

Projeto de Caracterização Socioeconômica da Atividade de Pesca e Aquicultura - PCSPA

Relatório Técnico Final



Volume 1

E&P

Revisão 01
Jun/2015



PETROBRAS

Projeto de Caracterização Socioeconômica da Atividade de Pesca e Aquicultura – PCSPA

Relatório Técnico Final

Volume 1

BR 04042006/14

Revisão 01

Junho/2015



E&P

ÍNDICE GERAL

I – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR REGIÃO	53
I.1 – REGIÃO NORTE	53
I.1.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos	53
I.1.2 – Setor Pesqueiro e Aquícola	54
I.1.3 – Legislação	55
I.1.3.1 – Federal	55
I.1.3.2 – Estadual	55
I.1.3.3 – Municipal	55
I.1.3.4 – Unidades de Conservação	56
I.1.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO	58
I.1.4.1 – Garuva.....	58
I.1.4.1.1 – Entidades	58
I.1.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio	58
I.1.4.1.3 – Pesca Artesanal	58
I.1.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	58
I.1.4.1.3.2 – Frota Pesqueira	59
I.1.4.1.3.3 – Áreas de Pesca.....	60
I.1.4.2 – Itapoá	60
I.1.4.2.1 – Entidades	60
I.1.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio	61
I.1.4.2.3 – Pesca Artesanal	61
I.1.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	62
I.1.4.2.3.2 – Frota Pesqueira	62
I.1.4.2.3.3 – Áreas de Pesca.....	63
I.1.4.3 – São Francisco do Sul	63
I.1.4.3.1 – Entidades	63
I.1.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio	64
I.1.4.3.3 – Pesca Artesanal	64
I.1.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	65
I.1.4.3.3.2 – Frota Pesqueira	66

I.1.4.3.3.3 – Áreas de Pesca	67
I.1.4.3.4 – Aquicultura.....	67
I.1.4.3.4.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	68
I.1.4.3.4.2 – Áreas de Pesca	69
I.1.4.4 – Joinville	70
I.1.4.4.1 – Entidades.....	70
I.1.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio.....	70
I.1.4.4.3 – Pesca Artesanal.....	71
I.1.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	71
I.1.4.4.3.2 – Frota Pesqueira	72
I.1.4.4.3.3 – Áreas de Pesca	73
I.1.4.5 – Araquari	73
I.1.4.5.1 – Entidades.....	73
I.1.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio.....	74
I.1.4.5.3 – Pesca Artesanal.....	74
I.1.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	75
I.1.4.5.3.2 – Frota Pesqueira	76
I.1.4.5.3.3 – Áreas de Pesca	76
I.1.4.5.4 – Aquicultura.....	77
I.1.4.5.4.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	77
I.1.4.5.4.2 – Áreas de Pesca	77
I.1.4.6 – Balneário Barra do Sul	78
I.1.4.6.1 – Entidades.....	78
I.1.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio.....	78
I.1.4.6.3 – Pesca Artesanal.....	78
I.1.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	79
I.1.4.6.3.2 – Frota Pesqueira	80
I.1.4.6.3.3 – Áreas de Pesca	80
I.1.4.6.4 – Aquicultura.....	81
I.1.4.6.4.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	81
I.1.4.6.4.2 – Áreas de Pesca	82
I.1.4.7 – Barra Velha	83

I.1.4.7.1 – Entidades	83
I.1.4.7.2 – Infraestruturas de Apoio	83
I.1.4.7.3 – Pesca Artesanal	83
I.1.4.7.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	84
I.1.4.7.3.2 – Frota Pesqueira	85
I.1.4.7.3.3 – Áreas de Pesca.....	85
I.2 – REGIÃO CENTRO-NORTE	86
I.2.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos	86
I.2.2 – Setor Pesqueiro	87
I.2.3 – Legislação	88
I.2.3.1 – Federal	88
I.2.3.2 – Estadual	88
I.2.3.3 – Municipal	89
I.2.3.4 – Unidades de Conservação	89
I.2.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO	90
I.2.4.1 – Balneário Piçarras	90
I.2.4.1.1 – Entidades	90
I.2.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio	90
I.2.4.1.3 – Pesca Artesanal	91
I.2.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	91
I.2.4.1.3.2 – Frota Pesqueira	91
I.2.4.1.3.3 – Áreas de Pesca.....	92
I.2.4.2 – Penha.....	92
I.2.4.2.1 – Entidades	92
I.2.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio	93
I.2.4.2.3 – Pesca Artesanal	93
I.2.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	93
I.2.4.2.3.2 – Frota Pesqueira	94
I.2.4.2.3.3 – Áreas de Pesca.....	94
I.2.4.2.4 – Aquicultura	95
I.2.4.2.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	96

1.2.4.2.4.2 – Áreas de Pesca	97
1.2.4.3 – Navegantes	98
1.2.4.3.1 – Entidades	98
1.2.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio	98
1.2.4.3.3 – Pesca Artesanal	98
1.2.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	99
1.2.4.3.3.2 – Frota Pesqueira	100
1.2.4.3.3.3 – Áreas de Pesca	101
1.2.4.3.4 – Pesca Industrial	101
1.2.4.3.4.1 – Frota Pesqueira	102
1.2.4.3.4.2 – Áreas de Pesca	103
1.2.4.4 – Itajaí	105
1.2.4.4.1 – Entidades	105
1.2.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio	106
1.2.4.4.3 – Pesca Artesanal	106
1.2.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	106
1.2.4.4.3.2 – Frota Pesqueira	107
1.2.4.4.3.3 – Áreas de Pesca	107
1.2.4.4.4 – Pesca Industrial	108
1.2.4.4.4.1 – Frota Pesqueira	108
1.2.4.4.4.2 – Áreas de Pesca	109
1.2.4.5 – Balneário Camboriú	111
1.2.4.5.1 – Entidades	111
1.2.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio	112
1.2.4.5.3 – Pesca Artesanal	112
1.2.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	112
1.2.4.5.3.2 – Frota Pesqueira	113
1.2.4.5.3.3 – Áreas de Pesca	113
1.2.4.5.4 – Aquicultura	114
1.2.4.5.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	114
1.2.4.5.4.2 – Áreas de Pesca	115
1.2.4.6 – Camboriú	115

I.2.4.6.1 – Entidades	115
I.2.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio	116
I.2.4.6.3 – Pesca Artesanal	116
I.2.4.7 – Itapema	117
I.2.4.7.1 – Entidades	117
I.2.4.7.2 – Infraestruturas de Apoio	117
I.2.4.7.3 – Pesca Artesanal	117
I.2.4.7.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	118
I.2.4.7.3.2 – Frota Pesqueira	118
I.2.4.7.3.3 – Áreas de Pesca.....	119
I.2.4.7.4 – Aquicultura	119
I.2.4.7.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	119
I.2.4.7.4.2 – Áreas de Pesca.....	120
I.2.4.8 – Porto Belo.....	120
I.2.4.8.1 – Entidades	120
I.2.4.8.2 – Infraestruturas de Apoio	121
I.2.4.8.3 – Pesca Artesanal	121
I.2.4.8.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	122
I.2.4.8.3.2 – Frota Pesqueira	123
I.2.4.8.3.3 – Áreas de Pesca.....	123
I.2.4.8.4 – Pesca Industrial.....	123
I.2.4.8.4.1 – Frota Pesqueira	124
I.2.4.8.4.2 – Áreas de Pesca.....	125
I.2.4.8.5 – Aquicultura	126
I.2.4.8.5.1 – Aspectos Socioeconômicos	126
I.2.4.8.5.2 – Áreas de Pesca.....	127
I.2.4.9 – Bombinhas	127
I.2.4.9.1 – Entidades	127
I.2.4.9.2 – Infraestruturas de Apoio	127
I.2.4.9.3 – Pesca Artesanal	128
I.2.4.9.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	128
I.2.4.9.3.2 – Frota Pesqueira	129

1.2.4.9.3.3 – Áreas de Pesca	129
1.2.4.9.4 – Aquicultura	130
1.2.4.9.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	130
1.2.4.9.4.2 – Áreas de Pesca	131
I.3 – REGIÃO CENTRAL	131
I.3.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos	131
I.3.2 – Setor Pesqueiro	133
I.3.3 – Legislação	133
I.3.3.1 – Federal	133
I.3.3.2 – Estadual	134
I.3.3.3 – Municipal	134
I.3.3.4 – Unidades de Conservação	134
I.3.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO	138
I.3.4.1 – Tijucas	138
I.3.4.1.1 – Entidades	138
I.3.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio	138
I.3.4.1.3 – Pesca Artesanal	138
I.3.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	139
I.3.4.1.3.2 – Frota Pesqueira	140
I.3.4.1.3.3 – Áreas de Pesca	140
I.3.4.2 – Governador Celso Ramos	141
I.3.4.2.1 – Entidades	141
I.3.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio	141
I.3.4.2.3 – Pesca Artesanal	141
I.3.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	143
I.3.4.2.3.2 – Frota Pesqueira	145
I.3.4.2.3.3 – Áreas de Pesca	145
I.3.4.2.4 – Aquicultura	146
I.3.4.2.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	146
I.3.4.2.4.2 – Áreas de Pesca	147
I.3.4.3 – Biguaçu	147

I.3.4.3.1 – Entidades	147
I.3.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio	148
I.3.4.3.3 – Pesca Artesanal	148
I.3.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	148
I.3.4.3.3.2 – Frota Pesqueira	149
I.3.4.3.3.3 – Áreas de Pesca.....	150
I.3.4.3.4 – Aquicultura	151
I.3.4.3.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	151
I.3.4.3.4.2 – Áreas de Pesca.....	151
I.3.4.4 – São José	152
I.3.4.4.1 – Entidades	152
I.3.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio	152
I.3.4.4.3 – Pesca Artesanal	152
I.3.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	153
I.3.4.4.3.2 – Frota Pesqueira	154
I.3.4.4.3.3 – Áreas de Pesca.....	155
I.3.4.4.4 – Aquicultura	156
I.3.4.4.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	156
I.3.4.4.4.2 – Áreas de Pesca.....	157
I.3.4.5 – Florianópolis	157
I.3.4.5.1 – Entidades	157
I.3.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio	158
I.3.4.5.3 – Pesca Artesanal	158
I.3.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	161
I.3.4.5.3.2 – Frota Pesqueira	162
I.3.4.5.3.3 – Áreas de Pesca.....	163
I.3.4.5.4 – Pesca Industrial.....	163
I.3.4.5.4.1 – Frota Pesqueira	164
I.3.4.5.4.2 – Áreas de Pesca.....	164
I.3.4.5.5 – Aquicultura	164
I.3.4.5.5.1 – Aspectos Socioeconômicos	165
I.3.4.5.5.2 – Áreas de Pesca.....	165

I.3.4.6 – Palhoça	166
I.3.4.6.1 – Entidades.....	166
I.3.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio.....	166
I.3.4.6.3 – Pesca Artesanal.....	166
I.3.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	167
I.3.4.6.3.2 – Frota Pesqueira	168
I.3.4.6.3.3 – Áreas de Pesca	169
I.3.4.6.4 – Aquicultura.....	170
I.3.4.6.4.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	170
I.3.4.6.4.2 – Áreas de Pesca	171
I.4 – REGIÃO CENTRO-SUL	171
I.4.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos	171
I.4.2 – Setor Pesqueiro.....	173
I.4.3 – Legislação	174
I.4.3.1 – Federal.....	174
I.4.3.2 – Estadual.....	174
I.4.3.3 – Municipal.....	175
I.4.3.4 – Unidades de Conservação.....	175
I.4.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO	
.....	175
I.4.4.1 – Garopaba.....	175
I.4.4.1.1 – Entidades.....	175
I.4.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio.....	176
I.4.4.1.3 – Pesca Artesanal.....	176
I.4.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	176
I.4.4.1.3.2 – Frota Pesqueira	177
I.4.4.1.3.3 – Áreas de Pesca	178
I.4.4.1.4 – Aquicultura.....	179
I.4.4.1.4.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	179
I.4.4.1.4.2 – Áreas de Pesca	180
I.4.4.2 – Imbituba	180
I.4.4.2.1 – Entidades.....	180

I.4.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio	181
I.4.4.2.3 – Pesca Artesanal	181
I.4.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	182
I.4.4.2.3.2 – Frota Pesqueira	183
I.4.4.2.3.3 – Áreas de Pesca.....	185
I.4.4.2.4 – Aquicultura	185
I.4.4.2.4.1 – Aspectos Socioeconômicos	186
I.4.4.2.4.2 – Áreas de Pesca.....	186
I.4.4.3 – Imaruí	186
I.4.4.3.1 – Entidades	186
I.4.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio	187
I.4.4.3.3 – Pesca Artesanal	187
I.4.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	187
I.4.4.3.3.2 – Frota Pesqueira	189
I.4.4.3.3.3 – Áreas de Pesca.....	189
I.4.4.4 – Laguna	190
I.4.4.4.1 – Entidades	190
I.4.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio	190
I.4.4.4.3 – Pesca Artesanal	191
I.4.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	191
I.4.4.4.3.2 – Frota Pesqueira	193
I.4.4.4.3.3 – Áreas de Pesca.....	194
I.4.4.4.4 – Pesca Industrial.....	195
I.4.4.4.4.1 – Frota Pesqueira	195
I.4.4.4.4.2 – Áreas de Pesca.....	196
I.4.4.4.5 – Aquicultura	197
I.4.4.4.5.1 – Aspectos Socioeconômicos	197
I.4.4.4.5.2 – Áreas de Pesca.....	198
I.4.4.5 – Pescaria Brava	198
I.4.4.5.1 – Entidades	198
I.4.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio	198
I.4.4.5.3 – Pesca Artesanal	198

I.4.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	199
I.4.4.5.3.2 – Frota Pesqueira	199
I.4.4.5.3.3 – Áreas de Pesca	200
I.4.4.6 – Jaguaruna	201
I.4.4.6.1 – Entidades.....	201
I.4.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio.....	201
I.4.4.6.3 – Pesca Artesanal.....	201
I.4.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	201
I.4.4.6.3.2 – Frota Pesqueira	202
I.4.4.6.3.3 – Áreas de Pesca	203
I.4.4.6.4 – Aquicultura.....	204
I.4.4.6.4.1 – Áreas de Pesca	204
I.5 – REGIÃO SUL.....	204
I.5.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos	204
I.5.2 – Setor Pesqueiro.....	206
I.5.3 – Legislação	207
I.5.3.1 – Federal.....	207
I.5.3.2 – Estadual.....	207
I.5.3.3 – Municipal.....	207
I.5.3.4 – Unidades de Conservação.....	208
I.5.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO	
.....	208
I.5.4.1 – Balneário Rincão.....	208
I.5.4.1.1 – Entidades.....	208
I.5.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio.....	208
I.5.4.1.3 – Pesca Artesanal.....	208
I.5.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	209
I.5.4.1.3.2 – Frota Pesqueira	209
I.5.4.1.3.3 – Áreas de Pesca	210
I.5.4.2 – Araranguá	211
I.5.4.2.1 – Entidades.....	211
I.5.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio.....	211

1.5.4.2.3 – Pesca Artesanal	211
1.5.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	212
1.5.4.2.3.2 – Frota Pesqueira	213
1.5.4.2.3.3 – Áreas de Pesca.....	214
1.5.4.3 – Balneário Arroio do Silva	215
1.5.4.3.1 – Entidades	215
1.5.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio	215
1.5.4.3.3 – Pesca Artesanal	215
1.5.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	216
1.5.4.3.3.2 – Frota Pesqueira	217
1.5.4.3.3.3 – Áreas de Pesca.....	217
1.5.4.4 – Sombrio	218
1.5.4.4.1 – Entidades	218
1.5.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio	218
1.5.4.4.3 – Pesca Artesanal	219
1.5.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	219
1.5.4.4.3.2 – Frota Pesqueira	219
1.5.4.4.3.3 – Áreas de Pesca.....	219
1.5.4.5 – Balneário Gaivota.....	220
1.5.4.5.1 – Entidades	220
1.5.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio	220
1.5.4.5.3 – Pesca Artesanal	220
1.5.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	221
1.5.4.5.3.2 – Frota Pesqueira	221
1.5.4.5.3.3 – Áreas de Pesca.....	222
1.5.4.6 – Santa Rosa do Sul	223
1.5.4.6.1 – Entidades	223
1.5.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio	223
1.5.4.6.3 – Pesca Artesanal	224
1.5.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos	224
1.5.4.6.3.2 – Frota Pesqueira	224
1.5.4.6.3.3 – Áreas de Pesca.....	224

I.5.4.7 – São João do Sul.....	225
I.5.4.7.1 – Entidades.....	225
I.5.4.7.2 – Infraestruturas de Apoio.....	225
I.5.4.7.3 – Pesca Artesanal.....	225
I.5.4.7.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	225
I.5.4.7.3.2 – Frota Pesqueira	226
I.5.4.7.3.3 – Áreas de Pesca	227
I.5.4.8 – Passo de Torres.....	227
I.5.4.8.1 – Entidades.....	227
I.5.4.8.2 – Infraestruturas de Apoio.....	227
I.5.4.8.3 – Pesca Artesanal.....	228
I.5.4.8.3.1 – Aspectos Socioeconômicos.....	228
I.5.4.8.3.2 – Frota Pesqueira	229
I.5.4.8.3.3 – Áreas de Pesca	230
II – CONCLUSÃO	231
III – REFERÊNCIAS	236
IV – TABELAS	242
V – FIGURAS	242
VI – ANEXOS	242
VII – EQUIPE TÉCNICA	243

TABELAS

<p>Tabela 01 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.</p>
<p>Tabela 02 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.</p>
<p>Tabela 03 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.</p>
<p>Tabela 04 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.</p>
<p>Tabela 05 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.</p>
<p>Tabela 06 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.</p>
<p>Tabela 07 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.</p>
<p>Tabela 08 - Normas estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.</p>
<p>Tabela 09 - Legislações federais com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.</p>
<p>Tabela 10 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e</p>

abrangência territorial.
Tabela 11 - Resoluções federais com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.
Tabela 12 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 13 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 14 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 15 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 16 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 17 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos, suas ementas e a descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 18 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos, suas ementas e a descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 19 - Normas estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos, suas ementas e a descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 20 - Legislações federais com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 21 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 22 - Resoluções federais com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 23 - Legislações federais com reflexo na atividade pesqueira e aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 24 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na atividade pesqueira e aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 25 - Resoluções federais com reflexo na atividade pesqueira e aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 26 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 27 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 28 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 29 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do

respectivo assunto normatizado.
Tabela 30 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 31 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.
Tabela 32 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.
Tabela 33 - Legislações federais com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.
Tabela 34 - Normas da Autoridade Marítima - NORMAM da Marinha do Brasil com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.
Tabela 35 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 36 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 37 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 38 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 39 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.
Tabela 40 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento

costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Tabela 41 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Tabela 42 - Legislações federais com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 43 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 44 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 45 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 46 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 47 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Tabela 48 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Tabela 49 - Legislações federais com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 50 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas

ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Tabela 51 - Dados cadastrais das entidades representativas nos municípios do litoral de Santa Catarina, abrangendo instituições de pesquisa, gestão e fomento, e entidades de representação de classe em nível estadual, regional e municipal. O cadastro inclui a denominação da entidade, data de fundação, endereço, contato telefônico, número de municípios atendidos pelas entidades (Num. Municípios), número de associados (Num. Associados), número de pescadores (Num. Pescadores) e número de aquicultores (Num. Aquicultores); informados por representantes ou funcionários das respectivas entidades.

Tabela 52 - Dados cadastrais das demais organizações sociais, políticas e territoriais nos municípios do litoral de Santa Catarina, abrangendo entidades instituídas pelos poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada. O cadastro inclui o nome da organização, a denominação do espaço reivindicatório, o nome do setor que instituiu a criação e data de fundação; informados por representantes ou funcionários das respectivas organizações.

Tabela 53 - Dados cadastrais das demais organizações sociais, políticas e territoriais nos municípios do litoral de Santa Catarina, abrangendo entidades instituídas pelos poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada. O cadastro inclui o nome da organização, endereço, contato telefônico, número de municípios atendidos pelas entidades (Num. Municípios), número de associados (Num. Associados), número de pescadores (Num. Pescadores) e número de aquicultores (Num. Aquicultores); informados por representantes ou funcionários das respectivas organizações.

Tabela 54 - Caracterização das estruturas de apoio à atividade pesqueira nas localidades dos municípios do litoral de Santa Catarina, classificadas de acordo com as categorias: abastecimento de óleo diesel (AOD); aproveitamento industrial de resíduos (AIR); beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado (BACP); embarque e desembarque (ED); fabricação e comercialização de gelo (FCG); mesa/varal (MV) e reparo e manutenção de embarcação e petrecho (RMEP). Já o tipo de acesso à infraestrutura está classificado em cinco categorias: fluvial (F); lagunar (L); marinho (M); terrestre não pavimentado (TNP) e terrestre pavimentado (TP).

Tabela 55 - Número total de estruturas de apoio à pesca nos municípios do litoral de Santa Catarina, classificadas de acordo com as categorias: (i) abastecimento de óleo diesel; (ii) aproveitamento industrial de resíduos; (iii) beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; (iv) embarque e desembarque; (v) fabricação e comercialização de gelo e; (vi) reparo e manutenção de embarcação e petrecho. Vale destacar que ocorre uma superestimação dos

valores totais de estruturas por município, visto que uma determinada estrutura pode estar inserida em mais de uma categoria.

Tabela 56 - Número médio de familiares que atuam na atividade pesqueira, segundo os pescadores entrevistados, nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Tabela 57 - Composição etária por gênero dos pescadores nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Tabela 58 - Renda per capita dos pescadores nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Tabela 59 - Renda média por gênero dos pescadores nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Tabela 60 - Valores percentuais (%) de pescadores portadores do registro geral da atividade pesqueira (RGP) nos municípios do litoral de Santa Catarina, conforme as seguintes classificações: (i) não informado, indicando aqueles que não informaram possuir o registro; (ii) não possui, indicando os que não possuem registro; (iii) artesanal, indicando os que possuem registro para atuar como pescador profissional artesanal; (iv) industrial, indicando os que possuem registro para atuar como pescador profissional industrial e (v) artesanal/industrial, indicando os que possuem registro para atuar como pescador profissional artesanal e industrial. Os valores expressam em percentual (%) o número total de pescadores entrevistados em cada município, incluindo o valor percentual do erro padrão (% EP).

Tabela 61 - Valores percentuais (%) de pescadores beneficiados pelo seguro defeso entre os anos de 2012 e 2014 nos municípios do litoral de Santa Catarina, conforme as seguintes classificações: (i) não informado, indicando os que não informaram receber o benefício do seguro; (ii) não recebeu, indicando os que não foram beneficiados pelo seguro defeso; (iii) recebeu, indicando os que foram beneficiados pelo seguro defeso. Os valores expressam em percentual (%) o número total de pescadores entrevistados em cada município, incluindo o valor percentual do erro padrão (% EP).

Tabela 62 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores beneficiados por programas de políticas públicas nos municípios do litoral de Santa Catarina. Os valores são expressos nas seguintes categorias: (i) CRESOL; (ii) INCRA; (iii) bolsa família; (iv) PROFROTA; (v) PRONAF; (vi) subsídio de gelo e; (vii) subsídio do óleo.

Tabela 63 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) do destino da produção

de pescado nos municípios do litoral de Santa Catarina.

Tabela 64 - Valores Percentuais (%) e erro padrão (% EP) referentes aos tipos de conservação do pescado utilizados pelos pescadores nos municípios do litoral de Santa Catarina.

Tabela 65 - Caracterização das embarcações utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando a estimativa do número total de embarcações e erro padrão (EP), o comprimento médio (m), potência média do motor (HP) e número médio de tripulantes, com os respectivos intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Tabela 66 - Caracterização das embarcações utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando os valores percentuais (%) de tipo de embarcação (não informado, boca aberta, convés fechado), e de embarcações que possuem casaria (não informado, não e sim), com os respectivos erros padrão (EP).

Tabela 67 - Caracterização da motorização das embarcações utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando os valores percentuais (%) de embarcações que possuem motor (não informado, sim e não), e dos tipos de motores (não informado, motor de centro e motor de popa), com os respectivos erros padrão (EP).

Tabela 68 - Caracterização das embarcações pesqueiras utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando os valores médios de arqueação bruta (AB) e capacidade de carga (Kg), incluindo seus respectivos Intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Tabela 69 - Percentual (%) de utilização de petrechos de pesca pelos pescadores artesanais nos municípios do litoral de Santa Catarina, incluindo os valores percentuais de erro padrão (% EP).

Tabela 70 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente marinho, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Tabela 71 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente estuarino, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Tabela 72 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente lagunar, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Tabela 73 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente fluvial, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Tabela 74 - Esforço aplicado na coleta de dados primários para a caracterização socioeconômica da pesca e da aquicultura no litoral de Santa Catarina.

Tabela 75 - Produção pesqueira desembarcada por mês pelas frotas industriais nos principais portos do litoral de Santa Catarina nos anos 2011 e 2012. Valores em Kg.

Tabela 76 - Caracterização das frotas pesqueiras industriais atuantes em Santa Catarina, considerando as seguintes variáveis: comprimento total (m), potência do motor (HP), arqueação bruta (AB), método de conservação e tipo de casco.

Tabela 77 - Número de embarcações componentes de cada frota nos principais portos pesqueiros industriais do litoral de Santa Catarina nos anos 2011 e 2012.

Tabela 78 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 79 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 80 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 81 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 82 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 83 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha

no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 84 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 85 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 86 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 87 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 88 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 89 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 90 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 91 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 92 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Florianópolis nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 93 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Laguna no ano de 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 94 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 95 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 96 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por

categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 97 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 98 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de fundo no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 99 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 100 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 101 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Porto Belo nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 102 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Laguna no ano de 2011, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 103 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de linha de mão no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 104 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de linha de mão no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 105 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de linha de mão no município de Porto Belo nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 106 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de potes para polvo no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 107 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de potes para polvo no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 108 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de vara e isca-viva no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.
Tabela 109 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de vara e isca viva no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 110 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de vara e isca viva no município de Porto Belo no ano de 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Tabela 111 - Número de Produtores entrevistados por município, de acordo com o grupo cultivado.

Tabela 112 - Produção declarada de moluscos em toneladas (T) ou dúzias (D), de acordo com a espécie cultivada e município produtor, em 2014.

Tabela 113 - Produção de camarões e peixes em toneladas (T), de acordo com a espécie cultivada e município produtor, em 2014.

Tabela 114 - Número de área aquícolas demarcadas, licitadas, cedidas, não cedidas ou não demarcadas e de aquicultores em atividade, de acordo com o município produtor.

Tabela 115 - Números consolidados de pescadores, embarcações pesqueiras, aquicultores e associados a entidades de classe nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, obtidos na fase I do projeto.

Tabela 116 - Números de registros de formulários sobre Diagnóstico da Aquicultura, Cadastro de Embarcação e Caracterização Socioeconômica, nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, realizados durante a fase II do projeto.

FIGURAS

Figura 01 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de arrasto de praia. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 112 de 1992.

Figura 02 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de arrasto. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 107 de 1992, Portaria nº 26 de 1983 e Instrução Normativa nº 189 de 2008.

Figura 03 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de cerco. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Lei nº 9.419 de 2013, Portaria nº 2 de 1981, Portaria nº 43 de 2007 e Instrução Normativa nº 15 de 2009.

Figura 04 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com covo. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 21 de 2008.

Figura 05 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008 e Portaria nº 115 de 1993.

Figura 06 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 20 de 1978, Portaria nº 42 de 1984, Instrução Normativa nº 8 de 2014, Instrução Normativa nº 2 de 2009 e Portaria nº 11 de 1986.

Figura 07 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 12 de 1976, Instrução Normativa nº 07 de 2003 e Portaria nº 70 de 1985.

Figura 08 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.

Figura 09 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 44 de 2001 e Instrução Normativa nº 171 de 2008.

Figura 10 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008, Portaria nº 84 de 2002 e Portaria nº 70 de 2003.

Figura 11 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 11 de 1988 e Portaria nº 8 de 1982.

Figura 12 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 104 de 2006, Portaria nº 32 de 1998, Portaria nº 27 de 1999,

Instrução Normativa nº 21 de 2009 e Instrução Normativa nº 171 de 2008.
Figura 13 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.
Figura 14 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.
Figura 15 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.
Figura 16 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de emalhe. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 2012, Instrução Normativa nº 5 de 2013 e Portaria nº 54 de 1999.
Figura 17 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de emalhe. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 20 de 2005.
Figura 18 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca subaquática. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 41 de 2005.
Figura 19 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca subaquática (a, b e c). As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 21 de 2005.
Figura 20 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com puçá. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 81 de 2002.
Figura 21 - Distribuição espacial das Localidades pesqueiras, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas localidades estão expressas através de pontos.
Figura 22 - Valores percentuais do número de pescadores que utilizam embarcações na atividade de pesca nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As informações são apresentadas em três classificações: (i) Não informado; (ii) Não; (iii) Sim. A classificação (i) se refere aos pescadores que não informaram; (ii) pescadores que não utilizam embarcação na atividade de pesca; (iii) pescadores que utilizam embarcações para pescar. A representação dos valores foi expressa em percentual (%) do número total de pescadores entrevistados em cada município.
Figura 23 - Valores percentuais do número de pescadores proprietários e/ou responsáveis por embarcações de pesca nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As informações são apresentadas em cinco classificações: (i)

Não informado; (ii) Não; (iii) Proprietário; (iv) Responsável e; (v) Proprietário/Responsável. A classificação (i) se refere aos pescadores que não informaram; (ii) pescadores que não são proprietários e/ou responsáveis por embarcações de pesca; (iii) pescadores que são proprietários de embarcações; (iv) pescadores que são responsáveis por embarcações e; (v) pescadores que são proprietários e responsáveis por embarcações pesqueiras. A representação dos valores foi expressa em percentual (%) do número total de pescadores entrevistados em cada município.

Figura 24 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araquari. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 25 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Barra do Sul. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 26 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Barra Velha. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 27 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itapoá. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 28 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Joinville. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 29 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de São Francisco do Sul. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 30 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Camboriu. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 31 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Piçarras. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 32 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Bombinhas. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 33 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itajaí. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 34 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itapema. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 35 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Navegantes. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 36 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Penha. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 37 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Porto Belo. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 38 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Biguaçu. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 39 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Florianópolis. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 40 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Governador Celso Ramos. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 41 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Palhoça. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 42 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de São José. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 43 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Tijucas. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 44 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Garopaba. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 45 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Imbituba. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 46 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Jaguaruna. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 47 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Laguna. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 48 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araranguá. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 49 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Arroio do Silva. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 50 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Gaivota. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 51 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Rincão. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 52 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Passo de Torres. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 53 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Sombrio. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 54 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araquari. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 55 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Barra do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 56 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Barra Velha. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 57 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Garuva. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 58 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itapoá. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 59 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Joinville. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 60 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de São Francisco do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 61 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Piçarras. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 62 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Navegantes. As áreas estão

representadas através de pontos.

Figura 63 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Florianópolis. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 64 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Palhoça. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 65 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Tijucas. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 66 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Garopaba. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 67 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Imaruí. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 68 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Imbituba. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 69 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Jaguaruna. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 70 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Laguna. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 71 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Pescaria Brava. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 72 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araranguá. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 73 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas

pelos pescadores artesanais do município de Balneário Gaivota. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 74 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Santa Rosa do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 75 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de São João do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

Figura 76 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Sombrio. As áreas estão representadas através de pontos.

Figura 77 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto duplo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 78 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto duplo do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 79 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto de parelha do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 80 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto de parelha do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 81 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto de parelha do município de Laguna. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 82 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto simples do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 83 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto simples do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes

citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 84 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto simples do município de Laguna. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 85 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Florianópolis. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 86 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 87 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 88 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 89 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 90 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Laguna. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 91 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 92 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 93 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de superfície do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes

citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 94 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de fundo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 95 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de superfície do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 96 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de superfície do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 97 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de superfície do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 98 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de linha de mão do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 99 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de linha de mão do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 100 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de linha de mão do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 101 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de potes para polvo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 102 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de potes para polvo do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 103 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de vara e isca-viva do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados

estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 104 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de vara e isca-viva do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

Figura 105 - Produção total registrada por mês pelas frotas industriais em Santa Catarina considerando os anos 2011 e 2012. Valores em Kg.

Figura 106 - Composição das frotas pesqueiras industriais atuantes em Santa Catarina, quanto aos métodos de conservação (A) e quanto ao material do casco (B).

Figura 107 - Diagramas de caixa (Box-plots) apresentando as características físicas (A-comprimentos, B-potência e, C-arqueação bruta) da frota pesqueira industrial atuante nos principais portos pesqueiros catarinenses nos anos 2011 e 2012. AD – arrasto-duplo; AP – arrasto de parelhas; AS – arrasto simples; CE – cerco; EF – emalhe-de-fundo; ES – espinhel de superfície; ESF – espinhel de fundo; LM – linha-de-mão; VA – vara e isca-viva. n = número de embarcações analisadas.

Figura 108 - Valor percentual de produtores entrevistados, por município, que tem a aquicultura como fonte de renda principal ou secundária.

Figura 109 - Valor percentual de aquicultores, com residência própria, alugada ou cedida por terceiros, de acordo com o município produtor.

Figura 110 - Período de ingresso dos produtores na atividade de Aquicultura, de acordo com o município.

Figura 111 - Valores percentuais de malacocultores que participaram ou não de cursos de capacitação em produção, comercialização, beneficiamento e gestão, de acordo com o município produtor.

Figura 112 - Valores percentuais de carcinicultores que participaram ou não, de cursos de capacitação em produção, comercialização, beneficiamento e gestão, de acordo com o município produtor.

Figura 113 - Valores percentuais de piscicultores, que participaram ou não de cursos de capacitação em produção, comercialização, beneficiamento e gestão, de acordo com o município produtor.

Figura 114 - Valor percentual de aquicultores filiados às entidades ligadas à malacocultura, por município produtor.

Figura 115 - Valor Percentual de aquicultores filiados às entidades ligadas à carcinicultura, por município produtor.

Figura 116 - Valor percentual de aquicultores filiados às entidades ligadas à piscicultura por município produtor.

Figura 117 - Valor Percentual de aquicultores que possuem registros de malacocultor por município produtor.

Figura 118 - Valor percentual de aquicultores que possuem registros de carcinicultor por município produtor.
Figura 119 - Valor percentual de aquicultores que possuem registros de piscicultor por município produtor.
Figura 120 - Valor percentual de malacocultores, atendidos ou não, pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) como política governamental por município produtor.
Figura 121 - Valor percentual de carcinicultores, atendidos ou não, pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) como política governamental por município produtor.
Figura 122 - Valor percentual de piscicultores, atendidos ou não, pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) como política governamental por município produtor.
Figura 123 - Valores percentuais de mão de obra contratada, de acordo com o gênero e relação de trabalho, nos cultivos de moluscos de acordo o município produtor.
Figura 124 - Valores percentuais de mão de obra contratada, de acordo com o gênero e relação de trabalho, na carcinicultura, por município produtor.
Figura 125 - Valores percentuais de mão de obra contratada, de acordo com o gênero e relação de trabalho, na piscicultura de acordo o município produtor.
Figura 126 - Espécies de moluscos cultivados (valor percentual) de acordo com o município produtor. Considerando o mexilhão (<i>Perna perna</i>), a ostra japonesa (<i>Crassostrea gigas</i>), a ostra nativa (<i>Crassostrea brasiliana</i>) e a vieira (<i>Nodipecten nodosus</i>).
Figura 127 - Espécies de camarão e peixes cultivados (valor percentual) de acordo com o município produtor. Considerando o camarão (<i>Litopenaus vannamei</i>), a tainha (<i>Mugil liza</i>), a tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>), o pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>) e o jundiá (<i>Rhamdia spp.</i>).
Figura 128 - Valor percentual da origem das sementes (indivíduos jovens), destinadas ao cultivo de moluscos, de acordo com o município produtor.
Figura 129 - Valor percentual da origem das pós-larvas (indivíduos jovens), destinadas ao cultivo de camarões, de acordo com o município produtor.
Figura 130 - Valor percentual da origem dos alevinos (indivíduos jovens), destinados ao cultivo de peixes, de acordo com o município produtor.
Figura 131 - Valor percentual das estruturas destinadas ao cultivo de moluscos, de acordo com o município produtor.
Figura 132 - Estruturas destinadas ao cultivo de camarões e peixes, de acordo com o município produtor.
Figura 133 - Valor percentual dos tipos de petrechos, destinados ao cultivo de moluscos, de acordo com o município produtor.

Figura 134 - Valores percentuais das estruturas de apoio (Balsa e Rancho), verificadas nas áreas de cultivo (infraestrutura) e apontadas, durante a realização dos questionários pelos produtores de moluscos, de acordo com o município produtor.

Figura 135 - Valor percentual dos produtores de moluscos, que tem conhecimento (Sim) ou desconhecimento (Não) que suas áreas de cultivo apresentam monitoramento microbiológico e de ficotoxinas, de acordo o município produtor.

Figura 136 - Valor percentual dos produtores de camarão, que realizam (Sim) ou não realizam (Não), monitoramento de parâmetros físicos, de acordo o município produtor.

Figura 137 - Valor percentual dos produtores de peixes, que realizam (Sim) ou não realizam (Não), monitoramento de parâmetros físicos, nas suas áreas de cultivo.

Figura 138 - Valores percentuais das formas de comercialização dos mexilhões, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

Figura 139 - Valores percentuais das formas de comercialização das ostras nativas, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

Figura 140 - Valores percentuais das formas de comercialização das ostras japonesas, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

Figura 141 - Valores percentuais das formas de comercialização das vieiras, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

Figura 142 - Valores percentuais das formas de comercialização dos camarões, in natura (inteiro) e processado (sem carapaça, cozido, resfriado), de acordo com o município produtor.

Figura 143 - Valores percentuais de produtores de moluscos, que possuem selo de inspeção federal (SIF), selo de inspeção estadual (SIE), selo de inspeção municipal (SIM) ou não possuem certificação, de acordo com o município produtor.

Figura 144 - Valores percentuais de produtores de camarões, que possuem selo de inspeção federal (SIF), selo de inspeção estadual (SIE), selo de inspeção municipal (SIM) ou não possuem certificação, de acordo com o município produtor.

Figura 145 - Valores percentuais de variáveis (preços, mercado, certificação sanitária, transporte, infraestrutura), que podem dificultar ou não, a comercialização dos moluscos cultivados, de acordo com o município produtor.

Figura 146 - Valores percentuais das variáveis (preços, mercado, certificação sanitária, transporte, infraestrutura), que podem dificultar ou não, a comercialização dos camarões cultivados, de acordo com o município produtor.

Figura 147 - Valores percentuais das variáveis (preços, mercado, certificação sanitária, transporte, infraestrutura), que podem dificultar ou não, a comercialização dos peixes cultivados, de acordo com o município produtor.

Figura 148 - Valores percentuais dos conflitos de uso (pesca, navegação, fundeio de embarcações, atividade portuária, furto) que existem ou não, destacados pelos aquicultores, de acordo com o município produtor.

Figura 149 - Valor percentual de áreas aquícolas licitadas, não licitadas, processos em andamento e situação legal não informada, de acordo com o município produtor.

Figura 150 - Valor percentual do tamanho das áreas, em hectare, destinadas ao cultivo de moluscos de acordo com o município produtor.

Figura 151 - Valor percentual do tamanho das áreas, em hectare, destinadas ao cultivo de camarões de acordo com o município produtor.

Figura 152 - Valor percentual do tamanho das áreas, em hectare, destinadas ao cultivo de peixes de acordo com o município produtor.

Figura 153 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas no município de Garuva. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 154 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Frias, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e o mapa da direita mostra que não haverá parque aquícola nesta região.

Figura 155 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Vila da Glória, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 156 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Peroba, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 157 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de

Peroba, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 158 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Enseada, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 159 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Caieiras, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e o mapa da direita mostra que não haverá parque aquícola nesta região.

Figura 160 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Laranjeiras, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e a demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas; o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 161 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canal do Linguado (a), nos municípios de Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e a demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas; o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 162 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canal do Linguado (b), nos municípios de Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 163 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ervino, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 164 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Ilha

dos Remédios, no município de Balneário Barra do Sul. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 165 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia Alegre, no município de Penha. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 166 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia da Armação/Poá, no município de Penha. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 167 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Laranjeiras, no município de Balneário Camboriú. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 168 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canto da Praia, no município de Itapema. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e a demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas; o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 169 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Ilha de Porto Belo, no município de Porto Belo. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 170 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Araçá, no município de Porto Belo. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 171 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Araçá, no município de Porto Belo. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 172 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Canto Grande, no município de Bombinhas. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 173 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Zimbros, no município de Bombinhas. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 174 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canto dos Ganchos, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 175 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Ganchos do Meio, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 176 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícola de Ganchos de Fora, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 177 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia de Fora, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas

respectivas áreas aquícolas.

Figura 178 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Armação, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 179 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Bento Francisco, no município de Biguaçu. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 180 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas nos municípios de Biguaçu e São José. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 181 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícola de Serraria, no município de São José. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 182 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícola da Ponta de Baixo, no município de São José. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 183 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia da Daniela, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 184 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia do Sambaqui, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta

pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 185 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Santo Antônio de Lisboa/Norte, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 186 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Santo Antônio de Lisboa/Centro, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 187 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Santo Antônio de Lisboa/Sul, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 188 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Cacupé, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 189 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ribeirão da Ilha/Norte, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 190 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ribeirão da Ilha/Centro, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 191 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do

Ribeirão da Ilha/Sul, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 192 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Caiacanga, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 193 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Tapera, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 194 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Caieira, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 195 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia do Matadeiro, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 196 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Barra do Aririú, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 197 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia de Fora, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a

distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 198 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia do Cedro, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 199 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Enseada de Brito, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 200 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Passagem do Maciambu, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 201 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Ponta do Papagaio, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 202 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Lagoa do Camacho, no município de Laguna. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Figura 203 - Valores percentuais do número de pescadores filiados à entidades de apoio a pesca (Colônia de Pescadores, Sindicatos e Associações) nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As informações são apresentadas em três classificações: (i) Não Informado; (ii) Não; (iii) Sim. A classificação (i) se refere aos pescadores que não informaram; (ii) pescadores que não são filiados a entidades de apoio a pesca; (iii) pescadores filiados a entidades de apoio a pesca. A representação dos valores foi expressa em percentual (%) do número total de pescadores entrevistados em cada município.

Figura 204 - Distribuição espacial das Infraestruturas de apoio do tipo

Abastecimento de óleo diesel, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através de pontos.

Figura 205 - Distribuição espacial das Infraestruturas de apoio do tipo Aproveitamento industrial de resíduos, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Centro-Norte e (b) Região Centro-Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através de pontos.

Figura 206 - Adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através da densidade Kernel.

Figura 207 - Adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Embarque e desembarque, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através da densidade Kernel.

Figura 208 - Distribuição espacial e adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Fabricação e comercialização de gelo, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através de pontos e da densidade Kernel.

Figura 209 - Adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Reparo e manutenção de embarcação e petrecho, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através da densidade Kernel.

Figura 210 - Representação geográfica das Unidades de Conservação (UC) existentes no estado de Santa Catarina discriminadas conforme sua classificação de criação e segredas por região, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central e (d) Região Centro-Sul.

I – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR REGIÃO

I.1 – REGIÃO NORTE

I.1.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos

A região Norte do estado de Santa Catarina engloba um total de sete municípios, sendo eles: Araquari (IDH 0,703 e PIB *per capita* R\$ 23.729,35), Balneário Barra do Sul (IDH 0,716 e PIB *per capita* R\$ 12.964,47), Barra Velha (IDH 0,738 e PIB *per capita* R\$ 24.331,78), Garuva (IDH 0,725 e PIB *per capita* R\$ 29.953,63), Itapoá (IDH 0,761 e PIB *per capita* R\$ 15.451,99), Joinville (IDH 0,809 e PIB *per capita* R\$ 34.767,17), e São Francisco do Sul (IDH 0,762 e PIB *per capita* R\$ 115.032,69) (IBGE, 2015).

Com uma área territorial de aproximadamente 3.010 km², esta região possui uma população de 702.376 mil habitantes, sendo o município de Joinville aquele com maior área (1.126,1 km²) e população (554.601 hab.). Balneário Barra do Sul, por outro lado, apresenta a menor área territorial (111,2 km²) e população (9.580 hab.) dentre os municípios da região (IBGE, 2015). Sendo considerada como maior polo industrial do estado, esta região abrange os portos de São Francisco do Sul e Itapoá, segundo colocado nacional na movimentação de carga não containerizada e um dos portos mais modernos do país, respectivamente.

O clima da região é classificado como zona temperada com a presença do mesotérmico brando (média entre 10°C e 15°C), sendo superúmido sem seca/subseca. A predominância é do clima subquente (média entre 15°C e 18°C em pelo menos um mês) e superúmido sem seca/subseca (IBGE, 2006a). O relevo é dividido em Planícies Litorâneas, Serras do Leste Catarinense e Serra do Mar (IBGE, 2006b).

A vegetação que recobre a região pertence ao bioma Mata Atlântica e devido a fatores geográficos e sua proximidade com o mar pode ser classificado como Floresta Ombrófila Densa. São encontrados ainda ecossistemas associados, como manguezais, restingas e brejos interioranos (GERCO, 2010). As restingas ocupam grandes extensões do litoral, sobre dunas e planícies costeiras, iniciando junto à praia. Os manguezais ocorrem ao longo dos estuários, em função da água salobra produzida pelo encontro da água doce dos rios com a do mar.

Observa-se também na região o bioma Marinho Costeiro, com ecossistemas litorâneos, que fazem a transição dos ecossistemas continentais e marinhos. Estão presentes dunas, costões rochosos, praias, falésias, ilhas, lagoas, brejos e estuários. Destaca-se o Arquipélago Tamboretas, as ilhas do Mel, dos Papagaios e Ilha Grande, além do Arquipélago formado pela Ilha dos Remédios, das Araras, Feia, Tipinga e dos Lobos. Dentre as lagoas, a da Costeira e Maria Fernanda, e a Lagoa da Cruz na Barra do Rio Itapocú são as mais representativas.

Os municípios de Itapoá, São Francisco do Sul e Joinville abrigam a Baía da Babitonga, um importante complexo estuarino que contém os maiores manguezais do estado. A Baía da Babitonga é formada pelo Canal do Linguado ao sul e o Canal do Palmital ao norte e apresenta um conjunto de 24 ilhas, sendo as principais atividades no interior da Baía voltadas ao setor portuário, à pesca e aos esportes náuticos. Além disso, neste litoral ocorre a Lagoa do Acaraí, mais de cinquenta ilhas costeiras, praias arenosas e dunas costeiras (GERCO, 2010).

Os municípios de Araquari e Balneário Barra do Sul apresentam influência do Canal do Linguado, enquanto o município de Garuva é banhado pelo Canal do Palmital. Já o município de Itapoá possui uma pequena região situada na desembocadura do estuário, havendo maior influência de águas marinhas. Joinville e São Francisco do Sul, por sua vez, estão diretamente ligados ao canal principal da Baía, com maior influência do estuário no segundo município, que também apresenta uma área significativa de interação com o oceano Atlântico. São destaques ainda as bacias hidrográficas formadas por grandes rios representados na região pelo Rio Itapocú, Rio Parati e a Bacia Hidrográfica do Rio Saí Mirim.

I.1.2 – Setor Pesqueiro e Aquícola

A atividade de pesca é bastante significativa na região Norte de Santa Catarina, sendo esta caracterizada apenas pelo segmento artesanal. A pesca artesanal ocorre tanto no ambiente marinho como em áreas estuarinas, estando concentrada principalmente no complexo estuarino da Baía da Babitonga. A frota é composta em grande parte por embarcações de menor porte e baixa autonomia,

apesar da presença de embarcações maiores e com maior autonomia nos municípios localizados na porção sul da região.

A atividade de aquicultura, por sua vez, se mostrou presente nesta região concentrada no interior do estuário da Baía da Babitonga. A atividade aquícola é caracterizada principalmente pela mitilicultura e ostreicultura, havendo ainda a presença de alguns pontos de carcinicultura em áreas adjacentes ao estuário.

I.1.3 – Legislação

I.1.3.1 – Federal

No levantamento das legislações federais foi possível constatar que dos 80 atos normativos federais com abrangência estadual, somente 13 referem-se a áreas situadas na região Norte de Santa Catarina. Destas normas, 09 tratam sobre temas ligados a sanidade do pescado produzido e comercializado pela atividade aquícola, e as 04 restantes abordam temas relativos ao ordenamento pesqueiro e períodos de defeso (Tabelas 09, 10, 20 e 21). Do total de 15 atos normativos federais com abrangência municipal, somente 05 tem aplicabilidade em municípios situados no litoral da região Norte, com reflexo exclusivamente na atividade pesqueira (Tabela 10).

I.1.3.2 – Estadual

No tocante às legislações estaduais, do total de 88 atos normativos publicados com abrangência válida para todas as áreas do estado, somente uma norma possui abrangência territorial municipal, situada na região Norte de Santa Catarina. A Lei Estadual nº 16.374, de 07 de maio de 2014, que resultou na criação do Centro Integrado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca Luiz Carlos Perin - CIDAP, localizado no município de Joinville, com reflexo na atividade pesqueira, categorizada como norma relativa a assuntos que tratam de infraestruturas (Tabela 06).

I.1.3.3 – Municipal

Quanto às legislações municipais do litoral da região Norte de Santa Catarina foi levantado um total de 82 normas jurídicas com reflexo em grandes áreas temáticas abordando assuntos gerais ligados à categorias de política e gestão (Tabelas 01, 12, 26, 35 e 43). Deste total, 77 atos normativos dividem-se

entre Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos, enquanto 05 tratam-se das Leis Orgânicas dos municípios de Joinville, São Francisco do Sul, Araquari, Balneário Barra do Sul e Barra Velha, estas últimas com reflexo apenas sobre a atividade pesqueira, o gerenciamento costeiro e a regularização fundiária (Tabelas 01, 12, 26, 35 e 43).

Quanto à categorização das matérias abordadas, no tocante a atividade pesqueira, a categoria de gestão é predominante, enquanto na atividade aquícola e gerenciamento costeiro a categoria política é mais expressiva e, em se tratando das áreas de navegação e regularização fundiária as normas, no geral, tratam de salvatagem e habitação (Tabelas 01, 12, 26, 35 e 43).

I.1.3.4 – Unidades de Conservação

No tocante as Unidades de Conservação presentes na região Norte do estado de Santa Catarina foram identificadas, 09 UC's de características e instituição distintas, distribuídas em 04 municípios (Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e Balneário Barra do Sul) (Tabelas 01 e 10).

No município de Itapoá, foram identificados o "**Parque Natural Municipal Carijós**", sancionado pela Lei nº 330, de 23 de março de 2011, alterada posteriormente pela Lei nº 451, de 03 de junho de 2013, com objetivo de preservar os ambientes naturais pertencentes ao Bioma da Mata Atlântica, possibilitando a realização de pesquisas e o desenvolvimento de atividade de educação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico (Tabelas 01). A "**Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Palmital**", que fica localizada no município de Itapoá, sendo reconhecida oficialmente mediante registro de interesse público sancionado pela Portaria IBAMA nº 70-N, de 25 de junho de 1992 (Tabela 10 e Figura 210).

No município de Joinville o poder público municipal criou um Parque e uma Área de Proteção Ambiental. O Decreto nº 8.055 de 15 de março de 1997, instituiu a Área de Proteção Ambiental (APA) "**Serra Dona Francisca**", situada na biorregião dos mananciais de Joinville (Tabela 01 e Figura 210). O "**Parque Natural Municipal da Caieria**" se enquadra em unidade de conservação de proteção integral, sendo criado pelo Decreto Municipal nº 11.734, de 11 de março

de 2004, foi tombado através do Decreto nº 11.760, de 18 de março de 2004 (Figura 210).

Ainda para o município de Joinville, a “**Reserva Particular do Patrimônio Natural do Imóvel Caetezal**”, foi reconhecida mediante registro federal, como reserva de interesse público pela Portaria IBAMA nº 168, de 14 de novembro de 2001. Anos mais tarde, a Portaria ICMBio nº 56/2012 sancionou o Plano de Manejo desta reserva (Tabela 10 e Figura 210).

Em São Francisco do Sul, foi identificada a “**Reserva Particular do Patrimônio Natural do Morro da Palha**”, reconhecida oficialmente, mediante registro de interesse público e em caráter de perpetuidade, pela Portaria IBAMA nº 62 de 18 de abril de 2002 (Tabela 10 e Figura 210). E de relevante importância, cita-se o “**Parque Estadual do Acaraí**”, criado em 23 de setembro de 2005, pelo Decreto Estadual Nº 3.517. Com área aproximada de 6.667 ha localizada na planície litorânea da ilha de São Francisco, abrange o arquipélago Tamboretas e todo complexo hídrico existente nesta área, formado pelo rio Acaraí, nascentes do rio Perequê e lagoa do Capivarú, responsáveis pelo abrigo, reprodução e alimentação de várias espécies aquáticas, somado a presença de Vegetação de Restinga e de Floresta das Terras Baixas do Domínio da Mata Atlântica (Figura 210).

Por fim, no município de Balneário Barra do Sul, a área localizada na faixa da lagoa da Cruz, foi instituída como “**Área de Relevante Interesse Ecológico**” com a finalidade de manter os ecossistemas naturais de importância regional e local e regular o seu uso de modo a compatibilizá-lo com os objetivos da conservação ambiental. Na área é permitida somente a utilização para fins científicos e comerciais ficando vedado o seu uso para atividades causadoras de degradação ambiental e qualquer atividade que impeça ou dificulte a regeneração natural da referida área. A Lei nº 379, de 18 de outubro de 2002, deu origem a “**Área de Proteção Ambiental e de Relevância Turística**” as terras situadas nas Ilhas costeiras adjacentes ao município conhecidas como Ilhas dos Remédios, Araras, Feia, Instripitingas e Islobos (Tabelas 01).

I.1.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO

I.1.4.1 – Garuva

I.1.4.1.1 – Entidades

A atividade pesqueira demonstra-se pouco significativa para o município, com as entidades representativas do setor pouco estruturadas ou pouco envolvidas com a atividade, assim como já relatado em outros estudos (SERAFINI *et al.*, 2014). A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Estratégias Rurais possuem pouco envolvimento com a pesca, estando mais ligadas à atividade de pesca esportiva, enquanto a EPAGRI mostrou-se mais atuante no setor agrícola. A Colônia de Pescadores, por sua vez, não apresentou estrutura física própria e mostrou-se em fase de reestruturação administrativa.

I.1.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram identificadas 29 infraestruturas de apoio, sendo 20 do tipo reparo e manutenção de embarcação e petrecho e 09 do tipo embarque/desembarque (Tabela 55).

I.1.4.1.3 – Pesca Artesanal

Em Garuva o número de pescadores artesanais é bastante reduzido se comparado aos outros municípios da região. O levantamento de dados secundários demonstrou haver um total de 30 pescadores no município, número este que não foi atingido na segunda fase do projeto, quando apenas 15 pescadores artesanais foram identificados e entrevistados. Acredita-se que tal diferença esteja relacionada à pesca amadora, que se mostrou bastante significativa na região, podendo haver pescadores amadores presentes no total levantado na primeira fase deste projeto.

Foram cadastradas duas localidades de pesca: Barrancos e Três Barras. Ambas apresentaram similaridade na forma de atuação e infraestruturas de apoio existentes, tendo a primeira localidade concentrado o maior número de pescadores.

I.1.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Com relação aos padrões sociais, observa-se que todos os pescadores de Garuva possuem Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), na modalidade pescador profissional artesanal, tendo 86% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Outros benefícios de políticas públicas informados foram: Bolsa Família, subsídio do gelo e benefício concedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sendo este último relatado pelo pescador da localidade Três Barras, o qual é residente em um assentamento (Tabela 62).

A renda *per capita* foi em média de 0,66 salários (salário mínimo nacional, ano 2014, valor de referência R\$ 724), com os homens apresentando uma renda média maior que as mulheres (Tabelas 58 e 59). Da mesma forma, a composição etária masculina se mostrou mais elevada (média de 54,2 anos) do que a feminina (média de 46,8 anos) (Tabela 57). A participação familiar se mostrou presente, apresentando em média cerca de 02 integrantes da família atuando juntamente na atividade de pesca (Tabela 56). Tal comportamento familiar também foi verificado por SERAFINI (2014), quando se constatou que ao menos um membro da família participa de alguma atividade relacionada à pesca, sendo na captura, beneficiamento ou comercialização do pescado.

Por fim, de forma geral, os pescadores comercializam o pescado inteiro e *in natura* ou congelado, através da venda direta ao consumidor (Tabelas 63 e 64).

I.1.4.1.3.2 – Frota Pesqueira

Todos os pescadores artesanais do município informaram utilizar embarcação na atividade de pesca, sendo que destes, cerca de 90% relataram ser proprietários/responsáveis (Figuras 22 e 23).

Todas as embarcações pesqueiras no município são do tipo boca aberta e sem casaria, com comprimento médio de 5,24 m, potência média do motor de 12,53 hp e capacidade de carga média igual a 400 kg (Tabelas 65, 66, 67 e 68). Destas, 94% possuem motor, sendo a maioria de popa, e transportam em média 2 tripulantes (Tabelas 67 e 65).

Os principais petrechos de pesca utilizados são o caceio, a coleta manual, a tarrafa e o caniço com linha e as principais categorias de pescado capturadas a tainha, os caranguejos agrupados, o bagre e o robalo (Tabelas 69 e 71). A

importância de tais petrechos e espécies é apresentada em outros estudos sobre a pesca artesanal realizados na região da Baía da Babitonga (BASTOS, 2006; SERAFINI *et al.*, 2014).

I.1.4.1.3.3 – Áreas de Pesca

Em Garuva a atividade pesqueira é realizada apenas no interior do complexo estuarino da Baía da Babitonga. De maneira geral, os pescadores atuam no Rio Palmital, com alguns poucos relatando captura de pescado no canal principal da Baía da Babitonga (Figura 57). Não foi identificada interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota pesqueira do município e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos, dutos e unidades de produção (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, cabe ressaltar que devido à ausência de informações mais detalhadas, não é possível determinar a existência de outras formas de interação entre a atividade pesqueira e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como por exemplo, com atividades relacionadas à navegação.

I.1.4.2 – Itapoá

I.1.4.2.1 – Entidades

O setor pesqueiro se mostra como uma das principais atividades do município e destina sua produção, basicamente, aos mercados local e turístico. Tal importância se torna evidente no número de entidades representativas presentes no município e também, na forma de atuação destas entidades. A Colônia de Pescadores Z-01 se mostrou estruturada física e administrativamente, auxiliando e apoiando os pescadores das localidades pesqueiras. Da mesma forma, observou-se a presença de duas associações ligadas diretamente ao setor, a Associação de Pescadores Profissionais Artesanais da Figueira e do Pontal, que têm como objetivo auxiliar e desenvolver a pesca nas respectivas localidades e ainda, a Associação das Curtidoras da Pele de Peixe, que tem como objetivo desenvolver atividades de artesanato a partir dos rejeitos provenientes do beneficiamento do pescado. Por outro lado, a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pesca e o escritório municipal da EPAGRI se

mostraram pouco envolvidos com o setor, demonstrando pouco conhecimento a respeito das dimensões e comportamento da atividade pesqueira no município.

I.1.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio

Ao todo foram cadastradas 201 infraestruturas de apoio à pesca, sendo 128 do tipo embarque/desembarque, 38 do tipo beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 34 do tipo reparo e manutenção de embarcação e petrecho e uma do tipo fabricação e comercialização de gelo (Tabela 55).

I.1.4.2.3 – Pesca Artesanal

Os pescadores de Itapoá estão distribuídos em quatro localidades de pesca, sendo elas: Barra do Saí, Figueira do Pontal, Itapema do Norte e Pontal. Este resultado é consistente com aquele encontrado no censo estrutural da pesca artesanal, que também verificou a existência destas localidades (SEAP/IBAMA/PROZEE, 2007).

De maneira geral, os pescadores destas localidades possuem a mesma forma de atuação, capturando camarões e peixes na plataforma continental, à exceção dos pescadores da Figueira do Pontal e Pontal que também atuam na captura de pescado no interior da Baía da Babitonga. BASTOS (2006) identificou padrão similar, estimando que cerca de 48% dos pescadores de Itapoá atuam fora da Baía, enquanto 35% atuam tanto na Baía quanto em alto mar. Cabe destacar ainda que, além destas, foi identificada também a localidade Centro, onde foram registradas apenas estruturas de beneficiamento/comercialização de pescado, sem a presença de pescadores profissionais.

Os camarões sete-barbas e legítimo apresentam similaridade nos padrões de captura, estando o esforço de pesca concentrado, em média, entre os meses de março (início) e agosto (término) e sendo os principais petrechos de pesca utilizados as redes de arrasto. Corvina e papa-terra, por sua vez, apresentam capturas concentradas entre os meses de fevereiro (início) e novembro (término) em média, com os petrechos do tipo redes de caceio, redes de emalhar e redes de espera sendo os mais utilizados. A pescada-foguete, enfim, é capturada durante todo o ano, com artes de pesca do tipo redes de caceio, rede de emalhe, rede de espera e caracol (Tabela 70).

I.1.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Quanto aos padrões sociais, observa-se que cerca de 90% dos pescadores possuem registro de pescador profissional artesanal, tendo aproximadamente 60% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Além deste benefício, foi relatada também a participação no Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ($\approx 22\%$) e o recebimento do benefício do Bolsa Família ($\approx 2\%$) (Tabela 62).

A renda *per capita* foi em média de 1,55 salários, porém a localidade Figueira do Pontal mostrou renda média de 1,1 salários (Tabela 58). Os homens tiveram um ganho médio mensal (2,09 salários) superior ao das mulheres (1,44 salários), tendo essa realidade também se refletido nas localidades de pesca (Tabela 59).

Do mesmo modo, a composição etária masculina (média de 42 anos) se mostrou mais elevada do que a feminina (média de 40,6 anos) (Tabela 57). A participação familiar, por sua vez, esteve presente, apresentando em média 1,9 integrantes da família atuando juntamente na atividade de pesca (Tabela 56).

Os pescadores artesanais de Itapoá comercializam o pescado, principalmente, através de atravessadores ($\approx 65\%$), da venda direta ao consumidor ($\approx 43\%$) e de peixarias ($\approx 36\%$), com o pescado sendo conservado, sobretudo inteiro e *in natura* (Tabelas 63 e 64).

I.1.4.2.3.2 – Frota Pesqueira

Com relação aos pescadores artesanais, mais de 90% informaram utilizar embarcação na atividade pesqueira, sendo que, destes, aproximadamente 50% relataram não serem proprietários e/ou responsáveis (Figuras 22 e 23). Acredita-se que este último cenário esteja relacionado à forma de atuação dos pescadores e a utilização de embarcações de maior porte, havendo a necessidade de um maior número de tripulantes.

Do total de embarcações no município, 97% são do tipo boca aberta e 94% não possuem casaria. Aproximadamente 95% possuem motor, sendo a maioria de centro. O comprimento médio foi de 7,5 m, com potência média do motor de 25,5 hp e capacidade de carga média igual a 1.742,2 kg (Tabelas 65 a 68).

Características semelhantes para as embarcações foram verificadas por BASTOS (2006), que determinou um predomínio de motores de centro e um comprimento médio dos barcos de 7 m.

Os principais petrechos de pesca utilizados são a rede de emalhe, o caceio, o arrasto simples, o arrasto duplo e a rede de caceio, sendo as principais categorias de pescado capturadas em ambiente marinho o camarão-sete-barbas, corvina, papa-terra, camarão-legítimo e pescada-foguete e, em ambiente estuarino o camarão-legítimo, camarão sete-barbas e corvina (Tabelas 69 a 71). Estas espécies são evidenciadas também por BASTOS (2006), que mostra a maior captura relativa para o camarão-sete-barbas, coincidindo com o encontrado neste relatório.

I.1.4.2.3.3 – Áreas de Pesca

No município de Itapoá a atividade de pesca é realizada tanto no ambiente marinho como na área interna do complexo estuarino da Baía da Babitonga. De maneira geral, a pesca realizada no ambiente marinho ocorre entre os municípios de Balneário Camboriú-SC e Cananéia-SP, geralmente em profundidades menores que 50 m (Figura 27). A atividade pesqueira direcionada à captura de pescado no interior do estuário, por outro lado, ocorre principalmente ao redor das ilhas e próximo da costa (Figura 58). Os pescadores da localidade Figueira do Pontal se mostraram mais atuantes no ambiente estuarino, enquanto os pescadores da Barra do Saí relataram atuarem apenas no ambiente marinho. Não foi identificada interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota pesqueira do município e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos, dutos e unidades de produção (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, cabe ressaltar que devido à ausência de informações mais detalhadas, não é possível determinar a existência de outras formas de interação entre a atividade pesqueira e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como por exemplo, com atividades relacionadas à navegação.

I.1.4.3 – São Francisco do Sul

I.1.4.3.1 – Entidades

A importância da atividade pesqueira para o município se torna evidente na atuação das entidades representativas do setor. A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pesca mostrou ter conhecimento e interesse pela atividade, buscando a implementação de projetos que visem a melhoria e desenvolvimento do setor. Da mesma forma, a Colônia de Pescadores Z-02 se mostrou estruturada física e administrativamente, auxiliando e apoiando os pescadores das localidades pesqueiras. O escritório municipal da EPAGRI, por outro lado, demonstrou pouca atuação frente ao setor, apesar de ter demonstrado certo conhecimento. O censo estrutural da pesca artesanal marítima e estuarina, realizado no estado de Santa Catarina, também evidenciou a importância do setor pesqueiro em São Francisco do Sul (SEAP/IBAMA/PROZEE, 2005).

I.1.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio

Com relação às infraestruturas de apoio, foram cadastradas 955 ao todo, sendo 542 do tipo embarque/desembarque, 373 do tipo reparo e manutenção de embarcação e petrecho, 37 do tipo beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, duas do tipo abastecimento de óleo diesel e uma do tipo fabricação e comercialização de gelo (Tabela 55).

I.1.4.3.3 – Pesca Artesanal

As localidades do município são: Bela Vista, Capri, Centro, Enseada, Estaleiro, Ervino, Figueira, Forte, Frias, Gamboa, Ilha das Flores, Ilha dos Herdeiros, Ilha Grande, Ilha Redonda, Ingleses, Iperoba, Laranjeiras, Majorca, Marquinhos, Maroca, Paulas, Praia Bonita, Praia do Paum, Praia do Lixo, Porto Baieiras, Ribeira/Miranda, Tapera, Trapiche de Paulas, Ubatuba, Vila Antenor e Vila da Glória.

De maneira geral, os pescadores destas localidades possuem o mesmo padrão de pesca, atuando no interior da Baía da Babitonga com a captura de peixes, moluscos e crustáceos. Em algumas localidades, entretanto, os pescadores também direcionam o esforço de pesca para a captura de camarões e peixes na plataforma continental (Iperoba, Maroca, Paula, Praia Bonita e Trapiche de Paulas).

Em outras localidades, como Vila Antenor, Gamboa e Ervino a atividade de pesca ocorre somente no Canal do Linguado, enquanto em Majorca e Tapera, ocorre no rio Acaraí. Os pescadores da Enseada concentram o esforço de pesca na captura de camarões e peixes na plataforma continental, enquanto a atividade de pesca no Capri, Forte e Ubatuba é direcionada apenas à captura de tainha nos meses de inverno.

O censo estrutural da pesca artesanal destaca os diferentes padrões de pesca existentes no município, mostrando o predomínio das redes de arrasto para a captura de camarões e peixes nas localidades que atuam em alto mar, assim como a utilização do caceio, gerival e redes de emalhar para a captura de camarões e peixes, nas localidades que atuam no interior do estuário (SEAP/IBAMA/PROZEE, 2005).

Destas espécies, corvina e tainha são fortemente capturadas tanto no ambiente estuarino quanto no ambiente marinho, estando os esforços de pesca concentrados, em média, entre os meses de abril (início) e novembro (término) e abril (início) e setembro (término), respectivamente. Parati e robalo possuem capturas concentradas entre os meses de fevereiro (início) e novembro (término) em média, enquanto os camarões-agrupados e camarão-sete-barbas são capturados entre os meses de agosto (início) e maio (término) e abril (início) e junho (término), respectivamente (Tabelas 70 e 71).

I.1.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

No que se refere aos padrões sociais, observa-se que cerca de 80% dos pescadores possuem registro de pescador profissional artesanal, tendo 54% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Outros benefícios de políticas públicas como o Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (13%) e o Bolsa Família (6%) também foram informados pelos pescadores (Tabela 62).

A renda *per capita* é de 1,57 salários, com os homens apresentando um ganho médio mensal (2,19 salários) superior ao das mulheres (1,31 salários) (Tabelas 58 e 59). Do mesmo modo, a composição etária masculina (média de 47,1 anos) se mostrou mais elevada do que a feminina (média de 46,2 anos)

(Tabela 57). Por fim, observa-se que, em média, 1,6 integrantes da família atuam juntamente na atividade de pesca (Tabela 56).

As principais formas de comercialização do pescado em São Francisco do Sul são através da venda direta ao consumidor ($\approx 70\%$), de atravessadores ($\approx 35\%$) e de peixarias ($\approx 28\%$), sendo o pescado conservado, sobretudo, inteiro ou eviscerado e *in natura* ou congelado (Tabelas 63 e 64). Padrão semelhante foi observado no censo estrutural da pesca artesanal, onde se mostrou que a comercialização do pescado é feita através de atravessadores ou da venda direta ao consumidor, sendo o produto comercializado predominantemente inteiro (SEAP/IBAMA/PROZEE, 2005).

I.1.4.3.3.2 – Frota Pesqueira

Aproximadamente 99% dos pescadores de São Francisco do Sul informaram utilizar embarcação na atividade pesqueira, sendo 70% proprietários/responsáveis (Figuras 22 e 23).

Com relação às embarcações de pesca do município, 97% são do tipo boca aberta e cerca de 87% não possuem casaria. Aproximadamente 87% possuem motor, sendo a maioria de popa. O comprimento médio foi de 6,3 m, com potência média do motor de 24,6 hp e capacidade de carga média igual a 928,39 kg (Tabelas 65 a 68).

Os principais petrechos de pesca utilizados são o gerival, o caceio, a rede de caceio, a rede de emalhe, o arrasto duplo e a tarrafa, sendo as principais categorias de pescado capturadas em ambiente marinho a tainha e o camarão-sete-barbas e, em ambiente estuarino a corvina, tainha, robalo, parati e camarões-agrupados (Tabelas 69 a 71).

Estudos sobre a pesca artesanal em São Francisco do Sul evidenciam as características das embarcações e as formas de atuação pesqueira apresentadas no presente relatório. BASTOS (2006) e SERAFINI (2012) mostraram que as embarcações têm em média 6,7 m de comprimento e os motores apresentam potência média de 22,8 hp. Além disto, BASTOS (2006) mostrou que 77% dos pescadores são proprietários de embarcação e que os principais petrechos de pesca utilizados são as redes, a tarrafa e o gerival, enquanto as principais espécies capturadas são a tainha, a corvina, o parati e os camarões.

I.1.4.3.3.3 – Áreas de Pesca

O município de São Francisco do Sul apresentou áreas de pesca distribuídas tanto no ambiente marinho como no ambiente estuarino da Baía da Babitonga, sendo que em ambos os casos, observam-se diferenças na forma de atuação das frotas entre as localidades de pesca. A atividade pesqueira realizada no interior do complexo estuarino está amplamente distribuída entre o canal principal e o Canal do Linguado, havendo relatos de captura também no estuário do Rio Acaraí, região norte do município (Figura 60).

Já a pesca em ambiente marinho ocorre entre os municípios de Laguna-SC e Santos-SP em profundidades de até 70 m aproximadamente, porém, a frota pesqueira atua com maior frequência entre os municípios de Araquari-SC e Cananéia-SP, em profundidades de até 50 m. Dentre as localidades de pesca destacam-se Enseada e Trapiche de Paulas, cujos pescadores realizam viagens de pesca até os municípios de Laguna-SC (até 50 m de profundidade) e Santos-SP (até 70 m de profundidade) (Figura 29).

Com relação à localidade Trapiche de Paulas, é possível identificar interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos de fibra óptica e dutos rígidos, uma vez que parte dos pescadores relatou atuar no litoral do estado de São Paulo, entre os municípios de Praia Grande e Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota pesqueira do município e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.1.4.3.4 – Aquicultura

Foram identificados 20 produtores em São Francisco do Sul, sendo 19 malacocultores e 01 carcinicultor (Tabela 111). No total, existem 46 áreas aquícolas demarcadas no município, com o tamanho máximo de 01 ha (Figura 150). Aproximadamente 60% destas áreas já foram licitadas e mais de 30% encontra-se em processo licitação (Tabela 114 e Figura 149).

I.1.4.3.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Com relação aos produtores de moluscos, todos os entrevistados possuem o registro de aquicultor (Figura 117). Dos entrevistados, mais de 80% mantêm-se filiados a alguma entidade ligada à malacocultura (associação) e cerca de 5% já tiveram acesso ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (Figuras 114 e 120). Aproximadamente 70% dos produtores relataram a participação em cursos de capacitação acerca de produção ou comercialização de moluscos (Figura 111).

Dentre as espécies cultivadas, o mexilhão (*Perna perna*) representa mais de 50% da produção, seguido pela ostra nativa (*Crassostrea brasiliana*) e ostra japonesa (*Crassostrea gigas*) (Figura 126). A produção total, relatada destas espécies para o ano de 2014 foi de 227 t, 47.000 dúzias e 48.500 dúzias, respectivamente (Tabela 112).

A principal estrutura de cultivo empregado na região é o *long line*. Neste tipo de estrutura específica, os mexilhões são cultivados em cordas ou pencas e as ostras em lanternas ($\approx 35\%$). Mesmo não sendo mencionado pelos maricultores, foi verificado *in situ* que nos locais rasos aonde a profundidade é inferior a 03 metros, as estruturas de cultivo são do tipo mesa ou varal, sendo que, nestas condições os petrechos utilizados para o cultivo das ostras são os travesseiros ($\approx 65\%$) (Figuras 131 e 133).

Como estruturas de apoio para as atividades de manejo, os maricultores relataram que utilizam principalmente as balsas (cerca de 70%). As sementes dos moluscos utilizadas nos cultivos de mexilhões e ostras nativas são provenientes de coletores ($\approx 45\%$), do ambiente natural ($\approx 35\%$) e as sementes de ostras japonesas são originárias de laboratório (20%) (Figuras 128 e 134).

A mão de obra utilizada nos cultivos é predominantemente masculina (cerca de 90%) e com vínculo temporário de trabalho (cerca de 75%) (Figura 123).

Aproximadamente 95% dos maricultores informaram que tem conhecimento sobre o monitoramento microbiológico e de ficotoxinas que é realizado em suas áreas de cultivo (Figura 135).

A comercialização das ostras é realizada principalmente com o produto *in natura*, enquanto o mexilhão é comercializado tanto *in natura* quanto processado (Figuras 138 a 140). Entretanto, mesmo existindo a comercialização de mexilhões processados (desconchado), os maricultores afirmaram que não possuem selo e/ou certificação dos locais aonde os moluscos são processados e 60% afirmam que não encontram dificuldade em comercializar a produção cultivada (Figuras 143 e 145).

A carcinicultura, por sua vez, é voltada para o cultivo do camarão *Litopenaeus vannamei*, cuja produção em 2014 foi de 100 t (Figura 127 e Tabela 113). A estrutura utilizada para o cultivo é do tipo tanque escavado, com os indivíduos jovens (pós-larva) sendo provenientes de laboratório (Figuras 129 e 132). A mão de obra empregada é inteiramente masculina e, sobretudo com vínculo temporário de trabalho ($\approx 60\%$). O monitoramento de parâmetros físicos é realizado periodicamente nos tanques de cultivo (Figuras 124 e 136). A comercialização do produto é feita *in natura* e também de maneira processada (Figura 142), sendo que o maricultor afirmou ter o serviço de inspeção municipal (SIM), para comercializar a sua produção (Figura 144).

Enfim, o produtor informou possuir o registro de carcinicultor, ser filiado à associação e também relatou ter participado de cursos sobre produção, comercialização, beneficiamento e gestão da atividade (Figuras 112, 115 e 118).

I.1.4.3.4.2 – Áreas de Pesca

As localidades de Frias e Caieiras apesar de possuírem áreas aquícolas em atividade atualmente, constituem regiões onde não haverá parque aquícola futuro, após processo de licitação (Figuras 154 e 159).

As localidades de Peroba, Ervino e Enseada apresentam uma quantidade significativa de áreas aquícolas em atividade. Tais áreas, apesar de operantes, serão também futuramente remanejadas conforme mapas apresentados (Figuras 156 a 158 e 163). O mesmo deve ser considerado para as áreas aquícolas localizadas no Canal do Linguado, as quais, com demarcação futura serão remanejadas e distribuídas conforme mapeamento oficial (Figuras 161 e 162). Mesmo não havendo produtores atualmente em atividade nas localidades de Vila

da Glória (Figura 155) e Laranjeiras (Figura 160), há registros de demarcações de futuros parques e áreas aquícolas a serem instalados no local.

De maneira geral, as atividades aquícolas localizadas no interior da baía de São Francisco do Sul são menos vulneráveis à abrangência das atividades operacionais petrolíferas, pois estes empreendimentos ocorrem apenas *offshore*, enquanto que as áreas de produção aquícola se encontram margeando a costa, o que minimiza os riscos de impacto direto. Porém, como existem parques e áreas aquícolas localizados paralelamente ao canal de acesso ao Porto de São Francisco do Sul, estes locais podem sofrer a influência das embarcações de apoio à atividade petrolífera que por ventura possam ou venham utilizar a estrutura portuária da região.

Uma interação direta da atividade petrolífera com a aquicultura foi identificada, especificamente na praia da Enseada, pois neste local além de ser uma área de ancoragem e existir um monobóia da Petrobras, também serão demarcadas 20 áreas aquícolas.

I.1.4.4 – Joinville

I.1.4.4.1 – Entidades

A pesca profissional é pouco expressiva no município, dividindo atenção com a pesca amadora que, por sua vez, se mostrou bastante significativa em algumas localidades. Tal cenário da pesca profissional pode ser verificado na ausência de entidades representativas estruturadas e organizadas.

A Prefeitura Municipal, por exemplo, não possui departamento específico para tratar de assuntos referentes à atividade, assim como a Fundação Municipal do Meio Ambiente mostrou ter pouco conhecimento do setor. O escritório municipal da EPAGRI, por outro lado, demonstrou certo conhecimento, porém sem possuir atuação direta na atividade. Por fim, a Colônia de Pescadores Z-32 e o escritório municipal do Sindicato dos Pescadores do estado de Santa Catarina (SINDPESCA) se mostraram pouco estruturados física e administrativamente.

I.1.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio

Ao todo foram cadastradas 315 infraestruturas de apoio à pesca, sendo 190 do tipo embarque/desembarque, 102 do tipo reparo e manutenção de

embarcação e petrecho e 23 do tipo beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado (Tabela 55).

I.1.4.4.3 – Pesca Artesanal

Foram identificadas cinco localidades de pesca, sendo elas: Centro, Espinheiros, Fátima, Morro do Amaral e Vigoreli. Morro do Amaral concentra a maior quantidade de pescadores, seguida por Vigoreli, Fátima e Espinheiros. Na localidade Centro não foram realizadas entrevistas, apenas marcações de pontos de beneficiamento/comercialização de pescado e reparo de embarcações/petrechos, visto que esta se situa distante do complexo estuarino da Baía da Babitonga, o qual banha o restante das localidades citadas. Ainda com relação às localidades de pesca, destaca-se a similaridade entre elas na forma de atuação dos pescadores, sendo as capturas direcionadas a espécies de peixes, camarões, caranguejos e mexilhões, no interior do estuário da Baía da Babitonga.

Espécies como a tainha e robalo apresentam similaridade nos padrões de captura, estando o esforço de pesca concentrado, em média, entre os meses de março (início) e novembro (término) e sendo os principais petrechos utilizados as redes de caceio, redes de emalhar, tarrafa e o caniço com linha. O camarão-legítimo apresenta capturas entre os meses de abril (início) e agosto (término) em média, tendo as redes de caceio e o gerival como as formas de captura, enquanto o mexilhão possui esforço de pesca concentrado durante o ano inteiro, com a coleta manual sendo a arte de pesca utilizada (Tabela 71).

I.1.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Quanto aos padrões sociais, observa-se que 73% dos pescadores possuem registro de pescador profissional artesanal, tendo 48% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Além deste benefício, foi relatada também a participação no Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ($\approx 9\%$) e o recebimento do benefício do Bolsa Família ($\approx 7\%$) (Tabela 62).

A renda *per capita* foi em média de 1,46 salários, com a localidade Boa Vista (3,0 salários) apresentando a maior renda (Tabela 58). Os homens tiveram um ganho médio mensal (2,52 salários) superior ao das mulheres (1,33 salários),

tendo essa realidade também se refletido nas localidades de pesca (Tabela 59). Do mesmo modo, a composição etária masculina (média de 45,1 anos) se mostrou mais elevada do que a feminina (média de 40,5 anos) (Tabela 57). A participação familiar, por sua vez, esteve presente, apresentando em média 1,8 integrantes da família atuando juntamente na atividade de pesca (Tabela 56).

A comercialização do pescado ocorre principalmente através da venda direta ao consumidor ($\approx 80\%$) e de restaurantes ($\approx 35\%$), sendo o pescado conservado, sobretudo inteiro ou eviscerado e *in natura* ou congelado (Tabelas 63 e 64). Por fim, SERAFINI (2012) também verificou que as principais formas de comercialização do pescado são a venda direta ao consumidor e a venda a restaurantes.

I.1.4.4.3.2 – Frota Pesqueira

Aproximadamente 99% dos pescadores do município informou utilizar embarcação na atividade pesqueira, sendo que destes, mais de 60% relatou ser proprietário/responsável (Figuras 22 e 23). Das 479 embarcações, cerca de 99% são do tipo boca aberta e 98% não possuem casaria. Aproximadamente 85% possui motor, sendo a maioria de popa. O comprimento médio foi de 5,5 m, com potência média do motor de 14 hp e capacidade de carga média igual a 648,82 kg (Tabelas 65 a 68).

As principais artes de pesca utilizadas são a rede de caceio, o gerival, a coleta manual, a tarrafa, o puçá e a rede de emalhe, sendo as principais categorias de pescado capturadas em ambiente estuarino o camarão-legítimo, a tainha, o mexilhão e o robalo (Tabelas 69 e 71).

Padrões similares de atuação dos pescadores de Joinville podem ser verificados em alguns estudos realizados na Baía da Babitonga. Destaca-se o fato destes pescadores concentrarem suas capturas no interior da baía, com a utilização de embarcações de 5,3 m de comprimento em média e apresentando motores, em geral, de popa e com uma potência média de 13 hp (SERAFINI, 2012; BASTOS, 2006).

Além disto, tais estudos também evidenciam as principais artes de pesca como sendo o caceio, a tarrafa, as redes, a coleta manual e o gerival, havendo

uma captura predominante de camarão-legítimo, tainha, parati, pescadinha, siri, ostra e mexilhões (SERAFINI, 2012; BASTOS, 2006).

I.1.4.4.3.3 – Áreas de Pesca

Em Joinville a atividade de pesca é realizada tanto no ambiente marinho como no complexo estuarino da Baía da Babitonga. No interior do estuário a atividade pesqueira ocorre principalmente no canal principal, havendo uma maior concentração de relatos de pescadores nas regiões próximas às ilhas e na área de encontro entre a baía e o mar aberto (Figura 59). Com relação à pesca realizada no ambiente marinho, observam-se diferenças entre as localidades pesqueiras do município. Os pescadores da localidade Morro do Amaral e Fatima atuam entre a porção sul do município de Guaratuba-PR e Balneário Barra do Sul-SC, em profundidades de até 20 m. Os pescadores da localidade Espinheiros, por sua vez, atuam entre Guaratuba-PR e a região Norte de São Francisco do Sul-SC, em profundidades de até 20 m, enquanto os pescadores da localidade de Vigoreli atuam sobre a mesma região, no entanto, em profundidades maiores que 50 m (Figura 28). Não foi identificada interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota pesqueira do município e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos, dutos e unidades de produção (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, cabe ressaltar que devido à ausência de informações mais detalhadas, não é possível determinar a existência de outras formas de interação entre a atividade pesqueira e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como por exemplo, com atividades relacionadas à navegação.

I.1.4.5 – Araquari

I.1.4.5.1 – Entidades

A atividade de pesca é consideravelmente importante para a população, porém o apoio das entidades representativas é limitado. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Pesca, se mostrou bastante envolvida com o setor e, em parceria com o escritório municipal da EPAGRI, busca realizar projetos de melhoria para a pesca local. A Colônia de Pescadores Z-31, por outro

lado, apresenta-se em processo de reestruturação administrativa e pouco envolvida com o setor.

I.1.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram cadastradas 162 infraestruturas de apoio, sendo 104 do tipo reparo e manutenção de embarcação e petrecho, 52 do tipo embarque/desembarque e 06 do tipo beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado (Tabela 55).

I.1.4.5.3 – Pesca Artesanal

Foram identificadas cinco localidades de pesca no município, sendo elas: Barra do Itapocú, Centro, Porto 2, Porto dos 'Alemão' e Porto Martins. Centro concentra o maior número de pescadores entrevistados, seguida por Barra do Itapocú e Porto dos 'Alemão', Porto 2 e Porto Martins. Tais localidades apresentaram diferenças consideráveis entre si. Enquanto Barra do Itapocú e Porto dos 'Alemão' estão localizadas na desembocadura do rio Itapocú e possuem pescadores atuando no rio e em alto mar, Centro, Porto 2 e Porto Martins estão situadas no rio Parati e seus pescadores atuam no rio, Canal do Linguado e Baía da Babitonga. Além disto, as embarcações utilizadas nas localidades do rio Itapocú são, em geral, maiores e mais bem estruturadas.

De maneira geral o pescado é capturado no ambiente estuarino, estando a captura de espécies como a tainha e o camarão-legítimo concentradas, em média, entre os meses de março (início) e setembro (término). Destacam-se ainda o parati (capturado o ano inteiro) e os caranguejos-agrupados, que enfrentam maior esforço de pesca entre os meses de novembro (início) e abril (término). As principais artes de pesca utilizadas, no caso da tainha e do parati, são as redes de caceio, redes de emalhar, redes fundeadas e tarrafa, ao mesmo tempo em que o camarão e os caranguejos são capturados pelo gerival, coleta manual, puçá e laço (Tabela 71).

Já com relação às principais espécies capturadas no ambiente marinho, observa-se que sororoca e tainha possuem o esforço de pesca concentrado, em média, entre os meses de maio (início) e julho (término), enquanto a corvina é capturada entre os meses de julho (início) e setembro (término) e o bagre no mês

de outubro, em média. Os principais petrechos utilizados, no caso da tainha, sororoca e bagre, são as redes de cerco, redes de emalhar, redes fundeadas e feiticeira, enquanto a corvina, além destes, também é capturada com redes de arrasto (Tabela 70).

Estudos existentes para a pesca artesanal de Araquari evidenciam a importância das localidades situadas na região Central do município, juntamente ao rio Parati e Canal do Linguado, sendo escassos os estudos referentes à atividade de pesca nas localidades da desembocadura do rio Itapocú. Dessa forma, SERAFINI (2012) e BASTOS (2006) definem os padrões de atuação dos pescadores situados na região Central do município. Assim como demonstrado no presente relatório, a atividade de pesca nesta região ocorre no interior do complexo estuarino da Baía da Babitonga, com a captura de peixes e coleta de moluscos e crustáceos. Dentre as espécies destacam-se a tainha, o parati, o caranguejo e o siri, enquanto as artes de pesca mais utilizadas são o gerival, o caceio, a tarrafa, a coleta manual e o redondo (SERAFINI, 2012; BASTOS, 2006).

I.1.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

No que se refere aos padrões sociais, observa-se que cerca de 72% dos pescadores possuem registro de pescador profissional artesanal, tendo 54,1% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Além deste benefício, foi relatada também a participação no Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (\approx 14%) e o recebimento do benefício do Bolsa Família (\approx 4%) (Tabela 62).

A renda *per capita* foi em média de 1,34 salários, com as localidades Porto dos 'Alemão' (2,13 salários) e Barra do Itapocú (1,71 salários) mostrando rendas acima da média e as demais localidades apresentando rendas inferiores, em torno de 01 salário (Tabela 58). Os homens tiveram um ganho médio mensal (1,58 salários) ligeiramente superior ao das mulheres (1,46 salários), realidade esta não verificada nas localidades Barra do Itapocú e Centro, onde o gênero feminino apresentou uma renda média mensal superior ao gênero masculino (Tabela 59).

Da mesma forma, a composição etária dos homens (média de 53,8 anos) se mostrou mais elevada que a das mulheres (média de 44 anos) (Tabela 57). A

participação familiar por sua vez, esteve presente, com uma média de 1,4 integrantes da família atuando juntamente na atividade de pesca (Tabela 56).

Os pescadores artesanais de Araquari comercializam o pescado sobretudo inteiro e *in natura* ou congelado, e principalmente através da venda direta ao consumidor ($\approx 70\%$), de peixarias ($\approx 29\%$) e de atravessadores ($\approx 18\%$) (Tabelas 63 e 64).

I.1.4.5.3.2 – Frota Pesqueira

Dentre os pescadores do município, mais de 95% informaram utilizar embarcação na atividade de pesca, sendo que destes, cerca de 70% são proprietários/responsáveis (Figuras 22 e 23). As embarcações do município são 98% do tipo boca aberta e 96% sem casaria. Aproximadamente 74% possuem motor, sendo a maioria de popa. O comprimento médio foi de 5,57 m, com potência média do motor de 10,4 hp e capacidade de carga média igual a 533,1 kg (Tabelas 65 a 68).

As principais artes de pesca utilizadas são a tarrafa, o caceio, a rede de emalhe, o gerival, a coleta manual e a rede fundeada, sendo as principais categorias de pescado capturadas em ambiente marinho a sororoca, a corvina, a tainha e o bagre e, em ambiente estuarino a tainha, o parati, o camarão-legítimo, os caranguejos-agrupados e o bagre (Tabelas 69 a 71).

I.1.4.5.3.3 – Áreas de Pesca

No município de Araquari a atividade de pesca é realizada tanto no ambiente marinho como no ambiente estuarino. Os pescadores das localidades de Barra do Itapocú e “Porto dos Alemão” atuam no Rio Itapocú e, principalmente, no ambiente marinho entre os municípios de Itajaí-SC e São Francisco do Sul-SC, em profundidades inferiores a 50 m (Figura 24; Figura 54). Os pescadores das localidades Centro, Porto 2 e Porto Martins, por outro lado, atuam na área interna do complexo estuarino da Baía da Babitonga, concentrando as capturas principalmente no Rio Parati e no canal principal da Baía (Figura 54). Não foi identificada interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota pesqueira do município e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos, dutos e unidades de produção (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, cabe ressaltar

que devido à ausência de informações mais detalhadas, não é possível determinar a existência de outras formas de interação entre a atividade pesqueira e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como por exemplo, com atividades relacionadas à navegação.

I.1.4.5.4 – Aquicultura

No que concerne à aquicultura, apenas 01 produtor foi identificado e cadastrado no município, tendo sua atuação direcionada ao cultivo de camarões da espécie *Litopenaeus vannamei* (Tabela 111 e Figura 127).

I.1.4.5.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

O produtor entrevistado, cujo ingresso na atividade ocorreu entre os anos de 2001 e 2006, tem na carcinicultura sua principal fonte de renda, relatou uma produção de 15 t de camarão em 2014, numa área de 12 ha (Tabela 113 e Figuras 108, 110 e 151).

A estrutura utilizada para o cultivo de camarões é do tipo tanque escavado, sendo que os indivíduos jovens (pós-larvas) são obtidos através de laboratório e o monitoramento de parâmetros físicos nos tanques de cultivo é realizado periodicamente (Figuras 129, 132 e 136). A mão de obra é inteiramente masculina, tendo parte do vínculo empregatício temporário e parte fixo (Figura 124). O produtor relatou possuir registro de carcinicultor, porém não é filiado a nenhuma das entidades de apoio ao setor (Figuras 115 e 118).

A comercialização é feita com o produto *in natura*, sem selo de inspeção sanitária (Figura 144), ocasionando que o mercado seja apontado como o maior limitador das vendas do produto (Figuras 142 e 146).

I.1.4.5.4.2 – Áreas de Pesca

Araquari conta com apenas uma área aquícola destinada especificamente ao cultivo de camarões. Possui aproximadamente 12 ha e está localizada na parte continental, sem relação direta com ambiente marinho. Assim sendo, considera-se que a atividade aquícola do município não se encontra vulnerável ou ao alcance dos empreendimentos e atividades operacionais petrolíferas.

I.1.4.6 – Balneário Barra do Sul

I.1.4.6.1 – Entidades

Assim como em outros municípios da região, a importância da atividade pesqueira se torna evidente na atuação das entidades representativas do setor. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, se mostrou bastante atuante na atividade, com a disponibilização de pessoal e estruturas de apoio, visando auxiliar os pescadores e desenvolver a pesca no município.

Da mesma forma, o escritório municipal da EPAGRI demonstrou possuir bastante conhecimento do setor, buscando sempre a melhor organização e estruturação da atividade. Uma das provas deste compromisso é a Associação das Mulheres Trabalhadoras da Pesca Artesanal, projeto que tem o auxílio da EPAGRI e visa, principalmente, o desenvolvimento da atividade de pesca no município. A Colônia de Pescadores Z-03, não diferente, também se mostrou estruturada física e administrativamente, com o auxílio direto à classe.

I.1.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram cadastradas 191 infraestruturas de apoio, sendo 146 do tipo embarque/desembarque, 35 do tipo reparo e manutenção de embarcação e petrecho, 09 do tipo beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado e uma do tipo fabricação e comercialização de gelo (Tabela 55).

I.1.4.6.3 – Pesca Artesanal

Os pescadores de Balneário Barra do Sul estão distribuídos em 03 localidades de pesca, sendo elas: Canal do Linguado, Centro e Costeira. Centro concentra o maior número de entrevistas socioeconômicas realizadas com um total de 116, enquanto Costeira e Canal do Linguado apresentam quantidades consideravelmente menores de 09 e 05, respectivamente. Tal cenário é explicado em função das diferenças existentes entre as localidades. Os pescadores da localidade Centro estão concentrados na região mais bem estruturada do município e atuam na captura de camarões e peixes na plataforma continental, com o auxílio de embarcações de médio porte, dotadas em geral de casaria e tangones.

Na Costeira, por outro lado, concentra-se um grupo reduzido de pescadores que atua parte na captura de peixes no interior do canal e parte, na captura de camarões e peixes na plataforma. As embarcações utilizadas, neste caso, são geralmente menores e menos equipadas do que aquelas utilizadas no Centro. Por fim, a localidade Costeira é direcionada principalmente para o cultivo de ostras, havendo um pequeno número de pescadores que atuam na captura de camarões e peixes no interior do Canal do Linguado e na plataforma continental.

Em geral o pescado é capturado na plataforma continental, estando à captura de espécies como a anchova, o camarão-sete-barbas, a sororoca e a tainha concentradas, em média, entre os meses de abril (início) e setembro (término). Já a corvina e a pescada-foguete são capturadas, em média, entre os meses de março (início) e novembro (término), e a guaivira entre setembro (início) e maio (término).

I.1.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

No que se refere aos padrões sociais, observa-se que 83% dos pescadores possuem registro de pescador profissional artesanal, tendo 65% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Além deste benefício, foi relatada também a participação no Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ($\approx 28\%$) e o recebimento do benefício do Bolsa Família ($\approx 2\%$) (Tabela 62).

A renda *per capita* foi em média de 1,54 salários, com as localidades Centro (1,58 salários) e Costeira (1,56) mostrando rendas similares e a localidade Canal do Linguado apresentando renda inferior, igual a 0,73 salários (Tabela 58). Os homens tiveram um ganho médio mensal (2,35 salários) superior ao das mulheres (1,33 salários), com essa realidade estando refletida também nas localidades de pesca (Tabela 59).

Por outro lado, a composição etária feminina (média de 43,5 anos) se mostrou mais elevada do que a masculina (média de 43,3 anos) (Tabela 57). A participação familiar, por sua vez, esteve presente, apresentando em média 1,8 integrantes da família atuando juntamente na atividade de pesca (Tabela 56).

Os pescadores artesanais de Balneário Barra do Sul comercializam o pescado, principalmente, através de peixarias ($\approx 57\%$) e da venda direta ao consumidor ($\approx 34\%$), na forma inteiro e *in natura* (Tabelas 63 e 64). BASTOS

(2006) evidencia este padrão de comercialização do pescado, relatando um expressivo percentual ($\approx 60\%$) de pescadores que tem a venda como o principal destino da produção.

I.1.4.6.3.2 – Frota Pesqueira

Todos os pescadores informaram utilizar embarcação na atividade pesqueira, sendo que destes, cerca de 70% relataram ser proprietários/responsáveis (Figuras 22 e 23). Destas embarcações, 97% são do tipo boca aberta e 63,3% não possuem casaria. Aproximadamente 98% possuem motor, sendo a maioria de centro. O comprimento médio é de 8,2 m, com potência média do motor de 22,3 hp e capacidade de carga média igual a 2.056,1 kg (Tabelas 65 a 68).

Os principais petrechos de pesca utilizados são o arrasto duplo, a rede de emalhe, o caracol, a rede fundeada e o caceio, sendo as principais categorias de pescado capturadas em ambiente marinho o camarão-sete-barbas, a pescada-foguete, a corvina e a sororoca e, em ambiente estuarino a tainha, o parati e o robalo (Tabelas 69 a 71). Padrão similar de atuação da atividade de pesca é descrito em um estudo realizado por BASTOS (2006), onde se observa o predomínio de pescadores que são proprietários de embarcações, assim como o predomínio de motores de centro como forma de propulsão dos barcos e um comprimento médio das embarcações de 8,7 m. O padrão observado para as artes de pesca também se mostra parecido, sendo a maioria dos petrechos utilizados do tipo redes, arrasto e tarrafa. Da mesma forma observa-se um predomínio da captura de camarão-sete-barbas e corvina (BASTOS, 2006).

Os petrechos de pesca utilizados para a captura destas espécies, de maneira geral, são as redes de caceio, redes de emalhar, redes fundeadas e as redes de cerco, com exceção do camarão-sete-barbas e da pescada-foguete que também são capturados por redes de arrasto (Tabela 70).

No Canal do Linguado, os principais petrechos de pesca utilizados são as redes de cerco, as redes de emalhar, a tarrafa e a linha de mão, direcionadas principalmente para a captura de parati e robalo (Tabela 71).

I.1.4.6.3.3 – Áreas de Pesca

Em Balneário Barra do Sul a atividade pesqueira é realizada principalmente no ambiente marinho, havendo uma pequena parcela de pescadores que relataram a captura de pescado no interior do complexo estuarino da Baía da Babitonga. No interior do estuário a pesca é realizada principalmente no Canal do Linguado, havendo capturas também no Rio Parati e na porção oeste da Baía (Figura 55). Com relação à atividade de pesca no ambiente marinho, existem diferenças nos padrões de operação entre as localidades pesqueiras do município. Os pescadores das localidades denominadas Costeira e Canal do Linguado atuam entre os municípios de Tijucas-SC e Paranaguá-PR, em profundidades inferiores a 50 m. Já os pescadores da localidade Centro relataram uma área de pesca mais ampla, com capturas entre os municípios de Laguna-SC e Bertioga-SP, geralmente em profundidades de até 50 m, podendo atingir os 100 m (Figura 25). É possível identificar interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota pesqueira do município e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos de fibra óptica e dutos rígidos, uma vez que parte dos pescadores relatou atuar no litoral do estado de São Paulo, entre os municípios de Praia Grande e Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.1.4.6.4 – Aquicultura

No que concerne à aquicultura, foram identificados 03 produtores em Balneário Barra do Sul, sendo 02 deles malacocultores e apenas 01 direcionado à carcinicultura (Tabela 111). No total, existem 06 áreas aquícolas demarcadas e 06 áreas cedidas em Balneário Barra do Sul (Tabela 114).

I.1.4.6.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Com relação aos produtores de moluscos, apenas 01 deles possui registro de aquicultor e ambos não participaram de nenhum curso de capacitação para atuarem na atividade (Figuras 111 e 117). As espécies cultivadas são a ostra japonesa (*Crassostrea gigas*) e a ostra nativa (*Crassostrea brasiliiana*), cujas

produções para o ano de 2014 foram de 1.200 dúzias e 1.800 dúzias, respectivamente (Tabela 112).

No geral, a estrutura de cultivo empregada é o *long line*, sendo que as ostras são acondicionadas em travesseiros, com as sementes oriundas de coleta no ambiente natural e de coletores (Figuras 128, 131 e 133). As estruturas de apoio utilizadas são do tipo balsa (Figura 134). A principal forma de comercialização das ostras é *in natura* (Figuras 139 e 140). Entre as dificuldades relacionadas ao processo de comercialização de moluscos para fora dos limites municipais, os produtores entrevistados relataram não possuir local específico para o beneficiamento do produto com selo de inspeção e/ou certificação associado (Figuras 135, 143 e 145).

A carcinicultura, cuja produção em 2014 foi de 20 t de camarão (Tabela 113) utiliza como estrutura para o cultivo o tanque escavado, onde o produtor realiza o monitoramento de parâmetros físicos periodicamente (Figuras 132 e 136). A utilização de mão de obra se mostra presente, sendo 100% dela composta por homens e cerca de 60% com vínculo de trabalho temporário (Figura 124). A principal forma de comercialização do camarão é *in natura* (Figura 142).

Com relação às áreas e parques aquícolas, além das que se localizam no Canal do Linguado, entre os municípios de Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul, onde já existem maricultores instalados (Figuras 162 e 163), foram licitadas novas áreas aquícolas que serão demarcadas na localidade de Ilha dos Remédios (Figura 164). Contudo, atualmente não existem produtores em atividade na região.

De maneira geral, pode-se afirmar que as atividades aquícolas do município de Balneário Barra do Sul se encontram fora do alcance das áreas vulneráveis e de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas, pois os cultivos nesta região estão instalados na área interna do Canal do Linguado ou próximo à costa, o que diminui os riscos direto de impacto originários das atividades de exploração petrolífera.

I.1.4.6.4.2 – Áreas de Pesca

Com relação às áreas e parques aquícolas, além das que se localizam no Canal do Linguado, entre os municípios de Balneário Barra do Sul e São

Francisco do Sul, onde já existem maricultores instalados (Figura 162 e 163), foram licitadas novas áreas aquícolas que serão demarcadas na localidade de Ilha dos Remédios (Figura 164). Contudo, atualmente não existem produtores em atividade na região.

As atividades aquícolas do município de Balneário Barra do Sul encontram-se fora do alcance das áreas vulneráveis e de abrangência das atividades operacionais petrolíferas. Considerando que empreendimentos neste âmbito ocorrem apenas *offshore* e que as áreas de produção aquícola estão localizadas próximas à costa, não existem riscos de impacto direto e conflitos socioeconômicos entre o desenvolvimento da atividade aquícola e a atividade petrolífera.

I.1.4.7 – Barra Velha

I.1.4.7.1 – Entidades

A importância da atividade pesqueira para o município se torna evidente na atuação das entidades representativas do setor. A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e o escritório municipal da EPAGRI demonstraram ter conhecimento e interesse sobre a atividade, buscando a implementação de projetos que visem a melhoria e desenvolvimento do setor.

Da mesma forma, a Colônia de Pescadores local se mostrou estruturada física e administrativamente, auxiliando e apoiando os pescadores das localidades pesqueiras do município. Um estudo realizado por SCHNEIDER (2003) também demonstrou a importância da atividade de pesca para o município, citando a geração de empregos regularizados, a absorção de mão-de-obra pouco qualificada, além de ser um atrativo a mais ao turismo.

I.1.4.7.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram cadastradas 72 infraestruturas de apoio, sendo 53 do tipo embarque/desembarque, 16 do tipo beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 02 do tipo reparo e manutenção de embarcação e petrecho e uma do tipo fabricação e comercialização de gelo (Tabela 55).

I.1.4.7.3 – Pesca Artesanal

Os pescadores do município estão divididos em três localidades de pesca, sendo elas: Porto das Canoas, Praia do Grant e Escalvados. Porto das Canoas concentra a maior quantidade de pescadores, seguida pela Praia do Grant e Escalvados.

Tais localidades se mostraram significativamente diferenciadas com relação às formas de atuação na atividade pesqueira. Os pescadores da Praia do Grant atuam principalmente na captura de camarões na plataforma continental, com o auxílio de embarcações de médio porte, dotadas, em geral, de casaria e tangones. Já a pesca no Porto das Canoas é direcionada para a captura de peixes na plataforma com a utilização de canoas, enquanto na localidade Escalvados a pesca é realizada no rio Itapocú, com a captura de peixes e utilização de bateiras.

Tal padrão foi também verificado por SCHNEIDER (2003), que observou uma concentração de esforços na captura de camarões por parte dos pescadores da Praia do Grant e uma quase que exclusiva captura de peixes no Porto das Canoas (SCHNEIDER, 2003). A exceção se dá na localidade de Escalvados, visto que esta não foi mencionada naquele estudo.

I.1.4.7.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

No que se refere aos padrões sociais, observa-se que 93% dos pescadores possuem Registro Geral da Atividade Pesqueira artesanal, tendo 67% deles relatado o recebimento do seguro defeso (Tabelas 60 e 61). Além deste benefício, foi relatada também a participação, por parte de alguns pescadores (10%), no Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

A renda *per capita* foi, em média, de 2,09 salários, com a localidade Porto das Canoas apresentando a maior renda (2,21 salários), seguida pela Praia do Grant (1,97 salários) e Escalvados (1,5 salários) (Tabela 58). Quanto à renda média mensal por gênero, esta se mostrou bastante similar, tendo os homens um ganho médio de 2,54 salários ao mês e as mulheres, uma média de 2,33 salários (Tabela 59). Já a composição etária masculina se mostrou ligeiramente mais elevada (média de 46,2 anos) do que a feminina (média de 44,7 anos) (Tabela 57). A participação familiar por sua vez, se mostrou presente, apresentando em

média 1,6 integrantes da família atuando juntamente na atividade de pesca (Tabela 56).

Os pescadores de Barra Velha comercializam o pescado, principalmente, através de atravessadores ($\approx 75\%$), da venda direta ao consumidor ($\approx 57\%$) e através de peixarias ($\approx 33\%$), com o pescado sendo conservado sobretudo inteiro e *in natura* (Tabelas 63 e 64). O mesmo padrão de comercialização do pescado é relatado por SCHNEIDER (2003), tendo este observado que os atravessadores e a venda direta são os principais destinos da produção, estando o pescado que não foi absorvido por estas fontes destinado às peixarias.

I.1.4.7.3.2 – Frota Pesqueira

A maioria dos pescadores do município informou utilizar embarcação na atividade pesqueira, sendo que destes, mais de 70% relataram serem proprietários/responsáveis das embarcações (Figuras 22 e 23). Das embarcações do município, 96% são do tipo boca aberta e 79% não possuem casaria. Aproximadamente 95% possui motor, sendo a maioria de centro. O comprimento médio foi de 7,51 m, com potência média do motor de 18,1 hp e capacidade de carga média igual a 1.626,47 kg (Tabelas 65 a 68).

Os principais petrechos de pesca utilizados são a rede de emalhe, o caceio, o arrasto simples, o emalhe de cerco, a linha de mão, a tarrafa e o arrasto duplo, sendo as principais categorias de pescado capturadas em ambiente marinho o camarão-sete-barbas, a sororoca, a tainha, a corvina e a anchova (Tabelas 69 e 70).

Com relação à captura de tais categorias de pescado, observa-se uma similaridade nos períodos de início e término da atividade de pesca, estando estes concentrados, em média, entre os meses de março (início) e setembro (término), com exceção da corvina, que apresentou capturas até o mês de novembro, em média (Tabela 70).

I.1.4.7.3.3 – Áreas de Pesca

A atividade de pesca em Barra Velha é realizada principalmente no ambiente marinho, havendo um pequeno número de pescadores que atuam no estuário do Rio Itapocú (Figura 56). Dentre as localidades pesqueiras do

município, foram observadas diferenças com relação às áreas de pesca utilizadas. Os pescadores da Praia do Grant atuam em uma área de pesca mais ampla, entre os municípios de Governador Celso Ramos-SC e Cananéia-SP e em profundidades em torno dos 40-50 m. Já os pescadores da localidade Porto das Canoas atuam mais restritamente, entre os municípios de Balneário Camboriú-SC e Paranaguá-PR, mais frequentemente até os 20 m de profundidade (Figura 26). Não foi identificada interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota pesqueira do município e infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos, dutos e unidades de produção (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, cabe ressaltar que devido à ausência de informações mais detalhadas, não é possível determinar a existência de outras formas de interação entre a atividade pesqueira e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como por exemplo, com atividades relacionadas à navegação.

I.2 – REGIÃO CENTRO-NORTE

I.2.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos

A região Centro-Norte do estado de Santa Catarina ocupa uma área de aproximadamente 1.004,50 km², constituída pelos municípios de Balneário Camboriú (IDH 0,845 e PIB *per capita* R\$ 22.328,25), Balneário Piçarras (IDH 0,756 e PIB *per capita* R\$ 21.468,07), Bombinhas (IDH 0,781 e PIB *per capita* R\$ 16.859,77), Camboriú (IDH 0,726 e PIB *per capita* R\$ 11.153,79), Itajaí (IDH 0,795 e PIB *per capita* R\$ 104.635,28), Itapema (IDH 0,796 e PIB *per capita* R\$ 16.438,02), Navegantes (IDH 0,736 e PIB *per capita* R\$ 23.342,62), Penha (IDH 0,743 e PIB *per capita* R\$ 14.784,68) e Porto Belo (IDH 0,760 e PIB *per capita* R\$ 16.857,38) (IBGE, 2015).

A região possui 608.177 habitantes, distribuídos de forma mais concentrada em Itajaí, com 201.557 habitantes e Balneário Camboriú, com 124.557 habitantes. O município com menor população é Bombinhas com 16.897 habitantes (IBGE, 2015). Os principais indutores da economia local são: o setor imobiliário, o turismo, construção civil, pesca industrial, setor portuário, e minoritariamente a agricultura (CORRÊA, 2014).

A região Centro-Norte está inserida na zona temperada, com ocorrência do clima mesotérmico brando (média entre 10°C e 15°C), sendo superúmido sem

seca/subseca, e do clima subquente (média entre 15°C e 18°C em pelo menos um mês) e superúmido sem seca/subseca (IBGE, 2006a). O relevo é dividido em Planícies Litorâneas e Serras do Leste Catarinense (IBGE, 2006b).

Pela proximidade e localização, os municípios possuem características físicas e geográficas semelhantes, caracterizando a diversidade biológica como pertencente ao bioma Mata Atlântica, com a formação Floresta Ombrófila Densa, as restingas e os manguezais.

O bioma Marinho Costeiro, representado pelos ecossistemas litorâneos, que fazem a transição dos ecossistemas continentais e marinhos, está representado em dunas, costões rochosos, praias, falésias, ilhas, lagoas, brejos e estuários. Destaca-se aqui o estuário do rio Itajaí-açu, que concentra intensa atividade portuária (mercante e pesqueira), além de inúmeros impactos antrópicos. Apesar disso, ainda mantém elevada produtividade na região conhecida como Saco da Fazenda, situado próximo a sua desembocadura.

Também de importância ecológica relevante, a região conta com ilhas. Entre Bombinhas e o norte da Ilha de Santa Catarina, encontra-se a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, composta pelas ilhas Deserta, Galés, Arvoredo e Calhau de São Pedro. Tem-se ainda a ilha do Macuco, a ilha João da Cunha ou ilha de Porto Belo, e as ilhas Itacolomis.

Na região Centro-Norte são encontrados também cursos d'água significativos, sendo os mais importantes, que desaguam no Oceano Atlântico o Rio Gravatá que divide os municípios de Penha e Navegantes; Rio Perequê, fazendo a divisa de Itapema e Porto Belo; Rio Camboriú no município de Balneário Camboriú; e o mais importante deles, o Rio Itajaí-açu que divide os municípios de Navegantes e Itajaí.

1.2.2 – Setor Pesqueiro

Apesar de existir pesca artesanal em todos os municípios que compõem a região Centro-Norte, a atividade predominante diz respeito ao setor pesqueiro industrial, principalmente por abranger os dois polos pesqueiros mais importantes do estado: Itajaí e Navegantes. Além destes dois municípios, Porto Belo também abriga parte significativa da produção industrial de Santa Catarina. É ainda na

pesca industrial que se concentra boa parcela da frota, constituída por embarcações de grandes dimensões que possuem maior autonomia de mar.

Na pesca artesanal, Itapema, Porto Belo e Bombinhas detêm a maioria dos pescadores e embarcações da região, principalmente com pescarias de arrasto para camarões e redes de emalhe.

Outro segmento importante para a região Centro-Norte diz respeito à aquicultura. Apesar de existir registro de atividade aquícola em 05 dos 09 municípios que compõem a região, o destaque em termos de produção aquícola fica a cargo de Penha, com predomínio da malacocultura.

I.2.3 – Legislação

I.2.3.1 – Federal

No levantamento das legislações federais foi possível constatar que dos 80 atos normativos federais com abrangência estadual, 14 referem-se a áreas situadas na região Centro-Norte e, apenas, 03 destes referem-se a áreas compreendidas tanto na região Centro-Norte, quanto na região Central do estado. Em geral, as normativas cujas áreas de abrangência se resumiam a região Centro-Norte, tratavam sobre assuntos direcionados à atividade aquícola, em específico, sobre assuntos relativos à sanidade do pescado. Já as normativas de interface espacial conjunta entre as regiões Centro-Norte e Central, apresentaram um assuntos direcionados a atividade de pesca (Tabelas 09, 10 e 21).

Dos 15 atos normativos federais identificados com abrangência municipal, somente 03 tem aplicabilidade sob municípios situados no litoral da região Centro-Norte. Destes, um apresenta instrumentos de ação direta sobre a atividade aquícola, tratando de matéria de sanidade do pescado. Os demais apresentam instrumentos legais direcionados à atividade pesqueira, tratando especificamente da matéria relativa às áreas de preservação (Tabelas 09, 10 e 21).

I.2.3.2 – Estadual

Quanto às legislações estaduais não foram vislumbradas normas restritas somente à região Centro-Norte de Santa Catarina. Das 88 normas levantadas somente 84 possuem abrangência válida para todas as áreas de Santa Catarina (Tabelas 06, 07, 08, 17, 18, 19, 31, 32, 40, 41 e 48).

I.2.3.3 – Municipal

Quanto às legislações municipais, foram levantadas 74 normas jurídicas abordando aspectos legais gerais das atividades de pesca e aquicultura (Tabelas 02, 13, 27, 36, e 44). Deste total, 66 atos normativos dividem-se entre Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos, e 08 tratam das Leis Orgânicas dos municípios de Balneário Piçarras, Penha, Itajaí, Navegantes, Balneário Camboriú, Itapema, Bombinhas e Porto Belo, com reflexo em quase todas as grandes áreas temáticas categorizadas, exceto à atividade aquícola (Tabelas 02, 13, 27, 36, e 44).

I.2.3.4 – Unidades de Conservação

Na região Centro-Norte foram identificadas distintas categorias de Unidades de Conservação, instituídas tanto em âmbito federal, quanto em nível municipal (Tabelas 09 e 10). No âmbito federal, destacam-se a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo (REBIO do Arvoredo) e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Normando Tedesco e do Morro dos Zimbros.

A “**Reserva Biológica Marinha do Arvoredo**” foi criada pelo Decreto nº 99.142 de 12 de março de 1990. A REBIO do Arvoredo situa-se na região litorânea do estado de Santa Catarina, a Oeste da baía de Zimbros, entre os municípios de Bombinhas e o Norte da Ilha de Florianópolis. Esta REBIO é constituída ainda, pelas ilhas de Galés, Arvoredo e Deserta e pelo Calhau de São Pedro. Com a sua criação objetivou-se proteger uma amostra representativa dos ecossistemas da região costeira ao Norte da ilha de Santa Catarina juntamente com suas ilhas e ilhotas, águas e plataforma continental e todos os recursos naturais associados. A REBIO é gerenciada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) através da Coordenação Regional de Santa Catarina. As principais atividades conflitantes que ocorrem em sua área de amortecimento e, também, em seu interior são a pesca ilegal, o turismo de mergulho e a navegação dentro dos limites da unidade (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

A “**Reserva Particular do Patrimônio Natural Normando Tedesco**”, com a área de 3,82 ha, está situada no município de Balneário Camboriú. O

reconhecimento oficial desta RPPN foi dado mediante registro de interesse público e em caráter de perpetuidade, pela Portaria IBAMA nº 59-N, de 09 de julho de 1999. A “**Reserva Particular do Patrimônio Natural do Morro dos Zimbros**”, com a área de 45,90 há, situa-se no município de Porto Belo, tendo sido originada pelo Portaria IBAMA nº 119-N, de 09 de novembro de 2002 (Tabelas 10 e Figura 210).

Das Unidades de Conservação instituídas em nível municipal, foram identificados: o “**Parque Municipal de Proteção Ambiental – Parque Ecológico da Lagoa**” no município da Penha instituído pelo Decreto nº 158, de 08 de dezembro de 2006 (Tabela 02 e Figura 210); o “**Parque Natural Municipal de Navegantes**” no município de mesmo nome, criado pela Lei Complementar nº 117, de 13 de outubro de 2011 (Tabela 02 e Figura 210), e; a “**Área de Proteção Ambiental Costa Brava**” no município de Balneário Camboriú, originada pela publicação da Lei nº 1.958, de 12 de julho de 2000 (Tabela 36 e Figura 210).

I.2.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO

I.2.4.1 – Balneário Piçarras

I.2.4.1.1 – Entidades

Para o levantamento de informações e dados basilares, foram visitadas e cadastradas três entidades: Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, Departamento de Agricultura e Pesca de Balneário Piçarras e Colônia de Pescadores Z-26 (Tabela 51). Com exceção da Prefeitura, as demais entidades demonstraram estar bastante engajadas com a atividade pesqueira do município, a exemplo da Colônia de Pescadores, que oferece auxílio ao reparo de embarcações, com estrutura própria de galpão e trator para a puxada de barcos.

I.2.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio

Ao todo foram identificadas e cadastradas 65 infraestruturas de apoio à pesca no município, sendo 01 de abastecimento de óleo diesel, 12 de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 41 pontos de embarque e desembarque, 02 pontos de fabricação e comercialização de gelo e 09 pontos de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55).

I.2.4.1.3 – Pesca Artesanal

Considerando que não existem diferenças físicas, estruturais e pesqueiras que justifiquem a divisão do Rio Piçarras em localidades distintas, optou-se por caracterizar a região como um local único denominado Balneário Piçarras, contemplando toda e qualquer infraestrutura e pescador a ele vinculado. Estruturalmente diferente do Rio Piçarras, a região que abrange a orla marítima como um todo, foi denominada Praia e contempla poucos pontos e canoas associados, sem estruturas fixas como ranchos ou trapiches.

I.2.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Com relação à composição etária dos entrevistados não foram observadas diferenças significativas entre homens e mulheres (Tabela 57). A renda *per capita* ficou em torno de 01 salário, e observaram-se diferenças entre os gêneros, sendo 1,83 para homens e 1,15 para mulheres (Tabelas 58 e 59).

A maioria dos pescadores possui registro para trabalhar como pescador artesanal (72%). Apesar disso, 22% afirmam não possuir carteira profissional, caracterizando Piçarras como um dos municípios da região Norte com maior percentual de pescadores sem registro (Tabela 60).

Um aspecto importante no município é que metade dos entrevistados afirma não receber seguro defeso (Tabela 61) e poucos conhecem e/ou recebem benefícios de outros programas governamentais. Dos poucos pescadores que fizeram menção a estes últimos, citaram apenas o PROFROTA (1%) e o PRONAF (6%) (Tabela 62).

Característica da região também é o fato da maioria do produto pescado ser vendido diretamente pelo pescador (63%), em sua residência. Conforme levantamento *in situ*, a base das vendas ocorre com clientela fixa relacionada ao pescador e o tipo de produto que comercializa. No mais, parte significativa acaba também em peixarias (33%) e é repassada ou vendida normalmente *in natura* (74%) e inteira (70%), no máximo descascada, no caso dos camarões (Tabelas 63 e 64).

I.2.4.1.3.2 – Frota Pesqueira

Os barcos empregados na pesca artesanal em Piçarras são em sua grande maioria de boca aberta (94%), parte com casaria (47%) e parte sem (53%). A maioria é também motorizada (98%) do tipo motor de centro. São embarcações com capacidade de carga que varia entre 1.700 e 2.000 kg (Tabelas 66 a 68).

O arrasto duplo, emalhe de fundo, redes de espera e linha de mão foram os petrechos mais citados entre os pescadores entrevistados (Tabela 69). De modo geral verifica-se uma predominância na captura dos diversos tipos de camarões, em especial o camarão-sete-barbas (69%), corvina (18%), pescadas (15%), anchova (14%), sororoca (12%) e tainha (9%) (Tabela 70).

1.2.4.1.3.3 – Áreas de Pesca

Em Piçarras a atividade pesqueira é realizada tanto no ambiente marinho como no estuarino, porém é necessário ressaltar que foram identificados apenas dois relatos de captura de pescado no interior do estuário do rio Piçarras (Figura 61). No ambiente marinho as capturas são realizadas entre os municípios de Cananéia-SP e Passo de Torres-SC, em profundidades de até 20 m na região mais ao Sul do estado de Santa Catarina e, em profundidades maiores que 50 m nas demais regiões. A maior parte do esforço de pesca está concentrada entre os municípios de Cananéia-SP e Palhoça-SC, em profundidades além da isóbata de 50 m (Figura 31). Apesar de não ter sido identificada interação direta da atividade pesqueira do município com empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, cabe ressaltar que a limitação e por vezes ausência de informações torna complexo determinar a existência de outras formas de interação, tais como a influência das atividades petrolíferas sobre a navegação local (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.2.4.2 – Penha

1.2.4.2.1 – Entidades

Para o levantamento inicial de informações e na busca por dados oficiais para o município foram visitadas e cadastradas cinco entidades diferentes de assistencialismo e desenvolvimento: Prefeitura Municipal de Penha, Secretaria da Pesca e Agricultura de Penha, EPAGRI – Escritório de Penha, Colônia de

Pescadores da Armação do Itapocorói Z-05 e o Centro Experimental de Maricultura da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Em termos gerais, a EPAGRI e a UNIVALI mostraram-se bastante atuantes no município, principalmente no que tange à assessoria técnica aos maricultores da região.

I.2.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio

Considerando o município como um todo, foram encontradas 242 infraestruturas de apoio à pesca e aquicultura, distribuídas em 01 ponto de aproveitamento industrial de resíduos, 60 pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 177 pontos de embarque e desembarque, 01 ponto de fabricação e comercialização de gelo e 03 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55). Vale lembrar que Penha, por sua extensão e por contar com várias praias, abriga muitos ranchos e pontos típicos de pescadores de temporada direcionados à pesca, principalmente, de tainha e anchova.

I.2.4.2.3 – Pesca Artesanal

Foram acessadas e definidas as seguintes localidades pesqueiras conforme suas características e infraestruturas de apoio: São Miguel, Praia Grande, Gravatá, Praia da Armação, Quilombo, Santa Lídia, Praia Vermelha, Praia Alegre, Praia da Fortaleza, Nossa Senhora de Fátima e Armação do Itapocorói.

Fisicamente distantes umas das outras (Figura 21), também são caracteristicamente diferentes e abrigam grupos de pescadores específicos. Algumas localidades, em regiões tidas como rurais, abrigam apenas infraestruturas de apoio à pesca, como fábricas de ração (aproveitamento de resíduo) e empresas de beneficiamento de pescado.

I.2.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de familiares de pescadores que atuam na atividade pesqueira ficou em 1,7. Normalmente só a esposa é citada, filhos e demais parentes não são reportados por usufruírem individualmente de seus rendimentos ou por serem considerados outro grupo familiar (Tabela 56).

Em Penha, a composição etária por gênero é diferente dos demais municípios da região Centro-Norte. A média de idade para mulheres (47 anos) é maior que a idade dos homens (45 anos) (Tabela 57).

Penha também registrou os maiores rendimentos da região. Pescadores entrevistados reportaram receber em média de 02 a 2,5 salários mensalmente com seu trabalho (Tabela 58).

A maioria também afirmou possuir registro para trabalhar como pescador artesanal (73,2%), o restante atuando sem qualquer registro ou com carteira de pescador industrial (15,5%) (Tabela 60). Quanto ao número de pescadores beneficiados por programas do governo, 15% citaram ter utilizado ou estarem usando PRONAF e mais da metade dos entrevistados (51%) reportou não receber seguro defeso (Tabelas 61 e 62).

O destino final do pescado divide-se entre três categorias principais: atravessador (48%), peixaria (32%) e venda direta (35%). No mais são usualmente comercializados inteiros (94%) e *in natura* (95%) (Tabelas 63 e 64).

1.2.4.2.3.2 – Frota Pesqueira

A maior parte das embarcações é do tipo boca aberta (99%) e sem casaria (78%) (Tabela 66). Todos os entrevistados reportaram uso de motorização em suas embarcações pesqueiras, sendo 97% motor de centro (Tabela 67).

O arrasto duplo, redes de emalhe e caceio foram as artes de pesca mais citadas para o município (Tabela 69). A primeira na captura dos camarões e os demais na captura de abrótea, anchova, bagre, corvina, pescadas e tainha. Foram reportados ainda outros petrechos de pesca na região, tais como: linha de mão, espinhel de fundo, espinhel de superfície, gerival, puçá, entre outros (Tabela 70).

1.2.4.2.3.3 – Áreas de Pesca

Os pescadores artesanais de Penha realizam operações de pesca apenas no ambiente marinho, em áreas distribuídas entre os municípios de Passo de Torres-SC e Ubatuba-SP, geralmente em profundidades menores que 50 m, mas eventualmente podendo atingir os 100 m (Figura 36). Dentre as localidades de pesca, foram observadas diferenças significativas com relação às áreas de

operação relatadas. Na localidade Gravatá o esforço de pesca é realizado entre os municípios de Santos-SP e Itapema-SC e em profundidades de até 20 m, já na localidade de Praia Alegre os pescadores atuam entre São Francisco do Sul-SC e Balneário Camboriú-SC, a menos de 20 m. Pescadores da localidade Praia da Armação operam sobre fundos de pesca de maior profundidade (100 m), entre São Francisco do Sul-SC e Imaruí-SC. Por fim, a localidade Armação do Itapocorói apresentou a maior amplitude de distribuição da frota, está operando entre os municípios de Passo de Torres-SC e Ubatuba-SP em profundidades de até 50 m (Figura 36). Esta última localidade é a única que apresenta interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, uma vez que parte dos pescadores atua no litoral do estado de São Paulo, entre os municípios de Praia Grande e Ubatuba, onde se observa uma concentração de infraestruturas de apoio à atividade petrolífera, como cabos de fibra óptica e dutos rígidos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.2.4.2.4 – Aquicultura

O município de Penha destaca-se por apresentar a maior produção de mexilhões e a segunda maior produção de vieiras do estado de Santa Catarina. O principal molusco cultivado é o mexilhão (*Perna perna*), seguido da ostra japonesa (*Crassostrea gigas*) e vieira (*Nodipecten nodosus*) (Tabela 112 e Figura 126).

A produção total declarada em 2014 foi de 2.719 t de mexilhão, 9.500 dúzias de vieiras e 12.008 dúzias de ostras japonesas (Tabela 112). Cabe destacar que os valores de produção refletem todo universo aquícola do município, visto que a metodologia de amostragem empregada para Penha foi censitária, enquanto nos outros municípios a metodologia adotada foi amostral resultando assim numa abrangência variável do número de maricultores entrevistados.

Penha foi responsável por mais de 34% da produção total de mexilhão e mais de 31% da produção total de vieiras assumidas para Santa Catarina no ano de 2014 (Tabela 112).

I.2.4.2.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

O município de Penha possui um total de 77 áreas aquícolas demarcadas, 69 licitadas, 69 cedidas e 08 não cedidas (Tabela 114). Dos 77 aquicultores em atividade, foram entrevistados 64, todos malacocultores que têm na maricultura sua principal fonte de renda (Tabela 111 e Figura 108).

Mais da metade dos produtores aquícolas da região (70%) ingressou na atividade antes do ano 2000 e todos se mantêm vinculados à algum tipo de associação ou cooperativa de maricultores (Figuras 110 e 114).

Com atividade aquícola organizada e estruturada, Penha conta com mais de 95% de seus produtores devidamente registrados como aquicultores (Figura 117) e cerca de 50% já acessaram o PRONAF (Figura 120).

No mais, costuma-se contratar mão de obra temporária (90%) para trabalhar nos cultivos e/ou beneficiamento dos produtos e esses serviços são preferencialmente realizados pelo sexo masculino (Figura 123).

A estrutura de cultivo utilizada pelos maricultores é o *long line*, onde as cordas (pencas) de mexilhão e as lanternas de ostras e vieiras ficam suspensas (Figuras 131 e 133).

Com relação à origem das sementes, 50% dos maricultores afirma coletar sementes de mexilhões em ambiente natural e 35% tem origem em coletores. 15% dos maricultores que são produtores de ostras e vieiras e obrigatoriamente utilizam sementes de laboratório (Figura 128).

A balsa é a principal estrutura de apoio utilizada pelos maricultores nas atividades de manejos dos moluscos cultivados, pois ficam fundeadas próximas as áreas aquícolas (Figura 134).

De modo geral, os produtores aquícolas da região demonstram estar cientes da existência de monitoramento microbiológico e de ficotoxinas nas águas onde permanecem seus cultivos (Figura 135) e mantêm boa parceria com a UNIVALI e EPAGRI para o desenvolvimento de seu trabalho.

A forma usual de comercialização dos mexilhões, ostras e vieiras em Penha é *in natura*, entretanto existe uma parcela significativa (28%) que é vendida processada (desconchado) (Figura 138).

Em relação às dificuldades encontradas na comercialização dos moluscos cultivados, questões como preço e problemas de mercado foram os mais citados (Figura 145).

Somente um maricultor afirmou possuir estrutura específica para beneficiamento de moluscos, certificada pelo município. Contudo, tal dado deve ser relevado, levando em consideração que não existe atualmente serviço de inspeção municipal (SIM) para processamento de moluscos implementado no município. Por outro lado, é importante destacar que existe a unidade de beneficiamento da Cooperativa dos Maricultores de Penha (COOPERMAPE), que apresenta o serviço de inspeção federal (SIF 3389), possibilitando que os mexilhões processados pela unidade possam ser comercializados em todo o território nacional.

1.2.4.2.4.2 – Áreas de Pesca

Levando em consideração que Penha representa o município com maior produção aquícola de Santa Catarina, verifica-se uma grande quantidade de parques e áreas aquícolas distribuídos nas águas do município. Atualmente, tais parques e áreas encontram-se em duas regiões principais: na Praia Alegre e entre as Praias de Armação e do Poá (Figuras 165 e 166).

Aos moldes do que foi apresentado para os demais municípios do estado, em Penha, todas as áreas aquícolas em operação serão reorganizadas e remanejadas conforme figuras apresentadas (Figuras 165 e 166).

O cenário de distribuição dos cultivos, principalmente, na enseada do Itapocorói deverá mudar significativamente, pois praticamente todos parques aquícolas localizados na Praia da Armação/Poá e Praia Alegre que se encontram em operação, deverão ser, obrigatoriamente, remanejadas. Além disso, será demarcado um novo parque aquícola na área externa da enseada, situada a aproximadamente 03 km da linha de costa.

De acordo com 90% dos maricultores, atualmente não existem conflitos de uso entre a maricultura e outras atividades (Figura 148), entretanto, existem relatos acerca de embarcações de apoio à atividade petrolífera ancoradas nas proximidades dos cultivos, Apesar disso, considera-se que as atividades aquícolas do município de Penha encontram-se fora do alcance das áreas

vulneráveis e de abrangência das atividades operacionais petrolíferas. Estes empreendimentos ocorrem apenas *offshore*, enquanto que as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa, fato que diminui os riscos de impacto direto ou qualquer conflito futuro entre os setores socioeconômicos.

I.2.4.3 – Navegantes

I.2.4.3.1 – Entidades

Foram visitadas e cadastradas 04 entidades no município: Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretaria de Agricultura e Pesca, Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Pesca de Itajaí - Escritório Navegantes e Colônia de Pescadores Z-06 (Tabela 51).

A Colônia de Pescadores do município é uma das mais antigas da região, portanto abrange não só associados locais como também de outras regiões como Itajaí, Balneário Camboriú, Porto Belo e até mesmo Bombinhas. Além disso, possui boa estrutura física, está localizada numa região onde os pescadores têm fácil acesso e é bastante atuante dentro do setor.

Da mesma forma, a Secretaria de Agricultura e Pesca de Navegantes possui uma área de apoio aos pescadores artesanais onde é realizada a puxada dos barcos que necessitam de reparo. Estas duas entidades mantêm contato e realizam suas atividades de forma coparticipativa, aparentemente, sem entraves ou disputas políticas.

I.2.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio

No que concerne às infraestruturas de apoio, das 193 levantadas, foram cadastrados 01 ponto de abastecimento de óleo diesel, 01 de aproveitamento industrial de resíduos, 39 pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 81 pontos de embarque e desembarque, 05 de fabricação e comercialização de gelo e 66 de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.2.4.3.3 – Pesca Artesanal

Apesar da grande área geográfica que constitui o município, a atividade pesqueira encontra-se bastante adensada e empresas de pesca, pontos de

embarque/desembarque bem como pontos relativos à pesca industrial encontram-se distribuídos às margens do rio Itajaí-açu, no lado de Navegantes. Assim sendo, conforme definições e padronizações adotadas no início dos trabalhos do projeto, as localidades foram definidas por conformidade e similaridades pesqueiras, tanto no que diz respeito à população à elas vinculadas bem como às embarcações e artes de pesca tradicionalmente utilizadas.

Levando em conta estes fatos, foram identificadas 03 localidades listadas a seguir: Navegantes, Pontal e Gravatá (Figura 21). A pesca industrial é contemplada apenas na primeira localidade enquanto que atividade pesqueira artesanal ocorre tanto na localidade Navegantes quanto no Pontal. Com relação à última localidade, Gravatá, verificou-se *in situ* que a mesma, apesar de historicamente estar vinculada à pesca artesanal e, portanto considerada para tal, não contempla mais nenhum tipo de atividade relacionada à mesma. Atualmente é apenas uma região com comércio variado e uma antiga vila chamada Vila de Pescadores, mas que atualmente não possui qualquer vínculo com a pesca e aquicultura.

A localidade Pontal abriga grande parte da produção pesqueira artesanal do município e o beneficiamento do produto é feito diretamente em casa, na maioria das vezes, de forma precária. Nesta localidade, cada pescador possui seu trapiche ou rancho próprio para desembarque de pescado e manutenção de embarcação e/ou petrecho de pesca.

1.2.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Frente aos diversos valores de número de pescadores levantados na primeira fase do projeto e informados pelas entidades, foi considerado aquele mais plausível diante da realidade pesqueira do local que inclui grande parte da economia voltada à pesca industrial. Portanto, optou-se por usar informações recuperadas do Registro Geral da Pesca 2014 (RGP) por contemplar tanto pescadores artesanais quanto industriais. Assim, mesmo partindo de um universo amostral grande, consolidado através de dados secundários levantados na primeira fase do projeto, verificou-se ao longo do trabalho *in situ*, um pequeno número de pescadores artesanais relacionados, uma vez que a maior parcela trabalha exclusivamente com pesca industrial, com ou sem carteira profissional.

Segundo os dados apurados, normalmente o pescador artesanal atua sozinho ou em conjunto com a esposa, que beneficia o produto pescado em seu próprio domicílio (Tabela 56). A maioria destas mulheres citadas pelos pescadores, não foi encontrada e, portanto, não foi entrevistada, pois se acredita que trabalham informalmente nas indústrias de beneficiamento de pescado do município, provavelmente em regime diário.

A faixa etária das mulheres que atuam na pesca gira em torno de 37 anos, enquanto que dos homens fica em 46 anos (Tabela 57) e sua renda média mensal é de 1,66 salários (Tabela 58).

A renda familiar, quando analisada separadamente por gênero, apresenta diferenças significativas entre homens e mulheres, com os primeiros obtendo maiores valores (Tabela 59).

Dificuldades nos trâmites legais e demora na emissão de documentos e licenças de pesca relatados nas entrevistas podem ser verificadas através dos percentuais de seguro defeso encontrados para Navegantes: 80% dos pescadores artesanais do município não são beneficiados pelo programa (Tabela 61), inclusive outros benefícios de políticas públicas do governo como PROFROTA, PRONAF, subsídios de óleo e gelo não foram sequer mencionados pelos pescadores (Tabela 62). Por fim, apenas metade dos entrevistados citou possuir carteira profissional de pescador artesanal (Tabela 60).

Com relação ao destino final da pescaria, quase metade da produção artesanal acaba nas mãos de atravessadores (48%) (Tabela 63). O produto é repassado pelos pescadores normalmente inteiro (81%) e *in natura* (52%) (Tabela 64).

1.2.4.3.3.2 – Frota Pesqueira

Com relação às embarcações registradas para o município, todos entrevistados informaram que suas embarcações possuem motorização, sendo mais de 86% com motor de centro (Tabela 67).

Artes de pesca variadas foram citadas, com destaque para o arrasto duplo (59%), traineiras (27%), redes de caceio (13%) e redes de emalhe de fundo (12%) (Tabela 69). De modo geral, verifica-se uma predominância na captura de camarões no arrasto duplo, sardinhas, galo, tainha e palombeta nas traineiras e

corvina, bagre, tainha e enchova nas redes de emalhe de fundo e caceio (Tabela 70).

Observa-se também, que parte dos pescadores artesanais trabalha exclusivamente em ambiente fluvial, com tarrafas e redes de caceio, principalmente para captura de tainha e bagre (Tabela 73).

Por fim, zangarilho, linha-de-mão e caniço-com-linha também aparecem na região e podem ser considerados mais específicos e sazonais, para captura de espécies como lula, garoupa e robalo (Tabelas 69 e 70).

1.2.4.3.3.3 – Áreas de Pesca

Em Navegantes a atividade de pesca é realizada tanto no ambiente marinho como em ambiente fluvial. Ao longo do rio Itajaí-açu e principalmente nas proximidades de sua desembocadura são as regiões de pesca mais frequentes (Figura 62). Com relação à atividade pesqueira realizada no ambiente marinho, esta se distribui entre os municípios de Rio Grande-RS e Rio de Janeiro-RJ, com maior frequência em profundidades de até 100 m, porém a maior parte da frota pesqueira atua entre Santos-SP e Imbituba-SC, em profundidades de até 50 m (Figura 35). Dentre as localidades de pesca destacam-se Navegantes (como definido na seção anterior) e Pontal, uma vez que estas apresentaram relatos de captura de pescado nos estados de São Paulo e Rio Janeiro, entre os municípios de Praia Grande-SP e Rio de Janeiro-RJ. Esta região apresenta alta concentração de infraestruturas de apoio à atividade petrolífera, como cabos de fibra óptica e dutos rígidos, sendo possível a existência de interação entre as atividades de pesca exercidas por parte da frota destas localidades e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.2.4.3.4 – Pesca Industrial

Pescadores, pontos de desembarque, empresas de pesca formais e informais e as demais infraestruturas vinculadas à atividade pesqueira industrial foram agrupados numa localidade única que abrange o município como um todo. Tal procedimento foi adotado por contemplar a frota pesqueira industrial de toda região, inclusive municípios vizinhos. Assim sendo, é igualmente válida para Itajaí,

visto que estes dois municípios em particular são regiões bastante semelhantes e que muitas vezes se sobrepõem em termos de informações pesqueiras. Além disso, as zonas de atracação ao longo do rio Itajaí-açu, apesar de ultrapassarem os limites entre bairros, são bastante homogêneas e abrigam o setor pesqueiro industrial como um todo, não cabendo a aplicação de diferentes localidades para tanto.

Apesar de Santa Catarina possuir diversos municípios com atividade pesqueira industrial, Itajaí e Navegantes somam as maiores produções pesqueiras do estado (Tabela 75). Além disso, constituem os portos que abrigam o maior número de embarcações industriais (Tabela 77). Fisicamente, embora sejam dois municípios diferentes, são muitas vezes, considerados uma região única ao longo do rio Itajaí-açu, que abriga praticamente toda produção do estado, o que dificulta a real separação e quantificação das informações.

I.2.4.3.4.1 – Frota Pesqueira

Para Navegantes, destacam-se o arrasto duplo, cerco e emalhe de fundo (Tabela 77). Em 2011, 197 embarcações operaram com arrasto duplo, 15 com embarcações de cerco e 43 com emalhe de fundo. Já em 2012 registrou-se para o município 195 barcos trabalhando com arrasto duplo, 38 embarcações traineiras e 30 barcos de emalhe de fundo (Tabela 77).

O arrasto duplo manteve-se direcionado principalmente a captura das diferentes categorias de camarões e peixes de fundo como abrótea, congro-rosa, merluza e peixe-sapo (Tabela 79). Já a frota de cerco manteve-se voltada à captura de sua principal espécie alvo, a sardinha-verdadeira. Produções expressivas de sardinha-lage, palombeta e tainha também devem ser destacadas (Tabela 90).

Quanto ao emalhe de fundo, a corvina apresenta o maior volume total desembarcado pela frota, excedendo, nos dois anos considerados, mais de metade da produção pesqueira total para o petrecho (Tabela 95).

Diante do número apresentado de infraestruturas de apoio à pesca em Navegantes, cabe lembrar que o município abriga, além de grandes empresas e indústrias da pesca, uma quantidade significativa de unidades informais de beneficiamento. A maioria dessas unidades opera ilegalmente e possui estrutura

similar à de grandes empresas. São essas unidades de beneficiamento, juntamente com as empresas devidamente formalizadas, que processam a produção pesqueira industrial da região.

1.2.4.3.4.2 – Áreas de Pesca

As viagens de arrasto duplo industrial registradas em Navegantes ocorreram em áreas desde o Chuí-RS até o Espírito Santo (entre as latitudes 35°S e 20°S), tendo o esforço de pesca concentrado entre os estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo (Figura 78). A modalidade ocorre desde as áreas costeiras até a profundidade de 600 m (UNIVALI/CTTMar, 2013), existindo, desta forma, sobreposição de áreas entre a atividade de pesca e empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, especialmente com as Unidade de Produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão, além de dutos rígidos, flexíveis e com cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Os registros de desembarque da frota industrial de arrasto de parelha no município de Navegantes, revelaram que as embarcações realizaram viagens entre o extremo sul do Rio Grande do Sul até Santos no litoral paulista, entre as latitudes de 24°S e 34°S (Figura 80), comumente entre as profundidades de 25 m e 200 m (UNIVALI/CTTMar, 2013). Diante deste quadro, esta modalidade apresenta sobreposição da área de pesca com dutos rígidos e flexíveis, bem como com os cabos de fibra óptica ligados a exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. Além disso, pode por vezes operar próximo às unidades de produção FPSO Itajaí e Merluza. Por outro lado, o maior número de viagens ocorreu no litoral do estado do Rio Grande do Sul, sendo o extremo sul a área com maior concentração de esforço e, assim estando distante das áreas de exploração petrolífera da Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Com relação aos arrasteiros simples industriais, sua área de operação distribuiu-se de forma mais homogênea entre as latitudes 35°S (extremo Sul do RS) e 26°S limite Norte do estado de SC, operando em profundidades entre 25 e 600 m, havendo poucos registros de pesca nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro (Figura 83). Diante do exposto pode ocorrer interação entre a atividade de pesca com as Unidades de Produção FPSO Itajaí, Merluza e

Mexilhão, além de cabos de fibra óptica, dutos rígidos e flexíveis (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A frota industrial de cerco atuou desde o litoral Norte do Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro. A região com a maior concentração de esforço recebeu de 15 a 130 viagens, estando localizada próxima da costa e entre o litoral Central de Santa Catarina e o litoral sul de São Paulo (Figura 87). A sobreposição da área de pesca desta frota ocorre especialmente com dutos rígidos e cabos de fibra óptica, ligados à exploração petrolífera da Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

As viagens das embarcações industriais de emalhe de fundo distribuíram-se do extremo Sul do Rio Grande do Sul até o Arraial do Cabo-RJ (Figura 91). A operação ocorreu desde áreas próximas à costa até os 200 m de profundidade, estando mais concentrada entre os estados de Santa Catarina e São Paulo. A interação com a exploração de petróleo ocorre principalmente com a sobreposição da área de pesca com os dutos rígidos e flexíveis, cabos de fibra óptica e possivelmente com as unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A frota industrial de espinhel de superfície com desembarques registrados em Navegantes atuou desde o Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro, comumente em profundidades superiores a 100m (UNIVALI/CTTMar, 2013). Porém, a maior incidência foi em quadrantes localizados entre os estados de Santa Catarina e Paraná (Figura 96). Sendo assim, a interação com a atividade petrolífera da bacia de Santos ocorre pela sobreposição das áreas de pesca com a presença das unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza, Mexilhão e FPSO Santos, além dos cabos de fibra óptica, dutos flexíveis e dutos rígidos em operação (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Os desembarques da frota industrial de linha de mão em Navegantes tiveram suas viagens concentradas entre Santa Catarina e Paraná, havendo esforço de pesca com menos intensidade no Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro (Figura 99). A pesca ocorre em profundidades em torno dos 200 m, mas podendo chegar aos 3000 m, desta forma, a interação entre as atividades de pesca e de exploração petrolífera da Bacia de Santos ocorre com as de unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza, Mexilhão, FPSO Santos, FPSO São Vicente, FPSO Mangaratiba, FPSO Paraty, FPSO Angra dos Reis, FPSO Ilhabela e FPSO

São Paulo, incluindo os cabos de fibra óptica, dutos flexíveis e rígidos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

As embarcações industriais de potes para polvo operam quase que exclusivamente no litoral do estado de Santa Catarina, com ocorrência de áreas de pesca no Paraná e no Rio Grande do Sul (Figura 102). A pesca ocorre entre os 25 m e 100 m de profundidade (UNIVALI/CTTMar, 2013), não havendo desta forma, interface com a operação petrolífera da Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A operação da frota industrial de vara e isca-viva ocorre de forma mais adensada entre os estados de Santa Catarina e São Paulo, com algumas viagens sendo realizadas no Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, comumente em profundidades superiores a 100 m (Figura 104). De forma diferenciada, esta modalidade de pesca utiliza muitas vezes as regiões onde estão localizadas as plataformas como áreas pesqueiras gerando assim uma alta interação com as unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão, dutos flexíveis, rígidos existentes e projetados, assim como cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.2.4.4 – Itajaí

I.2.4.4.1 – Entidades

As entidades relacionadas à pesca e aquicultura encontradas e cadastradas para Itajaí foram: Sindicato dos Armadores e das Indústrias de Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI), Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI), Prefeitura Municipal de Itajaí, Colônia de Pescadores Z-36, Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura de Itajaí, Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Pesca de Santa Catarina – Escritório de Itajaí, Centro de Pesquisa e Conservação da biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul (CEPSUL) - Escritório Itajaí e Programa Brasileiro de Conservação de Tartarugas Marinhas (TAMAR) – Escritório de Itajaí (Tabelas 51 e 52).

Apesar de contar com uma colônia de pescadores organizada, é comum encontrar pescadores de Itajaí ainda vinculados à colônia de Navegantes, por ser mais antiga na região. Mesmo sem sede física fixa, tal entidade conta com apoio de grande parte dos pescadores artesanais que trabalham no município e dispõe

de dados importantes sobre a pesca da região, sendo estes, dados mais atualizados e bastante aproximados da realidade *in situ*. Quanto às demais, a Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura de Itajaí e o SINDIPI também forneceram informações que nortearam a pesquisa.

I.2.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio

A cidade abriga 51 empresas beneficiadoras, 65 pontos de embarque e desembarque, 13 pontos de fabricação e comercialização de gelo, 29 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho, 03 de abastecimento de óleo diesel e 02 pontos de aproveitamento industrial de resíduos (Tabela 55).

I.2.4.4.3 – Pesca Artesanal

Foram cadastradas e consideradas três localidades principais: Itajaí, Atalaia e Saco da Fazenda abrangendo bairros e praias vizinhas, como a Praia de Cabeçadas e os arredores do ribeirão Schneider (Figura 21).

Na localidade denominada Atalaia é onde se encontra grande parte da produção pesqueira artesanal e o beneficiamento do produto em geral é manual e familiar.

I.2.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

No levantamento de informações da primeira fase do projeto, acreditava-se existir uma grande quantidade de pescadores em Itajaí embora não tenham sido encontradas estimativas oficiais quanto ao seu número ou famílias envolvidas com a pesca e/ou aquicultura da região (BRASIL/Controladoria-Geral da União, 2014).

Números reportados pelas entidades também consideravam um universo amostral maior do que foi encontrado e recuperado pelas entrevistas realizadas. Acredita-se que isto seja reflexo da própria economia do município, voltada praticamente para a atividade pesqueira industrial. Além disso, a sobreposição de informações quanto aos pescadores e barcos de Itajaí e Navegantes, que muitas vezes são reportados e considerados uma região única, deve também ser considerado.

Conta-se com um número médio aproximado de 02 integrantes, atuantes na pesca, por grupo familiar (Tabela 56), com uma faixa etária média de 49 anos para as mulheres e 45 para os homens (Tabela 57), sobrevivendo com uma renda média mensal individual de 2,22 salários (Tabela 58).

Dos pescadores entrevistados quase 77% possuem carteira profissional de pescador artesanal (Tabela 60). Quanto aos benefícios oferecidos pelo governo, 61% reportaram acessar o seguro defeso entre os anos de 2012 e 2014 (Tabela 61), e dentre os demais programas de políticas públicas foi citado somente o PRONAF (Tabela 62).

A produção de pescado, em sua grande maioria, é diretamente beneficiada e comercializada (venda direta) pelos próprios pescadores em suas residências com o intuito de maximizar o lucro sobre o produto (54%). No mais, são também repassados para restaurantes (38%), peixarias (31%) e indústrias de beneficiamento (23%) (Tabela 63).

1.2.4.4.3.2 – Frota Pesqueira

As embarcações da região são em sua grande maioria de boca aberta (92%) e motorizadas, principalmente com motor do tipo centro (72%) (Tabelas 66 e 67).

Observa-se a predominância dos arrasteiros duplos (77%), emalhe de fundo (11,5%) e redes de espera (32%). O arrasto duplo é utilizado para a captura de camarões diversos, em especial, dos camarões sete-barbas, santana e legítimo. Redes de espera e de emalhe de fundo são utilizadas principalmente para a pesca de peixes como corvina, pescadas diversas, anchova e tainha (Tabelas 69 e 70).

1.2.4.4.3.3 – Áreas de Pesca

No município de Itajaí a atividade de pesca artesanal é realizada apenas no ambiente marinho, com pescadores explorando uma ampla área compreendida entre os municípios de São Sebastião-SP e Arroio do Sal-RS, geralmente em profundidades de até 50 m. Entretanto, as atividades desta frota concentram-se com maior frequência entre os municípios de São Francisco do Sul-SC e Palhoça-SC (Figura 33). Cabe destacar que os pescadores da localidade Praia Brava

relataram esforço de pesca apenas entre os municípios de Palhoça-SC e Santos-SP, enquanto a frota pesqueira da Atalaia atua em toda a área de pesca identificada para o município. Ambas as localidades apresentaram interação com o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, uma vez que parte da frota atua no litoral do estado de São Paulo entre os municípios de Praia Grande e Santos, onde se observa uma concentração de infraestruturas de apoio à atividade petrolífera, como cabos de fibra óptica e dutos rígidos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.2.4.4.4 – Pesca Industrial

As atividades de pesca industrial deste município, bem como suas estruturas de apoio, em geral, concentram-se nas imediações do rio Itajaí-açu, nos mesmos moldes descritos para seu município vizinho, Navegantes. Assim sendo, todos pescadores, pontos de desembarque, empresas de pesca e demais infraestruturas vinculadas à atividade pesqueira industrial foram agrupados numa única classificação de localidade que abrange o município como um todo. Tal localidade foi denominada apenas Itajaí.

I.2.4.4.4.1 – Frota Pesqueira

Em Itajaí é evidenciada a dominância das categorias arrasto duplo, cerco e emalhe de fundo (Tabela 77). Em termos de tonelagem desembarcada, a frota de cerco é a mais representativa no município, principalmente em decorrência dos altos volumes desembarcados de sardinha-verdadeira (Tabela 89).

Já com relação ao número de embarcações atuantes, o arrasto duplo se sobressai, como a maior frota. Em 2011, 112 barcos arrasteiros utilizaram o porto de Itajaí para descarga de pescado. Em 2012 esse número foi ainda maior, chegando a 141 embarcações (Tabela 77). Picos de produção pesqueira da frota foram observados em agosto e dezembro, para o ano de 2011 e fevereiro e março para o ano de 2012 (Tabela 78).

As categorias de pescado que se sobressaíram foram aquelas que habitam águas mais profundas, tais como a abrótea-de-fundo, merluza e peixe-sapo. No grupo dos camarões destacam-se os camarões barba-ruça, sete-barbas e rosa (Tabela 78). Este último, em 2012, registrou o maior volume capturado desde o

ano de 2000, quando a UNIVALI iniciou os trabalhos de monitoramento pesqueiro industrial de Santa Catarina (UNIVALI/CTTMar, 2010, 2011 e 2013).

O emalhe de fundo, assim como no município de Navegantes, tem na corvina sua principal espécie alvo, a qual atinge o valor mais expressivo em termos de volume total desembarcado pela frota. Outras espécies como cabra, castanha, abrótea, merluza e peixe-sapo, apesar de mostrarem baixa participação quando comparadas à corvina, são recursos economicamente importantes (Tabela 94).

1.2.4.4.2 – Áreas de Pesca

O registro das viagens da frota de arrasto duplo industrial em Itajaí, demonstrou que estas embarcações operaram em uma extensa área que vai do Chuí-RS até o Espírito Santo (entre as latitudes 35°S e 20°S), (Figura 77), cobrindo desde áreas costeiras até o talude (UNIVALI/CTTMar, 2013). Diante do exposto, ocorre sobreposição de áreas entre a atividade de pesca e empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como as unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão, além de dutos rígidos e flexíveis, e cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A frota industrial de arrasto de parelha operou entre o extremo sul do Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro entre as latitudes 23°S e 34°S (Figura 79), ocorrendo comumente entre as profundidades de 25 m a 200 m (UNIVALI/CTTMar, 2013). Esta modalidade apresenta sobreposição da área de pesca com dutos rígidos e flexíveis, e cabos de fibra óptica ligados a exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. Além disso, podem operar próximo as unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão. Por outro lado, vale destacar que as áreas de maior esforço estão localizadas no sul do estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, distante das áreas de exploração petrolífera da Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

As viagens dos arrasteiros simples industriais ocorreram de forma mais concentrada entre o extremo sul do Rio Grande do Sul e o limite norte do estado de Santa Catarina, havendo registros de pesca nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, entre 25 m e 600 m de profundidade (Figura 82) (UNIVALI/CTTMar, 2013). Tal fato indica a sobreposição das áreas de pesca com

os cabos de fibra óptica, dutos rígidos e flexíveis e também com as unidades de produção, principalmente a FPSO Itajaí e de maneira mais esporádica com as plataformas Merluza e Mexilhão (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

As embarcações de cerco atuaram de forma mais concentrada entre Florianópolis-(SC) e o estado do Rio de Janeiro (Figura 86), normalmente em áreas mais costeiras. A interface da área de pesca desta frota com a atividade petrolífera ocorre mais especificamente com dutos rígidos e cabos de fibra óptica, ligados a exploração petróleo e gás da Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

As viagens da modalidade industrial de espinhel de fundo, registradas em Itajaí, mostram um esforço de pesca mais concentrado nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com ocorrência de operação no Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro (Figura 94). A atividade ocorreu entre os 100 m e 400 m de profundidade (UNIVALI/CTTMar, 2013), demonstrando sobreposição de área com a exploração petrolífera, tendo interface com as unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão e, com os dutos flexíveis, os rígidos e cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Para a modalidade industrial de emalhe de superfície, foi registrada em Itajaí, apenas uma viagem. O esforço de pesca ocorreu entre os estados de Santa Catarina e Paraná (Figura 93), podendo se sobrepor a área da unidade de produção FPSO Itajaí e cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

As viagens da frota de emalhe de fundo registradas em Itajaí distribuíram-se por uma região bastante extensa, cobrindo desde o extremo sul do Rio Grande do Sul até Arraial do Cabo-RJ (Figura 89). A interação com a exploração de petróleo e gás se dá principalmente com a sobreposição da área de pesca com os dutos rígidos e flexíveis, cabos de fibra óptica e, possivelmente, com as unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A frota industrial de espinhel de superfície atuou mais comumente em profundidades superiores a 100 m (UNIVALI/CTTMar, 2013) desde o Rio Grande do Sul até São Paulo, porém, há registro de esforço de pesca em áreas oceânicas (Figura 95). A interface com a atividade petrolífera da Bacia de Santos ocorre com a sobreposição das áreas de pesca com a presença das unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza, Mexilhão, FPSO Santos, FPSO São Vicente, FPSO

Mangaratiba, além dos cabos de fibra óptica, dutos flexíveis e dutos rígidos em operação e em projeção (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A frota industrial de linha de mão concentrou suas viagens entre o Rio Grande do Sul e Santa Catarina (Figura 98). A pesca ocorre em profundidades em torno dos 200 m, podendo chegar aos 3.000 m (UNIVALI/CTTMar, 2013). Desta forma há sobreposição de áreas com a atividade petrolífera da unidade de produção FPSO Itajaí, dutos flexíveis e cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A área de operação da frota industrial de potes para polvo se estendeu entre os estados de Santa Catarina e São Paulo (Figura 101). A interface com a operação petrolífera da Bacia de Santos pode ocorrer com a sobreposição da área de pesca com a unidade de produção FPSO Itajaí e os dutos flexíveis (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Por último, as embarcações da frota industrial de vara e isca-viva atuaram com uma distribuição bastante homogênea, abrangendo uma área que se estende do Rio Grande do Sul até o Espírito Santo (Figura 103), mais usualmente entre as isóbatas de 100 e 800 m (UNIVALI/CTTMar, 2013). Assim sendo, a área de pesca se sobrepõe a localização das unidades de produção FPSO Itajaí, Merluza e Mexilhão, dutos flexíveis, rígidos existentes e projetados, e cabos de fibra óptica. Cabe esclarecer que esta modalidade de pesca utiliza muitas vezes as regiões onde estão localizadas as plataformas, como áreas pesqueiras, gerando assim uma alta interação com as unidades de produção (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.2.4.5 – Balneário Camboriú

I.2.4.5.1 – Entidades

Para o levantamento de informações e dados basilares, foram visitadas e cadastradas apenas duas entidades da região: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Colônia de Pescadores Z-26. Destas, somente a última contribuiu com informações relativas aos dados pesqueiros do município, subsidiando assim, a pesquisa de campo realizada (Tabela 51). Entre as informações recuperadas, encontrou-se o número de aquicultores da região, número de pescadores associados à Colônia de Pescadores e o indicativo de localidades

com maior concentração de barcos e pescadores do município.

I.2.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram identificadas 201 infraestruturas de apoio à pesca e aquicultura da região (Tabela 55), sendo 24 pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 107 pontos de embarque e desembarque, 03 pontos de fabricação e comercialização de gelo e 67 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.2.4.5.3 – Pesca Artesanal

Levando em consideração a quantidade significativa de praias que compõem o município foram identificadas as seguintes localidades pesqueiras e/ou aquícolas: Barra, Centro, Estaleiro, Estaleirinho, Jardim Iate Clube, Laranjeiras, Praia, Taquaras, Vila Real e Barranco (Figura 21). Esta última, apesar de localizada geograficamente no município vizinho, Camboriú, foi contemplada em Balneário Camboriú. Não existe identificação da localidade com o município ao qual pertence, muito pelo contrário, os próprios pescadores consideram-se parte de Balneário Camboriú e para todos os fins, foram considerados como tal. Até porque, utilizam-no, quase que exclusivamente, por seu acesso facilitado ao local onde residem, enquanto que o desembarque de pescado propriamente dito ocorre em outros locais, comumente na Barra.

Apesar da distância entre as localidades, foi possível cobrir toda área e recuperar informações conforme quantidade de estruturas e pescadores vinculados à elas. Foram encontrados pontos de adensamento principalmente na localidade Barra enquanto nas demais o número de pescadores era relativamente menor e mais pontual.

I.2.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Em termos de números de familiares que atuam na atividade pesqueira, na maioria dos casos foi citada apenas a esposa que participa beneficiando o produto pescado (Tabela 56).

Em Balneário Camboriú a composição etária de homens e mulheres que atuam na pesca é semelhante, com médias de 48 e 45 anos, respectivamente

(Tabela 57). Comparando-se todas as localidades do município, na Barra encontra-se a maior renda *per capita* entre os pescadores artesanais (Tabela 58). Levando em consideração o gênero a maior renda provém do homem, enquanto a mulher retorna com uma parcela relativamente menor que pode chegar até quase um salário de diferença (Tabela 59).

A maioria dos pescadores (73%) possui registro para atuar como pescador profissional artesanal, sendo que o restante atua sem registro ou com carteira profissional industrial (Tabela 60).

Balneário Camboriú foi o único município da região Centro-Norte onde os pescadores artesanais efetivamente citaram o subsídio de óleo. Com relação aos demais subsídios, grande parte demonstrou total desconhecimento dos mesmos. Apenas 3,3% afirmaram receber o PRONAF (Tabela 62).

Por fim, o destino final do pescado da região costuma ser predominantemente as peixarias (50%), venda direta (38%) e indústrias de beneficiamento (21%) (Tabela 63). Vale lembrar que neste município em particular, as peixarias e indústrias de beneficiamento sobrepõem suas atividades e muitas vezes são confundidas ou consideradas uma coisa só pelo pescador entrevistado e apesar de serem devidamente separadas e classificadas nas entrevistas, podem contemplar os dois tipos de destinação final.

I.2.4.5.3.2 – Frota Pesqueira

As embarcações do município são em sua grande maioria motorizadas (93%), de boca aberta (70%), parte com casaria (51%) e parte sem (48%) (Tabela 66). Além disso, possuem grande capacidade de carga, maior que 2.300 kg, o que, somado às demais dimensões e características físicas da embarcação (Tabela 68) permite uma maior autonomia marítima.

Obedecendo ao padrão dos demais municípios da região Centro-Norte, o arrasto duplo (62%), emalhe de fundo (27%) e redes de espera (14%) foram as artes de pesca mais citadas (Tabela 69). De modo geral, verifica-se uma predominância na captura de camarões no arrasto duplo e corvina, bagre, anchova, tainha e pescadas no emalhe de fundo e redes de espera (Tabela 70).

I.2.4.5.3.3 – Áreas de Pesca

Os pescadores de Balneário Camboriú declararam realizar captura de pescado apenas no ambiente marinho, distribuindo suas operações de pesca entre os municípios de Rio Grande-RS e Niterói-RJ, em profundidades de até 100 m (Figura 30). As localidades de pesca mostraram diferenças significativas nos padrões de operação entre as áreas relatadas. Os pescadores de Estaleirinho e Taquaras concentram seu esforço de pesca apenas na zona costeira em frente ao próprio município, em profundidades de até 20 m. A frota da localidade Vila Real atua de Navegantes-SC a Bombinhas-SC em profundidades inferiores a 50 m, enquanto pescadores residentes em Jardim Iate Clube pescam de Itajaí-SC a Bombinhas-SC, em áreas muito próximas da costa. As localidades Barranco e Barra exploram áreas de pesca mais amplas, distribuídas de Passo de Torres-SC a Santos-SP (até 20 m de profundidade) e de Rio Grande-RS a Niterói-RJ (até os 100 m), respectivamente. Com relação às duas últimas localidades, pode existir algum tipo de interação entre as atividades de pesca exercidas pela frota e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, uma vez que parte dos pescadores atua no litoral do estado de São Paulo e Rio de Janeiro, entre os municípios de Praia Grande-SP e Niterói-RJ, onde se observa uma concentração de infraestruturas de apoio à atividade petrolífera, como cabos de fibra óptica e dutos rígidos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.2.4.5.4 – Aquicultura

Apesar de pouco significativa no município, a aquicultura conta com 03 produtores de mexilhão (Tabelas 111 e 112). A eles estão vinculadas 03 áreas aquícolas devidamente demarcadas e licitadas (Tabela 114), com suas extensões medindo entre 01 a 02 ha (Tabela 150).

Em 2014 foram produzidas 95 t de mexilhão e 5.000 dúzias de vieiras (Tabela 112). Considerando os percentuais destes dois tipos de produtos frente a produção aquícola total do município, verifica-se que o cultivo de mexilhão sobressai significativamente o cultivo de vieiras (Figura 126).

I.2.4.5.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

De modo geral, os produtores entrevistados relataram ter a aquicultura como sua principal fonte de renda (Figura 108). A origem das sementes provém,

em sua grande maioria, de coletores e outra parte tem origem no laboratório (Figura 128). No mais, foram citados apenas *long line* como estruturas destinadas ao cultivo de moluscos no município (Figura 131).

Os produtores da região também demonstraram estar cientes da existência de monitoramento (microbiológico e ficotoxinas) nas águas em que mantêm seus cultivos (Figura 135) e se mostram abertos a parcerias e orientações provenientes de entidades envolvidas com aquicultura.

Por fim, com relação à comercialização e destino final do produto cultivado, a forma usual é vender mexilhões e vieiras *in natura*, apenas um baixo percentual é comercializado processado (desconchado) (Figuras 138 e 141).

Ainda nesse contexto, vale lembrar que nenhum produtor entrevistado da região relatou possuir certificação ou selo de inspeção (Figura 143). Muito pelo contrário, entre as questões e reclamações reportadas nas entrevistas foram relatadas dificuldades em adquirir o selo mesmo atendendo as exigências mínimas impostas.

I.2.4.5.4.2 – Áreas de Pesca

Todos os parques e áreas aquícolas de Balneário Camboriú localizam-se na Praia de Laranjeiras e estão representadas geograficamente na figura 167. Posteriormente ao processo de demarcação, deverão ser remanejadas lateralmente para o futuro parque aquícola, conforme apresentado em mapa.

De modo geral, os produtores entrevistados relataram ter a aquicultura como sua principal fonte de renda, são proprietários de suas residências, atuam na maricultura desde o início dos anos 90, participaram de cursos de capacitação e pelo menos um acessou o PRONAF (Figuras 108 a 110 e 120).

As atividades aquícolas do município de Balneário Camboriú encontram-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa, não existem riscos diretos de impacto sobre a atividade neste município.

I.2.4.6 – Camboriú

I.2.4.6.1 – Entidades

Para o levantamento inicial de informações e na busca por dados oficiais para o município foram visitadas e cadastradas 03 entidades de assistencialismo, desenvolvimento e extensão pesqueira e aquícola: Prefeitura Municipal de Camboriú, EPAGRI – Escritório de Camboriú e Secretaria de Agricultura de Camboriú (Tabela 51). Em nenhuma delas houve retorno de informações acerca de qualquer atividade pesqueira/aquícola existente na região. Sem qualquer estimativa oficial, uma localidade única denominada Camboriú foi considerada para abranger o município como um todo, contemplando eventuais pescadores e infraestruturas de apoio relacionadas.

1.2.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio

No total foram identificadas e cadastradas 08 infraestruturas de apoio à pesca e aquicultura na região, divididas entre 04 pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 02 pontos de embarque e desembarque e 02 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho. Não foram encontradas estruturas de abastecimento de óleo diesel, de fabricação e comercialização de gelo, assim como de aproveitamento industrial de resíduo (Tabela 55).

1.2.4.6.3 – Pesca Artesanal

Foi possível identificar a existência de pescadores no município, que em sua totalidade usam trapiches particulares em pontos específicos da cidade. Esses pontos estão localizados numa região denominada popularmente de Barranco e estão, caracteristicamente, perto de suas residências. Além disso, são utilizados mais para caráter de desembarque pessoal do que para desembarque ou comercialização de pescado em si. Dos poucos pescadores encontrados, a maioria encontra-se vinculado ao município de Balneário Camboriú, principalmente à localidade da Barra, no lado oposto do rio, onde aportam e onde descarregam o produto pescado.

Levando em conta estes fatos e considerando que os limites geográficos do município não envolvem contato direto com o mar, os pescadores encontrados e entrevistados na localidade Barranco foram remanejados para seu município vizinho, Balneário Camboriú.

I.2.4.7 – Itapema

I.2.4.7.1 – Entidades

A fim de verificar a existência de atividade pesqueira na região, bem como identificar possíveis atores econômicos e sociais vinculados a ela, foram cadastradas e visitadas quatro entidades principais que pudessem retornar algum tipo de informação, sendo elas: Departamento de Agricultura e Pesca de Itapema, Colônia de Pescadores Z-19, Prefeitura Municipal de Itapema e EPAGRI – Escritório Municipal de Itapema (Tabela 51). Entre todos os municípios que compõem a região Centro-Norte, Itapema mostrou possuir a Colônia de Pescadores mais atuante e em conjunto com o Departamento de Pesca, forneceu dados suficientes para orientar e balizar toda a pesquisa *in situ*.

I.2.4.7.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram identificadas e cadastradas 41 estruturas de apoio à pesca e aquicultura em Itapema, sendo 01 de aproveitamento industrial de resíduos, 14 de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 18 pontos de embarque e desembarque e 08 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.2.4.7.3 – Pesca Artesanal

Conforme as informações levantadas nas entidades, foram identificadas as seguintes localidades pesqueiras: Ilhota, Canto da Praia, Praia Central, Centro e Meia Praia (Figura 21), cada qual com características físicas e estruturais bem definidas.

Na localidade Canto da Praia, situada ao Norte de Itapema, se encontra a maior parcela da população pesqueira do município e grande parte das embarcações artesanais locais. É também no Canto da Praia que se desenvolve a maricultura da região, com cultivo de ostras e mariscos que representam toda produção de Itapema.

A Praia da Ilhota, caracteristicamente diferente da localidade anterior, possui apenas um rancho fixo que é acessado por todos pescadores locais. Em

função das próprias características da praia, com faixa de areia íngreme, mar aberto e ondas fortes não é um local com grande adensamento de pescadores.

Na Praia Central, historicamente tida como uma importante localidade pesqueira existe atualmente apenas um rancho bem estruturado, mas há poucos pescadores e embarcações operando.

O Centro e Meia Praia são localidades que apresentam muitas infraestruturas de apoio à pesca, mas poucos pescadores efetivamente vinculados a elas. Nestas duas localidades foram entrevistados os pescadores mais antigos da região e levantadas características históricas e marcos importantes do município que puderam contextualizar a atividade pesqueira local.

I.2.4.7.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Dentre as informações recuperadas nas entrevistas, verificou-se que o número médio de integrantes, atuantes na pesca, por grupo familiar foi de 1,6 (Tabela 56), com uma faixa etária de 55 anos para as mulheres e aproximadamente 52 para os homens (Tabela 57), sobrevivendo com uma renda mensal menor que um salário mínimo por mês (Tabela 58).

Apenas 36% dos pescadores entrevistados acionaram seguro defeso entre os anos de 2012 e 2014 (Tabela 61). Apesar disso, o município apresenta um percentual alto (80%) de pescadores que possuem Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) para atuar como pescador profissional artesanal (Tabela 60).

A produção de pescado, em sua grande maioria, é comercializada e beneficiada pelos próprios pescadores em suas residências com o intuito de maximizar o lucro sobre o produto. As peixarias são o segundo destino de comercialização mais comum (Tabela 63).

I.2.4.7.3.2 – Frota Pesqueira

As embarcações de Itapema possuem em média 7 m de comprimento e são, em sua grande maioria, motorizadas (84%), do tipo motor de centro (57%). Mais de 94% são caracteristicamente de boca aberta e não possuem casaria (80%) (Tabela 65 a 67).

No que diz respeito aos petrechos de pesca utilizados com maior frequência pelos pescadores deste município (Tabela 69), observa-se a

predominância do emalhe de fundo para a captura peixes como corvina, sororoca e pescadas. Em seguida, verifica-se as redes de arrasto duplo para a captura de camarões diversos e, por fim, a utilização de redes de emalhe de superfície, tendo como alvo principalmente a tainha e anchova (Tabela 70).

I.2.4.7.3.3 – Áreas de Pesca

No município de Itapema a atividade de pesca é realizada apenas em ambiente marinho e distribui-se entre os municípios de Palhoça-SC e Cananéia-SP, em profundidades inferiores a 100 m, sendo que o maior esforço de pesca concentra-se entre Palhoça-SC e São Francisco do Sul-SC, dentro da faixa dos 50 m de profundidade (Figura 34). Nas localidades de Meia Praia e Praia Central a atividade de pesca é realizada apenas na frente do próprio município, já na de Ilhota o esforço de pesca ocorre entre Tijucas-SC e Itajaí-SC, em profundidades inferiores a 50 m. Os pescadores da localidade Centro atuam entre os municípios de Palhoça-SC e Navegantes-SC até os 100 m de profundidade, enquanto pescadores da localidade Canto da Praia operam entre Palhoça-SC e Cananéia-SP, em profundidades inferiores a 100 m (Figura 34). Apesar de não ter sido identificada interação direta da atividade pesqueira do município com empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos cabe ressaltar que a limitação e, por vezes, ausência de informações torna complexo determinar a existência de outras formas de interação, tais como a influência das atividades petrolíferas sobre a navegação local (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.2.4.7.4 – Aquicultura

Os dados da aquicultura para este município representam uma pequena parcela quando comparado à atividade pesqueira artesanal. Foram encontrados e cadastrados apenas 02 produtores aquícolas, sendo estes, exclusivamente voltados ao cultivo de moluscos como ostras e mexilhões (Tabelas 111 e 112).

I.2.4.7.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Os 02 produtores da região, têm na atividade aquícola sua principal fonte de renda, mas somente um possui registro oficial de malacocultor (Figuras 108 e 117).

As sementes de mexilhão são originárias do ambiente natural e de coletores, são cultivados em *long lines* (Figuras 128 e 131) e como apoio para os manejos são utilizadas balsas e ranchos próprios para este fim (Figura 134).

Normalmente o produto é comercializado *in natura* (Figura 138), e os maricultores não apresentam locais de beneficiamento com certificação, ou selo de inspeção Federal, Estadual ou Municipal que possibilita a venda do produto para fora dos limites municipais (Figura 143). Fato que corrobora a realidade observada em campo, onde as principais queixas reportadas dizem respeito às dificuldades de comercialização e transporte para outros municípios vizinhos. Em contrapartida, os produtores não encontram problemas na comercialização do produto diretamente ao consumidor em seu local de origem.

1.2.4.7.4.2 – Áreas de Pesca

A produção neste município distribui-se em 07 áreas aquícolas devidamente demarcadas e licitadas com o tamanho de 0,1 a 01 ha (Tabelas 114 e 150). A figura 168 mostra a representação geográfica e posicionamento atual dos parques e áreas aquícolas no Canto da Praia, e a sobreposição e posicionamento de um cenário futuro, com as devidas demarcações.

A atividade aquícola do município de Itapema encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa não existem riscos diretos de impacto sobre a atividade neste município.

1.2.4.8 – Porto Belo

1.2.4.8.1 – Entidades

Para o levantamento de informações pesqueiras, foram visitadas e cadastradas 05 entidades: Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo, Secretaria de Pesca e Agricultura de Porto Belo, Colônia de Pescadores Z-08, EPAGRI - Escritório de Porto Belo e Prefeitura Municipal de Porto Belo (Tabela 51). Destas, somente a prefeitura não retornou com dados oficiais, as demais entidades mostraram-se bastante engajadas e cientes da atividade pesqueira da região.

I.2.4.8.2 – Infraestruturas de Apoio

No total geral do município foram levantadas 218 infraestruturas de apoio à pesca e aquicultura, distribuídas entre 01 ponto de abastecimento de óleo diesel, 01 de fabricação e comercialização de gelo, 34 de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 156 pontos de embarque e desembarque e 26 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho que incluem pequenos estaleiros, redeiros e demais indústrias que lidam com a construção naval (Tabela 55).

I.2.4.8.3 – Pesca Artesanal

Baseados nos dados oficiais disponibilizados pelas entidades públicas e Colônia de Pescadores foram acessadas e definidas as seguintes localidades pesqueiras, conforme suas características e infraestruturas de apoio: Santa Luzia, Enseada Encantada, Vila Nova/Perequê, Centro e Araçá (Figura 21).

A primeira, localidade possui características mais rurais. Sua comunidade é bastante tradicional e abriga uma quantidade expressiva de pescadores artesanais. Ao longo do rio distribuem-se as casas destes pescadores com respectivos pontos de embarque e desembarque, peixarias, salgas informais e demais fábricas de processamento de pescado. O processo de assoreamento do rio é uma realidade bastante relatada pela comunidade pesqueira local visto que impede a saída das embarcações para o mar. Existe também uma clara identificação da comunidade pesqueira desta localidade com seu município vizinho Tijucas, tanto que grande parte dos entrevistados informou estar associado à Colônia de Pescadores Z-25 de Tijucas.

Os bairros Perequê e Vila Nova foram propositalmente unidos e considerados uma localidade única denominada Vila Nova/Perequê pois abrigam pescadores que operam especificamente na região da Praia de Perequê, mas residem no bairro Vila Nova ou áreas vizinhas muito próximas.

O Centro contempla pontos importantes de embarque/desembarque, descarga, comercialização de pescado, manutenção de embarcações e peixarias. A Praia de Porto Belo está contemplada nesta localidade e é extremamente importante para atividade pesqueira artesanal da região.

Na Enseada Encantada o destaque fica por conta da pesca industrial, principalmente por nela estar localizada uma das principais indústrias de processamento e comercialização de pescado da região. Além disso, a localidade é considerada também local de abrigo com muitos barcos fundeados, incluindo embarcações artesanais e industriais.

A última localidade citada, Araçá, constitui uma enseada tranquila que apesar do apelo turístico tem a base da sua economia voltada conjuntamente para a pesca industrial e artesanal. Nela está localizado um importante ponto para a comunidade, o cais/trapiche do Araçá, onde não só ocorre a simples descarga de peixe, mas onde também é feita manutenção de embarcações e facilitado o suprimento de água, gelo e óleo para as mesmas. A comunidade local, aos moldes de Santa Luzia, também é bastante tradicional sendo que praticamente todos os pescadores são moradores desta localidade.

I.2.4.8.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de familiares que atuam com a atividade pesqueira foi de 1,4. Normalmente apenas a esposa do pescador é contabilizada dentro deste contexto (Tabela 56).

A faixa etária entre mulheres e homens apresentou pouca diferença, entre 43 e 45 anos, respectivamente (Tabela 57). Homens recebem relativamente mais do que mulheres (Tabela 59).

A maioria dos pescadores entrevistados possui registro para trabalhar como pescador artesanal sendo que mais da metade deles (58%) reportou o recebimento de seguro defeso (Tabelas 60 e 61).

O destino final do pescado costuma ficar entre três categorias principais: peixarias da região (40%), venda direta pelo pescador (32%) e indústrias de beneficiamento (29%). Mas também são citados bastante os atravessadores (25%) que costumam agregar valor ao produto antes de repassá-lo novamente ao mercado (Tabela 63).

Os maiores volumes de pescado são repassados inteiros, *in natura* ou somente resfriados no gelo (Tabela 64). O beneficiamento do produto fica a cargo das peixarias e demais empresas de pesca formais ou informais que recebem o pescado.

1.2.4.8.3.2 – Frota Pesqueira

Atualmente estima-se que em existam 292 embarcações artesanais atuantes no município (Tabela 65).

Grande parte dos barcos é caracteristicamente de boca aberta (84%), parte com casaria (58%) e parte sem (41%) (Tabela 66). São também de dimensão relativamente grande, com capacidade média de carga de 2.478 kg (Tabela 68) e motor de centro (79 %) (Tabela 67). Predominam entre a frota artesanal os barcos arrasteiros duplos e de emalhe de fundo (Tabela 69). Os primeiros, na captura das diversas espécies de camarão e o emalhe de fundo na captura de bagre, anchova, tainha/parati e as pescadas em geral (Tabela 70).

1.2.4.8.3.3 – Áreas de Pesca

A frota pesqueira de Porto Belo atua entre os municípios de Rio Grande-RS e Rio de Janeiro-RJ e em profundidades de até 100 m, porém, com maior concentração entre Itapoá-SC e Palhoça-SC, em profundidade de até 50 m (Figura 37). Com relação às localidades de pesca do município, estas apresentam diferenças quanto às áreas de pesca relatadas pelos pescadores. A frota do Centro informou atuar entre Tramandaí-RS e Bertioga-SP, dentro da faixa dos 100 m de profundidade, enquanto os pescadores de Enseada da Encantada atuam de Laguna-SC a Cananéia-SP, até a faixa dos 50 m. Em Santa Luzia e Vila Nova/Perequê, por outro lado, a frota distribui-se entre os municípios de Rio Grande-RS e Santos-SP; e entre Garopaba-SC e Santos-SP em profundidades menores que 50 m, respectivamente. Por fim, a frota pesqueira do Araçá é a que possui maior amplitude de deslocamento, operando entre Rio Grande-RS e Rio de Janeiro-RJ, em profundidades de até 100 m (Figura 37). Dentre estas localidades, apenas a frota da Enseada da Encantada não explora áreas de pesca sujeitas a interação com o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. O restante mostrou interação com infraestruturas de apoio à atividade petrolífera como cabos de fibra óptica e dutos rígidos, uma vez que atuam no litoral dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, entre os municípios de Praia Grande-SP e Rio de Janeiro-RJ (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.2.4.8.4 – Pesca Industrial

Em 2011, Porto Belo representou o terceiro município em termos de volume total desembarcado (9.303 t), perdendo apenas para Itajaí e Navegantes considerados principais polos pesqueiros do estado (Tabela 75). Em 2012, apesar do visível incremento no volume total desembarcado que atingiu 11.927 t, a produção de Porto Belo foi ultrapassada por outro município igualmente importante: Laguna (Tabela 75).

Existem duas localidades principais onde predomina a atividade industrial do município, são elas: Enseada Encantada e Araçá. A primeira abriga a principal empresa de beneficiamento e comercialização de pescado de Porto Belo, onde ocorre praticamente toda descarga industrial do município. É lá também que grande parte das embarcações industriais fica fundeada.

Associado a segunda localidade, Araçá, tem-se um trapiche de concreto, estruturado para abrigar tanto a frota industrial da região, como também a frota artesanal. Ele é um importante ponto de apoio à comunidade pesqueira local, pois é utilizado não só para descarga de pescado, mas para aporte de todo tipo de embarcação. Além disso, é usado também para o reparo e manutenção de equipamentos de pesca.

1.2.4.8.4.1 – Frota Pesqueira

Na frota industrial de Porto Belo predominam as embarcações traineiras e os barcos de emalhe de fundo, mas também existe uma quantidade expressiva de embarcações operando com espinhel de superfície no município. Em 2011, 28 embarcações trabalharam com cerco, 29 com emalhe de fundo e 17 com espinhel de superfície (Tabela 77). Em 2012 estes valores não se alteraram muito, totalizando 30 barcos da frota de cerco, 32 da frota de emalhe de fundo e 15 de espinhel de superfície (Tabela 77).

As principais categorias de pescado capturadas pela frota de cerco de Porto Belo incluem sardinhas, tainha, galo, anchova e palombeta (Tabela 91). Nos barcos de emalhe de fundo predomina a captura de abrótea, corvina e espécies associadas a esta última como gordinho, cabra e guaivira (Tabela 96). Já a frota de espinhel de superfície, indica direcionamento sobre um recurso em particular, o dourado, principalmente nos meses de novembro, dezembro e janeiro (Tabela 101). De modo geral, existe um direcionamento de toda frota de espinhel de

superfície para este recurso durante este período do ano. Santa Catarina costuma abrigar inclusive barcos oriundos de outros estados, como Espírito Santo, que utilizam os municípios e empresas pesqueiras da região para desembarque dessa categoria de pescado (Tabela 101).

A frota industrial de Porto Belo, costuma desembarcar sua produção diretamente em indústrias de beneficiamento e comercialização de pescado e trapiches de descarga, onde não ocorre processamento do produto.

1.2.4.8.4.2 – Áreas de Pesca

Por atuarem em uma área mais costeira, tendo o esforço de pesca concentrado entre o Centro-Norte de Santa Catarina e o Paraná, não foi identificada sobreposição de áreas entre empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos e a frota industrial de cerco operante em Porto Belo (Figura 88) (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Com relação à frota industrial de emalhe de fundo, as viagens distribuíram-se do estado do Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro, normalmente em áreas próximas da costa. Porém o esforço de pesca está mais concentrado no litoral do estado de Santa Catarina (Figura 92). A interface da modalidade com a atividade petrolífera pode ocorrer com as unidades de produção FPSO Itajaí e Merluza, além dos dutos flexíveis e rígidos e cabos de fibra óptica (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

A frota industrial de espinhel de superfície teve apenas uma viagem registrada em Porto Belo, estando sua operação dispersa entre os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Figura 97). O esforço de pesca desta modalidade ocorre comumente em profundidades superiores a 100 m (UNIVALI/CTTMar, 2013), sobrepondo a área de operação com a atividade de exploração de petróleo e gás da Bacia de Santos. Porém, na viagem registrada, a operação não apresentou interface com a atividade petrolífera (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Os desembarques da frota de linha de mão registrados em Porto Belo, mostram uma operação distante da costa nos estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina (Figura 100). Neste caso, por estar atuando no Sul do país, o

esforço de pesca não se sobrepôs as áreas de exploração de petróleo e gás da Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.2.4.8.5 – Aquicultura

Porto Belo conta com uma quantidade representativa de produção aquícola relativa a mexilhões, ostras e vieiras. Em termos de produção total, em 2014 foram produzidas 29 t de mexilhão, 490.000 dúzias de ostras japonesa e 4.300 dúzias de vieira (Tabela 112) e todos os produtores entrevistados afirmaram ter na aquicultura a base principal de sua renda familiar (Figura 108).

1.2.4.8.5.1 – Aspectos Socioeconômicos

Dos 06 produtores aquícolas em atividade atualmente no município, foram entrevistados 05 que afirmam trabalhar direcionados à malacocultura (Tabela 111).

Nenhum entrevistado reportou trabalhar efetivamente sem registro (Figura 117): uma parcela relatou estar encaminhando documentação para efetivar seus serviços e a parcela restante preferiu não informar a respeito de sua situação (Figura 117).

Nos moldes de outros municípios, os produtores de Porto Belo costumam contratar mão de obra temporária para trabalhar nos cultivos e estes serviços são preferencialmente realizados pelo sexo masculino (Figura 123).

Em termos estruturais são usados *long line* e lanternas destinados ao cultivo de moluscos e balsas e ranchos para apoio nas áreas aquícolas (Figuras 131, 133 e 134). Quanto à origem das sementes, dividem-se entre coletores e laboratório, em proporções praticamente iguais (Figura 128).

Todos os produtores entrevistados demonstraram estar cientes de que suas áreas de cultivo apresentam monitoramento microbiológico e de ficotoxinas (Figura 135).

Por fim, relataram comercializar mexilhões *in natura* sem qualquer tipo de processamento (Figura 138). O mesmo foi relatado para ostras (Figura 140). Somente as vieiras são comercializadas parte *in natura* e parte processada (desconchadas) (Figura 141).

I.2.4.8.5.2 – Áreas de Pesca

O município possui um total de 21 áreas aquícolas demarcadas e licitadas, 13 áreas cedidas e 08 não cedidas (Tabela 114). Atualmente tais áreas localizam-se nas proximidades da Ilha de Porto Belo e no Araçá, porém, serão posteriormente remanejadas (Figuras 169 a 171).

Considera-se que as atividades aquícolas do município de Porto Belo encontram-se fora das áreas de abrangência das atividades operacionais petrolíferas. Estes empreendimentos ocorrem apenas *offshore*, enquanto que as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa, fato que diminui os riscos de impacto direto ou qualquer conflito futuro entre os setores socioeconômicos.

I.2.4.9 – Bombinhas

I.2.4.9.1 – Entidades

As entidades relacionadas à pesca e aquicultura encontradas neste município foram a Prefeitura Municipal de Bombinhas, Colônia de Pescadores Z-22, Secretaria de Pesca e Aquicultura de Bombinhas, EPAGRI - Escritório de Bombinhas e Associação de Maricultores (Tabela 51). Destas, somente a prefeitura não retornou com dados oficiais, as demais mostraram-se bastante engajadas e cientes da atividade pesqueira na região. Além disso, foram extremamente prestativas no sentido de fornecer informações e auxiliar nas pesquisas realizadas.

Vale lembrar que a Colônia de Pescadores, Secretaria de Pesca e Aquicultura e a EPAGRI situam-se numa localidade (Zimbros) com grande adensamento de pescadores, o que, acredita-se, facilita e contribui diretamente para o envolvimento das mesmas com o setor produtivo.

I.2.4.9.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram cadastradas 99 infraestruturas de apoio à pesca e aquicultura. Destas, 28 dizem respeito a pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 55 de embarque e desembarque, 03 de fabricação e comercialização de gelo e 13 pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.2.4.9.3 – Pesca Artesanal

Levando em consideração a grande quantidade de praias que compõem o município foram consideradas as seguintes localidades pesqueiras e/ou aquícolas: Bombinhas, Quatro Ilhas, Zimbros, Canto Grande, Centro, Bombas, Retiro dos Padres, Praia da Sepultura, Praia da Conceição, Praia da Lagoinha, Praia da Tainha, Mariscal e Morrinhos (Figura 21).

Considerando a distribuição das infraestruturas entre todas as localidades identificadas para o município verifica-se que grande parte da atividade pesqueira, bem como suas estruturas de apoio, pescadores, pontos de embarque e desembarque e peixarias concentram-se em Zimbros, Canto Grande e Morrinhos. As demais localidades, mesmo com menor quantidade de infraestruturas e pescadores vinculados, possuem particularidades quanto à comunidade pesqueira que as utiliza, suas modalidades de pesca, embarcações e períodos característicos de trabalho ao longo do ano e, portanto, foram consideradas igualmente importantes para a caracterização do município.

I.2.4.9.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Visto a quantidade de pescadores amadores e de temporada identificados ao longo da pesquisa *in situ*, vale lembrar que foram efetivamente entrevistados apenas trabalhadores que realmente exercem a atividade pesqueira artesanal e/ou maricultura como forma de subsistência.

O número médio de integrantes do grupo familiar atuantes na pesca artesanal para este município é de 1,4 (Tabela 56) e estes estão dentro de uma faixa etária média de aproximadamente 50 anos para as mulheres e 47 para os homens (Tabela 57). Os entrevistados reportaram ainda que vivem com uma renda média mensal de 1,3 salários mínimos (Tabela 58).

Embora grande parte dos pescadores possua Registro Geral da Atividade Pesqueira para atuar como pescador artesanal (77%) mais da metade entrevistada reportou não receber seguro defeso (Tabelas 60 e 61).

A produção final, em geral, tem como destino as diversas peixarias da região, os atravessadores e também a venda direta pelas próprias famílias dos pescadores, com o intuito de maximizar o lucro sobre o produto (Tabela 63).

1.2.4.9.3.2 – Frota Pesqueira

As embarcações artesanais de Bombinhas têm em média, 7,92 metros de comprimento e 43 hp (Tabela 65). A maioria é do tipo boca aberta (88%) e com motor de centro (71%) (Tabelas 66 e 67). Apesar de muitos pescadores trabalharem sozinhos, parcela significativa da população amostrada opera acompanhada por mais tripulantes.

Os petrechos de pesca predominantemente ocorrentes neste município são arrasto duplo, caracterizando a pesca de camarões diversos, e tendo como uma das principais espécies-alvo o camarão-sete-barbas e o emalhe de fundo para a captura peixes diversos, principalmente anchova, corvina e tainha (Tabela 69). Além destes, muitos outros petrechos de pesca são utilizados, incluindo as redes de espera e arrasto de praia, porém com menor ocorrência em relação aos citados acima (Tabela 70).

1.2.4.9.3.3 – Áreas de Pesca

Em Bombinhas a atividade pesqueira é direcionada apenas ao ambiente marinho, com pescadores deslocando para áreas de pesca localizadas entre os municípios de Bertioga-SP e Arroio do Sal-RS, em profundidades de até 100 m (Figura 32). As localidades de pesca possuem diferenças com relação às áreas de pesca exploradas pelos pescadores artesanais. Em localidades como Praia da Conceição, Praia da Sepultura, Quatro Ilhas e Retiro dos Padres os pescadores atuam apenas ao redor do próprio município em profundidades de até 20 m. Já no caso de Bombas e Bombinhas, a atividade pesqueira ocorre entre os municípios de Camboriú-SC e Palhoça-SC, da faixa litorânea até profundidades de 50 m. As frotas pesqueiras de Mariscal e Morrinhos operam em uma área mais ampla, entre os municípios de Paranaguá-PR e Arroio do Sal-RS (abaixo dos 100 m de profundidade) e entre Cananéia-SP e Laguna-SC (abaixo dos 100 m), respectivamente. Os pescadores das localidades de Canto Grande, Praia da Lagoinha e Zimbros, realizam captura de pescado entre as regiões Central e Sul de Santa Catarina e eventualmente se deslocam até o estado de São Paulo, nas proximidades dos municípios de Ilha Bela e Bertioga, em profundidades de até 100 m (Figura 32). Desta forma, evidencia-se a interação existente entre as atividades de pesca exercidas pelas frotas destas localidades e o

empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, uma vez que parte dos pescadores atua no litoral do estado de São Paulo, entre os municípios de Praia Grande e Ilha Bela, onde se observa uma concentração de infraestruturas de apoio à atividade petrolífera, como cabos de fibra óptica e dutos rígidos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.2.4.9.4 – Aquicultura

Assim como a pesca artesanal, a atividade aquícola da região é muito importante econômica e socialmente para o município. Foram entrevistados 40 produtores, sendo estes exclusivamente voltados ao cultivo de moluscos como ostras e mexilhões. A produção anual declarada em 2014 foi de 797 t de mexilhão e 8.000 dúzias de ostra japonesa (Tabelas 111 e 112).

1.2.4.9.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

A grande maioria dos produtores deste município tem como principal fonte de renda a atividade aquícola (Figura 108).

Praticamente todos possuem registro de malacocultor (Figura 117) e costumam contratar mão de obra temporária para trabalhar nos cultivos e/ou beneficiamento dos produtos (Figura 123).

A origem de suas sementes pode ser natural ou proveniente de coletores, como ocorre em aproximadamente 90% dos cultivos deste município (Figura 128). Estes são cultivados em *long lines* e são utilizados ranchos próprios para apoio (Figuras 131 e 134).

De modo geral, os produtores demonstram estar cientes da existência de monitoramento microbiológico e de ficotoxinas nas águas em que mantém seus cultivos (Figura 135).

Nenhum dos entrevistados possui certificação ou selo de inspeção sanitária (Figura 143) corroborando as queixas mais usuais dos produtores de Bombinhas relativas às dificuldades de comercialização, preço de mercado e trâmites legais para adquirir selos de inspeção.

Aproximadamente 70% dos produtores de Bombinhas comercializam o produto *in natura*, enquanto que outros 30% optam pela forma processada do mesmo (Figura 138).

I.2.4.9.4.2 – Áreas de Pesca

Existem em Bombinhas 83 áreas aquícolas demarcadas e licitadas (Tabela 114), com tamanhos que variam de 0,1 a 01 hectare de extensão (Figura 150). As figuras 172 e 173 mostram a representação geográfica destes parques e áreas aquícolas que estão localizados em Canto Grande e Zimbros.

A atividade aquícola do município de Bombinhas encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa não existem riscos diretos de impacto sobre a atividade neste município.

I.3 – REGIÃO CENTRAL

I.3.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos

A região Central é a que apresenta maior concentração populacional na zona costeira catarinense, sendo formada pelos municípios de: Biguaçu (IDH 0,739 e PIB *per capita* R\$ 17.811,61), Florianópolis (IDH 0,847 e PIB *per capita* R\$ 29.122,65), Governador Celso Ramos (IDH 0,747 e PIB *per capita* R\$ 14.149,14), Palhoça (IDH 0,757 e PIB *per capita* R\$ 17.656,36), São José (IDH 0,809 e PIB *per capita* R\$ 26.796,84) e Tijucas (IDH 0,760 e PIB *per capita* R\$ 51.207,27) (IBGE, 2015).

Abrange uma área total de 1.635,35 km², com uma população de 956.198 habitantes distribuídos desigualmente, sendo os municípios de Florianópolis (461.524 hab.), São José (228.561 hab.) e Palhoça, (154.244 hab.) os mais populosos (IBGE, 2015).

A economia da região é variada, onde o comércio, a prestação de serviços, o mercado imobiliário e a indústria se destacam. Em Florianópolis, por ser a capital do estado, sobressaem-se ainda os serviços públicos. O turismo também é expressivo, sobretudo na Capital, em Palhoça e, em menor escala, no município de Governador Celso Ramos (GERCO, 2010).

O clima na região Central é classificado como zona temperada, com predominância do clima mesotérmico brando (média entre 10°C e 15°C), sendo superúmido sem seca/subseca, e ocorrência do clima subquente (média entre

15°C e 18°C em pelo menos um mês) e superúmido sem seca/subseca (IBGE, 2006a) em algumas áreas. O relevo pertence predominantemente as Serras do Leste Catarinense (IBGE, 2006b).

As formações vegetais encontradas nessa região pertencem ao bioma Mata Atlântica que recobre todo o estado. Pode-se caracterizar ainda o domínio da Floresta Ombrófila Densa e seus ecossistemas associados, como manguezais, restingas e brejos interioranos (IBGE, 2008 *apud* CAMPANILI & SCHAFFER, 2010). Os ecossistemas associados são formações pioneiras determinadas pelas características do solo, arenoso ou lodoso, com ou sem influência das marés. As áreas revestidas por vegetação de dunas e restinga estendem-se por áreas extensas, de relevo suave a ondulado. São encontradas em praias, cordões arenosos, dunas e depressões associadas, planícies e terraços (CONAMA, 1999).

Já os manguezais e marismas, que ocorrem ao longo dos estuários são tipologias que expressam o estreito contato com o mar como dependência para sua ocorrência, aliada ao solo lodoso, águas calmas e a presença de grandes aportes de água doce, ocorrendo na junção da foz de grandes rios junto ao mar (GERCO, 2010).

Os manguezais do rio Ratoões, do Itacorubi, do Saco Grande, do rio Tavares e da Tapera, são os mais significativos e apresentam um aspecto fitofisionômico muito similar, por estarem situados nas desembocaduras de pequenos rios que deságuam nas Baías Norte e Sul de Florianópolis. No município de Biguaçu resta apenas um local de ocorrência de manguezal, junto à foz do rio Biguaçu. Em Palhoça, ocorrem três grandes áreas de manguezais: a do rio Maciambú, do rio Cubatão e do rio Aririú, sendo que os dois primeiros estão dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (GERCO, 2010).

O bioma Marinho Costeiro composto pelos ecossistemas litorâneos, que fazem a transição dos ecossistemas continentais e marinhos, é representado, na região Central, especialmente pelos costões rochosos, praias, falésias, ilhas, baías, lagoas e estuários (MILARÉ, 2007 *apud* ICMBio, 2015).

Esta região é caracterizada também pela ocorrência da maior baía estuarina do estado (Baía de Florianópolis), bem como, pela grande concentração de lagoas e lagunas costeiras, além do arquipélago da Ilha de Santa Catarina (GERCO, 2010). Destacam-se as lagoas do Peri, da Conceição e Lagoinha do

Leste em Florianópolis e dentre as ilhas tem-se a do Campeche, do Xavier, de Ratonas, do Francês, e das Aranhas na capital; Ilha Grande, de Palmas e de Anhatomirim em Governador Celso Ramos; e Ilha dos Corais e dos Papagaios em Palhoça.

Os cursos d'água mais significativos da região são os rios: Biguaçu, Imaruí, Cubatão, Maciambú, Tijucas e Santa Luzia.

I.3.2 – Setor Pesqueiro

O segmento da pesca artesanal é fortemente desenvolvido em todos os municípios da região Central. Em geral essa atividade ocorre em mar aberto e nas baías formadas pelos recortes costeiros, sobressaindo-se as Baías Norte e Sul, situadas entre a ilha e o continente de Florianópolis. Historicamente estas baías destacam-se pela grande produção de pescados e por conectar diversas localidades pesqueiras dos municípios circunvizinhos que as utilizam como tradicionais áreas de pesca. As embarcações utilizadas são de pequeno porte e de baixa autonomia, com exceção de uma parcela ínfima que tem um deslocamento maior em virtude da arte de pesca e respectiva espécie-alvo.

A pesca industrial, por sua vez, é pouco desenvolvida, envolvendo apenas o município de Florianópolis, com uma frota reduzida e desembarques pouco expressivos.

Já a atividade de aquicultura é muito relevante, uma vez que a região se destaca nacionalmente por ter os municípios de Florianópolis e Palhoça como grandes produtores de ostra e mexilhão, respectivamente.

I.3.3 – Legislação

I.3.3.1 – Federal

No levantamento das legislações federais foi possível constatar que dos 80 atos normativos identificados com abrangência estadual, 16 referem-se a áreas situadas na região Central e 02 se restringem sob áreas compreendidas tanto na região Central quanto na região Centro-Sul do estado (Tabelas 09, 10 e 21). Estas normas fazem alusão a condições sobre a sanidade do pescado produzido e comercializado pela atividade aquícola, bem como, parte delas tratam sobre assuntos relativos ao ordenamento da atividade pesqueira (Tabelas 09, 10 e 21).

Do total de 15 atos normativos federais com abrangência municipal, somente 05 tem aplicabilidade restrita aos municípios situados no litoral da região Central do estado. Na presente situação todos os 05 atos tem reflexo somente na atividade pesqueira, sendo que 03 abordam questões relativas as áreas de preservação e 02 de ordenamento pesqueiro (Tabela 10).

I.3.3.2 – Estadual

Dos atos normativos identificados em âmbito estadual, apenas dois possuem abrangência sob a região Central. Estes fazem alusão direta a criação de áreas de preservação de proteção integral da categoria Parque Estadual (Tabela 7).

I.3.3.3 – Municipal

Quanto às legislações municipais do litoral da região Central, foi levantado um total de 74 normas jurídicas com reflexo em grandes áreas temáticas abordando assuntos principalmente relativos à categoria “política” (Tabelas 03, 14, 28, 37 e 45).

Deste total, 68 atos normativos dividem-se entre Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos, enquanto que somente 6 tratam das Leis Orgânicas dos municípios de Governador Celso Ramos, Tijucas, Biguaçu, Florianópolis, São José e Palhoça com abrangência em todas as grandes áreas temáticas (Tabelas 03, 14, 28, 37 e 45).

No que tange áreas de preservação, constatou-se com este levantamento que os municípios de Tijucas, Biguaçu, Florianópolis, São José, Palhoça e Governador Celso Ramos possuem normas específicas com esta finalidade (Tabelas 03 e 14).

I.3.3.4 – Unidades de Conservação

Na região Central, foram identificadas 10 Unidades de Conservação instituídas em categorias distintas, pelas três esferas governamentais de acordo com seus objetivos e área de abrangência (Tabelas 09 e 10). No âmbito federal foram identificadas as Áreas de Proteção Ambiental de Anhatomirim e da Baleia Franca, a Estação Ecológica de Carijós, a Reserva Extrativista do Pirajubaé, a

Reserva Biológica Marinha do Arvoredo e a Reserva Particular do Patrimônio Natural do Morro das Aranhas. Em âmbito estadual, foram identificados os Parques Estaduais do Rio Vermelho e da Serra do Tabuleiro. Em nível municipal têm-se os Parques Municipais da Lagoa do Peri, da Galheta, das Dunas da Lagoa da Conceição e da Lagoinha do Leste.

A “**Área de Proteção Ambiental Anhatomirim**”, situada no município de Governador Celso Ramos, trata-se de uma unidade de conservação da categoria de uso sustentável, criada pelo Decreto nº 528, de 20 de maio de 1992. Esta área possui aproximadamente 4.436,56 ha abrangendo tanto a porção territorial quanto as águas jurisdicionais. Destaca-se que a APA localiza-se na porção norte da microrregião da grande Florianópolis, a noroeste da Ilha de Santa Catarina. Por possuir interface com o bioma marinho costeiro, a APA foi criada com o objetivo de assegurar a proteção de população residente de boto da espécie *Sotalia fluviatilis*. De acordo com o plano de manejo da APA de Anhatomirim, as ações devem considerar a proteção e preservação da diversidade biológica, a sobrevivência dos pescadores artesanais da região e a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Nesse plano, onde também estão estabelecidas as normas e restrições para o uso dessa unidade de conservação, consta tanto a delimitação das áreas quanto o regramento por atividades específicas como a pesca artesanal, maricultura, tráfego de embarcações e ancoramento e o apoitamento de embarcações (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

A “**Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca**” (APA Baleia Franca), também é uma unidade de conservação da categoria de uso sustentável, criada pelo Decreto Federal s/nº de 14 de setembro de 2000, com a finalidade de proteger, em águas brasileiras, a baleia franca austral *Eubalaena australis* e ordenar e garantir o uso racional dos recursos naturais da região. A área da APA Baleia Franca está situada entre o litoral das regiões Central, Centro-Sul e Sul de Santa Catarina, abrangendo uma área total de 156 mil ha e aproximadamente 130 km de costa marítima. Atualmente a APA é gerenciada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio da Coordenação Regional de Santa Catarina. As riquezas naturais protegidas pela APA vão além da Baleia Franca, incluindo outras espécies de animais e vegetais nativos, promontórios, costões rochosos, praias, ilhas, lagoas, banhados, marismas, área de restinga,

dunas, além de sítios arqueológicos, como os sambaquis e as oficinas líticas. Os principais problemas existentes na APA estão relacionados com as atividades conflitantes que ocorrem em seu interior e em sua área de amortecimento, sendo destacadas a pesca, o turismo, a navegação e o uso e ocupação do solo dentro dos limites da UC (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

A “**Estação Ecológica de Carijós**” (ESEC de Carijós) é uma unidade de conservação marinha federal de proteção integral, criada pelo Decreto nº 94.656 de 20 de julho de 1987, com o objetivo de conservar os ecossistemas de manguezais do bioma costeiro marinho do estado de Santa Catarina. A ESEC de Carijós se localiza no município de Florianópolis à margem da baía Norte, com aproximadamente 7,15 km², englobando duas glebas separadas geograficamente: os manguezais do Saco Grande e os manguezais do rio Ratoles. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio gerencia a área por meio da Coordenação Regional de Santa Catarina. Dentre as atividades ocorrentes da implementação do plano de manejo da ESEC Carijós, destacam-se os seguintes projetos: I - Conservação do Jacaré de Papo Amarelo; II - Laboratório de análises das águas das Bacias Hidrográficas de Ratoles e Saco Grande; III - Percepção Ambiental nas Escolas do Entorno da Estação Ecológica de Carijós – Escola Desdobrada Municipal Marcolino José de Lima, comunidade de Barra do Sambaqui, Florianópolis, SC; IV - Implementação do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Entorno da Estação Ecológica de Carijós, Florianópolis/SC; e V - Programa de Educação Ambiental da Estação Ecológica de Carijós. Os principais problemas existentes na ESEC estão relacionados com as atividades conflitantes que ocorrem em seu interior, sendo destacadas a exploração de recursos naturais e a ocupação dentro dos limites da UC (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

A “**Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé**” (RESEX do Pirajubaé) é uma unidade de conservação marinha federal, da categoria de uso sustentável, criada pelo Decreto nº 533 de 20 de maio de 1992. As reservas extrativistas são áreas naturais utilizadas por populações tradicionais que baseiam suas atividades no extrativismo, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais existentes, com autorização para visitação pública e pesquisa científica. A RESEX do

Pirajubaé situa-se no município de Florianópolis, com área de aproximadamente 1.712,08 ha, abrange diversos ecossistemas marinhos e de manguezais. De acordo com o *site* do ICMBio, a área utiliza-se principalmente da extração do berbigão, que objetiva principalmente em garantir a sustentabilidade do recurso; conservar os ecossistemas; garantir o trabalho e a geração de renda para a população extrativista; manter a tradição e a cultura de extração e consumo do berbigão na região. A RESEX é gerenciada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio da Coordenação Regional de Santa Catarina. Os principais problemas existentes estão relacionados com as atividades conflitantes que ocorrem em seu interior, sendo destacadas a exploração ilegal de recursos naturais e a ocupação dentro dos limites da UC (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

A “**Reserva Biológica Marinha do Arvoredo**” (REBIO do Arvoredo) já descrita na região Centro-Norte (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

A “**Reserva Particular do Patrimônio Natural do Morro das Aranhas**”, com a área de 44,16 ha, situada no município de Florianópolis, foi reconhecida oficialmente mediante registro de interesse público e em caráter de perpetuidade, pela Portaria IBAMA nº 43-N de 11 de maio de 1999 (Tabelas 10 e Figura 210).

O “**Parque Estadual da Serra do Tabuleiro**” foi criado pelo Decreto Estadual nº 1.260 de 01 de novembro de 1975, possui aproximadamente 87.405 ha que se estendem por 08 municípios, sendo 04 costeiros e 04 continentais (Tabelas 07 e Figura 210).

O “**Parque Estadual do Rio Vermelho**”, localiza-se no município de Florianópolis sendo criado pelo Decreto Estadual nº 308, em 24 de maio de 2007 com área total de 1.532,3534 ha. Criado com o objetivo de assegurar o equilíbrio do meio ambiente da região, em especial a conservação de seus mananciais aquíferos e restinga (Tabela 07 e Figura 210).

O “**Parque Municipal da Lagoa do Peri**” instituído pela Lei nº 1.828, de 03 de dezembro de 1981, tem como objetivo principal a preservação do manancial de água doce do ecossistema costeiro em questão (Tabela 03 e Figura 210).

Em Florianópolis, ainda, foram criados os Parques Municipais “**da Galheta**” instituído pela Lei nº 3.455, de 16 de agosto de 1990, “**das Dunas da Lagoa da**

Conceição” criado por Decreto Municipal nº 321/1988 e “**da Lagoinha do Leste**” sancionado pela Lei nº 3.701/1992 (Tabela 03 e Figura 210).

I.3.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO

I.3.4.1 – Tijucas

I.3.4.1.1 – Entidades

A organização social dos pescadores está dividida entre a Colônia de Pescadores Z-25 e a Associação dos Pescadores Artesanais de Tijucas (APAT). Esta associação foi criada em 2003 por pescadores artesanais do próprio município descontentes com o trabalho realizado pela colônia. Embora as colônias de pescadores sejam legitimamente reconhecidas como entidades de representação da pesca artesanal, tanto pela população em geral como por todos os órgãos e agências governamentais, os filiados da Z-25 contestavam a legitimidade e a honestidade da mesma, viabilizando uma forma mais transparente e ativa na percepção dos mesmos ao criarem a associação (UNIVALI, 2006). O município também conta com uma Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e um escritório da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), ambos sediados na sede da prefeitura (Tabela 51).

I.3.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura de apoio à pesca é constituída por 03 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 23 estruturas de embarque e desembarque dispostos nas margens do rio Tijucas; uma estrutura de fabricação e comercialização de gelo e 03 estruturas de reparo e manutenção de embarcação (Tabelas 55).

I.3.4.1.3 – Pesca Artesanal

A pesca ocorre principalmente no interior da Baía de Tijucas, a qual se situa a oeste dos limites da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, dentro da sua zona de amortecimento. O acesso ao mar é bastante dificultado devido ao constante assoreamento da foz, acarretando dependência de maré para entrada e saída ou mesmo limitando o calado das embarcações que por ali navegam. Nas

margens do rio Tijucas, que corta a cidade, fica a localidade da Praça, onde se encontra a maioria dos pescadores e no lado oposto, a localidade denominada Sul do Rio.

I.3.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de integrantes das famílias que atuam na pesca do município é de 1,4 (Tabela 56), sendo que a variação por localidade foi de 1,39 integrantes na Praça e 02 integrantes no Sul do Rio (Tabela 56). A composição da faixa etária dos pescadores que atuam na atividade pesqueira não superou os 50 anos, sendo que para o Sul do Rio os pescadores apresentam faixa etária maior (Tabela 57).

A tabela 58 revelam que a renda média *per capita* no município é de 1,60 salários, com grande variação entre as duas localidades (0,88 para Sul do Rio e 1,66 para a Praça). Já a renda média por gênero de pescadores revela que os homens recebem mais que o dobro das mulheres, não ultrapassando dois salários. Porém Sul do Rio atinge apenas um salário para o gênero masculino (Tabela 59).

Quanto à legalização dos pescadores através do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), a tabela 60 demonstra que a maior parte dos pescadores (88%) possui registro para a atividade de pesca artesanal, situação semelhante encontrada em todos os municípios da região Central. Em relação ao benefício do seguro defeso concedido ao pescador profissional, 64% dos pescadores afirmaram recebê-lo (Tabela 61). Em termos de políticas públicas acessadas, 16% dos pescadores são beneficiados pela linha de crédito oferecida através do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Os principais destinos da produção oriunda da atividade pesqueira municipal é a venda direta (68%), peixaria (48%) e atravessador (32%) (Tabela 63). Estudo publicado por de GARCEZ & SÁNCHEZ-BOTERO (2005) aponta que o destino e formas de comercialização variam de acordo com o hábito de consumo de pescado pelos moradores locais; com o distanciamento dos centros urbanos; com a atividade turística na região e com o grau de organização dos pescadores. A venda direta é a forma mais lucrativa para o pescador, no entanto, ela depende de tempo disponível para o beneficiamento e da capacidade de

armazenamento dos produtos, que geralmente são mantidos congelados. Já o destino peixaria, além de também ser rentável, é o mais facilitado, uma vez que o pescado é normalmente vendido *in natura* e inteiro. No que se refere à forma de conservação mais empregada em Tijucas, a congelada predomina (80%), o que concorda com o destino mais comum praticado no município (Tabela 64).

I.3.4.1.3.2 – Frota Pesqueira

Em geral as embarcações são do tipo boca aberta, motorizadas no centro, comprimento médio de 7,71 m; potência de motor de 26,46 hp, desprovidas de casaria (Tabelas 65 a 67). A maioria dos pescadores de Tijucas atua de forma embarcada, sendo que 80% são proprietários e responsáveis pela embarcação (Figuras 22 e 23).

Grande parte dos pescadores está voltada, principalmente, para a captura de camarões através da modalidade de arrasto duplo (76%). No entanto, a captura de peixes também se destaca, para a qual os petrechos rede de espera (48,28%), feiticeira (42,31%) e rede de emalhe (35,71%) são comumente utilizados (Tabela 69). MARTINS *et al.* (2013) aponta que a captura de peixes no município é uma importante fonte de recurso principalmente para os pescadores que não possuem a licença para o arrasto de camarão. Contudo, a área da Baía de Tijucas também é propícia para a captura destes organismos devido às suas características ambientais, que a tornam uma área de alta produtividade, atraindo uma diversidade de peixes em busca de alimento, em especial as espécies demersais (MARTINS, 2012).

I.3.4.1.3.3 – Áreas de Pesca

No município de Tijucas o esforço de pesca ocorre tanto em ambiente marinho como no ambiente estuarino do rio Tijucas. Na porção interna do estuário a atividade pesqueira é realizada por um número reduzido de pescadores e está concentrada próximo à desembocadura do rio (Figura 65). No ambiente marinho, por sua vez, a captura de pescado ocorre entre os municípios de Palhoça-SC e Balneário Piçarras-SC e em profundidades de até 50 m, porém, esta se mostra mais concentrada entre Bombinhas-SC e Governador Celso Ramos-SC, abaixo dos 20 m (Figura 43). Não foi identificada interação direta entre as atividades de

pesca exercidas pela frota deste município e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.3.4.2 – Governador Celso Ramos

I.3.4.2.1 – Entidades

A representação dos pescadores no município é realizada pela Colônia de Pescadores Z-10, sediada em Canto dos Ganchos. Também há a Secretaria de Desenvolvimento da Pesca, Maricultura e Agricultura, na sede da prefeitura e um escritório da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), ambos prestando auxílio aos pescadores e aquicultores. Foi identificada, ainda, a existência de um escritório do Sindicato dos Pescadores de Santa Catarina, entretanto esta entidade não parece estar ativa no município, uma vez que inúmeras tentativas de contato pela equipe de campo foram realizadas sem sucesso (Tabela 51).

I.3.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura do município para a atividade de pesca é caracterizada por 24 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 251 estruturas de embarque e desembarque; uma estrutura de fabricação e comercialização de gelo e 170 estruturas de reparo e manutenção de embarcação (Tabelas 55).

I.3.4.2.3 – Pesca Artesanal

Onze localidades pesqueiras estão presentes em Governador Celso Ramos (Figura 21). Na porção norte do município, através de acesso pela rodovia SC 410, encontra-se Canto dos Ganchos, Calheiros, Ganchos do Meio e Ganchos de Fora. Os acessos a elas são providos de estradas pavimentadas, em bom estado de conservação, sendo que o ingresso ao mar é bastante facilitado em virtude de que o local de fundeio das embarcações ocorre dentro das próprias

baías. A modalidade de pesca artesanal mais praticada nestas localidades é o arrasto duplo.

Em Canto dos Ganchos o ancoradouro dos barcos se dá no canto direito da praia, onde algumas embarcações da frota industrial que possuem tripulação residente no município, ocasionalmente atracam. Já em Calheiros o acesso ao mar é facilitado por um trapiche anexo a uma marina existente no local. Ganchos do Meio é o centro urbano e sedia o núcleo administrativo de Governador Celso Ramos. A praia não é própria para o banho e é nesta baía que as diversas embarcações, inclusive as de grande porte, atracam. Dentre as onze localidades pesqueiras identificadas pelo projeto, Ganchos do Meio apresenta a melhor infraestrutura de serviços devido a sua tradição nas atividades relacionadas à pesca, destacando-se das demais localidades. Em Ganchos do Meio as embarcações artesanais fundeiam ao longo de toda a praia e dispõe eventualmente de um trapiche para embarque e desembarque, local utilizado principalmente pelas embarcações da frota industrial que ali desembarcam suas produções.

Ganchos de Fora está localizada na extremidade da península de Ganchos, limite sul da Baía de Tijucas. A prática da atividade pesqueira se dá através do arrasto de camarões e do emalhe de peixes. Nesta localidade destaca-se a presença de um estaleiro localizado no canto direito da praia. Em Palmas, leste do município, a praia de 2,5 km é exposta a mar aberto, tendo à sua frente a ilha do Arvoredo. Nesta localidade a concentração das embarcações se dá no canto direito da praia, fundeadas ou mesmo puxadas e mantidas sobre a faixa de areia.

Em seguida está Armação da Piedade, primeira localidade a ser fundada no município com a chegada dos imigrantes açorianos. Escolhida para a construção da armação baleeira em 1743, a enseada abriga historicamente diversas embarcações ancoradas ao longo de sua pequena praia. Camboa e Fazenda da Armação, voltadas para a Baía Norte da ilha de Florianópolis, estão situadas na enseada seguinte, a qual serve de fundeadouro para diversas embarcações. Ambas situam-se ao longo de uma extensa praia na qual há diversos ranchos de pesca que servem de abrigo a embarcações e petrechos de pesca. As pescas de arrasto e caceio se destacam nestas duas localidades.

Na pequena Costeira da Armação encontram-se embarcações ancoradas no mar e ranchos para abrigo destas, em uma curta faixa de areia, além de ser dotada de um trapiche que atende embarcações (escunas) que realizam passeios turísticos na região. As localidades da Praia do Antenor e Caieira do Norte situam-se na porção sul do município. A primeira é próxima à ilha de Anhatomirim, com mar calmo e abrigado, é considerada refúgio de turistas. Enquanto que a Caieira do Norte é essencialmente de pescadores, com a presença de ranchos de pesca na faixa de areia e ancoragem de embarcações na enseada abrigada.

I.3.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade pesqueira no município é de 1,3 (Tabela 56). A composição da faixa etária por gênero foi de 46,2 anos para as mulheres e 49,2 anos para os homens (Tabela 57). Dentre as localidades, a com maior faixa etária foi a de Palmas, onde o gênero feminino apresentou 55 e o masculino 60,5 anos. Já a localidade de menor faixa etária para o gênero feminino foi Ganchos do Meio com 40,33 anos e, para o masculino a Costeira da Armação com 45,19. Destaca-se as localidades de Camboa, Costeira da Armação e Ganchos de Fora que apresentaram faixa etária maior para as mulheres em relação aos homens (Tabela 57).

Com relação à renda *per capita* dos pescadores artesanais, a tabela 58 revela que a média no município é de 1,38 salários e a variação nas localidades não atinge dois salários, sendo a menor encontrada em Ganchos de Fora (0,76 salário) e a maior na Caieira do Norte (1,86 salários). Analisando a renda média por gênero de pescadores, a tabela 59 apresenta 1,90 salários para o feminino e 2,46 para o masculino. Entre as localidades, em geral, a renda masculina é superior a dois salários, atingindo o triplo em relação à renda feminina na Fazenda da Armação (Tabela 59).

Informações socioeconômicas relativas ao Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) são apresentadas na tabela 60. Nela observa-se que 77,13% dos pescadores possuem o registro para atuar na pesca artesanal, 11,17% para atuar na pesca industrial, 3,72% em ambas as classificações, 6,38% não possuem registro e 1,60% não informaram. Ressalta-se que Governador Celso Ramos se sobressai na região Central em relação ao número de pescadores que

possuem o registro para atuar na pesca industrial. Tal evidência se dá pela histórica tradição pesqueira do município, o qual sempre se destacou na captura e distribuição de pescados e frutos do mar, ocupando, no passado, o segundo lugar na produção estadual; além de sediar uma significativa parcela da frota pesqueira industrial de cerco (CUSTÓDIO, 2006).

Em relação à assistência financeira conhecida como seguro defeso, concedida ao pescador profissional durante o período de proibição da pesca de determinadas espécies, observa-se na tabela 61 um equilíbrio entre pescadores que recebem e não recebem o seguro. Esta proximidade dos valores pode estar atrelada ao fato de que muitos pescadores desempenham outras atividades econômicas com vínculo empregatício para complemento de renda, ou mesmo já são aposentados, condições estas que impedem o recebimento do benefício. Além do seguro defeso, 28,72% dos pescadores do município também são beneficiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Com relação ao destino da produção, verifica-se que 80% dos pescadores de Governador Celso Ramos têm como principal forma de escoamento a figura do atravessador (Tabela 63). Os atravessadores, geralmente, são donos de salgas e revendem o pescado para grandes indústrias de pescado, donos de peixarias ou mesmo para restaurantes. Os acordos ocorrem de maneira informal, ou seja, são contratos realizados verbalmente, onde o atravessador age como financiador da atividade, auxiliando eventualmente na aquisição dos insumos necessários, como o fornecimento de óleo combustível (UNIVALI, 2006). Quando isto ocorre, nota-se que o pescador fica atrelado ao atravessador, tendo a obrigatoriedade de descarregar e vender sua produção sem que haja poder de barganha por um preço melhor ao estipulado. Ressalta-se que neste município os atravessadores possuem um grande controle da comercialização do pescado nas localidades, o que é corroborado pelos resultados obtidos pelo projeto Pesca Responsável (UNIVALI, 2006).

Por fim, a forma de conservação mais empregada pelos pescadores é o pescado inteiro e *in natura*. Estas formas permitem que as capturas sejam escoadas rapidamente, visto que os produtos são altamente perecíveis e necessitam de refrigeração ou consumo imediato.

I.3.4.2.3.2 – Frota Pesqueira

As características das embarcações pesqueiras cadastradas em campo podem ser observadas nas tabelas 65 a 68. O número total de embarcações expandidas para o município foi de 849, com comprimento médio de 8,46 m e potência de 30,98 hp, sendo operadas em média por dois tripulantes. Observa-se uma predominância de embarcações do tipo boca aberta, sem casaria e com motor de centro (Tabelas 65 a 67). No geral, as embarcações apresentaram arqueação bruta média de 5,36 AB, com capacidade de carga média 2.207,5 kg (Tabela 68). Percebeu-se em Ganchos do Meio uma transição da pesca artesanal para a industrial, onde embarcações semelhantes às utilizadas na frota industrial foram observadas. Com relação à utilização das embarcações, observa-se que quase todos os pescadores artesanais do município (98,94%) atuam de forma embarcada, sendo proprietários e responsáveis da embarcação (68,62%) (Figuras 22 e 23).

Os métodos e as estratégias de pesca praticados no município variam de acordo com as épocas do ano, estando associadas à disponibilidade dos recursos pesqueiros, através das épocas de safra. Apesar desta variabilidade, é possível afirmar que a principal pescaria praticada é o caceio na captura de camarões e peixes (46,81%), o arrasto duplo (45,21%) para camarões, o zangarilho para captura de lulas (18,62%) e a rede fundeada para peixes (13,23%). As principais espécies capturadas são a corvina e os camarões legítimo, sete-barbas, santana e ferrinho (Tabela 69 e 70).

I.3.4.2.3.3 – Áreas de Pesca

O município de Governador Celso Ramos apresenta atividade de pesca apenas no ambiente marinho, e as operações da frota distribuem-se entre o litoral do Espírito Santo e Rio Grande-RS, em profundidades de até 100 m. As atividades da frota pesqueira concentram-se entre Laguna-SC e Cananéia-SP, geralmente em profundidades menores que 100 m (Figura 40).

As localidades da Armação da Piedade, Caieira do Norte e Costeira da Armação exploram apenas áreas do litoral de Santa Catarina, em profundidades menores que 50 m. Nas localidades de Canto dos Ganchos e Ganchos do Meio,

as frotas atuam entre Paranaguá-PR e Laguna-SC também em profundidades de até 50 m. Pescadores das localidades de Calheiros, Camboa, Fazenda da Armação e Ganchos de Fora, por outro lado, atuam sobre áreas de pesca mais amplas, distribuídas entre os municípios de Laguna-SC e Cabo Frio-RJ até a isóbata dos 100 m e de Rio Grande-RS a Vitória-ES sobre áreas mais rasas (Figura 40).

Com relação às localidades de Calheiros, Fazenda da Armação e Ganchos de Fora, evidencia-se a interação entre a atividade de pesca exercida pelas frotas e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, uma vez que, parte dos pescadores atua no litoral do estado de São Paulo e Rio de Janeiro, entre os municípios de Praia Grande-SP e Arraial do Cabo-RJ, onde se observa uma concentração de infraestruturas de apoio à atividade petrolífera, como cabos de fibra óptica e dutos rígidos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.3.4.2.4 – Aquicultura

O município se destaca pela atividade aquícola desenvolvida, onde 35 produtores entrevistados declararam em 2014 uma produção de 497,8 t de mexilhões e 16.000 dúzias de ostra japonesa (Tabelas 111 e 112).

I.3.4.2.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Dos entrevistados, mais da metade tem como principal fonte de renda a atividade aquícola (Figura 108), porém apenas 60% possuem registro para exercer a atividade (Figura 117). A parcela de produtores sem registro refere-se aos que ainda não tiveram as suas áreas de cultivo licitadas, estando assim, impedidos de requerer o registro.

A principal estrutura de cultivo utilizada pelos aquicultores é o *long line* ou espinhel, com as sementes oriundas da coleta no ambiente natural, coletores e de laboratório (Figuras 128 e 131).

Quanto à forma de comercialização dos organismos cultivados, 58% dos produtores afirma que vende mexilhões na forma processada (desconchada), enquanto que a ostra japonesa é sempre comercializada *in natura* (Figuras 138 e 140).

I.3.4.2.4.2 – Áreas de Pesca

Em relação às áreas demarcadas para a atividade, o município é o terceiro no estado, com um total de 95, sendo 79 áreas licitadas e 24 concedidas para uso (Tabela 114 e Figuras 174 a 178).

Toda a atividade aquícola de Governador Celso Ramos está distribuída nas localidades de Canto dos Ganchos (Figura 174), Ganchos do Meio (Figura 175), Ganchos de Fora (Figura 176) e Armação (Figura 178). Conforme os demais municípios, tais figuras mostram o posicionamento dos parques e áreas aquícolas de um cenário futuro, com remanejamento e devidas demarcações. Há também registros de demarcações de futuros parques e áreas aquícolas a serem instalados na localidade de Praia de Fora, mesmo que, atualmente não existam produtores em atividade no local (Figura 177).

A atividade aquícola do município de Governador Celso Ramos encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa, não existem riscos de impactos diretos sobre a atividade neste município.

I.3.4.3 – Biguaçu

I.3.4.3.1 – Entidades

As entidades que representam oficialmente e/ou fornecem algum tipo de amparo aos pescadores e/ou aquicultores no município são: a Colônia de Pescadores Z-23, sediada na zona central do município, aliás, entidade muito atuante junto aos pescadores, o que faz com que pescadores de outros municípios acabem associando-se a ela; a Secretaria de Pesca de Biguaçu que atua em conjunto com a colônia e, ainda, um escritório da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) (Tabela 51).

I.3.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura do município para a atividade de pesca e/ou aquicultura está caracterizada por 07 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 54 de embarque e desembarque; 01 de fabricação e comercialização de gelo e 70 estruturas de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55).

I.3.4.3.3 – Pesca Artesanal

Apesar do enfraquecimento da atividade pesqueira a partir de 1970, atualmente a pesca artesanal é praticada em nove localidades do município sendo elas: Bento Francisco, João Rosa, Mar das Pedras, Morro da Bina, Prado, Rio Biguaçu, Rio Caveiras, Saveiro e Tijuquinhas (Figura 21). Contudo, as localidades circunvizinhas João Rosa e Rio Caveiras formam o principal núcleo pesqueiro da zona urbana, enquanto que Bento Francisco é a mais expressiva entre as localidades mais retiradas.

I.3.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

As tabelas 56 a 59 apresentam indicadores socioeconômicos dos pescadores artesanais de Biguaçu. O número médio de integrantes das famílias que atuam na pesca no município é de 1,4 integrantes (Tabela 56), sendo que, quando comparados os dados das principais localidades do município, Bento Francisco e Rio Biguaçu apresentam o mesmo valor de 1,33, enquanto que João Rosa registra 1,28 (Tabela 56).

A composição da faixa etária por gênero foi de 49,1 anos para os homens e 51,3 anos para as mulheres, padrão inverso ao da maioria dos municípios da região Central onde homens, em geral, possuem maior idade média (Tabela 57). Com relação ao gênero masculino, a localidade de Bento Francisco apresentou a menor média de idade (42,37 anos), enquanto que a maior foi em Tijuquinhas (63,67 anos) (Tabela 57).

Em Biguaçu a renda *per capita* dos pescadores artesanais em média é de 1,56 salários mensais, porém a variação entre as localidades chegou a 1,5 salários. A maior renda encontrada foi de 2 salários nas localidades de Mar das Pedras e Saveiro. Porém os núcleos pesqueiros mais expressivos, já citados

anteriormente, variaram de 1,05 (Rio Caveiras) até 1,93 (Bento Francisco). De maneira oposta destaca-se Morro da Bina com 0,5 salário, ou seja, a menor renda média do município (Tabela 58).

Quando comparados os dados de renda média por gênero, os valores demonstram uma diferença em torno de meio (0,5) salário a mais para os homens (1,69) (Tabela 59). Destacadamente, a localidade de Bento Francisco registrou uma média masculina superior às demais, chegando a 2,15 salários mensais (Tabela 59).

Informações adicionais obtidas junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) são apresentadas na tabela 60. Observa-se que cerca de 87% dos pescadores de Biguaçu possuem registro para atuar na atividade de pesca artesanal e outros 10% atuam de maneira informal.

Em referência ao recebimento do seguro defeso, aproximadamente 63% dos pescadores entrevistados no município de Biguaçu recebem este auxílio (Tabela 61). Além do seguro defeso, 10% dos pescadores também são beneficiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Nas localidades do município, a comercialização da produção ocorre da seguinte forma: 56% utilizam o atravessador, em torno de 49% praticam a venda direta e, aproximadamente 28% entregam o pescado para a peixaria (Tabela 63). As formas de conservação mais empregadas, como na maioria dos municípios, são inteiro (82%) e *in natura* (63%). Isto pode ser resultado da curta duração das viagens e porque, normalmente, ocorrem durante o período noturno, desta forma a maioria dos pescadores não faz uso de gelo e nem possui tempo para processar o pescado (Tabela 64).

I.3.4.3.3.2 – Frota Pesqueira

Com relação à utilização de embarcações pesqueiras na atividade de pesca, 100% dos pescadores artesanais de Biguaçu atuam de forma embarcada, e, aproximadamente, 74% são proprietários/responsáveis da embarcação (Figuras 22 e 23).

Os dados obtidos sobre as embarcações pesqueiras estão contidos na tabela 65. Foram estimados um total de 126 barcos no município, possuindo

comprimento médio 7,70 m, potência de motor em torno de 22 hp e, de maneira geral, 1,76 tripulantes a bordo, sendo este valor o menor entre os municípios da região central (Tabela 65).

Observa-se ainda que 98% das embarcações são do tipo boca aberta e aproximadamente 81% sem casaria. Além disso, Biguaçu foi o único município da região central onde todas as embarcações possuem motor de centro (Tabelas 66 e 67). Por fim, verifica-se ainda que as embarcações apresentam arqueação bruta média de 5,02 AB e capacidade de carga média de 1.710 kg (Tabela 68).

Em Biguaçu as artes de pesca mais utilizadas são a rede de cerco (79%), a rede de espera (31%) e o cerco flutuante (19%), sendo as principais espécies-alvo a anchova (31%), o bagre (49%), o camarão-legítimo (82%), o camarão-rosa (40%) e a corvina (59%). Para praticamente todas estas espécies a captura começa nos meses de março e abril e se prolonga até outubro e novembro, de outro modo o camarão-rosa possui um tempo de captura mais concentrado entre os meses de maio e agosto (Tabela 69 e 70).

1.3.4.3.3.3 – Áreas de Pesca

Os pescadores de Biguaçu operam sobre a faixa costeira do litoral catarinense, sendo o limite norte da área de distribuição o município de Itapoá e o limite sul Imbituba (Figura 38). A maior frequência de operação ocorre sobre a região localizada entre Itapema e Palhoça, principalmente dentro da área de abrangência das baías Norte e Sul, em profundidades menores que 50 m em áreas fora de Florianópolis. No entanto, pescadores residentes na localidade de Bento Francisco possuem embarcações com maior poder de deslocamento, o que os permite explorar áreas de pesca mais ao norte sobre maiores profundidades (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Não foram identificadas áreas pontuais ou atividades de pesca em ambiente lagunar ou estuarino neste município. Os padrões de operação da frota pesqueira observados neste município não apresentam interação direta com as áreas do empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à

navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.3.4.3.4 – Aquicultura

No município de Biguaçu a atividade aquícola registrada é a malacocultura (cultivo de moluscos), havendo 72 áreas aquícolas demarcadas, sendo até o momento 52 áreas cedidas (Tabela 114).

I.3.4.3.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Durante o processo de coleta de informações em campo, foi identificado 01 produtor em Biguaçu o qual atua no cultivo da ostra japonesa (*Crassostrea gigas*), cuja produção em 2014 foi de 15.000 dúzias (Tabelas 111 e 112). Este produtor ingressou na atividade entre os anos 2001 e 2006, sendo esta a sua fonte de renda primária (Figuras 108 e 110), por outro lado, relatou ainda receber auxílio governamental através do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Figura 120).

As sementes utilizadas no cultivo do tipo *long line* são oriundas de laboratório e sua única estrutura de apoio é a balsa (Figuras 128, 131 e 134). A forma de comercialização das ostras é *in natura* (Figura 140). Cabe salientar ainda que, para este produtor, a maior dificuldade na comercialização está relacionada apenas com a certificação sanitária (Figura 145).

I.3.4.3.4.2 – Áreas de Pesca

As áreas aquícolas que se encontram localizadas entre os municípios de Biguaçu e São José (Figura 180) têm como limite físico o rio Biguaçu, possibilitando o discernimento das áreas pertencentes a cada município. Estas se encontram em operação, porém, serão posteriormente remanejadas, apresentando a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

Na localidade Bento Francisco (Figura 179), mesmo não havendo produtores atualmente em atividade, há registros de demarcações de futuros parques e áreas aquícolas a serem instalados no local.

A atividade aquícola do município de Biguaçu encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa, não existem riscos diretos de impacto sobre a atividade neste município.

I.3.4.4 – São José

I.3.4.4.1 – Entidades

As entidades que representam oficialmente e/ou fornecem algum tipo de amparo aos pescadores e/ou aquicultores no município são: a Colônia de Pescadores Z-28, sediada na localidade denominada Serraria, aliás, entidade muito bem estruturada, que conta inclusive com assistência dentária para os associados, o que faz com que muitos pescadores de outros municípios acabem associando-se a ela; um escritório da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), mais atuante no setor da aquicultura e, outro da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI). Cabe ainda citar a ausência no município de uma Secretaria Municipal para o setor (Tabela 51).

I.3.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura do município para a atividade da pesca e/ou aquicultura está caracterizada por 01 estrutura de abastecimento de óleo diesel; 04 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 37 de embarque e desembarque e 62 de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55).

I.3.4.4.3 – Pesca Artesanal

Em São José foram identificadas quatro localidades pesqueiras (Figura 21), Barreiros, Ponta de Baixo, Praia Comprida e Serraria. Dentre estas, Serraria é a localidade pesqueira mais expressiva no município, neste núcleo predomina a pesca de arrasto duplo atuando principalmente sobre algumas espécies de camarão. Além destas, Kobrasol havia sido identificada como uma localidade na fase I, porém durante a fase II do projeto, apenas peixarias foram encontradas,

não sendo, portanto, caracterizada como uma localidade pesqueira em si.

Em São José foram identificados, através do levantamento de dados secundários realizado na primeira fase deste projeto, um total de 100 pescadores artesanais, dos quais 39 pescadores foram entrevistados durante as visitas as localidades de Serraria (20 pescadores), Barreiros (10 pescadores), Praia Comprida (07 pescadores) e Ponta de Baixo (02 pescadores). Estes números podem ser um reflexo do baixo número de pescadores na maioria das localidades e pelo fato de que grande parte não vive exclusivamente da pesca, todavia utilizam a atividade pesqueira como um complemento de renda. Isto foi bastante observado durante a fase de coletas de dados *in situ*, quando foram necessárias várias viagens até as localidades para conseguir encontrar os pescadores e, diversas vezes foram recebidas recomendações para que a equipe de campo retornasse no fim de semana, ou no período noturno para encontrá-los, pois durante a semana e/ou no período diurno estavam exercendo outras atividades.

I.3.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

As tabelas 56 a 59 apresentam indicadores socioeconômicos dos pescadores artesanais de São José. O número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade pesqueira no município é de 1,2 integrantes por família (Tabela 56), sendo que a localidade da Praia Comprida registrou o valor mínimo de 1,14, enquanto que a localidade da Ponta de Baixo apresentou o valor máximo de 1,50 (Tabela 56).

A composição da faixa etária por gênero foi de 50,6 para as mulheres e 50,5 para os homens, sendo esta última a maior entre todos os municípios da região Central (Tabela 57). As localidades de Barreiros, Ponta de Baixo e Praia Comprida apresentaram, cada uma, apenas uma mulher no exercício da pesca. Destacadamente, a localidade da Praia Comprida teve uma idade média masculina de 63,43 anos, ou seja, bem superior às demais, refletindo o fato de que vários pescadores são aposentados e praticam a pesca como um complemento de renda (Tabela 57).

Quanto à renda *per capita*, os pescadores artesanais de São José obtêm, em média, 1,25 salários mensais e a variação nas localidades não chega sequer a 01 salário, sendo as maiores de 1,50 e 1,47 encontradas na Ponta de Baixo e Serraria, respectivamente (Tabela 58).

Quando se considera a renda média por gênero de pescadores, nota-se a ausência de valores para o gênero feminino, uma vez que além de serem poucas as mulheres envolvidas com a pesca, estas não possuem um salário fixo mensal (Tabela 59). De outro modo, a média masculina é de 1,46 sendo esta a menor da região Central. A localidade pesqueira mais expressiva em São José é Serraria, a qual reportou um salário médio de 1,67 (Tabela 59).

Segundo dados do RGP, apresentados na tabela 60, os pescadores de São José são todos artesanais, sendo que, destes, aproximadamente 85% possuem o registro para atuar nesta atividade enquanto que, praticamente todos os demais atuam de maneira informal.

Em relação ao recebimento do seguro defeso, 48,72% recebem o benefício, valor idêntico ao da parcela que não o recebe (Tabela 61). Além do seguro defeso, um pequeno percentual ($\approx 5\%$) também é beneficiado pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Nas localidades do município a comercialização da produção ocorre da seguinte forma: 69% praticam a venda direta, cerca de 33% utilizam o atravessador e 18% entregam o pescado para a peixaria (Tabela 63).

As formas de conservação mais empregadas são inteiro (82%) e *in natura* (77%), sendo um reflexo das viagens curtas e que, normalmente, ocorrem durante o período noturno (Tabela 64). Assim, a maioria dos pescadores não faz uso de gelo para resfriar o pescado e nem possui tempo hábil para processar o pescado a bordo. Por outro lado, cabe ainda citar que outra forma de conservação utilizada, aproximadamente 54%, é o pescado congelado, em geral praticado por pescadores de arrasto duplo que atuam sobre os camarões, principalmente pelo fato de que este é um recurso que se deteriora rapidamente (Tabela 64).

I.3.4.4.3.2 – Frota Pesqueira

Com relação à utilização de embarcações pesqueiras na atividade de pesca, 100% dos pescadores artesanais de São José atuam de forma embarcada, sendo 72% proprietários/responsáveis da embarcação (Figuras 22 e 23).

As tabelas 65 a 68 dizem respeito à coleta em campo de informações sobre as embarcações pesqueiras. Estima-se que o número total de embarcações

no município seja de 74, com comprimento médio de 6,87 m, potência de motor em torno de 20 hp e com dois tripulantes a bordo (Tabela 65).

Observa-se ainda que 100% das embarcações são do tipo boca aberta, 83% não possuem casaria e, 74% são equipadas com motor de centro. Chama a atenção também que 17% das embarcações possuem motor de popa, sendo este o percentual mais alto entre todos os municípios da região Central (Tabelas 66 e 67). Por fim, verifica-se que as embarcações apresentaram arqueação bruta média de 5,07 AB e capacidade de carga média de 1.471 kg, sendo este o menor valor da região Central (Tabela 68).

As principais artes de pesca utilizadas em São José são: a rede de caceio (74%); o caceio (36%); o arrasto duplo (23%) e a feiticeira (18%) (Tabela 69), enquanto que as principais espécies alvo são: a anchova (41%), o bagre (38%), o camarão-legítimo (82%), o camarão-rosa (31%), o camarão-sete-barbas (23%) e a corvina (74%) (Tabela 70). O período de captura dos camarões é variável, enquanto o legítimo e sete-barbas têm o início em abril o rosa começa apenas em junho, já as safras do sete-barbas e rosa são as mais curtas, pois acabam em maio e julho, respectivamente, por outro lado o legítimo se prolonga até outubro. Os peixes, em geral, começam a ser capturados entre os meses de maio e julho e têm o decaimento de captura nos meses de outubro e novembro (Tabela 70).

1.3.4.4.3.3 – Áreas de Pesca

Os pescadores artesanais deste município realizam operações de pesca apenas no ambiente marinho costeiro, explorando a faixa litorânea localizada entre Itajaí e Imbituba sobre profundidades no geral menores que 20 m (Figura 42). A principal área de atuação é a faixa litorânea localizada entre Governador Celso Ramos e Palhoça, nas proximidades das baías Norte e Sul de Florianópolis. Devido à frota pesqueira deste município não possuir grande deslocamento no sentido norte ou sobre áreas mais profundas que 20 m, não foram observadas interações diretas entre as atividades de pesca e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à

navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.3.4.4.4 – Aquicultura

Entre os municípios da região Central que atuam na malacocultura, o município possui o menor número de áreas aquícolas demarcadas para a atividade de cultivo de moluscos, com um total de 56 áreas licitadas e, até o momento, 35 dessas áreas foram cedidas (Tabela 114).

I.3.4.4.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Durante a coleta de informações sobre a atividade aquícola praticada no município, foram entrevistados 18 produtores (Tabela 111), cerca de 78% dos quais têm a aquicultura como a principal fonte de renda (Figura 108) e, 100% possuem registro para exercer a malacocultura (Figura 117). As espécies cultivadas são: o mexilhão e principalmente a ostra japonesa (Figura 126) que, em 2014, atingiu uma produção de 1.171 dúzias (Tabela 112), sendo São José o segundo maior produtor deste recurso no estado, estando atrás apenas de Florianópolis (PANORAMA DA AQUICULTURA, 2013).

Com relação aos dados de capacitação, percebe-se que em São José mais de 80% dos produtores participaram de algum curso, seja com relação à produção, comercialização ou beneficiamento (Figura 111). A figura 114 demonstra que 100% dos aquicultores do município estão filiados a alguma associação vinculada a malacocultura. Somente um malacocultor relatou receber auxílio governamental através do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Figura 120).

A mão de obra utilizada nos cultivos é predominantemente masculina (96%) e com relação temporária de trabalho (62%) (Figura 123). O cultivo é realizado com sementes provenientes de coletores (em torno de 52%) e de laboratório (48%) e, em estruturas do tipo *long line* (Figuras 128 e 131). Enquanto 100% dos malacocultores relataram possuir rancho apenas 06 deles informaram a utilização de balsas como estruturas de apoio (Figura 134).

Por fim, a comercialização dos mexilhões é realizada predominantemente com o produto *in natura*, porém um pequeno percentual do produto também é

vendido processado. Por outro lado, a ostra, como citado anteriormente, que é a principal espécie cultivada em São José é comercializada apenas *in natura*. Cabe ainda salientar que, para alguns produtores do município, as maiores dificuldades de comercialização são encontradas apenas sobre a certificação sanitária (Figuras 138, 140 e 145).

I.3.4.4.2 – Áreas de Pesca

Além das áreas aquícolas, citadas anteriormente, localizadas entre os municípios de Biguaçu e São José, existem nas localidades de Serraria (Figura 181) e Ponta de Baixo (Figura 182), parques e áreas aquícolas em operação.

De modo geral, a atividade aquícola do município de São José encontra-se fora do alcance e de abrangência das atividades operacionais petrolíferas. Estes empreendimentos ocorrem apenas *offshore*, enquanto que as áreas de produção aquícola encontram-se margeando a costa, fato que diminui os riscos de impacto direto ou qualquer conflito futuro entre os setores socioeconômicos.

I.3.4.5 – Florianópolis

I.3.4.5.1 – Entidades

No âmbito da organização social, as entidades representativas ligadas ao segmento da pesca e aquicultura são bastante variadas e envolvem entidades tanto governamentais - nas esferas federal, estadual e municipal – como de sindicatos e associações. Nas tabelas 51 e 52 são apresentadas os dados cadastrais das entidades identificadas e visitadas pelo PCSPA. Embora o município concentre muitas entidades, percebe-se que o setor sofre em virtude das organizações serem pouco articuladas e atuarem de forma fragmentada. De modo geral, o fornecimento de dados pertinentes ao projeto limitou-se à Secretaria de estado da Agricultura e Pesca e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI).

Com relação às entidades reconhecidas como órgãos de classe dos trabalhadores da pesca artesanal, percebeu-se que, em geral, as colônias de pescadores são influenciadas pela cultura política brasileira, cujo paternalismo e assistencialismo predominam. O funcionamento das colônias depende quase exclusivamente da dedicação de seus presidentes os quais, no entanto, exercem

suas atribuições de maneira extremamente centralizada. A falta de integração entre os dirigentes das colônias e os governantes municipais, também impede a viabilização de benefícios para o setor e aumenta a desagregação da classe.

Percepções de campo apontam que o envolvimento político-partidário, além de causar divergências entre as instituições formais envolvidas com a pesca local, também têm afastado os pescadores do envolvimento com a causa ou, em alguns casos, tem resultado no surgimento de forças contrárias. Como é o caso do Sindicato de Pescadores do estado de Santa Catarina. Seu surgimento e organização trouxe rivalidade entre a Colônia de Pescadores Z-11 e o Sindicato, o que acabou dividindo a categoria, circunstância identificada por MENEZES & SERVA (2012).

Além dessas organizações, observa-se ainda a existência numerosa de associações de pescadores e aquicultores em relação aos demais municípios da região Central, totalizando 07 associações ligadas à pesca artesanal, 02 ligadas aquicultura e 01 representando ambas as categorias (Tabela 51).

1.3.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio

A respeito da infraestrutura de apoio à pesca, foram levantadas 1.181 estruturas distribuídas em 49 pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 360 pontos de embarque e desembarque e 772 pontos de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55).

Já as estruturas de abastecimento de óleo diesel e de fabricação e comercialização de gelo, identificadas em campo estão exclusivamente relacionados a pesca industrial e são apresentados em item específico.

1.3.4.5.3 – Pesca Artesanal

As características morfológicas da costa de Florianópolis favoreceram a instalação de localidades pesqueiras, muitas das quais, no passado, encontravam-se isoladas pela configuração geral do terreno (LAGO, 1961). No que concerne às localidades identificadas pelo PCSPA, inicialmente foram identificadas 19 localidades através do levantamento bibliográfico realizado na fase I. Nesta mesma fase, ao se identificar e mapear as entidades e infraestruturas de apoio à pesca em campo elevou-se o valor para 40 localidades

(Relatório Técnico Parcial I). Entretanto, na fase II reconheceu-se que 32 localidades caracterizavam-se efetivamente com a temática do projeto (Figura 21).

Historicamente LAGO (1961) descreve como principais localidades pesqueiras do município o Pântano do Sul, Ribeirão da Ilha, Lagoa da Conceição, Ingleses e Ponta das Canas; enquanto que dados apresentados pelo projeto ESTATPESCA consideram 17 (BRASIL, 2007). Porém, é nítida a existência de duas categorias de localidades pesqueiras. As que atuam em mar aberto e as que têm suas áreas de pesca nas baías Norte e Sul.

Estudos de BASTOS (2009) selecionaram Ingleses, Ponta das Canas, Barra da Lagoa, Armação do Pântano do Sul e o Pântano do Sul como as localidades que operam em mar aberto. Enquanto que Sambaqui, Saco Grande, e as situadas ao longo da Baía Norte, Saco dos Limões e Costeira as que operam dentro das baías. Em mar aberto, o PCSPA também destaca as apontadas por BASTOS (2009). Já dentre as que operam dentro das baías Norte e Sul sobressaem João Paulo, Sambaqui, Praia do Forte, Tapera, Costeira do Pirajubaé, Abraão e Ponta do Leal.

Particularidades são encontradas nas localidades Tapera e Costeira do Pirajubaé, as quais se dedicam primariamente à extração/coleta de moluscos. Ambas situam-se na parte sudoeste da ilha, voltadas para o continente, às margens da Baía Sul. Tapera fica mais ao Sul e é uma baía de águas calmas com um enorme baixio onde abunda o molusco bivalve conhecido como berbigão. Enquanto que na Costeira de Pirajubaé, bairro predominantemente residencial, há a Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé. Essa reserva foi criada por demanda dos próprios pescadores da localidade em 1992, através de Decreto Federal nº 533, sendo a primeira RESEX Marinha criada no Brasil. A área compreende 1.444 hectares em uma região estuarina e de manguezais na desembocadura do Rio Tavares (SPÍNOLA & ANDRIGUETTO FILHO, 2014). O berbigão, principal recurso utilizado pelos extrativistas beneficiários da RESEX, bem como pelos pescadores da Tapera, se constitui em uma importante fonte de renda para inúmeras famílias.

Outra localidade peculiar no município se destaca das demais por ser classificada como uma laguna. A Lagoa da Conceição mantém ligação com o mar

através de um canal, permitindo a circulação das massas de água. Ela se estende em sentido Norte/Sul, com um comprimento total de 13,5 km, largura variando de 200 m a 2,5 km e possuindo área de 19,2 km (ODEBRECH & CARUSO JUNIOR, 1987). O extenso canal de comunicação com o mar reduz o efeito das marés no interior da lagoa (BARBOSA & JOSÉ, 1998), onde as principais pescarias realizadas são a bernunça para a captura de camarões e o cerco de volta para peixes. Nesta localidade encontra-se a Costa da Lagoa, área situada na parte norte da lagoa e isolada por terra. A pesca artesanal é uma atividade que compõe a identidade de seus moradores por estar direta ou indiretamente presente no cotidiano das famílias, que é baseado na interdependência entre a atividade pesqueira e o turismo. A Costa da Lagoa, especialmente no verão, atrai muitos turistas por conta dos restaurantes e, o turismo, associado ao valor paisagístico do lugar, utiliza e valoriza o pescado local que se constitui no principal produto de venda para os restaurantes (CARRERO, 2005; PEREIRA, 2012).

As baías Norte e Sul abrigam e conectam diversas localidades pesqueiras da ilha e do continente, com destaque para Abraão e Ponta do Leal (continente); Costeira do Pirajubaé, Tapera, João Paulo, Sambaqui e Praia do Forte (ilha). As duas baías ocupam um papel principal em relação a essas localidades por abrigar camarões e diversas espécies de peixes residentes e sazonais, sendo constantemente utilizadas como área de procriação e desova e, conseqüentemente, áreas de pesca. De acordo com AGGIO (2008) essas características conferem à Baía Norte grande importância na manutenção dos estoques pesqueiros para as regiões vizinhas. O uso de ambas as baías como áreas de pesca é justificado não só pela disponibilidade de pescados, mas também, de acordo com WAHRLICH (2009), por evitar custos mais elevados de óleo, uma vez que o deslocamento até o pesqueiro é menor em virtude da proximidade com as localidades; para se precaver de alterações repentinas nas condições do tempo e para não comprometer a qualidade da captura, já que o uso de gelo não é comum pelos pescadores.

Como áreas de pesca, as baías são utilizadas por diferentes modalidades, no entanto, a que mais se destaca é o caceio de camarão. O principal recurso desta pescaria é o camarão-legítimo, cujo período de captura ocorre entre fevereiro e novembro. Esta modalidade é praticada em diferentes horários, já que

é diretamente dependente da maré. As marés que ocorrem na fase de lua cheia e lua nova são as que mais propiciam a captura. Uma alternativa em relação à época de redução de camarão-legítimo é a pesca de caceio para peixes, também comumente praticada pelas localidades citadas que operam nas baías Sul e Norte.

Concernente às localidades dedicadas à pesca em mar aberto, Pântano do Sul, Armação do Pântano do Sul, Barra da Lagoa e Ingleses despontam historicamente. A Ponta das Canas também se destaca, sendo declarada como marco do início da Baía Norte (FLORIANÓPOLIS, 2001). Antigamente esta localidade era habitada apenas por pescadores, mas com o passar dos anos se tornou um balneário movimentado. Apesar disso, ainda conserva sua origem e mantém a atividade de pesca artesanal expressivamente.

A Armação do Pântano do Sul integra com o Pântano do Sul e a Barra da Lagoa o maior complexo pesqueiro em mar aberto do município, sendo as praias essencialmente de pescadores e responsáveis pelo abastecimento do mercado local e de grandes centros do país. Apesar da Armação do Pântano do Sul ter sido o grande centro de captura e exploração de baleias, hoje se tornou um concorrido balneário no Sul da ilha. Ingleses, historicamente, também já foi considerada um centro de pesca, e atualmente é reconhecida como outro concorrido balneário no Norte da ilha. A parte Leste dos Ingleses possui um conjunto de dunas que separa a concentração de ranchos e embarcações utilizados pelos pescadores sediados no canto direito. Inúmeras modalidades de pesca são praticadas nessas localidades, mas destacam-se principalmente o cerco flutuante na Armação, no Pântano do Sul, na Barra da Lagoa e Ingleses; e o cerco anilhado, técnica similar à usada pela pesca industrial, fortemente utilizado pelos pescadores da Barra da Lagoa durante a safra da tainha. Esta localidade é a mais expressiva em termos de número de pescadores e embarcações. Nela verifica-se uma transição da pesca artesanal para a industrial, onde além das características físicas entre as embarcações, a autonomia de mar e o poder de captura chamam a atenção.

I.3.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade pesqueira no município foi de 1,3. Basicamente este valor diz respeito à mulher do pescador (Tabela 56). A faixa etária entre mulheres e homens que atuam na pesca variou em seis anos, sendo 39,8 para as mulheres e 45,8 para os homens (Tabela 57). Referente à renda *per capita*, a média no município é a maior encontrada entre a região Central, atingindo 2,26 salários (Tabela 58). E, ao contrário dos demais municípios da região Central, as mulheres recebem relativamente mais do que homens (Tabela 59).

Quanto à legalização dos pescadores através do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), a tabela 60 demonstra que a maior parte dos pescadores (73,13%) possui registro para atuar na pesca artesanal. Em relação ao benefício do seguro defeso concedido ao pescador profissional, menos da metade afirma recebê-lo (Tabela 61). Tal fato pode estar atrelado a que geralmente os pescadores desempenham outras atividades econômicas com vínculo empregatício para complemento de renda, ou mesmo são aposentados, condições que impedem o recebimento do seguro.

Em termos de políticas públicas acessadas pelos pescadores, 10% são beneficiados pela linha de crédito oferecida através do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) e uma minoria tem acesso ao Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (PROFROTA) (Tabela 62).

Em se tratando do destino da produção oriunda da atividade pesqueira, a venda direta é a principal (57,11%), seguida de atravessador (49,10%) e peixaria (43,15%) (Tabela 63). A principal forma condiz com a dimensão e fluxo turístico existente no município, angariando mais lucro e refletindo nos maiores valores de renda *per capita* encontrados, sendo a forma *in natura* dominante no repasse de pescados ao mercado (89,66%) (Tabela 64).

1.3.4.5.3.2 – Frota Pesqueira

Com relação às embarcações artesanais, o número total estimado é de 512 unidades, sendo que grande parte é do tipo boca aberta (94,88%), motorizadas no centro (74,80%), comprimento médio de 7,73 m; potência de motor de 29,82

hp, desprovidas de casaria e com capacidade de carga de 3.208 kg, a maior entre os município da região Central (Tabelas 65 a 68).

De modo geral, grande parte dos pescadores artesanais do município está voltada, principalmente, para a captura de corvina, anchova e tainha, através das redes de caceio, rede fundeada e tarrafa e a captura do camarão-legítimo com rede de caceio (Tabela 69 e 70).

1.3.4.5.3.3 – Áreas de Pesca

A frota pesqueira artesanal de Florianópolis distribui-se entre 32 localidades, a maior parte delas atua dentro das baías Norte e Sul na parte continental do município e na zona costeira adjacente, geralmente em profundidades de até 50 m, com operações de pesca limitadas entre a divisa com o estado do Paraná ao norte e o município de Balneário Gaivota-SC ao sul (Figura 39). Dentre todas as localidades, três merecem destaque por possuírem embarcações com maior poder de deslocamento e áreas de atuação, sendo elas: Ponta das Canas, Barra da Lagoa e Armação do Pântano Sul. As embarcações destas localidades operam sobre áreas de pesca mais distantes, incluindo o litoral paulista na região Sul de Santos-SP ao Norte e Rio Grande-RS ao Sul. No geral, os pescadores declaram operar sobre profundidades menores que 100 m. De caráter mais pontual foram observadas operações de pesca localizadas sobre a Lagoa da Conceição e nas localidades da Costeira do Pirajubaé e Tapera, as duas últimas com tradição na captura de moluscos como o berbigão (Figura 63). Apesar de poucas localidades possuírem frota pesqueira com grande poder de deslocamento, estas atuam sobre áreas da Bacia de Santos sujeitas a operações de exploração de petróleo e gás, como por exemplo, sobre áreas de passagem de dutos e cabos de fibra ótica, gerando interação entre as atividades (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.3.4.5.4 – Pesca Industrial

Muito embora o PCSPA tenha observado na localidade da Barra da Lagoa uma transição da pesca artesanal para a industrial, devido às características similares das embarcações em relação à autonomia de mar e poder de captura, a pesca industrial se faz presente apenas na localidade Estreito. Esta se destaca

por sediar uma importante unidade industrial de captura, processamento, comercialização e exportação de pescado, com frota própria e terceirizada, dotada de uma estrutura de abastecimento de óleo diesel e outra de fabricação de gelo. Esta unidade possui outra sede no município de Porto Belo.

I.3.4.5.4.1 – Frota Pesqueira

Durante os anos 2011 e 2012 foram registrados apenas barcos de cerco (traineiras) atuando no município (Tabela 77). Porém, cabe esclarecer que o número reduzido de barcos registrados em Florianópolis é, em parte, um reflexo do fato de que algumas embarcações desta empresa acabam desembarcando sua produção diretamente na unidade de processamento localizada no porto pesqueiro de Porto Belo.

As principais categorias de pescado desembarcadas pela frota de cerco de Florianópolis incluem anchova, palombeta, sardinha-verdadeira e tainha (Tabela 92).

I.3.4.5.4.2 – Áreas de Pesca

As viagens registradas da frota industrial de cerco no município de Florianópolis, nos anos 2011 e 2012, demonstram que os esforços de pesca foram pontuais e abrangeram quadrantes localizados no litoral Sul do estado de São Paulo até o litoral do Rio Grande do Sul, em áreas próximas à costa (Figura 85). Como resultado do padrão de operação desta frota industrial no município, não foram identificadas atividades de pesca em áreas sujeitas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Vale ressaltar que, devido à ausência de informações mais detalhadas, não é possível determinar a existência de outras formas de interação entre a atividade pesqueira e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos.

I.3.4.5.5 – Aquicultura

O município, assim como Palhoça e Governador Celso Ramos, é um importante produtor de moluscos no estado, especialmente ostra e mexilhão.

Florianópolis se destaca na produção de ostra, onde em 2012 produziu 1.887 t, o que significou um incremento de 8% em relação à safra de 2011 (EPAGRI, 2014).

Em seguida aparecem São José (256 t), Palhoça (202 t), Biguaçu (17 t) e Governador Celso Ramos (17 t) (PANORAMA DA AQUICULTURA, 2013). Todos esses municípios fazem parte da região Central e localizam-se as margens das baías Norte e Sul. Em conjunto, representaram mais de 95% da produção estadual de ostras cultivadas no ano de 2012.

I.3.4.5.5.1 – Aspectos Socioeconômicos

Dos 59 produtores entrevistados pelo projeto, mais da metade afirma ter a aquicultura como a principal fonte de renda (Figura 108).

A produção declarada pelos entrevistados totalizou 2.045.915 dúzias de ostras japonesas, valor que mantém a posição do município como maior produtor de ostras. Enquanto que a produção de mexilhões, declarada em 919,1 t, ocupa a terceira posição (Tabelas 111 e 112).

A mão de obra utilizada nos cultivos em geral é masculina e com relação temporária de trabalho (Figura 123). O cultivo é realizado sobretudo com sementes provenientes de laboratório e em estruturas do tipo *long line*, com uma pequena parcela em mesa/varal (Figuras 128 e 131). A principal forma de comercialização dos produtos é *in natura* (Figuras 138 e 140).

I.3.4.5.5.2 – Áreas de Pesca

O município ocupa o segundo lugar no estado em número total de áreas aquícolas demarcadas para a atividade de cultivo, totalizando 139, das quais praticamente todas já foram licitadas e cedidas para uso (Tabela 114 e Figuras 183 a 195).

Atualmente existe registro de atividade aquícola nas seguintes regiões: Praia da Daniela, Praia do Sambaqui, Santo Antônio de Lisboa, Cacupé, Ribeirão da Ilha, Caiacanga, Tapera e Caieira (Figuras 183 a 194).

Mesmo não havendo produtores atualmente em atividade na Praia do Matadeiro, há registros de demarcações de futuros parques e áreas aquícolas neste local (Figura 195).

De modo geral, a atividade aquícola do município de Florianópolis encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção encontram-se margeando a costa, não existem riscos diretos de impacto sobre a atividade neste município.

I.3.4.6 – Palhoça

I.3.4.6.1 – Entidades

As entidades que representam e/ou atuam junto ao setor são: a Colônia de Pescadores Z-15, sediada na localidade da praia da Pinheira, vista por muitos pescadores com descrédito, porque devido à falta de um expediente diário desta entidade muitos pescadores acabam tendo que associar-se a colônias de pescadores de outros municípios, principalmente a Colônia de Pescadores Z-11 (Florianópolis); e a Secretaria de Agricultura e Pesca de Palhoça que atua mais fortemente na aquicultura municipal, assim como o escritório da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), ambos localizados na sede da prefeitura do município. Ainda, localmente foi registrada a existência da Associação de Pescadores da Guarda do Embaú (Tabela 51).

I.3.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura do município para a atividade de pesca e/ou aquicultura está caracterizada por 24 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 88 estruturas de embarque e desembarque e 163 de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55).

I.3.4.6.3 – Pesca Artesanal

Em Palhoça foram identificadas dez localidades pesqueiras e/ou aquícolas, (Figura 21), contudo por ser um município bastante extenso e, somado ao fato de que possui uma barreira geográfica bem definida (Morro dos Cavalos – BR 101) entre a região norte e sul do município, estas localidades estão praticamente distribuídas em dois grupos: na porção Sul do município, encontram-se as localidades de Araçatuba, Passagem do Maciambú, Ponta do Papagaio, Pinheira e Guarda do Embaú; enquanto que a área norte é composta pela Barra do Aririú,

Pontal, Enseada de Brito, Praia de Fora e Imaruim.

Todas as localidades possuem fácil acesso, exceto Araçatuba que, devido a sua localização, possui apenas uma via de entrada por terra a qual é bastante acidentada, sendo, portanto, a via marítima a melhor forma de ingressar na localidade. Além disso, durante a execução da segunda fase deste projeto foram identificadas as localidades da Pinheira, Barra do Aririú e Enseada de Brito como as mais expressivas do setor pesqueiro.

I.3.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

As tabelas 56 a 59 apresentam indicadores socioeconômicos dos pescadores artesanais de Palhoça. O número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade pesqueira no município é de 1,3 integrantes por família (Tabela 56), porém localidades como a Ponta do Papagaio e a Guarda do Embaú apresentaram os menores valores (1), enquanto que a localidade da Praia de Fora registrou 3,5 familiares envolvidos com a pesca, valor bastante influenciado pela presença de uma família numerosa onde praticamente todos os membros participam da atividade (Tabela 56).

A composição da faixa etária por gênero foi de 43,7 anos para as mulheres e 45,7 para os homens, sendo esta última a menor entre todos os municípios da região Central (Tabela 57). A localidade com a menor faixa etária foi a Enseada de Brito, onde as mulheres apresentam idade média de 37 anos e os homens de 42,5 anos. De maneira geral, os homens possuem uma idade maior que as mulheres, exceção à regra foi registrada na localidade de Araçatuba onde a média de idade das mulheres é de 44,67 anos, enquanto a dos homens ficou em 43,82 anos (Tabela 57).

Em referência ao indicador renda *per capita*, os pescadores artesanais de Palhoça obtêm, em média, 1,54 salários mensais e a variação nas localidades não atinge dois salários, sendo a maior de 1,84 encontrada na Pinheira. Os menores valores foram encontrados nas localidades de Imaruim, Ponta do Papagaio e Praia de Fora, o que pode ser explicado, em parte, pelo fato de que a maioria não vive exclusivamente da pesca, todavia utilizam a atividade pesqueira como um complemento de renda (Tabelas 58).

A renda média por gênero de pescadores é muito similar, com 1,19 salários para o feminino e 1,77 para o masculino (Tabela 59). Entretanto em apenas metade das localidades houve registro de pescadoras em atividade, sendo que, nestas, os valores flutuaram entre 01 e 02 salários. Por outro lado, a menor renda masculina foi registrada na localidade de Araçatuba (1,42 salários) e a maior (1,99) na Pinheira (Tabela 59).

A tabela 60 mostra que 84% dos pescadores de Palhoça estão inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) como pescadores artesanais, enquanto 11% não possuem registro. Quase todos os demais têm carteira para atuar tanto na pesca artesanal como na industrial, sendo que menos de 1% não quis informar sua condição.

No que diz respeito ao recebimento do seguro defeso, o município de Palhoça apresentou o maior percentual de pescadores beneficiados da região Central, onde cerca de 65% dos pescadores entrevistados recebem este auxílio (Tabela 61). Além do seguro defeso, 17,86% dos pescadores de Palhoça também são beneficiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Quanto ao destino da produção, verifica-se que são apenas quatro formas diferentes de saída do pescado, sendo que 54,46% utilizam o atravessador, 47,32% entregam a produção para a peixaria, 25% dos pescadores vendem diretamente o pescado e 8,93% encaminham seu produto aos restaurantes (Tabela 63). Cabe esclarecer que o pescador normalmente utiliza mais de uma forma de comercialização do pescado.

Em Palhoça o tipo de conservação mais empregado é inteiro e *in natura*, primeiramente pelo fato de que as viagens normalmente são curtas e, em geral, ocorrem durante o período noturno. Desta forma, a maioria dos pescadores não faz uso de gelo para resfriar o pescado e nem possui tempo para processar o pescado a bordo. Além disso, em várias localidades, quando as embarcações estão se aproximando dos pontos de desembarque o atravessador e os demais consumidores já estão à espera nesses pontos, pois a atividade de descarga é executada rapidamente, visto que o produto é perecível (Tabela 64).

I.3.4.6.3.2 – Frota Pesqueira

Com relação à utilização de embarcações pesqueiras na atividade de pesca, observa-se que a maioria dos pescadores artesanais de Palhoça (96%) atua de forma embarcada, sendo 64% proprietários/responsáveis da embarcação (Figuras 22 e 23).

As informações dessas embarcações podem ser analisadas nas tabelas 22 a 23. O número de embarcações estimadas para o município é de 391, apresentando comprimento médio de 8,10 m, potência de motor em torno de 26 hp e, tendo comumente 03 tripulantes a bordo (Tabela 65). Observa-se ainda, que 100% das embarcações são do tipo boca aberta, 96% sem casaria e 87% possuem motor de centro (Tabelas 66 e 67). Por fim, verifica-se que as embarcações apresentam arqueação bruta média de 5,21 AB e capacidade de carga média de 2.803 kg (Tabela 68).

Os petrechos de pesca mais utilizados em Palhoça são a rede de emalhe (47,73%), a rede de caceio (47,32%) e o caceio (29,46%), enquanto que as principais espécies-alvo são a anchova (69,64%), o bagre (24,11%), o camarão-legítimo (23,21%), a corvina (86,61%), o parati (26,79%) e a tainha (32,14%). Entre estes recursos destaca-se a tainha, espécie com significativa importância sociocultural e, que possui o menor período de captura, estendendo-se de maio a agosto apenas (Tabelas 69 e 70).

1.3.4.6.3.3 – Áreas de Pesca

Os pescadores do município de Palhoça, de maneira geral, operam sobre a zona costeira localizada entre Governador Celso Ramos e Garopaba até a faixa dos 50 m de profundidade. A atividade é bem pontual nas localidades de Guarda do Embaú e Praia de Fora, onde é realizada a pesca de tainha com tarrafa na desembocadura dos rios e a coleta manual direcionada ao berbigão e ostras (Figura 64). Na localidade da Praia da Pinheira, a frota possui maior poder de deslocamento e realiza operações de pesca até a faixa dos 100 m de profundidade, na região compreendida entre os municípios de Porto Belo e Passo de Torres, ambos em Santa Catarina (Figura 41). Baseando-se nos padrões de operação da frota pesqueira deste município não foram identificadas atividades de pesca em áreas sujeitas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a

existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.3.4.6.4 – Aquicultura

Na aquicultura o município desponta como um dos maiores produtores nacionais de mexilhão, com uma produção declarada de 2.286 t em 2014 (Tabela 112), sendo este tipo de trabalho desenvolvido na maioria das localidades. Com relação a esta atividade, foram entrevistados 57 produtores para a coleta das informações (Tabela 111).

I.3.4.6.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Dos produtores da região, 80% têm a malacocultura como principal fonte de renda (Figura 108) e também 80% possuem registro para exercer a atividade (Figura 117).

Com relação aos dados de capacitação, aproximadamente 81% dos produtores de Palhoça participaram de um ou mais cursos de qualificação, seja com relação à produção (38%), comercialização (14%), beneficiamento (21%) ou gestão (8%) (Figura 111). A figura 114 demonstra que apenas 40% dos aquicultores do município estão filiados a alguma associação vinculada a malacocultura. Entre os 57 produtores, entrevistados, 24 malacocultores relataram receber auxílio governamental através do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Figura 120).

De maneira geral, a mão de obra mais empregada nos cultivos é a masculina (em torno de 65%) e com relação temporária de trabalho (46%). Por outro lado, vale destacar que a existência de um percentual significativo (26%) mulheres empregadas temporariamente nos cultivos (Figura 123).

O cultivo é realizado com sementes provenientes predominantemente de coletores (em torno de 88%) enquanto que apenas 11% provêm de laboratório (Figuras 128).

As estruturas mais utilizadas nos cultivos são do tipo *long line* (84%), porém estruturas como estacas (5%) e mesa/varal (11%) também estão

presentes nos parques de cultivo de Palhoça (Figura 131). Enquanto 80% dos malacocultores relataram possuir rancho, apenas 12 deles informaram a utilização de balsas como estruturas de apoio (Figura 134).

Por fim, a comercialização dos mexilhões é realizada predominantemente com o produto *in natura*, porém 23% do produto é comercializado processado. Por outro lado, a ostra é comercializada apenas *in natura*. Cabe ainda salientar que no processo de comercialização desses produtos as maiores dificuldades encontradas pelos aquicultores do município são preço e o mercado (Figuras 138, 140 e 145).

I.3.4.6.4.2 – Áreas de Pesca

O município possui o maior número de áreas aquícolas demarcadas para a atividade de cultivo de moluscos no estado (193), sendo que 183 áreas já foram licitadas e, praticamente 90% delas cedidas (Tabela 114).

Existem atualmente parques e áreas aquícolas em atividade nas seguintes regiões: Praia de Fora, Praia do Cedro, Enseada de Brito, Passagem do Maciambú, Ponta do Papagaio e Barra do Aririú (Figuras 196 a 201).

De modo geral, a atividade aquícola do município de Palhoça encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas. Levando em consideração que os empreendimentos ocorrem *offshore* e as áreas de produção encontram-se margeando a costa, não existem riscos diretos de impacto sobre a atividade neste município.

I.4 – REGIÃO CENTRO-SUL

I.4.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos

A região Centro-Sul do estado de Santa Catarina apresenta área de aproximadamente 2.075,989 Km², e uma população de 154.275 habitantes distribuída nos municípios de Paulo Lopes (IDH 0,716 e PIB *per capita* R\$ 23.287,37), Garopaba (IDH 0,753 e PIB *per capita* R\$ 13.453,54), Imbituba (IDH 0,765 e PIB *per capita* R\$ 23.981,85), Imaruí (IDH 0,667 e PIB *per capita* R\$ 11.141,08), Laguna (IDH 0,752 e PIB *per capita* R\$ 10.992,99), Pescaria Brava e Jaguaruna (IDH 0,721 e PIB *per capita* R\$ 16.991,59), sendo Laguna (44.316 hab.) e Imbituba (42.708 hab.) os mais populosos (IBGE, 2015).

Na economia regional destacam-se as atividades de turismo e agricultura, predominando, neste caso, a pastagem e rizicultura. No entanto, a atividade portuária apresenta grande potencial, com a movimentação de cargas no Porto de Imbituba e com a atividade pesqueira no Porto de Laguna. Além disso, a pesca compõe a tradição e cultura de diversos vilarejos e bairros destes municípios, em decorrência da raiz histórica de colonização açoriana (GERCO, 2010).

A região Centro-Sul está inserida na zona temperada, com ocorrência do clima mesotérmico brando (média entre 10°C e 15°C), sendo superúmido sem seca/subseca, e do clima subquente (média entre 15°C e 18°C em pelo menos um mês) e superúmido sem seca/subseca (IBGE, 2006a). O relevo é dividido em Planícies Litorâneas e Serras do Leste Catarinense (IBGE, 2006b).

Do ponto de vista físico-natural a região caracteriza-se pela ocorrência de lagoas, lagunas e praias com ampla extensão, além da Serra do Tabuleiro localizada na área mais interiorana. A vegetação predominante pertence ao bioma Mata Atlântica, sendo observada a formação Floresta Ombrófila Densa e os ecossistemas associados. Na região Centro-Sul existem apenas pequenos fragmentos remanescentes de manguezais, cujo limite austral situa-se em Laguna.

A restinga ocupa grandes extensões do litoral, sobre dunas e planícies costeiras. Na região Centro-Sul ocorrem as dunas do Ouvidor e Siriú, em Garopaba. Em Imbituba as áreas de dunas são extensas, como as da praia de Ibraquera e Itapirubá. No município de Laguna ocorrem dunas na praia do Siri, do Gravatá, da Tereza, do Gi, do Sol, no entorno do Farol de Santa Marta e Lagoa do Camacho. Em Jaguaruna as dunas são também bastante extensas desde o final do município de Laguna (em direção ao sul) até a praia do Arroio Corrente (GERCO, 2010).

Nos municípios da região o bioma Marinho Costeiro está representado especialmente pelo complexo de lagoas e lagunas. Os sistemas lagunares da região são compostos por corpos d'água salobra que se comunicam com a região costeira adjacente através de canais relativamente estreitos e posicionados perpendicularmente às barreiras arenosas quaternárias. São normalmente sistemas rasos, e contribuem de maneira direta para o controle da inundação das

planícies costeiras e da estabilidade climática local (ESTEVES, 1998 *apud* GERCO, 2010).

Diversos complexos lagunares e lagoas costeiras estão presentes, sendo os menores ao norte (Lagoa do Ribeirão, no município de Paulo Lopes; Lagoa de Garopaba, no município de Garopaba; Lagoa de Ibiraquera, no município de Imbituba), e o maior complexo lagunar do estado, em Laguna (SCHERER *et al.*, 2006).

O complexo lagunar de Laguna é composto pela Lagoa Mirim situada mais ao norte, sendo sua principal descarga hídrica o Rio D'Una. A Lagoa de Imaruí, maior do complexo, tem como maiores contribuintes o rio Aratingaúba e o rio Sirqueiro. A Lagoa Santo Antônio, recebe aporte hídrico dos Rios Tubarão e Sambaqui, com comunicação permanente com o mar pela Barra de Laguna. A Lagoa de Santa Marta tem como principal contribuinte o Rio do Meio e apresenta ligação com o sistema lagunar Santo Antônio-Imaruí e Mirim ao norte, e ao sul com o sistema lagunar Camacho-Laranjal-Garopaba do Sul (SCHERER *et al.*, 2006).

I.4.2 – Setor Pesqueiro

Na região Centro-Sul a pesca é caracterizada pela atividade industrial e artesanal. A pesca industrial está representada por embarcações de diferentes modalidades, as quais descarregam suas capturas no Terminal Pesqueiro de Laguna, um dos maiores portos pesqueiros do estado.

A pesca artesanal na região é de grande importância, ocorrendo principalmente em águas internas, nas lagoas Mirim, Imaruí e Santo Antônio, as quais constituem o maior complexo lagunar do estado. Dois municípios da região têm a atividade de pesca exclusivamente em ambiente lagunar (Imaruí e Pescaria Brava). Embora a pesca artesanal marinha seja realizada em menor escala, quando comparada à lagunar, esta envolve um número expressivo de pescadores em algumas poucas localidades de quatro municípios da região. Em geral, as embarcações utilizadas na pesca artesanal são de pequeno porte e de baixa autonomia.

A aquicultura possui pouca representatividade, tendo poucos produtores em atividade no cultivo de camarões, peixes, mexilhões e ostras.

I.4.3 – Legislação

I.4.3.1 – Federal

No levantamento das legislações federais foi possível constar que dos 80 atos normativos federais com abrangência estadual, 08 referem-se a áreas situadas na região Centro-Sul e 01 refere-se a áreas compreendidas tanto na região Centro-Sul e quanto na região Sul do estado (Tabelas 09 e 10). Estes atos, em geral, normatizam a atividade pesqueira, abordando assuntos variados como ordenamento pesqueiro, períodos de defeso e cultura (Tabelas 09 e 10). Do total de 15 atos normativos federais com abrangência municipal, somente 01 tem aplicabilidade a municípios situados no litoral da região Centro-Sul, com reflexo na atividade aquícola tratando de assuntos relativos a gestão desta atividade (Tabela 21).

Cabe lembrar, que no tocante as áreas de preservação e normas federais, somente o ato normativo instituiu a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APA Baleia Franca) foi visualizado com abrangência nessa região (Tabelas 09 e 10).

I.4.3.2 – Estadual

Dos atos normativos de âmbito estadual levantados, com abrangência territorial para todo o estado, apenas uma norma foi observada com abrangência restrita à esta região, sendo esta a Lei nº 11.222, de 17 de novembro de 1999, que dispõe sobre a política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul. Esta norma trata das condições de uso da das lagoas de Santo Antônio, Imaruí, Mirim, Santa Marta, Ribeirão e Camacho, localizadas nos municípios de Laguna, Imbituba, Imaruí e Jaguaruna, mediante a concentração de esforços de todos os órgãos governamentais e a cooperação técnica de segmentos da sociedade, voltados à preservação do meio ambiente (Tabela 06).

O Decreto Estadual nº 1.260, de 01 de novembro de 1975, que trata das áreas de preservação instituídas pelo Poder Público Estadual, possui área de abrangência territorial situadas tanto na região Central como Centro-Sul de Santa Catarina (Tabela 07).

I.4.3.3 – Municipal

Quanto às legislações municipais do litoral da região Centro-Sul de Santa Catarina foi levantado um total de 76 normas jurídicas com reflexo em grandes áreas temáticas, em principal, relativos à categoria política definida neste Projeto (Tabelas 04, 15, 29, 38 e 46). Deste total de normas municipais, 69 atos normativos dividem-se entre Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos, enquanto que somente 06 tratam das Leis Orgânicas dos municípios de Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba, Imaruí, Pescaria Brava, Laguna e Jaguaruna com reflexo em todas as grandes áreas temáticas (Tabelas 04, 15, 29, 38 e 46).

I.4.3.4 – Unidades de Conservação

A “**Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca**” (APA Baleia Franca) já descrita na região Central (Tabelas 09 e 10 e Figura 210).

I.4.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO

I.4.4.1 – Garopaba

I.4.4.1.1 – Entidades

A organização representativa dos pescadores no município ocorre através de oito entidades: a Prefeitura Municipal de Garopaba, a Secretaria de Agricultura e Pesca, Associação dos Pescadores Artesanais, Associação dos Tarrafeiros da Praia da Barra e Lagoa de Garopaba, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), o Projeto Ambiental Gaia Village e o Instituto Federal de Santa Catarina (Unidade de Garopaba) (Tabelas 51 e 52).

Algumas dessas entidades prestam significativo auxílio aos pescadores, como é o caso da Secretaria de Agricultura e Pesca, a qual mantém e disponibiliza aos pescadores artesanais um estaleiro, sediado na localidade de Areais da Palhocinha, com funcionários especializados para manutenção das embarcações. Outra entidade que presta auxílio e possui forte influência sobre os pescadores é a Associação dos Tarrafeiros da Praia da Barra e Lagoa de Garopaba. Essa associação tem grande atuação na abertura da barra na localidade do Capão, evento relevante para a pesca do município.

I.4.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram identificadas 238 infraestruturas de apoio à atividade pesqueira, sendo caracterizadas por 12 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 185 de embarque e desembarque, 05 de fabricação e comercialização de gelo e 36 estruturas de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.4.4.1.3 – Pesca Artesanal

No município foram registradas 13 localidades pesqueiras (Figura 21). A localidade Centro destaca-se como o principal polo da pesca marinha. Situa-se na praia Central que possui cerca de 02 km de extensão e concentra um aglomerado de 21 ranchos de pesca no canto sul da praia.

Capão é uma das localidades onde os pescadores artesanais estão voltados para a pesca lagunar, sendo a lagoa de Garopaba e a lagoa de Ibiraquera as mais utilizadas. Ambas são de grande importância na pesca do camarão e da tainha, pois não há período de defeso que impeça a captura desse recurso nelas. Embora não se tenha um defeso estabelecido para o camarão, é proibida a utilização do petrecho aviãozinho ou rede de saco, modalidade muito utilizada em outras lagoas da região Centro-Sul na pesca de camarão.

I.4.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Nota-se na tabela 56 que o número médio de familiares que atuam na atividade pesqueira é de 2,0 integrantes por família. Entretanto, entre as localidades observa-se que os números variam bastante entre as localidades. Silveira se destaca pelo maior número médio (5,67 integrantes), enquanto Ponta da Vigia, no outro extremo, mostra apenas um integrante por família (Tabela 56). A tabela 57 mostra que a idade média dos pescadores é de 47,3 anos para as mulheres e 48,1 para os homens.

Com relação à renda *per capita* dos pescadores artesanais, percebe-se que Garopaba possui uma renda média de 1,56 salários mensais (Tabela 58). A tabela 59 indica a renda média por gênero, onde as mulheres recebem 1,20 salários e os homens 1,81. Entre as localidades (Tabela 59), nota-se que a renda média para o gênero feminino atinge o máximo de 1,50 salários na localidade do

Ouvidor, enquanto que, para o gênero masculino, a renda média atinge 3,21 salários na Gamboa.

Sobre o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), pouco mais da metade dos pescadores entrevistados (50,41%) afirmam possuir registro para atuar na pesca artesanal; 35,54% disseram não possuir registro; 12,40% possuem para pesca artesanal e industrial, e apenas 1,65% possuem registro para a pesca industrial (Tabela 60).

Dos pescadores entrevistados, 43,80% afirmam ser beneficiados pelo seguro defeso, enquanto que 56,20% não (Tabela 61). O valor dos não beneficiários pode estar atrelado ao fato de alguns pescadores já estarem aposentados ou possuírem outra fonte de renda com carteira assinada. Apenas 3,31% dos entrevistados são beneficiados com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Com relação ao destino da produção de pescado, observa-se na tabela 63 que grande parte dos pescadores vende sua produção diretamente ao consumidor (73,55%) ou para atravessadores (43,80%), sendo que 35,54% utilizam o produto para consumo próprio. Os pescadores justificam a preferência pela venda direta ao consumidor, uma vez que conseguem um valor mais alto e que já conhecem os compradores, que muitas vezes são os próprios amigos e vizinhos.

No que diz respeito aos tipos de conservação do pescado, os pescadores declararam preferir a conservação *in natura* (82,64%) e inteiro (81,82%), o que dispensa qualquer gasto com mão de obra para o beneficiamento do pescado, viabilizando a venda imediatamente após o retorno da pescaria (Tabela 64).

1.4.4.1.3.2 – Frota Pesqueira

O número total de embarcações foi estimado em 222, com comprimento médio de 6,86 m e potência média do motor de 26,29 hp (Tabela 65). Nas tabelas 66 e 67 observa-se uma predominância de embarcações do tipo boca aberta (98,70%), sem casaria (97,40%) e sem motor (67,53%). Dos 32,47% de embarcações que possuem motor, 67,53% não possuem informação do tipo de motor utilizado, 20,78% possuem motor de centro e 11,69% utilizam o motor de

popa. As embarcações apresentaram valores médios de 5,27 AB de arqueação bruta e capacidade de carga de 1.599,48 kg (Tabela 68).

Observa-se que o percentual do número de pescadores que fazem uso de embarcações na atividade de pesca dentro do município de Garopaba é de 94,21% (Figura 22), contudo, a figura 23 mostra que pouco mais da metade dos pescadores entrevistados (50,41%) não possuem embarcação. Esse fato pode estar associado à localidade Centro, onde, conforme identificado em campo, o número de tripulantes de um mesmo barco, geralmente, superava 03 pescadores. Verifica-se também, que 45,45% dos pescadores são proprietários e responsáveis de embarcações e 3,31% dos pescadores não são proprietários, mas apenas responsáveis.

Diferentes métodos e estratégias na pesca são utilizados pelos pescadores, variando conforme a safra, disponibilidade dos recursos e permissionamento de pesca. Verifica-se na tabela 69 que as modalidades mais utilizadas no município são a rede de tarrafa (71,07%), a rede de emalhe (54,61%) e a linha de mão (38,02%). As principais safras capturadas em ambiente marinho, utilizando a tarrafa e a rede de emalhe como petrechos, são anchova, corvina e tainha e as principais capturas com linha de mão são anchova, corvina e marimbá. Para a pesca em ambiente lagunar, têm-se a tainha e o camarão como as principais capturas na tarrafa e a corvina e o bagre utilizando a linha de mão (Tabelas 70 e 72). As características e formas de cada tipo de petrecho citado encontram-se descritas na seção glossário.

I.4.4.1.3.3 – Áreas de Pesca

Em Garopaba os pescadores realizam operações de pesca tanto nas lagoas costeiras existentes na região Centro-Sul como na faixa litorânea compreendida entre as regiões Centro-Norte e Sul, geralmente em profundidades menores que 50 m. A maioria das atividades de pesca em ambiente lagunar é realizada nas lagoas de Garopaba, Lagoa do Siriú e Lagoa de Ibraquera, esta última com o maior volume de água banhando o município de Imbituba. Apenas pescadores residentes na localidade conhecida como Encantada afirmaram realizar atividade de pesca na lagoa do Imaruí, operando em toda sua extensão (Figura 66).

A frota pesqueira direcionada a pesca marinha concentra a maior parte das suas atividades na faixa litorânea compreendida entre Florianópolis e Jaguaruna (ambas em Santa Catarina), mais frequentemente em profundidades de até 50 m (Figura 44). Devido a estas características de operação da frota, não há sobreposição de áreas entre a atividade de pesca artesanal deste município e empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.4.4.1.4 – Aquicultura

A aquicultura se faz presente no município através de dois aquicultores ativos (Tabela 111). Um deles atuando na malacocultura com área de cultivo na localidade Centro, e o outro produtor atuando na carcinicultura e piscicultura, com área de cultivo na localidade Areias de Palhocinha.

I.4.4.1.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

A produção total de moluscos em Garopaba para o ano de 2014 foi de 15 t de mexilhões e 1.000 dúzias de ostras japonesas (Tabela 112), em estruturas do tipo *long lines*, onde as sementes são originárias de coletores ou de laboratório (Figuras 128 e 131).

O produtor afirma cultivar moluscos desde o início dos anos 90, possuir residência própria e ter participado de cursos de qualificação associado à produção (Figuras 109 a 111). Além disso, tem registro de aquicultor e a sua área de cultivo, que é menor do que 01 ha, encontra-se em processo de licitação (Figuras 149 e 150).

Costuma contratar mão de obra temporária masculina e tem conhecimento de que sua área e os moluscos cultivados são monitorados a nível microbiológico e ficotoxinas (Figuras 123, 124 e 135). A principal forma de comercialização de sua produção é *in natura* e não foram relatadas unidades de processamento certificadas para este município (Figuras 138 e 140).

É importante destacar que as informações fornecidas pelo produtor de moluscos devem ser analisadas com cautela, principalmente pelo aspecto legal, pois não existem evidências de licenciamento ambiental e licitação de parques aquícolas e ou áreas aquícolas na região de Garopaba.

Na carcinicultura e piscicultura a estrutura utilizada é o tanque escavado, onde se cultiva o camarão e os peixes pacu, jundiá e tilápia (Figura 132). Em 2014 foram produzidas 20 t de camarão, 30 t de tilápia, 01 t de pacu e outra de jundiá, comercializados *in natura* (Tabela 113 e Figura 142).

As pós-larvas de camarão e alevinos de peixes são provenientes de laboratório (Figuras 129 e 130). O aquicultor, integrante de uma associação local de produtores, ingressou na atividade em 1997, participou de cursos de capacitação relacionados com gestão e beneficiamento, afirma possuir registro de aquicultor, para cultivar peixes e crustáceos, não teve acesso ao PRONAF e relatou não encontrar dificuldades para comercializar a produção cultivada (Figuras 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 122).

Com relação à mão de obra contratada, apresenta funcionário fixo e conforme demanda de trabalho, contrata funcionários temporários (Figura 124). O entrevistado afirmou também realizar periodicamente monitoramento de parâmetros em seus tanques de cultivos (Figuras 136 e 137).

I.4.4.1.4.2 – Áreas de Pesca

Com áreas de cultivo relacionadas à apenas dois produtores principais, sendo destaque principalmente o cultivo de peixes e camarões, situados em áreas internas do município onde águas são captadas de lagoas costeiras que circundam a região, considera-se que a atividade aquícola do município não se encontra vulnerável ou ao alcance dos empreendimentos e atividades operacionais petrolíferas.

I.4.4.2 – Imbituba

I.4.4.2.1 – Entidades

No município as organizações atuantes e representativas são a Colônia de Pescadores Z-13, a Associação de Pescadores da Comunidade de Ibraquera e Garopaba (ASPECI) e a Associação dos Moradores Pescadores Profissionais e

Artesanais da Praia do Porto (AMPAP) (Tabela 51). Destaca-se ainda no município o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio, que gerencia a Área de Preservação Ambiental da Baleia Franca (Tabela 52).

1.4.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura para a atividade de pesca no município é caracterizada por 31 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 777 estruturas de embarque e desembarque; uma de fabricação e comercialização de gelo e 10 estruturas de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55). Dentre as estruturas de embarque e desembarque identificadas no município, ressalta-se que os ranchos são classificados em dois subtipos. Em geral, ranchos são estruturas semelhantes a casas, normalmente localizadas em terra firme, próximos a corpos de água, comumente no ambiente marinho, utilizados para abrigar equipamentos de pesca e embarcações. Enquanto os sarilhos são estruturas muito semelhantes, porém fixadas sobre corpos de águas, associados principalmente aos ambientes lacustres e lagunares. No entanto diferem dos ranchos devido as embarcações serem abrigadas suspensas, sem contato com a água através de um sistema de roldanas.

1.4.4.2.3 – Pesca Artesanal

A atividade de pesca em Imbituba ocorre nos ambientes marinho, fluvial e lagunar. O município possui dentro de seus limites territoriais as lagoas Ibiraquera e Mirim, que são de extrema importância para a pesca artesanal. A lagoa Mirim faz parte do maior complexo lagunar de Santa Catarina, o qual está composto pelas lagoas Imaruí e Santo Antônio. De maneira geral, a pesca na região do complexo lagunar é regida pelo defeso do camarão-rosa, que ocorre anualmente no período de 15 de julho a 15 de novembro.

Dezoito localidades pesqueiras compõem o município, sendo caracterizadas em três tipos distintos de acordo com o ambiente onde ocorre a pesca. Pescarias marinhas ocorrem nas localidades de Ibiraquera, Praia da Vila, Itapirubá Norte, Vila Alvorada, Praia do Porto e Praia da Ribanceira. Destas, a Praia do Porto que fica próxima ao centro de Imbituba é a maior localidade pesqueira de ambiente marinho, possuindo diversos pescadores, embarcações e

ranchos, onde se percebe uma transição entre a pesca artesanal e a industrial. Nesta localidade existe conflito com o Porto de Imbituba, o qual deseja desapropriar os ranchos de pesca existentes para iniciar seu projeto de ampliação.

As localidades com pescarias fluviais no município são Sambaqui e Rio D'Una. Já as pescarias lagunares podem ser efetuadas em 02 lagoas distintas, a lagoa de Ibraquera, na qual estão situadas as localidades de Alto Arroio, Ibraquera, Arroio e Araçatuba. E a lagoa Mirim, onde estão Roça Grande, Morro do Mirim, Mirim, Boa Vista, Porto da Vila, Guaiubá e Marandão.

Na localidade de Araçatuba foi identificada uma aldeia Quilombola, porém já descaracterizada, provavelmente devido ao fácil acesso e ao desenvolvimento urbano da região, sendo possível entrevistar apenas um pescador, encontrado em outra localidade do município.

I.4.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Indicadores socioeconômicos revelam que o número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade é de 1,3 integrantes por família (Tabela 56). Dos pescadores que atuam na atividade, a composição etária por gênero foi de 46,2 anos para as mulheres e 51,5 para os homens (Tabela 57). Observa-se ainda que os pescadores homens são mais velhos em mais da metade das localidades (Tabela 57). Além disso, a comunidade pesqueira local aponta a ausência de mão de obra para atuar na pesca, uma vez que os jovens não têm mostrado interesse na atividade.

Com relação à renda *per capita* dos pescadores, as tabela 58 revelam que a média no município foi de 1,56 salários mensais e a variação nas localidades de 0,84 a 2,67 salários. Analisando a renda média dos pescadores por gênero, observa-se valores de 1,33 salários para o feminino e 1,94 para o masculino (Tabela 59), sendo que muitas vezes as mulheres estão associadas à renda dos maridos, pois normalmente trabalham em casa no beneficiamento do pescado capturado. Ressalta-se ainda que o baixo valor da renda dos pescadores pode ser resultado de respostas não fidedignas nas entrevistas, devido ao receio da perda do benefício do seguro defeso.

Informações relativas ao Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) são apresentadas na tabela 60, onde se observa que 61,41% dos pescadores possuem o registro para atuar na atividade de pesca artesanal, 35,33% não possuem registro, 1,63% possuem para atuar na pesca industrial, 1,09% em ambas as classificações e 0,54% não informaram.

Em relação ao seguro defeso, observa-se na tabela 61 que 59,24% dos pescadores não recebem o seguro e 40,76% dos pescadores recebem. Segundo informações coletadas no local, o recebimento do seguro defeso afeta também o número de trabalhadores com carteira assinada e a mão de obra disponível nos outros setores do município, pois os beneficiários não podem exercer atividade com carteira assinada, gerando uma porcentagem elevada de trabalhadores informais.

Embora o projeto tenha registrado uma porcentagem menor para os que recebem o benefício, estudos de SUNYE *et al.*, (2014) apontam que houve crescimento no número de beneficiários do seguro defeso nos últimos anos, situação que não reflete efetivamente no aumento de esforço de pesca. Tal fato sugere que os beneficiários estão cada vez mais dependentes financeiramente do seguro do que da atividade de pesca. Os autores sugerem ainda que a medida de manejo através do seguro defeso seja revista. A preocupação dos autores é plausível, uma vez que diversas vezes os pescadores relataram que grande parte dos beneficiários do seguro defeso não possui qualquer relação com a pesca artesanal. Por outro lado, muitos pescadores afirmam não receber o benefício devido a grande burocracia e exigência de documentos. Além do seguro defeso, 12,50% dos pescadores de Imbituba são beneficiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62).

Os principais destinos da produção de pescado no município são a venda direta (59,24%), atravessadores (38,59%) e consumo próprio (33,15%) (Tabela 63). E as formas de conservação/venda do pescado mais empregadas são o pescado inteiro e *in natura*.

I.4.4.2.3.2 – Frota Pesqueira

Concernente a caracterização das embarcações cadastradas, o número total expandido para o município foi de 689, com comprimento médio de 6,54 m,

potência média do motor de 18,79 hp e número médio de tripulantes de 2,84 (Tabela 65). Observa-se uma predominância de embarcações do tipo boca aberta (98,34%) e sem casaria (97,79%) (Tabela 66). Destaca-se que praticamente metade das embarcações do município é desprovida de motorização (43,65%), e nas motorizadas predominam os motores de centro (42,54%) (Tabelas 67). As embarcações apresentaram arqueação bruta média de 5,03 AB e capacidade de carga média 1.245,56 kg (Tabela 68). Observa-se nas figuras 22 e 23 que a maioria dos pescadores artesanais atua de forma embarcada, sendo 61,96% proprietários e responsáveis da embarcação. Entre as localidades do município, percebeu-se que em Itapirubá Norte e na Praia do Porto as embarcações são maiores e motorizadas, uma vez que são utilizadas na pesca de mar aberto. Nas demais localidades predominam embarcações menores, movidas a remo, do tipo canoa de um pau só e bateras, características da pesca realizada nas lagoas.

Uma característica identificada pelo projeto sobre a lagoa de Ibraquera é a proibição de utilização de motores a combustão e a pesca com redes de emalhar e espinhéis, sendo permitida somente a pesca com tarrafas. Essas características também foram identificadas dez anos atrás por SEIXAS (2004).

As principais pescarias praticadas são o aviãozinho, caceio, emalhe de cerco, emalhe fixo, espinhel de siri, gerival, linha de mão, manjoada, rede de caceio e tarrafa (Tabela 69). SUNYE *et al.* (2014) relatam em seus estudos que a pescaria com gerival é utilizada em menor escala, informação que não condiz com o levantamento do PCSPA.

Os principais pescados capturados no ambiente marinho, informados pelos entrevistados são anchova (37,50%) entre junho e novembro; a corvina (29,89%) entre maio e outubro; a tainha (29,89%) de maio a julho e a garoupa (20,65%) no período de junho a maio (Tabela 70). Enquanto no ambiente lagunar, as principais categorias de pescados são a tainha (59,24%) no período de abril a outubro; os camarões agrupados (52,17%) entre setembro a julho; a corvina (46,20%) de maio a outubro; o bagre (25,54%) entre junho e outubro; a tilápia (21,20%) no período de abril a outubro e os siris agrupados (20,11%) durante todo o ano (Tabela 72). Destaca-se para a lagoa Mirim o camarão-rosa como principal alvo da pesca artesanal. De acordo com o conhecimento tradicional dos pescadores entrevistados, a captura de camarões e siris ocorre em áreas próximas às

margens das lagoas, enquanto que a captura de peixes ocorre em áreas mais profundas, normalmente nas áreas centrais das lagoas.

No ambiente fluvial as principais categorias de pescados capturados são a tainha, tilápia e o bagre, e seus respectivos períodos de pesca são de fevereiro a novembro, maio a setembro e de fevereiro a novembro (Tabela 73).

1.4.4.2.3.3 – Áreas de Pesca

Pescadores de Imbituba exploram a zona costeira de praticamente todo o litoral catarinense, desde a região norte até o extremo Sul do estado na divisa com o Rio Grande do Sul. Assim como nos municípios costeiros vizinhos, as atividades de pesca são realizadas tanto em ambiente marinho como lagunar. A lagoa do Imaruí é explorada principalmente em sua porção Norte por pescadores residindo em localidades às margens desta, sendo o mesmo padrão observado na Lagoa de Ibiraquera (Figura 68). A pesca em ambiente marinho é realizada por pescadores de todo o município, de maneira geral sobre a zona costeira compreendida entre os municípios de Paulo Lopes-SC e Balneário Rincão-SC (Figura 45). Apenas as localidades de Praia do Porto e Itapirubá Norte deslocam-se para áreas mais distantes, com os limites de atuação dessa frota sendo Barra Velha-SC ao Norte e Passo de Torres-SC ao Sul (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Não há sobreposição de áreas entre a atividade de pesca artesanal realizada por pescadores deste município e empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos.

1.4.4.2.4 – Aquicultura

A aquicultura no município é pouco desenvolvida, sendo representada por apenas uma fazenda de cultivo de camarão na localidade Araçatuba (Tabela 111) cuja produção foi de 30 t de camarão (Tabela 113).

Há relatos da existência de conflitos entre pescadores e o proprietário da fazenda devido ao despejo de água residual dos tanques de cultivo de camarão na lagoa Mirim. Segundo os pescadores da localidade este procedimento causou assoreamento e modificação do tipo de fundo na lagoa. Para amenizar a situação, atualmente a água da fazenda de cultivo passa por um tanque decantador antes de ser despejada na lagoa.

I.4.4.2.4.1 – Aspectos Socioeconômicos

Apesar de possuir registro de aquicultor e ter na atividade aquícola sua principal fonte de renda, o produtor entrevistado não fez menção à participação em associações ou cooperativas. O mesmo foi verificado quanto à realização/participação em cursos de capacitação na área e acesso ao PRONAF (Figuras 112, 115 e 118).

De acordo com as informações levantadas na entrevista, este produtor ingressou na atividade entre os anos de 1997 e 2000 e o cultivo é sua principal fonte de renda (Figura 110).

Com relação à mão de obra, apresenta empregados fixos e, quando necessário, contrata mão de obra temporária, sempre do gênero masculino (Figura 124). De acordo com o entrevistado, realiza-se monitoramento de parâmetros físicos periodicamente nos viveiros de cultivo (Figura 136).

I.4.4.2.4.2 – Áreas de Pesca

Com apenas uma fazenda de camarão representando a atividade aquícola do município, considera-se que a mesma não se encontra diretamente vulnerável ou ao alcance dos empreendimentos e atividades operacionais petrolíferas.

I.4.4.3 – Imaruí

I.4.4.3.1 – Entidades

Em Imaruí, foram cadastradas pelo projeto seis entidades: a Prefeitura Municipal de Imaruí, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Colônia de Pescadores Z-17, a Associação dos Pescadores de Ponta Grossa, o Sindicato dos Pescadores do estado de Santa Catarina (Unidade de Imaruí) e a Coordenação de Pesca e Agricultura de Imaruí (Tabela 51).

Algumas dessas entidades, além de apoiarem os pescadores em seus pleitos, também prestam assistência, como é o caso da Coordenação de Pesca e Agricultura que auxilia os pescadores na retirada de notas fiscais pela venda do pescado, além de incentivar a união dos pescadores, favorecendo a busca em conjunto de melhorias para a pesca artesanal. Outra entidade ativa é a Colônia de

Pescadores Z-17 que recentemente entrou com uma ação contra a construtora da ponte Anita Garibaldi, situada na BR 101, em Cabeçuda, alegando que a pesca diminuiu em todo complexo Lagunar, devido ao bate estaca realizado durante a obra na Lagoa Santo Antônio. Esta mesma mobilização foi feita por outras colônias da região.

I.4.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio

Com relação às infraestruturas de apoio a pesca foram identificadas 1.141 estruturas, sendo caracterizadas por 17 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 1.119 de embarque e desembarque, uma estrutura de fabricação e comercialização de gelo e 4 de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55). Aproximadamente metade dessas estruturas do tipo embarque e desembarque são os ranchos de pesca, popularmente conhecidos na região como sarilho. Na maioria das vezes estes sarilhos possuem trapiches associados para facilitar o acesso do pescador sem que haja necessidade de adentrar na água.

I.4.4.3.3 – Pesca Artesanal

Foram identificadas 22 localidades pesqueiras no município, situadas às margens das lagoas de Imaruí e Mirim, as quais fazem parte do complexo Lagunar (Figura 21). Esse complexo é formado principalmente pelas lagoas Imaruí, a maior, com área de 86,32 km², Mirim e Santo Antônio, estando interligadas entre si e com o oceano Atlântico através do canal da barra de Laguna, recebendo o aporte de duas bacias hidrográficas, o rio Tubarão e o rio D'Una. O complexo destaca-se por ser de grande importância social e ecológica, não só para os pescadores locais, mas também para todo o estado. As lagoas são fundamentais para o ciclo biológico de várias espécies de peixes e crustáceos, auxiliando na formação de estoques marinhos e representando um meio de subsistência para as comunidades que vivem no seu entorno (MOSIMANN & SILVA, 2005).

I.4.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de familiares de pescadores artesanais que atuam na atividade pesqueira é de 1,5 integrantes por família (Tabela 56). Quando comparado entre as localidades, a variação é de um integrante no Ribeirão de Imaruí e São Tomaz a dois em Rio D'Una.

A composição etária por gênero dos pescadores é de 40,7 anos para o feminino e 46,7 anos para o masculino (Tabela 57). Na tabela 58 observa-se que os pescadores possuem uma renda *per capita* média de 1,28 salários. Já entre as localidades, a média de renda variou entre 0,50 salário para Rio D'Una a 2,03 salários no Centro (Tabela 58). A renda média por gênero é mostrada na tabela 59, sendo 1,06 salários mensais para as mulheres e 1,67 para os homens. Ressalta-se que a maioria dos pescadores, em especial aqueles que pescam nas lagoas, desenvolvem outras atividades para complemento de renda, destacando-se os trabalhos na construção civil, pecuária e agricultura familiar.

Sobre o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), 84,67% dos pescadores entrevistados possuem carteira de pescador artesanal (Tabela 60) e mais da metade é favorecida pelo seguro defeso (66,67%) (Tabela 61). Outro benefício acessado pelos pescadores é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), crédito que atende 13,33% dos pescadores (Tabela 62).

Quanto ao destino da produção do município, a tabela 63 exhibe os valores percentuais onde a venda direta ao consumidor predomina (56,67%), seguido da venda para atravessador (50,67%). Os pescadores afirmam que preferem vender diretamente ao consumidor por conseguirem um melhor preço na venda do pescado. Em contrapartida, quando se tem uma quantidade maior de produto e não se tem estrutura para armazenamento e manipulação, o pescador acaba optando por vender para atravessador, embora o valor pago não seja atraente. Os atravessadores fazem a intermediação da comercialização entre o pescador e a destinação final a qual o produto está sujeito, geralmente revendendo o pescado para indústrias de pescado, restaurantes e peixarias. Devido a isso, os pescadores e as entidades representativas objetivam a criação de uma cooperativa de pesca com processamento e cozinha industrial. Por fim, a principal forma de conservação do pescado informada pelos pescadores é do tipo inteiro e *in natura*, ambos com 87,33% (Tabela 64).

I.4.4.3.3.2 – Frota Pesqueira

A tabela III-1-02 apresenta um total de 504 embarcações com comprimento médio de 6,20 m e potência média de motor de 9,50 hp. Nas tabelas 66 e 67 observa-se uma predominância de embarcações do tipo boca aberta (99,38%), sem casaria (90,06%) e com motor (63,35%), dos quais 55,90% utilizam o motor de centro e 6,21% o de popa. O valor médio da arqueação bruta das embarcações ficou em 5,00 AB, com capacidade média de carga de 710,45 kg (Tabela 68). O percentual de pescadores que utilizam embarcações é de 99,33% (Figura 22). Já a figura 23 aponta que desses pescadores que utilizam embarcação, 71,33% são proprietários e responsáveis, seguido de 18,67% que são apenas os responsáveis.

Diversos métodos e estratégias de pesca são utilizados pelos pescadores de Imaruí, conforme a disponibilidade dos recursos nas lagoas, períodos de permissionamento e safras. Os percentuais de utilização de petrechos de pesca estão apresentados na tabela 69, que aponta a tarrafa como o petrecho mais utilizado (82,67%), seguido do aviãozinho (66%) e da rede manjoada (51,33%). A pescaria em Imaruí é realizada comumente em ambiente lagunar, onde a tarrafa é utilizada em maior escala na captura de tainha, camarão e corvina; o aviãozinho na captura de camarão e siri e a manjoada para a tainha, corvina e tilápia (Tabela 72). Eventualmente a tarrafa também é usada em ambiente fluvial, sobretudo na captura de tainha, tilápia e corvina (Tabela 73).

Foi verificado, entre os pescadores de Imaruí, que existem ainda outros petrechos utilizados na pesca do camarão dentro das lagoas, mas que são proibidos por legislação, como é o caso do gerival (também chamado de berimbau), além da coca puxada, em menor escala; informações estas corroboradas por estudos de SUNYE *et al.*, (2014). As definições e características dos petrechos citados encontram-se descritas no glossário.

I.4.4.3.3.3 – Áreas de Pesca

Devido ao aspecto geográfico da região, pescadores residentes no município de Imaruí são especializados em capturar organismos em ambiente lagunar, concentrando suas atividades nas lagoas costeiras existentes na região

Centro-Sul do estado. A lagoa mais explorada é a de Imaruí, principalmente em áreas adjacentes as localidades pesqueiras do município (Figura 67). A porção sul da lagoa contida na região de Laguna-SC, conhecida como Lagoa do Santo Antônio e a Lagoa de Ibraquera no município de Garopaba-SC, também são exploradas por pescadores de Imaruí, porém em menor escala. Apesar da proximidade com municípios costeiros, nenhum dos pescadores entrevistados em Imaruí declarou realizar operações de pesca em ambiente marinho. Devido à restrição de operação da frota sobre águas continentais não foi identificada sobreposição de áreas entre empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos e atividade pesqueira neste município.

I.4.4.4 – Laguna

I.4.4.4.1 – Entidades

As organizações atuantes e representativas são a Colônia de Pescadores Z-14, Sindicato dos Pescadores de Laguna e a União das Associações de Pescadores da Ilha (UAPI) (Tabela 51). Percepções de campo apontam a UAPI como uma entidade de referência, primeiramente por estar em constante luta na busca de melhorias em meio às políticas públicas voltadas para o setor, além de ser atuante nas reuniões da APA da Baleia Franca e de ter dado suporte ao projeto no levantamento de dados em campo.

I.4.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura da atividade pesqueira é caracterizada por 79 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 2.560 de embarque e desembarque e 31 estruturas de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55). Com relação às estruturas de embarque e desembarque, destacam-se os sarilhos, característicos das lagoas da região Centro-Sul. Cabe ressaltar que os quantitativos apresentados contemplam tanto a pesca artesanal quanto a industrial. Já os quantitativos das estruturas de abastecimento de óleo diesel, de aproveitamento industrial de resíduos e de fabricação e comercialização de gelo, identificados em campo estão exclusivamente relacionados a pesca industrial e são apresentados em item específico.

I.4.4.4.3 – Pesca Artesanal

Atualmente trinta localidades pesqueiras compõem o município e podem ser caracterizadas em três tipos distintos de acordo com a proximidade do ambiente onde a atividade de pesca ocorre, sendo eles marinho, lagunar e fluvial. As localidades com pescarias marinhas são Magalhães, Ponta da Barra, Passagem da Barra, Mar Grosso e Farol de Santa Marta. Destas, o Farol de Santa Marta, situado na praia do Cardoso, é a maior localidade pesqueira que atua no ambiente marinho, com diversos pescadores, ranchos e embarcações.

As localidades com pescarias lagunares podem ser separadas de acordo com a lagoa em que estão localizadas. Na lagoa Mirim encontram-se Nova Fazenda, Bentos, Estreito, Caputera e Perrixil. Na lagoa Imaruí estão as localidades Barranceira e Cabeçuda. Já na Lagoa Santo Antonio ficam Magalhães, Vila Vitória, Ponta das Pedras, Figueira, Morro Grande, Cabeçuda, Portinho, Mato Alto, Bananal, Ponta do Daniel, Ponta da Barra, Mar Grosso e Esperança. As localidades do Canto da Lagoa, Passagem da Barra, Vila Santos e Santa Marta Pequena fazem parte da lagoa Santa Marta e na lagoa Ribeirão Grande situam-se Parobé, Ribeirão Grande e Ribeirão Pequeno. As localidades com pescarias fluviais são Campos Verdes e Madre.

No município a comunidade tradicional de pescadores protagoniza um tipo de pesca cooperativa, juntamente com uma espécie de boto residente na região (*Tursiops truncatus*). Ambos perseguem o mesmo tipo de presa, a tainha (*Mugil spp.*) (SIMÕES-LOPES, 1995). Este tipo de cooperação é registrado em Laguna ao longo de várias gerações. Apesar de a espécie ocorrer em diversas regiões do mundo, além de Santa Catarina, apenas no estado do Rio Grande do Sul e na África é observado esse mesmo tipo de interação com o homem (LAGUNA, 2015). A cooperação, segundo os pescadores, ocorre desde a barra até a localidade de Cabeçuda, que fica próxima a ponte Anita Garibaldi, situada na BR 101. Porém sua maior incidência é na Ponta da Barra e nos molhes da praia do Mar Grosso. Este local é considerado ponto turístico do município, sendo que no período da safra da tainha a região concentra um grande número de pescadores vindos de diversas localidades e municípios vizinhos.

I.4.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade pesqueira no município de Laguna é de 1,5. A variação desse número por localidade foi de 01 a 02, sendo que apenas na Ponta do Daniel registrou-se 02 integrantes por família (Tabela 56).

Dos pescadores atuantes, a idade por gênero foi de 43,8 anos para as mulheres e 47,3 para os homens (Tabela 57). No geral, observa-se que os homens apresentam idades mais elevadas. A falta de renovação na mão de obra relatada nas entrevistas é apontada como um problema para a região, uma vez que a pesca pode vir a desaparecer, caso novas gerações não passem a se interessar pela atividade (SUNYE *et al.*, 2014).

Com relação à renda *per capita* dos pescadores, a média foi de 1,46 salários e a variação entre localidades de 0,82 a 2,13 (Tabela 58). Analisando a renda média por gênero, observa-se valores de 1,17 salários para o feminino e 1,89 para o masculino (Tabela 59). Comparando a renda entre os gêneros observa-se que os homens possuem renda maior e que muitas vezes as mulheres estão associadas à renda dos maridos, pois normalmente trabalham em casa no beneficiamento do pescado capturado.

Informações relativas ao Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) demonstram que 86,61% dos pescadores possuem registro para atuar na pesca artesanal, 11,83% dos pescadores não possuem registro; 1,34% possuem para atuar na pesca industrial e 0,22% em ambas as classificações (Tabela 60).

Em relação ao seguro defeso, observa-se na tabela 61 que mais da metade dos entrevistados recebe o benefício (60,71%). Segundo informações relatadas pelos pescadores, o recebimento do seguro defeso afeta o número de trabalhadores com carteira assinada e a mão de obra disponível nos outros setores do município, gerando uma porcentagem elevada de trabalhadores informais. Estudos de SUNYE *et al.*,(2014) apontam crescimento no número de beneficiários nos últimos anos sem impacto no aumento de esforço de pesca. Isto sugere que os beneficiários estão mais dependentes financeiramente do benefício do que da atividade de pesca.

Além do seguro defeso, 19,20% dos pescadores de Laguna são beneficiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF); 1,56% recebem o Bolsa Família e 0,67% têm acesso ao Programa Nacional de

Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (PROFROTA) (Tabela 62).

Os principais destinos da produção de pescado no município são o atravessador (73,88%), seguida da venda direta (47,32%) e as formas de conservação/venda do pescado mais empregadas são o pescado *in natura* (93,30%) e os vendidos inteiros (91,29%) (Tabelas 63 e 64).

1.4.4.4.3.2 – Frota Pesqueira

No que se refere a embarcações pesqueiras, o número total de embarcações foi de 2.812, com comprimento médio de 6,32 m, potência média do motor de 14,18 hp e número médio de 2 tripulantes (Tabela 65). Observa-se ainda uma predominância de embarcações do tipo boca aberta (98,65%) desprovidas de casaria (92,29%) (Tabelas 66). A maioria das embarcações é motorizada (72,06%) com predomínio de motores de centro (Tabelas 67). No geral, as embarcações apresentaram arqueação bruta média de até 5,10 AB, com capacidade de carga média 1.277,18 kg (Tabela 68).

Com relação à utilização das embarcações, observa-se que praticamente todos os pescadores artesanais atuam de forma embarcada, sendo 65,18% proprietários e responsáveis das embarcações (Figuras 22 e 23).

As principais pescarias praticadas são o aviãozinho, caceio, emalhe de cerco, emalhe fixo, espinhel de siri, manjoada, gerival, rede anilhada e tarrafa (Tabela 69). SUNYE *et al*, (2014) relatam em seu estudo que a pescaria com gerival é utilizada em menor escala, informação contrária ao levantado pelo PCSPA. Existe uma divergência de opiniões entre os pescadores entrevistados com relação ao uso dos petrechos aviãozinho e gerival, este proibido. Muitos afirmam que o aviãozinho é prejudicial, devido a perda de baterias no fundo da lagoa, a mortalidade alta dos recursos não-alvo e pelo tempo que a rede fica pescando. No que se refere à mortalidade, SUNYE *et al*, (2014) apontam que a seletividade das redes de aviãozinho e a maneira que a despesca ocorre influencia diretamente. De acordo com os autores, para cada 01 kg de camarão, capturam-se a mesma quantidade de siris e quase 700 gramas de peixes juvenis, sendo algumas espécies de importância comercial. Referente à pesca com gerival, também conhecida regionalmente como berimbau, alguns pescadores

acreditam que ela afete os ecossistemas bentônicos da lagoa por remover o fundo. Entretanto, pescadores relatam não haver mortalidade de juvenis das espécies não-alvo, pois os mesmos são liberado no ato da captura.

No ambiente marinho as principais espécies capturadas são a anchova (20,54%), capturada de agosto a novembro; a corvina (19,42%) de agosto a outubro; a abrótea (16,74%) de junho a setembro, e a tainha (16,52%) de maio a julho (Tabela 70).

No ambiente lagunar as principais espécies citadas são os camarões agrupados (74,78%) no período de novembro a junho; a tainha (64,73%) de março a outubro; os siris agrupados (51,79%) durante o ano todo e a corvina (38,39%) de abril a outubro (Tabela 72). SUNYE *et al*, (2014) apontam que a pesca artesanal do camarão rosa é a mais importante do sistema estuarino de Laguna. De acordo com dados do CEPSUL/IBAMA (2000) a região de Laguna foi responsável por 47% da produção de camarão registrada em Santa Catarina no ano de 1998. Relativo à pesca de siri destaca-se a localidade do Perrixil, que atua quase que exclusivamente nesta atividade.

Já no ambiente fluvial as categorias de pescados capturadas são o bagre, a corvina e a tainha, e seus períodos de pesca são de junho a setembro para o bagre e de fevereiro a novembro para as demais (Tabela 73).

1.4.4.4.3.3 – Áreas de Pesca

O município de Laguna é o principal polo pesqueiro da região Centro-Sul de Santa Catarina, concentrando atividade pesqueira de caráter artesanal nos ambientes lagunar, estuarino e marinho, assim como a pesca marinha industrial. Na maior parte das localidades que margeiam áreas lagunares, os pescadores operam com diversas artes de pesca e exploram toda a extensão destes corpos d'água, nas Lagoas do Santo Antônio, Lagoa Mirim, Lagoa de Santa Marta e na Lagoa de Garopaba do Sul nas proximidades da barra do Camacho, está última pertencente ao município de Jaguaruna-SC (Figura 70). Uma parte dos entrevistados declarou também utilizar como áreas de pesca a Lagoa do Sombrio, na região Sul do estado (São João do Sul-SC) e a Lagoa dos Patos no estado do Rio Grande do Sul (SisPCSPA/WebGIS, 2015). No ambiente estuarino, a principal

atividade é a tradicional pesca de tarrafa com auxílio de botos, que ocorre principalmente no canal dos molhes da praia do Mar Grosso.

Pescadores envolvidos nas atividades de pesca realizadas em ambiente marinho se deslocam por toda a região costeira, compreendida entre o município de Itajaí-SC e o extremo sul do Rio Grande do Sul, geralmente em profundidades menores que 50 m (Figura 47). Áreas de pesca com distribuição extrema, como litoral do Rio de Janeiro e extremo sul do Rio Grande do Sul podem ser atribuídas as entrevistas realizadas com pescadores portadores de registro artesanal, mas que eventualmente embarcam na pesca industrial (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Os pescadores das localidades de Farol de Santa Marta Grande, Santa Marta Pequena, Magalhães e Vila Vitória foram os que mostraram maior amplitude de deslocamento. Comumente, a pesca artesanal de Laguna ocorre em áreas costeiras adjacentes aos municípios distribuídos entre as regiões Centro-Norte e Sul de Santa Catarina. No entanto, mesmo com todas estas particularidades, não é possível excluir a sobreposição de áreas entre a atividade de pesca artesanal e os empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos.

I.4.4.4.4 – Pesca Industrial

A pesca industrial em Laguna é bem desenvolvida e sua atividade se concentra em duas localidades: Magalhães e Cabeçuda. Na primeira ocorrem as descargas de pescado e é onde se localiza o Terminal Pesqueiro Público de Laguna o qual é o terceiro em importância para a pesca industrial no estado de Santa Catarina (Tabela 75). Enquanto na segunda é realizado o processamento/beneficiamento dos produtos recebidos pelas diversas empresas de pesca existentes.

A infraestrutura do município para a atividade de pesca industrial é caracterizada por uma estrutura de abastecimento de óleo diesel, uma estrutura de aproveitamento industrial de resíduos, seis de fabricação e comercialização de gelo, além de diversas estruturas de reparo e manutenção de embarcação; de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado e estruturas de embarque e desembarque (Tabela 55).

I.4.4.4.4.1 – Frota Pesqueira

No município foram observadas 64 embarcações operantes entre 2011 e 63 em 2012 (Tabela 77). Nos anos de 2011 e 2012 a produção pesqueira proveniente do arrasto duplo totalizou 2.568.152 kg (Tabela 81) e o arrasto de parelha totalizou 9.488.102 kg, tendo como principais categorias de pescados para o arrasto de parelha a corvina, goete, maria-mole, pescada e pescada-amarela, enquanto que para o arrasto duplo não foram discriminadas as categorias de pescado, sendo agrupadas como outras (Tabela 85). Já a pescaria de arrasto simples produziu 711.130 kg nos anos de 2011 e 2012, onde as principais categorias de pescados foram a cabra, corvina, emplastro, linguado, maria-mole e outras (Tabela 88).

A produção oriunda da modalidade de emalhe de fundo atingiu 9.336.173 kg nos anos de 2011 e 2012, tendo com principais categorias de pescados descarregadas a abrótea, corvina e outras (Tabela 97). Para o ano de 2012 a pescaria de cerco descarregou 191.644 kg de pescados não discriminados, incluídos na categoria outras (Tabela 93). Existem ainda registros de pescarias com espinhel de superfície, mas pouco expressivas em termos de produção pesqueira para o município (Tabelas 102).

1.4.4.4.2 – Áreas de Pesca

As viagens registradas da frota industrial de arrasto de parelha no município de Laguna, nos anos 2011 e 2012, demonstram que a área de atuação estendeu-se entre as latitudes de 28°S (SC) e 33°S (RS) estando em profundidades inferiores a 120 m. Destacadamente a área que concentrou maior esforço está localizada entre os municípios de Balneário Arroio do Silva-SC e Tramandaí-RS (Figura 81).

A frota industrial de arrasto simples operou praticamente na mesma área do arrasto de parelha, entretanto a área que concentrou o maior número de viagens está localizada no litoral do estado do Rio Grande do Sul, entre os municípios de Cidreira e Rio Grande (Figura 84).

Por outro lado, os registros das viagens da frota industrial de emalhe de fundo mostram que estas embarcações atuaram apenas no litoral do Rio Grande do Sul entre as latitudes 30°S e 33°S em profundidade máxima de 140 m (Figura 90).

Como resultado dos padrões de operação destas frotas industriais no município de Laguna, não foram identificadas atividades de pesca em áreas sujeitas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Porém, cabe a ressalva de que, devido ao pequeno número de desembarques controlados com informação de áreas de pesca, esta análise necessita de um monitoramento com coleta de informação mais completa para poder afirmar a existência ou não de interação entre as atividades.

I.4.4.4.5 – Aquicultura

A aquicultura no município é representada por duas fazendas de cultivo de camarão e uma de cultivo de peixes (Tabela 111). Estas fazendas produzem 10 t de camarão e 25 t de tilápia (Tabela 113).

Segundo a EPAGRI (2011) o complexo lagunar Sul catarinense destacou-se no período de 2001 a 2005 pela produção de camarão em cativeiro. No ano de 2004 produziu mais de 4.000 t e em 2006 houve quebra de 90% desta produção, devido ao surgimento do vírus da mancha branca (NETTO & MEURER, 2007). Atualmente os cultivos de camarão estão sendo retomados na região e os tanques, além de camarão, também estão sendo povoados por peixes.

I.4.4.4.5.1 – Aspectos Socioeconômicos

Foram identificados 02 produtores de camarão e 01 produtor de peixes para o município. Conforme informações levantadas nas entrevistas *in situ*, todos produtores de Laguna mantêm-se filiados à associações ligadas a carcinicultura e piscicultura (Figuras 115 e 116).

Com relação aos produtores de camarão, somente um apresenta registro de carcinicultor (Figura 118), teve acesso ao PRONAF (Figura 121) e realizou curso de capacitação, enquanto outro não (Figura 112). Apesar de possuir mão de obra fixa, costuma-se também contratar mão de obra temporária para ajudar nos manejos (Figura 124).

Com relação à piscicultura, o único produtor da região possui registro de piscicultor (Figura 119), participou de cursos de capacitação (Figura 113) e teve acesso ao PRONAF (Figura 122). No mais, não utiliza nenhum tipo de mão de obra exclusiva para manejar seus cultivos (Figura 125).

Os produtores de camarão não encontram dificuldades em comercializarem sua produção cultivada, enquanto que o produtor de peixe citou o preço e a falta de infraestrutura como fatores que influenciam na comercialização (Figuras 142, 146 e 147).

I.4.4.4.5.2 – Áreas de Pesca

Apesar de não se verificar a ocorrência de atividade aquícola na lagoa do Camacho, há registros de demarcação de futuros parques e áreas aquícolas a serem instalados no local (Figura 202). Ademais, fazendas de camarão e cultivos de peixes estão localizadas no continente, sem contato direto com o mar.

Assim sendo, a atividade aquícola de Laguna encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas, não existindo riscos de impacto direto sobre a atividade neste município.

I.4.4.5 – Pescaria Brava

I.4.4.5.1 – Entidades

O município conta com cinco entidades representativas do setor pesqueiro: a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava; a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI); a Secretaria da Agricultura, Pesca, Agropecuária e Turismo; a Colônia de Pescadores Z-37 e a Associação dos Pescadores de Pescaria Brava e Barreiros (Tabela 51). Destaca-se a Secretaria da Agricultura, Pesca, Agropecuária e Turismo que luta pela criação das entidades, devido a recente emancipação do município. Outra entidade em expansão é a Colônia de Pescadores Z-37, que apesar de ter sido instituída recentemente, e contar com poucos associados, tem se mostrado atuante.

I.4.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio

No município foram identificadas 534 infraestruturas de apoio à atividade pesqueira, caracterizadas por 13 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado e 521 de embarque e desembarque (Tabela 55).

I.4.4.5.3 – Pesca Artesanal

Foram identificadas sete localidades pesqueiras no município conforme figura 21. Essas localidades estão situadas às margens da lagoa de Imaruí, onde ao Norte fica Siqueiro e ao Sul a Pontinha das Laranjeiras. O acesso às localidades é por via terrestre não pavimentada ou diretamente pela lagoa de Imaruí (Tabela 54).

I.4.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

O número médio de familiares de pescadores artesanais que atuam na atividade é de 1,4 integrantes por família, com pouca variação entre as localidades (Tabela 56). Sobre a composição da faixa etária por gênero, para as mulheres é de 41,9 anos e 50 anos para os homens (Tabela 57).

Conforme se observa na tabela 58, a média de renda *per capita* dos pescadores artesanais no município é de 1,65 salários mensais. Já entre as localidades a média de renda varia entre um e dois salários (Tabela 58). A renda média mensal por gênero dos pescadores artesanais é apresentada na tabela 59, sendo 1,34 salários mensais para as mulheres e 1,86 salários para os homens.

Com relação à carteira de pescador, a tabela 60 mostra que 66,67% dos entrevistados possuem carteira de pescador artesanal; 32,35% não possuem carteira e 0,98% não informaram. Praticamente metade dos pescadores afirma receber o seguro defeso e 19,61% são beneficiados pelo crédito concedido através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabelas 61 e 62).

No que diz respeito ao destino da produção de pescado, verifica-se na tabela 63 que 74,51% dos pescadores vendem seus produtos diretamente ao consumidor. Os entrevistados justificam a preferência pela venda direta por conseguirem melhores preços, embora a venda ocorra em menor escala. Entretanto, quando há necessidade de escoar os produtos frescos em maiores quantidades, entra a importância de se ter um atravessador para comprar o produto, esta sendo a segunda forma mais citada nas entrevistas (63,73%). Por fim, a principal forma de conservação do pescado informada pelos pescadores é do tipo *in natura* e inteiro, com 97,06% e 90,20% respectivamente (Tabela 64).

I.4.4.5.3.2 – Frota Pesqueira

O número total estimado de embarcações foi de 181, com comprimento médio de 5,94 m e potência média do motor de 11,93 hp, sendo todas do tipo boca aberta e sem casaria (Tabela 65). A maioria é desprovida de motor (62,50%) (Tabela 67). Das motorizadas, 26,79% usam motor de centro, 9,82% motor de popa, enquanto que 63,69% não informaram (Tabela 67). Em geral, as embarcações possuem arqueação bruta de 5,00 AB e uma capacidade média de carga de 604,91 kg (Tabela 68).

A figura 22 aponta que praticamente todos os pescadores entrevistados utilizam embarcações no desempenho da atividade (99,02%). Desse montante, apenas 10,78% não possuem embarcação própria; 63,73% são proprietários e responsáveis pela embarcação; 24,51% são apenas os responsáveis e somente 0,98% de pescadores são proprietários, mas não fazem o uso da embarcação, podendo ser o caso de pescadores donos de mais de uma embarcação (Figura 23).

Quanto aos métodos de pesca, a tabela 69 mostra que o aviãozinho é a modalidade mais utilizada (77,45%), seguido da tarrafa (76,47%). Ressalta-se que essas modalidades de pesca são mais empregadas em ambiente lagunar, principalmente na captura de camarão, tainha e corvina (Tabelas 70 e 72).

1.4.4.5.3.3 – Áreas de Pesca

Pescadores residentes do município de Pescaria Brava são especializados em operações de pesca sobre ambiente lagunar, sendo a Lagoa de Imaruí (Imaruí-SC) e a Lagoa Mirim (Imbituba-SC) as principais áreas de pesca (Figura 71). As localidades conhecidas como Pontinha das Laranjeiras e Siqueiro foram as únicas em que pescadores declararam atuar sobre a porção norte da Lagoa Mirim e na Lagoa de Ibraquera, esta última localizada no município de Garopaba-SC. O restante dos pescadores entrevistados no município atua predominantemente sobre a Lagoa de Imaruí, esta podendo ser dividida em duas grandes porções, a sul conhecida como Lagoa do Santo Antônio e a porção norte conhecida como Lagoa Mirim. Através de tal padrão de operação, fica evidente que pescadores deste município não realizam operações de pesca em áreas sujeitas a qualquer tipo de interação com as atividades de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.4.4.6 – Jaguaruna

I.4.4.6.1 – Entidades

As organizações atuantes e representativas dos pescadores são a Colônia de Pescadores Z-21, a Associação de Pescadores Artesanais de Garopaba do Sul e a Associação dos Pescadores da Barra do Camacho (Tabela 51).

I.4.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio

A infraestrutura do município para a atividade de pesca é caracterizada por 20 estruturas de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; 298 de embarque e desembarque e 02 estruturas de reparo e manutenção de embarcação (Tabela 55).

I.4.4.6.3 – Pesca Artesanal

Doze localidades pesqueiras compõem Jaguaruna (Figura 21). No município as localidades são caracterizadas em dois tipos distintos, conforme o ambiente onde é efetuada a atividade de pesca. As localidades com pescarias marinhas são Arroio Corrente, Balneário Paraíso, Camacho, Campo Bom, Dunas do Sul, Esplanada, Figueirinha, Nova Camboriú e Torneiro. Destas, a localidade de Torneiro, no extremo sul, se destaca na pesca com canoas de arrastão de praia (parelhas). Riacho dos Franciscos, Laranjal, Garopaba do Sul e Camacho são as localidades quem pescam em ambientes lagunares, em duas lagoas distintas: a de Garopaba do Sul/Camacho e a do Laranjal. De todas as localidades, o Camacho é a mais expressiva em termos de número de pescadores e embarcações, tendo atividade de pesca tanto no ambiente lagunar como no marinho.

I.4.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Indicadores socioeconômicos revelam que o número médio de integrantes das famílias que atuam na atividade pesqueira no município é de 1,4 (Tabela 56). A variação do número médio por localidade foi de 1,17 a 02, sendo que apenas na localidade de Dunas do Sul encontrou-se 02 integrantes por família (Tabela

56). A composição etária dos pescadores por gênero foi de 46 anos para as mulheres e 48,8 anos para os homens (Tabela 57).

Com relação à renda *per capita* dos pescadores artesanais, a tabela 58 revela que a média no município é de 1,5 salários mensais e a variação nas localidades de 1,00 a 2,11 salários. Analisando a renda média dos pescadores por gênero, observa-se valores de 1,36 salários para as mulheres e 1,86 para os homens (Tabela 59). Muitas vezes as mulheres estão associadas à renda dos maridos, pois normalmente trabalham em casa no beneficiamento do pescado capturado.

Dados sobre o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) são apresentados na tabela 60. Nela observa-se que 71,05% dos pescadores possuem o registro para atuar na pesca artesanal, 25,44% não possuem registro, e 3,51% o possuem para atuar na pesca artesanal e industrial.

Em relação ao seguro defeso, percebe-se na tabela 61 que 48,25% dos pescadores recebem o benefício. Além do seguro defeso, 18,42% dos pescadores de Jaguaruna são beneficiados pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (Tabela 62). A porcentagem de não beneficiados pelo seguro defeso, segundo os pescadores, está associada à burocracia e a exigência de muitos documentos.

Por fim, os principais destinos da produção de pescado no município são a venda direta (55,26%), peixaria (52,63%) e atravessador (38,60%) (Tabela 63). As formas de conservação/venda do pescado mais empregadas são o pescado inteiro e *in natura*, o que condiz com a necessidade do rápido escoamento da produção para os destinos finais em virtude do perecimento do pescado.

1.4.4.6.3.2 – Frota Pesqueira

O número total estimado de embarcações para o município foi de 148, com comprimento médio de 6,79 m, potência média do motor de 20,10 hp e número médio de tripulantes de 2,61 (Tabela 65). Observa-se que todas as embarcações são do tipo boca aberta, desprovidas de casaria e 90,63% motorizadas, estas em geral, com motores de centro (78,13%) (Tabelas 66 e 67). As embarcações possuem arqueação bruta média de 5,00 AB e capacidade de carga média de 1.500,78 kg (Tabela 68).

Observa-se nas figuras 22 e 23 que a maioria dos pescadores artesanais atua de forma embarcada, sendo que 46,49% são proprietários e responsáveis da embarcação. Percepções de campo revelam que embarcações de maior porte e motorizadas são características das localidades onde a pesca é realizada em mar aberto; e as embarcações menores, geralmente movidas a remo, são encontradas nas localidades que tradicionalmente pescam nas lagoas.

As principais pescarias praticadas em Jaguaruna são o arrasto de praia, aviãozinho, corrico com rede, emalhe de cerco, manjoada, rede de calão e tarrafa (Tabela 69). Apesar da pesca com gerival não ter sido citada pelos pescadores, possivelmente devido à proibição do uso, é uma arte de pesca comumente utilizada na captura do camarão. Destaca-se neste município também, o uso da modalidade de pesca de emalhe denominada pandorga que, embora tenha sido pouco citada, foi observada exclusivamente nos municípios de Jaguaruna e Laguna.

Em relação às categorias de pescado capturadas no ambiente marinho, sobressaem-se a tainha (67,54%) no período de maio a julho; o papa-terra (42,98%) entre abril e outubro; a anchova (38,60%) de julho a outubro e a corvina (37,72%) nos meses de setembro a novembro (Tabela 70).

No ambiente lagunar as principais espécies citadas são os camarões agrupados (42,98%) capturados de outubro a julho; a corvina (42,98%) de abril a outubro; a tainha (40,35%) no período de março a outubro e o linguado (29,82%) de abril a setembro (Tabela 72).

1.4.4.6.3.3 – Áreas de Pesca

A atividade pesqueira em Jaguaruna é realizada em ambiente marinho e lagunar. Os pescadores do município que utilizam o ambiente lagunar incluem, principalmente, os moradores das localidades de Garopaba do Sul e Camacho que relataram desenvolver suas atividades na lagoa de Garopaba do Sul. Alguns destes ainda afirmaram realizar operações de pesca na Lagoa dos Patos no estado do Rio Grande do Sul (Figura 69). Em relação à pesca em ambiente marinho, a frota explora toda a faixa litorânea compreendida entre os municípios de Garopaba-SC e Chuí-RS, no extremo Sul do país. A localidade do Camacho foi a única em que pescadores relataram explorar áreas de pesca na região ao

Norte de Santa Catarina. Neste caso o limite de atuação da frota foi próximo de Guaratuba-PR em profundidades menores que 50 m (Figura 46). Ainda que estes últimos realizem operações de pesca dentro dos limites da Bacia de Santos, não foi identificada sobreposição de áreas entre a atividade de exploração de petróleo e gás e a frota pesqueira de Jaguaruna (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.4.4.6.4 – Aquicultura

A aquicultura neste município é representada por apenas duas fazendas de piscicultura nas localidades Camacho e Garopaba do Sul (Tabela 111). Ambas as fazendas produzem em conjunto 03 t de tilápia e 09 t de tainha, montante declarado pelos produtores entrevistados (Tabela 113).

I.4.4.6.4.1 – Áreas de Pesca

Visto que os cultivos de peixes estão localizados na parte continental, sem contato com o mar, considera-se que a atividade aquícola de Jaguaruna encontra-se fora de abrangência direta das atividades operacionais petrolíferas, não existindo riscos de impacto direto sobre a atividade neste município.

I.5 – REGIÃO SUL

I.5.1 – Geografia e Indicadores Socioeconômicos

A região Sul se caracteriza pela ocorrência de lagoas, lagunas e praias com ampla extensão, distribuídas nos municípios de Araranguá (IDH 0,760 e PIB *per capita* R\$ 19.029,22), Balneário Rincão, Balneário Arroio do Silva (IDH 0,746 e PIB *per capita* R\$ 9.938,29), Balneário Gaivota (IDH 0,728 e PIB *per capita* R\$ 9.632,18), Sombrio (IDH 0,728 e PIB *per capita* R\$ 13.256,72), Santa Rosa do Sul (IDH 0,705 e PIB *per capita* R\$ 9.500,37), São João do Sul (IDH 0,695 e PIB *per capita* R\$ 11.280,34) e Passo de Torres (IDH 0,720 e PIB *per capita* R\$ 7.695,87) (IBGE, 2015).

A área total da região é de aproximadamente 1.410,10 km² (GERCO, 2010) com uma população de 201.757 habitantes, sendo Araranguá (65.090 hab.) o município mais populoso (IBGE, 2015). A região tem sua base econômica sustentada principalmente pela agropecuária. As extensas praias e as diversas lagoas sugerem um potencial para o turismo, entretanto esta atividade ainda é incipiente (GERCO, 2010).

A região Sul está inserida na zona temperada, com ocorrência do clima mesotérmico brando (média entre 10°C e 15°C), sendo superúmido sem seca/subseca (IBGE, 2006a). O relevo pertence a Planícies Litorâneas (IBGE, 2006b).

Todo o litoral catarinense é revestido por formações vegetais pertencentes ao bioma Mata Atlântica, sendo a formação Floresta Ombrófila Densa (IBGE, 2008 *apud* CAMPANILI & SCHAFFER, 2010) mais ocorrente na região. Na área compreendida no extremo Sul (Sombrio a Praia Grande), predominam grandes planícies quaternárias de sedimentação marinha e terrestre, onde se encontra uma floresta muito característica, adaptada às condições edáficas especiais destas planícies úmidas (GERCO, 2010). Há predomínio da vegetação de várzea e restinga e pastagens e campos naturais. Áreas de cultivo são observadas com cultivo principalmente de arroz, banana e fumo.

Dentre os ecossistemas associados que podem ser encontrados na região estão as restingas, os banhados e os marismas. Os marismas são formações pantanosas planas, costeiras, ocorrentes em águas rasas e inundadas pela maioria das preamares. Os banhados salinos por sua vez ocorrem em solos saturados ou com fina cobertura de água salgada ou salobra, estando sujeitos a inundações periódicas pela maré; podem formar faixas estreitas ou ocupar grandes superfícies, com vários quilômetros de largura (CHAPMAN, 1960 *apud* GERCO, 2010). Na região, este ecossistema ocupa as áreas que seriam ocupadas por manguezais. Extensas áreas de marismas ocorrem nas lagoas do Sombrio, Santo Antônio e Garopaba do Sul (FERREIRA, 2006). No Sul do estado, as restingas são seguidas por vastas planícies arenosas que terminam nas formações de lagoas internas, como a Lagoa do Sombrio.

Na região Sul há a ocorrência bioma Marinho Costeiro representado em especial pelo Complexo Lagunar Sul Catarinense, formado por 12 principais

lagoas sendo elas: Urussanga Velha, Freitas, Jacaré, Rincão, Faxinal e dos Esteves em Balneário Rincão; Mãe Luzia, Dourada e Serra em Araranguá; Lagoa do Caverá em Balneário Arroio do Silva; Lagoa de Fora em Balneário Gaivota e a Lagoa do Sombrio (GERCO, 2010).

O complexo lagunar de Balneário Rincão é formado por lagoas interligadas. A Lagoa de Sombrio é a lagoa de água doce com maior extensão do estado de Santa Catarina, situada entre cinco municípios do extremo Sul catarinense: Sombrio, Santa Rosa do Sul, Balneário Gaivota, São João do Sul e Passo de Torres. Esta sofre com eventos de salinização ao longo do ano, devido ao seu canal de ligação com estuário do rio Mampituba. A região Sul é formada pelas bacias hidrográficas do Araranguá, Urussanga e do Mampituba, que serve como divisa com o estado do Rio Grande do Sul (GERCO, 2010).

1.5.2 – Setor Pesqueiro

A pesca na região Sul é caracterizada pela predominância da atividade em escala artesanal, está desenvolvida sobre toda a área litorânea, dotada de praias com ampla extensão, estuários e lagoas. As principais modalidades de pesca são as voltadas para pesca de praia e regiões costeiras próximas, onde as capturas são realizadas principalmente por redes de emalhar de diversos tipos e o arrasto de praia.

Apesar de a maior parte da frota pesqueira da região ser formada por embarcações de pequeno porte, a amplitude de deslocamento da mesma é considerável. Isso se deve à particularidade de modalidades como o emalhe costeiro e o arrasto de praia onde as embarcações e tripulação se deslocam utilizando caminhões.

A pesca estuarina e em lagoas é caracterizada pela utilização de redes de emalhe de espera fixas, sendo que na lagoa do Sombrio destacam-se ainda as redes de aviãozinho para camarão e o espinhel de siri. De maneira geral, a pesca na região Sul é realizada como atividade familiar e possui importante papel social e cultural nos municípios litorâneos em que a economia é baseada no turismo e terceiro setor. Passo de Torres é o principal polo pesqueiro da região, possuindo a maior e mais equipada frota de embarcações e infraestrutura de apoio à atividade pesqueira no Sul do estado.

I.5.3 – Legislação

I.5.3.1 – Federal

Dos 80 atos normativos federais com abrangência estadual, 04 referem-se a áreas situadas na região Sul com reflexo exclusivamente na atividade pesqueira (Tabelas 09 e 10). No tocante as áreas de preservação e normas federais, somente o ato normativo que instituiu a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APA Baleia Franca) foi visualizado com abrangência nesta região (Tabelas 09 e 10).

I.5.3.2 – Estadual

Quanto às legislações estaduais não foram vislumbradas normas restritas somente a região Sul. Das 88 normas levantadas, 84 possuem interface sobre a região Sul (Tabelas 06, 07, 08, 17, 18, 19, 31, 32, 40, 41 e 48).

I.5.3.3 – Municipal

Quanto às legislações municipais do litoral da região Sul, foram levantadas 24 normas jurídicas com reflexo em quase todas as grandes áreas temáticas trabalhadas, com exceção de navegação, abordando principalmente a categoria de política (Tabelas 05, 16, 30, 39 e 47). Deste total, 20 atos normativos dividem-se entre Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos, enquanto que somente 04 tratam das Leis Orgânicas dos municípios Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Rincão e Içara (Tabelas 05, 16, 30, 39 e 47).

Em São João do Sul a Lei Complementar nº 15, de 28 de março de 2013 que institui o Plano Diretor do município definiu que são ações estratégicas no campo do meio ambiente implantar a política regional de preservação do complexo lagunar do Sombrio. De acordo com a norma, a Lagoa do Sombrio situa-se na macrozona de desenvolvimento turístico em função de seu potencial paisagístico sendo que as atividades ali exercidas devem ser compatíveis com uma visão conservacionista do meio ambiente e ao mesmo tempo passível de utilização econômica controlada, tais como as atividades vinculadas ao turismo. A macrozona de preservação permanente corresponde aos entornos da Lagoa do Sombrio e da Lagoa do Piritu, bem como as faixas de preservação permanente ao

longo dos cursos de água correntes e dormentes no município. A delimitação dessa área objetivou além da preservação e recuperação do meio ambiente, possibilitar a criação de Unidades de Conservação no território municipal e estabelecer uma zona de transição entre as áreas destinadas à atividade econômicas de serviços e industriais e as áreas de preservação permanente das lagunas e lagoas (Tabelas 05).

I.5.3.4 – Unidades de Conservação

A “**Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca**” (APA Baleia Franca) já descrita na região Central (Tabelas 09 e 10).

I.5.4 – CARACTERIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA POR MUNICÍPIO

I.5.4.1 – Balneário Rincão

I.5.4.1.1 – Entidades

Foram visitadas e cadastradas 03 entidades representativas da atividade pesqueira em Balneário Rincão (Tabela 51). A principal entidade de apoio aos pescadores no município é a Colônia de Pescadores Z-33, sendo esta a que contém o maior número de associados da região Sul do estado. A colônia conta com laboratório de informática, salas de aula e oficinas que promovem o ensino de diversas atividades para os pescadores da região. Esta entidade foi a principal fonte de informação sobre os pescadores do município e foi de grande ajuda durante o andamento do projeto.

I.5.4.1.2 – Infraestruturas de Apoio

Apenas 07 infraestruturas de apoio à pesca e aquicultura foram identificadas e cadastradas para este município. Destas, 04 dizem respeito a pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado e as demais representam pontos de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.5.4.1.3 – Pesca Artesanal

Os dados secundários utilizados na primeira fase do projeto consideravam Balneário Rincão e seus bairros como localidades pesqueiras do município de

lçara (Figura 21). Durante o levantamento *in situ* foi verificado que todas estas localidades eram áreas residenciais, algumas até mesmo afastadas da orla marítima. A Colônia de Pescadores auxiliou a equipe de campo a acessar algumas destas localidades e promoveu reuniões onde os pescadores foram entrevistados.

A caracterização da atividade pesqueira em Balneário Rincão baseou-se em um total de 156 entrevistas realizadas com pescadores do município, que conta com um total de 1.105 associados na colônia (Relatórios Técnicos Parciais I e II – Tabela 12 e Quadro III-02 respectivamente). Assim como nos municípios vizinhos, os pescadores envolvidos na prática de arrasto de praia de Balneário Rincão utilizam toda a faixa litorânea compreendida entre Jaguaruna-SC e Passo de Torres-SC, sendo que a maioria dos pescadores entrevistados ficam restritos aos 13 km da orla municipal.

I.5.4.1.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Dentre os pescadores entrevistados, 90% afirmou possuir Registro Geral da Atividade Pesqueira como pescador na modalidade artesanal e destes 73% receberam seguro defeso nos últimos 03 anos (Tabelas 60 e 61). O número médio de membros da família envolvidos na atividade pesqueira neste município foi de 02 familiares. A idade média dos pescadores no município foi estimada em 45 anos para mulheres e 49 anos para homens (Tabelas 56 e 57). A renda salarial média obtida na atividade neste município foi de aproximadamente 01 salário mínimo para ambos os gêneros (Tabela 59).

O escoamento da produção é realizado através das peixarias instaladas no município com a comercialização de filé de pescado *in natura*, congelado e de marisco-branco desconchado, os quais são vendidos muitas vezes na residência dos pescadores (Tabelas 63 e 64). A falta de fábrica de gelo e câmara frigorífica no município faz com que atravessadores e empresas de outras regiões venham ao município realizar a compra de grandes volumes de pescado durante arrastos de praia bem sucedidos. Isto traz um problema para os pescadores, pois neste cenário é o comprador que faz o preço.

I.5.4.1.3.2 – Frota Pesqueira

As principais modalidades de pesca utilizadas em Balneário Rincão são o corrico com rede, a coleta manual, o arrasto de praia e a tarrafa (Tabela 69). Apesar de fazer parte da cultura de pesca local, poucos pescadores declararam o uso de redes fixas (calão, poita, âncora), possivelmente por receio uma vez que estes métodos de pesca estão proibidos por lei (Portaria IBAMA Nº 54N/99). A espécie mais capturada neste município é o papa-terra, declarado por 89% dos entrevistados. Outras categorias frequentes foram tainha, anchova, corvina e marisco-branco. A safra de maior duração é a do papa-terra, enquanto a de menor duração é a da corvina (Tabela 70).

As embarcações são utilizadas tanto para a pesca de arrasto de praia como para a pesca de emalhe costeiro. Possuem comprimentos médio de 7,5 m e motores de centro (44%) ou popa (56%), com potência média de 25,7 hp (Tabela 65 e 67) e capacidade de carga de até 3.255 kg (Tabela 68), na maior parte das vezes o pescado não é alocado na embarcação e sim na praia ou caminhão.

1.5.4.1.3.3 – Áreas de Pesca

A maior parte dos pescadores de Balneário Rincão utiliza modalidades de pesca de praia e declarou operar em áreas contidas na faixa litorânea do município e praias adjacentes, como Jaguaruna, Araranguá e Bal. Arroio do Silva. Muitos trabalham como ajudantes nas operações de arrasto de praia ou emalhe costeiro, realizada com embarcações que são transportadas com automóveis ou caminhões. Nestas modalidades, o deslocamento da frota se dá na faixa litorânea compreendida entre os municípios de Garopaba e Rio Grande – RS (Figura 51), limitando-se a operar em áreas de pesca com profundidades menores que 20 m.

Apesar da existência de lagoas no município, os pescadores entrevistados declararam pescar exclusivamente no ambiente marinho. As duas plataformas de pesca existentes neste município servem tanto a pescadores artesanais como amadores, além de ser um dos principais atrativos turísticos do município. Não foram declaradas viagens de pesca para áreas da bacia de santos ou interação de qualquer tipo entre as atividades de pesca exercidas pela frota deste município e o empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de

exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.5.4.2 – Araranguá

I.5.4.2.1 – Entidades

Foram visitadas e cadastradas 05 entidades relacionadas à atividade (Tabela 51). O escritório regional da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) e a Colônia de Pescadores Z-16, foram imprescindíveis em termos de orientação a respeito de quais seriam as localidades mais representativas para caracterização da atividade pesqueira no município. A Z-16 é uma das colônias mais antigas da região Sul e conta com associados residindo em vários municípios, até mesmo em outras regiões do estado (ex. Joinville).

I.5.4.2.2 – Infraestruturas de Apoio

O levantamento de campo evidenciou a falta de infraestrutura relacionada à atividade pesqueira no município. Foram encontrados apenas 02 pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, enquanto que a maioria das estruturas de apoio identificadas eram trapiches de atracação (06 pontos) dispostos nas margens do estuário do rio Araranguá na localidade de Ilhas e 06 estruturas de reparo de petrechos de pesca, distribuídas nas localidades de Ilhas, Morro Agudo e Morro dos Conventos (Tabela 55). O acesso à maioria destes pontos de atracação foi limitado devido à localização dos mesmos, geralmente às margens do rio e dentro de propriedades particulares, de difícil acesso.

I.5.4.2.3 – Pesca Artesanal

A atividade pesqueira no município é desenvolvida por comunidades que tradicionalmente possuem envolvimento com a pesca, herança da colonização açoriana estabelecida em algumas localidades.

A pesca artesanal em Araranguá é realizada basicamente em dois ambientes, sendo estes a área interna do estuário do rio Araranguá e a zona

costeira adjacente à desembocadura do mesmo. Os dados secundários levantados na primeira fase deste estudo apontavam para existência de 16 localidades pesqueiras no município (Figura 21), no entanto, verificou-se que muitas eram apenas bairros municipais onde residiam pessoas filiadas à colônia de pesca. Assim, áreas urbanizadas (ex. centro) ou que eram muito distantes das áreas de pesca (ex. zonas rurais) foram desconsideradas e apenas 08 localidades de fato apresentavam alguma ligação com a atividade de pesca artesanal, seja pela proximidade com áreas de pesca ou concentração de pescadores (Relatório Técnico Parcial I – Tabela 9). Estas eram as localidades de Hercílio Luz, Morro Agudo, Rio dos Anjos, Morro dos Conventos, Ilhas, Barra Velha, Campo Mãe Luzia e Boa Vista.

Dentre estas localidades, 06 localizam-se próximas às margens ou no encontro do rio com o ambiente marinho (Figura 21). Em virtude do assoreamento da barra do rio Araranguá, os pescadores locais não conseguem navegar através do canal de ligação com o mar, o que confina a frota local dentro do estuário (com. pes. Adeirde L. Pedroso – Presidente da Colônia de Pescadores Z-16). As exceções são as localidades de Barra Velha e Morro dos Conventos, onde a pesca é realizada majoritariamente em ambiente marinho.

Um dos conflitos identificados neste município foi a crescente disputa de pescado entre pescadores artesanais e amadores (com. pes. Paulo Simon – FAMA/Araranguá). Representantes das entidades consultadas pelo projeto na região relataram que a pesca amadora/esportiva chega a atrair cerca de 03 mil pessoas nas margens do rio Araranguá capturando pescado durante finais de semana, o que vem prejudicando os rendimentos dos pescadores artesanais. Outra situação relatada pelos pescadores são os eventos de mortandade de peixes devido ao aporte continental de agrotóxicos utilizados nas lavouras de arroz e os resíduos dos processos de extração e do carvão mineral.

1.5.4.2.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Foram entrevistados pescadores distribuídos nas 08 localidades identificadas, sendo que Ilhas e Morro Agudo foram as mais representativas em número de cadastros socioeconômicos realizados.

Em relação aos aspectos sociais levantados no município, foi identificado que 93% dos envolvidos na atividade de pesca artesanal possuía o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), cerca de 70% receberam seguro defeso nos últimos 03 anos e apenas 3% dos entrevistados relataram ter recebido outro benefício social como o PRONAF (Tabelas 60 a 62). A média de idade dos pescadores no município foi estimada em 48 anos para mulheres e 53 anos para homens, sendo que de maneira geral marido e mulher trabalham juntos na atividade (Tabela 57). A renda salarial média obtida na atividade neste município não diferiu significativamente entre gênero, sendo de aproximadamente 01 salário mínimo (Tabela 59).

Devido à falta de infraestrutura voltada à atividade pesqueira, as formas mais comuns de escoamento da produção são a comercialização de pescado *in natura* inteiro e congelado diretamente ao consumidor final, realizada na residência dos pescadores ou ambulante. Os proprietários de embarcações maiores quando obtém capturas expressivas, escoam a produção para municípios vizinhos através de atravessadores (Tabelas 63 e 64).

1.5.4.2.3.2 – Frota Pesqueira

A frota pesqueira do município é formada na grande maioria por embarcações de madeira de pequeno porte para 02 tripulantes (\approx 6m), de boca aberta e sem casaria, geralmente com propulsão a remo e capacidade de carga entre 500 e 1.000 kg, sendo que as motorizadas costumam utilizar motor de 16,2 hp (Tabelas 65 a 68) (Figura 22). Estas embarcações são utilizadas principalmente na modalidade de pesca que utiliza redes de espera dentro do estuário (Tabela 69). Foram identificadas apenas 02 embarcações de maior porte ($>$ 8m) empregadas na pesca marinha direcionada para anchova. Estas possuíam convés fechado e casaria, porão de armazenamento e potência de motor acima de 25 hp. Tais embarcações ficam condicionadas a operar eventualmente, restritas a períodos em que o canal de ligação com o mar permite a entrada e saída das embarcações.

Os pescadores artesanais da região empregam diversas artes de pesca devido ao caráter multiespecífico da atividade. Os principais petrechos estão relacionados às modalidades de redes de espera e a tarrafa (Tabela 69). A

modalidade de rede de espera, mais comum nas localidades situadas nas proximidades do estuário do rio Araranguá, foi mencionada em cerca de 60% das entrevistas. Estas são dispostas em pontos pré-determinados ao longo do estuário e estão condicionadas a um sistema de rodízio gerenciado pela administração da colônia. As principais categorias de pescado capturadas no estuário são a tainha (68%), bagre (41%), anchova (19%) e o robalo (14%) (Tabela 71). Estas são capturadas no interior do estuário durante a maior parte do ano (Tabela 71), possivelmente devido ao fato de que áreas estuarinas podem servir de abrigo e berçário para diversas espécies, o que promove certa regularidade na atividade pesqueira da região.

A pesca em ambiente marinho é desenvolvida principalmente nas localidades de Barra Velha, Ilhas e Morro dos Conventos e os principais petrechos utilizados são o corrico com rede (emalhe de superfície/fundo) e o arrasto de praia. As categorias de pescado mais representativas neste ambiente são a tainha (30%), o papa-terra (28%), a anchova (25%) e a corvina (16%) (Tabela 70). A maior ocorrência destas espécies geralmente se dá entre os meses de abril e outubro, com variações de até 03 meses neste padrão (Tabela 70).

1.5.4.2.3.3 – Áreas de Pesca

Em Araranguá a atividade pesqueira é realizada tanto no ambiente marinho como na área interna do estuário do rio Araranguá, onde residem e atuam grande parte dos pescadores entrevistados no município. A localidade de Ilhas é a que fica mais próxima da desembocadura do rio, e é onde está localizada a maior parte da frota de embarcações do município. Devido à baixa profundidade do canal de ligação do rio com o mar, as poucas embarcações capazes de operar na zona costeira ficam limitadas a sair do estuário apenas em eventos de maré alta que permitam a navegação através do canal. Proprietários de embarcações deste tipo relataram realizar viagens de pesca entre os municípios de Laguna-SC (Farol de Santa Marta Grande) e Rio Grande-RS, geralmente em profundidades menores que 20 m (Figura 48).

Na localidade de Barra Velha, pescadores especializados na modalidade de arrasto de praia deslocam-se por toda a faixa litorânea, com embarcação e

tripulação sendo transportadas via caminhões. A frota pesqueira deste município atua exclusivamente em áreas pertencentes ao litoral sul de Santa Catarina (Bacia de Pelotas), assim baseando-se nas declarações feitas por pescadores deste município, não foi identificada interação de qualquer tipo com o empreendimento de exploração de petróleo e gás desenvolvido na Bacia de Santos (SisPCSPA/WebGIS). Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

1.5.4.3 – Balneário Arroio do Silva

1.5.4.3.1 – Entidades

Foram visitadas e cadastradas 04 entidades relacionadas à atividade pesqueira e/ou aquícola na região: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, Departamento de Agricultura e Pesca de Balneário Arroio do Silva, Colônia de Pescadores Z-24 e Associação de Pescadores de Balneário Arroio do Silva (Tabela 51).

1.5.4.3.2 – Infraestruturas de Apoio

Em Balneário Arroio do Silva um total de 09 estruturas de apoio à pesca foram identificadas e efetivamente cadastradas, sendo estas, 06 pontos de beneficiamento de pescado, 01 ponto de fabricação de gelo e 02 pontos de reparo ou manutenção de petrechos de pesca (Tabela 55).

1.5.4.3.3 – Pesca Artesanal

O levantamento através dos dados secundários revelou a existência de pelo menos 18 localidades para este município. No entanto, durante a segunda fase do projeto a Colônia de Pescadores Z-24 de Balneário Arroio do Silva apresentou uma relação de 13 localidades, nas quais estariam distribuídos 504 pescadores artesanais (Relatório Técnico Parcial I, Tabelas 9; 10 e 12). A Z-24 possui uma das melhores infraestruturas observadas na região Sul no decorrer deste projeto, contando com uma sede nova que possui uma secretaria

organizada, bom espaço para atendimento e informatização.

Assim como em outros municípios costeiros do extremo-sul catarinense, o conceito de localidade como núcleos pesqueiros que apresentam concentração de embarcações e ranchos de pesca não foi o padrão observado em Balneário Arroio do Silva. As localidades estavam relacionadas apenas a áreas de residência dos pescadores filiados à colônia, e as praias que apresentaram maior concentração de pescadores e estruturas de apoio foram a praia da Meta e praia Central (Relatório Técnico Parcial I – Tabela 9). Devido à homogeneidade das localidades/praias e do modo de operação dos pescadores, os dados coletados neste município são apresentados como um todo.

A atividade pesqueira é desenvolvida de maneira semelhante em todas as praias, com pescadores se deslocando por toda orla entre os municípios de Balneário Arroio do Silva até Passo de Torres-SC (≈ 60 km). Devido a este modo de operação, os dados coletados para caracterização da atividade pesqueira neste município não são apresentados por localidade.

1.5.4.3.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

A caracterização da atividade pesqueira foi realizada através de visitas a residências e reuniões na colônia de pescadores, sendo entrevistados 137 pescadores no município, ou 25% dos associados na colônia (Relatório Técnico Parcial I – Tabela 12; Quadro III-02). A pesca artesanal em Balneário Arroio do Silva é realizada basicamente na zona costeira adjacente ao município, desde a praia até aproximadamente 35 m de profundidade.

Através das entrevistas, foi constatado que 82% dos envolvidos na atividade de pesca artesanal possuía o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) e destes 66% receberam seguro defeso nos últimos 03 anos (Tabelas 60 e 61). A média de idade dos pescadores no município foi muito próxima para mulheres e homens, com valores de 45 e 44 anos, respectivamente (Tabela 57). A renda salarial média obtida na atividade foi de aproximadamente 01 salário mínimo para homens e 0,8 para as mulheres (Tabela 59).

Segundo os pescadores, as principais categorias de pescado capturadas no município são a tainha, papa-terra, anchova, corvina, marisco-branco e moçambique (Tabela 70). Algumas espécies são pouco frequentes, mas possuem

maior valor de mercado como a pescada-amarela, pescada-branca e o linguado. A maior parte dos pescadores relatou que os períodos de safra iniciam-se pouco antes do inverno e duram até o início do verão, quando a atividade de pesca é reduzida devido a períodos de defeso de algumas espécies e o uso da praia por veranistas.

Balneário Arroio do Silva possui 06 estruturas do tipo beneficiamento de pescado, sendo 04 destes estabelecimentos formais (peixarias). A maior delas compra e beneficia a produção de pescadores artesanais de Passo de Torres até Araranguá. Apesar disso, a forma mais comum de escoamento da produção é a comercialização de pescado *in natura*, inteiro ou congelado, realizada na praia ou residência dos pescadores. Quando as embarcações de arrasto de praia obtêm grandes capturas, o pescado é vendido para atravessadores de outros municípios e indústrias de beneficiamento de pescado das regiões Centro-Sul e Centro-Norte (Tabelas 63 e 64).

1.5.4.3.3.2 – Frota Pesqueira

Na pesca de praia as modalidades mais utilizadas são o corrico com rede (36%), a rede de calão (36%) e a coleta manual (42%), atividade geralmente exercida por mulheres (Tabela 69).

As embarcações utilizadas na pesca de arrasto de praia são do tipo canoa de fibra de vidro, com comprimento médio de 6,5 m e motor com potência média de 48 hp (Tabela 65). Estas últimas também são utilizadas na pesca de emalhe costeiro durante períodos de entressafra das espécies alvo do arrasto de praia. As modalidades de pesca de emalhe (fundo e superfície) e de arrasto de praia são as únicas que utilizam embarcação neste município. As embarcações utilizadas possuem tripulação de até 03 pescadores e capacidade de carga até 2.508 kg (Tabelas 65 e 68).

1.5.4.3.3.3 – Áreas de Pesca

A frota pesqueira de Balneário Arroio do Silva explora áreas de pesca costeiras, geralmente em profundidades menores que 30 m. O limite norte de atuação da frota é o Farol de Santa Marta, localizado no município de Laguna – SC, enquanto que o limite sul se estende até áreas próximas do Chuí – RS

(Figura 49). Apesar da extensa área de atuação, sua frota é composta por embarcações de pequeno porte e baixa potência de motor.

O transporte entre áreas de pesca é realizado por meio terrestre, com a embarcação rebocada por automóvel ou sobre caminhões, principalmente na modalidade de Arrasto de Praia. Pescadores que utilizam modalidades de pesca de praia operam principalmente na faixa litorânea que se estende entre os municípios de Araranguá e Balneário Gaivota (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Não foi identificada sobreposição de áreas entre as operações do empreendimento de exploração de petróleo e gás e a as áreas de atuação da frota pesqueira de Balneário Arroio do Silva. Apesar de não ter sido identificada interação direta da atividade pesqueira do município com empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, cabe ressaltar que a limitação e, por vezes, ausência de informações torna complexo determinar a existência de outras formas de interação, tais como a influência das atividades petrolíferas sobre a navegação local.

I.5.4.4 – Sombrio

I.5.4.4.1 – Entidades

Neste município foram cadastradas 02 entidades: a Prefeitura Municipal e o escritório da EPAGRI, sendo que apenas a última prestava algum tipo de apoio à pesca (Tabela 51). Representantes da EPAGRI afirmaram desconhecer qualquer localidade pesqueira ou estrutura de apoio no município, exceto uma peixaria informal que funciona na periferia da cidade. Este município e Santa Rosa do Sul não possuem colônia de pesca. Pescadores residentes em Sombrio estão cadastrados nas Colônias Z-27 (São João do Sul) e Z-20 (Balneário Gaivota), sendo estas as principais entidades de assistencialismo para este município.

I.5.4.4.2 – Infraestruturas de Apoio

As únicas estruturas de apoio identificadas no município foram 01 estrutura de beneficiamento e comercialização de pescado, sendo esta a própria residência de um pescador, a outra era o trapiche de atracação utilizado pelo mesmo, nas margens da Lagoa do Sombrio (Tabela 55). Em Sombrio foram cadastradas 09 embarcações e entrevistados 23 pescadores, estes realizam operações de pesca

no município de Balneário Gaivota e na Lagoa do Sombrio (Relatório Técnico Parcial II - Quadro III-02).

I.5.4.4.3 – Pesca Artesanal

Devido à falta de dados oficiais acerca de localidades pesqueiras, infraestruturas vinculadas à pesca e conforme levantamentos de informações *in situ*, foram definidas apenas duas localidades de modo a contemplar toda a atividade pesqueira da região: Furnas, que abriga algumas propriedades de pescadores nas margens da lagoa e Centro, que se refere ao município como um todo.

I.5.4.4.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

A maior parte (95%) dos pescadores residentes no município informou possuir o registro de pescador profissional artesanal e, destes, 86% receberam o seguro defeso nos últimos anos (Tabelas 60 e 61). A renda salarial média obtida neste município para ambos os gêneros é de 1,4 salários mínimos, ficando atrás de Passo de Torres e São João do Sul (Tabela 59).

A idade média dos pescadores de Sombrio foi de 41 anos para mulheres e 52 anos para os homens (Tabela 57). De maneira geral os pescadores de Sombrio exercem a atividade como forma de complementar a renda, muitos trabalham em lavouras, serviços gerais ou estão aposentados.

I.5.4.4.3.2 – Frota Pesqueira

As embarcações do município são utilizadas principalmente para a pesca de emalhe, sendo as redes para caceio (emalhe de superfície) e do tipo feiticeira as mais utilizadas (Tabela 69). As principais categorias de pescado capturado por pescadores de Sombrio são o papa-terra, a anchova, o marisco-branco (coleta manual) e a tainha (Tabela 70).

Barcos usados especificamente para a pesca na lagoa são do tipo bote de madeira ou fibra de vidro, de boca aberta, com comprimento médio de 06 m, capacidade de carga para aproximadamente 600 kg e motor de 9,19 hp (Tabelas 65 e 68).

I.5.4.4.3.3 – Áreas de Pesca

Pescadores residentes no município de Sombrio operam tanto na Lagoa do Sombrio como em áreas costeiras distribuídas entre os municípios de Balneário Arroio do Silva-SC e Mostardas-RS (Figuras 76 e 53). A faixa costeira compreendida entre Balneário Gaivota-SC e Passo de Torres-RS, com profundidades menores que 30 m, é a área mais explorada por pescadores do município (SisPCSPA/WebGIS, 2015). Devido às características de atuação da frota de Sombrio, não existe interação entre as áreas de pesca exploradas por pescadores do município e as áreas de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. Apesar de não ter sido identificada interação direta da atividade pesqueira do município com empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, cabe ressaltar que a limitação e, por vezes, ausência de informações torna complexo determinar a existência de outras formas de interação, tais como a influência das atividades petrolíferas sobre a navegação local (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

I.5.4.5 – Balneário Gaivota

I.5.4.5.1 – Entidades

Foram cadastradas e visitadas 04 entidades principais que pudessem retornar com algum tipo de informação, são elas: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais de Balneário Gaivota, Colônia de Pescadores Z-20 e Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Balneário Gaivota (Tabela 51).

I.5.4.5.2 – Infraestruturas de Apoio

Ao todo foram identificadas e cadastradas 08 infraestruturas de apoio à pesca neste município. Destas, 06 dizem respeito a pontos de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 01 ponto de fabricação e comercialização de gelo e 01 de reparo e manutenção de embarcação e petrecho (Tabela 55).

I.5.4.5.3 – Pesca Artesanal

A pesca artesanal em Balneário Gaivota é realizada majoritariamente na zona costeira, da praia até os 35 metros de profundidade. Não existe divisão por

localidade, devido à grande extensão da praia e pelos pescadores estarem vinculados especificamente a esta área, que abrange toda orla.

1.5.4.5.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Neste município apenas 10% dos envolvidos na atividade de pesca não possui o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), o restante possui o registro de pescador na modalidade artesanal e destes, 77% receberam seguro defeso nos últimos 03 anos (Tabelas 60 e 61). As famílias de pescadores neste município apresentaram em média 02 membros envolvidos na atividade (Tabela 56). A média de idade dos pescadores no município foi estimada em 47 anos para mulheres e 48 anos para homens (Tabela 57). A renda salarial média obtida na atividade neste município foi de aproximadamente 1,3 salários mínimos para homens e 1,2 para as mulheres (Tabela 59).

As categorias de pescado mais capturadas no município são papa-terra, tainha, anchova, corvina, maria-mole e pescadas (Tabela 70). As safras geralmente acontecem entre os meses de inverno e final de primavera, após este período os rendimentos da pesca caem e muitos pescadores envolvem-se em outras atividades, buscando complementar a renda. Moluscos como o marisco-branco e o moçambique, são capturados através do método de coleta manual na praia e são comercializados desconchados, mas seu maior valor está nas conchas que são utilizadas na elaboração de peças de artesanato vendidas para turistas durante a temporada de veraneio.

Em Balneário Gaivota a forma mais comum de escoamento da produção é a comercialização de filé de pescado *in natura* ou congelado, realizada na praia sem nenhuma condição sanitária ou na residência dos pescadores (Tabelas 63 e 64). O sindicato dos pescadores (SINDPESCA) detém a única fábrica de gelo do município, a qual parecia estar desativada. Apenas um rancho de reparo de embarcações foi identificado (Tabela 55).

1.5.4.5.3.2 – Frota Pesqueira

A modalidade de pesca principal é o arrasto de praia, praticado por aproximadamente 60% dos entrevistados. A rede de calão e a coleta manual

também são modalidades frequentes neste município, a última, praticada na maioria das vezes por mulheres (Tabela 69). Uma pequena parcela dos pescadores moradores de áreas rurais às margens da Lagoa do Sombrio do interior do município relatou pescar mais frequentemente no ambiente lagunar. A principal modalidade de pesca na lagoa é a rede de emalhe de superfície do tipo feiticeira, os pescadores utilizam canoas de madeira com comprimento médio de 05 m (Tabela 65) e a espécie mais capturada é a tainha (Tabela 72).

Assim como em Balneário Arroio do Silva, a pesca de emalhe (fundo e superfície) e o arrasto de praia são as modalidades que mais utilizam embarcações neste município. As embarcações possuem comprimento médio de 06 m, motor de 38 hp e capacidade de carga para até 580 kg (Tabelas 65 e 68). Estas deslocam-se por toda orla da região Sul de Santa Catarina e norte do Rio Grande do Sul, até a localidade de Bujuru, município de São José do Norte (RS).

Os alvos desta pescaria são a tainha, corvina, papa-terra e anchova. Durante a safra da anchova os pescadores adaptam as embarcações para a pesca em profundidades maiores, utilizando a rede de emalhe de superfície direcionada para a captura de anchova. Esta pescaria utiliza a rede de emalhe de superfície com uma das extremidades presa ao barco, enquanto a outra fica à deriva “caceando”, termo que designa este tipo de operação como pesca de caceio. Alguns pescadores ainda realizam operações de pesca de tainha na Lagoa do Sombrio (Tabela 72).

1.5.4.5.3.3 – Áreas de Pesca

A atividade pesqueira em Balneário Gaivota é exercida de maneira geral em áreas adjacentes a faixa litorânea localizada entre os municípios de Imbituba - SC e Santa Vitória do Palmar-RS, na região do Farol do Albardão, geralmente em áreas com menos de 30 m de profundidade (Figura 50). Ainda que as características da frota atuante no município restrinjam as operações a fundos de pesca mais rasos, alguns pescadores declararam operar eventualmente além dos 50 m de profundidade (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

Assim, como em outros municípios da região Centro-Sul e Sul de Santa Catarina, apesar da frota do município apresentar características que não permitem grande poder de deslocamento, a área de atuação é extensa. Isso se

deve ao fato de que o transporte entre áreas de pesca é realizado por meio terrestre, com a embarcação e tripulação deslocada em caminhões, principalmente na modalidade de Arrasto de Praia. Alguns pescadores ainda relataram realizar operações de pesca na Lagoa do Sombrio, na área rural do município banhada pela lagoa e nas proximidades do município de Sombrio-SC (Figura 73).

Não foi identificada interação entre a atividade pesqueira exercida pela frota de Balneário Gaivota e as atividades de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos. Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.5.4.6 – Santa Rosa do Sul

I.5.4.6.1 – Entidades

Durante as visitas aos municípios da região sul do estado na fase I do PCSPA, não foram encontradas entidades representativas da atividade pesqueira em Santa Rosa do Sul. Representantes da Prefeitura Municipal e da EPAGRI (Tabela 51) afirmaram desconhecimento da existência de atividade pesqueira, pescadores profissionais ou mesmo de localidades pesqueiras no município, apesar de reconhecer a existência de aquicultura de subsistência em propriedades rurais, pesca recreativa na Lagoa do Sombrio e a existência da Colônia de Pescadores Z-27 no município de São João do Sul.

I.5.4.6.2 – Infraestruturas de Apoio

A atividade pesqueira em Santa Rosa do Sul é basicamente realizada de maneira complementar a agricultura e para lazer na lagoa do Sombrio. Apenas 01 ponto de atracação nas margens da lagoa pôde ser acessado, mas basicamente todas as propriedades que possuem terreno próximo às margens da lagoa possuem pontos de atracação de pequenos botes de madeira sem motor em barrancos. O único ponto de venda de pescado identificado no município é um espaço destinado à feira de produtos agrícolas, onde um senhor comercializa

pescado trazido de Passo de Torres em caixas de isopor, duas vezes na semana (Tabela 55).

I.5.4.6.3 – Pesca Artesanal

Após consulta a Colônia Z-27, esta informou a existência de algumas localidades (bairros) e cerca de 23 associados no município de Santa Rosa do Sul, dos quais apenas 11 foram localizados. Este total foi entrevistado em zonas rurais próximas a Lagoa do Sombrio e também no centro da cidade.

I.5.4.6.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Os pescadores utilizam pequenos botes de madeira de até 06 m de comprimento, com boca aberta e sem motor (Tabelas 65 à 67). Os petrechos mais utilizados são as artes de emalhar (feiticeira e rede de caceio) voltadas para a captura (Tabela 69). As espécies tainhas e bagre, durante os meses de inverno quando a lagoa recebe aporte de água salgada vinda do canal de ligação com o rio Mampituba, em períodos de chuva e cheia, as principais espécies são as de água doce, como a traíra e a tilápia (Tabela 72).

I.5.4.6.3.2 – Frota Pesqueira

Todos os entrevistados afirmaram possuir registro na modalidade de pescador artesanal (RGP) e receberam seguro defeso nos últimos 03 anos (Tabelas 60 e 61), sendo a renda salarial informada de 01 salário mínimo (Tabelas 58 e 59). A idade média dos pescadores neste município foi de 44 e 52 anos para mulheres e homens, respectivamente (Tabela 57).

I.5.4.6.3.3 – Áreas de Pesca

Pescadores do município de Santa Rosa do Sul operam predominantemente na Lagoa do Sombrio, principalmente nas regiões central e norte (Figura 74). Pescadores que utilizam embarcações com motor navegam através do canal de ligação da lagoa com o Rio Mampituba até a desembocadura do estuário, localizado no município de Passo de Torres-SC. Neste local são realizadas operações de pesca geralmente utilizando a tarrafa e caniço com linha.

Não foi identificada interação entre a atividade pesqueira declarada por pescadores de Santa Rosa do Sul e as atividades de exploração de petróleo e gás. Entretanto, não é possível afirmar a existência de interação entre a frota e outras atividades relacionadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, como atividades relacionadas à navegação, por exemplo, visto que não foram fornecidas informações suficientes para tal constatação.

I.5.4.7 – São João do Sul

I.5.4.7.1 – Entidades

Neste município foram cadastradas 03 entidades de apoio à pesca sendo estas a Prefeitura Municipal, o escritório da EPAGRI e a Colônia de Pescadores Z-27 (Tabela 51). A Colônia Z-27 é a principal entidade de assistencialismo para pescadores nos municípios de São João do Sul e Santa Rosa do Sul.

I.5.4.7.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram identificadas 21 estruturas de apoio à pesca, sendo a maioria ranchos de pesca que servem igualmente de trapiche de atracação e galpão de reparo de embarcações e petrechos (Tabela 55).

I.5.4.7.3 – Pesca Artesanal

Apesar de levantamentos antigos (BRASIL, 2007) e da própria colônia informarem a existência de até 14 localidades pesqueira no município, apenas 03 dessas apresentaram algum tipo de infraestrutura de apoio ou concentração de pescadores profissionais, sendo estas: Barrinha, Vila Conceição e Três Coqueiros (Relatório Técnico Parcial I – Tabelas 01 e 09). A única localidade pesqueira tradicional do município, a qual conta com grande concentração de pescadores, ranchos de pesca e infraestruturas de beneficiamento é a comunidade pesqueira da Barrinha, localizada nas proximidades da BR-101, no canto sul da Lagoa do Sombrio. O Centro figura como localidade apenas porque é nesta região que estão alocadas entidades como a prefeitura por exemplo.

I.5.4.7.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Para a caracterização socioeconômica da atividade pesqueira foram realizadas 55 entrevistas com pescadores e cadastradas cerca de 40 embarcações, em diferentes áreas do município. A pesca no município é realizada principalmente na Lagoa do Sombrio, sendo que ao longo do ano a dinâmica de volume de água nesta faz com que os alvos de pesca sejam alterados, com espécies típicas de ambiente lagunar em épocas de estiagem (maior salinidade) e espécies de água doce em épocas de chuvas e cheia (maior aporte de água doce na lagoa).

Em São João do Sul todos os pescadores entrevistados possuíam o registro na modalidade de pescador artesanal (RGP), e destes 87% receberam o seguro defeso nos últimos 03 anos (Tabelas 60 e 61). A renda salarial média ficou em torno de 1,2 salários para mulheres e 1,5 para os homens, sendo esta a segunda melhor renda média oriunda da pesca identificada na região Sul do estado, ficando atrás de Passo de Torres (Tabela 59). A idade média dos pescadores também foi uma das menores da região sul, sendo 41 anos para as mulheres e 45 para os homens (Tabela 57).

1.5.4.7.3.2 – Frota Pesqueira

As embarcações utilizadas para a pesca na Lagoa do Sombrio em São João do Sul são basicamente canoas de fibra de vidro, de madeira ou mistas com comprimento médio de 6,0 m, com potência média de 7,8 hp, em geral com boca aberta, motor de centro e capacidade de até 02 tripulantes (Tabelas 65 a 67). Estas são utilizadas basicamente em 04 modalidades de pesca, sendo estas o espinhel de siri, a rede de espera do tipo feiticeira (emalhe de superfície), o aviãozinho e o puçá, também conhecido como coca (Tabela 69). As espécies mais capturadas na lagoa são a tainha, o siri-azul, o bagre, a corvina e o camarão (Tabela 72).

O espinhel de siri aparentou ser a modalidade de pesca mais lucrativa e é praticada principalmente pelos pescadores da localidade da Barrinha. Ao contrário das outras espécies que apresentam épocas de safra na lagoa, o siri parece ser capturado ao longo de todo o ano. Muitas mulheres da localidade são responsáveis pelo beneficiamento da carne de siri, enquanto os homens trabalham na captura. A pesca da tainha com tarrafa no canal de ligação entre a

lagoa e o rio Mampituba é um dos atrativos turísticos do município, sendo usado por pescadores profissionais e amadores.

1.5.4.7.3.3 – Áreas de Pesca

A pesca no município de São João do Sul é realizada quase que exclusivamente na Lagoa do Sombrio. A região da lagoa nas proximidades da localidade da Barrinha é uma das mais exploradas por pescadores artesanais e amadores, no entanto pescadores do município utilizam a lagoa em sua totalidade (SisPCSPA/WebGIS, 2015). O canal de ligação da lagoa com o rio Mampituba permite que algumas embarcações de pequeno porte naveguem até a desembocadura do estuário no município de Passo de Torres-SC, onde são realizadas operações de pesca geralmente utilizando a tarrafa (Figura 75). Não foi identificada interação entre a atividade pesqueira declarada por pescadores de São João do Sul e as atividades de exploração de petróleo e gás. Apesar de não ter sido identificada interação direta da atividade pesqueira do município com empreendimentos de exploração de petróleo e gás na Bacia de Santos, cabe ressaltar que a limitação e, por vezes, ausência de informações torna complexo determinar a existência de outras formas de interação, tais como a influência das atividades petrolíferas sobre a navegação local (SisPCSPA/WebGIS, 2015).

1.5.4.8 – Passo de Torres

1.5.4.8.1 – Entidades

Durante os esforços de coleta de dados foram visitadas e cadastradas 03 entidades principais, representativas da atividade pesqueira no município. São elas a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Pesca do município e a Colônia de Pescadores Z-18 (Tabela 51).

1.5.4.8.2 – Infraestruturas de Apoio

Foram identificadas 54 estruturas de apoio à pesca e/ou aquicultura, sendo a maior parte concentrada nas margens do estuário do rio Mampituba. Estas estão divididas em pontos de reparo e construção de embarcações, desembarque e comercialização de pescado, mas apenas uma fábrica de gelo e um posto de abastecimento de óleo diesel foram identificados (Tabela 55). O município de fato

possui a melhor infraestrutura voltada à atividade pesqueira de toda a região Sul do estado.

1.5.4.8.3 – Pesca Artesanal

Em Passo de Torres é a Colônia de Pescadores Z-18 a principal entidade de apoio aos pescadores. Esta se localiza próxima das áreas de desembarque e serviu como fonte de informação e de relacionamento com os pescadores do município durante a execução da fase II do PCSPA. A caracterização da pesca neste município foi realizada através de mais de 100 entrevistas com pescadores distribuídos em todas as localidades/bairros do município. Grande parte das entrevistas foi conduzida nas duas localidades pesqueiras mais importantes, Estaleiro e Centro (Relatório Técnico Parcial I – Tabela 9).

1.5.4.8.3.1 – Aspectos Socioeconômicos

Em relação aos aspectos socioeconômicos foi verificado que 81% dos entrevistados possuíam o registro na modalidade de pescador artesanal (RGP), enquanto o restante não possuía registro algum (Tabela 60). Dos registrados, 76% afirmaram ter recebido o seguro defeso nos últimos 03 anos (Tabela 61). A renda salarial obtida no município foi a maior de toda a região sul, ficando entorno de 1,4 salários para mulheres e 1,9 para os homens (Tabela 59). O número médio de familiares na atividade pesqueira foi de 1,3 e a idade média dos entrevistados foi de 38 anos para mulheres e 40 anos para os homens, sendo estes os menores valores encontrados na região Sul (Tabelas 56 e 57).

Passo de Torres é o município mais importante da região em relação à atividade de pesca artesanal. Existem mais de 850 associados à Colônia de Pescadores Z-18 e a maior quantidade de infraestruturas relacionadas à atividade pesqueira.

O município conta com a maior quantidade de estruturas do tipo beneficiamento de pescado de toda a região Sul de Santa Catarina. Muitas destas são estabelecimentos comerciais do tipo peixaria, mas podem também servir de fábrica de gelo e trapiche de atracação. Estas ficam localizadas na avenida principal do município, às margens do rio Mampituba. Adentrando o estuário existem outros estabelecimentos onde é realizada a descarga e beneficiamento

de pescado, mas estes são estabelecimentos informais e se assemelham às “salgas” existentes nos municípios da região Centro-Norte do estado. O pescado é desembarcado nestes estabelecimentos e transportado por caminhão para grandes indústrias de beneficiamento, geralmente instaladas nos municípios de Rio Grande-RS e Laguna-SC. Aproximadamente 80% da produção é destinada a atravessadores e indústrias de beneficiamento (Tabela 63). Talvez essa seja uma das razões de levantamentos pretéritos relatarem quantidades pouco expressivas de pescado desembarcado no município (BRASIL, 2007). As formas mais comuns de beneficiamento de pescado são *in natura* e resfriado no gelo (Tabela 64).

1.5.4.8.3.2 – Frota Pesqueira

Em geral as embarcações utilizadas possuem comprimentos em torno de 13 metros e arqueação bruta de até 20 (Tabelas 65 e 68). Estas apresentam potência média de motor em torno de 175 hp e, em geral, 06 tripulantes (Tabela 65). A maior parte das embarcações pertence à frota de emalhe (superfície e fundo) direcionada à captura de recursos demersais ou pelágicos, dependendo da época de safra (Tabelas 69 e 70).

A tarrafa, um dos petrechos mais tradicionais, é muito utilizada na pesca realizada no canal do estuário durante a safra da tainha (Tabela 71). Pescadores que realizam suas operações na orla do município utilizam-se principalmente de duas categorias de redes de emalhe: as fixas e de deriva. A rede fixa principal é a rede de calão móvel ou fixo, enquanto a rede de deriva mais utilizada é a rede de emalhar de 03 panos com pequenos flutuadores na tralha superior, popularmente chamada de feiticeira ou corriqueira. Alguns pescadores realizam suas operações de pesca no estuário do Mampituba, estes utilizam a tarrafa e caniços com linha, para captura de camarões e peixes, respectivamente (Tabela 71).

As categorias de pescado mais capturadas em Passo de Torres segundo os pescadores entrevistados são a corvina (70%), anchova (65%), maria-mole (28%), tainha (26%) e a abrótea (26%), sendo capturadas principalmente entre os meses de outono e primavera (Tabela 70). O papa-terra, o linguado, cações e outras categorias como camarões foram declaradas com menor frequência (Tabela 70). Neste município foi detectada a maior relutância por parte dos pescadores em relação à entrevista socioeconômica, pois vários deles acreditam

que muitas normativas e portarias que determinam restrições de pesca se devem a resultados obtidos através de questionários similares, realizados em pesquisas pretéritas.

A frota de embarcações deste município também possui a maior autonomia de mar e área de atuação, realizando viagens de pesca que podem durar até 25 dias e dependendo do alvo da pescaria, seu deslocamento pode chegar até o litoral Sul do estado de São Paulo ou até o extremo Sul do país na região do Chuí-RS.

1.5.4.8.3.3 – Áreas de Pesca

A frota pesqueira de Passo de Torres, apesar de contar com embarcações que se enquadram dentro dos limites estabelecidos para a categoria de pesca artesanal (< 20 AB), possui grande poder de deslocamento e autonomia de mar. A maior parte da frota, composta por embarcações de diversas modalidades concentra-se nas margens do estuário do rio Mampituba, nas localidades conhecidas como Centro e Estaleiro. As áreas de pesca exploradas pela frota dependem do deslocamento dos alvos de pesca ao longo do ano (ex. anchova e corvina), com períodos onde a frota atua sentido norte, operando na costa sudeste e sul até o litoral paulista, explorando fundos de pesca próximos à região sul de Santos-SP, em profundidades que vão de áreas próximas à costa até os 150 m, enquanto que no sentido sul o deslocamento se dá até a região de Chuí-RS (Figura 52).

Atividades de pesca realizadas por pescadores que empregam embarcações menores, geralmente moradores de localidades próximas a praias do município possuem deslocamento menos amplo, atuando entre a região sul de Florianópolis-SC e Mostardas-RS, em pescarias com emalhe costeiro e arrasto de praia, dentre outras. Pescadores que utilizam petrechos de praia atuam majoritariamente em áreas adjacentes ao município, no estuário do rio Mampituba e na Lagoa do Sombrio. Dentre os municípios da região Sul de Santa Catarina, Passo de Torres parece ser o único onde pescadores declararam realizar operações de pesca sobre áreas da Baía de Santos destinadas ao empreendimento de exploração de petróleo e gás, principalmente em fundos de

pesca localizados próximos a Plataforma de Merluza (SISPCSPA – WebGIS, 2015).

II – CONCLUSÃO

- As atividades de pesca e aquicultura apresentam destacada importância no estado de Santa Catarina, como se pode evidenciar a partir dos totais apurados durante a realização deste projeto. Os 36 municípios litorâneos abrigam 376 localidades pesqueiras e/ou aquícolas. A pesca industrial, realizada por meio de 10 modalidades distintas, movimenta cerca de 700 embarcações em cinco portos, alcançando produções anuais variáveis entre 122 mil e 157 mil t. Já a pesca artesanal contempla um universo estimado de 19.663 pescadores empregando 66 modalidades de pesca e 10.706 embarcações. O apoio à pesca e à aquicultura é proporcionado por 11.172 infraestruturas, incluindo 8.132 pontos de embarque e desembarque, 2.253 de reparo e manutenção de embarcações e petrechos, 717 de beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, 52 pontos de fabricação e comercialização de gelo, 12 de abastecimento de óleo e, por fim, seis de aproveitamento industrial de resíduos. O estado apresenta ainda 798 áreas aquícolas demarcadas, cerca de 80% das quais já foram licitadas e entregues aos maricultores. A atividade aquícola ocorre em 17 dos 36 municípios investigados, destacando-se os cultivos do mexilhão *Perna perna*, das ostras japonesa *Crassostrea gigas* e nativa *C. rhizophorae*, da vieira *Nodipecten nodosus*, do camarão *Litopenaeus vannamei* e da tilápia-do-Nilo *Oreochromis niloticus*. Dois cultivos da tainha (*Mugil* sp.) também foram registrados.
- Além de mostrar-se adequada metodologicamente para o planejamento e condução do projeto, a subdivisão do litoral catarinense nas cinco regiões definidas pelo Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro revelou que a pesca e a aquicultura apresentam características relativamente distintas entre estes recortes geográficos, as quais podem ser resumidas como segue: a) região Norte: possui presença exclusiva da pesca artesanal marinha e estuarina e também da aquicultura, representada pela malacocultura e, em menor grau, pela carcinicultura; b) região Centro-Norte: é responsável por cerca de 90% da atividade pesqueira industrial catarinense; possui importância destacada tanto na

pesca artesanal marinha como na malacocultura, em parte dos seus municípios; c) região Central: contempla uma pesca artesanal marinha e de baías fortemente desenvolvida em todos os municípios, alguns dos quais também são responsáveis por elevada produção cultivada de mexilhões, ostras e vieiras; d) região Centro-Sul: se destaca no cenário pesqueiro industrial pelos desembarques realizados no Terminal Pesqueiro de Laguna; a pesca artesanal é altamente significativa na região, diferindo das demais por se realizar, em grande parte, no interior do complexo lagunar formado pelas lagoas Mirim, Imaruí e Santo Antônio; a aquicultura caracteriza-se por poucos produtores de camarões, peixes, mexilhões e ostras; e) região Sul: desprovida de atividade aquícola, contempla uma pesca artesanal significativa, realizada em toda a faixa litorânea, em estuários e no interior de lagoas; destacam-se as pescarias de praia, realizadas, inclusive, mediante deslocamento de embarcações e pescadores pela orla, em caminhões.

- É importante destacar que o levantamento de dados secundários conduzido na primeira etapa deste trabalho constatou, no que concerne ao número de total de pescadores atuantes no estado (sejam artesanais e industriais), uma grande discrepância entre a maioria das fontes pesquisadas, incluindo as oficiais. O cruzamento e a análise crítica dos valores apurados, associados ao levantamento *in situ* realizado na segunda etapa, contribuíram para reduzir a incerteza sobre a dimensão desse universo, o qual depende, contudo, de um cadastramento específico para ser conhecido com maior grau de exatidão.
- Os indicadores socioeconômicos obtidos revelaram a existência de um contingente significativo de pessoas que vêm desenvolvendo a atividade de pesca sem possuir o registro oficial (RGP). Além disso, atualmente, a idade média dos pescadores artesanais é de 48 anos para os homens e 45 anos para as mulheres, havendo, no máximo, 02 pessoas por família na atividade, recebendo aproximadamente 1,5 salários mínimos. Tais indicadores prenunciam um provável declínio futuro da atividade de pesca artesanal, uma vez que esta não tem se mostrado atrativa devido às dificuldades do exercício da profissão e de acesso a subsídios governamentais.
- A atividade aquícola aparenta possuir um bom nível de organização no estado. Cerca de 80% dos aquicultores possuem registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura e existem diversas associações de aquicultores ativas no

estado. A maioria desses profissionais possui capacitação técnica e, no caso dos malacocultores, está ciente da existência de monitoramento microbiológico e de ficotoxinas nas áreas de cultivo e nos moluscos cultivados. Por outro lado, os cultivos de moluscos existentes, em geral, encontram-se fora dos parques e respectivas áreas aquícolas, devendo, futuramente, ser devidamente remanejados para o seu interior.

- O levantamento sobre a legislação aplicável à pesca e à aquicultura no estado revelou uma diversidade extremamente elevada de leis e normas em vigor, as quais abordam, predominantemente, temas como pesca e aquicultura, seguidas, em menor grau, por navegação, normas da autoridade marítima, regularização fundiária e gerenciamento costeiro. A maior parte da legislação em vigor origina-se dos Poderes Públicos Federal e Municipal, com menor participação do Estadual.
- A falta de aderência, pela maioria dos órgãos municipais, estaduais e federais que atuam sobre a pesca e aquicultura, a um sistema eletrônico unificado que permita realizar a busca de leis e normas através de critérios como palavras-chave, número das normas e respectivas datas de publicação, limita a sua localização e conhecimento pela sociedade e pelos próprios servidores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dessas e de outras atividades correlatas. Tal fato acarreta incertezas quanto à vigência dos atos legais existentes visto que, em alguns casos, normas que se encontravam revogadas para alguns órgãos públicos, foram dadas como vigentes por outros.
- A espacialização das legislações com reflexo nas atividades pesqueiras, aquícolas e de navegação revela-se indispensável tanto para o seu cumprimento, como para o gerenciamento dessas atividades. No entanto, cerca de 80% da legislação que abordava áreas de exclusão de pesca não pôde ser espacializada no presente estudo, devido a inconsistências nas informações disponibilizadas. Mesmo naquelas espacializadas, foram encontradas grandes dificuldades, visto que termos constantes nos atos normativos não estavam claramente definidos nos textos ou não estavam de acordo com as definições estabelecidas pelas leis e decretos. Considerando um provável cenário de incremento no número de áreas marinhas protegidas e da própria atividade petrolífera nos próximos anos, a gestão e o ordenamento do uso dos espaços marinhos e dos seus recursos

naturais deverá se tornar um tópico cada vez mais prioritário na região da Bacia de Santos. Tal fato irá requerer total clareza quanto ao referenciamento das áreas protegidas e/ou destinadas às diversas atividades, tornando necessário e urgente revisar as legislações em vigor, visando reduzir os conflitos de uso que deverão se acentuar caso tal cenário venha a se confirmar.

- Contrariando expectativas anteriores, a frota artesanal catarinense demonstrou alta mobilidade, com pescadores de alguns municípios deslocando-se por áreas de pesca situadas entre o Sul do Rio Grande do Sul e os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro ou mesmo do Espírito Santo. Embora parte dessa “mobilidade” tenha resultado, na verdade, de um vício causado por alguns pescadores que atuam tanto na frota artesanal como industrial e que, tendo respondido a um único questionário sobre o tema, ampliaram artificialmente a extensão das áreas de pesca identificadas para a pesca artesanal, é fato que muitos pescadores estritamente artesanais mostraram atividade em intervalos geográficos bastante extensos. A maneira pela qual o deslocamento desses profissionais é efetuado ainda é uma incógnita, a julgar pela reduzida autonomia das embarcações artesanais. Além disso, há que considerar que as áreas e safras apuradas nas entrevistas resultaram de um processo declaratório único de cada pescador, o que pode ter proporcionado maior ênfase das respostas sobre padrões de pesca mais importantes para cada entrevistado e/ou mais próximos ao período de realização da entrevista. Apenas um monitoramento pesqueiro contínuo poderá: a) elucidar como se processa a mobilidade entre municípios e Estados, e b) aferir em que medida os padrões dinâmicos da pesca resultantes das entrevistas refletem acuradamente o cenário anual completo da atividade.

- Dos 36 municípios investigados, 12 possuem interação direta (*i.e.* sobreposição espacial) da atividade pesqueira com as áreas de exploração e produção de petróleo e gás da Bacia de Santos, ao menos no que tange aos cabos de fibras ópticas, dutos rígidos (em operação ou em projeção) e flexíveis e unidades de produção, cujas localizações foram repassadas pela Contratante à Contratada. Tais municípios distribuem-se de modo heterogêneo nas cinco regiões do estado, sendo 02 na região Norte (São Francisco do Sul e Balneário Barra do Sul e), 06 na Centro-Norte (Penha, Navegantes, Itajaí, Balneário Camboriú, Porto Belo e Bombinhas), 02 na Central (Governador Celso Ramos e

Florianópolis) e 01 tanto na região Centro-Sul (Laguna) como na Sul (Passo de Torres). É importante destacar que não foram consideradas potenciais interações que possam advir de outras atividades como a navegação, cujas rotas não são conhecidas pela Contratada.

- Apesar de não haver sobreposição espacial entre a pesca artesanal e industrial de alguns municípios catarinenses e atividade petrolífera, muitos recursos importantes explorados no estado (inclusive no interior dos sistemas lagunares) apresentam deslocamentos e/ou desenvolvem partes dos seus ciclos de vida (*e.g.* fases larvais, ou adultas) associados com áreas de exploração e produção de petróleo e gás da Bacia de Santos. Exemplos desses recursos incluem tainha, corvina e camarão-rosa, todos de elevada importância econômica e social em Santa Catarina. Ou seja, existem interações indiretas (de caráter biológico e ecológico) entre as atividades pesqueira e petrolífera, o que atesta a necessidade de ampliar o campo de análise das potenciais interações e riscos associados a estas atividades. Sobretudo considerando que estes riscos podem se estender até mesmo para municípios do Sul do estado e localidades pesqueiras interiores, situadas às margens das lagunas ali existentes.
- De maneira geral, os cultivos de moluscos, camarões e peixes não estão diretamente vulneráveis às atividades de exploração e produção *offshore* de petróleo e gás no Pré-Sal da Bacia de Santos, uma vez que as áreas de produção aquícola se encontram em terra ou em regiões estuarinas e marinhas costeiras, não ultrapassando a isóbata de 20 metros. Entretanto, cabe ressaltar que já estão ocorrendo interações diretas significativas entre a aquicultura e as embarcações de apoio às atividades de exploração de petróleo e gás que realizam descargas e ancoragens junto a áreas aquícolas dos municípios de São Francisco do Sul e Penha, as quais merecem atenção.
- No campo da organização social, foram identificadas 229 entidades que de algum modo estão envolvidas com a pesca e a aquicultura no estado. Apesar deste número elevado de organizações, verifica-se que as mesmas são, em geral, pouco articuladas entre si, atuam de modo isolado e dispõem de um conjunto extremamente reduzido de informações sobre tais atividades. Apesar disso, cabe destacar que a maior parte delas foi bastante receptiva às atividades do PCSPA, tendo auxiliado o projeto na medida das suas possibilidades. Em especial, deve-

se ressaltar a colaboração da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), cujas informações, especialmente com relação ao setor aquícola, foram de fundamental importância para a adequada caracterização desta atividade.

- Por fim, o levantamento de dados secundários e as entrevistas efetuadas com as entidades confirmaram a inexistência, em Santa Catarina, de qualquer levantamento similar ao realizado neste PCSPA, ao menos no que tange à sua abrangência - geográfica, de atividades e de dados – e simultaneidade. Considerando que os produtos do projeto poderão ser democratizados a toda sociedade, conclui-se que o valor social e ambiental do PCSPA supera, em muito, aquele almejado no processo de licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo e gás no Pré-Sal da Bacia de Santos. Seus resultados suprirão parte da carência atual de informações, permitindo melhor planejamento, condução, pesquisa e gestão das atividades pesqueiras, aquícolas e petrolíferas em toda a sua área de influência.

III – REFERÊNCIAS

AGGIO, R. B. M. **Pesca artesanal na Baía Norte de Florianópolis: capturas, esforço de pesca, problemática e possíveis soluções.** Monografia (Graduação em Ciências Biológicas) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 75 p. 2008.

BASTOS, G.C. 2006. **Atividade pesqueira na Baía da Babitonga.** In: Cremer, M.J.; Morales, P.R.D.; Oliveira, T.M.N. de (orgs.). Diagnóstico ambiental da Baía da Babitonga. Editora UNIVILLE, Joinville. 200-244p.

BASTOS, G.C. **Análise financeira das pescarias de pequena escala no município de Florianópolis (SC).** 166 p. Dissertação (Mestrado em Ciências da Engenharia Ambiental) – Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo. 2009.

BARBOSA, T. C. P & JOSÉ, A. C. 1998. Lagoa da Conceição: um ecossistema lagunar. Usos e legislação ambiental. **Revista de Ciências Humanas**. Florianópolis, v 16, n 23, p. 145-156. 1998.

BRASIL/Controladoria-Geral da União 2014. **Portal da transparência**. Disponível em < <http://www.portaltransparencia.gov.br>>, acesso em 10 mar 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA. Resolução **CONAMA nº 261/99**, de 30 de junho de 1999 – In: resoluções, 1999.

BRASIL. Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Fundação de Amparo à Pesquisa de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva. Convênio SEAP/IBAMA/PROZEE Nº 060/2006. **Relatório Final do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Litoral do Brasil – Projeto ESTATPESCA**. Brasília, DF. 746 p. 2007.

CAMPANILI, M.; SCHAFFER, W.B. 2010. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Departamento de Conservação da Biodiversidade, Núcleo Mata Atlântica e Pampa. **Mata Atlântica - manual de adequação ambiental**. Brasília, DF.

CARRERO, G. C.. A pesca e turismo na percepção dos moradores da comunidade da Costa da Lagoa, ilha de Santa Catarina, Sul do Brasil. **Resumo apresentado ao VII Congresso de Ecologia do Brasil**. Caxambú, MG, 20 a 25 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.seb-ecologia.org.br/viiceb/resumos/67a.pdf> .

CEPSUL/IBAMA. 2000. **Informe da Pesca Extrativa Marinha em Santa Catarina** 1998. Itajaí, Ibama, 42 p.

CORRÊA, C. E.G. Análise da Estrutura Institucional de Governança em Saúde Ambiental Para o Litoral Centro-Norte De Santa Catarina: O Uso De Indicadores. Dissertação de Doutorado. Itajaí, SC - Universidade do Vale do Itajaí, 2014.

CUSTÓDIO, J. S. **Caminhos da produção familiar artesanal em Governador Celso Ramos/SC: da pesca a maricultura.** 161 p. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2006.

FERREIRA, F. 2006. **Aspectos da vegetação e do uso do solo da microrregião costeira sul do estado de Santa Catarina .** Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis.

FLORIANÓPOLIS. **Lei municipal nº 5.847, de 04 de junho de 2001.** Cria a denominação oficial das praias, no município de Florianópolis e dá outras providências. 2001.

GARCEZ, D. S & SÁNCHEZ-BOTERO, J. I. **Comunidades de Pescadores Artesanais no estado do Rio Grande Do Sul.** Atlântica, Rio Grande, 27 (1): 17-29. 2005.

GERCO/Gerenciamento Costeiro. 2010. Governo do estado de Santa Catarina, Secretaria de estado do planejamento, Diretoria do desenvolvimento das cidades. **Implantação do plano estadual de gerenciamento costeiro - Fase 1 - Diagnostico sócio ambiental setor centro-sul, setor litoral sul, setor litoral norte, setor litoral centro-norte, setor litoral central.**

IBGE/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2006a. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/clima.pdf . Acesso em: 12 jun. 2015.

IBGE/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2006b. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/relevo_2006.pdf . Acesso em: 12 jun. 2015.

IBGE/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@**, 2015. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=42&search=santa-catarina>>. Acesso em: 08 jun. 2015.

ICMBIO/Instituto Chico Mendes. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros/marinho.html>>. Acesso em: 2015.

LAGO, P. F. A. Contribuição geográfica ao estudo da pesca no litoral de Santa Catarina. **Revista Brasileira de Geografia**. Rio de Janeiro, v 1, Janeiro-Março, p. 121-216. 1961.

MARTINS, I. M. **Conhecimento ecológico de pescadores artesanais sobre peixes de interesse comercial: contribuições para o manejo e conservação na Baía de Tijucas, SC**. 116 p. Dissertação (Mestrado em Ecologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2012.

MARTINS, D. G.; MARTINS, I. M & HANAZAKI, N. Desembarque de peixes da pesca artesanal na Barra do Rio Tijucas – SC, Brasil. **Biotemas**, 26(2): 237-247. 2013.

MEURER, A.Z. & NETTO,S.A., 2007. **Seasonal dynamics of benthic communities in a shallow sublittoral site of laguna estuarine system (south, brazil)**. In: *Brazilian Journal of Aquatic Science and Technology*, 2007.

MENEZES, E. C. de O. & SERVA, M. Desenvolvimento territorial sustentável em debate: estrutura e organização da pesca artesanal na Grande Florianópolis. **Textos de Economia**, v. 15, n. 1, p. 11-40. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/economia/article/view/2175-8085.2012v15n1p11>>. Acesso em: 04 Mar. 2015.

MOSIMANN, R.M.S.; SILVA, R.L. **Diatomáceas (*bacillariophyta*) do Complexo Lagunar do Sul do estado de Santa Catarina, Brasil**. Insula, Florianópolis, n. 34, p. 39-82. 2005.

ODEBRECHT, C.; CARUSO JUNIOR, F. Hidrografia e matéria particulada em suspensão na Lagoa da Conceição, Ilha de Santa Catarina. Rio Grande: **Atlântica**, v. 9(1) p. 83 - 104. 1987.

PEREIRA, M. F. S. **Gravidez, Corpo e Pessoa: A formação da criança na Costa da Lagoa (Florianópolis)**. Dissertação de mestrado (Antropologia Social). Universidade Federal de Santa Catarina. 123 p. 2012.

SCHNEIDER, L. 2003. **Pesca artesanal no município de Barra Velha – SC: meios de produção e apropriação dos recursos naturais**. Universidade da Região de Joinville, UNIVILLE, Joinville. 40p.

SCHERER, M.; FERREIRA, C.; MUDAT, J.; CATANEO, S. Urbanização e gestão do litoral centro-sul do estado de Santa Catarina. In: Desenvolvimento e Meio Ambiente, Editora UFPR – 2006, n. 13, p. 31-50.

SEAP/IBAMA/PROZEE, 2007. Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Fundação de Amparo à Pesquisa de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva – FUNDAÇÃO PROZEE. **Relatório Final do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Litoral do Brasil – Projeto ESTATPESCA**. Brasília, DF. 746 p.

SEAP/IBAMA/PROZEE, 2005. Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Fundação de Amparo à Pesquisa de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva – FUNDAÇÃO PROZEE. **Relatório Técnico Sobre o Censo Estrutural da Pesca Artesanal Marítima e Estuarina nos Estados do**

Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
Itajaí, SC. 151 p.

SEIXAS, Cristiana. S. Instituições e manejo pesqueiro: o caso da Lagoa de Ibraquera. In: Alpina Begossi. (Org.). **Ecologia dos Pescadores da Mata Atlântica e da Amazônia.** São Paulo: Editora Hucitec. 2004.

SERAFINI, T.Z.; ANDRIGUETTO-FILHO, J.M.; PIERRI, N. 2014. **Subsídios para a gestão compartilhada da pesca na Baía da Babitonga (SC, Brasil).** In: Brazilian Journal of Aquatic Science and Technology, 2014, 18(1): 99-111.

SERAFINI, T.Z. 2012. **Limites e possibilidades para a construção da gestão compartilhada da pesca marinha-estuarina: estudo de caso do sistema socioecológico pesqueiro da Baía da Babitonga-SC.** Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba. 270p.

SIMÕES-LOPES, P.C. **Ecologia Comportamental do Delfim, *Tursiops truncatus* (Montagu,1821), durante as interações com a pesca artesanal de tainhas (*Mugil spp.*) no sul do Brasil.** Porto Alegre.. 226 p. Tese de Doutorado em Zoologia - Curso de Pós-graduação em Biociências, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 1995.

SPÍNOLA, J. L.; TEIXEIRA, C. F. e ANDRIGUETTO FILHO, J. M. Desafios à cogestão: os impactos da Via Expressa Sul sobre o extrativismo na RESEX Marinha do Pirajubaé. **Revista Desenvol. Meio Ambiente**, v. 32, p. 139-150. 2014.

SUNYE, P.S.; PEREIRA, T.; RUSSO, A.; NETTO, S. A. A pesca do camarão-rosa no sistema estuarino de Laguna, SC: história e acasos das políticas de manejo. In: HAIMOVICI,M.; ANDRIGUETTO FILHO,J.M.; SUNYE,P.S.. (Org.). **Pesca Marinha e Estuarina no Brasil: Análise Multidisciplinar de Pescarias.** 1ed.Rio Grande: Editora da FURG. v. 1, p. 75-85. 2014.

UNIVALI/CTTMAR, 2010. **Boletim estatístico da pesca industrial de Santa Catarina – Ano 2009 e panorama 2000/2009.** Universidade do Vale do Itajaí, Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar, Itajaí, SC.85 p.

UNIVALI/CTTMAR, 2011. **Boletim estatístico da pesca industrial de Santa Catarina – Ano 2010.** Universidade do Vale do Itajaí, Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar, Itajaí, SC.59 p.

UNIVALI/CTTMAR, 2013. **Boletim estatístico da pesca industrial de Santa Catarina – Ano 2011.** Universidade do Vale do Itajaí, Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar, Itajaí, SC.85 p.

UNIVALI. Projeto Pesca Responsável na Baía de Tijucas. **Relatório Final.** Universidade do Vale do Itajaí – Itajaí, SC. 2006. Disponível em: <http://siaiacad09.univali.br/pescatijucas/>. Acesso em 04 março, 2015.

WAHRLICH, R. Diagnóstico da atividade pesqueira na área de influência direta do OSX Estaleiro – SC. **Relatório Técnico.** 2009.

IV – TABELAS

Tabelas apresentadas em arquivos separados do corpo do texto. *Vide* pasta IV – TABELAS.

V – FIGURAS

Figuras apresentadas em arquivos separados do corpo do texto. *Vide* pasta V – FIGURAS.

VI – ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Monitoramento da Atividade Pesqueira Artesanal e Industrial de Santa Catarina. *Vide* pasta VI – ANEXOS.

ANEXO II – Glossário PCSPA – SC. *Vide* pasta VI – ANEXOS.

VII – EQUIPE TÉCNICA

Equipe Petrobras

Profissional	
Unidade de Negócios	
Registro no Conselho de Classe	
Cadastro Técnico Federal de Atividades de Defesa Ambiental	
Responsável pela(s) Seção(ões)	
Assinatura	

Profissional	
Unidade de Negócios	
Registro no Conselho de Classe	
Cadastro Técnico Federal de Atividades de Defesa Ambiental	
Responsável pela(s) Seção(ões)	
Assinatura	

Equipe UNIVALI

Profissional	
Empresa	
Registro no Conselho de Classe	
Cadastro Técnico Federal de Atividades de Defesa Ambiental	
Responsável pela(s) Seção(ões)	
Assinatura	

GLOSSÁRIO

AQUICULTURA	
Anaconda	Corda de cultivo ou penca de mexilhão com comprimento superior a 6 metros, sendo amarrada em duas extremidades permanecendo em formato de “u”.
Balsa	Estrutura física mantida sobre a água através de boias e flutuadores, utilizada para a manipulação de mariscos, ostras e peixes.
Beneficiados (as)	Pescadores artesanais e/ou famílias de pescadores artesanais, que desenvolvem atividade pesqueira de captura e criação de pescado, considerados produtores rurais e favorecidos das políticas agrícolas e de crédito rural de comercialização.
Coletores	Estrutura rígida ou não, podendo ser de diversas formas e tamanhos, utilizada para o assentamento de larvas de mexilhões no ambiente natural. Geralmente, são feitos de cabos desfiados ou redes trançadas.
Cooperativa	Entidades que prestam serviço aos seus associados sem objetivo de lucro, para obterem melhor resultados em particular.
Estacas	Estruturas de bambu ou madeira enterradas no solo marinho, dispostas lado a lado a uma distância de 2

	metros entre si, sendo interligadas através de um cabo e tendo a finalidade de sustentar as pencas de mexilhão e lanternas de ostra.
Lanterna	Estrutura utilizada para o cultivo de ostras ou vieiras de formato cilíndrico, possuindo andares internos feitos de plástico ou rede, com 20 cm de altura. Confeccionada com rede multifilamento com diferentes aberturas de malha (2 mm a 18 mm).
Mesa/Varal	Estrutura fixa destinada ao cultivo de moluscos em locais de profundidade inferior a 3 metros, onde são fixadas as cordas de marisco, lanternas de ostras/vieiras ou sustentar os travesseiros de ostras. O material utilizado pode ser bambu, madeira ou tubos de pvc preenchidos com concreto.
Parque aquícola	Conjunto de áreas aquícolas.
Rancho	Estrutura física, coberta ou não, destinada ao armazenamento de equipamentos aquícolas e/ou embarcações.
SIE	Selo de inspeção estadual.
SIF	Selo de inspeção federal.
SIM	Selo de inspeção municipal.
Talhadeira	Talhadeira de construção civil utilizada para raspar moluscos de costões rochosos.
INFRAESTRUTURA DE APOIO	

Abastecimento de óleo diesel	Estabelecimento ou estrutura física destinada à comercialização de combustível e/ou abastecimento de embarcações pesqueiras.
Aproveitamento industrial de resíduos	Estabelecimento destinado ao aproveitamento de resíduos provenientes do beneficiamento de produtos pesqueiros e aquícolas.
Beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado	Estabelecimento formal ou informal destinado ao beneficiamento e/ou armazenamento e/ou comercialização de produtos pesqueiros e aquícolas.
Embarque / desembarque	Estrutura física ou ponto destinado ao embarque e desembarque de embarcações e produtos pesqueiros e aquícolas.
Fabricação e comercialização de gelo	Estabelecimento destinado à fabricação e comercialização de gelo.
Reparo e manutenção de embarcação e petrecho	Estabelecimento formal ou informal destinado à construção e/ou reparo de embarcações e petrechos pesqueiros e aquícolas.
LEGISLAÇÃO	
Águas	Categoria referente as normas jurídicas relacionadas ao domínio das águas, tipos de uso e definição de conceitos.
Alimentação	Ação ou efeito de alimentar, tudo que serve para alimentar.
Amadores	Relativa a embarcações de esportes e/ou recreio, funcionamento de marinas, clubes e entidades

	desportivas náuticas.
Aquicultor(es)	A pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura com fins comerciais.
Aquicultura	A atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária.
Área aquícola	Área delimitada juridicamente para cultivo de moluscos.
Área de reserva sustentável	Área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.
Áreas de preservação	Área protegida, com função ambiental de preservação dos seus recursos naturais e assegurar o bem-estar das populações.
Áreas de proibição	Área natural limitada ou ilimitada, em que não pode se praticar determinadas atividades (pesca/aquicultura).
Áreas permitidas	Área natural limitada ou ilimitada, em que pode-se praticar determinadas

	atividades (pesca/ aquicultura).
Armadores	A pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, apresenta, em seu nome ou sob sua responsabilidade, embarcação para ser utilizada na atividade pesqueira pondo-a ou não a operar por sua conta.
Arrendamento	Matérias relativas a embarcações estrangeiras, arrendadas ou afretadas, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas nacionais.
Assistência técnica	Entende-se por assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola o serviço de educação não formal, de caráter continuado, que promove e qualifica os processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades desenvolvidas por pescadores artesanais e aquicultores familiares, visando melhorias nos sistemas produtivos e na qualidade de vida do público beneficiário.
Atividade pesqueira	Compreende todo o processo de pesca, exploração e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.
Atividades subaquáticas	Relativas à prática de mergulho profissional ou de turismo, empresas, serviços e certificação.

Atos normativos	São aqueles que contêm um comando geral do poder executivo visando à correta aplicação da lei. Seu objetivo é explicitar a norma legal a ser observada pela administração e pelos administradores. Os atos normativos contemplam os decretos regulamentares, os regimentos, as resoluções, as deliberações e as portarias de conteúdo geral.
Atravessador	Cidadão que serve de intermediário na distribuição do pescado, comprando do produtor e revendendo ao comerciante.
Benefício	Programa de apoio e incentivo fornecido por entidade pública ou privada, ao setor produtivo da população.
Carcinicultura	Cultivo de camarões.
Certificação	Relativo as espécies de pescado, refere-se a seleção daquelas que podem ser livremente comercializadas, buscando eliminar o comércio de peixes ameaçados de extinção.
Comercialização	Processo da atividade pesqueira em que os recursos pesqueiros e seus produtos podem ser vendidos diretamente pelos pescadores, cooperativas, indústrias ou outras entidades que praticam a atividade de compra e venda.
Comunidades tradicionais	Grupos culturalmente diferenciados e

	<p>que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (pescadores artesanais, quilombolas, indígenas, caiçaras, caboclos, ribeirinhos)</p>
Conservação	<p>Pode ser entendida como medidas de ordenamento ou planos para proteção de espécies e recursos ambientais.</p>
Crédito	<p>Está relacionado aos estímulos e investimentos no custeio da produção e comercialização de produtos agropecuários destinados a produtores rurais, pescadores e aquicultores, assim como suas cooperativas, associações e colônias.</p>
Cultivo	<p>Processo da atividade pesqueira em que o aquicultor poderá coletar, capturar e transportar organismos, cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, com finalidade técnico-científica ou comercial.</p>
Cultura	<p>Sistema de ideias, conhecimentos, técnicas e artefatos, de padrões de comportamento e atitudes que caracteriza uma determinada sociedade ou comunidade, que no</p>

	presente documento refere-se aos pescadores e aquicultores.
Defeso	Paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes.
Desapropriação	Transferência compulsória da propriedade de bens móveis ou imóveis particulares para o domínio público, em função de utilidade pública, interesse social ou necessidade pública.
Embarcações	Designação comum a toda construção destinada a navegar na água.
Entidades	Instituições envolvidas nas formas de organização social, política e/ou territorial.
Espécies proibidas	Espécies cujas capturas são proibidas como forma de minimizar ameaças ou sua extinção.
Fiscalização	Ação ou efeito de fiscalizar atos relacionados ao acesso e uso dos recursos pesqueiros.
Gerenciamento costeiro	Processo contínuo e dinâmico pelo qual decisões são tomadas visando o uso sustentável, desenvolvimento e proteção das áreas marinhas e costeiras e seus recursos.
Gestão pesqueira	Ato de gerir ou administrar relacionado ao acesso e uso de recursos pesqueiros, está associado

	aos órgãos e entidades competentes para emissão de atos normativos.
Habitação	Pode ser entendida como programas, ações ou mecanismos de incentivo do poder público à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com baixa renda.
Infraestrutura	Conjunto de atividades e estruturas da economia de um país que servem de base para o desenvolvimento de outras atividades relacionadas a pesca e aquicultura.
Lei	Ato jurídico produzido pelo poder competente para o exercício da função legislativa, nos termos estabelecidos pelas constituições (estadual, federal). Em sentido material, é uma prescrição jurídica hipotética que não se reporta a um fato individualizado, mas sim a um modelo ou tipo, pois constitui uma norma.
Levantamento da legislação aquícola	Pesquisa e sistematização de atos normativos, leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas, regras de direito e textos legais relativos à aquicultura.
Levantamento da legislação pesqueira	Pesquisa e sistematização de atos normativos, leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas, regras de direito e textos legais

	relativos à pesca, aquicultura e atividade pesqueira.
Levantamento de dados	Levantamento de dados a partir de entrevistas e pesquisas estruturadas e semi-estruturadas, visitas às localidades, registros fotográficos, mapeamentos e cadastramentos de recursos, infraestrutura e organização social e de trabalho realizado diretamente no local alvo.
Licenciamento ambiental	Obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente e possui como uma de suas mais expressivas características a participação social na tomada de decisão, por meio da realização de audiências públicas.
Malacocultura	Cultivo de moluscos.
Monitoramento e controle	Assuntos relativos ao monitoramento de informações pesqueiras e/ou aquícolas; monitoramento e controle de operações de pesca; programas de rastreamento e identificação das áreas de operação de embarcações pesqueiras.
Navegação	Ato de navegar, percurso habitual que faz uma embarcação, sobre ou sob a superfície das águas, quer sejam rios, mar, canais, lagoas ou lagos.
Normas	Quando jurídicas são as proposições normativas inseridas em uma ordem

	jurídica, garantida pelo poder público (municipal, estadual, federal) que pode disciplinar condutas ou atos, como pode não as ter por objeto, coercitivas e providas de sanção. Visam garantir a ordem e a paz social.
Óleo diesel	Matérias relativas à implantação, gestão e operacionalização de programas de subvenção econômica ao óleo diesel, insumo combustível.
Ordenamento pesqueiro	O conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade pesqueira, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológico-pesqueiro, ecossistêmico, econômico e social.
Período defeso	Refere-se ao período em que ocorre a paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes.
Permissãoamento	Diz respeito aos atos administrativos expedidos pelo poder público para concessão, cessão, permissão, autorização e licença em matéria relacionada ao exercício da atividade pesqueira.
Pesca	Toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros.
Pescador profissional	A pessoa física, brasileira ou

	estrangeira residente no país que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica.
Piscicultura	Cultivo de peixes.
Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro	É um documento instituído legalmente que visa especificamente a orientar a utilização nacional dos recursos na zona costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade da vida de sua população, e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.
Políticas públicas	Conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade.
Profissionais	São pessoas possuidoras de diplomas registrados em curso de nível superior, em áreas de conhecimento que permitem realizar trabalhos e atividades em pesca e aquicultura.
Qualificação	Ação ou efeito de qualificar, capacitar ou habilitar um pescador ou aquicultor ao exercício da atividade pesqueira e aquícola ou a navegação. Circunstância ou requisito que é condição prévia para obter qualquer privilégio.
Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP)	Instrumento do governo federal que visa a contribuir para a gestão e o desenvolvimento sustentável da

	<p>atividade pesqueira, bem como permite ao interessado o exercício das atividades de pesca e aquicultura, em toda a sua cadeia produtiva. Ou seja, o RGP é um instrumento do poder executivo que permite legalizar os respectivos usuários para o exercício da atividade pesqueira, com o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas e também das embarcações para exercerem essas atividades.</p>
Regularização fundiária	<p>Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.</p>
Resíduos	<p>São restos provenientes da atividade humana direta que, comumente não possuem mais utilidade e, portanto são considerados indesejáveis ou descartáveis.</p>
Salvatagem	<p>É um conjunto de equipamentos e medidas de resgate e manutenção da vida após um desastre.</p>
Sanidade	<p>Relativo à atividade pesqueira, referem-se a protocolos de análise para assegurar a qualidade do</p>

	pescado, para venda e consumo humano.
Seguro defeso	Benefício do seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, pago durante o período de defeso de atividade pesqueira ao pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, para a preservação da espécie.
Setor pesqueiro	É um conjunto de atividades econômicas oriundo da cadeia produtiva do pescado.
Terrenos de marinha	São bens da união medidos a partir da linha da preamar médio de 1831 até 33 metros para o continente ou para o interior das ilhas costeiras com sede de município. Além das áreas ao longo da costa, também são considerados terrenos de marinha as margens de rios e lagoas que sofrem influência de marés.
Vigência	Em sentido jurídico é uma qualidade temporal da norma, ou seja, é o prazo com que se delimita o período de validade de alguma norma.
MODALIDADE / PETRECHO DE PESCA	
Arrasto de parelha	Modalidade de pesca de arrasto de fundo com dois barcos atuando em conjunto na tração de uma única rede,

	sem emprego de portas.
Arrasto de praia	Rede usada por pescadores praianos que a lançam no mar com o auxílio de uma canoa, para posteriormente ser puxada manualmente através de cabos. O comprimento é bastante variável e a diferença de altura entre o centro e as mangas provoca a formação de um saco, onde se acumula o pescado durante o arrasto. Nas duas extremidades das mangas são colocados dois calões de madeira, interligando as tralhas, para ajudar a mantê-las afastadas.
Arrasto duplo	Modalidade de pesca onde se utiliza duas redes em formato cônico destinadas à captura de camarões e/ou peixes, tracionadas mecanicamente por uma embarcação. Cada rede é dotada por um par de portas. A operação simultânea de 2 redes é possibilitada por tangones (espécie de mastro horizontal) que se estendem lateralmente para fora dos bordos da embarcação.
Arrasto simples	Modalidade de pesca onde se utiliza uma rede no formato cônico destinada a capturar camarões e/ou peixes, tracionada mecanicamente por uma embarcação. A boca da rede é mantida aberta por um par de portas.

Aviãozinho	Armadilha fixa utilizada para capturar camarões em lagoas rasas através de atração luminosa. A rede possui formato cônico com duas mangas. No interior do corpo da rede são colocadas 2 válvulas (funis) com dois aros de arames de diferentes diâmetros, os quais servem para manter o corpo da rede totalmente aberto. As extremidades das mangas são presas às estacas (calões) fixadas ao fundo. O saco é preso a estaca central onde se encontra pendurado um lampião a gás (liquinho), que serve de fonte de luz para a atração dos camarões.
Bernunça	Similar a um alçapão, apresenta uma aba móvel que abre e fecha, sendo controlada pelo pescador. Em um movimento rápido o artefato é fechado sobre a presa. A pescaria acontece à noite, na captura de camarões, e são usadas lanternas de cabeça para deixar as mãos livres do pescador no manuseio do petrecho.
Boca aberta	Embarcação caracterizada por possuir um pavimento não estanque ao nível da água.
Caceio	Rede de emalhar que deriva levada pelas correntes, geralmente com a embarcação acompanhando. É utilizada na superfície, mas pode operar em meia-água ou junto ao

	fundo, capturando peixes e camarões.
Caniço com linha	Caniço geralmente de bambu com diâmetro de linha proporcional a espécie que se quer capturar, bem como o tamanho do anzol a ser utilizado.
Caracol	Rede de emalhe utilizada para cercar o cardume de peixes. A rede é lançada ao mar em linha reta, sendo puxada por uma das extremidades formando um círculo (cerco). A rede é recolhida pela extremidade que foi puxada no momento do cerco.
Catueiro	Linha de pesca possuindo um anzol amarrado a uma das pontas, mantida em suspensão na coluna d'água através de uma boia ou flutuador. Utilizada para a captura de peixes em ambientes rasos.
Cavadeira	Estrutura de aço inox curvada, fixada a um cabo de madeira e utilizada para cavar a areia da praia na coleta do organismo <i>Hemipodia</i> sp.
Cerco Fixo; Curral; Cercada; Palanque	Armadilha fixa de grande extensão construída com bambus, redes e arames, formando canais e barreiras através das quais os peixes são conduzidos a um cercado e removidos na maré vazante.
Cerco Flutuante; Circo	Armadilha que flutua com auxílio de boias ou bombonas plásticas, dotada de barreiras que conduzem o peixe para entradas que afunilam e

	enganam o peixe, retendo-o.
Coca	Rede de formato cônico utilizada para arrastar em águas rasas de estuários e lagoas costeiras.
Coroa	Diferente nomenclatura utilizada para a rede de cerco na localidade de três barras, no município de Garuva.
Corrico com rede	Rede de emalhe operada como caceio, onde uma das extremidades da rede é deixada após a zona de arrebentação marinha e a outra, permanece com um pescador na areia da praia, sendo transportada por ele ao longo da linha de costa. É operada junto as correntes de deriva.
Corrico; Currico	Linha com anzóis simples iscados naturalmente ou artificialmente e que são rebocadas por uma embarcação. Usualmente várias linhas são empregadas ao mesmo tempo. Pode ser de superfície ou de fundo.
Covo; Gaiola; Manzuá	Armadilha que consta com uma ou mais aberturas (funil de entrada) para a entrada do pescado, que é atraído pelo cheiro de iscas naturais ou visualmente através de iscas artificiais. Pode ser cilíndrico, semicilíndrico ou retangular, sendo eficaz na captura de espécies de pouco movimento e que vivem próximas ao fundo.
Espinhel de fundo	Aparelho dotado de vários anzóis, mantido fundeado por meio de poitas

	<p>e/ou âncoras e sinalizados por boias para sua localização. Formado por uma linha principal (madre) da qual partem várias linhas secundárias (estropos) que se prolongam por alças trazendo o anzol na sua extremidade livre. Funciona de forma passiva, com as iscas atuando na atração do peixe.</p>
Espinhel de siri	<p>Composto por um cabo principal com laços providos de isca. O siri é atraído pelo engodo e fica preso na linha que é corrida pelo pescador com o barco em movimento. Arte seletiva e comum em complexos lagunares.</p>
Espinhel de superfície	<p>Aparelho semelhante ao espinhel de fundo, porém o de superfície é deixado à deriva, sendo sustentado por boias.</p>
Feiticeira; tresmalho	<p>Rede constituída de três panos sobrepostos, sendo 2 panos externos (alvitanas) confeccionados com fio mais grosso e malhas maiores e um pano interno (miúdo) com linha mais fina e malhas menores.</p>
Gancho de berbigão	<p>Cesta metálica gradeada presa a um cabo de madeira, sendo a operação similar a um arado, onde o equipamento é arrastado na lama.</p>
Garfo para bacucu	<p>Estrutura de ferro, similar a um “rastel”, utilizada para retirar o bacucu da lama.</p>
Gerival	<p>Aparelho utilizado para capturar camarões em águas estuarinas. Este</p>

	<p>aparelho é uma adaptação de uma tarrafa para camarão, para operar como rede de arrasto pela impulsão da força da maré. A rede trabalha na posição vertical, com parte da tralha de chumbo elevada por uma trave (barra de pvc ou bambu). Na parte superior da rede (entrada da carapuça) é preso internamente um aro metálico que a mantém constantemente aberta. No centro da trave de pvc é fixado um cordão que passa por dentro do aro e vai até a mão do pescador.</p>
Laço para caranguejo	<p>Barbante com as duas extremidades presas a um graveto, que é colocado na abertura da toca dos caranguejos, fixado em formato triangular, de modo a emaranhar o organismo quando este deixa a toca.</p>
Linha de mão	<p>Linha composta por alça, chumbada e anzol. Operado manualmente na pesca de fundo ou de meia-água.</p>
Manjoada	<p>Rede de emalhe tendo uma de suas extremidades fixada no fundo de um corpo lagunar, através de um bambu ou tronco de madeira (calão) e a outra extremidade, sendo mantida solta proporcionando que o petrecho atue caceando. A rede opera em toda a coluna d'água, podendo ser confeccionada com pano liso, feiticeira ou rede mista.</p>

Pandorga	Rede de emalhe de caceio utilizada com o auxílio do vento. O pescador solta a pandorga (pipa) na beira da praia, na qual está amarrada uma das pontas da rede. Com a ação do vento a rede é carregada para o mar, ficando a outra extremidade da rede com um pescador na beira da praia.
Picaré	Rede de forma retangular que é arrastada por dois ou quatro homens através de calões dispostos nas extremidades da rede. Este tipo de pesca é realizado em águas rasas adjacentes às praias para captura de peixes e camarões.
Puçá	Rede em forma de cone ou saco, presa a uma armação fixa circular (geralmente de metal), possuindo uma haste ou corda pela qual é manuseado de forma a capturar ativamente um pescado, filtrando a água, sem uso de iscas.
Rede anilhada	Rede de emalhe que tem na parte inferior anilhas nas quais corre um cabo que permite fechar a rede, formando uma bolsa que retém todo o peixe capturado, podendo emalhar ou não os peixes.
Rede caloada	Diferente nomenclatura utilizada para o cerco bate-bate no município de São Francisco do sul. Rede de emalhar disposta em círculo na superfície. Após o cardume ser cercado, força-se

	<p>o emalhe dos peixes através de ruído provocado por remos batendo na água ou na embarcação.</p>
Rede de calão	<p>Rede de emalhe tendo uma de suas extremidades fixada em um tronco de madeira existente na areia da praia e, a outra extremidade, sendo fixada após a zona de arrebentação com o auxílio de poita, ancora ou calão. A rede opera perpendicularmente a linha de costa e em toda a coluna d'água. A rede é confeccionada com três panagens (feiticeira).</p>
Rede De Cerco; Bate-Bate; Cerco de Volta	<p>Rede de emalhar disposta em círculo na superfície. Após o cardume ser cercado, força-se o emalhe dos peixes através de ruído provocado por remos batendo na água ou na embarcação.</p>
Rede De Espera; Rede Fundeada	<p>Rede de forma retangular que se estende ao mar nos pontos de passagem de cardumes, sendo fixada ao fundo através de âncoras ou poitas podendo ser sinalizada por boias na superfície.</p>
Rede de praia com poita	<p>Rede de emalhe tendo uma de suas extremidades fixada em um tronco de madeira existente na areia da praia e, a outra extremidade, sendo fixada após a zona de arrebentação com o auxílio de uma poita. A rede opera perpendicularmente a linha de costa e em toda a coluna d'água. A rede é confeccionada com três panagens</p>

	(feiticeira).
Rede de trolha	Com operação semelhante a rede de cerco anilhada, é uma rede de cerco sem anilhas, apenas uma parte da rede possui um sistema de fechamento com argolas ou materiais similares.
Tarrafa	Rede circular que apresenta pesos distribuídos em torno de toda a panagem, confeccionada com malhas que variam de acordo com o alvo. Ao ser arremessada manualmente, a rede forma um círculo que se fecha sobre o alvo
Traineira	Rede dotada de uma tralha com boias que mantém a flutuabilidade e uma tralha com chumbo que mantém a rede esticada. Presas em toda a extensão da tralha de chumbo, situam-se as anilhas por onde corre um cabo (carregadeira) que fecha a parte inferior da rede mantendo o cardume preso.
Travesseiro	Estrutura retangular feita com tela plástica ou panagem de rede, possuindo abertura em uma das extremidades e utilizada para o cultivo de ostras em ambientes intermareais, com profundidade inferior a 3 metros.
Xuxu	Tronco de madeira com uma das extremidades em formato pontiagudo, utilizado para esmagar caranguejos no interior das tocas para,

	posteriormente, capturá-los.
Zangarilho; Zangarejo; Garatéia	Petrecho de pesca que funciona como uma isca “artificial” em liga de chumbo, utilizada para pescar lula e operado por meio de uma linha de náilon. É uma pesca que ocorre na vertical, com a ajuda de atração luminosa.
OUTROS	
Convés fechado	Embarcação caracterizada por possuir um pavimento estanque acima do nível da água, permitindo a existência de um porão.
CRESOL	Cooperativa de crédito rural com interação solidária.
EPAGRI	Empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina.
GPS	GPS é a sigla de “global positioning system” que significa sistema de posicionamento global, em português. GPS é um sistema de navegação por satélite com um aparelho móvel que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática.
INCRA	Instituto nacional de colonização e reforma agrária.
Interpolação de densidade Kernel	Em inglês Kernel significa “núcleo”. No contexto das geotecnologias esse termo faz referência a um método estatístico de estimação de curvas de densidades. Neste método cada uma

	das observações é ponderada pela distância em relação a um valor central, o núcleo.
Pesca artesanal	Pesca comercial, quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte.
Plano amostral	Protocolo descrevendo os métodos e medidas para execução de um procedimento de amostragem ou de uma pesquisa por amostra.
PROFROTA	Programa nacional de financiamento da ampliação e modernização da frota pesqueira nacional.
PRONAF	Programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar.
Salga	Estruturas ou unidades informais de processamento e beneficiamento de pescado e camarão, desprovidas de alvará sanitário ou certificação.

Tabela 01 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Araquari	Ordenamento Pesqueiro	Lei Complementar nº 73, de 17 de fevereiro de 2009.	Institui o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Araquari.	<p>A pesca pode ser exercida, obedecidos os atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de Acordo. A relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixadas pelas autoridades competentes do SISNAMA. A pesca pode ser proibida transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privada. Nas águas de domínio privado, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, observados os arts. 599, 600, 602 do Código Civil Brasileiro.</p> <p>Define pesca comercial, proíbe a pesca em determinados locais e lugares, e estabelece que a relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA. Estabelece ainda que é proibido pescar em alguns locais e com explosivos.</p> <p>É proibido pescar: nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente. em locais onde o exercício da pesca cause embaraço à navegação; com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva; com substâncias tóxicas; a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos; em águas poluídas; em manguezais; em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada ou mar territorial, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.</p>
Araquari	Política	Lei Orgânica do Município de Araquari.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Araquari.	Prevê somente o fomento da atividade pesqueira
Balneário Barra do Sul	Alimentação	Lei nº 809, de 29 de maio de 2008.	Inclui peixe e frutos do mar no cardápio da merenda escolar das escolas públicas municipais de Balneário Barra do Sul.	As refeições escolares serão a base de peixes e frutos do mar.

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Barra do Sul	Áreas de Preservação	Lei nº 28, de 13 de agosto de 1993.	Institui área de relevante interesse ecológico, sua utilização e admissibilidade.	Fica instituída área de relevante interesse ecológico e sua utilização para fins científicos e comerciais, na área localizada na faixa da lagoa da Cruz, tendo a finalidade de manter os ecossistemas naturais de importância regional e local e regular o seu uso de modo a compatibilizá-lo com os objetivos da conservação ambiental. Fica vedado à utilização da presente área, a atividade causadora de degradação ambiental e qualquer atividade que impeça ou dificulte a regeneração natural da referida área.
		Lei nº 379, de 18 de outubro de 2002.	Estende o perímetro Urbano do Município de Balneário Barra do Sul as terras situadas nas Ilhas dos Remédios, Araras, Feia, Instripingas e Islobos transformando-as e seus recursos naturais em área de proteção ambiental e de relevância turística.	São Áreas de Proteção Ambiental as terras situadas nas Ilhas Costeiras adjacentes ao Município de Balneário de Barra do Sul: denominadas Ilha dos Remédios, Ilha das Araras, Ilha Feia, Ilha das Instripingas e Ilha dos Islobos.
	Crédito	Lei nº 908, de 09 de dezembro de 2009.	Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e Pesca Artesanal, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da agricultura, piscicultura, maricultura e pesca artesanal.	Os beneficiários do programa deverão ser produtores pescadores artesanais, residentes do Município de Balneário Barra do Sul.
	Cultura	Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2006.	Institui o Plano Diretor do Município de Balneário Barra do Sul.	O Plano Diretor do Município visa promover o resgate cultural da arte de construção naval, pesca artesanal e produção de artesanato local.
	Fiscalização	Decreto nº 982, de 05 de abril de 2011.	Regulamenta a fiscalização dos tamanhos mínimos dos peixes capturados no âmbito do Município de Balneário Barra do Sul.	Para fins da orientação que trata o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, deverá realizar Audiência Pública para esclarecimento e orientação, convocando as entidades como Associação de Barcos de Turismo e Pesca Esportiva e Colônia de Pescadores, além dos demais pescadores, afixando Edital de convocação em locais públicos.

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Barra do Sul	Gestão	Lei nº 379, de 18 de outubro de 2002.	Estende o perímetro Urbano do Município de Balneário Barra do Sul as terras situadas nas Ilhas dos Remédios, Araras, Feia, Instripitingas e Islobos transformando-as e seus recursos naturais em área de proteção ambiental e de relevância turística.	Deverá ser contratada a elaboração de Plano de Manejo a necessidade da preservação ambiental dos seus recursos naturais e a importância para o apoio à pesca.
		Lei Orgânica do Município de Balneário Barra do Sul.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Barra do Sul.	Prevê a formação de um Conselho de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro que promoverá a política de desenvolvimento agrícola e pesqueiro, mediante a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro.
	Infraestrutura	Decreto nº 1.033, de 20 de março de 2012.	Regulamenta o uso das carreiras de barco destinadas a manutenção de barcos no Município de Balneário Barra do Sul.	Agendamento do uso das carreiras para manutenção dos barcos o proprietário da embarcação terá de informar qual tipo de serviço que será realizado na embarcação
		Decreto nº 1.036, de 29 de março de 2012.	Regulamenta o uso do Caminhão Frigorífico em viagens fora do município e do estado de Santa Catarina a serviço dos pescadores artesanais do Município Balneário Barra do Sul.	Utilização do Caminhão Frigorífico em viagens fora do município e do estado de Santa Catarina por Pescador Artesanal atuante, filiado a Colônia de Pescadores do Município Balneário Barra do Sul/SC e comprovar a emissão de nota de Produtor no ano em exercício.
		Decreto nº 460, de 15 de maio de 2004.	Declara de interesse Social, a área de terra junto a lagoa do Canal do Linguado no Município de Balneário Barra do Sul.	A reconstrução de cais já existente - Porto dos Pescadores

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Barra do Sul	Infraestrutura	Lei nº 379, de 18 de outubro de 2002.	Estende o perímetro Urbano do Município de Balneário Barra do Sul as terras situadas nas Ilhas dos Remédios, Araras, Feia, Instripitingas e Islobos transformando-as e seus recursos naturais em área de proteção ambiental e de relevância turística.	É vedada a construção de quaisquer edificações nas Ilhas. o Poder Executivo autorizado a edificar na Ilha dos Remédios abrigo e atracadouro para pescadores nos locais que forem estabelecidos no Plano de Manejo. O atracadouro servirá, igualmente, aos turistas, na forma do que for previsto no mencionado Plano.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 753, de 20 de junho de 2007.	Proíbe e estabelece o emprego de aparelhos e modalidades de pesca na praia e costões do litoral de Balneário Barra do Sul.	Proibido a menos de 300 m. (trezentos metros) das demarcações das balizas fixas na praia e das flutuantes e a menos de 50 mt. (cinquenta metros) dos costões do litoral de Balneário Barra do Sul: a) redes de cerco; b) redes de caça e malha; c) redes de trolha; d) redes de emalhar fixas; e) cercos flutuantes; f) fisga e garatêia; g) farol manual; h) tarrafas.
	Política	Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2006.	Institui o Plano Diretor do Município de Balneário Barra do Sul.	A definição da estratégia da Estruturação Urbana e Rural e Integração Regional a partir da promoção da pesca comercial.
		Lei nº 1.092, de 29 de abril de 2013.	Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, utilizando recursos para promover ações de apoio à atividade.	Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores artesanais ou indígenas, localizados no município de Balneário Barra do Sul.
		Lei nº 824, de 19 de setembro de 2008.	Cria o Conselho Municipal da Pesca (CMP) do Município de Balneário Barra do Sul - SC.	O CMP terá como objetivo colaborar, promover e acompanhar o fomento de políticas públicas para o setor pesqueiro.
	Qualificação	Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2006.	Institui o Plano Diretor do Município de Balneário Barra do Sul.	O Plano Diretor do Município visa organizar, ajustar e profissionalizar pesca artesanal e a produção da aquicultura.
Sanidade	Decreto nº 258, de 21 de dezembro de 2001.	Proíbe o uso das instalações bancas de comércio de pescados para limpeza de camarão, peixes, crustáceos e frutos do mar.	a vigilância sanitária municipal encarregada de proceder os trabalhos de fiscalização para o correto uso das Bancas de Pescados instaladas no Município	

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Barra Velha	Crédito	Lei nº 1.077, de 13 de julho de 2011.	Dispõe sobre a concessão de benefício eventual na modalidade "auxílio emergencial" em virtude de situação anormal aos pescadores vítimas de acidente com a embarcação da pesca artesanal.	O pescador beneficiário tem que ter renda familiar de até 5 salários-mínimos, comprovado pelo competente estudo socioeconômico e laudo social circunstanciado e fundamentado favorável, devidamente, emitidos por Assistentes Sociais. Compreenderá o pagamento de valor mensal destinado exclusivamente às despesas de alimentação, vestuário, medicamentos e outras despesas para a sobrevivência do pescador beneficiário e de sua família enquanto sua embarcação é consertada e/ou recuperada, limitado até um salário mínimo.
	Gestão	Lei nº 75, de 29 de setembro de 1993.	Cria o Conselho de desenvolvimento agropecuário e pesqueiro (COMDAPE) do Município de Barra Velha.	O COMDAPE para auxiliar a administração municipal no desenvolvimento agropecuário e pesqueiro, bem como conjugar órgãos públicos e de iniciativa privada para não ocorrer paralelismo atuantes de ações, incentivando as lideranças comunitárias no meio agropecuário e pesqueiro.
		Lei Orgânica do Município de Barra Velha.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Barra Velha.	O Conselho de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro visa dar apoio aos pescadores artesanais.
	Infraestrutura	Lei nº 1.062, de 20 de maio de 2011.	Denomina de "JOÃO EMILIO HENRIQUE" o Porto da Pesca Artesanal do Município de Barra Velha.	Fica denominado de JOÃO EMILIO HENRIQUE, o Porto da Pesca Artesanal do Município de Barra Velha, localizado na Avenida Beira Mar, centro.
		Lei nº 812, de 24 de novembro de 2008.	Denomina de "ROMUNIZ INÁCIO TOMAZ" o Rancho dos Pescadores no Município de Barra Velha.	Fica denominado de ROMUNIZ INÁCIO TOMAZ o Rancho dos Pescadores localizado na Praia do Grant, no Bairro Itajuba, neste Município.
		Lei nº 82, de 02 de janeiro de 1972.	Determina o local para saída e chegada de embarcação de todo e qualquer tipo, bem como a venda e comercialização de produtos oriundos do mar.	A área compreendida entre o Ribeirão da Cancela e o local denominado Costão para a venda e comercialização dos produtos oriundos do mar. O Executivo Municipal fica obrigado a consignar verba específica no orçamento de 1973, para construção do mercado Municipal na área compreendida entre o Ribeirão da Cancela e o local denominado Costão.
	Navegação			A área compreendida entre o Ribeirão da Cancela e o local denominado Costão para saída ou partida e chegada ou partida de embarcações. Navegação das embarcações pesqueiras.

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Barra Velha	Ordenamento Pesqueiro	Lei Complementar nº 64 de 19 de novembro de 2008.	Institui o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Barra Velha. Regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, conservação e recuperação do Meio Ambiente no Município de Joinville, integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA	Define pesca comercial, proíbe a pesca em determinados locais e lugares, e estabelece que a relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA. Estabelece ainda que é proibido pescar em
Itapoá	Áreas de Preservação	Lei nº 330, de 23 de março de 2011.	Cria o "Parque Natural Municipal Carijós" no Município de Itapoá.	O "Parque Natural Municipal Carijós" visa preservar os ambientes naturais pertencentes ao Bioma da Mata Atlântica, possibilitando a realização de pesquisas e o desenvolvimento de atividade de educação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico.
		Lei nº 451, de 03 de junho de 2013.	Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 330, de 23 de março de 2011, que criou o Parque Natural Municipal Carijós, no Município de Itapoá.	Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 330/2011, que passarão a vigorar com as redações dos anexos que acompanham esta Lei. (olhar o anexo da Lei).
	Gestão	Lei nº 450, de 03 de junho de 2013.	Cria o Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura (COMPESCA) do Município de Itapoá.	O COMPESCA incentiva a comercialização de pescados; incentiva a aquicultura terrestre e marinha. O COMPESCA visa propor normas de gerenciamento da atividade de pesca no Município.

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Joinville	Áreas de Preservação	Decreto nº 6.959, de 14 de dezembro de 1992.	Cria o "Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin" do Município de Joinville.	Fica criado o Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin, situado na localidade do Pirai.
		Decreto nº 8.055, de 15 de março de 1997.	Cria a Área de Proteção Ambiental (APA), denominada "Serra Dona Francisca" do Município de Joinville.	A "Serra Dona Francisca", Área de Proteção Ambiental (APA), situa-se na bio-região dos mananciais de Joinville, composto de uma bacia hidrográfica, a do Rio Pirai, e duas das três microbacias que formam a bacia do Cubatão, a do Rio Cubatão e a do Rio da Prata, localizadas no Município de Joinville.
				A descrição da APA Serra Dona Francisca foi elaborada a partir de cartas de escala 1:50.000 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, IBGE e da Diretoria de Serviço Geográfico do Exército, folhas SG-22-Z-B-II-1 - GARUVA, SG-22-Z-B-I 2-SÃO MIGUEL, SG-22-Z-B-I-4- JARAGUÁ DO SUL E SG-22-R-I-1-3- JOINVILLE, tendo seguintes limitantes: inicia no cruzamento da SC - 301 (Estrada Dona Francisca) com a BR - 101, segundo para o Norte até o Rio Canela, onde segue em direção à sua nascente, atingindo e seguindo por sua vez, o divisor de águas entre a Micro Bacia do Rio Cubatão e a Micro Bacia do Rio Pirabeiraba, passando pela nascente do Rio do Braço, atingindo o morro de cota altimétrica 783m, deste ponto segue Poá uma linha reta e seca até encontrar a cota altimétrica 1.179m, marco da divisa nº 405 (coordenada geográfica aproximada lat. 26° 06' 50" S e long. 49° 02' 29" W), deste ponto, continuando pelo divisor de águas da Bacia do Cubatão e seguindo até o cruzamento da SC - 301 com a estrada para Laranjeiras, então seguindo para o Sudeste pela SC - 301 até o cruzamento com o Rio Sêco (afluente do Rio Cubatão), onde então continua pelo divisor de águas da Bacia do Rio Pirai, indo em direção Sudeste até encontrar com a Estrada do Salto II, passando pela Estrada Serrinha e entrando na Estrada dos Morros, pegando a estrada que liga esta última com a Estrada Pirai e continuando por esta em direção Leste até entrar na Estrada Mutucas e depois na Rua dos Franceses, até encontrar a BR - 101, subindo em direção Norte até o ponto de início (cruzamento da BR - 101 com a SC - 301).
O Parque Ecológico "Prefeito Rolf Colin" constituir-se-á em zona de uso especial, de acordo com o § 1º do art. 3º da Resolução CONAMA, nº 010/88.				

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Joinville	Áreas de Preservação	Lei nº 7.175, de 19 de dezembro de 2011.	Cria o "Parque da Cidade Vice-Presidente da República José Alencar" do Município de Joinville.	<p>O "Parque da Cidade Vice-Presidente da República José Alencar" tem a seguinte descrição: I - parte de um terreno localizado na Área 1 - Setor Bucarein, com área de 66.721,00 m², registrado na matrícula nº 7.295 da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, fazendo frente ao norte com a Rua Inácio Bastos, numa extensão de 48,37 m, confrontando do lado direito com o Rio Bucarein, numa extensão de 393,80 m e pelo lado esquerdo com o estacionamento da Arena Joinville, com área de 18.437,44 m²; II - dois terrenos localizados na Área 2 - Setor Guanabara, sendo o primeiro, com área de 8.670,00 m², registrado na matrícula nº 647 da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville e o segundo, com área de 8.235,38 m², registrado na matrícula nº 752 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, ambos entre as Ruas Almirante Lamego, Dos Cravos e Graciosa, totalizando 16.905,38 m²; III - um terreno representativo das Áreas 3 e 4 - Setor Sambaqui, com área de 14.980,00 m², registrado na matrícula nº 648 da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, localizado entre as Ruas Agostinho e Graciosa; IV - três terrenos localizados na Área 5 - Setor Boa Vista, sendo o primeiro, com área de 8.480,00 m², registrado na matrícula nº 14.963 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, o segundo, com área de 11.123,50 m², registrado na matrícula nº 30.400 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville e o terceiro, com área de 16.335,40 m², registrado na matrícula nº 49.998 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, juntos confrontando-se à noroeste com terras de diversos proprietários, à Sudoeste com o leito do Rio Cachoeira até chegar a ponte do Trabalhador, deste ponto segue fazendo frente com 250 m para a Rua Graciliano Ramos, totalizando 35.938,90 m².</p> <p>O "Parque da Cidade Vice-Presidente da República José Alencar", bem de uso comum da sociedade, com cinco terrenos, totalizando área de 86.261,72 m² (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e dois centímetros).</p>
	Áreas de Reserva Sustentável	Lei nº 7.208, de 12 de abril de 2012.	Altera a categoria do "Parque Municipal da Ilha do Morro do Amaral" do Município de Joinville.	<p>O Parque Municipal da Ilha do Morro do Amaral restringem-se a ilha como um todo, totalizando aproximadamente 3.357.775,00m² (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco metros quadrados) de extensão, estando entre as coordenadas: Norte 26°17' 41.81"S/48°46' 21.75"W; Sul 26°18' 51.90"S/48°45' 20.31"W; Leste 26°18' 34.49"S/ 48°45' 2.48"W; Oeste 26°17' 37.39"S/ 48°46' 50.25"W. A área tem como limites físicos confrontantes: ao norte, a lagoa Saguauçu; a leste, a Ilha do Mel; a oeste o Rio Buguaçu, a sul o Rio Riacho e o Bairro Paranaguamirim.</p> <p>O Parque Municipal da Ilha do Morro do Amaral criado pelo Decreto Municipal nº 6.182, de 11 de agosto de 1989 passa a ser Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, Unidade de Uso Sustentável, conforme a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com objetivo de: garantir a exploração sustentável dos recursos naturais das populações tradicionais.</p>

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Joinville	Gestão	Decreto nº 6.350, de 03 de abril de 1990.	Cria o Conselho de Agricultura e Abastecimento de Joinville (CONAAJ) do Município de Joinville.	Cria um órgão com poder propositivo e deliberativo, de caráter consultivo e de assessoramento da sociedade e do governo, na formulação das políticas ligadas ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da pesca, no Município de Joinville.
		Lei nº 7.208, de 12 de abril de 2012.	Altera a categoria do "Parque Municipal da Ilha do Morro do Amaral" do Município de Joinville.	Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um conselho deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído, sempre que possível, de forma paritária por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, garantida nesta última a participação majoritária da população tradicional residente na área, conforme se dispuser em regulamento.
		Lei nº 881, de 22 de agosto de 1967.	Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Joinville (COMDEJOI) do Município de Joinville.	O COMDEJOI tem como representantes de entidades públicas (MAPA, IBGE, ACARESC, SUDEPE) e entidades civis (associações e cooperativas).
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996.	Institui o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville.	Define pesca comercial, proíbe a pesca em determinados locais e lugares, e estabelece que a relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA. Estabelece ainda que é proibido pescar em
		Lei nº 7.175, de 19 de dezembro de 2011.	Cria o "Parque da Cidade Vice-Presidente da República José Alencar" do Município de Joinville.	Fica proibida no interior do parque a atividade de caça, pesca e captura de animais.
	Política	Lei Orgânica do Município de Joinville.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Joinville.	Lei Orgânica do Município de Joinville tem dentre seus objetivos o fomento da atividade pesqueira.
São Francisco do Sul	Áreas de Preservação	Decreto nº 1.962, de 04 de dezembro de 2013.	Cria o "Parque Ecológico Municipal CELSO AMORIM SALAZAR PESSOA".	Cria o Parque Ecológico Municipal "CELSO AMORIM SALAZAR PESSOA", com área total de 16.491,39 m ² (1,64 ha), situado na Rua Fernandes Dias, Centro Histórico, no Município de São Francisco do Sul/SC.
				Na área do Parque ficam proibidas quaisquer atividades modificadoras, degradadoras e de impacto ambiental, tais como: captura de animais, destruição de criadouros.
	Gestão	Lei nº 1.398, de 05 de julho de 2012.	Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro (COMDAPE).	O COMDAPE é um órgão consultivo e normativo estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal da agropecuária, pesca e aquicultura e efetivar a participação da comunidade na gestão do desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e aquícola municipal.

(continua)

Tabela 01 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
São Francisco do Sul	Gestão	Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de São Francisco do Sul.	Prevê a formação de um Conselho de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro que promoverá a política de desenvolvimento agrícola e pesqueiro, mediante a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro.
	Infraestrutura	Decreto nº 1.261, de 09 de março de 2011.	Regulamentada a utilização do Trapiche Municipal "Gentil Emitério dos Santos" do Município de São Francisco do Sul.	O acesso a sua área será de uso público, objetivando precipuamente a utilização pelos pescadores profissionais artesanais para realizar a carga e descarga do seu produto, pelo prazo máximo de 04 (quatro) horas no final do trapiche, em suas laterais, podendo ser utilizado pelas embarcações de pesca para manutenção pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
		Decreto nº 1.262, de 09 de março de 2011.	Regulamenta a utilização da Rampa Pública Municipal do Município de São Francisco do Sul.	O acesso a sua área será de uso público, a utilização pelos pescadores profissionais artesanais e maricultores, permitindo-se puxar embarcações de pescadores e maricultores sempre que se fizer necessário.
		Decreto nº 1.418, de 11 de outubro de 2011.	Regulamenta o uso do "Abrigo de Pescadores Josias Rocha da Conceição" do Município de São Francisco do Sul.	É administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e possui áreas de box, destinada à guarda dos petrechos de pesca e demais equipamentos utilizados para o desenvolvimento da atividade.
		Decreto nº 1.480, de 22 de dezembro de 2011. (altera o Decreto nº 1239, de 31 de janeiro de 2011).	Regulamenta o uso da Casa do Pescador.	Somente será permitida a comercialização de produtos do mar decorrentes da atividade pesqueira e aquicultura artesanal. Só produtos artesanais.
		Decreto nº 1.962, de 04 de dezembro de 2013.	Cria o "Parque Ecológico Municipal CELSO AMORIM SALAZAR PESSOA".	O Parque Ecológico Municipal "CELSO AMORIM SALAZAR PESSOA" possui Memorial Descritivo, no Anexo I, bem como Projeto Urbanístico.
		Decreto nº 2.130, de 15 de setembro de 2014.	Regulamenta o Mercado Público Municipal do Município de São Francisco do Sul.	BOX 07 - Armazém de Artigos Gerais: comércio de artigos de pesca e; IX - BOX 09 - Peixaria: peixes de todas as espécies, crustáceos, moluscos (frescos, resfriados e congelados) e no gelo.
		Decreto nº 399, de 17 de abril de 2006.	Regulamenta o uso do Trapiche da Praça Mauro Görresen Cardoso do Município de São Francisco do Sul.	O acesso a sua área será de uso público para lazer, permitida a pesca artesanal.

(continua)

Tabela 01 (conclusão)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
São Francisco do Sul	Infraestrutura	Decreto nº 399, de 17 de abril de 2006.	Regulamenta o uso do Trapiche da Praça Mauro Görresen Cardoso do Município de São Francisco do Sul.	O trapiche municipal, localizado anexo a praça Mauro Görresen Cardoso, na Rua Marechal Floriano, Centro Histórico, com 158,00 m ² de área construída, sob estacas pré-moldadas em concreto armado, com estrutura em concreto armado, com barroteamento, piso e parapeito em madeira de lei (Itaúba) e ainda com postes de iluminação em cano de ferro galvanizado, com luminárias seguindo o padrão adotado pelo Projeto Monumenta de nossa cidade.
	Política	Decreto nº 1.239, de 31 de janeiro de 2011.	Regulamenta a Casa do Pescador, denominada " <i>Casa do Pescador Amâncio Cornélio Ramos</i> " do Município de São Francisco do Sul.	A "Casa do Pescador Amâncio Cornélio Ramos" deverá fomentar e estimular a atividade pesqueira da localidade Enseada.
		Lei Complementar nº 17, de 13 de dezembro de 2006.	Institui o Plano Diretor do Município de São Francisco do Sul.	A formulação e a implantação de políticas e ações visando o desenvolvimento econômico do Município, bem como a definição das políticas setoriais e alocação dos investimentos públicos nas diversas áreas, deverão priorizar as diretrizes básicas previstas nos artigos 165 a 178 da Lei Orgânica do Município, com ênfase a: promover política de desenvolvimento agrícola e pesqueira mediante a elaboração de um Plano de Desenvolvimento.
		Lei nº 1.398, de 05 de julho de 2012.	Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro (COMDAPE).	O Poder Público municipal adotará diretrizes que nortearão o estabelecimento de políticas e a implementação de ações para o desenvolvimento físico-urbanístico no Município de São Francisco do Sul, tendo como objetivos: conferir tratamento especial para as áreas do Distrito do Saí, que envolve as comunidades da Vila da Glória, Estaleiro e Frias; e permitir nestas áreas o uso residencial de baixa densidade e usos voltados às atividades pesqueiras, agrícolas e ao turismo.
				O COMDAPE tem por objetivo definir a política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e aquícola, pelo planejamento, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola, e pelas atividades agropecuárias, pesqueiras e aquícolas.

Tabela 02 - Legislações dos Municípios do litoral da Região Centro-Norte do Estado de Santa Catarina. As informações referem-se aos atos normativos e ementas da atividade pesqueira categorizados por diferentes assuntos mencionados nas normativas.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Camboriú	Ordenamento Pesqueiro	Decreto nº 2.887, de 21 de julho de 1997.	Regulamenta a Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997, que estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	No período compreendido entre 01 de maio a 30 de junho de cada ano é vedada a armação de redes de pesca, do tipo feiticeira e de malha, além do uso de celebri e físgas, nas praias do Município de Balneário Camboriú. A vedação do presente artigo não está proibida a pesca da tainha, por pescadores artesanais, utilizando-se de rede, por meio de arrastão.
				No período compreendido entre 01 de maio a 30 de junho de cada ano é vedada a armação de redes de pesca, do tipo feiticeira e de malha, além do uso de celebri e físgas, nas praias do Município de Balneário Camboriú. A vedação do presente artigo não está proibida a pesca da tainha, por pescadores artesanais, utilizando-se de rede, por meio de arrastão.
		Decreto nº 2.976, de 29 de maio de 1998.	Regulamenta a Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997, que estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.
				Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.
Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997. (Regulamentada pelos Decretos nº 2887/1997 e nº2976/1998)	Estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.		
		No período compreendido entre 01 de maio a 30 de junho de cada ano é vedada a armação de redes de pesca, do tipo feiticeira e de malha, além do uso de celebri e físgas, nas praias do Município de Balneário Camboriú. A vedação do presente artigo não está proibida a pesca da tainha, por pescadores artesanais, utilizando-se de rede, por meio de arrastão.		
				A armação de redes de pesca, do tipo feiticeira e de malha, além do uso de celebri e físgas, no período de 01 de maio a 30 de junho de cada ano . a vedação do presente artigo não está proibida a pesca da tainha, por pescadores artesanais, utilizando-se de rede, por meio de arrastão.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Camboriú	Política	Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Balneário Camboriú.	O Município estimulará a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos ecossistemas e fomentos à pesquisa.
Balneário Piçarras	Gestão	Lei nº 51, de 16 de agosto de 2009. (altera a Lei nº 263, de 19 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 53, de 15 de setembro de 2005)	Altera a Lei nº 263, de 19 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 53, de 15 de setembro de 2005, que cria o Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Balneário Piçarras.	Altera a participação dos representantes no Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Balneário Piçarras.
	Política	Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Piçarras.	Trata do planejamento e execução da política agrária e agrícola e da pesca. Criação, a composição, o funcionamento e as atribuições do conselho municipal de desenvolvimento agrícola, agrário e da pesca. Viabilização da instalação das feiras do Pescador.
Bombinhas	Fiscalização	Lei nº 362, de 27 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº 1320, de 28 de maio de 2013).	Proíbe a prática de esportes náuticos e limita a navegação de embarcações de lazer e industrial de pesca de tainha no município de Bombinhas, como forma de incentivo a pesca artesanal local.	O Município de Bombinhas providenciará a colocação de placas nas praias informando o período de pesca da tainha, conforme Instrução Normativa do IBAMA vigente, bem como sobre as limitações e proibições de prática de pesca de costão durante todo período de pesca.
	Navegação	Lei nº 362, de 27 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº 1320, de 28 de maio de 2013).	Proíbe a prática de esportes náuticos e limita a navegação de embarcações de lazer e industrial de pesca de tainha no município de Bombinhas, como forma de incentivo a pesca artesanal local.	Durante o período de PESCA DE TAINHA (de 15 de maio a 30 de julho), fica proibido a navegação de qualquer de embarcações de pesca industrial de tainha. As embarcações de pesca artesanal com propulsão motora poderão exercer atividades de pesca de tainha nos moldes estabelecidos em Instruções Normativas do IBAMA.
	Política	Lei Orgânica do Município de Bombinhas.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Bombinhas.	Na elaboração da política pesqueira, o Município propiciará a participação dos pescadores artesanais ao qual competirá: promover o desenvolvimento e o ordenamento da pesca artesanal de forma organizada e sustentável; promover o desenvolvimento e o ordenamento da maricultura que abrange a malacocultura, carnicultura e piscicultura marinha de forma organizada e sustentável.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Garopaba	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 1.465, de 29 de outubro de 2010.	Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Garopaba.	A Zona de Proteção Ambiental de Costões e Faixa de Areia –ZPA1: corresponde às Faixas de Areia e Costões, servidão do Baú, Largo da Praça e Área dos Ranchos de Pesca. A implantação desta zona visa definir áreas de preservação permanente que necessitam de proteção ambiental no município e que sofrem pressão por ocupação urbana. Para estas áreas, são previstos apenas usos coerentes com a preservação ambiental e amparados por legislações específicas nas esferas superiores, tais usos estão previstos no Anexo 5.
	Crédito	Lei nº 1.547, de 06 de julho de 2011.	Autoriza o Município de Garopaba a prover auxílio direto aos pescadores artesanais.	Fica autorizado o Município de Garopaba, promover repasse financeiro aos pescadores artesanais que sofrerem sinistros através de catástrofes a importância referente a 20% limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
	Cultura	Lei nº 1530, de 25 de maio de 2011.	Dispõe sobre a regulamentação da "Festa da Quermesse Municipal" e institui a "Festa Nacional do Bacalhau".	Regulamenta a Quermesse Municipal e Institui a Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro, como evento oficial do município, ambas a serem realizadas anualmente no mês de junho e/ou julho. O período será definido, observando sempre o período da pesca da tainha, da pesca da abrótea e Feriado de Corpus Christi.
	Gerenciamento Costeiro	Lei Complementar nº 1.465, de 29 de outubro de 2010.	Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Garopaba.	Setor Orla de Garopaba – Setor 1 – Este setor compreende os lotes confrontantes à Avenida dos Pescadores da praia de Garopaba. Os lotes inclusos neste setor possuem características predominantemente comerciais. Neste setor, o recuo frontal é passível de uso para fins comerciais, desde que não configurem ocupações permanentes e desde que mantidos os parâmetros urbanísticos previstos no Anexo 5.
	Gestão	Lei Complementar nº 1.463, de 29 de outubro de 2010.	Institui o Plano Diretor do Município de Garopaba.	A composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser organizada segundo critérios de representação territorial e setorial, incluindo: pescadores e agricultores profissionais.
Itajaí	Cultura	Lei nº 5.149, de 8 de julho de 2008 (Regulamentada pelo Decreto nº 8358 de 2007).	Institui a "Semana Municipal do Pescador" de Itajaí.	Fica instituída a Semana Municipal do Pescador no Município de Itajaí, a ser comemorada anualmente entre os dias 23 a 29 do mês de junho.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itajaí	Gestão	Decreto nº 9.774, de 24 de julho de 2012.	Cria e nomeia os membros do Comitê Municipal Gestor do Projeto Orla.	Com atuação especial junto aos diferentes atores e à sociedade, possuindo atribuições de divulgar, discutir, acompanhar, articular, monitorar, fiscalizar, avaliar e deliberar a respeito da implementação do conjunto de ações pertinentes ao Projeto, além de coordenar o trabalho de avaliação e revisão do PGI, bem como propor adequações e realinhar as ações ao longo do tempo, além de supervisionar e/ou acompanhar a execução dos planos de intervenção municipal, bem como seus desdobramentos em diretrizes locais e propor adequações.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Itajaí	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Itajaí.	Proíbe a pesca predatória.
	Política	Lei Complementar nº 94, de 22 de dezembro de 2006.	Institui o Plano Diretor de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí.	O Município deverá assegurar a sustentabilidade ecológica e a elevação da qualidade do ambiente de Itajaí, conservando os recursos naturais e os ecossistemas naturais e modificados, em conjunto com os demais municípios da zona costeira e da bacia hidrográfica.
				O Município deverá incentivar e assegurando a atividade pesqueira tradicional, estimular a profissionalização e capacitação dos trabalhadores das atividades pesqueiras.
				O Município estimulará o reconhecimento da importância das atividades portuárias e pesqueiras e simultaneamente incentivas à diversificação da economia.
	Lei Orgânica do Município de Itajaí	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Itajaí.	O Município coparticipará com o governo do Estado e da União, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural e pesqueira oficial, assegurando, prioritariamente ao pequeno produtor rural e pescador artesanal, a orientação sobre a produção agro-silvo-pastoril e pesqueira, a organização rural e pesqueira, a comercialização, a racionalização do uso, a preservação dos recursos naturais, a administração das unidades de produção e melhorias das condições de vida e bem estar da população rural e pesqueira. O Município promoverá a política de desenvolvimento rural e/ou pesqueiro mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural e pesqueiro.	
Itajaí	Sanidade	Lei nº 4.847, de 29 de junho de 2007.	Cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) que dispõe sobre elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.	São considerados passíveis de inspeção, beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos: peixes, crustáceos e moluscos.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itapema	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 11, de 06 de fevereiro de 2002.	Dispõe sobre o Zoneamento e uso do solo e cria o Conselho Municipal de Planejamento Urbano.	A Zona de Preservação Permanente instituídas por esta Lei, estão localizadas nas seguintes regiões e tem as limitações: 1ª Parte: Zona de preservação, que inicia a Oeste na divisa com ZR1 do mesmo bairro, ao Sul, ao Norte e a Leste confronta-se com a Orla Marítima. Área mais conhecida como Ponta do Cabeço; 2ª Parte: Ao Norte, Leste e Sul com a Orla Marítima e a Leste com a ZR1, área mais conhecida como Ilha do Plaza. BAIRRO SERTÃOZINHO: Extremo Noroeste da cidade, limitando-se pelas seguintes confrontações: Norte: Divisa com o bairro Ilhota pela vertente dos morros. Sul: Rua 902 (antiga estrada geral do morro do Encano) Leste: Br 101 Oeste: Divisa com o município de Camboriú pela vertente dos morros.
		Lei Orgânica do Município de Itapema.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Itapema.	Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado incumbe ao Município: proteger os manguezais, os terrenos de marinha, as praias, os costões e as matas do território municipal sendo que sua utilização far-se-á na forma da Lei, dentro das condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto no uso dos recursos naturais.
	Assistência Técnica	Lei Orgânica do Município de Itapema.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Itapema.	O Município terá manutenção do serviço de assistência técnica e extensão mural oficial, assegurando prioritariamente ao pescador.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itapema	Gerenciamento Costeiro	Lei Complementar nº 11, de 06 de fevereiro de 2002.	Dispõe sobre o Zoneamento e uso do solo e cria o Conselho Municipal de Planejamento Urbano.	Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU com competência de propor atualização da legislação urbanística.
	Infraestrutura			A área urbana, situada na ZR1, entre a Rua 109 (lado Leste), lateral Sul da Rua 109, lateral Norte da Pedra do Engodo, fica reservada como Zona Pesqueira, podendo nela, ser construídas edificações multifamiliares. Na zona acima indicada permitir-se-á a instalação de atividades comerciais e industriais relativas a atividades pesqueiras e marinas, ficando vedada outras instalações de comércio, serviço ou indústria. Naquela localidade podem ser construídos prédios multifamiliares até 06 (seis) pavimentos, ou seja, térreo mais 05 (cinco) pavimentos. A ZR1 está localizada nas seguintes regiões e tem as limitações que se seguem: confronta ao Norte com o Rio Fabrício, ao Sul com a Rua 165, limitando-se a Leste com a Orla Marítima e a Oeste com a Avenida Nereu Ramos e Celso Ramos. Setores Especiais - SE, destinados a assegurar a demanda de equipamentos comunitários e/ou urbanos, implantação de atividades econômicas específicas e ordenadamente, inclusive para apoio aos habitantes das Zonas Residenciais e, também, para assegurar padrões de ocupação adequados em áreas especiais: das Vias Arteriais: espaços ao longo das vias arteriais que interligam as diversas localidades do Município, caracterizados como eixos para o desenvolvimento de atividades urbanas diversificadas: de atividades pesqueiras artesanais: ZAPA, destinada a assegurar o entorno marinho para a pesca local e justificar as atividades de fiscalização municipal.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itapema	Infraestrutura	Lei Complementar nº 11, de 06 de fevereiro de 2002.	Dispõe sobre o Zoneamento e uso do solo e cria o Conselho Municipal de Planejamento Urbano.	V - ÁREA NON AEDIFICANDI - ZPP - destinada à Zona de preservação permanente, além das ZPPs apontadas no mapa, são consideradas ZPPs o círculo de raio de 50,00m em torno das nascentes, linha de cumeeira de morros, as faixas da orla marítima com vegetação de restinga, os manguezais, as encostas com declividade superior a 45°, conforme especificações a seguir: a - Rio Perequê = 30,0m (trinta metros) de recuo das margens na ZR3 e 15,0m (quinze metros) nas ZR1 e ZR2; b - Nos demais rios e riachos, os recuos das margens serão de 15,0m (quinze metros); c - Nas valas de drenagem o recuo será de 5,0m (cinco metros); d - A utilização das terras de Marinha (33,00 metros), situadas na Zona Urbana do Município será determinada da seguinte forma: trecho situado entre o Rio Bela Cruz e o Canal das Oliveiras, numa profundidade de 22,0m (vinte e dois metros), para a implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).- Trecho situado entre o Canal das Oliveiras e a Rua 203, numa profundidade de 18,0m (dezoito metros), para a implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).- Trecho situado entre o Rio Bela Cruz e o Costão, numa profundidade de 15,0m (quinze metros), para a implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).- Zona do Costão, no trecho situado entre o Canto de Itapema e a Ponta da Malta (divisa de Balneário Camboriú), numa profundidade de 33,0m (trinta e três metros), para a conservação da Mata Atlântica existente e futura urbanização turística, com preservação da vegetação existente.- Praia Grossa e da Ilhota, numa profundidade de 25,0m (vinte e cinco metros), para implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).- A Prefeitura Municipal de Itapema será a responsável pela colocação de marcos, em um prazo de sessenta dias a contar da aprovação desta Lei, de onde serão puxados os alinhamentos em relação à orla marítima.- Não será permitido a reforma ou acréscimo das cantinas estabelecidas na orla marítima, ficando a municipalidade responsável por definir um novo padrão das mesmas, tendo um prazo de 180 dias a contar da aprovação deste Plano Diretor para o enquadramento das já existentes, ficando também responsável pela distribuição, alinhamento e distanciamento entre as cantinas.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itapema	Política	Lei Orgânica do Município de Itapema.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Itapema.	O poder público municipal com representação da comunidade, definirá uma política para o desenvolvimento agropecuário, levando em conta os aspectos culturais, sociais, econômicos e de meio-ambiente. São premissas básicas para essa política para o desenvolvimento agropecuário: b) Isonomia de atenção e tratamento entre o meio urbano, rural e pesqueiro.
Navegantes	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 117, de 13 de outubro de 2011.	Fica criado o Parque Natural Municipal de Navegantes.	O Parque Natural Municipal de Navegantes com a área de 147.126,00 metros quadrados, delimitado com base nas cartas topográficas SG. 22-Z-B-V-4, escala de 1:50.000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, conforme a seguinte descrição: inicia no ponto 00, de coordenadas geográficas 26°50'48,275" S e 48°39'28,388" O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 01, de coordenadas geográficas 26°50'39,980" e 48°39'23,984"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 02, de coordenadas geográficas 26°50'38,370" e 48°39'40,330"; desse ponto segue em linha reta até o ponto 03, de coordenadas geográficas 26°50'48,546" e 48°39'44,758"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 00, início desta descrição, totalizando uma área de 147.126,00 metros quadrados e um perímetro de 1.555,00 m.
		Lei nº 2.190, de 30 de julho de 2009.	Institui o "Dia Municipal do Pescador" no Município de Navegantes.	Fica instituído o Dia Municipal do Pescador Artesanal, em Navegantes, a ser comemorado no segundo sábado do mês de maio de cada ano.
	Gestão	Lei nº 2.669, de 12 de março de 2013.	Institui o Plano Municipal de Cultura de Navegantes para o Decênio 2013-2023.	Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Navegantes para o decênio de 2013-2023, conforme especificado no Anexo Único desta lei.
		Lei Complementar nº 117, de 13 de outubro de 2011.	Cria o "Parque Natural Municipal de Navegantes".	O Plano de Manejo estabelecerá a estrutura administrativa e definirá o uso adequado e as restrições de uso na área interna e no entorno do Parque Natural Municipal de Navegantes. Enquanto não for elaborado e aprovado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação deverão garantir a integridade dos recursos naturais, atender aos objetivos do Parque e ser aprovadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes.
	Infraestrutura	Lei Orgânica do Município de Navegantes.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Navegantes.	O Município terá um Conselho de Desenvolvimento Rural para coordenar a elaboração de um plano municipal de desenvolvimento rural e terá a participação de pescadores.
		Lei Complementar nº 55, de 22 de julho de 2008.	Institui o Código Urbanístico e as disposições sobre o Plano Diretor do Município de Navegantes.	Independente dos critérios de incomodidade, ficam estabelecidas as seguintes condições: II - Indústrias da pesca serão autorizadas apenas na Macrozona de Indústrias e Serviços 1.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Navegantes	Infraestrutura	Lei nº 1.927, de 23 de agosto de 2005.	Denomina " <i>Pier de Pesca José Olavo Coelho</i> ".	O píer construído pela Administração Municipal localizado às margens do Rio Itajaí-Açu, no pátio da Prefeitura Municipal de Navegantes, passa a denominar-se oficialmente PÍER DE PESCA JOSÉ OLAVO COELHO.
		Lei Orgânica do Município de Navegantes.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Navegantes.	As indústrias de pesca serão autorizadas apenas na Macrozona de Indústrias e Serviços 1.
	Navegação	Decreto nº 187, de 30 de janeiro de 2001.	Dispõe sobre a utilização e fixação das tarifas da carreira para puxada de embarcações de pesca.	Serão isentos da tarifa de puxada os pescadores artesanais que no ato do requerimento, sejam proprietário de embarcação de pesca artesanal devidamente registrada na Capitania dos Portos de Santa Catarina e associado à Colônia de Pescadores de Navegantes Z-6. Aqueles que não se enquadrarem no artigo anterior e que desejarem utilizar a "carreira" deverão ser eleitores em Navegantes, proprietários de embarcações registradas na Capitania dos Portos de Santa Catarina, com tamanho não superior a 10 (dez) metros de comprimento, destinadas exclusivamente à pesca e o pagamento da taxa prevista no artigo 3º.
	Política	Lei Complementar nº 55, de 22 de julho de 2008.	Institui o Código Urbanístico e as disposições sobre o Plano Diretor do Município de Navegantes.	A Estratégia de Qualificação do patrimônio socioambiental de Navegantes deverá ser desenvolvida pelos órgãos municipais competentes em parceria com a comunidade, visando promover a implantação de espaços e equipamentos voltados à valorização e ao fortalecimento de atividades produtivas tradicionais, como os produtores rurais e pescadores artesanais.
		Lei Orgânica do Município de Navegantes.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Navegantes.	O Município de Navegantes deverá incrementar o desenvolvimento econômico e social apoiando e estimulando o pequeno pescador e criação de um mercado de pescado municipal.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Penha	Áreas Preservação	Decreto nº 158, de 08 de dezembro de 2006.	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, aforamento e a ocupação, bem como benfeitorias existentes sobre terreno de marinha para implantação de Parque Municipal de Proteção Ambiental.	O Parque Ecológico da Lagoa - "Parque Municipal de Proteção Ambiental", para preservação da biodiversidade da flora e da fauna da região, está localizado no terreno de marinha localizado na Av. Nereu Ramos, bairro Centro em Penha/SC, com área total de 37.548,32m ² , com a seguinte descrição da área: " Um terreno de forma irregular, contendo uma lagoa, situada entre a foz do Rio Piçarras (NE), Praia Alegre (L), Av. Nereu Ramos (SW), Rua Abrahão J. Francisco (SW) e uma estrada sem denominação oficial (S), na Zona Urbana de Penha Comarca de Piçarras, com Área Total de 37.548,32 metros quadrados, com as seguintes medidas: Partindo do ponto de interseção do alinhamento (lado direito) da Av. Nereu Ramos com a Rua Abrahão J. Francisco seguindo o sentido SE onde mede 129,65 metros. Deste ponto e até o ponto de partida encontram-se os seguintes ângulos horários e medidas: 117º46'09" e 136,10 metros; 124º12'17" e 73,75 metros; 97º07'27" e 350,07 metros; 164º43'49" e 11,69 metros; 172º49'52" e 12,09 metros; 175º17'24" e 102,25 metros; e, finalmente, 178º02'32" e 134,23 metros.
		Lei Complementar nº 02, de 14 de setembro de 2007.	Institui o Código Urbanístico do Município de Penha.	Cria um sistema municipal de proteção de áreas verdes, mangues e restingas que, com base no cadastro de áreas verdes.
		Lei Complementar nº 55, de 26 de outubro de 2012.	Institui o Código Urbanístico do Município de Penha.	Fica alterada a demarcação da Zona Especial de Conservação Ambiental do mangue do Rio Iriri contida no Anexo I - Macrozoneamento, que é parte integrante da Lei Complementar nº 002/2007.
	Cultura	Lei nº 2.537, de 21 de março de 2012.	Institui o " <i>Dia Municipal do Manipulador de Pescado</i> " no Município de Penha.	Poder Executivo fica autorizado a contratar shows, parque de diversão ou quaisquer outras atividades para fins de organização e realização de eventos na data prevista na presente Lei, firmando ou não parceria com Associações, clubes de serviços e outras Instituições que se fizer necessário para o sucesso da comemoração e integração entre os manipuladores, familiares e sociedade em geral.
		Lei nº 2320, de 03 de dezembro de 2009.	Fica instituído o " <i>Dia do Pescador</i> " no Município de Penha.	A Secretaria de Agricultura e Pesca e a Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio do departamento da Cultura do Município, realizarão amostras, exposições e palestras especiais sobre os nobres pescadores de Penha; Todas as atividades ou eventos realizados terão por objetivo homenagear os pescadores artesanais e industriais de Penha e divulgar a importância da atividade pesqueira como fonte geradora da economia sustentável dos primeiros moradores e a sua contribuição histórico-cultural para o desenvolvimento do Município.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Penha	Gerenciamento Costeiro	Lei Complementar nº 02, de 14 de setembro de 2007.	Institui o Código Urbanístico do Município de Penha.	O Plano de Gestão Socioambiental compreende a gestão, preservação e recuperação da paisagem natural e dos bens socioambientais e deverá: i) definir metas, diretrizes e prazos para elaboração dos programas e planos setoriais; ii) zoneamento Ecológico-econômico da APA da Praia Vermelha e do Rio das Pedras.
	Gestão	Decreto nº 153, de 29 de março de 2009.	Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesqueiro e Aquícola do Município de Penha.	Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesqueiro e Aquícola de Penha, de caráter deliberativo, com finalidade, composição e competência definidas pelo Convênio nº 169/91, que tem por objetivo a municipalização de atividades da área da Agricultura, Pesca e Aquicultura, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Penha, através da Lei Municipal nº 1.166/91. A representação dos produtos rurais, pesqueiros aquícolas, juntamente com a dos representantes das entidades de produtores e trabalhadores rurais, pesqueiros e aquícolas, não deverá ser inferior a 50% mais um do total de membros que compõe o Conselho.
	Infraestrutura	Lei Complementar nº 02, de 14 de setembro de 2007.	Institui o Código Urbanístico do Município de Penha.	O Plano de Gestão Socioambiental compreende a gestão, preservação e recuperação da paisagem natural e dos bens socioambientais e deverá: definir metas, diretrizes e prazos para elaboração do Plano de gestão resíduos sólidos e líquidos, atendendo as resoluções do CONAMA, com ênfase na mitigação e/ou eliminação dos impactos das seguintes atividades: i) atividades industriais de processamento de mariscos na Bacia do Rio Iriri e de salgas na Bacia do Rio Gravatá; ii) Marinas, (resíduos sólidos com características domésticas, óleos, graxas e combustíveis); iii) Oficinas de manutenção de embarcações (óleos, graxas e combustíveis, embalagens e outros itens contaminados).
	Navegação	Lei nº 2.214, de 25 de junho de 2008.	Proíbe a entrada de banhistas e terceiros nas embarcações dos pescadores artesanais ancoradas nas praias do Município de Penha.	Poder Executivo Municipal, visando o cumprimento da lei, implantará placas indicando a existência da mesma nas praias do Município onde existem embarcações de pescadores artesanais ancoradas.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Penha.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Penha.	Fica proibido no mar que banha o litoral do Município a pesca submarina, reservada a atividade dessa natureza exercida pelos pescadores artesanais, devidamente inscritos na Colônia de Pescadores, desde que sem a utilização de explosivos ou armas de propulsão.

(continua)

Tabela 02 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Penha	Política	Lei Complementar nº 02, de 14 de setembro de 2007.	Institui o Código Urbanístico do Município de Penha.	A Estratégia de Qualificação do patrimônio socioambiental de Penha deverá ser desenvolvida pelos órgãos municipais competentes em parceria com a comunidade, visando promover a implantação de espaços e equipamentos voltados à valorização e ao fortalecimento de atividades produtivas tradicionais, como os produtores rurais e pescadores artesanais.
		Lei Orgânica do Município de Penha.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Penha.	O Município de Penha promoverá política de desenvolvimento agrícola e pesqueiro, de acordo com as aptidões econômicas sociais e dos recursos naturais, mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento agrícola e pesqueiro.
	Resíduos	Lei nº 2696, de 05 de maio de 2014.	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação de óleos lubrificantes provenientes de embarcações de pesca artesanal no Município de Penha.	Os reservatórios destinados ao recolhimento do óleo usado ou contaminado deverão ser implantados nos seguintes locais: Praia Alegre, no centro; Praia do Pescador, no bairro de Praia de Armação do Itapocoroy; Praia de São Miguel e Rio de Gravatá, no bairro de Gravatá.
		Lei Orgânica do Município de Penha.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Penha.	É terminantemente proibido as indústrias de pescados, salgas e peixaria lançarem diretamente nos rios e córregos deste Município, dejetos e restos de beneficiamento de pescados.
	Saúde			A Lei Orçamentária anual do Município prevê dotação para manutenção do ambulatório médico odontológico da Colônia de Pescadores Z-5.
Porto Belo	Gerenciamento Costeiro	Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011.	Institui o Código do Urbanístico do Município de Porto Belo.	A Estratégia de Desenvolvimento Turístico de Porto Belo deverá ser desenvolvida pelos órgãos municipais competentes em parceria com a comunidade, visando implantar um programa municipal de ecoturismo para atender os projetos de pesca artesanal, trilhas ecológicas, arvorismo e observação ornitológica e mergulho ecológico.

(continua)

Tabela 02 (conclusão)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Porto Belo	Infraestrutura	Pasta Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011_Anexos.	Institui o Código do Urbanístico do Município de Porto Belo.	A localização da Zona Especial de Ocupação Tradicional -ZEOT encontra-se nos anexos desta norma.
	Política	Lei Orgânica do Município de Porto Belo.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Porto Belo.	O Município definirá política específica para o setor pesqueiro local, em consonância com as diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo seu planejamento, ordenamento e desenvolvimento, enfatizando sua função de abastecimento alimentar através da implantação de mercados de peixes nas sedes distritais, provimento de infraestrutura de suporte à pesca, incentivo à implantação do sistema de informação setorial.
	Regularização Fundiária	Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011.	Institui o Código do Urbanístico do Município de Porto Belo.	<p>A Zona Especial de Ocupação Tradicional - ZEOT reúne áreas de interesse de proteção das comunidades tradicionais de quilombolas, de pescadores, entre outras que seja identificadas no município. São três as Comunidades Tradicionais atualmente existentes no município: duas comunidades tradicionais de pescadores - a do Araçá e a de Santa Luzia, e a comunidade quilombola do Valongo.</p> <p>A Zona Especial de Ocupação Tradicional - ZEOT tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de: I - Delimitar, por meio de planos e normas específicas as áreas destinadas a moradia e produção para sustentabilidade das comunidades tradicionais; II - Direcionar políticas públicas específicas de acordo com as leis federais sobre Comunidades Tradicionais, para a valorização e garantia dos direitos destas comunidades.</p>

Tabela 03 - Legislações dos Municípios do litoral da Região Central do Estado de Santa Catarina. As informações referem-se aos atos normativos e ementas da atividade pesqueira categorizados por diferentes assuntos mencionados nas normativas.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Áreas de Preservação	Lei nº 1.032, de 1995.	Dispõe sobre o uso do solo do perímetro urbano de Biguaçu.	Das áreas de preservação incluem-se na APP as áreas com predominância de: manguezais e suas áreas de influência; Ilhas, costões, promontórios, tómbulos e faixas de praia; Terrenos de marinha (calculados em 33 metros a partir da preamar); mananciais e áreas de captação de água para abastecimento atual ou futuro.
	Cultura	Lei nº 3.481, de 29 de maio de 2014.	Institui a "Semana Municipal do Pescador" de Biguaçu.	A Semana Municipal do Pescador será comemorada anualmente entre os dias 23 a 29 do mês de junho. São objetivos da Semana Municipal do Pescador: aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies marinhas, bem como o respeito ao período de reprodução; conscientizar o pescador acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município e do País no setor da pesca; sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do setor; desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas da pesca, educação, saúde e lazer; desenvolver atividades por meio da Secretaria da Pesca, em parceria com as Secretarias de Agricultura, Saúde, Educação e outras afins. Poderão ser desenvolvidas atividades tais como: palestras, seminários, campanhas educativas de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais e outros eventos.
	Fiscalização	Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2009.	Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu.	O programa de Fiscalização Ambiental será implantado através dos projetos: recuperação e proteção das áreas de mangues e estuário contra a ocupação urbana; pesca predatória e descargas poluentes que impedem sua função enquanto áreas de reprodução para a piscicultura costeira.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Infraestrutura	Lei nº 2.861, de 22 de dezembro de 2009.	Institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob fiscalização da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMABI. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES. Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado. Pot. Poluidor/Degradador: G. CONSTRUÇÃO CIVIL - Marinas e garagens náuticas Pot. Poluidor/Degradador: M - Plataformas de pesca, atracadouros e trapiches Pot. Poluidor/Degradador: M.
		Lei nº 3.166, de 14 de dezembro de 2011.	Dispõe sobre autorização para atividades de baixo impacto ambiental, inclusive em áreas de preservação.	São consideradas obras, ações ou atividades de baixo impacto ambiental, para fins de autorização ambiental pela Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMABI, nos termos desta Lei, quando executadas em Área de Preservação Permanente - APP: construção de rampa de lançamento de barcos de pequeno porte e pequenos ancoradouros.
	Navegação	Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2009. (Pasta Lei Complementar nº 12 Biguaçu_Anexos)	Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu.	A Área de Desenvolvimento Econômico fica na Macrozona Urbana e na Macrozona de Expansão Urbana. As Áreas de Desenvolvimento Econômico são destinadas ao incentivo de instalação de atividades geradoras de emprego e renda, compatibilizando com a infraestrutura existente e/ou com possibilidade de ampliação. É objetivo da Área de Desenvolvimento Econômico aproveitar o potencial marítimo para o desenvolvimento de atividades econômicas vinculadas ao transporte marítimo e atividades pesqueiras. A Área de Desenvolvimento Econômico fica subdividida em Zonas: ZIN 1 - Zona de Interesse Náutico 1; ZIN 2 - Zona de Interesse Náutico 2; ZIN 3 - Zona de Interesse Náutico 3. A Zona de Interesse Náutico e Turístico- ZINT tem por objetivo criar uma zona especial para o desenvolvimento de atividades voltadas ao transporte marítimo, pesqueiro, de qualificação profissional, e desenvolvimento turístico conciliando o uso e ocupação do solo com as diretrizes da Conservação Ambiental, legislação Estadual e Federal. As Zonas de Interesse Náutico e Turístico subdividem-se em: ZINT 1 - Zona de Interesse Náutico e Turístico 1; ZINT 2 - Zona de Interesse Náutico e Turístico 2.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Política	Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2009.	Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu.	Política de Desenvolvimento Socioeconômica é composta pelo Programa de Fortalecimento e Agregação de Valor a Produção Agropecuária. O Programa visa promover o fortalecimento da pequena propriedade através da promoção da infraestrutura e diversificação das atividades agropecuárias, compatibilizando a preservação do meio ambiente.
		Lei Orgânica do Município de Biguaçu.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Biguaçu.	Incentivará as atividades da pesca como fontes de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda. Fomentar a produção agrícola, agropecuária, pesca e organizar o abastecimento alimentar.
	Qualificação	Lei Complementar nº 12, de 17 de fevereiro de 2009.	Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu.	O Programa de Fortalecimento e Agregação de Valor a Produção Agropecuária será implantado através do Projeto Implantação de Escola de Beneficiamento Agrícola e Pesqueiro.
Florianópolis	Áreas de Preservação	Decreto nº 1.408, de 04 de junho de 1976.	Tomba como Patrimônio Natural a Bacia da Lagoa do Peri.	<p>A área da Lagoa do Peri é de aproximadamente 5.150.000 m² e o total da área tombada é de aproximadamente 20.300.000 m² conforme o mapa deste Decreto.</p> <p>É considerada Patrimônio Natural do Municipal de Florianópolis toda a Bacia da Lagoa do Peri mais a área compreendida entre os limites leste da Bacia e a Estrada SC-92, situada nos distritos de Pantano do Sul e Ribeirão da Ilha. Essa área tombada é definida pelos seguintes limites: começa no ponto mais alto do Morro das Pedras; daí pelos pontos mais altos deste Morro até o entroncamento da SC-92 com o caminho para a Lagoa do Peri; daí segue pelo divisor de águas até o ponto mais alto do Morro da Chapada, continuando por este divisor rumo sul, até o Morro da Tapera, seguindo pelo mesmo divisor rumo sueste e depois rumo noroeste até o ponto mais alto do Morro da Boa Vista; segue por este Morro até o Morro do Peri e daí pelo divisor das águas rumo nordeste até sua base; deste ponto segue rumo norte pela linha de água até o Costão do Morro das Pedras, continuando pela linha de água deste Costão até o encontro deste com a linha de água da praia do Campeche; destes pontos que em linha seca até o ponto mais alto do Morro das Pedras.</p>

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Áreas de Preservação	Decreto nº 12.852, de 20 de março de 2014.	Tomba como Patrimônio Paisagístico e Cultural, a orla de coqueiros e de Itaguaçu juntamente com as pedras de formação granítica conhecida por "Pedras de Itaguaçu" situados em Florianópolis.	<p>Fica tombado, por seu valor paisagístico e cultural, a orla de Coqueiros e de Itaguaçu, juntamente com as pedras de formação granítica conhecidas por "Pedras de Itaguaçu" ali existentes, localizadas na parcela continental de Florianópolis, que passam a fazer parte do Patrimônio Natural, Paisagístico e Cultural do Município.</p> <p>O tombamento abrange a orla, composta pela faixa de areia e costões, e a faixa de água paralela à borda d'água, com largura de 400 metros a partir desta borda, incluindo as formações graníticas. A faixa de tombamento, constante do Mapa anexo, se localiza entre o fim do Aterro Continental, a aproximadamente 100 metros a norte da Ponte Hercílio Luz, e a península que limita a Praia do Bom Abrigo.</p>
		Decreto nº 91, de 01 de junho de 1982. (regulamenta a Lei nº 1828 de 03 de dezembro de 1981)	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e instituiu seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	Em todo o território do Parque é proibido o ingresso de visitantes portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte da vegetação, à caça de animais selvagens ou à pesca fora dos casos autorizados, bem como a quaisquer outras atividades prejudiciais à flora e à fauna.
		Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	As Áreas de Preservação Permanente (APP) no município de Florianópolis são as zonas naturais sob a proteção do Poder Público, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas - as quais se encontram delimitadas nos mapas de zoneamento constantes da presente Lei Complementar, como decorrência: I - limitações administrativas emanadas da legislação concorrente federal e estadual, em matéria florestal, hídrica e ambiental. Incluem-se nas Áreas de Preservação Permanente os seguintes ecossistemas e espaços naturais cuja proteção tenha sido instituída através de classificação dos mapas do zoneamento das leis anteriores, observadas no presente Plano Diretor: dunas móveis, fixas e semifixas; praias, costões, promontórios, tómbolos, restingas em formação e ilhas; banhados naturais e sua faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de cinquenta metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado; áreas adjacentes a manguezais, em cota inferior a um metro, e que possuam influência salina das marés e/ou vegetação característica de transição entre manguezais e solos mais enxutos; e os manguezais, em toda a sua extensão.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	<p>As Áreas de Preservação Permanente (APP) no município de Florianópolis são as zonas naturais sob a proteção do Poder Público, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas - as quais se encontram delimitadas nos mapas de zoneamento constantes da presente Lei Complementar, como decorrência: I - limitações administrativas emanadas da legislação concorrente federal e estadual, em matéria florestal, hídrica e ambiental. Incluem-se nas Áreas de Preservação Permanente os seguintes ecossistemas e espaços naturais cuja proteção tenha sido instituída através de classificação dos mapas do zoneamento das leis anteriores, observadas no presente Plano Diretor: dunas móveis, fixas e semifixas; praias, costões, promontórios, tómbolos, restingas em formação e ilhas; banhados naturais e sua faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de cinquenta metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado; áreas adjacentes a manguezais, em cota inferior a um metro, e que possuam influência salina das marés e/ou vegetação característica de transição entre manguezais e solos mais enxutos; e os manguezais, em toda a sua extensão.</p> <p>Todas as Áreas de Preservação Permanente (APP) são non aedificandi, sendo nelas vedada a supressão da floresta e das demais formas de vegetação nativa, parcelamento do solo ou outras intervenções, ressalvados casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental e implantação de parques urbanos, inclusive seus equipamentos, respeitando a legislação específica.</p>
		Lei nº 1.828, de 03 de dezembro de 1081.	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e institui o seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	O Parque Municipal da Lagoa do Peri fica subdividido em três áreas, na forma dos anexos 1 e 2, que fazem parte integrante desta Lei, a saber: I - Área de Reserva Biológica; II - Área de Paisagem Cultural e III - Área de Lazer.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Áreas de Preservação	Lei nº 1.828, de 03 de dezembro de 1081.	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e institui o seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	O Parque Municipal da Lagoa do Peri tem a área definida pelo Decreto Municipal nº 1408/76, a qual passa a ser classificada como área de preservação permanente.
		Lei nº 3.455, 16 de agosto de 1990.	Cria o " <i>Parque Municipal da Galheta</i> ".	É objetivo fundamental da criação do Parque a preservação da paisagem natural, representada pela Praia da Galheta, do costão e da vertente leste do conjunto montanhoso que se prolongam em direção nordeste. Para fins desta Lei, entende-se por Parque Municipal da Galheta, parte da área da Unidade Espacial de Planejamento nº 79 (UEP-79), delimitada ao SUL pela linha imaginária que parte da Ponta do Meio em direção noroeste até encontrar a linha divisória de águas que se projeta a Nordeste; a OESTE, pela linha divisora de águas que se projeta a Nordeste em direção ao Morro da Galheta até encontrar o Oceano; a LESTE, pelo Oceano Atlântico.
	Cultura	Lei nº 9.001, de 11 de julho de 2012.	Fica instituído o " <i>Dia Municipal do Pescador Artesanal</i> " e o " <i>Dia da Abertura da Temporada de Pesca da Tainha</i> " no Município de Florianópolis.	Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Florianópolis o dia 29 de junho como o Dia Municipal do Pescador Artesanal e o dia 15 de maio como o Dia da Abertura da Temporada de Pesca da Tainha. Na segunda quinzena no mês de junho será realizado o Festival da Tainha, a fim de valorizar e preservar a tradição da pesca da tainha no município de Florianópolis.
		Lei nº 5.847, de 04 de junho de 2001.	Fica criada a denominação oficial de todas as praias do Município de Florianópolis de acordo com o inventário (em anexo I) e o mapa de localização (anexo II), parte integrante desta Lei.	A denominação oficial das praias: 2 - PRAIAS LACUSTRES - GRUPO INSULAR 083 - PRAIA DA LAGOA DO PERI 084 - PRAIA DA COSTA DA LAGOA 085 - PRAIA DO CENTRO OU DA FREGUESIA DA LAGOA 086 - PRAIA DAS AREIAS DA LAGOA OU DAS RENDEIRAS 087 - PRAIA DO RETIRO DA LAGOA.
		Lei nº 5.847, de 04 de junho de 2001.	Fica criada a denominação oficial de todas as praias do Município de Florianópolis de acordo com o inventário (em anexo I) e o mapa de localização (anexo II), parte integrante desta Lei.	3 - PRAIAS MARÍTIMAS - GRUPO CONTINENTAL: 091 - PRAIA DA PONTA DO LEAL 095 - PRAIA DO MEIO 096 - PRAIA DO CASTELINHO
	Florianópolis	Cultura	Lei nº 5.847, de 04 de junho de 2001.	Fica criada a denominação oficial de todas as praias do Município de Florianópolis de acordo com o inventário (em anexo I) e o mapa de localização (anexo II), parte integrante desta Lei.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Cultura	Lei nº 5.847, de 04 de junho de 2001.	Fica criada a denominação oficial de todas as praias do Município de Florianópolis de acordo com o inventário (em anexo I) e o mapa de localização (anexo II), parte integrante desta Lei.	Dispõe sobre a denominação Primitiva das praias; outras denominações (populares e/ou oficial); o conteúdo histórico (muitos contam histórias da pesca e dos pescadores nas localidades), a denominação atual; a descrição física; as dimensões e o uso e costumes. Praias que tem histórias de pesca e pescadores: Grupo insular: 004 - PRAIA DO JOSÉ MENDES 005 - PRAIA DO CURTUME 006 - PRAIA DO SACO DOS LIMÕES 007. PRAIA DO FERRUJO 008 - PRAIA DA COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ 009 - PRAIA DE CAIACANGAMIRIM 010 - PRAIA DA TAPERA 011 - PRAIA DO GARCIA 013 - PRAIA DO SACO 014 - PRAIA DAS FLECHEIRAS 019 - PRAIA DO DOUTOR IVO 020 - PRAIA DO ITAQUI 021 - PRAIA DO SEU ERNESTO 022 - PRAIA DO SEU LINO CUNHA 023 - PRAIA DA COSTEIRA DO RIBEIRÃO 024 - PRAIA DA CAIACANGAÇU 025 - PRAIA DE FORA OU DA PONTA DO CAIACANGAÇU 026 - PRAIA DA SINHÁ 027 - PRAIA DA TAPERA DO SUL 028 - PRAIA GRANDE. 029 - PRAIA DA CAIEIRA DA BARRA DO SUL 030 - PRAIA DO SEU NORBERTO 031 - PRAIA DO DEFUNTO 032 - PRAIA DOS NAUFRAGADOS 033- PRAIA DO SACO DA BALEIA. 035 - PRAIA DO SACO DO CALDEIRÃO 036 - PRAIA DO RIO DAS PACAS 037 - PRAIA DO PÂNTANO DO SUL 038 - PRAIA DA LAGOINHA DO LESTE 039 - PRAIA DO SACO DO MATADOURO 040 - PRAIA DA ARMAÇÃO 041 - PRAIA DO MORRO DAS PEDRAS. 042 - PRAIA DO CAMPECHE 043 - PRAIA DA ILHA DO CAMPECHE 044 - PRAIA DA JOAQUINA 045 - PRAIA DO GRAVATÁ 046 - PRAIA MOLE 047 - PRAIA DA ILHA DO XAVIER 050 - PRAIA DA BARRA DA LAGOA 051 - PRAIA DO MOÇAMBIQUE 052 - PRAIA DO SANTINHO 053 - PRAIA DOS INGLESES 054 - PRAIA BRAVA 055 - PRAIA DA LAGOINHA DA PONTA DAS CANAS 056 - PRAIA DA PONTA DAS CANAS 057 - PRAIA DA CACHOEIRA DO BOM JESUS 058 - PRAIA DE CANASVIEIRAS 059 - PRAIA DA ILHA DO FRANCÊS 060 - PRAIA DE CANAJURÊ 061 - PRAIA DE JURERÊ 062 - PRAIA DO FORTE 063 - PRAIA DA PONTA GROSSA 064 - PRAIA DO PONTAL DE JURERÊ 065- PRAIA 066 - PRAIA DO ROLA DA ILHA DO "RATON" PEQUENO 067 - PRAIA DO SINFRÔNIO 068 - PRAIA DO POSTO DO SAMBAQUI 069 - PRAIA DO SAMBAQUI 070 - PRAIA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA 071 - PRAIA COMPRIDA 072 - PRAIA DO CACUPÉ PEQUENO 073 - PRAIA DO CACUPÉ GRANDE 074 - - PRAIA DO SACO GRANDE 075 - PRAIA DA ILHA DOS GUARÁS 076 - PRAIA DA PONTA DO LESSA 077 - PRAIA DA PONTA DO RECIFE 078 - PRAIA DA PEDRA GRANDE 079 - PRAIA DE SÃO LUÍS 080 - PRAIA DE FORA.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Infraestrutura	Decreto nº 9.116, de 04 de julho de 2011.	Transfere para o Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF, a responsabilidade pelo projeto caminhão do peixe.	Fica transferida para o Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF, a responsabilidade pela administração e execução do Projeto Caminhão do Peixe, de acordo com o Termo de Permissão, em anexo.
		Decreto nº 91, de 01 de junho de 1982. (regulamenta a Lei nº 1828 de 03 de dezembro de 1981)	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e instituiu seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	Os solos do território do Parque da Lagoa do Peri são classificados como não urbanizáveis, admitindo-se a presença de estabelecimentos humanos somente em condições particulares e como equipamento. No Parque, somente serão permitidos usos e edificações adequados aos seus objetivos, mediante licença ou autorização da Administração do Parque, ouvido, quando for o caso, o órgão municipal de planejamento.
		Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	Os ocupantes e os foreiros dos terrenos de marinha poderão, na parte do imóvel definida como afastamento das edificações, reservada a área exigível para circulação de pedestres, realizar trabalhos de ajardinamento, horticultura e arborização, bem como implantar equipamentos sumários de lazer e recreação e ranchos rústicos para guarda de embarcações destinadas à pesca artesanal e à maricultura. O Poder Público garantirá o livre acesso e circulação de pedestres pela orla marítima, lacustre e fluvial, por via terrestre, no interesse geral da pesca, maricultura, da navegação, do lazer e do turismo. Quando autorizada a construção de diques de defesa contra a invasão de águas do mar, atracadouros, marinas e terminais pesqueiros, deverá ser reservado local para a passagem de pedestres. É proibida toda ocupação e uso permanente das praias, contrários à sua destinação principal de uso público comum. Aplica-se o dispositivo neste artigo inclusive às praias que, encravadas em terrenos particulares, não sejam acessíveis por terra. Nas vias exclusiva de pedestres, caracterizadas como calçadões, os serviços de alimentação e os usos culturais poderão ocupar até trinta por cento da largura do respectivo logradouro frontal com mesas e equipamentos mediante autorização a título precário pelo Município, garantida a circulação de veículos de atendimento emergencial. O uso de calçadões, conforme estabelece parágrafo anterior, deverá ser exercido mediante pagamento de taxa a ser estabelecida pelo Município. Os pagamentos poderão ser efetivados na forma de serviços, em especial em eventos culturais que contribuam para o vivenciamento dos espaços urbanos da cidade.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis Florianópolis	Infraestrutura	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	<p>Os terrenos de marinha são "non aedificandi", ressalvados os usos públicos necessários e as seguintes exceções: quando o uso das edificações tais como ranchos e outras edificações sumárias para abrigo de embarcações e equipamentos de trabalho, destinar-se à prática da pesca artesanal, da aquicultura e do extrativismo marinho de conchas e moluscos respeitadas as normas de ocupação previstas nesta Lei Complementar; e As exceções do presente artigo não se aplicam aos terrenos de marinha, quando: I - a profundidade do lote que não confine com terras alodiais for inferior a vinte e cinco metros, exceto quando para construção ou reforma de rancho destinado a pesca artesanal e edificação destinada a atividade da aquicultura.</p> <p>Os primeiros quinze metros da faixa marginal dos cursos d'água, lagoas, lagoas e reservatórios d'água são de uso público e destinam-se ao trânsito dos agentes da administração para o serviço de desobstrução e limpeza das águas e para outras obras e serviços públicos, bem como à livre circulação e passagem da comunidade no interesse da pesca, da navegação e recreação, sendo vedada nelas a construção de muros ou cercas de qualquer espécie. O restante do terreno, situado após a faixa reservada de quinze metros poderá ser cercado após consulta e conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente. O Plano Municipal de Macrodrenagem acrescerá às normas desta Lei Complementar restrições específicas para o uso e ocupação das margens dos corpos d'água.</p> <p>As pequenas estruturas de apoio a embarcações, assim consideradas aquelas com largura máxima de três metros e comprimento máximo de vinte metros, cuja construção não necessite de aterros, dragagens, estruturas de proteção contra ondas e marés, nem instalações de apoio em terra serão analisadas de forma sumária, sendo dispensados das exigências dos §§ 2º e 4º do art. 209.</p>

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Infraestrutura	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	As estruturas de apoio a embarcações, tais como os molhes, atracadouros, trapiches, marinas e demais equipamentos dos portos de lazer, dos portos de pesca artesanal e dos terminais pesqueiros deverão ter seus projetos elaborados em consonância com o órgão municipal de planejamento, de modo a garantir os pressupostos ambientais e a se harmonizar com a paisagem da orla, sem contrariar o exercício dos demais usos permitidos. A construção, reforma ou ampliação de estruturas de apoio a embarcações será sempre analisada como um projeto especial, composto de obras marítimas e instalações terrestres, dependendo sempre que for o caso, de aprovação e licenciamento pelo IPUF e demais órgãos competentes. As estruturas de apoio a embarcações, quando destinadas a esporte, lazer ou turismo, ainda que privadas, deverão manter pelo menos vinte por cento de vagas náuticas rotativas para uso público, e uma vaga de carro para cada vaga de barcos. As estruturas de que trata este artigo poderão ocupar as faixas de praia, e de marinha, necessárias à instalação dos mesmos, respeitando o licenciamento pelos órgãos competentes. Nas estruturas de que trata este artigo poderão ser admitidas, mediante projeto definido em operação urbana consorciada, instalações de apoio em terra, podendo incluir, conforme o porte da estrutura, edificações para abrigo, hospedagem, lazer e venda de material náutico/pesqueiro, e para abastecimento, segurança, comunicação e manutenção das embarcações. As estruturas de que trata este artigo deverão possuir sistemas de água potável, de coleta e tratamento de esgotos e resíduos sólidos, de esgotamento de tanques sépticos de embarcações e sanitários para uso das tripulações e usuários da estrutura, aprovados pelos órgãos competentes. Toda estrutura de apoio a embarcações deverá possuir sinalização em terra e sobre as águas, necessária à orientação e segurança do tráfego de veículos e embarcações, de acordo com as normas da Capitania dos Portos.
		Lei nº 285, de 31 de agosto de 1956.	Aprova acordo para construção da Escola de Pesca da Ilha de Santa Catarina.	Aprova acordo entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, visando a construção, instalação e funcionamento da Escola de Pesca da Ilha de Santa Catarina.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Infraestrutura	Lei nº 4790, de 01 de dezembro de 1995.	Autoriza o Executivo a conceder o uso de bem público, a terceiro para a construção (ampliação) de trapiche.	Não será permitida a cobrança aos pedestres, embarcações de uso privado sem fins comerciais, bem assim aos pescadores profissionais que fizerem uso do trapiche, desde que no exercício das atividades de pesca e devidamente registrados na Capitania dos Portos de Florianópolis. As obras do Trapiche serão efetuados pelo terceiro conforme a planta de localização anexa, localizada na Beira-Mar Norte, Belvedere Sul, Município.
		Lei nº 9.399, de 12 de novembro de 2013.	Inclui no guia de referência e mapas 1 e 2 da Lei nº 5.979, de 2002, que oficializa localizações e denominações dos caminhos e trilhas do Município de Florianópolis o caminho dos pescadores.	Fica incluído no guia de referência e nos mapas 1 e 2 a que se refere o art. 1º da Lei nº 5.979, de 2002, o Caminho dos Pescadores, partindo da rodovia Jornalista Manoel de Menezes até a denominada Ponta do Gravatá, distrito da Lagoa da Conceição.
	Navegação	Decreto nº 12.852, de 20 de março de 2014.	Tomba como Patrimônio Paisagístico e Cultural, a orla de coqueiros e de Itaguaçu juntamente com as pedras de formação granítica conhecida por "Pedras de Itaguaçu" situados em Florianópolis.	A área tombada fica classificada como non aedificandi, ficando ressalvadas a construção de elementos de uso público tais como trapiches, passeios públicos e ciclovias e melhoria da faixa de areia ou similares voltados para o lazer e o desfrute da paisagem, que venham agregar à paisagem natural composta pela orla, desde que os projetos sejam devidamente analisados e aprovados pelo SEPHAN. O antigo trampolim localizado na Praia da Saudade deverá ser preservado como marco referencial, admitindo-se adequações desde que seja garantido o uso original. Admite-se equipamentos necessários ao bom desenvolvimento da atividade da pesca artesanal, sendo proibida a instalação de equipamento para maricultura, por serem elementos que descaracterizam a paisagem protegida.
	Ordenamento Pesqueiro	Decreto nº 91, de 01 de junho de 1982. (regulamenta a Lei nº 1828 de 03 de dezembro de 1981)	Cria o "Parque Municipal da Lagoa do Peri" e instituiu seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	Os usos e atividades permitidos na Área de Lazer são: pesca de subsistência para a população residente, e pesca de recreação ou superfície, respeitadas as normas e restrições específicas dos setores de fiscalização pesqueira e da Administração do Parque.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Ordenamento Pesqueiro	Decreto nº 91, de 01 de junho de 1982. (regulamenta a Lei nº 1828 de 03 de dezembro de 1981)	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e instituiu seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	A pesca profissional só será admitida para os residentes no local. Os turistas somente poderão pescar com linha de mão, caniço e tarrafas, e desde que devidamente licenciados pelo órgão competente. As espécies: traíras, jundiás, lambaris, robalos, carapicús, carás, não poderão ser capturadas no período de 1º de setembro a 30 de novembro. As tarrafas terão malha mínima de 5cm de nó a nó, e não se admitirão redes feiticeiras e arrastões, inclusive picarés. As redes de espera terão malha mínima de 5 cm e comprimento máximo de 100m, sendo proibido o uso em sequência. Os espinheis terão um máximo de 100 anzóis e os covos deverão apresentar um espaçamento entre malhas de no mínimo 5 cm. Os períodos de proibição de pesca serão determinados em instrução da Administração do Parque. Não serão admitidas as repovoações de qualquer espécie de pescado, sem prévio estudo.
		Lei nº 1.828, de 03 de dezembro de 1981.	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e institui o seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	É expressamente proibida a prática de qualquer ato de caça, perseguição, apanha, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna do Parque, assim como quaisquer outras atividades que perturbem animais em seu meio natural. Essa proibição não abrange a pesca de subsistência ou recreação de superfície nos termos do art. 11, III, da Lei 1828/81.
		Lei nº 3.455, 16 de agosto de 1990.	Cria o " <i>Parque Municipal da Galheta</i> ".	Os usos e atividades permitidos na Área de Lazer são: pesca de subsistência para a população residente, e pesca de recreação de superfície, respeitadas as normas e restrições específicas dos setores de fiscalização pesqueira e da administração do Parque.
				É expressamente proibida a prática de qualquer ato de caça, perseguição, apanha, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna do Parque. Esta proibição não abrange a pesca de subsistência ou de recreação de superfície, respeitadas as normas e restrições específicas dos setores de fiscalização pesqueira, bem como a montagem de barraca ou estrutura temporária para abrigo dos pescadores e de seus equipamentos durante o período da pesca da tainha, que tem seu curso, conforme Lei 4.613/95, entre 1º de maio e 15 de junho de cada ano. (Redação dada pela Lei nº 6733/2005)

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 9.419, de 12 de dezembro de 2013.	Proíbe a captura de isca viva para utilização de barcos atuneiros, nas Baías e enseadas do Município de Florianópolis.	Fica proibida a captura de isca viva para utilização de barcos que se dedicam a pesca do atum, nas baías, enseadas e entornos de ilhas da costa do município de Florianópolis, prática considerada por esta Lei como infração ambiental. Para os efeitos desta Lei, entende-se por isca viva a utilização para a pesca de espécies maiores, tais como o atum, de peixes pequenos e em fase de crescimento, como sardinha, dandão, boca-torta.
Florianópolis	Política	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	São diretrizes do Plano Diretor do Município de Florianópolis: o incentivo às atividades produtivas locais através do apoio ao empreendedorismo e a mecanismos de geração de emprego e renda, em especial nas áreas de inovação tecnológica, cultura, lazer, pesca, gastronomia, turismo, artesanato, agropecuária, agricultura urbana e aquicultura.
Florianópolis		Lei nº 1.224, de 02 de setembro de 1974.	Institui o Código de Postura Municipal de Florianópolis.	Trata de medidas de polícia administrativa a cargo do Município, em matéria de higiene e ordem pública; tratamento da propriedade, dos logradouros e dos bens públicos; horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais e matéria conexa, estatuidos as necessárias relações entre o poder público e os particulares.
Florianópolis		Lei Orgânica do Município de Florianópolis.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Florianópolis.	A Lei estabelecerá planos, normas e diretrizes que visem ao desenvolvimento da pesca, devendo, obrigatoriamente participar as entidades representativas dos pescadores, onde será assegurado prioridade aos pescadores artesanais.
Florianópolis				A Política Pesqueira do Município promoverá o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e de suas comunidades, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos ecossistemas e fomentos à pesquisa. Promover os meios defensivos necessários para evitar a pesca predatória.
Florianópolis				O Município incrementará o desenvolvimento econômico adotando entre outras, as seguintes providências: apoio e estímulo ao aproveitamento do potencial piscicultor, à pesca artesanal e à agricultura.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Regularização Fundiária	Decreto nº 91, de 01 de junho de 1982. (regulamenta a Lei nº 1828 de 03 de dezembro de 1981)	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e instituiu seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	A Área de Paisagem Cultural destina-se ao desenvolvimento social da população residente, à proteção da fauna, flora e seu substrato, ao lado da conservação da paisagem resultante das atividades tradicionais na área. Além das atividades estabelecidas no parágrafo anterior, será permissível o uso residencial unifamiliar quando a edificação for destinada àqueles que exerçam pessoalmente as referidas atividades na área, e aos pescadores artesanais ali residentes, assim como aos seus descendentes.
Florianópolis		Lei nº 1.828, de 03 de dezembro de 1981.	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e institui o seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	A Área de Paisagem Cultural constitui a porção do território do Parque onde se localizam os assentamentos e atividades humanas tradicionais. Destina-se ao desenvolvimento social da população residente, à proteção da fauna, flora e seu substrato, ao lado da conservação da paisagem resultante das atividades tradicionais na área. Somente serão permitidos, nesta área, os usos públicos de interesse social e as atividades agrícolas, zootécnicas e de transformação artesanal tradicionais, compatíveis com a preservação do ambiente natural. Além das atividades estabelecidas, será permissível o uso residencial unifamiliar quando a edificação for destinada aqueles que já venham exercendo pessoalmente as referidas atividades na área, pescadores artesanais ali residentes, bem como assim aos seus descendentes.
Florianópolis	Sanidade	Lei nº 1.224, de 02 de setembro de 1974.	Institui o Código de Postura Municipal de Florianópolis.	Os lavradores e pescadores estão isentos da obrigação da licença para venda ambulante, uma vez provado que comerciam com artigo de sua própria produção.
Governador Celso Ramos	Infraestrutura	Lei nº 720, de 28 de março de 2011.	Dispõe sobre o zoneamento do uso do solo do entorno do aeródromo - zuseado do Município de Governador Celso Ramos.	O Zoneamento do Uso do Solo entorno do Aeródromo Governador Celso Ramos - ZUSEA, compreende a Zona de Proteção de Ruídos - ZPR, a Zona de Proteção ao Aeródromo - ZPA e a Área de Segurança Aeroportuária - ASA, de forma sobreposta. O zoneamento citado, visa eliminar ou impedir que se instalem na área de Zoneamento do Uso de Solo do Aeródromo, edificações e atividades que se constituam em perigo aeroviário.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Governador Celso Ramos	Infraestrutura	Lei nº 821, de 26 de abril de 2013.	Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços com os equipamentos agrícolas e de pesca	O Poder Executivo permite a utilização de equipamentos agrícolas e rodoviários e seus implementos aos pescadores.
	Política	Lei nº 327, de 29 de agosto de 1995.	Institui o Plano Diretor do Município de Governador Celso Ramos.	O Município deverá assegurar os espaços necessários ao desenvolvimento da pesca.
	Resíduos	Lei Complementar nº 653, de 19 de outubro de 2009.	Disciplina o Tratamento de lixo, esgoto e entulhos para a preservação do meio ambiente do Município de Governador Celso Ramos.	Fica proibido colocar casca de camarão, marisco, escamas e resíduos de peixes nas calçadas, encostas de morro, ruas, praias, rios, mar ou Areas de Preservação Permanente - APP.
Fica proibido despejar óleo diesel, lubrificante, tintas e demais produtos químicos utilizados na manutenção de embarcações no mar, rios, praias ou em área de APP.				
Palhoça	Áreas de Preservação	Lei Orgânica do Município de Palhoça.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Palhoça.	O Poder Público Municipal demarcará as áreas de manguezais do Município dentro de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei Orgânica.
				São áreas de preservação ecológica e ambiental permanente: o Morro da Pedra Branca; o Morro do Cambirela; os manguezais; as dunas.
	Assistência Técnica	Lei Orgânica do Município de Palhoça.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Palhoça.	O Município coparticipará com a União e o Estado da manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural e pesqueira oficial, assegurando prioritariamente ao pequeno produtor rural e pescador Artesanal orientação sobre produção agro-silvo-pastoril agrícola, organização da produção, comercialização, racionalização de uso e preservação dos recursos naturais.
	Fiscalização	Lei Orgânica do Município de Palhoça.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Palhoça.	O Município fiscalizará a preservação de áreas de criadouros naturais da fauna marítima. Lei complementar disporá sobre a forma e as penalidades aplicáveis aos transgressores e depredadores dos criadouros naturais.
Infraestrutura	Lei nº 16, de 07 de abril de 1993.	Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do território do Município de Palhoça.	Os ocupantes com direito de preferência ao aforamento ou os foreiros dos terrenos de marinha, poderão na parte do imóvel definida como afastamento das edificações, reservadas as áreas exigíveis para circulação de pedestre, realizar trabalhos de ajardinamento, horticultura e arborização, bem como implantar equipamentos sumários de lazer e recreação, e ranchos rústicos para depósito e atracação de embarcações destinadas à pesca artesanal ou lazer, sem muros e cercas.	

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Palhoça	Infraestrutura	Lei nº 16, de 07 de abril de 1993.	Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do território do Município de Palhoça.	Quando autorizada à construção de diques de defesa contra a invasão das águas do mar, atracadouros, marinas e terminais pesqueiros, deverá ser reservado local para a passagem de pedestres.
	Política	Lei nº 16, de 07 de abril de 1993.	Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do território do Município de Palhoça.	O Poder Público garantirá o livre acesso e circulação de pedestres pela orla marítima, lacustre e fluvial, por via terrestre no interesse do conforto e segurança, da pesca, na navegação, lazer e turismo.
	Política	Lei Orgânica do Município de Palhoça.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Palhoça.	A política de desenvolvimento rural e pesqueiro será planejada, executada e avaliada na forma da lei, tendo por objetivo o desenvolvimento da pesca e do pescador Artesanal e de suas comunidades. A política de desenvolvimento rural e pesqueiro mediante a aplicação de plano de desenvolvimento rural elaborado com observância das peculiaridades naturais, econômicas e sociais locais.
	Sanidade	Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 2010.	Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, moluscos e crustáceos, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, ao qual compete: regulamentar e normatizar; a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal e in natura; o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados; a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal e in natura; executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal e in natura; promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal e in natura; fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Palhoça	Sanidade	Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 2010.	Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatem animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei na sessão III, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).
				Os estabelecimentos de pescados e derivados, moluscos e crustáceos, compreendem: entrepostos de pescados e derivados que são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado; os estabelecimentos industriais que são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.
				Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura: P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados, moluscos e crustáceos.
São José	Áreas de Preservação	Lei Orgânica do Município de São José.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de São José.	Os manguezais, as praias, os costões, as zonas da mata estão sob proteção do Poder Público Municipal, e sua eventual utilização ser afará na forma da lei, dentro de condições que assegurem sua preservação. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitam seus agentes a sanções administrativas, financeiras e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
São José	Fiscalização	Lei nº 3.048, de 28 de agosto de 1997.	Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Agricultura - FMA/PEDRA BRANCA, entidade pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Município de São José.	A FMA/PEDRA BRANCA deverá colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na disciplinação e fiscalização de qualquer atividade de pesca, caça e esportes náuticos no Município.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
São José	Política	Lei Orgânica do Município de São José.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de São José.	<p>O Município, visando o incremento do desenvolvimento econômico, tomará, dentre outras, as seguintes providências: tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, aos pescadores artesanais e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidos em lei, visando incentivá-los mediante: favorecimento no acesso ao crédito, com a criação de programas específicos de financiamento.</p> <p>A política pesqueira no Município tem como fundamento e objetivos o desenvolvimento da pesca, do pescador e de suas comunidades.</p>
Tijucas	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	<p>As Áreas de Preservação Permanente, ou APP, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012, detalhada pelas Resoluções pertinentes do CONAMA e do CONSEMA-SC são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, situadas:</p> <p>II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:</p> <p>a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;</p> <p>b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas.</p> <p>As Áreas de Preservação Permanente, ou APP, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012, detalhada pelas Resoluções pertinentes do CONAMA e do CONSEMA-SC são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, situadas:</p> <p>III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;</p> <p>IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;</p> <p>VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;</p> <p>VII - os manguezais, em toda a sua extensão;</p>

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Tijucas	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	As Áreas de Preservação Permanente, ou APP, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012, detalhada pelas Resoluções pertinentes do CONAMA e do CONSEMA-SC são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, situadas: I- faixas marginais de qualquer curso d' água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d' água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d' água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d' água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d' água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d' água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
	Gestão	Lei nº 1.883, de 11 de novembro de 2004.	Autoriza a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMDEA).	Cria conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMDEA, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de assessoramento da Prefeitura Municipal.
	Navegação	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	<p>Constituem características atuais da Zona Náutica, Turística e de Serviços Pernambuco Central 6 - ZNTS-6 baixa densidade de ocupação. Constituem objetivos específicos da ZNTS-6: criar zona especial para desenvolvimento de atividades voltadas ao transporte náutico, indústria náutica, serviços e pesca; incentivar o uso misto, destinados a residências, comércios, equipamentos náuticos e incentivo a pesca artesanal. As Zonas Náuticas fazem pertencem a Macrozona Urbana.</p> <p>Constituem características atuais da Zona Náutica, Turística e de Serviços Sul do Rio II - ZNTS 7 ocupação típica, características de comunidade tradicional; banhada em grande parte pelo Rio Tijucas e pelo Oceano Atlântico; alto potencial natural para desenvolvimento de atividades náuticas. Constituem objetivos específicos da ZNTS 7 criar zona especial para desenvolvimento de atividades voltadas ao transporte náutico, indústria náutica, serviços e pesca; incentivar o uso misto, destinados a residências, comércios, equipamentos náuticos e incentivo a pesca artesanal. As Zonas Náuticas fazem pertencem a Macrozona Urbana.</p>

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Tijucas	Navegação	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	Constituem características atuais da Zona Náutica, Turística e de Serviços Centro 4 - ZNTS-4 ocupação típica, características de comunidade tradicional; banhada em grande parte pelo Rio Tijucas; possui alto potencial natural para desenvolvimento de atividades náuticas. Constituem objetivos específicos da ZNTS-4 III - incentivar o uso misto, destinados a residências, comércios, equipamentos náuticos e incentivo a pesca artesanal. As Zonas Náuticas fazem pertecem a Macrozona Urbana.
				Constituem características atuais da Zona Náutica, Turística e de Serviços Praça 5 - ZNTS-5 ocupação típica, características de comunidade tradicional; banhada em grande parte pelo Rio Tijucas; possui alto potencial natural para desenvolvimento de atividades náuticas. Constituem objetivos específicos da ZNTS-5: incentivar o uso misto, destinados a residências, comércios, equipamentos náuticos e incentivo a pesca artesanal. As Zonas Náuticas fazem pertecem a Macrozona Urbana.
				Constituem características da Zona Náutica, Turística e de Serviços Joáia 2 - ZNTS-2 ocupação típica, características de comunidade tradicional; ser banhada em grande parte pelo Rio Tijucas; alto potencial natural para desenvolvimento de atividades náuticas e de serviços. Constituem objetivos específicos da ZNTS-2 incentivar o uso misto, destinados a residências, comércios, equipamentos náuticos e incentivo a pesca artesanal. As Zonas Náuticas fazem pertecem a Macrozona Urbana.
				Constituem características da Zona Náutica, Turística e de Serviços Santa Luzia 3 - ZNTS-3 ocupação típica, características de comunidade tradicional; banhada em grande parte pelo Rio Santa Luzia e pelo Oceano Atlântico e alto potencial natural para desenvolvimento de atividades náuticas. Constituem objetivos específicos da ZNTS-3: criar zonas especiais para desenvolvimento de atividades voltadas ao transporte marítimo, indústria náutica, serviços e pesca. incentivar o uso misto, destinados a residências, comércios, equipamentos náuticos e incentivo a pesca artesanal. As Zonas Náuticas fazem pertecem a Macrozona Urbana.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Tijucas	Navegação	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	Constituem objetivos específicos da Zona Náutica, Turística e de Serviços Sul do Rio I - ZNTS-1, criar zonas especiais para desenvolvimento de atividades voltadas ao transporte marítimo, ao turismo, indústria náutica, serviços e pesca. As Zonas Náuticas fazem pertencem a Macrozona Urbana. A Zona Náutica, Turística e de Serviços Sul do Rio I - ZNTS-1 tem as seguintes características: banhada em grande parte pelo Rio Tijucas e pelo Oceano Atlântico; ocupação nas margens do sistema hídrico, em áreas de interesse ambiental legal.
		Lei Complementar nº 22, de 16 de dezembro de 2013.	Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 05 de 26 de dezembro de 2010.	A Zona Náutica, Turística e de Serviços Sul do Rio I - ZNTS-1 inicia-se no ponto P-1 na cabeceira da ponte sobre o Rio Tijucas BR 101 até encontrar o ponto P-2, na direção norte e sul numa extensão de 400 metros, partindo em linha reta no sentido leste até encontrar o ponto P-3 (Oceano Atlântico), na outra extrema margeando o Rio Tijucas, fazendo a ligação entre o P-3 e P-1.
				A Zona Náutica, Turística e de Serviços Joáia 2 - ZNTS-2 parte do ponto P-4 que está na cabeceira oeste da ponte Bulcão Viana até encontrar o ponto P-5 em linha reta, numa distância de 400 metros, daí deflete à esquerda no sentido sul até encontrar o ponto P-6 Rio Oliveira, retornando até o ponto P-4 pela margem do Rio Oliveira e do Rio Tijucas.
				A Zona Náutica, Turística e de Serviços Centro 4 - ZNTS-4 parte da cabeceira norte - marginal oeste, da Ponte sobre o Rio Tijucas - BR 101, ponto P-11, numa extensão sentido norte/sul de 50 metros até encontra o ponto P-12 (limite com o Rio Tijucas), seguindo ao oeste acompanhando o curso do Rio Tijucas até encontrar o ponto P-13, daí segue sentido sul até encontrar a margem do Rio Tijucas, ponto P-14.

(continua)

Tabela 03 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Tijucas	Navegação	Lei Complementar nº 22, de 16 de dezembro de 2013.	Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 05 de 26 de dezembro de 2010.	A Zona Náutica, Turística e de Serviços Santa Luzia 3 - ZNTS-3 parte do P-7 acompanhando o Oceano Atlântico em direção ao Norte até encontrar o Rio Santa Luzia P-8, numa linha paralela, acompanhando o curso do mesmo Rio até encontrar a Ponte sobre o Rio Santa Luzia, numa extensão de 200 metros de largura - P-9, daí seguindo deste ponto, no sentido Sul até encontrar o P-10 (confrontando neste ponto com ZNTS 5 - Praça), sempre numa extensão de 200 metros a partir do Oceano Atlântico e o Rio Santa Luzia.
Tijucas	Navegação	Lei Complementar nº 22, de 16 de dezembro de 2013.	Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 05 de 26 de dezembro de 2010.	A Zona Náutica, Turística e de Serviços Praça 5 - ZNTS-5 parte da cabeceira norte - marginal Leste, da Ponte sobre o Rio Tijucas - BR 101, ponto P-15, numa extensão sentido norte sul de 50 metros até encontra o ponto P-16, seguindo ao leste acompanhando o curso do Rio Tijucas até encontrar Oceano Atlântico, o ponto P-7 (ZNTS 3).
				A Zona Náutica, Turística e de Serviços Praça 6 - ZNTS-6 parte do ponto P-17, cabeceira sul da ponte Bulcão Viana até encontrar o ponto P-18, numa extensão de 400 metros, após segue em linha reta até encontrar o ponto P-19 localizado na BR 101, numa distância de 400 metros do Rio Tijucas, limitando na outra extrema com o Rio Tijucas até encontrar a ponte BR 101.
				A Zona Náutica, Turística e de Serviços Praça 7 - ZNTS-7 parte do ponto P-20, segue numa linha reta em direção ao sul até encontrar o ponto P-21 (limite Zoneamento Urbano), que mantém a distância de 400 metros do Oceano Atlântico em toda sua extensão.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Tijucas.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Tijucas.	Fica proibida a caça e a pesca predatória, bem como a captura e o cativeiro de animais silvestres. (incluído pela Emenda de Revisão nº 001/2011)
Política	Lei nº 1.883, de 11 de novembro de 2004.	Autoriza a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMDEA).	São objetivos do COMDEA: Incentivar a preservação das espécies de animais, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente em áreas de proteção ambiental, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável.	

(continua)

Tabela 03 (conclusão)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Tijucas	Política	Lei Orgânica do Município de Tijucas.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Tijucas.	Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências: manutenção do serviço de extensão e e fiscalização da pesca; tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, aos pescadores artesanais e aos produtores rurais que trabalhem em regime de economia familiar, visando a incentivá-los mediante: i) simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e financeiras; ii) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei ou convênio.
	Regularização Fundiária	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	A Macrozona Urbana abrange o Centro, além dos bairros Praça, Sul do Rio (parte), Joaia, Universitário, XV de Novembro, Areias e Santa Luzia. (Redação dada pela Lei Complementar nº 22/2013). Constituem características atuais da Macrozona Urbana a presença de comunidade pesqueira (atividade econômica da pesca artesanal). Constituem objetivos específicos da Zona de Ocupação Imediata 3 - ZOI 3 - Praça, preservar a ambiência da comunidade tradicional de pescadores. As Zonas de Ocupação Imediata fazem pertecem a Macrozona Urbana. Os parâmetros urbanísticos da ZOI encontram-se na Tabela do Anexo 01 e das Zonas descritas nos incisos VI, VII, VIII, IX e X estão no Anexo 01-A, criado nesta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 22/2013)
	Sanidade	Lei nº 2131, de 25 de junho de 2008.	Dispõe de normas sanitárias para a elaboração, beneficiamento, comercialização e penalidade de produtos comestíveis de origem animal.	São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e sub-produtos: peixes, crustáceos e moluscos; microorganismos.

Tabela 04 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Garopaba	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 1.465, de 29 de outubro de 2010.	Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Garopaba.	A Zona de Proteção Ambiental de Costões e Faixa de Areia –ZPA1: correspondem às Faixas de Areia e Costões, servidão do Baú, Largo da Praça e Área dos Ranchos de Pesca. A implantação desta zona visa definir áreas de preservação permanente que necessitam de proteção ambiental no município e que sofrem pressão por ocupação urbana. Para estas áreas, são previstos apenas usos coerentes com a preservação ambiental e amparados por legislações específicas nas esferas superiores, tais usos estão previstos no Anexo 5.
	Crédito	Lei nº 1.547, de 06 de julho de 2011.	Autoriza o Município de Garopaba a prover auxílio direto aos pescadores artesanais.	Fica autorizado o Município de Garopaba, promover repasse financeiro aos pescadores artesanais que sofrerem sinistros através de catástrofes a importância referente a 20% limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
	Cultura	Lei nº 1530, de 25 de maio de 2011.	Dispõe sobre a regulamentação da "Festa da Quermesse Municipal" e institui a "Festa Nacional do Bacalhau".	Regulamenta a Quermesse Municipal e Institui a Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro, como evento oficial do Município, ambas a serem realizadas anualmente no mês de junho e/ou julho. O período será defenido, observando sempre o período da pesca da tainha, da pesca da abrótea e Feriado de Corpus Christi.
	Gerenciamento Costeiro	Lei Complementar nº 1.465, de 29 de outubro de 2010.	Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Garopaba.	Setor Orla de Garopaba – Setor 1 – Este setor compreende os lotes confrontantes à Avenida dos Pescadores da praia de Garopaba. Os lotes inclusos neste setor possuem características predominantemente comerciais. Neste setor, o recuo frontal é passível de uso para fins comerciais, desde que não configurem ocupações permanentes e desde que mantidos os parâmetros urbanísticos previstos no Anexo 5.
	Gestão	Lei Complementar nº 1.463, de 29 de outubro de 2010.	Institui o Plano Diretor do Município de Garopaba.	A composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser organizada segundo critérios de representação territorial e setorial, incluindo: pescadores e agricultores profissionais.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Garopaba	Infraestrutura	Lei Complementar nº 1.465, de 29 de outubro de 2010.	Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Garopaba.	ANEXO 7 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLO. USOS ESPECIAIS DE ORLA: Atividades relacionadas aos usos ocorrentes na orla, sejam eles relacionados a pesca, turismo e lazer, ou atividades náuticas. Essas atividades por sua localização se submetem a outras legislações e a órgãos técnicos ambientais: PESCA: usos relacionados a atividade pesqueira; ranchos de pesca; porto de pesca artesanal; terminal pesqueiro. NÁUTICO: trapiche; atracadouro; marina; garagem náutica.
	Política	Lei Complementar nº 1.463, de 29 de outubro de 2010.	Institui o Plano Diretor do Município de Garopaba.	Na política de desenvolvimento socioeconômico devem ser observadas as seguintes diretrizes: promover e qualificar a pesca artesanal; fortalecer a agroindústria, ampliando o valor agregado da produção primária; estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município e da região; incentivar o empreendedorismo nos setores primário, secundário e terciário, a partir da identificação de vazios econômicos no município.
		Lei Complementar nº 1.463, de 29 de outubro de 2010.	Institui o Plano Diretor do Município de Garopaba.	São ações estratégicas da Política de desenvolvimento do setor primário: promover a pesca artesanal; fortalecer a produção do setor primário no município; e incentivar a produção e comercialização local.
		Lei nº 1.399, de 26 de abril de 2010.	Institui o Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar, Pesca Artesanal e Aquicultura.	Promove o desenvolvimento econômico da agricultura familiar, pesca artesanal e da aquicultura, regulamentando e implementando ações de prestação de serviços de máquinas e incentivos à produção, sem ônus para os beneficiários. A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá executar em favor de terceiros a título de incentivo aos setores produtivos, de pesquisa e difusão de tecnologia, os serviços de: transporte de barcos e redes da pesca artesanal, assim como o auxílio na manutenção das embarcações; promoção da profissionalização dos agricultores através de cursos de capacitação; outros serviços exclusivos a manutenção da agricultura familiar, incluindo-se pecuária, pesca artesanal e aquicultura.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Garopaba	Política	Lei Orgânica do Município de Garopaba.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Garopaba.	A Política pesqueira do Município tem como fundamento e objetivo o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e suas comunidades.
Imaruí	Assistência Técnica	Lei Orgânica do Município de Imaruí.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imaruí.	O Município poderá co-participar, com o Estado e a União, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurando, prioritariamente, ao pequeno produtor rural e ao pescador, a orientação sobre produção agro-silvo-pastoril e pesqueira, a organização, a comercialização, a racionalização do uso, preservação dos recursos naturais, a administração das unidades de produção e melhoria das condições de vida e bem-estar da população.
	Crédito	Lei Orgânica do Município de Imaruí.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imaruí.	São isentos de tributos municipais os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor e pescador, empregados no serviço da pesca e da lavoura ou no transporte de seus produtos.
	Gestão	Lei Orgânica do Município de Imaruí.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imaruí.	Para o desenvolvimento da pesca deverá ser desenvolvido pelo poder Executivo um Plano de Desenvolvimento da Pesca, o qual será elaborado com a participação das entidades representativas dos pescadores do Município.
	Política	Lei Orgânica do Município de Imaruí.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imaruí.	A Política Pesqueira do Município tem como fundamentos e objetivos o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e de suas comunidades, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos ecossistemas e fomentando a pesquisa. Para tanto, deverá ser desenvolvido pelo poder Executivo um Plano de Desenvolvimento da Pesca, o qual será elaborado com a participação das entidades representativas dos pescadores do Município.
Imbituba	Assistência Técnica	Lei Orgânica do Município de Imbituba.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imbituba.	Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica e da Legislação Aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca; construção de moradia; abastecimento urbano e rural; assistência jurídica; assistência médica e odontológica. Aplica-se às cooperativas, no que couber, o previsto no parágrafo segundo do artigo anterior.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Imbituba	Crédito	Lei nº 2.199, de 23 de novembro de 2001.	Autoriza o poder executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos pescadores da Praia do Porto de Imbituba.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos pescadores da Praia do Porto de Imbituba, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
		Lei nº 2.199, de 23 de novembro de 2001.	Autoriza o poder executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos pescadores da Praia do Porto de Imbituba.	O Poder Público Municipal concederá o auxílio financeiro por intermédio da Associação de Pescadores de Itapirubá, com o objetivo de minimizar as perdas causadas com o naufrágio de suas embarcações.
	Cultura	Lei nº 1.886, de 06 de abril de 1999.	Cría a Comissão Organizadora Municipal da "Festa do Camarão" (COFESCA).	Fica criada a Comissão organizadora junto ao município de Imbituba, com a finalidade de coordenar e administrar as atividades pertinentes à realização da "Festa do Camarão".
	Espécies Preservada	Lei nº 1.875, de 21 de dezembro de 1998.	Reconhece como berçário e monumento natural e Imbitura, a Baleia Franca Austral.	Fica reconhecido como Berçário e Monumento Natural do município de Imbituba, a "Baleia Franca Austral" (<i>Eubalaena australis</i>) face sua concentração nesta parte do litoral catarinense durante os meses de junho a novembro anualmente.
		Lei nº 1.875, de 21 de dezembro de 1998.	Reconhece como berçário e monumento natural e Imbitura, a Baleia Franca Austral.	O reconhecimento referido no caput do Art. 1º objetiva primeiramente a preservação desse mamífero, a segunda espécie mais ameaçada de extinção em todo planeta, garantindo destarte a sua reprodução que ocorre no litoral de Santa Catarina, desde Florianópolis até o Farol de Santa Marta em Laguna, e segundo, salvaguardar o bom nome dos nativos imbitubenses que em épocas remotas valeram-se desse cetáceo para sua subsistência e do próprio município que teve em seu território a última Armação da Pesca da Baleia, desativada por Lei Federal.
	Gestão	Lei Orgânica do Município de Imbituba.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imbituba.	A criação do Conselho Municipal da Pesca Artesanal, constituído obrigatoriamente por entidades representativa da classe de pescadores, técnicos profissionais da área e reserentantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
Infraestrutura	Lei nº 1.522, de 05 de janeiro de 1996.	Dispõe sobre autorização para mudanças de local de rancho de pesca.	Fica o Prefeito Municipal de Imbituba, autorizado a conceder área de terra a título de troca, para a deslocação de rancho de pesca.	

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Imbituba	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Imbituba.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imbituba.	Concorrentemente com o Estado e a União, o Município normatizará e disciplinará a atividade pesqueira definindo: áreas, épocas, equipamentos e apetrechos de captura mais adequado ao exercício da pesca; tamanho mínimo do pescado e tipo de embarcação para pesca amadora e artesanal; critérios para habilitação ao exercício da pesca profissional; época adequada para a abertura das barras das lagoas; os meios defensivos necessários para evitar a pesca predatória.
	Política	Lei Orgânica do Município de Imbituba.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imbituba.	O Município, nos termos da Lei, observadas as metas e prioridades do Plano Plurianual, elaborará e executará programas destinados à orientação do interessado no processo de financiamento da produção da pesca artesanal, com a participação das entidades representativas da classe legalmente constituídas, cooperativas e outras formas de associativismo pesqueiro. A política de desenvolvimento da pesca do Município será planejada, executada e avaliada na forma que dispuserem os planos, normas e diretrizes aprovadas pela Câmara Municipal, observada a Legislação Federal e Estadual com a participação obrigatória das entidades representativas da classe de pescadores, legalmente constituídas, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transporte. A execução de programas para orientação dos pescadores para evitar a pesca predatória; definição de áreas para a prática de esportes náuticos e pesca esportiva com o objetivo de assegurar a prioridade da pesca artesanal.
Jaguaruna	Fiscalização	Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	Compete ao Município coibir através do Fiscal de Meio Ambiente, Fiscais Ecológicos e órgãos estaduais, a pesca e a caça animais em extinção, bem como fora da temporada permitida, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Jaguaruna	Crédito	Lei nº 1.127, de 05 de junho de 2006.	Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesqueiro - FUNAGRO do Município de Laguna	Constituem-se receitas do FUNAGRO: doações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais. Os recursos do FUNAGRO serão destinados a: do financiamento total ou parcial dos programas constantes no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesqueiro - PMDRS; do atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, aquisição de material permanente e de consumo, bem como, insumos necessários ao desenvolvimento dos programas previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesqueiro - PMDRS; construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços relativos ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesqueiro do Município; desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesqueiro do Município.
	Gerenciamento Costeiro	Lei Complementar nº 04, de 07 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Jaguaruna.	O ordenamento territorial das atividades deve visar à minimização dos conflitos com as demais atividades urbanas ou rurais, com a paisagem urbana e/ou rural, com a circulação urbana e/ou rural e do Patrimônio Natural e Cultural, por meio de uma política municipal que vise: incentivar a atividade pesqueira e aquícola, assegurando a atividade pesqueira tradicional; elaborar o plano municipal de gerenciamento costeiro, no prazo máximo de 2 anos; estimular a profissionalização e capacitação dos trabalhadores das atividades pesqueiras e aquícolas.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Jaguaruna	Gestão	Lei nº 1.139, de 06 de outubro de 2006.	Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro (COMDERP) do Município de Jaguaruna.	O COMDERP, com fulcro no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, com os seguintes objetivos: formalizar e fiscalizar a execução da política agropecuária, agrícola e pesqueira do Município; avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro; elaborar o Plano de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro do Município; estimular a formação do cooperativismo e associativismo no meio rural e pesqueiro; estimular a diversificação dos cultivos agrícolas, pecuários, florestais e pesqueiros para o auto abastecimento e comercialização do excedente; estimular a formação de pequenas unidades industriais que visem a transformação e a agregação de valor aos produtos agropecuários e pesqueiros.
		Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	A lei criará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, destinado a formalizar e fiscalizar a execução da Política Agrária, Agrícola e Pesqueira do Município. Que terá função fiscalizadora, deliberativa e formação paritária, na gestão, controle e ações da Política de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro. O Conselho será formado, por representantes do Município, das entidades de trabalhadores e dos produtores, bem como pela organização de suas cooperativas e por representantes das entidades de profissionais ligadas diretamente à produção agropecuária e pesqueira e será presidido pelo membro que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.
		Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	A Política de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro será planejada, executada e avaliada por um Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, que elaborará o Plano de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro Plurianual.
		Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	O Município estimulará, entre outros, a formação de Conselhos e/ou Associações de pescadores.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Jaguaruna	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	Incumbe ao Poder Público Municipal proibir a pesca predatória, principalmente no período de reprodução.
	Política	Lei Complementar nº 04, de 07 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Jaguaruna.	<p>O planejamento do Município de Jaguaruna deverá levar em consideração a importância e as especificidades das atividades pesqueiras e aquícolas como geradoras de renda e desenvolvimento socioeconômico.</p> <p>Para a promoção da Política de Desenvolvimento Econômico da cidade, o Município de Jaguaruna adotará as seguintes diretrizes: incentivo às iniciativas de produção cooperativada, ao artesanato, à pesca artesanal, aos serviços de apoio ao turismo, aos serviços de reciclagem de resíduos, às empresas e às atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção e de populações tradicionais.</p>
		Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	<p>O Desenvolvimento Rural e Pesqueiro terão por base a preservação ambiental e a produção de alimentos destinados ao mercado interno, visando a melhoria das condições de vida da população.</p> <p>Compete ao Município elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, rural e das zonas de pesca, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar dos seus habitantes. Poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca.</p> <p>Compete ao Município elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, rural e das zonas de pesca, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar dos seus habitantes. Poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca.</p>

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Jaguaruna	Política	Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	<p>O Município coparticipará com o Governo do Estado e da União, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural e pesca oficial, assegurando, prioritariamente ao pequeno produtor rural, a orientação sobre produção agro-silvo-pastoril e pesca; a organização rural e pesca; a comercialização; a racionalização do uso; a preservação de recursos naturais; a administração das unidades de produção e melhoria das condições de vida e bem estar da população rural pesca. O Município fomentará políticas com o apoio do Governo do Estado, da União ou através de outros órgãos; conscientização dos produtores no uso e manejo dos agrotóxicos e defensivos agrícolas, buscando cada vez mais, o controle biológico e a preservação do meio ambiente. Caberá ao Município também, a colaboração ao desenvolvimento da pesquisa agropecuária e pesca.</p> <p>O Município promoverá a Política de Desenvolvimento Rural e Pesca, de acordo com as aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais, mediante a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Rural e Pesca.</p> <p>O Poder Público Municipal deverá destinar recursos no seu Orçamento Anual visando implementar as ações do Plano de Desenvolvimento Agrícola e Pesca. O Município estimulará o cooperativismo e o associativismo do setor agropecuário e pesca.</p>
Jaguaruna	Qualificação	Lei Complementar nº 04, de 07 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Jaguaruna.	A Política Municipal de Educação, para assegurar o acesso e permanência à educação infanto-juvenil e, com prioridade, ao ensino de educação infantil, fundamental, de formação profissional, em regime de colaboração com os demais entes federativos e em parceria com a iniciativa privada, observará as seguintes diretrizes: IX - incentivo e apoio à implantação de cursos profissionalizantes vocacionado para a área de serviços, de turismo, náutica, pesca, construção civil, dentre outros.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Jaguaruna	Qualificação	Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	<p>O Município manterá programa destinado a educação, com o objetivo de assegurar: adequar a educação formal a realidade rural e pesqueira, através da municipalização do Currículo Escolar.</p> <p>Poder Público Municipal deverá destinar recursos no seu Orçamento Anual à filhos de agricultores e pescadores, através de bolsas de estudo para programas de formação de técnicos do setor agropecuário de nível médio e superior.</p>
Laguna	Alimentação	Lei nº 1.323, de 15 de junho de 2009.	Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da carne de peixe e seus derivados nos cardápios do programa alimentação escolar do Município de laguna.	Fica autorizada a inclusão de peixe na alimentação escolar das unidades educacionais dos alunos das creches, educação infantil e ensino fundamental do sistema municipal de ensino do Município de Laguna sendo determinado pela nutricionista responsável, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, quantas vezes o peixe estará presente no cardápio semanal por ela elaborado. O produto que se refere o caput deste artigo, é exclusivo para pescados industrializados a ser adquirido em empresas devidamente estabelecidas no município.
Laguna	Áreas de Preservação	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Macrozona de Preservação Ambiental (MZPA), corresponde ao complexo de morros do Gravatá e Atalaia, situada entre os Molhes Sul, Ponta da Barra, Lagoa de Santo Antônio, Passagem da Barra e a Praia da Tereza na porção leste do município, apresentando baixíssimo impacto e alterações no seu ecossistema primitivo, cuja intervenção antrópica é praticamente nula e inexistente. Nesta Área devem ser restringidas atividades econômicas que importem em descaracterização de ecossistemas e na redução de populações naturais e o uso direto dos recursos naturais, permitindo-se o uso criterioso da biota e recursos naturais baseado em princípios técnico-científicos rigidamente controlados. Esta área tem como finalidade restringir a ocupação urbana visando a preservação e conservação do meio ambiente e paisagem, bem como a recuperação ambiental através de medidas mitigadoras.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Áreas de Preservação	Lei nº 123, de 11 de julho de 1990.	Declara área de preservação permanente, Lagoas e Rio do Município de Laguna.	São áreas de preservação permanente, as seguintes lagoas e rio do Município de Laguna: Lagoa do Mirim; Lagoa do Imaruí; Lagoa de Garopaba Do Sul; Lagoa do Ribeirão; Lagoa da Manteiga; Lagoa de Santa Marta; Lagoa do Camacho, e Rio do Gy.
		Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	Constituem áreas de preservação permanente do Município non aedificandi, e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais: mananciais de água que abastecem a cidade; rios, lagoas, lagos, córregos e quedas d'água situadas na circunscrição do Município; as praias e as dunas que as margeiam; a área que começa na ponta do Tamborete, seguindo o rumo sul pela Ponta do Gravatá, praia do Gravatá, até o final da praia do Siri, a contar da faixa de marinha ao cume dos respectivos morros; lagoa do Nóca, na Ponta da Barra. As áreas de preservação permanente, de relevante interesse ecológico e proteção ambiental não poderão ser transferidas a particulares a qualquer título.
	Áreas de Reserva Sustentável	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona Ambiental de Uso Sustentável (ZAUS), corresponde à Macrozona Ambiental de Uso Sustentável (MZAUS), corresponde a grande área apresentando vasta riqueza de ecossistemas ambientais, protegidos por legislações federal, estadual e municipal; tais como campos de dunas, vários tipos de restingas e vegetações típicas das feições litorâneas do sul, áreas alagáveis, entre outros; onde devido a sua grande extensão territorial há vários estágios de intervenção antrópica apresentando alterações no seu ecossistema primitivo, entretanto existe grande potencial para conservar a biodiversidade e explorar usos e atividades sustentáveis, em especial pelas condições físicas como solo e permeabilidade, aquíferos subterrâneos, ventos, dentre outras; frente a ocorrência de ocupação humana de baixíssimo impacto e densidade. Nesta zona devem ser restringidas atividades econômicas que importem em descaracterização de ecossistemas e na redução de populações naturais e o uso direto dos recursos naturais, permitindo-se o uso criterioso da biota e recursos naturais baseado em princípios técnico-científicos rigidamente controlados.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Assistência Técnica	Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	O Município dará assistência ao pescador artesanal domiciliado em Laguna, no período do defeso do camarão, criando alternativas de trabalho temporário, em convênio com o Estado e a União. Estende-se ao pescador artesanal, e sua família, a assistência médico-odontológica e jurídica gratuitas. Criará uma estação de pesquisa buscando alternativas de produção para o pescador artesanal. As entidades representativas dos pescadores participarão de todas as decisões relativas à pesca no Município.
	Crédito	Lei nº 03, de 10 de abril de 1969.	Autoriza subscrição de ações de empresa de economia mista destinada a exploração do Porto Pesqueiro e providência sobre os recursos necessários.	Autoriza subscrição de ações de empresa de economia mista destinada a exploração do Porto Pesqueiro e providência sobre os recursos necessários.
		Lei nº 17, de 26 de juho de 1968.	Dispõe sobre a concessão de estímulos a implantação e desenvolvimento da pesca no Município de Laguna.	Os estímulos que faz referências o Artigo 1º, são os seguintes: Isenção de taxas na tramitação do projeto; Isenção de tributos, exceto contribuição de melhoria; Redução das tarifas de água, força e luz; Redução do custo da mão de obra dos serviços industriais operados por servidores da Administração Municipal; Concessão de áreas de terras.
	Cultura	Lei Complementar nº 198, de 06 de juho de 2009.	Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras do Município ou da União com responsabilidade Municipal mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.	A utilização, a título precário, de áreas de domínio do município para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa, educacional ou econômica para a realização de feiras de produtores rurais e pescadores poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso.
		Lei nº 1.354, de 03 de novembro de 2009.	Institui a "Semana Municipal do Pescador" de Laguna.	Fica instituída a Semana Municipal do Pescador no Município de Laguna, a ser comemorada anualmente entre os dias 23 a 29 do mês de junho. A data comemorativa criada por esta lei é dedicada a todos os pescadores do Município.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Cultura	Lei nº 1.354, de 03 de novembro de 2009.	Institui a "Semana Municipal do Pescador" de Laguna.	<p>O evento a que se refere esta lei tem como objetivos: aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação de espécies marinhas, bem como o respeito ao período de reprodução; conscientizar o pescador acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município e do País no setor da pesca; sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do setor; desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde e lazer; desenvolver atividades por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Saúde, Educação e outras afins, tais como: palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais e outros eventos.</p> <p>Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar, através da Secretaria de Agricultura e Pesca, parcerias e convênios com Universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor.</p>
	Gerenciamento Costeiro	Lei nº 1.691, de 18 de março de 2014.	Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro.	O PMGC, em consonância com o disposto no PNGC e PEGC, deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira Municipal e priorizar a conservação e incolumidade, dentre outros, dos bens discriminados nos incisos I a III do art. 3º da Lei Federal nº 7.661 de 1988, elencados abaixo: recursos naturais, renováveis e não renováveis; parciais e bancos de algas; ilhas costeiras, sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías, praias; promontórios; costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas; manguezais; além de outras formações naturais que vierem a ser encontradas.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Gerenciamento Costeiro	Lei nº 1.691, de 18 de março de 2014.	Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro.	O PMGC será elaborado e, quando necessário, atualizado pelo Poder Executivo na instância técnico-administrativa de um Grupo de Coordenação dirigido pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, devendo ter a aprovação legislativa. O Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro - ZEEC - a ser elaborado estabelecerá as diretrizes quanto aos usos permitidos, proibidos ou estimulados, abrangendo as interações entre as faixas terrestre e aquática da zona costeira.
Laguna	Gestão	Lei nº 1.619 de 13 de setembro de 2013.	Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesqueiro e Ambiental (COMDEPA) do Município de Laguna.	O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesqueiro e Ambiental criado pela Lei 208, de 25 de novembro de 1991, passa a denominar-se Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, identificado pela sigla "COMDEPA" e, regulado pela presente Lei. Compete ao COMDEPA, elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, inclusive no tocante à avaliação anual do desempenho de pessoal engajado no plano, integrando o micro planejamento (municipal) com o macroplanejamento (estadual).
	Infraestrutura	Decreto nº 1.165, de 09 de janeiro de 2003.	Estabelece normas regularizadoras para as bancas de peixe, do lado externo do mercado público.	Conceder, em caráter precário, até 31 de dezembro de 2004, autorização, exclusiva aos atuais ocupantes, que mantêm as bancas de peixe em funcionamento, para que os mesmos permaneçam utilizando-os.
		Decreto nº 1.297, de 01 de abril de 2004.	Declara de relevante interesse público a construção de trapiche coletivo no final da rua Pedro Magalhães no Município de Laguna.	Fica declarada de "RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO" a construção de um trapiche coletivo no final da Rua Pedro Rosa, paralela ao acesso à balsa, no bairro Magalhães, neste Município.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Infraestrutura	Decreto nº 1.329, de 02 de julho de 2004.	Disciplina o uso do cais ao lado do mercado público Municipal de Laguna.	Disciplina o uso do cais ao lado do mercado público municipal considerando que ultimamente têm sido observada a presença de vários barcos de pesca apoiados na escadaria do cais, o que dificulta e atrapalha os serviços do Corpo de Bombeiros e da Capitania dos Portos. Somente será permitido o uso das escadarias do cais ao lado do Mercado Público Municipal nas seguintes condições: Carga e descarga de mercadorias; Embarque e desembarque de pessoas; Serviços praticados pelo Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos de Laguna. Fica vedado o apoio de embarcações nas escadarias do cais ao lado do Mercado Público Municipal para comércio de mercadorias.
		Decreto nº 1.896, de 03 de janeiro de 2007.	Define as atividades que dependem de licenciamento ambiental Municipal em Laguna.	Os serviços que dependem de licenciamento ambiental por parte da Administração Pública Municipal, são aqueles constantes da lista do anexo único deste Decreto. ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL COM IMPACTO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS - CONSTRUÇÃO CIVIL, Marinas, garagens náuticas, Plataformas de pesca, atracadouros e trapiches.
		Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona do Porto de Laguna (ZPL), compreende as áreas lindeiras a baía de Laguna, na lagoa de Santo Antônio e foz do Rio Tubarão, região do Mar Grosso, onde já se encontra instalada infraestrutura, edificações e equipamentos para o correto funcionamento e desenvolvimento das atividades portuárias, bem como áreas contíguas a estas onde não há ainda uma ocupação mais densificada, presentes entre outros, cais de atracação, molhes e outras infraestruturas, sendo considerada de baixa para média densidade. Esta zona é voltada ao crescimento da atividade portuária e pesqueira, através do desenvolvimento de atividades não conflituosas com a população residente no entorno imediato.
		Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	O Município proporcionará facilidades de venda ao consumidor, criando pontos específicos e exclusivos de comercialização do pescado, visando a eliminação de intermediário e conseqüente barateamento dos preços.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Infraestrutura	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona Mista (ZM), corresponde à área urbana na região de Cabeçadas de uso misto e diversificado, onde estão instaladas várias indústrias e atividades ligadas ao setor pesqueiro de Laguna, assim como usos e atividades residencial, de comércio, serviços, institucional e comunitários, sendo considerada de pequeno a média densidade. Tornando-se obrigatória a adoção de soluções sanitárias (fossa, filtro e sumidouros) para as novas edificações residenciais e comerciais, exceto quando relacionadas à atividade de pescados, bem como, quando da realização de reformas das edificações já existentes. Torna obrigatória a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados por meio de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), construídas dentro das normas da ABNT e com acompanhamento de técnico profissional qualificado quando da criação de novas empresas e comércio de pescados, bem como, análise por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), da necessidade de ulitimação desta medida, no caso de reforma das edificações já existentes.
	Navegação	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona do Farol (ZF), corresponde à área urbana da região do Farol de Santa Marta, situado no ápice do promontório do Cabo de Santa Marta, onde se desenvolve as atividades relativas ao funcionamento e sinalização marítima do farol às embarcações no oceano Atlântico, onde o uso institucional e comunitário é prioritário, desempenhando importante papel no setor e marítimo e navegação do sul do Brasil, sendo considerada de baixa densidade. Esta zona tem como objetivo regular, consolidar e fomentar as atividades relacionadas ao Farol de sinalização em si, priorizando.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Navegação	Lei nº 817, de 12 de dezembro de 2001.	Dispõe sobre o uso do mar, praias e lagoas para prática de atividades aquáticas ou recreativas.	Nas lagoas serão permitidas práticas de atividades aquáticas esportivas ou recreativas em pontos previamente autorizados e identificados pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal responsável por questões ambientais, e desde que não provoquem: molestamento de cetáceos; embaraços à navegação; dificuldades a pesca artesanal e a executada com auxílio de botos; Nas Lagoas Santo Antônio, Imaruí e Mirim, as autorizações levarão em conta as áreas balizadas para a pesca do camarão com auxílio de aviãozinho e as utilizadas para a pesca com auxílio dos botos. As Lagoas de Santa Marta e Ribeirão Pequeno ficam reservadas exclusivamente a pesca artesanal, sendo vedado o uso de embarcações motorizadas de esporte/recreio para fins comerciais e jet-ski.
		Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	O Município poderá articular-se com os governos federal e estadual, visando a implantação e a operação do serviço de busca e salvamento no limite do mar territorial. O Poder Público Municipal fará convênio com órgão estadual competente, objetivando exercer policiamento lacustre, bem como de proteção, segurança e preservação da ordem e patrimônio da atividade pesqueira. A Prefeitura Municipal fará convênio com a polícia militar, objetivando obter os serviços de rádio-patrolhamento lacustre e fluvial, conforme o art. 107, inciso I, alínea b, da Constituição Estadual.
	Ordenamento Pesqueiro	Decreto nº 267, de 11 de março de 1993.	Constitui as Lagoas do Município de Laguna no "Santuário Ecológico dos Botos (golfinhos)".	A proibição da pesca com rede de espera de molho largo na Barra e no interior da região estuarina será fiscalizada mediante convênio a ser firmado com a Agência da Capitânia dos Portos de Santa Catarina, em nome do Ministério do Marinha e com o Ibama, em nome do Ministério do Meio Ambiente (conforme consta do Decreto Federal nº 68.459, de 1º de abril de 1971, em seu artigo 11.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 1.588, de 23 de maio de 2013.	Proíbe a prática de atividades náuticas e lazer, surf e pesca esportiva em costões, das praias do cardozo e prainha do farol no período de 1º de maio à 15 de julho, período da pesca da tainha.	Fica proibida a prática de atividades náuticas esportivas e de lazer: Surf, Windsurf, BordBoarding, Skiboard e demais atividades similares em costões e nas praias do município de Laguna, no período de 1º de maio a 15 de julho, período de pesca da Tainha. Fica permitido a pratica de atividades náuticas e lazer surf e pesca esportiva em costões das praias do município de Laguna exceto as dispostas no caput deste artigo. Fica proibida a prática do surf em praias do Município de Laguna, no período de 1º de maio a 15 de julho, período da pesca da tainha, com exceção dos seguintes locais: Em toda a Orla da Praia do Mar Grosso; Em todas as praias do Município quando não houver possibilidade de realização do cerco e lançamento dos barcos ao mar e/ou estiver ocorrendo ressaca. A delimitação das áreas permitidas para o surf de que trata o item II, deste artigo, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação e Esporte com a participação dos surfistas através dos representantes da ALS - Associação Lagunense de Surf e através de representantes da Colônia de pescadores Z - 14.
		Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	Compete ao Município legislar, concorrentemente com a União, sobre as florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.
	Política	Lei nº 17, de 26 de juho de 1968.	Dispõe sobre a concessão de estímulos a implantação e desenvolvimento da pesca no Município de Laguna.	Considera-se implantação e desenvolvimento de pesca: armadores e embarcação de pesca para captura por aparelhos; estaleiros destinados a construção e reparos de embarcações, destinadas a captura de pescados; frigoríficos para armazenamento de pescados; indústria de seleção e preparação de pescados; comercialização do pescado; industrialização de resíduos de pescados.
		Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	Cabe ao Município resguardar e proteger a pesca da tainha com auxílio de botos, atividade de importância social, cultural e turística.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Política	Lei Orgânica do Município de Laguna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna.	A política pesqueira do Município tem como fundamentos e objetivos o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e de suas comunidades, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos ecossistemas e fomentando a pesquisa. O Município definirá política específica para o setor pesqueiro local, em consonância com as diretrizes dos governos Estadual e Federal, promovendo seu planejamento, ordenamento e desenvolvimento. Incumbe ao Município criar mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas por comunidades de pescadores, assegurando seu espaço vital.
	Qualificação	Lei Complementar nº 158 de 04 de junho de 2007.	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental em Laguna.	Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando: educação para populações tradicionais. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente. O trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às Áreas de Preservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.
		Lei nº 1.590, de 27 de maio de 2013.	Determina a inclusão na grade curricular das escolas situadas no Município da disciplina "História e Cultura de Laguna".	As Universidades situadas no Município de Laguna deverão promover, semestralmente, seminário a fim de divulgar e conscientizar seus universitários acerca da rica História e Cultura Lagunense. São temas a serem tratados na disciplina "História e Cultura de Laguna" e nos seminários a serem realizados nas Universidades: Pesca Artesanal com os botos; Praias de Laguna e suas histórias.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Qualificação	Lei nº 1.590, de 27 de maio de 2013.	Determina a inclusão na grade curricular das escolas situadas no Município da disciplina "História e Cultura de Laguna".	Fica obrigatória a inclusão na grade curricular, das escolas situadas no Município de Laguna, sejam elas particulares ou municipais, a disciplina denominada "História e Cultura de Laguna". A inclusão de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita na grade curricular de pelo menos 02 (duas) séries do ensino fundamental. Para aplicação dos métodos de ensino, deverá ser levada em conta a série escolhida, de forma que se deve atentar quanto à complexidade e a forma de que será lecionada a matéria, objetivando-se sempre fornecer as informações necessárias condizentes com a idade dos alunos. Quando lecionada a disciplina de que trata esta Lei, devem ser aplicados métodos interativos e dinâmicos, devendo, sempre que possível, realizar saídas de campo e diligenciar em locais históricos e culturais da cidade.
			Dispõe sobre a qualificação do Turismo e da Cultura através da preparação dos jovens no Município e Laguna.	O Município de Laguna através da Secretaria Municipal de Turismo e da Fundação Lagunense de Cultura, deverá promover, no mínimo uma vez ao ano, cursos de capacitação para jovens destinados às áreas de recepção, apoio ao turista e difusão cultural. Os cursos de que trata o caput, serão denominados, respectivamente, Programa Jovem Monitor de Turismo e Programa Jovem Monitor Cultural. Os programas deverão ser prioritariamente ministrados a jovens de baixa renda e deverão focar a implementação do tratamento diferenciado ao turista que visita a nossa cidade. Ambos os programas deverão se atentar para: Pesca Artesanal com os botos; Praias de Laguna e suas histórias; Fatos históricos ocorridos em Laguna.
		Lei nº 913, de 22 de janeiro de 2003.	Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio Municipal para implantação de um centro de educação.	Autorizado a conceder o direito real de uso, parte de uma área de terra do patrimônio Municipal, localizada no Bairro Magalhães. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á à implantação do projeto de construção de Centro de Educação Profissional, com atividades de formação de mão de obra técnica, para as áreas de Carpintaria Naval, Pesca e Agricultura, Hotelaria e Turismo, Oceanografia e Carcinicultura, todas de encontro às vocações naturais do Município. A concessionária deverá num prazo máximo de 03 (três) anos contados da data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito de uso, iniciar suas atividades, findo o qual o termo concedido reverterá automaticamente ao Município.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Regularização Fundiária	Lei Complementar nº 198, de 06 de juho de 2009.	Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras do Município ou da União com responsabilidade Municipal mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.	A regularização de terras ocupadas e as doações dependerão da comprovação do efetivo aproveitamento ou uso do imóvel, podendo ser revertida a qualquer tempo em caso de desvio de finalidade. A regularização de área ocupada para fins de desenvolvimento de atividade rural, reflorestamento, aquícultura, pesca e agro-pastoril terá prioridade nos processos administrativos e será deferida pelo Poder Executivo de forma que garantir o desenvolvimento das atividades na forma do regulamento.
Laguna	Regularização Fundiária	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	A Zona Especial da Tereza (ZET), corresponde à área urbana situada na orla da praia da Teresa, situada em área ambientalmente frágil e de relativa declividade entre os da Ilhota e o Morro da Praia do Siri (Praia do Manelome), onde pode-se desenvolver uso e atividades misto, destinadas ao uso predominantemente residencial, de baixa densidade. Esta zona especial tem como objetivo delimitar área prioritária para ações de infraestrutura urbana, sobretudo de saneamento básico e regularização fundiária, além de ordenar a ocupação existente e manter sua densidade de ocupação, em especial ao sopés de morros ao redor da Praia da Tereza, tornando-se obrigatória, a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados, por meio de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), construídas dentro das normas da ABNT e com acompanhamento de técnico profissional qualificado quando da criação de novas edificações, bem como, análise por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), da necessidade de ulitimação desta medida, no caso reforma das edificações já existentes. Sem deixar de obedecer diretrizes, programas e planos específicos pertinentes, devendo ser constantemente monitoradas. Esta zona especial tem como parâmetros urbanísticos o definido na Zona Residencial 2 (ZR2), presentes na tabela do Anexo 13, bem como o detalhamento de suas Zonas, ilustradas em mapa específico, Anexo 11 desta lei. Aplicam-se os parâmetros estabelecidos para a Zona Especial da Tereza (ZET), na forma do artigo 39, seus Parágrafos e Anexos, para a Zona Especial da Galheta (ZEG), correspondente à área urbana balneária situada na orla da praia da Galheta, em área ambientalmente frágil e de relativa declividade entre o Morro da Galheta e a orla da praia, formada por ocupações existentes de população tradicional e pescadores, onde pode-se desenvolver uso e atividades misto, destinadas ao uso predominante residencial e exploração da pesca artesanal, de baixa densidade.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Regularização Fundiária	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona Especial da Passagem da Barra (ZEPaB), corresponde ao corredor formado por ocupações existentes de população tradicional e pescadores às margens da Estrada Geral do Farol de Santa Marta (rodovia municipal LAG-050), também conhecida como rodovia estadual SC-100 (Interpraia); onde se desenvolve uso misto, inclusive comércio e serviço nas principais vias, onde o uso residencial é predominante, sendo considerada de baixa a média densidade. Nesta zona especial configura-se uma ZEIS, em porção a oeste próxima às margens da Lagoa de Santa Antônio, caracterizada pela presença de pescadores tradicionais; que tem como objetivo delimitar área prioritária para ações de infraestruturação e regularização fundiária por parte do poder público, além de ordenar a ocupação existente e diminuir sua densidade de ocupação e constantemente monitorá-la. A implantação desta Zona visa permitir a instalação de habitações populares da comunidade típica da região, possibilitando o acesso às moradias à população de baixa renda desde que haja manutenção e ampliação de infraestrutura e serviços públicos existentes, com a implantação de soluções sanitárias (fossa, filtro e sumidouros) para as novas edificações, bem como, quando da realização de reformas das edificações já existentes, respeitadas as condicionantes físico-ambientais próprias da Zona. Deverá se atentar nesta zona quando da instalação e desenvolvimento de Usos e atividades que possam se tornar ou gerar Polos Geradores de Tráfego (PGT), devido às características geométricas e hierarquia viária da Estrada Geral do Farol de Santa Marta/rodovia estadual SC-100 (Interpraia), devendo, se necessário, realizar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou eventuais medidas e obras mitigadoras, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e demais órgãos e colegiados competentes. Deverão ser respeitadas as faixas marginais, non aedificandi e recuos frontais para acesso aos empreendimentos com testada para os vários tipos viários estaduais e municipais presentes na região. Os parâmetros urbanísticos desta zona especial presentes na tabela do Anexo 13, bem como o detalhamento de suas Zonas, estão ilustradas em mapa específico, Anexo 9 desta lei. § 6º Quando se tratar de criação de novos empreendimentos turísticos na referida Zona, far-se-á obrigatório a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados, por meio de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), construídas dentro das normas da ABNT e com acompanhamento de técnico profissional qualificado, bem como, análise por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), da necessidade de implementação destas medidas, no caso reforma dos estabelecimentos já existentes.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Regularização Fundiária	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona Especial da Ponta da Barra (ZEPB), corresponde à ocupação ao longo de vários anos de área de aterro, formado pela dragagem da áreas portuária de Laguna e do rio Tubarão, por população tradicional e veranistas; além de ocupações ao sopé do morro do Gravatá, mais ao sul, desenvolvendo na zona especial, uso misto, inclusive comércio e serviço nas principais vias, sendo o residencial predominante, e também estando presentes usos e atividades institucionais, comunitários e turísticos, sendo considerada de baixa a média densidade. Esta zona tem como objetivo delimitar área prioritária para ações de infraestruturação e regularização fundiária por parte do poder público, além de ordenar a ocupação existente e diminuir sua densidade de ocupação, conforme for o caso, em especial ao sopé do morro do Gravatá, segundo diretrizes, programas e planos habitacionais pertinentes, devendo ser constantemente monitoradas. Nesta zona especial se configura paredão de rochas, utilizadas pela área portuária de Laguna na construção de seus molhes, onde se faz presente área plana e atualmente pouco ocupada e quase sem edificações, mais ao norte da mesma, onde deve ser evitado sua ocupação, configurando em Área de Preservação Permanente (APP), necessitando seu uso ser constantemente monitorado e fiscalizado pelas autoridades competentes. É presente nesta Zona Especial, às margens do Molhes Sul, área definida como ZEIT onde devido à localização deverão ser desenvolvidas de forma equilibrada e sustentável, e respeitadas as condicionantes paisagísticas, físico-ambientais e econômicas desta área, a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados, por meio de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), construídas dentro das normas da ABNT e com acompanhamento de técnico profissional qualificado quando da criação de novos empreendimentos, bem como, análise por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), da necessidade de ultimação desta medida, no caso reforma dos estabelecimentos já existentes, bem como promover livre acesso ao público nos locais em que se desenvolvem seus usos e atividades. Os parâmetros urbanísticos desta zona especial presentes na tabela do Anexo 13, bem como o detalhamento de suas Zonas, estão ilustradas em mapa específico, Anexo 10 desta lei.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Regularização Fundiária	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), corresponde a várias áreas do território de Laguna, onde se encontram comunidades e assentamentos precários, caracterizado em geral por populações de baixa renda ou tradicionais, carentes de infraestrutura e serviços urbanos adequados, onde em algumas destas áreas há relativa fragilidade ambiental e declividade, sendo considerada de baixa, média e alta densidades, dependendo da região onde se encontra. Configuram entre as ZEIS inicialmente existentes em Laguna: Canto da Lagoa; Estreito; Farol de Santa Marta; Malvina e Casqueiro; Passagem da Barra; Ponta das Pedras, Vila Vitória e Ponta da Balsa; São Judas Tadeu; Sertão da Maricota; e Taquaruçu. Esta zona tem como objetivo delimitar área prioritária para ações de infraestruturação e regularização fundiária por parte do poder público, além de ordenar a ocupação existente e diminuir sua densidade de ocupação, conforme for o caso e segundo diretrizes, programas e planos habitacionais pertinentes, devendo ser constantemente monitoradas.
		Lei nº 17, de 26 de juho de 1968.	Dispõe sobre a concessão de estímulos a implantação e desenvolvimento da pesca no Município de Laguna.	O Poder Executivo promoverá o levantamento das áreas de terras do Patrimônio Municipal disponíveis, bem como, poderá encampar ou desapropriar áreas, reservando-as para melhor atender os objetivos desta Lei.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Regularização Fundiária	Lei nº 1.658, de 12 de dezembro de 2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo Municipal de Laguna.	Zona Especial do Farol de Santa Marta (ZEFSM), corresponde à área urbana próxima ao promontório do Cabo de Santa Marta, caracterizada por uso misto, inclusive residencial com a presença de Habitações de Interesse Social (HIS) de comunidade pesqueira tradicional, onde também se desenvolvem usos e atividades de comércio e serviço, principalmente associadas ao turismo, assim como usos e atividades institucionais e comunitários, considerada de média a alta densidade. Esta zona tem como objetivo delimitar área prioritária para ações de infraestruturação e regularização fundiária por parte do poder público, além de ordenar a ocupação existente e diminuir sua densidade de ocupação e constantemente monitorá-la. A implantação desta zona visa permitir a instalação de habitações populares da comunidade típica da região, possibilitando o acesso às moradias à população de baixa renda desde que haja manutenção e ampliação de infraestrutura e serviços públicos existentes, respeitado as condicionantes físico-ambientais próprias da zona. Tornando-se obrigatória a adoção de soluções sanitárias (fossa, filtro e sumidouros) para as novas edificações, bem como, quando da realização de reformas das edificações já existentes. Esta zona especial ainda tem como finalidade permitir e fomentar o desenvolvimento sustentável de usos e atividades de comércio e serviço ligadas ao setor de turismo, sendo esta outra vocação importante da região e importante fonte de renda e emprego das populações tradicionais, devendo ser desenvolvidas de forma equilibrada e respeitado as condicionantes físico-ambientais e econômicas da zona, fazendo-se obrigatório a implantação de soluções sanitárias relativas aos efluentes gerados, por meio de Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), construídas dentro das normas da ABNT e com acompanhamento de técnico profissional qualificado quando da criação de novos empreendimentos, bem como, análise por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), da necessidade da ultimação destas medidas, no caso de reforma dos estabelecimentos já existentes. Os usos e atividades desta zona especial devem se desenvolver de forma a zelar, conservar e preservar os sambaquis e os aquíferos subterrâneos próximos, em especial nas áreas de campos de dunas e restingas do entorno da região. Os parâmetros urbanísticos desta zona especial presentes na tabela do Anexo 13, bem como o detalhamento de suas Áreas e Zonas, estão ilustradas em mapa específico, Anexo 8 desta lei.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Resíduos	Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2009.	Institui o Código Sanitário do Município de Laguna.	A pessoa deve providenciar para que as escamas, vísceras e demais resíduos do pescado sejam guardados em recipientes adequados e retirados diariamente, ou mais vezes, se necessário.
	Sanidade	Decreto nº 1.954, de 04 de abril de 2007.	Altera o artigo 1º do Decreto nº 1598/2005 que proíbe o comércio de camarões resfriados ou congelados, procedentes dos Estados componentes das regiões Norte, Nordeste e Sudeste do País.	Fica proibido no Município de Laguna, o ingresso e o comércio de todas as espécies de camarões, em qualquer etapa de seu ciclo biológico e camarões resfriados ou congelados, quando com suas carapaças ou partes delas, tiveram procedência dos estados componentes das regiões norte, nordeste e sudeste do País.
		Decreto nº 2.215, de 19 de novembro de 2007.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos destinados ao processamento de pescados.	Para fins da aplicação do presente Decreto, entende-se: por pescado: os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada usados na alimentação humana, sendo extensivas as algas marinhas e outras plantas e animais aquáticos; por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo; por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e conservado em temperatura entre - 0,5º a - 2º C; por "congelado" o pescado tratado por processos adequados de congelamento, em temperatura não superior a - 25ºC; por "pescado em conserva" o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados; por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos e espinhas, é reduzido a massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos; por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento de pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura; entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pelo prensagem do produto íntegro, convenientemente curado pelo sal (NaCl), que não contenha mais de 45% de umidade e 8% de gordura; entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente a cura pelo sal (NaCl), permitindo-se a defumação a quente ou a frio; por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro; por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade	Decreto nº 2.215, de 19 de novembro de 2007.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos destinados ao processamento de pescados.	Todo estabelecimento destinado ao processamento de pescados, será registrado perante a Secretaria Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a quem compete, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao processamento de pescado.
		Decreto nº 2.216 de 19 de novembro de 2007.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de abatedouros de animais.	Todo estabelecimento destinado ao abatedouro de animais, será registrado perante a Secretaria Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a quem compete, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao abate de animal.
		Decreto nº 2.305, de 11 de fevereiro de 2008.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos destinados ao processamento de produtos de origem animal.	Compete ao Serviço de Inspeção Municipal -SIM, da Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao processamento de produtos de origem animal. Nenhum estabelecimento destinado ao processamento de produtos de origem animal, poderá se instalar e funcionar, sem o registro junto à Secretariada Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.
		Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2009.	Institui o Código Sanitário do Município de Laguna.	<p>A pessoa ao realizar as operações de descamação, evisceração e filetagem do pescado destinado à indústria e ao comércio devem fazê-las exclusivamente nas dependências de peixarias, entrepostos e indústrias de pescado ou barcos pesqueiros.</p> <p>A pessoa deve manter o pescado sob refrigeração ou congelamento, conforme o caso, em dispositivos dotados de produção e regulação. É expressamente proibido manter o pescado em exposição fora dos locais que preencham as exigências deste artigo, senão no tempo necessária para a sua limpeza, descamação, esfolia, evisceração e filetagem.</p>

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade	Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2009.	Institui o Código Sanitário do Município de Laguna.	<p>A pessoa deve, na industrialização e no comércio de derivados e subprodutos comestíveis do pescado, obedecer aos preceitos desta Legislação, resguardadas, no entanto, as indicações condicionadas pelas peculiaridades de cada produto e a legislação pertinente. A industrialização do pescado, inclusive a salga, prensagem, cozimento e defumação, só são permitidos em estabelecimentos industriais devidamente licenciados pela autoridade de saúde. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos curados ou em conserva, qualquer que seja a forma de seu processamento, exceto o pescado miúdo, a critério do órgão competente.</p> <p>A pessoa é permitida a venda nas feiras livres, de alimentos "in natura" e de produtos oriundos de estabelecimentos comerciais e industriais de gêneros alimentícios, observadas as demais disposições desta Legislação e as seguintes exigências: A comercialização de pescado é tolerada, desde que realizada em veículos providos de dispositivos para depósito e exposição dos mesmos, nos quais o frio seja produzido por expansão de fluidos adequados a este fim, sendo proibida, no local, a descamação, esfolia, evisceração ou qualquer outro tipo de fracionamento, observadas ainda as demais exigências regulamentares. Os veículos para comercialização de carnes ou pescado devem dispor de depósito para suficiente abastecimento de água corrente potável.</p> <p>A pessoa não pode expor à venda ou ao consumo, vender para as indústrias pesqueiras, ou empregar na elaboração de derivados ou subprodutos comestíveis, pescado que tenha sido recolhido já morto ou capturado em águas contaminadas ou poluídas, em estado capaz de prejudicar a saúde do consumidor. A pessoa não pode expor à venda ou ao consumo pescado envolvido ou que contenha areia. As disposições desta Legislação e, em especial, as deste artigo, são extensivas às algas marinhas, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada usados na alimentação humana.</p>

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade	Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2009.	Institui o Código Sanitário do Município de Laguna.	<p>A pessoa proprietária e/ou responsável por açougue ou similar é permitido: a comercialização de produtos alimentícios derivados de carne e de pescados pré-embalados, desde que conservados na embalagem original do estabelecimento industrial produtor, mantidos em dispositivos de produção de frio, isolados do depósito e da exposição de carnes "in natura", sendo proibida a abertura das embalagens ou o seu fracionamento para a venda.</p> <p>A pessoa proprietária e/ou responsável por peixarias e entrepostos de pescado é vedado: a industrialização do pescado, inclusive a salga, prensagem, cozimento e defumação; o preparo ou o fabrico de conserva de peixe; a abertura e o fracionamento das embalagens de pescado pré-cozido e congelado. As peixarias e entrepostos de pescado podem comercializar produtos de pescado industrializados, desde que oriundos de estabelecimentos licenciados para tal finalidade.</p> <p>É considerado pescado "in natura": pescado fresco: quando dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo anterior de conservação, exceto a ação contínua do gelo, na proporção de 30% do peso da mercadoria; pescado resfriado: quando devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre - 0,5°C (meio grau centígrado negativo) e - 2°C (dois graus centígrados negativos) em câmara ou outro dispositivo frigorífico; pescado congelado: quando submetido a processo industrial adequado de congelamento, em temperatura não-superior a - 25°C (vinte e cinco graus centígrados negativos) e, posteriormente, mantido em câmara ou outro dispositivo frigorífico, até a sua entrega ao consumidor, em temperatura não superior a - 18°C (dezoito graus centígrados negativos). O pescado, uma vez descongelado, não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas ou outros dispositivos de produção de frio.</p>

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade	Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2009.	Institui o Código Sanitário do Município de Laguna.	<p>É permitida a venda de pescado, fora dos recintos de peixarias, indústrias e entrepostos de pescado, nos seguintes casos e condições: "in natura", pescado fresco, quando a pesca for realizada por pescador profissional devidamente matriculado no órgão federal competente, devendo o gelo representar, no mínimo, 30% do peso da mercadoria; "in natura", descamado ou esfolado, eviscerado ou filetado, resfriado ou congelado, desde que observadas as exigências específicas mínimas desta Legislação; pré-embalado e congelado, devidamente rotulado e oriundo de estabelecimento industrial licenciado, em estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios e outros desde que mantido em dispositivos congeladores semi-fixos, de funcionamento automático quanto à produção de frio adequado, observadas as demais exigências regulamentares e a critério do órgão competente. A venda de pescados fora dos recintos de peixarias, indústrias e entrepostos de pescado, somente será permitida desde que o local obedeça às exigências sanitárias, higiênicas e tecnológicas, devendo para o comércio, obter a autorização da Diretoria de Vigilância Sanitária.</p> <p>Os açougues e similares devem ter câmaras ou armários frigoríficos especiais para depósito de produtos alimentícios derivados de carne e pescado pré-empalado.</p> <p>Toda pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimentos de armazenamento, beneficiamento, fracionamento e venda de pescado, para a sua construção e instalação devem obedecer além das exigências desta Legislação e da legislação federal, as da legislação específica sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários.</p> <p>Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os mesmos sejam mantidos nas mais rigorosas condições de higiene e limpeza. Os veículos que transportam carnes, pescado e leite em espécie, devem ser lavados diariamente ou mais vezes, caso necessário, e periodicamente, desinfetados por método aprovado pela autoridade de saúde.</p>

(continua)

Tabela 04 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade	Lei Complementar nº 187, de 29 de dezembro de 2009.	Institui o Código Sanitário do Município de Laguna.	<p>Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos de transporte e distribuição de pescado deve destiná-los exclusivamente para este fim, bem como provê-los de: compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico; Instalações frigoríficas de produção automática de frio, tolerando-se a critério da autoridade de saúde, o emprego de neve carbônica, de gelo picado em escamas, sob a condição de representar, no mínimo, 30% do peso total da mercadoria. O pescado em espécie deve estar acondicionado em caixas adequadas, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. O peixe filetado deve estar acondicionado em recipientes de material não-corrosível e liso, ou em unidades de peso ou quantidade, em invólucros, pacotes e vasilhames devidamente rotulados e originais dos estabelecimentos industriais.</p> <p>Toda pessoa proprietária e/ou responsável por veículos para transporte dos demais gêneros alimentícios que não os previstos neste capítulo, devem obedecer além das disposições de ordem geral desta Legislação, às seguintes: carne, pescado e leite em espécie, não podem ser transportados por estes veículos, exceção feita a pequenas entregas em domicílio quando devidamente acondicionados.</p>
Paulo Lopes	Fiscalização	Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Paulo Lopes.	A fiscalização da pesca será exercida de poderes outorgados em acordos que o município manterá com organismos estaduais e/ou federais.
	Gestão	Lei Complementar nº 29, de 10 de setembro de 2010.	Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Paulo Lopes.	O Plano Diretor deve ser compatível com o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro, instituída pela Lei. N. 14.661, de 26 de março de 2009, para tanto, o município deve participar da gestão desta unidade de conservação nomeando um Núcleo Gestor, o qual deve ter as seguintes competências: estabelecer e estruturar o Colegiado Consultivo, em conjunto com a Câmara Municipal; coordenar a elaboração do Plano de Manejo do Uso sustentável das Áreas Municipais da APA do Entorno Costeiro; garantir através de recursos municipais, convênios ou doações, a estrutura e equipe de trabalho para o gestor municipal.

(continua)

Tabela 04 (conclusão)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Paulo Lopes	Política	Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Paulo Lopes.	O Município definirá política específica para o setor pesqueiro local, em consonância com as diretrizes do Governo do Estadual e Federal, promovendo seu planejamento e desenvolvimento. Na elaboração da política pesqueira o Município garantirá efetiva participação da comunidade da pesca, através de suas representações de classe.
	Regularização Fundiária	Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Paulo Lopes.	O Município criará mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas por comunidade de pescadores.
Pescaria Brava	Navegação	Lei Orgânica do Município de Pescaria Brava.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Pescaria Brava.	Os Rios de Pescaria Brava são considerados, para fins de classificação das águas interiores, na classe II ou equivalente, que implica uso humano, após tratamento, balneabilidade, recreação e pesca.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Pescaria Brava.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Pescaria Brava.	Cabe, ainda, ao Município proibir a pesca predatória principalmente no período de reprodução.

Tabela 05 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Araranguá	Áreas de Preservação	Lei Orgânica do Município de Araranguá.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Araranguá.	As dunas existentes na orla marítima, no espaço geográfico compreendido na profundidade de 33 metros, medidos para a parte de terras, do ponto em que passava a linha do preamar médio de 1831, são áreas de preservação permanente. Exceto a área destinada à fixação da Barra do Rio Araranguá, identificada por projeto técnico e o relatório de impacto do meio ambiente (RIMA) expedido pela Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente - FATIMA, ou órgão competente da área. Nos locais em que há edificações, estas podem ser reparadas, ficando proibido, no entanto, novas edificações.
				Ficam declaradas Reservas Biológicas as Lagoas do Caverá, da Serra e do Bicho e o Açude Belinzoni. As faixas de domínio das lagoas de que trata o caput serão definidas em lei (estas leis não foram encontradas). Fica declarada Reserva Biológica, a área compreendida nos mangues e banhados existentes na localidade de Ilhas, no Distrito de Hercílio Luz, dispendo a lei sobre sua delimitação geográfica.
				Ficam tombadas, como patrimônio paisagístico, as dunas e a vegetação natural, compreendidas nos espaços geográficos do Balneário Morro dos Conventos e no Distrito de Hercílio Luz. Nos locais em que há edificações, estas podem ser reparadas, ficando proibido, no entanto, novas edificações.
				São de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situada ao longo dos rios que cortam o Município, em faixa marginal cuja largura mínima será definida na forma da lei; e ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, na forma da lei.
	Navegação	Lei Orgânica do Município de Araranguá.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Araranguá.	Os rios do Município são considerados para fins de classificação das águas interiores na classe II ou equivalente, que implica uso humano após tratamento, balneabilidade, recreação e pesca.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 1.891, de 24 de maio de 1999.	Proíbe o exercício da pesca em área que menciona e dá outras providências.	Fica proibida a pesca com auxílio de rede fixa e uso de âncora, na faixa compreendida entre os limites dos Municípios de Balneário Arroio do Silva e o Município de Içara.

(continua)

Tabela 05 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Araranguá	Política	Lei Orgânica do Município de Araranguá.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Araranguá.	Poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca.
Balneário Arroio do Silva	Crédito	Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Arroio do Silva.	O Município instituirá plano de assistência ao pescador artesanal no período de defeso, criando alternativas de trabalho temporário, em convênio com a União e o Estado.
	Gestão			Criar base institucional comunitária e participativa para promover o gerenciamento pesqueiro, através da implantação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, constituído de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo das entidades ligadas à pesca, ao meio ambiente e as comunidades pesqueiras.
	Navegação			O Município poderá articular-se com o governo Federal e Estadual, visando a implantação e operação dos serviços de busca e salvamento, objetivando exercer a proteção e a segurança dos pescadores artesanais.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Arroio do Silva.	A pesca com rede de espera ou arrasto, só é permitida com malha de no mínimo três e meio entre nós. Fica assegurado ao pescador artesanal, profissional ou armador, o direito de pesca nas lagoas do Município, na época da pesca, determinada por órgão competente.
	Política	Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Arroio do Silva.	A lei estabelecerá planos, normas e diretrizes que visem o desenvolvimento da pesca no Município, devendo, obrigatoriamente participar as entidades representativas dos pescadores.
Balneário Rincão	Áreas de Preservação	Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	Para os rios e lagoas do Município, em todo o seu perímetro, fica declarada como sendo área de preservação permanente, um raio mínimo de cinquenta metros, o qual será assegurado com: a implantação no local de um serviço de fiscalização; e, também a proibição de qualquer tipo de construção na área.

(continua)

Tabela 05 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Rincão	Crédito	Lei nº 20, de 25 de março de 2013.	Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos nas ações de promoções de apoio e incentivo à atividade.	Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel... etc) após o primeiro ciclo de produção.
	Cultura	Lei nº 113, de 16 de abril de 2014.	Institui o " <i>Dia Municipal do Pescador</i> " no Município de Balneário Rincão.	Fica instituído o Dia Municipal do Pescador no Município de Balneário Rincão, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho. Na semana que antecede o Dia do Pescador o Poder Executivo fica autorizado, por meio de seus órgãos competentes, ou ainda através de parcerias promoverem: palestras, cursos e feiras incentivando a profissão de pescador; aprimorar as técnicas de pesca de espécies marinhas e de água doce, conscientizando casa vez mais quanto aos seus períodos reprodutivos; conscientizar o pescador de sua importância econômica diante de sua atividade desenvolvida na cidade; sensibilizar a população quanto ao papel importante do pescador; desenvolver atividades concomitantes com as necessidades apresentadas pelos pescadores.
	Fiscalização	Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	Compete ao Município coibir, através do fiscal de meio ambiente, fiscais ecológicos e órgãos estaduais, a pesca e a caça de animais em extinção, bem como fora da temporada permitida, em conformidade com a legislação federal e estadual vigentes. O apoio à fiscalização da pesca será exercido por delegação do Conselho, contará com o apoio logístico do Executivo Municipal e será exercido por membros do Conselho Municipal de Pesca e por cidadãos escolhidos dentre aqueles indicados pelas comunidades pesqueiras organizadas do Município.

(continua)

Tabela 05 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Rincão	Gestão	Lei nº 20, de 25 de março de 2013.	Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos nas ações de promoções de apoio e incentivo à atividade.	O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (ou similar), Prefeitura Municipal, Membro da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Desenvolvimento Rural, uma entidade ambientalista ligada a preservação do meio ambiente e entidade ligada a pesca.
		Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	Criar base institucional comunitária e participativa, para promover o gerenciamento pesqueiro, através da implantação do Conselho Municipal de Pesca, constituído de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de instituições ligadas à pesca e ao meio ambiente e das comunidades pesqueiras locais.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	Incumbe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos de administração direta e indireta proibir a pesca predatória, principalmente no período de reprodução.
	Política	Lei nº 20, de 25 de março de 2013.	Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos nas ações de promoções de apoio e incentivo à atividade.	Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores localizados no município de Balneário Rincão.
		Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	É da competência administrativa do Município o exercício das seguintes medidas: conceder incentivo ao comércio, à indústria, à agricultura, à pesca, ao turismo, ao meio rural, aos órgãos de defesa da natureza e a outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico.

(continua)

Tabela 05 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Rincão	Política	Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	O Município definirá política específica para o setor pesqueiro local, em consonância com as diretrizes dos Governos Estadual e Federal, promovendo seu planejamento, ordenamento e desenvolvimento enfatizando sua função de abastecimento alimentar através da implantação de mercados de pescados na sede e distritos, provimento de infraestrutura de suporte à pesca, incentivo à implantação do sistema de informação setorial. Na elaboração da política pesqueira o Município garantirá efetiva participação da comunidade da pesca, através de suas representações de classe. Incumbe ao Município criar mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas por comunidades de pescadores, assegurando seu espaço vital.
	Qualificação			O Município deve promover permanente adequação dos conteúdos dos currículos escolares das comunidades relacionadas econômica e socialmente à pesca, a sua vivência, realidade e potencialidade pesqueira.
Içara	Áreas Preservação	de Lei nº 842, de 02 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo urbano às zonas do município de Içara.	<p>Ao longo das margens dos riachos, córregos, rios lagos e lagoas a Zonas de Preservação de Recursos Naturais - ZPN dividem-se da seguinte forma: I - Faixa de 0 a 15m (zero a quinze metros); II - Faixa de 15 a 30m (quinze a trinta metros); III - Faixa de 30 a 50m (trinta a cinquenta metros) na Lagoa do Faxinal; IV - Faixa de 30 a 50m (trinta a cinquenta metros) nos demais lagos e lagoas; V - Faixa de 50 a 100m (cinquenta a cem metros) em todos os lagos e lagoas.</p> <p>As faixas de areia de praia são consideradas de preservação permanente, sendo proibida a extração de areia, construção de rampas ou pavimentação de qualquer natureza.</p>

(continua)

Tabela 05 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Içara	Áreas de Preservação	Lei nº 842, de 02 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo urbano às zonas do município de Içara.	Das Zonas de Preservação de Recursos Naturais - ZPN. As zonas de preservação de recursos naturais - ZPN destinam-se a preservar recursos naturais, hídricos e do solo, e a recuperar ou manter intactas condições ecológicas e paisagísticas. As ZPN são definidas com base na legislação Federal e Estadual.
		Lei Orgânica do Município de Içara.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Içara.	A Lagoa do Faxinal, em todo o seu perímetro, num raio de cinquenta metros, fica declarada área de preservação permanente, o que será assegurado com as seguintes medidas: implantação no local de um serviço de fiscalização; proibição de qualquer tipo de construção na área; aquisição de terra e indenização de benfeitorias, quando for o caso.
	Fiscalização	Lei nº 1.807, de 01 de julho de 2002.	Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara.	São finalidades básicas da Fundação: colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na disciplinação e fiscalização de qualquer atividade de pesca, caça e esportes náuticos no município.
		Lei nº 842, de 02 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo urbano às zonas do município de Içara.	Compete ao Município auxiliar o Estado e a União na fiscalização das ZPN, no que respeita ao cumprimento da legislação Federal e Estadual relativas à preservação do meio ambiente.
	Infraestrutura	Lei nº 842, de 02 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo urbano às zonas do município de Içara.	Ao longo das margens dos riachos, córregos, rios lagos e lagoas, serão consideradas "non aedificandi" as faixas descritas: I - Faixa de 0 a 15m (zero a quinze metros); II - Faixa de 15 a 30m (quinze a trinta metros); III - Faixa de 30 a 50m (trinta a cinquenta metros) na Lagoa do Faxinal.
				As terras de marinha são consideradas "non aedificandi", exceto para implantação de obras de infraestrutura urbana ou suporte ao veraneio. Os atracadouros e demais equipamentos dos portos de lazer, dos portos de pesca artesanal e dos terminais pesqueiros, deverão possuir uma distância mínima entre si de 4.000m (quatro mil metros).
				Caberá ao Poder Público Municipal definir e implantar vias de acesso público às margens das lagoas as quais deverão terminar em praças de retorno.
				Quando autorizada a construção de atracadouros, marinas e plataforma pesqueira, deverá ser reservado local para a passagem de pedestres.

(continua)

Tabela 05 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Içara	Infraestrutura	Lei nº 842, de 02 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo urbano às zonas do município de Içara.	São proibidas as obras de defesa dos terrenos litorâneos contra a erosão provocada pelo mar, que possam acarretar diminuição da faixa de areia de praia.
	Navegação	Lei nº 842, de 02 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo urbano às zonas do município de Içara.	O poder público garantirá o livre acesso e circulação de pedestres pela orla marítima, lacustre e fluvial, por via terrestre, no interesse geral da pesca, da navegação. É proibida toda ocupação e uso das praias contrárias a sua destinação principal ao uso público comum.
	Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 1.387, de 26 de maio de 1998. (Acrescido pela Lei nº 1675/2001)	Proíbe o exercício da pesca em área que menciona e dá outras providências.	Fica proibida a pesca com auxílio de rede fixa e uso de âncora, na faixa compreendida entre as plataformas de pesca do Balneário Rincão e até 700 metros adentro do Oceano Atlântico a partir da linha da Avenida Beira Mar. A pesca com uso do calão, é permitida somente de 1º de maio a 31 de agosto, nos limites da Rua número 20 até a Rua Castro Alves, no Balneário Rincão.
		Lei nº 1.396, de 10 de junho de 1998.	Proíbe o exercício da pesca em área que menciona e dá outras providências.	Fica proibida a pesca com auxílio de rede fixa e rede de arrastão, só é permitida tarrafa com malha acima de 05 (cinco) centímetro, em todas as lagoas do Município de Içara.
		Lei nº 2.402, de 22 de junho de 2007.	Proíbe atividades na Lagoa do Jacaré no Município de Balneário Rincão.	Ficam proibidas as seguintes atividades na Lagoa do Jacaré no Balneário Rincão: pesca, exceto com a utilização de vara e com anzol.
	Passo de Torres	Gestão	Lei Complementar nº 13, de 28 de dezembro de 2011.	Institui o Plano Diretor do Município de Passo de Torres.
Política		O Plano Diretor do Município de Passo de Torres é instrumento orientador e normativo da atuação do Poder Público e da iniciativa privada, definindo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.		
Política		São ações estratégicas no campo do desenvolvimento econômico: investir no setor de pescado.		

(continua)

Tabela 05 (conclusão)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
São João do Sul	Áreas de Preservação	Lei Complementar nº 15, de 28 de março de 2013.	Institui o Plano Diretor do Município de São João do Sul.	A Lagoa do Sombrio está na Macrozona de Desenvolvimento Turístico em função de seu potencial paisagístico devem ter atividades compatíveis com uma visão conservacionista do meio ambiente e ao mesmo tempo passível de utilização econômica controlada, tais como as atividades vinculadas ao turismo. A delimitação da Macrozona de Desenvolvimento Turístico tem por objetivos: conservar os recursos naturais do município, garantindo a manutenção de sua paisagem natural, e em especial o complexo lagunar do Sombrio; e criar uma zona de transição entre as áreas destinadas à atividade econômicas de serviços e industriais e as áreas de preservação permanente das lagoas e lagoas.
	Política			A Macrozona de Preservação Permanente corresponde aos entornos da Lagoa do Sombrio e da Lagoa do Piritu, as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos de água correntes e dormentes no Município. A delimitação da Macrozona de Preservação Permanente tem como objetivos: preservar e recuperar, quando for o caso, os ecossistemas naturais e possibilitar a criação de Unidades de Conservação no território Municipal de São João do Sul.
				São ações estratégicas no campo do meio ambiente: implantar Política Regional de Preservação do Complexo Lagunar do Sombrio.

Tabela 06 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Proteção	Lei nº 10.584, de 11 de novembro de 1997.	Dispõe sobre a área da Ponta do Papagaio, situada no "Parque Estadual da Serra do Tabuleiro".	Fica a área da Ponta do Papagaio sendo considerada Área de Proteção Especial, mantida sobre a mesma o controle da Administração do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro com os seguintes limites e confrontações: a) NORTE: Tendo como partida o limite da faixa dos 33 m (trinta e três metros) junto à praia do Sonho na linha que segue ao Sul conforme descrito na alínea "b" do art. 2º do Decreto nº 8857, de 11 de setembro de 1979, onde segue uma linha a partir desta intersecção sempre respeitando a faixa dos 33 m (trinta e três metros) da maré média em direção à antiga Ilha dos Papagaios Grandes até atingir a fralda do morro da mesma, na extremidade sul da praia do Sonho; b) LESTE: Atingida a fralda, segue por esta uma linha até atingir a faixa de 33 m (trinta e três metros) da maré média, agora junto ao início da praia da Pinheira no seu lado norte; c) SUL: A partir daí, segue uma linha sempre mantendo o limite dos 33 m (trinta e três metros) da maré média até atingir a intersecção da linha também descrita na alínea "b" do art. 2º do Decreto antes referido, junto à praia da Pinheira; d) OESTE: Nesta intersecção, junta-se à linha descrita na alínea "b" do Decreto já referido, até atingir o ponto inicialmente descrito.	Estadual
Certificação	Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	Fica criado o selo de qualidade, a ser utilizado no produto da pequena agroindustrial familiar rural e pesqueira, conforme anexo único parte integrante desta Lei. O uso do selo será concedido à pequena agroindústria familiar rural após o atendimento do padrão de edificação, de segurança pública, de trabalho, de horário de funcionamento, de regulamentação tributária e de normatização higiênico-sanitária.	Estadual
			O acesso ao programa será permitido ao pescador artesanal que cumprirem as seguintes exigências na unidade produtiva: possuir renda de no mínimo 80% (oitenta por cento) proveniente do meio rural ou pesqueiro; possuir ou ser arrendatário, meeiro e parceiro de terra ou embarcações e de processos de cultivo em águas de domínio público no Estado; não contratar mão-de-obra sazonal, na unidade produtiva, que exceda ao somatório de sua mão-de-obra familiar. Considera-se unidade produtiva para os efeitos desta norma a terra agrícola, agropecuária e aquícola do agricultor familiar, e a embarcação, o conjunto de equipamentos utilizados na extração pesqueira e o processo de cultivo em águas de domínio público do pescador artesanal. Será permitido o acesso ao programa de grupos organizados e cooperativados para a criação de uma única sede agroindustrial de pequeno porte.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Certificação	Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	O uso do selo de qualidade será gratuito e exclusivo para produtos produzidos com amparo na Lei n. 10.731/98. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura regulamentará a distribuição do selo de qualidade.	Estadual
	Lei nº 12.117, de 07 de janeiro de 2002.	Dispõe sobre a Certificação de Qualidade, Origem e Identificação de Produtos Agrícolas e de Alimentos.	A Denominação de Origem Controlada - DOC – reconhece e protege a denominação geográfica sob a qual um produto se tomou notório, com nítida ligação entre o produto, o território e o talento do homem. Os atributos do meio geográfico compreendem fatores naturais como solo e clima e fatores humanos, como saber fazer, tradição e cultura.	Estadual
			Constitui uma Denominação de Origem Controlada - DOC -, o nome dado a uma região ou a uma localidade do Estado de Santa Catarina que sirva para designar um produto agrícola ou um alimento originário desta mesma região ou localidade, quando a qualidade ou características específicas são de forma comprovada atribuídas, essencialmente ou exclusivamente, ao meio geográfico - compreendendo os fatores naturais e humanos - e cuja produção, processamento, transformação ou elaboração ocorram nesta mesma área geográfica delimitada.	Estadual
			Constitui uma Indicação Geográfica Protegida - IGP -, o nome de uma região ou de um local determinado do Estado de Santa Catarina que sirva para designar um produto agrícola ou um alimento originário desta região ou localidade, quando a reputação ou característica peculiar, embora ainda não comprovada cientificamente, possa ser atribuída a essa origem geográfica e cuja produção, processamento, transformação ou elaboração ocorram na área geográfica delimitada.	Estadual
		Ficam instituídos, no território catarinense, para identificar a qualidade e a origem de produtos agrícolas e de alimentos, emitidos por autoridade competente, os seguintes selos: Denominação de Origem Controlada - DOC e Indicação Geográfica Protegida - IGP. A emissão de selos para reconhecimento de Denominações de Origem Controlada o DOC - ou de Indicação Geográfica Protegida - IGP -, somente será efetivada em benefício de produtores rurais, pescadores ou empreendedores quando organizados em associações, sendo vedada sua concessão à pessoa física.	Estadual	

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Certificação	Lei nº 12.117, de 07 de janeiro de 2002.	Dispõe sobre a Certificação de Qualidade, Origem e Identificação de Produtos Agrícolas e de Alimentos.	Ficam instituídos, no território catarinense, para identificar a qualidade e a origem de produtos agrícolas e de alimentos, emitidos por autoridade competente, os seguintes selos: I - Denominação de Origem Controlada - DOC; e, II - Indicação Geográfica Protegida - IGP. A emissão de selos para reconhecimento de Denominações de Origem Controlada o DOC - ou de Indicação Geográfica Protegida - IGP -, somente será efetivada em benefício de produtores rurais, pescadores ou empreendedores quando organizados em associações, sendo vedada sua concessão à pessoa física.	Estadual
			Um nome não pode ser registrado como Denominação de Origem Controlada - DOC - ou como Indicação Geográfica Protegida - IGP - quando conflitar com o nome de uma variedade vegetal, de uma raça ou de uma linhagem animal, quando a denominação se tomar genérica ou quando se tomar nome comum de um produto ou gênero alimentício, capazes de induzir o consumidor ao engano quanto à verdadeira origem do produto.	Estadual
			Um produto com certificação de Indicação Geográfica Protegida - IGP - pode dar origem a uma certificação de Denominação de Origem Controlada - DOC - quando sua característica puder ser atribuída ao meio geográfico.	Estadual
Crédito	Lei nº 10.368, de 24 de janeiro de 1997.	Altera a Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do Estado de Santa Catarina.	Não se exigirá o imposto de embarcações destinadas à pesca, utilizadas por pescadores artesanais e pela indústria pesqueira. Este benefício fica condicionado a que a embarcação pesqueira possua o seu registro, bem como do seu proprietário ou armador, atualizado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Renováveis - IBAMA.	Estadual
	Lei nº 15.133, de 19 de janeiro de 2010.	Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675/2009.	Fica criado o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA, com o objetivo de implementar, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento, recuperação e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais por meio dos seguintes Subprogramas: I - Subprograma Unidades de Conservação; II - Subprograma Formações Vegetais, e III - Subprograma Água.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Lei nº 15.133, de 19 de janeiro de 2010.	Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675/2009.	O Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina será implementado por meio de Subprogramas de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, com vistas a atender aos critérios de prioridade de conservação dos recursos naturais que garantam a prestação de serviços ambientais.	Estadual
	Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988.	Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores.	Não se exigirá o imposto de embarcações destinadas à pesca, utilizadas por pescadores artesanais e pela indústria pesqueira.	Estadual
	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	Fica criado o Sistema Estadual de Seguro Agrícola, complementar a política de seguro agrícola e garantia da atividade agropecuária, destinado a cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos e acontecimentos naturais, desde que imprevisíveis e fora do controle humano ou dos recursos colocados à disposição do agricultor.	Estadual
			O Sistema Estadual de Seguro Agrícola deverá respeitar o zoneamento agroclimático e na sua operacionalização, incentivar a adoção de tecnologias que reduzam os riscos das atividades agropecuárias e pesqueiras.	Estadual
	Lei nº 9.833, de 05 de abril de 1995.	Dispõe sobre a concessão temporária de isenção de ICMS às operações de aquisição dos bens que menciona por parte dos pescadores artesanais, devidamente registrados em Colônia de Pescadores sediada no Estado de Santa Catarina.	Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de ICMS, até 31 de dezembro de 1995, às operações de aquisição de motores, equipamentos e apetrechos destinados à pesca artesanal, por parte dos pescadores devidamente registrados em Colônia de Pescadores sediada no Estado de Santa Catarina.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Cultura	Lei nº 15.027, de 22 de dezembro de 2009.	Institui o " <i>Dia Estadual da Pesca</i> " no Estado de Santa Catarina.	Fica instituído o dia 29 de junho como " <i>Dia Estadual da Pesca</i> " no Estado de Santa Catarina.	Estadual
	Lei nº 15.899, de 05 de outubro de 2012.	Cria a Ação Estadual de Valorização do Artesanato no Estado de Santa Catarina.	Considera-se artesanato o conjunto de objetos utilizados para o cotidiano, resultante da transformação da matéria-prima com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas previamente conceituadas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, com ou sem expectativa econômica, podendo no processo ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios; e Núcleo de Produção Familiar: a força de trabalho constituída por membros de uma mesma família, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.	Estadual
			Fica criada a Ação Estadual de Valorização do Artesanato no Estado de Santa Catarina, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo e a manutenção da geração de trabalho e renda no Estado.	Estadual
			O artesanato do Estado de Santa Catarina para fins de certificação: i) artesanato indígena: os objetos no seio de uma comunidade indígena, por seus próprios membros, onde se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade; ii) artesanato tradicional: a manifestação popular que conserva os costumes e a cultura de um determinado povo e/ou região; iii) artesanato típico regional étnico: a manifestação popular específica, identificada pela relação e manutenção dos costumes e cultura, resultado da ocupação, povoação e colonização do Estado, sendo, em geral, produtos alimentícios processados segundo métodos tradicionais, em pequena escala, e produtos de perfumaria, cosméticos e aromáticos confeccionados a partir da utilização de matéria-prima regional, sendo aceitos somente os produtos que tenham forte apelo cultural e estiverem de acordo com a legislação vigente que regulamenta a comercialização destes produtos.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Cultura	Lei nº 15.922, de 06 de dezembro de 2012.	Declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a pesca artesanal da tainha.	Fica declarado patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a pesca artesanal da tainha.	Estadual
			Fica declarado patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a pesca artesanal da tainha.	Estadual
Gestão	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	As entidades representativas dos pescadores participarão da definição da política pesqueira catarinense.	Estadual
	Lei nº 10.383, de 15 de abril de 1997.	Cria o Conselho Estadual da Pesca.	Compete ao Conselho Estadual da Pesca: definir a política estadual do desenvolvimento pesqueiro, distinguindo as ações que devem ser executadas pelo Estado; e, compatibilizar as políticas da pesca com as do desenvolvimento rural e as de proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais.	Estadual
			Fica criado o Conselho Estadual da Pesca, como órgão deliberativo, consultivo e controlador da política pesqueira e agrícola, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.	Estadual
Lei nº 11.222, de 17 de novembro de 1999.	Dispõe sobre a política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	Cabe à Comissão Executiva, sob a presidência do representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, planejar, coordenar e controlar as atividades da política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	Regional	

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Lei nº 11.222, de 17 de novembro de 1999.	Dispõe sobre a política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	O Poder Executivo deverá criar Comissão Executiva da política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul, composta por representantes das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, Fundação do Meio Ambiente - FATMA, Polícia de Proteção Ambiental, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina - EPAGRI, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL, Prefeituras Municipais, Colônias de Pescadores e Associações Comerciais e Industriais. Poderão integrar a Comissão Executiva, como convidados os representantes da Secretaria Nacional dos Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, do Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas e das Organizações não Governamentais ligadas ao meio ambiente.	Regional
			Para os efeitos do art. 2º desta Lei, serão instituídos grupos de trabalho, a fim de estudar e propor ações, aos órgãos públicos e à sociedade, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável. A Comissão Executiva da política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul, indicará as metas e diretrizes necessárias aos grupos de trabalho.	Regional
	Lei nº 11.850, de 25 de julho de 2001.	Altera o art. 4º da Lei nº 10.383, de 1997, reformulando a composição do Conselho Estadual da Pesca.	A formação do Conselho Estadual da Pesca será paritária, com integrantes do Governo e da Sociedade Civil, na seguinte forma: um representante da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; um representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; e, um representante da Pastoral da Pesca de Laguna.	Estadual
	Lei nº 15.133, de 19 de janeiro de 2010.	Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675/2009.	Fica constituído o Comitê Gestor do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, composto por representantes de instituições e empresas públicas do Estado de Santa Catarina e da sociedade civil organizada, cabendo-lhe acompanhar a implementação e propor aperfeiçoamentos ao PEPSA, bem como avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	Fica instituído o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento com objetivo de definir as políticas e prioridades. É integrante do Conselho um representante da Federação de Pescadores do Estado de Santa Catarina - FEPESEC.	Estadual
Infraestrutura	Lei nº 11.492, de 19 de julho de 2000.	Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Francisco do Sul.	Fica o Poder Executivo, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens – DER –, autorizado a ceder ao Município de São Francisco do Sul, pelo prazo de quinze anos, o uso gratuito do imóvel constituído de um terreno com 2.400,00 m ² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 816 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e cadastrado sob o nº 0624 na Secretaria de Estado da Administração. A presente cessão de uso destina-se à construção de um portal turístico e um galpão com fins artístico-culturais, e de comercialização de produtos dos pescadores.	Estadual
	Lei nº 11.853, de 25 de julho de 2001.	Altera o art. 2º da Lei nº 11.492, de 2000, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Francisco do Sul.	A presente cessão de uso destina-se à construção de um portal turístico e de um galpão, com fins artístico-culturais e de comercialização de produtos dos pescadores.	Estadual
	Lei nº 16.374, de 7 de maio de 2014.	Denomina Centro Integrado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca Luiz Carlos Perin - CIDAP - no Município de Joinville.	Fica denominado Centro Integrado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca Luiz Carlos Perin - CIDAP, no Município de Joinville.	Municipal
	Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, com a redação da Lei nº 5.516, de 28 de fevereiro de 1979.	Dispõe sobre a organização da Administração Estadual, estabelece diretrizes para a modernização administrativa.	A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC tem por objetivos: adquirir e comercializar, em caráter supletivo, insumos e bens de produção agropecuária, agroindustrial e produtos oriundos de pesca, bem como gêneros alimentícios básicos; e, atuar como regulador de mercado de produtos agropecuários, agroindustriais e pesqueiros, adquirindo safras ou seus excedentes e colocando-os no mercado, e quando necessário adquirir os produtos em outros Estados da Federação ou no mercado internacional, preferencialmente através do segmento da iniciativa privada.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Infraestrutura	Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, com a redação da Lei nº 5.516, de 28 de fevereiro de 1979.	Dispõe sobre a organização da Administração Estadual, estabelece diretrizes para a modernização administrativa.	Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar a Companhia Catarinense de Comércio e Armazenamento – COCAR. A COCAR terá por objetivo: promover a integração da ação estadual com a dos Governos Municipais e Federal através de seus diversos organismos especializados nas questões relacionadas com o armazenamento de produtos agrícolas, industrializados e de pescados. A COCAR poderá criar empresas subsidiárias destinadas à comercialização de produtos agrícolas e pescado.	Estadual
Licenciamento Ambiental	Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007.	Dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.	A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente. O contribuinte da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais.	Estadual
			LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03: 26.50.00 - Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal. Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.	Estadual
Navegação	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	São bens do Estado: as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem em seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, dos Municípios ou de terceiros; as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes a União.	Estadual
Ordenamento Pesqueiro	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Concorrentemente com a União, o Estado normatizará e disciplinará a atividade pesqueira no litoral catarinense, definindo: I - áreas, épocas, equipamentos e apetrechos de captura mais adequados ao exercício da pesca; II - tamanho mínimo do pescado e quotas para a pesca amadora; III - critérios para habilitação ao exercício da pesca profissional e amadora; IV - normas e critérios de fiscalização para a pesca em época de defeso.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	O Estado concorrentemente com a União deverá normatizar e disciplinar a atividade de pesca e aquicultura definindo: áreas, épocas, equipamentos e apetrechos de captura mais adequados à prática da pesca; tamanho mínimo do pescado; critérios para habilitação ao exercício da pesca profissional; estabelecer e delimitar juntamente com os Municípios áreas específicas no litoral para instalação de benfeitorias exclusivas e prioritárias à atividade de pesca e da aquicultura, submetendo-os ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural.	Estadual
Pesca	Lei nº 11.222, de 17 de novembro de 1999.	Dispõe sobre a política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	São objetivos da política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul: disciplinar a pesca; disciplinar a ocupação territorial e a exploração racional das lagoas fundamentada no ordenamento territorial e ambiental; proteger e desenvolver as comunidades tradicionais envolvidas no processo de extrativismo; buscar alternativas produtivas sustentáveis para o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades tradicionais do Complexo Lagunar Sul; elaborar projeto de recuperação ambiental das bacias hidrográficas do Complexo Lagunar Sul e viabilizar recursos junto à instituições nacionais e internacionais para sua execução.	Regional
Política	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	A política pesqueira do Estado tem como fundamentos e objetivos o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e de suas comunidades, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e preservação dos ecossistemas e fomentando a pesquisa.	Estadual
			Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Estado tomará, entre outras, as seguintes providências: tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sede e administração no Estado, aos pescadores artesanais e aos produtores rurais que trabalhem em regime de economia familiar, assim definidos em lei, visando a incentivá-los mediante: a) simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e financeiras; b) favorecimento no acesso ao crédito, com a criação de programas específicos de financiamento; c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei ou convênio.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Lei nº 10.383, de 15 de abril de 1997.	Cria o Conselho Estadual da Pesca.	A política pesqueira e agrícola contempla o processo de exploração e aproveitamento dos recursos pesqueiros, nas fases da captura, cultivo, extração, conservação, armazenamento, beneficiamento, transformação e comercialização, bem como as atividades de pesqueira, assistência técnica, regulamentação e fiscalização.	Estadual
	Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	Fica instituído o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira - PROPAGRO, destinado a melhorar as condições de vida dos agricultores familiares e pescadores artesanais envolvidos nos processos de produção de característica familiar.	Estadual
			O PROPAGRO vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, visa: permitir o acesso de produtos artesanais produzidos no programa a círculos dinâmicos de comercialização, nas cidades do Estado e em outros centros de comercialização; - assegurar aos produtos artesanais competitividade no mercado e a garantia de um elevado padrão de qualidade e segurança sanitária para o consumo; e, garantir a participação de agricultores familiares e pescadores artesanais na criação de pequenas agroindústrias e no treinamento para o seu funcionamento.	Estadual
	Lei nº 11.222, de 17 de novembro de 1999.	Dispõe sobre a política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	A política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul tem a finalidade de estabelecer condições para a utilização e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis das lagoas de Santo Antônio, Imaruí, Mirim, Santa Marta, Ribeirão e Camacho, localizadas nos municípios de Laguna, Imbituba, Imaruí e Jaguaruna, mediante a concentração de esforços de todos os órgãos governamentais e a cooperação técnica de segmentos da sociedade voltada à preservação do meio ambiente.	Regional
	Lei nº 13.558, de 17 de novembro de 2005.	Dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental - PEEA.	O Poder Público, no âmbito estadual e municipal, incentivará a inserção da educação ambiental nas atividades de: conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Lei nº 15.133, de 19 de janeiro de 2010.	Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675/2009.	São diretrizes da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais: o reconhecimento da contribuição da agricultura familiar, pesca artesanal, povos indígenas e comunidades tradicionais para a conservação ambiental.	Estadual
	Lei nº 15.736, de 11 de janeiro de 2012.	Dispõe, define e disciplina a piscicultura de águas continentais no Estado de Santa Catarina.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover: o desenvolvimento sustentável da piscicultura; o ordenamento; o fomento e a fiscalização da atividade de piscicultura.	Estadual
	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	A política pesqueira e aquícola contemplam todo processo de exploração, aproveitamento de recursos pesqueiros, nas fases de captura, cultivo, extração, conservação, armazenamento, beneficiamento, transformação e comercialização, bem como as atividades de pesquisa, assistência técnica, regulamentação e fiscalização.	Estadual
			A política pesqueira e aquícola tem por finalidade o desenvolvimento da pesca e da aquicultura, promovendo a interação dos produtores com organismos públicos e privados que atuam no setor.	Estadual
			Cabe ao Estado nas Ações da Política Pesqueira: apoiar a organização do pescador e aquícultor em formas associativas, em todo processo de exploração e aproveitamento dos recursos pesqueiros e aquícolas; promover pesquisas para aquicultura e pesca nos aspectos tecnológicos, econômicos, ecológicos e sociais; serviço de assistência técnica e extensão pesqueira; criar instrumentos de apoio a comercialização tais como feiras; inclusão nos currículos de 1º e 2º graus de matérias voltadas à atividades, nas comunidades pesqueiras.	Estadual
			O Desenvolvimento da Política Estadual Rural interage diretamente sobre as atividades pesqueiras. Entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento, e a comercialização de produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas e pesqueiros.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	A concessão ou alienação de terras públicas e devolutas, a qualquer título, de área superior a vinte e cinco hectares depende de prévia autorização legislativa. A concessão de uso de terras públicas se fará por meio de contrato contendo as seguintes cláusulas essenciais: exploração da terra diretamente ou com o auxílio da família, para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração que atenda a política estadual de desenvolvimento rural, sob pena de reversão ao Estado; residência dos beneficiários na localidade das terras; proteção e recuperação dos métodos de produção artesanais não-predatórios.	Estadual
			As terras públicas e devolutas se destinarão, de acordo com suas condições naturais e econômicas, à preservação ambiental ou a assentamentos de trabalhadores rurais sem terra, até o limite máximo de vinte e cinco hectares por família. O Estado implementará a regularização fundiária das áreas devolutas de até vinte e cinco hectares, destinando-as aos produtores rurais que nelas residem e as cultivam empregando força de trabalho preponderantemente familiar.	Estadual
	Lei nº 13.548, de 11 de novembro de 2005.	Altera dispositivos da Lei nº 8.542, de 1992, que autoriza a doação de imóvel no Município de Itapoá.	Fica determinado o prazo de oito anos, a contar de 7 de outubro de 2001, para o início dos assentamentos e regularização nesta Lei autorizados, não devendo o seu término ultrapassar três anos, sob pena de reversão da gleba ao Estado.	Estadual
	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente.	Entende-se por pequena propriedade ou posse rural o imóvel rural com área de até 4 (quatro) módulos fiscais. E, para os efeitos desta Lei, o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso XXXV deste artigo às atividades de pesca artesanal, às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente.	São consideradas de interesse social a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural, o órgão ambiental estadual deverá estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.	Estadual
	Lei nº 8.542, de 29 de janeiro de 1992.	Autoriza a doação da área de terras para o Município de Itapoá para assentamento dos pescadores, rurícolas e outros.	A terra doada pelo Município de Itapoá localiza-se no lugar denominado Itapema do Norte, medindo 539,00 metros (quinhentos e trinta e nove metros) de frente a leste, onde confronta com o Oceano Atlântico, tendo pela frente uma formação de pedras que adentra o mar, formando pequena enseada; medindo 3.080 metros (três mil e oitenta metros) pelo lado direito, onde confronta com o loteamento Brasília; pelo lado sul, confrontando com o loteamento Jardim Pérola do Atlântico e terras que são ou foram de herdeiros ou sucessores de Maria Corrêa da Graça; no travessão dos fundos, numa extensão de 666,00 metros (seiscentos e sessenta e seis metros) confronta com o rio Saí, totalizando, todo o imóvel a área superficial de 1.660.120 m ² (um milhão seiscentos e sessenta mil e cento e vinte metros quadrados).	Estadual
	Lei nº 9.412, de 07 de janeiro de 1994.	Dispõe sobre as terras de domínio do Estado e sua atuação no processo de reforma agrária, regularização fundiária.	Ao ocupante de terras públicas devolutas que não preencher um dos requisitos da legitimação, será outorgado título de concessão de direito real de uso, inegociável pelo prazo de quinze anos, até o limite máximo de vinte e cinco hectares por família. Não poderão ser beneficiários da concessão de direito real de uso de terras públicas: os que tenham vínculo empregatício permanente fora da atividade agropecuária, ou exerçam atividades profissionais liberais.	Estadual
			O Estado poderá explorar, direta ou indiretamente, qualquer imóvel rural de sua propriedade exclusivamente para fins de pesquisa, experimentação, demonstração em fomento, visando ao desenvolvimento da agropecuária, os programas de assentamento ou fins educativos de assistência técnica.	Estadual

(continua)

Tabela 06 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 1997.	Dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado de Santa Catarina.	As instalações para estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal serão diferenciadas e obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos, higiene e escala de produção, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio.	Estadual
			Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento. São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos: peixes, crustáceos e moluscos.	Estadual
			Ficam estabelecidas as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado de Santa Catarina.	Estadual
			O estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal deverá registrar-se no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, mediante formalização de pedido instruído.	Estadual
			Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade.	Estadual

Tabela 07 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Certificação	Decreto nº 3.526, de 15 de dezembro de 1998.	Aprova o Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	O selo de qualidade será confeccionado em papel auto-colante, com tamanho único de 4x4 cm, com formato e cores constantes do Anexo único da Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998. O fornecimento do selo será gratuito e deverá ser afixado nos produtos e subprodutos comestíveis elaborados na pequena agroindústria familiar rural e pesqueira inscrita no Propagro, registrada no SIE/SC e que atenda ao padrão de edificação, de segurança pública, de trabalho, de horário de funcionamento, de regularidade tributária e de normatização higiênico-sanitária.	Estadual
Crédito	Decreto nº 3.526, de 15 de dezembro de 1998.	Aprova o Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Poderá habilitar-se ao Propagro o agricultor familiar e o pescador artesanal que cumprir as exigências desta norma. Será permitido o acesso ao Propagro de grupo organizado para a criação de uma pequena agroindústria familiar rural e pesqueira, cabendo ao Cederural estabelecer as normas para a participação e as prioridades para financiamento.	Estadual
		Aprova o Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Fica aprovado o anexo Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	Estadual

(continua)

Tabela 07 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Decreto nº 3.526, de 15 de dezembro de 1998.	Aprova o Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira, instituído pela Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Para efeito deste Regulamento entende-se por: <u>Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira</u> : a unidade produtiva que contempla a terra agrícola, a agropecuária e aquícola, as instalações e equipamentos do agricultor familiar, a embarcação, o conjunto de equipamentos utilizados na extração pesqueira e o processo de cultivo em águas de domínio público do pescador artesanal; <u>produtos e subprodutos</u> : alimentos de origem animal e vegetal elaborados na pequena agroindústria familiar rural e pesqueira; <u>padrão de edificação, normatização higiênico sanitária e cronograma de produção individual e coletiva</u> : o estabelecido na Lei nº10. 610, de 01 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 3.100, de 20 de julho de 1998.	Estadual
Sanidade	Decreto nº 2.919, de 01 de junho de 1998.	Aprova o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina, instituída pela Lei 10.366, de 24 de janeiro de 1997.	Para os efeitos deste Regulamento, designa-se: animal: mamíferos, aves, peixes, anfíbios, quelônios, moluscos, crustáceos, répteis, abelhas e bicho-da-seda; produtos animais: carne, leite, pescado, mel, ovos, seus derivados e outros produtos e subprodutos de origem animal destinados à alimentação humana, ao uso opoterápico ou industrial; estabelecimento: local onde se realiza uma ou mais das seguintes atividades: diagnóstico, medicação, manutenção de animais para qualquer finalidade, abate de animais, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos e subprodutos animais e produtos de uso veterinário.	Estadual

(continua)

Tabela 07 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Decreto nº 3.100, de 20 de julho de 1998.	Aprova o Regulamento das Normas Sanitárias para a Elaboração e Comercialização de Produtos Artesanais Comestíveis de Origem Animal e Vegetal no Estado de Santa Catarina.	Para efeito deste Regulamento entende-se por: <u>produtos artesanais</u> - qualquer produto comestível de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala que mantenha características tradicionais, culturais ou regionais; <u>estabelecimento</u> - a estrutura física destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal; <u>estabelecimento de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos</u> - o estabelecimento destinado à elaboração de produtos artesanais de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, enquadrado nos seguintes parâmetros: a) produção máxima individual: 2,5 (duas e meia) toneladas/mês; b) para grupo, associação ou cooperativa: produção correspondente ao somatório do volume por produtor, desde que não exceda 5 (cinco) vezes o limite individual.	Estadual
	Decreto nº 761, de 21 de dezembro de 2011.	Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3.748, de 12 de julho de 1993, que aprova o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	Entende-se por entreposto em supermercados e similares o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, espotejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal, atendidas as exigências previstas nas boas práticas de fabricação, conforme a classificação em que se enquadrar.	Estadual

Tabela 08 - Normas estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural nº 07/2011/SAR/Cederural	Altera e revoga a Resolução nº 009/2008/SAR/Cederural, que dispõe sobre os Programas de Fomento à Produção Agropecuária, de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura, Saneamento Rural e Florestal Catarinense.	Considera-se pescador artesanal aquele que exerce de forma autônoma ou em regime de parceria a atividade de pesca como principal fonte de renda, e que se enquadre nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Considera-se aqüicultor a pessoa física que se dedica à criação ou multiplicação de animais ou vegetal aquáticos, em ambientes naturais ou artificiais, e que se enquadre nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.	Estadual
		Altera e revoga a Resolução nº 009/2008/SAR/Cederural, que dispõe sobre os Programas de Fomento à Produção Agropecuária, de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura, Saneamento Rural e Florestal Catarinense.	O Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR é um instrumento de política agrícola estadual, que apoia o desenvolvimento regional. Os valores do FDR serão liberados através dos Programas de Fomento à Produção Agropecuária, de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura, Saneamento Rural e Florestal Catarinense.	Estadual
		Altera e revoga a Resolução nº 009/2008/SAR/Cederural, que dispõe sobre os Programas de Fomento à Produção Agropecuária, de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura, Saneamento Rural e Florestal Catarinense.	São beneficiários do Programa de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura e Programa de Saneamento Rural: os pescadores artesanais e aqüicultores, suas associações, colônias e cooperativas.	Estadual

(continua)

Tabela 08 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Saúde	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 17/SAR, de 28 de outubro de 2010.	Regulamenta o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado de Santa Catarina que será executado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado de Santa Catarina.	Aos médicos veterinários habilitados para o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal compete: inspecionar e reinspecionar os animais de abate, o pescado, o leite, o ovo, o mel, a cera de abelha e seus subprodutos comestíveis e não-comestíveis.	Estadual
	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 013/97/GABS/DAS, de 08 de julho de 1997.	Execução do Sistema Estadual de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal.	Entende-se por elaboração em pequena escala, de produtos artesanais comestíveis de origem animal, o processo utilizado na sua fabricação no qual são agregadas substâncias ou características peculiares de natureza tradicional, cultural ou regional. Os limites máximos da produção anual em pequena escala, por estabelecimento processador, para os efeitos desta Portaria, serão observados de acordo com o volume da matéria-prima utilizada: peixes, crustáceos e moluscos: a) 20 toneladas por produtor e b) para grupo, associação ou cooperativa de produtores, o volume máximo da matéria-prima utilizada corresponde ao somatório do volume por produtor, desde que não exceda a cinco vezes o limite definido por produtor.	Estadual
			Estabelece as condições necessárias para a elaboração e comercialização, em pequena escala, de produtos artesanais comestíveis de origem animal em Santa Catarina.	Estadual

Tabela 09 - Legislações federais com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Decreto nº 533/1992.	20/05/92	21/05/92	Cria a Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé.	áreas protegidas; RESEX; Pirajubaé	Estadual
	Decreto nº 528/1992.	20/05/92	21/05/92	Declara como Área de Proteção Ambiental Anhatomirim, no Estado de Santa Catarina, a região que delimita.	áreas protegidas; APA; área de proteção ambiental	
	Decreto nº 94.656/1987.	20/07/87	21/07/87	Cria as Estações Ecológicas de Carijós, Pirapitinga e Tupinambás, sendo a Estação Ecológica de Carijós - localizada no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	áreas protegidas; ESEC; estações ecológicas; carijós	
	Decreto de 14 de setembro de 2000.	14/09/00	15/09/00	Cria a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, com a finalidade de proteger, em águas brasileiras.	espécies preservadas	
	Lei nº 9.985/2000.	18/07/00	19/07/00	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza -SNUC.	SNUC	Nacional
	Decreto nº 4.340/2002.	22/08/02	23/08/02	Regulamenta artigos da Lei nº 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.	SNUC	
Áreas de Preservação	Medida Provisória nº 239/2005.	18/02/05	21/02/05	Acrescenta artigo à Lei nº 9.985/2000 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza -SNUC.	SNUC	Nacional
	Decreto nº 5.758/2006.	13/04/06	17/04/06	Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias.	plano; áreas protegidas	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Reserva Sustentável	Decreto nº 99.142/1990.	12/03/90	13/03/90	Cria, no Estado de Santa Catarina, a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo.	áreas protegidas; REBIO; reserva biológica	Estadual
Arrendamento	Lei nº 11.380/2006.	01/12/06	04/12/06	Institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileira.	arrendamento; registro; armadores de pesca brasileira; cooperativas de pesca brasileira	Nacional
Conservação	Lei nº 7.643/1987.	18/12/87	21/12/87	Proíbe a pesca de cetáceos nas águas jurisdicionais brasileiras.	espécies preservadas	
Crédito	Lei nº 10.849/2004.	23/03/04	24/03/04	Cria o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - PROFROTA Pesqueira.	PROFROTA; ampliação da frota; financiamento	
	Decreto nº 5.474/2005.	22/06/05	23/06/05	Regulamenta a Lei nº 10.849/2004, que cria o Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - PROFROTA Pesqueira, institui o Grupo Gestor do PROFROTA Pesqueira.	PROFROTA; ampliação da frota; financiamento; grupo gestor	
	Lei nº 11.524/2007.	24/09/07	25/09/07	Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos.	crédito; dívidas de produtores rurais;	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Lei nº 11.775/2008.	17/09/08	18/09/08	Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.	crédito; dívidas de produtores rurais; crédito fundiário	Nacional
	Lei nº 11.786/2008.	25/09/08	26/09/08	Autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN para a formação de seu patrimônio.	crédito; fundo; construção naval	
	Medida Provisória nº 429/2008.	12/05/08	13/05/08	Autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN, para a formação de seu patrimônio.	crédito; fundo; construção naval	
	Medida Provisória nº 432/2008.	27/05/08	28/05/08	Medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.	crédito; dívidas de produtores rurais; crédito fundiário	
	Decreto de 13 de junho de 2003.	13/06/03	16/06/03	Institui Grupo de Trabalho Interministerial para os fins que especifica.	GTI; programa; financiamento; ampliação da frota pesqueira	
	Decreto de 15 de julho de 2003.	15/07/03	16/07/03	Dá nova redação ao art. 2º do Decreto de 13 de junho de 2003, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para os fins que especifica.	GTI; programa; financiamento; ampliação da frota pesqueira	
Cultura	Lei nº 12.282/2010.	05/07/10	06/07/10	Confere ao Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Baleia Franca.	áreas protegidas; baleia franca; evento	Estadual
	Lei nº 12.068/2009.	29/10/09	30/10/09	Institui o Dia do Pescador Amador.	comemoração; dia; pesca amadora	Nacional

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Cultura	Decreto nº 99.446A/1990.	11/08/90	16/08/90	Designa a Cidade do Rio de Janeiro sede da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.	evento; conferência; desenvolvimento sustentável; meio ambiente	Internacional
Fiscalização	Lei nº 9.605/1998.	12/02/98	13/02/98	Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	atividades lesivas; sanções; fiscalização	Nacional
	Decreto nº 6.514/2008.	22/07/08	23/07/08	Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.	atividades lesivas; sanções; fiscalização; processo administrativo	
Gestão	Decreto nº 84.324/1979.	19/12/79	Não consta datum	Institui a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM).	Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM);	
	Decreto nº 3.939/2001.	26/09/01	27/09/01	Dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).	CIRM; comissão; recursos do mar	
	Decreto nº 6.979/2009	08/10/09	09/10/09	Altera o art. 3º do Decreto nº 3.939/2001, que dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).	Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM); MPA; MMA; órgãos que compõe	
	Lei Delegada nº 10/1962.	11/10/62	11/10/62	Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE.	SUDEPE; competência; atribuições	
	Lei nº 7.735/1989.	22/02/89	23/02/89	Extingue a SEMA e SUDEPE e cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.	IBAMA; competência; atribuições	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Lei nº 11.699/2008.	13/03/08	16/06/08	Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da CF/88 e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 221/1967.	Colônias de pescadores; federações dos pescadores; confederação nacional dos pescadores	Nacional
	Decreto de 21 de janeiro de 1991.	21/01/91	22/01/91	Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e eventos correlatos.	evento; conferência; desenvolvimento sustentável; meio ambiente	Internacional
	Decreto de 13 de março de 2001.	13/03/01	14/03/01	Cria a Comissão Interministerial para a Preparação da Participação do Brasil na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável.	comissão; desenvolvimento sustentável; meio ambiente	
Monitoramento e Controle	Decreto nº 1.694/1995.	13/11/95	14/11/95	Cria o Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura - SINPESQ.	SINPESQ; informações	Nacional
Óleo Diesel	Lei nº 9.445/1997.	14/03/97	15/03/97	Concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais.	óleo diesel; subvenção econômica; embarcações pesqueiras; nacional	
	Decreto nº 7.077/2010.	26/01/10	27/01/10	Regulamenta a Lei nº 9.445/1997, que concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais.	óleo diesel; subvenção econômica; embarcações pesqueiras; nacional	
Política	Lei nº 5.197/1967.	03/01/67	03/01/67	Dispõe sobre a proteção à fauna.	preservação; proteção; fauna	
	Decreto-Lei nº 221/1967.	28/02/67	28/02/67	Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca (antigo Código de Pesca).	antigo código de pesca	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Decreto nº 86.830/1982	12/01/82	Não consta datum	Atribui à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) a elaboração do projeto do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR).	PROANTAR; projeto; política	Nacional
	Decreto nº 4.339/2002.	22/08/02	23/08/02	Institui princípios e diretrizes para a implementação da política Nacional da Biodiversidade.	biodiversidade; política; diretrizes	
	Decreto nº 4.703/2003.	21/05/03	22/05/03	Dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade.	PRONABIO; comissão; diversidade biológica	
	Decreto nº 5.312/2004.	15/12/04	16/12/04	Dá nova redação ao art. 7º do Decreto nº 4.703/2003, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional de Biodiversidade.	PRONABIO; comissão; programa; diversidade biológica	
	Decreto nº 5.377/2005.	23/02/05	24/02/05	Aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM.	plano; uso dos recursos do mar;	
	Lei nº 7.653/1988.	12/02/88	17/02/88	Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197/1967, que dispõe sobre a proteção à fauna.	preservação; proteção; fauna	
	Lei nº 9.059/1995.	12/06/95	13/06/95	Introduz alterações Decreto-Lei nº 221/1967 (antigo Código de Pesca).	antigo código de pesca	
	Decreto nº 6.041/2007.	08/02/07	09/02/07	Institui a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia, cria o Comitê Nacional de Biotecnologia.	comitê; biotecnologia	
	Decreto nº 6.538/2008.	13/08/08	14/08/08	Dá nova redação ao Decreto nº 6.041/2007, que institui a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia e cria o Comitê Nacional de Biotecnologia.	comitê; biotecnologia	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Lei Complementar nº 140/2011.	08/12/11	09/12/11	Normas para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.	preservação; proteção; fauna; poluição	Nacional
	Decreto-Lei nº 454/1969.	05/02/69	06/02/69	Aprova o Acordo de Conservação dos Recursos Naturais do Atlântico Sul, entre o Brasil e a Argentina, assinado em Buenos Aires, em 29/12/1967.	preservação; proteção; conservação; recursos naturais; oceanos; acordo; internacional; Brasil; Argentina	Internacional
	Decreto de 05 de setembro de 1991.	05/09/91	06/09/91	Ressalva os efeitos jurídicos de declarações de interesse social ou de utilidade pública e revoga o Decreto nº 99.165/1990 que promulgou a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.	exploração; recursos; fundo marinho	
	Decreto nº 242/1991.	Não consta datum	30/12/91	Aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na Cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.	evento; conferência; desenvolvimento sustentável; meio ambiente	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Decreto nº 440/1992.	06/02/92	07/02/92	Promulga o Acordo Relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas.	evento; conferência; desenvolvimento sustentável; meio ambiente	Internacional
	Decreto nº 02/1994.	04/02/94	Não consta datum	Aprova o texto da convenção sobre diversidade biológica, assinada durante a conferência das nações unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 05 a 14 de junho de 1992.	diversidade biológica; convenção	
	Decreto nº 1.530/1995.	22/06/95	23/06/95	Declara a entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.	exploração; recursos; fundo marinho	
	Decreto nº 2.519/1998.	16/03/98	17/03/98	Promulga a convenção sobre diversidade biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05/06/1992.	diversidade biológica; convenção	
	Decreto nº 3.607/2000.	21/09/00	22/09/00	Dispõe sobre a implementação da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.	CITES; comércio; extinção	
	Decreto Legislativo nº 05/2000.	28/01/00	Não consta datum	Aprova o texto do acordo para implementação das disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, sobre a conservação e ordenamento de populações de peixes transzonais e populações de peixes.	exploração; recursos; fundo marinho	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Decreto nº 3.842/2001.	13/06/01	15/02/01	Promulga a Convenção Interamericana para a Proteção e a Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 01/12/1996.	espécies preservadas; oceanos; acordo; internacional; Brasil; Venezuela	Internacional
	Decreto nº 4.361/2002.	05/09/200	06/09/02	Promulga o acordo para implementação das disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, sobre a conservação e ordenamento de populações de peixes transzonais e populações de peixes.	exploração; recursos; fundo marinho	
	Decreto nº 4.810/2003.	19/08/03	20/08/03	Estabelece normas para operação de embarcações pesqueiras nas zonas brasileiras de pesca, alto mar e por meio de acordos internacionais.	operação; embarcações pesqueiras; mar; acordos internacional	
	Decreto nº 908/2003.	21/11/03	Não consta datum	Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.	acordo; biossegurança; diversidade biológica	
	Decreto Legislativo nº 270/2007.	04/10/07	Não consta datum	Aprova o texto do acordo relativo à implementação da parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Noa York, em 29 de julho de 1994.	exploração; recursos; fundo marinho	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Decreto nº 6.440/2008.	23/04/08	24/04/08	Promulga o acordo relativo à implementação da parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Noa York, em 29 de julho de 1994.	exploração; recursos; fundo marinho	Internacional
Resíduos	Lei nº 9.966/2000.	28/04/00	29/04/00	Prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.	poluição; óleo; oceanos;	Nacional
	Decreto nº 4.136/2002.	20/02/02	21/02/02	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966/2000.	sanções; poluição; óleo; detritos; oceano	
	Decreto nº 4.871/2003.	06/11/03	07/11/03	Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.	planos; poluição; óleo; detritos; oceano	
	Decreto nº 6.511/2008.	17/07/08	18/07/08	Aprova emendas ao Anexo da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos.	poluição; óleo; oceanos;	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Resíduos	Decreto nº 7.939/2013.	20/02/13	21/02/13	Promulga a Resolução MEPC.165(956), com emendas à Lista de Substâncias anexa ao Protocolo Relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição por Outras Substâncias que não Óleo.	poluição; óleo; oceanos	Nacional
	Decreto nº 8.127/2013.	22/10/13	23/10/13	Institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.	poluição; óleo; oceanos; plano de contingência	
	Decreto nº 10/1982.	31/03/82	02/04/82	Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.	convenção; poluição; resíduos; oceanos	Internacional
	Decreto nº 87.566/1982.	16/09/82	17/09/82	Promulga o texto da convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.	convenção; poluição; resíduos; oceanos	
Resíduos	Decreto nº 60/1995.	19/04/95	18/04/95	Aprova o texto da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, de seu Protocolo de 1978, de suas Emendas de 1984 e de seus Anexos Opcionais III, IV e V.	convenção; poluição; navios; oceanos	

(continua)

Tabela 09 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Resíduos	Decreto-Lei nº 43/1998.	29/05/98	Não consta datum	Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, 1990, concluída em Londres, em 30 de novembro de 1990.	poluição; óleo; oceanos; acordo; internacional; Brasil; Londres	Internacional
	Decreto nº 2.508/ 1998.	04/03/98	05/03/98	Promulga o Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.	convenção; poluição; navios; oceanos	
	Decreto nº 303/2007.	26/10/07	19/10/07	Aprova o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.	convenção; poluição; resíduos; oceanos	
	Decreto nº 305/2007.	26/10/07	29/10/07	Aprova o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973.	convenção; poluição; óleo; oceanos	
	Decreto nº 6.478/2008.	09/07/08	09/07/08	Promulga a Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Acidentes com Poluição por Óleo, feita em Bruxelas, em 29 de novembro de 1969, e o Protocolo relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição por Substâncias Outras que não Óleo, feito em Londres, em 2 de novembro de 1973.	poluição; óleo; oceanos; acordo; internacional; Brasil; Bruxelas	

(continua)

Tabela 09 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Seguro-defeso	Lei nº 10.779/2003.	25/11/03	26/11/03	Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.	pescadores artesanais; seguro-defeso; seguro desemprego	Nacional
	Medida Provisória nº 665/2014.	30/12/14	30/12/14	Altera a Lei nº 7.998/1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, altera a Lei nº 10.779/2003, que dispõe sobre o Seguro-Defeso.	pescadores artesanais; seguro-defeso; seguro desemprego; FAT	

Tabela 10 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Portaria IBAMA nº 05/1998.	20/01/98	Não consta datum	Institui normas que venham proteger a reprodução, descanso e as crias dos botos cinzas (<i>Sotalia Fluviatilis</i>), na Área de Proteção Ambiental do Anhatomirim, em Santa Catarina.	APA; área de proteção ambiental	Estadual
	Portaria SUDEPE nº 03-N/1981.	12/02/81	Não consta datum	Proíbe a pesca até a distância de 100 m da linha de costa em torno da Ilha do Arvoredo, no período de 13 de fevereiro a 30 de maio de 1981, em Santa Catarina.	áreas interditas ou de reserva; proíbe a pesca; locais proibidos; áreas de exclusão	
	Portaria IBAMA nº 81/2004.	10/09/04	13/09/04	Aprova o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Arvoredo, em Santa Catarina.	REBIO; reserva biológica; plano; manejo	
	Portaria IBAMA nº 84/2005.	30/11/05	01/12/05	Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, denominada "CAPÃO REDONDO", localizada no Município de Balneário Arroio do Silva, em Santa Catarina.	RPPN; reserva particular do patrimônio natural	
	Instrução Normativa IBAMA nº 102/2006.	19/06/06	20/06/06	Estabelecer restrições às atividades náuticas específicas em setores da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca durante os meses de junho a novembro, em Santa Catarina.	espécies preservadas; atividades proibidas; períodos proibidos	
	Portaria ICMBio nº 64/2014.	11/06/14	12/06/14	Modifica o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Anhatomirim, em Santa Catarina.	APA; área de proteção ambiental; conselho	Municipal

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Portaria IBAMA nº 70-N/1992.	25/06/92	26/06/92	Reconhece oficialmente, mediante registro como reserva particular do patrimônio natural, de interesse público, em caráter de perpetuidade, parte integrante do imóvel denominado fazenda palmital, localizada no município de Itapoá, em Santa Catarina.	reserva particular; reserva ecológica; restinga	Municipal
	Portaria IBAMA nº 59-N/1999.	09/07/99	12/07/99	Reconhecer mediante registro, como reserva particular do patrimônio natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 3,82 ha, constituindo-se parte integrante do imóvel denominada aguada, reserva denominada Normando Tedesco, no município de Balneário Camboriú, em Santa Catarina.	reserva particular; mata atlântica	
	Portaria IBAMA nº 43-N/1999.	11/05/99	12/05/99	Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 44,16 ha (quarenta e quatro hectares e dezesseis ares) como Reserva denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural do Morro das Aranhas, situado no Município de Florianópolis, em Santa Catarina.	reserva particular; restinga; marítima orla	
	Portaria IBAMA nº 168/2001.	14/11/01	16/11/01	Reconhecer mediante registro como reserva particular do patrimônio natural de interesse público e em caráter de perpetuidade a área na forma descrita no referido processo constituindo-se parte integrante do imóvel caetezal, localizada no município de Joinville, em Santa Catarina.	reserva particular; reserva ecológica; mata atlântica	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Portaria IBAMA nº 62/2002.	18/04/02	19/04/02	Reconhecer, mediante registro, como reserva particular do patrimônio natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área descrita no processo, constituindo-se parte integrante do imóvel, reserva denominada, reserva Morro da Palha no município de São Francisco do Sul, em Santa Catarina.	reserva particular; reserva ecológica; mata atlântica	Municipal
	Portaria IBAMA nº 119-N/2002.	09/09/02	11/09/02	Reconhecer, mediante registro, como reserva particular do patrimônio natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 45,90 ha(quarenta e cinco hectares e noventa ares), a Reserva Particular do Patrimônio Natural Morro dos Zimbros, no município de Porto Belo, em Santa Catarina.	reserva particular; mata atlântica	
	Portaria IBAMA nº 43/2003.	15/09/03	19/09/03	Aprova o plano de manejo da Estação Ecológica de Carijós, em Santa Catarina.	ESECs; estação ecológica; plano de manejo	
	Portaria ICMBio nº 56/2012.	09/05/12	Não consta datum	Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Caetezal, no município de Joinville, em Santa Catarina.	reserva particular; plano; manejo	
	Instrução Normativa ICMBIO nº 09/2014.	05/12/14	Não consta datum	Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais.	UC; unidade de conservação; conselhos gestores; diretrizes	Nacional

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Portaria IBAMA nº 58/2005.	22/08/05	23/08/05	Instituir a Comissão Permanente de Assessoramento à criação de Unidades de Conservação da Natureza em Territórios Marinhos, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento e harmonizar, no que couber, os processos de criação de unidades de conservação da natureza que envolvam áreas costeiras e marítimas.	UC; unidade de conservação; comissão; conservação; territórios marinhos	Nacional
	Portaria MMA nº 09/2007.	23/01/07	24/01/07	Áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira as áreas referenciadas no § 2º, desta Portaria, denominadas Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade, para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade do Governo Federal.	UC; unidade de conservação; uso sustentável	
	Instrução Normativa ICMBio nº 02/2014.	27/06/14	03/07/14	Altera a Instrução Normativa ICMBio nº 20/2011 que regula os procedimentos administrativos para a celebração de termos de compromisso em cumprimento às obrigações de compensação ambiental dirigidas a UCs Federais, nos termos da exigência estabelecida no art. 36, da Lei nº 9.985/2000, de apoio à implantação e à manutenção de unidade de conservação nos casos de licenciamento ambiental de significativo impacto ambiental.	UC; unidade de conservação; compensação ambiental; termos de compromisso	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Portaria MMA nº 202/2014.	05/06/14	06/06/14	Institui o Grupo de Trabalho -GT para estabelecer critérios de ordenamento da pesca em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável.	GTT; UC; unidade de conservação; pesca	Nacional
Áreas de Reserva Sustentável	Portaria ICMBio nº 187/2013.	13/05/13	14/05/13	Estabelece normas para a utilização sustentável das populações naturais de Berbigão (Anomalocardia brasiliana) na Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, em Santa Catarina.	Resex; reserva extrativista; pesca; espécie berbigão (Anomalocardia brasiliana)	Estadual
Arrendamento	Instrução Normativa SEAP-PR nº 04/2003.	08/10/03	09/10/03	Dispõe sobre os critérios de permissionamento de embarcações estrangeiras de pesca.	permissões de arrendamento; embarcações estrangeiras; empresas brasileiras; cooperativa brasileiras; acordo internacional	Internacional
	Portaria SUDEPE nº 90/1967.	07/04/67	Não consta datum	Proíbe a operação de pesca por barcos estrangeiros, exceto aos arrendados.	embarcações proibidas; arrendamento	Nacional
	Portaria MPA nº 12/2013.	21/01/13	Não consta datum	Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Arrendamento - CAAR.	CAAR; comissão; permissões de arrendamento; embarcações estrangeiras; empresas brasileiras	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Arrendamento	Instrução Normativa MAPA nº 03/1999.	09/02/99	12/02/99	Reforço externo para iniciativa brasileira de pesca comercial por arrendamento de embarcações estrangeiras, capital estrangeiros e acordos internacionais de pesca.	reforço à pesca; arrendamento; ingresso de capital estrangeiro	Nacional
	Portaria SEAP-PR nº 03/2004.	06/01/04	07/01/04	Tem a função de promover avaliação dos pedidos de Autorização para Arrendamento de Embarcação Estrangeira de Pesca, pela Comissão de Avaliação de Arrendamento - CAAR.	CAAR; comissão; autorizações de arrendamento; embarcações estrangeiras; empresas brasileiras	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 17/2007.	06/07/07	09/07/07	Normas de acesso à política de arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca, bem como princípios e condições para a realização das operações de pesca a serem exercidas, independentemente da modalidade de arrendamento adotada.	normas de acesso; política; arrendamento; embarcações estrangeiras	
	Instrução Normativa MPA nº 10/2010.	12/07/10	13/07/10	Critérios para a concessão de permissão para o arrendamento de embarcação estrangeira de pesca por empresas ou cooperativas de pesca brasileiras.	permissões de arrendamento; embarcações estrangeiras; empresas brasileiras	
	Portaria MPA nº 437/2010.	25/08/10	28/08/10	Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Arrendamento - CAAR, com o objetivo de avaliar os pedidos de permissão para arrendamento de embarcação de pesca estrangeira quanto à adequação aos critérios estabelecidos em Edital Público, conforme Instrução Normativa MPA nº 10/2010.	CAAR; comissão; permissões de arrendamento; embarcações estrangeiras; empresas brasileiras	
Comercialização	Portaria MAPA nº 18/2008.	13/05/08	14/05/08	Procedimentos para importação de animais aquáticos para fins ornamentais e destinados à comercialização.	animais aquáticos vivos; ornamentais; importação	Internacional

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Comercialização	Portaria SUDEPE nº 734/1970.	16/12/70	Não consta datum	Fixa o Serviço Especial de Revenda de Material de Pesca - SERMA para atendimento das solicitações dos pescadores profissionais, armadores de pesca e indústrias de pescado necessários ao desenvolvimento das atividades pesqueiras.	material de pesca; revenda	Nacional
	Portaria MAPA nº 795/1979.	05/11/79	Não consta datum	Classificação de pescados e produtos visando atender à Política de Garantia de Preços Mínimos, destacando as seguintes espécies: Pescada olhuda, anchova, castanha, cavalinha, tainha, pescadinha, sardinha, corvina.	garantia de preço mínimo; comercialização; espécies permitidas	
	Instrução Normativa MAPA nº 45/2002.	01/07/02	02/07/02	Proibir, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2002, a comercialização no mercado interno e a exportação de agulhão branco (<i>Tetrapturus albidus</i>) e agulhão negro (<i>Makaira nigricans</i>).	comercialização; exportação; mercado interno; espécies proibidas	
Conservação	Portaria IBAMA nº 06/2005.	26/01/05	27/01/05	Institui a Base Avançada de Pesquisas do Centro Nacional de Conservação e Manejo das Tartarugas Marinhas - TAMAR com a finalidade de coordenar as ações institucionais e a execução das atividades de pesquisas e monitoramento visando a conservação e manejo das tartarugas marinhas na região sul.	espécies preservadas; base avançada; conservação; manejo	Estadual
	Portaria IBAMA nº 139/2002.	16/10/02	17/10/02	Cria a Rede de Centros Especializados da Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA.	rede de centros; recursos pesqueiros; fauna	Nacional

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Portaria IBAMA nº 59/2005.	23/08/05	25/08/05	Instituir a Rede de Encalhe de Mamíferos Aquáticos do Sul - REMASUL, com atuação na Região Sul do Brasil, nos Estados do Paraná, SC e Rio Grande do Sul, com a finalidade de realizar, coordenar, promover e prover em âmbito regional, atividades e estudos oriundos de ocorrência, monitoramento, encalhe, resgate, reabilitação, reintrodução e soltura de mamíferos aquáticos.	espécies preservadas; conservação; rede de encalhe	Nacional
	Portaria MMA nº 86/2005.	06/04/05	07/04/05	Institui o GT com a finalidade de coordenar as ações do MMA e órgãos vinculados referentes à elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Sustentável para a Região de Influência da Rodovia BR-163, no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial - GTI criado pelo Decreto de 15 de março de 2004.	MMA; GTT; plano; desenvolvimento sustentável	
	Instrução Normativa IBAMA nº 143/2006.	28/12/06	02/01/07	Os efeitos da Instrução Normativa nº 119/2006, passam a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2007, que institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) de acordo com as diretrizes e condições previstas nesta instrução normativa.	SISBIO; institui	
	Portaria IBAMA nº 79/2006.	18/10/06	20/10/06	Cria o Grupo de Assessoramento Técnico Científico para a CITES (GATEC) com finalidade de auxiliar a tomada de decisões pelas Autoridades Científicas e Administrativas para assuntos dessa Convenção.	CITES; GATEC; GTT; grupo	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Portaria MMA nº 185/2011.	31/05/11	02/06/11	Institui a Comissão Técnica sobre Manguezais, no âmbito do Comitê Nacional de Zonas Úmidas pelo MMA, com a finalidade de elaborar subsídios para um Programa Nacional para a Conservação dos Manguezais, estudar, propor e acompanhar a execução de ações, políticas, programas e projetos para o referido ecossistema e os demais ambientes associados.	manguezais; zonas úmidas; comissão técnica	Nacional
	Instrução Normativa ICMBio nº 23/2012.	30/03/12	02/04/12	Estabelece os procedimentos para a avaliação do estado de conservação das espécies da fauna brasileira no âmbito do ICMBio.	estado de conservação; avaliação; fauna	
	Portaria MMA nº 153/2014.	02/05/14	05/05/14	Institui o GT para propor escopo para um Sistema Ambiental de Uso da Biodiversidade Aquática.	biodiversidade aquática; GTT	
	Portaria MMA nº 186/2010.	20/05/10	21/05/10	Cria Comissão Técnica no âmbito do Comitê Nacional de Zonas Úmidas.	zonas úmidas; comissão técnica	
	Portaria MMA nº 423/2010.	12/11/10	16/11/10	Institui a Comissão Técnica sobre Recifes de Coral no MMA, no âmbito do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, com a finalidade de elaborar subsídios para um Programa Nacional para a Conservação dos Recifes de Coral.	recifes de coral; zonas úmidas; comissão técnica	
	Portaria MMA nº 01/2015.	06/01/15	07/01/15	Institui o GT no MMA, com o objetivo específico de revisar e apresentar propostas de reconhecer como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção.	peixes invertebrados; aquáticos; GTT	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Portaria MMA nº 290/2004.	22/11/04	23/11/04	O GT do MMA, doravante denominado Câmara Técnica Permanente de Espécies Ameaçadas de Extinção e de Espécies Sobreexplotadas ou Ameaçadas de Sobreexplotação, vinculada à CONABIO, passa a reger-se pelas disposições desta Portaria.	CONABIO; GTT; câmara técnica; lista; espécies ameaçadas	Nacional
	Portaria MMA nº 445/2014.	17/12/14	18/12/14	Reconhecer como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos" em observância aos arts. 6º e 7º da Portaria nº 43/2014.	espécies proibidas; lista; ameaçados de extinção	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 04/2011.	15/04/11	19/04/11	Medidas mitigadoras para diminuição da captura incidental de aves marinhas por embarcações de pesca que utilizam espinhel pelágico autorizadas a operar em águas sob jurisdição brasileira, ao sul da latitude de 20º S.	espécies protegidas; aves marinhas; medidas mitigadoras; espécies preservadas	
	Portaria ICMBio nº 15/2012.	17/02/12	Não consta datum	Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação de Albatrozes e Petréis.	espécies preservadas; albatrozes; petréis; espécies preservadas; conservação; plano	
	Portaria SUDEPE nº 05-N/1986.	31/01/86	06/02/86	Proíbe a captura de quaisquer espécies de tartarugas marinhas.	espécies preservadas; pesca proibida	
	Instrução Normativa MMA nº 37/2005.	06/10/05	07/10/05	Proibição da pesca do cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>), nas águas jurisdicionais brasileiras, por um período de 10 anos.	espécies protegidas; espécies proibidas; períodos proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Portaria IBAMA nº 42/2007.	19/09/07	20/09/07	Prorroga, por um período de cinco anos, nas águas jurisdicionais brasileiras, a proibição da captura da espécie (<i>Epinephelus itajara</i>), conhecida popularmente por mero, canapú, bodete, badejão, merete e merote, estabelecida na Portaria IBAMA nº 121/2002.	espécies preservadas; espécies proibidas; períodos proibidos	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 11-N/1986.	21/02/86	25/02/86	Proibir, nas águas sob jurisdição nacional, a perseguição, caça, pesca ou captura de pequenos Cetáceos, Pinípedes e Sirênios.	espécies preservadas	
	Portaria IBAMA nº 05/1997.	19/02/97	20/02/97	Obrigatório o uso de Dispositivo de Escape para Tartarugas, denominados TED, incorporado às redes de arrasto utilizadas pelas embarcações permissionadas para a pesca de camarões, no litoral brasileiro.	espécies permitidas; petrechos permitidos; embarcações permitidas; Turtle Excluder Device - TED	
	Instrução Normativa MMA nº 31/2004.	13/12/04	14/12/04	Alterar as especificações técnicas do Dispositivo de Escape para Tartarugas, denominado TED.	Turtle Excluder Device - TED	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 07/2014.	30/10/14	31/10/14	Estabelece medidas mitigatórias para a diminuição da captura incidental de aves marinhas por embarcações pesqueiras que atuam na modalidade espinhel horizontal de superfície, ao sul de 20° S.	espécies protegidas; aves marinhas; medidas mitigadoras; espécies preservadas	
	Portaria MMA nº 43/2014.	31/01/14	05/02/14	Institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies.	programa; espécies ameaçadas; conservação	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Portaria ICMBio nº 125/2014.	04/12/14	05/12/14	Institui o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Tubarões e Raias Marinhos Ameaçados de Extinção.	plano; conservação	Nacional
	Portaria MPA nº 01/2015.	08/01/15	09/01/15	Cria o GTT Peixes e Invertebrados Aquáticos no MPA, com a finalidade de revisar e apresentar propostas para subsidiar o GT do MMA, para reconhecer como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção.	peixes invertebrados; aquáticos; GTT	
	Portaria MMA nº 231/2005.	24/08/05	25/08/05	Instituir o Comitê de Coordenação dos Programas do MMA, com a finalidade de coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais.	MMA; programas; comitê	
	Portaria IBAMA nº 117/1996.	26/12/96	27/12/06	Regulamento que previne e proíbe o molestamento intencional de cetáceos encontrados em águas jurisdicionais brasileiras, de acordo com a Lei nº 7.643/1987.	espécies preservadas; pesca proibida	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 05/2011.	15/04/11	18/04/11	Proíbe a captura, retenção a bordo, desembarque, armazenamento e a comercialização do tubarão raposa (<i>Alopias supeciliosus</i>) em águas jurisdicionais brasileiras, alto mar e em território nacional, nas pescarias realizadas por embarcações brasileiras de pesca e estrangeiras arrendadas por empresas ou cooperativas de pesca brasileiras.	espécies protegidas; espécies proibidas	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Portaria IBAMA nº 121/2002.	20/09/02	23/09/02	Veda o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de mero proveniente da pesca proibida e a captura nas águas jurisdicionais brasileiras, do mero (<i>Epinephelus itajara</i>), por um período de 05 (cinco) anos. Suspensa por um período de 05 (cinco) anos.	mero; espécies proibidas; períodos proibidos	Nacional
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 13/2012.	16/10/12	17/10/12	Proibir, por um período de 3 (três) anos, nas águas jurisdicionais brasileiras, a captura da espécie (<i>Epinephelus itajara</i>), conhecida popularmente por mero, canapú, bodete, badejão, merete e merote. Vigência até 13/10/2015.	espécies protegidas; espécies proibidas	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 08/2014.	06/11/14	10/11/14	Proibir a pesca direcionada, retenção a bordo, transbordo, desembarque, armazenamento, transporte e a comercialização do tubarão lombo-preto (<i>Carcharhinus falciformis</i>) em águas jurisdicionais brasileiras e em território nacional, nas pescarias de espinhel horizontal de superfície realizadas por embarcações brasileiras de pesca e por todas as embarcações estrangeiras arrendadas por empresas ou cooperativas de pesca brasileiras.	espécies protegidas; espécies proibida; petrechos proibidos	
	Instrução Normativa IBAMA nº 153/2007.	31/01/07	02/02/07	Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo fixado no art. 1º da Instrução Normativa nº. 143, de 28 de dezembro de 2006, que prorroga o prazo para validação da Instrução Normativa IBAMA nº 119/2006 que institui o SISBIO.	SISBIO	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Conservação	Instrução Normativa IBAMA nº 154/2007.	01/03/07	02/03/07	Institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO.	SISBIO	Nacional
Crédito	Portaria SUDEPE nº 32-N/1986.	14/10/86	Não consta datum	Dispõe sobre as normas para a apresentação de projetos por empresas de pesca que benefício fiscal previsto no Decreto Lei nº 221/1967.	incentivo fiscal; empresass	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 10/2012.	30/10/12	31/10/12	Estabelece objetivos, diretrizes e critérios para acesso ao Programa de Revitalização da Frota Pesqueira Artesanal - REVITALIZA .	REVITALIZA	
	Portaria MPA nº 373/2012.	27/12/12	28/12/12	Aprovar o Manual de Orientações do REVITALIZA, conforme Instrução Normativa MPA nº 10/2012.	REVITALIZA; manual	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 14/2005.	17/08/05	19/08/05	Estabelece critérios e procedimentos para concessão do Termo de Habilitação e Permissão Prévia de Pesca para construção, aquisição e modernização de embarcações pesqueiras no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - PROFROTA.	PROFROTA; ampliação da frota; financiamento	
	Portaria SEAP-PR nº 246/2005.	18/08/05	19/08/05	Fica aprovado o Manual Técnico e Ambiental, contendo o detalhamento das especificações técnicas e ambientais para avaliação das propostas no âmbito do PROFROTA Pesqueira da SEAP-PR.	PROFROTA; ampliação da frota; financiamento; manual	
Portaria SEAP-PR/MF nº 02/2005.	15/07/05	18/07/05	Estabelecer as condições operacionais da equalização das operações de financiamento realizadas no âmbito do PROFROTA Pesqueira.	PROFROTA; ampliação da frota; financiamento		

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Instrução Normativa MPA nº 07/2010.	19/05/10	20/05/10	Estabelecer objetivos, diretrizes e critérios para acesso ao REVITALIZA.	REVITALIZA; manual	Nacional
	Portaria MDA nº 12/2010.	28/05/10	25/06/10	Tornar públicos os modelos de Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAP, que identificam os estabelecimentos agropecuários dos agricultores familiares e de suas formas associativas, na condição de beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.	DAP; PRONAF; condições; modelos	
	Portaria MDA nº 17/2010.	07/01/10	08/01/10	Estabelece a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, como instrumento que identifica os agricultores familiares e/ou suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas, aptos a realizarem operações de crédito rural ao amparo do PRONAF, em atendimento ao estabelecido no Manual de Crédito Rural - MCR, do Banco Central do Brasil.	DAP; PRONAF; manual	
	Portaria MPA-SE nº 05/2010.	13/04/10	14/04/10	Cria o Grupo de Trabalho do MPA, denominado GT REVITALIZA, com objetivo de aprimorar os critérios e procedimentos necessários a adequada implantação do REVITALIZA.	REVITALIZA; GTT;	
	Portaria MPA-SE nº 07/2010.	01/06/10	02/06/10	Manual de Orientações do REVITALIZA.	REVITALIZA; manual	
	Portaria MDA nº 102/2012.	06/12/12	07/12/12	Estabelece condições e procedimentos para emissão de DAP do PRONAF.	DAP; PRONAF; condições; emissão	
	Portaria MPA nº 177/2013.	15/05/13	Não consta datum	Cria a Comissão de Avaliação do PROFROTA Pesqueira.	PROFROTA; comissão	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Fiscalização	Portaria SUDEPE nº 345/1975.	01/08/75	Não consta datum	Define critérios e procedimentos para a fiscalização da pesca.	fiscalização; pesca	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 24-N/1988.	22/09/88	26/09/88	Fiscalização dos produtos animais/vegetais oriundos da pesca na captura, desembarque, beneficiamento, armazenamento, transporte, industrialização e na comercialização em qualquer estágio.	fiscalização; produtos; animais; vegetais; pesca	
	Portaria IBAMA nº 44-N/1994.	12/04/94	13/04/94	Destinação adequada aos aparelhos, aos petrechos, aos instrumentos, aos equipamentos e aos produtos de pescaria apreendidos pela fiscalização do IBAMA.	apreensão; equipamentos; produtos; pesca; destino; doação	
	Portaria IBAMA nº 53-N/1998.	22/04/98	Não consta datum	Regulamento Interno da Fiscalização do IBAMA.	fiscalização; procedimento interno	
	Instrução Normativa IBAMA nº 57/2004.	13/12/04	14/12/04	Alienação de produtos e subprodutos perecíveis e não perecíveis da fauna, da flora e os recursos pesqueiros, apreendidos pelo IBAMA.	apreensão; produtos; pesca; destino; alienação	
	Portaria SEAP-PR-SUDAP nº 10/2008.	26/03/08	27/03/08	Converte as sanções estabelecidas pela Portaria SEAP-PR nº 07/2008, da Subsecretaria de Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca da SEAP-PR.	fiscalização; sanções	
Gestão	Portaria MPA nº 305/2012.	30/08/12	31/08/12	Cria o Grupo Técnico de Trabalho - GTT com a finalidade de avaliar e, se necessário, propor medidas para a revisão da classificação e da padronização da nomenclatura de mercadorias da pesca e aquicultura no mercado nacional e internacional.	GTT; nomenclaturas; mercadorias da pesca; mercadorias da aquicultura; mercado nacional; mercado internacional	Internacional

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria MAPA nº 796/1979.	05/11/79	Não consta datum	Cria grupo de trabalho, para classificar em caráter definitivo, os pescados e produtos, destacando: sardinha, pescadinha, anchova, corvina, rosado, cavalinha, castanha, tainha e pescada olhada.	GTT; classificar pescados	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 246-P/1985.	07/11/85	Não consta datum	Constitui o GT - Estrutura Organizacional da SUDEPE e GT - Política e Planejamento Pesqueiro.	GTT; SUDEPE; estrutura; política	
	Portaria SUDEPE nº 36-G/1985.	11/06/85	Não consta datum	Cria o GT para elaboração das diretrizes básicas do V Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.	GTT; plano; desenvolvimento; pesca	
	Portaria IBAMA nº 378/2008.	20/05/08	23/05/08	Cria o GTT no IBAMA, com objetivo discutir e elaborar proposta de um novo modelo de gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros marinhos demersais de plataforma, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil.	GTT; demersais	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 02/2010.	14/09/10	15/09/10	Institui o Grupo Técnico de Trabalho - GTT Emalhe, para a gestão da pesca de emalhar nas águas jurisdicionais brasileiras.	GTT; emalhe	
	Portaria MPA nº 338/2012.	10/10/12	11/10/12	Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o GTT Tainha.	GTT; tainha	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 02/2013.	18/03/13	19/03/13	Criar o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável de Recursos Demersais Sudeste e Sul - CPG Demersais Sudeste e Sul.	CPG; demersais; comitê	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 04/2013.	08/08/13	Não consta datum	Altera o prazo definido no art. 6º, da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 01/2012, que instituiu o Grupo Técnico de Trabalho-GTT-Tainha.	GTT; tainha	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria MPA nº 102/2013.	22/03/13	Não consta datum	Designa membros para compor a Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho - GTT Tainha.	GTT; tainha	Nacional
	Portaria MPA nº 21/2013.	29/01/13	Não consta datum	Prorroga prazo para apresentação do relatório conclusivo do GT-FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PESCADOR - CONAPE.	CONAPE; GTT; trabalho; capacitação; pescador profissional	
	Portaria MPA nº 229/2014.	09/07/14	11/07/14	Institui Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do MPA, com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos profissionais que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.	GT; desenvolvimento socioeconômico; cultural; atividade pesqueira; comunidades	
	Portaria IBAMA nº 04/2005.	14/01/05	17/01/05	Cria o Comitê de Gestão do Uso Sustentável de Sardinha Verdadeira - CGSS, a ser constituído de forma paritária, entre o Governo Federal e grupos de interesse na pesca, com o objetivo de assessorar o IBAMA na tomada de decisão sobre a gestão do uso sustentável de sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) e fauna associada, nas Regiões Sudeste e Sul do Brasil.	sardinha verdadeira; comitê	
	Portaria IBAMA nº 83/2006.	06/11/06	11/11/06	Cria o GT de Capturas Incidentais na atividade pesqueira.	capturas incidentais; GTT	
	Portaria IBAMA nº 247/2007.	23/02/07	28/02/07	Cria o Grupo Técnico de Trabalho - GTT, com o objetivo de discutir e elaborar propostas para a aplicação e operacionalização da Instrução Normativa nº 135/2006.	GTT	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria IBAMA nº 41/2007.	20/07/07	23/07/07	Convalidar os termos da Portaria nº 247/2007 que criou o GTT para discutir e elaborar propostas referentes a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros nas águas jurisdicionais brasileiras.	GTT; uso sustentável; recursos pesqueiros	Nacional
	Portaria MPA nº 334/2010.	29/06/10	30/06/10	Normas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, elaboradas com base nos melhores dados científicos e existentes, devem ser editados por meio de ato conjunto do MPA e MMA.	CTGP; uso sustentável; recursos pesqueiros	
	Portaria Interministerial MPA/MMA/MTE/MPS/CGU nº 03/2011.	06/10/11	07/10/11	Instituir Grupo Técnico de Trabalho Interministerial - GTI, para propor normas e procedimentos referentes à inscrição de pescadores profissionais artesanais no RGP, e à concessão do seguro desemprego ao pescador profissional artesanal, incluindo procedimentos para a fiscalização dessa concessão e o recadastramento desses pescadores.	GTI; registro; pescadores artesanais	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 05/2012.	11/12/12	13/12/12	Criar o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Camarões - CPG Camarões.	CPG; camarões; comitê	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 01/2013.	27/02/13	01/03/13	Cria o Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Recursos Pelágicos - CPG Pelágicos Sudeste e Sul.	CPG; pelágicos; comitê	
	Portaria IBAMA nº 01/2014.	08/01/14	13/03/14	Revogar a Portaria IBAMA nº 67/2006; a Portaria IBAMA nº 100/2006, e a Portaria IBAMA nº 03/2009.	comitê; uso sustentável; recursos pesqueiros	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria MPA nº182/2014.	04/06/14	05/06/14	Tornar público o resultado das Assembleias realizadas para a eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, para o biênio 2014/2016.	CONAPE; movimentos sociais; entidades	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 01/2004.	22/03/04	Não consta datum	Cria o Grupo Técnico de Trabalho - GTT para o Cooperativismo Pesqueiro - CAP.	GTT; cooperativismo	
	Portaria SEAP-PR nº 266/2004.	28/09/04	29/09/04	Regimento Interno do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca -CONAPE, da SEAP/PR-PR.	CONAPE; regimento interno	
	Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA nº 38/2005.	17/09/05	18/10/05	Prazo de sessenta dias para instituir Grupo Técnico de Trabalho - GTT Isca Viva, com a finalidade de discutir, elaborar e propor medidas de ordenamento para a pesca de isca viva, utilizada na captura de atuns e afins no litoral sudeste/sul, bem como para o desenvolvimento de pesquisas visando o uso de iscas alternativas.	GTT; isca viva	
	Portaria SEAP-PR nº 148/2006.	12/04/06	13/04/06	Altera a redação do §1º, do artigo 5º, da Portaria nº 266/2004, que designará uma comissão eleitoral composta por cinco entidades da sociedade civil, sendo dois representantes das entidades e organizações dos movimentos sociais e dos trabalhadores; dois representantes da área empresarial e um representante da área acadêmica e de pesquisa, para organizar e realizar o processo eleitoral no CONAPE.	CONAPE; entidades	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 14/2008.	03/04/08	04/04/08	Altera a composição do Comitê Consultivo Permanente de Gestão de Atuns e Afins da SEAP-PR - CPG Atuns e Afins.	CPG; atuns e afins; comitê	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Instrução Normativa SEAP-PR nº 16/2008.	08/04/08	09/04/08	Cria o Comitê Consultivo Permanente de Gestão de Recursos Demersais - CPG/Demersais, como órgão consultivo e de assessoramento técnico da SEAP-PR.	CPG; demersais; comitê	Nacional
	Portaria SEAP-PR nº 149/2008.	25/06/08	27/06/08	Institui o Comitê de Coordenação dos Programas da SEAP-PR com a finalidade de coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais.	SEAP/PR; programas; comitê	
	Portaria SEAP-PR nº 224/2008.	16/09/08	17/09/08	Diretrizes para a regulamentação do Comitê Executivo de Apoio a Gestão Territorial e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.	SEAP/PR; GTT; comitê; gestão territorial	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 02/2009.	13/11/09	16/11/09	Regulamenta o Sistema de Gestão Compartilhada do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o Decreto nº 6.981/2009.	sistema; gestão compartilhada	
	Portaria MEC nº 165/2010.	21/05/10	26/05/10	Institui o Comitê Gestor e o Grupo Técnico com o objetivo de desenvolver ações interministeriais para a implementação do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.	sistema; gestão compartilhada; comitê	
	Portaria MI nº 78/2010.	23/02/10	25/02/10	Republica os Anexos I e II da Portaria Ministerial do MI nº 1.968/2008, tendo em vista as alterações, no exercício de 2009, das unidades administrativas responsáveis pelas ações deste ministério.	MI; programas; comitê	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria MPA nº 211/2010.	04/05/10	05/05/10	Cria a Comissão Técnica de Ordenamento da Pesca Amadora - CTOPA do MPA, de caráter permanente, com objetivo da SEPOP para propor ações que possibilitem ordenar a pesca amadora no Brasil.	MPA; comissão; pesca amadora	Nacional
	Portaria MPA nº 507/2010.	08/10/10	09/11/10	Designa os membros, titulares e suplentes, do Grupo Técnico de Trabalho - GTT Emalhe, criado pela Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 02/2010.	GTT; emalhe	
	Portaria MPA nº 525/2010.	03/12/10	07/12/10	Criar no âmbito do CONAPE o Grupo Técnico da Pesca Amadora - GT/Pesca Amadora, com o objetivo de subsidiar as políticas públicas voltadas à pesca amadora, considerando a legislação brasileira e estudos de caso em outros países de referência no assunto.	CONAPE; GTT; pesca amadora	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 01/2011.	15/04/11	18/04/11	Cria o Comitê Permanente de Gestão de Atuns e Afins do MPA - CPG de Atuns e Afins.	CPG; atuns e afins; comitê	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 01/2012.	28/06/12	29/06/12	Institui o Grupo Técnico de Trabalho-GTT Tainha para elaborar proposta de Plano de Gestão do uso sustentável do recurso tainha na região sudeste e sul.	GTT; tainha; plano	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 04/2012.	11/12/12	12/12/12	Regimento Interno da Comissão Técnica da Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros - CTGP.	CTGP; MPA; comissão	
	Portaria MPA nº 205/2012.	03/07/12	04/07/12	Cria Grupo Técnico de Trabalho - GTT Legislação, de caráter permanente, com a finalidade de revisar e apresentar propostas de atualização da legislação que regulamenta a pesca e a aquicultura.	MPA; GTT; legislação	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria MPA nº 297/2012.	09/11/12	19/11/12	Institui o Comitê Permanente de Acompanhamento de Gestão do Ministério da Pesca e Aquicultura - CAP, finalidade de apoiar a Secretaria-Executiva na elaboração de relatórios de gestão, Mensagem Presidencial e demandas específicas, solicitados pela Presidência da República, Casa Civil, CGU, MPOG e TCU.	MPA; GTT; comissão; programas	Nacional
	Portaria MPA nº 361/2014.	11/09/14	12/09/14	Institui o Comitê de Gênero no âmbito do MPA.	MPA; comitê; gênero; igualdade	
	Portaria MPA nº 398/2014.	29/10/14	30/10/14	Institui Comitê de Igualdade de Oportunidade de Gênero, de Raça e Etnia, de Pessoas com Deficiência e de Combate à Discriminação, de caráter consultivo, no âmbito do MPA, com a finalidade de: estudar e propor ações que visem à igualdade de oportunidade de gênero, de raça e etnia, de pessoas com deficiência e de combate a discriminação.	MPA; comitê; gênero; igualdade	
Infraestrutura	Instrução Normativa SEAP-PR nº 13/2005.	17/08/05	19/08/05	Estabelecer normas e procedimentos complementares para a organização, funcionamento e exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos.	terminais pesqueiros públicos; organização; funcionamento; exploração	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 08/2006.	22/02/06	23/02/06	Revogar os artigos 64 e 65, do Capítulo IX, da Instrução Normativa SEAP-PR de nº 13/2005, que estabelece normas e procedimentos complementares para a organização, funcionamento e exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos.	terminais pesqueiros públicos; organização; funcionamento; exploração	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Monitoramento e Controle	Portaria SUDEPE nº 232/1968.	17/05/68	Não consta datum	Determina obrigatoriedade do setor produtivo em declarar produção desembarcada e mapas de bordo (esforço de pesca) e demais quesitos do RGP.	mapas de bordo; obrigatoriedade	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 483/1972.	10/11/72	Não consta datum	Institui os mapas de bordo à serem preenchidos pelos comandantes/mestres, e os quadros I a V à serem preenchidos pelas empresas.	mapas de bordo; preenchimento; entrega	
	Instrução Normativa SUDEPE nº 02/1979.	28/06/79	Não consta datum	Define os modelos dos Mapas de Bordo e Mapas de Desembarque, para as frotas de: cerco; arrasto de piramutaba; arrasto de camarão rosa e peixes; linha em abrolhos; linha pargo; covo para lagosta.	mapas de bordo; modelos; espécies permitidas	
	Instrução Normativa IBAMA nº 01/1996.	17/10/96	18/10/96	Procedimentos para operacionalização e coordenação do "Sistema Mapa(s) de Bordo".	mapas de bordo; operacionalização; coordenação	
	Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA nº 26/2005.	19/07/05	21/07/05	Critérios para preenchimento e entrega de Mapas de Bordo das embarcações nacionais ou estrangeiras arrendadas, devidamente permissionadas, que operam em águas sob jurisdição brasileira, em alto mar ou em águas incluídas em acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.	mapas de bordo; critérios; entrega; embarcações permissionadas; nacionais; estrangeiras	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 05/2010.	13/04/10	14/04/10	Dispensa Mapas de Bordo para a frota de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>), que atua nas regiões sudeste e sul do País, com comprimento total igual ou menor que 10 (dez) metros.	mapas de bordo; dispensa	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 22/2006.	23/10/06	24/10/06	Diretrizes complementares ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS.	PREPS; controle; pesca; embarcações	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Monitoramento e Controle	Instrução Normativa SEAP-PR nº 10/2007.	03/05/07	05/05/07	Altera o prazo para adesão ao PREPS das frotas especificadas no Anexo.	PREPS; controle; pesca; embarcações; adesão; prazo	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 05/2013.	18/06/13	19/06/13	Obrigatoriedade da entrega sistematizada de informações de produção mensal de todas as espécies capturadas por embarcações pesqueiras nacionais e estrangeiras arrendadas, em águas jurisdicionais brasileiras e águas internacionais sob jurisdição da ICCAT.	informação mensal; produção; estatística; ICCAT	
	Portaria SUDEPE nº 13-N/1978.	08/08/78	Não consta datum	Determina as indústrias pesqueiras a obrigação de prestarem informação mensal sobre as atividades realizadas no domínio da pesca, em formulários específicos à serem fornecidos pelas Coordenadorias Regionais da SUDEPE.	informação mensal; produção; estatística	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 07/2004.	28/06/04	29/06/04	Obrigatoriedade da entrega sistemática de informações de produção mensal, a todas as empresas e armadores de pesca brasileiros que operam com embarcações pesqueiras permissionadas para a captura de atuns e afins em águas jurisdicionais brasileiras e alto mar para as espécies elencadas nesta norma.	informação mensal; produção; estatística	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Monitoramento e Controle	Instrução Normativa SEAP-PR nº 02/2008.	28/01/08	29/01/08	Institui os Formulários e Certificados de Controle Estatístico para acompanhar as exportações e reexportações das espécies albacora bandolim (<i>Thunnus obesus</i>) e espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), capturadas por embarcações pesqueiras nacionais ou estrangeiras arrendadas, nas águas jurisdicionais brasileiras e nas águas internacionais sob jurisdição da ICCAT.	informação mensal; produção; estatística; ICCAT	Nacional
Óleo Diesel	Portaria SEAP-PR nº 278/2005.	22/09/05	23/09/05	Incluir na relação publicada pela Portaria nº 346/2004, a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras que se habilitaram à subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445/1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.969/2004, e pelo Decreto nº 5.320/2004), no anexo relativo ao Estado de SC para o direito ao subsídio nos limites de quantidade e valor para cada embarcação, fixados na forma da planilha em anexo.	subvenção econômica; cota anual; óleo diesel	Estadual
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 18/2006.	25/08/06	28/08/06	Altera o Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel adquirido para o Abastecimento de Embarcações Pesqueiras Nacionais.	programa; subvenção econômica; óleo diesel	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Óleo Diesel	Portaria SEAP-PR nº 16/2008.	22/01/08	23/01/08	Inclui a Pesqueira Pioneira da Costa S.A., para distribuição de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras que se habilitaram à subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras, pelo Estado de SC (Lei nº. 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº. 4.969, de 30 de janeiro de 2004, e pela Instrução Normativa nº. 18, de 25 de agosto de 2006).	distribuidor do combustível; óleo diesel	Estadual
	Portaria MPA nº 18/2014.	28/01/14	29/01/14	Habilitar as empresas para fornecimento de óleo diesel às embarcações pesqueiras (período da data desta publicação a 31 de dezembro de 2014).	fornecedores do combustível; óleo diesel	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 07/2012.	08/08/12	10/08/12	Revogar o item 3.6.1 do Anexo I da IN nº 10/2011 que determina que as embarcações pesqueiras artesanais, com até 20 AB, ficam obrigadas a apresentar a competente Requisição de Óleo Diesel Eletrônica (RODEs.), conjugada com as respectivas notas fiscais da compra do óleo diesel, com o atesto do beneficiário no verso de todas as vias, além da e planilha de cálculo emitida pela PETROBRAS, quando da protocolização do pedido de ressarcimento.	embarcações artesanais; programa; subvenção econômica; óleo diesel	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Óleo Diesel	Portaria SEAP-PR nº 01/2004.	02/01/04	05/01/04	Institui GT da SEAP-PR, para apresentar proposta de revisão do Decreto nº 2.302/1997, com vistas a possibilitar o acesso efetivo dos pescadores artesanais aos benefícios decorrentes da subvenção econômica ao preço do óleo diesel por embarcações pesqueiras nacionais.	GTT; subvenção econômica; cota anual; óleo diesel	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 05/2007.	14/03/07	16/03/07	Prorroga prazo para que os fornecedores do combustível de óleo diesel marítimo e aos proprietários de embarcações pesqueiras realizem os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEAP/PR nº 18/2006, sob pena de inabilitação automática do programa de subsídio do óleo diesel.	fornecedores do combustível; óleo diesel	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 01/2008.	14/01/08	15/01/08	Altera a Instrução Normativa SEAP/PR nº 18/2006, que trata dos procedimentos administrativos para a operacionalização do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel.	programa; subvenção econômica; óleo diesel	
	Instrução Normativa MPA nº 11/2014.	05/05/14	06/06/14	Suspende a instalação dos dispositivos eletrônicos nas embarcações maiores de 20 AB, do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel consumidos por Embarcações Pesqueiras Nacionais.	Embarcações industriais; dispositivos eletrônicos; programa; subvenção econômica; óleo diesel	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria SUDEPE nº 09-N/1988.	18/05/88	Não consta datum	Regulamenta o uso de rede de caceio, nas baías Norte e Sul da Ilha de SC e de São Francisco do Sul, em Santa Catarina, permitindo malhas de 50 mm, com exceção, da área Sul da Baía Sul, entre a Ponta de Baixo (Município de São José) e a Ponta das Laranjeiras (Município de Florianópolis), onde limita-se o uso de malha 70 mm.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos	Estadual
	Portaria SUDEPE nº 11-N/1988.	18/05/88	Não consta datum	Disciplina o exercício da pesca profissional na Lagoa da Conceição, em Santa Catarina, firmada pelas Lagoas de Cima, Lagoa do Meio e Lagoa de Baixo e do respectivo canal.	áreas interdidas ou de reserva; petrechos proibidos; locais proibidos; áreas de exclusão	
	Portaria SUDEPE nº 11/1979.	15/05/79	Não consta datum	Proíbe a pesca no braço morto do Rio Mampituba, limite de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.	áreas de exclusão; pesca proibida; locais proibidos	
	Portaria SUDEPE nº 27-N/1981.	21/10/81	Não consta datum	Proíbe o uso de qualquer rede, exceto tarrafa, nas Lagoas de Cima, do Melo, de Baixo, do Saco, e de Ibraquera e respectivos canais de ligação, no município de Imbituba em Santa Catarina. Regulamenta o tamanho de malha da tarrafa para peixes e camarão.	áreas interdidas ou de reserva; proibição de petrechos; locais proibidos	
	Portaria SUDEPE nº 51-N/1983.	26/10/83	28/10/83	Proíbe, em Santa Catarina, a pesca de arrasto, sob qualquer denominação, nas seguintes áreas: baías e lagoas costeiras, canais e desembocaduras de rios (estuários).	áreas interdidas ou de reserva; pesca proibida; locais proibidos	
	Portaria IBAMA nº 107-N/1992.	29/09/92	07/10/92	Proibir a pesca de arrasto pelos sistemas de portas e de parrhas por embarcações maiores que 10 TAB (dez toneladas de arqueação bruta) nas áreas costeiras em Santa Catarina.	áreas interdidas ou de reservas; petrechos proibidos; locais proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria IBAMA nº 112-N/1992.	19/10/92	20/10/92	Proibir o exercício da pesca com o emprego de arrastão de praia de malhas inferiores a 70mm (setenta milímetros), nas águas costeiras em Santa Catarina.	áreas interditas ou de reserva; petrechos proibidos; locais proibidos	Estadual
	Portaria IBAMA nº 162_N/1998.	09/12/98	09/12/98	Fixa, para Santa Catarina, os tamanhos mínimos de captura para a pesca das espécies de robalos peva ou robalinho (<i>Centropomus parallelus</i>), e flecha, bicudo ou robalão (<i>C. undecimalis</i>).	espécies permitidas; tamanhos mínimos	
	Portaria IBAMA nº 32/1998.	30/03/98	01/04/98	Permite a pesca de camarão-rosa (<i>Penaeus paulensis</i> e <i>P. brasiliensis</i>) no período de 1º de outubro a 30 de abril, com emprego de rede de saco com atração luminosa (aviãozinho e coca com liquinho, nas lagoas Santo Antônio, Imaruí e Mirim, em Santa Catarina, aos pescadores profissionais devidamente habilitados com permissão do ponto de pesca.	espécies permitidas; períodos permitidos; petrechos permitidos; locais permitidos	
	Portaria IBAMA nº 27/1999.	10/03/99	11/03/99	Proíbe, na Lagoa do Camacho, em Santa Catarina, a pesca de camarão-rosa (<i>Penaeus paulensis</i> e <i>P. brasiliensis</i>) com aparelho denominado "aviãozinho" e "gerival".	áreas interditas ou de reserva; espécies proibidas; petrechos proibidos; locais proibidos; áreas de exclusão	
	Portaria IBAMA nº 35-N/1999.	15/04/99	16/04/99	Proíbe a pesca até a distância de 1.000m (mil metros) a montante da desembocadura dos túneis e até 1.500m (mil e quinhentos metros) a jusante da desembocadura dos túneis (no local conhecido por Saltinho, Barra do Rio Ariranhazinha) e em volta de todo o canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Itá, localizada no Rio Uruguai, em Santa Catarina.	pesca proibida; locais proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria IBAMA nº 54-N/1999.	09/06/99	10/06/99	Proíbe, no litoral de Santa Catarina, a utilização de redes de emalhar fixas, com fixação através de âncoras, sacos de pedras e poitas.	áreas interditas ou de reserva; petrechos proibidos; petrechos permitidos; locais permitidos	Estadual
	Portaria IBAMA nº 44/2001.	20/03/01	Não consta datum	Proíbe a pesca com tarrafas a partir da foz do rio Araranguá, no Município de Araranguá, em Santa Catarina.	áreas de exclusão; locais proibidos; petrechos proibidos como tarrafas	
	Instrução Normativa MMA nº 20/2005.	24/06/05	27/06/05	Regulamenta a pesca na boca da barra do rio Itapocu, área estuarina entre os municípios de Araquari e Barra Velha, em Santa Catarina, ordenando a pesca de robalo com emalhe (períodos, caracterísitca, malha, locais), estabelecendo áreas de exclusão total bem como para redes de emalhar fixas ou derivantes, no período de safra da tainha além de ordenar o uso das tarrafas.	áreas interditas ou de reserva; petrechos proibidos; locais proibidos; áreas de exclusão	
	Instrução Normativa MMA nº 21/2005.	04/07/05	11/07/05	Dispõe sobre regras para atividade de pesca amadora praticada no litoral de Santa Catarina.	pesca amadora	
	Instrução Normativa MMA nº 41/2005.	18/10/05	19/10/05	Altera o art. 4º, da Instrução Normativa MMA nº 21/2005, que estabelece área de exclusão a pesca subáquatica e amadora, em Santa Catarina.	áreas interditas ou de reserva; petrechos proibidos; locais proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2000.	28/02/00	29/02/00	Permitir, em caráter experimental, por um período de dois anos, exclusivamente aos pescadores profissionais devidamente registrados no IBAMA, a pesca de camarão-rosa (<i>Penaeus paulensis</i> e <i>P. brasiliensis</i>) e camarão-branco (<i>Penaeus schmitti</i>) no interior da Baía da Babitonga, na região que abrange os municípios de São Francisco do Sul, Joinville, Araquari, Garuva e Itapoá, em Santa Catarina, as Redes de Caceio e Redes de Gerival.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos	Estadual
	Portaria MPA-SEMOC nº 17/2012.	06/06/12	11/06/12	Permitir, no litoral sul de Santa Catarina, entre os municípios de Laguna e Passos de Torres, a utilização de âncoras mochas para fixação de redes de emalhar fixas (redes de calão), além das formas de fixação já permitidas na legislação.	petrechos permitidos; locais permitidos	
	Portaria SUDEPE nº 346/1969.	18/09/69	25/09/69	Normas para pesca na Lagoa do Peri em Florianópolis, em Santa Catarina.	petrechos permitidos; locais permitidos	Municipal
	Portaria SUDEPE nº 08-N/1982.	11/03/82	19/03/82	Proíbe a pesca com qualquer equipamento, da Ponte "Colombo Machado Salles" em Florianópolis, em Santa Catarina.	áreas interditas ou de reserva; pesca proibida; locais proibidos; áreas de exclusão	
Ordenamento	Portaria IBAMA nº 115-N/1993.	26/10/93	27/10/93	Proibir o exercício da pesca com o emprego de redes de quaisquer tipos, na Lagoa de Ibraquera, regionalmente denominadas de Cima, do Meio, de Baixo e do Saco, situadas no município de Imbituba, em Santa Catarina.	áreas interditas ou de reserva; proíbe a pesca; locais proibidos; áreas de exclusão	Municipal

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa IBAMA nº 23/2004.	30/03/04	31/03/04	A alínea "a", do inciso I, do art. 2º, da Portaria do IBAMA nº 84/2002, que trata da pesca com rede gerival na Baía da Babitonga, em Santa Catarina.	áreas interdidas ou de reserva; espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos	Municipal
	Portaria SUDEPE nº 12-N/1982.	07/04/82	Não consta datum	Proíbe o uso de bomba de sucção em águas interiores no RS, SC, PR e SP, para fins de abastecimento e irrigação, que não disponham de tela protetora e conceitua águas interiores.	bomba de sucção em águas interiores	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 298/1972.	08/08/72	Não consta datum	Regulamenta o uso de redes de caceio, espera ou corrico, além das redes de arrasto, para a pesca da manjuba (<i>Anchoviella hubbsi</i>).	espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria SUDEPE nº 460/1972.	08/11/72	Não consta datum	Regulamenta a pesca amadora (petrechos, locais e períodos de pesca).	pesca amadora	
	Portaria SUDEPE nº 546/1972.	22/12/72	28/12/72	Revigora a Portaria nº 681/1967 que proíbe artes-de-pesca fixas ou flutuantes nas zonas de confluência de rios, lagoas e corredeiras (pesca por grupos e espécies e disposição sobre aparelhos de pesca).	áreas interdidas ou de reserva; espécies proibidas; espécies preservadas; locais proibidos	
	Portaria SUDEPE nº 12/1976.	20/08/76	Não consta datum	Permite, durante 60 dias a pesca de sardinha com até 50% dos indivíduos com comprimento inferior à 17 cm e, define defeso de desova entre 01 de dezembro e 31 de janeiro.	espécies permitidas; experimental	
	Portaria SUDEPE nº 04/1980.	04/03/80	12/03/80	Revoga o art. 28, da Portaria SUDEPE nº 681/1967, que proíbe artes-de-pesca fixas ou flutuantes nas zonas de confluência de rios, lagoas e corredeiras (pesca por grupos e espécies e disposição sobre aparelhos de pesca).	áreas interdidas ou de reserva; espécies proibidas; espécies preservadas; locais proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria SUDEPE nº 02-N/1981.	11/02/81	13/02/81	Proíbe a pesca de cerco, de atuns e afins com embarcações de mais de 300 TAB, na zona fixada no inciso I, do Decreto nº 68.459/1971, na área do mar territorial compreendida entre os paralelos de 18º20'1'S e 29º15'S.	áreas interdidas ou de reserva; espécies proibidas; petrechos proibidos; locais proibidos	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 47-N/1987.	11/12/87	Não consta datum	Altera o art. 1º, da Portaria SUDEPE nº 32/1984 que regulamenta a pesca da anchova (<i>Pomatomus saltatrix</i>), alterando o período de pesca para 01/Mar a 31/Out somente na Região Sul.	espécies permitidas; períodos permitidos	
	Instrução Normativa Conjunta MPA/MMA nº 03/2009.	04/09/09	09/09/09	Critérios para o ordenamento da pesca do peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>), nas águas jurisdicionais brasileiras das regiões Sudeste e Sul entre o paralelo de 21º00'S e limite sul da Zona Econômica Exclusiva brasileira.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 14/2012.	26/11/12	28/11/12	Estabelecer normas e procedimentos para o desembarque, o transporte, o armazenamento e a comercialização de tubarões e raias, bem como de seus derivados, capturados nas águas jurisdicionais brasileiras e em alto-mar por embarcações nacionais e estrangeiras arrendadas no Brasil.	espécies protegidas; espécies permitidas; produto do pescado	
	Portaria SUDEPE nº 681/1967.	28/12/67	Não consta datum	Proíbe artes-de-pesca fixas ou flutuantes nas zonas de confluência de rios, lagoas e corredeiras (pesca por grupos e espécies e disposição sobre aparelhos de pesca).	áreas interdidas ou de reserva; espécies proibidas; espécies preservadas; locais proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria SUDEPE nº 274/1969.	16/07/69	Não consta datum	Suspende os artigos 1º e 13º da Portaria SUDEPE nº 681/1967 que proíbe artes-de-pesca fixas ou flutuantes nas zonas de confluência de rios, lagoas e corredeiras (pesca por grupos e espécies e disposição sobre aparelhos de pesca).	áreas interdidadas ou de reserva; espécies proibidas; espécies preservadas; locais proibidos	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 662/1970.	Não consta Datum	Não consta datum	Pesca amadora (petrechos, locais e períodos de pesca).	pesca amadora	
	Portaria SUDEPE nº 741/1970.	23/12/70	06/01/71	Fixa o espaçamento entre os competentes das esteiras das cercadas de quaisquer tipos ou denominações.	petrechos permitidos	
	Portaria SUDEPE nº 24-N/1983.	26/07/83	01/08/83	Proíbe a captura, a industrialização e a comercialização da fêmea ovada do siri-azul (<i>Callinectes danae</i> e <i>C. sapidus</i>). Permitir, em águas territoriais brasileiras, a pesca do siri-azul (<i>Callinectes danae</i> e <i>C. sapidus</i>), com o emprego de espinhel para siri e gererê.	espécies permitidas; tamanhos permitidos; petrechos permitidos	
	Portaria SUDEPE nº 26/1983.	28/07/83	02/08/83	Proibir o exercício da pesca de alto mar (após três milhas de distância da linha praia), em todos os Estados das regiões Sudeste e Sul, com o emprego de redes de arrasto, pelo sistema de portas ou parselhas.	áreas interdidadas ou de reserva; petrechos proibidos	
	Portaria SUDEPE nº 19-N/1984.	30/05/84	02/06/84	Regulamenta a exploração de campos naturais de invertebrados aquáticos e respectiva industrialização.	invertebrados aquáticos; campos naturais	
	Portaria SUDEPE nº 55-N/1984.	20/12/84	26/12/84	Proíbe em todas as áreas de pesca das regiões Sudeste e Sul, a captura de camarões rosa (<i>Penaeus brasiliensis</i> e <i>P. paulensis</i>) e verdadeiro (<i>P. schmitti</i>).	áreas interdidadas ou de reserva; espécies proibidas; tamanhos mínimos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria SUDEPE nº 56-N/1984.	20/12/84	26/12/84	Permite nas regiões Sudeste e Sul, a pesca de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus Kroyeri</i>), com a utilização de redes do tipo arrastão de porta.	espécies permitidas; petrechos permitidos	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 51-N/1987.	23/12/87	08/12/87	Proibir o exercício da pesca, sob qualquer modalidade, até a distância de 500m (quinhentos metros) ao redor da Ilha dos Lobos, localizada em frente ao município de Torres, no Rio Grande do Sul.	áreas interdidadas ou de reserva; proíbe a pesca; locais proibidos; área de exclusão	
	Portaria IBAMA nº 25-N/1993.	09/03/93	10/03/93	Proíbe no RS/SC/PR/RJ/ES a captura, o transporte e a comercialização de espécies de águas continentais.	espécies proibidas; tamanhos inferiores	
	Portaria IBAMA nº 134-N/1994.	08/12/94	09/12/94	Proíbe em SP/PR/SC a captura e comercialização de qualquer espécie de bagre.	áreas interdidadas ou de reserva; espécies proibidas; locais proibidos	
	Portaria IBAMA nº 95/1997.	22/08/97	25/08/97	Estabelece limites às embarcações pesqueiras da frota de arrasto de fundo, sob qualquer modalidade, que opera na captura de peixes demersais: corvina (<i>Micropogonia furnieri</i>), castanha (<i>Umbrina canosai</i>), pescadinha real (<i>Macrodon oclodon</i>), pescada (<i>Cynoscion striatus</i>), e respectiva fauna acompanhante, nas águas sob jurisdição nacional compreendida entre os paralelos de 21°17' S (divisa do Espírito Santo e do Rio de Janeiro)130 e a fronteira do Brasil com o Uruguai (conforme estabelecido pelo Decreto nº 75.891/1975).	espécies permitidas; locais permitidos; embarcações permitidas	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria IBAMA nº 97/1997.	22/08/97	25/08/97	Estabelece limites à frota arrasteira que opera na captura de camarões-rosa (<i>Penaeus paulensis</i> , <i>P. brasiliensis</i> e <i>P. subtilis</i>) ou sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>) e respectiva fauna acompanhante, nas águas sob jurisdição nacional compreendida entre o paralelo de 18°20' S (limite da Bahia com o do Espírito Santo) e a fronteira do Brasil com o Uruguai (conforme estabelecido pelo Decreto nº 75.891/1975).	espécies permitidas; locais permitidos; embarcações permitidas	Nacional
	Portaria IBAMA nº 115/1998.	17/08/98	18/08/98	Proibir no mar territorial brasileiro e na Zona Econômica Exclusiva brasileira, a captura, o desembarque, a conservação, o beneficiamento, o transporte, a industrialização, a comercialização e a exportação do espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), de comprimento inferior a 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).	espécies proibidas; tamanhos mínimos; locais proibidos	
	Portaria IBAMA nº 121/1998.	24/08/98	25/08/98	Proibir o desembarque, a comercialização, a conservação, o beneficiamento e o transporte de barbatanas cujo peso seja desproporcional ao peso das carcaças desembarcadas e a utilização e/ou o transporte de redes de emalhar, de superfície e de fundo, cujo comprimento seja superior a 2,5km (dois quilômetros e meio).	espécies permitidas; produto do pescado	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa MAPA nº 17/1999.	30/12/99	31/12/99	Estabelecer para atividade pesqueira extrativa, nas águas territoriais brasileiras, exercida pela frota atuaneira arrendada que emprega o sistema de espinhel (long-line), permissionada e com Registro no Cadastro Nacional de Embarcações Pesqueiras, os limites que foram fixados pela ICCAT para captura da espécie ALVO ESPADARTE (<i>Xiphias gladius</i>).	espécies permitidas; petrechos permitidos; embarcações permitidas	Nacional
	Instrução Normativa MAPA nº 10/2000.	10/10/00	09/10/00	Estabelece para as embarcações de pesca estrangeira arrendadas por empresas brasileiras, na zona compreendida entre os paralelos 18º 20'S e 34º 40'S, os seguintes critérios de acesso à pesca.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	
	Instrução Normativa IBAMA nº 29/2002.	31/12/02	01/01/03	Critérios para a regulamentação, pelo IBAMA, de Acordos de Pesca definidos no âmbito de uma determinada comunidade pesqueira.	acordos de pesca	
	Portaria IBAMA nº 81/2002.	10/07/02	11/07/02	Proíbe o emprego do puçá, independente de variação em sua forma e/ou tamanho, na captura de <i>Balistes capriscus</i> e <i>B. vetula</i> , vulgarmente conhecidos como: peroá, peroá-branco, peroá preto, peixe-porco, porquinho e cangulo, nas Regiões Sudeste e Sul.	áreas interdidas ou de reserva; petrechos proibidos; espécies proibidas	
	Instrução Normativa IBAMA nº 43/2004.	23/07/04	26/07/04	Proíbe a pesca em águas continentais, com o uso dos seguintes aparelhos e métodos: redes de arrasto e de lance, redes de espera, tarrafas, covos, fisga, garatéia, espinhel, rede eletrônica, explosivos, substâncias tóxicas, aparelho de mergulho com respirador artificial na pesca subaquática, sonoro, luminoso.	áreas interdidas ou de reserva; petrechos proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa MMA nº 13/2005.	09/06/05	13/06/05	Permitir, para fins ornamentais e de aquariofilia, a captura, o transporte e a comercialização de exemplares vivos de peixes nativos de águas continentais listados.	espécies permitidas; ornamentação; aquariofilia	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 12/2005.	14/07/05	15/07/05	Estabelecer normas e procedimentos para captura e comercialização dos agulhões brancos (<i>Tetrapturus albidus</i>), agulhões negros (<i>Makaira nigricans</i>), agulhões verdes (<i>Tetrapturus pfluegeri</i>) e agulhões vela (<i>Istiophorus albicans</i>), nas águas jurisdicionais brasileiras e alto-mar.	espécies permitidas	
	Instrução Normativa IBAMA nº 89/2006.	02/02/06	03/02/06	Permitir a exploração, a exploração, o transporte e a comercialização, inclusive a revenda, de algas marinhas do litoral brasileiro.	algas marinhas; pesca; comercialização	
	Instrução Normativa MMA nº 03/2006.	22/09/06	25/09/06	Fica revogado o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 53/2005, que estabelece o tamanho mínimo de captura de espécies marinhas e estuarinas do litoral sudeste e sul do Brasil.	pesca amadora	
	Portaria IBAMA nº 43/2007.	24/09/07	25/09/07	Proibir, a captura, o transporte e o desembarque das espécies corvina (<i>Microponia furnieri</i>), castanha (<i>Umbrina canosai</i>), pescadinha-real (<i>Macrodon ancylodon</i>) e pescada-olhuda (<i>Cynoscion guatucupa</i> , sin. <i>C. striatus</i>), por embarcações cerqueiras (traineiras) no Mar Territorial e Zona Econômica Exclusiva - ZEE das regiões Sudeste e Sul.	áreas interditas ou de reserva; espécies proibidas; locais proibidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa IBAMA nº 171/2008.	09/05/08	12/05/08	Normas para o exercício da pesca em áreas determinadas e, especificamente, para a captura de tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. Liza</i>), no litoral das regiões Sudeste e Sul do Brasil.	áreas interditadas ou de reserva; pesca proibida; períodos proibidos	Nacional
	Instrução Normativa IBAMA nº 189/2008.	23/09/08	24/09/08	Proíbe a pesca de arrasto com tração motorizada para a captura de camarão rosa (<i>Farfantepenaeus paulensis</i> , <i>F. brasiliensis</i> e <i>F. subtilis</i>), camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>), camarão branco (<i>Litopenaeus schmitti</i>), santana ou vermelho (<i>Pleoticus muelleri</i>) e barba ruça (<i>Artemesia longinaris</i>). Permite a pesca de camarão branco (<i>Litopenaeus schmitti</i>), nas áreas e períodos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º desta Instrução Normativa, desde que não seja realizada por arrasto com tração motorizada.	áreas interditadas ou de reserva; espécies proibidas; petrechos proibidos; locais proibidos	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 21/2008.	01/12/08	02/12/08	Critérios para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do caranguejo-real (<i>Chaceon ramosae</i>) nas águas jurisdicionais brasileiras da região compreendida entre os paralelos de 19º00'S e 30º00'S.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 22/2008.	01/12/08	02/12/08	Procedimentos de ordenamento da pesca multiespecífica de arrasto de Talude Superior na Zona Econômica Exclusiva Brasileira, nas regiões Sudeste e Sul, entre 250m a 500m de profundidade.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa SEAP-PR nº 23/2008.	04/12/08	05/12/12	Estabelece critérios e procedimentos para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do caranguejo-vermelho (<i>Chaceon notialis</i>) nas águas jurisdicionais brasileiras da região compreendida entre os paralelos de 32°00'S e o limite sul da Zona Econômica Exclusiva.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 26/2008.	19/12/08	22/12/08	Estabelece critérios e procedimentos para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do polvo (<i>Octopus spp.</i>), nas águas marinhas sob jurisdição brasileira.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	
	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2009.	14/05/09	15/05/09	Altera a Instrução Normativa IBAMA nº 171/2008 que trata da pesca em áreas determinadas para a captura de tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. Liza</i>), no litoral das regiões Sudeste e Sul do Brasil.	espécies proibidas; petrechos proibidos	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 09/2012.	13/06/12	14/06/12	Normas gerais para o exercício da pesca amadora ou esportiva em todo território nacional.	pesca amadora	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 11/2012.	05/07/12	06/07/12	Proibir, nas águas sob jurisdição nacional, o uso e o transporte de redes de emalhe de superfície oceânico de deriva, popularmente conhecido como malhão.	áreas interditas ou de reserva; petrechos proibidos	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 12/2012.	22/08/12	24/08/12	Estabelecer critérios e padrões para o ordenamento da pesca praticada com o emprego de redes de emalhe nas águas jurisdicionais brasileiras das regiões Sudeste e Sul, nos estados do ES/RJ/SP/PR/SC/RS.	petrechos permitidos; embarcações permitidas; locais permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 01/2013.	12/03/13	13/03/13	Proibir a pesca direcionada, retenção a bordo, transbordo, desembarque, armazenamento, transporte e a comercialização do tubarão galha-branca (<i>Carcharhinus longimanus</i>), em águas jurisdicionais brasileiras e em território nacional.	espécies protegidas; espécies proibidas	Nacional
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 02/2013.	13/03/13	14/03/13	Proibir a pesca direcionada, retenção a bordo, transbordo, desembarque, armazenamento, transporte e comercialização das espécies, produtos e subprodutos de raias da família Mobulidae (conhecidas como raia-manta, raia-diabo, manta-diabo, jamanta-mirim ou diabo-do-mar) em águas jurisdicionais brasileiras e em território nacional.	espécies protegidas; espécies proibidas; exemplares vivos; ornamentais	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 04/2013.	16/10/13	22/10/13	Dispõe sobre critérios e padrões para a pesca de emalhe costeiro diversificado da anchova (<i>Pomatomus saltatrix</i>), corvina (<i>Micropogonias furnieri</i>), pescada (<i>Cynoscion guatucupa</i>), castanha (<i>Umbrina canosai</i>) e abrótea (<i>Urophycis brasiliensis</i>) praticada no litoral das regiões Sudeste e Sul.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos	
	Portaria Interministerial MPA/MMA nº 03/2013.	12/06/13	Não consta datum	Dispõe sobre critérios e padrões para a pesca de emalhe costeiro diversificado da anchova (<i>Pomatomus saltatrix</i>), corvina (<i>Micropogonias furnieri</i>), pescada (<i>Cynoscion guatucupa</i>), castanha (<i>Umbrina canosai</i>) e abrótea (<i>Urophycis brasiliensis</i>) praticada no litoral das regiões Sudeste e Sul.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria IBAMA nº 96/1997.	22/08/97	25/08/97	Estabelece limites às embarcações pesqueiras à frota que opera na modalidade de cerco, para captura de sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>), nas águas sob jurisdição nacional compreendida entre os paralelos de 22°00' S (cabo de São Tomé - no Rio de Janeiro) e 28°40' S (Cabo de Santa Marta - em Santa Catarina).	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	Nacional
	Instrução Normativa MMA nº 53/2005.	22/11/05	24/11/05	Estabelece o tamanho mínimo de captura de espécies marinhas e estuarinas do litoral sudeste e sul do Brasil.	espécies permitidas; tamanhos mínimos	
	Instrução Normativa IBAMA nº 02/2014.	19/02/14	Não consta datum	Regulamenta o art. 4º da Instrução Normativa Interministerial nº 14, de 26 de novembro de 2012.	espécies permitidas; embarcações permitidas; PREPS; CTF;	
	Portaria IBAMA nº 68/2003.	30/10/03	31/10/03	Proíbe a captura, desembarque, transporte, salga e comercialização da sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>), de comprimento total inferior a 17 cm (dezessete centímetros). As embarcações que operam na captura de atuns e afins pelo sistema de vara e anzol, com isca-viva, ficam obrigadas a capturar a sua própria isca.	áreas interditas ou de reserva; espécies proibidas; tamanhos mínimos; embarcações permitidas	
	Portaria SEAP-PR nº 64/2007.	16/05/07	17/05/07	Revogar a Portaria SUDEPE nº 87/1973, que proíbe a captura nas águas territoriais brasileiras da Albacora-de-laje – <i>Thunnus albacores</i> (<i>Bonnaterre</i>), (<i>Atum de nadadeiras amarelas</i> , <i>Yellowfin tuna</i> , <i>Albocora</i> ou <i>Rabil</i>) com menos de 50cm de tamanho, correspondente a um peso de 3,200kg.	espécies proibidas	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 06/2013.	10/12/16	11/12/13	Autoriza a remoção a bordo e o descarte das caudas de raias.	raias; remoção; descarte; caudas	Nacional
	Instrução Normativa IBAMA nº 16/2009	22/05/09	22/05/09	Permitir a captura da sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) de comprimento total inferior a dezessete centímetros, exclusivamente às embarcações permissionadas para a captura de atuns e afins pelo sistema de vara e anzol com isca-viva, para uso próprio, unicamente como isca-viva, na área compreendida entre os paralelos 22°00' Sul (Cabo de São Tomé, no Rio de Janeiro) e 28°36' Sul (Cabo de Santa Marta, em Santa Catarina).	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos	
Período Defeso	Instrução Normativa IBAMA nº 21/2009.	07/07/09	07/07/09	Proíbe a pesca do camarão-rosa (<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>) e do camarão branco (<i>Litopenaeus schmitti</i>), anualmente, no período de 15 de julho a 15 de novembro, com qualquer modalidade e petrecho, na área do complexo lagunar sul do estado de SC, compreendendo as lagoas do Camacho, Garopaba do Sul, Imaruí, Mirim, Santa Marta, Santo Antônio, outras lagoas marginais e tributários.	áreas interdidas ou de reserva; espécies proibidas; período defeso; petrechos proibidos; locais proibidos	Estadual
	Portaria IBAMA nº 32-N/1998.	30/03/98	Não consta datum	Permitir a pesca de camarão-rosa (<i>Penaeus paulensis</i> e <i>P. brasiliensis</i>) no período de 1° de outubro a 30 de abril, com emprego de rede de saco com atração luminosa (aviãozinho e coca com liquinho, nas lagoas Santo Antônio, Imaruí e Mirim no Estado de Santa Catarina), aos pescadores profissionais devidamente habilitados com permissão do ponto de pesca.	áreas de exclusão; espécie permitida; período permitido; petrechos permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Período Defeso	Portaria IBAMA nº 01/1994.	05/12/94	05/01/95	Proíbe a captura e comercialização de qualquer espécie de bagres e da família aridae que ocorrem na zona litorânea na época da desova, em Santa Catarina.	período-defeso; espécie proibidas	Estadual
	Portaria IBAMA nº 70/2003.	30/10/03	31/10/03	Proíbe anualmente, no período de 1º de novembro a 31 de janeiro, a pesca de camarão branco (<i>Litopenaeus schimitti</i>) e camarão rosa (<i>Farfantepenaeus paulensis</i>) no interior da Baía da Babitonga, em Santa Catarina.	espécies proibidas; período defeso	
	Instrução Normativa IBAMA nº 104/2006.	04/07/06	06/07/06	Estabelece, o período de defeso do camarão-rosa (<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>paulensis</i>) e do camarão-branco (<i>Litopenaeus schimitti</i>) na região do Complexo Lagunar em Santa Catarina.	espécies proibidas; períodos proibidos; locais proibidos	
	Portaria SUDEPE nº 28-N/1980.	03/12/80	Não consta datum	Altera o período de defeso da sardinha-verdadeira, para 20/Dez a 20/Jan.	espécies proibidas; período defeso	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 20/1978.	31/10/78	07/11/78	Altera o período de defeso da sardinha-verdadeira, definido na Portaria SUDEPE nº 15/1977, para 15/Dez a 23/Jan, impossibilitando alterações até 1979.	espécies proibidas; período defeso	
	Portaria SUDEPE nº 42-N/1984.	18/10/84	23/10/84	Proíbe anualmente, no período de 1º de janeiro a 31 de março, a captura de rosado (<i>Genidens genidens</i> , <i>Netuma barba</i> ou <i>Tachysurus barbatus</i> , <i>Tpsulonophorus</i> e <i>T agassisi</i>) nas águas que banham os Estados do RS/SC/PR e SP.	espécies proibidas; período defeso; locais proibidos	
	Portaria SUDEPE nº 29-N/1979.	23/11/79	Não consta datum	Estabelece o defeso da sardinha-verdadeira, especificamente para esta temporada, para o período compreendido entre 1º e 31 de janeiro de 1980.	espécies proibidas; período defeso	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Período Defeso	Portaria SUDEPE nº 01-N/1981.	05/02/81	Não consta datum	Regulamenta o uso de tarrafa nos períodos de piracema nos rios, lagos, lagoas e represas.	piracema; petrechos permitidos	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 97-N/1985.	11/10/85	Não consta datum	Define o defeso da piracema no Rio Grande do Sul, SC, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia e Distrito Federal, entre 1º de novembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, regulamenta os petrechos e cria áreas de exclusão.	piracema; petrechos permitidos; locais permitidos	
	Portaria IBAMA nº 93-N/1994.	09/09/94	12/09/94	Competência aos Superintendentes Estaduais do IBAMA para baixarem portarias normativas de restrição à pesca para o defeso da piracema.	piracema	
	Portaria SUDEPE nº 70-N/1985.	12/02/85	Não consta datum	Define período de defeso para as seguintes espécies e localidades: sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) dezembro e fevereiro no SE/S.	espécies proibidas; período defeso; locais proibidos; embarcações permitidas	
	Portaria SUDEPE nº 27-N/1988.	09/11/88	Não consta datum	Define o defeso dos camarões rosa (<i>Penaeus paulensis</i> e <i>P.brasiliensis</i>), verdadeiro (<i>P.schmitti</i>), santana (<i>Pleoticus muelleri</i>), sete barbas (<i>Xiphopenaeus Kroyeri</i>) e barba ruça (<i>Artemesia longinaris</i>) e do lagostim (<i>Metanephrops rubellus</i>) entre 01/Mar e 30/Abr/1989 nas águas jurisdicionais brasileiras compreendidas entre SE/BA e Chui/RS.	espécies proibidas; período defeso	
	Portaria SUDEPE nº 13-N/1988.	21/06/88	24/06/88	Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 24-N/1983, que proíbe a captura, a industrialização e a comercialização da fêmea ovada do siri-azul (<i>Callinectes danae</i> e <i>C. sapidus</i>).	espécies permitidas	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Período Defeso	Instrução Normativa MMA nº 07/2003.	20/11/03	21/11/03	Proíbe a pesca da sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) na área compreendida entre os paralelos 22°00' Sul (Cabo de São Tomé no Rio de Janeiro) e 28°36' Sul (Cabo de Santa Marta, em Santa Catarina), durante os picos de reprodução e de recrutamento da espécie nos períodos de defeso.	espécies proibidas; período defeso; locais proibidos	Nacional
	Portaria IBAMA nº 52/2003.	30/09/03	02/10/03	Proíbe anualmente, a captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização o armazenamento e a comercialização da espécie <i>Ucides cordatus</i> , conhecido popularmente por caranguejo, caranguejo-uçá, caranguejo-do-mangue, caranguejo-verdadeiro ou catanhão, ocorrente no ES/RJ/SP/PR/SC.	espécies proibidas; período defeso	
	Instrução Normativa MMA nº 44/2005.	18/10/05	19/10/05	Fixa o período de defeso da piracema para as bacias hidrográficas e demais coleções de água em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, proibindo a pesca no período compreendido entre 1º de novembro de 2005 a 31 de janeiro de 2006.	piracema	
	Instrução Normativa IBAMA nº 193/2008.	02/10/08	03/10/08	Normas de pesca para o período de defeso na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio Uruguai, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul.	piracema	
	Instrução Normativa IBAMA nº 197/2008.	02/10/08	03/10/08	Normas de pesca para o período de defeso nas áreas de abrangência das bacias hidrográficas em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.	piracema	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Período Defeso	Instrução Normativa IBAMA nº 15/2009.	21/05/09	22/05/09	Limita o esforço de pesca para a captura de sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) e respectiva fauna acompanhante, pela modalidade de cerco, na área compreendida entre os paralelos 22° 00'S (Cabo de São Tomé, no Rio de Janeiro) e 28° 36'S (Cabo de Santa Marta, em Santa Catarina), às embarcações devidamente permissionadas e inscritas no RGP.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	Nacional
	Portaria MMA nº 458/2001.	13/11/01	16/11/01	Proibir o exercício da pesca de sardinha verdadeira (<i>sardinella brasiliensis</i>) na área compreendida entre Cabo de São Tomé, no Rio de Janeiro e Cabo Santa Marta, em Santa Catarina, no período de 01/12 à 28/02 de 2002.	período-defeso; espécie proibidas	
Permissionamento	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 02/2009.	27/11/09	30/11/09	Critérios para operação de embarcações de pesca na captura da anchova (<i>Pomatomus saltatrix</i>), no litoral Sul do país.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidos; embarcações permitidas	Nacional
	Instrução Normativa MMA nº 04/2005.	24/03/05	28/03/05	Estabelece permissão de captura de recursos pesqueiros com fins científicos durante os períodos de defeso.	peixes e invertebrados aquáticos; período defeso; pesca científica	
	Portaria SUDEPE nº 03/1978.	08/05/78	Não consta datum	Limita a frota de arrasto direcionada à pesca do camarão rosa (<i>P. brasiliensis</i> , <i>P. subtilis</i> , <i>P. notialis</i> , <i>P. duorarum</i> , <i>P. aztecus</i>), na região Norte à 250 embarcações, e à 60 em outra área específica, possibilitando ainda o arrendamento de embarcações estrangeiras.	espécies permitidas; petrechos permitidos; locais permitidas	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Permissionamento	Portaria SUDEPE nº 25-G/1981.	26/05/81	Não consta datum	Obriga exibição das provas contribuição sindical para barcos acima de 20 AB para renovação de licença.	licenças; pesca industrial; contribuição sindical	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 07/2011.	07/06/11	08/06/11	Critérios para a concessão das Autorizações de Pesca Complementar para captura da tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. Liza</i>), com o emprego da modalidade de rede de cerco, nos limites estabelecidos pela Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 8, de 2 de junho de 2011.	autorizações complementar de pesca; espécies permitidas; períodos permitidos	
	Instrução Normativa MAPA nº 09/2000.	28/09/00	Não consta datum	Alterar o artigo 1º, da Instrução Normativa nº 17/1999, que estabelece para a atividade pesqueira extrativa, na plataforma continental e zona econômica exclusiva brasileira, exercida pela frota atuneira arrendada que emprega o sistema de espinhel (long-line), permissionada e com registro no Cadastro Nacional de Embarcações Pesqueiras, os limites que foram fixados pela Comissão Internacional para Conservação do Atum Atlântico - ICCAT para a captura da espécie-alvo ESPADARTE (<i>Xiphias gladius</i>).	limita a frota; espécies permitidas; petrechos permitidos; arrendamento; ICATT	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 15/2008.	08/04/08	09/04/08	Critérios para controlar o cumprimento dos limites de captura estabelecidos para os recursos pesqueiros demersais de profundidade, a serem observados pelas frotas pesqueiras permissionadas, instituindo o Sistema de Registro de Captura Controlada de Recursos Demersais de Profundidade - SRCD.	sistema; permissionamento; embarcações	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Permissionamento	Instrução Normativa MPA nº 09/2011.	04/08/11	05/08/11	Permitida a renovação das Autorizações de Pesca das embarcações pesqueira inscritas no RGPortariano prazo de até 12 (doze) meses depois do vencimento especificado no respectivo Certificado de Registro.	autorizações de pesca; renovação; certificado de registro; RGP	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 06/2014.	16/04/14	17/04/14	Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. liza</i>), com auxílio da rede de cerco, nas regiões Sudeste e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2014.	autorizações complementar de pesca; espécies permitidas; períodos permitidos	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 25/2007.	26/11/07	29/11/07	Obrigatoriedade de recadastramento com fins de atualização de inscrição junto ao RGP, da frota pesqueira permissionada para a pesca de arrasto de camarão rosa, no litoral Sudeste/Sul.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 10/2006.	07/03/06	08/03/06	Definir, em caráter excepcional e na forma do disposto nesta Instrução Normativa, novos critérios e procedimentos para concessão de permissão de pesca a embarcações pesqueiras que visem à captura de pargo, <i>Lutjanus purpureus</i> , de que tratam a Instrução Normativa MMA nº. 004, de 11 de março de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa SEAP/PR n.º 001, de 28 de fevereiro de 2005, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Permissionamento	Instrução Normativa SEAP-PR nº 18/2007.	27/07/07	30/07/07	Crítérios para a concessão de Permissão de Pesca, bem como a respectiva efetivação ou alteração de registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , e respectiva fauna acompanhante, com o emprego de rede de arrasto.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 28/2007.	29/11/07	30/11/07	Retifica os artigos 1º, 4º e 10º da Instrução Normativa SEAP/PR nº. 025/2007 que dispõe sobre o recadastramento obrigatório da frota permissionada para a pesca de arrasto de camarão rosa, no litoral Sudeste/Sul visando atualizar RGP, sob pena de cancelamento automático da permissão e RGP, a partir de 16 de dezembro de 2007.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 31/2007.	26/11/07	29/11/07	Prorroga até 29 de fevereiro de 2008 o prazo da Consulta Pública referente ao modelo de permissionamento de embarcações pesqueiras nacionais, de que trata a Portaria SEAP/PR Nº 255/2007.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria SEAP-PR nº 255/2007.	22/10/07	23/10/07	Consulta Pública para críticas e sugestões relativas à proposta de modelo de permissionamento de embarcações pesqueiras nacionais, a ser adotado pela SEAP/PR.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria SEAP-PR-SUDAP nº 20/2007.	10/08/07	13/08/07	Documentos aceitos como comprovação de que a embarcação operou na captura de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>).	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Permissionamento	Instrução Normativa SEAP-PR nº 10/2008.	29/02/08	03/03/08	Estende até 14 de abril de 2008 o prazo da Consulta Pública referente ao modelo de permissionamento de embarcações pesqueiras nacionais, de que trata a Portaria SEAP/PR Nº. 255, de 2007.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	Nacional
	Portaria SEAP-PR nº 09/2008.	17/03/08	18/03/08	Autorizar a concessão de Permissão Provisória de Pesca para embarcações devidamente permissionadas para a pesca de arrasto de camarão-rosa, no litoral Sudeste/Sul.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria SEAP-PR-SUDAP nº 18/2008.	04/11/08	05/11/08	Suspende as permissões de pesca das embarcações em razão da não adesão ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS.	permissões de pesca; PREPS; não adesão	
	Portaria SEAP-PR-SUDAP nº 09/2009.	10/03/09	11/03/09	Autoriza a concessão de Permissão Provisória de Pesca para embarcações devidamente permissionadas para a pesca de arrasto de camarão-rosa, no litoral Sudeste/Sul.	permissões provisória de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria SEAP-PR-SUDAP nº 17/2009.	14/05/09	15/05/09	Autoriza a concessão de Permissão Provisória de Pesca, para atuar na captura da tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. Liza</i>), pelo método de cerco, no litoral Sudeste/Sul.	permissões provisória de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 03/2010.	20/01/10	21/01/10	Permite a concessão de Autorização Provisória de Pesca para embarcações devidamente autorizadas para a captura da sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) e respectiva fauna acompanhante, pela modalidade de cerco.	autorizações provisória de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Permissionamento	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 07/2010.	20/05/10	21/05/10	Critérios para a pesca de tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. liza</i>), para embarcações devidamente autorizadas para pesca da sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) na modalidade de cerco.	autorizações complementar de pesca; espécies permitidas; períodos permitidos	Nacional
	Instrução Normativa MPA-SEPOP nº 02/2010.	21/01/10	22/01/10	Critérios para a concessão de Autorização Provisória de Pesca para embarcações devidamente autorizadas à captura da sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) e respectiva fauna acompanhante, pela modalidade de cerco, na região Sudeste e Sul do país.	autorizações provisória de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria MPA-SEMOC nº 48/2010.	29/07/10	30/07/10	Autoriza a comprovação da inscrição no recadastramento obrigatório da frota sardineira para emissão de Autorização de Pesca para o cerco de sardinha-verdadeira para embarcações.	autorizações provisória de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria MPA-SEMOC nº 49/2010.	17/08/10	18/08/10	Autoriza comprovação da inscrição no recadastramento obrigatório da frota sardineira para emissão de Autorização de Pesca para o cerco de sardinha-verdadeira para as embarcações.	autorizações de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	
	Portaria MPA-SEPOP nº 01/2010.	07/07/10	08/07/10	As embarcações de pesca devidamente autorizadas à captura da sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) e respectiva fauna acompanhante, pela modalidade de cerco, na região Sudeste e Sul poderão solicitar Autorização Provisória de Pesca para atuar na captura da anchova (<i>Pomatomus saltatrix</i>) e respectiva fauna acompanhante, no litoral Sul.	autorizações provisória de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Permissionamento	Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10/2011.	10/06/11	13/06/11	Normas gerais e a organização do sistema de permissionamento de embarcações de pesca para acesso e uso sustentável dos recursos pesqueiros, com definição das modalidades de pesca, espécies a capturar e áreas de operação permitidas.	sistema; permissionamento; embarcações	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 03/2011.	17/02/11	18/02/11	Critérios para a concessão de Autorização de Pesca e efetivação do registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>), no litoral sudeste/sul.	permissões de pesca; espécies permitidas; petrechos permitidos; embarcações permitidas; caráter experimental	
	Instrução Normativa MPA nº 08/2011.	20/06/11	21/06/11	Critérios para concessão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de anchova (<i>Pomatomus saltatrix</i>) na região sul do país, como Espécie Alternativa, para embarcações devidamente permissionadas para captura de sardinha-verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) com o emprego da modalidade de rede de cerco.	autorizações complementar de pesca; espécies permitidas; períodos permitidos	
	Instrução Normativa MPA nº 04/2012.	23/03/12	24/05/12	Estabelecer critérios e procedimentos para a substituição de embarcação autorizada para a captura de Tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. liza</i>).	autorizações de embarcações	
Resíduos	Portaria SUDEPE nº 203/1970.	03/04/70	Não consta datum	Proíbe o lançamento em águas interiores e no mar territorial brasileiro, de resíduos de pescado resultantes de sua escamação, evisceração e decapitação.	poluição; resíduos de pescado	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 170/1972.	20/04/72	Não consta datum	Proibir o lançamento de detritos poluidores, particularmente da "borra cinzenta", oriundo das salinas, nas lagoas litorâneas.	poluição; detritos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Resíduos	Portaria MMA nº 31/2007.	23/02/07	Não consta datum	Institui o Grupo de Monitoramento Permanente para o acompanhamento da Resolução CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, a coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.	GTT, óleo; contaminação; monitoramento	Nacional
RGP	Portaria SUDEPE nº 122/1969.	10/04/69	Não consta datum	Aprova os modelos para requerimento de registro: autorização de pescador profissional, licença de pescador amador, associações de armadores de pesca, cadastro geral de embarcações de pesca e RGP.	modelos; registro	Nacional
	Portaria SUDEPE nº 26-N/1979.	05/09/79	Não consta datum	Define como pescadores profissionais àqueles que exercem atividade de captura ou extração de animais ou vegetais que têm na água seu ambiente de vida normal ou mais frequente, ou àqueles que utilizam barcos menores que 2 AB, obrigando-os a inscreverem-se no RGP.	embarcações pesqueiras artesanais; registro	
	Instrução Normativa MAPA nº 14/1999.	29/10/99	23/11/99	Concessão de registro de Pescador Profissional, pelo MAPA e suas Delegacias Federais da Agricultura conforme esta norma.	registro; pescador	
	Instrução Normativa MPA nº 03/2013.	29/04/13	30/04/13	Altera o art. 9º, da Instrução Normativa SEAP/PR nº 02/2009, que trata da substituição de embarcação permissionada com a consequente transferência da Autorização de Pesca para uma nova embarcação, só será permitida caso a embarcação a ser permissionada não resulte no aumento do esforço de pesca e da capacidade de estocagem do pescado.	RGP	
	Instrução Normativa MPA nº 19/2013.	19/11/13	20/11/13	Critérios para a concessão de Licença para a venda de exemplares vivos de raias nativas de água continental, Família Potamotrygonidae, para fins de ornamentação e de aquariorfilia.	licenças para venda; raias; exemplares vivos	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
RGP	Portaria SUDEPE nº 21-N/1984.	30/05/84	04/06/84	Normas para a permissão de pesca a embarcações pesqueiras e de inscrição delas no RGP da SUDEPE.	embarcações pesqueiras; registro	Nacional
	Portaria IBAMA nº 1.581/1989.	21/12/89	Não consta datum	Estabelece normas para o registro de empresas de pesca nas categorias de Indústria Pesqueira e Empresa de Comércio de Animais Aquáticos Vivos.	indústrias pesqueiras; registro	
	Portaria IBAMA nº 16-N/1991.	29/05/91	Não consta datum	Modelo da Carteira de Registro de Pescador Profissional, a ser utilizada como comprovante e registro no IBAMA.	modelos; registro; carteira; IBAMA	
	Portaria IBAMA nº 39/2003.	12/08/03	25/08/03	Aprova o formulário Licença para Pesca Amadora - LPA.	licença; pesca amadora	
	Portaria MPA nº 268/2012.	01/08/12	02/08/12	Modelo de licença de pescador profissional emitida pelo MPA.	licenças; pescador	
	Instrução Normativa MPA nº 05/2014.	26/03/14	27/03/14	Obrigatoriedade de ter a bordo das embarcações pesqueiras as Autorização de Pesca.	embarcações pesqueiras; obrigatoriedade; autorizações	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 23/2006.	28/11/06	29/11/06	Determinar que, para as Carteiras de Pescador Profissional, emitidas na condição de Registro Inicial, deverá ser considerada como data de 1º Registro do interessado aquela referente à data de expedição da referida Carteira, contida no espaço indicado no formulário da carteira como "local e data".	registro inicial; pescador	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 06/2005.	04/05/05	06/05/05	Critérios para o recadastramento de pescador profissional inscritos no RGP.	registro; pescador; recadastramento	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 03/2004.	12/05/04	Não consta datum	Dispõe sobre operacionalização do Registro Geral da Pesca da SEAP/PR-PR.	registro; operacionalização	
Portaria SEAP-PR nº 20/2005.	06/06/05	07/06/05	Procedimentos para efetivação do recadastramento de pescador profissional inscrito no RGP.	registro; pescador; revalidação		

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
RGP	Instrução Normativa SEAP-PR nº 14/2006.	31/03/06	03/04/06	Estabelecer, na forma do disposto nesta Instrução Normativa, critérios e procedimentos para a revalidação e renovação da Carteira de Pescador Profissional emitida no âmbito desta Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR.	registro; pescador; revalidação	Nacional
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 17/2008.	30/04/08	06/05/08	Critérios para regularização de pescadores portadores de Carteira de Pescador Profissional emitida pela SEAP/PR que apresente alguma incorreção, até a emissão da nova Carteira.	registro; pescador; incorreção	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 18/2008.	18/06/08	23/06/08	Procedimentos para a aplicação de medidas administrativas no âmbito do Registro Geral da Pesca.	registro; medidas; administrativa	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 19/2008.	07/10/08	08/10/08	Critérios para requerer a sua reinscrição junto a SEAP/PR dos Pescadores Profissionais portadores de Carteira de Registro de Pescador Profissional.	registro; pescador; reinscrições	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 25/2008.	19/12/08	22/12/08	Os requerimentos de inscrição no RGP, na categoria de Pescador Profissional, de renovação ou revalidação de Carteira de Pescador Profissional, bem como os requerimentos de prorrogação de Protocolos, somente serão recebidos pela SEAP/PR quando acompanhados de todos os documentos exigidos pela Instrução Normativa SEAP/PR nº 06/2005.	registro; pescador; inscrições	
	Instrução Normativa MPA nº 06/2010.	16/04/10	19/04/10	Normas para a inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP nas categorias de Pescador Profissional e de Aprendiz de Pesca do MPA.	registro; pescador; inscrições; pescador aprendiz	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
RGP	Instrução Normativa MPA nº 11/2010.	29/07/10	30/07/10	Altera a Instrução Normativa nº 06/2010, que estabelecem normas e procedimentos para inscrição de pessoas físicas no RGP nas categorias de Pescador Profissional e de Aprendiz de Pesca do MPA.	registro; pescador; inscrições; pescador aprendiz	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 01/2011.	19/01/11	20/01/11	Critérios para concessão de Licença para a venda de exemplares vivos de raias nativas de água continental, Família Potamotrygonidae, para fins de ornamentação e de aquaríofilia.	licença	
	Instrução Normativa MPA nº 12/2011.	28/12/11	29/12/11	Altera a Instrução Normativa nº 02/2011, onde trata da recepção de pedido de inscrição no RGP de emissão de Licença Inicial para Pescadores Profissionais na Pesca Artesanal.	registro; pescador; inscrições; licenças	
	Instrução Normativa MPA nº 05/2012.	13/06/12	15/06/12	Normas para a inscrição de pessoas físicas, jurídicas e embarcações de esporte e recreio, no RGP, nas categorias de Pescador Amador, Organizador de Competição de Pesca Amadora e Embarcações utilizadas na pesca amadora do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.	registro; pesca amadora; inscrições	
	Instrução Normativa MPA nº 06/2012.	29/06/12	03/07/12	Normas para a inscrição de pessoas físicas no RGP as categorias de Pescador Profissional Artesanal e de Pescador Profissional Industrial.	registro; pescador; inscrições	
	Instrução Normativa MPA nº 13/2012.	21/12/12	28/12/12	Critérios para atualização de dados/substituição das Licenças de Pescador Profissional do RGP.	licenças; pescador; atualização	

(continua)

Tabela 10 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
RGP	Portaria MPA-SEMOC nº 47/2014.	03/06/14	07/07/14	Aprova o modelo do Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira na Categoria de Pescador Profissional Artesanal, de que trata o art. 9º, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa MPA nº 06/2012.	modelos; registro; relatório; artesanal	Nacional
Sanidade	Portaria SUDEPE nº 323/1967.	04/08/67	Não consta datum	Desaconselha a importação de pescado na qualidade de peixe fresco, salgado ou congelado para consumo humano.	peixe fresco; peixe salgado; peixe congelado; comercialização; qualidade; importação	Nacional
	Instrução Normativa MAPA nº 39/1999.	04/11/99	Não consta datum	Suspende, temporariamente, a entrada no Território Nacional de todas as espécies de crustáceos, quer de água doce ou salgada, em qualquer etapa do seu ciclo biológico, inclusive seus produtos frescos e congelados, assim como os cozidos, quando inteiros com suas carapaças ou partes delas, de qualquer procedência.	espécies proibidas; produtos frescos; produtos congelados; produtos cozidos; carapaças	
	Portaria MAPA nº 406/2010.	10/08/10	12/08/10	Submeter à consulta pública o projeto de REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CONSERVAS DE SARDINHAS.	sardinha verdadeira; conservas; comercialização; qualidade	
	Instrução Normativa MAPA nº 22/2011.	11/07/11	12/07/11	Regulamento Técnico que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade que deve apresentar o produto conservas de sardinhas para a sua comercialização.	sardinha verdadeira; conservas; comercialização; qualidade	

(continua)

Tabela 10 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U	Ementa	Assunto	Abrangência
Seguro-defeso	Portaria MPS nº 333/2010.	29/06/10	30/06/10	Salário mínimo e o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.	seguro-defeso; previdência social	Nacional
	Instrução Normativa MTE nº 01/2011.	27/12/11	04/01/12	Dispõe sobre os procedimentos operacionais referente ao benefício seguro desemprego do pescador profissional artesanal durante o período de defeso, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.	seguro-defeso; procedimentos	

Tabela 11 - Resoluções federais com reflexo na atividade pesqueira. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Resolução CONAMA nº 303/2002.	20/03/02	13/05/02	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente -APPs.	áreas de preservação permanente -APPs	Federal
	Resolução CONAMA nº 13/1990.	06/12/90	28/12/90	O órgão responsável por cada UC, juntamente com os órgãos licenciadores e de meio ambiente, definirá as atividades que possam afetar a biota da UC.	UC; licenciamento de atividade	Federal
Arrendamento	Resolução SUDEPE nº 04/1985.	16/12/85	19/12/85	Recomenda a estruturação de um GT para a Política Nacional de Arrendamento.	GT; arrendamento	Federal
Crédito	Resolução MF nº 4.125/2012.	23/08/12	24/08/12	Altera o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) de que trata o Manual de Crédito Rural (MCR 10) para aplicação a partir da Safra 2012/2013.	PRONAF; manual; crédito	Federal

(continua)

Tabela 11 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Resolução SUDEPE nº 03/1985.	16/12/85	18/12/85	Recomenda a criação de uma Comissão para estruturação de Cooperação Técnica Internacional, Convênios, Rede de comunicação entre a Comunidade Científica, Confederação Nacional de Pesca e proposição de medidas necessárias.	comissão técnica; acordos; confederação nacional de pesca	Internacional
	Resolução CONAMA nº 323/2003.	25/04/03	30/04/03	Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros com a finalidade de propor normas e padrões de proteção à biodiversidade e aos recursos pesqueiros, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.	câmara técnica; recursos pesqueiros; biodiversidade; fauna; licenciamento ambiental	Federal
	Resolução CONAMA nº 331/2003.	25/04/03	30/04/03	Institui a Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas.	SNUC; câmara técnica; áreas protegidas	
Licenciamento Ambiental	Resolução CONAMA nº 237/1997.	19/12/97	Não consta data	Normas e procedimentos para licenciamento ambiental.	licenciamento ambiental	Federal

(continua)

Tabela 11 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Resolução SUDEPE nº 01/1985.	06/11/85	11/11/85	Aprovar as medidas já adotadas e a serem implementadas pela SUDEPE em favor do Programa de Desenvolvimento Pesqueiro.	desenvolvimento pesqueiro	Federal
Resíduos	Resolução CONAMA nº 357/2005.	17/03/05	18/03/05	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento dos corpos de água superficiais, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	resíduos; efluentes	Federal
Seguro-defeso	Resolução CODEFAT/MTE nº 468/2005.	21/12/05	26/12/05	Estabelece e consolida critérios para a concessão do Seguro-Desemprego aos pescadores artesanais durante os períodos de defeso, instituído pela Lei nº 10.779/2003.	pescadores artesanais; seguro-defeso; seguro desemprego	Federal
	Resolução CODEFAT/MTE nº 657/2010.	16/12/10	17/12/10	Dispõe sobre a concessão do Seguro-Desemprego aos pescadores profissionais, categoria artesanal, durante os períodos de defeso, instituído pela Lei nº 10.779/2003.	pescadores artesanais; seguro-defeso; seguro desemprego	

(continua)

Tabela 11 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Seguro-defeso	Resolução CODEFAT/MTE 662/2011 nº	24/02/11	28/02/11	O Ministério do Trabalho e Emprego fica autorizado, em caráter excepcional, a receptionar, até 30 de março de 2011, os Requerimentos do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal, nas áreas abrangidas pela proibição de pesca de que tratam as Portarias números 48/2007 e 50/2007 e Instruções Normativas números 129/2006, 195/2008, 196/2008, 201/2008, 209/2008, 210/2008, 25/2009 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e as Instruções Normativas números 46/2005 e 49/2005 do Ministério do Meio Ambiente - MMA.	pescadores artesanais; seguro-defeso; seguro desemprego	Federal

Tabela 12 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Barra do Sul	Crédito	Lei nº 908, de 09 de dezembro de 2009.	Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e Pesca Artesanal, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da agricultura, piscicultura, maricultura e pesca artesanal.	Os beneficiários do programa deverão ser aquícultores residentes do Município de Balneário Barra do Sul
	Política	Lei nº 1.092, de 29 de abril de 2013.	Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, utilizando recursos para promover ações de apoio à atividade. Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, utilizando recursos para promover ações de apoio à atividade.	Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores artesanais ou indígenas, localizados no município de Balneário Barra do Sul. O Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar deverá promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.
	Qualificação	Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2006.	Institui o Plano Diretor do Município de Balneário Barra do Sul.	O Plano Diretor do Município visa organizar, ajustar e profissionalizar pesca artesanal e a produção da aquicultura.
	Regularização Fundiária	Lei nº 28, de 13 de agosto de 1993.	Institui área de relevante interesse ecológico, sua utilização e admissibilidade.	Fica instituído a concessão do presente área para exploração e pesquisas de criação da espécie "PENAENS PAULENSIS", denominada de Camarão Rosa, na forma racional à Empresa Yakult S/A Indústria e Comércio, estabelecida neste Município, segundo o desenvolvimento do projeto de criação em cativeiro da referida espécie, vem trazendo grande benefício junto a presente área com o repovoamento das lagoas e regiões estuarinas.

(continua)

Tabela 12 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itapoá	Gestão	Lei nº 450, de 03 de junho de 2013.	Cria o Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura (COMPESCA) do Município de Itapoá.	O COMPESCA incentiva a comercialização de pescados; incentiva a aquicultura terrestre e marinha.
São Francisco do Sul	Crédito	Lei nº 872, em 18 de setembro de 1985.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo Fiscal a implantação neste Município de Tanques específicos para a criação de camarões, peixes, crustáceos e moluscos.	Conceder incentivo fiscal para implantação de tanques específicos para a criação de camarões, peixes, crustáceos e moluscos.
	Gestão	Lei nº 1.398, de 05 de julho de 2012.	Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro (COMDAPE).	O COMDAPE é um órgão consultivo e normativo estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal da agropecuária, pesca e aquicultura e efetivar a participação da comunidade na gestão do desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e aquícola municipal.
	Infraestrutura	Decreto nº 1.261, de 09 de março de 2011.	Regulamentada a utilização do Trapiche Municipal " <i>Gentil Emitério dos Santos</i> " do Município de São Francisco do Sul.	O acesso a sua área será de uso público, objetivando precipuamente a utilização pelos maricultores para realizar a carga e descarga do seu produto, pelo prazo máximo de 04 (quatro) horas no final do trapiche, em suas laterais, podendo ser utilizado pelas embarcações de pesca para manutenção pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
		Decreto nº 1.262, de 09 de março de 2011.	Regulamenta a utilização da Rampa Pública Municipal do Município de São Francisco do Sul.	O acesso a sua área será de uso público, a utilização pelos pescadores profissionais artesanais e maricultores, permitindo-se puxar embarcações de pescadores e maricultores sempre que se fizer necessário.
	Decreto nº 1.480, de 22 de dezembro de 2011. (altera o Decreto nº 1239, de 31 de janeiro de 2011)	Regulamenta o uso da Casa do Pescador.	Somente será permitida a comercialização de produtos do mar decorrentes da atividade pesqueira e aquicultura artesanal. Só produtos artesanais.	

(continua)

Tabela 12 (conclusão)

São Francisco do Sul	Infraestrutura	Decreto nº 2.032, de 01 de abril de 2014.	Dispõe sobre a autorização de uso de bem público.	Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da embarcação de alumínio com 5,8m de comprimento total e 1,60m de largura, inscrição nº 962M2005002046, registrada sob o código de patrimônio nº 27988, motor Yamaha 40 HP registrado sob o código de patrimônio nº 27989 e tanque de combustível registrado sob o código de patrimônio nº 27990, pela Associação dos Maricultores do Capri.
	Política	Lei nº 1.398, de 05 de julho de 2012.	cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro (COMDAPE).	O COMDAPE tem por objetivo promover a política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e aquícola, pelo planejamento, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola, e pelas atividades agropecuárias, pesqueiras e aquícolas.

Tabela 13 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Camboriú	Espécie Proibida	Decreto nº 2.976, de 29 de maio de 1998.	Regulamenta a Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997, que estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.
		Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997. (Regulamentada pelos Decretos nº 2887/1997 e nº2976/1998)	Estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.
	Ordenamento	Decreto nº 2.887, de 21 de julho de 1997.	Regulamenta a Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997, que estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.
		Lei nº 1.674, de 27 de junho de 1997. (Regulamentada pelos Decretos nº 2887/1997 e nº2976/1998)	Estabelece proibições à pesca e ao lazer na orla marítima.	Proíbe a retirada de semente de marisco em todos os costões das praias, em qualquer época do ano.
Itajaí	Sanidade	Lei nº 4.847, de 29 de junho de 2007.	Cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) que dispõe sobre elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.	São considerados passíveis de inspeção, beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos: peixes, crustáceos e moluscos.
Penha	Gestão	Decreto nº 153, de 29 de março de 2009.	Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesqueiro e Aquícola do Município de Penha.	Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesqueiro e Aquícola de Penha, de caráter deliberativo, com finalidade, composição e competência definidas pelo Convênio nº 169/91, que tem por objetivo a municipalização de atividades da área da Agricultura, Pesca e Aquicultura, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Penha, através da Lei Municipal nº 1.166/91.

Tabela 14 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Assistência Técnica	Lei nº 2.955, de 16 de setembro de 2010.	Implantação dos Programas de Empreendedorismo Rural no Município de Biguaçu.	A ação de assistência técnica e extensão rural deverão estar integradas à pesquisa agrícola, levantamentos e censo agropecuário e aquícola, direcionados aos produtores rurais e suas entidades representativas e às comunidades rurais.
	Crédito			O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, será suprido por todos os agentes financeiros sem discriminação entre eles, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos, com os seguintes objetivos: favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários e aquícola; propiciar, através de modalidade de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais; desenvolver atividades florestais e aquícola. São beneficiários do crédito rural os produtores e empreendedores rurais assistidos por instituições competentes, pessoas físicas ou jurídicas que, embora não conceituadas como produtores rurais se dediquem às seguintes atividades vinculadas ao setor: atividades florestais e aquícola. Podem ser beneficiários do crédito rural de comercialização, quando necessário ao escoamento da produção agropecuária, beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem o produto, desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou suas cooperativas, por preço de mercado.

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Infraestrutura	Lei nº 2.861, de 22 de dezembro de 2009.	Institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob fiscalização da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FAMABI. AQUICULTURA – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I). Pot. Poluidor/Degradador: P – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros (SISTEMA II).Pot. Poluidor/Degradador: M – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III). Pot. Poluidor/Degradador: P – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias (SISTEMA IV). Pot. Poluidor/Degradador: M – Unidade de Produção de Alevinos (SISTEMA VI). Pot. Poluidor/Degradador: M – CARCINICULTURA – Unidade de Produção de Camarões. Pot. Poluidor/Degradador: M – MALACOCULTURA – Unidade de Produção de Moluscos. Pot. Poluidor/Degradador: P.
	Política	Lei nº 2.955, de 16 de setembro de 2010.	Implantação dos Programas de Empreendedorismo Rural de no Município de Biguaçu.	<p>O Poder Público implementará programas de estímulo às atividades criatórias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha de interesse econômico, visando ao incremento da oferta de alimentos e a preservação das espécies.</p> <p>Os programas fundamentam-se nos seguintes pressupostos: II – o empreendedorismo rural é constituído por segmentos como: produção aquícola, animal e vegetal, agroindústria, comércio, abastecimento, o entretenimento, turismo, lazer e afins, os quais respondem diferentemente às políticas públicas e às forças de mercado; V – a produção aquícola, animal e vegetal ocorre em estabelecimentos rurais heterogêneos quanto à estrutura fundiária, condições edafoclimáticas, disponibilidade de infraestrutura, capacidade empresarial, níveis tecnológicos e condições sociais, econômicas e culturais.</p>

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Política	Lei nº 2.955, de 16 de setembro de 2010.	Implantação dos Programas de Empreendedorismo Rural no Município de Biguaçu.	São objetivos dos programas de Empreendedorismo Rural: promover e estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia aquícola, animal e vegetal pública e privada, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores de produção local; possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos das políticas de desenvolvimento rural e aquícola.
	Política	Lei Orgânica do Município de Biguaçu.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Biguaçu.	Incentivará as atividades da pesca como fontes de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda. Fomentar a produção agrícola, agropecuária, pesca e organizar o abastecimento alimentar.
Florianópolis	Cultura	Lei nº 5.847, de 04 de junho de 2001.	Fica criada a denominação oficial de todas as praias do Município de Florianópolis de acordo com o inventário (em anexo I) e o mapa de localização (anexo II), parte integrante desta Lei.	A denominação oficial das praias: 2 - PRAIAS LACUSTRES - GRUPO INSULAR 083 - PRAIA DA LAGOA DO PERI 084 - PRAIA DA COSTA DA LAGOA 085 - PRAIA DO CENTRO OU DA FREGUESIA DA LAGOA 086 - PRAIA DAS AREIAS DA LAGOA OU DAS RENDEIRAS 087 - PRAIA DO RETIRO DA LAGOA.
	Cultura	Lei nº 7.973, de 28 de setembro de 2009.	Fica o Poder Executivo autorizado a promover a distribuição gratuita de prêmios, consignados em bilhetes, por sorteio, a título de incentivo ao movimento econômico, artístico e cultural da "XIª FENAOSTRA".	Aquisição de ingressos numerados e participação em sorteio que dão acesso a "XIª Festa Nacional da Ostra e da Cultura Açoriana (FENAOSTRA)".

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Infraestrutura	Decreto nº 12.852, de 20 de março de 2014.	Tomba como Patrimônio Paisagístico e Cultural, a orla de coqueiros e de Itaguaçu juntamente com as pedras de formação granítica conhecida por "Pedras de Itaguaçu" situados em Florianópolis.	A área tombada fica classificada como non aedificandi, ficando ressalvadas a construção de elementos de uso público tais como trapiches, passeios públicos e ciclovias e melhoria da faixa de areia ou similares voltados para o lazer e o desfrute da paisagem, que venham agregar à paisagem natural composta pela orla, desde que os projetos sejam devidamente analisados e aprovados pelo SEPHAN. O antigo trampolim localizado na Praia da Saudade deverá ser preservado como marco referencial, admitindo-se adequações desde que seja garantido o uso original. Admite-se equipamentos necessários ao bom desenvolvimento da atividade da pesca artesanal, sendo proibida a instalação de equipamento para maricultura, por serem elementos que descaracterizam a paisagem protegida.
	Infraestrutura	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	Os ocupantes e os foreiros dos terrenos de marinha poderão, na parte do imóvel definida como afastamento das edificações, reservada a área exigível para circulação de pedestres, realizar trabalhos de ajardinamento, horticultura e arborização, bem como implantar equipamentos sumários de lazer e recreação e ranchos rústicos para guarda de embarcações destinadas à pesca artesanal e à maricultura.

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Infraestrutura	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	O Poder Público garantirá o livre acesso e circulação de pedestres pela orla marítima, lacustre e fluvial, por via terrestre, no interesse geral da pesca, maricultura, da navegação, do lazer e do turismo. Quando autorizada a construção de diques de defesa contra a invasão de águas do mar, atracadouros, marinas e terminais pesqueiros, deverá ser reservado local para a passagem de pedestres. É proibida toda ocupação e uso permanente das praias, contrários à sua destinação principal de uso público comum. Aplica-se o dispositivo neste artigo inclusive às praias que, encravadas em terrenos particulares, não sejam acessíveis por terra. Nas vias exclusiva de pedestres, caracterizadas como calçadões, os serviços de alimentação e os usos culturais poderão ocupar até trinta por cento da largura do respectivo logradouro frontal com mesas e equipamentos mediante autorização a título precária pelo Município, garantida a circulação de veículos de atendimento emergencial. O uso de calçadões, conforme estabelece parágrafo anterior, deverá ser exercido mediante pagamento de taxa a ser estabelecida pelo Município. Os pagamentos poderão ser efetivados na forma de serviços, em especial em eventos culturais que contribuam para o vivenciamento dos espaços urbanos da cidade.

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Infraestrutura	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	<p>Os terrenos de marinha são "non aedificandi", ressalvados os usos públicos necessários e as seguintes exceções: quando o uso das edificações tais como ranchos e outras edificações sumárias para abrigo de embarcações e equipamentos de trabalho, destinar-se à prática da pesca artesanal, da aquicultura e do extrativismo marinho de conchas e moluscos respeitadas as normas de ocupação previstas nesta Lei Complementar; e As exceções do presente artigo não se aplicam aos terrenos de marinha, quando: I - a profundidade do lote que não confine com terras alodiais for inferior a vinte e cinco metros, exceto quando para construção ou reforma de rancho destinado a pesca artesanal e edificação destinada a atividade da aquicultura.</p> <p>São diretrizes do Plano Diretor do Município de Florianópolis: a revitalização e a requalificação das orlas marítima e lacustre do Município, garantindo e facilitando nestas o livre acesso do público, desobstruindo e implantando caminhos, valorizando as atividades turísticas e de lazer, implantando infraestrutura náutica, incentivando o transporte marítimo e apoiando a pesca artesanal e a aquicultura.</p> <p>São usos permitidos em APP as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental como a implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo, a construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro, e a implantação de parques urbanos e parques lineares, inclusive com suas instalações de apoio, bem como a construção ou reforma de rancho destinado a pesca artesanal e edificações destinadas à atividade da aquicultura.</p>

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Piscicultura	Decreto nº 91, de 01 de junho de 1982. (regulamenta a Lei nº 1828 de 03 de dezembro de 1981)	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e instituiu seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	Dentre os usos e atividades permitidos na Área de Lazer tem-se o Centro de Piscicultura.
	Piscicultura	Lei nº 1.828, de 03 de dezembro de 1081.	Cria o " <i>Parque Municipal da Lagoa do Peri</i> " e institui o seu Plano Diretor de ocupação e uso do solo.	Dentre os usos e atividades permitidos na Área de Lazer tem-se o Centro de Piscicultura.
	Política	Lei Complementar nº 482, de 17 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis.	São diretrizes do Plano Diretor do Município de Florianópolis: o incentivo às atividades produtivas locais através do apoio ao empreendedorismo e a mecanismos de geração de emprego e renda, em especial nas áreas de inovação tecnológica, cultura, lazer, pesca, gastronomia, turismo, artesanato, agropecuária, agricultura urbana e aquicultura.
Governador Ramos	Área de Proibição de	Lei nº 720, de 28 de março de 2011.	Dispõe sobre o zoneamento do uso do solo do entorno do aeródromo - zuseado do Município de Governador Celso Ramos.	Será considerada Zona de Proteção de Ruído do Aeródromo de Governador Celso Ramos – ZPR, a área, representada por superfícies imaginárias, sujeita a níveis críticos de incômodo causado pelo ruído das aeronaves de acordo com o Plano Básico de Zoneamento de Ruído – PBZR. A área 1 – composta pela área de cem metros (100,00m) de cada lateral da pista prolongando até trezentos metros (300,00m) de cada cabeceira e, por estar mais próxima à pista, resulta num ruído mais intenso, podendo causar sérios problemas de incômodo conforme o tempo de exposição.

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Governador Ramos	Celso Área de Proibição	Lei nº 720, de 28 de março de 2011.	Dispõe sobre o zoneamento do uso do solo do entorno do aeródromo - zuseado do Município de Governador Celso Ramos.	I - área 1 - esta mais próxima à pista, resulta num ruído mais intenso, podendo causar sérios problemas de incômodo conforme o tempo de exposição. Na ÁREA 1 são permitidas a implantação, o uso e o desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas, desde que atendam os requisitos exigidos na SEÇÃO III (Zona de Proteção ao Aeródromo), em seus diversos artigos: I - Produção e extração de recursos naturais: a) agricultura; b) piscicultura; c) silvicultura; d) mineração; e) atividades equivalentes.
Governador Ramos	Celso Resíduos	Lei Complementar nº 653, de 19 de outubro de 2009.	Disciplina o Tratamento de lixo, esgoto e entulhos para a preservação do meio ambiente do Município de Governador Celso Ramos.	Fica proibido colocar casca de camarão, marisco, escamas e resíduos de peixes nas calçadas, encostas de morro, ruas, praias, rios, mar ou Áreas de Preservação Permanente - APP. Fica proibido despejar óleo diesel, lubrificante, tintas e demais produtos químicos utilizados na manutenção de embarcações no mar, rios, praias ou em área de APP.
Palhoça	Sanidade	Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 2010.	Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, moluscos e crustáceos, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Palhoça	Sanidade	Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 2010.	Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	<p>Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca ao qual compete: regulamentar e normatizar; a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal e in natura; o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados; a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal e in natura; executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal e in natura; promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a” do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal e in natura; fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.</p> <p>Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei na sessão III, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).</p>

(continua)

Tabela 14 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Palhoça	Sanidade	Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 2010.	Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	Os estabelecimentos de pescados e derivados, moluscos e crustáceos, compreendem: entrepostos de pescados e derivados que são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado; os estabelecimentos industriais que são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura: P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados, moluscos e crustáceos.
São José	Fiscalização	Lei nº 3.619, de 30 de novembro de 2000.	Acrescenta itens ao art. 3º, da Lei nº 3.048, de 28 de agosto de 1997, que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Agricultura - FMA/PEDRA do Município de São José.	A FMA/PEDRA do Município de São José tem atribuição de fiscalizar e normatizar as atividades de Maricultura e Pesca, quanto a produção e comercialização do produto.
	Política			A FMA/PEDRA do Município de São José deverá promover e implantar a Política Municipal de Aquicultura, apoiando e desenvolvendo projetos nas áreas de Maricultura e Pesca.
Tijucas	Área Permitida	Lei Complementar nº 05, de 26 de novembro de 2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor participativo do Município de Tijucas.	Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que: I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente; II - esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos.
	Gerenciamento Costeiro	Lei nº 1.908, de 07 de dezembro de 2004.	Cria o zoneamento costeiro para a carcinicultura.	O zoneamento criado tem áreas com classes de aptidão para o cultivo de crustáceo, em especial camarão.

Tabela 15 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Garopaba	Política	Lei nº 1.399, de 26 de abril de 2010.	Institui o Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar, Pesca Artesanal e Aquicultura.	Promove o desenvolvimento econômico da agricultura familiar, pesca artesanal e da aquicultura, regulamentando e implementando ações de prestação de serviços de máquinas e incentivos à produção, sem ônus para os beneficiários. A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá executar em favor de terceiros a título de incentivo aos setores produtivos, de pesquisa e difusão de tecnologia, os serviços de: transporte de barcos e redes da pesca artesanal, assim como o auxílio na manutenção das embarcações; promoção da profissionalização dos agricultores através de cursos de capacitação; outros serviços exclusivos a manutenção da agricultura familiar, incluindo-se pecuária, pesca artesanal e aquicultura.
Jaguaruna	Política	Lei Complementar nº 04, de 07 de janeiro de 2014.	Institui o Plano Diretor do Município de Jaguaruna.	O planejamento do Município de Jaguaruna deverá levar em consideração a importância e as especificidades das atividades pesqueiras e aquícolas como geradoras de renda e desenvolvimento socioeconômico. O ordenamento territorial das atividades, deve visar à minimização dos conflitos com as demais atividades urbanas ou rurais, com a paisagem urbana e/ou rural, com a circulação urbana e/ou rural e do Patrimônio Natural e Cultural, por meio de uma política municipal que vise: incentivar a atividade pesqueira e aquícola, assegurando a atividade pesqueira tradicional; elaborar o plano municipal de gerenciamento costeiro, no prazo máximo de 2 anos; estimular a profissionalização e capacitação dos trabalhadores das atividades pesqueiras e aquícolas.
	Política	Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna.	Incumbe ao Poder Público Municipal incentivar a piscicultura.

(continua)

Tabela 15 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Carcinicultura	Lei nº 956, de 14 de julho de 2003.	Dispõe sobre o zoneamento e licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira no município de Laguna.	É vedada a atividade de carcinicultura nas áreas: de manguezais que formam o estuário das espécies nativas da região; consideradas por lei como preservação permanente e não edificantes; que prejudique o valor paisagístico e cultural do Município; que agridam e ponham em risco a proteção vegetal e o lençol freático utilizado pela população ribeirinha das localidades instaladas no Município.
	Gerenciamento Costeiro			Os projetos de carcinicultura, a critério do Município, deverão observar, dentre outras medidas de tratamento e controle dos efluentes, a utilização das bacias de sedimentação como etapas intermediárias entre a circulação ou o deságue das águas servidas ou, quando necessário, a utilização da água em regime de recirculação. A água utilizada pelos empreendimentos da carcinicultura deverá retornar ao corpo d'água de qualquer classe atendendo as condições definidas pela Resolução do CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986. O zoneamento ambiental para a atividade de carcinicultura, ficam assim definidos nas seguintes áreas: ÁREA 1 - Roça Grande; Itapirubá; Nova Fazenda; Estreito; Perrichil; Caputera; Bentos e Barranceira. ÁREA 2- Pontinha da Laranjeira; Ponta da Laranjeira; Laranjeiras; KM-37; Santiago; Barreiros; Pescaria Brava; Varginha e Siqueiro. ÁREA 3- Bananal; Morro Grande; Figueira; Parobé; Ribeirão Pequeno; Ribeirão Grande e Madre (de baixo). ÁREA 4- Passagem da Barra; Campos Verdes; Canto da Lagoa; Santa Marta Pequena; Santa Marta e Madre (de cima). ÁREA 5- Considerada aquela cuja atividade de carcinicultura já foi implantada e não localizada nas áreas anteriores, vedada a sua ampliação, responsabilizando-se por termo de Ajustamento de Conduta, se for o caso. O zoneamento municipal estabelecido nesta lei especialmente neste artigo 2º permite ao órgão licenciador competente a usar de forma subsidiária o que se aproveitar do projeto de zoneamento elaborado pela Universidade Federal de Santa Catarina, e do elaborado pelo Município.

(continua)

Tabela 15 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Gestão	Lei nº 1.619 de 13 de setembro de 2013.	Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesqueiro e Ambiental (COMDEPA) do Município de Laguna.	O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesqueiro e Ambiental criado pela Lei 208, de 25 de novembro de 1991, passam a denominar-se Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, identificado pela sigla "COMDEPA" e, regulado pela presente Lei. Compete ao COMDEPA, elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, inclusive no tocante à avaliação anual do desempenho de pessoal engajado no plano, integrando o micro planejamento (municipal) com o macroplanejamento (estadual).
	Gestão	Lei nº 956, de 14 de julho de 2003.	Dispõe sobre o zoneamento e licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira no município de Laguna.	A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos de carcinicultura na zona costeira, definida pela nº Lei 7.661, de 1988, pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, nos termos desta Lei dependem de certificação municipal na forma do artigo 7º desta lei municipal e licenciamento ambiental na forma do artigo 8º desta lei, expedido pelo órgão ambiental estadual, observando-se o que consta da Resolução nº 312/2002 do CONAMA. A instalação e operação de empreendimentos de carcinicultura não prejudicarão as atividades tradicionais de sobrevivência nas comunidades locais.
	Licenciamento	Decreto nº 1.896, de 03 de janeiro de 2007.	Define as atividades que dependem de licenciamento ambiental Municipal em Laguna.	Os serviços que dependem de licenciamento ambiental por parte da Administração Pública Municipal, são aqueles constantes da lista do anexo único deste Decreto. ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL COM IMPACTO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS - AQUICULTURA. Unid. Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes. Unid. Prod. de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros. Unid. Prod. de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas. Unid. Prod. de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias - MALACOCULTURA - Unidade de Produção de Moluscos. Laboratório de produção de pós-larva. Laboratório de produção de alevinos. Laboratório de produção de sementes. Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados.

(continua)

Tabela 15 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Licenciamento	Lei nº 956, de 14 de julho de 2003.	Dispõe sobre o zoneamento e licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira no município de Laguna.	A aprovação e o respectivo licenciamento para implantação da atividade de carcinicultura no Município ficam condicionados a aprovação e apresentação de licença ambiental expedida pela Fundação de Amparo a Tecnologia e Meio Ambiente - FATMA. O Município deverá comunicar ao respectivo Conselho Municipal Ambiental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as licenças expedidas para instalação de empreendimentos de carcinicultura.
				O Município deverá exigir obrigatoriamente no licenciamento ou regularização de empreendimentos de carcinicultura as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos.
	Política			Para efeito desta Lei, os empreendimentos individuais de carcinicultura em áreas costeiras serão classificados em categorias, de acordo com a dimensão efetiva de área inundada, conforme tabela a seguir: PORTE - ÁREA EFETIVAMENTE INUNDADA (ha): Pequeno, Médio, Grande. No processo de licenciamento será considerado o potencial de produção ecologicamente sustentável do estuário ou da bacia hidrográfica. Na ampliação dos projetos de carcinicultura os estudos ambientais solicitados serão referentes ao novo porte em que será classificado o empreendimento.
				O zoneamento ambiental como instrumento de política nacional do meio ambiente visa assegurar o desenvolvimento sustentável da atividade de carcinicultura na zona costeira, obedecendo aos princípios da função sócio ambiental da propriedade, da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, do usuário-pagador, do acesso equitativo e da integração de acordo com os critérios necessários estabelecidos no Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002, ZEE, Plano de Gerenciamento Costeiro, Resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

(continua)

Tabela 15 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Qualificação	Lei nº 913, de 22 de janeiro de 2003.	Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio Municipal para implantação de um centro de educação.	Autorizado a conceder o direito real de uso, parte de uma área de terra do patrimônio Municipal, localizada no Bairro Magalhães. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á à implantação do projeto de construção de Centro de Educação Profissional, com atividades de formação de mão de obra técnica, para as áreas de Carpintaria Naval, Pesca e Agricultura, Hotelaria e Turismo, Oceanografia e Carcinicultura, todas de encontro às vocações naturais do Município. A concessionária deverá num prazo máximo de 03 (três) anos contados da data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito de uso, iniciar suas atividades, findo o qual o termo concedido reverterá automaticamente ao Município.
	Sanidade	Decreto nº 1.954, de 04 de abril de 2007.	Altera o artigo 1º do Decreto nº 1598/2005 que proíbe o comércio de camarões resfriados ou congelados, procedentes dos Estados componentes das regiões Norte, Nordeste e Sudeste do País.	Fica proibido no Município de Laguna, o ingresso e o comércio de todas as espécies de camarões, em qualquer etapa de seu ciclo biológico e camarões resfriados ou congelados, quando com suas carapaças ou partes delas, tiveram procedência dos estados componentes das regiões norte, nordeste e sudeste do País.

(continua)

Tabela 15 (continuação)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade	Decreto nº 2.215, de 19 de novembro de 2007.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos destinados ao processamento de pescados.	Para fins da aplicação do presente Decreto, entende-se: por pescado: os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada usados na alimentação humana, sendo extensivas as algas marinhas e outras plantas e animais aquáticos; por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo; por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e conservado em temperatura entre - 0.5° a - 2° C; por "congelado" o pescado tratado por processos adequados de congelamento, em temperatura não superior a - 25°C; por "pescado em conserva" o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados; por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos e espinhas, é reduzido a massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos; por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento de pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura; entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pelo prensagem do produto íntegro, convenientemente curado pelo sal (NaCl), que não contenha mais de 45% de umidade e 8% de gordura; entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente a cura pelo sal (NaCl), permitindo-se a defumação a quente ou a frio; por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro; por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

(continua)

Tabela 15 (conclusão)

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Sanidade			Todo estabelecimento destinado ao processamento de pescados, será registrado perante a Secretaria Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a quem compete, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao processamento de pescado.
		Decreto nº 2.216 de 19 de novembro de 2007.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de abatedouros de animais.	Todo estabelecimento destinado ao abatedouro de animais, será registrado perante a Secretaria Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a quem compete, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao abate de animal.
		Decreto nº 2.305, de 11 de fevereiro de 2008.	Estabelece normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos destinados ao processamento de produtos de origem animal.	Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao processamento de produtos de origem animal. Nenhum estabelecimento destinado ao processamento de produtos de origem animal, poderá se instalar e funcionar, sem o registro junto à Secretariada Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.
Pescaria Brava	Política	Lei Orgânica do Município de Pescaria Brava.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Pescaria Brava.	Cabe ao Município incentivar a piscicultura.

Tabela 16 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Rincão	Política	Lei nº 20, de 25 de março de 2013.	Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos nas ações de promoções de apoio e incentivo à atividade.	<p>O Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar será criado para promover ações de apoio e incentivo a atividade de piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.</p> <p>Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no município de Balneário Rincão.</p>
		Lei Orgânica do Município de Balneário Rincão.	Trata da autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Município de Balneário Rincão.	Incumbe ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos de administração direta e indireta incentivar a piscicultura.

Tabela 17 - Leis Estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos, suas ementas e a descrição do respectivo assunto normatizado.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Cultivo	Lei nº 12.172, de 15 de abril de 2002.	Autoriza a doação de imóvel à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI.	A EPAGRI poderá autorizar o uso total ou parcial do imóvel a interessados em implantar laboratórios destinados à produção de pós - larvas de camarões e sementes de ostras e mariscos.	Estadual
			O Executivo fica autorizado a doar à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI - o imóvel de propriedade do Estado, sem benfeitorias, constituído pelo terreno situado na área do Parque Florestal do Rio Vermelho, no Município de Florianópolis, com a área de 131.870,67 m ² (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta metros e sessenta e sete decímetros quadrados) para apoiar a atividade de cultivo de camarões marinhos, através do Programa Estadual de Cultivo de Camarões, com o objetivo de promover a geração de renda e emprego nas comunidades litorâneas de Santa Catarina.	
	Lei nº 13.267, de 10 de janeiro de 2005.	Autoriza a transferência de direitos possessórios exercidos pelo Estado sobre imóvel no Município de Florianópolis.	O Executivo fica autorizado a transferir à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - os direitos possessórios que exerce sobre uma área de cento e noventa mil, duzentos e quarenta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados, localizada na Barra da Lagoa, incluída nos limites do Parque Florestal do Rio Vermelho, em Florianópolis. A transferência tem por finalidade regularizar a ocupação e uso da área pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC -, destinada ao funcionamento da Estação Experimental de Aquicultura da Barra da Lagoa.	
Certificação	Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	Fica criado o selo de qualidade, a ser utilizado no produto da pequena agroindustrial familiar rural e pesqueira, conforme anexo único parte integrante desta Lei. O uso do selo será concedido à pequena agroindústria familiar rural após o atendimento do padrão de edificação, de segurança pública, de trabalho, de horário de funcionamento, de regulamentação tributária e de normatização higiênico-sanitária.	Estadual

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Certificação	Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998. Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira. Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	O acesso ao programa será permitido ao pescador artesanal que cumprirem as seguintes exigências na unidade produtiva: possuir renda de no mínimo 80% (oitenta por cento) proveniente do meio rural ou pesqueiro; possuir ou ser arrendatário, meeiro e parceiro de terra ou embarcações e de processos de cultivo em águas de domínio público no Estado; não contratar mão-de-obra sazonal, na unidade produtiva, que exceda ao somatório de sua mão-de-obra familiar. Considera-se unidade produtiva para os efeitos desta norma a terra agrícola, agropecuária e aquícola do agricultor familiar, e a embarcação, o conjunto de equipamentos utilizados na extração pesqueira e o processo de cultivo em águas de domínio público do pescador artesanal. Será permitido o acesso ao programa de grupos organizados e cooperativados para a criação de uma única sede agroindustrial de pequeno porte. O uso do selo de qualidade será gratuito e exclusivo para produtos produzidos com amparo na Lei n. 10.731/98. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura regulamentará a distribuição do selo de qualidade.	Estadual
	Lei nº 12.117, de 07 de janeiro de 2002.	Dispõe sobre a Certificação de Qualidade, Origem e Identificação de Produtos Agrícolas e de Alimentos.	A Denominação de Origem Controlada - DOC – reconhece e protege a denominação geográfica sob a qual um produto se tomou notório, com nítida ligação entre o produto, o território e o talento do homem. Os atributos do meio geográfico compreendem fatores naturais como solo e clima e fatores humanos, como saber fazer, tradição e cultura. Constitui uma Denominação de Origem Controlada - DOC -, o nome dado a uma região ou a uma localidade do Estado de Santa Catarina que sirva para designar um produto agrícola ou um alimento originário desta mesma região ou localidade, quando a qualidade ou características específicas são de forma comprovada atribuídas, essencialmente ou exclusivamente, ao meio geográfico - compreendendo os fatores naturais e humanos - e cuja produção, processamento, transformação ou elaboração ocorram nesta mesma área geográfica delimitada.	

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Certificação	Lei nº 12.117, de 07 de janeiro de 2002.	Dispõe sobre a Certificação de Qualidade, Origem e Identificação de Produtos Agrícolas e de Alimentos.	Constitui uma Indicação Geográfica Protegida - IGP -, o nome de uma região ou de um local determinado do Estado de Santa Catarina que sirva para designar um produto agrícola ou um alimento originário desta região ou localidade, quando a reputação ou característica peculiar, embora ainda não comprovada cientificamente, possa ser atribuída a essa origem geográfica e cuja produção, processamento, transformação ou elaboração ocorram na área geográfica delimitada.	Estadual
			Ficam instituídos, no território catarinense, para identificar a qualidade e a origem de produtos agrícolas e de alimentos, emitidos por autoridade competente, os seguintes selos: I - Denominação de Origem Controlada - DOC; e, II - Indicação Geográfica Protegida - IGP. A emissão de selos para reconhecimento de Denominações de Origem Controlada o DOC - ou de Indicação Geográfica Protegida - IGP -, somente será efetivada em benefício de produtores rurais, pescadores ou empreendedores quando organizados em associações, sendo vedada sua concessão à pessoa física.	
			Um nome não pode ser registrado como Denominação de Origem Controlada - DOC - ou como Indicação Geográfica Protegida - IGP - quando conflitar com o nome de uma variedade vegetal, de uma raça ou de uma linhagem animal, quando a denominação se tomar genérica ou quando se tomar nome comum de um produto ou gênero alimentício, capazes de induzir o consumidor ao engano quanto à verdadeira origem do produto.	
			Um produto com certificação de Indicação Geográfica Protegida - IGP - pode dar origem a uma certificação de Denominação de Origem Controlada - DOC - quando sua característica puder ser atribuída ao meio geográfico.	

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	Fica criado o Sistema Estadual de Seguro Agrícola, complementar a política de seguro agrícola e garantia da atividade agropecuária, destinado a cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos e acontecimentos naturais, desde que imprevisíveis e fora do controle humano ou dos recursos colocados à disposição do agricultor.	Estadual
			O Sistema Estadual de Seguro Agrícola deverá respeitar o zoneamento agroclimático e na sua operacionalização, incentivar a adoção de tecnologias que reduzam os riscos das atividades agropecuárias e pesqueiras.	
Cultura	Lei nº 12.917, de 23 de janeiro de 2004.	Altera a Lei nº 12.350/2002 que reconhece o Município de Penha como Capital Catarinense do Turismo Temático.	Fica reconhecido o Município de Penha como a " <i>Capital Catarinense do Turismo Temático e do Marisco</i> ".	Estadual
Gestão	Lei nº 10.383, de 15 de abril de 1997.	Cria o Conselho Estadual da Pesca.	Compete ao Conselho Estadual da Pesca: definir a política estadual do desenvolvimento pesqueiro, distinguindo as ações que devem ser executadas pelo Estado; e, compatibilizar as políticas da pesca com as do desenvolvimento rural e as de proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais.	Estadual
	Lei nº 11.222, de 17 de novembro de 1999.	Dispõe sobre a política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	Fica criado o Conselho Estadual da Pesca, como órgão deliberativo, consultivo e controlador da política pesqueira e agrícola, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.	
			Cabe à Comissão Executiva, sob a presidência do representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, planejar, coordenar e controlar as atividades da política de preservação, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas do Complexo Lagunar Sul.	

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Lei nº 11.850, de 25 de julho de 2001.	Altera o art. 4º da Lei nº 10.383, de 1997, reformulando a composição do Conselho Estadual da Pesca.	A formação do Conselho Estadual da Pesca será paritária, com integrantes do Governo e da Sociedade Civil, na seguinte forma: um representante da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; um representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; e, um representante da Pastoral da Pesca de Laguna.	Estadual
Infraestrutura	Lei nº 11.492, de 19 de julho de 2000.	Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Francisco do Sul.	Fica o Poder Executivo, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens – DER –, autorizado a ceder ao Município de São Francisco do Sul, pelo prazo de quinze anos, o uso gratuito do imóvel constituído de um terreno com 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 816 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e cadastrado sob o nº 0624 na Secretaria de Estado da Administração. A presente cessão de uso destina-se à construção de um portal turístico e um galpão com fins artístico-culturais, e de comercialização de produtos dos pescadores.	Estadual
	Lei nº 16.374, de 7 de maio de 2014.	Denomina Centro Integrado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca Luiz Carlos Perin - CIDAP - no Município de Joinville.	Fica denominado Centro Integrado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca Luiz Carlos Perin - CIDAP, no Município de Joinville.	Municipal
	Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, com a redação da Lei nº 5.516, de 28 de fevereiro de 1979.	Dispõe sobre a organização da Administração Estadual, estabelece diretrizes para a modernização administrativa.	Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar a Companhia Catarinense de Comércio e Armazenamento – COCAR. A COCAR terá por objetivo: promover a integração da ação estadual com a dos Governos Municipais e Federal através de seus diversos organismos especializados nas questões relacionadas com o armazenamento de produtos agrícolas, industrializados e de pescados. A COCAR poderá criar empresas subsidiárias destinadas à comercialização de produtos agrícolas e pescado.	Estadual

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Licenciamento Ambiental	Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007.	Dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.	A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente. O contribuinte da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais.	Estadual
			LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03: 03.31.05 - Unidades de Produção de Alevinos (SISTEMA VI); 03.32.00 - Carcinicultura - Produção de Camarão; 03.33.00 - Malacocultura - Produção de Moluscos	
			LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03: 26.50.00 - Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal. Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.	
Ordenamento Pesqueiro	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	O Estado concorrentemente com a União deverá normatizar e disciplinar a atividade de pesca e aquicultura definindo: áreas, épocas, equipamentos e apetrechos de captura mais adequados à prática da pesca; tamanho mínimo do pescado; critérios para habilitação ao exercício da pesca profissional; estabelecer e delimitar juntamente com os Municípios áreas específicas no litoral para instalação de benfeitorias exclusivas e prioritárias à atividade de pesca e da aquicultura, submetendo-os ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural.	Estadual

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Lei nº 10.383, de 15 de abril de 1997.	Cria o Conselho Estadual da Pesca.	A política pesqueira e agrícola contempla o processo de exploração e aproveitamento dos recursos pesqueiros, nas fases da captura, cultivo, extração, conservação, armazenamento, beneficiamento, transformação e comercialização, bem como as atividades de pesqueira, assistência técnica, regulamentação e fiscalização.	Estadual
	Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998.	Dispõe sobre o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pesqueira.	O PROPAGRO vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura visa: permitir o acesso de produtos artesanais produzidos no programa a círculos dinâmicos de comercialização, nas cidades do Estado e em outros centros de comercialização; - assegurar aos produtos artesanais competitividade no mercado e a garantia de um elevado padrão de qualidade e segurança sanitária para o consumo; e, garantir a participação de agricultores familiares e pescadores artesanais na criação de pequenas agroindústrias e no treinamento para o seu funcionamento.	
	Lei nº 15.736, de 11 de janeiro de 2012.	Dispõe, define e disciplina a piscicultura de águas continentais no Estado de Santa Catarina.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover: o desenvolvimento sustentável da piscicultura; o ordenamento; o fomento e a fiscalização da atividade de piscicultura.	
	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	<p>A política pesqueira e aquícola contempla todo processo de exploração, aproveitamento de recursos pesqueiros, nas fases de captura, cultivo, extração, conservação, armazenamento, beneficiamento, transformação e comercialização, bem como as atividades de pesquisa, assistência técnica, regulamentação e fiscalização.</p> <p>A política pesqueira e aquícola tem por finalidade o desenvolvimento da pesca e da aquicultura, promovendo a interação dos produtores com organismos públicos e privados que atuam no setor.</p>	

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992.	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Rural.	Cabe ao Estado nas Ações da Política Pesqueira: apoiar a organização do pescador e aquicultor em formas associativas, em todo processo de exploração e aproveitamento dos recursos pesqueiros e aquícolas; promover pesquisas para aquicultura e pesca nos aspectos tecnológicos, econômicos, ecológicos e social; serviço de assistência técnica e extensão pesqueira; criar instrumentos de apoio a comercialização tais como feiras; inclusão nos currículos de 1º e 2º graus de matérias voltadas à atividades, nas comunidades pesqueiras.	Estadual
			O Desenvolvimento da Política Estadual Rural interage diretamente sobre as atividades pesqueiras. Entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento, e a comercialização de produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas e pesqueiros.	
Regularização Fundiária	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	A concessão ou alienação de terras públicas e devolutas, a qualquer título, de área superior a vinte e cinco hectares depende de prévia autorização legislativa. A concessão de uso de terras públicas se fará por meio de contrato contendo as seguintes cláusulas essenciais: exploração da terra diretamente ou com o auxílio da família, para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração que atenda a política estadual de desenvolvimento rural, sob pena de reversão ao Estado; residência dos beneficiários na localidade das terras; proteção e recuperação dos métodos de produção artesanais não-predatórios.	Estadual
	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente.	Em áreas rurais consolidadas é admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas acessões, benfeitorias e atividades, independentemente da observância dos parâmetros indicados nos incisos deste artigo, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. O presente também aplica para residências e atividades industriais já instaladas em imóveis rurais, ainda que não estejam relacionadas ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris. Os parâmetros fixados nos incisos deste artigo não autorizam a supressão de vegetação nativa, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais.	

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente.	Em áreas rurais consolidadas é autorizada, exclusivamente, a continuidade de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, observando-se os seguintes parâmetros de APPs: I – nas faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de: a) 5 m (cinco metros), contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água natural, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; b) 8 m (oito metros), contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água natural, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; c) 15 m (quinze metros), contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água natural, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e d) 20 m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área superior a 4 (quatro) e de até 10 (dez) módulos fiscais, nos cursos d’água de até 10 m (dez metros); e e) entre 20 m (vinte metros) e 100 m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos demais casos; II – 15 m (quinze metros), no entorno de nascentes e olhos d’água perenes; III – no entorno de lagos e lagoas naturais, em faixa marginal com largura de: a) 5 m (cinco metros), para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; b) 8 m (oito metros), para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; c) 15 m (quinze metros), para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e d) 30 m (trinta metros), para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais.	Estadual

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente.	Entende-se por área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio. Entende-se por pousio a prática de interrupção temporária de atividades agrossilvipastoris, por, no máximo, 5 (cinco) anos ou de acordo com recomendação técnica, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo.	Estadual
			Entende-se por atividade agrossilvipastoril aquelas relacionadas à agricultura, pecuária ou silvicultura, efetivamente realizadas ou passíveis de serem realizadas, conjunta ou isoladamente, em áreas convertidas para uso alternativo do solo, nelas incluídas a produção intensiva em confinamento (tais como, mas não limitadas à suinocultura, avicultura, cunicultura, ranicultura, aquicultura) e a agroindústria.	
			O Programa de Regularização Ambiental (PRA) é o instrumento destinado à regularização de imóveis com áreas rurais consolidadas. Até o término do prazo de adesão ao PRA, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas consolidadas de imóveis rurais, as quais deverão ser informadas no CAR, para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água, quando assim definido pelo órgão estadual competente. Durante o período a que se refere o caput deste artigo, poderá ser realizada a substituição das atividades desenvolvidas em áreas rurais consolidadas por outras atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo vedada a conversão de novas áreas de vegetação nativa para uso alternativo do solo nestes locais.	

(continua)

Tabela 17 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente.	São consideradas de interesse social a exploração agroflorestral sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural, o órgão ambiental estadual deverá estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.	Estadual
Regularização Fundiária	Lei nº 8.542, de 29 de janeiro de 1992.	Autoriza a doação da área de terras para o Município de Itapoá para assentamento dos pescadores, rurícolas e outros.	A terra doada pelo Município de Itapoá localiza-se no lugar denominado Itapema do Norte, medindo 539,00 metros (quinhentos e trinta e nove metros) de frente a leste, onde confronta com o Oceano Atlântico, tendo pela frente uma formação de pedras que adentra o mar, formando pequena enseada; medindo 3.080 metros (três mil e oitenta metros) pelo lado direito, onde confronta com o loteamento Brasília; pelo lado sul, confrontando com o loteamento Jardim Pérola do Atlântico e terras que são ou foram de herdeiros ou sucessores de Maria Corrêa da Graça; no travessão dos fundos, numa extensão de 666,00 metros (seiscentos e sessenta e seis metros) confronta com o rio Saí, totalizando, todo o imóvel a área superficial de 1.660.120 m ² (um milhão seiscentos e sessenta mil e cento e vinte metros quadrados).	Estadual
Sanidade	Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 1997.	Dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado de Santa Catarina.	As instalações para estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal serão diferenciadas e obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos, higiene e escala de produção, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio.	Estadual

(continua)

Tabela 17 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 1997	Dispõe sobre as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado de Santa Catarina.	<p>Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento. São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos: peixes, crustáceos e moluscos.</p> <p>Ficam estabelecidas as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado de Santa Catarina.</p> <p>O estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal deverá registrar-se no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, mediante formalização de pedido instruído.</p> <p>Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade.</p>	Estadual

Tabela 18 - Decretos Estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos, suas ementas e a descrição do respectivo assunto normatizado.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Certificação	Decreto nº 3526, de 15 de dezembro de 1998.	Aprova o Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pecuária, instituído pela Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998	O selo de qualidade será confeccionado em papel auto-colante, com tamanho único de 4x4 cm, com formato e cores constantes do Anexo único da Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998. O fornecimento do selo será gratuito e deverá ser afixado nos produtos e subprodutos comestíveis elaborados na pequena agroindústria familiar rural e pecuária inscrita no Propagro, registrada no SIE/SC e que atenda ao padrão de edificação, de segurança pública, de trabalho, de horário de funcionamento, de regularidade tributária e de normatização higiênico-sanitária.	Estadual
Crédito	Decreto nº 3.526, de 15 de dezembro de 1998.	Aprova o Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pecuária, instituído pela Lei nº 10.731, de 30 de março de 1998	<p>Poderá habilitar-se ao Propagro o agricultor familiar e o pescador artesanal que cumprir as exigências desta norma. Será permitido o acesso ao Propagro de grupo organizado para a criação de uma pequena agroindústria familiar rural e pecuária, cabendo ao Cederural estabelecer as normas para a participação e as prioridades para financiamento.</p> <p>Fica aprovado o anexo Regulamento do Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pecuária.</p> <p>Para efeito deste Regulamento entende-se por: <u>Pequena Agroindústria Familiar Rural e Pecuária</u>: a unidade produtiva que contempla a terra agrícola, a agropecuária e aquícola, as instalações e equipamentos do agricultor familiar, a embarcação, o conjunto de equipamentos utilizados na extração pesqueira e o processo de cultivo em águas de domínio público do pescador artesanal; <u>produtos e subprodutos</u>: alimentos de origem animal e vegetal elaborados na pequena agroindústria familiar rural e pecuária; <u>padrão de edificação, normatização higiênico-sanitária e cronograma de produção individual e coletiva</u>: o estabelecido na Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 3.100, de 20 de julho de 1998.</p>	Estadual

(continua)

Tabela 18 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Decreto nº 2.919, de 01 de junho de 1998.	Aprova o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina, instituída pela Lei 10.366, de 24 de janeiro de 1997.	Para os efeitos deste Regulamento, designa-se: animal: mamíferos, aves, peixes, anfíbios, quelônios, moluscos, crustáceos, répteis, abelhas e bicho-da-seda; produtos animais: carne, leite, pescado, mel, ovos, seus derivados e outros produtos e subprodutos de origem animal destinados à alimentação humana, ao uso opoterápico ou industrial; estabelecimento: local onde se realiza uma ou mais das seguintes atividades: diagnóstico, medicação, manutenção de animais para qualquer finalidade, abate de animais, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos e subprodutos animais e produtos de uso veterinário.	Estadual
	Decreto nº 3.100, de 20 de julho de 1998.	Aprova o Regulamento das Normas Sanitárias para a Elaboração e Comercialização de Produtos Artesanais Comestíveis de Origem Animal e Vegetal no Estado de Santa Catarina.	Para efeito deste Regulamento entende-se por: <u>produtos artesanais</u> - qualquer produto comestível de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala que mantenha características tradicionais, culturais ou regionais <u>estabelecimento</u> - a estrutura física destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal; <u>estabelecimento de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos</u> - o estabelecimento destinado à elaboração de produtos artesanais de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, enquadrado nos seguintes parâmetros: a) produção máxima individual: 2,5 (duas e meia) toneladas/mês; b) para grupo, associação ou cooperativa: produção correspondente ao somatório do volume por produtor, desde que não exceda 5 (cinco) vezes o limite individual.	
	Decreto nº 761, de 21 de dezembro de 2011.	Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3.748, de 12 de julho de 1993, que aprova o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	Entende-se por entreposto em supermercados e similares o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, espotejamento, fatiamento, embalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal, atendidas as exigências previstas nas boas práticas de fabricação, conforme a classificação em que se enquadrar.	

Tabela 19 - Normas Estaduais de Santa Catarina com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos, suas ementas e a descrição do respectivo assunto normatizado.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Aquicultura	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 20/SAR, de 10 de agosto de 2009.	Estabelecer medidas sanitárias preventivas para impedir a introdução de enfermidades no território catarinense, gerando prejuízos sócio econômicos aos produtores de camarão marinho de cultivo <i>Litopenaeus Vannamei</i> .	Definir os seguintes procedimentos para, em casos excepcionais autorizar o ingresso no território catarinense dos animais e produtos que trata a presente Portaria, em atendimento à Instrução Normativa Nº 53, de 02 de julho de 2003 e, às instruções para movimentação de animais aquáticos, ambas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: O ingresso de náuplios e pós-larvas será autorizado para laboratório de produção de pós-larvas e fazenda de carcinicultura que apresente estrutura quarentenária, berçário e condições de biossegurança aprovadas pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc. Antes da liberação de cada lote para a finalidade prevista na solicitação de ingresso, as pós-larvas deverão ser submetidas à análise laboratorial para as enfermidades víricas definidas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, em laboratório de diagnóstico por ela indicado.	Estadual

(continua)

Tabela 19 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural nº 07/2011/SAR/Cederural.	Altera e revoga a Resolução nº 009/2008/SAR/Cederural, que dispõe sobre os Programas de Fomento à Produção Agropecuária, de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura, Saneamento Rural e Florestal Catarinense.	<p>Considera-se pescador artesanal aquele que exerce de forma autônoma ou em regime de parceria a atividade de pesca como principal fonte de renda, e que se enquadre nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Considera-se aqüicultor a pessoa física que se dedica à criação ou multiplicação de animais ou vegetal aquáticos, em ambientes naturais ou artificiais, e que se enquadre nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.</p> <p>O Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR é um instrumento de política agrícola estadual, que apoia o desenvolvimento regional. Os valores do FDR serão liberados através dos Programas de Fomento à Produção Agropecuária, de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura, Saneamento Rural e Florestal Catarinense.</p> <p>São beneficiários do Programa de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura e Programa de Saneamento Rural: os pescadores artesanais e aqüicultores, suas associações, colônias e cooperativas.</p>	Estadual

(continua)

Tabela 19 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 17/SAR, de 28 de outubro de 2010.	Regulamenta o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado de Santa Catarina que será executado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado de Santa Catarina.	Aos médicos veterinários habilitados para o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal compete: inspecionar e reinspecionar os animais de abate, o pescado, o leite, o ovo, o mel, a cera de abelha e seus subprodutos comestíveis e não-comestíveis.	Estadual
	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 24/SAR, de 21 de dezembro de 2010.	Institui o Comitê Estadual de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves – CECMB.	O CECMB, tem a finalidade de subsidiar tecnicamente a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural para o estabelecimento de procedimentos e atos complementares relativos à qualidade higiênico-sanitária dos moluscos bivalves, visando a proteção das espécies envolvidas e a saúde pública.	

(continua)

Tabela 19 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 013/97/GABS/DAS, de 08 de julho de 1997.	Execução do Sistema Estadual de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal.	<p>Entende-se por elaboração em pequena escala, de produtos artesanais comestíveis de origem animal, o processo utilizado na sua fabricação no qual são agregadas substâncias ou características peculiares de natureza tradicional, cultural ou regional. Os limites máximos da produção anual em pequena escala, por estabelecimento processador, para os efeitos desta Portaria, serão observados de acordo com o volume da matéria-prima utilizada: peixes, crustáceos e moluscos: a) 20 toneladas por produtor e b) para grupo, associação ou cooperativa de produtores, o volume máximo da matéria-prima utilizada corresponde ao somatório do volume por produtor, desde que não exceda a cinco vezes o limite definido por produtor.</p> <p>Estabelece as condições necessárias para a elaboração e comercialização, em pequena escala, de produtos artesanais comestíveis de origem animal em Santa Catarina.</p>	Estadual
	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 026/GABS/SAR, de 25 de novembro de 2003.	Em vista da necessidade de implementar medidas preventivas visando impedir a introdução da enfermidade no território catarinense gerando prejuízos sócio econômicos aos produtores de camarão marinho cultivado.	Proibir preventivamente o ingresso no território catarinense de todas as espécies de camarões, em qualquer etapa de seu ciclo biológico e camarões resfriados ou congelados, quando com suas carapaças ou partes delas, procedentes dos estados componentes das regiões norte, nordeste e sudeste do país.	

(continua)

Tabela 19 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural nº 37/SAR, de 25 de outubro de 2007.	Estabelecer medidas sanitárias preventivas para impedir a introdução de enfermidades no território catarinense, gerando prejuízos sócio econômicos aos produtores de camarão marinho de cultivo <i>Litopenaeus Vannamei</i> .	<p>Definir os seguintes procedimentos para, em casos excepcionais autorizar o ingresso no território catarinense dos animais e produtos que trata a presente Portaria, em atendimento à Instrução Normativa Nº 53, de 02 de julho de 2003 e, às instruções para movimentação de animais, ambas do MAPA: náuplios e pós-larvas da espécie <i>Litopenaeus Vannamei</i>: a Guia de Trânsito Animal – GTA deverá estar acompanhada de Certificado Sanitário, emitido por médico veterinário oficial ou habilitado pelo SEDESA da Superintendência Federal de Agricultura - SFA de origem, atestando que procedem de estabelecimento onde, nos 60 dias anteriores à saída dos animais, não houve constatação de foco de enfermidades de notificação obrigatória de camarão marinho de cultivo e, que na mesma zona de cultivo não tenha sido constatado caso destas enfermidades nos últimos 90 dias.</p> <p>Proibir preventivamente o ingresso no território catarinense de espécies de camarão marinho de cultivo, em qualquer etapa de seu ciclo biológico, assim como camarão marinho de cultivo resfriado ou congelado, quando com sua carapaça ou parte dela, procedentes das demais unidades federativas do país.</p>	Estadual

Tabela 20 - Legislações federais com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Cultura	Lei nº 12.531/2011.	02/12/11	05/12/12	Instituído o Dia Nacional da Aquicultura.	comemoração; dia nacional	Nacional
Ordenamento	Decreto nº 4.895/2003.	25/11/03	26/11/03	Autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura.	estrutura	

Tabela 21 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U., classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Instrução Normativa MPA nº 09/2010.	27/05/10	28/05/10	Define o Departamento de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura em Águas da União - DEAU, da Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura - SEPOA, como responsável por normatizar os limites máximos para áreas de Unidades Demonstrativas e de Pesquisa localizadas em águas de domínio da União.	atribuição	Nacional
	Instrução Normativa SEAP nº 11/2008.	04/03/08	05/03/08	Passa a ter nova redação o Roteiro para Elaboração do PLDM.	PLDM	
	Instrução Normativa SEAP nº 17/2005.	22/09/05	23/09/05	Formulação e aprovação de Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura - PLDMs, visando a delimitação dos parques aquícolas e faixas ou áreas de preferência de que trata o art. 3º da INI nº 06/2004.	PLDM	
	Portaria IBAMA nº 100-N/1993.	20/09/93	21/09/93	Cria 11 Unidades Organizacionais de Estações de Aquicultura.	estações de aquicultura	
	Portaria MMA nº 21/2005.	24/01/05	25/01/05	Instituir, no MMA, Grupo de Trabalho - GT para analisar o modelo atual da atividade de carcinicultura.	GT; camarões	
	Portaria MPA nº 415/2014.	27/11/14	28/11/14	Disciplina as diretrizes para criação de Comitês dos Parques Aquícolas Marinhos.	comitê	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Instrução Normativa SEAP nº 03/2006.	03/02/06	06/02/06	Criar o Comitê Estadual e os Comitês Locais dos Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura (PLDM) do Estado de Santa Catarina, como órgãos consultivos e de assessoramento técnico da SEAP/PR, para promover a integração interinstitucional entre órgãos governamentais.	comitê	Estadual
	Portaria SEAP-CNCMB nº 111/2008.	13/05/08	14/05/08	Institui o Comitê Temático do CONAPE, visando a elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura.	comitê; camarões	Municipal
Ordenamento	Instrução Normativa Interministerial MMA/SEAP nº 07/2005.	28/04/05	29/04/05	Diretrizes para implantação dos parques e áreas aquícolas em razão do art. 19 do Decreto nº 4.895/2003.	estrutura	Nacional
	Instrução Normativa Interministerial MPA/MD nº 01/2010	29/09/10	01/10/10	Normas para autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União.	estrutura	
	Instrução Normativa MMA nº 03/2008.	16/04/08	17/04/08	Suspensas as concessões de anuências e de autorizações para instalação de novos empreendimentos ou atividades de carcinicultura nas unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento.	estrutura; camarões	
	Instrução Normativa MMA/SEAP nº 06/2004 .	31/05/04	Não consta datum	Normas para autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura.	estrutura	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa SEAP nº 06/2004.	31/05/04	Não consta datum	Normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União, para fins de aquicultura.	estrutura	Nacional
	Instrução Normativa SEAP nº 20/2005.	16/11/05	18/11/05	Normas limites máximos para áreas localizadas em águas de domínio da União destinadas à instalação de unidades demonstrativas e de pesquisa em aquicultura, por instituições nacionais.	estrutura	
	Portaria IBAMA nº 04/2006.	13/01/06	17/02/06	Altera o Anexo VIII, da Portaria IBAMA nº 145/1998, que dispõe sobre normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais, especificamente a lista de espécies e híbridos de animais aquáticos alóctones nativos e exóticos detectados na área de abrangência da bacia do Uruguai.	manejo; peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas	
	Portaria IBAMA nº 05/2008.	28/01/08	29/01/08	Não autorizar, em todo território nacional, a introdução, reintrodução, importação, comercialização, cultivo e transporte de indivíduos vivos da espécie <i>Procambarus clarkii</i> (<i>Lagostin Vermelho</i>).	manejo; lagostin vermelho (<i>P. clarkii</i>)	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria IBAMA nº 145-N/1998.	29/10/98	Não consta datum	Normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais.	manejo; peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas	Nacional
	Instrução Normativa IBAMA nº 105/2006.	20/07/06	24/07/06	Regras de ordenamento pesqueiro para a extração de mexilhões <i>Perna-perna</i> (LINNAEUS, 1758) de estoques naturais e os procedimentos para instalação de empreendimentos de malacocultura em Águas de Domínio da União no Litoral Sudeste e Sul do Brasil.	extração; mexilhões (Perna-perna)	
	Portaria IBAMA nº 09/2003.	20/03/03	21/03/03	Regulamenta a extração de mexilhão/marisco (<i>Perna-perna</i>), nos costões naturais, sob qualquer método, da espécie no litoral Sudeste e Sul do Brasil, estabelecendo período de defeso (1/SET a 30/NOV e 01/JAN a 28/FEV), a quantidade máxima por aquicultor, a forma de extração, proíbe a comercialização de sementes e define o tamanho mínimo de captura.	extração; período defeso; moluscos bivalves	
	Portaria IBAMA nº 69/2003.	30/10/03	31/10/03	Permitir o cultivo de moluscos no litoral Sudeste e Sul, exclusivamente aos empreendimentos, atualmente, em comprovada operação, mediante assinatura de TAC, conforme modelo anexo, até a obtenção da LAO.	TAC; moluscos bivalves	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Portaria MPA nº 244/2011.	11/08/11	Não consta datum	Autoriza a cessão não onerosa de áreas aquícolas no Estado de SC, pelo período de 20 anos, de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.	estrutura	Estadual
	Portaria MPA nº 252/2011.	11/08/11	Não consta datum	Autoriza a cessão onerosa de áreas aquícolas no Estado de SC, pelo período de 20 anos, de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.	estrutura	
	Portaria MPA nº 382/2011.	15/12/11	Não consta datum	Autoriza a cessão onerosa de áreas aquícolas no Estado de SC, pelo período de 20 anos, de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.	estrutura	
	Portaria MPA nº 44/2012.	01/03/12	Não consta datum	Autoriza a cessão não onerosa de áreas aquícolas no Estado de SC, pelo período de 20 anos.	estrutura	
	Portaria MPA-SEMOC nº 04/2010.	06/07/10	08/07/10	Não autorizar, em todo território nacional, a introdução, reintrodução, importação, comercialização, cultivo e transporte de indivíduos vivos da espécie <i>Procambarus clarkii</i> (Lagostin Vermelho).	manejo; lagostin vermelho (P. clarkii)	Municipal
Sanidade	Instrução Normativa Interministerial MPA/MAPA nº 07/2012.	08/05/12	09/05/12	Instituir o Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves - PNCMB.	PNCMB; moluscos bivalves	Nacional
	Instrução Normativa MAPA nº 09/2008.	10/04/08	17/04/08	Resultado do acompanhamento dos Programas de Controle de Resíduos e Contaminantes em carnes (Bovina, Suína, Aves e Equina), leite, ovos, mel e pescado do exercício de 2007.	programa; peixes	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Instrução Normativa MPA nº 53/2003.	02/07/03	Não consta datum	Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos.	programa	Nacional
	Instrução Normativa MPA nº 30/2014.	30/12/14	02/01/15	Programa Nacional de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros.	programa; recursos pesqueiros	
	Portaria MPA nº 122/2011.	03/05/11	04/05/11	Consulta pública, ao projeto que institui o Programa Nacional de Controle Higiênico Sanitário de Moluscos Bivalves - PNCMB.	PNCMB; moluscos bivalves	
	Portaria MPA nº 204/2012.	28/06/12	29/06/12	Procedimentos para coleta de amostras para realização de análises de micro-organismos contaminantes e de toxinas em moluscos bivalves e de análises para o monitoramento de espécies de microalgas potencialmente produtoras de toxinas, bem como definir as metodologias analíticas oficiais que deverão ser adotadas pela Rede Nacional de Laboratórios do MPA - RENAQUA.	RENAQUA; moluscos bivalves	
	Portaria MPA nº 444/2014.	30/12/14	02/01/15	Programa de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros referente ao grupo taxonômico dos peixes.	programa; peixes	
	Portaria MPA nº 53/2010.	26/08/10	27/08/10	Proceder Análise de Risco de Importação - ARI, de pescado e derivados oriundos de atividade de aquicultura.	ARI	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 122/2007.	04/07/07	05/07/07	Regimento Interno do Comitê Nacional de Controle Higiênico Sanitário de Moluscos Bivalves - CNCMB, instituído pelo Decreto nº 5.564/2005.	CNCMB; moluscos bivalves	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria MPA-SEMOC nº 11/2010.	18/10/10	19/10/10	Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 15 de outubro de 2010, procedentes da localidade de Praia Alegre, no município de Penha/SC.	libera coleta; mexilhões	Municipal
	Portaria MPA-SEMOC nº 03/2011.	08/08/11	11/08/11	Liberar a retirada de mexilhões, retroativo ao período de 04 de agosto de 2011, procedentes da localidade de Fazenda Armação, no município de Governador Celso Ramos/SC.	libera coleta; mexilhões	Estadual
	Portaria MPA-SEMOC nº 15/2011.	30/12/10	03/01/11	Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 29 de dezembro de 2010, procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul/SC.	libera coleta mexilhões	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 12/2007.	02/08/07	Não consta datum	Revoga as Portarias SEAP-CNCMB nº 10/2007 e nº 11/2007, que interditaram a coleta de moluscos bivalves nos municípios de São Francisco do Sul/SC, Penha/SC e Governador Celso Ramos/SC.	libera coleta moluscos bivalves	
	Portaria MPA nº 02/2010.	11/03/10	15/03/10	Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período desde 8 de março de 2010, procedentes das localidades de Canto Grande e de Zimbros, no município de Bombinhas/SC.	libera coleta mexilhões	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria MPA nº 07/2015.	14/01/15	28/01/15	Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 13/01/2015, procedentes de Penha/SC - Armação do Itapocorói de Fora, até novas recomendações.	proíbe coleta moluscos bivalves	Estadual
	Portaria MPA nº 08/2015.	15/01/15	28/01/15	Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 14/01/2015, procedentes de Governador Celso Ramos/SC - Calheiros, até novas recomendações.	proíbe coleta moluscos bivalves	
	Portaria MPA nº 09/2015.	15/01/15	28/01/15	Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 14/01/2015, procedentes de Governador Celso Ramos/SC - Ganchos de Fora, até novas recomendações.	proíbe coleta moluscos bivalves	
	Portaria MPA nº 10/2015.	16/01/15	28/01/15	Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 15/01/2015, procedentes de Bombinhas/SC - Canto Grande, até novas recomendações.	proíbe coleta moluscos bivalves	
	Portaria MPA-CAMER nº 01/2010.	08/03/10	09/03/10	Proíbe, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período desde 5 de março de 2010, procedentes das localidades de Canto Grande e de Zimbros, no município de Bombinhas/SC.	proíbe coleta mexilhões	
	Portaria MPA-CAMER nº 02/2010.	11/03/10	15/03/10	Libera a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período desde 8 de março de 2010, procedentes das localidades de Canto Grande e de Zimbros, no município de Bombinhas.	libera coleta mexilhões	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria MPA-SEMOC nº 01/2011.	04/01/11	06/01/11	Liberar a coleta ou extração de mexilhões das áreas de cultivo ou colheita de moluscos bivalves localizadas em Paulas, no município de São Francisco do Sul/SC, retroativo ao período de 03 de janeiro de 2011.	libera coleta mexilhões	Estadual
	Portaria MPA-SEMOC nº 03/2010 .	30/06/10	03/07/10	Proibir, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período desde 29 de junho de 2010, procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul/SC.	proíbe coleta mexilhões	
	Portaria MPA-SEMOC nº 03/2010.	30/06/10	02/07/10	Proibir, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período desde 29 de junho de 2010, procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul/SC.	proíbe coleta mexilhões	
	Portaria MPA-SEMOC nº 06/2010.	22/07/10	30/07/10	Liberar a coleta, colheita e comercialização de ostras, retroativo ao período de 20 de julho de 2010, procedentes da localidade do Canal do Linguado, no município de Barra do Sul/SC.	libera coleta ostras	
	Portaria MPA-SEMOC nº 07/2010.	22/07/10	30/07/10	Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 20 de julho de 2010, procedentes da localidade de Estaleiro, no município de São Francisco do Sul/SC.	libera coleta mexilhões	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria MPA-SEMOC nº 08/2010.	05/10/10	06/10/10	Proibir a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 29 de setembro de 2010, procedentes da localidade de Zimbros, no município de Bombinhas/SC.	proíbe coleta mexilhões	Estadual
	Portaria MPA-SEMOC nº 09/2010.	08/10/10	13/10/10	Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 6 de outubro de 2010, procedentes da localidade de Zimbros, no município de Bombinhas/SC.	libera coleta mexilhões	
	Portaria MPA-SEMOC nº 10/2010.	13/10/10	14/10/10	Proibir a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 07 de outubro de 2010, procedentes da localidade de Praia Alegre, no município de Penha/SC.	proíbe coleta mexilhões	
	Portaria MPA-SEMOC nº 12/2010.	10/12/10	13/12/10	Suspender a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 09 de dezembro de 2010, procedentes das localidades de Estaleiro e Paulas, no município de São Francisco do Sul/SC.	proíbe coleta mexilhões	
	Portaria MPA-SEMOC nº 13/2010.	21/12/10	24/12/10	Liberar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 20 de dezembro de 2010, procedentes da localidade de Paulas, no município de São Francisco do Sul/SC.	libera coleta mexilhões	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria MPA-SEMOC nº 14/2010.	28/12/10	30/12/10	Suspender a coleta, colheita e comercialização de mexilhões, retroativo ao período de 27 de dezembro de 2010, procedentes da localidade de Paulas, no município de São Francisco do Sul/SC.	proíbe coleta mexilhões	Estadual
	Portaria SEAP-CNCMB nº 01/2008.	03/04/08	04/04/08	Proíbe, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões procedentes da Baía Sul, que compreende o município de Palhoça e região sul dos municípios de São José/SC e Florianópolis/SC, em especial o distrito de Ribeirão da Ilha neste último município.	proíbe coleta mexilhões e moluscos bivalves	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 02/2007.	24/01/07	25/01/07	Autoriza a coleta, colheita e comercialização de ostras e vieiras nos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, todos do Estado de Santa Catarina.	libera coleta mexilhões; ostras; vieiras e berbigões	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 02/2008.	07/04/08	09/04/08	Proíbe, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de ostras procedentes da Baía Sul, que compreende o município de Palhoça e região sul dos municípios de São José/SC e Florianópolis/SC, em especial o distrito de Ribeirão da Ilha neste último município.	proíbe coleta; ostras; moluscos bivalves	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 05/2007.	05/02/07	06/02/07	Proíbe, por prazo indeterminado, a coleta, a colheita e a comercialização de moluscos bivalves nos municípios de Governador Celso Ramos/SC.	proíbe coleta; moluscos bivalves	

(continua)

Tabela 21 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Saúde	Portaria SEAP-CNCMB nº 06/2007.	16/02/07	21/02/07	Autoriza a coleta, colheita e comercialização de ostras e vieiras nos municípios de Governador Celso Ramos e Bombinhas. Manter a proibição, por prazo indeterminado, da coleta, colheita e comercialização de mexilhões e nos municípios de Governador Celso Ramos e Bombinhas, ambos no Estado de Santa Catarina.	libera coleta; mexilhões; ostras e vieiras	Estadual
	Portaria SEAP-CNCMB nº 07/2007.	22/02/07	23/02/07	Autorizar a coleta, colheita e comercialização de todas as espécies de moluscos bivalves nos municípios de Governador Celso Ramos e Bombinhas, ambos no Estado de Santa Catarina.	libera coleta moluscos bivalves	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 11/2008.	02/05/08	06/05/08	Revoga a Portaria SEAP-CNCMB nº 06/2008, que proibia, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de ostras procedentes da Enseada de Zimbros, no município de Bombinhas/SC.	libera coleta ostras; moluscos bivalves	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 12/2008.	06/05/08	07/05/08	Autoriza a coleta, colheita e comercialização de mexilhões procedentes do município de Porto Belo, e da Enseada de Zimbros e Canto Grande, no município de Bombinhas/SC.	libera coleta mexilhões e moluscos bivalves	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 13/2008.	07/05/08	09/05/08	Autoriza a coleta, colheita e comercialização de mexilhões procedentes da Enseada da Armação no município de Governador Celso Ramos e na região das Laranjeiras, no município de Balneário Camboriú/SC.	libera coleta mexilhões e moluscos bivalves	

(continua)

Tabela 21 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Portaria SEAP-CNCMB nº 16/2007.	29/08/07	30/08/07	Proíbe, por prazo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões nos municípios de Porto Belo e Balneário Camboriú/SC.	proíbe coleta mexilhões	Estadual
	Portaria SEAP-CNCMB nº 19/2007.	11/09/07	12/09/07	Revogar a Portaria SEAP-CNCMB nº 14/2007, que proibia, por tempo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões do município de Bombinhas/SC.	libera coleta mexilhões	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 22/2007.	28/09/07	01/10/07	Revogar a Portaria SEAP-CNCMB nº 18/2007, que proibia, por tempo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de mexilhões do município de Governador Celso Ramos/SC.	libera coleta mexilhões	
	Portaria SEAP-CNCMB nº 23/2007.	03/10/07	04/10/07	Manter autorizada a coleta, colheita e comercialização de mexilhões procedentes do município São Francisco do Sul/SC. Autorizar a coleta, colheita e comercialização de mexilhões procedentes dos municípios de Penha/SC, Porto Belo/SC e Balneário Camboriú/SC.	libera coleta mexilhões	

Tabela 22 - Resoluções federais com reflexo na atividade aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Licenciamento Ambiental	Resolução CONAMA nº 413/2009.	26/06/2009	30/06/2009	Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura.	licença	Nacional
	Resolução CONAMA nº 312/2002.	10/10/2002	18/10/2002	Licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinocultura na zona costeira.	camarões; licença	

Tabela 23 - Legislações federais com reflexo na atividade pesqueira e aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Alimentação	Decreto nº 7.272/2010.	25/08/10	25/01/10	Regulamenta a Lei no 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.	segurança alimentar; produção familiar	Nacional
Comercialização	Decreto nº 7.357/2010.	17/11/10	18/11/10	Dispõe sobre o Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares - PRONINC.	PRONINC; programa; cadeia produtiva do pescado	Nacional
Cultura	Lei nº 12.820/2013.	05/06/13	06/06/13	Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.	comemoração; engenheiro de pesca; dia	Nacional
Fiscalização	Decreto-Lei nº 2.848/1940.	07/12/40	31/12/40	Institui o Código Penal.	Código Penal; sanções	Nacional
Gestão	Decreto de 18, de agosto de 2003.	18/08/03	19/08/03	Convoca a 1º Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca.	evento; conferência	Nacional
	Decreto de 20 de janeiro de 2009.	20/01/09	21/01/09	Convoca a 3º Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca.		
	Decreto de 22 de novembro de 2005.	22/12/05	23/12/05	Convoca a 2º Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca.		
	Decreto nº 4.661/2003.	02/04/03	03/04/03	Disciplina o exercício das atribuições da SEAP e MAPA.	SEAP; MAPA; competência; atribuições	

(continua)

Tabela 23 (continuação)

Categoria	Ato Normativo			Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Decreto nº 5.069/2004.	05/05/04	06/05/04	Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE.	CONAPE; competência; atribuições	Nacional
	Lei nº 10.683/2003.	28/05/03	29/05/03	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.	MPA; MMA; competência; atribuições	
	Lei nº 11.516/2007.	28/08/07	Não consta Datum	Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.	ICMBio; competência; atribuições	
Política	Decreto nº 7.940/2013.	20/02/13	21/02/13	Promulga o Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do MERCOSUL em Matéria de Cooperação e Assistência frente a Emergências Ambientais, adotado pela Decisão 14/04 do Conselho do Mercado Comum, em 7 de julho de 2004.	meio ambiente; emergências ambientais; território	Internacional
Ordenamento	Decreto-Lei nº 9.760/1946.	05/09/46	06/09/46	Dispõe sobre os bens imóveis da União.	bens da União; terrenos de marinha; ilhas situadas mares territoriais	Nacional
Política	Lei nº 11.959/2009.	29/06/09	30/06/09	Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras.	política nacional; atividade pesqueira	Nacional
	Lei nº 6.938/1981.	31/08/81	02/09/81	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.	política nacional; meio ambiente	

(continua)

Tabela 23 (continuação)

Categoria	Ato Normativo			Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Decreto nº 7.762/2012.	19/06/12	20/06/12	Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para a Cooperação nos Setores de Pesca e Aquicultura, firmado em Havana, em 26 de setembro de 2003.	acordo; internacional; Brasil; Cuba; pesca	Internacional
Profissionais	Decreto nº 64.704/1969.	17/06/69	19/06/69	Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.	profissionais; pesca; aquicultura; médico-veterinário; atribuições	Nacional
	Decreto nº 85.005/1980.	06/08/80	07/08/80	Regulamenta a Lei nº 6.684/1979, que dispõe sobre as profissões de Biólogo e Biomédico e cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina.	profissionais; pesca; aquicultura; biólogo; atribuições	
	Decreto nº 88.438/1983.	28/06/83	26/09/83	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684/1979 e de conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017/1982.	profissionais; pesca; aquicultura; biólogo; atribuições	
	Decreto-Lei nº 818/1969.	05/09/69	08/09/69	Dispõe sobre a aceitação, pelo MAPA, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados firmados por médico-veterinário sem vínculo com o serviço público.	profissionais; pesca; aquicultura; médico-veterinário; atribuições	

(continua)

Tabela 23 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo			Ementa	Assunto	Abrangência
Profissionais	Lei nº 11.760/2008.	31/07/08	01/08/08	Dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo.	profissionais; pesca; aquicultura; oceanógrafo; atribuições	Nacional
	Lei nº 5.517/1968.	23/10/68	25/10/68	Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.	profissionais; pesca; aquicultura; médico-veterinário; atribuições	
	Lei nº 6.684/1979.	03/09/79	Não consta datum	Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia.	profissionais; pesca; aquicultura; biólogo; atribuições	

Tabela 24 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na atividade pesqueira e aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Comercialização	Portaria MDIC nº 25/2008.	27/11/08	28/11/08	Consolidar as normas e procedimentos aplicáveis às operações de comércio exterior.	comércio exterior; metrologia; normalização; qualidade industrial	Nacional
Cultura	Portaria MPA nº 86/2013.	11/03/13	12/03/13	Criar a Comissão Organizadora da Semana do Peixe, em caráter permanente.	evento; cadeia produtiva do pescado; semana	Nacional
	Portaria SEAP-PR nº 179/2003.	28/08/03	29/08/03	Aprova o regimento da Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca.	evento; conferência nacional	
Gestão	Portaria SEAP-PR nº 111/2008.	13/05/08	14/05/08	Institui o Comitê Temático do CONAPE, visando a elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura, a ser apresentado para aprovação no Conselho.	camarão; comitê; plano	Nacional
	Instrução Normativa MAPA nº 08/2000.	28/09/00	02/10/00	Estabelece os preços públicos dos serviços do MAPA, no âmbito da atividade de pesca e aquicultura.	preços de serviços públicos	
	Instrução Normativa SEAP-PR nº 01/2004 .	22/03/04	24/03/04	Cria Grupo Técnico de Trabalho, na SEAP-PR, para discutir, elaborar e propor políticas para o Cooperativismo Aquícola e Pesqueiro - GT/CAP.	gestão da política pesqueira; cooperativismo	
	Portaria MPA nº 01/2014.	08/01/14	09/01/14	Instituir o Conselho Diretivo do Ministério da Pesca e Aquicultura, com competência para formular a macropolítica e as diretrizes da ação do Ministério e avaliar a execução de políticas, programas e ações.	gestão da política pesqueira; programas; conselho	

(continua)

Tabela 24 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Portaria MPA nº 02/2014.	08/01/14	09/01/14	Realização de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação das políticas do MPA desenvolvidas pelas Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura - SFPAs.	gestão da política pesqueira	Nacional
	Portaria MPA nº 03/2014.	08/01/14	09/01/14	Institui e regulamenta, no âmbito do MPA, a Política de Monitoramento e Avaliação e dispõe sobre a gestão dos programas constantes do Plano Plurianual 2012-2015.	gestão da política pesqueira; programas	
	Portaria MPA nº 156/2012.	06/06/12	06/06/12	Institui o Grupo Técnico de Trabalho de Políticas de Pesca e Aquicultura Ornamentais para avaliar e acompanhar os programas, planos, projetos e atividades do MPA.	gestão da política pesqueira; programas; GTT	
	Portaria MPA nº 182/2014.	04/06/14	05/06/14	Resultado das Assembléias, para compor o CONAPE, para o biênio 2014/2016.	CONAPE; gestão da política pesqueira	
	Portaria MPA nº 229/2014.	09/07/14	11/07/14	Institui Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do MPA, com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos profissionais que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.	gestão da política pesqueira; programas; GTT	
	Portaria MPA nº 41/2010.	02/12/10	03/12/10	Criar o Comitê Permanente de Acompanhamento de Programas do MPA - CAP para elaboração anual de relatório de atuação do MPA à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - SFC/CGU-PR.	gestão da política pesqueira; programas	

(continua)

Tabela 24 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Ordenamento	Instrução Normativa IBAMA nº 202/2008.	22/10/08	24/10/08	Dispõe sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquariofilia de peixes nativos ou exóticos de águas marinhas e estuarinas.	espécies de peixes nativos ou exóticos; petrechos como tarrafas, puçás ou jererês, hastes não perfurantes; ornamental/aquariofilia	Nacional
	Instrução Normativa IBAMA nº 203/2008.	22/10/08	24/10/08	Dispõe sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquariofilia de peixes nativos ou exóticos de águas continentais.	espécies de peixes nativos ou exóticos; ornamental/aquariofilia	
RGP	Instrução Normativa Interministerial MPA/MAPA nº 04/2014.	30/05/14	02/06/14	Estabelecer a Nota Fiscal do Pescado, proveniente da atividade de pesca ou de aquicultura para controle de trânsito.	nota fiscal do pescado; controle de trânsito	Nacional
	Instrução Normativa MAPA nº 05/2001.	18/01/01	Não consta datum	Exercício da atividade pesqueira com autorização, permissão ou registro a ser concedido pelo MAPA.	registro geral da pesca - RGP; artesanal; industrial; amador; armador; indústria; embarcação; empresa animais aquáticos vivos; aquicultor; pesque-pague	
	Portaria SEAP-PR nº 180/2003.	28/08/03	29/08/03	Competência das Regionais e Chefes de Escritório da SEAP-PR, para emissão das licenças, permissões, autorizações, bem como as carteiras e certificados decorrentes do RGP.	competência; atribuições; escritórios regionais	

(continua)

Tabela 24 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Sanidade	Instrução Normativa MPA nº 12/2010.	20/08/10	23/08/10	Estabelecer os procedimentos gerais para realização de Análise de Risco de Importação - ARI, de pescado e derivados e de animais aquáticos, seus materiais de multiplicação, células, órgãos e tecidos, considerando o impacto das importações na sanidade pesqueira e aquícola.	ARI; pescado; sanidade pesqueira e aquícola	Nacional
Áreas de Preservação	Instrução Normativa IBAMA nº 66/2005.	12/05/05	Não consta datum	Cria o Programa Agentes Ambientais Voluntários, com a finalidade de propiciar participação voluntária, de pessoa física ou jurídica, em atividades de educação ambiental, proteção, preservação e conservação dos recursos naturais em Unidades de Conservação Federal e Áreas Protegidas de forma a auxiliar o IBAMA em sua finalidade.	unidades de conservação; agentes ambientais; programa	Nacional

Tabela 25 - Resoluções federais com reflexo na atividade pesqueira e aquícola. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Resolução CONAMA nº 303/2002.	20/03/02	13/05/02	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente - APPs.	APPs; áreas de preservação permanente; limites	Nacional

Tabela 26 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Barra do Sul	Navegação	Decreto nº 1.205/2014.	Decreta situação de emergência, no canal da boca da barra, situado no município de Balneário Barra do Sul/SC.	situação; canal da Boca da Barra; emergencial
		Lei nº 695/2006.	Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Balneário Barra do Sul/SC a doar material de construção de embarcação a pessoa carente do município.	crédito; auxílio; embarcações
Barra Velha	Navegação	Lei nº 14/1994.	Concede ajuda financeira aos pescadores que tiveram suas embarcações destruídas pela ressaca, em 12.05.94.	crédito; auxílio; embarcações
		Lei nº 960/2010.	Autoriza efetuar o pagamento de ajuda de custo para despesas com os reparos de embarcações destruídas pelo mau-tempo no dia 10 de abril de 2010.	crédito; auxílio; embarcações
São Francisco do Sul	Cultura	Lei nº 76/91	Autoriza o poder executivo municipal a realizar despesas com o museu nacional das embarcações brasileiras.	embarcações; museu
Araquari	Navegação	Lei Complementar nº 73/2009.	Institui o Código Municipal do Meio Ambiente.	navegação; locais proibidos; pesca
Balneário Barra do Sul	Navegação	Decreto nº 652/2006.	Fixa normas para disciplinar o uso do espaço físico do cais de atracação de embarcações e da Praça Olibio José Dias.	atracação; embarcações pesqueiras; cais
Barra Velha	Navegação	Lei nº 82/1972.	Determina o local para saída e chegada de embarcações de todo e qualquer tipo, bem como a venda e comercialização de produtos oriundos do mar.	Navegação; áreas permitidas; embarcações proibidas
		Lei Complementar nº 64/2008.	Institui o Código Municipal do Meio Ambiente.	Navegação; locais proibidos; pesca
São Francisco do Sul	Navegação	Lei nº 94/1998.	Autoriza o executivo municipal, a disciplinar o uso de embarcações com propulsão a jato, motor e vela, na praia de enseada, praia do forte e praia do capri, neste município, através de processo licitatório.	uso; atracação; embarcações de lazer

(continua)

Tabela 26 (conclusão)

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Barra do Sul	Salvatagem	Lei nº 268/2000.	Reconhece a sociedade corpo de bombeiros voluntários Balneário Barra do Sul/SC como de utilidade público municipal.	operação; busca e salvamento; bens/pessoas
		Lei nº 560/2005.	Declara a sociedade resgate voluntários de balneário barra do sul, como entidade de utilidade pública municipal.	salvamento; entidade; privada sem fins lucrativos
		Lei nº 709/2006.	Cria o fundo municipal de recuperação continua do canal da boca da barra, de Balneário Barra do Sul/SC.	fundo municipal; recursos; salvamento
Itapoá	Salvatagem	Lei nº 50/2005.	Cria o fundo municipal de reequipamento do corpo de bombeiros militar de Itapoá/SC.	fundo municipal; recursos; salvamento
		Lei nº 279/2010.	Declara de utilidade pública o grupo de salvamento aquático de itapoá - GSAI.	salvamento; entidade; privada sem fins lucrativos
São Francisco do Sul	Salvatagem	Lei nº 340/2004.	Reconhece de utilidade pública municipal o "grupo de resgate e salvamento aquático de são Francisco do sul".	salvamento; entidade; privada sem fins lucrativos

Tabela 27 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Penha	Embarcações	Lei nº 2.214/2008.	Proíbe a entrada de banhistas e terceiros nas embarcações dos pescadores artesanais ancoradas nas praias do município de Penha/SC.	embarcações pesqueiras; transporte de pessoas; segurança
Balneário Camboriú	Navegação	Lei nº 1.723/97.	Torna obrigatório afixação de placa nas marinas sediadas no município de Balneário Camboriú/SC.	navegação; sinalização; placas; embarcações
Bombinhas	Navegação	Lei nº 362/1997.	Proíbe a prática de esportes náuticos e limita a navegação de embarcações de lazer e industrial de pesca de tainha no Município de Bombinhas, como forma de incentivo a pesca artesanal local.	limites; navegação; embarcações lazer; embarcações pesqueiras
		Lei nº 1.320/2013.	Altera a lei municipal nº 362/1997, que proíbe a prática de esportes náuticos e limita a navegação de embarcações de lazer e industrial de pesca de tainha no município de bombinhas, como forma de incentivo a pesca artesanal local e autoriza contratação de servidores para fiscalização".	limites; navegação; embarcações
Porto Belo	Navegação	Lei nº 1.595/2008.	Regulamenta o uso do trapiche municipal.	atracação; embarcações pesqueiras; trapiche
		Decreto nº 150/2007.	Estabelece normas para as embarcações que ficam na areia da praia no município de Porto Belo/SC.	uso; atracação; embarcações
Camboriú	Salvatagem	Lei nº 1.633/2004.	Cria o fundo municipal de reequipamento do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina no município de Camboriú/SC.	fundo municipal; recursos; salvamento
Itapema		Lei nº 2.086/2003	Declara de utilidade pública a asai - associação de salvamento aquático de itapema.	salvamento; entidade; privada sem fins lucrativos
Porto Belo		Lei Orgânica do Município de Porto Belo.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e do município de Porto Belo/SC.	operação; busca e salvamento; mar territorial

Tabela 28 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Florianópolis	Navegação	Lei nº 2.193/1985.	Dispõe sobre o zoneamento o uso e a ocupação do solo nos Balneários da Ilha de Santa Catarina declarando-os área especial de interesse turístico.	navegação
		Lei nº 4.601/1995.	Regulamenta a atividade náutica de lazer nos Balneários de Florianópolis/SC.	atividades proibidas; navegação; embarcações lazer; temporada de pesca
		Lei nº 4.923/1996.	Altera redação do artigo 5º da Lei nº 4.601/95 que trata de limites de navegação para embarcações miúdas.	atividades proibidas; navegação; embarcações lazer; temporada de pesca
		Lei nº 6.150/2003.	Obriga a afixação de placa indicativa nas marinas sediadas no município de Florianópolis/SC.	navegação; sinalização; placas; embarcações
		Lei nº 9.419/2013.	Proíbe a captura de isca viva para utilização de barcos atuneiros, nas baías e enseadas do município de Florianópolis/SC.	Navegação; áreas proibidas; embarcações proibidas

Tabela 29 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Laguna	Cultura	Lei nº 1.163/2006.	Institui a "canoa de convés" símbolo das embarcações tradicionais, típicas das lagoas no complexo lagunar e marco no transporte marítimo.	embarcação típica; resgate; cultural
Laguna	Navegação	Lei nº 817/2001.	Dispõe sobre o uso do mar, praias e lagoas para prática de atividades aquáticas ou recreativas.	navegação; embarcações lazer; segurança
		Lei nº 1.658/2013.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo municipal de laguna, revogando a lei nº 4/1979, bem como suas alterações.	navegação; sinalização; farol; embarcações
Laguna	Salvagem	Lei Orgânica do Município de Laguna.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e do município de Laguna/SC.	operação; busca e salvamento; mar territorial

Tabela 30 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Araranguá	Salvagem	Decreto nº 752/1994.	Regulamenta a Lei nº 1.548/94, que criou o FUNREBOM.	fundo municipal; recursos; salvamento

Tabela 31 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Lei Complementar Estadual de SC nº 381/2007.	Dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da administração pública estadual.	navegação; remoção de embarcações;	Regional
	Lei Estadual de SC nº 1.404/1955.	Organiza o Porto de São Francisco do Sul.	porto de São Francisco do Sul - APSFS; natureza jurídica	Regional
Política	Lei Estadual de SC nº 9.748/1994.	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.	navegação; política	Estadual
Resíduos	Lei Estadual de SC nº 11.078/1999.	Estabelece normas sobre controle de resíduos de embarcações, oleodutos e instalações costeiras.	óleo, resíduos; embarcações	Estadual
Salvatagem	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	salvatagem; pessoas; bens; ilhas oceânicas e costeiras	Estadual
	Lei Estadual de SC nº 12.286/2002.	Declara de utilidade pública a fundação de salvamento aquático no Município de Balneário Camboriú/SC.	salvatagem; pessoas; bens;	Municipal
	Lei Estadual de SC nº 16.031/2013.	Declara de utilidade pública o Instituto Anjos do Mar Brasil (IAMB), do município de Itajaí.	salvatagem; pessoas; bens;	

Tabela 32 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Crédito	Decreto Estadual de SC nº 2.648/1998.	Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.748/1994.	projetos; manutenção; gestão	Estadual
	Decreto Estadual de SC nº 14.250/1981.	Regulamenta dispositivos da Lei Estadual de SC nº 5.793/1980, referentes à proteção e à melhoria da qualidade ambiental.	navegação; usuários da água; gestão	
	Decreto Estadual de SC nº 2.211/2009.	Altera a denominação e a área de atuação do comitê de gerenciamento da bacia hidrográfica do rio cubatão do norte comitê cubatão do norte, aprovado pelo Decreto nº 3.391/1998, aprova o seu novo regimento interno.	navegação; usuários da água; gestão	Regional
	Decreto Estadual de SC nº 26.191/1985.	Dispõe sobre a execução e controle da navegação interior de travessia no Estado.	navegação; controle; fiscalização	Estadual
	Decreto Estadual de SC nº 3.582/2005.	Altera a redação do regimento interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, aprovado pelo Decreto nº 3.426/1998.	navegação; usuários da água; gestão	Regional
	Decreto Estadual de SC nº 4.671/2006.	Altera o regimento interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e do Complexo Lagunar Comitê Tubarão, aprovado pelo Decreto nº 2.029/2001.	navegação; usuários da água; gestão	
	Decreto Estadual de SC nº 4.778/2006.	Regulamenta a outorga de direito de uso de recursos hídricos, de domínio do estado, de que trata a Lei Estadual de SC nº 9.748/1994.	navegação; usuários da água; gestão	Estadual
Gestão	Decreto Estadual de SC nº 2.785/2009.	Aprova o regimento interno da administração do porto de são francisco do sul e a distribuição dos cargos de provimento em comissão dgs/dgi, funções técnicas gerenciais ftgs e funções de chefia fcs que compõem a estrutura da entidade.	navegação; remoção de embarcações;	Regional

Tabela 33 - Legislações federais com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Águas	Decreto-Lei nº 24.643/1934.	10/07/34	27/07/34	Código de Águas.	águas	Nacional
	Decreto-Lei nº 852/1938.	11/11/38	Não consta datum	Define as águas da união, critérios de uso.	águas	
Cultura	Decreto nº 101/1937	23/12/37	Não consta datum	Cria, no Ministério da Marinha, a Divisão de História Marítima do Brasil	marítima; história	Nacional
Embarcações	Decreto nº 4.018/1901	15/05/01	Não consta datum	Manda observar as regras propostas pelo Governo de Sua Magestade Britânica, afim de preencher lacunas existentes no regulamento para evitar abaloamentos no mar, a que se refere o Decreto nº 1.988, de 14 de março de 1895.	embarcações; luzes; sinais ; navegação	Internacional
	Decreto nº 2.799/1913	30/09/13	Não consta datum	Aprova os textos das convenções sobre abalroação e assistência marítima assignadas em Bruxellas em 23 de setembro de 1910	albaroação; assistência	
	Decreto nº 10.904/1914	20/05/14	Não consta datum	Publica a adesão da Grã-Bretanha, pela sua Colônia da Nova Zelandia, as Convenções internacionais assinadas em Bruxellas em 23 de setembro 1910 para a unificação de certas regras sobre abalroação e assistencia marítima.	albaroação; assistência	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	Decreto nº 10.905/1914	20/05/14	Não consta datum	Publica a adesão da Grã-Bretanha, pela sua Colônia da Terra Nova, às Convenções internacionais de 23 de Setembro de 1910, para a unificação de certas regras sobre abalroação e assistência marítima.	albaroação; assistência	Internacional
	Decreto nº 19.189/1930	22/04/30	Não consta datum	Publica a adesão da Estônia às Convenções marítimas assinadas em Bruxelas em 1910, para a unificação de certas regras relativas ao abalroamento, assistência e salvamento marítimos.	albaroação; assistência; salvamento	
	Decreto nº 19.411/1930	19/11/30	Não consta datum	Publica a adesão do Commonwealth da Austrália às convenções marítimas assinadas em Bruxelas em 1910, para a unificação de certas regras relativas ao abalroamento, assistência e salvamentos marítimos.	albaroação; assistência; salvamento	
	Decreto nº 5.814/1930	14/10/30	Não consta datum	Aprova as Convenções assinadas em Bruxelas, respectivamente, convenção internacional para unificação de regras concernente, a limitação da responsabilidade dos armadores ou, proprietários de embarcações marítimas; de regras relativas aos privilégios e hypothecas marítimas e de regras concernentes às imunidades dos navios dos Estados.	responsabilidades dos armadores; proprietários; embarcações	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	Decreto nº 43/1934	04/10/34	Não consta datum	Publica a adesão da Finlândia à Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hypothecas marítimas, Bruxellas 1926.	hipotecas marítimas	Internacional
	Decreto nº 491/1935	10/12/35	Não consta datum	Publica o depósito do instrumento de ratificação, (com reservas), por parte da República Francesa, da Convenção Internacional, para a unificação de certas regras, relativas aos privilégios e hypothecas marítimas e o respectivo protocolo de assinatura, firmados em Bruxellas, em 10 de abril de 1926, por ocasião da Conferência Internacional de Direito Marítimo.	hipotecas marítimas	
	Decreto nº 351/1935	01/10/35	Não consta datum	Promulga a Convenção Internacional, para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hypothecas marítimas e o respectivo protocolo de assinatura, firmados entre o Brasil e varios países, em Bruxellas, em 10 de abril de 1926, por ocasião da Conferência Internacional de Direito Marítimo, reunida na mesma capital.	hipotecas marítimas	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	Decreto nº 350/1935	01/10/35	Não consta datum	Promulga a Convenção Internacional, para a unificação de certas regras relativas à limitação da responsabilidade dos proprietários de embarcações marítimas e respectivo Protocolo de Assignatura, firmados entre o Brasil e vários países, em Bruxellas, em 25 de agosto de 1924, por ocasião da Conferência Internacional de Direito Marítimo, reunida na mesma capital.	hipotecas marítimas	Internacional
	Decreto nº 8.345/2014	13/11/14	Não consta datum	Promulga o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001.	convenção internacional; controle; sistemas;	
	Decreto nº 6.772/2009.	18/02/09	Não consta datum	Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº 4.810/2003, que estabelece normas para operação de embarcações pesqueiras nas zonas brasileiras de pesca, alto mar e por meio de acordos internacionais	embarcações pesqueiras; operação; águas brasileiras	
	Decreto nº 2402/1896	10/12/1896	Não consta datum	Acceita as modificações adoptadas pelo Governo de Sua Magestade Britannica e o dos Estados Unidos da America sobre as regras estabelecidas na Conferencia Maritima Internacional de Washington para evitar abalroamentos no mar.	embarcações; apitos; navegação	Nacional

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	Decreto nº 1988/1895	14/03/1895	Não consta datum	Adopta as modificações propostas pelo Governo de S. M. Britannica às regras estabelecidas na Conferência Marítima Internacional de Washington para evitar abaloamento no mar.	embarcações; luzes; navegação	Nacional
	Lei nº 11.970/2009.	06/07/09	Não consta datum	Altera a Lei nº 9.537/1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.	embarcações; proteção	
Fiscalização	Decreto nº 7.887/1945	21/08/45	Não consta datum	Dispõe sobre a organização do Departamento Federal de Segurança Pública.	fiscalização; segurança	Nacional
	Decreto nº 8.805/1946	24/01/46	Não consta datum	Organiza a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Departamento Federal de Segurança Pública.	fiscalização; segurança; polícia	
Gestão	Decreto nº 3.402/2000.	04/04/00	05/04/00	Atribui à Marinha do Brasil a Representação Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional.	marinha; organização	Internacional
	Decreto nº 358/1845	14/08/1845	Não consta datum	Autoriza o Governo a estabelecer Capitânicas de Portos nas Províncias marítimas do Império.	capitania de portos; inspeção; administração; barcas de socorros; balisas; bóias	Nacional

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data publicação da D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Áreas de Preservação	Decreto 4.411/2002. n°	07/10/02	08/10/02	Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.	UC; segurança; fiscalização; polícia	Nacional
	Decreto 92.964/1986. n°	21/07/86	22/07/86	Cria a Estação Ecológica dos Tupiniquins em ilhas e lajes oceânicas que indica.	ilhas; lajes; estação ecológica	Estadual
	Lei nº 12.229/2010.	13/04/10	14/04/10	Dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras/RJ.	ilhas; monumento	Nacional
	Lei nº 12.829/2013.	20/06/13	21/06/10	Cria o Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais, no Estado do Paraná.	ilhas; parque	
Navegação	Decreto nº 3.386/1917	08/11/17	Não consta datum	Considera de utilidade pública a Liga Marítima Brasileira e Associação Comercial de Florianópolis/SC.	entidade; marítima	Estadual
	Lei nº 8.617/1993.	04/01/93	05/01/93	Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros.	mar territorial; zona contígua; zona econômica exclusiva; plataforma continental	Nacional
	Decreto 8.400/2015. n°	04/02/15	05/02/15	Estabelece os pontos apropriados para o traçado da Linha de Base do Brasil ao longo da costa brasileira continental e insular.	mar territorial; zona contígua; zona econômica exclusiva; plataforma continental	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	Decreto nº 30.257/1951.	07/12/51	Não consta datum	Promulga o Acordo para isentar do imposto de renda e de todo outro impôsto sobre lucros as empresas de navegação brasileiras e argentinas (marítimas e aéreas), concluído em Buenos Aires, por trocas de notas dotadas de 21 de junho de 1949.	acordo cooperação; imposto; navegação; Brasil; Argentina	Internacional
	Decreto nº 52.140/1963.	18/06/63	Não consta datum	Promulga o Acordo entre o Brasil e a Itália para inserir da bitributação as rendas relativas ao exercício da navegação marítima e aérea, firmado no Rio de Janeiro, a 4 de outubro de 1957.	acordo cooperação; imposto; navegação; Brasil; Itália	
	Decreto nº 39/1998	20/06/05	Não consta datum	Aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - Inmarsat e ao art. 13 da Convenção da Inmarsat, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.	organização; marítima; comunicação	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	Decreto nº 6.136/2007.	26/06/07	Não consta datum	Promulga a Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima e o Protocolo para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança de Plataformas Fixas Localizadas na Plataforma Continental, ambos de 10 de março de 1988, com reservas ao item 2 do artigo 6º, ao artigo 8º e ao item 1 do artigo 16 da Convenção, bem como ao item 2 do artigo 3º do Protocolo.	segurança marítima; plataformas fixas	Internacional
	Decreto nº 9916/1888	04/04/1888	Não consta datum	A Princesa Imperial Regente, em Nome de Sua Magestade o Imperador, de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, Ha por bem Criar a Repartição Central Meteorologica, a qual será regida pelo Regulamento que com este baixa assignado pelo Senador Luiz Antonio Vieira da Silva, Senador do Imperio, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.	metereológico	Nacional

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	Decreto nº 6.272/1944	14/02/44	Não consta datum	Estende a todos os navios e embarcações arroladas, registradas ou inscritas no país, nos serviços de navegação marítima, fluvial, lacustre, de portos e canais o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.832/1944.	navegação; embarcações; portos canais	Nacional
	Lei nº 9.537/1997.	11/12/97	12/12/97	Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.	segurança; navegação; tráfego aquaviário	
	Decreto nº 2.256/1997.	17/06/97	18/06/97	Regulamenta o Registro Especial Brasileiro - REB, para embarcações de que trata a Lei nº 9.432/1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário.	navegação; regime; bandeira; afretamento; tripulação; infrações	
	Lei nº 9.432/1997.	08/01/97	09/01/97	Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.	navegação; regime; bandeira; afretamento; tripulação; infrações	
	Lei nº 9.774/1998.	21/12/98	22/12/88	Altera a Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o Registro da Propriedade Marítima.	registro; marítimo	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	Lei nº 10.166/2000.	27/12/00	Não consta datum	Altera a Lei nº 7.542/1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar.	mar; exploração; bens afundados	Nacional
	Decreto nº 1.507/1995.	30/05/95	31/05/95	Cria a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis.	portos; comissão; navegação	
	Lei nº 12.815/2013.	05/06/13	05/06/13	Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.	instalações portuárias; operadores	
	Decreto nº 8.033/2013	27/06/13	28/06/13	Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.	portos; exploração	
	Lei nº 12.815/2013.	05/06/13	05/06/13	Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.	portos; exploração; instalações portuárias; operadores portuários	

(continua)

Tabela 33 (continuação)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	Decreto nº 6.968/2009.	29/09/09	30/09/09	Dispõe sobre a execução no território nacional da Convenção nº 166 da Organização Internacional do Trabalho -OIT, que trata da repatriação de trabalhadores marítimos.	acordo; internacional; trabalhadores marítimos;	Internacional
	Decreto nº 64.618/1969.	02/06/69	04/06/69	Regulamento de Trabalho a Bordo de Embarcações Pesqueiras.	trabalho à bordo; embarcações pesqueiras	Nacional
Política	Decreto nº 1.265/1994.	11/10/94	13/10/94	Aprova a Política Marítima Nacional (PMN).	marítima; política	Nacional
	Decreto nº 2.194/1937	21/12/37	Não consta datum	Publica o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Rumânia, da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hipotecas marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxélas, em 10 de abril de 1926.	convenção internacional	Internacional
	Decreto nº 71/1995	17/06/05	Não consta datum	Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO), adotadas pela Resolução A. 724 (17), durante a XVII Sessão Regular da IMO, em Londres, em 7 de novembro de 1991.	marítima; convenção; política	

(continua)

Tabela 33 (conclusão)

Categoria	Ato normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Decreto nº 6.440/2008.	23/04/08	23/04/08	Promulga o Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova York, em 29 de julho de 1994.	acordo; internacional; mar	Internacional
Salvatagem	Lei nº 6.421/1977.	06/07/77	Não consta datum	Fixa as diretrizes para a proteção à utilização dos faróis, faroletes e demais sinais visuais de auxílio à navegação na costa brasileira.	mar; navegação; proteção	Nacional
	Lei nº 7.203/1984.	03/07/84	Não consta datum	Dispõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem, em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.	mar; salvatagem	
	Lei nº 7.273/1984.	10/12/84	Não consta datum	Dispõe sobre a busca e salvamento de vida humana em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores.	mar; salvatagem	
	Decreto nº 5.417/2005.	13/04/05	Não consta datum	Aprova a Estrutura Regimental do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa.	segurança da navegação; salvaguarda da vida humana no mar	

Tabela 34 - Normas da Autoridade Marítima - NORMAM da Marinha do Brasil com reflexo na navegação. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Amadores	Portaria DPC nº 48.	20/02/14	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC	Instruções gerais para o exame para as categorias de amadores, procedimentos para o exame de mestre-amador.	Nacional
Atividades Subaquáticas	NORMAM 10/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas e procedimentos para autorização de pesquisa, remoção, demolição ou exploração de bens soçobrados pertencentes a terceiros ou a União e, do turismo subaquático em sítios arqueológicos incorporados ao domínio da União	Pesquisa, remoção, demolição ou exploração de bens soçobrados não pertencentes e pertencentes à união; excursão de turismo subaquático em sítios arqueológicos já incorporados ao domínio da união.	Nacional
	NORMAM 15/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas básicas para controle e certificação de equipamentos e sistemas de mergulho, cadastramento de empresas prestadoras de serviços de mergulho profissional e credenciamento de entidades para ministrar cursos de mergulho profissional.	Cadastramento de empresas de mergulho; credenciamento de escolas de mergulho profissional; habilitação, composição das equipes e atribuições; sistemas de mergulho para águas interiores, câmaras hiperbáricas, cesta de acesso, cesta para mergulho e sino aberto, certificação e vistorias, manutenção dos componentes de sistema de mergulho, tabelas de mergulho, requisitos gerais de segurança, emprego de embarcações dotadas de posicionamento dinâmico para apoio às operações de mergulho, treinamentos para situações de emergência.	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Atividades Subaquáticas	Portaria DPC nº 210.	11/10/11	Aprova a 1ª revisão das Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas - NORMAM-15/DPC	Aprova a 1ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas (NORMAM-15/DPC), aprovada pela Portaria nº 113/DPC, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de abril de 2004 e alterada pela Portaria nº 106/DPC, de 23 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2005 (Mod.1), que a esta acompanham. Esta revisão é denominada Rev.1.	Nacional
Qualificação	NORMAM 12/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas para o Serviço de Praticagem nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)	Estrutura do serviço de praticagem, dos práticos, da certificação, da qualificação e do exame de habilitação para prático e da execução do serviço de praticagem.	Nacional
	NORMAM 30/DPC Vol. II.	Não consta datum	Fixar procedimentos operacionais do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) relativos a Aquaviários, Portuários e Atividades Correlatas.	Este capítulo defini a estrutura do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), com as nuances inerentes a Portuários e Atividades Correlatas, explicitar os recursos financeiros, humanos e instrucionais disponíveis, bem como tecer considerações a respeito dos acordos necessários à consecução do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários (PREPOM –Portuários).	
	NORMAM 30/DPC Vol.I.	Não consta datum	Fixar procedimentos operacionais do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) relativos a Aquaviários, Portuários e Atividades Correlatas	Este Capítulo tem por propósito definir a estrutura do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), os recursos financeiros, humanos e instrucionais disponíveis e o processo de credenciamento de entidades Extra-MB para ministrarem cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Qualificação	Portaria DPC nº 217.	23/10/12	Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume I - Aquaviários (NORMAM-30/DPC – Volume I)	Altera o Capítulo 1 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume I - Aquaviários, aprovadas pela Portaria nº 13/DPC, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 24, Seção 1, de 2 de fevereiro de 2012 e modificada pela Portaria nº 50/DPC, de 30 de março de 2012, publicada no DOU nº 64, Seção 1, de 2 de abril de 2012.	Nacional
	Portaria DPC nº 227.	10/09/14	Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem – NORMAM-12/DPC (1ª Revisão)	Altera o Capítulo 1 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume I - Aquaviários, aprovadas pela Portaria nº 13/DPC, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 24, Seção 1, de 2 de fevereiro de 2012 e modificada pela Portaria nº 50/DPC, de 30 de março de 2012, publicada no DOU nº 64, Seção 1, de 2 de abril de 2012.	
	Portaria DPC nº 258.	20/12/12	Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume II – Portuários e Atividades Correlatas (NORMAM-30/DPC – Vol. II)	Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume II – Portuários e Atividades Correlatas (NORMAM-30/DPC – Vol. II).	
	Portaria DPC nº 336.	18/11/13	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Credenciamento de Instituições para Ministrar Cursos para Profissionais Não Tripulantes e Tripulantes Não Aquaviários (NORMAM-24 - 2ª Revisão)	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Credenciamento de Instituições para Ministrar Cursos para Profissionais Não Tripulantes e Tripulantes Não Aquaviários (NORMAM-24 - 2ª Revisão).	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	NORMAM 14/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas para o cadastramento de Empresas de Navegação junto às Capitania dos Portos, Delegacias e Agências (CP/DL/AG).	Cadastramento de empresas de navegação, de peritos e de sociedades classificadoras.	Nacional
	NORMAM 23/DPC.	Não consta datum	estabelecer procedimentos referentes ao controle do uso de Sistemas Antiincrustantes danosos ao meio ambiente marinho ou à saúde humana, de caráter obrigatório, para as embarcações brasileiras cujas obras vivas necessitam ser pintadas com Sistemas Antiincrustantes e para as embarcações estrangeiras que docarem no Brasil para pintura das obras vivas, ou que forem afretadas em regime de AIT (Atestado de Inscrição Temporária).	Normas da autoridade marítima para o controle de sistemas antiincrustantes danosos em embarcações.	
	NORMAM 29/DPC.	Não consta datum	Estabelecer requisitos para o transporte e armazenamento, em mar aberto, de cargas perigosas em embalagens, cargas sólidas perigosas a granel, substâncias líquidas nocivas a granel e gases liquefeitos a granel, visando à segurança das pessoas, à integridade da embarcação e minimizar os riscos ao meio ambiente.	Aplica-se esta norma às embarcações de bandeira brasileira operando em mar aberto e às embarcações estrangeiras, quando operando as cargas mencionadas no item anterior em portos brasileiros.	
	Portaria DPC nº 118.	21/06/11	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM-02/DPC.	Requisitos mínimos de habitabilidade para as embarcações com AB maior que 20, empregadas na navegação interior, acessibilidade em transporte coletivo aquaviário de passageiros, Selo de Identificação da Conformidade.	
	Portaria DPC nº 178.	24/08/10	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material – NORMAM-05/DPC	No Capítulo 2 da NORMAM-05 – Mercadoria Perigosa, o item 0274, passa a ter a seguinte redação: “O item anterior estabeleceu os testes a que os tanques portáteis devem ser submetidos para serem considerados como Contentor “Offshore” (“Offshore Container”). Nenhum tipo de IBC será homologado ou considerado como contentor Offshore.	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	Portaria DPC nº 281.	18/11/14	Aprova a 1ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - NORMAM-27/DPC	Aprova a 1ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - NORMAM-27/DPC.	Nacional
	Portaria DPC nº 30.	22/02/13	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras para atuarem em nome do Governo Brasileiro - NORMAM-06/DPC	As solicitações de isenção de atendimento de quaisquer itens previstos nas normas e regulamentos aplicáveis às embarcações de bandeira brasileira devem ser feitas pelo proprietário, pelo armador da embarcação ou pelo seu preposto formalmente designado, neste caso tendo anexa cópia do documento que o designou como representante.	
	Portaria DPC nº 391.	23/12/13	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Operação de Embarcações Estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-04/DPC (1ª Revisão)	Siglas e definições, Procedimentos para operação de embarcações de bandeira estrangeira em AJB, Vistoria de condição em navios graneleiros, controle de navios pelo estado do porto.	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Embarcações	Portaria DPC nº 76.	30/07/07	Aprova as Normas da Autoridade Marítima para o Controle de Sistemas Antiincrustantes Danosos em Embarcações – NORMAM-23/DPC	Aprova as Normas da Autoridade Marítima para o Controle de Sistemas Antiincrustantes Danosos em Embarcações – NORMAM-23/DPC, de caráter obrigatório para as embarcações brasileiras cujas obras vivas necessitam ser pintadas com sistemas antiincrustantes e para as embarcações estrangeiras que docarem no Brasil para pintura das obras vivas, ou que forem afretadas em regime de AIT (Atestado de Inscrição Temporária).	Nacional
Fiscalização	NORMAM 08/DPC.	Não consta datum	Estabelecer procedimentos administrativos para o tráfego e permanência de embarcações de bandeiras brasileira e estrangeira em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), visando à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição no meio aquaviário	Procedimentos para entrada, despacho e saída de embarcações; tráfego de embarcações; permanência em ajb; fiscalização por autoridades nacionais; procedimentos para transferência de óleo entre embarcações.	Nacional
	NORMAM 09/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas para instauração e instrução de Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN), suas formalidades e tramitação até o Tribunal Marítimo (TM).	Normas para inquéritos administrativos sobre acidentes e fatos da navegação e para a investigação de segurança dos acidentes e incidentes marítimos.	
	Portaria DPC nº 195.	08/08/14	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval - NORMAM-07/DPC	Substituição de textos nas as Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval - NORMAM-07/DPC.	
	Portaria DPC nº 261.	23/12/11	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação – NORMAM-09/DPC	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação – NORMAM-09/DPC.	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Infraestrutura	NORMAM 11/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas e procedimentos para padronizar a emissão de parecer atinente à realização de obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação	Procedimentos para solicitação de parecer para realização de obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras; dragagens e aterros; pesquisa e lavra de minerais.	Nacional
	Portaria DPC nº 333.	12/11/13	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-11/DPC	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-11/DPC.	
Navegação	NORMAM 01/DPC.	Não consta datum	Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto.	Estabelecimento das tripulações de segurança das embarcações; inscrição, registro, marcações, nomes e cores de embarcações, número de identificação de navios e registro especial brasileiro; construção, alteração, reclassificação e regularização de embarcações; material de segurança para embarcações; transporte de cargas; certificação de heliponto; borda-livre e estabilidade intacta; determinação da arqueação, deslocamentos e porte bruto; instruções, treinamento e manutenção; registros operacionais; emissão de certificado de responsabilidade civil em danos causados por poluição por óleo.	Nacional

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	NORMAM 02/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas da Autoridade Marítima para embarcações destinadas à navegação interior	Fixação da tripulação de segurança inscrição, registros, marcações, nomes e cores de embarcações; número de identificação de navios e registro especial brasileiro construção, alteração, reclassificação e regularização de embarcações; procedimentos para concessão da licença de construção, de licença de alteração, da licença de reclassificação, equipamentos de navegação e documentação transportes de cargas: perigosas, no convés, de álcool, petróleo e seus derivados; vistorias e certificações; navegação em eclusas e canais artificiais; navegação de travessia; regras especiais para evitar abalroamento na navegação interior; emissão de certificado de responsabilidade civil em danos causados por poluição por óleo.	Nacional
	NORMAM 03/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas e procedimentos sobre o emprego das embarcações de esporte e/ou recreio e atividades correlatas NÃO COMERCIAIS visando à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar e à prevenção contra a poluição do meio ambiente marinho por tais embarcações	Inscrição, registros, marcações e nomes de embarcações; da construção e certificação da embarcação; procedimentos para concessão da licença de construção; determinação da arqueação, vistoria e certificação; normas e materiais de segurança e navegação para embarcações; normas de tráfego e permanência; requisitos de proteção e combate a incêndio; motos aquáticas e similares; habilitação da categoria de amadores; marinas, entidades desportivas, associações, clubes e escolas náuticas, fiscalização.	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	NORMAM 04/DPC.	Não consta datum	Estabelecer procedimentos administrativos para a operação de embarcações de bandeira estrangeira em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), com exceção das empregadas em esporte e/ou recreio, visando à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição no meio aquaviário	Procedimentos para operação de embarcações de bandeira estrangeira em águas jurisdicionais brasileiras, inscrição temporária, procedimentos específicos conforme a atividade da embarcação, vistoria de condição em navios graneleiros, controle de navios pelo estado do porto, perícia em embarcações utilizadas no transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, perícia em plataformas, navios sonda, unidades de produção e armazenamento e unidades de armazenamento de petróleo.	Nacional
	NORMAM 06/DPC.	Não consta datum	Estabelecer requisitos e procedimentos para o reconhecimento de Sociedades Classificadoras para atuarem em nome da Autoridade Marítima Brasileira na regularização, controle e certificação de embarcações	Requisitos adicionais para navegação interior e mar aberto; requisitos adicionais para certificação e controle em conformidade com as convenções e códigos internacionais; fiscalização; certificação.	
	Portaria DPC nº 03.	14/01/14	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Pesquisa, Exploração, Remoção e Demolição de Coisas e Bens Afundados, Submersos, Encalhados e Perdidos - NORMAM-10/DPC	Operações de remoção, demolição ou exploração da coisa ou bem submerso ou encalhado, por conta e risco de seu proprietário ou responsável, desde que a situação vigente não esteja na competência da Administração do Porto Organizado, conforme previsto no Art. 17, § 1º, inciso VII, da Lei nº 12815/2013 a quem caberá efetuar a respectiva operação.	

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Navegação	Portaria DPC nº 04.	14/01/14	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-08/DPC (1ª Revisão)	Tráfego de embarcações, informações sobre o tráfego, restrições à pesca e à navegação, restrições à pesca e à navegação nas áreas de segurança de plataformas de petróleo e demais unidades offshore.	Nacional
	Portaria DPC nº 192.	09/12/09	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Cadastramento de Empresas de Navegação, Peritos e Sociedades Classificadoras - NORMAM-14/DPC	Altera as "Normas da Autoridade Marítima para Cadastramento de Empresas de Navegação, Peritos e Sociedades Classificadoras – NORMAM-14/DPC, aprovadas pela Portaria nº 112/DPC, de 16 de dezembro de 2003, publicada na Seção I, no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2004. Esta modificação é denominada Mod 1.	
	Portaria DPC nº 311.	19/12/14	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto - NORMAM-01/DPC	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto - NORMAM-01/DPC.	
	Portaria DPC nº 66.	28/03/13	Aprova as Normas da Autoridade Marítima para Transporte de Cargas Perigosas - NORMAM-29/DPC	Aprova as Normas da Autoridade Marítima para Transporte de Cargas Perigosas - NORMAM-29/DPC.	
Resíduos	NORMAM 20/DPC.	Não consta datum	Estabelecer requisitos referentes à prevenção da poluição por parte das embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), no que tange ao Gerenciamento da Água de Lastro	Norma da autoridade marítima para o gerenciamento da água de lastro de navios.	Nacional

(continua)

Tabela 34 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Resíduos	Portaria DPC nº 26.	27/01/14	Aprova a Norma da Autoridade Marítima para o Gerenciamento da Água de Lastro de Navios – NORMAM-20/DPC (1ª Revisão)	Aprova a Norma da Autoridade Marítima para o Gerenciamento da Água de Lastro de Navios – NORMAM-20/DPC (1ª Revisão).	Nacional
Salvatagem	NORMAM 05/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas, requisitos de fabricação, testes de avaliação e procedimentos para homologação de material, embalagem para transporte de produtos perigosos e autorização para funcionamento de estações de manutenção de equipamentos de salvatagem, em atendimento ao contido na Lei 9.537 de 11 de dezembro de 1997	Requisitos para uso de embalagens e tanques; requisitos para construção e testes de tanques portáteis; material de salvatagem.	Nacional
Salvatagem	NORMAM 07/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas da Autoridade Marítima sobre a Inspeção Naval (IN)	Fiscalização do tráfego aquaviário, situações especiais: afundamento deliberado de embarcação avariada, recolhimento de coisas ou bens à deriva ou encalhados, embarcações de pesca estrangeiras não autorizadas a operar em ajb, inspeção naval em plataformas, proteção de faróis e sinais náuticos, acesso às praias utilização de cais privativo, obras irregulares, áreas seletivas para a navegação áreas de segurança salvaguarda da vida humana, assistência e salvamento de embarcação, convênios com prefeituras municipais entorpecentes e substâncias psicotrópicas(tóxico, drogas e matéria prima para sua fabricação), contrabando e descaminho; aplicação de penalidades decorrentes de infração; aplicação de medidas preventivas; normas e procedimentos específicos para instauração de inquérito administrativo; do lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.	Nacional

(continua)

Tabela 34 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Salvatagem	NORMAM 16/DPC.	Não consta datum	Estabelecer requisitos referentes à prevenção da poluição por parte das embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), no que tange ao Gerenciamento da Água de Lastro.	Assistência e salvamento.	Nacional
	NORMAM 24/DPC.	Não consta datum	Estabelecer normas para o credenciamento de instituições, conforme aqui definidas, para ministrar cursos relativos à salvaguarda da vida humana no mar e à segurança e proteção de navios e instalações marítimas contribuindo para o cumprimento das atribuições legais da Autoridade Marítima Brasileira (AMB).	Estabelece normas para o credenciamento de instituições, conforme aqui definidas, para ministrar cursos relativos à salvaguarda da vida humana no mar e à segurança e proteção de navios e instalações marítimas contribuindo para o cumprimento das atribuições legais da Autoridade Marítima Brasileira (AMB). Esses cursos, não abrangidos pela Lei nº 7.573, de 23/12/1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo (EPM), estão relacionados no Anexo A. Esta Norma estabelece o processo para a entrada, análise da documentação, vistoria, verificação dos requisitos fundamentais, concessão, cancelamento do credenciamento, certificação, além de orientação para elaboração e atualização de currículo dos cursos.	
	NORMAM 27/DPC.	Não consta datum	Estabelecer instruções para registro, certificação e homologação de helideques localizados em embarcações ou plataformas marítimas operando nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)	Registros e certificações de helideques, projeto de helideque, características físicas, setores e superfícies, auxílios visuais, procedimentos operacionais, prevenção e combate a incêndio e salvamento, abastecimento de combustível, sistema de comunicações e salvamento e plano de emergência e aeronáutica.	
	Portaria DPC nº 41.	22/04/08	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Estabelecer Condições e Requisitos para Concessão e Delegação das Atividades de Assistência e Salvamento de Embarcações, Coisa ou Bem, em Perigo no Mar, nos Portos e Vias Navegáveis Interiores – NORMAM-16/DPC	Altera as Normas da Autoridade Marítima para Estabelecer Condições e Requisitos para Concessão e Delegação das Atividades de Assistência e Salvamento de Embarcações, Coisa ou Bem, em Perigo no Mar, nos Portos e Vias Navegáveis Interiores – NORMAM-16/DPC.	

Tabela 35 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Barra Velha	Política	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Barra Velha/SC.	gerenciamento ambiental; fundo municipal; conservação
São Francisco do Sul			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de São Francisco do Sul/SC.	zoneamento; proteção dos recursos naturais
Araquari			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Araquari/SC.	

Tabela 36 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Camboriú	Gestão	Decreto nº 5.683/2010.	Aprova o regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, de Balneário Camboriú/SC.	CMMA; conselho; atribuições; competência
	Política	Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Balneário Camboriú/SC.	gerenciamento costeiro; uso e ocupação do solo; fundo municipal; orla marítima; pesca
		Lei nº 2.686/2006.	Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Balneário Camboriú/SC.	plano diretor; gerenciamento costeiro
	Áreas de Preservação	Decreto nº 4.448/2006.	Altera dispositivos do Decreto Municipal de Balneário Camboriú/SC nº 4.300/2006, que cria e nomeia membros para constituírem o conselho gestor da Área de Proteção Ambiental da Costa da Brava - APA Costa da Brava.	área de proteção ambiental;
Balneário Piçarras	Política	Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Balneário Piçarras/SC.	orla marítima; infraestrutura
Bombinhas	Fiscalização	Decreto nº 1.089/2007.	Veda a prática de atividades nocivas ao meio ambiente na zona costeira do município de Bombinhas/SC.	atividades nocivas; atividades proibidas;
	Gestão	Lei nº 1.276/2012.	Dispõe sobre o Comitê Gestor do Projeto Orla no município de Bombinha/SC.	comitê; projeto; orla
	Política	Lei Orgânica do Município de Bombinhas/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Bombinhas/SC.	orla marítima; infraestrutura; educação ambiental
Governador Celso Ramos	Política	Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Governador Celso Ramos/SC.	áreas de preservação permanente - APPs; áreas de relevante interesse ecológico

(continua)

Tabela III 36 (conclusão)

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Itajaí	Política	Lei Orgânica do Município de Itajaí/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Itajaí/SC.	atividades primárias; plano municipal; educação ambiental
		Lei Complementar nº 215/2012.	Institui normas para o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo, no Município de Itajaí/SC.	código; zoneamento; parcelamento; uso do solo;
Itapema	Gestão	Decreto nº 109/2005.	Institui o Comitê Gestor do Projeto Orla de Itapema/SC.	comitê; projeto; orla
		Decreto nº 132/2005.	Institui o Comitê Gestor do Projeto Orla de Itapema/SC - COMGEPRO.	COMGEPRO; comitê; projeto; orla
	Política	Lei Complementar nº 09/2002.	Dispõe sobre a política de conservação e recuperação do meio ambiente.	política municipal; meio ambiente
Navegantes	Política	Lei Orgânica do Município de Navegantes/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Navegantes/SC.	zoneamento; proteção dos recursos naturais
Penha	Política	Lei Orgânica do Município de Penha/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Penha/SC.	pesca submarina; zoneamento
Porto Belo	Gestão	Decreto nº 1.033/2012.	Nomeia o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Porto Belo/SC.	comitê; projeto; orla
	Política	Lei Orgânica do Município de Porto Belo/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Porto Belo/SC.	gerenciamento pesqueiro

Tabela 37 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Biguaçu	Política	Lei Orgânica do Município de Biguaçu/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Biguaçu/SC.	fundo municipal; conservação
		Lei nº 1.032/1995.	Dispõe sobre o uso do solo do perímetro urbano de Biguaçu/SC.	zoneamento; parcelamento; uso do solo;
		Lei nº 2.819/2009.	Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Biguaçu/SC - PMGCB.	PMGCB; plano municipal; gerenciamento costeiro
Florianópolis	Gestão	Decreto nº 4.768/2007.	Institui o Conselho Municipal para promoção do ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros do município de Florianópolis/SC.	conselho; atribuições; competência
		Decreto nº 4.769/2007.	Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal para promoção do ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros do Município de Florianópolis/SC.	conselho; atribuições; competência
	Política	Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Florianópolis/SC.	zoneamento; proteção dos recursos naturais
		Lei nº 7.975/2009.	Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Florianópolis/SC.	plano municipal; gerenciamento costeiro
		Lei Complementar nº 482/2014.	Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Florianópolis/SC.	plano diretor; gerenciamento costeiro
	Palhoça	Política	Lei Orgânica do Município de Palhoça/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Palhoça/SC.
São José	Política	Lei Orgânica do Município de São José/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira de São José/SC.	infraestrutura; orla marítima; poluição; resíduos

(continua)

Tabela 37 (conclusão)

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Tijucas	Política	Lei nº 1.908/2004.	Cria o zoneamento costeiro para a carcinicultura no Município de Tijucas/SC.	zoneamento; parcelamento; uso do solo;
		Lei Complementar nº 05/2010.	Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Tijucas/SC.	plano diretor; gerenciamento costeiro
		Lei Orgânica do Município de Tijucas/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Tijucas/SC.	gerenciamento pesqueiro; uso e ocupação do solo; fundo municipal

Tabela 38 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Garopaba	Gestão	Lei nº 381/91.	Cria o setor de Meteorologia e Oceanologia Costeira na Divisão Municipal de Turismo, de Garopaba/SC.	setor; atribuições; competência
Imaruí	Política	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imaruí/SC.	educação ambiental; manejo
Imbituba			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imbituba/SC.	zoneamento; proteção dos recursos naturais; áreas de especial interesse ambiental e social
Jaguaruna		Lei Complementar nº 04/2014.	Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jaguaruna/SC.	plano diretor; gerenciamento costeiro
		Lei Orgânica do Município de Jaguaruna/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira Município de Jaguaruna/SC.	plano diretor; orla marítima
Laguna		Lei Complementar nº 268/2013.	Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Laguna/SC.	plano diretor; gerenciamento costeiro
		Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna/SC.	zoneamento; proteção dos recursos naturais
Paulo Lopes			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Paulo Lopes/SC.	zoneamento; proteção dos recursos naturais

Tabela 39 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Município	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Içara	Política	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Içara/SC.	orla marítima; infraestrutura; educação ambiental
Balneário Rincão			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Balneário Rincão/SC.	orla marítima
Sombrio		Lei nº 1.864/2010.	Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Sombrio/SC.	zoneamento; parcelamento; uso do solo;

Tabela 40 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Cultura	Lei Estadual de SC nº 14.558/2008.	Institui o Dia Estadual de Limpeza das Praias.	comemoração; dia	Estadual
Política	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	plano estadual; gerenciamento costeiro	Estadual
	Lei Estadual de SC nº 13.553/2005.	Institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro.	plano estadual; gerenciamento costeiro	
	Lei Estadual de SC nº 14.465/2008.	Altera o art. 4º, da Lei nº 13.553/2005, que institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro.	plano estadual; gerenciamento costeiro	
	Lei Estadual de SC nº 14.736/2009.	Altera a redação do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 13.553/2005, que institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro.	plano estadual; gerenciamento costeiro	

Tabela 41 - Decretos estaduais de Santa Catarina com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Gestão	Decreto Estadual de SC nº 1.591/2008.	Constitui o Comitê Gestor Integrado para o Planejamento Territorial da Região Costeira.	comitê gestor; planejamento territorial; costeiro	Estadual
Política	Decreto Estadual de SC nº 5.010/2006.	Regulamenta a Lei nº 13.553/2005, que institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro.	plano estadual; gerenciamento costeiro	

Tabela 42 - Legislações federais com reflexo no gerenciamento costeiro. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Política	Lei nº 6.938/1981.	31/08/81	02/09/81	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.	política nacional; definições de meio ambiente e recursos ambientais; atribuições do CONAMA	Nacional
	Lei nº 7.661/1988.	16/05/88	18/05/88	Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, como parte integrante da Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM e, da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA.	PNGC; PNRM; PNMA; plano nacional; gerenciamento costeiro; faixa marítima; praias; bens públicos de uso comum; acesso livre; monitoramento; Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA	
	Lei nº 7.804/1989.	18/07/89	04/01/90	Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.	política nacional; definições de meio ambiente e recursos ambientais; atribuições do CONAMA; atribuições do IBAMA	

(continua)

Tabela 42 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
	Decreto nº 5.300/2004.	07/12/04	08/12/04	Regulamenta a Lei nº 7.661/1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima.	PNGC; plano nacional; plano de intervenção; gerenciamento costeiro; definição de linhas de base, milha náutica, região estuarina-lagunar, preamar; definição e limites da orla marítima; zona costeira; faixa marítima; atribuições do MMA, do IBAMA, Poder Público Estadual, Poder Público Municipal	Nacional
Gestão	Decreto nº 1.540/1995.	27/06/95	28/06/95	Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Grupo de Coordenação incumbido da atualização do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC.	PNGC; grupo de coordenação; plano nacional; gerenciamento costeiro	Nacional
	Decreto nº 4.281/2002.	25/06/02	26/06/02	Regulamenta a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.	política nacional; educação ambiental; entidades	
	Decreto nº 96.660/88.	06/09/88	09/09/88	Dispõe sobre o Grupo de Coordenação incumbido de elaborar e atualizar o PNGC e as normas para sua implementação.	PNGC; grupo de coordenação; plano nacional; gerenciamento costeiro	

(continua)

Tabela 42 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data publicação da D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
	Decreto nº 97.686/1989.	25/04/89	26/04/89	Altera o artigo 1º, do Decreto nº 96.660/1988, que dispõe sobre o Grupo de Coordenação incumbido de elaborar e atualizar o PNGC.		
	Decreto nº 99.213/1990.	18/04/90	19/04/90	Altera o artigo 1º, do Decreto nº 96.660/1988, que dispõe sobre o Grupo de Coordenação incumbido de elaborar e atualizar o PNGC.		
	Decreto nº 99.731/1990.	25/11/90	27/11/90	Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Grupo de Coordenação incumbido da atualização do PNGC.		

Tabela 43 - Legislações dos municípios da região Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Barra Velha	Habitação	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Barra Velha/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Joinville			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Joinville/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais; projetos comunitários e associativos de construção de habitação
São Francisco do Sul			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de São Francisco do Sul/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Balneário Barra do Sul			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Balneário Barra do Sul/SC.	programas de construção de moradias; projetos comunitários e associativos de construção de habitação; fundo municipal de terras para projetos de assentamentos agrários e urbanos; promoção de moradias populares
Araquari	Regularização Fundiária	Lei Orgânica do Município de Araquari/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Araquari/SC.	terras devolutas; assentamentos agrários e urbanos; moradias populares

Tabela 44 - Legislações dos municípios da região Centro-Norte do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Balneário Camboriú	Habitação	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Balneário Camboriú/SC.	normas de edificação, de loteamento
Itajaí			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Itajaí/SC.	programas de construção de moradias; assentamentos da população de baixa renda; terras públicas não utilizadas ou subutilizadas
Balneário Piçarras			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Balneário Piçarras/SC.	programas habitacionais pelo sistema mutirão e auto construção
Navegantes			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Navegantes/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais; regularização fundiária e titulação das áreas faveladas de baixa renda
Itapema			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Itapema/SC.	programas de construção de moradia e habitacionais
Penha			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Penha/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Porto Belo			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Porto Belo/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais

Tabela 45 - Legislações dos municípios da região Central do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
São José	Habitação	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de São José/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Palhoça			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Palhoça/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Tijucas			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Tijucas/SC.	construção de moradias populares em regime de mutirão; programas de construção de moradias e habitacionais
Biguaçu	Regularização Fundiária	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Biguaçu/SC.	estrutura fundiária; programas de revisão do uso e posse da terra; cadastro de terras
Florianópolis			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Florianópolis/SC.	programas de financiamento de terras, com a participação dos trabalhadores, cooperativas e outras formas de associativismo rural

Tabela 46 - Legislações dos municípios da região Centro-Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Imaruí	Habitação	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imaruí/SC.	programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais
Paulo Lopes			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Paulo Lopes/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Jaguaruna			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Jaguaruna/SC.	programas de construção de moradias populares; assentamentos urbanos de população de baixa renda, obedecidas as diretrizes fixadas no Plano Diretor
Imbituba			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Imbituba/SC.	planos, programas, projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos; programas de construção de moradias e habitacionais;
Garopaba			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Garopaba/SC.	programas de construção de moradias e habitacionais
Pescaria Brava			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Pescaria Brava/SC.	programas de construção de moradias populares
Laguna	Regularização Fundiária	Lei Orgânica do Município de Laguna/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Laguna/SC.	assentamentos da população de baixa renda; programas de construção de moradias e habitacionais

Tabela 47 - Legislações dos municípios da região Sul do litoral de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, classificadas em categorias e com descrição do respectivo assunto normatizado.

Municípios	Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto
Araranguá	Habitação	Leis Orgânicas dos Municípios.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Araranguá/SC.	construção de moradias; cooperativas para o fomento para construção de moradias
Balneário Rincão			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Rincão/SC.	programas de financiamento de terras, com a participação dos trabalhadores, cooperativas e outras formas de associativismo rural; construção de moradias populares; programas habitacionais
Balneário Arroio do Silva			Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Arroio do Silva/SC.	programas de construção de moradias populares
Içara	Regularização Fundiária	Lei Orgânica do Município de Içara/SC.	Dispõe sobre a autonomia política, legislativa, administrativa, financeira do Município de Içara/SC.	Lagoa do Faxinal (proibida aquisição de terra); programas de revisão do uso e posse da terra; assentamentos de agricultores

Tabela 48 - Leis estaduais de Santa Catarina com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, a descrição do respectivo assunto normatizado e a abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Constituição do Estado de Santa Catarina.	Constituição do Estado de Santa Catarina.	As terras públicas e devolutas se destinarão, de acordo com suas condições naturais e econômicas, à preservação ambiental ou a assentamentos de trabalhadores rurais sem terra, até o limite máximo de vinte e cinco hectares por família. O Estado implementará a regularização fundiária das áreas devolutas de até vinte e cinco hectares, destinando-as aos produtores rurais que nelas residem e as cultivam empregando força de trabalho preponderantemente familiar.	Estadual
	Lei Estadual de SC nº 13.548/2005.	Altera dispositivos da Lei nº 8.542/1992, que autoriza a doação de imóvel no Município de Itapoá/SC.	Fica determinado o prazo de oito anos, a contar de 07/10/2001, para o início dos assentamentos e regularização nesta Lei autorizados, não devendo o seu término ultrapassar três anos, sob pena de reversão da gleba ao Estado.	
	Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.	Código Estadual do Meio Ambiente.	O Programa de Regularização Ambiental (PRA) é o instrumento destinado à regularização de imóveis com áreas rurais consolidadas. Até o término do prazo de adesão ao PRA, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas consolidadas de imóveis rurais, as quais deverão ser informadas no CAR, para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água, quando assim definido pelo órgão estadual competente. Durante o período a que se refere o caput deste artigo, poderá ser realizada a substituição das atividades desenvolvidas em áreas rurais consolidadas por outras atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo vedada a conversão de novas áreas de vegetação nativa para uso alternativo do solo nestes locais.	

Tabela 49 - Legislações federais com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Aquicultura	Decreto nº 4.895/2003.	25/11/03	16/11/03	Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	Nacional
Comunidades Tradicionais	Decreto de 13/07/2006.	13/07/06	14/07/06	Altera a denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais.	Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Nacional
	Decreto nº 4.887/2003.	20/11/03	21/11/03	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	comunidades quilombolas	
	Decreto nº 6.040/2007.	07/02/07	08/02/07	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.	comunidades tradicionais; territórios tradicionais; desenvolvimento sustentável; Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT	

(continua)

Tabela 49 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Desapropriação	Lei nº 4.132/1962.	10/09/62	07/11/62	Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.	desapropriação; interesse social	Nacional
Habitação	Lei nº 11.124/2005.	16/06/05	17/06/05	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.	habitação; fundo; conselho gestor	Nacional
	Lei nº 11.977/2009.	07/06/09	08/07/09	Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.	incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais	
Política	Lei nº 10.257/2001.	10/07/01	17/07/01	Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana.	regularização fundiária; população carente ou de baixa renda	Nacional
	Lei nº 4.504/1964.	30/11/64	06/04/65	Dispõe sobre o Estatuto da Terra.	reforma agrária; política agrícola; conservação dos recursos naturais; política de desenvolvimento rural	
Regularização Fundiária	Lei nº 11.481/2007.	31/05/07	31/05/07	Prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União.	regularização fundiária; áreas urbanas; população carente ou de baixa renda; assentamento; outorga de título de forma individual ou coletiva	Nacional

(continua)

Tabela 49 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Regularização Fundiária	Lei nº 9.636/1998.	15/05/98	18/05/98	Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.	regularização fundiária; alienação; bens imóveis da União	Nacional
	Lei nº 9.636/1998.	15/05/98	18/05/98	Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.	regularização fundiária; população carente ou de baixa renda; assentamento	
Terrenos de Marinha	Decreto nº 4.105/1868.	22/02/1868	Não consta datum	Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos accrescidos natural ou artificialmente.	terrenos de marinha; servidão pública; margens dos rios navegáveis; limites do domínio marítimo; limites do domínio fluvial	Nacional
	Decreto-Lei nº 2.490/1940.	16/08/40	Não consta datum	Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha.	terrenos de marinha; aforamento	
	Decreto-Lei nº 3.438/1941.	17/07/41	31/12/41	Esclarece e amplia o Decreto-Lei nº 2.490/1940.	terrenos de marinha; costa marítima; margens dos rios e lagoas	
	Decreto-Lei nº 4.12/1942.	21/02/42	Não consta datum	Dispõe sobre os terrenos de marinha.	terrenos de marinha; linha do preamar	
Unidades de Conservação - UCs	Lei nº 9.985/2000.	18/07/00	19/07/00	Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.	Ucs; unidades de conservação grupo de proteção Integral; regularização fundiária	Nacional

Tabela 50 - Portarias e Instruções Normativas federais com reflexo na regularização fundiária. As informações referem-se aos atos normativos e suas ementas, datas dos respectivos atos, sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, classificadas em categorias, com descrição dos assuntos normatizados e abrangência territorial.

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Aquicultura	Instrução Normativa Interministerial SEAP/SPU nº 01/2007.	10/10/07	11/10/07	Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP-PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	Nacional
	Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA/MPOG/SPU/IBAMA/CM/ANA nº 06/2004.	31/05/04	Não consta datum	Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	
	Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/SPU nº 01/2007.	10/10/07	Não consta datum	Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP-PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	
	Portaria SPU nº 327/2007.	28/09/07	Não consta datum	A Secretaria do Patrimônio da União poderá autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à SEAP-PR para fins de aquicultura.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	

(continua)

Tabela 50 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
	Portaria SPU nº 404/2012.	28/12/12	Não consta datum	Estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União, enquadrando e classificando as estruturas náuticas em espaço físico em águas públicas de domínio da União, tais como lagos, rios, correntes d'água e mar territorial, até o limite de 12 milhas marítimas a partir da costa.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	
	Portaria SPU nº 404/2012.	28/12/12	Não consta datum	Estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.	aquicultura; autorização de uso; espaço físico; corpos d'água de domínio da União	
Gestão	Portaria Conjunta MPOG/SPU/IBAMA/ICMBio nº 255/2014.	30/09/14	01/10/14	Instituir o Grupo de Trabalho denominado "GT-Litoral/SC", com o objetivo de elaborar estudos técnicos visando a subsidiar a atuação administrativa da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina - SPU/SC, em especial no que se refere à regularidade de uso e ocupação de áreas da União no litoral catarinense.	GT; uso e ocupação de áreas litorâneas; SC	Nacional

(continua)

Tabela 50 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Comunidades Tradicionais	Instrução Normativa INCRA nº 57/2009.	20/10/89	Não consta datum	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887/2003.	comunidades quilombolas; demarcação de terras	Nacional
	Portaria Interministerial MPOG/MDA nº 210/2014.	13/06/14	Não consta datum	Competência ao MDA para outorgar a beneficiários de projetos federais de assentamento de reforma agrária e a grupos remanescentes das comunidades dos quilombos a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU ou a transferência do domínio pleno de terrenos rurais da União, contemplados nos incisos I, III, IV e VII do art. 20 da Constituição Federal, que estejam sob gestão exclusiva da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SPU/MP.	comunidades quilombolas	

(continua)

Tabela 50 (continuação)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
	Portaria SPU nº 89/2010.	15/04/10	16/04/10	Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, a ser conferida em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União.	comunidades tradicionais	
Terrenos de Marinha	Instrução Normativa SPU nº 02/2001.	12/03/01	05/04/01	Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.	terrenos de marinha; linha preamar	Nacional
	Instrução Normativa SPU nº 02/2014.	18/12/14	19/12/14	Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social.	terrenos de marinha; destinação de imóveis; regularização fundiária	
	Orientação Normativa GEADE-SPU nº 002/2001.	12/03/01	Não consta datum	Disciplina a demarcação de terrenos de marinha e seus acrescidos.	terrenos de marinha; demarcação	
	Portaria SPU nº 162/2001.	21/09/01	Não consta datum	Aprova Orientação Normativa denominar-se-á "ON-GEADE-002".	terrenos de marinha; demarcação	

(continua)

Tabela 50 (conclusão)

Categoria	Ato Normativo	Data do Ato Normativo	Data da Publicação no D.O.U.	Ementa	Assunto	Abrangência
Unidades de Conservação - UCs	Instrução Normativa IBAMA nº 02/1998.	16/10/98	Não consta datum	Estabelece e uniformiza o procedimento administrativo acerca do processo de Identificação, Criação e Regularização Fundiária de Unidades de Conservação e revoga a Instrução Normativa IBAMA nº 51/1994.	Unidades de Conservação -Ucs; regularização fundiária	Nacional
	Portaria Interministerial MPOG/MMA nº 37/2014.	03/02/14	Não consta datum	Parâmetros para fixação do valor da cessão de uso onerosa da área afetada pelo empreendimento, a ser cobrado do concessionário, permissionário ou autorizado responsável pela distribuição ou transmissão de energia elétrica em unidades de conservação federais de uso sustentável.	Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federal	
	Portaria Interministerial MPOG/MMA nº 436/2009.	02/12/09	Não consta datum	Das áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínio públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.	Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federal	

Tabela 51 - Dados cadastrais das entidades representativas nos municípios do litoral de Santa Catarina, abrangendo instituições de pesquisa, gestão e fomento, e entidades de representação de classe em nível estadual, regional e municipal. O cadastro inclui a denominação da entidade, data de fundação, endereço, contato telefônico, número de municípios atendidos pelas entidades (Num. Municípios), número de associados (Num. Associados), número de pescadores (Num. Pescadores) e número de aquicultores (Num. Aquicultores); informados por representantes ou funcionários das respectivas entidades.

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Norte	Araquari	Prefeitura Municipal de Araquari	-	Rua Coronel Almeida, 60 - Bairro Centro	(47) 34477728	1	-	120	-
		Colônia de Pescadores Z-31	01/01/1996	Estrada Geral, 7264 - Bairro Barra do Itapocu	(47) 34522323	2	110	114	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Araquari	-	Rua Coronel Almeida, 60 - Bairro Centro	(47) 34611536	1	-	120	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Araquari	-	Rua Coronel Almeida, 60 - Bairro Centro	(47) 34477754	1	-	123	-
	Bal. Barra do Sul	Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	-	Av. Amandio Cabral, 491 - Bairro Centro	(47) 34481043	1	-	800	-
		Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Balneário Barra do Sul	-	Rua Amandio Cabral - Bairro Centro	(47) 34481043	1	960	500	-
		Colônia de Pescadores Z-03	12/07/1986	Rua Amandio Cabral, 62 - Bairro Centro	(47) 33482406	4	-	1.630	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Norte	Bal. Barra do Sul	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Balneário Barra do Sul		Rua Amandio Cabral - Bairro Centro	(47) 33483513	1	-	500	-
		Associação das Mulheres Trabalhadoras da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul	01/01/2007	Rua Amandio Cabral, 1147, sl 11 - Bairro Centro		1	40	-	-
	Barra Velha	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Barra Velha		Av. Governador Celso Ramos - Bairro Centro	(47) 34467719	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-04		Av. Santa Catarina - Bairro: Centro	(47) 34563730	1	151	151	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Barra Velha		Av. Governador Celso Ramos - Bairro Centro		1	131	92	-
		Prefeitura Municipal de Barra Velha	07/12/1961	Av. Governador Celso Ramos, 200 - Bairro Centro	(47) 33467707	1	-	-	-
	Garuva	Prefeitura Municipal de Garuva	20/12/1963	Av. Celso Ramos, 1614 - Bairro Centro	(47) 34458227	1	-	30	-
		Colônia de Pescadores Z-30		Estrada Geral, s/n - Bairro Barrancos	(47) 91571906	3	150	70	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Norte	Garuva	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Garuva	-	Av. Celso Ramos, 1614 - Bairro Centro	(47) 34311421	-	-	-	-
	Itapoá	Associação de Pescadores Profissionais Artesanais da Figueira e do Pontal	-	Rua 3070, s/n - Bairro Pontal da Figueira	-	1	140	70	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Itapoá	-	Av. Brasil, 1771 - Bairro Centro	-	1	-	1.020	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Itapoá	-	Rua Mariana Michels Borges, 201 - Bairro Itapema do Norte	(47) 34436462	-	-	-	-
		Associação das Curtidoras da Pele de Peixe de Itapoá	01/01/2010	Rua do Agreste, 56 - Bairro Pontal	(47) 34432014	1	12	4	-
		Colônia de Pescadores Z-01	20/04/1966	Av. Bento Francisco, 166 - Bairro Itapema do Norte		1	600	320	-
		Prefeitura Municipal de Itapoá	-	Rua Mariana Michels Borges, 201 - Bairro Itapema do Norte	(47) 34438800	-	-	-	-
	Joinville	Prefeitura Municipal de Joinville	-	Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Centro	(47) 34313211	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-32	01/01/1999	Av. Kurt Meinert, 69 - Bairro Paranaguamirim	(47) 99715019	1	190	190	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Norte	Joinville	Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - Escritório de Joinville	11/11/1991	Rua Antonio Gonçalves - Bairro Espinheiros	(47) 34265773	5	800	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Joinville	-	Rodovia SC 418, km 0 - Bairro Pirabeiraba	(47) 34611520	1	1.350	1.300	-
	São Francisco do Sul	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de São Francisco do Sul	-	Rua Rafael Pardini, 264 - Bairro Centro	(47) 34811111	1	-	450	-
		Colônia de Pescadores Z-02	-	Rua Rafael Pardini, 270 - Bairro Centro	(47) 34441714	1	1.300	984	-
		Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	-	Praça Getulio Vargas - Bairro Centro	(47) 34712200		-	-	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de São Francisco do Sul	-	Rua Barão do Rio Branco, 217 - Bairro Centro	(47) 34712292	1	-	1.300	50
Centro - Norte	Bal. Camboriú	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	01/01/1964	Rua Dinamarca, 320 - Bairro Centro	(47) 32677000	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-07	01/01/1925	Rua José Francisco Vitor, 40 - Bairro Barra	(47) 33618560	3	353	435	2
	Bal. Piçarras	Colônia de Pescadores Z-26	01/01/1998	Rua Maria Macedo Martins - Bairro Nossa Senhora da Paz	(47) 33471709	3	337	120	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro - Norte	Bal. Piçarras	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras	14/12/1963	Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, 68 - Bairro Centro	(47) 33474747	1	-	-	-
		Departamento de Agricultura e Pesca de Balneário Piçarras	18/08/1966	Estrada Geral - Bairro Morro Alto	(47) 33451045	1	100	600	-
	Bombinhas	Prefeitura Municipal de Bombinhas	15/03/1992	Rua Baleia Jubarte, 328 - Bairro José Amândio	(47) 33939500	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-22	17/01/1995	Rua Rio Guarani, s/n - Bairro Zimbros	(47) 33933888	1	300	200	-
		Secretaria de Pesca e Aquicultura de Bombinhas	-	Rua Rio Nilo, 652 - Bairro Zimbros	(47) 33933650	1	365	600	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Bombinhas	15/03/1992	Av. Rio Tapajós, 250 - Bairro Zimbros	(47) 33986385	1	-	500	120
		Associação de Maricultores de Bombinhas	-	Bairro Canto Grande	-	-	-	-	-
	Camboriú	Prefeitura Municipal de Camboriú	05/04/1884	Rua Getúlio Vargas, 77 - Bairro Centro	(47) 33659500	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Camboriú	-	Rua João da Costa, s/n - Bairro João da Costa	(47) 33651319	1	-	-	-
		Secretaria de Agricultura de Camboriú	-	Rua José Francisco Bernardes, 258 - Bairro Centro	(47) 33650707	1	-	-	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Norte	Itajaí	Sindicato dos Armadores e das Indústrias de Pesca de Itajaí e Região	28/04/1980	Rua Lauro Muller, 386 - Bairro Centro	(47) 32476700	2	288	-	-
		Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí	18/06/2004	Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente	(47) 34048000	10	-	-	-
		Prefeitura Municipal de Itajaí	15/06/1860	Rua Alberto Werner, 100 - Bairro Vila Operária	(47) 33416150	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores de Itajaí	01/01/2010	Rua Deputado Francisco Evaristo Canziani, 643 - Bairro Cabeçadas	(47) 33487115	1	21	-	-
		Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura de Itajaí	16/12/2004	Rua Lauro Muller, 236 - Bairro Centro	(47) 33442308	1	30	150	-
		Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Santa Catarina - Escritório de Itajaí	-	Rua Hélio Douat de Menezes, 115 - Bairro: São João	(47) 33484833	-	-	-	-
	Itapema	Departamento de Agricultura e Pesca de Itapema	-	Rua 902, 155 - Bairro Sertãozinho	(47) 32671594	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-19	16/06/1985	Rua 109 B, 43 - Bairro Canto da Praia	(47) 33682388	1	150	60	2
		Prefeitura Municipal de Itapema	28/12/1979	Av. Nereu Ramos, 134 - Bairro Centro	(47) 32688003	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Itapema	01/01/1983	Rua 155, 401, B: Centro	(47) 33986420	1	-	-	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Norte	Navegantes	Prefeitura Municipal de Navegantes	01/01/1962	Rua João Emílio, 100 - Bairro São Pedro	(47) 33194058	1	-	-	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Navegantes	-	Rua João Emílio, 362 - Bairro Centro	(47) 33421246	4	-	99	-
		Sindicato dos trabalhadores das Indústrias de Pesca de Itajaí - Escritório Navegantes	01/01/2003	Rua Orlando Ferreira, 740 - Bairro Centro	(47) 33190996	4	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-06	11/11/1929	Av. João Sacavem, 367 - Bairro Centro	(47) 33192824	2	180	80	-
	Penha	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Penha	01/01/1991	Rua Manoel Henrique de Assis, 214 - Bairro Centro	(47) 33453256	1	-	300	-
		Prefeitura Municipal de Penha	19/06/1958	Av. Nereu Ramos, 190 - Bairro Centro	(47) 33450200	2	-	-	-
		Colônia de Pescadores da Armação do Itapocorói Z-05	01/01/1974	Av. São João, 140 - Bairro Armação	(47) 33458236	3	383	-	-
		Secretaria de Pesca e Agricultura de Penha	-	Rua Manoel Henrique de Assis, 214 - Bairro Centro	(47) 33453256	1	-	250	-
	Porto Belo	Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo	-	Rua Manoel Felipe da Silva, 25 - Bairro Centro		1	13	11	-
		Secretaria de Pesca e Agricultura de Porto Belo	-	Rua Irineu José Moreira, 337 - Bairro Centro	(47) 92233327	1	-	330	-
		Colônia de Pescadores Z-08	01/06/1964	Alameda Nena Trevisan, 71 - Bairro Centro	(47) 33699029	4	3.000	478	4

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Norte	Porto Belo	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Porto Belo	-	Rua Irineu José Moreira, 337 - Bairro Centro	(47) 33986233	1	1.750	300	-
		Prefeitura Municipal de Porto Belo	13/10/1832	Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Bairro Centro	(47) 33694111	1	-	-	-
Central	Biguaçu	Secretaria de Pesca de Biguaçu	01/01/2009	Rua Lucio Born, 12, 2º andar - Bairro Centro	(48) 32432073	3	-	165	-
		Prefeitura Municipal de Biguaçu	01/01/1894	Praça Nereu Ramos, B: Centro	(48) 32798000	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-23	23/02/1995	Rua João Born, 190, B: Centro	(48) 32431234	3	-	233	-
		Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Aquicultura de Biguaçu	-	Rua Lucio Born, 12, B: Centro	(48) 32433118	1	41	41	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Biguaçu	01/01/2004	Rua Lucio Born, 12, 2º andar, sl 107, B: Centro	(48) 36655584	1	-	390	-
	Florianópolis	Prefeitura Municipal de Florianópolis	01/01/1823	Rua Conselheiro Mafra, 656, B: Centro	(48) 32515900	-	-	-	-
		Associação dos Pescadores do Saco dos Limões	14/08/1996	Rua Jeronimo José Dias, 711, B: Saco dos Limões	-	1	-	20	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Central	Florianópolis	Sindicato da Indústria da Pesca dos Armadores e da Aquicultura da Grande Florianópolis e Sul Catarinense - Escritório de Florianópolis	01/01/1969	Rua Almirante Lucas Boiteux, 40, sl 302 - Bairro Estreito	(48) 30246902	-	-	-	-
		Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - Escritório de Florianópolis	31/12/1973	Rua Felipe Shmidt, 413. Ed. Jakeline I, 3º Andar, sla 200 - Bairro Centro	(48) 32223873	-	-	-	-
		Secretaria de Pesca e Maricultura de Florianópolis	01/01/2013	Rua Tenente Siqueira, 60 - Bairro Centro	(48) 88025151	-	-	-	-
		Associação Catarinense de Maricultura de Florianópolis	-	Av. Marinheiro Max Schramm, 3437 - Bairro Jardim Atlântico	-	-	-	-	-
		Associação de Pescadores da Ponta do Leal	04/02/2004	Rua Quinze de Novembro - Bairro Estreito	-	1	60	20	-
		Associação de Pescadores da Ponta do Coral	20/11/1998	Rodovia SC 401 - Bairro Agrônômica	(48) 91474828	1	48	5	-
		Associação Pescadores Artesanais da Praia de Armação	01/01/1993	Av. Antônio Borges dos Santos - Bairro: Armação	(48) 84422212	1	100	70	-
		Colônia de Pescadores Z-11	01/01/1922	Rua Presidente Coutinho, 69 - Bairro Centro	(48) 30281557	1	-	1.033	-
		Centro de Desenvolvimento em Aquicultura e Pesca - Escritório de Florianópolis	01/01/2003	Rodovia Admar Gonzaga, 1188 - Bairro Itacorubi	(48) 36655053	-	-	-	-
		Associação de Pescadores do Canto Sul da Praia dos Ingleses	01/01/2002	Canto Sul da Praia dos Ingleses - Bairro Ingleses	(48) 96229513	1	-	-	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Central	Florianópolis	Associação Pescadores do Pântano do Sul	01/01/2001	Rua da Praia, 46 - Bairro Pântano do Sul	(48) 33892134	1	60	60	-
		Associação Catarinense de Aquicultura - Escritório de Florianópolis	20/09/1985	Rodovia Ademar Gonzaga, 1486 - Bairro Itacorubi	(48) 32372826	1	6	-	-
		Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Escritório de Florianópolis	28/08/2007	Rodovia Jornalista Sirostske Sobrinho, Km 2 - Bairro Jurêre	-	1	-	-	-
		Associação de Pescadores Artesanais da Tapera	01/01/2002	Bairro Tapera	(48) 91482940	1	50	20	-
		Reserva Biológica Marinha do Arvoredo	12/03/1990	Rodovia Mauricio Sirotsky Sobrinho, km 2 - Bairro Jurêre	(48) 33694231	-	-	-	-
		Associação dos Maricultores e Pescadores da Cachoeira do Bom Jesus	01/01/1987	Serv. Gabriel, 78 - Bairro Cachoeira do Bom Jesus	(48) 96636133	1	30	30	30
		Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca - Gerência de Pesca e Aquicultura - Escritório de Florianópolis	27/10/1952	Rodovia Admar Gonzaga, 1486 - Bairro Itacorubi	(48) 32398045	6	3.670	2.007	-
	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Florianópolis	20/11/1991	Rodovia Admar Gonzaga, 1347 - Bairro Itacorubi	(48) 36655053	-	-	-	-	
Gov. Celso Ramos	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01/01/1967	Praça Seis de Novembro - Bairro Ganchos do Meio	(48) 32620131	1	-	-	-	

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Central	Gov. Celso Ramos	Secretaria de Desenvolvimento da Pesca, Maricultura e Agricultura de Governador Celso Ramos	01/01/2005	Rua Canal da Olaria, 625 - Bairro Ganchos do Meio	(48) 32621887	1	-	138	-
		Sindicato dos Pescadores de Santa Catarina - Escritório de Governador Celso Ramos	-	Estrada do Canto dos Ganchos, 117 - Bairro Canto dos Ganchos	(48) 32621648	-	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-10	01/10/1920	Rua da Praia, 53 - Bairro Canto dos Ganchos	(48) 32621556	1	-	450	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Governador Celso Ramos	01/01/1974	Rua Canal da Olaria, 120 - Bairro Ganchos do Meio	(48) 36654384	1	-	670	-
	Palhoça	Prefeitura Municipal de Palhoça	01/01/1894	Rua Hilza Terezinha Pagani, 289 - Bairro Passa Vinte	(48) 32791700	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-15	-	Rua Aderbal Ramos da Silva, 623 - Bairro Pinheira	(48) 32831230	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Palhoça	-	Rua Hilza Terezinha Pagani, 289 - Bairro Passa Vinte	(48) 36656414	1	-	-	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Palhoça	01/01/1993	Rua Hilza Terezinha Pagani, 289 - Bairro Passa Vinte	(48) 32791832	1	-	200	-
		Associação de Pescadores da Guarda - Palhoça	01/01/2002	Rua Maria Candida dos Santos - Bairro Guarda do Embaú	(48) 32832844	1	27	45	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Central	São José	Colônia de Pescadores Z-28	01/01/2007	Rodovia BR 101, km 199, s/n - Bairro Serraria	(48) 32587761	7	336	200	-
		Prefeitura Municipal de São José	01/01/1833	Av. Acioni Souza Filho, 403 - Bairro Centro	(48) 33810000	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de São José	-	Rua Francisco P. Machado, CEASA - Bairro Barreiros	(48) 32460957	1	-	-	-
		Sindicato Rural de São José	01/01/1968	Rua Francisco Pedro Machado, s/n - Bairro Barreiros	(48) 33466099	1	15	-	-
		Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Escritório de São José	-	Rua Francisco Pedro Machado, 333 - Bairro Barreiros	(48) 32580115	5	-	-	-
	Tijucas	Associação de Pescadores Artesanais de Tijucas	11/11/2003	Rua Mariano Rocha Junior - Bairro Praça	(48) 32630740	3	200	-	-
		Prefeitura Municipal de Tijucas	13/06/1860	Rua Coronel Buchelle, 01 - Bairro Centro	(48) 32638100	2	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Tijucas	01/01/1970	Av. Hercílio Luz, 400 - Bairro Centro	(48) 36655757	2	-	150	-
Colônia de Pescadores Z-25		01/01/1998	Rua Treze de Junho, 28 - Bairro Praça		3	380	260	-	

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Central	Tijucas	Secretária de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas	-	Av. Hercilio luz, 400 - Bairro Centro	(48) 32635366	2	-	350	-
Centro - Sul	Garopaba	Prefeitura Municipal de Garopaba	01/01/1890	Praça Governador Ivo Silveira, 296 - Bairro Centro	(48) 32548100	-	-	-	-
		Associação dos Pescadores Artesanais de Garopaba	01/01/2008	Rua Lauro Muller, 87 - Bairro Centro	(48) 32543950	1	160	160	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Garopaba	01/01/2004	Praça Governador Ivo Silveira - Bairro Centro	(48) 32548178	1	-	-	-
		Associação dos Tarrafeiros da Praia da Barra e Lagoa de Garopaba	01/01/2010	Estrada Geral s/n - Bairro Morro da Encantada	(48) 99413547	2	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Garopaba	01/01/1979	Rua Teonaz Israel, 147 - Bairro Ferraz	(48) 36655618	1	690	236	-
		Colônia de Pescadores Z - 12	01/01/1969	Rua Manoel Álvaro de Araújo, 100 - Bairro Centro	(48) 32544803	2	-	488	-
	Imaruí	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Imaruí	01/01/1968	Rua Capitão Geronimo Luiz de Bitencourt, 309 - Bairro Centro	(48) 36477819	1	-	550	-
		Colônia de Pescadores Z - 17	01/01/1984	Rua Capitão Geronimo Luiz de Bitencourt, 135 - Bairro Centro	(48) 36431020	1	750	300	-
		Associação dos Pescadores de Ponta Grossa	01/01/1999	Estrada Geral de Ponta Grossa, s/n - Bairro Ponta Grossa	(48) 96146592	1	23	23	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Sul	Imaruí	Prefeitura Municipal de Imaruí	27/08/1890	Rua José Inácio da Rocha 109 - Bairro Centro	(48) 36430161	1	-	-	-
		Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - Escritório de Imaruí	01/01/2008	Rua Manoel Vicente da Rocha - Bairro Centro	(48) 36431438	1	400	400	-
		Coordenação de Pesca e Agricultura de Imaruí	01/01/2004	Rua Gerônimo Bittencourt - Bairro Centro	(48) 36431410	1	-	2.000	-
	Imbituba	Prefeitura Municipal de Imbituba	01/01/1958	Rua Ernani Cotrim, 601 - Bairro Centro	(48) 33558100	2	-	650	1
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Imbituba	01/01/1984	Rua 3 de Outubro, 870 - Bairro Centro	(48) 32477788	1	-	425	-
		Associação dos Pescadores Artesanais Nativos Profissionais e Amadores	15/11/2006	Rua A 14, 69 - Bairro Itapirubá	(48) 99373345	1	55	55	-
		Colônia de Pescadores Z - 13	21/01/1984	Rua 3 de Outubro, 870 - Bairro Centro	(48) 32551045	3	-	1.103	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Imbituba	01/01/1986	Rua Ernani Cotrim, 601 - Bairro Centro	(48) 33558100	1	-	2.000	-
		Associação de Pescadores da Comunidade de Ibiraguera e Garopaba	01/01/2001	Estrada Geral de Ibiraguera, s/n - Bairro Praia do Rosa	(48) 33540301	2	-	-	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Sul	Imbituba	Associação dos Moradores Pescadores Profissionais e Artesanais da Praia do Porto	01/01/2010	Praia do Porto, Canto sul, Comunidade dos Pescadores - Bairro Vila Alvorada	(48) 99098145	1	-	-	-
	Jaguaruna	Prefeitura Municipal de Jaguaruna	20/12/1930	Av. Duque de Caxias, 290 - Bairro Centro	(48) 36240138	-	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Jaguaruna	-	Rua Coronel Severino Duarte, s/n - Bairro Encruzo	(48) 36319372	-	-	-	-
		Secretaria de Agricultura e Pesca de Jaguaruna	01/01/1990	Rua João José Vieira - Bairro Centro	(48) 36240062	1	-	-	-
		Associação de Pescadores Artesanais de Garopaba do Sul	01/01/2000	Rua Juventus, s/n - Bairro Garopaba do Sul	(48) 96646284	-	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z - 21	29/06/1990	Av. Duque de Caxias, 413 - Bairro Centro	(48) 36242135	1	319	597	-
		Associação dos Pescadores da Barra do Camacho	01/01/1996	Rodovia 487 Rua das Figueiras, 64 - Bairro Camacho	(48) 36246051	1	300	280	-
	Laguna	Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais e Amigos da lagoa	01/01/2007	Rua Maestro Bonifácio Gil, 70 - Bairro Magalhães	(48) 96793701	1	16	16	-
		Associação dos Pescadores do Cabo de Santa Marta Grande	01/01/2003	Estrada Geral Farol de Santa Marta, s/n - Bairro Farol de Santa Marta	(48) 98121015	1	150	120	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Sul	Laguna	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Laguna	01/01/1956	Av. Engenheiro Colombo Machado Salles, s/n - Bairro Centro	(48) 99069621	2	-	6.100	-
		Associação Catarinense dos Criadores de Camarão	01/01/2001	Rua Gustavo Richard, 550 sl 1 - Bairro Centro	(48) 99865387	4	-	-	7
		União das Associações de Pescadores da Ilha	01/01/2000	Rua Vereador Euclides Lucio Nascimento - Bairro Passagem da Barra	(48) 99110512	1	770	430	-
		Prefeitura Municipal de Laguna	01/01/1923	Rua Voluntário Carpes, 155 - Bairro Centro	(48) 91029638	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-14	01/01/1923	Rua Voluntário Fermiano, 22 - Bairro Centro	(48) 36440528	2	-	-	-
		Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura de Laguna	01/01/2005	Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Bairro Centro	(48) 99867443	1	-	-	-
		Sindicato dos Pescadores de Laguna	-	Praça Republica Juliana, 167 - Bairro Centro	(48) 99663413	5	-	-	-
		Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - Escritório de Laguna	01/01/2007	Colombo Machado Salles, 139, sl 1 - Bairro Centro	(48) 36441484	1	-	300	300
	Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	01/12/1961	Rua José Pereira da Silva, s/n - Bairro Centro	(48) 32530161	-	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Paulo Lopes	01/01/1974	Rua José Pereira da Silva, 75 - Bairro Centro	(48) 36655636	-	-	-	-

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Sul	Pescaria Brava	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava	01/01/2013	Rodovia SC 437 - Bairro Centro	(48) 36462013				
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Pescaria Brava	01/01/1968	Rodovia SC 437, Km 08 - Bairro Centro	(48) 36462013				
		Secretaria da Agricultura, Pesca, Agropecuária e Turismo de Pescaria Brava	01/01/2013	Rodovia SC 437, Km 08 - Bairro Centro	(48) 36462013	1		1.500	
		Colônia de Pescadores Z - 37		Estrada Geral Pontinha das Laranjeiras, s/n - Bairro Pontinha das Laranjeiras	(48) 36444355	1		1.300	
		Associação dos Pescadores de Pescaria Brava e Barreiros	01/01/2010	Estrada Geral, s/n - Bairro Barreiros	(48) 36463107	1	80	80	
Sul	Araranguá	Prefeitura Municipal de Araranguá	01/01/1978	Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Bairro Centro	(48) 35210900	1			
		Departamento de Agricultura, Pecuária e Pesca de Araranguá	01/01/2013	Rua Virgílio de Queiroz, 200 - Bairro Centro	(48) 35210909	1		345	
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Araranguá	01/01/1968	Rua Porfirio Lopes de Aguiar, 141 - Bairro Cidade Alta	(48) 35290130	1		106	
		Colônia de Pescadores Z-16	01/01/1922	Rua Antonio Lemos Pedroso, Sn, Bairro Ilhas	-	1	223		
	Bal. Arroio do Silva	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva	29/12/1995	Av. Santa Catarina, 1122 - Bairro Centro	(48) 35261445	1			
		Departamento de Agricultura e Pesca de Balneário Arroio do Silva		Av. Barriga Verde, 110 - Bairro Centro	(48) 35260350				

(continua)

Tabela 51 (continuação)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Sul	Bal. Arroio do Silva	Colônia de Pescadores Z-24	04/05/2013	Rua Cid Batista de Carvalho, 209 - Bairro Centro	(48) 35240262	1	498	-	-
		Associação de Pescadores de Balneário Arroio do Silva	28/11/2001	Rua Gonçalves Marques Teixeira, 364 - Bairro Centro	(48) 99003655	2	46	46	-
	Bal. Gaivota	Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota	15/05/2008	Av. Guanabara Bloco C, 452 - Bairro Turismar	(48) 35831408	-	-	-	-
		Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais de Balneário Gaivota	23/05/2011	Av. Beira Mar, 2083 - Bairro Jardim Ultramar	(48) 96606945	1	131	-	-
		Colônia de Pescadores Z-20	10/06/1990	4º Av, 563 - Bairro Jardim Ultramar	(48) 99970699	1	384	-	-
		Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Balneário Gaivota	-	SC 485, 4000 - Bairro Lagoa de Fora	(48) 35831945	1	-	-	-
	Bal. Rincão	Prefeitura Municipal de Balneário Rincão	01/01/2013	Av. Leoberto Leal, 1080 - Bairro Centro	(48) 34684528	1	-	-	-
		Secretaria de Pesca, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Balneário Rincão	01/01/2013	Av. Leoberto Leal - Bairro Centro	(48) 34435793	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-33	01/06/2004	Rua Maracajá, s/n - Bairro Centro	(48) 34681369	2	1.214	-	-
	Içara	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Içara	-	Rua Altamiro Guimarães, 600 - Bairro Centro	(48) 34031150	1	-	-	-
Prefeitura Municipal de Içara		30/12/1961	Praça Presidente João Goulart, 120, B: Centro	(48) 34313500	1	-	-	-	

(continua)

Tabela 51 (conclusão)

Região	Município	Denominação	Fundação	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Sul	Passo de Torres	Prefeitura Municipal de Passo de Torres	26/09/1991	Av. Beira Rio, 20 - Bairro Centro	(48) 35480035	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-18	26/06/1985	Av. Beira Rio, 482 - Bairro Centro	(48) 35480012	1	728	-	-
		Secretaria Municipal de Pesca de Passo de Torres	01/01/2000	Av. Beira Rio, 531 - Bairro Centro	(48) 35480728	1	-	-	-
	Santa Rosa do Sul	Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul	04/01/1988	Rua Ferminio Pedro Raupp - Bairro Centro	(48) 35341113	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Santa Rosa do Sul	-	Rua Alfredo Emerin, 157 - Bairro Centro	(48) 35341168	1	-	-	-
	São João do Sul	Prefeitura Municipal de São João do Sul	01/01/1961	Av. Nereu Ramos, 50 - Bairro Centro	(48) 35390113	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de São João do Sul	-	Av. Nereu Ramos, 370 - Bairro Centro	(48) 35290218	1	-	-	-
		Colônia de Pescadores Z-27	-	Br 101 km 456, Bairro Vila Comceição.	(48)96673778	5	154	-	-
	Sombrio	Prefeitura Municipal de Sombrio	01/01/1954	Av. Nereu Ramos, 861 - Bairro Centro	(48) 35336633	1	-	-	-
		Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Escritório de Sombrio	-	Rua Joaquim Cunha, 11 - Bairro Centro	(48) 35290224	1	-	-	-

Tabela 52 - Dados cadastrais das demais organizações sociais, políticas e territoriais nos municípios do litoral de Santa Catarina, abrangendo entidades instituídas pelos poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada. O cadastro inclui o nome da organização, a denominação do espaço reivindicatório, o nome do setor que instituiu a criação e data de fundação; informados por representantes ou funcionários das respectivas organizações.

Região	Município	Nome	Denominação do espaço reivindicatório	Setor	Fundação
Norte	Garuva	Secretaria Municipal de Estratégias Rurais de Garuva	Secretaria Municipal de Estratégias Rurais	Prefeitura Municipal de Garuva - <i>Poder público</i>	-
	Joinville	Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville	-	Prefeitura Municipal de Joinville - <i>Poder público</i>	-
		Fundação Nacional do Índio - Escritório de Joinville	FUNAI - Coordenação Técnica Local de Joinville/SC	Governo Federal - <i>Poder público</i>	-
Centro - Norte	Itajaí	Centro de Pesquisa e Conservação da biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - Escritório Itajaí	Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - <i>Poder público</i>	27/12/1984
		Programa Brasileiro de Conservação de Tartarugas Marinhas - Escritório Itajaí	Projeto TAMAR	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - <i>Poder público</i>	01/01/2004
	Penha	Universidade do Vale do Itajaí - Centro Experimental de Maricultura - Unidade Penha	Centro Experimental de Maricultura	Universidade do Vale do Itajaí - <i>Privado</i>	01/01/1993
Central	Florianópolis	Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - Escritório de Florianópolis	Federação	<i>Sociedade Civil Organizada</i>	01/01/1921
		Ministério da Pesca e Aquicultura - Escritório de Florianópolis	-	-	29/06/2009
		Federação das Empresas de Aquicultura - Escritório de Florianópolis	-	<i>Privado</i>	20/12/2006

(continua)

Tabela 52 (continuação)

Região	Município	Nome	Denominação do espaço reivindicatório	Setor	Fundação
Central	Florianópolis	Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé	Reserva Extrativista	<i>Sociedade Civil Organizada</i>	01/01/1992
	São José	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José	Prefeitura Municipal de São José - <i>Poder público</i>	
Centro - Sul	Garopaba	Projeto Ambiental Gaia Village		Fundação Gaia - <i>Privado</i>	01/01/1997
		Instituto Federal de Santa Catarina - Unidade de Garopaba		Instituição Federal - <i>Poder público</i>	01/01/2012
	Imbituba	Cooperativa dos Agricultores e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos		Cooperlagos - <i>Privado</i>	01/01/2007
		Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Unidade de Imbituba	Área de Proteção da Baleia Franca	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - <i>Poder público</i>	14/09/2000
	Laguna	Pastoral da Pesca		Diocese de Tubarão - <i>Sociedade Civil Organizada</i>	01/01/1996
		Universidade do Estado de Santa Catarina - Unidade de Laguna	Centro de Educação Superior da Região Sul	Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – <i>Poder público</i>	01/01/2006
		Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Agricultura e Pesca		19ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna - <i>Poder público</i>	01/01/2004
		Cooperativa de Produção do Pescado do Complexo Lagunar		<i>Poder público</i>	28/07/2008
		Terminal Pesqueiro Público de Laguna		Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – <i>Poder público</i>	01/01/1969

(continua)

Tabela 52 (conclusão)

Região	Município	Nome	Denominação do espaço reivindicatório	Setor	Fundação
Centro-Sul	Laguna	Ministério da Pesca e Aquicultura - Escritório de Laguna		<i>Poder público</i>	01/12/2009
Sul	Araranguá	Fundação Ambiental do Município de Araranguá	Fundação do Meio Ambiente de Araranguá	<i>Poder público</i>	30/05/2011
	Santa Rosa do Sul	Casa do Agricultor de Santa Rosa do Sul	Casa do Agricultor	<i>Poder público</i>	01/01/1989
	São João do Sul	Casa do Agricultor de São João do Sul	Casa do Agricultor	<i>Poder público</i>	

Tabela 53 - Dados cadastrais das demais organizações sociais, políticas e territoriais nos municípios do litoral de Santa Catarina, abrangendo entidades instituídas pelo poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada. O cadastro inclui o nome da organização, endereço, contato telefônico, número de municípios atendidos pelas entidades (Num. Municípios), número de associados (Num. Associados), número de pescadores (Num. Pescadores) e número de aquicultores (Num. Aquicultores); informados por representantes ou funcionários das respectivas organizações.

Região	Município	Nome	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Norte	Garuva	Secretaria Municipal de Estratégias Rurais de Garuva	Av. Celso Ramos, 1614 - Bairro Centro	(47) 34458241	1	-	30	-
	Joinville	Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville	Estrada Dona Francisca, s/n - Bairro Pirabeiraba	(47) 97119337	1	-	-	-
		Fundação Nacional do Índio - Escritório de Joinville	Estrada Dona Francisca, s/n - Bairro Pirabeiraba	(47) 34671306	-	-	-	-
Centro - Norte	Itajaí	Centro de Pesquisa e Conservação da biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - Escritório Itajaí	Av. Ministro Victor Konder, 374 - Bairro Centro	(47) 33486058	-	-	-	-
		Programa Brasileiro de Conservação de Tartarugas Marinhas - Escritório Itajaí	Av. Ministro Victor Konder, 374 - Bairro Centro	(47) 33486058	2	-	-	-
	Penha	Universidade do Vale do Itajaí - Centro Experimental de Maricultura - Unidade Penha	Av. Itacolomi, 228 - Bairro Armação	(47) 33458875	1	80	-	80
Central	Florianópolis	Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - Escritório de Florianópolis	Av. Rio Branco, 333 - Bairro Centro	(48) 30281557	1	-	-	-
		Ministério da Pesca e Aquicultura - Escritório de Florianópolis	Rua Martinho Calado, 21 - Bairro Centro	(48) 33332961	-	-	-	-

(continua)

Tabela 53 (continuação)

Região	Município	Nome	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Central	Florianópolis	Federação das Empresas de Aquicultura - Escritório de Florianópolis	Rodovia Baldicero Filomeno, 10180 - Bairro Ribeirão da Ilha	(48) 91018712	-	-	-	-
		Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé	Rua João Câncio Jacques, 1375 – Bairro Costeira do Pirajubaé	(48) 33892746	1	100	100	-
	São José	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José	Av. Acione Souza Filho, 403 – Bairro Centro	(48) 99621981	1	336	220	-
Centro – Sul	Garopaba	Projeto Ambiental Gaia Village	Rodovia SC 434, km 08 – Bairro Encantada	(48) 33540002	1	-	12	-
		Instituto Federal de Santa Catarina – Unidade de Garopaba	Rodovia SC 434, km 11, 11090 – Bairro Campo D’uma	(48) 33540868	-	-	-	-
	Imbituba	Cooperativa dos Agricultores e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos	Rua Santana – Bairro Vila Nova	(48) 32556881	3	-	-	-
		Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Unidade de Imbituba	Av. Santa Catarina – Bairro Paes Leme	(48) 32556710	8	-	-	-
	Laguna	Pastoral da Pesca	Rua Vereador Euclides Lucio Nascimento, 940 – Bairro Passagem da Barras	(48) 99110512	4	-	-	-
		Universidade do Estado de Santa Catarina – Unidade de Laguna	Av. Coronel Fernandes Martins, 270 – Bairro Progresso	(48) 36474190	-	-	-	-
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Agricultura e Pesca		Av. Colombo Machado Salles, s/n – Centro Administrativo Hindemburgo Moreira – Bairro Centro	(48) 36477726	6	-	-	-	

(continua)

Tabela 53 (conclusão)

Região	Município	Nome	Endereço	Telefone	Num. Municípios	Num. Associados	Num. Pescadores	Num. Aquicultores
Centro-Sul	Laguna	Cooperativa de Produção do Pescado do Complexo Lagunar	Rua Marcelina André, 267 - Bairro Barranceira	(48) 84328977	5	-	-	-
		Terminal Pesqueiro Público de Laguna	Av. Getulio Vargas, 728 - Bairro Magalhães	(48) 36440183	4	-	-	-
		Ministério da Pesca e Aquicultura - Escritório de Laguna	Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Bairro Centro	(48) 36442642	16	-	-	-
Sul	Araranguá	Fundação Ambiental do Município de Araranguá	Rua Rui Barbosa, 835 - Bairro Cidade Alta	(48) 39031879	1	-	-	-
	Santa Rosa do Sul	Casa do Agricultor de Santa Rosa do Sul	Rua Alfredo Emerin, 157 - Bairro Centro	(48) 35342699	1	-	-	-
	São João do Sul	Casa do Agricultor de São João do Sul	Av. Nereu Ramos, 534 - Bairro Centro	(48) 35390289	1	-	-	-

Tabela 54 - Caracterização das estruturas de apoio à atividade pesqueira nas localidades dos municípios do litoral de Santa Catarina, classificadas de acordo com as categorias: abastecimento de óleo diesel (AOD); aproveitamento industrial de resíduos (AIR); beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado (BACP); embarque e desembarque (ED); fabricação e comercialização de gelo (FCG); mesa/varal (MV) e reparo e manutenção de embarcação e petrecho (RMEP). Já o tipo de acesso à infraestrutura está classificado em cinco categorias: fluvial (F); lagunar (L); marinho (M); terrestre não pavimentado (TNP) e terrestre pavimentado (TP).

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,367	-48,699	2.493							X	X				X
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,367	-48,698	2.600							X	X				X
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,367	-48,698	2.574							X	X				X
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,383	-48,698	2.753							X	X				X
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,383	-48,698	2.753							X	X				X
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,383	-48,698	2.753							X	X				X
Araquari	Porto 2	Rancho	1	-26,360	-48,710	1.904							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	207							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	207							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	207							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	207							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	207							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	207							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	495							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	495							X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	494							X	X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	494						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	495						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	525						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	525						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	2	-26,368	-48,723	525						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	526						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	526						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	663						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	663						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	672						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	672						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	672						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	2	-26,371	-48,724	231						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,724	231						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,724	231						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,724	231						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,724	207						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,724	207						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,371	-48,725	227						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	636						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,368	-48,723	526						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	620						X	X				X
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	663						X	X				X
Araquari	Porto 2	Ponto	1	-26,367	-48,698	2.620				X				X			X
Araquari	Porto 2	Ponto	1	-26,367	-48,699	2.493				X				X			X
Araquari	Porto 2	Ponto	1	-26,367	-48,698	2.600				X				X			X
Araquari	Porto 2	Ponto	1	-26,383	-48,698	2.753				X				X			X
Araquari	Porto 2	Ponto	1	-26,383	-48,698	2.753				X				X			X
Araquari	Centro	Trapiche	1	-26,368	-48,723	495				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,368	-48,723	495				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,368	-48,723	495				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	227				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	227				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	207				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	207				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	207				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	207				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,371	-48,725	207				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	636				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	636				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	636				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	636				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	663				X				X			X
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	636				X				X			X
Araquari	Centro	Trapiche	1	-26,374	-48,729	663				X				X			X
Araquari	Centro	Trapiche	1	-26,374	-48,729	636				X				X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Araquari	Centro	Peixaria	1	-26,376	-48,720	480			X									X
Araquari	Centro	Salga	1	-26,377	-48,717	743			X									X
Araquari	Centro	Salga	1	-26,379	-48,721	707			X									X
Araquari	Porto dos Alemão	Rancho	1	-26,546	-48,654	20.438			X	X			X	X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Rancho	1	-26,576	-48,673	23.163				X			X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.310							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.310							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,362	-48,716	1.336							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,362	-48,716	1.336							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	2	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.340							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.324							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Araquari	Porto Martins	Rancho	2	-26,363	-48,716	1.310						X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Rancho	1	-26,363	-48,716	1.310						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,373	-48,727	425						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,373	-48,727	425						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,373	-48,727	425						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	584						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	610						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	610						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	610						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	610						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	610						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	610						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	584						X	X			X	
Araquari	Centro	Rancho	1	-26,374	-48,729	584						X	X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Rancho	1	-26,576	-48,668	23.269						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,576	-48,669	23.304						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,574	-48,674	22.928						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,572	-48,674	22.735						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,572	-48,675	22.663						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,575	-48,673	23.060						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,575	-48,673	23.030						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,572	-48,675	22.663						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,560	-48,661	21.750						X	X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Rancho	1	-26,571	-48,689	22.284						X	X			X	
Araquari	Porto Martins	Ponto	1	-26,363	-48,716	1.310				X				X		X	
Araquari	Porto Martins	Ponto	1	-26,363	-48,716	1.340				X				X		X	
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,373	-48,727	425				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Araquari	Centro	Ponto	1	-26,374	-48,729	610				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Ponto	1	-26,575	-48,673	23.060				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Trapiche	1	-26,573	-48,665	23.060				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Trapiche	2	-26,573	-48,665	23.060				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Trapiche	1	-26,576	-48,668	23.300				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Fundeadoiro	2	-26,576	-48,667	23.283				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Ponto	1	-26,576	-48,668	23.276				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,560	-48,661	21.750				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,591	-48,705	24.377				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,571	-48,689	22.284				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Trapiche	1	-26,574	-48,673	22.994				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Trapiche	1	-26,560	-48,661	21.787				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,576	-48,669	23.304				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,572	-48,675	22.663				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,575	-48,673	23.060				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,575	-48,673	23.030				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,574	-48,674	22.928				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,572	-48,674	22.735				X			X			X	
Araquari	Barra do Itapocu	Ponto	1	-26,572	-48,675	22.663				X			X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Salga	1	-26,576	-48,668	23.276			X				X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Câmara Fria	1	-26,576	-48,668	23.276			X				X			X	
Araquari	Porto dos Alemão	Fundeadoiro	1	-26,576	-48,668	23.300				X			X				
Araquari	Porto dos Alemão	Fundeadoiro	1	-26,576	-48,668	23.276				X			X				
Araquari	Porto dos Alemão	Fundeadoiro	1	-26,576	-48,667	23.283				X			X				
Araquari	Barra do Itapocu	Fundeadoiro	1	-26,591	-48,705	24.377				X			X				
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,602	505				X			X	X			X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,603	429				X			X	X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,604	396				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,457	-48,604	371				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,455	-48,601	743				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,600	716				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,459	-48,615	830				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,456	-48,618	1.131				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,456	-48,618	1.140				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,456	-48,618	1.140				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,456	-48,618	1.167				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,456	-48,618	1.167				X			X	X				X
Bal. Barra do Sul	Costeira	Rancho	2	-26,451	-48,621	1.677			X				X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,606	223							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Estaleiro	1	-26,458	-48,607	124							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,459	-48,607	93							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,459	-48,606	89							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,457	-48,600	760							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Estaleiro	1	-26,458	-48,603	443							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Estaleiro	1	-26,458	-48,613	646							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,457	-48,606	261							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,604	373							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,459	-48,606	83							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,457	-48,612	586							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	6	-26,457	-48,612	581							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,459	-48,616	859							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,459	-48,614	725							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,616	953							X	X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Peixaria	1	-26,459	-48,608	144			X		X		X					X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Barra do Sul	Centro	Ponto	1	-26,455	-48,597	1.150				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Ponto	1	-26,455	-48,614	846				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,616	953				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,602	505				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,602	505				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	480				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	480				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	454				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	454				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	454				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,603	419				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	419				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,603	419				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,604	396				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,604	396				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,604	396				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,604	396				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,604	373				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,604	373				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,604	392				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Ponto	1	-26,458	-48,604	396				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,604	371				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,604	371				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,604	351				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,605	380				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,606	223				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,606	223				X				X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,607	187				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,607	93				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,607	93				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,607	93				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,607	93				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,607	62				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,607	68				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	2	-26,459	-48,607	68				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	63				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	63				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	63				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	89				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	89				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	89				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,455	-48,596	1.175				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	2	-26,458	-48,599	796				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,599	769				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,599	769				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,458	-48,601	672				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,601	672				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,601	646				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,601	657				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,601	620				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Rancho	1	-26,458	-48,585	2.168				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,458	-48,602	531				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,605	351				X				X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,606	338				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,606	328				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,606	261				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,606	261				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Ponto	1	-26,457	-48,605	365				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,606	83				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,611	495				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,456	-48,611	515				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,455	-48,613	804				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,454	-48,613	845				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,454	-48,613	845				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,454	-48,613	845				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,612	586				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,612	581				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	3	-26,457	-48,612	581				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,457	-48,613	606				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,613	606				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,613	669				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,614	745				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,615	823				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,614	747				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,615	803				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,615	830				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,616	859				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,616	859				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,616	887				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,616	890				X				X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,614	725				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,459	-48,614	725				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,617	1.026				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,457	-48,618	1.095				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,456	-48,618	1.104				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Ponto	1	-26,457	-48,615	839				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Ponto	1	-26,459	-48,615	780				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Costeira	Fundeadoiro	1	-26,441	-48,629	2.947				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Costeira	Fundeadoiro	1	-26,445	-48,626	2.474				X				X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Salga	1	-26,455	-48,597	1.136			X					X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Peixaria	1	-26,459	-48,606	151			X					X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Peixaria	1	-26,458	-48,606	203			X					X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Mercado Público	1	-26,458	-48,609	293			X					X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Peixaria	1	-26,458	-48,610	356			X					X				X
Bal. Barra do Sul	Centro	Peixaria	1	-26,457	-48,611	436			X					X				X
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,371	-48,665	11.465				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Balsa	1	-26,371	-48,665	11.465				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,370	-48,667	11.615				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Balsa	1	-26,370	-48,667	11.615				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Fundeadoiro	1	-26,371	-48,665	11.424				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,370	-48,666	11.574				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,369	-48,667	11.670				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Fundeadoiro	1	-26,369	-48,668	11.713				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Fundeadoiro	1	-26,369	-48,668	11.739				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Fundeadoiro	1	-26,369	-48,668	11.754				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Balsa	1	-26,369	-48,669	11.794				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,369	-48,669	11.794				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,369	-48,669	11.835				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Balsa	1	-26,369	-48,669	11.835				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Trapiche	1	-26,370	-48,666	11.534				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,371	-48,665	11.424				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,371	-48,665	11.465				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,371	-48,665	11.465				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,371	-48,666	11.479				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,370	-48,666	11.519				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,370	-48,666	11.519				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,370	-48,666	11.534				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,370	-48,666	11.574				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,369	-48,667	11.670				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,369	-48,668	11.713				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,369	-48,668	11.713				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,369	-48,668	11.754				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,369	-48,669	11.794				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Ponto	1	-26,369	-48,669	11.835				X				X			X	
Bal. Barra do Sul	Canal do Linguado	Rancho	1	-26,372	-48,664	11.288							X				X	
Bal. Barra do Sul	Costeira	Fundeadoiro	11	-26,450	-48,621	1.755				X				X				
Barra Velha	Porto Das Canoas	Ponto	1	-26,639	-48,683	809							X			X	X	X
Barra Velha	Porto Das Canoas	Salga	1	-26,640	-48,683	890				X						X	X	
Barra Velha	Praia do Grant	Rancho	1	-26,697	-48,680	7.138				X	X			X		X		X
Barra Velha	Praia do Grant	Salga	1	-26,697	-48,680	7.140				X						X		X
Barra Velha	Praia do Grant	Fábrica de Gelo	1	-26,702	-48,686	7.722					X							X
Barra Velha	Porto Das Canoas	Peixaria	1	-26,640	-48,683	917				X								X
Barra Velha	Porto Das Canoas	Peixaria	1	-26,639	-48,684	824				X								X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,679	-48,692	5.116				X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,705	-48,683	8.075			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,705	-48,683	8.014			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,709	-48,689	8.465			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,704	-48,686	7.970			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,688	-48,695	6.134			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Salga	1	-26,703	-48,691	7.823			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Salga	1	-26,702	-48,683	7.732			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Salga	1	-26,702	-48,686	7.723			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,680	-48,693	5.308			X									X
Barra Velha	Escalvados	Fundeadoiro	1	-26,597	-48,726	5.510				X				X				X
Barra Velha	Escalvados	Ponto	1	-26,597	-48,726	5.510				X				X				X
Barra Velha	Praia do Grant	Peixaria	1	-26,686	-48,689	5.964			X									X
Barra Velha	Praia do Grant	Fundeadoiro	50	-26,695	-48,682	6.910				X						X		
Garuva	Três Barras	Rancho	1	-26,092	-48,847	6.441							X	X				X
Garuva	Três Barras	Ponto	1	-26,092	-48,847	6.441				X				X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.736							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	2	-26,172	-48,763	17.894							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,111	-48,788	10.931							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,111	-48,788	10.973							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,112	-48,788	10.997							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.754							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X				X
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,109	-48,785	10.879							X	X			X	
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X			X	
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.778							X	X			X	
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.801							X	X			X	
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.801							X	X			X	
Garuva	Barrancos	Rancho	1	-26,108	-48,786	10.801							X	X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,111	-48,788	10.955				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,172	-48,763	17.935				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,063	-48,812	5.432				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,058	-48,813	5.040				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,108	-48,786	10.778				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,111	-48,788	10.931				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,108	-48,786	10.801				X				X			X	
Garuva	Barrancos	Ponto	1	-26,108	-48,786	10.801				X				X			X	
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	2	-26,184	-48,615	11.439				X			X	X				X
Itapoá	Pontal	Rancho	1	-26,180	-48,598	10.987							X	X				X
Itapoá	Pontal	Rancho	1	-26,179	-48,594	10.873							X	X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	1	-26,185	-48,612	11.477							X	X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	2	-26,185	-48,612	11.480							X	X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,181	-48,600	11.072				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,180	-48,598	10.987				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,180	-48,598	10.989				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,179	-48,595	10.857				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,179	-48,594	10.867				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,179	-48,594	10.873				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,178	-48,593	10.824				X				X				X
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,176	-48,588	10.581				X				X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itapoá	Figueira do Pontal	Ponto	1	-26,184	-48,616	11.415				X				X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Ponto	1	-26,184	-48,615	11.436				X				X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Ponto	1	-26,185	-48,612	11.477				X				X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Ponto	1	-26,185	-48,611	11.475				X				X				X
Itapoá	Pontal	Peixaria	1	-26,168	-48,589	9.744			X					X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	1	-26,184	-48,616	11.415			X					X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Peixaria	1	-26,184	-48,614	11.430			X					X				X
Itapoá	Figueira do Pontal	Peixaria	1	-26,184	-48,615	11.380			X				X					X
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	1	-26,183	-48,616	11.262							X					X
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	1	-26,185	-48,611	11.475							X					X
Itapoá	Pontal	Peixaria	1	-26,179	-48,595	10.857			X									X
Itapoá	Pontal	Peixaria	1	-26,174	-48,588	10.463			X									X
Itapoá	Pontal	Peixaria	1	-26,170	-48,584	10.040			X									X
Itapoá	Figueira do Pontal	Peixaria	1	-26,184	-48,608	11.370			X									X
Itapoá	Figueira do Pontal	Peixaria	1	-26,184	-48,613	11.451			X									X
Itapoá	Centro	Peixaria	1	-26,114	-48,602	3.627			X									X
Itapoá	Centro	Peixaria	1	-26,106	-48,603	2.725			X									X
Itapoá	Itapema do Norte	Ponto	1	-26,070	-48,606	1.302							X			X	X	
Itapoá	Itapema do Norte	Ponto	1	-26,070	-48,606	1.302							X			X	X	
Itapoá	Itapema do Norte	Ponto	1	-26,070	-48,607	1.339							X			X	X	
Itapoá	Itapema do Norte	Ponto	1	-26,072	-48,604	1.115				X						X	X	
Itapoá	Itapema do Norte	Ponto	1	-26,070	-48,607	1.305				X						X	X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,007	-48,607	8.310							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.218							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,006	-48,605	8.401							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,006	-48,605	8.401							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,006	-48,605	8.401							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,007	-48,607	8.310							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.249							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,007	-48,607	8.280							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.218							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Estaleiro	1	-26,008	-48,607	8.218							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.218							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.187							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.157							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,607	8.157							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,008	-48,608	8.157							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,009	-48,608	8.098							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,010	-48,609	7.980							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,021	-48,616	6.781							X	X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Rancho	1	-26,007	-48,607	8.310			X	X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,007	-48,607	8.310			X	X				X			X	
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,178	-48,591	10.777				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,178	-48,591	10.784				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,176	-48,589	10.633				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,175	-48,588	10.555				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,173	-48,585	10.331				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Ponto	1	-26,174	-48,586	10.487				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,178	-48,591	10.784				X				X			X	
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	2	-26,175	-48,588	10.555				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,006	-48,606	8.371				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,006	-48,606	8.371				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,006	-48,606	8.371				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,008	-48,607	8.157				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,008	-48,607	8.157				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,009	-48,607	8.126				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,009	-48,608	8.098				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,024	-48,617	6.464				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,021	-48,616	6.781				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,010	-48,609	7.980				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,009	-48,608	8.127				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,007	-48,607	8.310				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,006	-48,605	8.401				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Ponto	1	-26,006	-48,606	8.401				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Fundeadoiro	1	-26,008	-48,607	8.249				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Fundeadoiro	1	-26,008	-48,607	8.249				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Fundeadoiro	1	-26,008	-48,607	8.249				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Fundeadoiro	1	-26,007	-48,607	8.280				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Fundeadoiro	1	-26,008	-48,607	8.218				X				X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,007	-48,607	8.280			X					X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,007	-48,607	8.280			X					X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,009	-48,608	8.096			X					X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,009	-48,608	8.097			X					X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,009	-48,608	8.098			X					X			X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,024	-48,617	6.464			X					X			X	
Itapoá	Itapema do Norte	Rancho	1	-26,071	-48,606	1.144							X				X	
Itapoá	Itapema do Norte	Rancho	1	-26,064	-48,611	2.002							X				X	
Itapoá	Figueira do Pontal	Rancho	1	-26,183	-48,614	11.342							X				X	
Itapoá	Itapema do Norte	Fábrica de Gelo	1	-26,071	-48,606	1.144				X							X	
Itapoá	Itapema do Norte	Peixaria	1	-26,072	-48,604	1.094			X								X	
Itapoá	Itapema do Norte	Peixaria	1	-26,072	-48,605	1.082			X								X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itapoá	Itapema do Norte	Peixaria	1	-26,071	-48,606	1.143			X								X	
Itapoá	Itapema do Norte	Mercado Público	1	-26,070	-48,606	1.271			X								X	
Itapoá	Itapema do Norte	Peixaria	1	-26,071	-48,609	1.236			X								X	
Itapoá	Figueira do Pontal	Peixaria	1	-26,183	-48,614	11.276			X								X	
Itapoá	Figueira do Pontal	Peixaria	1	-26,184	-48,614	11.368			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,008	-48,606	8.216			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,606	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,606	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,606	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,606	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,606	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,606	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,605	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,006	-48,605	8.371			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Peixaria	1	-26,008	-48,607	8.249			X								X	
Itapoá	Barra do Saí	Salga	1	-26,021	-48,615	6.769			X								X	
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,181	-48,600	11.070				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,181	-48,600	11.072				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	2	-26,181	-48,599	11.042				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,181	-48,599	11.014				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	3	-26,179	-48,595	10.893				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	2	-26,179	-48,594	10.873				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,179	-48,593	10.852				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,178	-48,592	10.828				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,178	-48,592	10.800				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,178	-48,592	10.804				X				X				

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,178	-48,591	10.777				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,177	-48,590	10.730				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,177	-48,590	10.734				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,177	-48,590	10.708				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,177	-48,589	10.712				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,176	-48,589	10.659				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	3	-26,176	-48,588	10.607				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	2	-26,176	-48,588	10.611				X				X				
Itapoá	Pontal	Fundeadoiro	1	-26,175	-48,587	10.513				X				X				
Itapoá	Figueira do Pontal	Fundeadoiro	1	-26,184	-48,617	11.423				X				X				
Itapoá	Figueira do Pontal	Fundeadoiro	1	-26,184	-48,617	11.426				X				X				
Itapoá	Figueira do Pontal	Fundeadoiro	1	-26,184	-48,617	11.429				X				X				
Itapoá	Figueira do Pontal	Fundeadoiro	2	-26,184	-48,618	11.432				X				X				
Itapoá	Figueira do Pontal	Fundeadoiro	50	-26,184	-48,615	11.410				X				X				
Itapoá	Barra do Saí	Trapiche	1	-26,008	-48,607	8.187				X				X				
Joinville	Espinheiros	Trapiche	2	-26,291	-48,773	6.783				X						X	X	
Joinville	Centro	Comércio	1	-26,307	-48,845	850							X					X
Joinville	Centro	Redeiro	1	-26,303	-48,873	3.277							X					X
Joinville	Centro	Comércio	1	-26,286	-48,850	1.848							X					X
Joinville	Centro	Comércio	1	-26,274	-48,832	3.087							X					X
Joinville	Centro	Comércio	1	-26,328	-48,842	3.030							X					X
Joinville	Centro	Comércio	1	-26,316	-48,845	1.763							X					X
Joinville	Centro	Comércio	1	-26,319	-48,845	2.116							X					X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,322	-48,817	3.346			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,320	-48,800	4.545			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,279	-48,874	4.132			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,276	-48,850	2.838			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,270	-48,811	4.467			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,260	-48,808	5.610			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,248	-48,809	6.583			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,297	-48,819	2.197			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,251	-48,820	5.916			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,270	-48,811	4.467			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,329	-48,832	3.258			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,323	-48,845	2.541			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,271	-48,825	3.635			X									X
Joinville	Centro	Salga	1	-26,336	-48,849	4.052			X									X
Joinville	Centro	Mercado Público	1	-26,306	-48,840	559			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,308	-48,826	1.634			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,305	-48,825	1.611			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,290	-48,772	6.972			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,359	-48,832	6.608			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,325	-48,829	2.935			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,333	-48,819	4.183			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,341	-48,821	4.891			X									X
Joinville	Centro	Peixaria	1	-26,346	-48,833	5.090			X									X
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,302	-48,763	7.754				X			X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,258	-48,797	6.445				X			X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,315	-48,821	2.580							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	3	-26,317	-48,821	2.662							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,314	-48,816	2.868							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,318	-48,821	2.683							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,314	-48,816	2.876							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,314	-48,816	2.900							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,314	-48,815	2.923							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,314	-48,814	3.050							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,316	-48,813	3.258							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,317	-48,813	3.275							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,315	-48,814	3.129							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,318	-48,813	3.349							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,314	-48,810	3.374							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	14	-26,307	-48,810	3.101							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	5	-26,306	-48,811	3.033							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	5	-26,306	-48,811	3.006							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	4	-26,306	-48,811	3.006							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	5	-26,314	-48,809	3.449							X	X			X	
Joinville	Fátima	Rancho	1	-26,306	-48,812	2.952							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,299	-48,765	7.506							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,299	-48,766	7.423							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,299	-48,766	7.396							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,298	-48,768	7.287							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,298	-48,769	7.177							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,316	-48,788	5.545							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,303	-48,761	7.924							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	2	-26,303	-48,761	7.979							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,301	-48,764	7.615							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,299	-48,765	7.560							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,299	-48,765	7.560							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,299	-48,765	7.533							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,300	-48,765	7.559							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,301	-48,763	7.726							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,302	-48,763	7.726							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	2	-26,303	-48,761	7.952							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	2	-26,303	-48,761	7.895							X	X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,302	-48,762	7.866							X	X			X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	1	-26,225	-48,768	11.125							X	X			X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	1	-26,225	-48,768	11.143							X	X			X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	1	-26,223	-48,767	11.302							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,293	-48,778	6.341							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,292	-48,775	6.573							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,292	-48,774	6.738							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,292	-48,774	6.738							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,292	-48,770	7.075							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,272	-48,804	4.825							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,271	-48,803	4.970							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,272	-48,800	5.164							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,272	-48,800	5.167							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,256	-48,802	6.330							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,272	-48,804	4.825							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,272	-48,808	4.541							X	X			X	
Joinville	Espinheiros	Rancho	1	-26,292	-48,775	6.573							X	X			X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,809	3.449				X					X		X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,810	3.374				X					X		X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,307	-48,810	3.101				X					X		X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,307	-48,811	3.067				X					X		X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,305	-48,813	2.785				X					X		X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,305	-48,814	2.704				X					X		X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,818	2.665				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA						
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP		
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,315	-48,820	2.582					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,315	-48,821	2.580					X				X				X	
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,318	-48,821	2.683					X				X				X	
Joinville	Fátima	Trapiche	1	-26,320	-48,822	2.867					X				X				X	
Joinville	Fátima	Trapiche	1	-26,314	-48,816	2.845					X				X				X	
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,816	2.876					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,816	2.868					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,317	-48,821	2.662					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,318	-48,821	2.683					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,320	-48,821	2.908					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,817	2.805					X				X				X	
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,816	2.900					X				X				X	
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,317	-48,813	3.275					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,814	3.050					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,315	-48,814	3.114					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,314	-48,817	2.798					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,318	-48,812	3.452					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,316	-48,813	3.241					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,316	-48,813	3.258					X				X				X	
Joinville	Fátima	Ponto	1	-26,317	-48,813	3.292					X				X				X	
Joinville	Fátima	Trapiche	1	-26,306	-48,811	3.006					X				X				X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,766	7.423					X				X				X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,766	7.423					X				X				X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,766	7.396					X				X				X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,767	7.369					X				X				X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,298	-48,767	7.342					X				X				X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,298	-48,768	7.287				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,298	-48,768	7.231				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,298	-48,769	7.177				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,301	-48,763	7.754				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,303	-48,761	7.979				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,301	-48,764	7.670				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,301	-48,764	7.615				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,765	7.560				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,300	-48,765	7.559				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,301	-48,763	7.726				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,302	-48,763	7.754				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,303	-48,760	8.008				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,303	-48,761	7.952				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,302	-48,762	7.866				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,303	-48,761	7.895				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,301	-48,763	7.726				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,765	7.506				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,766	7.423				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadouro	1	-26,302	-48,763	7.754				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadouro	1	-26,303	-48,761	7.952				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Trapiche	1	-26,302	-48,762	7.866				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Ponto	1	-26,299	-48,765	7.560				X				X			X	
Joinville	Vigoreli	Ponto	1	-26,225	-48,767	11.180				X				X			X	
Joinville	Vigoreli	Ponto	1	-26,224	-48,767	11.273				X				X			X	
Joinville	Vigoreli	Ponto	1	-26,224	-48,767	11.273				X				X			X	
Joinville	Vigoreli	Ponto	1	-26,223	-48,767	11.326				X				X			X	
Joinville	Vigoreli	Ponto	1	-26,223	-48,767	11.326				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Vigoreli	Ponto	1	-26,226	-48,766	11.119				X				X			X	
Joinville	Vigoreli	Trapiche	1	-26,223	-48,767	11.320				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,292	-48,775	6.573				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,292	-48,775	6.573				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,292	-48,771	7.020				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,292	-48,771	7.048				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,291	-48,770	7.134				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,291	-48,770	7.134				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,291	-48,769	7.162				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,291	-48,769	7.189				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,291	-48,769	7.189				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,804	4.825				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,271	-48,803	4.928				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,259	-48,798	6.279				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,256	-48,802	6.330				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,256	-48,801	6.375				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,259	-48,797	6.335				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,261	-48,798	6.115				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,263	-48,795	6.145				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,267	-48,796	5.839				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,270	-48,796	5.562				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,271	-48,801	5.137				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,807	4.662				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,271	-48,805	4.805				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,271	-48,801	5.119				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,804	4.825				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,806	4.702				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,807	4.621				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,808	4.581				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Trapiche	1	-26,292	-48,775	6.573				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Trapiche	1	-26,292	-48,774	6.738				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Trapiche	1	-26,292	-48,771	6.966				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,291	-48,769	7.189				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,271	-48,801	5.076				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Trapiche	1	-26,266	-48,796	5.919				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,259	-48,798	6.279				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,293	-48,778	6.341				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,292	-48,773	6.765				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,293	-48,777	6.400				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,293	-48,777	6.432				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,272	-48,799	5.210				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,275	-48,797	5.217				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,799	5.021				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,799	4.935				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,800	4.849				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,276	-48,799	5.021				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,271	-48,804	4.887				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,801	4.786				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,277	-48,802	4.637				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,277	-48,803	4.573				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,278	-48,804	4.430				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,278	-48,802	4.602				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,783	6.306				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,797	5.137				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,796	5.207				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,243	-48,794	7.908				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,243	-48,793	7.932				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,244	-48,793	7.899				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,245	-48,792	7.835				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	2	-26,272	-48,799	5.210				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,275	-48,796	5.241				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,798	5.068				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,799	4.935				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,277	-48,802	4.700				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,276	-48,798	5.011				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,275	-48,796	5.311				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,277	-48,795	5.255				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,283	-48,792	5.211				X				X			X	
Joinville	Espinheiros	Ponto	1	-26,291	-48,773	6.783				X				X			X	
Joinville	Morro do Amaral	Rancho	1	-26,323	-48,819	3.328							X				X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	1	-26,223	-48,768	11.284							X				X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	1	-26,223	-48,768	11.266							X				X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	1	-26,226	-48,766	11.100							X				X	
Joinville	Vigoreli	Rancho	3	-26,226	-48,767	11.040							X				X	
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,818	2.665				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,817	2.805				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,815	2.923				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,815	2.923				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,815	2.947				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,314	-48,815	2.971				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadouro	1	-26,315	-48,814	3.129				X				X				

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Joinville	Fátima	Fundeadoiro	1	-26,317	-48,813	3.309				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadoiro	1	-26,306	-48,811	3.033				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadoiro	2	-26,305	-48,813	2.785				X				X				
Joinville	Fátima	Fundeadoiro	1	-26,305	-48,814	2.731				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	20	-26,299	-48,765	7.533				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,299	-48,766	7.423				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,299	-48,766	7.423				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,298	-48,768	7.287				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,298	-48,768	7.231				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	5	-26,301	-48,763	7.754				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,303	-48,761	7.924				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,303	-48,761	7.979				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,301	-48,764	7.670				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,301	-48,764	7.615				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,300	-48,765	7.559				X				X				
Joinville	Morro do Amaral	Fundeadoiro	1	-26,303	-48,761	7.895				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,293	-48,778	6.341				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,293	-48,777	6.400				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,292	-48,774	6.738				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,291	-48,769	7.189				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,275	-48,797	5.217				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	1	-26,276	-48,796	5.207				X				X				
Joinville	Espinheiros	Fundeadoiro	3	-26,272	-48,799	5.210				X				X				
São Francisco do Sul	Enseada	Rancho	1	-26,219	-48,499	14.242				X				X		X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Rancho	8	-26,227	-48,507	13.313								X		X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,227	-48,504	13.588								X		X		X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Rancho	1	-26,203	-48,527	11.983								X		X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Enseada	Fundeadoiro	1	-26,226	-48,512	12.783				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Fundeadoiro	1	-26,225	-48,512	12.788				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Fundeadoiro	1	-26,219	-48,499	14.236				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,225	-48,512	12.788				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,227	-48,506	13.341				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,226	-48,508	13.153				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,226	-48,512	12.833				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,219	-48,499	14.236				X						X		X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Ponto	1	-26,181	-48,527	13.097				X						X		X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Ponto	1	-26,186	-48,528	12.772				X						X		X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Ponto	1	-26,188	-48,529	12.602				X						X		X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Ponto	1	-26,198	-48,528	12.136				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Peixaria	1	-26,227	-48,511	12.847				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Salga	1	-26,227	-48,507	13.313				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Mercado Público	1	-26,227	-48,507	13.313				X						X		X
São Francisco do Sul	Enseada	Peixaria	1	-26,228	-48,510	12.991				X						X		X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Peixaria	1	-26,223	-48,522	11.886				X						X		X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,229	-48,614	2.941				X			X	X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,186	-48,569	9.427				X			X	X				X
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,248	-48,700	6.123							X	X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Rancho	1	-26,230	-48,614	2.861							X	X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Rancho	1	-26,230	-48,614	2.838							X	X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Rancho	6	-26,228	-48,612	3.196							X	X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Estaleiro	1	-26,229	-48,613	3.004							X	X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Rancho	1	-26,229	-48,617	2.701							X	X				X
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,248	-48,706	6.727							X	X				X
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,248	-48,704	6.481							X	X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,243	-48,712	7.314						X	X				X
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,244	-48,711	7.148						X	X				X
São Francisco do Sul	Figueira	Ponto	1	-26,230	-48,626	1.946				X			X				X
São Francisco do Sul	Figueira	Fundeadoiro	3	-26,230	-48,627	1.896				X			X				X
São Francisco do Sul	Figueira	Ponto	1	-26,230	-48,627	1.872				X			X				X
São Francisco do Sul	Figueira	Ponto	1	-26,230	-48,626	1.927				X			X				X
São Francisco do Sul	Figueira	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,626	1.927				X			X				X
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,249	-48,705	6.650				X			X				X
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,248	-48,703	6.454				X			X				X
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,249	-48,705	6.650				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,230	-48,615	2.783				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,229	-48,613	2.964				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,230	-48,614	2.861				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,230	-48,614	2.838				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,227	-48,612	3.213				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,228	-48,612	3.173				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,227	-48,612	3.190				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,616	2.759				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Trapiche	1	-26,229	-48,613	2.980				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	1	-26,229	-48,613	2.980				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,614	2.925				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,614	2.925				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,614	2.925				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,614	2.925				X			X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	6	-26,227	-48,612	3.236				X			X				X
São Francisco do Sul	Inglese	Ponto	1	-26,231	-48,630	1.612				X			X				X
São Francisco do Sul	Inglese	Ponto	1	-26,231	-48,629	1.678				X			X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Maroca	Ponto	1	-26,230	-48,619	2.449				X				X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Ponto	1	-26,229	-48,617	2.697				X				X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Ponto	1	-26,229	-48,618	2.593				X				X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Ponto	1	-26,229	-48,618	2.616				X				X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Ponto	1	-26,229	-48,618	2.670				X				X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Ponto	1	-26,229	-48,617	2.693				X				X				X
São Francisco do Sul	Maroca	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,619	2.449				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,247	-48,642	504				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,246	-48,641	365				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,243	-48,640	115				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,242	-48,640	144				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,242	-48,640	144				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,242	-48,641	190				X				X				X
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,242	-48,640	166				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,248	-48,706	6.727				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,248	-48,704	6.509				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,243	-48,712	7.314				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,243	-48,712	7.314				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,244	-48,712	7.286				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,244	-48,711	7.148				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,244	-48,711	7.148				X				X				X
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,243	-48,715	7.591				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.106				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,622	2.109				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	2	-26,231	-48,623	2.106				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	2	-26,231	-48,623	2.063				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.063				X				X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.063				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.063				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Ponto	1	-26,231	-48,623	2.087				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Ponto	1	-26,231	-48,622	2.109				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Ponto	1	-26,231	-48,622	2.171				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Ponto	1	-26,231	-48,624	2.021				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.063				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.042				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	2	-26,231	-48,623	2.042				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.042				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.042				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.042				X				X				X
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.042				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,189	-48,574	8.788				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,188	-48,573	8.994				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,188	-48,573	8.994				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,185	-48,569	9.448				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	1	-26,189	-48,575	8.768				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,188	-48,573	8.994				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,185	-48,569	9.448				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	1	-26,186	-48,570	9.386				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,186	-48,570	9.345				X				X				X
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,186	-48,570	9.386				X				X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Câmara Fria	1	-26,229	-48,613	2.980			X					X				X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Câmara Fria	1	-26,229	-48,613	3.012			X					X				X
São Francisco do Sul	Centro	Mercado Público	1	-26,243	-48,640	83			X					X				X
São Francisco do Sul	Capri	Balsa	1	-26,189	-48,574	8.830			X					X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Abastecimento	1	-26,229	-48,613	2.980	X							X				X
São Francisco do Sul	Inglese	Rancho	1	-26,231	-48,628	1.695							X					X
São Francisco do Sul	Inglese	Rancho	1	-26,231	-48,629	1.678							X					X
São Francisco do Sul	Maroca	Redeiro	1	-26,230	-48,616	2.690							X					X
São Francisco do Sul	Centro	Comércio	1	-26,243	-48,640	89							X					X
São Francisco do Sul	Centro	Comércio	1	-26,245	-48,640	203							X					X
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,243	-48,715	7.563							X					X
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,243	-48,715	7.563							X					X
São Francisco do Sul	Ubatuba	Estaleiro	1	-26,204	-48,533	11.457							X					X
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,186	-48,582	8.530							X					X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fábrica de Gelo	1	-26,229	-48,613	2.964				X								X
São Francisco do Sul	Gamboia	Peixaria	1	-26,363	-48,627	13.363			X									X
São Francisco do Sul	Forte	Peixaria	1	-26,182	-48,534	12.492			X									X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Peixaria	1	-26,230	-48,614	2.861			X									X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Peixaria	1	-26,229	-48,613	3.012			X									X
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Peixaria	1	-26,229	-48,613	2.988			X									X
São Francisco do Sul	Ervino	Peixaria	1	-26,404	-48,598	18.323			X									X
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,215	-48,567	7.825			X									X
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,214	-48,564	8.104			X									X
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,214	-48,564	8.129			X									X
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,214	-48,564	8.129			X									X
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,214	-48,564	8.104			X									X
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,213	-48,558	8.763			X									X
São Francisco do Sul	Capri	Peixaria	1	-26,188	-48,569	9.282			X									X
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	1	-26,168	-48,536	13.195							X			X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	1	-26,171	-48,543	12.487							X			X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	1	-26,171	-48,546	12.256							X			X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	2	-26,171	-48,546	12.235							X			X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	1	-26,183	-48,568	9.677							X			X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	1	-26,171	-48,549	12.005							X			X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	1	-26,171	-48,546	12.235							X			X	X	
São Francisco do Sul	Ervino	Rancho	1	-26,436	-48,600	21.844							X			X	X	
São Francisco do Sul	Ervino	Trapiche	1	-26,412	-48,616	18.889							X			X	X	
São Francisco do Sul	Enseada	Carreira	5	-26,226	-48,507	13.303				X						X	X	
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,227	-48,507	13.286				X						X	X	
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,227	-48,507	13.258				X						X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Rancho	2	-26,174	-48,543	12.311				X						X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Ponto	1	-26,168	-48,536	13.195				X						X	X	
São Francisco do Sul	Forte	Ponto	1	-26,174	-48,543	12.311				X						X	X	
São Francisco do Sul	Enseada	Salga	1	-26,227	-48,507	13.313				X						X	X	
São Francisco do Sul	Frias	Estaleiro	1	-26,246	-48,697	5.802				X			X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,216	-48,660	3.662				X			X	X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Rancho	1	-26,370	-48,632	14.102							X	X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Rancho	1	-26,371	-48,631	14.231							X	X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Rancho	1	-26,371	-48,631	14.231							X	X			X	
São Francisco do Sul	Figueira	Ponto	1	-26,230	-48,625	1.965							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,233	-48,667	2.985							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,233	-48,683	4.551							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,223	-48,674	4.099							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,231	-48,681	4.435							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,228	-48,679	4.287							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,229	-48,678	4.249							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,223	-48,674	4.099							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	2	-26,219	-48,668	3.899							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,219	-48,667	3.860							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,219	-48,666	3.842							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,249	-48,703	6.405							X	X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,218	-48,664	3.749							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.475							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.475							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.475							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.475							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.509							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	2	-26,338	-48,685	11.509							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.509							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.492							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.492							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.453							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ervino	Balsa	1	-26,412	-48,616	18.889							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Redonda	Rancho	1	-26,273	-48,715	8.253							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ilha das Flores	Rancho	1	-26,258	-48,689	5.275							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ilha das Flores	Rancho	1	-26,258	-48,689	5.275							X	X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Grande	Rancho	1	-26,265	-48,707	7.176							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,256	-48,647	1.673							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,256	-48,647	1.673							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,256	-48,647	1.673							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,256	-48,647	1.673							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.701							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.701							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	2	-26,257	-48,647	1.701							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.701							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,646	1.688							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,646	1.688							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.768							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,646	1.688							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,646	1.688							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,646	1.688							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,646	1.688							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	2	-26,256	-48,646	1.661							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,256	-48,646	1.636							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,256	-48,646	1.608							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.768							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.768							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.768							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Rancho	1	-26,257	-48,647	1.701							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	784							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	729							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	729							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	729							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	729							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	756							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	756							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	784							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	784							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	784							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	2	-26,249	-48,642	784							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	773							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,249	-48,642	773							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	801							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	812							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	841							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	841							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	841							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	841							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,643	852							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	801							X	X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Rancho	1	-26,250	-48,642	801							X	X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Rancho	1	-26,276	-48,673	4.997							X	X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Rancho	1	-26,276	-48,673	4.997							X	X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Rancho	1	-26,307	-48,688	8.590							X	X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Rancho	1	-26,306	-48,688	8.565							X	X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Rancho	1	-26,307	-48,688	8.590							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	2	-26,291	-48,579	7.980							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	7.980							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	8.001							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	8.001							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	8.001							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	7.980							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	8.001							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	8.001							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	7.981							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,291	-48,579	8.001							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	8.017							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	8.017							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	8.017							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	7.994							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	7.994							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	7.991							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	7.972							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,296	-48,584	7.972							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,301	-48,584	8.411							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,301	-48,584	8.411							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,301	-48,584	8.411							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,301	-48,584	8.411							X	X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Rancho	1	-26,301	-48,585	8.393							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,246	-48,711	7.182							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,245	-48,712	7.317							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,247	-48,709	6.995							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,247	-48,709	6.993							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,241	-48,692	5.267							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Estaleiro	1	-26,240	-48,691	5.245							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,238	-48,725	8.634							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,237	-48,728	8.889							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,238	-48,727	8.774							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,234	-48,685	4.677							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,234	-48,684	4.609							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,247	-48,697	5.832							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,246	-48,696	5.717							X	X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,245	-48,696	5.656							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,213	-48,564	8.140							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,213	-48,564	8.140							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,213	-48,565	8.115							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,213	-48,565	8.090							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,213	-48,565	8.090							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,213	-48,564	8.178							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.013							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.013							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.013							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.013							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.038							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.038							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,576	7.038							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	2	-26,214	-48,574	7.249							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	1	-26,214	-48,574	7.249							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	2	-26,214	-48,573	7.349							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	2	-26,214	-48,573	7.360							X	X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Rancho	2	-26,214	-48,574	7.260							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,210	-48,657	4.078							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,210	-48,657	4.078							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,211	-48,657	4.050							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,211	-48,657	3.955							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,212	-48,657	3.928							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,208	-48,658	4.312							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,208	-48,657	4.356							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,207	-48,657	4.384							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,205	-48,657	4.627							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,205	-48,657	4.627							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,205	-48,657	4.638							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,204	-48,657	4.713							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Rancho	1	-26,204	-48,657	4.684							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,364	-48,661	13.643							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,363	-48,662	13.575							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,363	-48,662	13.575							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,363	-48,662	13.575							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,363	-48,663	13.554							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,363	-48,663	13.498							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Rancho	1	-26,362	-48,664	13.478							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.785							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.785							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.785							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.811							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.811							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.811							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	6	-26,271	-48,661	3.820							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.836							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.836							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.836							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.861							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.861							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.861							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.861							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.861							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.887							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.887							X	X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,273	-48,661	3.938							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,217	-48,664	3.822							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,216	-48,661	3.694							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,217	-48,662	3.697							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,215	-48,658	3.644							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,215	-48,658	3.644							X	X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,216	-48,660	3.672							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.355							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.387							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.387							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.387							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.398							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.426							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.426							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.426							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.426							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.437							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.437							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.437							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.437							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.449							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.449							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.449							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.449							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.449							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.449							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.477							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.488							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.488							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.488							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.488							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,650	2.500							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,650	2.500							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,650	2.512							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,651	2.565							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	2	-26,264	-48,649	2.494							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,649	2.494							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.465							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.465							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.465							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.454							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.454							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.454							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.454							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.454							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,649	2.454							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.444							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.444							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.444							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,263	-48,648	2.444							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,651	2.565							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,651	2.565							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,651	2.565							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.552							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.552							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.552							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.552							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.540							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.540							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.540							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.540							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.540							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.528							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,650	2.528							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,649	2.516							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,649	2.516							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	2	-26,264	-48,649	2.505							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	2	-26,264	-48,649	2.505							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	1	-26,264	-48,649	2.494							X	X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Rancho	2	-26,264	-48,649	2.494							X	X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,188	-48,574	8.916							X	X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,206	-48,578	7.368							X	X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,179	-48,564	10.360							X	X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,184	-48,567	9.737							X	X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,186	-48,571	9.285							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,189	-48,571	9.055							X	X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Ponto	1	-26,371	-48,631	14.197				X				X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Ponto	1	-26,371	-48,631	14.229				X				X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Ponto	1	-26,371	-48,631	14.262				X				X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Ponto	1	-26,370	-48,632	14.134				X				X			X	
São Francisco do Sul	Gamboa	Ponto	1	-26,370	-48,632	14.102				X				X			X	
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,231	-48,515	12.455				X				X			X	
São Francisco do Sul	Enseada	Ponto	1	-26,237	-48,517	12.155				X				X			X	
São Francisco do Sul	Majorca	Ponto	1	-26,233	-48,519	12.051				X				X			X	
São Francisco do Sul	Majorca	Ponto	1	-26,234	-48,518	12.070				X				X			X	
São Francisco do Sul	Majorca	Ponto	1	-26,235	-48,519	12.030				X				X			X	
São Francisco do Sul	Majorca	Ponto	1	-26,235	-48,518	12.085				X				X			X	
São Francisco do Sul	Figueira	Ponto	1	-26,230	-48,625	1.965				X				X			X	
São Francisco do Sul	Figueira	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,625	1.965				X				X			X	
São Francisco do Sul	Figueira	Trapiche	1	-26,230	-48,627	1.902				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,233	-48,683	4.551				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,249	-48,703	6.405				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,249	-48,701	6.239				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,218	-48,665	3.787				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,233	-48,667	2.985				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,249	-48,703	6.405				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,231	-48,681	4.435				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,229	-48,678	4.212				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,219	-48,666	3.822				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,229	-48,678	4.212				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,219	-48,667	3.860				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,218	-48,664	3.749				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,248	-48,700	6.123				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Ponto	1	-26,249	-48,702	6.294				X				X			X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,219	-48,666	3.822				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Ponto	1	-26,338	-48,685	11.492				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Ponto	1	-26,338	-48,685	11.509				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Ponto	1	-26,338	-48,685	11.509				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Fundeadoiro	2	-26,338	-48,685	11.464				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Trapiche	1	-26,338	-48,685	11.509				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Fundeadoiro	2	-26,338	-48,685	11.509				X				X			X	
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Ponto	1	-26,230	-48,616	2.736				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ervino	Ponto	1	-26,412	-48,616	18.889				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ervino	Ponto	1	-26,412	-48,616	18.950				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Redonda	Ponto	1	-26,273	-48,714	8.240				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Redonda	Ponto	1	-26,273	-48,714	8.227				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Redonda	Ponto	1	-26,273	-48,715	8.241				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Redonda	Trapiche	1	-26,273	-48,714	8.240				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha das Flores	Ponto	1	-26,258	-48,689	5.275				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha das Flores	Trapiche	1	-26,258	-48,689	5.311				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Grande	Ponto	1	-26,264	-48,707	7.181				X				X			X	
São Francisco do Sul	Ilha Grande	Ponto	1	-26,264	-48,707	7.165				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,647	1.673				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,647	1.673				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,257	-48,647	1.701				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,646	1.661				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,646	1.636				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,646	1.608				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,647	1.673				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,647	1.673				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Ponto	1	-26,256	-48,647	1.673				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Fundeadoiro	1	-26,256	-48,647	1.673				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Fundeadoiro	1	-26,256	-48,646	1.661				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Fundeadoiro	1	-26,256	-48,646	1.636				X				X			X	
São Francisco do Sul	Bela Vista	Ponto	1	-26,231	-48,634	1.448				X				X			X	
São Francisco do Sul	Bela Vista	Ponto	1	-26,231	-48,634	1.438				X				X			X	
São Francisco do Sul	Bela Vista	Ponto	1	-26,232	-48,635	1.287				X				X			X	
São Francisco do Sul	Bela Vista	Ponto	1	-26,231	-48,634	1.448				X				X			X	
São Francisco do Sul	Bela Vista	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,634	1.448				X				X			X	
São Francisco do Sul	Bela Vista	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,634	1.448				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,250	-48,642	801				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,250	-48,642	801				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	717				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	729				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	729				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	729				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	729				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	729				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	773				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,249	-48,642	773				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,249	-48,642	784				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,250	-48,642	812				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Trapiche	1	-26,250	-48,642	841				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,249	-48,642	756				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,250	-48,642	801				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,250	-48,642	841				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,250	-48,642	841				X				X			X	
São Francisco do Sul	Centro	Ponto	1	-26,250	-48,643	852				X				X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Ponto	1	-26,307	-48,688	8.590				X				X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Ponto	1	-26,306	-48,688	8.565				X				X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Ponto	1	-26,276	-48,672	4.979				X				X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Ponto	1	-26,307	-48,688	8.590				X				X			X	
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Trapiche	1	-26,307	-48,688	8.590				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,291	-48,579	8.001				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,291	-48,579	8.001				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,291	-48,579	7.981				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,296	-48,584	8.017				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,296	-48,584	7.994				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,296	-48,584	7.991				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Ponto	1	-26,296	-48,584	7.991				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Fundeadoiro	1	-26,291	-48,579	7.980				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Tapera	Trapiche	1	-26,291	-48,595	6.859				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Trapiche	1	-26,296	-48,584	8.017				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Trapiche	1	-26,301	-48,584	8.411				X				X			X	
São Francisco do Sul	Tapera	Trapiche	1	-26,301	-48,585	8.393				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,245	-48,695	5.599				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,244	-48,694	5.458				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,238	-48,725	8.632				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,246	-48,710	7.128				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,246	-48,711	7.156				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,238	-48,728	8.887				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,238	-48,726	8.745				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,238	-48,727	8.774				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,237	-48,729	8.972				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,246	-48,711	7.182				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,235	-48,686	4.761				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,247	-48,698	5.891				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,247	-48,698	5.861				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,246	-48,696	5.745				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,245	-48,696	5.657				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,245	-48,696	5.656				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadouro	1	-26,246	-48,711	7.182				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadouro	1	-26,247	-48,709	6.967				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,247	-48,709	6.995				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,245	-48,712	7.317				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,245	-48,713	7.345				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,245	-48,713	7.427				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,247	-48,709	6.965				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,247	-48,709	6.995				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,247	-48,708	6.941				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,247	-48,708	6.914				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,245	-48,695	5.599				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,247	-48,708	6.941				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,248	-48,707	6.778				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,240	-48,691	5.245				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,238	-48,728	8.887				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,238	-48,727	8.800				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,237	-48,729	8.972				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,237	-48,729	8.974				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,238	-48,725	8.606				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	3	-26,234	-48,685	4.677				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,248	-48,699	5.977				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,247	-48,697	5.832				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,246	-48,696	5.717				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,246	-48,696	5.745				X				X			X	
São Francisco do Sul	Frias	Ponto	1	-26,241	-48,692	5.267				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Ponto	1	-26,213	-48,564	8.140				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Ponto	1	-26,213	-48,565	8.115				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Ponto	1	-26,213	-48,565	8.090				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	1	-26,213	-48,564	8.140				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	1	-26,213	-48,565	8.090				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	1	-26,214	-48,576	7.038				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	1	-26,214	-48,574	7.260				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Ponto	1	-26,197	-48,554	9.869				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Ponto	1	-26,214	-48,574	7.260				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	1	-26,214	-48,573	7.349				X				X			X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Ponto	1	-26,214	-48,573	7.349				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,210	-48,657	4.078				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,210	-48,657	4.078				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,208	-48,657	4.356				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	3	-26,205	-48,657	4.627				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,211	-48,657	4.050				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,211	-48,657	4.050				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,211	-48,657	4.038				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,211	-48,657	3.983				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,211	-48,657	3.955				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,209	-48,657	4.161				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,208	-48,658	4.312				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,208	-48,657	4.356				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,207	-48,657	4.384				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,206	-48,657	4.497				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,205	-48,657	4.627				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,202	-48,656	4.912				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,202	-48,656	4.912				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,203	-48,657	4.817				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,203	-48,656	4.836				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,203	-48,657	4.817				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,203	-48,657	4.770				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Ponto	1	-26,204	-48,657	4.684				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,364	-48,661	13.643				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,364	-48,662	13.596				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Fundeadouro	3	-26,364	-48,661	13.643				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Trapiche	1	-26,364	-48,662	13.601				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Trapiche	1	-26,363	-48,662	13.575				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Fundeadouro	1	-26,363	-48,663	13.549				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Trapiche	1	-26,363	-48,663	13.549				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Trapiche	1	-26,363	-48,663	13.554				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Trapiche	1	-26,363	-48,663	13.554				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,364	-48,661	13.643				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,364	-48,662	13.601				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,363	-48,662	13.575				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,363	-48,663	13.549				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,363	-48,663	13.498				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,363	-48,663	13.498				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,363	-48,663	13.503				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Ponto	1	-26,362	-48,664	13.478				X				X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Ponto	1	-26,271	-48,661	3.785				X				X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Ponto	1	-26,271	-48,661	3.811				X				X			X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,271	-48,661	3.811				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,216	-48,661	3.694				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,217	-48,662	3.697				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,214	-48,657	3.656				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,215	-48,657	3.643				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,215	-48,658	3.630				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,215	-48,658	3.644				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,215	-48,658	3.644				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,216	-48,660	3.672				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	1	-26,214	-48,657	3.656				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Ponto	1	-26,216	-48,661	3.694				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Ponto	1	-26,264	-48,652	2.644				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Ponto	1	-26,264	-48,652	2.657				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,648	2.387				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,649	2.398				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,649	2.398				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Ponto	1	-26,263	-48,648	2.355				X				X			X	
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Ponto	1	-26,263	-48,648	2.387				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,189	-48,574	8.809				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,184	-48,567	9.737				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,185	-48,568	9.550				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,189	-48,568	9.347				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,189	-48,573	8.870				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,189	-48,570	9.118				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,190	-48,573	8.869				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	1	-26,190	-48,573	8.828				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,189	-48,574	8.788				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,184	-48,567	9.737				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,189	-48,570	9.118				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,190	-48,573	8.828				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,192	-48,576	8.498				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,189	-48,574	8.788				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	2	-26,189	-48,570	9.159				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	1	-26,189	-48,570	9.097				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	2	-26,189	-48,571	9.056				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Trapiche	1	-26,190	-48,572	8.890				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Ponto	1	-26,187	-48,571	9.159				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Salga	1	-26,364	-48,661	13.643				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Peixaria	1	-26,363	-48,664	13.508				X				X			X	
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Peixaria	1	-26,363	-48,664	13.539				X				X			X	
São Francisco do Sul	Capri	Abastecimento	1	-26,192	-48,578	8.356	X							X			X	
São Francisco do Sul	Majorca	Estaleiro	1	-26,233	-48,519	12.051							X				X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,218	-48,663	3.667							X				X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Rancho	1	-26,249	-48,701	6.267							X				X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.464							X				X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.481							X				X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.481							X				X	
São Francisco do Sul	Ribeira/Miranda	Rancho	1	-26,338	-48,685	11.509							X				X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	4	-26,245	-48,713	7.427							X				X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,247	-48,709	6.967							X				X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,238	-48,727	8.802							X				X	
São Francisco do Sul	Frias	Rancho	1	-26,238	-48,728	8.859							X				X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Estaleiro	1	-26,213	-48,560	8.560							X				X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,273	-48,661	3.938							X				X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.887							X				X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.871							X				X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	1	-26,272	-48,661	3.871							X				X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	9	-26,272	-48,661	3.846							X				X	
São Francisco do Sul	Porto Caieiras	Rancho	12	-26,272	-48,661	3.846							X				X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,217	-48,662	3.711							X				X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Rancho	1	-26,217	-48,662	3.704							X				X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Redeiro	1	-26,210	-48,661	4.280							X				X	
São Francisco do Sul	Capri	Rancho	1	-26,190	-48,578	8.525							X				X	
São Francisco do Sul	Ervino	Peixaria	1	-26,397	-48,591	17.792			X								X	
São Francisco do Sul	Ervino	Peixaria	1	-26,395	-48,590	17.614			X								X	
São Francisco do Sul	Frias	Peixaria	1	-26,245	-48,696	5.656			X								X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Salga	1	-26,214	-48,564	8.116			X								X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,208	-48,548	9.849			X								X	
São Francisco do Sul	Iperoba	Peixaria	1	-26,247	-48,604	3.459			X								X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Peixaria	1	-26,215	-48,661	3.818			X								X	
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Peixaria	1	-26,214	-48,664	4.099			X								X	
São Francisco do Sul	Ervino	Rancho	4	-26,436	-48,600	21.819							X			X		
São Francisco do Sul	Enseada	Fundeadoiro	50	-26,225	-48,503	13.719				X							X	
São Francisco do Sul	Enseada	Fundeadoiro	3	-26,219	-48,499	14.236				X							X	
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,218	-48,663	3.667								X				
São Francisco do Sul	Estaleiro	Trapiche	1	-26,249	-48,702	6.294								X				
São Francisco do Sul	Estaleiro	Fundeadoiro	1	-26,219	-48,666	3.842								X				
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	10	-26,230	-48,616	2.736								X				
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Fundeadoiro	20	-26,228	-48,614	2.983								X				
São Francisco do Sul	Inglese	Fundeadoiro	3	-26,231	-48,629	1.628								X				
São Francisco do Sul	Inglese	Fundeadoiro	3	-26,231	-48,629	1.702								X				
São Francisco do Sul	Maroca	Fundeadoiro	1	-26,230	-48,619	2.449								X				
São Francisco do Sul	Marquinhos	Fundeadoiro	1	-26,252	-48,644	1.135								X				
São Francisco do Sul	Marquinhos	Fundeadoiro	1	-26,252	-48,644	1.107								X				
São Francisco do Sul	Marquinhos	Ponto	1	-26,253	-48,644	1.215								X				
São Francisco do Sul	Ilha das Flores	Fundeadoiro	1	-26,258	-48,689	5.275								X				
São Francisco do Sul	Ilha Grande	Fundeadoiro	1	-26,264	-48,707	7.155								X				

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Praia da Paum	Fundeadoiro	1	-26,257	-48,646	1.688				X				X				
São Francisco do Sul	Centro	Fundeadoiro	1	-26,243	-48,640	115				X				X				
São Francisco do Sul	Laranjeiras	Fundeadoiro	2	-26,276	-48,673	4.997				X				X				
São Francisco do Sul	Frias	Trapiche	1	-26,244	-48,712	7.286				X				X				
São Francisco do Sul	Frias	Balsa	1	-26,246	-48,696	5.745				X				X				
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,246	-48,696	5.717				X				X				
São Francisco do Sul	Frias	Fundeadoiro	1	-26,246	-48,697	5.774				X				X				
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	8	-26,213	-48,564	8.140				X				X				
São Francisco do Sul	Iperoba	Fundeadoiro	1	-26,214	-48,576	7.013				X				X				
São Francisco do Sul	Ilha dos Herdeiros	Ponto	1	-26,252	-48,682	4.372				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	7	-26,210	-48,657	4.078				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,209	-48,657	4.216				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,207	-48,657	4.440				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,206	-48,657	4.468				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,206	-48,657	4.497				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,202	-48,656	4.912				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,202	-48,656	4.912				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	1	-26,202	-48,656	4.864				X				X				
São Francisco do Sul	Praia Bonita	Fundeadoiro	2	-26,203	-48,656	4.836				X				X				
São Francisco do Sul	Vila Antenor	Fundeadoiro	3	-26,364	-48,661	13.643				X				X				
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	14	-26,231	-48,622	2.190				X				X				
São Francisco do Sul	Paulas	Fundeadoiro	1	-26,231	-48,623	2.085				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	2	-26,216	-48,661	3.686				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	2	-26,216	-48,661	3.686				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	1	-26,217	-48,662	3.697				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	3	-26,215	-48,658	3.630				X				X				

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	1	-26,216	-48,660	3.687				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	1	-26,216	-48,660	3.672				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	1	-26,216	-48,659	3.666				X				X				
São Francisco do Sul	Vila da Gloria	Fundeadoiro	1	-26,217	-48,662	3.697				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,649	2.449				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,649	2.488				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,649	2.488				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	2	-26,263	-48,650	2.512				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,650	2.512				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,650	2.525				X				X				
São Francisco do Sul	Praia do Lixo	Fundeadoiro	1	-26,263	-48,650	2.525				X				X				
São Francisco do Sul	Capri	Fundeadoiro	2	-26,190	-48,571	8.994				X				X				
São Francisco do Sul	Trapiche de Paulas	Balsa	1	-26,229	-48,614	2.973			X					X				
São Francisco do Sul	Ilha das Flores	Balsa	1	-26,258	-48,689	5.311			X					X				
São Francisco do Sul	Centro	Balsa	1	-26,242	-48,641	190			X					X				
Bal. Camboriú	Barra	Trapiche	11	-27,007	-48,602	4.647				X			X	X		X		X
Bal. Camboriú	Praia (Orla)	Ponto	1	-27,006	-48,610	3.959				X						X		X
Bal. Camboriú	Praia (Orla)	Ponto	1	-27,004	-48,615	3.403				X						X		X
Bal. Camboriú	Praia (Orla)	Ponto	1	-27,001	-48,621	2.659				X						X		X
Bal. Camboriú	Praia (Orla)	Ponto	1	-26,990	-48,629	1.400				X						X		X
Bal. Camboriú	Praia (Orla)	Ponto	1	-26,973	-48,635	1.630				X						X		X
Bal. Camboriú	Praia (Orla)	Ponto	1	-26,971	-48,632	1.943				X						X		X
Bal. Camboriú	Barra	Trapiche	1	-27,008	-48,613	3.764				X				X				X
Bal. Camboriú	Barra	Ponto	1	-27,008	-48,614	3.743				X				X				X
Bal. Camboriú	Jardim Iate Clube	Trapiche	2	-27,015	-48,632	3.408				X				X				X
Bal. Camboriú	Jardim Iate Clube	Fundeadoiro	5	-27,016	-48,632	3.437				X				X				X
Bal. Camboriú	Barra	Ponto	1	-27,008	-48,610	4.040			X	X			X					X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Camboriú	Vila Real	Rancho	11	-27,011	-48,626	3.262				X			X					X
Bal. Camboriú	Laranjeiras	Ponto	1	-26,998	-48,591	5.300				X			X					X
Bal. Camboriú	Barra	Trapiche	15	-27,009	-48,608	4.309				X			X					X
Bal. Camboriú	Centro	Peixaria	1	-27,006	-48,622	2.989			X		X							X
Bal. Camboriú	Vila Real	Fábrica de Gelo	1	-27,012	-48,632	3.057					X							X
Bal. Camboriú	Barra	Fábrica de Gelo	1	-27,007	-48,601	4.719					X							X
Bal. Camboriú	Vila Real	Trapiche	5	-27,011	-48,626	3.262				X								X
Bal. Camboriú	Vila Real	Peixaria	1	-27,005	-48,628	2.557			X									X
Bal. Camboriú	Laranjeiras	Peixaria	1	-26,999	-48,592	5.251			X									X
Bal. Camboriú	Barra	Peixaria	1	-27,008	-48,602	4.693			X									X
Bal. Camboriú	Barra	Peixaria	1	-27,008	-48,602	4.693			X									X
Bal. Camboriú	Barra	Peixaria	1	-27,009	-48,599	5.048			X									X
Bal. Camboriú	Barra	Peixaria	1	-27,009	-48,599	5.072			X									X
Bal. Camboriú	Barra	Salga	1	-27,006	-48,600	4.825			X									X
Bal. Camboriú	Centro	Peixaria	1	-27,005	-48,625	2.783			X									X
Bal. Camboriú	Centro	Peixaria	1	-26,988	-48,633	948			X									X
Bal. Camboriú	Centro	Peixaria	1	-26,905	-48,640	8.993			X									X
Bal. Camboriú	Centro	Peixaria	1	-26,976	-48,646	1.219			X									X
Bal. Camboriú	Jardim Iate Clube	Empresa	1	-27,015	-48,633	3.383			X									X
Bal. Camboriú	Barra	Trapiche	10	-27,005	-48,600	4.719				X			X	X		X	X	
Bal. Camboriú	Barra	Fundeadoiro	18	-27,005	-48,600	4.719				X			X		X	X		
Bal. Camboriú	Taquaras	Rancho	5	-27,012	-48,576	7.165			X	X			X		X	X		
Bal. Camboriú	Taquaras	Fundeadoiro	2	-27,012	-48,576	7.165				X					X	X		
Bal. Camboriú	Estaleiro	Rancho	5	-27,023	-48,579	7.586			X	X			X	X			X	
Bal. Camboriú	Estaleirinho	Ponto	1	-27,047	-48,588	8.703				X			X				X	
Bal. Camboriú	Estaleirinho	Ponto	1	-27,046	-48,588	8.655				X			X				X	
Bal. Camboriú	Barranco	Rancho	1	-27,015	-48,638	3.224				X			X				X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Camboriú	Barranco	Trapiche	5	-27,015	-48,638	3.224				X			X				X	
Bal. Piçarras	Praia	Ponto	1	-26,758	-48,675	1.061				X						X		X
Bal. Piçarras	Praia	Ponto	1	-26,761	-48,673	627				X						X		X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Rancho	1	-26,762	-48,678	894						X	X					X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Empresa	1	-26,779	-48,674	1.392			X	X			X					X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,775	-48,664	1.164			X				X					X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Redeiro	1	-26,763	-48,681	1.075						X						X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Fábrica de Gelo	1	-26,771	-48,677	843				X								X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Salga	1	-26,774	-48,678	1.165			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,778	-48,676	1.331			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,773	-48,663	1.070			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,774	-48,664	1.041			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,772	-48,665	870			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,739	-48,681	3.203			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,729	-48,683	4.373			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Empresa	1	-26,773	-48,670	777			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,770	-48,679	885			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Peixaria	1	-26,764	-48,682	1.146			X									X
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Rancho	1	-26,762	-48,679	948						X				X		
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	3	-26,763	-48,678	798				X			X	X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,770	-48,679	932				X			X	X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,775	-48,673	947				X			X	X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Rancho	1	-26,762	-48,678	889						X	X					
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Abastecimento	1	-26,775	-48,666	1.091	X			X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,775	-48,665	1.093				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,774	-48,664	1.082				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,773	-48,663	1.092				X				X				

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,773	-48,663	1.112				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,762	-48,683	1.259				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	2	-26,762	-48,682	1.234				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	3	-26,762	-48,678	889				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,768	-48,681	1.032				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,769	-48,681	1.058				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	3	-26,770	-48,681	1.034				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	2	-26,771	-48,677	785				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,771	-48,677	823				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,772	-48,676	787				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,772	-48,676	787				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,772	-48,675	759				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,773	-48,674	812				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Rancho	2	-26,778	-48,674	1.332				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	2	-26,776	-48,676	1.201				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,774	-48,676	1.052				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,775	-48,673	953				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,774	-48,672	903				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,774	-48,671	865				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Trapiche	1	-26,774	-48,671	865				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,774	-48,669	820				X				X				
Bal. Piçarras	Bal. Piçarras	Ponto	1	-26,774	-48,668	841				X				X				
Bombinhas	Mariscal	Rancho	1	-27,173	-48,499	2.294				X			X			X		X
Bombinhas	Quatro Ilhas	Rancho	1	-27,153	-48,481	2.008				X			X			X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,200	-48,499	5.348				X			X			X		X
Bombinhas	Canto Grande	Rancho	1	-27,197	-48,501	5.004				X			X			X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,198	-48,500	5.066				X			X			X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bombinhas	Canto Grande	Rancho	1	-27,193	-48,504	4.518				X			X			X		X
Bombinhas	Bombas	Rancho	1	-27,146	-48,501	741				X			X			X		X
Bombinhas	Bombas	Rancho	1	-27,138	-48,510	1.845				X			X			X		X
Bombinhas	Praia da Conceição	Rancho	1	-27,202	-48,491	5.642				X						X		X
Bombinhas	Praia da Lagoinha	Ponto	1	-27,146	-48,481	2.118				X						X		X
Bombinhas	Mariscal	Rancho	1	-27,192	-48,498	4.456				X						X		X
Bombinhas	Mariscal	Rancho	1	-27,198	-48,496	5.126				X						X		X
Bombinhas	Morrinhos	Trapiche	1	-27,181	-48,522	3.802				X						X		X
Bombinhas	Morrinhos	Ponto	1	-27,182	-48,521	3.824				X						X		X
Bombinhas	Morrinhos	Ponto	1	-27,182	-48,519	3.771				X						X		X
Bombinhas	Morrinhos	Ponto	1	-27,185	-48,512	3.829				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,148	-48,485	1.652				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,149	-48,486	1.511				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,149	-48,488	1.405				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,149	-48,489	1.274				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,148	-48,489	1.233				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,148	-48,493	985				X						X		X
Bombinhas	Bombinhas	Ponto	1	-27,147	-48,494	884				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,187	-48,511	3.949				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,187	-48,510	3.990				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,189	-48,507	4.179				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,190	-48,507	4.237				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Rancho	1	-27,191	-48,506	4.347				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,192	-48,505	4.431				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,192	-48,504	4.460				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,193	-48,503	4.577				X						X		X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,194	-48,503	4.637				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,195	-48,502	4.758					X						X	X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,199	-48,500	5.191					X						X	X
Bombinhas	Canto Grande	Ponto	1	-27,199	-48,499	5.253					X						X	X
Bombinhas	Canto Grande	Trapiche	1	-27,201	-48,499	5.380					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,146	-48,501	713					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,145	-48,502	777					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,144	-48,504	929					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,143	-48,505	1.128					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,139	-48,509	1.616					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,134	-48,513	2.275					X						X	X
Bombinhas	Bombas	Ponto	1	-27,133	-48,513	2.450					X						X	X
Bombinhas	Canto Grande	Peixaria	1	-27,200	-48,499	5.348					X						X	X
Bombinhas	Canto Grande	Peixaria	1	-27,201	-48,499	5.380					X						X	X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,172	-48,522	2.968					X	X						X
Bombinhas	Bombas	Empresa	1	-27,154	-48,504	364					X	X						X
Bombinhas	Zimbros	Fábrica de Gelo	1	-27,169	-48,519	2.596					X							X
Bombinhas	Morrinhos	Peixaria	1	-27,181	-48,523	3.826					X							X
Bombinhas	Morrinhos	Peixaria	1	-27,181	-48,521	3.799					X							X
Bombinhas	Morrinhos	Peixaria	1	-27,181	-48,521	3.799					X							X
Bombinhas	Morrinhos	Peixaria	1	-27,182	-48,518	3.746					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,179	-48,533	4.333					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,179	-48,531	4.135					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,179	-48,528	3.946					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,174	-48,530	3.778					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,178	-48,524	3.668					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,166	-48,519	2.361					X							X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,167	-48,525	2.915					X							X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,173	-48,522	3.124			X									X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,176	-48,521	3.280			X									X
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,181	-48,527	4.057			X									X
Bombinhas	Canto Grande	Peixaria	1	-27,195	-48,501	4.726			X									X
Bombinhas	Canto Grande	Peixaria	1	-27,198	-48,498	5.104			X									X
Bombinhas	Canto Grande	Peixaria	1	-27,200	-48,497	5.300			X									X
Bombinhas	Centro	Peixaria	1	-27,149	-48,490	1.151			X									X
Bombinhas	Centro	Peixaria	1	-27,149	-48,485	1.624			X									X
Bombinhas	Bombas	Peixaria	1	-27,138	-48,511	1.860			X									X
Bombinhas	Bombas	Peixaria	1	-27,147	-48,509	994			X									X
Bombinhas	Bombas	Peixaria	1	-27,146	-48,505	821			X									X
Bombinhas	Praia da Tainha	Rancho	1	-27,216	-48,509	7.115				X			X			X	X	
Bombinhas	Zimbros	Rancho	1	-27,181	-48,525	3.980				X			X			X	X	
Bombinhas	Zimbros	Ponto	1	-27,181	-48,527	4.057				X			X			X	X	
Bombinhas	Retiro dos Padres	Rancho	1	-27,145	-48,476	2.565				X			X			X	X	
Bombinhas	Praia da Sepultura	Rancho	1	-27,142	-48,478	2.590				X			X			X	X	
Bombinhas	Morrinhos	Ponto	1	-27,181	-48,524	3.899				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Rancho	1	-27,180	-48,529	4.176				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Rancho	1	-27,180	-48,531	4.325				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Rancho	1	-27,181	-48,535	4.601				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Ponto	1	-27,181	-48,536	4.722				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Ponto	1	-27,182	-48,541	5.135				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Ponto	1	-27,181	-48,542	5.183				X						X	X	
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,180	-48,533	4.460			X								X	
Bombinhas	Zimbros	Peixaria	1	-27,180	-48,535	4.600			X								X	
Camboriú	Camboriú	Trapiche	2	-27,018	-48,653	395				X			X	X				X
Camboriú	Camboriú	Peixaria	1	-27,033	-48,651	1.237			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Camboriú	Camboriú	Peixaria	1	-27,024	-48,656	521			X									X
Camboriú	Camboriú	Peixaria	1	-27,029	-48,650	811			X									X
Camboriú	Camboriú	Peixaria	1	-27,031	-48,659	1.302			X									X
Itajaí	Atalaia	Peixaria	1	-26,918	-48,645	2.802			X	X				X		X		X
Itajaí	Atalaia	Ponto	1	-26,918	-48,645	2.818			X	X				X		X		X
Itajaí	Atalaia	Ponto	1	-26,918	-48,645	2.818			X	X				X		X		X
Itajaí	Atalaia	Ponto	1	-26,918	-48,646	2.811			X	X				X		X		X
Itajaí	Atalaia	Ponto	1	-26,918	-48,646	2.811			X	X				X		X		X
Itajaí	Atalaia	Trapiche	1	-26,918	-48,647	2.702				X				X		X		X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,896	-48,673	1.004				X			X			X		X
Itajaí	Atalaia	Ponto	1	-26,954	-48,630	6.738			X	X						X		X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,868	-48,695	4.868			X	X	X		X	X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,872	-48,707	5.186			X	X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,886	-48,679	2.243			X	X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,890	-48,684	2.157				X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Trapiche	1	-26,903	-48,658	1.199				X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,875	-48,692	3.998				X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,872	-48,707	5.186				X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Ponto	1	-26,876	-48,725	6.417				X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Ponto	1	-26,875	-48,726	6.456				X			X	X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,863	-48,728	7.436			X				X	X				X
Itajaí	Itajaí	Estaleiro	1	-26,875	-48,691	3.942							X	X				X
Itajaí	Itajaí	Estaleiro	1	-26,897	-48,673	946							X	X				X
Itajaí	Itajaí	Estaleiro	1	-26,894	-48,673	1.249							X	X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,887	-48,681	2.236							X	X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,884	-48,692	3.214			X	X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,877	-48,693	3.868			X	X	X			X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,874	-48,690	4.003			X	X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,867	-48,701	5.212			X	X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,874	-48,727	6.630			X	X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,885	-48,676	2.245			X	X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,886	-48,678	2.267			X	X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,877	-48,692	3.852	X			X	X			X				X
Itajaí	Saco da Fazenda	Ponto	1	-26,922	-48,649	2.755				X	X			X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,883	-48,669	2.379		X	X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,895	-48,688	2.123			X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Trapiche	1	-26,902	-48,659	1.110			X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Trapiche	1	-26,903	-48,658	1.156			X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,879	-48,694	3.694			X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,873	-48,691	4.084			X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,867	-48,696	4.923			X	X				X				X
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,874	-48,708	5.140			X	X				X				X
Itajaí	Saco da Fazenda	Trapiche	12	-26,917	-48,651	2.267				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,870	-48,728	6.961				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,870	-48,728	6.978				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,868	-48,728	7.140				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Estaleiro	1	-26,856	-48,723	7.646				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,869	-48,728	7.087				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,876	-48,691	3.906				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,869	-48,691	4.514				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,896	-48,673	1.080				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,872	-48,708	5.225				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Cais	1	-26,878	-48,723	6.103				X				X				X
Itajaí	Itajaí	Trapiche	1	-26,902	-48,658	1.163				X				X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,885	-48,714	4.885			X					X				X
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,891	-48,685	2.181			X					X				X
Itajaí	Itajaí	Peixaria	1	-26,872	-48,707	5.186			X					X				X
Itajaí	Itajaí	Abastecimento	1	-26,885	-48,692	3.131	X							X				X
Itajaí	Itajaí	Redeiro	1	-26,888	-48,681	2.209							X					X
Itajaí	Itajaí	Redeiro	1	-26,890	-48,682	2.037							X					X
Itajaí	Itajaí	Redeiro	1	-26,907	-48,677	794							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,908	-48,654	1.546							X					X
Itajaí	Itajaí	Ponto	1	-26,908	-48,687	1.790							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,875	-48,691	3.931							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,892	-48,680	1.790							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,892	-48,680	1.774							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,891	-48,681	1.847							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,878	-48,694	3.865							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,912	-48,666	840							X					X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,906	-48,655	1.472							X					X
Itajaí	Itajaí	Redeiro	1	-26,894	-48,673	1.249							X					X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,887	-48,679	2.187							X					X
Itajaí	Itajaí	Ponto	1	-26,885	-48,692	3.131						X						X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,894	-48,688	2.124			X		X							X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,907	-48,654	1.567			X		X							X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,903	-48,658	1.129	X				X							X
Itajaí	Atalaia	Ponto	1	-26,930	-48,636	4.319			X									X
Itajaí	Itajaí	Comércio	1	-26,903	-48,658	1.204			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,893	-48,686	2.060			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,894	-48,686	2.067			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,876	-48,693	3.950			X									X
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,956	-48,757	10.370			X									X
Itajaí	Itajaí	Peixaria	1	-26,908	-48,654	1.546			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,904	-48,687	1.709			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,911	-48,700	3.078			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,904	-48,686	1.599			X									X
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,892	-48,686	2.200			X									X
Itajaí	Itajaí	Salga	1	-26,892	-48,686	2.118			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,894	-48,685	1.979			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,911	-48,659	1.238			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,910	-48,660	1.089			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,910	-48,660	1.089			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,869	-48,699	4.874			X									X
Itajaí	Itajaí	Mercado Público	1	-26,907	-48,654	1.503			X									X
Itajaí	Itajaí	Peixaria	1	-26,897	-48,673	946			X									X
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,907	-48,712	4.220		X										X
Itajaí	Saco da Fazenda	Fundeadouro	8	-26,917	-48,651	2.267				X				X				
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,904	-48,657	1.243			X									
Itajaí	Itajaí	Empresa	1	-26,903	-48,658	1.177			X									
Itapema	Meia Praia	Ponto	1	-27,118	-48,607	2.700				X			X			X		X
Itapema	Meia Praia	Ponto	1	-27,129	-48,600	4.125				X			X			X		X
Itapema	Praia Central	Rancho	1	-27,098	-48,614	391				X			X			X		X
Itapema	Centro	Ponto	1	-27,094	-48,614	332				X			X	X				X
Itapema	Centro	Rancho	1	-27,094	-48,614	332				X			X	X				X
Itapema	Centro	Trapiche	4	-27,094	-48,614	332				X				X				X
Itapema	Centro	Peixaria	1	-27,088	-48,610	1.057				X								X
Itapema	Centro	Peixaria	1	-27,092	-48,616	446				X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Itapema	Centro	Peixaria	1	-27,092	-48,616	446			X									X
Itapema	Centro	Peixaria	1	-27,092	-48,616	446			X									X
Itapema	Meia Praia	Peixaria	1	-27,141	-48,593	5.579			X									X
Itapema	Meia Praia	Peixaria	1	-27,122	-48,606	3.106			X									X
Itapema	Meia Praia	Peixaria	1	-27,123	-48,605	3.307			X									X
Itapema	Canto da Praia	Peixaria	1	-27,090	-48,608	1.058			X									X
Itapema	Canto da Praia	Peixaria	1	-27,090	-48,606	1.262			X									X
Itapema	Canto da Praia	Peixaria	1	-27,090	-48,606	1.238			X									X
Itapema	Canto da Praia	Ponto	1	-27,091	-48,605	1.244		X	X	X			X			X	X	
Itapema	Ilhota	Rancho	1	-27,061	-48,593	4.473				X			X			X	X	
Itapema	Canto da Praia	Rancho	1	-27,092	-48,604	1.285				X			X			X	X	
Itapema	Canto da Praia	Trapiche	5	-27,091	-48,605	1.244				X					X	X		
Itapema	Canto da Praia	Ponto	1	-27,094	-48,604	1.274				X					X	X		
Itapema	Canto da Praia	Peixaria	1	-27,091	-48,605	1.244			X								X	
Itapema	Canto da Praia	Peixaria	1	-27,091	-48,605	1.231			X								X	
Itapema	Canto da Praia	Peixaria	1	-27,094	-48,604	1.298			X								X	
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,646	1.177				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,645	1.238				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,910	-48,646	1.223				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,646	1.200				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,908	-48,647	1.035				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,908	-48,647	1.035				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Trapiche	1	-26,909	-48,646	1.136				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,646	1.136				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.106				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.106				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.082				X			X	X		X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.082				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.106				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.106				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,647	1.082				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Cais	1	-26,907	-48,648	833				X			X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Rancho	3	-26,907	-48,648	865							X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Trapiche	2	-26,907	-48,648	865							X	X		X		X
Navegantes	Pontal	Fundeadoiro	4	-26,909	-48,646	1.136				X				X		X		X
Navegantes	Pontal	Fundeadoiro	18	-26,908	-48,647	1.035				X				X		X		X
Navegantes	Gravatá	Ponto	1	-26,826	-48,622	8.902				X				X		X		X
Navegantes	Pontal	Ponto	1	-26,909	-48,646	1.076				X			X			X		X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,874	-48,687	4.461		X	X	X	X		X	X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,890	-48,662	1.486			X	X	X		X	X				X
Navegantes	Navegantes	Abastecimento	1	-26,888	-48,663	1.778	X			X	X		X	X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,853	-48,718	8.309			X	X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,907	-48,648	824				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,862	-48,699	6.258				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,872	-48,687	4.633				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,862	-48,699	6.258				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,871	-48,687	4.721				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,879	-48,673	3.076				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,863	-48,692	5.712				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,863	-48,692	5.712				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Trapiche	1	-26,868	-48,687	4.925				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,867	-48,687	5.054				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,880	-48,668	2.750				X			X	X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,879	-48,671	2.994				X			X	X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,882	-48,666	2.492							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,882	-48,665	2.439							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,884	-48,663	2.176							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,904	-48,649	481							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,888	-48,663	1.751							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Comércio	1	-26,862	-48,691	5.792							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,876	-48,687	4.340							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,879	-48,674	3.162							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Comércio	1	-26,866	-48,688	5.184							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Comércio	1	-26,869	-48,687	4.856							X	X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,885	-48,662	1.985			X	X	X			X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,879	-48,675	3.275			X		X			X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,907	-48,647	885			X	X				X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,871	-48,687	4.677			X	X				X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,880	-48,670	2.922			X	X				X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,866	-48,688	5.202			X	X				X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,868	-48,687	4.925			X	X				X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,869	-48,687	4.879			X	X				X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,880	-48,668	2.722				X				X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,870	-48,687	4.766				X				X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,870	-48,687	4.766				X				X				X
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,880	-48,669	2.876				X				X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,904	-48,649	481			X					X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,903	-48,650	379			X					X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,860	-48,696	6.241			X					X				X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,862	-48,691	5.792			X					X				X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,871	-48,687	4.677			X					X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,853	-48,717	8.328			X					X				X
Navegantes	Navegantes	Comércio	1	-26,888	-48,663	1.778						X						X
Navegantes	Navegantes	Redeiro	1	-26,859	-48,690	5.905						X						X
Navegantes	Navegantes	Comércio	1	-26,859	-48,690	5.905						X						X
Navegantes	Navegantes	Redeiro	1	-26,877	-48,687	4.258						X						X
Navegantes	Navegantes	Comércio	1	-26,879	-48,674	3.162						X						X
Navegantes	Pontal	Peixaria	1	-26,907	-48,648	888			X									X
Navegantes	Pontal	Peixaria	1	-26,908	-48,647	1.012			X									X
Navegantes	Navegantes	Peixaria	1	-26,906	-48,647	843			X									X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,868	-48,687	5.013			X									X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,868	-48,687	5.013			X									X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,856	-48,718	8.134			X									X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,889	-48,652	1.397			X									X
Navegantes	Navegantes	Peixaria	1	-26,888	-48,647	1.584			X									X
Navegantes	Navegantes	Peixaria	1	-26,877	-48,642	2.965			X									X
Navegantes	Navegantes	Peixaria	1	-26,881	-48,647	2.328			X									X
Navegantes	Navegantes	Peixaria	1	-26,901	-48,650	343			X									X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,863	-48,691	5.722			X									X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,875	-48,669	3.288			X									X
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,880	-48,669	2.820			X									X
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,880	-48,669	2.820			X									X
Navegantes	Pontal	Ponto	1	-26,905	-48,649	658			X	X			X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,850	-48,717	8.471			X	X			X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,861	-48,696	6.128				X			X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,861	-48,694	6.006				X			X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,849	-48,717	8.534							X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,852	-48,717	8.348							X	X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,859	-48,721	8.114						X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,859	-48,720	8.123						X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,866	-48,724	8.076						X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,867	-48,724	7.992						X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Estaleiro	1	-26,869	-48,724	7.812						X	X			X	
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,846	-48,717	8.810			X	X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,847	-48,717	8.724			X	X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,848	-48,717	8.639			X	X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Empresa	1	-26,850	-48,717	8.513			X	X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Cais	1	-26,852	-48,717	8.389				X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Trapiche	1	-26,858	-48,720	8.119				X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Trapiche	1	-26,862	-48,723	8.136				X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Trapiche	1	-26,865	-48,724	8.092				X			X			X	
Navegantes	Navegantes	Salga	1	-26,858	-48,720	8.119			X				X			X	
Navegantes	Navegantes	Redeiro	1	-26,851	-48,717	8.450						X				X	
Navegantes	Pontal	Fundeadouro	1	-26,908	-48,647	970				X			X		X		
Navegantes	Pontal	Rancho	1	-26,909	-48,646	1.099				X			X				
Penha	Armação do Itapocorói	Rancho	1	-26,790	-48,607	4.531						X			X		X
Penha	Praia da Fortaleza	Rancho	1	-26,791	-48,616	3.833				X					X		X
Penha	Armação do Itapocorói	Fundeadouro	30	-26,788	-48,605	4.621				X					X		X
Penha	Armação do Itapocorói	Fundeadouro	40	-26,786	-48,605	4.548				X					X		X
Penha	Praia da Armação	Ponto	1	-26,790	-48,619	3.510				X					X		X
Penha	Praia da Armação	Rancho	1	-26,782	-48,631	1.999				X					X		X
Penha	Quilombo	Rancho	1	-26,775	-48,637	1.108				X					X		X
Penha	Praia Grande	Peixaria	1	-26,782	-48,598	5.027				X					X		X
Penha	Gravatá	Rancho	1	-26,821	-48,623	6.134				X			X	X			X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,773	-48,652	491				X				X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA						
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP	
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,773	-48,652	504					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,773	-48,652	504					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,652	494					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,652	520					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,652	520					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,652	512					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,652	512					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,652	512					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,653	532					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,772	-48,653	532					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,771	-48,653	528					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,771	-48,653	528					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,771	-48,653	555					X				X				X
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,771	-48,653	555					X				X				X
Penha	Armação do Itapocorói	Fábrica de Gelo	1	-26,794	-48,611	4.443						X							X
Penha	Praia Alegre	Rancho	1	-26,775	-48,651	644					X	X							X
Penha	Gravatá	Ponto	1	-26,824	-48,621	6.427						X							X
Penha	Gravatá	Ponto	1	-26,823	-48,621	6.320						X							X
Penha	Praia Alegre	Peixaria	1	-26,773	-48,652	491						X							X
Penha	Praia Alegre	Peixaria	1	-26,774	-48,655	806						X							X
Penha	Praia Alegre	Empresa	1	-26,773	-48,653	618						X							X
Penha	Praia Alegre	Salga	1	-26,778	-48,652	957						X							X
Penha	Praia Alegre	Salga	1	-26,776	-48,652	759						X							X
Penha	Praia Alegre	Salga	1	-26,781	-48,650	1.123						X							X
Penha	Praia Alegre	Peixaria	1	-26,773	-48,651	454						X							X
Penha	Nossa Senhora de Fátima	Salga	1	-26,781	-48,657	1.502						X							X
Penha	Nossa Senhora de Fátima	Salga	1	-26,791	-48,643	2.232						X							X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,791	-48,607	4.584			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,790	-48,607	4.531			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,790	-48,607	4.531			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,789	-48,604	4.798			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,787	-48,604	4.597			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,786	-48,602	4.779			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,786	-48,602	4.842			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,787	-48,602	4.802			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,791	-48,611	4.195			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Empresa	1	-26,770	-48,648	135			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,793	-48,615	4.039			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,793	-48,617	3.870			X									X
Penha	Armação do Itapocorói	Peixaria	1	-26,794	-48,612	4.344			X									X
Penha	São Miguel	Peixaria	1	-26,823	-48,615	6.643			X									X
Penha	São Miguel	Peixaria	1	-26,823	-48,615	6.670			X									X
Penha	São Miguel	Peixaria	1	-26,824	-48,615	6.724			X									X
Penha	São Miguel	Peixaria	1	-26,824	-48,614	6.764			X									X
Penha	Gravatá	Salga	1	-26,820	-48,629	5.733			X									X
Penha	Gravatá	Salga	1	-26,821	-48,625	6.049			X									X
Penha	Gravatá	Salga	1	-26,821	-48,622	6.139			X									X
Penha	Gravatá	Peixaria	1	-26,824	-48,621	6.489			X									X
Penha	Gravatá	Peixaria	1	-26,823	-48,621	6.370			X									X
Penha	Gravatá	Empresa	1	-26,823	-48,621	6.342			X									X
Penha	Gravatá	Peixaria	1	-26,823	-48,621	6.314			X									X
Penha	Gravatá	Peixaria	1	-26,821	-48,620	6.182			X									X
Penha	Gravatá	Peixaria	1	-26,821	-48,625	6.049			X									X
Penha	Gravatá	Salga	1	-26,821	-48,623	6.049			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Penha	Santa Lídia	Empresa	1	-26,806	-48,645	3.866			X									X
Penha	Santa Lídia	Salga	1	-26,813	-48,648	4.727			X									X
Penha	Nossa Senhora de Fátima	Empresa	1	-26,789	-48,664	2.608		X										X
Penha	Praia Vermelha	Rancho	1	-26,808	-48,598	6.420				X			X			X	X	
Penha	São Miguel	Fundeadouro	82	-26,826	-48,611	7.048				X						X	X	
Penha	Nossa Senhora de Fátima	Empresa	1	-26,782	-48,657	1.585			X								X	
Penha	Armação do Itapocorói	Empresa	1	-26,798	-48,633	3.389			X								X	
Penha	Armação do Itapocorói	Salga	1	-26,801	-48,631	3.727			X								X	
Penha	São Miguel	Peixaria	1	-26,825	-48,612	6.953			X								X	
Penha	Gravatá	Empresa	1	-26,821	-48,631	5.815			X								X	
Penha	Gravatá	Empresa	1	-26,821	-48,622	6.117			X								X	
Penha	Gravatá	Salga	1	-26,821	-48,631	5.815			X								X	
Penha	Gravatá	Salga	1	-26,821	-48,624	6.062			X								X	
Penha	Santa Lídia	Salga	1	-26,819	-48,652	5.397			X								X	
Penha	Santa Lídia	Salga	1	-26,819	-48,654	5.391			X								X	
Penha	Santa Lídia	Empresa	1	-26,820	-48,648	5.499			X								X	
Penha	Praia da Armação	Balsa	9	-26,790	-48,616	3.747			X							X		
Penha	Praia Alegre	Trapiche	1	-26,773	-48,652	504				X								
Porto Belo	Enseada da Encantada	Empresa	1	-27,146	-48,532	1.421	X		X	X	X		X			X		X
Porto Belo	Araçá	Trapiche	1	-27,132	-48,529	2.803			X	X			X			X		X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Balsa	2	-27,156	-48,564	2.201				X			X			X		X
Porto Belo	Araçá	Ponto	1	-27,135	-48,530	2.518				X			X			X		X
Porto Belo	Enseada da Encantada	Rancho	1	-27,147	-48,533	1.275				X			X			X		X
Porto Belo	Centro	Ponto	1	-27,154	-48,543	185							X			X		X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Rancho	1	-27,155	-48,568	2.528			X	X						X		X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,147	-48,581	3.937				X						X		X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,147	-48,582	4.031				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,148	-48,580	3.877				X						X	X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,149	-48,579	3.718				X						X	X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,151	-48,575	3.326				X						X	X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,150	-48,577	3.475				X						X	X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,154	-48,570	2.779				X						X	X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Rancho	2	-27,156	-48,564	2.201				X						X	X
Porto Belo	Centro	Fundeadouro	6	-27,154	-48,544	222				X						X	X
Porto Belo	Centro	Fundeadouro	13	-27,155	-48,545	331				X						X	X
Porto Belo	Centro	Fundeadouro	30	-27,154	-48,543	185				X						X	X
Porto Belo	Araçá	Ponto	1	-27,128	-48,526	3.353				X						X	X
Porto Belo	Enseada da Encantada	Fundeadouro	20	-27,151	-48,538	639				X						X	X
Porto Belo	Enseada da Encantada	Trapiche	1	-27,150	-48,537	763				X						X	X
Porto Belo	Centro	Trapiche	1	-27,154	-48,544	222			X							X	X
Porto Belo	Santa Luzia	Trapiche	7	-27,216	-48,603	9.072			X	X			X	X			X
Porto Belo	Santa Luzia	Ponto	6	-27,212	-48,604	8.875			X	X			X	X			X
Porto Belo	Santa Luzia	Ponto	1	-27,215	-48,603	9.049			X	X			X	X			X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Rancho	1	-27,146	-48,591	4.898				X			X	X			X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Ponto	1	-27,160	-48,567	2.508				X			X	X			X
Porto Belo	Santa Luzia	Estaleiro	1	-27,214	-48,603	8.998							X	X			X
Porto Belo	Santa Luzia	Estaleiro	1	-27,215	-48,603	8.984							X	X			X
Porto Belo	Santa Luzia	Estaleiro	1	-27,211	-48,605	8.866							X	X			X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Trapiche	3	-27,153	-48,540	248				X				X			X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Peixaria	1	-27,158	-48,563	2.094			X								X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Peixaria	1	-27,158	-48,563	2.094			X								X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Peixaria	1	-27,157	-48,559	1.672			X								X
Porto Belo	Vila Nova/Perequê	Peixaria	1	-27,157	-48,559	1.672			X								X
Porto Belo	Centro	Peixaria	1	-27,155	-48,540	228			X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Porto Belo	Centro	Peixaria	1	-27,155	-48,540	228			X									X
Porto Belo	Centro	Peixaria	1	-27,152	-48,538	497			X									X
Porto Belo	Araçá	Peixaria	1	-27,133	-48,529	2.788			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Peixaria	1	-27,215	-48,603	8.984			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Peixaria	1	-27,214	-48,602	8.902			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Peixaria	1	-27,214	-48,603	8.916			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Peixaria	1	-27,214	-48,603	8.930			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Empresa	1	-27,213	-48,604	8.900			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Peixaria	1	-27,212	-48,604	8.872			X									X
Porto Belo	Santa Luzia	Peixaria	1	-27,211	-48,602	8.633			X									X
Porto Belo	Enseada da Encantada	Peixaria	1	-27,147	-48,533	1.294			X									X
Porto Belo	Araçá	Fundeadoiro	25	-27,132	-48,529	2.803				X							X	
Porto Belo	Araçá	Fundeadoiro	25	-27,135	-48,530	2.518				X							X	
Biguaçu	Mar das Pedras	Rancho	1	-27,527	-48,631	4.145				X			X			X		X
Biguaçu	Morro da Bina	Ponto	1	-27,515	-48,633	3.040				X			X			X		X
Biguaçu	Morro da Bina	Ponto	1	-27,514	-48,634	2.859				X			X			X		X
Biguaçu	Saveiro	Rancho	3	-27,506	-48,637	2.013							X			X		X
Biguaçu	Tijuquinhas	Rancho	3	-27,439	-48,626	6.950							X			X		X
Biguaçu	Tijuquinhas	Rancho	1	-27,439	-48,626	6.950							X			X		X
Biguaçu	Tijuquinhas	Rancho	3	-27,439	-48,626	6.922							X			X		X
Biguaçu	Bento Francisco	Rancho	12	-27,478	-48,640	2.487							X			X		X
Biguaçu	João Rosa	Rancho	9	-27,504	-48,638	1.863							X			X		X
Biguaçu	João Rosa	Rancho	12	-27,502	-48,639	1.703							X			X		X
Biguaçu	Saveiro	Ponto	1	-27,506	-48,637	2.013				X						X		X
Biguaçu	Tijuquinhas	Ponto	1	-27,439	-48,626	6.950				X						X		X
Biguaçu	Tijuquinhas	Fundeadoiro	4	-27,439	-48,626	6.950				X						X		X
Biguaçu	Tijuquinhas	Ponto	1	-27,439	-48,626	6.922				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Biguaçu	Morro da Bina	Fundeadoiro	2	-27,515	-48,633	3.040				X						X		X
Biguaçu	Morro da Bina	Fundeadoiro	1	-27,514	-48,634	2.859				X						X		X
Biguaçu	Bento Francisco	Ponto	1	-27,478	-48,640	2.487				X						X		X
Biguaçu	Bento Francisco	Fundeadoiro	1	-27,475	-48,640	2.705				X						X		X
Biguaçu	João Rosa	Trapiche	1	-27,505	-48,638	1.918				X						X		X
Biguaçu	João Rosa	Ponto	1	-27,504	-48,638	1.863				X						X		X
Biguaçu	João Rosa	Ponto	1	-27,502	-48,639	1.703				X						X		X
Biguaçu	Rio Biguaçu	Rancho	1	-27,495	-48,651	389				X			X	X				X
Biguaçu	Rio Biguaçu	Ponto	1	-27,496	-48,648	604				X			X	X				X
Biguaçu	Saveiro	Fundeadoiro	8	-27,508	-48,636	2.203				X				X				X
Biguaçu	Saveiro	Trapiche	1	-27,508	-48,637	2.181				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Trapiche	1	-27,508	-48,636	2.203				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Trapiche	1	-27,508	-48,637	2.181				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Trapiche	1	-27,508	-48,637	2.178				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Trapiche	1	-27,508	-48,637	2.197				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Fundeadoiro	2	-27,508	-48,637	2.178				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Trapiche	1	-27,509	-48,639	2.155				X				X				X
Biguaçu	Rio Biguaçu	Fundeadoiro	1	-27,496	-48,648	604				X				X				X
Biguaçu	Prado	Trapiche	1	-27,489	-48,653	724				X				X				X
Biguaçu	Prado	Fundeadoiro	1	-27,489	-48,653	724				X				X				X
Biguaçu	Rio Caveiras	Comércio	1	-27,507	-48,648	1.414							X					X
Biguaçu	João Rosa	Empresa	1	-27,506	-48,638	2.007				X		X						X
Biguaçu	Rio Caveiras	Peixaria	1	-27,511	-48,642	2.108				X								X
Biguaçu	Rio Caveiras	Peixaria	1	-27,498	-48,661	651				X								X
Biguaçu	Rio Caveiras	Peixaria	1	-27,502	-48,655	649				X								X
Biguaçu	Rio Biguaçu	Peixaria	1	-27,496	-48,648	604				X								X
Biguaçu	Prado	Empresa	1	-27,488	-48,651	945				X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Biguaçu	João Rosa	Peixaria	1	-27,507	-48,637	2.105			X									X
Biguaçu	Rio Biguaçu	Rancho	12	-27,496	-48,638	1.644						X	X		X	X		
Biguaçu	Rio Biguaçu	Ponto	1	-27,496	-48,638	1.644				X			X		X	X		
Biguaçu	Rio Biguaçu	Fundeadoiro	1	-27,496	-48,639	1.507				X			X		X	X		
Biguaçu	João Rosa	Ponto	1	-27,506	-48,637	2.013				X		X			X	X		
Biguaçu	João Rosa	Ponto	1	-27,501	-48,639	1.658				X		X			X	X		
Biguaçu	João Rosa	Rancho	7	-27,507	-48,636	2.185						X			X	X		
Biguaçu	Mar das Pedras	Ponto	1	-27,526	-48,631	4.037				X					X	X		
Biguaçu	Mar das Pedras	Rancho	7	-27,526	-48,631	4.037				X					X	X		
Biguaçu	João Rosa	Ponto	1	-27,507	-48,636	2.185				X					X	X		
Biguaçu	João Rosa	Fundeadoiro	1	-27,501	-48,638	1.705				X					X	X		
Biguaçu	Bento Francisco	Balsa	1	-27,474	-48,640	2.812				X					X			
Florianópolis	Estreito	Empresa	1	-27,596	-48,568	1.179	X		X	X	X		X		X			X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,794	-48,560	22.087			X	X			X		X			X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,489	-48,538	11.880			X	X			X		X			X
Florianópolis	Ponta das Canas	Ponto	1	-27,400	-48,429	25.065				X			X		X			X
Florianópolis	Praia da Saudade	Ponto	1	-27,611	-48,579	2.810				X			X		X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,717	-48,564	13.611				X			X		X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,717	-48,563	13.577				X			X		X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,746	-48,559	16.805				X			X		X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,747	-48,560	16.899				X			X		X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,749	-48,561	17.178				X			X		X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,752	-48,561	17.425				X			X		X			X
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Ponto	1	-27,751	-48,502	18.117				X			X		X			X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,795	-48,562	22.245				X			X		X			X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,796	-48,562	22.339				X			X		X			X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,797	-48,564	22.499				X			X		X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,806	-48,563	23.451				X			X			X		X
Florianópolis	Caieira	Ponto	1	-27,806	-48,562	23.482				X			X			X		X
Florianópolis	Caieira	Ponto	1	-27,815	-48,561	24.435				X			X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,782	-48,571	20.807				X			X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	2	-27,591	-48,437	11.750				X			X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,607	-48,442	11.325				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,490	-48,538	11.815				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,490	-48,538	11.823				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,491	-48,533	11.850				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,492	-48,529	11.782				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,494	-48,525	11.594				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Rancho	1	-27,500	-48,524	11.031				X			X			X		X
Florianópolis	Praia do Riso	Rancho	16	-27,608	-48,576	2.382				X			X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	2	-27,791	-48,560	21.747				X			X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Rancho	3	-27,491	-48,530	11.811				X			X			X		X
Florianópolis	Ponta do Leal	Rancho	18	-27,579	-48,576	2.623							X			X		X
Florianópolis	Estreito	Rancho	5	-27,594	-48,569	1.235							X			X		X
Florianópolis	Estreito	Estaleiro	1	-27,595	-48,579	2.190							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,574	-48,423	13.316							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	3	-27,588	-48,436	11.931							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	5	-27,584	-48,436	11.939							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	1	-27,584	-48,435	12.057							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,584	-48,435	12.057							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	1	-27,581	-48,430	12.524							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,426	12.937							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,426	13.022							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Estaleiro	1	-27,578	-48,425	13.085							X			X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	2	-27,578	-48,424	13.148							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	2	-27,577	-48,424	13.207							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,574	-48,424	13.289							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	2	-27,577	-48,423	13.271							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	3	-27,576	-48,423	13.330							X			X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	3	-27,576	-48,423	13.312							X			X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Rancho	13	-27,571	-48,536	3.349							X			X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Rancho	13	-27,571	-48,536	3.324							X			X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Rancho	9	-27,571	-48,536	3.341							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	6	-27,616	-48,532	3.322							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	29	-27,624	-48,529	4.161							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	30	-27,632	-48,528	4.951							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	31	-27,636	-48,527	5.440							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	28	-27,643	-48,526	6.079							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	3	-27,647	-48,524	6.617							X			X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	13	-27,631	-48,528	4.824							X			X		X
Florianópolis	Jardim Atlântico	Rancho	5	-27,574	-48,597	4.620							X			X		X
Florianópolis	Canasvieiras	Rancho	10	-27,427	-48,456	21.168							X			X		X
Florianópolis	Abraão	Rancho	14	-27,609	-48,596	4.182							X			X		X
Florianópolis	Praia do Meio	Rancho	8	-27,615	-48,586	3.656							X			X		X
Florianópolis	Praia do Meio	Rancho	4	-27,613	-48,583	3.347							X			X		X
Florianópolis	Ponta do Lessa	Rancho	12	-27,573	-48,528	3.749							X			X		X
Florianópolis	José Mendes	Rancho	2	-27,615	-48,545	2.491							X			X		X
Florianópolis	José Mendes	Rancho	5	-27,613	-48,547	2.202							X			X		X
Florianópolis	José Mendes	Rancho	17	-27,615	-48,545	2.451							X			X		X
Florianópolis	Prainha	Rancho	31	-27,607	-48,549	1.520							X			X		X
Florianópolis	Saco dos Limões	Rancho	56	-27,611	-48,540	2.453							X			X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	2	-27,717	-48,563	13.545							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	3	-27,723	-48,564	14.227							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	2	-27,729	-48,563	14.901							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	3	-27,746	-48,559	16.836							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	4	-27,747	-48,560	16.930							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	3	-27,703	-48,554	11.987							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	3	-27,703	-48,555	12.047							X			X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	2	-27,751	-48,561	17.395							X			X		X
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Rancho	4	-27,751	-48,502	18.117							X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	2	-27,789	-48,561	21.626							X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	3	-27,795	-48,562	22.246							X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,806	-48,562	23.482							X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	5	-27,806	-48,562	23.511							X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,815	-48,561	24.435							X			X		X
Florianópolis	Caiacanga	Rancho	1	-27,768	-48,573	19.315							X			X		X
Florianópolis	Caiacanga	Rancho	1	-27,770	-48,573	19.531							X			X		X
Florianópolis	Caiacanga	Rancho	1	-27,773	-48,574	19.848							X			X		X
Florianópolis	Caiacanga	Rancho	4	-27,774	-48,575	20.035							X			X		X
Florianópolis	Caiacanga	Rancho	1	-27,775	-48,574	20.094							X			X		X
Florianópolis	Caiacanga	Rancho	1	-27,780	-48,573	20.606							X			X		X
Florianópolis	Praia das Furnas	Rancho	13	-27,603	-48,603	4.631							X			X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,529	-48,525	7.987							X			X		X
Florianópolis	Cacupé	Rancho	2	-27,533	-48,526	7.557							X			X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,533	-48,526	7.557							X			X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,543	-48,524	6.619							X			X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,544	-48,523	6.605							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	6	-27,605	-48,465	9.078							X			X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,603	-48,463	9.265							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,599	-48,463	9.206							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,592	-48,460	9.532							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,587	-48,461	9.490							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	3	-27,593	-48,438	11.692							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	3	-27,593	-48,438	11.692							X			X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	3	-27,591	-48,437	11.809							X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Rancho	5	-27,490	-48,538	11.819							X			X		X
Florianópolis	Sambaqui	Rancho	1	-27,492	-48,529	11.782							X			X		X
Florianópolis	Santo Antônio de Lisboa	Ponto	1	-27,509	-48,519	10.293							X			X		X
Florianópolis	Santo Antônio de Lisboa	Rancho	12	-27,509	-48,519	10.235							X			X		X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,789	-48,562	21.535			X	X						X		X
Florianópolis	Sambaqui	Salga	1	-27,491	-48,527	11.904			X	X						X		X
Florianópolis	Ponta do Leal	Ponto	1	-27,579	-48,576	2.623				X						X		X
Florianópolis	Estreito	Trapiche	1	-27,599	-48,569	1.302				X						X		X
Florianópolis	Estreito	Ponto	1	-27,594	-48,569	1.235				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,574	-48,423	13.316				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,588	-48,436	11.931				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	2	-27,586	-48,436	11.870				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,584	-48,436	11.939				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,584	-48,435	12.057				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,583	-48,434	12.173				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	3	-27,581	-48,431	12.493				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,430	12.553				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	4	-27,579	-48,427	12.855				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,426	12.937				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,579	-48,426	12.968				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,426	13.022				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	3	-27,579	-48,426	13.022				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,578	-48,425	13.085				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,578	-48,425	13.085				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,578	-48,424	13.148				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,577	-48,424	13.207				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,574	-48,424	13.289				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,574	-48,424	13.289				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,577	-48,423	13.271				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,576	-48,423	13.330				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,576	-48,423	13.312				X						X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Ponto	1	-27,571	-48,536	3.349				X						X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Ponto	1	-27,571	-48,536	3.324				X						X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Trapiche	1	-27,571	-48,536	3.382				X						X		X
Florianópolis	Ponta do Coral	Fundeadouro	1	-27,571	-48,536	3.382				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,616	-48,532	3.322				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Fundeadouro	1	-27,616	-48,533	3.303				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,624	-48,529	4.161				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,631	-48,528	4.824				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Fundeadouro	1	-27,631	-48,528	4.824				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,632	-48,528	4.951				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Trapiche	1	-27,632	-48,528	4.951				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Fundeadouro	1	-27,632	-48,528	4.951				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,636	-48,527	5.440				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Trapiche	1	-27,636	-48,527	5.426				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Fundeadouro	1	-27,636	-48,527	5.426				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,643	-48,526	6.079				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Trapiche	1	-27,643	-48,526	6.066					X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Fundeadoiro	1	-27,643	-48,526	6.066					X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,647	-48,524	6.617					X						X		X
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,574	-48,597	4.620					X						X		X
Florianópolis	Canasvieiras	Ponto	1	-27,427	-48,456	21.168					X						X		X
Florianópolis	Abraão	Trapiche	1	-27,609	-48,596	4.197					X						X		X
Florianópolis	Abraão	Fundeadoiro	1	-27,609	-48,596	4.197					X						X		X
Florianópolis	Abraão	Ponto	1	-27,609	-48,596	4.182					X						X		X
Florianópolis	Praia do Meio	Ponto	1	-27,615	-48,586	3.656					X						X		X
Florianópolis	Praia do Meio	Ponto	1	-27,613	-48,583	3.347					X						X		X
Florianópolis	Ponta do Lessa	Ponto	1	-27,573	-48,528	3.749					X						X		X
Florianópolis	Ponta do Lessa	Fundeadoiro	5	-27,573	-48,528	3.749					X						X		X
Florianópolis	José Mendes	Ponto	1	-27,615	-48,545	2.503					X						X		X
Florianópolis	José Mendes	Fundeadoiro	1	-27,614	-48,546	2.411					X						X		X
Florianópolis	José Mendes	Ponto	1	-27,613	-48,547	2.202					X						X		X
Florianópolis	José Mendes	Fundeadoiro	1	-27,613	-48,548	2.112					X						X		X
Florianópolis	José Mendes	Ponto	1	-27,615	-48,545	2.451					X						X		X
Florianópolis	Prainha	Ponto	1	-27,607	-48,549	1.520					X						X		X
Florianópolis	Prainha	Trapiche	1	-27,607	-48,550	1.454					X						X		X
Florianópolis	Prainha	Fundeadoiro	1	-27,607	-48,549	1.467					X						X		X
Florianópolis	Saco dos Limões	Ponto	1	-27,611	-48,540	2.453					X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,703	-48,554	11.987					X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,703	-48,555	12.047					X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Balsa	1	-27,714	-48,562	13.293					X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,717	-48,563	13.545					X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,723	-48,564	14.227					X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Trapiche	4	-27,729	-48,563	14.901					X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,729	-48,563	14.901				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,746	-48,559	16.836				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,747	-48,560	16.930				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Balsa	1	-27,749	-48,561	17.178				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,751	-48,561	17.395				X						X		X
Florianópolis	Caieira	Ponto	1	-27,789	-48,561	21.626				X						X		X
Florianópolis	Caieira	Ponto	1	-27,791	-48,560	21.747				X						X		X
Florianópolis	Caieira	Ponto	1	-27,795	-48,562	22.246				X						X		X
Florianópolis	Caieira	Ponto	1	-27,806	-48,562	23.511				X						X		X
Florianópolis	Caieira	Fundeadoiro	1	-27,814	-48,561	24.405				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Ponto	1	-27,768	-48,573	19.315				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Ponto	1	-27,770	-48,573	19.531				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Ponto	1	-27,773	-48,574	19.848				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Ponto	1	-27,774	-48,575	20.035				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Fundeadoiro	4	-27,775	-48,574	20.063				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Ponto	1	-27,775	-48,574	20.094				X						X		X
Florianópolis	Caiaçanga	Ponto	1	-27,780	-48,573	20.606				X						X		X
Florianópolis	Praia das Furnas	Ponto	1	-27,603	-48,603	4.631				X						X		X
Florianópolis	Praia das Furnas	Fundeadoiro	1	-27,603	-48,603	4.674				X						X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,529	-48,525	7.987				X						X		X
Florianópolis	Cacupé	Fundeadoiro	6	-27,532	-48,525	7.636				X						X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,533	-48,526	7.557				X						X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,543	-48,524	6.619				X						X		X
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,544	-48,523	6.605				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,605	-48,465	9.078				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,604	-48,462	9.383				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,603	-48,463	9.265				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,599	-48,463	9.206				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,592	-48,460	9.532				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,592	-48,460	9.532				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,587	-48,461	9.490				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,587	-48,461	9.490				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	2	-27,593	-48,438	11.692				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,593	-48,438	11.692				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	2	-27,593	-48,438	11.692				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,593	-48,438	11.692				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,591	-48,437	11.809				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,591	-48,437	11.809				X						X		X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,607	-48,442	11.325				X						X		X
Florianópolis	Sambaqui	Fundeadoiro	1	-27,489	-48,538	11.880				X						X		X
Florianópolis	Sambaqui	Fundeadoiro	1	-27,490	-48,538	11.823				X						X		X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,491	-48,530	11.811				X						X		X
Florianópolis	Sambaqui	Fundeadoiro	1	-27,494	-48,525	11.594				X						X		X
Florianópolis	Santo Antônio de Lisboa	Ponto	1	-27,509	-48,519	10.293				X						X		X
Florianópolis	Praia do Riso	Ponto	1	-27,608	-48,575	2.342				X						X		X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Peixaria	1	-27,576	-48,423	13.344				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Empresa	1	-27,634	-48,524	5.348				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Empresa	1	-27,647	-48,524	6.617				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Peixaria	1	-27,636	-48,523	5.661				X						X		X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Peixaria	1	-27,636	-48,523	5.620				X						X		X
Florianópolis	Abraão	Peixaria	1	-27,607	-48,594	3.942				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Salga	1	-27,699	-48,552	11.621				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Salga	1	-27,711	-48,560	12.917				X						X		X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Empresa	1	-27,728	-48,563	14.779				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Empresa	1	-27,750	-48,561	17.240			X							X	X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Empresa	1	-27,742	-48,558	16.340			X							X	X
Florianópolis	Caieira	Empresa	1	-27,784	-48,570	21.015			X							X	X
Florianópolis	Caieira	Salga	1	-27,788	-48,579	21.584			X							X	X
Florianópolis	Santo Antônio de Lisboa	Salga	1	-27,509	-48,519	10.264			X							X	X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,609	-48,447	10.926				X			X	X			X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,609	-48,446	11.034				X			X	X			X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,608	-48,442	11.374				X			X	X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	6	-27,739	-48,558	16.063							X	X			X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,609	-48,444	11.197							X	X			X
Florianópolis	Sambaqui	Balsa	1	-27,488	-48,538	12.055			X	X				X			X
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Ponto	1	-27,739	-48,558	16.063				X				X			X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,609	-48,444	11.197				X				X			X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,608	-48,442	11.374				X				X			X
Florianópolis	Sambaqui	Ponto	1	-27,504	-48,524	10.663							X				X
Florianópolis	Estreito	Peixaria	1	-27,576	-48,597	4.520			X								X
Florianópolis	Estreito	Empresa	1	-27,578	-48,583	3.230			X								X
Florianópolis	Barra da Lagoa	Peixaria	1	-27,576	-48,431	12.578			X								X
Florianópolis	Ingleses	Peixaria	1	-27,444	-48,377	24.402			X								X
Florianópolis	Ingleses	Peixaria	1	-27,449	-48,379	23.820			X								X
Florianópolis	Ingleses	Peixaria	1	-27,437	-48,395	23.669			X								X
Florianópolis	Ingleses	Peixaria	1	-27,438	-48,384	24.355			X								X
Florianópolis	Ingleses	Peixaria	1	-27,445	-48,403	22.536			X								X
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Peixaria	1	-27,633	-48,524	5.331			X								X
Florianópolis	Moçambique	Peixaria	1	-27,519	-48,424	15.564			X								X
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Peixaria	1	-27,421	-48,433	22.829			X								X
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Peixaria	1	-27,403	-48,427	24.897			X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Centro	Mercado Público	1	-27,598	-48,553	430			X									X
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Peixaria	1	-27,683	-48,492	11.632			X									X
Florianópolis	Pântano do Sul	Peixaria	1	-27,782	-48,508	21.301			X									X
Florianópolis	Campeche	Peixaria	1	-27,683	-48,492	11.632			X									X
Florianópolis	Campeche	Peixaria	1	-27,664	-48,502	9.310			X									X
Florianópolis	Itacorubi	Peixaria	1	-27,579	-48,506	5.284			X									X
Florianópolis	Vargem Pequena	Peixaria	1	-27,469	-48,469	16.412			X									X
Florianópolis	Rio Tavares	Peixaria	1	-27,676	-48,501	10.590			X									X
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Peixaria	1	-27,608	-48,457	9.929			X									X
Florianópolis	Caieira	Rancho	1	-27,817	-48,564	24.689			X	X			X			X	X	
Florianópolis	Ponta das Canas	Ponto	1	-27,396	-48,434	25.161				X			X			X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Ponto	1	-27,419	-48,433	23.067				X			X			X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Ponto	1	-27,422	-48,438	22.479				X			X			X	X	
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,703	-48,554	12.017				X			X			X	X	
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Rancho	1	-27,700	-48,553	11.713				X			X			X	X	
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Rancho	1	-27,749	-48,500	17.990				X			X			X	X	
Florianópolis	Pântano do Sul	Ponto	1	-27,781	-48,509	21.247				X			X			X	X	
Florianópolis	Ingleses	Rancho	29	-27,444	-48,373	24.661							X			X	X	
Florianópolis	Ingleses	Rancho	4	-27,444	-48,371	24.823							X			X	X	
Florianópolis	Tapera	Rancho	32	-27,696	-48,562	11.196							X			X	X	
Florianópolis	Tapera	Estaleiro	1	-27,696	-48,563	11.197							X			X	X	
Florianópolis	Tapera	Rancho	13	-27,688	-48,553	10.321							X			X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Rancho	6	-27,576	-48,592	4.094							X			X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,576	-48,592	4.118							X			X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Rancho	2	-27,578	-48,581	3.118							X			X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,578	-48,581	3.118							X			X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Rancho	3	-27,573	-48,600	4.934							X			X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,573	-48,600	4.934							X			X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Rancho	1	-27,573	-48,601	5.044							X			X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Rancho	7	-27,407	-48,429	24.373							X			X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Rancho	3	-27,417	-48,431	23.367							X			X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Rancho	1	-27,419	-48,433	23.067							X			X	X	
Florianópolis	Canasvieiras	Rancho	2	-27,427	-48,469	20.544							X			X	X	
Florianópolis	Lagoinha do Norte	Ponto	1	-27,389	-48,421	26.493							X			X	X	
Florianópolis	Lagoinha do Norte	Ponto	1	-27,389	-48,427	26.235							X			X	X	
Florianópolis	Pântano do Sul	Rancho	8	-27,783	-48,507	21.446							X			X	X	
Florianópolis	Campeche	Rancho	2	-27,690	-48,482	12.859							X			X	X	
Florianópolis	João Paulo	Rancho	5	-27,557	-48,515	5.878							X			X	X	
Florianópolis	João Paulo	Rancho	1	-27,559	-48,517	5.567							X			X	X	
Florianópolis	João Paulo	Rancho	4	-27,561	-48,518	5.380							X			X	X	
Florianópolis	João Paulo	Rancho	2	-27,558	-48,516	5.795							X			X	X	
Florianópolis	Jurerê	Ponto	1	-27,431	-48,479	19.779							X			X	X	
Florianópolis	Jurerê	Rancho	2	-27,432	-48,515	18.585							X			X	X	
Florianópolis	Jurerê	Rancho	3	-27,438	-48,485	18.828							X			X	X	
Florianópolis	Cacupé	Rancho	2	-27,519	-48,518	9.223							X			X	X	
Florianópolis	Daniela	Rancho	1	-27,443	-48,523	17.177							X			X	X	
Florianópolis	Praia do Forte	Rancho	1	-27,431	-48,519	18.565							X			X	X	
Florianópolis	Praia do Forte	Ponto	1	-27,434	-48,520	18.240							X			X	X	
Florianópolis	Praia do Forte	Rancho	3	-27,434	-48,519	18.221							X			X	X	
Florianópolis	Ingleseas	Ponto	1	-27,444	-48,373	24.661				X						X	X	
Florianópolis	Ingleseas	Fundeadouro	30	-27,444	-48,373	24.701				X						X	X	
Florianópolis	Ingleseas	Ponto	1	-27,444	-48,371	24.823				X						X	X	
Florianópolis	Tapera	Ponto	1	-27,696	-48,562	11.196				X						X	X	
Florianópolis	Tapera	Balsa	3	-27,696	-48,562	11.196				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Tapera	Fundeadoiro	8	-27,695	-48,562	11.163				X						X	X	
Florianópolis	Tapera	Ponto	1	-27,691	-48,550	10.673				X						X	X	
Florianópolis	Tapera	Fundeadoiro	10	-27,691	-48,550	10.642				X						X	X	
Florianópolis	Tapera	Ponto	1	-27,688	-48,553	10.321				X						X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,576	-48,592	4.118				X						X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,578	-48,581	3.118				X						X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Fundeadoiro	1	-27,573	-48,600	4.934				X						X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,573	-48,600	4.934				X						X	X	
Florianópolis	Jardim Atlântico	Ponto	1	-27,573	-48,601	5.044				X						X	X	
Florianópolis	Ponta das Canas	Fundeadoiro	1	-27,396	-48,434	25.161				X						X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Ponto	1	-27,407	-48,429	24.373				X						X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Ponto	1	-27,417	-48,431	23.367				X						X	X	
Florianópolis	Cachoeira do Bom Jesus	Fundeadoiro	1	-27,419	-48,433	23.067				X						X	X	
Florianópolis	Canasvieiras	Ponto	1	-27,427	-48,469	20.544				X						X	X	
Florianópolis	Lagoinha do Norte	Ponto	1	-27,389	-48,421	26.493				X						X	X	
Florianópolis	Lagoinha do Norte	Ponto	1	-27,389	-48,427	26.235				X						X	X	
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Fundeadoiro	1	-27,700	-48,553	11.713				X						X	X	
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Trapiche	1	-27,700	-48,553	11.713				X						X	X	
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Trapiche	1	-27,749	-48,500	18.049				X						X	X	
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Trapiche	1	-27,749	-48,500	18.049				X						X	X	
Florianópolis	Armação do Pantano Sul	Fundeadoiro	1	-27,749	-48,500	17.990				X						X	X	
Florianópolis	Pântano do Sul	Fundeadoiro	1	-27,783	-48,507	21.404				X						X	X	
Florianópolis	Pântano do Sul	Ponto	1	-27,782	-48,507	21.374				X						X	X	
Florianópolis	Campeche	Ponto	1	-27,690	-48,482	12.859				X						X	X	
Florianópolis	João Paulo	Ponto	1	-27,557	-48,515	5.878				X						X	X	
Florianópolis	João Paulo	Fundeadoiro	1	-27,559	-48,517	5.526				X						X	X	
Florianópolis	João Paulo	Ponto	1	-27,559	-48,515	5.681				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	João Paulo	Ponto	1	-27,561	-48,518	5.380				X						X	X	
Florianópolis	João Paulo	Ponto	1	-27,558	-48,516	5.795				X						X	X	
Florianópolis	Jurerê	Ponto	1	-27,431	-48,479	19.779				X						X	X	
Florianópolis	Jurerê	Ponto	1	-27,433	-48,479	19.608				X						X	X	
Florianópolis	Cacupé	Fundeadouro	5	-27,519	-48,518	9.212				X						X	X	
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,519	-48,518	9.223				X						X	X	
Florianópolis	Cacupé	Ponto	1	-27,531	-48,525	7.816				X						X	X	
Florianópolis	Daniela	Ponto	1	-27,443	-48,523	17.177				X						X	X	
Florianópolis	Daniela	Fundeadouro	2	-27,443	-48,523	17.177				X						X	X	
Florianópolis	Praia do Forte	Ponto	1	-27,431	-48,519	18.565				X						X	X	
Florianópolis	Praia do Forte	Ponto	1	-27,434	-48,520	18.240				X						X	X	
Florianópolis	Tapera	Salga	1	-27,696	-48,564	11.207				X						X	X	
Florianópolis	Pântano do Sul	Salga	1	-27,783	-48,507	21.446				X						X	X	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	10	-27,651	-48,523	7.064						X	X				X	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Rancho	4	-27,652	-48,523	7.105						X	X				X	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,651	-48,523	7.064				X				X			X	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Trapiche	3	-27,652	-48,523	7.105				X				X			X	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Ponto	1	-27,652	-48,523	7.105				X				X			X	
Florianópolis	Costeira do Pirajubaé	Trapiche	2	-27,652	-48,523	7.105				X				X			X	
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,573	-48,458	10.020				X			X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,569	-48,459	9.995				X			X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,544	-48,460	11.048				X			X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,542	-48,460	11.177				X			X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,541	-48,460	11.210				X			X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Ponto	1	-27,534	-48,456	11.990				X			X			X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	1	-27,588	-48,434	12.070							X			X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Rancho	2	-27,587	-48,434	12.049							X			X		

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Barra da Lagoa	Estaleiro	1	-27,583	-48,434	12.115							X			X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,583	-48,434	12.173							X			X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,426	12.968							X			X		
Florianópolis	Ilha do Campeche	Rancho	1	-27,697	-48,467	14.357							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Estaleiro	1	-27,571	-48,459	9.960							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,570	-48,459	9.986							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,565	-48,463	9.775							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,551	-48,461	10.646							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,548	-48,461	10.777							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	3	-27,548	-48,461	10.799							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	7	-27,546	-48,461	10.867							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	2	-27,543	-48,460	11.142							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	2	-27,542	-48,460	11.144							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	2	-27,541	-48,460	11.210							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,540	-48,460	11.293							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,536	-48,459	11.647							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	1	-27,532	-48,455	12.186							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	2	-27,532	-48,455	12.204							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	4	-27,530	-48,454	12.383							X			X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Rancho	2	-27,530	-48,454	12.423							X			X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,577	-48,424	13.212				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,588	-48,434	12.070				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	4	-27,587	-48,434	12.049				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,585	-48,436	11.875				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	5	-27,584	-48,435	12.027				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,583	-48,434	12.115				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,583	-48,434	12.173				X						X		

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Barra da Lagoa	Trapiche	1	-27,583	-48,434	12.173				X						X		
Florianópolis	Barra da Lagoa	Ponto	1	-27,579	-48,426	12.968				X						X		
Florianópolis	Ribeirão da Ilha	Balsa	1	-27,708	-48,558	12.511				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,574	-48,458	10.025				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,571	-48,459	9.952				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,570	-48,459	9.986				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,567	-48,461	9.911				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,565	-48,463	9.775				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,565	-48,463	9.775				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,551	-48,461	10.646				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,548	-48,461	10.777				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,548	-48,461	10.799				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,548	-48,461	10.799				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,546	-48,461	10.867				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	2	-27,546	-48,461	10.867				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,545	-48,461	10.977				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,544	-48,460	11.048				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,543	-48,460	11.142				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadoiro	1	-27,542	-48,460	11.144				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,542	-48,460	11.144				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,542	-48,460	11.177				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,540	-48,460	11.293				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,536	-48,459	11.647				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	2	-27,533	-48,456	12.008				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,532	-48,455	12.186				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	1	-27,532	-48,455	12.204				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	5	-27,530	-48,454	12.383				X						X		

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Trapiche	3	-27,530	-48,454	12.423				X						X		
Florianópolis	Lagoa da Conceição	Fundeadouro	1	-27,530	-48,454	12.445				X						X		
Florianópolis	Santo Antônio de Lisboa	Balsa	1	-27,509	-48,519	10.245				X						X		
Florianópolis	Pântano do Sul	Rancho	5	-27,781	-48,510	21.229						X						
Gov. Celso Ramos	Camboa	Rancho	1	-27,365	-48,548	5.641				X			X			X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Rancho	1	-27,379	-48,534	7.501				X			X			X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Rancho	1	-27,379	-48,534	7.412				X			X			X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Rancho	2	-27,315	-48,556	308						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Rancho	6	-27,315	-48,556	255						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Rancho	11	-27,314	-48,555	222						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Ponto	1	-27,314	-48,554	88						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Rancho	5	-27,313	-48,552	175						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Rancho	2	-27,307	-48,550	868						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Ponto	1	-27,307	-48,549	915						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Estaleiro	1	-27,307	-48,548	943						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	4	-27,365	-48,553	5.684						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,365	-48,553	5.683						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,366	-48,554	5.714						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,366	-48,554	5.715						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	2	-27,366	-48,554	5.746						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	3	-27,366	-48,556	5.813						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,367	-48,556	5.847						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Rancho	1	-27,379	-48,536	7.371						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Ponto	1	-27,315	-48,576	2.254						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Rancho	10	-27,315	-48,576	2.280						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Rancho	7	-27,315	-48,575	2.172						X			X		X	
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Rancho	10	-27,315	-48,574	2.060						X			X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Rancho	3	-27,315	-48,573	1.980							X			X		X
Gov. Celso Ramos	Camboa	Fundeadoiro	7	-27,365	-48,548	5.646				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Fundeadoiro	18	-27,315	-48,556	281				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Ponto	1	-27,315	-48,556	308				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Ponto	1	-27,315	-48,556	255				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Ponto	1	-27,314	-48,555	222				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Trapiche	1	-27,315	-48,555	176				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Balsa	1	-27,314	-48,554	114				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Fundeadoiro	14	-27,314	-48,554	88				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Ponto	1	-27,314	-48,554	88				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Trapiche	1	-27,314	-48,553	41				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Trapiche	1	-27,313	-48,553	108				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Ponto	1	-27,313	-48,552	175				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Fundeadoiro	7	-27,313	-48,552	203				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Ponto	1	-27,307	-48,550	868				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Fundeadoiro	8	-27,307	-48,549	915				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Ponto	1	-27,307	-48,549	915				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,365	-48,553	5.684				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,366	-48,556	5.782				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,367	-48,556	5.847				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Fundeadoiro	1	-27,380	-48,534	7.568				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Ponto	1	-27,380	-48,533	7.605				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Ponto	1	-27,379	-48,534	7.458				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Ponto	1	-27,379	-48,536	7.371				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Fundeadoiro	1	-27,368	-48,542	6.036				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Ponto	1	-27,315	-48,576	2.254				X						X		X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Fundeadoiro	16	-27,315	-48,575	2.172				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Ponto	1	-27,315	-48,576	2.280				X						X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Ponto	1	-27,315	-48,575	2.172				X						X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Ponto	1	-27,315	-48,574	2.060				X						X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Fundeadoiro	39	-27,315	-48,573	2.006				X						X	X
Gov. Celso Ramos	Calheiros	Empresa	1	-27,317	-48,561	843			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Salga	1	-27,315	-48,556	342			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Empresa	1	-27,315	-48,555	176			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Empresa	1	-27,307	-48,548	998			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Salga	1	-27,371	-48,558	6.380			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Empresa	1	-27,315	-48,577	2.388			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Salga	1	-27,315	-48,573	2.007			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Salga	1	-27,315	-48,576	2.254			X							X	X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Fábrica de Gelo	1	-27,315	-48,577	2.361				X							X
Gov. Celso Ramos	Camboa	Peixaria	1	-27,364	-48,551	5.532			X								X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Empresa	1	-27,314	-48,553	83			X								X
Gov. Celso Ramos	Ganchos do Meio	Peixaria	1	-27,313	-48,552	215			X								X
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Salga	1	-27,307	-48,549	851			X								X
Gov. Celso Ramos	Palmas	Peixaria	1	-27,335	-48,544	2.526			X								X
Gov. Celso Ramos	Palmas	Peixaria	1	-27,322	-48,544	1.251			X								X
Gov. Celso Ramos	Palmas	Peixaria	1	-27,334	-48,546	2.336			X								X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Peixaria	1	-27,364	-48,546	5.537			X								X
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Salga	1	-27,379	-48,534	7.412			X								X
Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	Salga	1	-27,315	-48,573	2.007			X								X
Gov. Celso Ramos	Camboa	Rancho	1	-27,365	-48,550	5.631				X			X			X	X
Gov. Celso Ramos	Praia Grande	Rancho	1	-27,360	-48,537	5.347				X			X			X	X
Gov. Celso Ramos	Praia Grande	Rancho	1	-27,368	-48,534	6.255				X			X			X	X
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Rancho	1	-27,429	-48,591	13.358				X			X			X	X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Rancho	1	-27,379	-48,534	7.435				X			X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Costeira da Armação	Rancho	1	-27,406	-48,564	10.255				X			X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Costeira da Armação	Rancho	1	-27,405	-48,561	10.101				X			X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Calheiros	Rancho	17	-27,316	-48,562	904							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Praia do Antenor	Ponto	1	-27,427	-48,573	12.660							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Rancho	18	-27,307	-48,547	1.014							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Palmas	Ponto	1	-27,334	-48,532	3.090							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Palmas	Rancho	11	-27,335	-48,532	3.076							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Palmas	Rancho	1	-27,334	-48,533	3.012							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Rancho	3	-27,429	-48,591	13.328							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Rancho	4	-27,429	-48,591	13.299							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Rancho	4	-27,428	-48,592	13.255							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Rancho	3	-27,428	-48,593	13.249							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,367	-48,556	5.847							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,367	-48,557	5.914							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	1	-27,368	-48,558	6.010							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	2	-27,369	-48,558	6.169							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	6	-27,371	-48,558	6.378							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	4	-27,370	-48,558	6.199							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Rancho	7	-27,370	-48,558	6.261							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Costeira da Armação	Ponto	1	-27,405	-48,563	10.148							X			X	X	
Gov. Celso Ramos	Calheiros	Fundeadoiro	12	-27,316	-48,562	904				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Calheiros	Ponto	1	-27,316	-48,562	904				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Praia do Antenor	Ponto	1	-27,427	-48,573	12.660				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Camboa	Fundeadoiro	5	-27,368	-48,542	6.036				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Ponto	1	-27,307	-48,547	1.014				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Palmas	Ponto	1	-27,334	-48,532	3.090				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Ponto	1	-27,429	-48,591	13.299				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Fundeadouro	18	-27,429	-48,591	13.277				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Trapiche	1	-27,429	-48,592	13.300				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,368	-48,557	5.945				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,369	-48,558	6.169				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,371	-48,558	6.378				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Ponto	1	-27,370	-48,558	6.261				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Armação da Piedade	Ponto	1	-27,379	-48,536	7.365				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Costeira da Armação	Trapiche	1	-27,405	-48,562	10.136				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Costeira da Armação	Fundeadouro	20	-27,405	-48,563	10.148				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Costeira da Armação	Fundeadouro	6	-27,403	-48,561	9.949				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Calheiros	Salga	1	-27,316	-48,562	886				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Caieira do Norte	Salga	1	-27,429	-48,591	13.358				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Empresa	1	-27,369	-48,560	6.185				X						X	X	
Gov. Celso Ramos	Calheiros	Salga	1	-27,320	-48,565	1.332				X							X	
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Peixaria	1	-27,364	-48,549	5.544				X							X	
Gov. Celso Ramos	Palmas	Fundeadouro	6	-27,335	-48,530	3.207				X						X		
Gov. Celso Ramos	Fazenda da Armação	Fundeadouro	30	-27,367	-48,556	5.846				X						X		
Gov. Celso Ramos	Ganchos de Fora	Salga	1	-27,307	-48,549	851				X								
Palhoça	Barra do Aririú	Peixaria	1	-27,694	-48,640	7.086				X							X	X
Palhoça	Ponta do Papagaio	Ponto	1	-27,846	-48,587	24.544				X			X			X		X
Palhoça	Pontal	Rancho	5	-27,713	-48,640	8.897							X			X		X
Palhoça	Pontal	Rancho	2	-27,716	-48,637	9.338							X			X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,795	-48,629	17.850							X			X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,794	-48,631	17.672							X			X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Rancho	2	-27,791	-48,635	17.230							X			X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Rancho	7	-27,788	-48,634	17.019							X			X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Palhoça	Enseada de Brito	Rancho	7	-27,788	-48,634	16.922							X			X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,796	-48,631	17.941							X			X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Rancho	4	-27,777	-48,631	15.849							X			X		X
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,748	-48,623	13.185							X			X		X
Palhoça	Praia de Fora	Rancho	3	-27,727	-48,639	10.411							X			X		X
Palhoça	Praia de Fora	Rancho	1	-27,726	-48,638	10.335							X			X		X
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,726	-48,639	10.268							X			X		X
Palhoça	Praia de Fora	Rancho	1	-27,725	-48,639	10.211							X			X		X
Palhoça	Pinheira	Ponto	1	-27,884	-48,588	28.487				X						X		X
Palhoça	Pinheira	Fundeadoiro	15	-27,884	-48,588	28.537				X						X		X
Palhoça	Pontal	Fundeadoiro	4	-27,716	-48,637	9.338				X						X		X
Palhoça	Pontal	Ponto	NA	-27,716	-48,637	9.338				X						X		X
Palhoça	Pontal	Ponto	1	-27,715	-48,637	9.223				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,795	-48,629	17.850				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadoiro	5	-27,795	-48,630	17.798				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,794	-48,631	17.672				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadoiro	3	-27,794	-48,631	17.672				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,791	-48,635	17.230				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,788	-48,634	17.019				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadoiro	1	-27,788	-48,634	16.982				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,788	-48,634	16.922				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Balsa	1	-27,788	-48,634	16.952				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Balsa	1	-27,796	-48,631	17.918				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadoiro	1	-27,796	-48,631	17.918				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,796	-48,631	17.941				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,777	-48,631	15.849				X						X		X
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadoiro	1	-27,774	-48,631	15.584				X						X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,748	-48,623	13.185				X						X		X
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,727	-48,639	10.411				X						X		X
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,726	-48,639	10.268				X						X		X
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,725	-48,639	10.211				X						X		X
Palhoça	Guarda do Embaú	Rancho	1	-27,903	-48,590	30.425				X			X	X				X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Rancho	1	-27,828	-48,620	21.625				X			X	X				X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Rancho	6	-27,828	-48,619	21.692							X	X				X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Rancho	7	-27,825	-48,620	21.305							X	X				X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Trapiche	3	-27,828	-48,619	21.654				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Ponto	1	-27,828	-48,621	21.567				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Trapiche	1	-27,828	-48,621	21.588				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Ponto	1	-27,828	-48,619	21.692				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Fundeadoiro	1	-27,825	-48,618	21.350				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Ponto	1	-27,825	-48,620	21.305				X					X			X
Palhoça	Guarda do Embaú	Peixaria	1	-27,902	-48,594	30.192				X					X			X
Palhoça	Guarda do Embaú	Peixaria	1	-27,903	-48,591	30.365				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Peixaria	1	-27,828	-48,621	21.574				X					X			X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Peixaria	1	-27,828	-48,619	21.625				X								X
Palhoça	Passagem do Maciambú	Peixaria	1	-27,829	-48,617	21.766				X								X
Palhoça	Pinheira	Peixaria	1	-27,888	-48,589	28.931				X								X
Palhoça	Pontal	Peixaria	1	-27,719	-48,645	9.299				X								X
Palhoça	Enseada de Brito	Empresa	1	-27,775	-48,631	15.626				X								X
Palhoça	Enseada de Brito	Peixaria	1	-27,762	-48,630	14.341				X								X
Palhoça	Barra do Aririú	Peixaria	1	-27,647	-48,672	972				X								X
Palhoça	Barra do Aririú	Peixaria	1	-27,674	-48,647	4.821				X								X
Palhoça	Barra do Aririú	Peixaria	1	-27,676	-48,638	5.659				X								X
Palhoça	Barra do Aririú	Salga	1	-27,676	-48,638	5.659				X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Palhoça	Passa Vinte	Peixaria	1	-27,652	-48,678	1.298			X									X
Palhoça	Passa Vinte	Peixaria	1	-27,649	-48,677	971			X									X
Palhoça	Praia de Fora	Peixaria	1	-27,748	-48,632	12.767			X									X
Palhoça	Praia de Fora	Peixaria	1	-27,727	-48,639	10.333			X									X
Palhoça	Praia de Fora	Peixaria	1	-27,724	-48,639	10.047			X									X
Palhoça	Imaruí	Rancho	39	-27,636	-48,642	3.673						X	X		X	X		
Palhoça	Barra do Aririú	Rancho	21	-27,677	-48,639	5.647						X	X		X	X		
Palhoça	Araçatuba	Rancho	1	-27,821	-48,630	20.675						X	X		X	X		
Palhoça	Imaruí	Ponto	1	-27,636	-48,642	3.673				X				X		X	X	
Palhoça	Barra do Aririú	Ponto	1	-27,677	-48,639	5.647				X				X		X	X	
Palhoça	Barra do Aririú	Ponto	1	-27,680	-48,640	5.828				X				X		X	X	
Palhoça	Araçatuba	Ponto	1	-27,821	-48,630	20.675				X				X		X	X	
Palhoça	Araçatuba	Trapiche	2	-27,824	-48,621	21.186				X				X		X	X	
Palhoça	Imaruí	Salga	3	-27,636	-48,642	3.677			X					X		X	X	
Palhoça	Pinheira	Rancho	1	-27,884	-48,588	28.487						X				X	X	
Palhoça	Pinheira	Rancho	6	-27,886	-48,591	28.587						X				X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,795	-48,628	17.888						X				X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Rancho	10	-27,775	-48,631	15.680						X				X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Rancho	1	-27,770	-48,627	15.246						X				X	X	
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,737	-48,635	11.536						X				X	X	
Palhoça	Praia de Fora	Rancho	1	-27,736	-48,636	11.420						X				X	X	
Palhoça	Pinheira	Ponto	1	-27,885	-48,590	28.583				X						X	X	
Palhoça	Pinheira	Ponto	1	-27,886	-48,591	28.587				X						X	X	
Palhoça	Pontal	Ponto	1	-27,713	-48,636	9.043				X						X	X	
Palhoça	Pontal	Trapiche	1	-27,714	-48,638	9.080				X						X	X	
Palhoça	Pontal	Trapiche	1	-27,713	-48,639	9.000				X						X	X	
Palhoça	Pontal	Ponto	1	-27,713	-48,639	8.949				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Palhoça	Enseada de Brito	Trapiche	1	-27,794	-48,625	17.818				X						X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,795	-48,628	17.888				X						X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,774	-48,631	15.584				X						X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Trapiche	1	-27,771	-48,628	15.309				X						X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadouro	1	-27,770	-48,627	15.257				X						X	X	
Palhoça	Enseada de Brito	Ponto	1	-27,770	-48,627	15.246				X						X	X	
Palhoça	Praia de Fora	Fundeadouro	1	-27,742	-48,634	12.093				X						X	X	
Palhoça	Praia de Fora	Ponto	1	-27,737	-48,635	11.536				X						X	X	
Palhoça	Guarda do Embaú	Rancho	5	-27,903	-48,591	30.365						X	X				X	
Palhoça	Passagem do Maciambú	Rancho	3	-27,829	-48,619	21.729						X	X				X	
Palhoça	Barra do Aririú	Rancho	20	-27,684	-48,640	6.131						X	X				X	
Palhoça	Guarda do Embaú	Ponto	1	-27,904	-48,589	30.538				X				X			X	
Palhoça	Passagem do Maciambú	Ponto	1	-27,829	-48,619	21.729				X				X			X	
Palhoça	Barra do Aririú	Ponto	1	-27,684	-48,640	6.131				X				X			X	
Palhoça	Pinheira	Peixaria	1	-27,885	-48,585	28.661				X							X	
Palhoça	Araçatuba	Balsa	1	-27,824	-48,620	21.223				X				X		X		
Palhoça	Enseada de Brito	Fundeadouro	8	-27,795	-48,628	17.888				X						X		
Palhoça	Pinheira	Peixaria	1	-27,836	-48,596	23.221				X								
São José	Serraria	Rancho	1	-27,533	-48,629	8.438				X			X			X		X
São José	Ponta de Baixo	Ponto	1	-27,637	-48,631	3.150				X			X			X		X
São José	Praia Comprida	Ponto	1	-27,603	-48,607	2.059							X			X		X
São José	Praia Comprida	Ponto	1	-27,611	-48,625	256							X			X		X
São José	Barreiros	Rancho	12	-27,571	-48,604	4.792							X			X		X
São José	Serraria	Rancho	1	-27,533	-48,629	8.438							X			X		X
São José	Serraria	Rancho	2	-27,534	-48,628	8.342							X			X		X
São José	Serraria	Rancho	5	-27,534	-48,629	8.406							X			X		X
São José	Serraria	Rancho	5	-27,535	-48,628	8.248							X			X		X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São José	Serraria	Rancho	1	-27,540	-48,621	7.741							X			X		X
São José	Serraria	Rancho	4	-27,537	-48,625	8.063							X			X		X
São José	Serraria	Rancho	20	-27,538	-48,623	7.913							X			X		X
São José	Praia Comprida	Rancho	10	-27,603	-48,607	2.059				X						X		X
São José	Praia Comprida	Trapiche	1	-27,603	-48,607	2.049				X						X		X
São José	Praia Comprida	Rancho	10	-27,611	-48,625	256				X						X		X
São José	Barreiros	Ponto	1	-27,571	-48,604	4.792				X						X		X
São José	Serraria	Trapiche	1	-27,533	-48,629	8.469				X						X		X
São José	Serraria	Fundeadoiro	1	-27,533	-48,629	8.498				X						X		X
São José	Serraria	Ponto	1	-27,534	-48,629	8.406				X						X		X
São José	Serraria	Ponto	1	-27,534	-48,628	8.342				X						X		X
São José	Serraria	Ponto	1	-27,535	-48,628	8.248				X						X		X
São José	Serraria	Ponto	1	-27,537	-48,625	8.063				X						X		X
São José	Serraria	Ponto	1	-27,538	-48,623	7.913				X						X		X
São José	Serraria	Fundeadoiro	1	-27,540	-48,621	7.741				X						X		X
São José	Serraria	Trapiche	1	-27,539	-48,620	7.807				X						X		X
São José	Ponta de Baixo	Fundeadoiro	2	-27,613	-48,626	471				X						X		X
São José	Serraria	Peixaria	1	-27,534	-48,631	8.413				X						X		X
São José	Serraria	Salga	1	-27,537	-48,625	8.063				X						X		X
São José	Praia Comprida	Salga	1	-27,611	-48,625	256				X								X
São José	Kobrassol	Peixaria	1	-27,599	-48,615	1.599				X								X
São José	Serraria	Abastecimento	1	-27,533	-48,630	8.440	X											X
São José	Serraria	Rancho	1	-27,531	-48,631	8.720								X		X	X	
São José	Serraria	Rancho	4	-27,532	-48,631	8.597								X		X	X	
São José	Serraria	Rancho	1	-27,532	-48,630	8.564								X		X	X	
São José	Serraria	Rancho	1	-27,533	-48,630	8.532								X		X	X	
São José	Serraria	Rancho	1	-27,533	-48,630	8.500								X		X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São José	Serraria	Ponto	1	-27,532	-48,631	8.597				X						X	X	
São José	Serraria	Ponto	1	-27,533	-48,630	8.532				X						X	X	
Tijucas	Praça	Peixaria	1	-27,243	-48,625	1.529			X							X		X
Tijucas	Praça	Fábrica de Gelo	1	-27,243	-48,624	1.589					X		X					X
Tijucas	Praça	Empresa	1	-27,242	-48,624	1.703						X						X
Tijucas	Sul do Rio	Ponto	1	-27,245	-48,621	1.876						X	X				X	
Tijucas	Praça	Ponto	1	-27,243	-48,621	1.925						X	X				X	
Tijucas	Sul do Rio	Trapiche	4	-27,245	-48,621	1.876				X				X			X	
Tijucas	Sul do Rio	Fundeadoiro	3	-27,245	-48,621	1.876				X				X			X	
Tijucas	Praça	Trapiche	6	-27,244	-48,618	2.214				X				X			X	
Tijucas	Praça	Trapiche	5	-27,243	-48,621	1.925				X				X			X	
Tijucas	Praça	Peixaria	1	-27,243	-48,619	2.087				X				X			X	
Tijucas	Praça	Peixaria	1	-27,243	-48,619	2.060				X				X			X	
Tijucas	Praça	Fundeadoiro	5	-27,243	-48,621	1.925				X				X				
Garopaba	Centro	Rancho	21	-28,024	-48,616	472				X			X			X		X
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,023	-48,618	363				X	X					X		X
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,023	-48,618	357				X	X					X		X
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,024	-48,614	588				X	X					X		X
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,024	-48,614	588				X						X		X
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,023	-48,613	722				X						X		X
Garopaba	Centro	Rancho	2	-28,024	-48,614	636				X						X		X
Garopaba	Ponta da Vigia	Rancho	1	-28,020	-48,610	1.146				X						X		X
Garopaba	Centro	Fundeadoiro	1	-28,024	-48,616	432				X						X		X
Garopaba	Capão	Rancho	10	-28,061	-48,626	3.907				X					X			X
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,061	-48,626	3.938				X					X			X
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,063	-48,626	4.103				X					X			X
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,063	-48,626	4.134				X					X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Garopaba	Capão	Rancho	2	-28,065	-48,626	4.373				X					X			X
Garopaba	Capão	Rancho	2	-28,068	-48,626	4.649				X					X			X
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,073	-48,626	5.203				X					X			X
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,029	-48,614	637							X					X
Garopaba	Centro	Redeiro	1	-28,024	-48,614	574							X					X
Garopaba	Ouvidor	Peixaria	1	-28,115	-48,652	10.407			X		X							X
Garopaba	Centro	Fábrica de Gelo	1	-28,037	-48,623	1.293					X							X
Garopaba	Centro	Fábrica de Gelo	1	-28,047	-48,634	2.745					X							X
Garopaba	Centro	Fábrica de Gelo	1	-28,024	-48,617	368					X							X
Garopaba	Ouvidor	Fábrica de Gelo	1	-28,116	-48,651	10.487					X							X
Garopaba	Centro	Peixaria	1	-28,029	-48,619	371			X									X
Garopaba	Centro	Peixaria	1	-28,024	-48,614	588			X									X
Garopaba	Centro	Peixaria	1	-28,025	-48,616	412			X									X
Garopaba	Centro	Peixaria	1	-28,024	-48,615	478			X									X
Garopaba	Siriú	Peixaria	1	-27,974	-48,636	6.048			X									X
Garopaba	Ferraz	Rancho	1	-28,017	-48,626	1.226				X			X			X	X	
Garopaba	Silveira	Rancho	1	-28,043	-48,611	2.048				X			X			X	X	
Garopaba	Silveira	Rancho	1	-28,043	-48,611	2.020				X			X			X	X	
Garopaba	Ouvidor	Rancho	1	-28,103	-48,636	8.686				X			X			X	X	
Garopaba	Ouvidor	Rancho	1	-28,103	-48,637	8.757				X			X			X	X	
Garopaba	Ouvidor	Rancho	1	-28,103	-48,637	8.721				X			X			X	X	
Garopaba	Ouvidor	Rancho	1	-28,103	-48,637	8.721				X			X			X	X	
Garopaba	Ouvidor	Rancho	3	-28,109	-48,632	9.313				X			X			X	X	
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,075	-48,626	5.438				X						X	X	
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,082	-48,629	6.308				X						X	X	
Garopaba	Silveira	Rancho	1	-28,033	-48,603	1.809				X						X	X	
Garopaba	Gamboa	Rancho	1	-27,960	-48,626	7.380				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Garopaba	Gamboa	Rancho	1	-27,960	-48,626	7.378				X						X	X	
Garopaba	Gamboa	Rancho	1	-27,960	-48,625	7.374				X						X	X	
Garopaba	Gamboa	Rancho	1	-27,960	-48,626	7.345				X						X	X	
Garopaba	Encantada	Rancho	21	-28,074	-48,660	6.679				X					X		X	
Garopaba	Encantada	Rancho	3	-28,074	-48,654	6.338				X					X		X	
Garopaba	Encantada	Rancho	3	-28,075	-48,661	6.811				X					X		X	
Garopaba	Encantada	Rancho	1	-28,061	-48,661	5.644				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Rancho	3	-28,116	-48,657	10.672				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Rancho	2	-28,109	-48,668	10.382				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Trapiche	1	-28,109	-48,668	10.382				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Ponto	1	-28,109	-48,668	10.382				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Rancho	5	-28,110	-48,664	10.348				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Trapiche	3	-28,110	-48,664	10.348				X					X		X	
Garopaba	Limpa	Rancho	1	-28,109	-48,669	10.405				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	1	-27,989	-48,636	4.431				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	1	-27,989	-48,636	4.393				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	1	-27,992	-48,636	4.137				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	4	-27,992	-48,636	4.137				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	2	-28,002	-48,652	4.172				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Trapiche	1	-27,985	-48,634	4.757				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	1	-27,985	-48,634	4.757				X					X		X	
Garopaba	Costa do Macacú	Trapiche	1	-27,985	-48,634	4.749				X					X		X	
Garopaba	Capão	Rancho	2	-28,069	-48,626	4.863				X					X		X	
Garopaba	Capão	Ponto	1	-28,081	-48,635	6.237				X					X		X	
Garopaba	Capão	Trapiche	1	-28,080	-48,635	6.220				X					X		X	
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,066	-48,626	4.500				X					X		X	
Garopaba	Capão	Rancho	2	-28,067	-48,626	4.618				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,069	-48,627	4.779				X					X		X	
Garopaba	Capão	Ponto	1	-28,070	-48,628	4.983				X					X		X	
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,079	-48,634	6.037				X					X		X	
Garopaba	Siriú	Rancho	1	-27,978	-48,630	5.418				X					X		X	
Garopaba	Ouvidor	Rancho	1	-28,108	-48,636	9.253				X			X				X	
Garopaba	Areias de Palhocinha	Estaleiro	1	-28,046	-48,638	2.820							X				X	
Garopaba	Siriú	Rancho	1	-27,977	-48,642	5.858							X				X	
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	1	-27,986	-48,635	4.665				X							X	
Garopaba	Gamboa	Rancho	1	-27,960	-48,624	7.332				X							X	
Garopaba	Siriú	Rancho	1	-27,982	-48,630	5.014				X							X	
Garopaba	Siriú	Rancho	1	-27,975	-48,629	5.724				X							X	
Garopaba	Siriú	Rancho	1	-27,978	-48,641	5.790				X							X	
Garopaba	Gamboa	Peixaria	1	-27,959	-48,629	7.474					X						X	
Garopaba	Centro	Ponto	1	-28,023	-48,618	350				X	X					X		
Garopaba	Centro	Fundeadoiro	34	-28,023	-48,619	375				X						X		
Garopaba	Limpa	Rancho	2	-28,114	-48,658	10.508				X					X			
Garopaba	Limpa	Rancho	3	-28,115	-48,658	10.595				X					X			
Garopaba	Limpa	Rancho	2	-28,114	-48,658	10.479				X					X			
Garopaba	Costa do Macacú	Rancho	1	-27,988	-48,636	4.575				X					X			
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,081	-48,633	6.296				X					X			
Garopaba	Capão	Trapiche	1	-28,081	-48,633	6.296				X					X			
Garopaba	Capão	Trapiche	1	-28,081	-48,634	6.272				X					X			
Garopaba	Capão	Rancho	1	-28,080	-48,634	6.164				X					X			
Garopaba	Capão	Trapiche	1	-28,080	-48,634	6.164				X					X			
Imaruí	Praia da Rosa	Trapiche	14	-28,349	-48,816	497				X					X		X	X
Imaruí	Praia da Rosa	Rancho	17	-28,349	-48,816	497				X					X		X	X
Imaruí	Taquaraçutuba	Fábrica de Gelo	1	-28,339	-48,802	1.444					X				X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,226	-48,747	14.786				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Trapiche	1	-28,226	-48,747	14.786				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,228	-48,748	14.584				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Trapiche	1	-28,228	-48,748	14.584				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Ponto	1	-28,228	-48,748	14.544				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,228	-48,748	14.544				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Trapiche	1	-28,228	-48,748	14.544				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,230	-48,748	14.395				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Trapiche	1	-28,230	-48,748	14.355				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,231	-48,749	14.260				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Trapiche	1	-28,231	-48,749	14.260				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	6	-28,231	-48,749	14.180				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Trapiche	8	-28,231	-48,749	14.180				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	2	-28,232	-48,750	14.048				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,233	-48,751	13.956				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	4	-28,234	-48,755	13.664				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	2	-28,230	-48,748	14.355				X				X			X
Imaruí	Fazenda São Paulo	Rancho	1	-28,233	-48,752	13.852				X				X			X
Imaruí	Praia da Rosa	Rancho	3	-28,350	-48,816	623				X				X			X
Imaruí	Prainha	Rancho	12	-28,351	-48,814	735				X				X			X
Imaruí	Prainha	Trapiche	10	-28,351	-48,814	735				X				X			X
Imaruí	Prainha	Rancho	1	-28,351	-48,812	793				X				X			X
Imaruí	Prainha	Trapiche	1	-28,351	-48,812	793				X				X			X
Imaruí	Prainha	Rancho	8	-28,351	-48,812	806				X				X			X
Imaruí	Prainha	Trapiche	8	-28,351	-48,812	806				X				X			X
Imaruí	Prainha	Rancho	1	-28,351	-48,810	895				X				X			X
Imaruí	Prainha	Ponto	1	-28,351	-48,811	874				X				X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imaruí	Taquaraçutuba	Rancho	1	-28,345	-48,804	1.087				X				X			X
Imaruí	Taquaraçutuba	Trapiche	1	-28,345	-48,804	1.087				X				X			X
Imaruí	Taquaraçutuba	Rancho	1	-28,343	-48,803	1.248				X				X			X
Imaruí	Taquaraçutuba	Trapiche	2	-28,343	-48,803	1.248				X				X			X
Imaruí	Taquaraçutuba	Rancho	3	-28,341	-48,803	1.304				X				X			X
Imaruí	Taquaraçutuba	Rancho	10	-28,341	-48,803	1.334				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	2	-28,341	-48,825	1.058				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,825	996				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	2	-28,341	-48,825	1.058				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,825	1.020				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,825	1.034				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,825	1.020				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,825	1.020				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,825	1.020				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,825	1.020				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,825	996				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	971				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	958				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	958				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	934				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	934				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	3	-28,341	-48,824	934				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	2	-28,341	-48,824	934				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	909				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,824	871				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	871				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,823	847				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,823	847				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,341	-48,823	847				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,823	847				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,823	822				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	4	-28,342	-48,823	784				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	4	-28,342	-48,823	784				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	2	-28,342	-48,823	747				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,342	-48,823	747				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	2	-28,342	-48,822	722				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,342	-48,822	722				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	2	-28,342	-48,822	722				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	2	-28,342	-48,822	722				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	2	-28,342	-48,822	722				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	2	-28,342	-48,822	722				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,342	-48,822	697				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,342	-48,822	697				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,342	-48,822	684				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,342	-48,822	684				X				X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,342	-48,822	660				X				X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,342	-48,822	660				X				X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Centro	Rancho	3	-28,342	-48,821	635				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	2	-28,342	-48,821	635				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,343	-48,821	597				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,343	-48,821	597				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	3	-28,343	-48,821	535				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	3	-28,343	-48,821	535				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	6	-28,343	-48,820	462				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	5	-28,343	-48,820	462				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,344	-48,819	301				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,344	-48,819	301				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,344	-48,818	274				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,344	-48,818	274				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,344	-48,818	247				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,344	-48,818	247				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	2	-28,345	-48,818	245				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,345	-48,818	245				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,345	-48,818	200				X					X			X
Imaruí	Centro	Rancho	32	-28,347	-48,833	1.703				X					X			X
Imaruí	Centro	Trapiche	1	-28,341	-48,824	971				X					X			X
Imaruí	Taquaraçutuba	Redeiro	1	-28,342	-48,803	1.281						X						X
Imaruí	Centro	Comércio	1	-28,345	-48,817	109						X						X
Imaruí	Centro	Comércio	1	-28,345	-48,818	226						X						X
Imaruí	Centro	Comércio	1	-28,343	-48,819	409						X						X
Imaruí	Prainha	Peixaria	1	-28,351	-48,811	833			X									X
Imaruí	Taquaraçutuba	Peixaria	1	-28,332	-48,798	2.185			X									X
Imaruí	Centro	Empresa	1	-28,341	-48,826	1.120			X									X
Imaruí	Centro	Empresa	1	-28,341	-48,823	822			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Centro	Peixaria	1	-28,346	-48,817	165			X									X
Imaruí	Centro	Salga	1	-28,339	-48,823	919			X									X
Imaruí	Centro	Peixaria	1	-28,347	-48,814	322			X									X
Imaruí	Centro	Salga	1	-28,345	-48,811	435			X									X
Imaruí	Centro	Salga	1	-28,344	-48,810	578			X									X
Imaruí	Centro	Peixaria	1	-28,343	-48,810	573			X									X
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	17	-28,287	-48,758	8.524				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	11	-28,287	-48,758	8.524				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	3	-28,295	-48,755	8.105				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	2	-28,295	-48,755	8.105				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	3	-28,302	-48,755	7.641				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	2	-28,302	-48,755	7.641				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	4	-28,302	-48,755	7.600				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	3	-28,302	-48,755	7.600				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	20	-28,304	-48,761	7.001				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	12	-28,304	-48,761	7.001				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	2	-28,304	-48,761	7.003				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	2	-28,304	-48,761	7.003				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	1	-28,304	-48,768	6.497				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	1	-28,304	-48,768	6.497				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Ponto	1	-28,304	-48,768	6.497				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	15	-28,304	-48,767	6.556				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	4	-28,304	-48,771	6.282				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Trapiche	3	-28,304	-48,771	6.282				X					X		X	
Imaruí	Canguiri de Fora	Rancho	3	-28,304	-48,771	6.225				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,356	-48,879	6.299				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,356	-48,879	6.299				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,355	-48,879	6.302				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	2	-28,355	-48,879	6.302				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	2	-28,355	-48,879	6.297				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,355	-48,879	6.297				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	3	-28,353	-48,879	6.298				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,353	-48,879	6.298				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	2	-28,353	-48,879	6.294				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	2	-28,353	-48,879	6.294				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,352	-48,880	6.334				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,352	-48,880	6.334				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	2	-28,352	-48,880	6.331				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	2	-28,352	-48,880	6.331				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	3	-28,351	-48,880	6.340				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,351	-48,880	6.340				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,350	-48,880	6.358				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,349	-48,881	6.376				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,348	-48,881	6.374				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,348	-48,881	6.374				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	4	-28,348	-48,881	6.397				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	6	-28,346	-48,881	6.444				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,346	-48,881	6.444				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	5	-28,345	-48,881	6.443				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,345	-48,881	6.443				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	7	-28,346	-48,882	6.472				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	2	-28,344	-48,882	6.470				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,342	-48,883	6.557				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,342	-48,883	6.557				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	2	-28,342	-48,883	6.559				X					X		X	
Imaruí	Sítio Novo	Rancho	1	-28,342	-48,882	6.533				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	3	-28,246	-48,753	12.543				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,247	-48,752	12.543				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Trapiche	1	-28,247	-48,752	12.543				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,246	-48,749	12.786				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Trapiche	1	-28,246	-48,749	12.786				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,245	-48,749	12.841				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Trapiche	1	-28,245	-48,749	12.827				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	6	-28,246	-48,745	12.948				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	3	-28,249	-48,742	12.905				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Trapiche	2	-28,249	-48,742	12.905				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Trapiche	1	-28,249	-48,742	12.854				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,250	-48,742	12.778				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	3	-28,250	-48,741	12.819				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	2	-28,251	-48,742	12.651				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	2	-28,254	-48,743	12.335				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,255	-48,743	12.269				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,255	-48,743	12.254				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Trapiche	2	-28,255	-48,743	12.254				X					X		X	
Imaruí	Nazaré	Rancho	1	-28,256	-48,744	12.106				X					X		X	
Imaruí	Fazenda Rio das Garças	Rancho	12	-28,308	-48,853	5.445				X					X		X	
Imaruí	Fazenda Rio das Garças	Rancho	11	-28,307	-48,853	5.561				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	1	-28,318	-48,857	5.039				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	1	-28,318	-48,856	4.976				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	1	-28,318	-48,856	4.976				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	2	-28,318	-48,856	4.955				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	1	-28,318	-48,856	4.955				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	2	-28,318	-48,855	4.868				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	1	-28,318	-48,855	4.868				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	1	-28,318	-48,854	4.742				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	3	-28,322	-48,847	4.001				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	15	-28,319	-48,850	4.430				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	13	-28,319	-48,851	4.514				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	11	-28,322	-48,847	4.001				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	4	-28,323	-48,863	5.265				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	4	-28,323	-48,846	3.900				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	4	-28,324	-48,846	3.781				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	6	-28,324	-48,846	3.781				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	1	-28,324	-48,845	3.681				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	1	-28,324	-48,845	3.681				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	8	-28,324	-48,845	3.681				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	6	-28,324	-48,845	3.681				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	1	-28,326	-48,845	3.606				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	1	-28,326	-48,845	3.606				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	3	-28,326	-48,845	3.570				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	3	-28,326	-48,845	3.552				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	3	-28,326	-48,845	3.552				X					X		X	
Imaruí	Recanto das Flores	Trapiche	1	-28,327	-48,846	3.557				X					X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	1	-28,337	-48,766	4.916				X					X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	1	-28,337	-48,766	4.916				X					X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	4	-28,339	-48,768	4.686				X					X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	4	-28,339	-48,768	4.686				X					X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	4	-28,341	-48,768	4.693				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	3	-28,341	-48,768	4.693				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	2	-28,341	-48,768	4.718				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	2	-28,341	-48,768	4.718				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	2	-28,342	-48,767	4.793				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	2	-28,342	-48,767	4.793				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	2	-28,343	-48,766	4.844				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	2	-28,343	-48,766	4.844				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	1	-28,344	-48,765	4.922				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Trapiche	1	-28,344	-48,765	4.922				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	2	-28,346	-48,766	4.841				X				X		X	
Imaruí	Itaguaçu	Rancho	3	-28,345	-48,775	3.969				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,333	-48,844	3.088				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	1	-28,333	-48,843	2.974				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,333	-48,843	2.974				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	2	-28,333	-48,843	2.950				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,333	-48,843	2.950				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	1	-28,334	-48,842	2.863				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,334	-48,842	2.863				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	2	-28,334	-48,841	2.741				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,334	-48,841	2.741				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	3	-28,334	-48,840	2.693				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	2	-28,334	-48,840	2.693				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	1	-28,334	-48,840	2.654				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,334	-48,840	2.654				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	4	-28,334	-48,839	2.573				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	3	-28,334	-48,839	2.573				X				X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	3	-28,334	-48,837	2.439				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	3	-28,334	-48,837	2.439				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	6	-28,333	-48,836	2.331				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	2	-28,333	-48,836	2.331				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	4	-28,332	-48,835	2.397				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	1	-28,340	-48,847	3.095				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	3	-28,329	-48,846	3.431				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,329	-48,846	3.431				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	6	-28,332	-48,844	3.164				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	4	-28,332	-48,844	3.164				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	3	-28,332	-48,834	2.329				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	2	-28,332	-48,834	2.329				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	1	-28,331	-48,835	2.453				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	2	-28,331	-48,835	2.453				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Rancho	3	-28,326	-48,837	2.903				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	3	-28,332	-48,835	2.397				X					X		X	
Imaruí	Ponta Grossa	Trapiche	1	-28,337	-48,847	3.165				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	1	-28,345	-48,776	3.833				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	1	-28,346	-48,778	3.725				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	1	-28,346	-48,778	3.725				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	1	-28,346	-48,778	3.644				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	1	-28,346	-48,778	3.644				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	1	-28,346	-48,779	3.590				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	3	-28,350	-48,781	3.470				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	2	-28,350	-48,781	3.470				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	2	-28,350	-48,781	3.448				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	2	-28,350	-48,781	3.448				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	2	-28,350	-48,781	3.400				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Tamborete	Trapiche	2	-28,350	-48,781	3.400				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	2	-28,351	-48,782	3.359				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	1	-28,351	-48,783	3.319				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	1	-28,351	-48,783	3.319				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	3	-28,352	-48,783	3.299				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	3	-28,352	-48,783	3.299				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	2	-28,352	-48,784	3.183				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	2	-28,352	-48,784	3.183				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	1	-28,351	-48,785	3.040				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	1	-28,351	-48,785	3.040				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	1	-28,351	-48,787	2.881				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	1	-28,351	-48,787	2.881				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	2	-28,355	-48,788	2.899				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	2	-28,355	-48,788	2.899				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	8	-28,348	-48,792	2.309				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Trapiche	8	-28,348	-48,792	2.309				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Rancho	4	-28,339	-48,793	2.253				X					X		X	
Imaruí	Tamborete	Ponto	1	-28,339	-48,793	2.253				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	5	-28,317	-48,771	5.313				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Trapiche	5	-28,317	-48,771	5.313				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	1	-28,318	-48,771	5.300				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Trapiche	1	-28,318	-48,771	5.300				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	1	-28,318	-48,771	5.304				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	2	-28,319	-48,771	5.253				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Trapiche	2	-28,319	-48,771	5.253				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	1	-28,319	-48,771	5.242				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	1	-28,325	-48,769	5.029				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Itapeva	Trapiche	1	-28,325	-48,769	5.029				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	2	-28,327	-48,769	4.977				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Trapiche	1	-28,328	-48,768	4.979				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Ponto	1	-28,328	-48,768	4.993				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	1	-28,329	-48,768	5.007				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	3	-28,329	-48,767	5.062				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Trapiche	3	-28,329	-48,767	5.062				X					X		X	
Imaruí	Itapeva	Rancho	1	-28,332	-48,765	5.122				X					X		X	
Imaruí	Ribeirão de Imaruí	Rancho	10	-28,323	-48,825	2.542				X					X		X	
Imaruí	Ribeirão de Imaruí	Trapiche	10	-28,323	-48,825	2.542				X					X		X	
Imaruí	Quadro da Capela	Rancho	5	-28,288	-48,785	7.003				X					X		X	
Imaruí	Quadro da Capela	Rancho	6	-28,301	-48,788	5.506				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Rancho	2	-28,328	-48,879	6.531				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Trapiche	1	-28,328	-48,879	6.531				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Rancho	29	-28,327	-48,879	6.549				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Trapiche	25	-28,327	-48,879	6.558				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Trapiche	1	-28,326	-48,877	6.365				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Rancho	2	-28,326	-48,874	6.145				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Rancho	10	-28,339	-48,888	7.128				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Rancho	2	-28,329	-48,889	7.349				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Rancho	1	-28,323	-48,880	6.777				X					X		X	
Imaruí	Samambaia	Trapiche	1	-28,326	-48,874	6.145				X					X		X	
Imaruí	Praia da Rosa	Trapiche	1	-28,351	-48,817	723				X					X		X	
Imaruí	Praia da Rosa	Ponto	1	-28,351	-48,817	749				X					X		X	
Imaruí	Praia da Rosa	Rancho	2	-28,350	-48,817	597				X					X		X	
Imaruí	Prainha	Rancho	2	-28,349	-48,808	908				X					X		X	
Imaruí	Prainha	Trapiche	3	-28,349	-48,808	908				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imaruí	Prainha	Rancho	3	-28,348	-48,807	898				X				X		X	
Imaruí	Prainha	Rancho	2	-28,347	-48,806	949				X				X		X	
Imaruí	Prainha	Trapiche	1	-28,347	-48,806	949				X				X		X	
Imaruí	Prainha	Rancho	1	-28,346	-48,806	991				X				X		X	
Imaruí	Taquaraçutuba	Rancho	13	-28,339	-48,801	1.518				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Rancho	6	-28,333	-48,828	1.746				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Trapiche	3	-28,333	-48,828	1.746				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Rancho	8	-28,334	-48,826	1.541				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Trapiche	6	-28,334	-48,826	1.541				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Rancho	2	-28,335	-48,826	1.499				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Trapiche	2	-28,335	-48,826	1.499				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Rancho	3	-28,335	-48,826	1.458				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Trapiche	2	-28,335	-48,826	1.458				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Rancho	7	-28,335	-48,826	1.436				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Trapiche	6	-28,335	-48,826	1.436				X				X		X	
Imaruí	Praia do Lessa	Rancho	12	-28,337	-48,826	1.347				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	5	-28,263	-48,749	11.183				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	5	-28,263	-48,749	11.183				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	3	-28,264	-48,750	11.044				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	2	-28,264	-48,750	11.044				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	1	-28,265	-48,750	10.969				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	1	-28,265	-48,750	10.969				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	1	-28,265	-48,750	10.919				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	1	-28,265	-48,750	10.919				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	1	-28,266	-48,750	10.885				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	1	-28,266	-48,750	10.885				X				X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	5	-28,268	-48,750	10.687				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	2	-28,270	-48,749	10.566				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	1	-28,271	-48,749	10.534				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	1	-28,271	-48,749	10.534				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	6	-28,271	-48,749	10.486				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	6	-28,271	-48,749	10.486				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	3	-28,274	-48,749	10.199				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	3	-28,274	-48,749	10.199				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	3	-28,276	-48,750	10.011				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Trapiche	2	-28,276	-48,750	10.011				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	2	-28,276	-48,752	9.841				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	4	-28,279	-48,759	9.144				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	4	-28,281	-48,760	8.988				X					X		X	
Imaruí	Praia Vermelha	Rancho	2	-28,283	-48,759	8.803				X					X		X	
Imaruí	Centro	Rancho	1	-28,348	-48,816	310				X					X		X	
Imaruí	Rio Duna	Rancho	2	-28,214	-48,743	16.212				X				X			X	
Imaruí	São Tomaz	Rancho	6	-28,289	-48,887	9.368				X				X			X	
Imaruí	São Tomaz	Rancho	32	-28,291	-48,890	9.433				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	4	-28,282	-48,887	9.856				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	1	-28,286	-48,888	9.616				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	2	-28,288	-48,888	9.491				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	1	-28,294	-48,882	8.633				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	9	-28,298	-48,878	7.981				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	2	-28,298	-48,875	7.776				X				X			X	
Imaruí	Costa de Baixo	Rancho	6	-28,301	-48,868	7.128				X				X			X	
Imaruí	Rio Duna	Rancho	5	-28,211	-48,741	16.545				X							X	
Imaruí	Sítio Novo	Salga	1	-28,354	-48,883	6.625				X							X	
Imaruí	Sítio Novo	Salga	1	-28,344	-48,886	6.905				X							X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imaruí	Sítio Novo	Salga	1	-28,344	-48,854	3.753			X								X	
Imaruí	Fazenda Rio das Garças	Salga	1	-28,306	-48,853	5.607			X								X	
Imaruí	Ribeirão de Imaruí	Salga	1	-28,324	-48,824	2.503			X								X	
Imaruí	Praia do Lessa	Salga	1	-28,334	-48,824	1.445			X								X	
Imaruí	Centro	Salga	1	-28,341	-48,823	847			X								X	
Imaruí	Sítio Novo	Fundeadoiro	1	-28,355	-48,879	6.302				X					X			
Imaruí	Sítio Novo	Trapiche	1	-28,350	-48,880	6.358				X								
Imaruí	Recanto das Flores	Rancho	1	-28,317	-48,857	5.116				X								
Imbituba	Itapirubá Norte	Rancho	9	-28,338	-48,704	11.588				X						X		X
Imbituba	Praia da Ribanceira	Ponto	1	-28,191	-48,663	5.358				X						X		X
Imbituba	Barra de Ibraquera	Ponto	2	-28,153	-48,656	9.635				X					X			X
Imbituba	Barra de Ibraquera	Ponto	1	-28,153	-48,656	9.639				X					X			X
Imbituba	Roça Grande	Peixaria	1	-28,318	-48,733	10.696				X					X			X
Imbituba	Roça Grande	Peixaria	1	-28,318	-48,733	10.696				X					X			X
Imbituba	Vila Nova	Comércio	1	-28,264	-48,691	3.417							X					X
Imbituba	Mirim	Comércio	1	-28,215	-48,706	4.195							X					X
Imbituba	Campo D'Una	Comércio	1	-28,101	-48,674	15.198							X					X
Imbituba	Centro	Comércio	1	-28,239	-48,665	656							X					X
Imbituba	Centro	Comércio	1	-28,239	-48,668	400							X					X
Imbituba	Centro	Fábrica de Gelo	1	-28,239	-48,671	82					X							X
Imbituba	Praia da Vila	Rancho	1	-28,239	-48,654	1.770				X								X
Imbituba	Itapirubá Norte	Peixaria	1	-28,338	-48,705	11.611				X								X
Imbituba	Itapirubá Norte	Peixaria	1	-28,338	-48,705	11.611				X								X
Imbituba	Vila Nova	Peixaria	1	-28,264	-48,692	3.543				X								X
Imbituba	Vila Nova	Peixaria	1	-28,265	-48,688	3.346				X								X
Imbituba	Vila Nova	Peixaria	1	-28,258	-48,686	2.555				X								X
Imbituba	Vila Nova	Peixaria	1	-28,263	-48,690	3.284				X								X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imbituba	Mirim	Peixaria	1	-28,215	-48,703	3.983			X									X
Imbituba	Mirim	Peixaria	1	-28,222	-48,713	4.408			X									X
Imbituba	Vila Alvorada	Peixaria	1	-28,225	-48,668	1.471			X									X
Imbituba	Ibiraquera	Peixaria	1	-28,135	-48,666	11.444			X									X
Imbituba	Campo D'Una	Peixaria	1	-28,101	-48,675	15.199			X									X
Imbituba	Roça Grande	Peixaria	1	-28,319	-48,732	10.738			X									X
Imbituba	Roça Grande	Peixaria	1	-28,319	-48,736	10.982			X									X
Imbituba	Roça Grande	Salga	1	-28,320	-48,729	10.697			X									X
Imbituba	Porto da Vila	Peixaria	1	-28,268	-48,703	4.491			X									X
Imbituba	Centro	Peixaria	1	-28,237	-48,664	804			X									X
Imbituba	Centro	Peixaria	1	-28,238	-48,663	926			X									X
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Peixaria	1	-28,155	-48,659	9.297			X									X
Imbituba	Praia Vermelha	Rancho	1	-28,117	-48,636	13.924				X			X			X	X	
Imbituba	Itapirubá Norte	Rancho	1	-28,337	-48,706	11.494				X			X			X	X	
Imbituba	Itapirubá Norte	Estaleiro	1	-28,338	-48,705	11.611							X			X	X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Rancho	1	-28,194	-48,659	5.112				X						X	X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Rancho	3	-28,194	-48,659	5.112				X						X	X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Rancho	1	-28,193	-48,658	5.149				X						X	X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Trapiche	1	-28,193	-48,658	5.156				X						X	X	
Imbituba	Praia da Vila	Rancho	7	-28,239	-48,654	1.770				X						X	X	
Imbituba	Praia da Vila	Rancho	2	-28,239	-48,653	1.824				X						X	X	
Imbituba	Vila Alvorada	Ponto	1	-28,218	-48,667	2.283				X						X	X	
Imbituba	Vila Alvorada	Rancho	1	-28,218	-48,667	2.283				X						X	X	
Imbituba	Praia do Luz	Ponto	1	-28,146	-48,647	10.490				X						X	X	
Imbituba	Praia do Luz	Rancho	2	-28,148	-48,647	10.357				X						X	X	
Imbituba	Praia do Rosa	Rancho	3	-28,136	-48,643	11.721				X						X	X	
Imbituba	Praia do Rosa	Rancho	7	-28,139	-48,640	11.396				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imbituba	Praia do Rosa	Rancho	7	-28,139	-48,637	11.570				X						X	X	
Imbituba	Praia do Rosa	Rancho	1	-28,124	-48,641	13.026				X						X	X	
Imbituba	Praia do Porto	Rancho	90	-28,225	-48,664	1.652				X						X	X	
Imbituba	Mirim	Rancho	22	-28,233	-48,708	3.559				X					X		X	
Imbituba	Mirim	Trapiche	1	-28,234	-48,707	3.487				X					X		X	
Imbituba	Mirim	Rancho	1	-28,232	-48,711	3.923				X					X		X	
Imbituba	Mirim	Rancho	10	-28,233	-48,706	3.366				X					X		X	
Imbituba	Mirim	Rancho	1	-28,238	-48,701	2.803				X					X		X	
Imbituba	Mirim	Rancho	2	-28,239	-48,701	2.805				X					X		X	
Imbituba	Mirim	Trapiche	1	-28,239	-48,701	2.805				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Fundeadoiro	1	-28,154	-48,684	9.428				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,154	-48,684	9.462				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Fundeadoiro	1	-28,153	-48,684	9.493				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Fundeadoiro	1	-28,153	-48,684	9.592				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,152	-48,684	9.623				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,152	-48,685	9.687				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,151	-48,684	9.772				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,151	-48,684	9.772				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,151	-48,684	9.800				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,150	-48,684	9.827				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,148	-48,681	10.074				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,148	-48,681	10.074				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,147	-48,680	10.193				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,144	-48,680	10.503				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,143	-48,682	10.576				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,143	-48,683	10.614				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	1	-28,138	-48,689	11.247				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imbituba	Alto Arroio	Rancho	2	-28,134	-48,683	11.667				X					X		X	
Imbituba	Alto Arroio	Ponto	1	-28,134	-48,683	11.667				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	1	-28,288	-48,709	6.674				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	1	-28,288	-48,712	6.817				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	1	-28,288	-48,712	6.801				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	2	-28,288	-48,713	6.833				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	3	-28,288	-48,713	6.833				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Ponto	1	-28,288	-48,713	6.849				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Trapiche	1	-28,288	-48,713	6.865				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	1	-28,288	-48,713	6.865				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	2	-28,288	-48,713	6.881				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Trapiche	3	-28,288	-48,713	6.881				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	10	-28,289	-48,714	6.963				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Trapiche	14	-28,289	-48,714	6.963				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Rancho	5	-28,288	-48,717	7.112				X					X		X	
Imbituba	Guaiuba	Trapiche	4	-28,288	-48,717	7.112				X					X		X	
Imbituba	Marandão	Rancho	17	-28,259	-48,706	4.026				X					X		X	
Imbituba	Marandão	Trapiche	12	-28,259	-48,706	4.026				X					X		X	
Imbituba	Marandão	Rancho	1	-28,261	-48,705	4.070				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,134	-48,676	11.589				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,135	-48,675	11.463				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	5	-28,144	-48,676	10.479				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,144	-48,674	10.411				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	2	-28,145	-48,673	10.348				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Ponto	1	-28,146	-48,672	10.255				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Ponto	1	-28,148	-48,669	9.980				X					X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	6	-28,148	-48,669	9.980				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,150	-48,668	9.768				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Trapiche	1	-28,150	-48,668	9.768				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	3	-28,140	-48,661	10.924				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Trapiche	1	-28,140	-48,661	10.924				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,139	-48,659	11.101				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,139	-48,658	11.107				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,142	-48,659	10.791				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	2	-28,139	-48,658	11.083				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Trapiche	1	-28,139	-48,658	11.083				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,144	-48,658	10.566				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Trapiche	1	-28,146	-48,658	10.318				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Trapiche	1	-28,148	-48,658	10.134				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,120	-48,663	13.129				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Ponto	1	-28,120	-48,663	13.129				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Ponto	1	-28,122	-48,664	12.937				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Ponto	1	-28,123	-48,664	12.872				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	5	-28,123	-48,664	12.872				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,123	-48,665	12.775				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,123	-48,665	12.775				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,124	-48,665	12.742				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Ponto	1	-28,124	-48,665	12.742				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	1	-28,129	-48,664	12.161				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	6	-28,135	-48,667	11.501				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Rancho	6	-28,117	-48,659	13.561				X				X		X	
Imbituba	Ibiraquera	Trapiche	2	-28,117	-48,659	13.561				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Rancho	1	-28,164	-48,668	8.257				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Ponto	1	-28,164	-48,668	8.257				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imbituba	Arroio	Fundeadoiro	1	-28,164	-48,668	8.257				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Trapiche	1	-28,163	-48,669	8.312				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Rancho	6	-28,163	-48,670	8.342				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Trapiche	1	-28,164	-48,673	8.185				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Rancho	4	-28,160	-48,673	8.650				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Fundeadoiro	1	-28,160	-48,673	8.650				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Rancho	1	-28,161	-48,674	8.590				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Rancho	1	-28,159	-48,677	8.784				X				X		X	
Imbituba	Arroio	Fundeadoiro	1	-28,159	-48,677	8.784				X				X		X	
Imbituba	Campo D'Una	Rancho	3	-28,108	-48,671	14.425				X				X		X	
Imbituba	Campo D'Una	Rancho	7	-28,108	-48,671	14.425				X				X		X	
Imbituba	Campo D'Una	Ponto	1	-28,108	-48,671	14.425				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Rancho	33	-28,318	-48,733	10.640				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Trapiche	21	-28,318	-48,733	10.640				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Rancho	13	-28,318	-48,734	10.701				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Trapiche	12	-28,318	-48,734	10.701				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Rancho	7	-28,318	-48,735	10.819				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Trapiche	8	-28,318	-48,735	10.819				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Rancho	1	-28,318	-48,738	10.936				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Trapiche	2	-28,318	-48,738	10.936				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Rancho	5	-28,318	-48,740	11.049				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Trapiche	4	-28,318	-48,740	11.049				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Rancho	12	-28,318	-48,740	11.131				X				X		X	
Imbituba	Roça Grande	Trapiche	6	-28,318	-48,740	11.131				X				X		X	
Imbituba	Araçatuba	Rancho	1	-28,118	-48,675	13.315				X				X		X	
Imbituba	Araçatuba	Rancho	10	-28,109	-48,677	14.403				X				X		X	
Imbituba	Porto da Vila	Rancho	53	-28,266	-48,708	4.696				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Imbituba	Porto da Vila	Trapiche	53	-28,266	-48,708	4.696				X				X		X	
Imbituba	Porto da Vila	Rancho	2	-28,277	-48,700	5.112				X				X		X	
Imbituba	Porto da Vila	Rancho	2	-28,281	-48,702	5.550				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Rancho	13	-28,334	-48,739	12.578				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Trapiche	4	-28,334	-48,739	12.578				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Fundeadoiro	2	-28,334	-48,739	12.578				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Rancho	23	-28,334	-48,739	12.578				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Trapiche	1	-28,334	-48,739	12.578				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Rancho	15	-28,340	-48,737	13.040				X				X		X	
Imbituba	Boa Vista	Trapiche	4	-28,340	-48,737	13.040				X				X		X	
Imbituba	Morro do Mirim	Rancho	22	-28,248	-48,705	3.404				X				X		X	
Imbituba	Morro do Mirim	Trapiche	12	-28,248	-48,705	3.404				X				X		X	
Imbituba	Morro do Mirim	Rancho	2	-28,254	-48,703	3.519				X				X		X	
Imbituba	Morro do Mirim	Rancho	2	-28,254	-48,703	3.559				X				X		X	
Imbituba	Morro do Mirim	Trapiche	3	-28,254	-48,703	3.559				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Ponto	1	-28,158	-48,660	9.030				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Ponto	2	-28,156	-48,661	9.241				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Rancho	1	-28,158	-48,661	8.935				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Rancho	2	-28,158	-48,660	8.999				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Rancho	2	-28,157	-48,660	9.061				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Rancho	1	-28,156	-48,661	9.241				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Trapiche	5	-28,155	-48,661	9.299				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Rancho	1	-28,157	-48,660	9.095				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Rancho	3	-28,155	-48,661	9.269				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Ponto	1	-28,158	-48,659	8.960				X				X		X	
Imbituba	Barra de Ibiraquera	Ponto	1	-28,158	-48,660	8.999				X				X		X	
Imbituba	Guaiuba	Salga	1	-28,288	-48,713	6.865			X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imbituba	Roça Grande	Salga	1	-28,319	-48,735	10.895			X						X		X	
Imbituba	Rio Duna	Rancho	6	-28,211	-48,741	7.347				X				X			X	
Imbituba	Rio Duna	Ponto	1	-28,211	-48,741	7.347				X				X			X	
Imbituba	Campo D'Una	Redeiro	1	-28,104	-48,673	14.888							X				X	
Imbituba	Porto da Vila	Redeiro	1	-28,267	-48,704	4.522							X				X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Rancho	1	-28,193	-48,659	5.128				X							X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Rancho	1	-28,193	-48,658	5.193				X							X	
Imbituba	Sambaqui	Rancho	1	-28,179	-48,731	8.787				X							X	
Imbituba	Sambaqui	Ponto	4	-28,179	-48,731	8.787				X							X	
Imbituba	Sambaqui	Trapiche	1	-28,179	-48,731	8.787				X							X	
Imbituba	Praia do Luz	Rancho	1	-28,150	-48,647	10.130				X							X	
Imbituba	Porto da Vila	Rancho	3	-28,263	-48,705	4.288				X							X	
Imbituba	Praia do Porto	Rancho	1	-28,225	-48,665	1.620				X							X	
Imbituba	Praia do Porto	Rancho	2	-28,225	-48,665	1.603				X							X	
Imbituba	Praia da Ribanceira	Peixaria	1	-28,192	-48,665	5.138				X							X	
Imbituba	Alto Arroio	Peixaria	1	-28,149	-48,687	10.058				X							X	
Imbituba	Ibiraquera	Peixaria	1	-28,134	-48,667	11.533				X							X	
Imbituba	Sambaqui	Empresa	1	-28,164	-48,711	9.052				X							X	
Imbituba	Roça Grande	Peixaria	1	-28,318	-48,732	10.676				X							X	
Imbituba	Roça Grande	Peixaria	1	-28,317	-48,738	10.943				X							X	
Imbituba	Roça Grande	Salga	1	-28,318	-48,733	10.736				X							X	
Imbituba	Boa Vista	Peixaria	1	-28,343	-48,733	13.067				X							X	
Imbituba	Praia do Porto	Peixaria	1	-28,225	-48,665	1.592				X							X	
Imbituba	Praia da Vila	Rancho	1	-28,248	-48,654	2.010				X						X		
Imbituba	Vila Alvorada	Ponto	1	-28,218	-48,667	2.283				X							X	
Imbituba	Praia do Porto	Fundeadoiro	1	-28,228	-48,659	1.675				X							X	
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,229	-48,657	1.731				X							X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,228	-48,660	1.634				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,228	-48,660	1.636				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,228	-48,660	1.638				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,228	-48,661	1.619				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,227	-48,661	1.647				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,227	-48,661	1.635				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,226	-48,662	1.642				X						X		
Imbituba	Praia do Porto	Ponto	1	-28,226	-48,662	1.685				X						X		
Imbituba	Barra de Ibiraguera	Fundeadoiro	1	-28,158	-48,660	9.030				X					X			
Imbituba	Arroio	Rancho	2	-28,159	-48,677	8.786				X								
Jaguaruna	Centro	Comércio	1	-28,616	-49,025	0							X					X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,608	-48,863	15.893				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,613	-48,872	15.000				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,612	-48,869	15.302				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,611	-48,864	15.740				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,609	-48,861	16.017				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,607	-48,863	15.897				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,610	-48,862	15.988				X								X
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,609	-48,861	16.045				X								X
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,622	-48,910	11.269				X								X
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,621	-48,911	11.185				X								X
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,622	-48,909	11.379				X								X
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,616	-48,886	13.611				X								X
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,623	-48,901	12.193				X								X
Jaguaruna	Nova Camboriú	Ponto	1	-28,669	-48,971	7.875				X						X	X	
Jaguaruna	Laranjal	Ponto	1	-28,630	-48,953	7.243				X						X	X	
Jaguaruna	Figueirinha	Ponto	1	-28,671	-48,976	7.757				X						X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,609	-48,861	16.017				X						X	X	
Jaguaruna	Esplanada	Ponto	1	-28,761	-49,126	18.901				X						X	X	
Jaguaruna	Arroio Corrente	Ponto	1	-28,695	-49,016	8.818				X						X	X	
Jaguaruna	Bal. Paraíso	Ponto	1	-28,662	-48,961	8.097				X						X	X	
Jaguaruna	Dunas do Sul	Ponto	1	-28,650	-48,935	9.534				X						X	X	
Jaguaruna	Riacho dos Franciscos	Rancho	3	-28,596	-48,952	7.470				X						X	X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,610	-48,874	14.822				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	1	-28,609	-48,861	16.047				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	2	-28,608	-48,862	16.002				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	3	-28,608	-48,862	16.002				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	13	-28,608	-48,863	15.917				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	13	-28,608	-48,863	15.917				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	10	-28,607	-48,863	15.897				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	6	-28,607	-48,863	15.897				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,606	-48,869	15.282				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	3	-28,606	-48,869	15.282				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	2	-28,606	-48,869	15.282				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,606	-48,869	15.284				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,607	-48,869	15.302				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	12	-28,608	-48,873	14.892				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	1	-28,608	-48,873	14.892				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,608	-48,873	14.892				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	24	-28,608	-48,873	14.865				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	12	-28,610	-48,874	14.822				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Fundeadoiro	1	-28,610	-48,874	14.822				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	1	-28,610	-48,874	14.822				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,609	-48,861	16.071				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	1	-28,609	-48,861	16.071				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	2	-28,609	-48,861	16.098				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	3	-28,609	-48,861	16.098				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	2	-28,609	-48,861	16.071				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	3	-28,609	-48,861	16.071				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	3	-28,609	-48,861	16.047				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	1	-28,609	-48,861	16.047				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	2	-28,608	-48,862	16.002				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	3	-28,608	-48,862	16.002				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Rancho	13	-28,608	-48,863	15.915				X					X		X	
Jaguaruna	Camacho	Trapiche	13	-28,608	-48,863	15.915				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Ponto	1	-28,619	-48,894	12.802				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,619	-48,895	12.748				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,620	-48,895	12.695				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,620	-48,897	12.560				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Trapiche	1	-28,620	-48,897	12.560				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Ponto	1	-28,620	-48,897	12.560				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	2	-28,620	-48,897	12.532				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Trapiche	1	-28,620	-48,897	12.532				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,621	-48,932	9.152				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,621	-48,899	12.349				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,622	-48,900	12.218				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	2	-28,623	-48,901	12.195				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Trapiche	1	-28,623	-48,901	12.139				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	2	-28,623	-48,901	12.114				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Trapiche	1	-28,623	-48,901	12.114				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	5	-28,623	-48,902	12.088				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	6	-28,623	-48,904	11.901				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	3	-28,623	-48,905	11.764				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	4	-28,623	-48,906	11.709				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Trapiche	1	-28,623	-48,906	11.709				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	6	-28,623	-48,907	11.545				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	56	-28,623	-48,908	11.489				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Ponto	1	-28,623	-48,908	11.489				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Trapiche	20	-28,623	-48,908	11.489				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Fundeadouro	1	-28,623	-48,908	11.489				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Ponto	1	-28,622	-48,900	12.217				X					X		X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Ponto	1	-28,622	-48,901	12.164				X					X		X	
Jaguaruna	Torneiro	Ponto	1	-28,795	-49,189	25.518							X	X			X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	1	-28,621	-48,898	12.429			X	X							X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,607	-48,863	15.872				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Cais	1	-28,616	-48,920	10.304				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Rancho	3	-28,616	-48,920	10.304				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Ponto	1	-28,616	-48,920	10.304				X							X	
Jaguaruna	Campo Bom	Peixaria	1	-28,744	-49,105	16.211			X								X	
Jaguaruna	Camacho	Peixaria	1	-28,607	-48,863	15.897				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,622	-48,901	12.191				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,623	-48,904	11.901				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,623	-48,905	11.764				X							X	
Jaguaruna	Garopaba do Sul	Peixaria	1	-28,622	-48,901	12.191				X							X	
Jaguaruna	Camacho	Ponto	1	-28,608	-48,873	14.865				X								
Laguna	Magalhães	Fábrica de Gelo	1	-28,497	-48,770	1.624					X				X			X
Laguna	Centro	Ponto	1	-28,484	-48,783	351				X	X				X			X
Laguna	Centro	Ponto	1	-28,484	-48,783	312				X					X			X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Centro	Ponto	1	-28,484	-48,783	274				X					X			X
Laguna	Magalhães	Cais	1	-28,497	-48,770	1.624				X					X			X
Laguna	Magalhães	Abastecimento	1	-28,497	-48,770	1.624	X								X			X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,442	-48,811	5.657			X				X					X
Laguna	Mar Grosso	Comércio	1	-28,492	-48,772	1.081							X					X
Laguna	Mato Alto	Comércio	1	-28,458	-48,792	3.206							X					X
Laguna	Barranceira	Comércio	1	-28,429	-48,803	6.674							X					X
Laguna	Barranceira	Comércio	2	-28,430	-48,804	6.537							X					X
Laguna	Barranceira	Comércio	1	-28,434	-48,807	6.225							X					X
Laguna	Barranceira	Redeiro	1	-28,438	-48,811	6.108							X					X
Laguna	Caputera	Estaleiro	1	-28,392	-48,788	10.435							X					X
Laguna	Nova Fazenda	Comércio	1	-28,379	-48,767	11.840							X					X
Laguna	Centro	Comércio	1	-28,471	-48,784	1.627							X					X
Laguna	Centro	Comércio	1	-28,474	-48,784	1.344							X					X
Laguna	Centro	Comércio	1	-28,483	-48,784	449							X					X
Laguna	Centro	Redeiro	1	-28,479	-48,785	812							X					X
Laguna	Cabeçuda	Comércio	1	-28,441	-48,827	6.744							X					X
Laguna	Cabeçuda	Comércio	1	-28,441	-48,820	6.261							X					X
Laguna	Cabeçuda	Comércio	1	-28,441	-48,819	6.177							X					X
Laguna	Cabeçuda	Estaleiro	1	-28,441	-48,817	6.064							X					X
Laguna	Estreito	Comércio	1	-28,382	-48,769	11.541							X					X
Laguna	Magalhães	Comércio	1	-28,493	-48,782	814							X					X
Laguna	Magalhães	Comércio	1	-28,495	-48,775	1.210							X					X
Laguna	Magalhães	Redeiro	1	-28,496	-48,771	1.542							X					X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,440	-48,827	6.771			X		X							X
Laguna	Nova Fazenda	Fábrica de Gelo	1	-28,363	-48,751	13.947					X							X
Laguna	Magalhães	Fábrica de Gelo	1	-28,496	-48,777	1.271					X							X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Magalhães	Fábrica de Gelo	1	-28,492	-48,784	838					X							X
Laguna	Farol de Santa Marta	Ponto	1	-28,603	-48,816	13.496				X								X
Laguna	Mar Grosso	Peixaria	1	-28,491	-48,771	1.048			X									X
Laguna	Vila Vitória	Peixaria	1	-28,495	-48,782	1.098			X									X
Laguna	Caputera	Peixaria	1	-28,389	-48,788	10.778			X									X
Laguna	Nova Fazenda	Salga	1	-28,376	-48,763	12.282			X									X
Laguna	Nova Fazenda	Salga	1	-28,360	-48,749	14.253			X									X
Laguna	Portinho	Peixaria	1	-28,461	-48,791	2.840			X									X
Laguna	Portinho	Peixaria	1	-28,462	-48,787	2.645			X									X
Laguna	Passagem da Barra	Peixaria	1	-28,516	-48,771	3.580			X									X
Laguna	Passagem da Barra	Peixaria	1	-28,517	-48,771	3.633			X									X
Laguna	Passagem da Barra	Peixaria	1	-28,518	-48,771	3.687			X									X
Laguna	Passagem da Barra	Peixaria	1	-28,520	-48,773	3.905			X									X
Laguna	Passagem da Barra	Peixaria	1	-28,519	-48,773	3.874			X									X
Laguna	Farol de Santa Marta	Peixaria	1	-28,607	-48,818	14.046			X									X
Laguna	Farol de Santa Marta	Peixaria	1	-28,603	-48,817	13.555			X									X
Laguna	Progresso	Empresa	1	-28,470	-48,785	1.790			X									X
Laguna	Centro	Peixaria	1	-28,473	-48,784	1.441			X									X
Laguna	Centro	Mercado Público	1	-28,483	-48,784	409			X									X
Laguna	Centro	Peixaria	1	-28,481	-48,785	653			X									X
Laguna	Centro	Empresa	1	-28,479	-48,786	829			X									X
Laguna	Centro	Peixaria	1	-28,480	-48,783	658			X									X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,441	-48,823	6.450			X									X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,441	-48,825	6.598			X									X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,441	-48,826	6.657			X									X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,441	-48,826	6.675			X									X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,440	-48,826	6.735			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,440	-48,827	6.812			X								X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,440	-48,828	6.867			X								X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,441	-48,827	6.685			X								X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,441	-48,826	6.643			X								X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,442	-48,825	6.524			X								X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,443	-48,824	6.401			X								X
Laguna	Cabeçuda	Salga	1	-28,447	-48,819	5.699			X								X
Laguna	Cabeçuda	Salga	1	-28,449	-48,816	5.334			X								X
Laguna	Cabeçuda	Empresa	1	-28,449	-48,816	5.316			X								X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,441	-48,823	6.515			X								X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,440	-48,825	6.645			X								X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,440	-48,825	6.645			X								X
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,439	-48,827	6.858			X								X
Laguna	Ponta do Daniel	Salga	1	-28,469	-48,857	7.686			X								X
Laguna	Magalhães	Peixaria	1	-28,493	-48,783	848			X								X
Laguna	Magalhães	Empresa	1	-28,497	-48,781	1.271			X								X
Laguna	Magalhães	Empresa	1	-28,497	-48,781	1.269			X								X
Laguna	Magalhães	Peixaria	1	-28,496	-48,776	1.319			X								X
Laguna	Magalhães	Empresa	1	-28,496	-48,771	1.542			X								X
Laguna	Canto da Lagoa	Peixaria	1	-28,574	-48,818	10.493			X								X
Laguna	Canto da Lagoa	Peixaria	1	-28,573	-48,818	10.454			X								X
Laguna	Canto da Lagoa	Peixaria	1	-28,574	-48,818	10.531			X								X
Laguna	Canto da Lagoa	Peixaria	1	-28,576	-48,821	10.831			X								X
Laguna	Farol de Santa Marta	Rancho	25	-28,608	-48,822	14.179				X					X	X	
Laguna	Farol de Santa Marta	Ponto	1	-28,607	-48,822	14.149				X					X	X	
Laguna	Praia da Galheta	Ponto	1	-28,568	-48,788	9.174				X					X	X	
Laguna	Praia da Galheta	Rancho	2	-28,568	-48,788	9.205				X					X	X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Campo Verde	Estaleiro	1	-28,522	-48,814	5.194							X		X		X	
Laguna	Magalhães	Estaleiro	2	-28,498	-48,776	1.419							X		X		X	
Laguna	Magalhães	Estaleiro	1	-28,497	-48,777	1.361							X		X		X	
Laguna	Mar Grosso	Rancho	8	-28,496	-48,765	1.959				X					X		X	
Laguna	Mar Grosso	Trapiche	3	-28,496	-48,765	1.959				X					X		X	
Laguna	Mar Grosso	Rancho	30	-28,496	-48,766	1.856				X					X		X	
Laguna	Mar Grosso	Trapiche	13	-28,496	-48,766	1.856				X					X		X	
Laguna	Mar Grosso	Ponto	1	-28,497	-48,767	1.842				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,531	-48,902	12.972				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,534	-48,911	13.905				X					X		X	
Laguna	Madre	Trapiche	1	-28,531	-48,902	12.972				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	2	-28,531	-48,902	12.972				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	2	-28,533	-48,903	13.046				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,534	-48,902	13.047				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	2	-28,534	-48,911	13.879				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,534	-48,911	13.879				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,534	-48,911	13.905				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,536	-48,900	12.965				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,538	-48,897	12.797				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,538	-48,894	12.619				X					X		X	
Laguna	Madre	Trapiche	1	-28,538	-48,894	12.619				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,538	-48,893	12.451				X					X		X	
Laguna	Madre	Trapiche	1	-28,539	-48,891	12.371				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,532	-48,902	12.984				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,531	-48,900	12.736				X					X		X	
Laguna	Madre	Ponto	2	-28,531	-48,896	12.375				X					X		X	
Laguna	Madre	Rancho	1	-28,531	-48,894	12.252				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Figueira	Rancho	3	-28,456	-48,852	7.708				X					X		X	
Laguna	Figueira	Trapiche	2	-28,456	-48,852	7.708				X					X		X	
Laguna	Figueira	Ponto	1	-28,456	-48,852	7.708				X					X		X	
Laguna	Figueira	Rancho	48	-28,459	-48,853	7.709				X					X		X	
Laguna	Figueira	Trapiche	23	-28,459	-48,853	7.709				X					X		X	
Laguna	Figueira	Rancho	6	-28,463	-48,855	7.720				X					X		X	
Laguna	Figueira	Trapiche	3	-28,466	-48,857	7.799				X					X		X	
Laguna	Figueira	Rancho	5	-28,464	-48,856	7.794				X					X		X	
Laguna	Figueira	Trapiche	4	-28,464	-48,855	7.717				X					X		X	
Laguna	Figueira	Rancho	5	-28,466	-48,857	7.799				X					X		X	
Laguna	Figueira	Ponto	1	-28,466	-48,857	7.782				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	9	-28,453	-48,814	4.866				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Trapiche	1	-28,453	-48,814	4.866				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	10	-28,452	-48,814	4.994				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Ponto	2	-28,452	-48,814	4.994				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	23	-28,451	-48,815	5.094				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Trapiche	3	-28,451	-48,815	5.094				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Ponto	1	-28,451	-48,815	5.094				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Fundeadouro	1	-28,451	-48,815	5.094				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	13	-28,448	-48,818	5.542				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Trapiche	2	-28,448	-48,818	5.542				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Fundeadouro	1	-28,448	-48,818	5.542				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	23	-28,448	-48,819	5.661				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Trapiche	1	-28,448	-48,819	5.661				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Fundeadouro	1	-28,448	-48,819	5.661				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Ponto	1	-28,448	-48,819	5.661				X					X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	31	-28,447	-48,821	5.825				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Laguna	Mato Alto	Trapiche	4	-28,447	-48,821	5.825				X				X		X	
Laguna	Mato Alto	Rancho	21	-28,445	-48,823	6.146				X				X		X	
Laguna	Mato Alto	Trapiche	6	-28,445	-48,823	6.146				X				X		X	
Laguna	Mato Alto	Fundeadoiro	1	-28,445	-48,823	6.146				X				X		X	
Laguna	Mato Alto	Ponto	1	-28,447	-48,821	5.825				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Rancho	29	-28,434	-48,811	6.406				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Trapiche	1	-28,434	-48,811	6.406				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Rancho	10	-28,430	-48,809	6.770				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Rancho	14	-28,428	-48,809	6.996				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Trapiche	4	-28,428	-48,809	6.996				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Rancho	36	-28,427	-48,809	7.053				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Trapiche	4	-28,426	-48,809	7.195				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Ponto	1	-28,427	-48,809	7.053				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Fundeadoiro	1	-28,427	-48,809	7.053				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Rancho	24	-28,425	-48,809	7.263				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Trapiche	1	-28,425	-48,809	7.263				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Fundeadoiro	1	-28,425	-48,809	7.263				X				X		X	
Laguna	Barranceira	Rancho	1	-28,418	-48,808	7.993				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Rancho	29	-28,498	-48,782	1.372				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Trapiche	14	-28,498	-48,782	1.372				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Rancho	7	-28,497	-48,785	1.406				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Trapiche	5	-28,497	-48,785	1.406				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Rancho	11	-28,497	-48,785	1.348				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Trapiche	10	-28,497	-48,786	1.400				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Rancho	53	-28,496	-48,787	1.356				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Trapiche	30	-28,496	-48,787	1.356				X				X		X	
Laguna	Vila Vitória	Ponto	1	-28,496	-48,787	1.356				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Perrixil	Rancho	1	-28,359	-48,803	14.190				X					X		X	
Laguna	Perrixil	Ponto	3	-28,359	-48,803	14.190				X					X		X	
Laguna	Perrixil	Rancho	48	-28,358	-48,799	14.232				X					X		X	
Laguna	Perrixil	Trapiche	28	-28,358	-48,799	14.232				X					X		X	
Laguna	Perrixil	Ponto	3	-28,358	-48,799	14.232				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	11	-28,395	-48,791	10.066				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	2	-28,395	-48,791	10.066				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	1	-28,394	-48,791	10.251				X					X		X	
Laguna	Caputera	Fundeadoiro	1	-28,394	-48,791	10.251				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	1	-28,394	-48,791	10.251				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	4	-28,393	-48,791	10.340				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	1	-28,393	-48,791	10.340				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	14	-28,392	-48,791	10.460				X					X		X	
Laguna	Caputera	Trapiche	1	-28,392	-48,791	10.460				X					X		X	
Laguna	Caputera	Fundeadoiro	1	-28,392	-48,791	10.460				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	1	-28,392	-48,791	10.460				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	22	-28,390	-48,793	10.692				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	1	-28,390	-48,793	10.692				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	8	-28,387	-48,793	10.975				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	2	-28,387	-48,793	10.975				X					X		X	
Laguna	Caputera	Rancho	28	-28,381	-48,796	11.689				X					X		X	
Laguna	Caputera	Trapiche	1	-28,381	-48,796	11.689				X					X		X	
Laguna	Caputera	Ponto	3	-28,381	-48,796	11.689				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Rancho	2	-28,546	-48,813	7.496				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Ponto	1	-28,546	-48,813	7.496				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Rancho	1	-28,546	-48,814	7.535				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Ponto	1	-28,546	-48,814	7.535				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Vila Santos	Rancho	1	-28,547	-48,814	7.575				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Rancho	1	-28,546	-48,815	7.528				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Trapiche	3	-28,546	-48,815	7.528				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Ponto	2	-28,546	-48,815	7.500				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Rancho	2	-28,546	-48,814	7.488				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Ponto	2	-28,546	-48,814	7.488				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Ponto	1	-28,544	-48,814	7.341				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Ponto	1	-28,549	-48,813	7.725				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Rancho	1	-28,546	-48,812	7.478				X					X		X	
Laguna	Vila Santos	Trapiche	1	-28,546	-48,812	7.478				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Rancho	1	-28,442	-48,845	7.974				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Ponto	1	-28,442	-48,845	7.974				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Rancho	5	-28,447	-48,847	7.787				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Ponto	1	-28,447	-48,847	7.787				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Rancho	15	-28,450	-48,848	7.684				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Trapiche	4	-28,450	-48,848	7.684				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Rancho	7	-28,453	-48,851	7.772				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Trapiche	1	-28,453	-48,851	7.772				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Ponto	1	-28,453	-48,851	7.772				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Rancho	1	-28,455	-48,851	7.737				X					X		X	
Laguna	Morro Grande	Trapiche	1	-28,455	-48,851	7.737				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Rancho	69	-28,484	-48,881	9.855				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Ponto	1	-28,484	-48,881	9.855				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Rancho	3	-28,489	-48,883	10.080				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Trapiche	2	-28,489	-48,883	10.080				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Rancho	2	-28,490	-48,884	10.167				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Ponto	1	-28,490	-48,884	10.167				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Ribeirão Pequeno	Rancho	1	-28,492	-48,900	11.726				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Ponto	2	-28,492	-48,900	11.726				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Rancho	2	-28,494	-48,886	10.412				X					X		X	
Laguna	Ribeirão Pequeno	Fundeadoiro	1	-28,494	-48,886	10.412				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	1	-28,349	-48,739	15.660				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Rancho	2	-28,354	-48,745	14.975				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	2	-28,354	-48,745	14.975				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Rancho	8	-28,361	-48,751	14.129				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	5	-28,361	-48,751	14.129				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Rancho	2	-28,360	-48,750	14.272				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Rancho	3	-28,360	-48,749	14.228				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	2	-28,360	-48,749	14.228				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Rancho	1	-28,363	-48,751	13.881				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	1	-28,363	-48,751	13.881				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	1	-28,366	-48,755	13.545				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Ponto	1	-28,366	-48,755	13.545				X					X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Trapiche	3	-28,366	-48,756	13.429				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	5	-28,430	-48,845	8.823				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	1	-28,430	-48,845	8.823				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	1	-28,430	-48,849	9.078				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	2	-28,430	-48,850	9.178				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	23	-28,430	-48,851	9.219				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	6	-28,430	-48,851	9.219				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	14	-28,431	-48,851	9.137				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	8	-28,431	-48,851	9.137				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	22	-28,433	-48,850	8.954				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	8	-28,433	-48,850	8.954				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Bananal	Rancho	1	-28,434	-48,849	8.792				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	1	-28,101	-48,849	43.247				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	4	-28,436	-48,848	8.630				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	2	-28,436	-48,848	8.630				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	2	-28,436	-48,847	8.527				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	1	-28,436	-48,847	8.527				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	1	-28,436	-48,846	8.403				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	1	-28,439	-48,844	8.081				X					X		X	
Laguna	Bananal	Trapiche	1	-28,439	-48,844	8.081				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	2	-28,441	-48,845	7.969				X					X		X	
Laguna	Bananal	Rancho	4	-28,430	-48,850	9.178				X					X		X	
Laguna	Portinho	Rancho	77	-28,469	-48,795	2.305				X					X		X	
Laguna	Portinho	Trapiche	16	-28,469	-48,795	2.305				X					X		X	
Laguna	Portinho	Ponto	2	-28,452	-48,795	3.937				X					X		X	
Laguna	Portinho	Fundeadoiro	1	-28,469	-48,795	2.305				X					X		X	
Laguna	Portinho	Rancho	17	-28,464	-48,798	2.986				X					X		X	
Laguna	Portinho	Ponto	1	-28,464	-48,798	2.986				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	3	-28,522	-48,777	4.090				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Ponto	1	-28,522	-48,776	4.070				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	3	-28,522	-48,776	4.070				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	2	-28,522	-48,776	4.070				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Ponto	3	-28,522	-48,776	4.070				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	1	-28,521	-48,775	4.045				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	1	-28,521	-48,775	4.045				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	2	-28,521	-48,775	4.018				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Ponto	2	-28,521	-48,775	4.018				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	1	-28,521	-48,775	3.987				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	1	-28,519	-48,774	3.842				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	19	-28,519	-48,774	3.824				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	2	-28,519	-48,774	3.824				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	1	-28,519	-48,775	3.777				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	1	-28,519	-48,775	3.777				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	1	-28,519	-48,773	3.778				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	2	-28,519	-48,773	3.778				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	2	-28,518	-48,773	3.723				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	2	-28,518	-48,773	3.723				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	2	-28,517	-48,772	3.638				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	2	-28,517	-48,772	3.638				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Ponto	2	-28,517	-48,772	3.614				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	1	-28,517	-48,772	3.590				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Ponto	1	-28,517	-48,772	3.590				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Trapiche	1	-28,516	-48,771	3.544				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Rancho	2	-28,516	-48,771	3.521				X					X		X	
Laguna	Passagem da Barra	Ponto	1	-28,516	-48,771	3.521				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	2	-28,520	-48,811	4.897				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,520	-48,811	4.873				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	6	-28,520	-48,811	4.873				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	4	-28,520	-48,811	4.873				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,520	-48,812	4.955				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,520	-48,812	4.955				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	2	-28,520	-48,812	4.955				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	2	-28,520	-48,812	4.955				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,812	4.996				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,521	-48,812	5.013				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	2	-28,521	-48,812	5.013					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,812	5.013					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,521	-48,813	5.054					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,521	-48,813	5.054					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,813	5.054					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	2	-28,521	-48,813	5.071					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	2	-28,521	-48,813	5.071					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	2	-28,521	-48,813	5.071					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,521	-48,813	5.112					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	2	-28,521	-48,813	5.112					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,813	5.112					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	3	-28,521	-48,814	5.146					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	3	-28,521	-48,814	5.146					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	2	-28,521	-48,814	5.205					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	2	-28,521	-48,814	5.188					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,521	-48,814	5.188					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	2	-28,521	-48,814	5.188					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	3	-28,521	-48,814	5.222					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	3	-28,521	-48,814	5.222					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Fundeadouro	2	-28,521	-48,815	5.239					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,815	5.239					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,522	-48,815	5.281					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,815	5.281					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,815	5.298					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,522	-48,816	5.316					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,522	-48,816	5.316					X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	2	-28,522	-48,816	5.316					X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Campo Verde	Rancho	2	-28,522	-48,816	5.333				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	3	-28,522	-48,816	5.333				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,816	5.333				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,522	-48,816	5.351				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,816	5.351				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	2	-28,522	-48,816	5.369				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,522	-48,817	5.387				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,817	5.423				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,522	-48,817	5.423				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,816	5.351				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	2	-28,522	-48,816	5.369				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,522	-48,817	5.387				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,522	-48,817	5.423				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,817	5.423				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,522	-48,817	5.423				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,522	-48,817	5.423				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,521	-48,817	5.400				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,521	-48,818	5.436				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,521	-48,818	5.436				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Fundeadouro	1	-28,521	-48,818	5.436				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,818	5.436				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Fundeadouro	1	-28,521	-48,818	5.436				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Ponto	1	-28,521	-48,818	5.436				X					X		X	
Laguna	Campo Verde	Trapiche	1	-28,516	-48,810	4.493				X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	52	-28,593	-48,846	13.561				X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	6	-28,593	-48,846	13.561				X					X		X	
Laguna	Cigana	Ponto	6	-28,593	-48,846	13.561				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP	
Laguna	Cigana	Rancho	17	-28,596	-48,847	13.884					X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	3	-28,596	-48,847	13.884					X					X		X	
Laguna	Cigana	Ponto	2	-28,596	-48,847	13.884					X					X		X	
Laguna	Cigana	Fundeadoiro	1	-28,596	-48,847	13.884					X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	2	-28,596	-48,848	13.992					X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	1	-28,596	-48,847	13.979					X					X		X	
Laguna	Cigana	Fundeadoiro	2	-28,596	-48,847	13.979					X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	5	-28,596	-48,848	14.004					X					X		X	
Laguna	Cigana	Fundeadoiro	5	-28,596	-48,848	14.004					X					X		X	
Laguna	Cigana	Ponto	2	-28,596	-48,848	14.004					X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	4	-28,597	-48,849	14.124					X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	2	-28,597	-48,849	14.124					X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	2	-28,598	-48,849	14.205					X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	2	-28,598	-48,849	14.205					X					X		X	
Laguna	Cigana	Fundeadoiro	1	-28,598	-48,849	14.205					X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	10	-28,598	-48,850	14.298					X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	3	-28,598	-48,850	14.298					X					X		X	
Laguna	Cigana	Ponto	6	-28,598	-48,850	14.298					X					X		X	
Laguna	Cigana	Rancho	4	-28,599	-48,851	14.418					X					X		X	
Laguna	Cigana	Fundeadoiro	1	-28,599	-48,851	14.418					X					X		X	
Laguna	Cigana	Trapiche	2	-28,616	-48,851	16.070					X					X		X	
Laguna	Ribeirão Grande	Rancho	8	-28,498	-48,890	10.813					X					X		X	
Laguna	Ribeirão Grande	Rancho	3	-28,499	-48,891	10.937					X					X		X	
Laguna	Ribeirão Grande	Trapiche	3	-28,499	-48,891	10.937					X					X		X	
Laguna	Ribeirão Grande	Rancho	1	-28,505	-48,888	10.785					X					X		X	
Laguna	Ribeirão Grande	Trapiche	1	-28,505	-48,888	10.785					X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	27	-28,444	-48,826	6.385					X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Cabeçuda	Rancho	29	-28,441	-48,830	6.910				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Trapiche	16	-28,441	-48,830	6.910				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Fundeadoiro	1	-28,443	-48,830	6.779				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	19	-28,437	-48,831	7.342				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Trapiche	18	-28,437	-48,831	7.342				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	5	-28,439	-48,826	6.850				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Trapiche	2	-28,439	-48,826	6.850				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	11	-28,439	-48,826	6.804				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Trapiche	10	-28,439	-48,824	6.679				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	12	-28,440	-48,821	6.391				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Trapiche	2	-28,440	-48,821	6.391				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	3	-28,439	-48,817	6.256				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Fundeadoiro	1	-28,439	-48,817	6.256				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	11	-28,437	-48,813	6.243				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Fundeadoiro	4	-28,437	-48,813	6.243				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Ponto	3	-28,437	-48,813	6.243				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Rancho	4	-28,435	-48,811	6.337				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Trapiche	1	-28,435	-48,811	6.337				X					X		X	
Laguna	Cabeçuda	Ponto	1	-28,435	-48,811	6.337				X					X		X	
Laguna	Ponta das Pedras	Rancho	85	-28,494	-48,788	1.181				X					X		X	
Laguna	Ponta das Pedras	Trapiche	43	-28,493	-48,788	1.069				X					X		X	
Laguna	Ponta das Pedras	Trapiche	3	-28,490	-48,786	775				X					X		X	
Laguna	Ponta das Pedras	Rancho	7	-28,490	-48,786	775				X					X		X	
Laguna	Ponta do Daniel	Rancho	12	-28,468	-48,856	7.603				X					X		X	
Laguna	Ponta do Daniel	Trapiche	7	-28,468	-48,856	7.603				X					X		X	
Laguna	Ponta do Daniel	Rancho	1	-28,470	-48,855	7.479				X					X		X	
Laguna	Ponta do Daniel	Trapiche	1	-28,470	-48,855	7.479				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Ponta do Daniel	Ponto	1	-28,470	-48,855	7.479				X					X		X	
Laguna	Esperança	Trapiche	9	-28,476	-48,787	1.225				X					X		X	
Laguna	Esperança	Ponto	1	-28,476	-48,787	1.225				X					X		X	
Laguna	Esperança	Trapiche	11	-28,480	-48,787	878				X					X		X	
Laguna	Esperança	Trapiche	10	-28,478	-48,787	1.058				X					X		X	
Laguna	Esperança	Trapiche	5	-28,475	-48,789	1.419				X					X		X	
Laguna	Esperança	Trapiche	21	-28,474	-48,790	1.575				X					X		X	
Laguna	Esperança	Rancho	29	-28,476	-48,787	1.225				X					X		X	
Laguna	Esperança	Rancho	21	-28,480	-48,787	878				X					X		X	
Laguna	Esperança	Rancho	33	-28,478	-48,787	1.058				X					X		X	
Laguna	Esperança	Rancho	6	-28,475	-48,789	1.419				X					X		X	
Laguna	Esperança	Rancho	47	-28,474	-48,790	1.575				X					X		X	
Laguna	Bentos	Rancho	19	-28,406	-48,799	8.995				X					X		X	
Laguna	Bentos	Trapiche	1	-28,405	-48,799	9.085				X					X		X	
Laguna	Bentos	Ponto	3	-28,406	-48,799	8.995				X					X		X	
Laguna	Bentos	Rancho	2	-28,404	-48,799	9.182				X					X		X	
Laguna	Bentos	Rancho	4	-28,403	-48,797	9.348				X					X		X	
Laguna	Bentos	Fundeadoiro	3	-28,403	-48,797	9.348				X					X		X	
Laguna	Bentos	Ponto	1	-28,403	-48,797	9.348				X					X		X	
Laguna	Bentos	Rancho	8	-28,399	-48,794	9.671				X					X		X	
Laguna	Bentos	Fundeadoiro	1	-28,399	-48,794	9.671				X					X		X	
Laguna	Bentos	Ponto	1	-28,399	-48,794	9.671				X					X		X	
Laguna	Estreito	Rancho	8	-28,374	-48,762	12.484				X					X		X	
Laguna	Estreito	Trapiche	4	-28,374	-48,762	12.484				X					X		X	
Laguna	Estreito	Rancho	1	-28,374	-48,763	12.439				X					X		X	
Laguna	Estreito	Trapiche	1	-28,374	-48,763	12.439				X					X		X	
Laguna	Estreito	Rancho	21	-28,374	-48,764	12.428				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Estreito	Trapiche	8	-28,374	-48,764	12.428				X					X		X	
Laguna	Estreito	Rancho	1	-28,374	-48,764	12.462				X					X		X	
Laguna	Estreito	Rancho	32	-28,377	-48,767	12.083				X					X		X	
Laguna	Estreito	Trapiche	13	-28,377	-48,767	12.083				X					X		X	
Laguna	Estreito	Ponto	2	-28,377	-48,767	12.083				X					X		X	
Laguna	Estreito	Fundeadoiro	1	-28,377	-48,767	12.083				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Ponto	4	-28,498	-48,772	1.611				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Trapiche	1	-28,498	-48,772	1.611				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Rancho	1	-28,498	-48,774	1.474				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Rancho	13	-28,498	-48,776	1.435				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Trapiche	16	-28,498	-48,776	1.435				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Fundeadoiro	2	-28,497	-48,776	1.406				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Ponto	1	-28,498	-48,776	1.435				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Rancho	1	-28,497	-48,778	1.346				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Rancho	10	-28,497	-48,778	1.342				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Trapiche	5	-28,497	-48,778	1.342				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Rancho	6	-28,497	-48,779	1.331				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Trapiche	10	-28,497	-48,779	1.331				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Rancho	1	-28,498	-48,782	1.366				X					X		X	
Laguna	Magalhães	Trapiche	1	-28,498	-48,782	1.366				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	2	-28,476	-48,864	8.258				X					X		X	
Laguna	Parobé	Ponto	1	-28,476	-48,864	8.258				X					X		X	
Laguna	Parobé	Ponto	1	-28,477	-48,865	8.302				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	1	-28,478	-48,868	8.560				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	1	-28,478	-48,868	8.560				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	2	-28,478	-48,869	8.695				X					X		X	
Laguna	Parobé	Ponto	1	-28,478	-48,869	8.695				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Parobé	Rancho	5	-28,479	-48,872	8.983				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	1	-28,479	-48,872	8.983				X					X		X	
Laguna	Parobé	Ponto	1	-28,479	-48,872	8.983				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	2	-28,479	-48,875	9.260				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	1	-28,479	-48,875	9.260				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	1	-28,478	-48,874	9.239				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	18	-28,477	-48,874	9.220				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	2	-28,477	-48,874	9.220				X					X		X	
Laguna	Parobé	Ponto	4	-28,476	-48,873	9.159				X					X		X	
Laguna	Parobé	Ponto	1	-28,481	-48,875	9.273				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	1	-28,482	-48,880	9.779				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	4	-28,483	-48,881	9.857				X					X		X	
Laguna	Parobé	Trapiche	1	-28,483	-48,881	9.857				X					X		X	
Laguna	Parobé	Rancho	1	-28,482	-48,880	9.779				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	1	-28,564	-48,809	9.140				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Rancho	3	-28,560	-48,806	8.705				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Rancho	1	-28,557	-48,806	8.313				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Rancho	1	-28,548	-48,809	7.501				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	3	-28,548	-48,809	7.501				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	2	-28,564	-48,809	9.207				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Rancho	1	-28,563	-48,807	9.032				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	1	-28,563	-48,807	9.032				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,561	-48,806	8.810				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	2	-28,560	-48,806	8.705				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	2	-28,560	-48,806	8.705				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,560	-48,806	8.705				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	1	-28,560	-48,806	8.676				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	2	-28,557	-48,806	8.313				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	1	-28,559	-48,805	8.571				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,559	-48,804	8.519				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Rancho	1	-28,559	-48,804	8.489				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	1	-28,559	-48,804	8.489				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,559	-48,804	8.489				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Rancho	1	-28,556	-48,806	8.292				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Trapiche	1	-28,556	-48,806	8.292				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,556	-48,806	8.292				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Fundeadoiro	1	-28,555	-48,806	8.153				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,555	-48,806	8.153				X					X		X	
Laguna	Santa Marta Pequena	Ponto	1	-28,555	-48,807	8.170				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	9	-28,501	-48,769	2.016				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	6	-28,501	-48,769	2.016				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,500	-48,769	2.020				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	5	-28,500	-48,768	2.052				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Trapiche	1	-28,500	-48,768	2.059				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Fundeadoiro	1	-28,500	-48,768	2.059				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Trapiche	1	-28,499	-48,766	2.115				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,498	-48,762	2.285				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,499	-48,763	2.284				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	2	-28,499	-48,763	2.305				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,499	-48,763	2.305				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,500	-48,763	2.307				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,497	-48,757	2.608				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,497	-48,757	2.608				X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,497	-48,757	2.647				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,497	-48,757	2.647					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Trapiche	4	-28,498	-48,762	2.265					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	13	-28,500	-48,768	2.059					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,497	-48,756	2.671					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,498	-48,756	2.748					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,497	-48,754	2.853					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,501	-48,763	2.413					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,501	-48,763	2.413					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Trapiche	6	-28,498	-48,761	2.329					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,501	-48,763	2.413					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,502	-48,763	2.540					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	5	-28,502	-48,761	2.616					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,502	-48,761	2.657					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,510	-48,768	3.036					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,511	-48,766	3.161					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,511	-48,766	3.173					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,512	-48,766	3.289					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,513	-48,767	3.335					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Rancho	1	-28,511	-48,766	3.217					X					X		X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,495	-48,760	2.272					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	2	-28,570	-48,814	9.947					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	6	-28,576	-48,821	10.841					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	2	-28,576	-48,821	10.841					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	1	-28,576	-48,821	10.841					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	1	-28,576	-48,823	10.959					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,575	-48,821	10.735					X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	1	-28,575	-48,821	10.735					X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	1	-28,575	-48,821	10.735				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	2	-28,575	-48,821	10.696				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	2	-28,575	-48,821	10.696				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	2	-28,575	-48,820	10.686				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Fundeadoiro	2	-28,575	-48,820	10.686				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,574	-48,820	10.647				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	1	-28,574	-48,820	10.647				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	4	-28,574	-48,819	10.560				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	3	-28,574	-48,819	10.560				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	3	-28,574	-48,819	10.512				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	3	-28,573	-48,818	10.473				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	4	-28,573	-48,818	10.473				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,571	-48,816	10.176				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	2	-28,571	-48,816	10.176				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,571	-48,815	10.138				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	2	-28,571	-48,815	10.138				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,571	-48,815	10.109				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	3	-28,571	-48,815	10.109				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	2	-28,571	-48,815	10.062				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	1	-28,571	-48,815	10.062				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	3	-28,571	-48,814	10.053				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	3	-28,571	-48,814	10.053				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	3	-28,570	-48,814	9.986				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	3	-28,570	-48,814	9.986				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	3	-28,570	-48,814	9.947				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	2	-28,570	-48,814	9.947				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	1	-28,570	-48,814	9.947				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	2	-28,570	-48,814	9.947				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	1	-28,569	-48,813	9.871				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Ponto	1	-28,569	-48,813	9.871				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,569	-48,813	9.804				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	1	-28,569	-48,813	9.804				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	2	-28,568	-48,813	9.766				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	2	-28,568	-48,813	9.766				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Rancho	1	-28,567	-48,811	9.576				X					X		X	
Laguna	Canto da Lagoa	Trapiche	1	-28,567	-48,811	9.576				X					X		X	
Laguna	Perrixil	Salga	2	-28,361	-48,800	13.968			X						X		X	
Laguna	Perrixil	Salga	1	-28,362	-48,797	13.838			X						X		X	
Laguna	Nova Fazenda	Peixaria	1	-28,347	-48,736	15.940			X						X		X	
Laguna	Portinho	Peixaria	1	-28,462	-48,786	2.626			X						X		X	
Laguna	Campo Verde	Peixaria	1	-28,559	-48,804	8.519			X						X		X	
Laguna	Campo Verde	Estaleiro	1	-28,522	-48,817	5.469							X	X			X	
Laguna	Campo Verde	Estaleiro	1	-28,522	-48,814	5.194							X	X			X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,496	-48,761	2.210			X	X				X			X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,495	-48,759	2.320			X	X				X			X	
Laguna	Ponta da Barra	Ponto	1	-28,494	-48,751	3.027			X	X				X			X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,528	-48,892	11.891				X				X			X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,527	-48,891	11.754				X				X			X	
Laguna	Madre	Trapiche	1	-28,529	-48,891	11.841				X				X			X	
Laguna	Madre	Ponto	1	-28,529	-48,892	11.965				X				X			X	
Laguna	Madre	Ponto	2	-28,529	-48,896	12.276				X				X			X	
Laguna	Parobé	Rancho	5	-28,474	-48,866	8.457				X				X			X	
Laguna	Parobé	Rancho	1	-28,477	-48,868	8.626				X				X			X	
Laguna	Passagem da Barra	Comércio	1	-28,519	-48,772	3.891							X				X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Laguna	Cigana	Comércio	1	-28,593	-48,843	13.465							X				X	
Laguna	Cigana	Estaleiro	1	-28,594	-48,844	13.649							X				X	
Laguna	Bentos	Fábrica de Gelo	1	-28,406	-48,791	8.891					X						X	
Laguna	Campo Verde	Rancho	1	-28,522	-48,817	5.423				X							X	
Laguna	Figueira	Salga	1	-28,467	-48,858	7.845			X								X	
Laguna	Figueira	Salga	1	-28,461	-48,855	7.797			X								X	
Laguna	Barranceira	Empresa	1	-28,428	-48,803	6.703			X								X	
Laguna	Barranceira	Salga	1	-28,426	-48,807	7.058			X								X	
Laguna	Perrixil	Salga	1	-28,359	-48,801	14.205			X								X	
Laguna	Perrixil	Salga	1	-28,360	-48,794	14.030			X								X	
Laguna	Caputera	Salga	1	-28,380	-48,789	11.737			X								X	
Laguna	Caputera	Salga	1	-28,380	-48,786	11.720			X								X	
Laguna	Campo Verde	Salga	1	-28,522	-48,816	5.363			X								X	
Laguna	Campo Verde	Salga	1	-28,522	-48,814	5.211			X								X	
Laguna	Farol de Santa Marta	Peixaria	1	-28,607	-48,821	14.126			X								X	
Laguna	Cigana	Peixaria	1	-28,593	-48,843	13.465			X								X	
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,445	-48,810	5.350			X								X	
Laguna	Cabeçuda	Peixaria	1	-28,443	-48,811	5.605			X								X	
Laguna	Bentos	Empresa	1	-28,405	-48,790	9.008			X								X	
Laguna	Bentos	Peixaria	1	-28,406	-48,793	8.853			X								X	
Laguna	Estreito	Peixaria	1	-28,374	-48,762	12.519			X								X	
Laguna	Barbacena	Empresa	1	-28,447	-48,791	4.379			X								X	
Laguna	Bentos	Empresa	1	-28,399	-48,782	9.546		X									X	
Laguna	Ilhota	Rancho	3	-28,536	-48,763	5.905				X						X		
Laguna	Cigana	Peixaria	1	-28,597	-48,846	13.968			X									
Paulo Lopes	Centro	Peixaria	1	-27,959	-48,675	941			X									X
Pescaria Brava	Barreiros	Salga	1	-28,396	-48,886	2.326			X									X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Peixaria	1	-28,429	-48,843	5.681			X									X
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Peixaria	1	-28,425	-48,854	4.925			X									X
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Peixaria	1	-28,426	-48,853	5.091			X									X
Pescaria Brava	Laranjeiras	Salga	1	-28,425	-48,896	5.411			X									X
Pescaria Brava	Laranjeiras	Peixaria	1	-28,425	-48,855	4.895			X									X
Pescaria Brava	Laranjeiras	Peixaria	1	-28,428	-48,867	5.006			X									X
Pescaria Brava	Estiva	Peixaria	1	-28,428	-48,926	7.590			X									X
Pescaria Brava	Santiago	Rancho	4	-28,414	-48,868	3.491				X					X		X	
Pescaria Brava	Santiago	Rancho	1	-28,413	-48,868	3.429				X					X		X	
Pescaria Brava	Santiago	Rancho	7	-28,404	-48,893	3.433				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	2	-28,398	-48,878	1.961				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	4	-28,397	-48,878	1.867				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	19	-28,396	-48,877	1.759				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	21	-28,392	-48,894	2.749				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	25	-28,394	-48,879	1.610				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Trapiche	8	-28,394	-48,879	1.610				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	1	-28,395	-48,883	2.023				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	9	-28,395	-48,883	1.985				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Rancho	76	-28,398	-48,884	2.345				X					X		X	
Pescaria Brava	Barreiros	Trapiche	4	-28,392	-48,894	2.749				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	1	-28,420	-48,840	5.007				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	1	-28,420	-48,840	5.007				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	1	-28,420	-48,841	4.977				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	3	-28,421	-48,841	4.985				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	1	-28,421	-48,841	4.985				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Ponto	1	-28,421	-48,842	4.983				X					X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	3	-28,421	-48,843	4.982				X					X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	1	-28,421	-48,843	4.982				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	1	-28,422	-48,844	4.981				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	15	-28,422	-48,844	4.955				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	10	-28,422	-48,844	4.955				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	5	-28,422	-48,847	4.859				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	2	-28,422	-48,847	4.859				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	7	-28,422	-48,849	4.791				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	6	-28,422	-48,849	4.791				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	5	-28,422	-48,851	4.698				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	6	-28,422	-48,851	4.698				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	20	-28,422	-48,852	4.641				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	9	-28,422	-48,852	4.641				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	16	-28,422	-48,854	4.592				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	9	-28,422	-48,854	4.592				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Ponto	1	-28,422	-48,854	4.592				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	8	-28,422	-48,858	4.464				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	6	-28,422	-48,858	4.464				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Rancho	22	-28,429	-48,843	5.692				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Trapiche	5	-28,429	-48,843	5.692				X				X		X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Rancho	15	-28,423	-48,863	4.576				X				X		X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Trapiche	1	-28,423	-48,863	4.576				X				X		X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Rancho	9	-28,424	-48,864	4.587				X				X		X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Trapiche	1	-28,424	-48,864	4.587				X				X		X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Rancho	14	-28,424	-48,865	4.581				X				X		X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Trapiche	7	-28,424	-48,865	4.581				X				X		X	
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Rancho	1	-28,393	-48,866	1.175				X				X		X	
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Rancho	16	-28,392	-48,865	1.122				X				X		X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Trapiche	12	-28,392	-48,865	1.122				X				X		X	
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Rancho	5	-28,387	-48,864	699				X				X		X	
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Trapiche	4	-28,387	-48,864	699				X				X		X	
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Rancho	27	-28,385	-48,864	539				X				X		X	
Pescaria Brava	Pescaria Brava	Trapiche	17	-28,385	-48,864	539				X				X		X	
Pescaria Brava	Siqueiro	Rancho	21	-28,363	-48,891	3.084				X				X		X	
Pescaria Brava	Siqueiro	Ponto	4	-28,363	-48,891	3.084				X				X		X	
Pescaria Brava	Varginha	Rancho	4	-28,380	-48,866	348				X				X		X	
Pescaria Brava	Varginha	Rancho	13	-28,370	-48,880	1.823				X				X		X	
Pescaria Brava	Varginha	Ponto	1	-28,370	-48,880	1.823				X				X		X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Salga	1	-28,388	-48,876	983			X							X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Salga	1	-28,423	-48,846	4.966			X							X	
Pescaria Brava	Pontinha das Laranjeiras	Salga	1	-28,421	-48,841	5.078			X							X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Salga	1	-28,427	-48,862	4.981			X							X	
Pescaria Brava	Laranjeiras	Peixaria	1	-28,426	-48,866	4.856			X							X	
Pescaria Brava	Barreiros	Trapiche	3	-28,397	-48,878	1.867				X							
Araranguá	Centro	Comércio	1	-28,953	-49,473	2.303						X					X
Araranguá	Ilhas	Ponto	1	-28,912	-49,336	14.850				X			X			X	
Araranguá	Ilhas	Trapiche	1	-28,909	-49,330	15.531				X			X			X	
Araranguá	Ilhas	Trapiche	1	-28,910	-49,333	15.203				X			X			X	
Araranguá	Ilhas	Trapiche	1	-28,911	-49,334	15.112				X			X			X	
Araranguá	Ilhas	Trapiche	1	-28,911	-49,333	15.144				X			X			X	
Araranguá	Ilhas	Ponto	1	-28,913	-49,338	14.689				X			X			X	
Araranguá	Morro dos Conventos	Redeiro	1	-28,934	-49,379	10.412						X				X	
Araranguá	Ilhas	Redeiro	1	-28,909	-49,332	15.293						X				X	
Araranguá	Barra Velha	Rancho	1	-28,881	-49,298	19.284						X				X	
Araranguá	Morro Agudo	Redeiro	1	-28,924	-49,357	12.613						X				X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qnt.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Araranguá	Morro Agudo	Redeiro	1	-28,923	-49,356	12.761							X				X	
Araranguá	Ilhas	Peixaria	1	-28,909	-49,332	15.293			X								X	
Bal. Arroio do Silva	Jardim Atlantico	Peixaria	1	-28,998	-49,425	1.140			X				X					X
Bal. Arroio do Silva	Centro	Peixaria	1	-28,981	-49,423	982			X	X								X
Bal. Arroio do Silva	Areias Brancas	Peixaria	1	-28,973	-49,396	2.909			X									X
Bal. Arroio do Silva	Centro	Empresa	1	-28,985	-49,416	540			X									X
Bal. Arroio do Silva	Centro	Peixaria	1	-28,991	-49,424	483			X									X
Bal. Arroio do Silva	Golfinho	Peixaria	1	-29,010	-49,435	2.741			X				X				X	
Bal. Gaivota	Jardim Ultramar	Fábrica de Gelo	1	-29,171	-49,587	2.588				X								X
Bal. Gaivota	Jardim Ultramar	Peixaria	1	-29,164	-49,585	1.831			X									X
Bal. Gaivota	Jardim Ultramar	Peixaria	1	-29,163	-49,584	1.636			X									X
Bal. Gaivota	Praia da Janaina	Peixaria	1	-29,132	-49,551	3.203			X						X	X		
Bal. Gaivota	Jardim Ultramar	Peixaria	1	-29,166	-49,583	1.990			X				X				X	
Bal. Gaivota	Jardim Ultramar	Rancho	1	-29,169	-49,592	2.589							X				X	
Bal. Gaivota	Praia da Janaina	Peixaria	1	-29,128	-49,549	3.557			X								X	
Bal. Gaivota	Sul Mar	Peixaria	1	-29,177	-49,594	3.490			X									
Bal. Rincão	Pedreiras	Comércio	1	-28,805	-49,244	2.632							X					X
Bal. Rincão	Içara-Periferia de Rincão	Peixaria	1	-28,782	-49,267	6.088			X									X
Bal. Rincão	Centro	Peixaria	1	-28,825	-49,229	62			X									X
Bal. Rincão	Centro	Peixaria	1	-28,826	-49,230	102			X									X
Bal. Rincão	Centro	Peixaria	1	-28,846	-49,249	2.992			X									X
Bal. Rincão	Lagoa dos Freitas	Rancho	1	-28,816	-49,234	1.130							X				X	
Bal. Rincão	Pedreiras	Redeiro	1	-28,801	-49,228	2.754							X				X	
Passo de Torres	Centro	Empresa	1	-29,326	-49,719	244			X	X			X	X				X
Passo de Torres	Centro	Fábrica de Gelo	1	-29,326	-49,720	135					X			X				X
Passo de Torres	Centro	Trapiche	1	-29,326	-49,721	54				X				X				X
Passo de Torres	Centro	Peixaria	1	-29,326	-49,721	54			X					X				X

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP
Passo de Torres	Centro	Comércio	1	-29,326	-49,721	86						X					X
Passo de Torres	Rosa do Mar	Peixaria	1	-29,253	-49,661	9.942			X								X
Passo de Torres	Barra Velha	Peixaria	1	-29,308	-49,709	2.305			X								X
Passo de Torres	Centro	Peixaria	1	-29,326	-49,720	135			X								X
Passo de Torres	Centro	Peixaria	1	-29,326	-49,720	162			X								X
Passo de Torres	Centro	Peixaria	1	-29,326	-49,720	162			X								X
Passo de Torres	Centro	Peixaria	1	-29,325	-49,719	191			X								X
Passo de Torres	Estaleiro	Empresa	1	-29,325	-49,734	1.215			X	X		X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Empresa	1	-29,326	-49,733	1.077			X	X		X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Salga	1	-29,324	-49,735	1.299			X			X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,738	1.620						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,738	1.567						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,738	1.567						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,737	1.486						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Estaleiro	1	-29,324	-49,736	1.436						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Ponto	1	-29,325	-49,734	1.187						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,736	1.382						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,735	1.352						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	2	-29,325	-49,734	1.269						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,325	-49,733	1.160						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Estaleiro	1	-29,325	-49,733	1.131						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,738	1.594						X	X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Salga	1	-29,325	-49,734	1.242			X	X			X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,738	1.567				X			X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,736	1.382				X			X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,736	1.436				X			X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,737	1.543				X			X			X	

(continua)

Tabela 54 (continuação)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA							TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA				
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,737	1.486				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,738	1.567				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,737	1.543				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,738	1.620				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,738	1.647				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,735	1.299				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,325	-49,733	1.160				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,735	1.352				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Cais	1	-29,324	-49,735	1.325				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Trapiche	1	-29,325	-49,734	1.269				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Salga	1	-29,324	-49,737	1.543				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Salga	1	-29,321	-49,738	1.664				X				X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Abastecimento	1	-29,324	-49,737	1.543	X							X			X	
Passo de Torres	Estaleiro	Rancho	1	-29,324	-49,735	1.325							X					
Santa Rosa do Sul	Vila Glorinha	Trapiche	1	-29,148	-49,696	2.720				X				X			X	
Santa Rosa do Sul	Centro	Peixaria	1	-29,137	-49,714	580				X								
São João do Sul	Vila Conceição	Salga	1	-29,230	-49,759	4.926				X								X
São João do Sul	Barrinha	Rancho	1	-29,248	-49,743	7.030							X	X			X	
São João do Sul	Barrinha	Rancho	2	-29,248	-49,743	6.993							X	X			X	
São João do Sul	Barrinha	Rancho	1	-29,248	-49,742	7.054							X	X			X	
São João do Sul	Barrinha	Rancho	1	-29,248	-49,742	7.066							X	X			X	
São João do Sul	Barrinha	Redeiro	1	-29,208	-49,754	5.640							X	X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,247	-49,743	6.920				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,248	-49,743	6.956				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,248	-49,743	7.030				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,248	-49,743	6.993				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,248	-49,742	7.054				X				X			X	

(continua)

Tabela 54 (conclusão)

Município	Localidade	Nome	Qty.	Lat.	Long.	Dist. Mun. (m)	TIPO DE INFRAESTRUTURA						TIPO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA					
							AOD	AIR	BACP	ED	FCG	MV	RMEP	F	L	M	TNP	TP
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,248	-49,742	7.066				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,247	-49,744	6.895				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,247	-49,744	6.870				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,246	-49,744	6.810				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Trapiche	1	-29,246	-49,745	6.712				X				X			X	
São João do Sul	Barrinha	Salga	1	-29,247	-49,744	6.870			X					X			X	
São João do Sul	Barrinha	Salga	1	-29,249	-49,743	6.991			X					X			X	
São João do Sul	Barrinha	Salga	1	-29,249	-49,743	7.016			X					X			X	
São João do Sul	Vila Conceição	Salga	1	-29,230	-49,759	4.922			X									
Sombrio	Furnas	Trapiche	1	-29,123	-49,638	789				X				X			X	
Sombrio	Centro	Peixaria	1	-29,116	-49,636	0			X								X	

Tabela 55 - Número total de estruturas de apoio à pesca, identificadas nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As estruturas foram classificadas de acordo com as categorias: (i) abastecimento de óleo diesel; (ii) aproveitamento industrial de resíduos; (iii) beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado; (iv) embarque e desembarque; (v) fabricação e comercialização de gelo e; (vi) reparo e manutenção de embarcação e petrecho. Vale destacar que ocorre uma superestimação dos valores totais de estruturas por município, visto que uma determinada estrutura pode estar inserida em mais de uma categoria.

Região	Município	Abastecimento de óleo diesel	Aproveitamento industrial de resíduos	Beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado	Embarque e Desembarque	Fabricação e comercialização de gelo	Reparo e manutenção de embarcação e petrecho
Norte	Araquari	-	-	6	52	-	104
	Bal. Barra do Sul	-	-	9	146	1	35
	Barra Velha	-	-	16	53	1	2
	Garuva	-	-	-	9	-	20
	Itapoá	-	-	38	128	1	34
	Joinville	-	-	23	190	-	102
	São Francisco do Sul	2	-	37	542	1	373
Centro-Norte	Bal. Camboriú	-	-	24	107	3	67
	Bal. Piçarras	1	-	12	41	2	9
	Bombinhas	-	-	28	55	3	13
	Camboriu	-	-	4	2	-	2
	Itajaí	3	2	51	65	13	29
	Itapema	-	1	14	18	-	8
	Navegantes	1	1	39	81	5	66
	Penha	-	1	60	177	1	3
	Porto Belo	1	-	34	156	1	26
Central	Biguaçu	-	-	7	54	1	70
	Florianópolis	1	-	49	360	1	772
	Gov. Celso Ramos	-	-	24	251	1	170
	Palhoça	-	-	24	88	-	163

(continua)

Tabela 55 (conclusão)

Região	Município	Abastecimento de óleo diesel	Aproveitamento industrial de resíduos	Beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado	Embarque e Desembarque	Fabricação e comercialização de gelo	Reparo e manutenção de embarcação e petrecho
Central	São José	1	-	4	37	-	62
	Tijucas	-	-	3	23	1	3
Centro-Sul	Garopaba	-	-	12	185	5	36
	Imaruí	-	-	17	1119	1	4
	Imbituba	-	-	31	777	1	10
	Jaguaruna	-	-	20	298	-	2
	Laguna	1	1	79	2560	6	31
	Paulo Lopes	-	-	1	-	-	-
	Pescaria Brava	-	-	13	521	-	-
Sul	Araranguá	-	-	2	6	-	6
	Bal. Arroio do Silva	-	-	6	-	1	2
	Bal. Gaivota	-	-	6	-	1	1
	Bal. Rincão	-	-	4	-	-	3
	Passo de Torres	1	-	14	19	1	19
	Santa Rosa do Sul	-	-	1	1	-	-
	São João do Sul	-	-	5	10	-	6
	Sombrio	-	-	1	1	-	-
Total		12	6	717	8132	52	2253

Tabela 56 - Número médio de familiares que atuam na atividade pesqueira, segundo os pescadores entrevistados, nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Norte	Araquari	Município de Araquari	1,37	1,27	1,46
		Barra do Itapocu	1,17	1,03	1,30
		Centro	1,30	1,14	1,46
		Porto 2	1,36	1,18	1,55
		Porto dos Alemão	1,25	1,09	1,41
		Porto Martins	1,78	1,45	2,11
Norte	Bal. Barra do Sul	Município de Bal. Barra do Sul	1,82	1,69	1,94
		Canal do Linguado	1,80	1,06	2,54
		Centro	1,84	1,71	1,96
		Costeira	1,56	1,28	1,84
Norte	Barra Velha	Município de Barra Velha	1,56	1,45	1,68
		Escalvados	1,00	1,00	1,00
		Porto Das Canoas	1,49	1,33	1,65
		Praia do Grant	1,66	1,49	1,83
Norte	Garuva	Município de Garuva	1,93	1,77	2,10
		Barrancos	2,00	1,86	2,14
		Três Barras	1,00	1,00	1,00
Norte	Itapoá	Município de Itapoá	1,89	1,73	2,06
		Barra do Saí	1,79	1,50	2,09
		Figueira do Pontal	1,95	1,60	2,29
		Itapema do Norte	1,97	1,64	2,31
		Pontal	1,85	1,57	2,13
Norte	Joinville	Município de Joinville	1,79	1,61	1,96
		Boa Vista	1,00	1,00	1,00
		Espinheiros	1,77	1,14	2,40
		Fátima	1,21	0,84	1,59
		Morro do Amaral	1,90	1,66	2,14
		Vigoreli	1,90	1,60	2,19
Norte	São Francisco do Sul	Município de São Francisco do Sul	1,64	1,54	1,75
		Capri	1,40	1,00	1,80
		Centro	1,33	0,84	1,83
		Enseada	1,35	1,14	1,56
		Ervino	2,00	2,00	2,00
		Estaleiro	1,46	1,14	1,78
		Figueira	1,00	1,00	1,00
		Forte	3,00	3,00	3,00
		Frias	2,14	1,90	2,38
		Gamboa	1,50	1,05	1,95

(continua)

Tabela 56 (continuação)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Norte	São Francisco do Sul	Ilha das Flores	3,00	3,00	3,00
		Ilha dos Herdeiros	1,00	1,00	1,00
		Ilha Grande	2,00	2,00	2,00
		Ilha Redonda	1,00	1,00	1,00
		Ingleses	1,00	1,00	1,00
		Iperoba	1,71	1,46	1,96
		Laranjeiras	1,30	1,04	1,56
		linguado	1,50	0,86	2,14
		Majorca	1,43	1,09	1,77
		Maroca	1,40	1,00	1,80
		Paulas	1,75	1,00	2,50
		Porto Caieiras	2,00	2,00	2,00
		Praia Bonita	1,40	1,00	1,80
		Praia da Paum	2,00	1,15	2,85
		Praia do Lixo	1,60	1,32	1,88
		Ribeira/Miranda	2,00	1,49	2,51
		Tapera	1,50	0,86	2,14
		Trapiche de Paulas	1,80	1,46	2,14
		Vila Antenor	1,60	1,20	2,00
		Vila da Gloria	3,00	1,75	4,25
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Município de Bal. Camboriu	1,34	1,25	1,42
		Barra	1,40	1,29	1,50
		Barranco	1,33	1,01	1,66
		Estaleirinho	1,00	1,00	1,00
		Jardim Iate Clube	1,00	1,00	1,00
		Praia (Orla)	1,00	1,00	1,00
		Taquaras	1,00	1,00	1,00
		Vila Real	1,00	1,00	1,00
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Município de Bal. Piçarras	1,48	1,41	1,56
		Balneário Piçarras	1,48	1,41	1,56
Centro-Norte	Bombinhas	Município de Bombinhas	1,40	1,30	1,49
		Bombas	1,67	0,75	2,59
		Bombinhas	1,00	1,00	1,00
		Canto Grande	1,28	1,15	1,41
		Mariscal	1,75	0,65	2,85
		Morrinhos	1,31	1,09	1,52
		Praia da Conceição	1,00	1,00	1,00
		Praia da Lagoinha	1,33	0,87	1,79
		Praia da Sepultura	1,00	1,00	1,00
		Quatro Ilhas	1,33	0,87	1,79
		Retiro dos Padres	1,00	1,00	1,00
		Zimbros	1,53	1,38	1,68
Centro-Norte	Itajaí	Município de Itajaí	1,73	1,48	1,98
		Atalaia	1,65	1,39	1,92

(continua)

Tabela 56 (continuação)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Centro-Norte	Itajaí	Saco da Fazenda	1,33	0,84	1,83
Centro-Norte	Itapema	Município de Itapema	1,61	1,61	1,61
		Canto da Praia	1,64	1,64	1,64
		Centro	1,29	1,29	1,29
		Ilhota	1,43	1,43	1,43
		Meia Praia	3,00	3,00	3,00
		Praia Central	1,00	1,00	1,00
Centro-Norte	Navegantes	Município de Navegantes	1,35	1,23	1,46
		Gravatá	2,00	2,00	2,00
		Navegantes	1,23	1,06	1,41
		Pontal	1,40	1,25	1,54
Centro-Norte	Penha	Município de Penha	1,69	1,55	1,83
		Armação do Itapocorói	1,61	1,42	1,80
		Gravatá	1,70	1,39	2,01
		Praia Alegre	1,40	1,16	1,64
		Praia da Armação	1,62	1,30	1,93
		Quilombo	4,00	4,00	4,00
		São Miguel	2,00	1,52	2,48
Centro-Norte	Porto Belo	Município de Porto Belo	1,41	1,32	1,49
		Araçá	1,36	1,22	1,50
		Centro	1,19	1,02	1,35
		Enseada da Encantada	1,14	0,92	1,37
		Santa Luzia	1,63	1,47	1,78
		Vila Nova/Perequê	1,20	1,03	1,37
Central	Biguaçu	Município de Biguaçu	1,35	1,26	1,44
		Bento Francisco	1,33	1,15	1,52
		João Rosa	1,28	1,14	1,42
		Mar das Pedras	1,00	1,00	1,00
		Morro da Bina	1,33	0,92	1,75
		Prado	1,00	1,00	1,00
		Rio Biguaçu	1,33	1,04	1,63
		Rio Caveiras	1,40	1,16	1,64
		Saveiro	1,50	1,12	1,88
		Tijuquinhas	2,00	2,00	2,00
Central	Florianópolis	Município de Florianópolis	1,32	1,27	1,37
		Abraão	1,29	1,02	1,55
		Armação do Pantano Sul	1,19	1,02	1,36
		Barra da Lagoa	1,16	1,08	1,24
		Cachoeira do Bom Jesus	1,00	1,00	1,00
		Cacupé	1,00	1,00	1,00
		Caiacanga	1,00	1,00	1,00
		Caieira	1,00	1,00	1,00
		Campeche	1,00	1,00	1,00

(continua)

Tabela 56 (continuação)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Central	Florianópolis	Canasvieiras	1,00	1,00	1,00
		Costeira do Pirajubaé	1,53	1,34	1,73
		Daniela	1,00	1,00	1,00
		Estreito	1,67	1,24	2,09
		Ingleses	1,17	0,97	1,36
		Jardim Atlântico	1,00	1,00	1,00
		João Paulo	1,10	1,00	1,20
		Jurerê	1,00	1,00	1,00
		Lagoa da Conceição	1,11	0,95	1,27
		Lagoinha do Norte	1,14	0,94	1,35
		Pântano do Sul	1,28	1,16	1,40
		Ponta das Canas	1,08	1,00	1,16
		Ponta do Coral	1,00	1,00	1,00
		Ponta do Leal	1,00	1,00	1,00
		Ponta do Lessa	1,00	1,00	1,00
		Praia das Furnas	1,75	0,74	2,76
		Praia do Forte	1,11	0,95	1,27
		Praia do Meio	1,50	0,95	2,05
		Praia do Riso	1,50	0,83	2,17
		Prainha	1,00	1,00	1,00
		Ribeirão da Ilha	1,00	1,00	1,00
		Sambaqui	1,11	0,95	1,27
Santo Antônio de Lisboa	1,00	1,00	1,00		
Tapera	1,72	1,53	1,91		
Central	Gov. Celso Ramos	Município de Gov. Celso Ramos	1,32	1,25	1,40
		Armação da Piedade	1,20	1,04	1,36
		Caieira do Norte	1,50	1,29	1,71
		Calheiros	1,25	0,97	1,53
		Camboa	1,36	1,01	1,71
		Canto dos Ganchos	1,05	0,96	1,13
		Costeira da Armação	1,37	1,13	1,61
		Fazenda da Armação	1,43	1,20	1,67
		Ganchos de Fora	1,32	1,10	1,53
		Ganchos do Meio	1,40	1,15	1,65
		Palmas	1,17	0,89	1,44
		Praia do Antenor	1,00	1,00	1,00
Central	Palhoça	Município de Palhoça	1,32	1,20	1,44
		Araçatuba	1,56	1,26	1,85
		Barra do Aririú	1,12	1,00	1,24
		Enseada de Brito	1,55	1,28	1,81
		Guarda do Embaú	1,00	1,00	1,00
		Imaruim	2,50	1,87	3,13
		Passagem do Maciambú	1,50	1,19	1,81
		Pinheira	1,20	1,03	1,37

(continua)

Tabela 56 (continuação)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Central	Palhoça	Ponta do Papagaio	1,00	1,00	1,00
		Praia de Fora	3,50	0,36	6,64
Central	São José	Município de São José	1,23	1,11	1,35
		Barreiros	1,20	1,00	1,40
		Ponta de Baixo	1,50	0,95	2,05
		Praia Comprida	1,14	0,94	1,35
		Serraria	1,25	1,06	1,44
Central	Tijucas	Município de Tijucas	1,44	1,27	1,61
		Praça	1,39	1,22	1,57
		Sul do Rio	2,00	2,00	2,00
Centro-Sul	Garopaba	Município de Garopaba	2,02	1,74	2,29
		Areias de Palhocinha	1,75	1,17	2,33
		Campo D'Una	1,70	1,21	2,19
		Capão	1,90	1,39	2,41
		Centro	1,74	1,34	2,15
		Costa do Macacú	1,67	1,20	2,13
		Encantada	1,71	1,40	2,03
		Ferraz / Morrinhos	2,00	0,52	3,48
		Gamboa	2,25	1,53	2,97
		Limpa	1,50	0,90	2,10
		Ouvidor	2,33	1,45	3,22
		Ponta da Vigia	1,00	1,00	1,00
		Silveira	5,67	5,20	6,13
		Siriú	1,89	1,32	2,45
		Centro-Sul	Imaruí	Município de Imaruí	1,47
Canguiri de Fora	1,20			0,87	1,53
Centro	1,13			0,92	1,33
Costa de Baixo	1,33			0,86	1,81
Fazenda Rio das Garças	1,40			1,13	1,67
Fazenda São Paulo	1,25			0,87	1,63
Itaguaçu	1,67			1,33	2,00
Itapeva	1,67			1,33	2,00
Nazaré	1,50			1,19	1,81
Ponta Grossa	1,55			1,20	1,89
Praia da Rosa	1,50			1,14	1,86
Praia do Lessa	1,75			1,48	2,02
Praia Vermelha	1,75			1,48	2,02
Prainha	1,63			1,33	1,92
Quadro da Capela	1,00			1,00	1,00
Recanto das Flores	1,56			0,64	2,47
Ribeirão de Imaruí	1,00			1,00	1,00
Rio Duna	2,00			2,00	2,00
Samambaia	1,67			1,33	2,00
São Tomaz	1,00			1,00	1,00
Sítio Novo	1,38	1,08	1,67		

(continua)

Tabela 56 (continuação)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Imaruí	Tamborete	1,50	1,19	1,81
		Taquaraçutuba	1,71	1,25	2,18
Centro-Sul	Imbituba	Município de Imbituba	1,34	1,25	1,42
		Alto Arroio	1,17	0,89	1,44
		Araçatuba	1,20	0,88	1,52
		Arroio	1,14	0,91	1,38
		Boa Vista	1,15	0,97	1,33
		Guaiuba	1,27	1,03	1,51
		Ibiraquera	1,43	1,11	1,76
		Itapirubá Norte	1,18	0,97	1,39
		Marandão	1,38	1,07	1,68
		Mirim	1,57	0,96	2,18
		Morro do Mirim	1,30	1,04	1,56
		Porto da Vila	1,64	1,29	1,98
		Praia da Ribanceira	1,00	1,00	1,00
		Praia da Vila	1,60	0,96	2,24
		Praia do Porto	1,21	1,06	1,36
		Rio Duna	1,00	1,00	1,00
		Roça Grande	1,55	1,27	1,82
		Sambaqui	1,20	0,88	1,52
Vila Alvorada	2,00	0,90	3,10		
Centro-Sul	Jaguaruna	Município de Jaguaruna	1,35	1,28	1,42
		Arroio Corrente	1,17	0,93	1,41
		Balneário Paraíso	1,33	0,90	1,76
		Camacho	1,24	1,14	1,35
		Campo Bom	1,30	0,98	1,62
		Dunas do Sul	2,00	2,00	2,00
		Esplanada	1,71	1,44	1,98
		Figueirinha	1,29	1,02	1,56
		Garopaba do Sul	1,47	1,26	1,67
		Laranjal	1,25	0,91	1,59
		Riacho dos Franciscos	1,40	1,05	1,75
		Torneiro	1,38	1,17	1,60
Centro-Sul	Laguna	Município de Laguna	1,49	1,43	1,55
		Bananal	1,67	0,66	2,68
		Barranceira	1,54	1,35	1,73
		Bentos	1,59	1,24	1,94
		Cabeçuda	1,79	1,51	2,06
		Campo Verde	1,36	1,15	1,57
		Canto da Lagoa	1,77	1,23	2,31
		Caputera	1,33	1,14	1,53
		Cigana	1,47	1,26	1,69
		Esperança	1,27	1,05	1,48
		Estreito	1,54	1,36	1,72
		Farol de Santa Marta	1,59	1,36	1,81

(continua)

Tabela 56 (continuação)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Laguna	Figueira	1,13	0,91	1,34
		Madre	1,60	1,19	2,01
		Magalhães	1,29	1,10	1,47
		Mar Grosso	1,00	1,00	1,00
		Mato Alto	1,50	1,09	1,91
		Morro Grande	1,43	0,92	1,94
		Nova Fazenda	1,71	1,42	2,01
		Parobé	1,86	1,41	2,31
		Passagem da Barra	1,38	1,13	1,64
		Perrixil	1,67	1,46	1,87
		Ponta da Barra	1,40	1,01	1,79
		Ponta das Pedras	1,14	0,97	1,32
		Ponta do Daniel	2,00	2,00	2,00
		Portinho	1,67	1,38	1,96
		Ribeirão Grande	1,25	0,97	1,53
		Ribeirão Pequeno	1,31	1,00	1,62
		Santa Marta Pequena	1,40	1,17	1,63
		Vila Santos	1,65	1,27	2,02
		Vila Vitória	1,43	1,12	1,74
Centro-Sul	Pescaria Brava	Município de Pescaria Brava	1,41	1,29	1,53
		Barreiros	1,17	1,03	1,30
		Laranjeiras	1,38	1,02	1,75
		Pescaria Brava	1,33	1,05	1,62
		Pontinha das Laranjeiras	1,53	1,34	1,71
		Santiago	1,00	1,00	1,00
		Siqueiro	1,43	1,22	1,64
		Varginha	1,00	1,00	1,00
Sul	Araranguá	Município de Araranguá	1,84	1,75	1,92
		Barra Velha	1,00	1,00	1,00
		Hercílio Luz	1,75	1,52	1,98
		Ilhas	1,78	1,69	1,87
		Morro Agudo	2,00	1,81	2,19
		Morro dos Conventos	1,77	1,59	1,94
		Rio dos Anjos	3,00	3,00	3,00
Sul	Bal. Arroio do Silva	Município de Bal. Arroio do Silva	1,80	1,68	1,91
		Areias Brancas	2,08	1,55	2,61
		Arpoador	2,00	2,00	2,00
		Caçamba	1,75	1,39	2,11
		Centro	1,51	1,33	1,70
		Erechim	1,92	1,78	2,05
		Golfinho	1,50	1,16	1,84
		Jardim Atlântico	1,00	1,00	1,00
		Meta	2,11	1,79	2,43
Praia do Bil	1,33	0,88	1,79		

(continua)

Tabela 56 (conclusão)

Região	Município	Localidade	Número Médio de Familiares	IC Inferior	IC Superior
Sul	Bal. Arroio do Silva	Praia do Maracuja	1,89	1,63	2,15
		Praia do Pescador	2,00	2,00	2,00
		Zona sul	2,00	2,00	2,00
Sul	Bal. Gaivota	Município de Gaivota	1,62	1,50	1,73
		Areias Claras	2,00	2,00	2,00
		Barramares	4,00	4,00	4,00
		Guarajuba	1,00	1,00	1,00
		Itapua	1,57	1,25	1,90
		Jardim Ultramar	1,61	1,45	1,77
		Lagoa de Fora	1,67	1,33	2,00
		Lagoinha	1,70	1,45	1,95
		Praia Central	2,00	2,00	2,00
		Praia da Janaina	1,20	0,98	1,42
		Praia Sumar	2,00	1,18	2,82
		Santa Rita de Cassia	1,00	1,00	1,00
		Sul Mar	1,00	1,00	1,00
		Turismar	2,00	2,00	2,00
Sul	Bal. Rincão	Município de Rincão	1,80	1,70	1,89
		Barra Velha	2,00	2,00	2,00
		Centro	1,73	1,64	1,83
		Lagoa dos Freitas	2,56	1,74	3,37
		Pedreiras	1,69	1,46	1,93
Sul	Passo de Torres	Município de Passo de Torres	1,31	1,23	1,39
		Alto Feliz	1,00	1,00	1,00
		Barra Velha	1,57	1,33	1,81
		Bella Torres	1,00	1,00	1,00
		Centro	1,27	1,04	1,51
		Estaleiro	1,29	1,17	1,41
		Passargada	1,32	1,14	1,50
		Rosa do Mar	1,17	0,89	1,44
Sul	Santa Rosa do Sul	Município de Santa Rosa do Sul	1,36	1,15	1,58
		Centro	1,00	1,00	1,00
		Freitas	1,50	0,98	2,02
		Morro do Português	1,33	0,93	1,74
		Vila Glorinha	2,00	2,00	2,00
		Vila São Cristovão	1,00	1,00	1,00
Sul	São João do Sul	Município de São João do Sul	1,60	1,50	1,70
		Barrinha	1,83	1,65	2,00
		Três Coqueiros	1,67	1,45	1,88
		Vila Conceição	1,38	1,26	1,51
		Furnas	2,13	2,13	2,13
Sul	Sombrio	Município de Sombrio	1,78	1,78	1,78
		Centro	1,60	1,60	1,60
		Furnas	2,13	2,13	2,13

Tabela 57 - Composição etária por gênero dos pescadores nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Norte	Araquari	Município de Araquari	44,03	40,93	47,14	53,82	52,19	55,45
		Barra do Itapocu	51,00	48,32	53,68	50,33	46,72	53,94
		Centro	46,55	44,22	48,87	56,00	53,27	58,73
		Porto 2	50,50	45,18	55,82	58,78	54,49	63,06
		Porto dos Alemão	46,67	40,48	52,86	48,67	45,17	52,17
		Porto Martins	34,22	29,15	39,29	54,14	52,18	56,11
Norte	Bal. Barra do Sul	Município de Bal. Barra do Sul	43,50	41,17	45,83	43,34	41,59	45,10
		Canal do Linguado	54,50	39,54	69,46	46,29	37,44	55,13
		Centro	42,92	40,51	45,32	43,22	41,35	45,08
		Costeira	47,40	38,47	56,33	43,00	36,81	49,19
Norte	Barra Velha	Município de Barra Velha	44,67	41,18	48,15	46,15	44,71	47,60
		Escalvados	-	-	-	49,00	49,00	49,00
		Porto Das Canoas	51,00	48,01	53,99	46,62	44,48	48,76
		Praia do Grant	41,05	36,67	45,42	45,58	43,62	47,53
Norte	Garuva	Município de Garuva	46,75	43,54	49,96	54,18	50,03	58,32
		Barrancos	46,75	43,54	49,96	54,00	49,61	58,39
		Três Barras	-	-	-	57,00	57,00	57,00
Norte	Itapoá	Município de Itapoá	40,62	37,90	43,34	42,01	40,03	43,99
		Barra do Saí	42,20	38,02	46,38	38,46	34,92	42,01
		Figueira do Pontal	34,47	29,75	39,19	45,83	42,55	49,11
		Itapema do Norte	40,76	36,67	44,85	41,02	37,76	44,28
		Pontal	48,80	40,71	56,89	46,88	43,53	50,24
Norte	Joinville	Município de Joinville	40,47	37,50	43,45	45,08	42,12	48,04
		Boa Vista	-	-	-	67,00	67,00	67,00

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Norte	Joinville	Espinheiros	40,83	34,49	47,18	45,18	36,37	53,98
		Fátima	33,67	22,29	45,05	56,93	48,30	65,56
		Morro do Amaral	42,06	37,94	46,19	44,96	41,40	48,52
		Vigoreli	37,91	32,78	43,04	39,52	34,11	44,92
Norte	São Francisco do Sul	Município de São Francisco do Sul	46,18	43,80	48,55	47,14	44,87	49,42
		Capri	44,50	31,05	57,95	52,80	45,94	59,66
		Centro	60,00	60,00	60,00	56,67	46,77	66,56
		Enseada	48,25	39,32	57,18	48,47	42,78	54,17
		Ervino	56,00	56,00	56,00	52,00	52,00	52,00
		Estaleiro	52,83	44,71	60,96	46,31	41,52	51,10
		Figueira	-	-	-	54,00	54,00	54,00
		Forte	-	-	-	40,00	40,00	40,00
		Frias	41,14	36,64	45,65	44,13	37,25	51,00
		Gamboa	42,00	37,48	46,52	49,00	43,40	54,60
		Ilha das Flores	63,00	63,00	63,00	55,00	55,00	55,00
		Ilha dos Herdeiros	-	-	-	53,00	53,00	53,00
		Ilha Grande	21,00	21,00	21,00	26,00	26,00	26,00
		Ilha Redonda	-	-	-	42,00	42,00	42,00
		Inglese	-	-	-	38,00	38,00	38,00
		Iperoba	41,83	36,64	47,03	49,00	43,46	54,54
		Laranjeiras	46,50	36,80	56,20	51,44	44,97	57,92
		linguado	41,50	41,50	41,50	62,00	62,00	62,00
		Majorca	32,67	23,26	42,07	37,29	30,34	44,24
		Maroca	55,00	51,09	58,91	53,50	46,18	60,82
		Paulas	51,50	31,65	71,35	58,00	50,90	65,10
Porto Caieiras	61,00	61,00	61,00	64,00	64,00	64,00		
Praia Bonita	57,00	26,26	87,74	49,40	36,42	62,38		

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Norte	São Francisco do Sul	Praia da Paum	40,00	34,88	45,12	38,25	29,82	46,68
		Praia do Lixo	48,50	42,45	54,55	47,30	40,04	54,56
		Ribeira/Miranda	45,60	34,05	57,15	41,20	36,35	46,05
		Tapera	42,00	42,00	42,00	47,00	40,60	53,40
		Trapiche de Paulas	47,14	39,33	54,95	47,73	39,26	56,19
		Vila Antenor	47,67	33,47	61,86	47,33	44,84	49,83
		Vila da Gloria	48,00	39,69	56,31	37,50	21,14	53,86
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Município de Bal. Camboriu	45,42	42,21	48,64	48,86	46,58	51,13
		Barra	44,73	41,34	48,13	46,89	44,38	49,40
		Barranco	55,50	54,90	56,10	58,33	49,00	67,67
		Estaleirinho	-	-	-	41,00	41,00	41,00
		Jardim late Clube	-	-	-	62,00	60,80	63,20
		Praia (Orla)	-	-	-	53,57	47,89	59,25
		Taquaras	46,00	46,00	46,00	52,00	52,00	52,00
		Vila Real	-	-	-	62,80	57,87	67,73
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Município de Bal. Piçarras	46,09	44,11	48,08	48,19	46,77	49,61
		Balneário Piçarras	46,09	44,11	48,08	48,19	46,77	49,61
Centro-Norte	Bombinhas	Município de Bombinhas	49,90	46,52	53,29	47,29	45,23	49,34
		Bombas	54,00	54,00	54,00	43,75	37,67	49,83
		Bombinhas	-	-	-	43,50	21,39	65,61
		Canto Grande	54,00	46,26	61,74	46,02	42,07	49,98
		Mariscal	-	-	-	59,75	48,87	70,63
		Morrinhos	40,33	30,24	50,42	44,57	39,92	49,22
		Praia da Conceição	-	-	-	54,00	54,00	54,00
		Praia da Lagoinha	-	-	-	54,75	43,14	66,36
		Praia da Sepultura	-	-	-	89,00	89,00	89,00

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Centro-Norte	Bombinhas	Quatro Ilhas	55,50	51,32	59,68	66,50	49,17	83,83
		Retiro dos Padres	-	-	-	50,67	44,69	56,65
		Zimbros	49,06	44,87	53,25	46,40	43,64	49,16
Centro-Norte	Itajaí	Município de Itajaí	49,31	43,81	54,81	44,56	39,59	49,54
		Atalaia	49,50	43,55	55,45	43,97	38,59	49,34
		Saco da Fazenda	47,00	47,00	47,00	50,33	40,04	60,63
Centro-Norte	Itapema	Município de Itapema	55,15	55,15	55,15	51,89	51,89	51,89
		Canto da Praia	55,29	55,29	55,29	50,02	50,02	50,02
		Centro	45,00	45,00	45,00	50,29	50,29	50,29
		Ilhota	47,00	47,00	47,00	58,88	58,88	58,88
		Meia Praia	72,00	72,00	72,00	62,50	62,50	62,50
		Praia Central	-	-	-	70,00	70,00	70,00
Centro-Norte	Navegantes	Município de Navegantes	36,94	29,18	44,69	45,99	43,31	48,67
		Gravatá	-	-	-	54,00	54,00	54,00
		Navegantes	40,67	26,48	54,85	44,74	40,02	49,45
		Pontal	36,08	27,17	44,98	46,44	43,15	49,73
Centro-Norte	Penha	Município de Penha	47,33	44,37	50,30	45,21	43,18	47,24
		Armação do Itapocorói	45,33	39,75	50,92	42,73	39,93	45,53
		Gravatá	51,67	46,00	57,34	52,73	44,88	60,58
		Praia Alegre	40,50	36,55	44,45	42,90	38,03	47,77
		Praia da Armação	53,83	47,49	60,17	49,80	42,54	57,06
		Quilombo	46,00	46,00	46,00	38,00	38,00	38,00
		São Miguel	47,29	44,73	49,84	46,41	42,25	50,57
Centro-Norte	Porto Belo	Município de Porto Belo	43,09	39,69	46,48	45,01	43,04	46,99
		Araçá	40,75	36,72	44,78	44,91	41,78	48,03
		Centro	58,00	52,42	63,58	49,69	43,39	55,98

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Centro-Norte	Porto Belo	Enseada da Encantada	35,00	35,00	35,00	40,00	34,13	45,87
		Santa Luzia	42,14	37,44	46,85	45,31	42,04	48,59
		Vila Nova/Perequê	44,00	30,85	57,15	41,81	36,11	47,51
Central	Biguaçu	Município de Biguaçu	51,33	46,48	56,19	49,12	46,90	51,33
		Bento Francisco	32,00	32,00	32,00	42,37	38,09	46,64
		João Rosa	53,40	48,35	58,45	50,22	47,43	53,01
		Mar das Pedras	-	-	-	47,00	47,00	47,00
		Morro da Bina	46,00	46,00	46,00	42,67	26,19	59,15
		Prado	-	-	-	59,00	59,00	59,00
		Rio Biguaçu	51,00	44,50	57,50	50,50	42,99	58,01
		Rio Caveiras	54,00	49,67	58,33	56,45	51,68	61,23
		Saveiro	24,00	24,00	24,00	44,60	33,14	56,06
		Tijuquinhas	63,67	55,71	71,62	63,67	57,52	69,81
		Central	Florianópolis	Município de Florianópolis	39,84	37,42	42,25	45,84
Abraão	-			-	-	46,22	41,84	50,60
Armação do Pantano Sul	35,00			30,60	39,40	45,08	39,75	50,41
Barra da Lagoa	40,25			30,34	50,16	43,87	41,36	46,38
Cachoeira do Bom Jesus	-			-	-	58,25	51,03	65,47
Cacupé	-			-	-	33,33	20,14	46,53
Caiacanga	46,00			46,00	46,00	45,00	41,12	48,88
Caieira	-			-	-	48,67	40,90	56,43
Campeche	-			-	-	63,00	63,00	63,00
Canasvieiras	-			-	-	65,50	55,12	75,88
Costeira do Pirajubaé	46,18			41,51	50,84	50,79	47,51	54,07
Daniela	-			-	-	52,20	41,32	63,08

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Central	Florianópolis	Estreito	29,50	27,85	31,15	47,00	40,61	53,39
		Inglese	43,00	26,51	59,49	48,89	45,16	52,62
		Jardim Atlântico	-	-	-	57,00	53,70	60,30
		João Paulo	56,50	55,95	57,05	45,52	40,22	50,83
		Jurerê	-	-	-	61,00	59,90	62,10
		Lagoa da Conceição	40,00	40,00	40,00	46,78	41,40	52,16
		Lagoinha do Norte	50,00	50,00	50,00	44,43	37,87	50,99
		Pântano do Sul	41,25	32,43	50,07	40,58	38,12	43,04
		Ponta das Canas	-	-	-	49,85	46,15	53,55
		Ponta do Coral	-	-	-	53,50	50,90	56,10
		Ponta do Leal	-	-	-	40,38	33,82	46,93
		Ponta do Lessa	-	-	-	66,00	66,00	66,00
		Praia das Furnas	35,00	35,00	35,00	43,33	23,47	63,19
		Praia do Forte	50,00	50,00	50,00	45,44	39,82	51,07
		Praia do Meio	-	-	-	28,33	27,11	29,55
		Praia do Riso	47,00	47,00	47,00	49,20	38,09	60,31
		Prainha	-	-	-	52,33	41,33	63,33
		Ribeirão da Ilha	-	-	-	41,00	32,68	49,32
		Sambaqui	-	-	-	55,70	49,48	61,92
		Santo Antônio de Lisboa	-	-	-	45,00	30,18	59,82
Tapera	36,92	33,53	40,31	39,97	35,67	44,26		
Central	Gov. Celso Ramos	Município de Gov. Celso Ramos	46,16	43,27	49,05	49,17	47,30	51,03
		Armação da Piedade	51,75	43,70	59,80	53,50	48,62	58,38
		Caieira do Norte	46,78	41,00	52,56	48,83	42,95	54,72
		Calheiros	42,00	42,00	42,00	50,38	47,80	52,95
		Camboa	53,00	53,00	53,00	46,00	38,33	53,67

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Central	Gov. Celso Ramos	Canto dos Ganchos	48,50	28,68	68,32	50,35	44,97	55,73
		Costeira da Armação	50,20	44,43	55,97	45,19	39,56	50,82
		Fazenda da Armação	40,60	36,14	45,06	48,44	44,06	52,82
		Ganchos de Fora	52,75	39,82	65,68	49,88	43,74	56,01
		Ganchos do Meio	40,33	37,56	43,11	47,11	42,16	52,07
		Palmas	55,00	55,00	55,00	60,50	58,61	62,39
		Praia do Antenor	-	-	-	57,00	57,00	57,00
Central	Palhoça	Município de Palhoça	43,71	40,59	46,83	45,68	43,23	48,13
		Araçatuba	44,67	34,97	54,37	43,82	37,58	50,05
		Barra do Aririú	41,00	39,74	42,26	46,30	43,39	49,20
		Enseada de Brito	37,00	29,55	44,45	42,50	35,50	49,50
		Guarda do Embaú	-	-	-	54,57	46,39	62,75
		Imaruim	49,67	46,04	53,29	60,50	59,87	61,13
		Passagem do Maciambú	51,67	44,16	59,17	54,33	47,72	60,94
		Pinheira	38,00	32,98	43,02	43,12	38,77	47,47
		Ponta do Papagaio	-	-	-	49,33	35,42	63,25
		Praia de Fora	43,50	43,50	43,50	43,00	17,05	68,95
Central	São José	Município de São José	50,60	44,03	57,17	50,51	46,48	54,55
		Barreiros	41,00	41,00	41,00	46,09	37,73	54,45
		Ponta de Baixo	52,00	52,00	52,00	53,50	49,66	57,34
		Praia Comprida	64,00	64,00	64,00	63,43	59,52	67,34
		Serraria	48,00	38,13	57,87	48,43	43,15	53,72
Central	Tijucas	Município de Tijucas	45,73	38,61	52,85	49,40	44,72	54,08
		Praça	42,67	35,22	50,11	48,26	43,49	53,03
		Sul do Rio	59,50	51,54	67,46	62,50	50,86	74,14

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Garopaba	Município de Garopaba	47,29	41,95	52,62	48,14	46,25	50,03
		Areias de Palhocinha	-	-	-	54,60	46,47	62,73
		Campo D'Una	54,00	54,00	54,00	49,73	42,13	57,34
		Capão	-	-	-	50,79	47,84	53,74
		Centro	-	-	-	42,98	40,03	45,93
		Costa do Macacú	-	-	-	38,60	37,60	39,60
		Encantada	51,00	51,00	51,00	51,30	48,44	54,17
		Ferraz / Morrinhos	-	-	-	41,50	31,90	51,10
		Gamboá	-	-	-	56,28	47,46	65,09
		Limpa	58,00	58,00	58,00	56,45	49,45	63,46
		Ouvidor	38,00	37,20	38,80	53,59	50,16	57,02
		Ponta da Vigia	-	-	-	47,00	47,00	47,00
		Silveira	-	-	-	40,24	38,61	41,86
		Siriú	-	-	-	48,00	45,78	50,22
Centro-Sul	Imaruí	Município de Imaruí	40,72	38,11	43,33	46,74	45,14	48,34
		Canguiri de Fora	31,00	31,00	31,00	52,64	43,09	62,19
		Centro	-	-	-	41,33	33,00	49,67
		Costa de Baixo	45,00	45,00	45,00	44,33	40,12	48,55
		Fazenda Rio das Garças	40,00	40,00	40,00	43,77	37,72	49,81
		Fazenda São Paulo	18,00	18,00	18,00	56,00	49,14	62,86
		Itaguaçu	49,60	42,30	56,90	47,00	34,46	59,54
		Itapeva	39,33	31,23	47,44	41,29	37,01	45,56
		Nazaré	49,00	43,96	54,04	51,00	41,60	60,40
		Ponta Grossa	37,40	30,18	44,62	41,50	36,17	46,83
		Praia da Rosa	40,50	26,33	54,67	44,00	37,51	50,49
		Praia do Lessa	32,20	28,46	35,94	37,67	33,73	41,60

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Imaruí	Praia Vermelha	43,00	39,51	46,49	46,00	40,19	51,81
		Prainha	41,50	32,26	50,74	45,45	40,65	50,26
		Quadro da Capela	-	-	-	60,00	54,78	65,22
		Recanto das Flores	-	-	-	45,20	40,87	49,53
		Ribeirão de Imaruí	-	-	-	50,40	47,00	53,80
		Rio Duna	29,00	29,00	29,00	55,67	44,71	66,62
		Samambaia	36,50	26,94	46,06	52,00	47,07	56,93
		São Tomaz	-	-	-	56,75	53,03	60,47
		Sítio Novo	39,00	32,84	45,16	48,44	44,33	52,56
		Tamborete	45,67	41,78	49,55	46,22	42,56	49,88
		Taquaraçutuba	45,00	32,06	57,94	46,88	40,70	53,05
Centro-Sul	Ibituba	Município de Ibituba	46,16	43,10	49,22	51,51	49,71	53,31
		Alto Arroio	43,00	43,00	43,00	62,17	59,45	64,89
		Araçatuba	-	-	-	54,17	43,93	64,41
		Arroio	48,00	48,00	48,00	57,14	54,47	59,82
		Boa Vista	29,00	29,00	29,00	45,86	39,86	51,85
		Guaiuba	51,67	49,91	53,43	56,55	52,83	60,26
		Ibiraquera	49,13	39,57	58,68	52,16	44,22	60,10
		Itapirubá Norte	-	-	-	44,31	37,21	51,41
		Marandão	59,50	51,25	67,75	51,11	41,49	60,73
		Mirim	56,00	56,00	56,00	44,40	39,24	49,56
		Morro do Mirim	54,33	44,53	64,13	62,80	57,84	67,76
		Porto da Vila	39,00	31,56	46,44	50,15	45,55	54,76
		Praia da Ribanceira	-	-	-	49,56	43,29	55,82
		Praia da Vila	34,00	34,00	34,00	57,14	55,11	59,18
		Praia do Porto	43,50	33,38	53,62	52,88	49,44	56,32
Rio Duna	-	-	-	63,00	56,62	69,38		

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Imbituba	Roça Grande	44,36	39,44	49,29	47,17	42,92	51,43
		Sambaqui	40,00	40,00	40,00	54,80	45,52	64,08
		Vila Alvorada	47,00	36,85	57,15	43,83	34,67	53,00
Centro-Sul	Jaguaruna	Município de Jaguaruna	46,03	42,68	49,38	48,75	46,69	50,82
		Arroio Corrente	20,00	20,00	20,00	45,67	34,22	57,12
		Balneário Paraíso	40,00	40,00	40,00	65,00	58,91	71,09
		Camacho	47,00	39,86	54,14	49,55	46,17	52,92
		Campo Bom	42,00	34,19	49,81	40,91	34,30	47,52
		Dunas do Sul	66,00	63,77	68,23	60,00	51,02	68,98
		Esplanada	47,33	38,71	55,96	42,89	36,01	49,77
		Figueirinha	41,50	26,44	56,56	52,43	45,02	59,84
		Garopaba do Sul	47,29	40,78	53,79	46,60	42,73	50,47
		Laranjal	-	-	-	46,00	31,93	60,07
		Riacho dos Franciscos	43,50	39,59	47,41	54,60	46,07	63,13
		Torneiro	45,00	38,77	51,23	50,31	45,81	54,81
		Centro-Sul	Laguna	Município de Laguna	43,83	42,15	45,52	47,30
Bananal	52,00			52,00	52,00	43,00	41,69	44,31
Barranceira	47,73			43,31	52,14	51,42	45,66	57,19
Bentos	43,50			35,98	51,02	47,00	41,87	52,13
Cabeçuda	49,27			43,70	54,84	53,50	49,19	57,81
Campo Verde	40,29			32,86	47,71	42,93	38,58	47,27
Canto da Lagoa	48,60			44,28	52,92	47,14	40,24	54,04
Caputera	40,14			30,96	49,33	39,79	35,51	44,07
Cigana	45,44			37,88	53,00	40,79	35,46	46,12
Esperança	57,50			54,22	60,78	55,94	51,10	60,78
Estreito	49,08			43,56	54,60	50,39	46,38	54,40
Farol de Santa Marta	38,07			32,44	43,71	39,18	35,84	42,51

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Laguna	Figueira	72,00	72,00	72,00	65,25	59,09	71,41
		Madre	42,33	35,53	49,13	47,60	41,64	53,56
		Magalhães	44,67	28,40	60,94	51,72	46,43	57,01
		Mar Grosso	-	-	-	59,00	49,25	68,75
		Mato Alto	51,00	39,86	62,14	52,81	46,19	59,43
		Morro Grande	-	-	-	45,67	34,38	56,95
		Nova Fazenda	46,83	40,03	53,63	40,72	32,41	49,04
		Parobé	38,33	34,18	42,49	49,29	44,76	53,81
		Passagem da Barra	42,00	33,02	50,98	56,36	49,61	63,10
		Perrixil	33,91	29,43	38,39	39,26	34,38	44,14
		Ponta da Barra	38,00	21,37	54,63	56,27	50,47	62,08
		Ponta das Pedras	-	-	-	46,13	40,05	52,20
		Ponta do Daniel	52,50	45,28	59,72	51,50	46,90	56,10
		Portinho	45,14	39,66	50,62	49,86	45,90	53,81
		Ribeirão Grande	46,00	36,81	55,19	51,13	46,73	55,52
		Ribeirão Pequeno	47,67	44,13	51,20	56,79	52,01	61,56
		Santa Marta Pequena	35,20	22,87	47,53	44,94	39,05	50,82
		Vila Santos	43,50	37,66	49,34	46,50	42,33	50,67
		Vila Vitória	39,83	30,75	48,92	46,64	40,68	52,61
Centro-Sul	Pescaria Brava	Município de Pescaria Brava	41,91	38,57	45,25	50,01	48,07	51,95
		Barreiros	20,00	20,00	20,00	50,26	47,00	53,53
		Laranjeiras	55,00	55,00	55,00	49,94	45,62	54,26
		Pescaria Brava	53,50	48,50	58,50	53,79	48,18	59,39
		Pontinha das Laranjeiras	43,19	40,85	45,52	47,44	44,24	50,64
		Santiago	-	-	-	55,00	36,12	73,88
		Siqueiro	29,00	29,00	29,00	50,95	45,61	56,29
		Varginha	-	-	-	63,00	56,94	69,06

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Sul	Araranguá	Município de Araranguá	48,65	46,53	50,77	52,95	51,49	54,40
		Barra Velha	-	-	-	55,00	51,07	58,93
		Hercílio Luz	43,50	43,13	43,87	51,70	48,49	54,91
		Ilhas	51,61	50,25	52,97	55,68	53,74	57,63
		Morro Agudo	50,32	47,54	53,09	55,16	52,80	57,52
		Morro dos Conventos	52,57	47,21	57,93	45,81	42,92	48,70
		Rio dos Anjos	24,50	24,50	24,50	39,00	35,33	42,67
Sul	Bal. Arroio do Silva	Município de Bal. Arroio do Silva	45,31	43,73	46,89	44,28	42,52	46,04
		Areias Brancas	50,00	47,14	52,86	47,58	44,63	50,52
		Arpoador	42,22	36,39	48,06	51,40	42,10	60,70
		Caçamba	53,25	52,42	54,08	53,33	49,68	56,99
		Centro	50,50	44,52	56,48	45,64	42,34	48,94
		Erechim	41,44	39,45	43,43	45,29	40,68	49,89
		Golfinho	28,00	28,00	28,00	40,00	34,20	45,80
		Jardim Atlântico	33,00	33,00	33,00	42,60	35,39	49,81
		Meta	42,48	40,74	44,22	38,03	34,38	41,68
		Praia do Bil	48,50	46,72	50,28	42,50	41,91	43,09
		Praia do Maracuja	49,60	45,42	53,78	48,74	43,73	53,74
		Praia do Pescador	46,00	46,00	46,00	43,00	43,00	43,00
		Zona sul	42,00	42,00	42,00	41,00	38,94	43,06
Sul	Bal. Gaivota	Município de Gaivota	47,12	44,42	49,82	48,22	46,19	50,26
		Areias Claras	39,00	39,00	39,00	51,00	51,00	51,00
		Barramares	68,00	68,00	68,00	52,67	52,67	52,67
		Guarajuba	-	-	-	59,00	59,00	59,00
		Itapua	56,67	43,45	69,89	52,75	43,71	61,79
		Jardim Ultramar	45,73	42,74	48,73	46,88	44,26	49,50

(continua)

Tabela 57 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Sul	Bal. Gaivota	Lagoa de Fora	37,67	28,22	47,11	54,86	45,51	64,21
		Lagoinha	52,75	39,95	65,55	44,69	39,78	49,61
		Praia Central	63,00	58,75	67,25	62,67	59,36	65,97
		Praia da Janaina	39,00	30,50	47,50	47,00	39,45	54,55
		Praia Sumar	49,00	49,00	49,00	49,75	39,92	59,58
		Santa Rita de Cassia	-	-	-	31,00	31,00	31,00
		Sul Mar	-	-	-	50,00	50,00	50,00
		Turismar	57,00	57,00	57,00	58,00	58,00	58,00
Sul	Bal. Rincão	Município de Rincão	45,16	43,37	46,95	49,23	47,25	51,21
		Barra Velha	49,90	45,37	54,43	54,80	50,95	58,65
		Centro	46,44	44,55	48,33	48,18	45,79	50,57
		Lagoa dos Freitas	32,43	31,65	33,20	52,56	45,24	59,87
		Pedreiras	44,27	40,85	47,70	50,73	48,43	53,03
Sul	Passo de Torres	Município de Passo de Torres	38,00	35,20	40,80	40,79	38,67	42,91
		Alto Feliz	-	-	-	38,00	38,00	38,00
		Barra Velha	41,11	37,40	44,82	50,77	47,77	53,77
		Bella Torres	-	-	-	37,67	24,03	51,30
		Centro	-	-	-	38,46	33,51	43,42
		Estaleiro	33,85	29,00	38,69	38,00	35,30	40,70
		Passargada	40,83	35,89	45,78	43,43	38,50	48,37
		Rosa do Mar	41,00	35,11	46,89	52,25	38,48	66,02
Sul	Santa Rosa do Sul	Município de Santa Rosa do Sul	44,40	43,10	45,70	52,00	49,10	54,90
		Centro	-	-	-	50,00	42,65	57,35
		Freitas	46,00	46,00	46,00	52,50	49,88	55,12
		Morro do Português	46,00	46,00	46,00	56,50	54,93	58,07
		Vila Glorinha	42,00	42,00	42,00	49,00	49,00	49,00
		Vila São Cristovão	-	-	-	52,00	41,50	62,50

(continua)

Tabela 57 (conclusão)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Idade	IC Inferior	IC Superior	Idade	IC Inferior	IC Superior
Sul	São João do Sul	Município de São João do Sul	41,78	39,74	43,82	45,32	43,46	47,18
		Barrinha	46,47	44,65	48,29	46,92	44,75	49,08
		Três Coqueiros	42,50	40,52	44,48	46,00	41,45	50,55
		Vila Conceição	35,54	31,97	39,10	43,24	39,68	46,79
Sul	Sombrio	Município de Sombrio	40,61	40,61	40,61	51,83	51,83	51,83
		Centro	43,14	43,14	43,14	49,88	49,88	49,88
		Furnas	39,00	39,00	39,00	57,33	57,33	57,33

Tabela 58 - Renda per capita dos pescadores nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Norte	Araquari	Município de Araquari	1,34	1,20	1,48
		Barra do Itapocu	1,71	1,45	1,97
		Centro	1,06	0,93	1,20
		Porto 2	1,05	0,77	1,32
		Porto dos Alemão	2,13	1,60	2,65
		Porto Martins	1,00	0,80	1,20
Norte	Bal. Barra do Sul	Município de Bal. Barra do Sul	1,54	1,41	1,68
		Canal do Linguado	0,73	0,49	0,98
		Centro	1,58	1,44	1,72
		Costeira	1,56	1,17	1,94
Norte	Barra Velha	Município de Barra Velha	2,09	1,95	2,23
		Escalvados	1,50	1,50	1,50
		Porto Das Canoas	2,21	2,00	2,42
		Praia do Grant	1,97	1,78	2,16
Norte	Garuva	Município de Garuva	0,66	0,57	0,74
		Barrancos	0,63	0,55	0,71
		Três Barras	1,00	1,00	1,00
Norte	Itapoá	Município de Itapoá	1,55	1,43	1,67
		Barra do Saí	1,66	1,45	1,88
		Figueira do Pontal	1,16	0,98	1,33
		Itapema do Norte	1,60	1,37	1,82
		Pontal	1,65	1,38	1,91
Norte	Joinville	Município de Joinville	1,46	1,24	1,68
		Boa Vista	3,00	3,00	3,00
		Espinheiros	2,55	1,35	3,75
		Fátima	1,33	0,85	1,81
		Morro do Amaral	1,17	1,01	1,34
		Vigoreli	1,47	1,08	1,85
Norte	São Francisco do Sul	Município de São Francisco do Sul	1,57	1,44	1,71
		Capri	3,10	2,06	4,14
		Centro	2,00	2,00	2,00
		Enseada	2,46	2,06	2,87
		Ervino	0,75	0,75	0,75
		Estaleiro	1,51	1,15	1,87
		Figueira	1,00	1,00	1,00
		Forte	0,90	0,90	0,90
		Frias	1,07	0,85	1,29
		Gamboia	0,88	0,68	1,07
		Ilha das Flores	1,33	1,33	1,33
		Ilha dos Herdeiros	1,00	1,00	1,00

(continua)

Tabela 58 (continuação)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Norte	São Francisco do Sul	Ilha Grande	0,50	0,50	0,50
		Ilha Redonda	1,00	1,00	1,00
		Ingleses	1,00	1,00	1,00
		Iperoba	1,42	1,17	1,68
		Laranjeiras	1,82	1,24	2,39
		linguado	1,25	0,93	1,57
		Majorca	0,89	0,61	1,18
		Maroca	1,04	0,71	1,37
		Paulas	1,88	1,68	2,07
		Porto Caieiras	0,50	0,50	0,50
		Praia Bonita	2,40	1,30	3,50
		Praia da Paum	2,31	1,04	3,57
		Praia do Lixo	1,51	1,18	1,84
		Ribeira/Miranda	0,90	0,74	1,06
		Tapera	1,00	1,00	1,00
		Trapiche de Paulas	1,65	1,15	2,15
		Vila Antenor	0,95	0,50	1,40
Vila da Gloria	1,06	0,66	1,46		
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Município de Bal. Camboriú	1,67	1,46	1,87
		Barra	1,85	1,63	2,08
		Barranco	0,75	0,28	1,22
		Estaleirinho	0,00	0,00	0,00
		Jardim Iate Clube	1,50	-0,28	3,28
		Praia (Orla)	0,86	-0,07	1,78
		Taquaras	0,00	0,00	0,00
		Vila Real	1,40	0,80	2,00
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Município de Bal. Piçarras	1,26	1,13	1,40
		Balneário Piçarras	1,26	1,13	1,40
Centro-Norte	Bombinhas	Município de Bombinhas	1,32	1,10	1,54
		Bombas	1,39	0,85	1,93
		Bombinhas	1,00	-0,20	2,20
		Canto Grande	1,70	1,20	2,20
		Mariscal	0,31	-0,14	0,77
		Morrinhos	1,15	0,70	1,61
		Praia da Conceição	0,00	0,00	0,00
		Praia da Lagoinha	0,33	-0,13	0,79
		Praia da Sepultura	0,00	0,00	0,00
		Quatro Ilhas	0,33	-0,13	0,79
		Retiro dos Padres	0,00	0,00	0,00
		Zimbros	1,36	1,08	1,64
Centro-Norte	Itajaí	Município de Itajaí	2,22	1,84	2,59
		Atalaia	2,25	1,84	2,65
		Saco da Fazenda	2,00	1,14	2,86
Centro-Norte	Itapema	Município de Itapema	0,76	0,76	0,76
		Canto da Praia	0,84	0,84	0,84

(continua)

Tabela 58 (continuação)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Centro-Norte	Itapema	Centro	0,43	0,43	0,43
		Ilhota	0,86	0,86	0,86
		Meia Praia	0,00	0,00	0,00
		Praia Central	0,00	0,00	0,00
Centro-Norte	Navegantes	Município de Navegantes	1,66	1,39	1,93
		Gravatá	1,50	1,50	1,50
		Navegantes	2,48	2,00	2,95
		Pontal	1,19	0,93	1,46
Centro-Norte	Penha	Município de Penha	2,29	2,01	2,56
		Armação do Itapocorói	2,62	2,14	3,09
		Gravatá	1,50	0,71	2,29
		Praia Alegre	2,65	2,01	3,29
		Praia da Armação	1,77	1,33	2,21
		Quilombo	2,00	2,00	2,00
		São Miguel	2,05	1,66	2,43
Centro-Norte	Porto Belo	Município de Porto Belo	1,00	0,79	1,20
		Araçá	1,11	0,72	1,50
		Centro	1,25	0,56	1,94
		Enseada da Encantada	1,43	0,47	2,39
		Santa Luzia	0,86	0,56	1,16
		Vila Nova/Perequê	0,67	0,31	1,02
Central	Biguaçu	Município de Biguaçu	1,56	1,40	1,71
		Bento Francisco	1,93	1,64	2,22
		João Rosa	1,55	1,34	1,76
		Mar das Pedras	2,00	2,00	2,00
		Morro da Bina	0,50	0,14	0,86
		Prado	1,00	1,00	1,00
		Rio Biguaçu	1,92	1,39	2,44
		Rio Caveiras	1,05	0,77	1,33
		Saveiro	2,00	1,06	2,94
		Tijuquinhas	1,17	0,96	1,38
Central	Florianópolis	Município de Florianópolis	2,26	2,09	2,42
		Abraão	1,54	1,16	1,93
		Armação do Pantano Sul	1,87	1,40	2,34
		Barra da Lagoa	2,38	2,00	2,77
		Cachoeira do Bom Jesus	1,38	0,30	2,45
		Cacupé	2,67	1,82	3,51
		Caiacanga	1,88	1,30	2,45
		Caieira	1,33	0,49	2,18
		Campeche	0,00	0,00	0,00
		Canasvieiras	1,13	-0,17	2,42
		Costeira do Pirajubaé	1,83	1,53	2,13

(continua)

Tabela 58 (continuação)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Central	Florianópolis	Daniela	1,30	0,41	2,19
		Estreito	0,92	0,81	1,02
		Inglese	2,13	1,67	2,59
		Jardim Atlântico	0,50	-0,05	1,05
		João Paulo	2,89	2,28	3,49
		Jurerê	1,25	-0,12	2,62
		Lagoa da Conceição	1,92	1,35	2,50
		Lagoinha do Norte	1,46	0,54	2,39
		Pântano do Sul	2,84	2,04	3,65
		Ponta das Canas	4,55	3,37	5,72
		Ponta do Coral	1,25	0,40	2,10
		Ponta do Leal	1,81	1,40	2,22
		Ponta do Lessa	3,50	3,50	3,50
		Praia das Furnas	0,69	0,44	0,94
		Praia do Forte	2,97	2,08	3,87
		Praia do Meio	1,50	1,50	1,50
		Praia do Riso	1,54	0,97	2,12
		Prainha	1,83	1,07	2,59
		Ribeirão da Ilha	0,73	0,09	1,37
Sambaqui	0,47	0,22	0,72		
Santo Antônio de Lisboa	1,63	0,30	2,95		
Tapera	2,45	2,06	2,83		
Central	Gov. Celso Ramos	Município de Gov. Celso Ramos	1,38	1,22	1,53
		Armação da Piedade	1,22	0,74	1,70
		Caieira do Norte	1,86	1,40	2,32
		Calheiros	1,56	0,81	2,32
		Camboa	1,76	1,10	2,42
		Canto dos Ganchos	1,57	1,25	1,90
		Costeira da Armação	1,02	0,54	1,50
		Fazenda da Armação	1,51	1,08	1,94
		Ganchos de Fora	0,76	0,52	1,00
		Ganchos do Meio	1,47	1,01	1,94
		Palmas	1,21	0,45	1,96
		Praia do Antenor	0,00	0,00	0,00
		Central	Palhoça	Município de Palhoça	1,54
Araçatuba	1,12			0,69	1,56
Barra do Aririú	1,62			1,39	1,85
Enseada de Brito	1,27			1,00	1,54
Guarda do Embaú	1,39			0,37	2,40
Imaruim	0,92			0,39	1,44
Passagem do Maciambú	1,28			0,92	1,64
Pinheira	1,84			1,41	2,27
Ponta do Papagaio	0,50			-0,22	1,22
Praia de Fora	0,92			0,18	1,65

(continua)

Tabela 58 (continuação)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Central	São José	Município de São José	1,25	1,07	1,42
		Barreiros	1,04	0,79	1,28
		Ponta de Baixo	1,50	0,95	2,05
		Praia Comprida	0,86	0,56	1,16
		Serraria	1,47	1,19	1,74
Central	Tijucas	Município de Tijucas	1,60	1,27	1,93
		Praça	1,66	1,31	2,01
		Sul do Rio	0,88	0,72	1,03
Centro-Sul	Garopaba	Município de Garopaba	1,56	1,33	1,78
		Areias de Palhocinha	1,59	0,94	2,25
		Campo D'Una	2,50	0,84	4,16
		Capão	1,15	0,97	1,34
		Centro	1,62	1,38	1,87
		Costa do Macacú	1,17	0,70	1,63
		Encantada	1,56	0,81	2,30
		Ferraz / Morrinhos	1,68	0,75	2,60
		Gamboá	1,99	0,54	3,44
		Limpa	0,98	0,73	1,24
		Ouvidor	1,68	1,13	2,23
		Ponta da Vigia	0,00	0,00	0,00
		Silveira	0,82	0,50	1,13
		Siriú	1,14	0,86	1,42
Centro-Sul	Imaruí	Município de Imaruí	1,28	1,17	1,39
		Canguiri de Fora	1,63	1,30	1,96
		Centro	2,03	1,23	2,83
		Costa de Baixo	1,50	0,08	2,92
		Fazenda Rio das Garças	1,08	0,81	1,34
		Fazenda São Paulo	1,00	1,00	1,00
		Itaguaçu	1,46	0,87	2,04
		Itapeva	1,46	0,70	2,22
		Nazaré	1,13	0,88	1,37
		Ponta Grossa	1,47	1,04	1,90
		Praia da Rosa	1,21	0,57	1,84
		Praia do Lessa	1,28	0,74	1,82
		Praia Vermelha	1,38	1,09	1,66
		Prainha	1,41	0,93	1,89
		Quadro da Capela	1,30	0,77	1,83
		Recanto das Flores	1,52	1,25	1,78
		Ribeirão de Imaruí	1,50	1,15	1,85
		Rio Duna	0,50	0,50	0,50
		Samambaia	0,79	0,46	1,12
		São Tomaz	0,88	0,40	1,35
		Sítio Novo	0,91	0,62	1,19
Tamborete	0,97	0,74	1,19		
Taquaraçutuba	0,80	0,41	1,19		

(continua)

Tabela 58 (continuação)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Imbituba	Município de Imbituba	1,56	1,43	1,69
		Alto Arroio	1,29	1,02	1,56
		Araçatuba	1,15	0,99	1,31
		Arroio	1,81	0,97	2,66
		Boa Vista	1,38	0,97	1,80
		Guaiuba	1,09	0,84	1,34
		Ibiraquera	1,60	1,19	2,01
		Itapirubá Norte	1,95	1,62	2,29
		Marandão	1,59	1,19	2,00
		Mirim	1,05	0,42	1,67
		Morro do Mirim	1,95	1,47	2,43
		Porto da Vila	1,44	0,85	2,03
		Praia da Ribanceira	1,89	1,17	2,60
		Praia da Vila	1,50	0,66	2,34
		Praia do Porto	1,57	1,25	1,89
		Rio Duna	2,67	1,79	3,55
Roça Grande	1,40	1,12	1,67		
Sambaqui	2,60	1,40	3,80		
Vila Alvorada	0,84	0,44	1,24		
Centro-Sul	Jaguaruna	Município de Jaguaruna	1,50	1,38	1,62
		Arroio Corrente	1,83	1,43	2,24
		Balneário Paraíso	1,25	1,06	1,44
		Camacho	1,75	1,55	1,95
		Campo Bom	1,45	1,15	1,75
		Dunas do Sul	1,33	1,23	1,44
		Esplanada	2,11	1,33	2,88
		Figueirinha	1,11	0,75	1,46
		Garopaba do Sul	1,27	1,01	1,53
		Laranjal	1,00	1,00	1,00
		Riacho dos Franciscos	1,15	0,77	1,53
		Torneiro	1,12	0,75	1,48
Centro-Sul	Laguna	Município de Laguna	1,46	1,38	1,55
		Bananal	1,06	0,69	1,42
		Barranceira	1,43	1,03	1,82
		Bentos	1,31	1,00	1,62
		Cabeçuda	1,29	0,92	1,67
		Campo Verde	1,21	0,93	1,49
		Canto da Lagoa	1,15	0,82	1,48
		Caputera	2,13	1,78	2,48
		Cigana	0,82	0,58	1,07
		Esperança	1,45	1,06	1,84
		Estreito	1,93	1,54	2,33
		Farol de Santa Marta	1,61	1,19	2,02
		Figueira	1,88	1,18	2,57
		Madre	1,50	1,13	1,87
Magalhães	2,00	1,35	2,66		

(continua)

Tabela 58 (continuação)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Laguna	Mar Grosso	1,50	0,19	2,81
		Mato Alto	1,86	1,47	2,26
		Morro Grande	1,35	0,87	1,82
		Nova Fazenda	1,16	0,89	1,43
		Parobé	0,83	0,59	1,08
		Passagem da Barra	1,43	1,12	1,73
		Perrixil	1,40	1,02	1,78
		Ponta da Barra	1,51	1,03	1,99
		Ponta das Pedras	1,07	0,83	1,32
		Ponta do Daniel	1,13	0,63	1,62
		Portinho	1,38	1,06	1,70
		Ribeirão Grande	0,97	0,60	1,34
		Ribeirão Pequeno	1,26	0,99	1,53
		Santa Marta Pequena	1,58	1,20	1,97
		Vila Santos	1,27	0,95	1,58
Vila Vitória	1,36	1,06	1,66		
Centro-Sul	Pescaria Brava	Município de Pescaria Brava	1,65	1,50	1,80
		Barreiros	2,00	1,51	2,49
		Laranjeiras	1,51	1,05	1,97
		Pescaria Brava	1,65	1,33	1,98
		Pontinha das Laranjeiras	1,63	1,41	1,85
		Santiago	1,00	1,00	1,00
		Siqueiro	1,63	1,38	1,87
		Varginha	1,00	1,00	1,00
Sul	Araranguá	Município de Araranguá	0,98	0,89	1,08
		Barra Velha	2,00	1,29	2,71
		Hercílio Luz	0,88	0,59	1,16
		Ilhas	0,89	0,76	1,02
		Morro Agudo	0,94	0,73	1,14
		Morro dos Conventos	1,19	1,02	1,36
		Rio dos Anjos	1,00	1,00	1,00
Sul	Bal. Arroio do Silva	Município de Bal. Arroio do Silva	1,04	0,93	1,14
		Areias Brancas	1,44	1,04	1,84
		Arpoador	0,46	0,41	0,52
		Caçamba	0,75	0,39	1,11
		Centro	1,24	1,03	1,45
		Erechim	1,29	0,83	1,76
		Golfinho	1,08	0,79	1,37
		Jardim Atlantico	1,08	0,78	1,39
		Meta	0,88	0,66	1,09
		Praia do Bil	0,33	0,21	0,45
		Praia do Maracuja	0,58	0,48	0,68
		Praia do Pescador	0,50	0,50	0,50
		Zona sul	2,67	2,21	3,12

(continua)

Tabela 58 (conclusão)

Região	Município	Localidade	Renda Per Capita	IC Inferior	IC Superior
Sul	Bal. Gaivota	Município de Gaivota	1,21	1,11	1,30
		Areias Claras	2,00	2,00	2,00
		Barramares	2,00	2,00	2,00
		Guarajuba	1,00	1,00	1,00
		Itapua	1,14	0,76	1,52
		Jardim Ultramar	1,17	1,06	1,28
		Lagoa de Fora	1,79	1,11	2,47
		Lagoinha	0,95	0,87	1,03
		Praia Central	1,00	0,29	1,71
		Praia da Janaina	1,05	0,76	1,34
		Praia Sumar	1,33	1,10	1,57
		Santa Rita de Cassia	1,50	1,50	1,50
		Sul Mar	2,50	2,50	2,50
		Turismar	1,50	1,50	1,50
Sul	Bal. Rincão	Município de Rincão	1,07	0,95	1,19
		Barra Velha	0,80	0,66	0,94
		Centro	1,06	0,91	1,20
		Lagoa dos Freitas	1,33	0,82	1,85
		Pedreiras	1,19	0,96	1,43
Sul	Passo de Torres	Município de Passo de Torres	1,81	1,63	1,98
		Alto Feliz	2,00	2,00	2,00
		Barra Velha	0,96	0,67	1,26
		Bella Torres	2,50	1,38	3,62
		Centro	1,85	1,44	2,25
		Estaleiro	2,26	2,00	2,51
		Passargada	1,45	1,15	1,76
		Rosa do Mar	0,47	0,41	0,52
Sul	Santa Rosa do Sul	Município de Santa Rosa do Sul	0,91	0,78	1,04
		Centro	1,00	1,00	1,00
		Freitas	1,00	1,00	1,00
		Morro do Português	1,00	1,00	1,00
		Vila Glorinha	1,00	1,00	1,00
		Vila São Cristovão	0,50	-0,02	1,02
Sul	São João do Sul	Município de São João do Sul	1,39	1,31	1,47
		Barrinha	1,52	1,39	1,65
		Três Coqueiros	1,13	1,04	1,21
		Vila Conceição	1,33	1,22	1,44
Sul	Sombrio	Município de Sombrio	1,26	1,26	1,26
		Centro	1,03	1,03	1,03
		Furnas	1,69	1,69	1,69

Tabela 59 - Renda média por gênero dos pescadores nos municípios e localidades do litoral de Santa Catarina, incluindo os intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Norte	Araquari	Município de Araquari	1,46	1,28	1,64	1,58	1,43	1,74
		Barra do Itapocu	2,00	2,00	2,00	1,75	1,42	2,08
		Centro	1,50	1,18	1,82	1,18	1,07	1,29
		Porto 2	1,33	0,98	1,69	1,43	1,19	1,67
		Porto dos Alemão	-	-	-	2,33	1,84	2,83
		Porto Martins	1,38	1,11	1,64	1,42	1,18	1,65
Norte	Bal. Barra do Sul	Município de Bal. Barra do Sul	1,33	1,07	1,60	2,35	2,21	2,49
		Canal do Linguado	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Centro	1,43	1,11	1,75	2,39	2,24	2,54
		Costeira	-	-	-	2,28	1,74	2,81
Norte	Barra Velha	Município de Barra Velha	2,33	1,84	2,83	2,54	2,41	2,68
		Escalvados	-	-	-	1,50	1,50	1,50
		Porto Das Canoas	1,50	1,07	1,93	2,60	2,40	2,81
		Praia do Grant	2,75	2,43	3,07	2,50	2,33	2,67
Norte	Garuva	Município de Garuva	0,88	0,72	1,03	1,04	0,95	1,12
		Barrancos	0,88	0,72	1,03	1,04	0,94	1,13
		Três Barras	-	-	-	1,00	1,00	1,00
Norte	Itapoá	Município de Itapoá	1,44	1,22	1,66	2,09	1,94	2,24
		Barra do Saí	1,40	1,13	1,67	2,29	2,07	2,51
		Figueira do Pontal	1,19	0,80	1,58	1,74	1,45	2,03
		Itapema do Norte	1,30	0,87	1,73	2,16	1,86	2,46
		Pontal	1,92	1,62	2,21	1,91	1,62	2,21

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Norte	Joinville	Município de Joinville	1,33	1,11	1,54	2,52	2,01	3,02
		Boa Vista	-	-	-	3,00	3,00	3,00
		Espinheiros	1,00	1,00	1,00	3,73	2,54	4,93
		Fátima	0,50	0,50	0,50	2,85	0,73	4,97
		Morro do Amaral	1,41	1,15	1,67	1,88	1,61	2,15
		Vigoreli	1,28	0,85	1,71	2,72	1,36	4,07
Norte	São Francisco do Sul	Município de São Francisco do Sul	1,31	1,14	1,48	2,19	2,02	2,37
		Capri	-	-	-	4,10	2,89	5,31
		Centro	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		Enseada	2,00	0,72	3,28	2,83	2,30	3,37
		Ervino	-	-	-	1,50	1,50	1,50
		Estaleiro	1,33	0,95	1,70	2,15	1,65	2,65
		Figueira	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Forte	-	-	-	2,70	2,70	2,70
		Frias	1,00	1,00	1,00	2,00	1,37	2,63
		Gamboa	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Ilha das Flores	-	-	-	4,00	4,00	4,00
		Ilha dos Herdeiros	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Ilha Grande	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Ilha Redonda	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Ingleses	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Iperoba	1,50	0,95	2,05	2,04	1,65	2,42
		Laranjeiras	1,10	0,95	1,25	2,25	1,72	2,78
		linguado	2,00	2,00	2,00	1,50	1,50	1,50
		Majorca	-	-	-	1,33	1,06	1,61
		Maroca	1,17	0,92	1,41	1,07	0,72	1,41
Paulas	-	-	-	2,60	2,15	3,05		

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Norte	São Francisco do Sul	Porto Caieiras	1,00	1,00	1,00			
		Praia Bonita	2,00	2,00	2,00	2,60	1,63	3,57
		Praia da Paum	1,00	1,00	1,00	2,63	1,78	3,47
		Praia do Lixo	-	-	-	2,27	1,69	2,85
		Ribeira/Miranda	0,83	0,59	1,08	1,30	0,79	1,81
		Tapera	-	-	-	1,50	0,86	2,14
		Trapiche de Paulas	1,00	1,00	1,00	2,41	1,78	3,04
		Vila Antenor	1,50	1,50	1,50	1,25	0,86	1,64
		Vila da Gloria	1,50	0,86	2,14	2,46	1,50	3,42
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Município de Bal. Camboriú	1,28	1,09	1,48	2,32	2,07	2,57
		Barra	1,28	1,09	1,48	2,38	2,11	2,65
		Barranco	-	-	-	1,25	0,87	1,63
		Jardim Iate Clube	-	-	-	3,00	3,00	3,00
		Praia (Orla)	-	-	-	3,00	1,76	4,24
		Vila Real	-	-	-	1,75	1,37	2,13
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Município de Bal. Piçarras	1,15	1,05	1,25	1,83	1,67	2,00
		Balneário Piçarras	1,15	1,05	1,25	1,83	1,67	2,00
Centro-Norte	Bombinhas	Município de Bombinhas	1,35	1,14	1,56	2,19	1,93	2,46
		Bombas	1,00	1,00	1,00	1,50	1,08	1,92
		Bombinhas	-	-	-	2,00	2,00	2,00
		Canto Grande	1,13	0,63	1,62	2,72	2,12	3,33
		Mariscal	-	-	-	2,00	2,00	2,00
		Morrinhos	1,75	1,43	2,07	1,88	1,61	2,14
		Praia da Lagoinha	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Quatro Ilhas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Zimbros	1,42	1,14	1,69	2,00	1,71	2,29		

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Centro-Norte	Itajaí	Município de Itajaí	1,33	1,00	1,67	2,32	1,98	2,66
		Atalaia	1,36	1,00	1,73	2,36	1,99	2,73
		Saco da Fazenda	1,00	1,00	1,00	2,00	1,14	2,86
Centro-Norte	Itapema	Município de Itapema	1,09	0,97	1,22	1,32	1,18	1,47
		Canto da Praia	1,13	0,96	1,29	1,38	1,20	1,56
		Centro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Ilhota	1,00	1,00	1,00	1,17	0,97	1,37
Centro-Norte	Navegantes	Município de Navegantes	1,17	0,96	1,37	2,03	1,77	2,28
		Gravatá	-	-	-	1,50	1,50	1,50
		Navegantes	1,50	0,82	2,18	2,58	2,09	3,07
		Pontal	1,10	0,92	1,28	1,65	1,41	1,89
Centro-Norte	Penha	Município de Penha	1,71	1,30	2,13	3,10	2,82	3,38
		Armação do Itapocorói	1,67	1,24	2,09	3,43	2,93	3,93
		Gravatá	-	-	-	2,75	1,98	3,52
		Praia Alegre	3,00	3,00	3,00	3,10	2,54	3,66
		Praia da Armação	1,00	1,00	1,00	2,29	1,94	2,63
		Quilombo	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		São Miguel	-	-	-	3,18	2,74	3,62
Centro-Norte	Porto Belo	Município de Porto Belo	1,15	0,97	1,33	1,97	1,68	2,26
		Araçá	1,07	0,78	1,36	1,88	1,34	2,43
		Centro	-	-	-	3,00	2,28	3,72
		Enseada da Encantada	-	-	-	2,75	1,99	3,51
		Santa Luzia	1,19	0,97	1,41	1,78	1,35	2,21
		Vila Nova/Perequê	-	-	-	1,50	1,18	1,82
Central	Biguaçu	Município de Biguaçu	1,13	0,87	1,38	1,69	1,54	1,85
		Bento Francisco	-	-	-	2,15	1,82	2,47
		João Rosa	1,33	0,91	1,75	1,63	1,41	1,85

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Central	Biguaçu	Mar das Pedras	-	-	-	2,00	2,00	2,00
		Morro da Bina	0,50	0,50	0,50	0,75	0,48	1,02
		Prado	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Rio Biguaçu	1,25	0,43	2,07	1,92	1,39	2,45
		Rio Caveiras	0,75	0,48	1,02	1,25	0,95	1,55
		Saveiro	2,00	2,00	2,00	1,80	0,92	2,68
		Tijuquinhas	1,00	0,64	1,36	1,33	1,12	1,54
Central	Florianópolis	Município de Florianópolis	3,05	2,48	3,62	2,82	2,63	3,02
		Abraão	-	-	-	1,97	1,41	2,53
		Armação do Pantano Sul	3,00	3,00	3,00	2,62	1,92	3,31
		Barra da Lagoa	-	-	-	2,82	2,44	3,20
		Cachoeira do Bom Jesus	-	-	-	2,75	2,47	3,03
		Cacupé	-	-	-	2,67	1,79	3,54
		Caiacanga	1,50	1,50	1,50	2,00	1,24	2,76
		Caieira	-	-	-	2,00	2,00	2,00
		Canasvieiras	-	-	-	2,25	0,26	4,24
		Costeira do Pirajubaé	1,20	1,00	1,40	2,22	1,86	2,58
		Daniela	-	-	-	2,17	1,29	3,04
		Estreito	1,50	1,50	1,50	1,50	0,93	2,07
		Inglese	-	-	-	2,79	2,37	3,20
		Jardim Atlântico	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		João Paulo	1,50	1,50	1,50	3,09	2,48	3,71
		Jurerê	-	-	-	2,50	2,50	2,50
		Lagoa da Conceição	-	-	-	2,23	1,75	2,70
Lagoinha do Norte	-	-	-	2,20	1,19	3,21		
Pântano do Sul	-	-	-	3,55	2,71	4,39		

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Central	Florianópolis	Ponta das Canas	-	-	-	5,16	4,03	6,30
		Ponta do Coral	-	-	-	1,67	0,79	2,54
		Ponta do Leal	-	-	-	1,81	1,39	2,24
		Ponta do Lessa	-	-	-	3,50	3,50	3,50
		Praia das Furnas	-	-	-	0,88	0,70	1,05
		Praia do Forte	-	-	-	3,06	2,18	3,93
		Praia do Meio	-	-	-	1,50	1,50	1,50
		Praia do Riso	2,00	2,00	2,00	1,83	1,25	2,41
		Prainha	-	-	-	1,83	1,05	2,62
		Ribeirão da Ilha	-	-	-	1,10	0,42	1,78
		Sambaqui	-	-	-	0,90	0,76	1,04
		Santo Antônio de Lisboa	-	-	-	2,17	0,64	3,70
		Tapera	3,88	3,17	4,59	3,28	2,67	3,89
Central	Gov. Celso Ramos	Município de Gov. Celso Ramos	1,90	1,15	2,65	2,46	2,16	2,76
		Armação da Piedade	-	-	-	1,98	1,52	2,44
		Caieira do Norte	2,35	1,89	2,81	2,55	2,13	2,96
		Calheiros	-	-	-	2,42	2,01	2,82
		Camboa	-	-	-	3,38	2,65	4,10
		Canto dos Ganchos	-	-	-	1,79	1,51	2,07
		Costeira da Armação	-	-	-	2,37	1,93	2,81
		Fazenda da Armação	1,00	1,00	1,00	3,32	2,09	4,55
		Ganchos de Fora	-	-	-	1,41	1,02	1,80
		Ganchos do Meio	-	-	-	2,89	1,95	3,82
		Palmas	-	-	-	2,13	1,52	2,73
Central	Palhoça	Município de Palhoça	1,19	0,96	1,41	1,77	1,57	1,98
		Araçatuba	-	-	-	1,42	1,06	1,78
		Barra do Aririú	-	-	-	1,74	1,51	1,97

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Central	Palhoça	Enseada de Brito	1,25	0,93	1,57	1,68	1,29	2,07
		Guarda do Embaú	-	-	-	1,62	0,51	2,72
		Imaruim	1,00	1,00	1,00	1,50	0,87	2,13
		Passagem do Maciambú	1,00	1,00	1,00	1,50	1,15	1,85
		Pinheira	1,00	1,00	1,00	1,99	1,56	2,41
		Ponta do Papagaio	-	-	-	1,50	1,50	1,50
		Praia de Fora	2,00	2,00	2,00	1,50	1,50	1,50
Central	São José	Município de São José	-	-	-	1,46	1,27	1,65
		Barreiros	-	-	-	1,29	1,15	1,42
		Ponta de Baixo	-	-	-	2,00	2,00	2,00
		Praia Comprida	-	-	-	0,93	0,64	1,22
		Serraria	-	-	-	1,67	1,36	1,97
Central	Tijucas	Município de Tijucas	0,83	0,70	0,97	1,81	1,50	2,13
		Praça	0,86	0,71	1,01	1,89	1,55	2,22
		Sul do Rio	0,75	0,44	1,06	1,00	1,00	1,00
Centro-Sul	Garopaba	Município de Garopaba	1,20	0,89	1,51	1,81	1,56	2,07
		Areias de Palhocinha	-	-	-	1,83	1,36	2,31
		Campo D'Una	1,00	1,00	1,00	3,05	1,47	4,63
		Capão	-	-	-	1,08	0,94	1,23
		Centro	-	-	-	1,70	1,46	1,94
		Costa do Macacú	-	-	-	1,83	0,99	2,68
		Encantada	1,00	1,00	1,00	1,67	1,07	2,27
		Ferraz / Morrinhos	-	-	-	2,25	1,98	2,52
		Gamboá	-	-	-	3,21	0,94	5,48
		Limpa	1,00	1,00	1,00	1,20	1,05	1,35

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Garopaba	Ouvidor	1,50	0,89	2,11	1,61	1,14	2,09
		Silveira	-	-	-	1,75	0,96	2,54
		Siriú	-	-	-	1,89	1,47	2,31
Centro-Sul	Imaruí	Município de Imaruí	1,06	0,90	1,22	1,67	1,52	1,82
		Canguiri de Fora	1,00	1,00	1,00	1,80	1,40	2,20
		Centro	-	-	-	1,94	1,19	2,70
		Costa de Baixo	-	-	-	1,67	0,34	2,99
		Fazenda Rio das Garças	0,50	0,50	0,50	1,23	0,92	1,54
		Fazenda São Paulo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Itaguaçu	1,50	0,88	2,12	1,90	1,27	2,53
		Itapeva	1,00	1,00	1,00	1,92	1,36	2,47
		Nazaré	1,00	1,00	1,00	1,29	1,04	1,53
		Ponta Grossa	1,00	1,00	1,00	1,91	1,46	2,36
		Praia da Rosa	2,00	2,00	2,00	1,50	0,89	2,11
		Praia do Lessa	1,00	1,00	1,00	2,13	0,96	3,29
		Praia Vermelha	-	-	-	2,25	1,87	2,63
		Prainha	-	-	-	1,94	1,16	2,73
		Quadro da Capela	-	-	-	1,30	0,77	1,83
		Recanto das Flores	-	-	-	2,17	1,14	3,20
		Ribeirão de Imaruí	-	-	-	1,50	1,15	1,85
		Rio Duna	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Samambaia	1,00	1,00	1,00	1,20	1,01	1,39
		São Tomaz	-	-	-	1,17	0,93	1,41
Sítio Novo	0,50	0,50	0,50	1,36	1,02	1,70		
Tamborete	-	-	-	1,38	1,07	1,68		
Taquaraçutuba	-	-	-	1,42	1,10	1,74		
Centro-Sul	Imbituba	Município de Imbituba	1,33	0,96	1,69	1,94	1,81	2,07
		Alto Arroio	1,00	1,00	1,00	1,33	1,06	1,61

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Imbituba	Araçatuba	-	-	-	1,40	0,93	1,87
		Arroio	0,40	0,40	0,40	2,17	1,41	2,92
		Boa Vista	-	-	-	1,58	1,21	1,94
		Guaiuba	-	-	-	1,55	1,18	1,92
		Ibiraquera	1,50	1,05	1,95	1,90	1,46	2,35
		Itapirubá Norte	-	-	-	2,00	1,57	2,43
		Marandão	0,50	0,50	0,50	2,50	1,95	3,05
		Mirim	-	-	-	1,50	0,98	2,02
		Morro do Mirim	1,25	0,93	1,57	2,35	1,54	3,16
		Porto da Vila	3,00	3,00	3,00	2,33	1,82	2,85
		Praia da Ribanceira	-	-	-	2,13	1,45	2,80
		Praia da Vila	-	-	-	1,80	1,14	2,46
		Praia do Porto	-	-	-	2,00	1,74	2,26
		Rio Duna	-	-	-	2,67	1,78	3,55
		Roça Grande	1,25	0,93	1,57	1,83	1,57	2,10
Sambaqui	-	-	-	3,25	2,50	4,00		
Vila Alvorada	-	-	-	1,25	1,02	1,48		
Centro-Sul	Jaguaruna	Município de Jaguaruna	1,36	1,15	1,56	1,86	1,73	1,99
		Arroio Corrente	1,00	1,00	1,00	2,00	1,50	2,50
		Balneário Paraíso	1,00	1,00	1,00	1,33	1,11	1,55
		Camacho	1,75	1,40	2,10	2,01	1,78	2,25
		Campo Bom	1,00	1,00	1,00	1,55	1,24	1,86
		Dunas do Sul	1,00	1,00	1,00	1,75	1,10	2,40
		Esplanada	1,33	0,90	1,77	2,64	1,94	3,34
		Figueirinha	-	-	-	1,58	1,36	1,81
		Garopaba do Sul	-	-	-	1,75	1,52	1,98
		Laranjal	-	-	-	1,25	0,90	1,60

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Jaguaruna	Riacho dos Franciscos	-	-	-	1,40	1,13	1,67
		Torneiro	1,50	0,93	2,07	1,89	1,52	2,26
Centro-Sul	Laguna	Município de Laguna	1,17	1,04	1,30	1,89	1,79	1,98
		Bananal	0,50	0,50	0,50	1,00	0,67	1,33
		Barranceira	1,30	0,97	1,63	1,85	1,44	2,26
		Bentos	1,00	1,00	1,00	1,83	1,55	2,11
		Cabeçuda	1,10	0,52	1,68	1,96	1,50	2,42
		Campo Verde	1,00	1,00	1,00	1,74	1,39	2,09
		Canto da Lagoa	-	-	-	1,71	1,34	2,07
		Caputera	1,50	1,50	1,50	2,33	1,99	2,67
		Cigana	1,00	1,00	1,00	1,44	1,17	1,70
		Esperança	-	-	-	1,93	1,52	2,34
		Estreito	1,50	0,84	2,16	2,73	2,22	3,24
		Farol de Santa Marta	1,00	1,00	1,00	1,97	1,58	2,36
		Figueira	-	-	-	1,94	1,29	2,58
		Madre	1,00	1,00	1,00	2,10	1,25	2,95
		Magalhães	1,00	1,00	1,00	2,05	1,44	2,66
		Mar Grosso	-	-	-	2,25	1,26	3,24
		Mato Alto	-	-	-	2,51	1,82	3,20
Centro-Sul	Laguna	Morro Grande	-	-	-	1,50	1,12	1,88
		Nova Fazenda	1,15	0,95	1,35	1,71	1,33	2,09
		Parobé	-	-	-	1,36	1,11	1,60
		Passagem da Barra	-	-	-	1,94	1,42	2,46
		Perrixil	1,20	0,87	1,53	1,94	1,45	2,43
		Ponta da Barra	-	-	-	1,64	1,18	2,10
		Ponta das Pedras	-	-	-	1,18	1,00	1,36
		Ponta do Daniel	-	-	-	2,25	1,26	3,24
		Portinho	1,29	0,97	1,60	1,97	1,51	2,44

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Laguna	Ribeirão Grande	-	-	-	1,29	1,03	1,54
		Ribeirão Pequeno	2,00	2,00	2,00	1,42	1,15	1,68
		Santa Marta Pequena	0,75	0,42	1,08	1,84	1,49	2,19
		Vila Santos	-	-	-	1,59	1,37	1,81
		Vila Vitória	1,00	1,00	1,00	1,64	1,34	1,95
Centro-Sul	Pescaria Brava	Município de Pescaria Brava	1,34	1,10	1,59	1,86	1,71	2,02
		Barreiros	-	-	-	2,03	1,56	2,50
		Laranjeiras	1,00	1,00	1,00	1,68	1,20	2,16
		Pescaria Brava	2,00	2,00	2,00	1,79	1,52	2,06
		Pontinha das Laranjeiras	1,27	1,00	1,53	2,07	1,79	2,34
		Santiago	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Siqueiro	2,00	2,00	2,00	1,69	1,43	1,96
		Varginha	-	-	-	1,00	1,00	1,00
Sul	Araranguá	Município de Araranguá	0,91	0,84	0,98	1,04	0,95	1,14
		Barra Velha	-	-	-	2,00	1,29	2,71
		Hercílio Luz	0,75	0,56	0,94	1,17	0,88	1,45
		Ilhas	0,91	0,79	1,03	0,91	0,78	1,05
		Morro Agudo	0,83	0,74	0,92	1,03	0,81	1,25
		Morro dos Conventos	1,14	0,89	1,39	1,19	1,04	1,33
		Rio dos Anjos	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Sul	Bal. Arroio do Silva	Município de Bal. Arroio do Silva	0,81	0,70	0,91	1,11	0,99	1,22
		Areias Brancas	1,13	0,99	1,26	1,35	1,02	1,68
		Arpoador	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
		Caçamba	0,50	0,50	0,50	0,83	0,38	1,29
		Centro	0,86	0,63	1,09	1,32	1,10	1,54
		Erechim	1,13	0,70	1,55	1,71	1,06	2,37
		Golfinho	-	-	-	1,43	1,10	1,76

(continua)

Tabela 59 (continuação)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Sul	Bal. Arroio do Silva	Jardim Atlantico	1,00	1,00	1,00	1,10	0,73	1,47
		Meta	0,62	0,54	0,70	0,79	0,60	0,99
		Praia do Bil	0,20	0,20	0,20	0,45	0,39	0,51
		Praia do Maracuja	0,61	0,51	0,70	0,68	0,57	0,80
		Praia do Pescador	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
		Zona sul	3,00	3,00	3,00	2,50	1,99	3,01
Sul	Bal. Gaivota	Município de Bal. Gaivota	1,17	1,05	1,29	1,31	1,19	1,43
		Areias Claras	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		Barramares	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		Guarajuba	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Itapua	0,83	0,36	1,31	1,19	0,83	1,54
		Jardim Ultramar	1,15	1,00	1,29	1,26	1,13	1,40
		Lagoa de Fora	1,17	0,54	1,79	2,36	1,64	3,07
		Lagoinha	1,00	1,00	1,00	0,96	0,90	1,03
		Praia Central	1,00	0,29	1,71	1,00	0,29	1,71
		Praia da Janaina	1,17	0,69	1,64	1,11	0,81	1,41
		Praia Sumar	1,50	1,50	1,50	1,25	0,98	1,52
		Santa Rita de Cassia	-	-	-	1,50	1,50	1,50
		Sul Mar	-	-	-	2,50	2,50	2,50
		Turismar	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Sul	Bal. Rincão	Município de Rincão	0,98	0,85	1,11	1,17	1,03	1,31
		Barra Velha	0,80	0,66	0,94	0,80	0,66	0,94
		Centro	1,01	0,85	1,16	1,18	1,01	1,36
		Lagoa dos Freitas	0,79	0,40	1,17	1,33	0,82	1,85
		Pedreiras	1,14	0,90	1,37	1,27	1,03	1,52

(continua)

Tabela 59 (conclusão)

Região	Município	Localidade	Gênero Feminino			Gênero Masculino		
			Renda Média	IC Inferior	IC Superior	Renda Média	IC Inferior	IC Superior
Sul	Passo de Torres	Município de Passo de Torres	1,36	1,09	1,63	1,95	1,79	2,12
		Alto Feliz	-	-	-	2,00	2,00	2,00
		Barra Velha	1,29	0,93	1,65	1,18	0,91	1,45
		Bella Torres	-	-	-	2,50	1,37	3,63
		Centro	-	-	-	1,94	1,60	2,28
		Estaleiro	1,73	1,26	2,20	2,37	2,13	2,62
		Passargada	1,08	0,83	1,34	1,50	1,20	1,80
		Rosa do Mar	0,50	0,50	0,50	0,45	0,37	0,53
Sul	Santa Rosa do Sul	Município de Santa Rosa do Sul	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Centro	-	-	-	1,00	1,00	1,00
		Freitas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Morro do Português	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Vila Glorinha	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Vila São Cristovão	-	-	-	1,00	1,00	1,00
Sul	São João do Sul	Município de São João do Sul	1,22	1,13	1,31	1,56	1,47	1,65
		Barrinha	1,38	1,25	1,52	1,76	1,64	1,88
		Três Coqueiros	1,00	1,00	1,00	1,13	1,03	1,22
		Vila Conceição	1,04	0,92	1,15	1,50	1,36	1,64
Sul	Sombrio	Município de Sombrio	1,47	1,47	1,47	1,37	1,37	1,37
		Centro	1,00	1,00	1,00	1,18	1,18	1,18
		Furnas	1,73	1,73	1,73	1,92	1,92	1,92

Tabela 60 - Valores percentuais (%) de pescadores portadores do registro geral da atividade pesqueira (RGP) nos municípios do litoral de Santa Catarina, conforme as seguintes classificações: (i) não informado, indicando aqueles que não informaram possuir o registro; (ii) não possui, indicando os que não possuem registro; (iii) artesanal, indicando os que possuem registro para atuar como pescador profissional artesanal; (iv) industrial, indicando os que possuem registro para atuar como pescador profissional industrial e (v) artesanal/industrial, indicando os que possuem registro para atuar como pescador profissional artesanal e industrial. Os valores expressam em percentual (%) o número total de pescadores entrevistados em cada município, incluindo o valor percentual do erro padrão (% EP).

Região	Município	Não Informado		Não Possui		Artesanal		Industrial		Artesanal/ Industrial	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Norte	Araquari	-	-	27,78	3,36	72,22	3,36	-	-	-	-
	Bal. Barra do Sul	-	-	16,92	2,84	83,08	2,84	-	-	-	-
	Barra Velha	-	-	6,38	1,56	93,62	1,56	-	-	-	-
	Garuva	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-
	Itapoá	-	-	9,82	2,28	90,18	2,28	-	-	-	-
	Joinville	-	-	27,10	3,97	72,90	3,97	-	-	-	-
	São Francisco do Sul	-	-	18,24	2,93	80,41	3,02	-	-	1,35	0,88
Centro-Norte	Bal. Camboriú	0,84	0,72	19,33	3,10	73,11	3,48	2,52	1,23	4,20	1,57
	Bal. Piçarras	1,22	0,69	21,95	2,59	71,95	2,81	2,44	0,96	2,44	0,96
	Bombinhas	0,76	0,65	10,61	2,31	77,27	3,14	6,82	1,89	4,55	1,56
	Itajaí	-	-	23,08	7,66	76,92	7,66	-	-	-	-
	Itapema	1,56	< 0,01	15,63	< 0,01	79,69	< 0,01	1,56	< 0,01	1,56	< 0,01
	Navegantes	1,18	1,13	17,65	4,01	50,59	5,26	24,71	4,54	5,88	2,48
	Penha	-	-	10,31	2,43	73,20	3,54	15,46	2,89	1,03	0,81
Central	Porto Belo	-	-	11,90	2,49	73,02	3,41	6,35	1,87	8,73	2,17
	Biguaçu	-	-	10,29	2,88	86,76	3,21	2,94	1,60	-	-
	Florianópolis	0,78	0,35	24,81	1,74	73,13	1,78	0,78	0,35	0,52	0,29
	Gov. Celso Ramos	1,60	0,84	6,38	1,64	77,13	2,82	11,17	2,12	3,72	1,27
	Palhoça	0,89	0,81	10,71	2,65	83,93	3,14	0,89	0,81	3,57	1,59
	São José	-	-	15,38	4,57	84,62	4,57	-	-	-	-
Centro-Sul	Tijucas	-	-	12,00	5,74	88,00	5,74	-	-	-	-
	Garopaba	-	-	35,54	3,79	50,41	3,96	1,65	1,01	12,40	2,61
	Imaruí	0,67	0,59	12,00	2,36	84,67	2,62	2,00	1,02	0,67	0,59
	Imbituba	0,54	0,50	35,33	3,23	61,41	3,28	1,63	0,85	1,09	0,70
	Jaguaruna	-	-	25,44	3,28	71,05	3,42	-	-	3,51	1,39
	Laguna	-	-	11,83	1,45	86,61	1,52	1,34	0,51	0,22	0,21
Sul	Pescaria Brava	0,98	0,78	32,35	3,71	66,67	3,74	-	-	-	-
	Araranguá	-	-	5,49	1,82	93,41	1,99	-	-	1,10	0,83
	Bal. Arroio do Silva	-	-	17,52	2,78	82,48	2,78	-	-	-	-
	Bal. Gaivota	-	-	9,17	2,33	90,83	2,33	-	-	-	-
	Bal. Rincão	-	-	9,62	2,19	90,38	2,19	-	-	-	-
	Passo de Torres	-	-	17,89	3,18	81,30	3,23	0,81	0,74	-	-
	Santa Rosa do Sul	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-
	São João do Sul	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-
Sombrio	-	-	4,35	< 0,01	95,65	< 0,01	-	-	-	-	

Tabela 61 - Valores percentuais (%) de pescadores beneficiados pelo seguro defeso entre os anos de 2012 e 2014 nos municípios do litoral de Santa Catarina, conforme as seguintes classificações: (i) não informado, indicando os que não informaram receber o benefício do seguro; (ii) não recebeu, indicando os que não foram beneficiados pelo seguro defeso; (iii) recebeu, indicando os que foram beneficiados pelo seguro defeso. Os valores expressam em percentual (%) o número total de pescadores entrevistados em cada município, incluindo o valor percentual do erro padrão (% EP).

Região	Município	Não informado		Não Recebe		Recebe	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP
Norte	Araquari	-	-	45,83	3,74	54,17	3,74
	Bal. Barra do Sul	-	-	34,62	3,60	65,38	3,60
	Barra Velha	-	-	32,98	3,00	67,02	3,00
	Garuva	-	-	13,33	6,42	86,67	6,42
	Itapoá	-	-	40,18	3,75	59,82	3,75
	Joinville	-	-	51,40	4,46	48,60	4,46
	São Francisco do Sul	-	-	45,27	3,78	54,73	3,78
Centro-Norte	Bal. Camboriú	1,68	1,01	52,94	3,92	45,38	3,91
	Bal. Piçarras	1,22	0,69	50,00	3,13	48,78	3,13
	Bombinhas	1,52	0,92	50,76	3,75	47,73	3,74
	Itajaí	-	-	38,46	8,85	61,54	8,85
	Itapema	1,56	< 0,01	62,50	< 0,01	35,94	< 0,01
	Navegantes	1,18	1,13	80,00	4,21	18,82	4,11
	Penha	3,09	1,38	51,55	3,99	45,36	3,97
Central	Porto Belo	0,79	0,68	40,48	3,77	58,73	3,78
	Biguaçu	-	-	36,76	4,57	63,24	4,57
	Florianópolis	1,03	0,41	54,78	2,00	44,19	2,00
	Gov. Celso Ramos	1,60	0,84	46,81	3,36	51,60	3,36
	Palhoça	-	-	34,82	4,08	65,18	4,08
	São José	2,56	2,00	48,72	6,33	48,72	6,33
Centro-Sul	Tijucas	-	-	36,00	8,49	64,00	8,49
	Garopaba	-	-	56,20	3,93	43,80	3,93
	Imarú	-	-	33,33	3,42	66,67	3,42
	Imbituba	-	-	59,24	3,32	40,76	3,32
	Jaguaruna	-	-	51,75	3,77	48,25	3,77
	Laguna	-	-	39,29	2,19	60,71	2,19
Sul	Pescaria Brava	-	-	51,96	3,96	48,04	3,96
	Araranguá	-	-	30,77	3,69	69,23	3,69
	Bal. Arroio do Silva	-	-	33,58	3,46	66,42	3,46
	Bal. Gaivota	-	-	22,50	3,37	77,50	3,37
	Bal. Rincão	-	-	26,92	3,30	73,08	3,30
	Passo de Torres	-	-	23,58	3,52	76,42	3,52
	Santa Rosa do Sul	-	-	-	-	100,00	0,00
	São João do Sul	-	-	12,73	2,57	87,27	2,57
Sombrio	-	-	13,04	< 0,01	86,96	< 0,01	

Tabela 62 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores beneficiados por programas de políticas públicas nos municípios do litoral de Santa Catarina. Os valores são expressos nas seguintes categorias: (i) CRESOL; (ii) INCRA; (iii) bolsa família; (iv) PROFROTA; (v) PRONAF; (vi) subsídio de gelo e; (vii) subsídio do óleo.

Região	Município	Benefícios													
		CRESOL		INCRA		Bolsa Família		PROFROTA		PRONAF		Subsídio do gelo		Subsídio do óleo	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Norte	Araquari	-	-	-	-	4,17	1,50	-	-	13,89	2,60	-	-	-	-
	Baln. Barra do Sul	-	-	-	-	2,31	1,14	-	-	27,69	3,39	-	-	-	-
	Barra Velha	-	-	-	-	-	-	-	-	10,64	1,96	-	-	-	-
	Garuva	-	-	6,67	4,71	26,67	8,36	-	-	-	-	-	-	6,67	4,71
	Itapoá	-	-	-	-	1,79	1,01	-	-	22,32	3,19	-	-	-	-
	Joinville	-	-	-	-	7,48	2,35	-	-	9,35	2,60	-	-	-	-
	São Francisco do Sul	-	-	-	-	6,08	1,82	-	-	13,51	2,60	-	-	-	-
Centro-Norte	Baln. Camboriú	-	-	-	-	-	-	0,84	0,72	3,36	1,41	0,84	0,72	12,61	2,60
	Baln. Piçarras	-	-	-	-	-	-	1,22	0,69	6,10	1,50	-	-	-	-
	Bombinhas	-	-	-	-	-	-	-	-	9,09	2,15	-	-	-	-
	Itajaí	-	-	-	-	-	-	-	-	7,69	4,85	-	-	-	-
	Itapema	-	-	-	-	-	-	-	-	4,69	< 0,01	-	-	-	-
	Penha	-	-	-	-	-	-	-	-	15,46	2,89	-	-	-	-
	Porto Belo	-	-	-	-	-	-	0,79	0,68	7,94	2,07	0,79	0,68	-	-
Central	Biguaçu	-	-	-	-	-	-	-	-	10,29	2,88	-	-	1,47	1,14
	Florianópolis	-	-	-	-	-	-	0,26	0,20	10,08	1,21	-	-	-	-
	Gov. Celso Ramos	-	-	-	-	-	-	-	-	28,72	3,04	-	-	-	-
	Palhoça	-	-	-	-	-	-	-	-	17,86	3,28	-	-	-	-
	São José	-	-	-	-	-	-	-	-	5,13	2,79	-	-	-	-
	Tijucas	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00	6,48	-	-	-	-
Centro-Sul	Garopaba	-	-	-	-	-	-	-	-	3,31	1,42	-	-	-	-
	Imaruí	-	-	-	-	-	-	-	-	13,33	2,47	0,67	0,59	0,67	0,59
	Imbituba	0,54	0,50	-	-	1,09	0,70	-	-	12,50	2,23	-	-	-	-

(continua)

Tabela 62 (conclusão)

Região	Município	Benefícios													
		CRESOL		INCRA		Bolsa Família		PROFROTA		PRONAF		Subsídio do gelo		Subsídio do óleo	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Centro-Sul	Jaguaruna	-	-	-	-	-	-	-	-	18,42	2,92	-	-	-	-
	Laguna	-	-	-	-	1,56	0,56	0,67	0,37	19,20	1,76	-	-	-	-
	Pescaria Brava	-	-	-	-	-	-	0,98	0,78	19,61	3,15	-	-	-	-
Sul	Araranguá	-	-	-	-	-	-	-	-	3,30	1,43	-	-	-	-
	São João do Sul	-	-	-	-	-	-	-	-	5,45	1,75	-	-	-	-

Tabela 63 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) do destino da produção de pescado nos municípios do litoral de Santa Catarina.

Região	Município	Destino	%	% EP
Norte	Araquari	Atravessador	18,06	2,89
		Consumo próprio	1,39	0,88
		Feira livre	1,39	0,88
		Peixaria	29,17	3,41
		Restaurante	5,56	1,72
		Venda direta	69,44	3,46
Norte	Bal. Barra do Sul	Atacado	0,77	0,66
		Atravessador	16,15	2,79
		Feira livre	0,77	0,66
		Indústria de beneficiamento	1,54	0,93
		Intermediário	0,77	0,66
		Peixaria	56,92	3,75
		Restaurante	2,31	1,14
		Salga	8,46	2,11
Norte	Barra Velha	Venda direta	33,85	3,58
		Atravessador	75,53	2,74
		Consumo próprio	1,06	0,65
		Indústria de beneficiamento	2,13	0,92
		Peixaria	32,98	3,00
		Restaurante	3,19	1,12
		Salga	4,26	1,29
Norte	Garuva	Venda direta	57,45	3,15
		Consumo próprio	6,67	4,71
Norte	Itapoá	Venda direta	100,00	0,00
		Atravessador	65,18	3,65
		Mercado público	0,89	0,72
		Peixaria	35,71	3,67
		Restaurante	2,68	1,24
		Salga	2,68	1,24
Norte	Joinville	Venda direta	42,86	3,79
		Atravessador	18,69	3,48
		Consumo próprio	1,87	1,21
		Mercado público	0,93	0,86
		Peixaria	14,02	3,10
		Restaurante	34,58	4,25
		Salga	0,93	0,86
Norte	São Francisco do Sul	Venda direta	80,37	3,55
		Atravessador	35,14	3,63
		Peixaria	28,38	3,42
		Restaurante	9,46	2,22
		Salga	3,38	1,37
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Venda direta	70,27	3,47
		Atravessador	11,76	2,53
		Consumo próprio	5,04	1,72
		Indústria de beneficiamento	21,01	3,20

(continua)

Tabela 63 (continuação)

Região	Município	Destino	%	% EP
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Peixaria	50,42	3,92
		Restaurante	7,56	2,07
		Venda direta	38,66	3,82
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Atravessador	15,85	2,28
		Consumo próprio	8,54	1,75
		Indústria de beneficiamento	8,54	1,75
		Peixaria	32,93	2,94
		Restaurante	1,22	0,69
		Venda direta	63,41	3,01
Centro-Norte	Bombinhas	Atravessador	34,85	3,57
		Consumo próprio	18,18	2,89
		Indústria de beneficiamento	6,06	1,79
		Peixaria	53,79	3,74
		Restaurante	4,55	1,56
		Venda direta	27,27	3,34
Centro-Norte	Itajaí	Atravessador	19,23	7,17
		Indústria de beneficiamento	23,08	7,66
		Peixaria	30,77	8,39
		Restaurante	38,46	8,85
		Venda direta	53,85	9,07
Centro-Norte	Itapema	Atravessador	6,25	< 0,01
		Consumo próprio	20,31	< 0,01
		Peixaria	37,5	< 0,01
		Restaurante	3,12	< 0,01
		Venda direta	67,19	< 0,01
Centro-Norte	Navegantes	Atravessador	48,24	5,26
		Consumo próprio	3,53	1,94
		Indústria de beneficiamento	35,29	5,03
		Peixaria	22,35	4,38
		Venda direta	23,53	4,46
Centro-Norte	Penha	Atravessador	48,45	3,99
		Consumo próprio	6,19	1,92
		Indústria de beneficiamento	8,25	2,20
		Peixaria	31,96	3,72
		Restaurante	5,15	1,77
		Venda direta	35,05	3,81
Centro-Norte	Porto Belo	Atravessador	25,40	3,34
		Consumo próprio	7,94	2,07
		Indústria de beneficiamento	29,37	3,50
		Peixaria	40,48	3,77
		Restaurante	3,17	1,35
		Venda direta	31,75	3,57
Central	Biguaçu	Atravessador	55,88	4,71
		Indústria de beneficiamento	1,47	1,14
		Peixaria	27,94	4,25
		Restaurante	8,82	2,69
		Varejo	1,47	1,14
		Venda direta	48,53	4,74

(continua)

Tabela 63 (continuação)

Região	Município	Destino	%	% EP
Central	Florianópolis	Atacado	0,52	0,29
		Atravessador	49,10	2,01
		Consumo próprio	2,07	0,57
		Indústria de beneficiamento	1,03	0,41
		Intermediário	0,26	0,20
		Mercado público	0,26	0,20
		Peixaria	43,15	1,99
		Restaurante	19,90	1,61
		Venda direta	57,11	1,99
Central	Gov. Celso Ramos	Atravessador	80,85	2,65
		Indústria de beneficiamento	6,38	1,64
		Peixaria	12,77	2,24
		Restaurante	5,32	1,51
		Venda direta	40,96	3,31
Central	Palhoça	Atravessador	54,46	4,26
		Peixaria	47,32	4,27
		Restaurante	8,93	2,44
		Venda direta	25,00	3,71
Central	São José	Atravessador	33,33	5,97
		Direto ao consumidor	2,56	2,00
		Peixaria	17,95	4,86
		Restaurante	7,69	3,38
		Venda direta	69,23	5,85
Central	Tijucas	Atravessador	32,00	8,25
		Consumo próprio	4,00	3,46
		Indústria de beneficiamento	4,00	3,46
		Peixaria	48,00	8,83
		Restaurante	4,00	3,46
		Venda direta	68,00	8,25
Centro-Sul	Garopaba	Atravessador	43,80	3,93
		Consumo próprio	35,54	3,79
		Indústria de beneficiamento	1,65	1,01
		Peixaria	7,44	2,08
		Restaurante	7,44	2,08
		Venda direta	73,55	3,49
Centro-Sul	Imaruí	Atravessador	50,67	3,63
		Consumo próprio	12,67	2,42
		Indústria de beneficiamento	10,67	2,24
		Peixaria	11,33	2,30
		Restaurante	2,00	1,02
		Venda direta	56,67	3,60
Centro-Sul	Imbituba	Atacado	0,54	0,50
		Atravessador	38,59	3,28
		Consumo próprio	33,15	3,18
		Doação	2,72	1,10
		Indústria de beneficiamento	1,63	0,85
		Peixaria	15,76	2,46

(continua)

Tabela 63 (continuação)

Região	Município	Destino	%	% EP		
Centro-Sul	Imbituba	Restaurante	3,80	1,29		
		Venda direta	59,24	3,32		
Centro-Sul	Jaguaruna	Atravessador	38,60	3,67		
		Consumo próprio	8,77	2,13		
		Indústria de beneficiamento	13,16	2,55		
		Peixaria	52,63	3,77		
		Restaurante	4,39	1,54		
		Venda direta	55,26	3,75		
Centro-Sul	Laguna	Atacado	0,22	0,21		
		Atravessador	73,88	1,97		
		Consumo próprio	15,4	1,62		
		Doação	0,22	0,21		
		Indústria de beneficiamento	3,35	0,81		
		Peixaria	3,79	0,86		
		Restaurante	0,89	0,42		
		Salga	0,67	0,37		
Centro-Sul	Pescaria Brava	Venda direta	47,32	2,24		
		Atravessador	63,73	3,81		
		Consumo próprio	25,49	3,46		
		Peixaria	4,90	1,71		
		Restaurante	0,98	0,78		
		Venda direta	74,51	3,46		
		Sul	Araranguá	Atravessador	29,67	3,66
				Indústria de beneficiamento	1,10	0,83
Peixaria	4,40			1,64		
Restaurante	3,30			1,43		
Venda direta	78,02			3,31		
Sul	Bal. Arroio do Silva	Atravessador	18,98	2,87		
		Peixaria	10,22	2,22		
		Restaurante	2,19	1,07		
		Venda direta	96,35	1,37		
Sul	Bal. Gaivota	Atravessador	38,33	3,93		
		Indústria de beneficiamento	6,67	2,02		
		Peixaria	20,00	3,23		
		Restaurante	6,67	2,02		
		Venda direta	63,33	3,89		
Sul	Bal. Rincão	Atravessador	8,33	2,06		
		Consumo próprio	0,64	0,59		
		Indústria de beneficiamento	1,28	0,84		
		Venda direta	95,51	1,54		
Sul	Passo de Torres	Atravessador	54,47	4,13		
		Direto ao consumidor	0,81	0,74		
		Indústria de beneficiamento	24,39	3,56		
		Peixaria	13,01	2,79		
		Venda direta	26,02	3,64		
Sul	Santa Rosa do Sul	Venda direta	100,00	0,00		
Sul	São João do Sul	Atravessador	63,64	3,71		
		Direto ao consumidor	5,45	1,75		

(continua)

Tabela 63 (conclusão)

Região	Município	Destino	%	% EP
Sul	São João do Sul	Peixaria	18,18	2,97
		Restaurante	30,91	3,56
		Venda direta	74,55	3,36
Sul	Sombrio	Atravessador	13,04	< 0,01
		Direto ao consumidor	8,70	< 0,01
		Peixaria	21,74	< 0,01
		Venda direta	82,61	< 0,01

Tabela 64 - Valores Percentuais (%) e erro padrão (% EP) referentes aos tipos de conservação do pescado utilizados pelos pescadores nos municípios do litoral de Santa Catarina.

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Norte	Araquari	Congelado	27,78	3,36
		Defumado	2,78	1,23
		Descabeçado	1,39	0,88
		Desconchado	5,56	1,72
		Eviscerado	8,33	2,07
		Filetado	6,94	1,91
		In natura	91,67	2,07
		Inteiro	95,83	1,50
Norte	Bal. Barra do Sul	Congelado	19,23	2,98
		Descabeçado	10,00	2,27
		Descascado	6,15	1,82
		Desconchado	0,77	0,66
		Espalmado	3,85	1,46
		Eviscerado	23,08	3,19
		Filetado	11,54	2,42
		In natura	96,92	1,31
		Inteiro	96,15	1,46
		Posta	3,85	1,46
		Resfriado	6,92	1,92
Norte	Barra Velha	Congelado	7,45	1,67
		Descabeçado	4,26	1,29
		Eviscerado	2,13	0,92
		Filetado	6,38	1,56
		In natura	96,81	1,12
		Inteiro	96,81	1,12
		Posta	2,13	0,92
		Resfriado	3,19	1,12
Norte	Garuva	Congelado	86,67	6,42
		Filetado	6,67	4,71
		In natura	86,67	6,42
		Inteiro	100,00	0,00
Norte	Itapoá	Congelado	22,32	3,19
		Descabeçado	12,50	2,53
		Descascado	10,71	2,37
		Desconchado	0,89	0,72
		Espalmado	4,46	1,58
		Eviscerado	23,21	3,23
		Filetado	28,57	3,46
		In natura	99,11	0,72
		Inteiro	98,21	1,01
		Posta	16,96	2,87
		Resfriado	1,79	1,01
Norte	Joinville	Congelado	41,12	4,39
		Descabeçado	10,28	2,71

(continua)

Tabela 64 (continuação)

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Norte	Joinville	Descascado	7,48	2,35
		Desconchado	16,82	3,34
		Espalmado	0,93	0,86
		Eviscerado	36,45	4,30
		Filetado	16,82	3,34
		In natura	98,13	1,21
		Inteiro	100,00	0,00
		Posta	7,48	2,35
		Resfriado	1,87	1,21
Norte	São Francisco do Sul	Congelado	37,84	3,68
		Defumado	0,68	0,62
		Descabeçado	7,43	1,99
		Descascado	3,38	1,37
		Desconchado	4,05	1,50
		Em conserva	0,68	0,62
		Empanado	0,68	0,62
		Espalmado	2,70	1,23
		Eviscerado	32,43	3,56
		Filetado	20,95	3,09
		In natura	98,65	0,88
		Inteiro	98,65	0,88
		Posta	12,16	2,48
		Resfriado	1,35	0,88
		Salgado	0,68	0,62
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Congelado	25,21	3,41
		Descabeçado	3,36	1,41
		Descascado	21,01	3,20
		Espalmado	10,92	2,45
		Eviscerado	16,81	2,93
		Filetado	19,33	3,10
		In natura	77,31	3,29
		Inteiro	80,67	3,10
		Posta	14,29	2,75
Resfriado	26,89	3,48		
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Congelado	35,37	2,99
		Descabeçado	8,54	1,75
		Descascado	42,68	3,09
		Espalmado	6,10	1,50
		Eviscerado	23,17	2,64
		Filetado	13,41	2,13
		In natura	74,39	2,73
		Inteiro	70,73	2,84
		Posta	12,20	2,05
Resfriado	18,29	2,42		
Centro-Norte	Bombinhas	Congelado	17,42	2,84
		Descabeçado	2,27	1,12
		Descascado	12,88	2,51
		Espalmado	6,82	1,89

(continua)

Tabela 64 (continuação)

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Centro-Norte	Bombinhas	Eviscerado	11,36	2,38
		Filetado	15,91	2,74
		In natura	90,15	2,23
		Inteiro	93,94	1,79
		Posta	11,36	2,38
		Resfriado	12,88	2,51
Centro-Norte	Itajaí	Congelado	76,92	7,66
		Descabeçado	61,54	8,85
		Descascado	30,77	8,39
		Espalmado	30,77	8,39
		Eviscerado	30,77	8,39
		Filetado	30,77	8,39
		In natura	30,77	8,39
		Inteiro	69,23	8,39
		Posta	30,77	8,39
		Resfriado	30,77	8,39
Centro-Norte	Itapema	Congelado	46,88	<0,01
		Descabeçado	20,31	<0,01
		Descascado	23,44	<0,01
		Espalmado	12,50	<0,01
		Eviscerado	45,31	<0,01
		Filetado	45,31	<0,01
		In natura	73,44	<0,01
		Inteiro	81,25	<0,01
		Posta	42,19	<0,01
		Resfriado	20,31	<0,01
Centro-Norte	Navegantes	Congelado	20,00	4,21
		Descabeçado	10,59	3,24
		Descascado	17,65	4,01
		Espalmado	3,53	1,94
		Eviscerado	7,06	2,69
		Filetado	5,88	2,48
		In natura	51,76	5,26
		Inteiro	81,18	4,11
		Posta	4,71	2,23
		Resfriado	43,53	5,22
Centro-Norte	Penha	Congelado	27,84	3,58
		Descabeçado	11,34	2,53
		Descascado	26,80	3,54
		Espalmado	1,03	0,81
		Eviscerado	8,25	2,20
		Filetado	6,19	1,92
		In natura	94,85	1,77
		Inteiro	93,81	1,92
		Posta	2,06	1,13
		Resfriado	2,06	1,13

(continua)

Tabela 64 (continuação)

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Centro-Norte	Porto Belo	Congelado	15,87	2,80
		Descabeçado	1,59	0,96
		Descascado	19,05	3,01
		Espalmado	8,73	2,17
		Eviscerado	11,90	2,49
		Filetado	18,25	2,96
		In natura	71,43	3,47
		Inteiro	89,68	2,33
		Posta	13,49	2,62
		Resfriado	38,89	3,74
Central	Biguaçu	Congelado	35,29	4,53
		Descabeçado	4,41	1,95
		Descascado	7,35	2,47
		Espalmado	1,47	1,14
		Eviscerado	23,53	4,02
		Filetado	22,06	3,93
		In natura	63,24	4,57
		Inteiro	82,35	3,61
		Posta	1,47	1,14
		Resfriado	27,94	4,25
Central	Florianópolis	Congelado	26,36	1,77
		Descabeçado	1,81	0,54
		Desconchado	15,50	1,46
		Espalmado	0,26	0,20
		Eviscerado	9,30	1,17
		Filetado	14,21	1,41
		In natura	89,66	1,23
		Inteiro	74,16	1,76
		Posta	2,84	0,67
		Resfriado	9,56	1,18
Central	Gov. Celso Ramos	Congelado	22,87	2,82
		Descabeçado	10,64	2,07
		Descascado	2,66	1,08
		Espalmado	1,06	0,69
		Eviscerado	8,51	1,88
		Filetado	13,83	2,32
		In natura	83,51	2,5
		Inteiro	85,64	2,36
		Posta	3,72	1,27
		Resfriado	24,47	2,89
Central	Palhoça	Congelado	14,29	3,00
		Descabeçado	2,68	1,38
		Desconchado	0,89	0,81
		Espalmado	0,89	0,81
		Eviscerado	14,29	3,00
		Filetado	15,18	3,07
		In natura	91,96	2,33
		Inteiro	94,64	1,93

(continua)

Tabela 64 (continuação)

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Central	Palhoça	Posta	0,89	0,81
		Resfriado	3,57	1,59
Central	São José	Congelado	53,85	6,32
		Eviscerado	10,26	3,84
		Filetado	33,33	5,97
		In natura	76,92	5,34
		Inteiro	82,05	4,86
		Posta	5,13	2,79
		Resfriado	7,69	3,38
		Central	Tijucas	Congelado
Descabeçado	20,00			7,07
Descascado	12,00			5,74
Desconchado	20,00			7,07
Espalmado	8,00			4,80
Eviscerado	24,00			7,55
Filetado	40,00			8,66
In natura	28,00			7,94
Inteiro	68,00			8,25
Posta	16,00			6,48
Resfriado	24,00			7,55
Centro-Sul	Garopaba			Congelado
		Descabeçado	9,09	2,28
		Espalmado	8,26	2,18
		Eviscerado	7,44	2,08
		Filetado	14,05	2,75
		In natura	82,64	3,00
		Inteiro	81,82	3,05
		Posta	7,44	2,08
		Resfriado	5,79	1,85
Centro-Sul	Imaruí	Congelado	36,00	3,49
		Descabeçado	3,33	1,30
		Descascado	16,67	2,71
		Desconchado	23,33	3,07
		Espalmado	3,33	1,30
		Eviscerado	6,67	1,81
		Filetado	4,67	1,53
		In natura	87,33	2,42
		Inteiro	87,33	2,42
		Posta	4,00	1,42
		Resfriado	8,67	2,04
Centro-Sul	Imbituba	Congelado	18,48	2,62
		Descabeçado	10,33	2,05
		Descascado	8,15	1,85
		Espalmado	7,61	1,79
		Eviscerado	17,93	2,59
		Filetado	16,30	2,49
		In natura	84,78	2,42

(continua)

Tabela 64 (continuação)

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Centro-Sul	Imbituba	Inteiro	83,15	2,53
		Posta	7,07	1,73
		Resfriado	6,52	1,67
Centro-Sul	Jaguaruna	Congelado	16,67	2,81
		Descabeçado	9,65	2,23
		Desconchado	1,75	0,99
		Espalmado	14,04	2,62
		Eviscerado	15,79	2,75
		Filetado	17,54	2,87
		In natura	94,74	1,68
		Inteiro	94,74	1,68
		Posta	14,04	2,62
		Resfriado	12,28	2,48
		Centro-Sul	Laguna	Congelado
Descabeçado	7,37			1,17
Descascado	24,33			1,92
Desconchado	10,71			1,38
Espalmado	1,34			0,51
Eviscerado	16,96			1,68
Filetado	6,70			1,12
In natura	93,30			1,12
Inteiro	91,29			1,26
Posta	2,23			0,66
Centro-Sul	Pescaria Brava			Congelado
		Descabeçado	8,82	2,25
		Descascado	17,65	3,02
		Desconchado	15,69	2,89
		Espalmado	1,96	1,10
		Eviscerado	4,90	1,71
		Filetado	2,94	1,34
		In natura	97,06	1,34
		Inteiro	90,20	2,36
		Posta	1,96	1,10
		Sul	Araranguá	Congelado
Desconchado	5,49			1,82
Eviscerado	3,30			1,43
Filetado	8,79			2,27
In natura	92,31			2,13
Inteiro	89,01			2,50
Resfriado	1,10			0,83
Sul	Bal. Arroio do Silva	Congelado	62,77	3,54
		Descabeçado	0,73	0,62
		Desconchado	29,93	3,35
		Eviscerado	10,95	2,28
		Filetado	8,76	2,07
		In natura	93,43	1,81

(continua)

Tabela 64 (conclusão)

Região	Município	Tipo de Conservação	%	% EP
Sul	Bal. Arroio do Silva	Inteiro	88,32	2,35
		Posta	1,46	0,88
		Resfriado	3,65	1,37
Sul	Bal. Gaivota	Congelado	53,33	4,03
		Descabeçado	0,83	0,73
		Desconchado	6,67	2,02
		Eviscerado	6,67	2,02
		Filetado	60,83	3,94
		In natura	80,00	3,23
		Inteiro	85,00	2,89
		Posta	0,83	0,73
		Resfriado	7,50	2,13
		Sul	Bal. Rincão	Congelado
Desconchado	55,77			3,70
Eviscerado	3,21			1,31
Filetado	7,69			1,98
In natura	93,59			1,82
Inteiro	91,03			2,13
Resfriado	1,28			0,84
Sul	Passo de Torres	Congelado	10,57	2,55
		Desconchado	2,44	1,28
		Eviscerado	16,26	3,06
		Filetado	14,63	2,93
		In natura	55,28	4,12
		Inteiro	87,80	2,71
		Resfriado	60,16	4,06
Sul	Santa Rosa do Sul	Congelado	81,82	8,81
		Filetado	27,27	10,17
		In natura	100,00	0,00
		Inteiro	100,00	0,00
Sul	São João do Sul	Congelado	81,82	2,97
		Descabeçado	60,00	3,78
		Eviscerado	1,82	1,03
		Filetado	72,73	3,43
		In natura	16,36	2,85
		Inteiro	52,73	3,85
		Resfriado	3,64	1,44
Sul	Sombrio	Congelado	69,57	< 0,01
		Desconchado	4,35	< 0,01
		Eviscerado	13,04	< 0,01
		Filetado	56,52	< 0,01
		In natura	73,91	< 0,01
		Inteiro	78,26	< 0,01
		Resfriado	8,70	< 0,01

Tabela 65 - Caracterização das embarcações utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando a estimativa do número total de embarcações e erro padrão (EP), o comprimento médio (m), potência média do motor (HP) e número médio de tripulantes, com os respectivos intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Região	Município	Embarcação		Comprimento			Potência do Motor			Tripulantes		
		Número Total	EP	Metros	IC Inferior	IC Superior	HP	IC Inferior	IC Superior	Número	IC Inferior	IC Superior
Norte	Araquari	83	4,15	5,57	5,36	5,77	10,44	8,16	12,71	2,04	1,92	2,15
	Bal. Barra do Sul	358	17,09	8,22	8,00	8,45	22,35	19,57	25,13	1,81	1,68	1,93
	Barra Velha	114	4,14	7,51	7,38	7,64	18,10	16,67	19,54	1,82	1,76	1,88
	Garuva	26	1,93	5,24	5,09	5,40	12,53	11,40	13,66	2,06	2,00	2,12
	Itapoá	151	16,13	7,59	7,27	7,90	25,52	18,80	32,23	2,03	1,87	2,19
	Joinville	479	37,36	5,58	5,42	5,75	14,05	12,21	15,88	2,03	1,94	2,13
	São Francisco do Sul	711	47,45	6,38	6,16	6,61	24,67	20,52	28,82	2,18	2,08	2,27
Centro-Norte	Bal. Camboriú	190	16,93	8,55	8,28	8,83	38,86	32,24	45,49	1,78	1,62	1,94
	Bal. Piçarras	66	5,16	8,37	8,23	8,52	33,36	30,30	36,42	1,68	1,56	1,80
	Bombinhas	295	27,08	7,92	7,57	8,26	43,53	30,73	56,32	2,03	1,87	2,19
	Itajaí	115	11,49	7,44	6,75	8,12	47,02	34,21	59,84	1,72	1,41	2,03
	Itapema	52	>1	7,07	7,07	7,07	23,46	19,81	27,11	2,48	2,48	2,48
	Navegantes	699	63,06	7,93	7,34	8,51	30,14	21,88	38,40	2,33	2,00	2,66
	Penha	165	11,54	8,07	7,85	8,28	20,85	17,44	24,25	1,40	1,31	1,49
	Porto Belo	292	22,59	8,11	7,69	8,53	37,34	30,29	44,40	1,75	1,55	1,95
Central	Biguaçu	126	7,15	7,70	7,49	7,92	21,56	18,81	24,30	1,76	1,67	1,85
	Florianópolis	512	24,43	7,73	7,51	7,95	29,82	26,54	33,11	3,22	3,07	3,38
	Gov. Celso Ramos	849	46,45	8,46	8,21	8,70	30,98	26,31	35,64	1,92	1,74	2,10
	Palhoça	391	29,44	8,10	7,74	8,45	25,98	20,53	31,43	3,04	2,80	3,28
	São José	74	7,70	6,87	6,39	7,35	20,19	12,66	27,72	2,03	1,91	2,15
	Tijucas	84	10,54	7,71	7,12	8,31	26,46	19,43	33,48	1,93	1,56	2,29

(continua)

Tabela 65 (conclusão)

Região	Município	Embarcação		Comprimento			Potência do Motor			Tripulantes		
		Número Total	EP	Metros	IC Inferior	IC Superior	HP	IC Inferior	IC Superior	Número	IC Inferior	IC Superior
Centro-Sul	Garopaba	222	19,24	6,86	6,47	7,24	26,29	13,18	39,41	3,79	3,46	4,12
	Imaruí	504	27,12	6,20	6,09	6,30	9,50	7,80	11,21	1,80	1,71	1,88
	Imbituba	689	41,60	6,54	6,33	6,75	18,79	13,88	23,71	2,84	2,61	3,07
	Jaguaruna	148	12,00	6,79	6,55	7,03	20,10	16,14	24,07	2,61	2,37	2,85
	Laguna	2812	100,79	6,32	6,20	6,43	14,18	12,17	16,19	2,01	1,88	2,14
	Pescaria Brava	181	12,87	5,94	5,85	6,03	11,93	7,15	16,70	1,96	1,83	2,08
Sul	Araranguá	69	8,02	6,29	6,11	6,48	16,19	7,33	25,05	2,08	1,97	2,19
	Bal. Arroio do Silva	29	8,65	6,54	6,16	6,92	48,41	43,81	53,00	3,21	3,03	3,38
	Bal. Gaivota	49	12,54	5,25	4,79	5,71	38,03	32,39	43,66	3,29	2,84	3,73
	Bal. Rincão	28	18,51	7,51	5,88	9,15	25,72	7,24	44,21	3,89	2,83	4,95
	Passo de Torres	87	25,28	13,36	12,28	14,45	175,29	141,59	208,99	6,39	5,65	7,13
	Santa Rosa do Sul	6	2,34	5,88	5,73	6,02	-	-	-	1,75	1,21	2,29
	São João do Sul	41	3,12	6,09	6,05	6,13	7,80	6,21	9,39	1,93	1,89	1,96
	Sombrio	9	>1	6,05	6,05	6,05	9,19	7,70	10,68	2,56	2,56	2,56

Tabela 66 - Caracterização das embarcações utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando os valores percentuais (%) de tipo de embarcação (não informado, boca aberta, convés fechado), e de embarcações que possuem casaria (não informado, não e sim), com os respectivos erros padrão (EP).

Região	Município	Tipo de Embarcação						Possui Casaria					
		Não Informado		Boca aberta		Convés fechado		Não Informado		Não		Sim	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Norte	Araquari	-	-	98,25	0,98	1,75	0,98	-	-	96,49	1,38	3,51	1,38
	Bal. Barra do Sul	-	-	97,25	1,31	2,75	1,31	-	-	63,30	3,87	36,70	3,87
	Barra Velha	-	-	96,59	0,93	3,41	0,93	-	-	79,55	2,07	20,45	2,07
	Garuva	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
	Itapoá	-	-	97,01	1,56	2,99	1,56	-	-	94,03	2,18	5,97	2,18
	Joinville	-	-	99,13	0,76	0,87	0,76	-	-	98,26	1,07	1,74	1,07
	São Francisco do Sul	0,61	0,53	96,97	1,17	2,42	1,05	1,82	0,91	87,27	2,28	10,91	2,13
Centro-Norte	Bal. Camboriú	-	-	70,51	3,99	29,49	3,99	-	-	48,72	4,37	51,28	4,37
	Bal. Piçarras	-	-	94,34	1,42	5,66	1,42	-	-	52,83	3,07	47,17	3,07
	Bombinhas	-	-	88,24	2,59	11,76	2,59	-	-	57,84	3,97	42,16	3,97
	Itajaí	-	-	92,00	4,90	8,00	4,90	-	-	60,00	8,85	40,00	8,85
	Itapema	-	-	94,23	< 0,01	5,77	< 0,01	-	-	80,77	< 0,01	19,23	< 0,01
	Navegantes	13,64	4,05	74,24	5,16	12,12	3,85	15,15	4,23	40,91	5,80	43,94	5,86
	Penha	-	-	98,86	0,78	1,14	0,78	-	-	78,41	3,01	21,59	3,01
	Porto Belo	-	-	84,52	3,35	15,48	3,35	-	-	41,67	4,57	58,33	4,57
Central	Biguaçu	-	-	98,41	1,12	1,59	1,12	-	-	80,95	3,53	19,05	3,53
	Florianópolis	-	-	94,88	0,98	5,12	0,98	-	-	89,37	1,38	10,63	1,38
	Gov. Celso Ramos	-	-	91,95	2,03	8,05	2,03	-	-	51,68	3,73	48,32	3,73
	Palhoça	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	96,10	1,99	3,90	1,99
	São José	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	82,86	4,69	17,14	4,69
	Tijucas	-	-	96,30	3,05	3,70	3,05	-	-	62,96	7,80	37,04	7,80

(continua)

Tabela 66 (conclusão)

Região	Município	Tipo de Embarcação						Possui Casaria					
		Não Informado		Boca aberta		Convés fechado		Não Informado		Não		Sim	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Centro-Sul	Garopaba	-	-	98,70	1,05	1,30	1,05	-	-	97,40	1,47	2,60	1,47
	Imaruí	0,62	0,51	99,38	0,51	-	-	-	-	90,06	1,95	9,94	1,95
	Imbituba	-	-	98,34	0,82	1,66	0,82	-	-	97,79	0,94	2,21	0,94
	Jaguaruna	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
	Laguna	-	-	98,65	0,46	1,35	0,46	0,19	0,17	92,29	1,06	7,51	1,05
	Pescaria Brava	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
Sul	Araranguá	-	-	92,16	1,94	7,84	1,94	-	-	90,20	2,15	9,80	2,15
	Bal. Arroio do Silva	-	-	95,83	1,73	4,17	1,73	-	-	91,67	2,39	8,33	2,39
	Bal. Gaivota	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
	Bal. Rincão	-	-	88,89	9,15	11,11	9,15	-	-	88,89	9,15	11,11	9,15
	Passo de Torres	3,45	2,82	17,24	5,83	79,31	6,25	-	-	20,69	6,25	79,31	6,25
	Santa Rosa do Sul	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
	São João do Sul	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
	Sombrio	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-

Tabela 67 - Caracterização da motorização das embarcações utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando os valores percentuais (%) de embarcações que possuem motor (não informado, sim e não), e dos tipos de motores (não informado, motor de centro e motor de popa), com os respectivos erros padrão (EP).

Região	Município	Possui Motor						Tipo de Motor							
		Não Informado		Sim		Não		Não Informado		Sem Motor		Motor de Centro		Motor de Popa	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Norte	Araquari	-	-	73,68	3,29	26,32	3,29	26,32	3,29	3,51	1,38	14,04	2,60	56,14	3,71
	Bal. Barra do Sul	-	-	98,17	1,08	1,83	1,08	1,83	1,08	3,67	1,51	85,32	2,84	9,17	2,32
	Barra Velha	-	-	95,45	1,07	4,55	1,07	4,55	1,07	-	-	93,18	1,29	2,27	0,76
	Garuva	-	-	94,44	3,08	5,56	3,08	5,56	3,08	-	-	-	-	94,44	3,08
	Itapoá	-	-	95,52	1,90	4,48	1,90	4,48	1,90	-	-	85,07	3,27	10,45	2,81
	Joinville	-	-	85,22	2,90	14,78	2,90	14,78	2,90	2,61	1,30	6,96	2,08	75,65	3,50
	São Francisco do Sul	0,61	0,53	86,67	2,33	12,73	2,28	13,33	2,33	1,82	0,91	25,45	2,98	59,39	3,36
Centro-Norte	Bal. Camboriú	1,28	0,98	93,59	2,14	5,13	1,93	6,41	2,14	-	-	85,90	3,05	7,69	2,33
	Bal. Piçarras	-	-	98,11	0,84	1,89	0,84	1,89	0,84	-	-	98,11	0,84	-	-
	Bombinhas	0,98	0,79	83,33	3,00	15,69	2,93	16,67	3,00	-	-	70,59	3,67	12,75	2,68
	Itajaí	-	-	88,00	5,87	12,00	5,87	12,00	5,87	-	-	72,00	8,11	16,00	6,62
	Itapema	1,92	< 0,01	84,62	< 0,01	13,46	< 0,01	15,38	< 0,01	-	-	57,69	< 0,01	26,92	< 0,01
	Navegantes	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	1,52	1,44	86,36	4,05	12,12	3,85
	Penha	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	-	-	97,73	1,09	2,27	1,09
	Porto Belo	-	-	88,10	3,00	11,90	3,00	11,90	3,00	1,19	1,00	79,76	3,72	7,14	2,39
Central	Biguaçu	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	-	-	100,00	0,00	-	-
	Florianópolis	-	-	85,43	1,57	14,57	1,57	14,57	1,57	-	-	74,80	1,94	10,63	1,38
	Gov. Celso Ramos	0,67	0,61	97,32	1,21	2,01	1,05	2,68	1,21	-	-	95,97	1,47	1,34	0,86
	Palhoça	1,30	1,16	89,61	3,14	9,09	2,96	10,39	3,14	-	-	87,01	3,46	2,60	1,64
	São José	-	-	91,43	3,49	8,57	3,49	8,57	3,49	-	-	74,29	5,44	17,14	4,69
	Tijucas	-	-	88,89	5,08	11,11	5,08	11,11	5,08	-	-	85,19	5,74	3,70	3,05

(continua)

Tabela 67 (conclusão)

Região	Município	Possui Motor						Tipo de Motor							
		Não Informado		Sim		Não		Não Informado		Sem Motor		Motor de Centro		Motor de Popa	
		%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP	%	% EP
Centro-Sul	Garopaba	-	-	32,47	4,34	67,53	4,34	67,53	4,34	-	-	20,78	3,76	11,69	2,98
	Imaruí	-	-	63,35	3,14	36,65	3,14	36,65	3,14	1,24	0,72	55,90	3,24	6,21	1,57
	Imbituba	2,21	0,94	54,14	3,19	43,65	3,17	45,86	3,19	-	-	42,54	3,16	11,60	2,05
	Jaguaruna	1,56	1,18	90,63	2,77	7,81	2,55	9,38	2,77	-	-	78,13	3,92	12,50	3,14
	Laguna	-	-	72,06	1,78	27,94	1,78	27,94	1,78	0,19	0,17	69,94	1,82	1,93	0,55
	Pescaria Brava	0,89	0,55	36,61	2,82	62,50	2,84	63,39	2,82	-	-	26,79	2,60	9,82	1,74
Sul	Araranguá	-	-	39,22	3,53	60,78	3,53	60,78	3,53	-	-	9,80	2,15	29,41	3,29
	Bal. Arroio do Silva	-	-	91,67	2,39	8,33	2,39	8,33	2,39	-	-	8,33	2,39	83,33	3,23
	Bal. Gaivota	4,76	3,60	90,48	4,96	4,76	3,60	9,52	4,96	-	-	4,76	3,60	85,71	5,91
	Bal. Rincão	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	-	-	44,44	14,47	55,56	14,47
	Passo de Torres	-	-	100,00	0,00	-	-	-	-	-	-	82,76	5,83	17,24	5,83
	Santa Rosa do Sul	-	-	-	-	100,00	0,00	100,00	0,00	-	-	-	-	-	-
	São João do Sul	-	-	75,00	1,08	25,00	1,08	25,00	1,08	2,50	0,39	65,00	1,19	7,50	0,66
	Sombrio	11,11	< 0,01	88,89	< 0,01	-	-	11,11	< 0,01	-	-	33,33	< 0,01	55,56	< 0,01

Tabela 68 - Caracterização das embarcações pesqueiras utilizadas pela pesca artesanal nos municípios do litoral de Santa Catarina, apresentando os valores médios de arqueação bruta (AB) e capacidade de carga (Kg), incluindo seus respectivos Intervalos de confiança inferior (IC Inferior) e superior (IC Superior).

Região	Município	Arqueação Bruta			Capacidade de Carga		
		AB	IC Inferior	IC Superior	Quilogramas	IC Inferior	IC Superior
Norte	Araquari	-	-	-	533,18	360,65	705,71
	Bal. Barra do Sul	-	-	-	2056,16	1780,68	2331,64
	Barra Velha	5,00	5,00	5,00	1626,47	1498,42	1754,53
	Garuva	-	-	-	400,00	291,55	508,45
	Itapoá	-	-	-	1742,24	1197,43	2287,05
	Joinville	5,00	5,00	5,00	648,82	529,84	767,81
	São Francisco do Sul	-	-	-	928,39	767,41	1089,36
Centro-Norte	Bal. Camboriú	5,00	5,00	5,00	2338,11	1987,14	2689,09
	Bal. Piçarras	5,00	5,00	5,00	1900,96	1752,88	2049,04
	Bombinhas	5,00	5,00	5,00	2679,59	2236,69	3122,49
	Itajaí	5,11	4,91	5,30	1354,55	1033,43	1675,66
	Itapema	5,00	5,00	5,00	2095,92	1897,84	2293,99
	Navegantes	5,05	4,98	5,11	2493,88	1796,22	3191,53
	Penha	5,00	5,00	5,00	1794,67	1525,64	2063,69
	Porto Belo	5,00	5,00	5,00	2477,92	2135,53	2820,32
Central	Biguaçu	5,02	4,99	5,04	1710,32	1487,78	1932,85
	Florianópolis	5,48	5,16	5,80	3208,36	2861,94	3554,78
	Gov. Celso Ramos	5,36	4,88	5,84	2207,50	1928,26	2486,74
	Palhoça	5,21	4,99	5,44	2802,63	2260,72	3344,54
	São José	5,07	4,96	5,17	1471,13	1075,45	1866,81
	Tijucas	5,00	5,00	5,00	1685,19	1397,85	1972,52
Centro-Sul	Garopaba	5,27	5,08	5,45	1599,48	1212,04	1986,92
	Imaruí	5,00	5,00	5,00	710,45	619,20	801,70
	Imbituba	5,03	4,99	5,07	1245,56	1025,65	1465,46
	Jaguaruna	5,00	5,00	5,00	1500,78	1268,58	1732,99
	Laguna	5,10	5,02	5,18	1277,18	1097,47	1456,90
	Pescaria Brava	5,00	5,00	5,00	604,91	550,16	659,66
Sul	Araranguá	5,12	4,99	5,25	811,02	587,89	1034,15
	Bal. Arroio do Silva	5,00	5,00	5,00	2508,33	1830,65	3186,02
	Bal. Gaivota	5,00	5,00	5,00	583,45	433,82	733,08
	Bal. Rincão	5,00	5,00	5,00	3255,56	155,41	6666,52
	Passo de Torres	19,98	11,17	28,78	14627,11	11508,93	17745,28
	Santa Rosa do Sul	5,00	5,00	5,00	400,00	353,80	446,20
	São João do Sul	5,00	5,00	5,00	665,00	636,66	693,34
	Sombrio	5,00	5,00	5,00	611,11	611,11	611,11

Tabela 69 - Percentual (%) de utilização de petrechos de pesca pelos pescadores artesanais nos municípios do litoral de Santa Catarina, incluindo os valores percentuais de erro padrão (% EP).

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Norte	Araquari	Arrasto de praia	2,78	1,23
		Arrasto simples	2,78	1,23
		Bate-Bate	2,78	1,23
		Caceio	43,06	3,72
		Canicho com linha	13,89	2,60
		Cerco flutuante	1,39	0,88
		Coleta manual	33,33	3,54
		Emalhe de cerco	6,94	1,91
		Feiticeira	11,11	2,36
		Gancho de berbigão	1,39	0,88
		Garfo para bacucu	1,39	0,88
		Gerival	38,89	3,66
		Laço para caranguejo	13,89	2,60
		Linha de mão	12,50	2,48
		Puçá	5,56	1,72
		Rede de Caceio	4,17	1,50
		Rede de emalhe	40,28	3,68
		Rede de espera	4,17	1,50
		Rede de trolha	9,72	2,22
		Rede fundeada	31,94	3,50
Talhadeira	1,39	0,88		
Tarrafa	45,83	3,74		
Norte	Bal. Barra do Sul	Arrasto duplo	74,62	3,30
		Arrasto simples	0,77	0,66
		Bate-Bate	2,31	1,14
		Caceio	23,08	3,19
		Canicho com linha	3,08	1,31
		Caracol	26,92	3,36
		Catueiro	0,77	0,66
		Cerco flutuante	1,54	0,93
		Coleta manual	2,31	1,14
		Covo	0,77	0,66
		Emalhe de cerco	5,38	1,71
		Gerival	0,77	0,66
		Linha de mão	3,08	1,31
		Pá	0,77	0,66
		Palanque	0,77	0,66
		Rede de Caceio	2,31	1,14
		Rede de Cerco	6,15	1,82
		Rede de emalhe	46,10	3,57
		Rede de espera	2,31	1,14
		Rede fundeada	23,85	3,23
Tarrafa	4,62	1,59		
Norte	Barra Velha	Arrasto duplo	23,40	2,70
		Arrasto simples	32,98	3,00
		Bate-Bate	2,13	0,92
		Caceio	43,62	3,16

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Norte	Barra Velha	Canião com linha	3,19	1,12
		Cerco flutuante	1,06	0,65
		Coleta manual	1,06	0,65
		Corrico	2,13	0,92
		Covo	1,06	0,65
		Emalhe de cerco	26,60	2,81
		Emalhe de fundo	1,06	0,65
		Gerival	1,06	0,65
		Linha de mão	25,53	2,78
		Puçá	2,13	0,92
		Rede de Caceio	2,13	0,92
		Rede de emalhe	56,84	3,11
		Rede de espera	7,45	1,67
		Rede de trolha	1,06	0,65
		Rede fundeada	14,89	2,27
Tarrafa	5,32	1,43		
Norte	Garuva	Bate-Bate	13,33	6,42
		Caceio	86,67	6,42
		Canião com linha	66,67	8,91
		Coleta manual	73,33	8,36
		Coroa	6,67	4,71
		Covo	6,67	4,71
		Emalhe fixo	20,00	7,56
		Gerival	6,67	4,71
		Linha de mão	20,00	7,56
		Puçá	13,33	6,42
		Rede de Cerco	6,67	4,71
		Rede de emalhe	33,33	8,91
		Rede de espera	6,67	4,71
		Tarrafa	66,67	8,91
Norte	Itapoá	Arpão	0,89	0,72
		Arrasto de praia	6,25	1,85
		Arrasto duplo	25,89	3,35
		Arrasto simples	30,36	3,52
		Caceio	54,46	3,81
		Canião com linha	2,68	1,24
		Caracol	8,04	2,08
		Coleta manual	1,79	1,01
		Emalhe de cerco	1,79	1,01
		Espinhel de fundo	5,36	1,72
		Espinhel de superfície	1,79	1,01
		Gerival	7,14	1,97
		Linha de mão	4,46	1,58
		Puçá	0,89	0,72
		Rede de Caceio	18,75	2,99
		Rede de emalhe	62,50	3,70
		Rede de espera	1,79	1,01
		Tarrafa	12,50	2,53
Norte	Joinville	Arrasto duplo	1,87	1,21
		Arrasto simples	3,74	1,69

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Norte	Joinville	Bate-Bate	3,74	1,69
		Caceio	38,32	4,34
		Canço com linha	14,95	3,18
		Catueiro	2,80	1,47
		Coleta manual	47,66	4,46
		Corrico	1,87	1,21
		Corrico com rede	0,93	0,86
		Emalhe de cerco	4,67	1,88
		Espindel de fundo	3,74	1,69
		Feiticeira	0,93	0,86
		Gerival	72,90	3,97
		Laço para caranguejo	0,93	0,86
		Linha de mão	7,48	2,35
		Palanque	6,54	2,21
		Puçá	22,43	3,73
		Rede caloadada	0,93	0,86
		Rede de Caceio	63,55	4,30
		Rede de Cerco	0,93	0,86
		Rede de emalhe	22,43	3,73
		Rede de espera	5,61	2,05
		Rede fundeada	1,87	1,21
Talhadeira	0,93	0,86		
Tarrafa	39,25	4,36		
Xuxu	2,80	1,47		
Norte	São Francisco do Sul	Arrasto de praia	6,08	1,82
		Arrasto duplo	25,68	3,32
		Arrasto simples	3,38	1,37
		Bate-Bate	8,11	2,07
		Caceio	39,19	3,71
		Canço com linha	4,73	1,61
		Caracol	0,68	0,62
		Catueiro	2,03	1,07
		Coleta manual	13,51	2,60
		Covo	0,68	0,62
		Emalhe de cerco	8,11	2,07
		Espindel de fundo	6,76	1,91
		Espindel de superfície	3,38	1,37
		Feiticeira	0,68	0,62
		Gerival	47,30	3,79
		Laço para caranguejo	0,68	0,62
		Linha de mão	11,49	2,42
		Palanque	8,78	2,15
		Puçá	1,35	0,88
		Rede caloadada	2,03	1,07
		Rede de Caceio	39,19	3,71
Rede de Cerco	1,35	0,88		
Rede de emalhe	32,67	3,53		
Rede de espera	7,43	1,99		
Rede de trolha	1,35	0,88		

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Norte	São Francisco do Sul	Rede fundeada	0,68	0,62
		Talhadeira	2,03	1,07
		Tarrafa	24,32	3,26
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Arrasto de praia	6,72	1,96
		Arrasto duplo	62,18	3,80
		Caceio	2,52	1,23
		Emalhe de fundo	27,73	3,51
		Emalhe de superfície	5,88	1,85
		Espinhel de superfície	0,84	0,72
		Linha de mão	0,84	0,72
		Puçá	0,84	0,72
		Rede de Caceio	1,68	1,01
		Rede de emalhe	4,96	1,68
		Rede de espera	13,82	2,65
		Rede fundeada	1,68	1,01
		Traineira	1,68	1,01
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Arrasto duplo	70,73	2,84
		Caceio	2,44	0,96
		Canço com linha	1,22	0,69
		Corrico	1,22	0,69
		Emalhe de cerco	1,22	0,69
		Emalhe de fundo	10,98	1,95
		Emalhe de superfície	8,54	1,75
		Espinhel de fundo	3,66	1,17
		Espinhel de superfície	1,22	0,69
		Linha de mão	10,98	1,95
		Rede de Cerco	2,44	0,96
		Rede de emalhe	1,22	0,69
		Rede de espera	16,67	2,24
Tarrafa	2,44	0,96		
Centro-Norte	Bombinhas	Arrasto de praia	11,36	2,38
		Arrasto duplo	44,70	3,73
		Arrasto simples	1,52	0,92
		Bate-Bate	0,76	0,65
		Caceio	0,76	0,65
		Canço com linha	0,76	0,65
		Circo	0,76	0,65
		Emalhe de cerco	3,79	1,43
		Emalhe de fundo	43,94	3,72
		Emalhe de superfície	25,00	3,25
		Emalhe fixo	0,76	0,65
		Espinhel de fundo	0,76	0,65
		Linha de mão	2,27	1,12
		Rede de Cerco	0,76	0,65
		Rede de emalhe	2,27	1,12
		Rede de espera	11,76	2,37
Tarrafa	0,76	0,65		
Centro-Norte	Itajaí	Arpão	15,38	6,56
		Arrasto duplo	76,92	7,66
		Bate-Bate	7,69	4,85

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Centro-Norte	Itajaí	Caceio	3,85	3,50
		Cerco flutuante	3,85	3,50
		Corrico	3,85	3,50
		Covo	7,69	4,85
		Emalhe de fundo	11,54	5,81
		Emalhe de superfície	3,85	3,50
		Emalhe fixo	3,85	3,50
		Rede de emalhe	7,69	4,85
		Rede de espera	32,14	8,11
Centro-Norte	Itapema	Arrasto de praia	15,62	< 0,01
		Arrasto duplo	42,19	< 0,01
		Caceio	3,12	< 0,01
		Emalhe de cerco	1,56	< 0,01
		Emalhe de fundo	78,12	< 0,01
		Emalhe de superfície	17,19	< 0,01
		Feiticeira	1,56	< 0,01
		Linha de mão	9,38	< 0,01
		Rede de emalhe	12,50	< 0,01
		Tarrafa	1,56	< 0,01
Centro-Norte	Navegantes	Arrasto duplo	58,82	5,18
		Arrasto simples	1,18	1,13
		Caceio	8,24	2,89
		Caniço com linha	1,18	1,13
		Emalhe de cerco	1,18	1,13
		Emalhe de fundo	11,76	3,39
		Emalhe de superfície	2,35	1,59
		Espinhel de fundo	1,18	1,13
		Linha de mão	1,18	1,13
		Puçá	1,18	1,13
		Rede de Caceio	12,94	3,53
		Rede de emalhe	1,18	1,13
		Rede de espera	2,35	1,59
		Tarrafa	5,88	2,48
		Traineira	27,06	4,67
		Zangarilho	1,18	1,13
Centro-Norte	Penha	Arrasto duplo	84,54	2,89
		Arrasto simples	1,03	0,81
		Bate-Bate	1,03	0,81
		Caceio	14,43	2,81
		Coleta manual	1,03	0,81
		Emalhe de cerco	3,09	1,38
		Espinhel de fundo	2,06	1,13
		Espinhel de superfície	3,09	1,38
		Gerival	1,03	0,81
		Linha de mão	2,06	1,13
		Puçá	1,03	0,81
		Rede de Caceio	6,19	1,92
		Rede de emalhe	41,18	3,77
Rede de espera	1,03	0,81		
Centro-Norte	Porto Belo	Arpão	0,79	0,68

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Centro-Norte	Porto Belo	Arrasto de praia	0,79	0,68
		Arrasto duplo	0,79	0,68
		Emalhe de cerco	54,76	3,82
		Emalhe de fundo	1,59	0,96
		Emalhe de superfície	43,65	3,81
		Feiticeira	11,90	2,49
		Linha de mão	1,59	0,96
		Puçá	1,59	0,96
		Rede de Caceio	0,79	0,68
		Rede de emalhe	1,59	0,96
		Rede de espera	3,97	1,50
		Tarrafa	11,54	2,40
		Zangarilho	0,79	0,68
Central	Biguaçu	Arrasto duplo	3,17	1,35
		Arrasto simples	14,71	3,36
		Caceio	8,82	2,69
		Cerco flutuante	19,12	3,73
		Emalhe de cerco	1,47	1,14
		Feiticeira	1,47	1,14
		Rede anilhada	14,71	3,36
		Rede de Caceio	1,47	1,14
		Rede de Cerco	79,41	3,83
		Rede de emalhe	1,47	1,14
		Rede de espera	31,08	4,08
		Rede fundeada	10,29	2,88
		Traineira	1,47	1,14
Zangarilho	4,41	1,95		
Central	Florianópolis	Arpão	0,26	0,20
		Arrasto de praia	6,72	1,01
		Arrasto duplo	0,26	0,20
		Bate-Bate	9,56	1,18
		Bernunça	2,33	0,61
		Caceio	46,25	2,01
		Caníço com linha	1,29	0,45
		Cerco de Volta	12,92	1,35
		Cerco flutuante	5,43	0,91
		Coleta manual	4,65	0,85
		Covo	0,52	0,29
		Emalhe de cerco	10,34	1,23
		Emalhe de fundo	4,13	0,80
		Emalhe fixo	0,78	0,35
		Espinhel de fundo	2,33	0,61
		Feiticeira	4,88	0,86
		Gancho de berbigão	16,54	1,50
		Gerival	0,26	0,20
		Laço para caranguejo	0,52	0,29
		Linha de mão	3,36	0,73
Picaré	0,52	0,29		
Rede anilhada	11,63	1,29		
Rede de Caceio	57,88	1,99		

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Central	Florianópolis	Rede de Cerco	0,26	0,20
		Rede de emalhe	5,93	0,95
		Rede de espera	3,33	0,72
		Rede de trolha	0,78	0,35
		Rede fundeada	38,13	1,92
		Tarrafa	31,78	1,87
		Traineira	0,26	0,20
		Zangarilho	24,03	1,72
Central	Gov. Celso Ramos	Arrasto de praia	1,60	0,84
		Arrasto duplo	45,21	3,35
		Arrasto simples	1,60	0,84
		Caceio	2,66	1,08
		Cerco de Volta	0,53	0,49
		Emalhe de fundo	1,06	0,69
		Emalhe de superfície	0,53	0,49
		Emalhe fixo	0,53	0,49
		Feiticeira	3,19	1,18
		Rede anilhada	0,53	0,49
		Rede de Caceio	46,81	3,36
		Rede de emalhe	1,60	0,84
		Rede de espera	2,66	1,08
		Rede fundeada	13,23	2,27
		Tarrafa	0,53	0,49
		Traineira	5,85	1,58
Zangarilho	18,62	2,62		
Central	Palhoça	Arrasto de praia	6,25	2,07
		Arrasto duplo	1,79	1,13
		Arrasto simples	4,46	1,77
		Bate-Bate	14,29	3,00
		Bernunça	1,79	1,13
		Caceio	29,46	3,90
		Canião com linha	0,89	0,81
		Cerco de Volta	8,93	2,44
		Coleta manual	0,89	0,81
		Emalhe de cerco	13,39	2,92
		Emalhe fixo	0,89	0,81
		Feiticeira	7,02	2,16
		Gancho de berbigão	0,89	0,81
		Rede de Caceio	47,32	4,27
		Rede de Cerco	8,04	2,33
		Rede de emalhe	47,73	3,85
		Rede de espera	12,82	2,79
		Rede fundeada	9,82	2,55
Tarrafa	9,82	2,55		
Central	São José	Arrasto duplo	23,08	5,34
		Arrasto simples	5,13	2,79
		Caceio	35,90	6,08
		Cerco de Volta	12,82	4,24
		Emalhe de cerco	10,26	3,84
		Emalhe fixo	12,82	4,24

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Central	São José	Feiticeira	17,95	4,86
		Gaiola	2,56	2,00
		Linha de mão	2,56	2,00
		Rede de Caceio	74,36	5,53
		Rede de Cerco	5,13	2,79
		Rede de emalhe	10,26	3,84
		Rede de espera	7,69	3,38
		Rede fundeada	15,38	4,57
		Tarrafa	12,82	4,24
Central	Tijucas	Arrasto duplo	76,00	7,55
		Emalhe fixo	4,00	3,46
		Feiticeira	42,31	8,50
		Garatêia	4,00	3,46
		Linha de mão	4,00	3,46
		Rede de emalhe	35,71	7,82
		Rede de espera	48,28	7,96
		Tarrafa	8,00	4,80
Central	Garopaba	Arrasto de praia	33,06	3,72
		Aviãozinho	0,83	0,72
		Caceio	7,44	2,08
		Canço com linha	33,88	3,75
		Covo	0,83	0,72
		Emalhe de cerco	10,74	2,45
		Emalhe fixo	4,96	1,72
		Espinhel de fundo	17,36	3,00
		Espinhel de siri	0,83	0,72
		Feiticeira	4,96	1,72
		Linha de mão	38,02	3,84
		Picaré	2,48	1,23
		Puçá	12,40	2,61
		Rede anilhada	4,96	1,72
		Rede de emalhe	54,61	3,36
		Rede de espera	8,26	2,18
		Tarrafa	71,07	3,59
		Traineira	4,96	1,72
Zangarilho	7,44	2,08		
Centro-Sul	Imaruí	Aviãozinho	66,00	3,44
		Caceio	8,00	1,97
		Canço com linha	3,33	1,30
		Coca	2,67	1,17
		Covo	6,00	1,72
		Emalhe de cerco	41,33	3,58
		Espinhel de fundo	2,00	1,02
		Espinhel de siri	37,33	3,51
		Gerival	26,67	3,21
		Linha de mão	3,33	1,30
		Manjoada	51,33	3,63
		Rede de espera	4,67	1,53
		Tarrafa	82,67	2,75

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Centro-Sul	Imbituba	Arrasto de praia	17,93	2,59
		Arrasto simples	4,89	1,46
		Aviãozinho	20,65	2,73
		Bernunça	1,09	0,70
		Caceio	37,50	3,27
		Caníço com linha	14,13	2,35
		Coca	0,54	0,50
		Coleta manual	0,54	0,50
		Corrico com rede	1,63	0,85
		Emalhe de cerco	35,87	3,24
		Emalhe de superfície	0,54	0,50
		Emalhe fixo	26,63	2,98
		Espinhel de fundo	10,87	2,10
		Espinhel de siri	13,59	2,31
		Gerival	15,22	2,42
		Linha de mão	31,52	3,13
		Manjoada	28,80	3,06
		Picaré	3,26	1,20
		Pote	0,54	0,50
		Puçá	4,89	1,46
		Rede anilhada	6,52	1,67
		Rede de Caceio	20,11	2,70
		Rede de espera	3,26	1,20
Talhadeira	0,54	0,50		
Tarrafa	65,76	3,20		
Traineira	5,98	1,60		
Centro-Sul	Jaguaruna	Arrasto de praia	36,84	3,64
		Aviãozinho	35,09	3,60
		Bernunça	0,88	0,70
		Caceio	14,04	2,62
		Caníço com linha	8,77	2,13
		Caracol	0,88	0,70
		Corrico com rede	21,93	3,12
		Covo	0,88	0,70
		Emalhe de cerco	38,60	3,67
		Emalhe fixo	15,79	2,75
		Espinhel de fundo	7,02	1,93
		Manjoada	35,96	3,62
		Pandorga	4,39	1,54
		Rede anilhada	6,14	1,81
		Rede de Caceio	0,88	0,70
		Rede de Calão	26,32	3,32
		Rede de emalhe	1,74	0,98
		Rede de espera	8,77	2,13
Tarrafa	43,86	3,74		
Centro-Sul	Laguna	Arrasto de parelha	0,22	0,21
		Arrasto de praia	0,45	0,30
		Arrasto duplo	0,22	0,21
		Arrasto simples	0,67	0,37
		Aviãozinho	58,26	2,21

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Centro-Sul	Laguna	Caceio	24,33	1,92
		Caniço com linha	0,45	0,30
		Caracol	0,22	0,21
		Cavadeira	0,45	0,30
		Coca	0,67	0,37
		Coleta manual	0,22	0,21
		Covo	12,05	1,46
		Emalhe de cerco	30,13	2,05
		Emalhe fixo	18,30	1,73
		Espindel de fundo	4,02	0,88
		Espindel de siri	14,96	1,60
		Feiticeira	0,45	0,30
		Gerival	7,59	1,19
		Linha de mão	7,59	1,19
		Manjoada	36,61	2,16
		Pandorga	0,22	0,21
		Puçá	1,34	0,51
		Rede anilhada	13,39	1,52
		Rede de Caceio	2,68	0,72
		Rede de Calão	0,22	0,21
		Rede de Cerco	1,34	0,51
		Rede de emalhe	3,12	0,78
Rede de espera	5,58	1,03		
Talhadeira	1,34	0,51		
Tarrafa	47,32	2,24		
Traineira	1,34	0,51		
Centro-Sul	Pescaria Brava	Aviãozinho	77,45	3,32
		Caceio	5,88	1,87
		Covo	5,88	1,87
		Emalhe de cerco	29,41	3,61
		Feiticeira	0,98	0,78
		Linha de mão	0,98	0,78
		Manjoada	25,49	3,46
		Puçá	0,98	0,78
		Rede de emalhe	0,98	0,78
		Rede de espera	19,61	3,15
		Tarrafa	76,47	3,37
Sul	Araranguá	Arrasto de praia	2,20	1,17
		Coleta manual	16,48	2,97
		Corrico com rede	10,99	2,50
		Emalhe de fundo	6,59	1,99
		Emalhe de superfície	13,19	2,71
		Espindel de fundo	14,29	2,80
		Rede de Calão	7,69	2,13
		Rede de emalhe	8,51	2,17
		Rede de espera	60,44	3,91
		Tarrafa	72,53	3,57
Sul	Bal. Arroio do Silva	Arrasto de praia	27,01	3,25
		Coleta manual	41,61	3,61
		Corrico com rede	35,77	3,51

(continua)

Tabela 69 (continuação)

Região	Município	Petrecho	Pescador			
			%	% EP		
Sul	Bal. Arroio do Silva	Emalhe de fundo	24,09	3,13		
		Emalhe de superfície	15,33	2,64		
		Emalhe fixo	1,46	0,88		
		Espinhel de fundo	0,73	0,62		
		Rede de Calão	35,77	3,51		
		Rede de emalhe	15,07	2,50		
		Rede de espera	0,73	0,62		
		Rede de praia com poita	0,73	0,62		
		Tarrafa	9,49	2,14		
Sul	Bal. Gaivota	Arrasto de praia	59,17	3,97		
		Caceio	7,50	2,13		
		Coleta manual	20,83	3,28		
		Emalhe de fundo	5,00	1,76		
		Emalhe de superfície	0,83	0,73		
		Feiticeira	7,50	2,13		
		Rede de Caceio	10,83	2,51		
		Rede de Calão	36,67	3,89		
		Rede de emalhe	34,40	3,74		
		Rede de espera	2,50	1,26		
		Rede de praia com poita	0,83	0,73		
		Rede fundeada	0,83	0,73		
		Sul	Bal. Rincão	Arrasto de praia	17,95	2,86
Caceio	0,64			0,59		
Caníço com linha	4,49			1,54		
Coleta manual	66,03			3,53		
Corrico com rede	71,15			3,37		
Emalhe de fundo	7,05			1,91		
Emalhe de superfície	3,85			1,43		
Rede de Calão	4,49			1,54		
Rede de emalhe	5,62			1,69		
Rede de espera	7,69			1,98		
Rede de praia com poita	0,64			0,59		
Tarrafa	12,82			2,49		
Sul	Passo de Torres			Arrasto de praia	1,63	1,05
				Arrasto duplo	1,63	1,05
		Caceio	8,94	2,37		
		Caníço com linha	0,81	0,74		
		Coleta manual	10,57	2,55		
		Emalhe de cerco	1,63	1,05		
		Emalhe de fundo	43,09	4,11		
		Emalhe de superfície	33,33	3,91		
		Espinhel de fundo	4,88	1,79		
		Feiticeira	9,76	2,46		
		Rede de Caceio	8,94	2,37		
		Rede de Calão	7,32	2,16		
		Rede de emalhe	30,99	3,52		
		Rede de espera	1,63	1,05		
		Tarrafa	7,32	2,16		
Traineira	1,63	1,05				

(continua)

Tabela 69 (conclusão)

Região	Município	Petrecho	Pescador	
			%	% EP
Sul	Santa Rosa do Sul	Canço com linha	9,09	6,57
		Feiticeira	63,64	10,99
		Rede de Caceio	90,91	6,57
		Tarrafa	18,18	8,81
Sul	São João do Sul	Aviãozinho	60,00	3,78
		Canço com linha	1,82	1,03
		Emalhe fixo	1,82	1,03
		Espindel de siri	54,55	3,84
		Feiticeira	60,00	3,78
		Puçá	43,64	3,82
		Rede de Caceio	10,91	2,40
		Rede de emalhe	20,00	3,08
		Rede de espera	5,45	1,75
		Tarrafa	21,82	3,18
Sul	Sombrio	Arrasto de praia	30,43	< 0,01
		Caceio	4,35	< 0,01
		Coleta manual	34,78	< 0,01
		Corrico	4,35	< 0,01
		Espindel de siri	8,70	< 0,01
		Feiticeira	78,26	< 0,01
		Rede de Caceio	34,78	< 0,01
		Rede de Calão	4,35	< 0,01
		Rede de emalhe	30,43	< 0,01
		Rede de espera	4,35	< 0,01
		Rede de praia com poita	13,04	< 0,01
		Tarrafa	4,35	< 0,01

Tabela 70 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente marinho, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Araquari	Anchova	15,28	2,70	Rede de emalhe, Rede fundeada	7	0,522	8	0,505
		Bagre	18,06	2,89	Feiticeira, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	10	2,860	10	3,916
		Corvina	22,22	3,12	Arrasto simples, Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	7	1,580	9	0,885
		Guaivira	16,67	2,80	Caceio, Cerco flutuante, Rede de emalhe	5	5,036	4	3,939
		Papa-terra	1,39	0,88	Rede fundeada *	1	-	2	-
		Pescada-foguete	2,78	1,23	Emalhe de cerco, Rede de emalhe	4	2,309	9	2,309
		Pescadas agrupadas	2,78	1,23	Rede de emalhe	7	0,000	9	0,000
		Robalo	13,89	2,60	Arrasto de praia, Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de trolha, Rede fundeada	10	3,197	7	5,329
		Sororoca	23,61	3,19	Caceio, Cerco flutuante, Rede de emalhe, Rede fundeada	5	1,228	7	1,512
		Tainha	19,44	2,97	Bate-Bate, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede de espera, Rede de trolha, Rede fundeada	5	0,852	7	0,000
Norte	Bal. Barra do Sul	Anchova	26,92	3,36	Caceio, Caniço com linha, Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	2,145	9	1,752

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Bal. Barra do Sul	Bagre	4,62	1,59	Catueiro, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	9	3,391	7	3,615
		Cações agrupados	10,00	2,27	Caceio, Caniço com linha, Rede de emalhe, Rede fundeada	7	4,983	5	4,258
		Camarão-ferrinho	0,77	0,66	Arrasto duplo *	6	-	2	-
		Camarão-legítimo	21,54	3,11	Arrasto duplo	5	3,465	5	4,290
		Camarão-rosa	20,00	3,03	Arrasto duplo	6	3,591	6	4,621
		Camarão-santana	2,31	1,14	Arrasto duplo	9	2,646	5	5,774
		Camarão-sete-barbas	74,62	3,30	Arrasto duplo, Arrasto simples	4	2,287	6	4,287
		Corvina	34,62	3,60	Bate-Bate, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	2,752	11	1,336
		Espada	3,85	1,46	Caceio, Rede de emalhe	1	0,000	12	0,000
		Guaivira	28,46	3,42	Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	9	4,317	5	4,413
		Linguado	5,38	1,71	Rede de emalhe, Rede fundeada	4	2,116	9	1,976
		Papa-terra	13,85	2,62	Arrasto duplo, Bate-Bate, Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	4,202	10	3,816
		Parati	1,54	0,93	Caceio, Rede de Cerco	1	0,000	12	0,000
		Paru	0,77	0,66	Rede fundeada *	12	-	2	-
		Pescada-amarela	0,77	0,66	Caracol *	1	-	12	-
		Pescada-branca	3,08	1,31	Rede de emalhe, Rede de espera	5	2,630	10	1,414
		Pescada-foguete	36,92	3,66	Arrasto duplo, Caceio, Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	3	3,361	11	3,099
Pescadas agrupadas	10,77	2,35	Bate-Bate, Caceio, Caracol, Rede de emalhe, Rede fundeada	3	2,669	11	1,242		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Bal. Barra do Sul	Robalo	16,92	2,84	Arrasto duplo, Caceio, Caracol, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	4,128	9	3,391
		Sororoca	30,77	3,50	Bate-Bate, Caceio, Caracol, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede fundeada	5	2,962	9	2,593
		Tainha	23,08	3,19	Caceio, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede fundeada, Tarrafa	5	1,306	7	1,419
Norte	Barra Velha	Anchova	44,68	3,17	Caceio, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	7	1,821	8	2,452
		Bagre	4,26	1,29	Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	8	4,992	7	5,500
		Cações agrupados	19,15	2,51	Bate-Bate, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	3,280	9	3,986
		Camarão-legítimo	9,57	1,87	Arrasto duplo, Arrasto simples, Gerival	7	0,707	9	2,698
		Camarão-rosa	14,89	2,27	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de emalhe, Rede de espera	7	4,517	9	4,676
		Camarão-sete-barbas	56,38	3,16	Arrasto duplo, Arrasto simples, Gerival	4	3,089	6	4,522
		Corvina	44,68	3,17	Bate-Bate, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	3	2,655	11	2,121
		Espada	5,32	1,43	Caceio, Linha de mão, Rede fundeada	2	1,789	11	1,342
		Galo	1,06	0,65	Linha de mão *	12	-	3	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Barra Velha	Garoupa	11,70	2,05	Linha de mão	10	4,321	4	3,110
		Guaivira	11,70	2,05	Caceio, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	8	5,267	5	4,488
		Linguado	15,96	2,33	Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	6	0,770	9	0,852
		Palombeta	1,06	0,65	Linha de mão *	12	-	3	-
		Papa-terra	10,64	1,96	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	4,353	10	3,082
		Paru	1,06	0,65	Tarrafa *	1	-	4	-
		Pescada-foguete	28,72	2,88	Bate-Bate, Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	1	0,000	12	0,000
		Pescadas agrupadas	11,70	2,05	Malha, Rede de emalhe, Rede fundeada	2	3,233	11	2,773
		Robalo	28,72	2,88	Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	3,183	11	1,573
		Sororoca	51,06	3,18	Caceio, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	2,409	9	2,016
Tainha	45,74	3,17	Bate-Bate, Caceio, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de trolha, Tarrafa	6	0,640	7	0,252		
Norte	Itapoá	Anchova	14,29	2,68	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	4	2,568	9	2,944
		Bagre	11,61	2,45	Espinhel de fundo, Espinhel de superfície, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	3,451	8	3,332
		Cações agrupados	7,14	1,97	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	8	4,998	6	4,097
		Camarão-legítimo	34,82	3,65	Arrasto duplo, Arrasto simples, Caceio, Caracol, Gerival	3	2,431	7	3,305
		Camarão-rosa	8,93	2,18	Arrasto duplo, Arrasto simples, Caceio	4	3,268	7	3,498

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para está espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrocho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Itapoá	Camarão-sete-barbas	48,21	3,82	Arrasto duplo, Arrasto simples	3	2,369	8	4,708
		Cavala	14,29	2,68	Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	2,775	11	1,195
		Corvina	39,29	3,74	Arrasto de praia, Caceio, Espinhel de fundo, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	4	2,951	11	1,587
		Espada	1,79	1,01	Caceio	1	0,000	12	0,000
		Garoupa	0,89	0,72	Arpão *	12	-	3	-
		Guaivira	6,25	1,85	Caceio, Rede de emalhe	8	5,146	5	4,504
		Linguado	27,68	3,42	Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	4	2,113	9	1,787
		Miraguaia	7,14	1,97	Caracol, Espinhel de fundo, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	4,301	11	2,816
		Papa-terra	34,82	3,65	Caceio, Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	2	2,935	11	3,313
		Parati	4,46	1,58	Arrasto de praia, Tarrafa	5	4,393	8	4,062
		Paru	7,14	1,97	Arrasto de praia, Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	4,036	11	3,505
		Pescada-branca	5,36	1,72	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	4,082	11	3,674
		Pescada-foguete	33,04	3,60	Caceio, Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	1	1,383	12	1,769
		Pescadas agrupadas	25,89	3,35	Caceio, Caracol, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	1	1,469	11	2,014
		Robalo	26,79	3,39	Caceio, Caracol, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	2	2,516	11	2,642
Sororoca	10,71	2,37	Caceio, Caracol, Rede de emalhe	4	2,075	9	2,577		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Itapoá	Tainha	15,18	2,75	Arrasto de praia, Caceio, Caracol, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	5	1,491	8	1,491
Norte	Joinville	Anchova	0,93	0,86	Caceio *	6	-	9	-
		Bagre	1,87	1,21	Rede de espera, Rede fundeada	1	0,000	12	0,000
		Cações agrupados	0,93	0,86	Rede de Caceio *	9	-	9	-
		Camarão-legítimo	1,87	1,21	Gerival	1	0,577	11	1,155
		Camarão-sete-barbas	2,8	1,47	Arrasto duplo, Arrasto simples, Gerival	5	2,986	7	4,397
		Corvina	1,87	1,21	Caceio, Rede de Caceio	5	4,950	11	2,121
		Espada	0,93	0,86	Caceio	11	0,000	3	0,000
		Guaivira	0,93	0,86	Caceio *	11	-	1	-
		Linguado	0,93	0,86	Rede de Caceio *	5	-	8	-
		Miraguaia	0,93	0,86	Rede de Caceio, Rede de espera	9	0,000	1	0,000
		Papa-terra	0,93	0,86	Rede de emalhe *	1	-	12	-
		Parati	1,87	1,21	Rede de Caceio, Rede de espera	1	0,000	12	0,000
		Pescada-amarela	3,74	1,69	Caceio, Rede de Caceio, Rede de espera, Tarrafa	6	5,774	7	5,774
		Pescada-foguete	3,74	1,69	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	7	5,477	8	5,523
		Robalo	6,54	2,21	Caceio, Rede de Caceio, Rede de espera, Rede fundeada	2	2,667	12	0,667
		Sardinhas agrupadas	0,93	0,86	Caceio *	1	-	12	-
Sororoca	0,93	0,86	Caceio *	5	-	7	-		
Tainha	4,67	1,88	Caceio, Rede de Caceio, Tarrafa	3	2,191	9	2,683		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	São Francisco do Sul	Anchova	8,78	2,15	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de espera, Rede de trolha	7	1,214	9	1,316
		Bagre	2,70	1,23	Bate-Bate, Caceio, Espinhel de superfície, Rede de emalhe	4	3,559	11	1,915
		Cações agrupados	3,38	1,37	Caceio, Espinhel de superfície, Palanque, Rede de emalhe	11	0,837	4	4,722
		Camarão-ferrinho	0,68	0,62	Arrasto duplo *	5	-	2	-
		Camarão-legítimo	18,24	2,93	Arrasto duplo, Arrasto simples, Caracol, Gerival, Rede de Caceio	5	3,711	6	3,244
		Camarão-rosa	10,14	2,29	Arrasto duplo	8	3,856	3	2,757
		Camarão-sete-barbas	26,35	3,35	Arrasto duplo, Arrasto simples, Gerival, Rede de Caceio	4	2,607	6	4,777
		Camarões agrupados	1,35	0,88	Arrasto duplo, Arrasto simples, Gerival	8	2,887	2	0,000
		Cavala	1,35	0,88	Caceio, Rede de emalhe	8	2,828	10	2,121
		Corvina	17,57	2,89	Arrasto de praia, Caceio, Espinhel de fundo, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	3,442	10	2,823
		Espada	0,68	0,62	Caceio *	10	-	12	-
		Garoupa	0,68	0,62	Linha de mão *	12	-	2	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	São Francisco do Sul	Guaivira	4,05	1,50	Bate-Bate, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	6	5,672	7	5,382
		Linguado	3,38	1,37	Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	2,345	9	1,871
		Miraguaia	1,35	0,88	Bate-Bate, Rede de emalhe	3	2,828	12	0,000
		Papa-terra	3,38	1,37	Caceio, Rede de Caceio, Rede de espera	1	0,000	12	0,000
		Parati	2,70	1,23	Bate-Bate, Emalhe de cerco, Rede de emalhe	1	0,000	12	0,000
		Paru	2,70	1,23	Arrasto de praia, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de emalhe	8	4,967	7	6,076
		Pescada-branca	2,70	1,23	Caceio, Rede de Caceio	4	2,449	6	2,062
		Pescada-foguete	4,73	1,61	Caceio, Caracol, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	4,158	10	3,729
		Pescadas agrupadas	0,68	0,62	Rede de emalhe *	1	-	12	-
		Robalo	5,41	1,72	Arrasto de praia, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	2,765	9	3,694
		Sororoca	9,46	2,22	Arrasto de praia, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	7	1,946	9	1,204
Tainha	13,51	2,60	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Emalhe de cerco, Palanque, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de trolha, Tarrafa	5	1,053	8	1,141		
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Anchova	11,76	2,53	Caceio, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	2,672	10	1,581
		Bagre	0,84	0,72	Malha *	1	-	12	-
		Cações agrupados	2,52	1,23	Malha, Rede de emalhe	11	0,577	2	1,155
		Camarão-ferrinho	2,52	1,23	Arrasto duplo	8	2,082	5	5,774
		Camarão-legítimo	11,76	2,53	Arrasto duplo	7	2,649	5	4,388
		Camarão-rosa	6,72	1,96	Arrasto duplo	7	1,642	4	3,944

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Bal. Camboriú	Camarão-santana	25,21	3,41	Arrasto duplo	7	1,795	5	4,295
		Camarão-sete-barbas	61,34	3,82	Arrasto duplo	6	1,364	4	3,035
		Corvina	21,85	3,24	Caceio, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	3,234	10	3,098
		Espada	2,52	1,23	Arrasto de praia, Linha de mão	4	5,196	9	5,196
		Guaivira	11,76	2,53	Caceio, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	7	4,778	8	4,826
		Linguado	1,68	1,01	Malha, Rede de Caceio	1	0,000	12	0,000
		Pampo	1,68	1,01	Arrasto de praia	1	0,000	12	0,000
		Papa-terra	6,72	1,96	Malha, Rede de espera, Rede fundeada	2	2,828	12	0,354
		Parati	5,04	1,72	Arrasto de praia	1	0,000	12	0,000
		Pescada-amarela	0,84	0,72	Rede de espera *	9	-	10	-
		Pescada-foguete	3,36	1,41	Rede de espera	1	0,000	12	0,000
		Pescadas agrupadas	23,53	3,33	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	2	2,332	11	2,277
		Robalo	6,72	1,96	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	1	0,000	12	0,000
		Sororoca	3,36	1,41	Caceio, Malha, Rede de emalhe	3	4,500	12	0,000
Tainha	15,13	2,81	Arrasto de praia, Caceio, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Traineira	4	1,841	8	2,449		
Tortinha	5,04	1,72	Malha, Rede de Caceio, Rede de espera, Rede fundeada	5	4,761	10	3,950		
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Anchova	14,63	2,21	Caceio, Linha de mão, Malha, Rede de espera	3	2,605	11	1,614
		Bagre	3,66	1,17	Espinhel de fundo, Linha de mão	7	4,041	8	3,464
		Cações agrupados	1,22	0,69	Espinhel de superfície *	11	-	3	-
		Camarão-legítimo	7,32	1,63	Arrasto duplo	4	2,739	9	3,950

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Bal. Piçarras	Camarão-rosa	6,10	1,50	Arrasto duplo	4	2,739	6	5,477
		Camarão-santana	2,44	0,96	Arrasto duplo	6	0,000	2	0,000
		Camarão-sete-barbas	69,51	2,88	Arrasto duplo	5	1,656	4	3,449
		Cavala	2,44	0,96	Caníço com linha, Corrico	1	0,000	12	0,000
		Corvina	18,29	2,42	Espinhel de fundo, Linha de mão, Malha, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera	4	2,926	9	3,010
		Espada	4,88	1,35	Linha de mão	2	2,000	11	1,500
		Guaivira	6,10	1,50	Caceio, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	5	5,477	8	6,025
		Papa-terra	3,66	1,17	Linha de mão, Malha	2	2,309	11	1,732
		Pescada-foguete	2,44	0,96	Malha	6	7,071	8	6,364
		Pescadas agrupadas	15,85	2,28	Linha de mão, Malha, Rede de espera	3	3,387	10	3,966
		Robalo	7,32	1,63	Caníço com linha, Malha, Rede de espera	3	3,710	12	1,225
		Sororoca	12,20	2,05	Caceio, Caníço com linha, Corrico, Espinhel de superfície, Malha, Rede de Cerco, Rede de espera	2	2,271	10	2,751
		Tainha	9,76	1,86	Emalhe de cerco, Malha, Rede de Cerco, Rede de espera	5	2,387	9	2,121
Tortinha	1,22	0,69	Malha *	1	-	12	-		
Centro-Norte	Bombinhas	Abrótea	6,06	1,79	Malha, Rede de espera	6	2,669	9	1,902
		Anchova	45,45	3,73	Arrasto de praia, Arrasto simples, Caceio, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Malha, Rede de Cerco, Rede de espera	6	2,259	10	1,774
		Bagre	8,33	2,07	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	5	4,729	9	3,661
		Cações agrupados	0,76	0,65	Rede de espera *	12	-	3	-
		Camarão-legítimo	20,45	3,02	Arrasto duplo, Arrasto simples	5	2,177	5	4,225
		Camarão-rosa	5,30	1,68	Arrasto duplo, Arrasto simples	5	1,890	5	3,861
Camarão-santana	15,15	2,69	Arrasto duplo	7	2,764	5	4,677		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Bombinhas	Camarão-sete-barbas	45,45	3,73	Arrasto duplo, Arrasto simples	6	1,268	3	2,624
		Corvina	34,85	3,57	Arrasto simples, Emalhe fixo, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	3	3,129	11	1,619
		Espada	8,33	2,07	Malha, Rede de Cerco, Rede de espera	3	3,790	10	3,931
		Garoupa	3,03	1,28	Espinhel de fundo, Linha de mão, Malha	1	0,000	12	0,000
		Guaivira	7,58	1,98	Caceio, Malha, Rede de espera	4	3,969	12	0,726
		Linguado	3,03	1,28	Malha, Rede de espera	3	3,304	10	2,309
		Papa-terra	2,27	1,12	Malha	1	0,577	10	2,887
		Parati	4,55	1,56	Arrasto de praia, Bate-Bate, Emalhe de cerco, Malha, Rede de espera, Tarrafa	4	3,388	8	3,867
		Pescada-foguete	1,52	0,92	Malha	10	2,121	7	4,950
		Pescadas agrupadas	20,45	3,02	Arrasto simples, Caniço com linha, Malha, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera	5	4,721	8	4,632
		Robalo	6,82	1,89	Malha, Rede de espera	5	4,770	12	0,707
		Sororoca	18,18	2,89	Caceio, Malha, Rede de espera	6	2,777	10	1,469
		Tainha	37,88	3,64	Arrasto de praia, Bate-Bate, Circo, Emalhe de cerco, Malha, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera	5	0,404	7	0,614
Tortinha	0,76	0,65	Malha *	1	-	12	-		
Centro-Norte	Itajaí	Abrótea	3,85	3,50	Rede de espera *	6	-	8	-
		Anchova	15,38	6,56	Rede de emalhe, Rede de espera	6	1,414	9	2,380
		Bagre	23,08	7,66	Malha, Rede de espera	10	3,147	7	4,112
		Cações agrupados	3,85	3,50	Malha	12	0,000	3	0,000
		Camarão-ferrinho	3,85	3,50	Arrasto duplo *	6	-	2	-
		Camarão-legítimo	15,38	6,56	Arrasto duplo	6	0,447	2	0,000
		Camarão-rosa	3,85	3,50	Arrasto duplo *	6	-	2	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrocho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Itajaí	Camarão-santana	23,08	7,66	Arrasto duplo	6	0,378	2	0,000
		Camarão-sete-barbas	73,08	8,07	Arrasto duplo	6	0,224	3	2,236
		Camarões agrupados	3,85	3,50	Arrasto duplo	6	0,000	2	0,000
		Corvina	34,62	8,65	Emalhe fixo, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	7	1,814	8	2,166
		Garoupa	15,38	6,56	Arpão	9	4,438	4	1,789
		Linguado	15,38	6,56	Emalhe fixo, Malha, Rede de espera	9	1,890	8	3,155
		Papa-terra	3,85	3,50	Arrasto duplo *	1	-	12	-
		Paru	11,54	5,81	Arpão, Rede de espera	7	4,359	7	3,500
		Pescadas agrupadas	30,77	8,39	Emalhe fixo, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	7	3,944	7	3,910
		Robalo	26,92	8,07	Arpão, Emalhe fixo, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	11	1,288	3	1,267
		Sororoca	7,69	4,85	Arpão, Emalhe fixo	8	2,000	7	1,500
		Tainha	23,08	7,66	Bate-Bate, Cerco flutuante, Malha, Rede de espera	6	0,467	8	1,036
Centro-Norte	Itapema	Abrótea	3,12	< 0,01	Malha	7	0,707	9	0,707
		Anchova	53,12	< 0,01	Caceio, Malha, Rede de emalhe	7	1,087	9	0,626
		Bagre	6,25	< 0,01	Malha	8	6,083	6	5,508
		Cações agrupados	9,38	< 0,01	Malha, Rede de emalhe	8	5,203	5	4,956
		Camarão-legítimo	7,81	< 0,01	Arrasto duplo	5	1,789	3	2,683
		Camarão-rosa	1,56	< 0,01	Arrasto duplo *	6	-	2	-
		Camarão-sete-barbas	40,62	< 0,01	Arrasto duplo	6	0,196	2	0,196
		Corvina	45,31	< 0,01	Malha	4	3,092	10	2,353
		Espada	23,44	< 0,01	Linha de mão, Malha, Tarrafa	3	3,276	10	3,130
		Garoupa	10,94	< 0,01	Linha de mão, Malha	5	5,047	9	4,259
		Guaivira	7,81	< 0,01	Malha	2	2,236	11	1,342

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Itapema	Linguado	1,56	< 0,01	Malha *	7	-	8	-
		Lula	1,56	< 0,01	Linha de mão *	12	-	3	-
		Papa-terra	4,69	< 0,01	Malha	2	0,707	8	6,364
		Parati	3,12	< 0,01	Malha, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Pescada-amarela	3,12	< 0,01	Malha	9	0,000	3	0,000
		Pescada-branca	3,12	< 0,01	Malha	4	3,536	10	2,828
		Pescada-foguete	1,56	< 0,01	Malha *	1	-	12	-
		Pescadas agrupadas	48,44	< 0,01	Caceio, Malha, Rede de emalhe	4	3,559	9	3,334
		Robalo	20,31	< 0,01	Malha	4	4,622	9	4,131
		Sardinhas agrupadas	1,56	< 0,01	Malha *	1	-	12	-
		Sororoca	32,81	< 0,01	Caceio, Malha, Rede de emalhe	4	2,826	9	2,610
Tainha	46,88	< 0,01	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Malha, Rede de emalhe	5	1,003	7	1,194		
Centro-Norte	Navegantes	Abrótea	1,18	1,13	Arrasto duplo *	1	-	12	-
		Anchova	15,29	3,79	Caceio, Rede de Caceio, Rede de espera, Traineira	7	0,954	9	1,922
		Bagre	31,76	4,90	Caníço com linha, Espinhel de fundo, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Traineira	10	2,390	9	4,723
		Cações agrupados	1,18	1,13	Arrasto duplo *	1	-	12	-
		Camarão-ferrinho	7,06	2,69	Arrasto duplo	6	0,000	2	0,000
		Camarão-legítimo	9,41	3,07	Arrasto duplo	6	0,000	2	0,000
		Camarão-santana	16,47	3,90	Arrasto duplo	6	1,069	3	2,673
		Camarão-sete-barbas	57,65	5,20	Arrasto duplo, Arrasto simples	6	1,188	3	2,314
		Corvina	17,65	4,01	Caceio, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Traineira	7	2,890	8	3,117
Espada	1,18	1,13	Traineira *	6	-	9	-		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Navegantes	Galo	24,71	4,54	Traineira	6	1,390	7	1,504
		Garoupa	1,18	1,13	Caníço com linha *	1	-	12	-
		Guaivira	3,53	1,94	Caceio, Rede de Caceio	6	4,726	8	4,583
		Linguado	1,18	1,13	Arrasto duplo *	1	-	12	-
		Lula	3,53	1,94	Arrasto duplo, Linha de mão, Zangarilho	8	6,083	6	5,508
		Palombeta	25,88	4,61	Traineira	4	2,239	9	2,476
		Pescadas agrupadas	11,76	3,39	Caceio, Malha, Rede de emalhe	10	1,716	5	3,957
		Robalo	17,65	4,01	Caníço com linha, Malha, Rede de Caceio, Traineira	8	2,968	7	3,539
		Sardinha-bandeira	25,88	4,61	Traineira	6	1,604	8	2,035
		Sardinhas agrupadas	1,18	1,13	Traineira	7	0,000	11	0,000
		Tainha	9,41	3,07	Caceio, Emalhe de cerco, Malha, Traineira	5	1,165	6	2,188
Centro-Norte	Penha	Abrótea	1,03	0,81	Rede de Caceio *	1	-	12	-
		Anchova	25,77	3,49	Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	3,363	7	3,488
		Bagre	2,06	1,13	Espinhel de fundo, Rede de emalhe	10	2,121	6	4,950
		Berbigão	1,03	0,81	Coleta manual *	1	-	12	-
		Cações agrupados	4,12	1,59	Espinhel de superfície, Rede de emalhe	4	4,761	8	5,058
		Camarão-ferrinho	1,03	0,81	Arrasto duplo *	6	-	2	-
		Camarão-legítimo	13,4	2,72	Arrasto duplo	6	2,393	5	4,188
		Camarão-rosa	4,12	1,59	Arrasto duplo	7	2,000	2	0,500
		Camarão-santana	2,06	1,13	Arrasto duplo	7	0,707	7	6,364
		Camarão-sete-barbas	83,51	2,96	Arrasto duplo, Gerival, Puçá	5	2,066	4	3,941
Camarões agrupados	1,03	0,81	Arrasto duplo *	12	-	9	-		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Penha	Corvina	24,74	3,45	Caceio, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe	6	3,720	8	3,921
		Espada	6,19	1,92	Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe	5	5,164	8	4,970
		Guaivira	23,71	3,40	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	4,556	7	4,670
		Papa-terra	5,15	1,77	Arrasto duplo, Rede de Caceio, Rede de emalhe	6	4,561	6	5,320
		Pescada-amarela	3,09	1,38	Rede de Caceio, Rede de emalhe	4	5,774	10	4,041
		Pescada-branca	1,03	0,81	Rede de Caceio *	1	-	12	-
		Pescada-foguete	25,77	3,49	Arrasto duplo, Rede de Caceio, Rede de emalhe	2	2,670	11	2,622
		Pescadas agrupadas	7,22	2,07	Arrasto duplo, Emalhe de cerco, Rede de emalhe	5	4,941	9	3,955
		Robalo	8,25	2,20	Rede de emalhe	4	3,357	9	4,892
		Sororoca	14,43	2,81	Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	4	4,014	10	3,455
		Tainha	6,19	1,92	Bate-Bate, Caceio, Rede de emalhe	4	1,952	8	2,507
Tortinha	3,09	1,38	Rede de emalhe	4	3,055	9	3,055		
Centro-Norte	Porto Belo	Abrótea	2,38	1,17	Malha, Rede de emalhe	4	2,309	9	2,887
		Anchova	39,68	3,76	Feiticeira, Linha de mão, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	6	2,610	10	1,937
		Bagre	5,56	1,76	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	5	4,803	9	3,882
		Cações agrupados	2,38	1,17	Malha, Rede de espera	1	0,000	12	0,000
		Camarão-ferrinho	1,59	0,96	Arrasto duplo	6	0,000	2	0,000
		Camarão-legítimo	27,78	3,44	Arrasto duplo	6	1,623	4	3,667
		Camarão-rosa	0,79	0,68	Arrasto duplo *	6	-	2	-
Camarão-santana	27,78	3,44	Arrasto duplo	7	2,088	4	3,995		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Porto Belo	Camarão-sete-barbas	52,38	3,83	Arrasto duplo	6	2,239	4	3,750
		Camarões agrupados	1,59	0,96	Arrasto duplo	6	0,000	2	0,000
		Corcoroca	0,79	0,68	Malha *	1	-	12	-
		Corvina	38,10	3,73	Malha, Rede de Caceio, Rede de espera	4	3,527	10	2,907
		Espada	4,76	1,63	Feiticeira, Malha, Rede de espera	4	3,780	10	4,158
		Garoupa	1,59	0,96	Arpão, Feiticeira, Malha	4	2,309	12	0,000
		Guaivira	2,38	1,17	Malha	1	0,000	12	0,000
		Linguado	0,79	0,68	Malha *	11	-	1	-
		Lula	3,17	1,35	Zangarilho	1	0,000	9	5,196
		Pampo	0,79	0,68	Feiticeira *	1	-	12	-
		Papa-terra	1,59	0,96	Malha	1	0,000	12	0,000
		Parati	3,17	1,35	Emalhe de cerco, Malha, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Pescadas agrupadas	7,94	2,07	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	5	4,601	8	4,940
		Robalo	3,17	1,35	Malha	1	0,000	12	0,000
Sororoca	3,17	1,35	Malha, Rede de emalhe	3	2,309	11	1,732		
Tainha	23,02	3,23	Arrasto de praia, Emalhe de cerco, Feiticeira, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	5	1,805	8	2,000		
Central	Biguaçu	Anchova	30,88	4,38	Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	3	3,381	11	2,839
		Bagre	48,53	4,74	Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	3	2,872	11	2,411
		Camarão-ferrinho	1,47	1,14	Arrasto duplo *	6	-	3	-
		Camarão-legítimo	82,35	3,61	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	3	3,494	10	3,316
		Camarão-rosa	39,71	4,64	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	5	4,940	8	4,634
		Camarão-santana	1,47	1,14	Arrasto duplo *	5	-	11	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Biguaçu	Camarão-sete-barbas	8,82	2,69	Arrasto duplo, Arrasto simples	6	3,488	5	3,834
		Camarões agrupados	1,47	1,14	Arrasto duplo *	1	-	3	-
		Corvina	58,82	4,67	Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	4	3,202	10	2,253
		Espada	2,94	1,60	Rede de Caceio	1	0,000	12	0,000
		Galo	1,47	1,14	Traineira *	1	-	12	-
		Linguado	2,94	1,60	Rede de espera	4	3,536	10	2,828
		Lula	1,47	1,14	Zangarilho *	1	-	3	-
		Miraguaia	2,94	1,60	Rede de emalhe, Rede de espera	1	0,000	12	0,000
		Pampo	1,47	1,14	Traineira *	1	-	12	-
		Papa-terra	11,76	3,05	Rede de Caceio, Rede de emalhe	2	1,768	12	1,414
		Parati	10,29	2,88	Caceio, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	2	2,215	11	1,732
		Paru	8,82	2,69	Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	8	5,307	6	5,089
		Pescadas agrupadas	5,88	2,23	Caceio, Feiticeira, Rede de emalhe, Traineira	1	0,000	12	0,000
		Sardinha-verdadeira	1,47	1,14	Rede de emalhe *	8	-	3	-
		Sardinhas agrupadas	10,29	2,88	Caceio, Cerco flutuante, Feiticeira, Rede de Caceio, Traineira	2	2,215	11	2,215
		Sororoca	1,47	1,14	Feiticeira *	5	-	11	-
		Tainha	10,29	2,88	Cerco flutuante, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de espera	5	1,414	8	1,658
Tortinha	30,88	4,38	Rede de Caceio, Rede de emalhe	2	2,300	11	2,739		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Florianópolis	Abrótea	11,37	1,28	Arrasto duplo, Cerco de Volta, Rede de Caceio, Rede de espera, Rede fundeada	6	1,162	9	1,293
		Anchova	52,45	2,01	Arrasto de praia, Arrasto duplo, Caceio, Cerco de Volta, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Rede anilhada, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	7	2,264	11	1,174
		Bagre	9,56	1,18	Bate-Bate, Emalhe fixo, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede fundeada, Tarrafa	5	4,070	10	4,043
		Berbigão	19,12	1,58	Coleta manual, Gancho de berbigão	1	0,000	12	0,000
		Cações agrupados	0,52	0,29	Rede fundeada	12	0,000	3	0,000
		Camarão-legítimo	25,32	1,75	Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Tarrafa	3	2,703	11	2,663
		Camarão-rosa	6,72	1,01	Rede de Caceio, Tarrafa	6	5,075	8	4,540
		Camarão-sete-barbas	0,26	0,20	Arrasto duplo *	6	-	2	-
		Camarões agrupados	3,88	0,78	Gerival, Tarrafa	8	4,647	6	4,425
		Corcoroca	2,58	0,64	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Rede de Caceio	3	3,584	12	0,850
		Corvina	65,12	1,92	Arrasto de praia, Arrasto duplo, Bate-Bate, Caceio, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Feiticeira, Rede anilhada, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	4	3,376	11	1,395
Espada	10,85	1,25	Caceio, Caniço com linha, Cerco de Volta, Cerco flutuante, Feiticeira, Linha de mão, Malha, Rede de Caceio, Rede de espera	3	3,995	10	3,488		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Florianópolis	Garoupa	2,33	0,61	Espindel de fundo, Linha de mão, Rede fundeada	5	5,570	8	4,292
		Guaivira	2,33	0,61	Caceio, Rede de Caceio, Rede fundeada	7	3,069	8	4,253
		Linguado	14,73	1,43	Emalhe fixo, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	3	2,716	10	2,484
		Lula	25,32	1,75	Caceio, Cerco flutuante, Tarrafa, Zangarilho	11	2,821	3	0,827
		Miraguaia	9,30	1,17	Bate-Bate, Caceio, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada, Tarrafa	7	3,231	10	2,298
		Olhete	0,26	0,20	Linha de mão	9	0,000	3	0,000
		Papa-terra	2,84	0,67	Arrasto duplo, Bate-Bate, Rede de Caceio, Rede fundeada	4	4,000	11	2,843
		Parati	18,09	1,55	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	2	2,836	11	2,966
		Paru	0,26	0,20	Rede fundeada *	12	-	3	-
		Pescada-amarela	0,26	0,20	Rede fundeada *	12	-	2	-
		Pescada-branca	1,03	0,41	Rede de Caceio, Rede fundeada	4	3,464	9	3,697
		Pescadas agrupadas	13,95	1,39	Arrasto de praia, Cerco de Volta, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede fundeada, Tarrafa	4	3,900	10	4,170
		Robalo	4,13	0,80	Linha de mão, Rede de Caceio, Rede fundeada, Tarrafa	4	4,295	9	4,447
		Sardinha-bandeira	0,26	0,20	Bate-Bate *	1	-	12	-
Sardinha-verdadeira	0,52	0,29	Caceio, Cerco de Volta	3	2,828	12	0,707		
Sardinhas agrupadas	0,78	0,35	Bate-Bate, Cerco de Volta, Cerco flutuante	1	0,000	12	0,000		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para está espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Florianópolis	Sororoca	1,03	0,41	Caceio, Rede de Caceio, Rede fundeada	8	3,000	5	2,872
		Tainha	45,48	2,00	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Cerco de Volta, Cerco flutuante, Emalhe de cerco, Feiticeira, Malha, Rede anilhada, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de trolha, Rede fundeada, Tarrafa, Traineira	5	1,202	7	1,590
		Tortinha	0,52	0,29	Rede de Caceio, Rede fundeada	7	7,778	7	7,071
Central	Gov. Celso Ramos	Anchova	11,17	2,12	Caceio, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Traineira	7	2,558	10	2,966
		Bagre	4,79	1,44	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede fundeada	9	4,622	4	4,745
		Cações agrupados	0,53	0,49	Feiticeira *	11	-	1	-
		Camarão-ferrinho	33,51	3,17	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	9	1,336	7	5,089
		Camarão-legítimo	74,47	2,93	Arrasto duplo, Arrasto simples, Feiticeira, Rede de Caceio	3	2,343	10	3,267
		Camarão-rosa	20,74	2,73	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	6	5,253	5	3,573
		Camarão-santana	35,64	3,22	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	9	1,251	7	5,119
		Camarão-sete-barbas	46,81	3,36	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	4	2,607	6	3,968
		Corvina	39,89	3,29	Arrasto duplo, Emalhe fixo, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	7	3,021	11	1,481
		Espada	10,11	2,03	Arrasto duplo, Rede de Caceio, Rede de espera, Rede fundeada	2	2,852	10	3,237
		Galo	3,19	1,18	Traineira	1	0,000	12	0,000
Guaivira	5,85	1,58	Rede de Caceio, Rede de espera, Rede fundeada	6	5,009	8	4,735		
Linguado	1,06	0,69	Rede de espera, Rede fundeada	6	0,707	9	0,707		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Gov. Celso Ramos	Lula	18,62	2,62	Arrasto duplo, Tarrafa, Zangarilho	12	1,839	3	0,554
		Miraguaia	0,53	0,49	Rede fundeada *	10	-	12	-
		Palombeta	4,26	1,36	Traineira	1	0,000	12	0,000
		Pampo	3,19	1,18	Traineira	4	2,739	12	0,548
		Papa-terra	2,13	0,97	Rede de Caceio, Rede fundeada	3	3,000	12	1,000
		Paru	6,91	1,71	Rede de Caceio, Rede de espera, Rede fundeada	11	0,378	2	2,833
		Pescada-foguete	1,06	0,69	Rede fundeada	11	0,000	2	0,000
		Pescadas agrupadas	21,28	2,75	Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	4,587	8	4,913
		Robalo	1,60	0,84	Caceio, Rede de Caceio	6	5,033	10	2,887
		Sardinha-bandeira	2,66	1,08	Traineira	1	0,000	12	0,000
		Sardinha-verdadeira	3,19	1,18	Traineira	5	2,712	8	2,089
		Sardinhas agrupadas	2,66	1,08	Traineira	1	0,000	12	0,894
		Sororoca	3,72	1,27	Rede de espera, Rede fundeada	3	2,610	10	2,236
		Tainha	9,04	1,93	Arrasto de praia, Caceio, Cerco de Volta, Emalhe fixo, Feiticeira, Rede anilhada, Rede de Caceio, Rede fundeada, Traineira	5	0,918	7	1,344
Central	Palhoça	Abrótea	5,36	1,93	Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	2,994	9	2,066
		Anchova	69,64	3,94	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera	7	1,941	11	1,491
		Bagre	24,11	3,66	Bate-Bate, Cerco de Volta, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	5	4,490	10	3,309
		Berbigão	0,89	0,81	Coleta manual *	1	-	12	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Palhoça	Camarão-ferrinho	0,89	0,81	Arrasto duplo *	11	-	3	-
		Camarão-legítimo	23,21	3,61	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio, Tarrafa	4	2,750	10	2,532
		Camarão-rosa	9,82	2,55	Arrasto duplo, Arrasto simples, Bernunça, Rede de Caceio, Rede de espera, Tarrafa	5	5,431	5	4,517
		Camarão-santana	0,89	0,81	Arrasto duplo *	11	-	3	-
		Corcoroca	18,75	3,34	Bate-Bate, Cerco de Volta, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede fundeada	5	1,912	9	1,768
		Corvina	86,61	2,92	Arrasto de praia, Bate-Bate, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	3,061	11	1,378
		Espada	2,68	1,38	Bate-Bate, Cerco de Volta, Rede de Caceio	3	2,000	10	2,082
		Linguado	16,96	3,21	Cerco de Volta, Emalhe fixo, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	2	1,827	11	1,950
		Miraguaia	2,68	1,38	Cerco de Volta, Rede de Caceio	5	3,512	9	3,055
		Olhete	0,89	0,81	Canço com linha *	1	-	12	-
		Pampo	0,89	0,81	Arrasto de praia *	1	-	12	-
		Papa-terra	3,57	1,59	Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	1	0,000	12	0,000
		Parati	26,79	3,79	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Cerco de Volta, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Tarrafa	2	3,183	11	2,751
Pescada-branca	13,39	2,92	Arrasto simples, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	1	0,000	12	0,000		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Palhoça	Pescadas agrupadas	18,75	3,34	Bate-Bate, Cerco de Volta, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	2	1,875	12	0,680
		Robalo	1,79	1,13	Caceio, Rede fundeada	7	2,828	4	1,414
		Sardinha-verdadeira	3,57	1,59	Bate-Bate, Caceio	5	0,500	9	0,000
		Tainha	32,14	4,00	Arrasto de praia, Caceio, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Tarrafa	5	0,735	8	1,267
		Tortinha	2,68	1,38	Rede de emalhe	1	0,000	12	0,000
Central	São José	Anchova	41,03	6,23	Caceio, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Rede de Caceio, Rede de emalhe	6	2,048	10	1,250
		Bagre	38,46	6,16	Arrasto duplo, Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	4,830	11	1,532
		Camarão-legítimo	82,05	4,86	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio, Tarrafa	4	2,375	10	2,625
		Camarão-rosa	30,77	5,85	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	6	4,109	7	4,861
		Camarão-sete-barbas	23,08	5,34	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio, Tarrafa	4	2,575	5	4,523
		Corcoroca	17,95	4,86	Emalhe fixo, Rede de Caceio	2	2,646	12	0,756
		Corvina	74,36	5,53	Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	7	2,731	10	2,475
		Espada	2,56	2,00	Rede de Caceio *	7	-	9	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	São José	Garoupa	5,13	2,79	Emalhe fixo, Linha de mão, Rede de Caceio	5	6,351	9	5,774
		Linguado	25,64	5,53	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede fundeada	3	2,734	11	1,433
		Miraguaia	23,08	5,34	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede fundeada	7	3,213	11	1,581
		Papa-terra	2,56	2,00	Emalhe fixo *	1	-	12	-
		Parati	51,28	6,33	Caceio, Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Pescadas agrupadas	17,95	4,86	Cerco de Volta, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe	4	2,925	10	2,357
		Robalo	10,26	3,84	Caceio, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Tainha	2,56	2,00	Emalhe de cerco *	1	-	12	-
Central	Tijucas	Abrótea	4,00	3,46	Rede de espera *	1	-	12	-
		Anchova	48,00	8,83	Feiticeira, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera	5	3,545	9	3,194
		Bagre	60,00	8,66	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de emalhe, Rede de espera	5	4,574	10	3,461
		Cações agrupados	8,00	4,8	Arrasto duplo, Feiticeira	2	0,707	7	7,071
		Camarão-ferrinho	8,00	4,8	Arrasto duplo	4	3,536	8	6,364
		Camarão-legítimo	64,00	8,49	Arrasto duplo	4	2,449	8	4,301
		Camarão-santana	20,00	7,07	Arrasto duplo	5	4,550	7	4,868
		Camarão-sete-barbas	72,00	7,94	Arrasto duplo	4	2,572	8	4,696
		Camarões agrupados	4,00	3,46	Arrasto duplo *	1	-	12	-
		Corvina	76,00	7,55	Arrasto duplo, Feiticeira, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera	5	3,317	10	2,258

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Tijucas	Lula	4,00	3,46	Garatêia *	1	-	4	-
		Miraguaia	4,00	3,46	Rede de espera *	1	-	12	-
		Pampo	8,00	4,80	Rede de espera, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Parati	4,00	3,46	Tarrafa *	1	-	12	-
		Pescadas agrupadas	8,00	4,80	Feiticeira, Rede de espera	7	7,778	8	6,364
		Sororoca	8,00	4,80	Feiticeira, Rede de espera	7	1,414	10	0,707
		Tainha	32,00	8,25	Feiticeira, Rede de espera	4	2,134	9	2,330
		Tortinha	40,00	8,66	Arrasto duplo, Feiticeira, Rede de emalhe, Rede de espera	6	5,216	7	5,095
Centro-Sul	Garopaba	Abrótea	16,53	2,94	Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Feiticeira, Rede de emalhe	6	1,463	9	0,899
		Anchova	67,77	3,70	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Feiticeira, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	7	2,338	10	1,827
		Bagre	8,26	2,18	Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Rede de emalhe, Rede de espera	4	4,854	10	3,901
		Cações agrupados	4,13	1,58	Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Feiticeira, Rede de emalhe	4	4,665	10	3,601
		Corcoroca	2,48	1,23	Rede de emalhe	8	6,351	6	5,196
		Corvina	33,06	3,72	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Feiticeira, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa, Traineira	7	3,575	10	3,334
		Espada	1,65	1,01	Linha de mão, Rede de emalhe	7	7,778	8	6,364
		Garoupa	31,4	3,67	Caniço com linha, Linha de mão	3	4,212	8	4,560

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Garopaba	Guaivira	0,83	0,72	Caniço com linha *	1	-	12	-
		Linguado	12,40	2,61	Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera	6	4,911	7	4,241
		Lula	9,92	2,37	Tarrafa, Zangarilho	8	5,147	2	0,737
		Marimbá	28,10	3,56	Caniço com linha, Espinhel de fundo, Linha de mão, Tarrafa	2	2,188	11	2,461
		Miraguaia	3,31	1,42	Caniço com linha, Espinhel de fundo	6	3,403	11	1,915
		Pampo	24,79	3,42	Caniço com linha, Espinhel de fundo, Linha de mão, Tarrafa	2	2,744	11	2,692
		Papa-terra	20,66	3,21	Caniço com linha, Espinhel de fundo, Linha de mão, Rede de emalhe, Tarrafa	1	1,000	12	1,568
		Parati	13,22	2,68	Arrasto de praia, Picaré, Tarrafa	4	4,327	8	4,360
		Peixe-rei	1,65	1,01	Linha de mão	1	0,000	12	0,000
		Pescada-foguete	4,13	1,58	Arrasto de praia, Caceio, Tarrafa	8	4,183	4	4,278
		Pescadas agrupadas	21,49	3,25	Arrasto de praia, Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Linha de mão, Picaré, Rede de emalhe, Tarrafa	7	4,750	6	4,445
		Robalo	19,83	3,16	Caniço com linha, Linha de mão, Tarrafa	1	1,029	12	0,514
		Sardinha-verdadeira	9,09	2,28	Arrasto de praia, Tarrafa, Traineira	4	4,344	5	4,527
		Tainha	73,55	3,49	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Rede anilhada, Rede de emalhe, Tarrafa, Traineira	5	1,119	7	1,488
Centro-Sul	Imbituba	Abrótea	2,17	0,98	Emalhe fixo, Espinhel de fundo	1	0,000	12	0,000
		Anchova	37,5	3,27	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de espera, Tarrafa	6	2,354	11	1,402

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Imbituba	Cações agrupados	1,63	0,85	Emalhe fixo, Espinhel de fundo	10	1,000	6	5,033
		Camarão-legítimo	0,54	0,50	Arrasto simples *	12	-	1	-
		Camarões agrupados	4,35	1,38	Arrasto simples	3	3,815	3	0,000
		Corvina	29,89	3,09	Caceio, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Linha de mão, Rede de Caceio, Tarrafa	5	3,617	10	2,481
		Espada	3,26	1,20	Linha de mão, Tarrafa	8	5,279	4	3,983
		Garoupa	20,65	2,73	Canço com linha, Espinhel de fundo, Linha de mão	6	5,063	5	3,665
		Linguado	9,78	2,00	Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Rede de Caceio, Tarrafa	6	4,765	6	4,280
		Lula	4,35	1,38	Arrasto de praia, Coca, Picaré, Tarrafa	6	5,674	3	3,283
		Marimbá	8,70	1,90	Canço com linha, Linha de mão	4	4,466	9	4,000
		Miraguaia	1,09	0,70	Canço com linha, Linha de mão	4	5,774	8	6,351
		Olhete	6,52	1,67	Caceio, Linha de mão	6	3,371	9	3,980
		Pampo	5,98	1,60	Arrasto de praia, Canço com linha, Espinhel de fundo, Linha de mão, Picaré, Tarrafa	5	4,505	8	3,588
		Papa-terra	16,3	2,49	Arrasto de praia, Canço com linha, Corrico com rede, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Linha de mão, Picaré, Tarrafa	5	4,361	9	4,053
		Parati	10,87	2,10	Arrasto de praia, Corrico com rede, Picaré, Tarrafa	7	4,492	5	3,407
		Peixe-rei	1,09	0,70	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Pescada-amarela	0,54	0,50	Emalhe fixo *	1	-	12	-
Pescadas agrupadas	9,24	1,95	Arrasto de praia, Emalhe fixo, Linha de mão, Picaré, Traineira	8	5,232	5	3,882		
Robalo	3,26	1,20	Canço com linha, Linha de mão, Tarrafa	6	5,880	8	4,845		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Imbituba	Sardinhas agrupadas	8,70	1,90	Arrasto de praia, Picaré, Tarrafa, Traineira	4	4,892	5	4,339
		Tainha	29,89	3,09	Arrasto de praia, Caceio, Corrico com rede, Emalhe de cerco, Picaré, Rede anilhada, Rede de espera, Tarrafa, Traineira	5	1,653	7	1,787
Centro-Sul	Jaguaruna	Abrótea	0,88	0,70	Emalhe fixo *	7	-	12	-
		Anchova	38,60	3,67	Arrasto de praia, Caceio, Corrico com rede, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Rede de Calão, Rede de emalhe	7	1,277	10	1,802
		Bagre	2,63	1,21	Espinhel de fundo, Rede de Calão	2	2,309	7	5,000
		Corvina	37,72	3,66	Arrasto de praia, Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Rede de Caceio, Rede de Calão	9	1,677	11	2,221
		Galo	1,75	0,99	Arrasto de praia	7	0,000	10	0,000
		Garoupa	0,88	0,70	Caniço com linha *	12	-	2	-
		Linguado	7,02	1,93	Corrico com rede, Emalhe fixo, Rede de Calão, Tarrafa	3	3,563	8	4,704
		Pampo	10,53	2,31	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Emalhe fixo, Rede de Calão, Tarrafa	4	3,009	9	3,296
		Papa-terra	42,98	3,73	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Corrico com rede, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Pandorga, Rede de Calão, Tarrafa	4	3,532	10	3,096
		Parati	8,77	2,13	Arrasto de praia, Tarrafa	8	3,093	11	1,350
		Peixe-rei	12,28	2,48	Arrasto de praia, Caceio, Corrico com rede, Rede de Calão, Tarrafa	6	2,756	9	1,622
		Pescadas agrupadas	14,04	2,62	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe fixo	5	4,427	9	4,129
Robalo	1,75	0,99	Rede de Calão	5	0,000	8	1,414		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Jaguaruna	Sardinhas agrupadas	0,88	0,70	Rede de Calão *	12	-	1	-
		Tainha	67,54	3,53	Arrasto de praia, Caceio, Corrico com rede, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Rede anilhada, Rede de Calão, Tarrafa	5	1,465	7	1,710
Centro-Sul	Laguna	Abrótea	16,74	1,67	Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	2,705	9	2,381
		Anchova	20,54	1,81	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Rede anilhada, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de espera, Traineira	8	2,162	11	1,071
		Bagre	2,46	0,69	Arrasto duplo, Arrasto simples, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Rede de emalhe, Tarrafa	7	4,400	10	3,205
		Cações agrupados	0,89	0,42	Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Rede de emalhe	8	4,796	4	3,559
		Camarão-ferrinho	0,22	0,21	Arrasto duplo *	11	-	3	-
		Camarão-santana	0,22	0,21	Arrasto duplo *	11	-	3	-
		Camarões agrupados	0,89	0,42	Arrasto simples, Tarrafa	9	5,188	3	2,708
		Corcoroca	0,22	0,21	Rede de Caceio *	1	-	12	-
		Corvina	19,42	1,77	Arrasto de parelha, Caceio, Emalhe fixo, Manjoada, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	8	3,216	10	3,002
		Espada	0,22	0,21	Caceio *	10	-	11	-
		Garoupa	3,79	0,86	Espinhel de fundo, Linha de mão	7	5,143	5	2,655
		Linguado	0,67	0,37	Emalhe fixo	4	2,309	11	2,309
Maria-mole	3,12	0,78	Arrasto de parelha, Emalhe fixo, Rede de emalhe	5	4,672	8	4,312		
Minhocão-do-mar	0,45	0,30	Cavadeira	5	0,000	10	2,121		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Laguna	Palombeta	0,22	0,21	Traineira *	1	-	12	-
		Pampo	1,56	0,56	Linha de mão, Tarrafa	4	1,952	8	2,440
		Papa-terra	4,02	0,88	Arrasto de praia, Emalhe fixo, Linha de mão, Pandorga, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	6	4,342	8	3,646
		Parati	0,45	0,30	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Peixe-rei	2,23	0,66	Tarrafa	7	5,507	4	4,274
		Pescada-amarela	1,34	0,51	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Pandorga, Rede de emalhe	6	5,012	7	5,092
		Pescada-branca	4,24	0,90	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Emalhe fixo, Pandorga, Rede de espera	7	4,297	9	4,092
		Pescadas agrupadas	7,37	1,17	Emalhe fixo, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe	5	4,116	9	3,719
		Robalo	0,22	0,21	Linha de mão *	1	-	12	-
		Sardinha-verdadeira	0,67	0,37	Tarrafa, Traineira	3	2,646	5	2,887
		Sardinhas agrupadas	1,34	0,51	Tarrafa, Traineira	5	4,416	7	4,502
		Tainha	16,52	1,66	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Rede anilhada, Rede de Calão, Tarrafa, Traineira	5	1,187	7	1,468
Centro-Sul	Pescaria Brava	Sardinha-verdadeira	2,94	1,34	Tarrafa	10	0,000	4	0,000
		Tainha	3,92	1,54	Tarrafa	5	0,000	7	0,500
Sul	Araranguá	Anchova	25,27	3,48	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	7	2,499	10	2,064
		Bagre	9,89	2,39	Corrico com rede, Espinhel de fundo, Rede de Calão, Rede de espera, Tarrafa	9	3,236	8	5,207
		Cações agrupados	2,20	1,17	Malha, Rede de emalhe	11	0,000	12	0,000

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Araranguá	Corvina	16,48	2,97	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	7	4,039	8	4,047
		Linguado	6,59	1,99	Corrico com rede, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera	3	3,601	9	4,401
		Maria-mole	1,10	0,83	Malha *	1	-	3	-
		Marisco-branco	8,79	2,27	Coleta manual	9	5,012	6	4,721
		Moçambique	14,29	2,80	Coleta manual	10	4,008	5	4,186
		Pampo	8,79	2,27	Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	8	3,139	8	4,062
		Papa-terra	28,57	3,62	Arrasto de praia, Corrico com rede, Espinhel de fundo, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	3,645	10	2,999
		Peixe-rei	5,49	1,82	Corrico com rede, Malha, Tarrafa	7	1,549	9	1,835
		Pescada-amarela	6,59	1,99	Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de espera	5	4,914	9	4,648
		Pescada-branca	2,20	1,17	Corrico com rede	1	0,000	12	0,000
		Pescadas agrupadas	1,10	0,83	Corrico com rede, Rede de Calão	9	0,000	3	0,000
		Robalo	4,40	1,64	Corrico com rede, Rede de espera, Tarrafa	10	2,191	5	4,382
Tainha	29,67	3,66	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	4	1,689	8	2,235		
Sul	Bal. Arroio do Silva	Abrótea	0,73	0,62	Malha *	9	-	11	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Bal. Arroio do Silva	Anchova	48,18	3,66	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de praia com poita, Tarrafa	8	2,075	9	1,645
		Bagre	9,49	2,14	Arrasto de praia, Corrico com rede, Emalhe fixo, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe	8	3,240	7	4,084
		Cações agrupados	5,84	1,72	Malha, Rede de emalhe	9	4,957	6	4,773
		Corcoroca	0,73	0,62	Arrasto de praia *	1	-	12	-
		Corvina	41,61	3,61	Arrasto de praia, Corrico com rede, Emalhe fixo, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de praia com poita, Tarrafa	9	1,546	10	2,592
		Linguado	16,79	2,73	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe	5	4,315	9	3,745
		Maria-mole	2,19	1,07	Corrico com rede, Malha, Rede de emalhe	4	4,619	12	0,000
		Marisco-branco	41,61	3,61	Coleta manual	5	5,169	8	4,479
		Minhoca-do-mar	12,41	2,41	Coleta manual	5	5,238	7	5,038
		Moçambique	35,77	3,51	Coleta manual, Rede de Calão	4	4,420	10	4,100
		Pampo	8,76	2,07	Arrasto de praia, Corrico com rede, Rede de Calão, Tarrafa	4	2,410	9	2,455
		Papa-terra	77,37	3,06	Arrasto de praia, Corrico com rede, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de praia com poita, Tarrafa	3	3,245	10	3,084
		Peixe-rei	8,76	2,07	Arrasto de praia, Corrico com rede, Emalhe fixo, Rede de Calão, Tarrafa	7	2,469	9	4,214
Pescada-amarela	20,44	2,95	Arrasto de praia, Corrico com rede, Emalhe fixo, Malha, Rede de Calão, Tarrafa	5	2,953	10	1,899		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Bal. Arroio do Silva	Pescada-branca	24,09	3,13	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Tarrafa	3	3,003	12	1,193
		Pescadas agrupadas	9,49	2,14	Arrasto de praia, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe	4	3,781	11	0,964
		Robalo	3,65	1,37	Corrico com rede, Rede de Calão	1	0,000	9	4,648
		Tainha	77,37	3,06	Arrasto de praia, Corrico com rede, Emalhe fixo, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de praia com poita, Tarrafa	4	1,780	8	2,537
Sul	Bal. Gaivota	Abrótea	17,50	3,07	Arrasto de praia, Caceio, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe	4	2,814	9	2,371
		Anchova	60,00	3,96	Arrasto de praia, Caceio, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	6	2,123	9	1,485
		Bagre	9,17	2,33	Arrasto de praia, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	2	1,557	12	0,376
		Cações agrupados	1,67	1,03	Arrasto de praia	1	0,000	8	6,364
		Corvina	55,83	4,01	Arrasto de praia, Caceio, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de praia com poita, Rede fundeada	9	3,143	8	3,817
		Espada	1,67	1,03	Arrasto de praia, Rede de emalhe	1	0,000	12	0,000
		Linguado	32,5	3,78	Arrasto de praia, Caceio, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de praia com poita	2	3,146	11	2,629
		Maria-mole	40,83	3,97	Arrasto de praia, Coleta manual, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de praia com poita	3	2,927	11	2,346

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Bal. Gaivota	Marisco-branco	18,33	3,13	Coleta manual	6	4,979	8	4,774
		Minhoca-do-mar	0,83	0,73	Coleta manual *	1	-	12	-
		Moçambique	15,83	2,95	Coleta manual	4	4,470	11	7,048
		Pampo	8,33	2,23	Arrasto de praia, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	3	3,011	10	2,530
		Papa-terra	89,17	2,51	Arrasto de praia, Caceio, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de praia com poita, Rede fundeada	3	2,565	10	2,261
		Peixe-rei	1,67	1,03	Arrasto de praia	6	0,000	8	0,000
		Pescada-amarela	36,67	3,89	Arrasto de praia, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de praia com poita, Rede fundeada	4	2,544	11	1,861
		Pescada-branca	0,83	0,73	Rede de emalhe *	1	-	12	-
		Pescadas agrupadas	10,83	2,51	Arrasto de praia, Rede de Calão, Rede de emalhe	5	3,578	11	2,981
		Robalo	0,83	0,73	Feiticeira	6	-	9	-
		Sardinha-verdadeira	3,33	1,45	Arrasto de praia, Caceio, Rede de emalhe	11	0,000	3	0,408
Tainha	65,83	3,83	Arrasto de praia, Caceio, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	4	1,527	8	2,183		
Sul	Bal. Rincão	Anchova	40,38	3,65	Arrasto de praia, Caceio, Caniço com linha, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de praia com poita, Tarrafa	6	3,055	10	1,865
		Bagre	25,00	3,22	Arrasto de praia, Caniço com linha, Corrico com rede, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	4	3,682	9	3,486
		Berbigão	0,64	0,59	Coleta manual *	1	-	12	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Bal. Rincão	Camarões agrupados	0,64	0,59	Corrico com rede *	11	-	7	-
		Corvina	25,64	3,25	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de praia com poita, Tarrafa	9	2,934	10	2,704
		Linguado	1,28	0,84	Corrico com rede	1	0,000	12	0,000
		Marisco-branco	62,82	3,60	Coleta manual, Corrico com rede	6	4,918	7	4,616
		Minhoca-do-mar	5,13	1,64	Coleta manual, Corrico com rede	2	3,182	11	3,536
		Moçambique	51,92	3,72	Arrasto de praia, Coleta manual, Corrico com rede	7	4,747	7	4,619
		Pampo	4,49	1,54	Arrasto de praia, Corrico com rede, Malha	1	0,000	12	0,000
		Papa-terra	74,36	3,25	Arrasto de praia, Caniço com linha, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	2	2,631	11	1,964
		Peixe-rei	19,23	2,93	Arrasto de praia, Caniço com linha, Corrico com rede, Malha, Tarrafa	2	2,560	11	2,137
		Pescadas agrupadas	3,85	1,43	Arrasto de praia, Malha, Rede de Calão	2	1,225	11	1,633
		Robalo	0,64	0,59	Malha *	1	-	12	-
		Sardinha-verdadeira	0,64	0,59	Corrico com rede *	1	-	12	-
		Sardinhas agrupadas	0,64	0,59	Corrico com rede *	1	-	12	-
Tainha	84,62	2,69	Arrasto de praia, Coleta manual, Corrico com rede, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede de praia com poita, Tarrafa	4	1,875	8	2,177		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Passo de Torres	Abrótea	26,02	3,64	Arrasto duplo, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe	4	2,203	9	1,879
		Anchova	65,04	3,96	Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa, Traineira	7	1,712	10	1,859
		Bagre	10,57	2,55	Caceio, Espinhel de fundo, Feiticeira, Rede de Calão	6	5,300	8	4,666
		Cações agrupados	12,20	2,71	Malha, Rede de emalhe	7	5,410	5	3,457
		Camarão-ferrinho	0,81	0,74	Arrasto duplo *	9	-	2	-
		Camarão-santana	0,81	0,74	Arrasto duplo *	9	-	2	-
		Corvina	70,73	3,77	Caceio, Caniço com linha, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe	8	2,228	8	4,477
		Garoupa	4,88	1,79	Espinhel de fundo	8	4,021	8	3,674
		Linguado	16,26	3,06	Arrasto duplo, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	3,552	9	3,553
		Maria-mole	28,46	3,74	Arrasto duplo, Malha, Rede de emalhe, Traineira	3	3,193	10	2,853
		Marisco-branco	9,76	2,46	Coleta manual	4	3,606	10	3,114
		Minhoca-do-mar	0,81	0,74	Coleta manual *	1	-	12	-
		Moçambique	7,32	2,16	Coleta manual	5	5,012	10	4,104
		Pampo	10,57	2,55	Caceio, Feiticeira, Malha, Rede de Calão, Rede de emalhe, Tarrafa	4	3,532	8	3,841
		Papa-terra	18,70	3,23	Caceio, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Rede de espera	2	3,625	10	3,472
		Peixe-rei	4,07	1,64	Caceio, Feiticeira, Rede de Calão, Rede de emalhe	7	1,033	8	1,155
Pescada-amarela	7,32	2,16	Arrasto duplo, Malha, Rede de Caceio, Rede de emalhe	3	2,062	10	3,005		
Pescada-branca	0,81	0,74	Rede de emalhe *	12	-	12	-		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 70 (conclusão)

Região	Município	Categoria (Ambiente Marinho)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Passo de Torres	Pescadas agrupadas	5,69	1,92	Rede de Calão, Rede de emalhe, Traineira	4	3,251	9	3,934
		Robalo	0,81	0,74	Tarrafa *	1	-	12	-
		Tainha	26,83	3,68	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Malha, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de emalhe, Tarrafa, Traineira	4	1,658	8	2,190
Sul	Sombrio	Anchova	39,13	< 0,01	Arrasto de praia, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de praia com poita	5	0,726	8	0,633
		Bagre	4,35	< 0,01	Rede de Calão *	6	-	11	-
		Maria-mole	4,35	< 0,01	Rede de Calão *	6	-	11	-
		Marisco-branco	34,78	< 0,01	Coleta manual	1	0,000	11	3,889
		Moçambique	8,70	< 0,01	Coleta manual	1	0,000	12	0,000
		Pampo	26,09		Feiticeira, Rede de Calão	2	2,041	12	0,408
		Papa-terra	52,17	< 0,01	Arrasto de praia, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de Calão, Rede de praia com poita	3	3,821	11	2,193
		Peixe-rei	17,39	< 0,01	Rede de Caceio, Rede de praia com poita	11	2,000	2	0,000
		Pescada-branca	8,70	< 0,01	Arrasto de praia, Feiticeira, Rede de emalhe	10	0,000	11	0,000
		Pescadas agrupadas	8,70	< 0,01	Arrasto de praia	7	0,000	7	0,000
	Tainha	26,09	< 0,01	Arrasto de praia, Corrico, Feiticeira, Rede de emalhe	5	0,441	7	2,877	

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

Tabela 71 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente estuarino, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Araquari	Bacucu	12,50	2,48	Coleta manual, Gancho de berbigão, Garfo para bacucu	6	1,856	10	1,500
		Bagre	20,83	3,05	Caceio, Caniço com linha, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	4	4,069	9	4,583
		Baiacú	8,33	2,07	Caniço com linha, Linha de mão	4	4,206	10	3,279
		Camarão-legítimo	37,50	3,63	Gerival	4	3,682	8	3,866
		Camarões agrupados	16,67	2,80	Gerival	7	4,707	6	4,351
		Caranguejos agrupados	31,94	3,50	Coleta manual, Laço para caranguejo, Puçá	11	3,237	4	3,597
		Corvina	13,89	2,60	Caceio, Caniço com linha, Linha de mão, Rede de emalhe, Tarrafa	2	2,887	11	2,309
		Guaivira	8,33	2,07	Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	6	4,997	6	4,690
		Mexilhão	20,83	3,05	Coleta manual	1	1,213	12	0,485
		Ostra	13,89	2,60	Coleta manual, Talhadeira	2	3,479	11	3,479
		Papa-terra	5,56	1,72	Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	1	0,000	12	0,000
		Parati	45,83	3,74	Caceio, Caniço com linha, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
Pescada-foguete	13,89	2,60	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada, Tarrafa	4	3,068	10	1,536		

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrocho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Araquari	Pescadas agrupadas	2,78	1,23	Caceio, Rede de emalhe	1	0,000	9	4,950
		Robalo	27,78	3,36	Caceio, Caniço com linha, Linha de mão, Rede de emalhe, Rede fundeada, Tarrafa	4	4,670	9	4,175
		Siris agrupados	13,89	2,60	Coleta manual, Puçá	5	4,830	9	3,568
		Tainha	55,56	3,73	Caceio, Feiteiceira, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	3	2,326	9	2,412
Norte	Bal. Barra do Sul	Bacucu	0,77	0,66	Coleta manual *	1	-	12	-
		Bagre	0,77	0,66	Linha de mão *	7	-	7	-
		Camarão-legítimo	0,77	0,66	Gerival *	1	-	5	-
		Caranguejos agrupados	0,77	0,66	Coleta manual *	12	-	2	-
		Corvina	3,85	1,46	Caceio, Linha de mão, Palanque, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	5	3,498	11	0,900
		Espada	1,54	0,93	Caceio	1	0,000	12	0,000
		Ostra	1,54	0,93	Coleta manual	1	0,000	12	0,000
		Parati	6,92	1,92	Bate-Bate, Caceio, Caracol, Cerco flutuante, Palanque, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Tarrafa	2	2,714	11	2,714
		Pescada-foguete	0,77	0,66	Rede fundeada *	1	-	12	-
		Robalo	5,38	1,71	Bate-Bate, Caniço com linha, Linha de mão, Rede fundeada, Tarrafa	4	4,018	9	3,251
		Siris agrupados	1,54	0,93	Coleta manual, Covo	1	0,000	12	0,000
Tainha	6,92	1,92	Bate-Bate, Caceio, Cerco flutuante, Palanque, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Tarrafa	2	2,063	10	2,295		
Norte	Barra Velha	Bagre	2,13	0,92	Rede de emalhe, Tarrafa	10	2,828	7	6,364

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Barra Velha	Camarões agrupados	1,06	0,65	Covo *	1	-	12	-
		Robalo	2,13	0,92	Caniço com linha, Tarrafa	5	5,657	12	0,000
		Siris agrupados	1,06	0,65	Puçá, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Tainha	2,13	0,92	Tarrafa	4	3,536	10	3,536
Norte	Garuva	Bagre	73,33	8,36	Caceio, Caniço com linha, Emalhe fixo, Rede de emalhe, Tarrafa	7	4,644	11	3,236
		Baiacú	6,67	4,71	Caniço com linha *	1	-	12	-
		Camarão-sete-barbas	13,33	6,42	Gerival, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Caranguejos agrupados	80,00	7,56	Coleta manual, Puçá	11	0,515	8	5,193
		Corvina	6,67	4,71	Rede de emalhe *	2	-	3	-
		Guaivira	20,00	7,56	Caceio, Rede de emalhe	5	6,351	9	5,774
		Miraguaia	6,67	4,71	Caceio *	1	-	12	-
		Parati	40,00	9,26	Caceio, Coroa, Emalhe fixo, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Pescada-foguete	6,67	4,71	Caceio *	1	-	12	-
		Robalo	66,67	8,91	Caceio, Caniço com linha, Emalhe fixo, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Saguá	6,67	4,71	Caceio *	1	-	1	-
		Siris agrupados	6,67	4,71	Puçá *	1	-	12	-
Norte	Itapoá	Bagre	5,36	1,72	Espinhel de fundo, Linha de mão, Rede de emalhe	5	4,665	10	3,521

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Itapoá	Camarão-legítimo	21,43	3,14	Arrasto duplo, Arrasto simples, Caceio, Gerival, Rede de Caceio	3	2,291	7	3,685
		Camarão-sete-barbas	12,50	2,53	Arrasto duplo, Arrasto simples, Rede de Caceio	2	1,834	9	4,611
		Caranguejos agrupados	0,89	0,72	Coleta manual *	12	-	2	-
		Corvina	15,18	2,75	Arrasto de praia, Arrasto simples, Caceio, Espinhel de fundo, Rede de Caceio, Rede de emalhe	4	3,526	11	1,032
		Guaivira	0,89	0,72	Caceio *	12	-	3	-
		Linguado	11,61	2,45	Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	5	2,019	9	1,528
		Mexilhão	1,79	1,01	Coleta manual	1	0,000	12	0,000
		Miraguaia	7,14	1,97	Espinhel de fundo, Espinhel de superfície, Rede de Caceio, Rede de emalhe	2	2,475	12	0,707
		Ostra	0,89	0,72	Coleta manual *	12	-	2	-
		Papa-terra	2,68	1,24	Arrasto simples, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	1	0,000	12	0,000
		Parati	2,68	1,24	Tarrafa	3	4,041	9	5,196
		Paru	8,04	2,08	Arrasto de praia, Caceio, Rede de Caceio, Rede de espera, Tarrafa	4	3,967	10	3,190
		Pescada-branca	0,89	0,72	Rede de emalhe *	1	-	12	-
		Pescada-foguete	3,57	1,42	Caceio, Rede de Caceio	4	3,403	11	1,893
		Pescadas agrupadas	4,46	1,58	Arrasto de praia, Caceio, Rede de Caceio	1	0,816	11	2,858
Robalo	13,39	2,61	Arrasto de praia, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	2	2,029	11	3,160		
Siris agrupados	0,89	0,72	Coleta manual, Puçá	1	0,000	12	0,000		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Itapoá	Tainha	7,14	1,97	Arrasto de praia, Caceio, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Tarrafa	4	1,889	8	2,183
Norte	Joinville	Anchova	2,80	1,47	Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe	8	2,082	7	4,933
		Bacucu	22,43	3,73	Coleta manual	2	2,596	12	1,225
		Bagre	33,64	4,22	Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Catueiro, Corrico, Espinhel de fundo, Linha de mão, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada	3	3,468	11	2,741
		Baiacú	11,21	2,82	Caniço com linha, Linha de mão, Rede de Caceio	2	2,887	11	2,598
		Camarão-legítimo	69,16	4,12	Caceio, Gerival, Rede de Caceio	4	4,019	8	3,602
		Camarão-sete-barbas	0,93	0,86	Gerival *	2	-	8	-
		Camarões agrupados	21,50	3,67	Gerival, Rede de Caceio	7	3,862	8	4,364
		Caranguejos agrupados	22,43	3,73	Coleta manual, Laço para caranguejo, Xuxu	11	2,196	2	3,074
		Corvina	19,63	3,55	Caniço com linha, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	4	3,605	11	1,424
		Espada	10,28	2,71	Arrasto simples, Caceio, Linha de mão, Rede de Caceio, Rede de emalhe	5	4,541	12	0,000
		Guaivira	10,28	2,71	Caceio	10	0,982	6	5,419
Linguado	9,35	2,60	Caceio, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe	6	1,794	10	1,567		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Joinville	Mexilhão	43,93	4,43	Coleta manual	1	0,816	12	0,722
		Miraguaia	34,58	4,25	Arrasto simples, Caceio, Corrico, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	7	3,194	10	3,317
		Ostra	30,84	4,12	Coleta manual, Talhadeira	1	0,696	12	0,696
		Papa-terra	13,08	3,01	Arrasto simples, Linha de mão, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	2	2,405	11	2,940
		Parati	28,04	4,01	Bate-Bate, Caceio, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	2	2,705	11	2,658
		Paru	6,54	2,21	Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	10	2,563	5	4,967
		Pescada-amarela	13,08	3,01	Caceio, Caniço com linha, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	4,611	11	3,005
		Pescada-branca	12,15	2,92	Arrasto simples, Caceio, Caniço com linha, Corrico, Rede de Caceio, Rede de emalhe	1	1,082	11	2,660
		Pescada-foguete	34,58	4,25	Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Linha de mão, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Rede fundeada, Tarrafa	5	4,617	9	4,283
		Pescadas agrupadas	0,93	0,86	Tarrafa *	9	-	1	-
		Robalo	39,25	4,36	Caceio, Caniço com linha, Corrico, Linha de mão, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	3,325	11	2,398
		Saguá	10,28	2,71	Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	5	4,290	10	2,734
Siris agrupados	24,30	3,83	Bate-Bate, Coleta manual, Puçá, Rede de Caceio	2	2,806	11	2,273		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	Joinville	Tainha	63,55	4,30	Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Feiticeira, Linha de mão, Palanque, Rede caloadada, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	3	2,403	10	2,261
Norte	São Francisco do Sul	Anchova	2,70	1,23	Arrasto de praia, Caceio, Linha de mão	8	2,449	8	4,349
		Bacucu	2,03	1,07	Coleta manual	6	2,517	10	0,577
		Bagre	15,54	2,75	Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Catueiro, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Feiticeira, Linha de mão, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	3	2,853	11	1,886
		Baiacú	5,41	1,72	Arrasto simples, Caniço com linha, Catueiro, Covo, Linha de mão	3	4,470	11	3,503
		Camarão-legítimo	50,00	3,80	Arrasto duplo, Arrasto simples, Caceio, Gerival, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	4	3,220	7	3,039
		Camarão-sete-barbas	6,08	1,82	Arrasto duplo, Gerival	3	1,856	9	4,177
		Camarões agrupados	24,32	3,26	Arrasto simples, Gerival, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	8	3,859	5	4,441
		Caranguejos agrupados	5,41	1,72	Coleta manual, Laço para caranguejo	11	3,503	3	0,916

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	São Francisco do Sul	Corvina	33,78	3,59	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Feiticeira, Palanque, Rede caloadada, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	4	3,666	11	2,440
		Espada	3,38	1,37	Bate-Bate, Caceio, Espinhel de fundo	5	4,382	9	4,775
		Guaivira	8,78	2,15	Caceio, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de emalhe	9	4,250	7	5,155
		Linguado	7,43	1,99	Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe	6	1,229	8	1,578
		Mexilhão	6,76	1,91	Coleta manual, Talhadeira	1	0,632	12	0,316
		Miraguaia	13,51	2,60	Caceio, Espinhel de fundo, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	7	2,318	10	1,567
		Ostra	6,76	1,91	Coleta manual, Talhadeira	1	0,000	12	0,000
		Papa-terra	10,14	2,29	Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Linha de mão, Rede caloadada, Rede de Caceio, Rede de emalhe	2	3,741	10	3,786
		Parati	25,00	3,29	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Emalhe de cerco, Rede caloadada, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	2	2,823	11	2,869
		Paru	8,11	2,07	Arrasto de praia, Arrasto simples, Caceio, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	8	3,261	10	2,843

(continua)

Tabela 71 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Norte	São Francisco do Sul	Pescada-amarela	11,49	2,42	Caceio, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	8	4,278	7	4,707
		Pescada-branca	6,08	1,82	Caceio, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	6	4,549	7	4,333
		Pescada-foguete	7,43	1,99	Caceio, Emalhe de cerco, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	5	4,002	8	3,961
		Pescadas agrupadas	9,46	2,22	Bate-Bate, Caceio, Linha de mão, Palanque, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede fundeada	5	4,363	8	4,305
		Robalo	22,30	3,16	Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Linha de mão, Palanque, Rede caloadada, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	3,899	10	3,141
		Siris agrupados	2,70	1,23	Coleta manual, Puçá, Rede de Caceio	1	0,000	12	0,000
		Tainha	37,84	3,68	Arrasto de praia, Bate-Bate, Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Linha de mão, Rede caloadada, Rede de Caceio, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	4	1,943	9	2,454
Central	Florianópolis	Caranguejos agrupados	0,26	0,20	Laço para caranguejo *	1	-	12	-
Central	Palhoça	Linguado	0,89	0,81	Tarrafa *	5	-	9	-
		Robalo	0,89	0,81	Tarrafa *	5	-	9	-
		Tainha	1,79	1,13	Tarrafa	5	0,000	9	0,000
Central	Tijucas	Parati	4,00	3,46	Tarrafa *	5	-	7	-
		Robalo	4,00	3,46	Tarrafa *	1	-	12	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 71 (conclusão)

Região	Município	Categoria (Ambiente Estuarino)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Imbituba	Tainha	0,54	0,50	Tarrafa *	1	-	12	-
Centro-Sul	Laguna	Camarões agrupados	0,22	0,21	Aviãozinho *	11	-	7	-
Sul	Passo de Torres	Camarões agrupados	0,81	0,74	Tarrafa *	11	-	1	-
		Robalo	0,81	0,74	Canço com linha *	9	-	3	-
		Tainha	1,63	1,05	Canço com linha, Tarrafa	5	0,707	7	0,707
Sul	São João do Sul	Papa-terra	1,82	1,03	Rede de Caceio *	1	-	12	-
		Tainha	5,45	1,75	Canço com linha, Tarrafa	2	2,309	10	2,887
Sul	Araranguá	Anchova	18,68	3,12	Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	5	3,964	10	2,751
		Bagre	40,66	3,93	Corrico com rede, Espinhel de fundo, Malha, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	8	3,818	7	4,844
		Camarões agrupados	1,10	0,83	Tarrafa **	-	-	-	-
		Corvina	9,89	2,39	Rede de espera, Tarrafa	7	5,022	6	5,422
		Linguado	5,49	1,82	Rede de espera	3	2,049	9	2,739
		Papa-terra	6,59	1,99	Espinhel de fundo, Rede de espera, Tarrafa	4	3,955	11	2,204
		Robalo	14,29	2,80	Rede de espera, Tarrafa	2	2,750	11	2,750
		Siris agrupados	2,20	1,17	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
Tainha	68,13	3,73	Corrico com rede, Malha, Rede de espera, Tarrafa	3	2,208	9	2,562		

** Não foi declarado o período de pesca desta espécie com este petrecho para este município.

Tabela 72 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente lagunar, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Região	Município	Categoria (Ambiente Lagunar)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Central	Florianópolis	Anchova	0,26	0,20	Picaré *	1	-	12	-
		Corvina	0,26	0,20	Cerco de Volta *	1	-	12	-
		Parati	1,81	0,54	Bate-Bate, Cerco de Volta	2	1,512	11	1,890
Centro-Sul	Garopaba	Acará	4,13	1,58	Caníço com linha, Tarrafa	3	4,491	11	3,674
		Anchova	1,65	1,01	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Bagre	3,31	1,42	Caníço com linha, Linha de mão, Tarrafa	4	4,817	10	3,633
		Camarões agrupados	49,59	3,96	Aviãozinho, Tarrafa	6	5,016	7	4,837
		Corvina	8,26	2,18	Caníço com linha, Espinhel de fundo, Linha de mão, Tarrafa	2	1,871	12	0,802
		Parati	18,18	3,05	Tarrafa	2	2,904	11	2,516
		Savelha	4,13	1,58	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Siris agrupados	12,40	2,61	Covo, Espinhel de siri, Puçá	4	4,697	8	4,720
		Tainha	41,32	3,90	Emalhe de cerco, Tarrafa	4	2,238	8	2,814
Centro-Sul	Imaruí	Acará	8,00	1,97	Caníço com linha, Manjoada, Tarrafa	3	2,392	11	1,403
		Anchova	1,33	0,83	Emalhe de cerco, Manjoada	2	2,309	11	1,732
		Bagre	9,33	2,11	Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Manjoada, Tarrafa	3	2,787	10	3,167
		Camarões agrupados	83,33	2,71	Aviãozinho, Coca, Gerival, Tarrafa	11	1,321	6	1,546

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 72 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Lagunar)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Imaruí	Corvina	56,00	3,60	Caceio, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Linha de mão, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	3	3,034	10	2,729
		Linguado	4,00	1,42	Manjoada, Rede de espera	5	1,975	9	1,633
		Parati	1,33	0,83	Manjoada, Tarrafa	4	5,774	9	5,196
		Savelha	12,00	2,36	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	4	3,373	10	2,606
		Siris agrupados	49,33	3,63	Aviãozinho, Covo, Espinhel de siri	6	4,777	9	3,479
		Tainha	88,67	2,30	Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	2	3,053	11	2,586
		Tilápia	31,33	3,37	Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	2	2,532	11	2,121
		Traíra	2,67	1,17	Caniço com linha, Manjoada, Rede de espera	3	4,082	11	2,041
Centro-Sul	Imbituba	Acará	19,02	2,65	Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Linha de mão, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	5	4,458	9	4,330
		Anchova	0,54	0,50	Tarrafa *	1	-	12	-
		Bagre	25,54	2,94	Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Linha de mão, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	6	4,513	10	3,834
		Camarões agrupados	52,17	3,37	Aviãozinho, Bernunça, Gerival, Tarrafa	9	3,991	7	2,867
		Corvina	46,2	3,36	Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Linha de mão, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	5	4,050	10	3,512
		Linguado	5,43	1,53	Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	6	4,781	9	3,448
		Parati	8,7	1,9	Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	2	2,401	11	3,204
		Savelha	5,98	1,6	Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	4	3,605	10	2,937
		Siris agrupados	20,11	2,7	Aviãozinho, Espinhel de siri, Gerival, Puçá	8	4,370	7	3,577

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para está espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 72 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Lagunar)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Imbituba	Tainha	59,24	3,32	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	4	4,099	10	3,497
		Tilápia	21,2	2,76	Caceio, Emalhe de cerco, Linha de mão, Manjoada, Tarrafa	4	4,292	10	3,764
		Traíra	1,63	0,85	Caniço com linha, Linha de mão, Manjoada, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
Centro-Sul	Jaguaruna	Bagre	2,63	1,21	Caniço com linha, Caracol, Espinhel de fundo, Manjoada, Tarrafa	3	4,336	12	0,447
		Camarões agrupados	42,98	3,73	Aviãozinho, Bemunça, Tarrafa	10	2,780	7	1,536
		Corvina	42,98	3,73	Caniço com linha, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	4	3,556	10	2,281
		Linguado	29,82	3,45	Manjoada, Rede de espera	4	2,273	9	2,146
		Parati	10,53	2,31	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	5	4,346	5	3,709
		Savelha	0,88	0,7	Caracol *	1	-	12	-
		Siris agrupados	5,26	1,68	Aviãozinho, Covo	9	4,082	8	2,160
		Tainha	40,35	3,7	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	3	3,100	10	3,093
Centro-Sul	Laguna	Acará	1,56	0,56	Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	10	3,623	5	3,834
		Anchova	7,59	1,19	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	5	3,501	10	2,244
		Bagre	13,84	1,55	Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Feiticeira, Linha de mão, Manjoada, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	5	4,188	10	3,819
		Camarões agrupados	74,78	1,94	Aviãozinho, Coca, Gerival, Tarrafa	11	1,993	6	1,831
		Corvina	38,39	2,18	Aviãozinho, Caceio, Caniço com linha, Emalhe de cerco, Espinhel de fundo, Linha de mão, Manjoada, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	4	3,793	10	3,277

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 72 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Lagunar)	Pescador		Petrocho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Sul	Laguna	Linguado	5,58	1,03	Caceio, Manjoada, Rede de emalhe, Rede de espera	6	1,719	9	2,000
		Parati	10,49	1,37	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	4	4,257	9	4,388
		Savelha	7,81	1,2	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de emalhe, Tarrafa	5	3,648	11	2,350
		Siris agrupados	51,79	2,24	Aviãozinho, Covo, Espinhel de siri, Gerival, Puçá	8	4,276	8	2,824
		Tainha	64,73	2,14	Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Manjoada, Rede anilhada, Rede de Cerco, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	3,798	10	3,441
		Tilápia	1,12	0,47	Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	5	4,461	9	4,147
Centro-Sul	Pescaria Brava	Acará	0,98	0,78	Tarrafa *	1	-	12	-
		Anchova	8,82	2,25	Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	6	4,741	9	2,841
		Bagre	19,61	3,15	Aviãozinho, Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	5	4,921	10	2,869
		Camarões agrupados	94,12	1,87	Aviãozinho, Tarrafa	11	1,896	7	1,577
		Corvina	55,88	3,94	Aviãozinho, Caceio, Emalhe de cerco, Feiticeira, Linha de mão, Manjoada, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	6	4,702	9	3,645
		Linguado	8,82	2,25	Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de espera	7	4,475	9	2,698
		Parati	8,82	2,25	Emalhe de cerco, Manjoada, Tarrafa	7	5,323	8	3,895
		Savelha	2,94	1,34	Rede de espera, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Siris agrupados	50	3,97	Aviãozinho, Covo, Puçá	10	2,497	7	1,862
		Tainha	81,37	3,09	Aviãozinho, Caceio, Emalhe de cerco, Manjoada, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	6	4,833	8	3,931
Tilápia	4,9	1,71	Manjoada, Tarrafa	4	3,578	11	1,414		

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para está espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 72 (continuação)

Região	Município	Categoria (Ambiente Lagunar)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Balneário Gaivota	Tainha	2,5	1,26	Feiticeira	6	0,000	9	0,000
Sul	Santa Rosa do Sul	Acará	27,27	10,17	Feiticeira, Rede de Caceio	1	0,000	5	4,025
		Bagre	45,45	11,37	Feiticeira, Rede de Caceio	8	5,438	6	5,345
		Corvina	18,18	8,81	Feiticeira, Rede de Caceio	1	0,000	3	0,000
		Tainha	90,91	6,57	Caníço com linha, Feiticeira, Rede de Caceio, Tarrafa	4	1,639	8	2,329
		Tilápia	36,36	10,99	Feiticeira, Rede de Caceio	3	1,732	8	4,349
		Traíra	54,55	11,37	Feiticeira, Rede de Caceio	2	1,414	9	4,097
Sul	São João do Sul	Acará	10,91	2,4	Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe	1	1,134	11	2,268
		Anchova	1,82	1,03	Feiticeira *	1	-	12	-
		Bagre	58,18	3,8	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	2,336	10	3,426
		Camarões agrupados	36,36	3,71	Aviãozinho	8	5,042	4	3,486
		Corvina	36,36	3,71	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	3,634	10	3,558
		Siri-azul	61,82	3,75	Espinhel de siri, Puçá	1	1,525	12	1,248
		Tainha	78,18	3,18	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	3	1,898	9	2,621
		Tilápia	43,64	3,82	Emalhe fixo, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	2	2,910	11	2,563
Sul	Sombrio	Traíra	43,64	3,82	Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	1	0,770	12	0,770
		Acará	8,7	<0,01	Feiticeira	1	0,000	12	0,000
		Bagre	56,52	<0,01	Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera	1	0,000	12	0,000
		Corvina	4,35	<0,01	Rede de emalhe *	1	-	12	-

* Houve apenas uma declaração de utilização deste petrecho para esta espécie no município, portanto não foi possível calcular o desvio padrão.

(continua)

Tabela 72 (conclusão)

Região	Município	Categoria (Ambiente Lagunar)	Pescador		Petrocho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Sul	Sombrio	Siri-azul	8,7	<0,01	Espinhel de siri	1	0,000	12	0,000
		Tainha	52,17	<0,01	Arrasto de praia, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Tarrafa	2	1,732	11	2,503
		Tilápia	52,17	<0,01	Arrasto de praia, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Traíra	69,57	<0,01	Arrasto de praia, Feiticeira, Rede de Caceio, Rede de emalhe, Rede de espera, Tarrafa	1	0,000	12	0,000

Tabela 73 - Valores percentuais (%) e erro padrão (% EP) de pescadores que consideram estas, como principais categorias de pescado capturadas no ambiente fluvial, em cada município do litoral de Santa Catarina, e respectivos petrechos empregados e períodos de pesca, cujos valores são expressos através da média dos meses citados pelos pescadores, considerando o mês médio de início e o mês médio de término do período de pesca, incluindo o valor do desvio padrão para o mês inicial (DP Mês Inicial) e mês final (DP Mês Final).

Região	Município	Categoria (Ambiente Fluvial)	Pescador		Petrecho de Pesca	Período de Pesca			
			%	% EP		Mês Inicial	DP Mês Inicial	Mês Final	DP Mês Final
Centro-Norte	Navegantes	Bagre	1,18	1,13	Rede de Caceio	10	-	2	-
		Tainha	5,88	2,48	Tarrafa	3	2,739	10	2,490
Centro-Sul	Imaruí	Bagre	0,67	0,59	Espinhel de fundo	1	-	12	-
		Corvina	3,33	1,30	Espinhel de fundo, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Robalo	0,67	0,59	Caniço com linha	1	-	12	-
		Tainha	7,33	1,89	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Tilápia	6,67	1,81	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
Centro-Sul	Imbituba	Bagre	3,26	1,20	Caniço com linha, Emalhe fixo, Espinhel de fundo, Linha de mão, Manjoada	2	1,633	11	1,633
		Corvina	2,72	1,10	Caniço com linha, Linha de mão, Tarrafa	1	0,000	12	0,000
		Robalo	2,72	1,10	Caniço com linha, Emalhe fixo, Tarrafa	6	5,345	8	4,517
		Tainha	4,35	1,38	Caniço com linha, Emalhe fixo, Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	2	1,932	11	2,415
		Tilápia	3,80	1,29	Manjoada, Tarrafa	5	4,467	9	4,315
Centro-Sul	Laguna	Bagre	2,23	0,66	Linha de mão, Manjoada, Rede de espera	6	4,110	9	4,940
		Corvina	2,01	0,63	Linha de mão, Manjoada, Tarrafa	2	3,000	11	3,667
		Tainha	3,79	0,86	Manjoada, Rede de espera, Tarrafa	2	2,665	11	1,963
Sul	Passo de Torres	Bagre	0,81	0,74	Tarrafa	1	-	12	-
		Tainha	1,63	1,05	Tarrafa	1	0,000	12	0,000
Sul	Santa Rosa do Sul	Robalo	9,09	6,57	Tarrafa	9	-	10	-
		Tainha	9,09	6,57	Tarrafa	3	-	8	-

Tabela 74 - Esforço aplicado na coleta de dados primários para a caracterização socioeconômica da pesca e da aquicultura no litoral de Santa Catarina.

REGIÃO	INÍCIO	TÉRMINO	Nº VIAGENS	DESLOCAMENTO (KM)
Norte	09/07/2014	24/09/2014	36	10.276
Centro-Norte	09/07/2014	11/11/2014	50	4.106
Central	08/07/2014	24/10/2014	38	6.553
Centro-Sul	10/07/2014	13/11/2014	26	11.496
Sul	08/07/2014	02/10/2014	10	10.146
Total			160	42.577

Tabela 75 - Produção pesqueira desembarcada por mês pelas frotas industriais nos principais portos do litoral de Santa Catarina nos anos 2011 e 2012.
 Valores em Kg.

Municípios	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Florianópolis	-	-	-	-	167	45.000	-	-	4.568	2.326	-	-	52.061
Itajaí	2.614.092	6.986.756	8.882.096	9.756.433	9.199.093	7.831.192	3.750.712	8.551.182	5.300.421	5.957.157	4.240.747	4.216.043	77.285.923
Laguna	682.900	689.040	452.730	569.460	768.110	-	-	-	1.457.040	1.362.930	777.472	659.740	7.419.422
Navegantes	1.201.871	2.294.447	2.658.526	1.943.881	2.278.199	1.991.711	2.600.327	3.613.295	1.890.618	3.005.750	1.758.623	2.661.686	27.898.934
Porto Belo	379.114	680.883	1.077.334	1.042.450	436.890	1.260.288	308.062	1.104.937	870.534	801.841	560.992	780.446	9.303.771
Total	4.877.977	10.651.126	13.070.686	13.312.224	12.682.459	11.128.191	6.659.101	13.269.414	9.523.181	11.130.004	7.337.834	8.317.915	121.960.111

Municípios	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Florianópolis	-	40.000	-	-	-	-	21.308	-	-	-	-	-	61.308
Itajaí	2.683.604	8.404.929	12.745.559	9.700.131	11.012.627	7.202.004	4.049.924	10.746.785	6.496.221	13.029.429	3.177.997	3.629.446	92.878.656
Laguna	846.017	661.780	1.186.720	1.148.020	1.087.080	1.612.180	1.888.880	1.576.760	1.708.840	1.005.500	1.315.500	903.444	14.940.721
Navegantes	1.854.224	4.320.529	3.413.384	2.339.586	2.622.910	2.373.400	2.118.074	4.621.584	4.864.601	4.637.633	1.833.082	2.416.099	37.415.106
Porto Belo	190.829	1.154.947	1.164.343	1.095.909	1.113.573	1.146.550	508.070	1.687.962	680.945	1.637.245	748.491	798.740	11.927.604
Total	5.574.674	14.582.185	18.510.006	14.283.646	15.836.190	12.334.134	8.586.256	18.633.091	13.750.607	20.309.807	7.075.070	7.747.729	157.223.395

Tabela 76 - Caracterização das frotas pesqueiras industriais atuantes em Santa Catarina, considerando as seguintes variáveis: comprimento total (m), potência do motor (HP), arqueação bruta (AB), método de conservação e tipo de casco.

Frota	Tamanho (m)			Potência (HP)			Arqueação bruta (AB)			Conservação			Casco	
	Min	Max	Media	Min	Max	Media	Min	Max	Media	Frigorífico	Gelo	Salmoura	Aço	Madeira
Arrasto duplo	8,85	25,10	18,64	22,00	425,00	243,31	3,90	131,00	54,37	30	179	-	95	113
Arrasto parelha	17,50	24,82	21,12	160,00	425,00	295,96	44,00	118,00	72,12	-	46	-	18	28
Arrasto simples	20,50	25,00	22,68	291,00	600,00	358,84	60,00	122,00	88,13	-	19	-	7	12
Cerco	13,80	35,70	23,98	167,00	850,00	353,97	6,90	231,00	95,94	-	92	5	38	58
Emalhe de fundo	8,00	24,71	20,06	18,00	425,00	262,74	1,80	109,00	64,70	-	138	-	11	126
Espinhel de fundo	15,00	22,15	18,57	180,00	360,00	286,00	30,00	87,00	48,86	-	5	-	-	5
Espinhel superfície	9,00	28,00	15,74	18,00	425,00	195,26	1,30	117,00	36,66	-	82	-	10	72
Linha de mão	7,60	23,64	20,50	18,00	370,00	280,33	3,50	99,00	68,72	-	9	-	1	8
Vara e isca-viva	23,60	49,10	30,61	350,00	1300,00	574,41	36,00	392,00	194,24	-	11	26	30	7

Tabela 77 - Número de embarcações componentes de cada frota nos principais portos pesqueiros industriais do litoral de Santa Catarina nos anos 2011 e 2012.

Regiões	Municípios	2011										
		Arrasto duplo	Arrasto parelha	Arrasto simples	Cerco	Emalhe fundo	Emalhe de superfície	Espinhel de fundo	Espinhel de superfície	Linha de mão	Potes para polvo	Vara isca-viva
Centro-Norte	Itajaí	112	8	20	79	90	1	6	46	8	2	32
Centro-Norte	Navegantes	197	9	12	15	43	-	-	8	7	7	15
Centro-Norte	Porto belo	7	3	-	28	29	-	-	17	3	-	-
Central	Florianópolis	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-
Centro-Sul	Laguna	12	12	4	-	35	-	-	1	-	-	-
Total geral*		268	26	29	95	152	1	6	59	17	8	38

* Número de embarcações individualizadas de cada frota. A soma das embarcações da mesma frota nos municípios apresenta um valor maior do que está em negrito, pois a mesma embarcação pode descarregar em vários portos.

Regiões	Municípios	2012										
		Arrasto duplo	Arrasto parelha	Arrasto simples	Cerco	Emalhe de fundo	Espinhel de fundo	Espinhel de superfície	Linha de mão	Potes para polvo	Vara isca-viva	
Centro-Norte	Itajaí	141	6	16	86	93	7	65	12	3	37	
Centro-Norte	Navegantes	195	9	10	38	30	-	35	5	3	5	
Centro-Norte	Porto belo	4	6	-	30	32	-	15	-	-	1	
Central	Florianópolis	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	
Centro-Sul	Laguna	7	15	2	8	31	-	-	1	-	-	
Total geral*		276	28	25	102	153	7	91	15	4	38	

* Número de embarcações individualizadas de cada frota. A soma das embarcações da mesma frota nos municípios apresenta um valor maior do que está em negrito, pois a mesma embarcação pode descarregar em vários portos.

Tabela 78 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	45.000	107.800	143.440	128.000	186.180	112.000	88.060	157.300	20.000	100.000	115.620	169.015	1.372.415
Cabra	9.580	26.500	32.380	21.840	29.600	18.350	64.780	59.660	51.710	38.000	43.090	41.480	436.970
Camarão-barba-ruça	70.610	56.656	36.044	-	-	-	15.300	3.000	7.500	27.740	44.628	42.652	304.130
Camarão-rosa	1.450	7.520	5.620	-	-	13.024	30.580	11.770	18.610	19.028	7.430	4.016	119.048
Camarão-sete-barbas	6.000	8.500	-	-	-	85.000	45.800	26.375	29.980	8.404	7.000	4.000	221.059
Castanha	2.560	2.140	16.900	8.020	46.100	23.000	25.260	35.200	53.070	33.520	18.730	30.980	295.480
Congro-rosa	5.100	13.190	7.400	10.600	12.099	7.400	15.800	21.175	2.460	7.800	7.055	13.500	123.579
Corvina	18.760	4.800	4.660	1.130	10.850	14.380	3.900	2.340	3.480	6.190	4.430	9.530	84.450
Emplastro	22.440	38.670	41.820	36.500	27.500	42.760	34.800	48.070	32.290	26.820	30.960	46.800	429.430
Linguado	8.702	17.120	20.630	13.400	17.750	20.140	13.800	28.300	35.600	68.600	97.220	45.995	387.257
Linguado-areia	12.810	28.330	18.750	19.700	25.760	9.190	37.060	37.020	20.000	11.300	12.550	28.150	260.620
Lula	2.000	54.380	26.640	5.020	-	615	1.250	-	30	270	9.700	4.176	104.081
Maria-mole	7.720	13.480	27.060	12.260	6.900	11.790	10.010	26.320	20.220	16.950	12.120	41.460	206.290
Merluza	20.500	34.440	71.640	38.000	70.700	25.000	82.720	89.420	10.760	31.100	58.900	71.175	604.355
Peixe-sapo	19.620	52.262	31.524	59.698	71.176	19.020	33.319	51.270	15.650	13.800	23.022	39.035	429.396
Outras*	108.919	155.817	135.848	72.490	163.735	132.914	181.941	242.095	154.980	180.739	162.459	183.439	1.875.376
Total	361.771	621.605	620.356	426.658	668.350	534.583	684.380	839.315	476.340	590.261	654.914	775.403	7.253.936

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 78 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	87.440	260.280	322.000	207.375	146.880	175.000	213.500	112.360	85.580	41.000	192.400	52.500	1.896.315
Cabra	13.640	18.090	33.720	31.100	49.240	41.800	61.258	103.766	139.002	28.140	9.875	34.820	56.4451
Camarão-barba-ruça	155.861	373.258	35.004	-	-	-	2.000	-	16.000	16.292	91.127	40.918	730.460
Camarão-rosa	9.599	6.715	2.050	-	-	23.650	57.480	81.955	61.718	57.887	37.014	25.043	363.111
Camarão-sete-barbas	-	2.700	1.500	-	-	120.000	37.394	25.400	11.000	-	6.770	-	204.764
Castanha	4.880	29.520	4.400	22.500	35.780	46.500	67.500	35.100	29.360	11.000	4.900	28.300	319.740
Congro-rosa	6.800	12.750	10.270	7.000	18.600	26.360	16.325	14.080	3.800	1.600	2.200	2.003	121.788
Corvina	830	2.616	1.269	2.750	4.180	8.168	7.035	2.349	11.532	3.770	1.660	4.700	50.859
Emplastro	10.730	33.900	33.707	30.200	50.110	47.218	47.750	39.343	30.965	22.590	17.610	39.050	403.173
Linguado	2.370	18.296	25.300	13.900	26.500	39.180	33.800	40.500	71.615	66.750	30.590	71.650	440.451
Linguado-areia	12.420	23.680	21.303	21.250	21.150	22.065	28.207	30.420	4.300	1.400	9.910	17.650	213.755
Lula	69.460	143.451	31.808	-	-	70	151	335	205	225	570	9.540	255.815
Maria-mole	4.120	14.660	27.900	35.000	36.440	44.780	60.210	36.140	25.640	11.940	10.280	26.080	333.190
Merluza	64.320	100.920	191.023	88.145	97.300	39.200	160.700	167.080	10.400	6.300	28.490	33.560	987.438
Peixe-sapo	16.734	52.045	54.088	24.900	30.045	11.780	21.856	20.316	7.030	2.400	8.917	5.200	255.311
Outras*	184.835	342.719	227.326	89.580	172.920	164.298	171.431	195.340	186.274	120.438	144.509	154.241	2.153.911
Total	644.039	1.435.600	1.022.668	573.700	689.145	810.069	986.597	904.484	694.421	391.732	596.822	545.255	9.294.532

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 79 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	125.100	245.555	186.185	222.655	323.530	180.610	294.440	228.000	51.000	182.000	211.500	273.140	2.523.715
Cabra	9.800	7.440	13.390	6.660	1.920	17.480	85.730	70.900	48.330	32.430	24.860	6.150	325.090
Camarão-barba-ruça	254.387	393.890	195.000	-	-	-	16.350	1.210	26.000	112.040	148.603	189.055	1.336.535
Camarão-rosa	2.487	5.150	8.556	-	-	24.873	52.473	48.328	44.629	56.581	22.510	20.164	285.751
Camarão-sete-barbas	110.110	210.301	45.190	-	-	204.505	203.155	98.600	125.357	83.200	45.310	9.500	1.135.228
Castanha	400	500	2.200	3.300	10.000	-	1.170	47.335	73.765	17.000	9.800	3.450	168.920
Congro-rosa	7.900	9.900	9.195	5.700	14.600	9.700	38.525	33.550	11.610	12.200	16.720	13.876	183.476
Corvina	220	2.480	3.120	730	10.100	90	1.470	3.440	1.210	5.540	1.310	90	29.800
Emplastro	10.950	18.380	10.000	9.900	10.200	5.250	55.450	28.380	40.480	38.920	31.180	17.230	276.320
Ferrinho	6.000	8.900	6.930	10.800	12.220	3.950	7.700	10.250	2.800	6.800	3.500	13.815	93.665
Linguado	1.300	8.500	9.100	4.675	4.885	50	6.450	8.225	33.100	63.460	25.554	8.150	173.449
Linguado-areia	21.860	14.850	13.070	8.600	11.450	7.700	54.580	44.510	21.820	50.445	25.295	19.940	294.120
Lula	1.600	29.050	98.481	-	-	1.115	700	2.270	240	850	22.720	11.090	168.116
Maria-mole	500	4.575	3.430	10.585	9.145	250	6.270	2.940	15.510	11.290	17.890	560	82.945
Merluza	83.300	126.810	113.665	114.195	109.000	78.500	145.475	218.785	39.100	84.120	43.650	200.385	1.356.985
Peixe-sapo	39.240	62.275	45.193	79.397	55.876	44.350	45.240	53.734	20.758	34.509	32.006	54.337	566.915
Outras*	96.382	175.856	108.323	44.655	57.430	34.213	229.468	292.521	226.098	298.305	198.337	240.732	2.002.320
Total	771.536	1.324.412	871.028	521.852	630.356	612.636	1.244.646	1.192.978	781.807	1.089.690	880.745	1.081.664	11.003.350

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 79 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	125.000	239.900	376.400	302.700	246.460	214.210	209.500	320.860	181.800	83.100	380.340	292.850	2.973.120
Cabra	2.140	48.280	59.780	15.840	11.120	22.200	76.740	95.660	46.340	67.490	30.940	10.060	486.590
Camarão-barba-ruça	413.325	858.423	117.166	-	-	13.500	1.800	-	28.987	39.700	173.167	381.615	2.027.683
Camarão-rosa	9.116	11.597	3.515	-	-	45.905	164.009	168.843	104.042	61.888	56.166	43.490	668.571
Camarão-sete-barbas	9.500	21.500	14.000	-	-	319.099	64.600	48.300	33.400	25.782	15.500	-	551.681
Castanha	4.040	2.700	2.450	4.060	2.450	20.220	44.751	2.100	38.710	25.040	40.040	16.620	203.181
Congro-rosa	9.700	9.821	14.845	10.728	29.825	43.575	34.600	50.260	19.300	2.365	9.115	10.395	244.529
Corvina	575	2.270	520	3.200	1.130	2.650	7.584	3.394	852	7.110	4.665	3.320	37.270
Emplastro	9.767	32.630	28.210	15.000	46.070	24.843	37.580	29.532	15.600	21.950	40.120	22.980	324.282
Ferrinho	9.200	20.600	14.450	10.550	6.920	6.200	2.300	500	-	300	2.500	1.200	74.720
Linguado	12.572	30.410	10.374	8.300	8.765	17.195	21.110	25.200	16.180	84.754	70.897	23.670	329.427
Linguado-areia	11.802	21.890	17.900	21.880	18.090	15.630	21.640	27.952	10.050	4.023	28.300	15.947	215.104
Lula	50.840	58.504	79.587	-	420	430	545	160	195	410	754	16.728	208.573
Maria-mole	7.300	14.030	12.350	8.280	3.700	33.060	26.958	1.714	2.150	19.790	15.250	9.780	154.362
Merluza	103.600	148.180	169.392	115.330	161.070	155.430	227.310	255.030	103.175	48.851	120.880	176.160	1.784.408
Peixe-sapo	26.409	53.987	50.295	28.274	28.800	22.207	26.092	39.544	23.030	12.555	28.480	36.309	375.982
Outras*	340.963	693.316	167.007	79.700	147.475	135.112	236.619	331.875	183.867	281.661	397.623	228.004	3.223.222
Total	1.145.849	2.268.038	1.138.241	623.842	712.295	1.091.466	1.203.738	1.400.924	807.678	786.769	1.414.737	1.289.128	13.882.705

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 80 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	-	700	-	-	40	2.100	320	-	-	360	3.520
Camarão-barba-ruça	-	966	-	-	-	-	-	-	-	-	8.694	9.990	19.650
Camarão-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	655	-	-	-	655
Camarão-sete-barbas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castanha	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20
Congro-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	1.100	4.279	3.001	-	-	2.446	10.826
Emplastro	-	-	-	40	-	-	-	340	120	-	-	-	500
Ferrinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado-areia	-	-	-	-	-	-	-	3.160	-	-	-	-	3.160
Lula	-	-	-	8.275	-	-	-	-	-	-	-	-	8.275
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	4.980	-	-	-	-	4.980
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	-	840	-	900	-	-	104	16.579	666	-	4.474	1.549	25.112
Total	-	1.806	-	9.915	-	-	1.264	31.438	4.762	-	13.168	14.345	76.698

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 80 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	140	20	20	-	-	20	-	-	380	-	580
Camarão-barba-ruça	39.441	10.368	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.809
Camarão-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-sete-barbas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Congro-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	740	3.866	2.031	816	510	-	3.259	-	-	40	-	11.262
Emplastro	-	-	-	-	-	-	-	280	-	-	60	-	340
Ferrinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado	84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	82	-	166
Linguado-areia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	-	180
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	20
Outras*	3.082	97	300	280	209	394	-	1.363	-	-	705	-	6.430
Total	42.607	11.205	4.306	2.331	1.045	904	-	4.922	-	-	1.467	-	68.787

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 81 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-barba-ruça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-sete-barbas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Congro-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emplastro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ferrinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado-areia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	81440	79760	87280	86740	61520	-	-	-	67280	91760	102592	108760	767.132
Total	81.440	79.760	87.280	86.740	61.520	-	-	-	67.280	91.760	102.592	108.760	767.132

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 81 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto duplo (tangones) no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categorias de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-barba-ruça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camarão-sete-barbas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Congro-rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emplastro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ferrinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado-areia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	32.000	134.080	183.260	100.380	249.900	171.520	175.840	248.980	165.480	120.600	170.660	48.320	1.801.020
Total	32.000	134.080	183.260	100.380	249.900	171.520	175.840	248.980	165.480	120.600	170.660	48.320	1.801.020

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 82 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	1.680	1.000	2.000	2.000	-	1.000	-	260	500	8.440
Cabra	-	100	-	5.980	1.000	8.000	1.000	-	2.000	-	6.640	2.000	26.720
Castanha	-	5.000	-	68.890	-	65.000	50.000	45.000	59.000	9.000	55.640	60.000	417.530
Corcoroca	-	-	-	200	100	-	3.000	-	-	-	100	-	3.400
Corvina	-	25.000	10.000	26.420	5.000	43.000	87.000	40.000	70.000	35.000	48.480	23.000	412.900
Emplastro	-	100	-	6.280	500	2.000	7.000	-	3.000	3.000	5.300	2.000	29.180
Goete	-	6.500	15.000	21.180	15.000	12.000	500	-	15.000	-	97.800	40.000	222.980
Gordinho	-	100	-	6.300	-	5.000	5.000	8.000	2.000	-	2.040	3.000	31.440
Linguado	-	-	-	240	-	1.000	1.300	500	500	500	1.600	600	6.240
Lula	-	-	-	300	100	-	50	-	-	-	100	400	950
Maria-mole	-	10.000	-	24.300	-	30.000	22.000	64.000	65.000	175.000	77.100	-	467.400
Pescada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	500
Pescada-amarela	-	10.000	-	-	-	-	5.000	-	1.000	9.000	7.000	-	32.000
Pescadinha-real	-	-	-	1.760	500	1.000	5.000	2.000	21.000	-	5.000	-	36.260
Outras*	-	9.500	5.000	16.448	22.800	9.550	19.303	30.500	30.420	7.200	28.120	6.200	185.041
Total	-	66.300	30.000	179.978	46.000	178.550	208.153	190.000	269.920	238.700	335.180	138.200	1.880.981

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 82 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	200
Cabra	-	-	1.000	-	1.500	2.000	-	60	-	-	-	-	4.560
Castanha	-	-	17.000	3.000	6.000	-	-	72.320	28.824	-	-	-	127.144
Corcoroca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	25.000	1.960	5.000	8.000	10.000	1.540	20.000	-	-	-	71.500
Emplastro	-	-	1.000	-	1.000	-	-	1.940	2.840	-	-	-	6.780
Goete	-	-	25.000	380	-	1.000	-	-	-	-	-	-	26.380
Gordinho	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	3.000
Linguado	-	-	1.000	-	500	100	-	-	40	-	-	-	1.640
Lula	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
Maria-mole	-	-	23.000	560	5.000	500	-	4.800	25.000	-	-	-	58.860
Pescada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pescada-amarela	-	-	18.000	-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	33.000
Pescadinha-real	-	-	23.000	-	500	-	-	-	-	-	-	-	23.500
Outras*	-	-	10.960	780	2.500	4.400	5.000	4.980	4.520	-	-	-	33.140
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	145.000	6.680	25.000	16.200	15.000	85.640	96.224	-	-	-	389.744

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 83 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	1.010	5.100	5.645	4.730	2.800	400	3.125	200	240	140	-	23.390
Cabra	15.000	2.490	2.100	3.620	200	5.555	430	500	4.565	841	5.095	2490	42.886
Castanha	59.000	50.350	35.230	92.140	46.440	49.310	34.235	135.080	143.175	64.545	9.365	134.315	853.185
Corcoroca	-	2.000	150	1.020	-	-	-	-	-	2.800	-	-	5.970
Corvina	20.385	23.460	60.320	57.000	18.990	37.330	55.960	46.975	23.020	32.838	14.610	9.615	400.503
Emplastro	2.950	1.920	1.975	5.170	3.145	5.010	-	2.330	3.055	1.455	1.890	150	29.050
Goete	1.425	69.290	57.130	16.310	13.000	3.000	9.740	1.000	2.000	1.800	1.080	15.995	191.770
Gordinho	1.000	2.000	-	1.480	100	3.000	5.000	7.100	1.500	2.062	-	-	23.242
Linguado	1.000	100	1.560	2.247	765	965	-	510	500	3.269	-	615	11.531
Lula	-	200	-	390	-	-	-	-	-	15	-	-	605
Maria-mole	-	42.040	28.830	53.490	26.740	39.620	17.980	15.260	44.940	158.440	29.580	80.270	537.190
Pescada	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	1.000
Pescada-amarela	10.000	-	-	24.286	100	-	-	-	-	1.280	-	-	35.666
Pescadinha-real	-	-	9.000	2.688	-	1.500	1.000	-	-	1.927	-	-	16.115
Outras*	800	16.720	40.120	18.266	17.550	10.700	21.830	6.055	16.700	12.823	2.100	1.950	165.614
Total	111.560	211.580	241.515	283.752	131.760	159.790	146.575	217.935	239.655	284.335	63.860	245.400	2.337.717

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 83 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	152	440	5.521	1.921	2.160	900	1.440	2.567	900	80	120	300	16.501
Cabra	500	3.980	5.220	3.440	3.160	11.300	1.300	9.020	11.020	3.840	8.640	9.776	71.196
Castanha	52.200	23.520	37.900	88.100	52.500	125.320	99.200	100.140	74.140	34.200	40.880	232.512	960.612
Corcoroca	40	60	100	-	390	-	40	60	-	-	200	196	1.086
Corvina	30.288	35.720	21.411	14.640	14.580	17.200	15.420	54.260	27.440	10.010	20.860	95.372	357.201
Emplastro	1.920	2.300	5.740	4.640	2.060	3.460	3.180	4.260	3.580	1.160	5.020	6.200	43.520
Goete	5.080	6.500	6.240	580	4.000	-	900	20.020	8.800	10.120	5.600	24.226	92.066
Gordinho	1.136	880	3.260	1.340	480	100	40	-	1.260	560	1.340	1.984	12.380
Linguado	1.572	1.976	749	1.338	1.947	500	415	860	564	2.059	730	13.177	25.887
Lula	50	40	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96
Maria-mole	43.660	63.100	47.860	50.000	49.920	57.420	30.160	19.780	22.340	45.200	40.000	127.786	597.226
Pescada	54.320	-	-	-	5.920	-	-	-	-	-	-	-	60.240
Pescada-amarela	-	-	2.000	-	-	-	-	2.500	-	-	-	-	4.500
Pescadinha-real	160	-	140	-	18.500	-	220	6.460	-	-	-	-	25.480
Outras*	6.752	4.274	16.769	2.320	12.882	7.720	2.180	5.800	5.557	5.778	6.280	9.820	86.132
Total	197.830	142.790	152.916	168.319	168.499	223.920	154.495	225.727	155.601	113.007	129.670	521.349	2.354.123

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 84 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	220	3.767	2510	7.026	1.693	2.952	1.920	540	1.740	120	1.500	1.980	25.968
Cabra	2.800	4.240	3.040	3.460	2.940	6.000	2.900	4.280	18.830	260	2.840	2.000	53.590
Castanha	49000	13.510	15290	23.060	8.710	1.100	45.390	-	158.610	8.430	102.748	96.590	522.438
Corcoroca	800	3.180	4.740	10.560	7.480	8.430	360	3.880	8.860	1.580	6.820	10.590	67.280
Corvina	111713	80.320	59.880	89.610	27.908	52.980	6.880	19.720	46.190	10.500	79.408	74.780	659.889
Emplastro	1842	640	980	1.700	180	440	860	60	1.240	280	1.180	1.000	10.402
Goete	371	28.320	83420	51.670	7.100	16.070	200	9.040	13.920	12.000	29.840	56.940	308.891
Gordinho	1.080	7.330	6.410	4.390	1.600	7.640	1.450	3.660	4.100	1.380	5.880	2.895	47.815
Linguado	2.610	1.366	1.995	841	706	258	160	14	814	561	4.717	2.152	16.194
Lula	1350	475	17950	26.315	1.710	283	20	-	30	-	3.671	638	52.442
Maria-mole	41.485	42.200	6.400	2.200	7.020	1.640	22.920	-	61.900	29.260	57.380	28.680	301.085
Pescada	280	220	1.860	9.350	540	200	-	20	-	-	780	-	13.250
Pescada-amarela	-	20	50	-	150	-	-	-	240	510	-	-	970
Pescadinha-real	5.007	1.220	1.720	500	250	-	360	2.360	220	1.900	2.580	740	16.857
Outras*	14.561	41.319	60.816	67.909	10.543	21.755	6.670	9.988	22.204	6.376	21.607	19.540	303.288
Total	233.119	228.127	267.061	298.591	78.530	119.748	90.090	53.562	338.898	73.157	320.951	298.525	2.400.359

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 84 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	160	1.711	1.528	3.943	1.586	1.520	880	2.160	640	1.400	1.613	1.878	19.019
Cabra	820	3.020	2.840	6.800	1.140	1.820	11.480	200	17.860	2.580	4.740	3.520	56.820
Castanha	5.120	19.548	43.020	36.660	16.284	9.370	22.720	29.719	13.380	3.127	74.000	45.480	318.428
Corcoroca	400	5.660	2.760	3.470	1.460	2.640	820	3.380	2.480	7.240	7.080	5.440	42.830
Corvina	18.590	76.650	46.960	41.770	22.220	29.120	52.600	34.760	69.678	36.050	38.530	36.610	503.538
Emplastro	-	1.080	274	2.280	360	880	160	1.080	60	180	1.120	820	8.294
Goete	8.380	60.860	18.220	16.000	3.660	2.740	2.520	400	18.320	39.880	77.280	57.320	305.580
Gordinho	640	3.020	2.240	3.740	3.240	18.220	1.550	21.650	6.110	12.440	20.580	11.990	105.420
Linguado	542	1.898	651	1.051	776	1.099	505	1.438	482	131	2.932	2.447	13.952
Lula	-	20.887	60.995	32.084	710	160	30	-	60	60	572	2.110	117.668
Maria-mole	-	13.010	-	25.340	7.680	11.360	-	105.840	30.440	-	17.300	-	210.970
Pescada	4.460	13.700	21.960	25.300	2.980	1.920	10.580	36.900	44.320	60	17.340	10.200	189.720
Pescada-amarela	-	-	450	-	350	150	-	100	600	-	571	300	2.521
Pescadinha-real	-	1.060	3.560	840	3.640	7.000	340	1.400	5.660	1.040	2.220	1.320	28.080
Outras*	2.270	31.486	21.174	35.133	11.357	18.217	8.387	53.677	23.793	38.659	76.071	156.852	477.076
Total	41.382	253.590	226.632	234.411	77.443	106.216	112.572	292.704	233.883	142.847	341.949	336.287	2.399.916

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 85 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castanha	-	3.000	10.000	-	4.000	-	-	-	-	-	-	-	17.000
Corcoroca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	14.000	65.000	20.000	23.000	27.000	-	-	-	-	-	-	-	149.000
Emplastro	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000
Goete	-	23.000	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53.000
Gordinho	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000
Linguado	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.500
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	18.000	-	2.000	34.000	-	-	-	-	-	-	-	54.000
Pescada	30.000	-	-	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000
Pescada-amarela	-	18.000	-	-	27.000	-	-	-	-	-	-	-	45.000
Pescadinha-real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	197.240	241.840	73.720	146.540	213.020	-	-	-	770.880	490.690	212.920	57.000	2.403.850
Total	241.240	368.840	133.720	194.540	306.520	-	-	-	770.880	490.690	212.920	57.000	2.776.350

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 85 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto de parelha no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Bagre	-	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
Cabra	-	180	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180
Castanha	-	20.670	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.670
Corcoroca	-	2.400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.400
Corvina	-	15.158	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.158
Emplastro	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500
Goete	-	43.760	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43.760
Gordinho	-	1.590	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.590
Linguado	-	1.559	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.559
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pescada	-	3.220	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.220
Pescada-amarela	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pescadinha-real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	241.472	86.603	542.360	611.640	396.920	664.060	1.066.320	819.720	985.260	340.500	532.800	334.940	6.622.595	
Total	241.472	175.760	542.360	611.640	396.920	664.060	1.066.320	819.720	985.260	340.500	532.800	334.940	6.711.752	

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 86 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	300	3.800	6.580	6.340	13.250	5.410	4.140	8.840	1.840	1.600	7.140	3.580	62.820
Abrótea-de-fundo	1.540	6.030	7.380	5.000	-	3.000	25.000	-	-	3.000	-	5.500	56.450
Cabra	81.260	298.910	285.520	159.720	196.720	168.980	28.440	89.720	63.260	159.080	230.700	191.200	1.953.510
Castanha	7.520	37.960	14.160	43.240	165.420	91.260	189.920	292.160	188.340	132.330	77.120	7.500	1.246.930
Corvina	300	5.560	4.340	1.130	7.160	21.620	31.220	104.040	18.120	1.360	4.000	-	198.850
Emplastro	8.900	51.685	56.860	36.760	58.480	33.760	23.037	39.565	26.780	23.940	22.671	22.220	404.658
Linguado	700	2.915	5.000	1.092	4.600	600	2.855	2.100	1.200	200	10.000	-	31.262
Linguado-areia	5.600	17.190	14.460	24.100	21.440	17.520	9.292	12.855	1.880	12.800	19.360	3.113	159.610
Lula	20	-	26.350	4.000	-	-	-	-	-	-	-	-	30.370
Maria-mole	7.320	18.240	6.120	30.480	82.860	51.120	51.480	72.840	33.340	9.420	18.480	620	382.320
Merluza	1.340	7.820	15.480	11.800	10.300	2.700	5.520	4.040	1.260	3.600	5.600	15.200	84.660
Peixe-sapo	1.939	7.258	7.726	3.696	2.091	2.496	2.877	4.031	5.618	4.915	6.910	5.834	55.391
Polvo	-	-	150	-	80	-	50	-	-	-	500	-	780
Outras*	4.700	30.548	28.448	15.341	39.820	30.422	42.763	53.580	23.670	9.920	25.997	9.880	315.089
Total	121.439	487.916	478.424	342.699	602.141	428.888	416.544	683.771	365.308	362.165	427.978	264.647	4.981.920

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 86 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	500	5.700	6.780	7.820	12.080	5.580	4.111	4.480	1.380	5.000	3.680	5.400	62.511
Abrótea-de-fundo	400	1.460	4.440	8.780			2.000		460		2.640	920	21.100
Cabra	72.380	200.440	174.660	191.920	133.600	56.880	182.077	97.051	157.960	115.980	231.340	240.920	1.855.208
Castanha	80	26.420	21.580	71.480	170.660	99.871	103.522	191.520	39.780	73.180	104.420	53.420	955.933
Corvina	60	580	700	2.310	9.980	10.307	19.840	5.300	1.980	960	500	2.080	54.597
Emplastro	2.120	40.980	33.953	57.400	45.860	25.810	36.160	21.780	16.940	16.080	20.800	22.440	340.323
Linguado	-	1.967	1.467	2.970	2.460	2.200	1.600	1.800	6.000	2.100	6.500	7.000	36.064
Linguado-areia	2.300	11.280	9.860	23.480	23.860	5.100	15.140	6.000	10.000	9.000	12.540	3.260	131.820
Lula	50	150	300	110	-	-	-	-	-	-	-	-	610
Maria-mole	-	26.940	13.200	80.920	126.880	48.940	46.900	25.719	11.140	4.500	23.060	10.400	418.599
Merluza	3.360	17.880	22.960	9.600	3.260	1.000	5.250	5.130	19.520	1.760	2.420	4.140	96.280
Peixe-sapo	1.758	7.441	11.570	9.878	1.782	1.027	2.294	3.667	2.880	2.516	4.917	5.260	54.990
Polvo	-	20	25	170	25	-	-	-	-	-	130	30	400
Outras*	3.920	22.583	17.138	27.887	18.436	16.357	47.549	34.828	8.620	22.690	25.423	17.960	263.391
Total	86.928	363.841	318.633	494.725	548.883	273.072	466.443	397.275	276.660	253.766	438.370	373.230	4.291.826

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 87 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	-	300	-	-	1.920	700	2.300	1.500	500	300	-	1.000	8.520
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	33.000	400	2.000	21.000	27.000	6.000	550	200	600	-	45.700	136.450
Castanha	-	-	620	-	38.000	30.000	455.483	1.054.780	225.220	908.909	86.290	800	2.800.102
Corvina	-	-	320	-	2.600	2.400	6.700	900	15.980	1.000	-	-	29.900
Emplastro	-	4.638	4.050	-	6.680	7.000	4.000	2.700	1.000	1.500	-	4.000	35.568
Linguado	-	-	160	-	1.300	200	1.600	1.200	200	500	-	-	5.160
Linguado-areia	-	1.000	-	-	3.000	2.500	400	-	-	200	-	1.500	8.600
Lula	2.280	9.590	57.352	16.625	-	-	-	-	-	-	-	-	85.847
Maria-mole	-	-	-	-	18.960	22.670	58.860	63.410	18.000	12.000	-	-	193.900
Merluza	-	1.000	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	200	2.700
Peixe-sapo	693	670	565	-	100	80	300	-	-	114	-	2.000	4.522
Polvo	-	-	117	-	30	-	-	-	-	-	-	-	147
Outras*	2.307	3.700	19.995	5.000	11.980	6.810	20.114	4.183	400	2.832	-	1.550	78.871
Total	5.280	53.898	83.579	23.625	107.070	99.360	555.757	1.129.223	261.500	927.955	86.290	56.750	3.390.287

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 87 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	50	1.360	1.000	100	1.160	1.000	-	-	-	-	-	-	4.670
Abrótea-de-fundo	4.020	3.000	500	-	2.060	-	-	-	-	-	-	-	9.580
Cabra	20.000	34.040	50.340	3.000	46.560	17.000	-	-	20	5.200	-	-	176.160
Castanha	-	980	300	20.000	41.260	15.000	321.505	291.780	1.315.963	299.555	1.460	-	2.307.803
Corvina	-	-	430	2.000	5.000	1.000	-	-	-	1.000	1.460	-	10.890
Emplastro	1.400	3.000	9.000	2.100	21.760	6.000	40	-	-	1.100	-	-	44.400
Linguado	-	1.080	620	100	3.613	300	-	-	-	4.000	-	-	9.713
Linguado-areia	1.176	1.080	2.800	600	6.520	2.000	-	-	-	-	-	-	14.176
Lula	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
Maria-mole	-	-	-	11.000	24.940	2.000	14.183	1.038	930	50	-	-	54.141
Merluza	5.830	1.280	3.900	-	560	2.000	-	-	-	-	-	-	13.570
Peixe-sapo	4.975	4.626	1.080	10	373	200	-	-	-	-	32	-	11.296
Polvo	40	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	140
Outras*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	56.545	56.551	76.030	40.016	183.158	47.700	336.090	293.107	1.317.400	323.905	7.572		2.738.074

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 88 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Abrótea	500	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	2.000	-	8.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000
Castanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	10.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000
Emplastro	2.000	-	10.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000
Linguado	10.000	-	3.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.500
Linguado-areia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	8.000	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Polvo	1.300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300
Outras*	42.760	-	12.890	64.320	33.080	-	-	-	127.520	112.740	31.200	62.800	487.310	
Total	76.560		38.390	64.320	33.080				127.520	112.740	31.200	62.800	546.610	

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 88 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de arrasto simples no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emplastro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Linguado-areia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Polvo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	79340	50740	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34440	164.520
Total	79340	50740										34440	164.520

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 89 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	260	20	-	-	-	-	46.683	-	45.720	92.683
Cavalinha	-	-	-	4.260	312.414	1.745	-	66.000	10.670	16.701	7.420	-	419.210
Corvina	-	-	-	2.380	40	8.280	100	844	20	580	-	60	12.304
Enchova	-	-	-	1.000	160	3.120	100	-	46.920	7.000	-	40	58.340
Galo	14.940	6.260	1.032.158	415.102	137.970	3.880	100.630	105.530	68.050	63.720	7.620	180	1.956.040
Palombeta	330.330	170.842	422.385	846.721	173.650	26.493	257.577	19.160	24.560	110.816	1.083	260	2.383.877
Paru	-	-	-	1.000	240	5.560	60	-	-	-	-	-	6.860
Sardinha-lage	80.300	95.562	558.297	799.007	406.310	340.108	156.550	283.840	371.266	30.170	240	-	3.121.650
Sardinha-verdadeira	42.660	2.577.200	2.323.935	3.365.779	3.188.480	1.125.825	14.707	4.632.038	2.413.049	2.427.280	598.678	-	22.709.631
Tainha	-	-	-	-	90.000	1.687.036	82.226	-	23.120	-	-	-	1.882.382
Outras*	11.577	11.150	46.953	53.298	71.615	37.515	84.854	109.838	43.868	9.103	27.000	39.671	546.442
Total	479.807	2.861.014	4.383.728	5.488.807	4.380.899	3.239.562	696.804	5.217.250	3.001.523	2.712.053	642.041	85.931	33.189.419

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 89 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	5.640	7.455	160	-	-	-	-	15.141	9.017	11.554	42.774	91.741
Cavalinha	-	402.772	897.128	469.090	307.186	286.580	-	880.159	252.318	446.467	1.446	-	3.943.146
Corvina	340	20	1.160	2.700	80	40	1.600	701	76.152	47.761	16.080	17.800	164.434
Enchova	-	20	2.000	-	-	200	228.927	-	-	-	55	980	232.182
Galo	104.600	29.060	43.160	96.935	15.800	91.775	19.100	-	920	120	8.420	3.280	413.170
Palombeta	366.641	413.679	258.026	28.060	36.300	136.057	15.660	-	-	1.080	400	489	1.256.392
Paru	-	-	-	47.778	-	30.080	59.400	-	-	340	80	120	137.798
Sardinha-lage	38.980	66.420	389.907	124.827	1.129.806	777.752	40	98.776	26.657	-	240	-	2.653.405
Sardinha-verdadeira	180	2.737.724	4.180.321	3.219.203	3.676.187	873.904	32.000	7.748.032	3.436.486	10.592.960	114.145	-	36.611.142
Tainha	-	-	6.000	-	182.420	517.156	78.800	-	-	-	-	-	784.376
Outras*	11.496	155.743	104.378	89.677	75.184	175.185	17.292	219.952	37.864	69.588	88.009	40.298	1.084.666
Total	522.237	3.811.078	5.889.535	4.078.430	5.422.963	2.888.729	452.819	8.947.620	3.845.538	11.167.332	240.429	105.741	47.372.451

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 90 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavalinha	-	-	-	-	20.022	-	-	1.611	1.863	5.639	-	-	29.135
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	440	-	-	-	-	440
Enchova	-	-	-	147	-	-	-	-	-	-	-	-	147
Galo	-	-	164.001	78.260	35.880	-	4.000	4.116	33.960	-	-	-	320.217
Palombeta	-	9.143	46.027	97.620	23.990	-	-	-	1.960	830	-	-	179.570
Paru	-	-	-	-	-	4.000	4.000	-	-	2.500	-	-	10.500
Sardinha-lage	-	14.841	52.486	166.827	88.298	70.200	-	72.200	-	-	-	-	464.852
Sardinha-verdadeira	-	51.592	440.704	254.523	244.367	23.800	-	612.149	245.831	224.585	3.910	-	2.101.461
Tainha	-	-	-	-	-	131.500	-	-	-	-	-	-	131.500
Outras*	-	20.428	65.920	25.754	65.614	100	-	18.296	15.069	31.355	-	-	242.536
Total	-	96.004	769.138	623.131	478.171	229.600	8.000	708.812	298.683	264.909	3.910	-	3.480.358

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 90 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavalinha	-	138.765	34.741	36.778	88.138	410	-	197.968	152.525	34.194	477	-	683.996
Corvina	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
Enchova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Galo	8.340	460	-	21.220	-	40.887	-	-	-	-	-	-	70.907
Palombeta	-	213.782	54.601	240	-	46.000	-	-	-	16.800	-	-	331.423
Paru	-	3.100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.100
Sardinha-lage	-	80.008	140.908	18.565	150.340	155.538	-	33.665	22.140	-	-	-	601.164
Sardinha-verdadeira	-	944.852	1.329.860	973.115	603.279	123.907	-	2.295.503	1.873.308	2.916.361	71.422	-	11.131.607
Tainha	-	-	-	-	76.570	103.740	-	-	-	-	-	-	180.310
Outras*	837	182.014	127.566	64.249	25.515	20.657	-	137.570	81.952	106.917	314	-	747.591
Total	9.177	1.562.981	1.687.676	1.114.187	943.842	491.139	-	2.664.706	2.129.925	3.074.272	72.213	-	13.750.118

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 91 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	20	-	-	20	25.138	-	-	25.178
Cavalinha	-	-	-	-	290	-	-	2.540	430	6.280	3.970	-	13.510
Corvina	-	7.046	5.240	20	-	2.340	20	1.845	4.850	3.420	190	-	24.971
Enchova	-	-	-	62.948	-	469	54.780	81.080	57.930	9.260	1.180	-	267.647
Galo	-	-	126.678	47.360	38.548	16.170	-	18.010	20.930	138.450	-	50	406.196
Palombeta	-	110	72.050	131.780	7.940	10	-	10	380	960	-	10	213.250
Paru	-	600	-	-	-	370	-	-	-	20	1.150	-	2.140
Sardinha-lage	-	1.140	53.410	59.145	1.641	70	-	70.920	5.000	-	-	-	191.326
Sardinha-verdadeira	-	316.203	161.838	192.753	122.690	-	-	484.011	164.198	208.280	61.830	-	1.711.803
Tainha	-	508	-	36.826	22.040	914.253	6.736	-	220	-	-	-	980.583
Outras*	-	1.392	13.857	9.667	2.205	32.239	148	24.781	2.383	3.610	2.175	6.897	99.354
Total	-	326.999	433.073	540.499	195.354	965.941	61.684	683.197	256.341	395.418	70.495	6.957	3.935.958

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 91 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	113	-	-	-	-	-	-	-	-	-	113
Cavalinha	-	13.391	53.540	21.480	12.500	30.950	50	260.740	73.710	44.800	660	-	511.821
Corvina	-	-	2.230	150	1.040	690	80	590	1.756	70	-	-	6.606
Enchova	-	-	1.030	-	320	110	209.806	135.058	-	-	-	-	346.324
Galo	7.820	3.790	17.010	820	-	17.340	-	-	-	-	670	2.390	49.840
Palombeta	2.250	43.550	54.400	15.810	30	6.690	-	3.070	-	180	1.350	1.621	128.951
Paru	10	-	-	-	-	10.300	-	-	-	-	100	20	10.430
Sardinha-lage	420	25.020	79.047	12.164	229.159	76.957	-	-	1.720	-	-	70	424.557
Sardinha-verdadeira	-	276.090	497.870	608.701	381.764	146.730	-	700.040	186.550	1.198.880	131.540	-	4.128.165
Tainha	-	-	-	-	146.511	389.402	51.257	-	-	-	-	-	587.170
Outras*	4.245	56.843	64.519	9.608	3.337	76.554	4.749	205.824	29.422	40.551	13.518	15.790	524.960
Total	14.745	418.684	769.759	668.733	774.661	755.723	265.942	1.305.322	293.158	1.284.481	147.838	19.891	6.718.937

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 92 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Florianópolis nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavalinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4518	430	-	4.948
Enchova	-	-	-	-	-	-	-	10309	-	-	-	-	10.309
Galo	-	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-	-	27
Palombeta	-	-	-	-	-	140	-	-	-	-	-	-	140
Paru	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sardinha-lage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sardinha-verdadeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tainha	-	-	-	-	-	-	48923	-	-	-	-	-	48.923
Outras*	-	-	-	-	-	100	36	-	50	1896	-	-	2.082
Total	-	-	-	-	-	267	48.959	10.309	50	6.414	430	-	66.429

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 92 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Florianópolis nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavalinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Enchova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Galo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Palombeta	-	32.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.000
Paru	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sardinha-lage	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000
Sardinha-verdadeira	-	7.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.000
Tainha	-	-	-	-	-	-	21.308	-	-	-	-	-	21.308
Outras*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	40.000	-	-	-	-	21.308	-	-	-	-	-	61.308

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 93 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de cerco no município de Laguna no ano de 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavalinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Enchova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Galo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Palombeta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10
Paru	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sardinha-lage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sardinha-verdadeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tainha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	-	-	-	-	-	184.000	1.240	-	-	-	-	6.394	191.634
Total	-	-	-	-	-	184.000	1.240	-	-	-	-	6.404	191.644

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 94 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	50	450	120	320	44.722	2.000	20.263	7.214	13.450	10.640	9.730	22.840	131.799
Abrótea-de-fundo	-	58.020	-	25.000	-	49.380	33.960	65.934	29.300	-	8.120	-	269.714
Cabra	11.300	10.940	12.410	16.350	19.800	40.860	36.539	28.340	20.070	12.510	16.820	15.960	241.899
Castanha	135	1.290	80	3.460	4.170	1.240	6.420	1.530	6.920	15.760	31.000	5.430	77.435
Corvina	368.454	525.405	573.485	553.640	561.477	669.454	682.175	912.086	777.530	701.527	622.300	1.331.420	8.278.953
Goete	140	340	1.450	2.690	1.370	1.610	1.075	2.643	2.265	1.900	310	1.070	16.863
Gordinho	1.965	2.650	1.727	2.160	3.845	2.660	4.930	6.090	3.535	3.822	2.270	9.730	45.384
Guaivira	180	510	3.240	3.838	3.805	4.241	3.280	2.796	1.110	980	-	-	23.980
Maria-mole	100	2.210	840	1.146	500	9.523	6.070	525	5.283	9.480	18.950	6.540	61.167
Merluza	115	373	3.116	3.391	700	1.420	1.483	3.415	860	890	600	80	16.443
Peixe-sapo	33	1.023	239	260	90	888	1.169	1.758	2.111	1.056	1.663	298	10.588
Outras*	6.701	25.940	22.736	26.503	22.005	29.882	42.040	33.084	29.264	26.037	19.530	20.032	303.754
Total	389.173	629.151	619.443	638.758	662.484	813.158	839.404	1.065.415	891.698	784.602	731.293	1.413.400	9.477.979

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 94 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Itajaí nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	5.550	17.272	12.680	700	955	1.230	34.370	410	18.718	2.576	9.640	15.080	119.181
Abrótea-de-fundo	-	7.000	-	-	11.800	46.000	45.000	-	30.200	-	10.040	-	150.040
Cabra	9.910	29.918	40.900	15.415	37.250	40.370	36.490	1.960	28.260	16.695	9.080	21.590	287.838
Castanha	200	160	4.380	4.735	340	520	215	-	6.310	2.060	3.790	1.535	4.245
Corvina	460.771	623.945	523.995	430.672	592.220	1.145.842	978.254	83.700	1.129.219	845.766	586.046	993.273	8.393.703
Goete	180	390	2.030	1.770	1.465	3.237	940	160	4.420	3.369	660	1.180	19.801
Gordinho	1.793	2.850	1.740	2.256	3.125	4.210	4.150	640	7.060	9.980	6.620	26.310	70.734
Guaivira	390	276	410	11.868	4.528	5.645	18.940	813	10.240	2.895	420	200	56.625
Maria-mole	1.850	1.780	3.447	850	5.000	8.735	19.260	-	1.160	2.270	27.660	6.710	78.722
Merluza	290	265	3.020	675	1.215	1.050	1.440	160	4.450	580	60	70	13.275
Peixe-sapo	279	467	174	85	279	21.165	530	-	21.146	383	373	180	45.061
Outras*	13.620	48.677	24.951	19.244	48.542	51.090	46.995	10.650	63.911	32.778	17.228	28.273	405.959
Total	494.833	733.000	617.727	488.270	706.719	1.329.094	1.186.584	98.493	1.325.094	919.352	671.617	1.094.401	9.665.184

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 95 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	80	90	370	-	-	115	15.655	3.080	800	2.430	680	520	23.820
Abrótea-de-fundo	-	255	200	30.000	35.000	-	27.000	-	-	-	-	-	92.455
Cabra	1.940	3.850	4.550	3.580	5.500	9.150	5.250	6.300	7.900	5.170	3.580	45.715	102.485
Castanha	100	70	350	100	100	10	230	40	30	2.760	1.570	760	6.120
Corvina	108.465	224.450	366.200	153.660	253.390	526.105	361.830	324.205	297.190	414.970	349.660	473.460	3.853.585
Goete	-	-	220	60	100	20	110	850	570	1.500	380	225	4.035
Gordinho	605	700	990	40	600	1.430	290	1.500	960	1.880	560	2.880	12.435
Guaivira	130	210	1.110	820	450	1.340	670	1.180	650	500	-	310	7.370
Maria-mole	450	250	250	140	100	390	30	160	250	8.025	3.510	1.630	15.185
Merluza	10	95	293	310	500	105	14.478	1.500	-	-	-	-	17.291
Peixe-sapo	22.025	29.400	35.655	19.620	44.165	6.335	240	14.770	40	160	9.668	4.114	186.192
Outras*	3.275	9.471	13.306	9.519	10.826	11.796	28.318	7.522	6.865	7.470	72.402	7.685	188.454
Total	137.080	268.840	423.493	217.849	350.731	556.796	454.101	361.107	315.255	444.865	442.010	537.299	4.509.426

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 95 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Navegantes nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	226	555	690	1.445	365	680	1.140	-	8.290	12.850	175	830	27.246
Abrótea-de-fundo	-	-	30.000	-	40.000	50.000	-	-	-	-	-	-	120.000
Cabra	3.260	2.330	4.140	7.480	12.270	12.400	7.930	-	6.000	5.280	1.040	5.400	67.530
Castanha	20	180	1.000	900	15.060	160	160	-	6.000	320	220	420	24.440
Corvina	156.000	80.775	100.500	128.000	243.800	362.500	315.500	-	376.000	283.100	36.638	245.000	2.327.813
Goete	150	60	200	563	560	985	340	-	610	1.020	16	1.050	5.554
Gordinho	1.200	240	305	1.265	1.336	720	1.055	-	710	2.550	780	6.750	16.911
Guaivira	100	-	146	1.590	3.230	3.060	5.720	-	1.060	1.760	-	-	16.666
Maria-mole	709	360	920	600	3.660	2.480	170	-	-	310	90	1.330	10.629
Merluza	200	40	780	400	1.140	320	70	-	400	240	140	420	4.150
Peixe-sapo	19	11.176	9.800	55.670	406	490	12.952	-	10	100	-	20	90.643
Outras*	4.264	18.111	8.524	24.990	18.435	13.867	9.537	-	10.021	8.550	1.238	8.320	125.857
Total	166.148	113.827	157.005	222.903	340.262	447.662	354.574	-	409.101	316.080	40.337	269.540	2.837.439

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 96 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	55	120	160	39	40	-	637	2.582	1.060	1.540	160	409	6.802
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	5.843	5.360	5.600	2.860	10.020	5.020	5.860	14.620	10.420	1.760	1.740	4.360	73.463
Castanha	30	250	20	899	700	50	20	-	310	2.617	1.340	670	6.906
Corvina	129.053	105.503	154.983	75.076	110.562	143.695	131.511	301.478	248.129	220.432	133.671	348.127	2.102.220
Goete	20	40	208	200	120	300	100	1.340	1.020	340	40	280	4.008
Gordinho	360	1.660	1.060	157	600	380	720	4.022	1.700	1.030	300	3.293	15.282
Guaivira	20	20	120	1.580	520	520	820	1.580	280	920	760	840	7.980
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	300
Merluza	-	120	503	357	320	-	-	140	660	40	-	460	2.600
Peixe-sapo	46	20	60	40	20	-	20	40	160	20	-	20	446
Outras*	3.416	7.947	7.727	19.273	6.297	5.493	4.991	10.938	6.794	15.775	6.337	9.785	104.773
Total	138.843	121.040	170.441	100.481	129.199	155.458	144.679	336.740	270.533	244.774	144.348	368.244	2.324.780

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 96 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Porto Belo nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	140	290	307	-	19	-	528	1.300	1.113	540	320	112	4.669
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	1.760	8.638	2.580	920	4.800	4.380	5.340	240	2.700	3.300	2.360	4.673	41.691
Castanha	140	120	898	150	20	-	40	-	10	360	150	430	2.318
Corvina	72.064	134.198	60.826	8.895	76.116	166.050	114.948	36.005	142.799	142.843	98.335	203.768	1.256.847
Goete	20	-	200	-	20	760	360	160	400	240	260	240	2.660
Gordinho	480	440	300	-	900	1.060	1.278	260	972	1.740	1.990	5.775	15.195
Guaivira	680	-	280	100	320	960	1.920	120	980	1.000	120	-	6.480
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	20	100	60	-	-	60	-	60	420	140	-	-	860
Peixe-sapo	20	34	-	-	-	-	-	-	20	20	-	-	94
Outras*	3.518	6.486	3.607	1.485	7.508	5.791	5.142	46.869	4.490	3.923	3.818	8.831	101.468
Total	78.842	150.306	69.058	11.550	89.703	179.061	129.556	85.014	153.904	154.106	107.353	223.829	1.432.282

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 97 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

a)

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	24.000	9.000	-	2.500	3.000	-	-	-	-	-	-	-	38.500
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	-	-	-	5.000
Castanha	-	-	-	5.000	2.000	-	-	-	-	-	-	-	7.000
Corvina	108.200	18.000	-	2.000	8.000	-	-	-	-	-	-	-	136.200
Goete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gordinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guaivira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	10.000	-	-	2.500	-	-	-	-	-	-	-	-	12.500
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	141.460	213.440	193.340	211.860	295.420	-	-	491.360	667.740	430.760	426.080	-	3.071.460
Total	283.660	240.440	193.340	223.860	313.420	-	-	491.360	667.740	430.760	426.080	-	3.270.660

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 97 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de emalhe de fundo no município de Laguna nos anos 2011 (a) e 2012 (b), discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

b)

Categoria	2012												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Abrótea	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Abrótea-de-fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabra	1.140	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.140
Castanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	10.872	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.872
Goete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gordinho	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
Guaivira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria-mole	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Merluza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peixe-sapo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	474.781	301.200	461.100	436.000	440.260	592.600	645.480	508.060	558.100	544.400	612.040	479.340	6.053.361	
Total	486.933	301.200	461.100	436.000	440.260	592.600	645.480	508.060	558.100	544.400	612.040	479.340	6.065.513	

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 98 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de fundo no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	-	-	30.000	74.320	36.700	30.000	7.000	-	-	-	178.020
Batata	-	913	-	-	-	200	8.839	1.650	-	-	2.503	2.549	16.654
Corvina	-	-	-	-	-	1.780	2.000	500	1.000	-	-	-	5.280
Garoupa	-	3.481	-	-	140	-	35	1.754	-	-	-	3.013	8.423
Namorado	135	23	-	-	-	14	1.588	11	-	-	287	39	2.097
Pargo-rosa	470	34	-	-	200	-	-	-	-	-	-	140	844
Outras*	342	420	-	-	-	1.539	1.624	3.891	2.000	-	4.851	1.107	15.774
Total	947	4.871	-	-	30.340	77.853	50.786	37.806	10.000	-	7.641	6.848	227.092

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Bagre	-	-	5.000	-	15.000	22.000	42.000	40.000	32.000	-	-	-	156.000
Batata	-	-	-	-	1.000	550	2.000	100	1.200	-	-	-	4.850
Corvina	3.000	7.000	7.148	3.500	-	-	2.400	3.100	5.200	-	-	-	31.348
Garoupa	-	-	-	-	1.000	-	-	-	220	-	-	-	1.220
Namorado	2.000	40	275	1.000	-	-	1.080	150	450	-	-	-	4.995
Pargo-rosa	-	-	-	-	1.000	-	2.000	40	750	-	-	-	3.790
Outras*	590	1.000	1.768	510	1.592	550	410	1.410	4.920	-	-	-	12.750
Total	5.590	8.040	14.191	5.010	19.592	23.100	49.890	44.800	44.740	-	-	-	214.953

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 99 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	-	91	310	460	910	908	410	460	108	-	3.657
Albacora-branca	-	116	50	465	2.356	2.186	2.117	4.149	5.540	1.715	766	1.112	20.572
Albacora-lage	-	28	-	158	305	270	175	1.010	4.945	2.581	8.332	1.373	19.177
Cação-azul	269	40.298	42.000	47.160	77.831	62.401	53.285	73.700	43.558	32.842	26.981	89.355	589.680
Cações	29.700	16.374	-	50	4.017	2.240	5.387	937	3.126	30.125	36.622	16.818	145.396
Dourado	23.150	1.600	-	-	171	653	612	1.372	2.104	5.034	49.991	128.188	212.875
Meca	66.553	19.539	6.000	20.018	83.964	40.958	81.314	48.710	30.120	48.180	28.353	33.682	507.391
Outras*	1.404	8.799	4.400	5.746	28.558	16.693	33.973	24.728	17.547	48.926	32.580	38.177	261.531
Total	121.076	86.754	52.450	73.688	197.512	125.861	177.773	155.514	107.350	169.863	183.733	308.705	1.760.278

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	20	10.045	135	710	460	80	2.031	480	-	100	14.061
Albacora-branca	-	33	579	868	1.630	2.583	965	1.202	3.039	294	1.207	190	12.590
Albacora-lage	-	45	264	1.560	270	2.436	14.070	-	2.500	90	5.466	-	26.701
Cação-azul	43.215	60.600	43.248	39.625	33.300	49.050	51.700	34.500	36.052	17.000	30.580	38.442	477.312
Cações	5.890	15.482	8.845	22.046	17.289	5.950	6.120	54.091	3.293	31.523	2.266	17.438	190.233
Dourado	28.750	24	1.048	1.888	50	20	230	265	1.782	2.632	237.487	247.350	521.526
Meca	9.240	5.237	42.148	69.194	25.924	48.337	54.631	35.459	72.150	32.853	26.824	22.784	444.781
Outras*	5.576	3.153	10.917	10.291	7.799	13.923	10.720	25.585	38.017	18.223	17.084	17.897	179.185
Total	92.671	84.574	107.069	155.517	86.397	123.009	138.896	151.182	158.864	103.095	320.914	344.201	1.866.389

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 100 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	40
Albacora-branca	-	-	15	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.515
Albacora-lage	-	-	-	-	96	80	-	-	-	-	-	-	176
Cação-azul	-	-	15.000	-	20.000	4.000	-	-	-	-	90	166	39.256
Cações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dourado	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	7.700	56.867	64.667
Meca	-	-	2.000	-	6.000	1.500	-	-	-	-	80	50	9.630
Outras*	-	-	500	-	70	1.000	-	-	-	-	140	2.189	3.899
Total	-	-	17.615	-	27.666	6.620	-	-	-	-	8.010	59.272	119.183

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	-	-	-	1.050	-	120	820	-	60	-	2.050
Albacora-branca	-	-	-	-	-	8.000	23.280	200	2.500	-	-	-	33.980
Albacora-lage	-	-	-	-	-	4.400	-	210	5.100	-	480	465	10.655
Cação-azul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	930	150	1.080
Cações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dourado	23.005	2.377	-	-	-	30	-	-	26	-	164.392	210.479	400.309
Meca	-	1.485	-	-	-	5.200	2.840	3.200	11.000	-	8	-	23.733
Outras*	724	552	-	-	-	1.255	3.737	1.890	8.255	-	783	4.531	21.727
Total	23.729	4.414	-	-	-	19.935	29.857	5.620	27.701	-	166.653	215.625	493.534

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 101 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Porto Belo nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Albacora-bandolim	-	810	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	810
Albacora-branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	-	360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360
Cação-azul	153	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	153
Cações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dourado	5.794	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.686	72.722	90.202	
Meca	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170	
Outras*	1.035	1.741	-	-	8.008	-	-	-	-	-	344	2.071	13.199	
Total	7.152	2.911	-	-	8.008	-	-	-	-	-	12.030	74.793	104.894	

Categoria	2012												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Albacora-bandolim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cação-azul	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135	162	319	
Cações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dourado	12.221	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.996	48.932	128.149	
Meca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	
Outras*	1.010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.761	2.432	6.203	
Total	13.253	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.892	51.576	134.721	

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 102 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de espinhel de superfície no município de Laguna no ano de 2011, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cação-azul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dourado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.100	5.100
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.100	5.100

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 103 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de linha de mão no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	1.900	300	5.500	11.100	100	2.500	-	-	-	-	-	21.400
Albacora-lage	-	12.000	19.700	22.900	15.250	7.100	3.500	-	-	-	4.500	-	84.950
Bonito-listrado	-	5.000	7.300	13.500	12.500	-	5.000	-	-	-	5.600	-	48.900
Dourado	-	-	19	-	10	-	500	-	-	-	500	-	1.029
Outras*	-	3.060	456	-	6.327	-	1.112	-	-	-	-	-	10.955
Total	-	21.960	27.775	41.900	45.187	7.200	12.612	-	-	-	10.600	-	167.234

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	7.500	21.700	16.639	8.225	2.400	-	-	-	-	-	2.500	58.964
Albacora-lage	4.100	6.500	16.600	25.114	17.838	6.800	33.000	15.800	11.700	-	-	6.000	143.452
Bonito-listrado	4.000	5.000	16.000	14.000	19.800	6.000	16.200	15.000	2.500	-	-	300	98.800
Dourado	35	-	-	300	102	126	91	281	180	-	-	-	1.115
Outras*	2.154	-	16.540	6.060	8.054	500	3.500	-	-	-	-	-	36.808
Total	10.289	19.000	70.840	62.113	54.019	15.826	52.791	31.081	14.380	-	-	8.800	339.139

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 104 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de linha de mão no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	-	9.500	1.500	-	-	-	-	-	100		11.100
Albacora-lage	-	-	-	6.700	8.000	2.000	-	-	-	-	2.005	5.300	24.005
Bonito-listrado	-	-	-	2.000	-	10.000	-	-	-	-			12.000
Dourado	-	-	-	-	50	130	-	-	-	-	11.880	4.226	16.286
Outras*	-	-	-	-	-	2.021	500	-	-	-	905	140	3.566
Total	-	-	-	18.200	9.550	14.151	500	-	-	-	14.890	9.666	66.957

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-bandolim	-	-	10.000	-	-	-	9.000	-	2.500	-	-	-	21.500
Albacora-lage	-	-	3.800	-	-	-	28.880	19.000	5.500	6.200	1.600	-	64.980
Bonito-listrado	-	-	6.000	-	-	-	1.400	12.500	2.000	600	200	-	22.700
Dourado	-	-	-	-	-	-	40	-	675	600	100	-	1.415
Outras*	-	-	1.000	-	-	-	-	-	20	12.100	-	-	13.120
Total	-	-	20.800	-	-	-	39.320	31.500	10.695	19.500	1.900	-	123.715

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 105 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de linha de mão no município de Porto Belo nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Albacora-bandolim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Albacora-lage	-	-	625	1.403	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.028
Bonito-listrado	-	-	1.704	2.122	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.826
Dourado	-	-	-	38	-	-	-	-	-	-	-	-	6.494	6.532
Outras*	-	-	3.616	5.165	-	-	-	-	-	-	-	-	192	8.973
Total	-	-	5.945	8.728	-	-	-	-	-	-	-	-	6.686	21.359

Categoria	2012												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Albacora-bandolim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bonito-listrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dourado	6.079	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.079
Outras*	193	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	193
Total	6.272	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.272

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 106 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de potes para polvo no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	200
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	40
Polvo	-	-	3.000	-	5.500	7.780	1.279	-	-	-	-	-	17.559
Outras*	-	-	-	-	-	2.148	-	-	-	-	-	-	2.148
Total	-	-	3.000	-	5.700	9.968	1.279	-	-	-	-	-	19.947

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	200
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Polvo	-	-	-	400	14.000	-	-	-	-	-	3.500	-	17.900
Outras*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	400	14.000	-	-	-	-	-	3.700	-	18.100

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 107 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de potes para polvo no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	100
Bagre	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	30
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Polvo	-	2.800	-	-	8.000	11.490	12.000	3.000	-	-	-	-	37.290
Outras*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	2.800	-	-	8.000	11.520	12.000	3.100	-	-	-	-	37.420

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Abrótea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	100
Bagre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Corvina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Polvo	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500	4.000	-	6.800	17.300
Outras*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500	4.100	-	6.800	17.400

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 108 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de vara e isca-viva no município de Itajaí nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-branca	-	1.500	-	-	17.000	25.000	3.000	-	-	8.000	-	3.500	58.000
Albacora-lage	73.400	30.855	54.902	56.023	90.402	365.229	17.826	35.232	7.342	14.009	17.326	36.420	798.966
Albacorinha	-	3.100	-	7.000	-	10.000	-	-	-	1.000	-	16.200	37.300
Atum	5.770	2.226	9.789	-	-	263	-	-	-	443	-	-	18.491
Bonito-cachorro	44.978	26.275	3.405	5.436	15.888	2.911	3.793	21.345	14.281	32.055	12.459	32.763	215.589
Bonito-listrado	1.017.211	2.139.370	2.825.056	2.428.160	2.500.347	2.006.080	631.119	305.674	150.377	1.098.303	1.115.573	1.248.797	17.466.067
Outras*	1.840	723	5.992	2.665	11.908	21.204	7.239	-	-	4.493	19.600	10.310	85.974
Total	1.143.199	2.204.049	2.899.144	2.499.284	2.635.545	2.430.687	662.977	362.251	172.000	1.158.303	1.164.958	1.347.990	18.680.387

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-branca	2.000	2.000	-	28.300	121.300	85.371	100.000	-	-	8.000	-	-	346.971
Albacora-lage	9.099	6.950	8.573	20.533	12.241	94.641	6.692	2.871	8.000	10.789	8.359	4.869	193.617
Albacorinha	1.300	4.200	1.500	700	68.800	-	24.457	-	-	-	-	-	100.957
Atum	-	147.921	17.061	185.947	131.959	115.603	-	-	-	-	-	187.569	786.060
Bonito-cachorro	90.392	3.355	6.591	1.586	265	1.240	2.667	201	2.000	75	6.660	6.932	121.964
Bonito-listrado	723.896	1.785.295	4.514.021	3.588.775	3.109.444	1.338.502	563.888	83.138	30.000	175.148	875.546	957.448	17.745.101
Outras*	330	75	12.150	9.445	1.900	87.548	3.200	-	300	140	15.580	1.000	131.668
Total	827.017	1.949.796	4.559.896	3.835.286	3.445.909	1.722.905	700.904	86.210	40.300	194.152	906.145	1.157.818	19.426.338

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 109 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de vara e isca-viva no município de Navegantes nos anos 2011 e 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2011												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	4.365	4.603	-	2.088	11.361	5.696	4.420	-	-	-	6.104	2.000	40.637
Albacorinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.100	3.100
Atum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.256	9.244	20.500
Bonito-cachorro	10.314	16.989	535	483	3.006	1.479	1.475	-	-	-	10.387	17.424	62.092
Bonito-listrado	155.200	293.922	218.231	394.632	518.013	293.706	170.356	-	-	21.548	300.369	507.247	2.873.224
Outras*	3.216	17.889	1.982	7.166	6.819	357	2.497	-	-	2.150	13.201	18.435	73.712
Total	173.095	333.403	220.748	404.369	539.199	301.238	178.748	-	-	23.698	341.317	557.450	3.073.265

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	13.000	1.000	-	-	200	500	-	-	-	-	-	-	14.700
Albacorinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atum	19.498	2.083	-	-	608	-	-	-	-	-	-	-	22.189
Bonito-cachorro	13.629	2.211	480	10	100	426	-	-	-	-	-	2.000	18.856
Bonito-listrado	200.482	153.569	180.236	170.309	272.625	50.652	-	-	-	-	-	111.657	1.139.530
Outras*	8.337	13.065	-	-	1.321	-	-	-	-	-	-	-	22.723
Total	254.946	171.928	180.716	170.319	274.854	51.578	-	-	-	-	-	113.657	1.217.998

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 110 - Produção pesqueira desembarcada pela frota de vara e isca-viva no município de Porto Belo no ano de 2012, discriminada por mês e por categoria de pescado. Valores em Kg.

Categoria	2012												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Albacora-branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacora-lage	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Albacorinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atum	-	7.978	2.088	1.579	274	455	-	-	-	2.001	3.030	32.199	49.604
Bonito-cachorro	-	120	-	132	-	318	-	-	-	140	30	-	740
Bonito-listrado	-	313.035	92.472	177.173	170.417	103.725	-	-	-	53.522	74.343	134.948	1.119.635
Outras*	-	29	28	-	30	148	-	-	-	148	2.589	10	2.982
Total	-	321.162	94.588	178.884	170.721	104.646	-	-	-	55.811	79.992	167.157	1.172.961

* Soma das demais categorias de pescado

Tabela 111 - Número de Produtores entrevistados por município, de acordo com o grupo cultivado.

Municípios	Entrevistas na Malacocultura	Entrevistas na Carcinicultura	Entrevistas na Piscicultura
São Francisco do Sul	19	1	-
Balneário Barra do Sul	2	1	-
Araquari	-	1	-
Penha	64	-	-
Balneário Camboriú	3	-	-
Itapema	2	-	-
Porto Belo	5	-	-
Bombinhas	40	-	-
Governador Celso Ramos	35	-	-
Biguaçu	1	-	-
São José	18	-	-
Florianópolis	59	-	-
Palhoça	57	-	-
Garopaba	1	1	1
Imbituba	-	1	-
Laguna	-	2	1
Jaguaruna	-	-	2

Tabela 112 - Produção declarada de moluscos em toneladas (T) ou dúzias (D), de acordo com a espécie cultivada e município produtor, em 2014.

Municípios	Produção total de acordo com a espécie cultivada (T= tonelada ou D= dúzias)			
	Mexilhão (T)	Ostra Japonesa (D)	Ostra Nativa (D)	Vieira (D)
São Francisco do Sul	227	48.500	47.000	-
Balneário Barra do Sul	-	1.200	1800	-
Penha	2.719,0	12.008	-	9500
Balneário Camboriú	95,0	-	-	5000
Itapema	25,0	-	-	-
Porto Belo	29,0	490.000	-	4300
Bombinhas	797,0	8.000	-	-
Governador Celso Ramos	497,8	16.000	-	-
Biguaçu	-	15.000	-	-
São José	369,5	1.171.400	-	-
Florianópolis	919,1	2.045.915	-	11300
Palhoça	2.286,0	245.350	-	-
Garopaba	15,0	1.000	-	-
TOTAL	7.979, 4 T	4. 054. 373 dz	48.800 dz	30. 100 dz

Tabela 113 - Produção de camarões e peixes em toneladas (T), de acordo com a espécie cultivada e município produtor, em 2014.

Municípios	Produção total, em toneladas (T) de acordo com a espécie cultivada				
	Camarão (T)	Tainha (T)	Tilápia (T)	Pacu (T)	Jundiá (T)
São Francisco do Sul	100	-	-	-	-
Balneário Barra do Sul	20	-	-	-	-
Araquari	15	-	-	-	-
Garopaba	20	-	30	1	1
Imbituba	30	-	-	-	-
Laguna	10	-	25	-	-
Jaguaruna	-	9	3	-	-
TOTAL	195	9	58	1	1

Tabela 114 - Número de área aquícolas demarcadas, licitadas, cedidas, não cedidas ou não demarcadas e de aquicultores em atividade, de acordo com o município produtor.

Município	Áreas aquícolas demarcadas por município	Áreas licitadas	Áreas cedidas	Áreas não cedidas	Número de aquicultores referencial
São Francisco do Sul	46	40	35	5	29
Balneário Barra do Sul	6	6	6	0	6
Penha	77	69	69	8	77
Balneário Camboriú	3	3	3	0	3
Itapema	7	7	3	4	1
Porto Belo	21	21	13	8	6
Bombinhas	83	83	83	0	90
Biguaçu	72	53	52	16	72
Governador Celso Ramos	95	79	24	71	95
São José	56	56	35	21	56
Florianópolis	139	138	132	7	138
Palhoça	193	183	173	20	193
TOTAL	798	738	628	160	766

Tabela 115 - Números consolidados de pescadores, embarcações pesqueiras, aquicultores e associados a entidades de classe nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, obtidos na fase I do projeto.

Região	Município	Pescadores	Embarcações	Aquicultores	Associados
Norte	Araquari	120	75	-	110
	Bal. Barra do Sul	500	350	-	900
	Barra Velha	151	82	-	151
	Garuva	30	6	-	150
	Itapoá	320	200	-	600
	Joinville	692	300	-	1.350
	São Francisco do Sul	975	700	114	1.300
Centro-Norte	Bal. Camboriú	435	145	2	353
	Bal. Piçarras	120	80	-	337
	Bombinhas	500	200	120	365
	Itajaí	150	500	-	288
	Itapema	60	55	2	150
	Navegantes	1.213	83	-	180
	Penha	250	300	80	426
	Porto Belo	478	250	4	3.000
Central	Biguaçu	171	154	53	240
	Florianópolis	1.033	780	272	1.150
	Gov. Celso Ramos	1.219	456	85	400
	Palhoça	600	110	162	1.200
	São José	100	-	43	190
	Tijucas	100	60	-	200
Centro-Sul	Garopaba	488	146	1	1.000
	Imbituba	1.103	500	1	1.000
	Imaruí	700	950	-	1.150
	Pescaria Brava	280	2.000	1	-
	Laguna	4.300	1.500	4	6.800
	Jaguaruna	319	76	-	319
Sul	Araranguá	215	300	-	250
	Bal. Arroio do Silva	504	12	-	664
	Içara – Bal. Rincão	1.105	5	-	1.171
	Santa Rosa do Sul	23	7	-	23
	São João do Sul	81	40	-	101
	Sombrio	23	11	-	23
	Bal. Gaivota	538	25	-	615
	Passo de Torres	767	66	-	771
Totais Gerais		19.663	10.524	944	26.927

Tabela 116 - Números de registros de formulários sobre Diagnóstico da Aquicultura, Cadastro de Embarcação e Caracterização Socioeconômica, nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, realizados durante a fase II do projeto.

Região	Município	Aquicultura		Embarcação	Socioeconômico
		Completo	Simplificado		
Norte	Araquari		1	57	72
	Bal. Barra do Sul		3	109	130
	Barra Velha			88	94
	Garuva			18	15
	Itapoá			67	112
	Joinville			115	107
	São Francisco do Sul		20	165	148
Centro-Norte	Bal. Camboriú		3	78	119
	Bal. Piçarras			53	82
	Bombinhas		40	102	132
	Itajaí			25	26
	Itapema		2	52	64
	Navegantes			66	85
	Penha	64		88	97
	Porto Belo		5	84	126
Central	Biguaçu		1	63	68
	Florianópolis		63	254	387
	Gov. Celso Ramos		32	149	189
	Palhoça		59	77	112
	São José		15	35	39
	Tijucas			27	25
Centro-Sul	Garopaba		2	77	121
	Imaruí			161	150
	Imbituba		1	181	184
	Laguna		3	519	448
	Passo de Torres			29	123
	Pescaria Brava			112	102
Sul	Araranguá			51	91
	Bal. Arroio do Silva			24	137
	Bal. Gaivota			21	120
	Bal. Rincão			9	156
	Jaguaruna		2	64	114
	São João do Sul			40	55
	Santa Rosa do Sul			4	11
	Sombrio			9	23
Totais Gerais		64	252	3.073	4.064

Figura 01 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de arrasto de praia. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 112 de 1992.

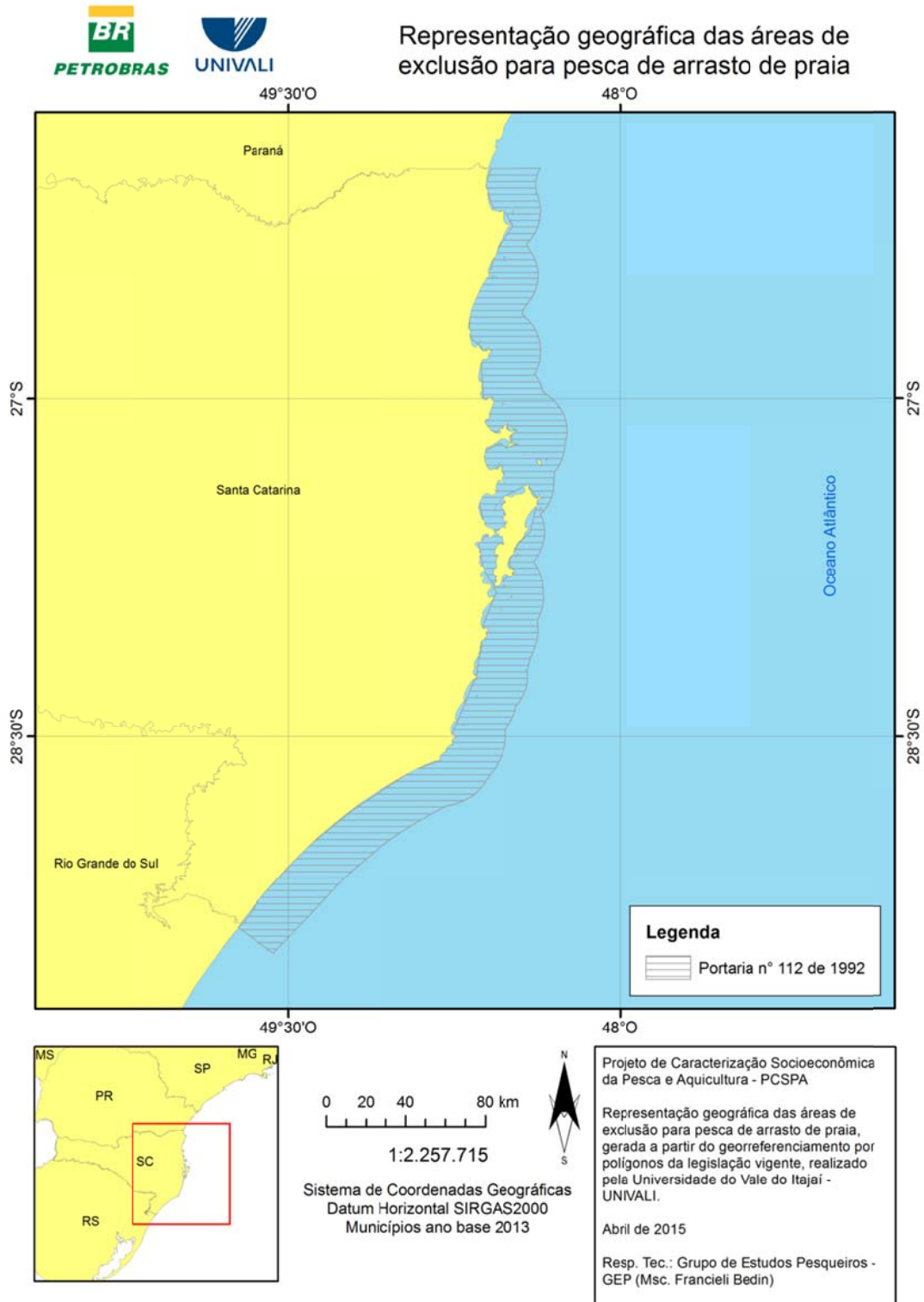


Figura 02 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de arrasto. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 107 de 1992, Portaria nº 26 de 1983 e Instrução Normativa nº 189 de 2008.

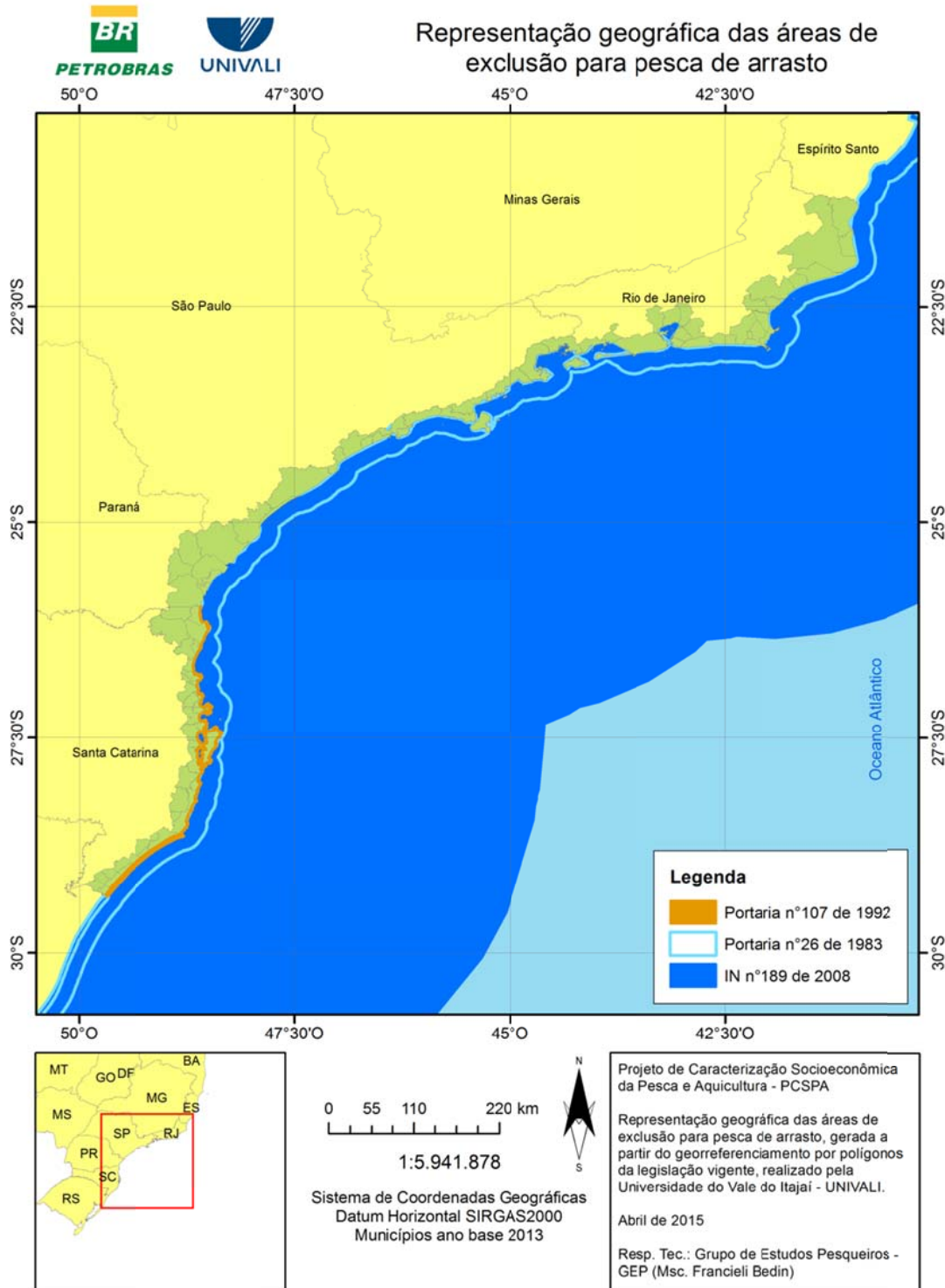


Figura 03 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de cerco. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Lei nº 9.419 de 2013, Portaria nº 2 de 1981, Portaria nº 43 de 2007 e Instrução Normativa nº 15 de 2009.

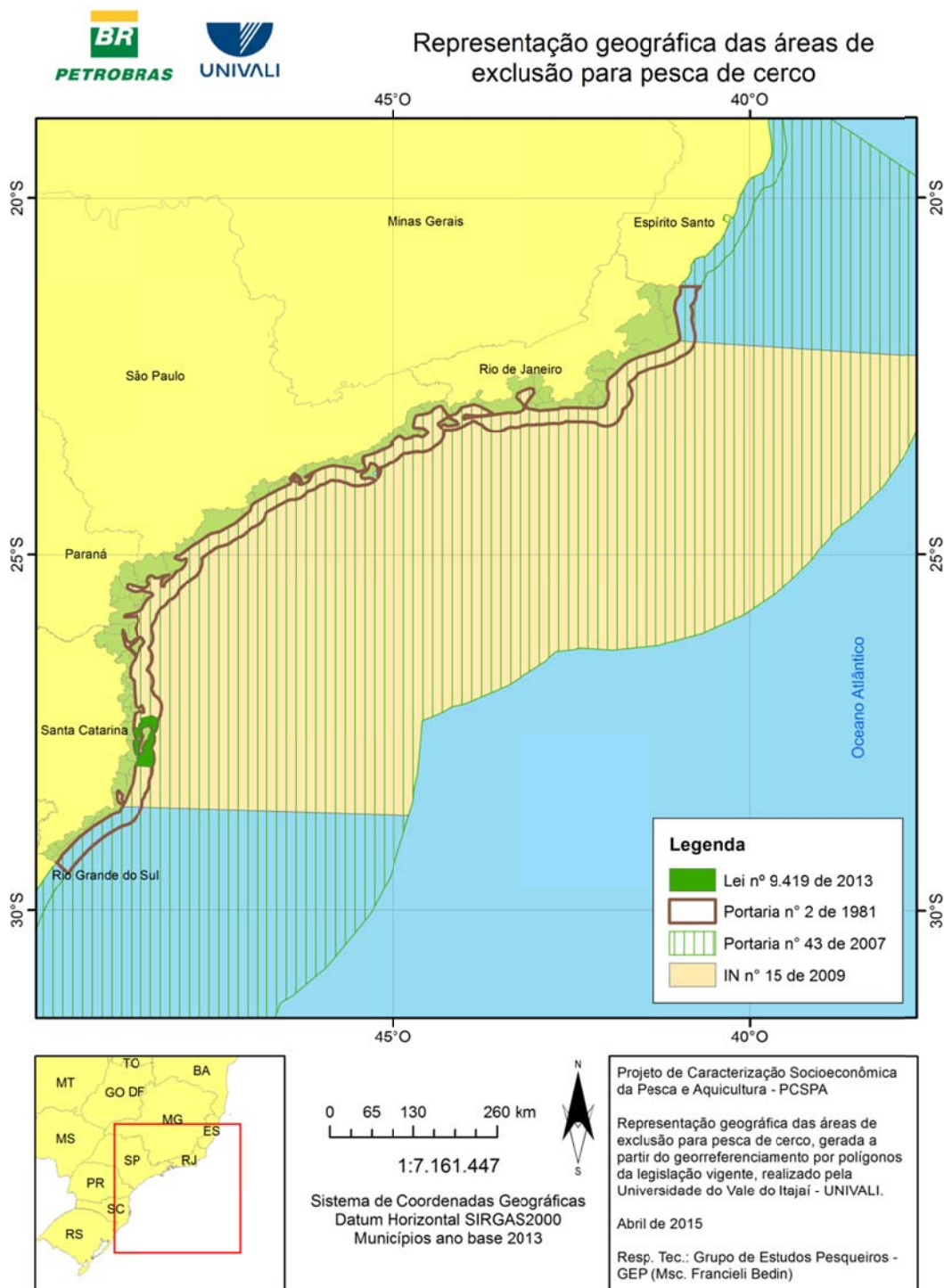


Figura 04 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com covo. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 21 de 2008.

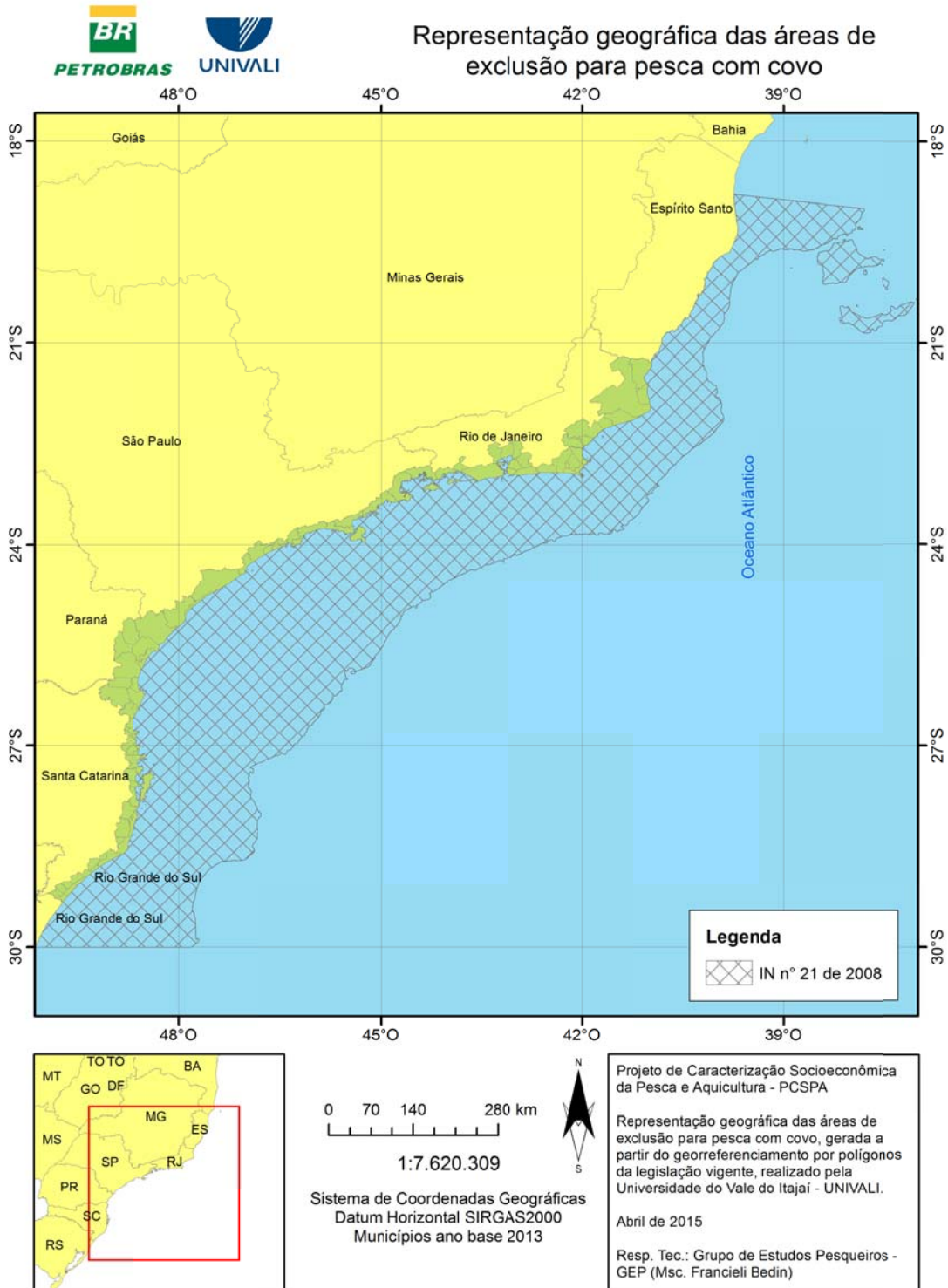


Figura 05 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008 e Portaria nº 115 de 1993.

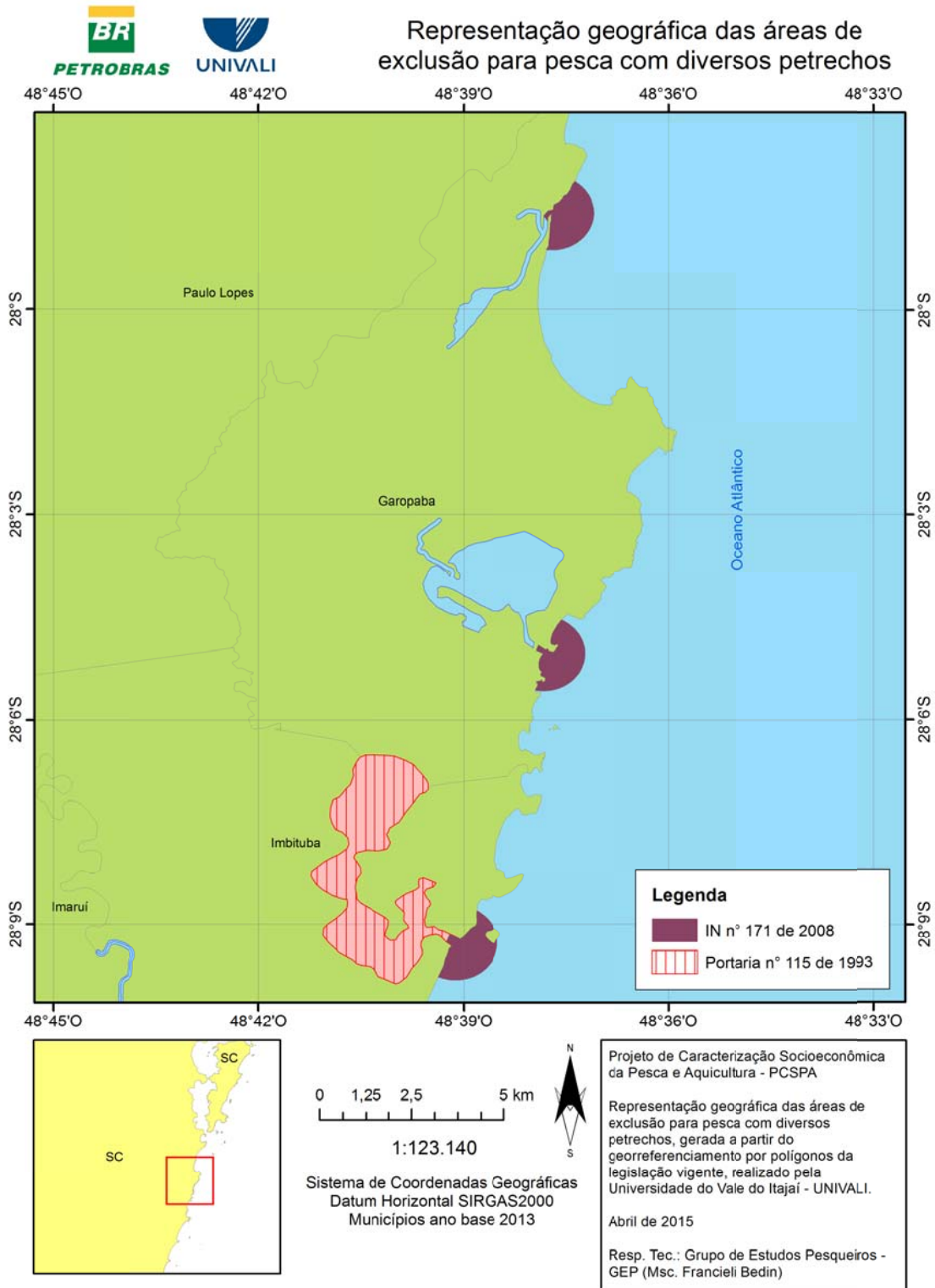


Figura 06 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 20 de 1978, Portaria nº 42 de 1984, Instrução Normativa nº 8 de 2014, Instrução Normativa nº 2 de 2009 e Portaria nº 11 de 1986.

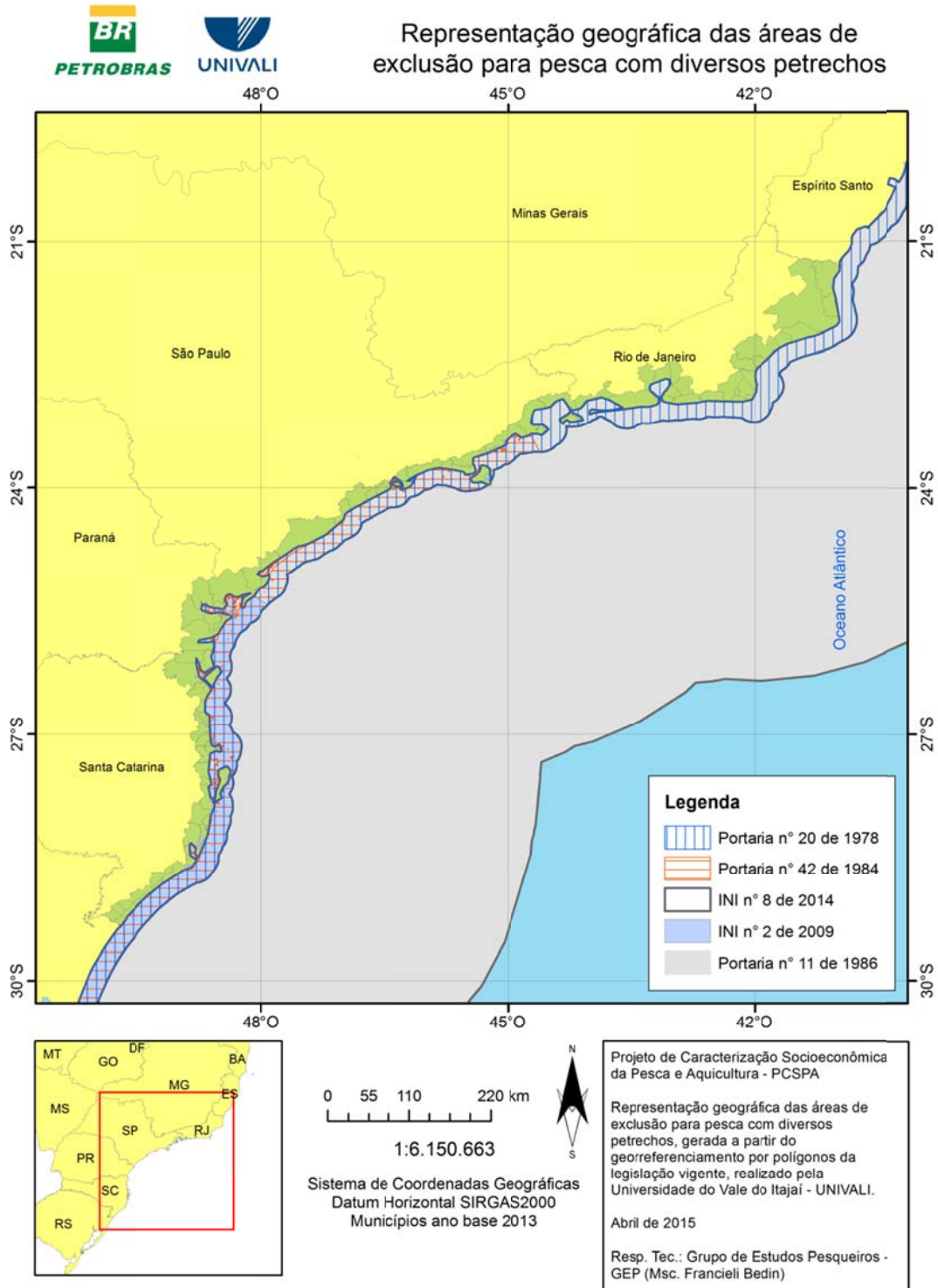


Figura 07 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 12 de 1976, Instrução Normativa nº 07 de 2003 e Portaria nº 70 de 1985.

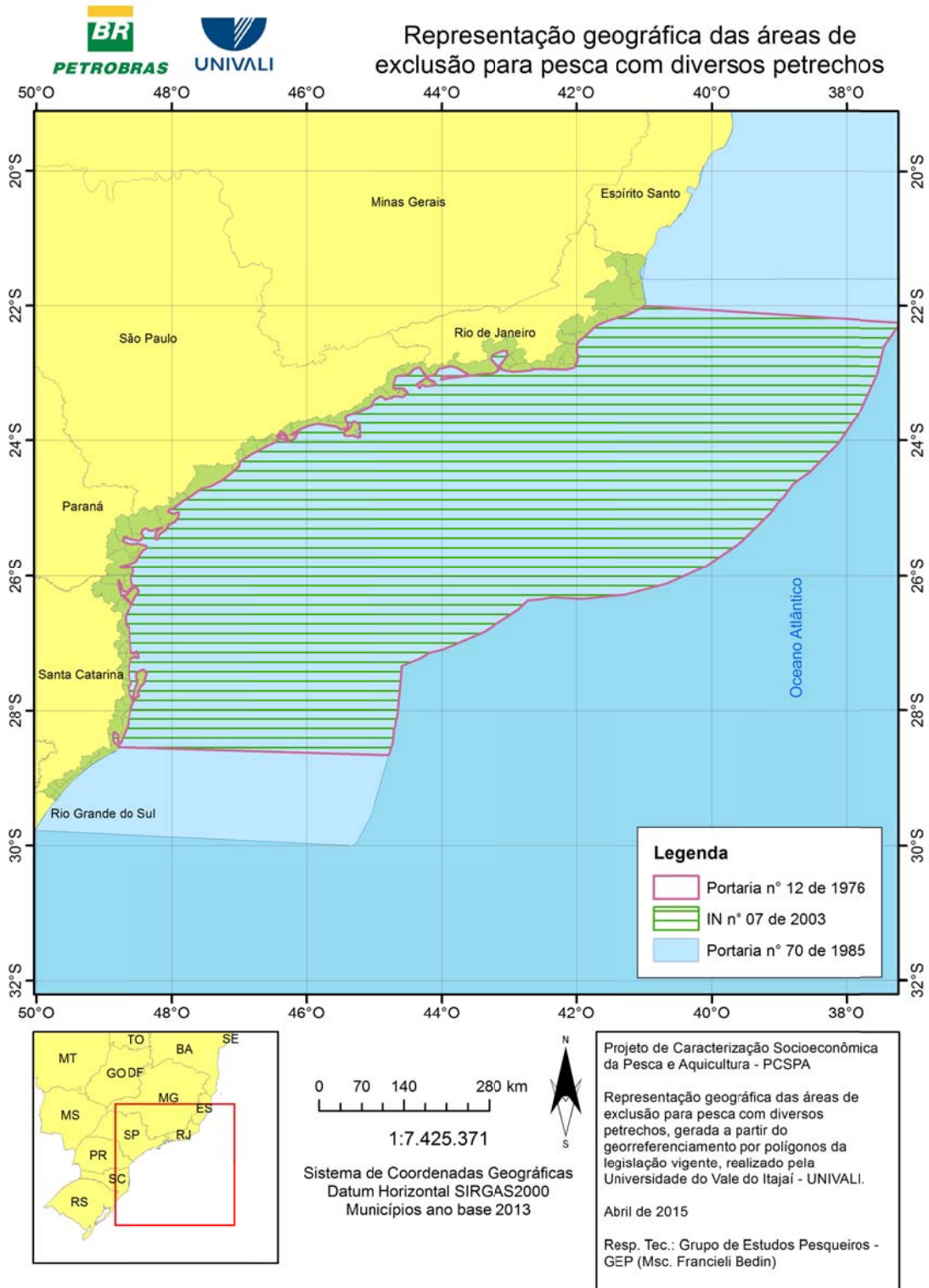


Figura 08 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.

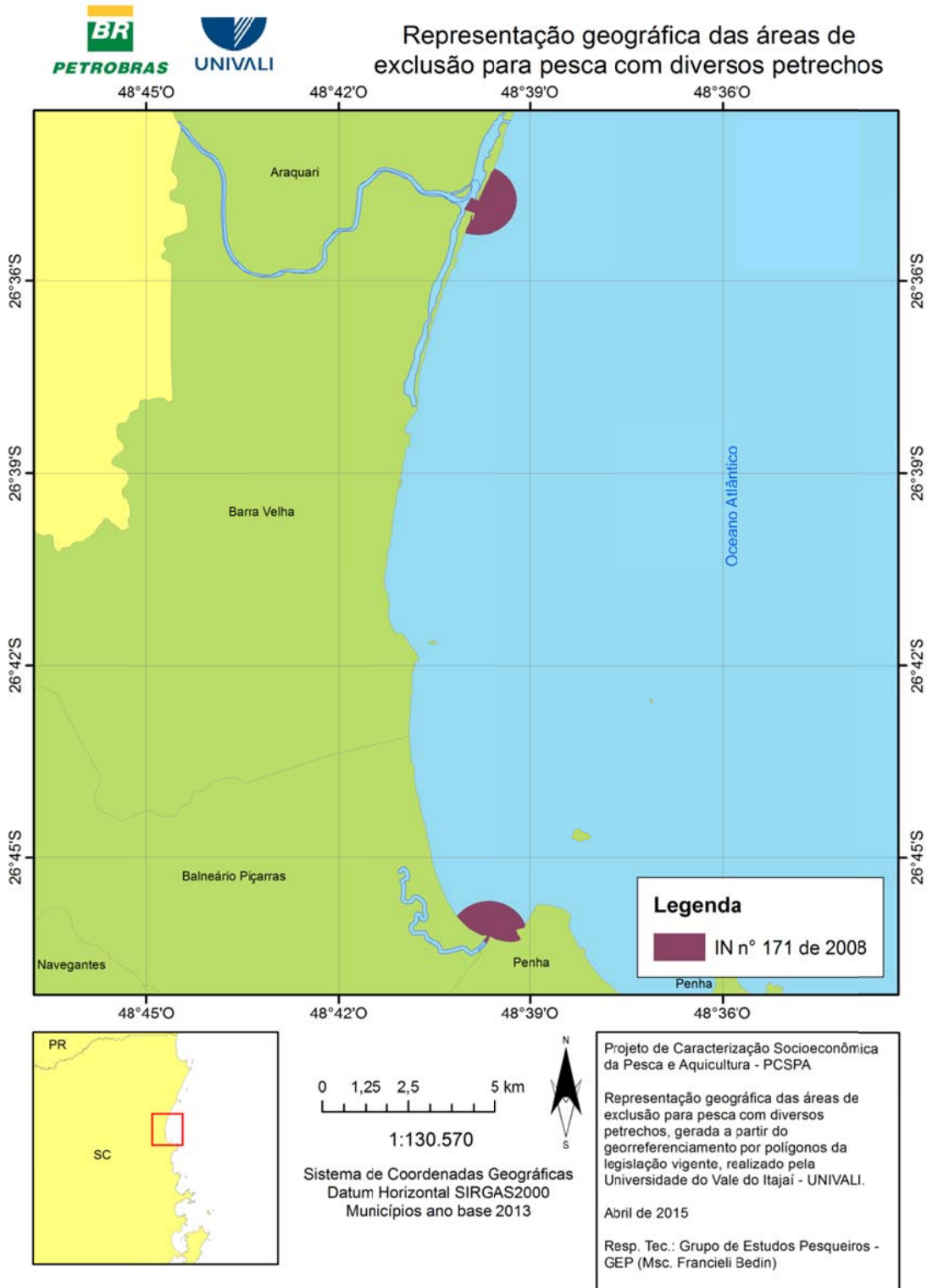


Figura 09 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 44 de 2001 e Instrução Normativa nº 171 de 2008.

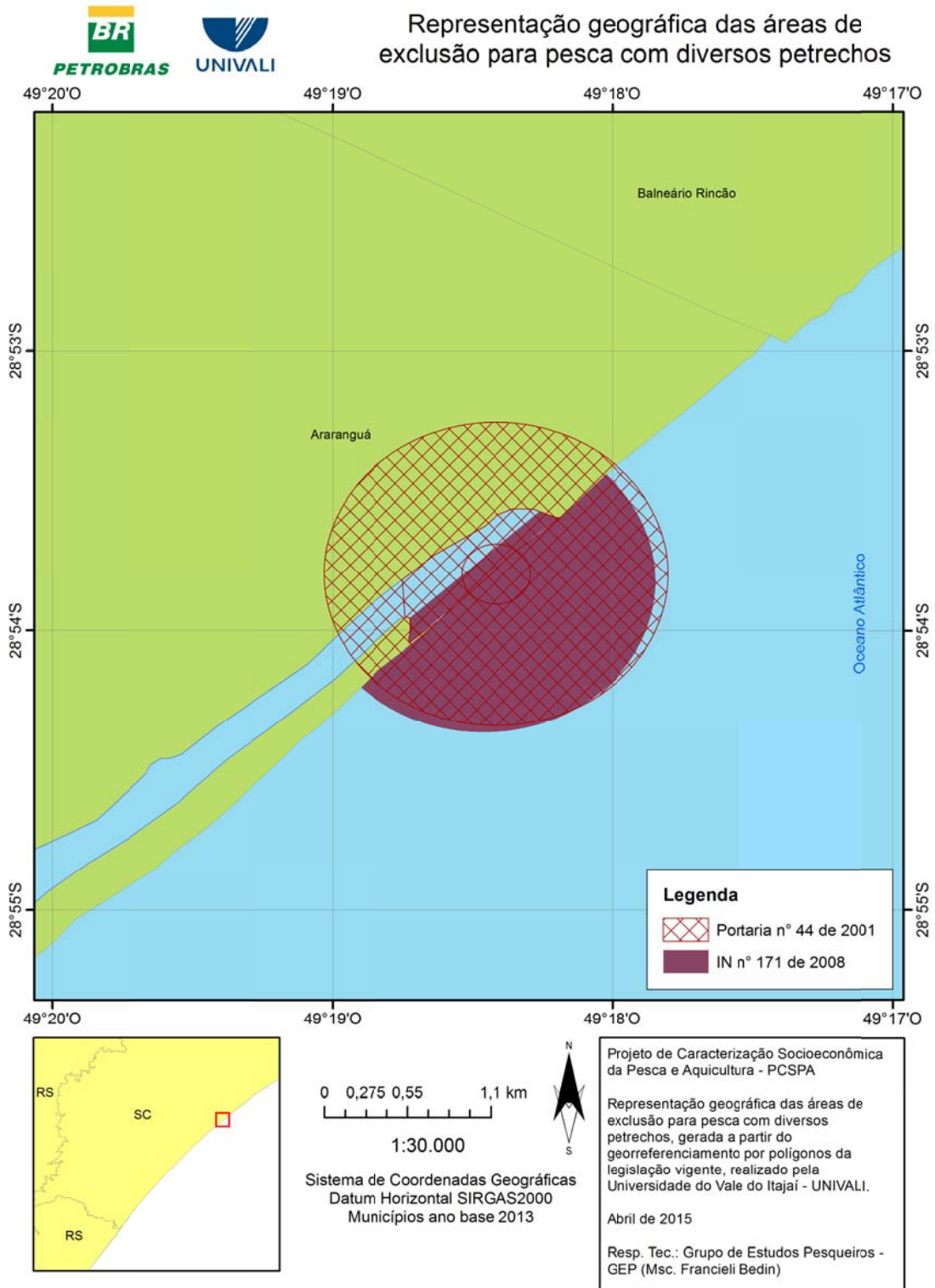


Figura 10 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008, Portaria nº 84 de 2002 e Portaria nº 70 de 2003.

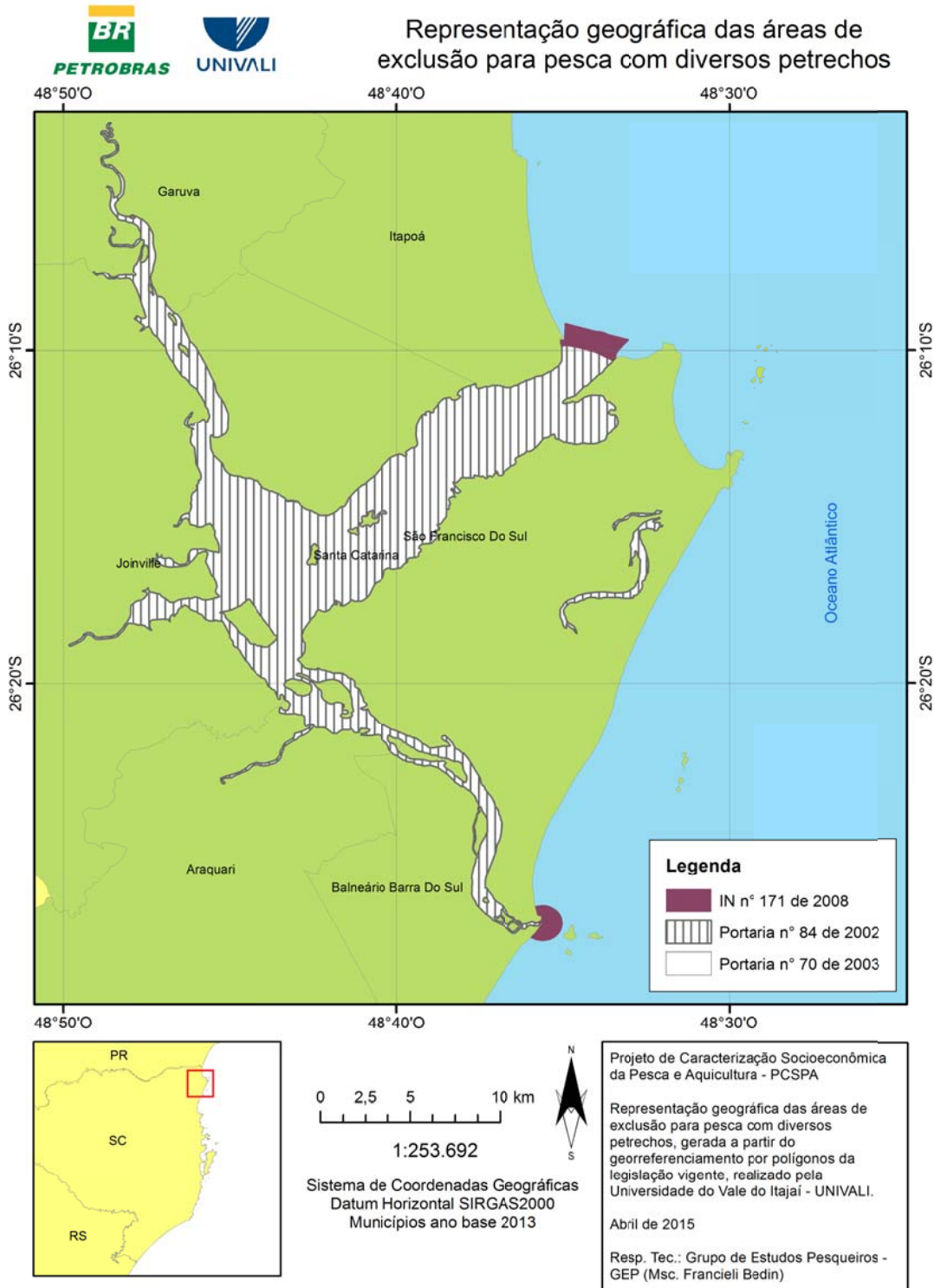


Figura 11 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 11 de 1988 e Portaria nº 8 de 1982.

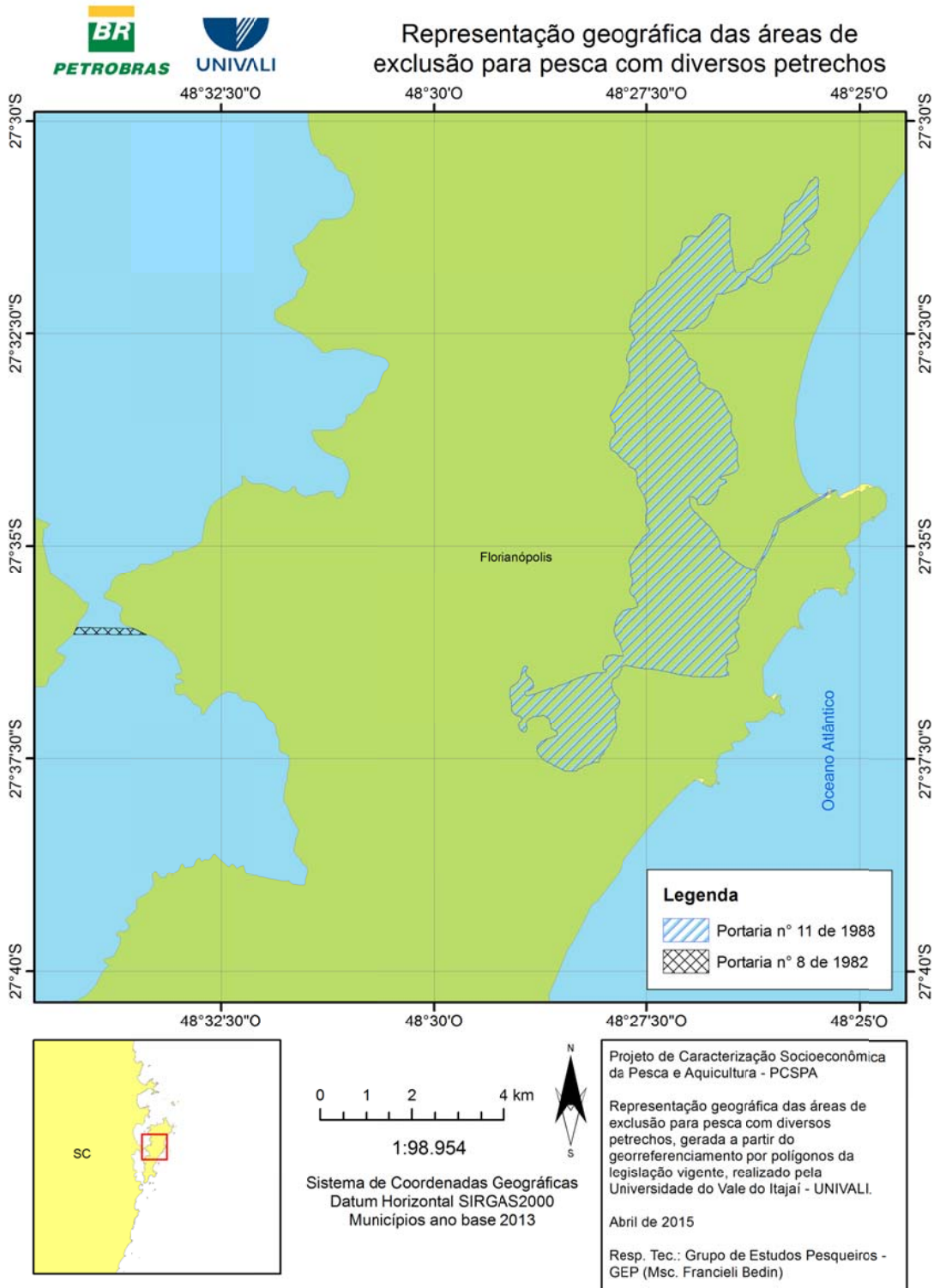


Figura 12 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 104 de 2006, Portaria nº 32 de 1998, Portaria nº 27 de 1999, Instrução Normativa nº 21 de 2009 e Instrução Normativa nº 171 de 2008.

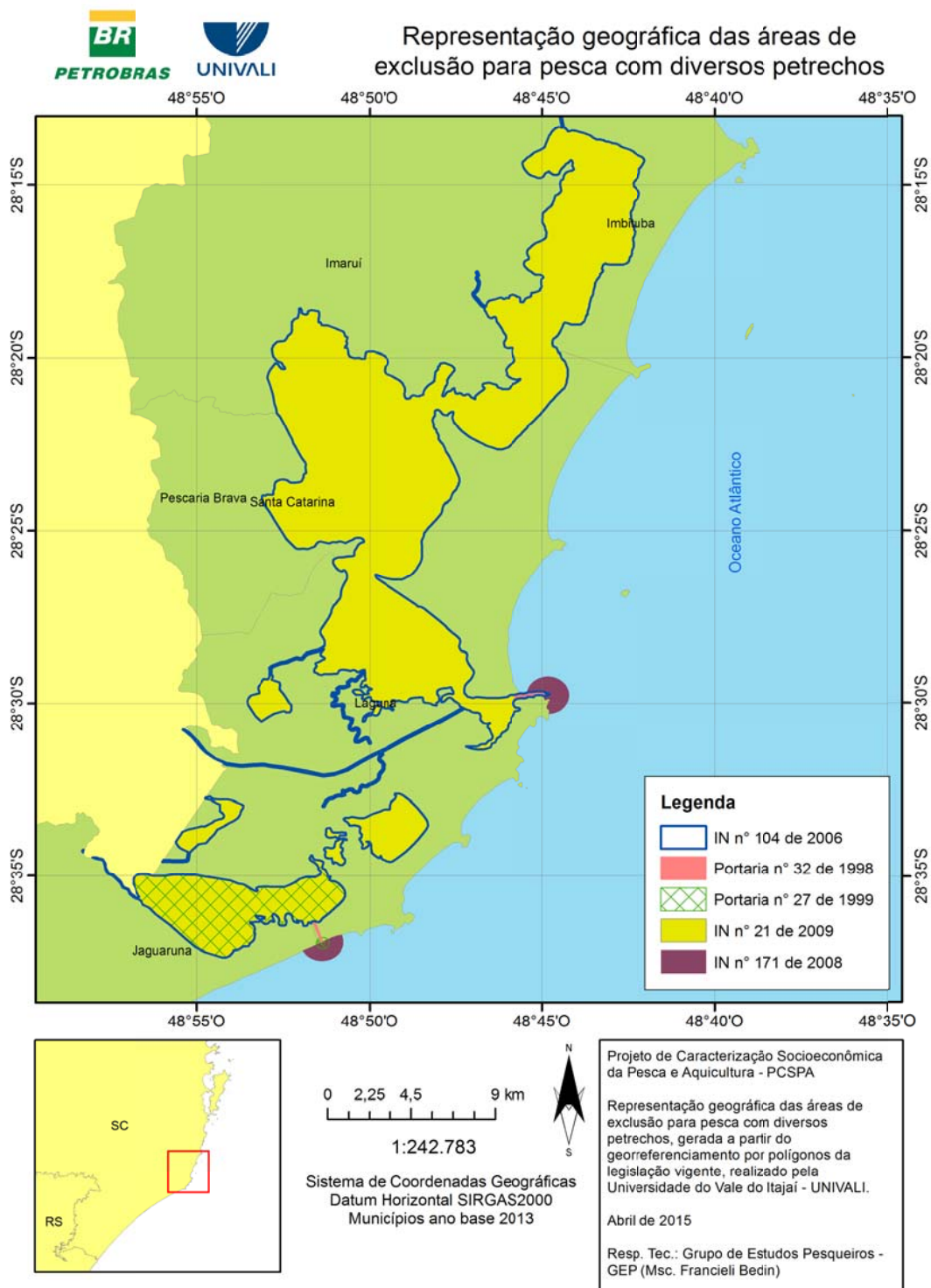


Figura 13 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.

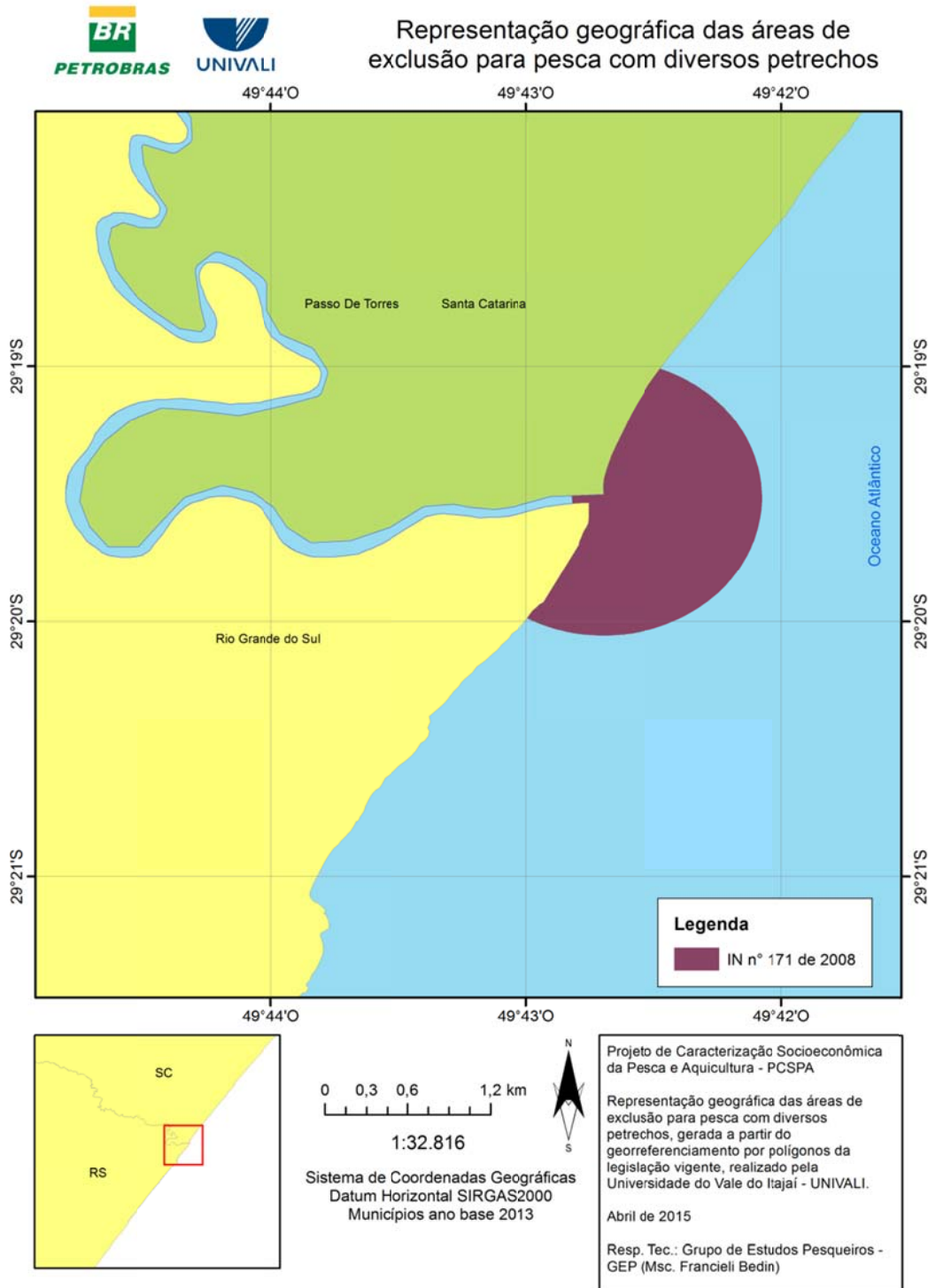


Figura 14 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.

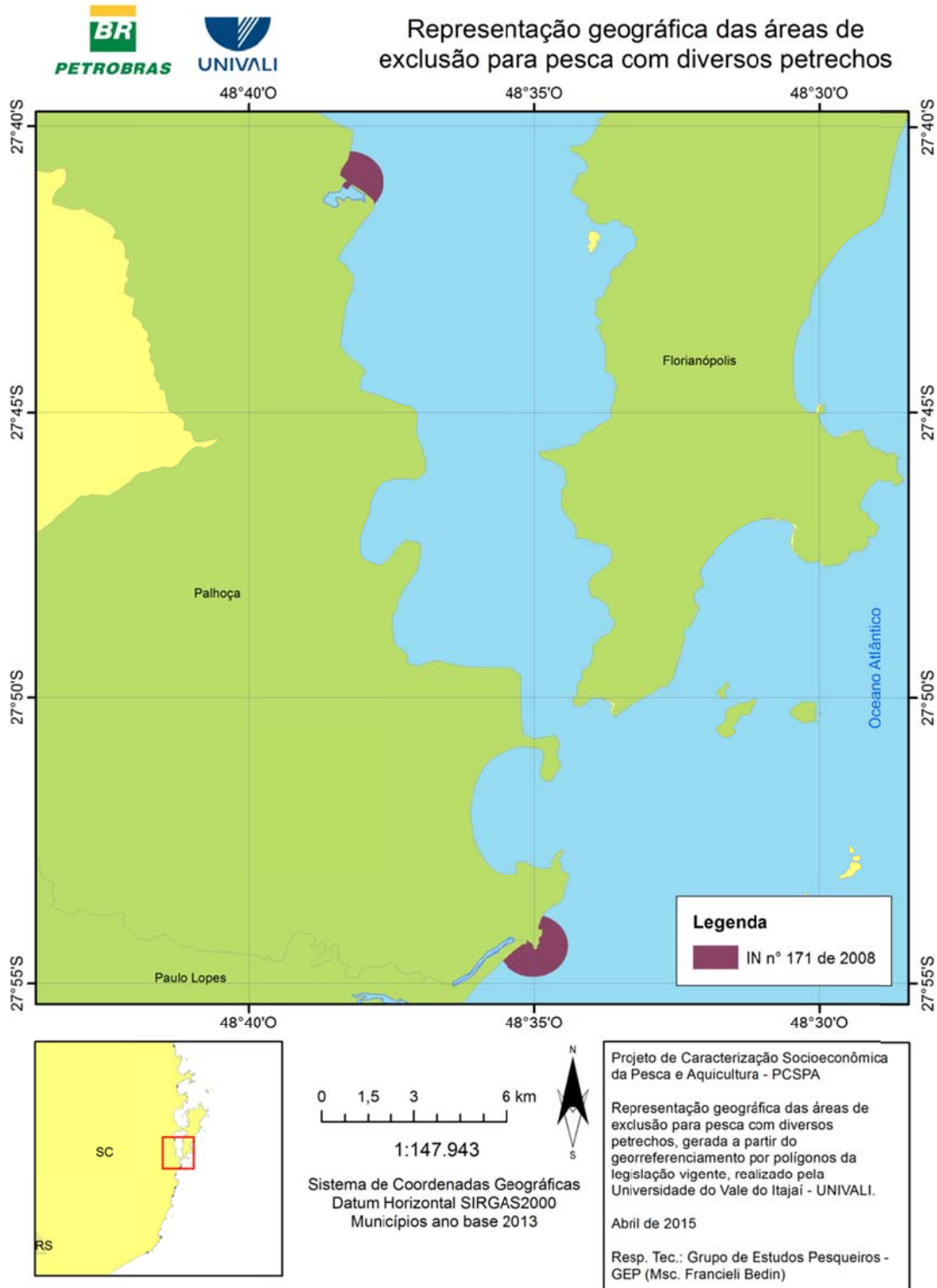


Figura 15 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com diversos petrechos. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 171 de 2008.

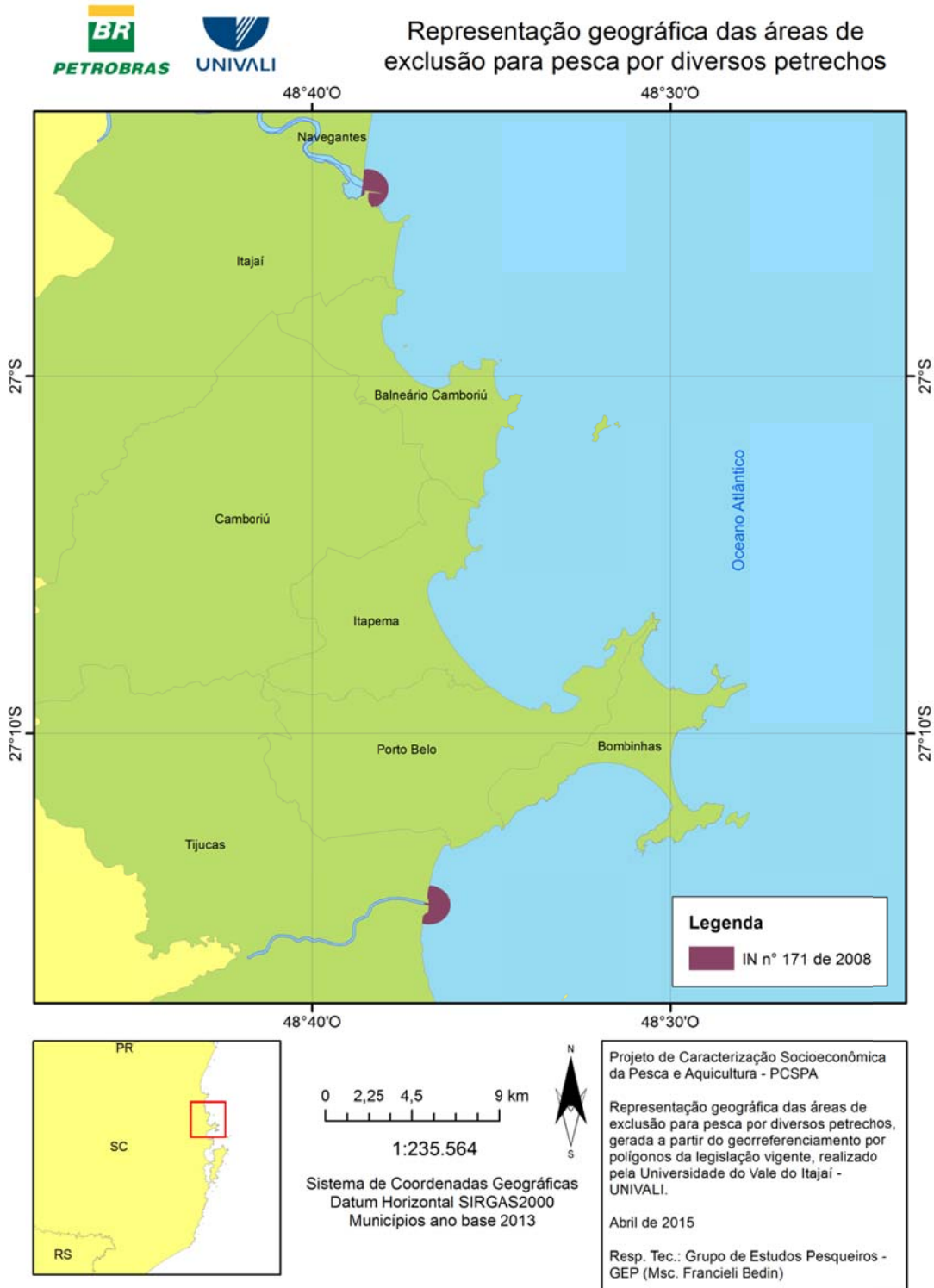


Figura 16 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de emalhe. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 12 de 2012, Instrução Normativa nº 5 de 2013 e Portaria nº 54 de 1999.

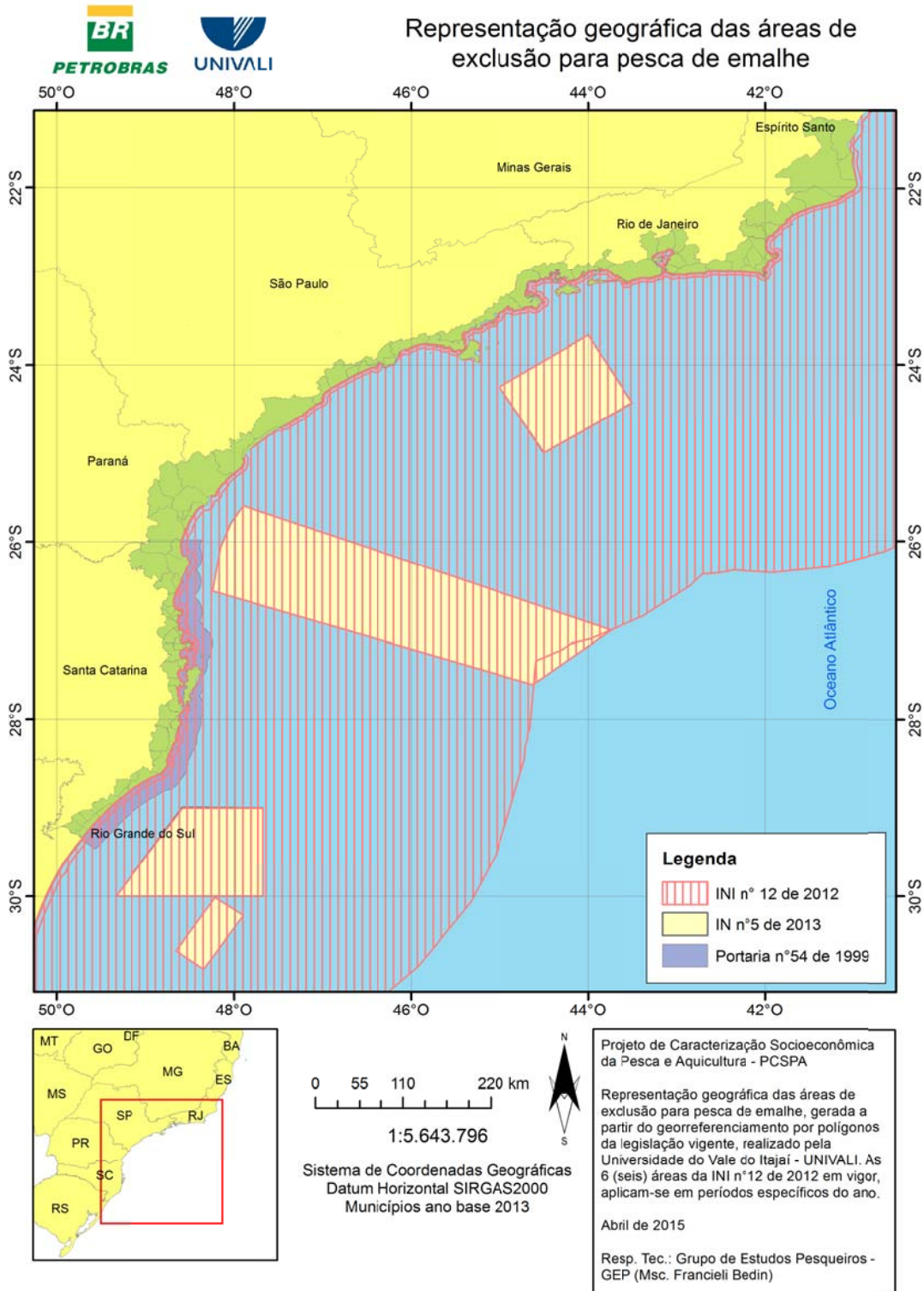


Figura 17 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca de emalhe. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 20 de 2005.

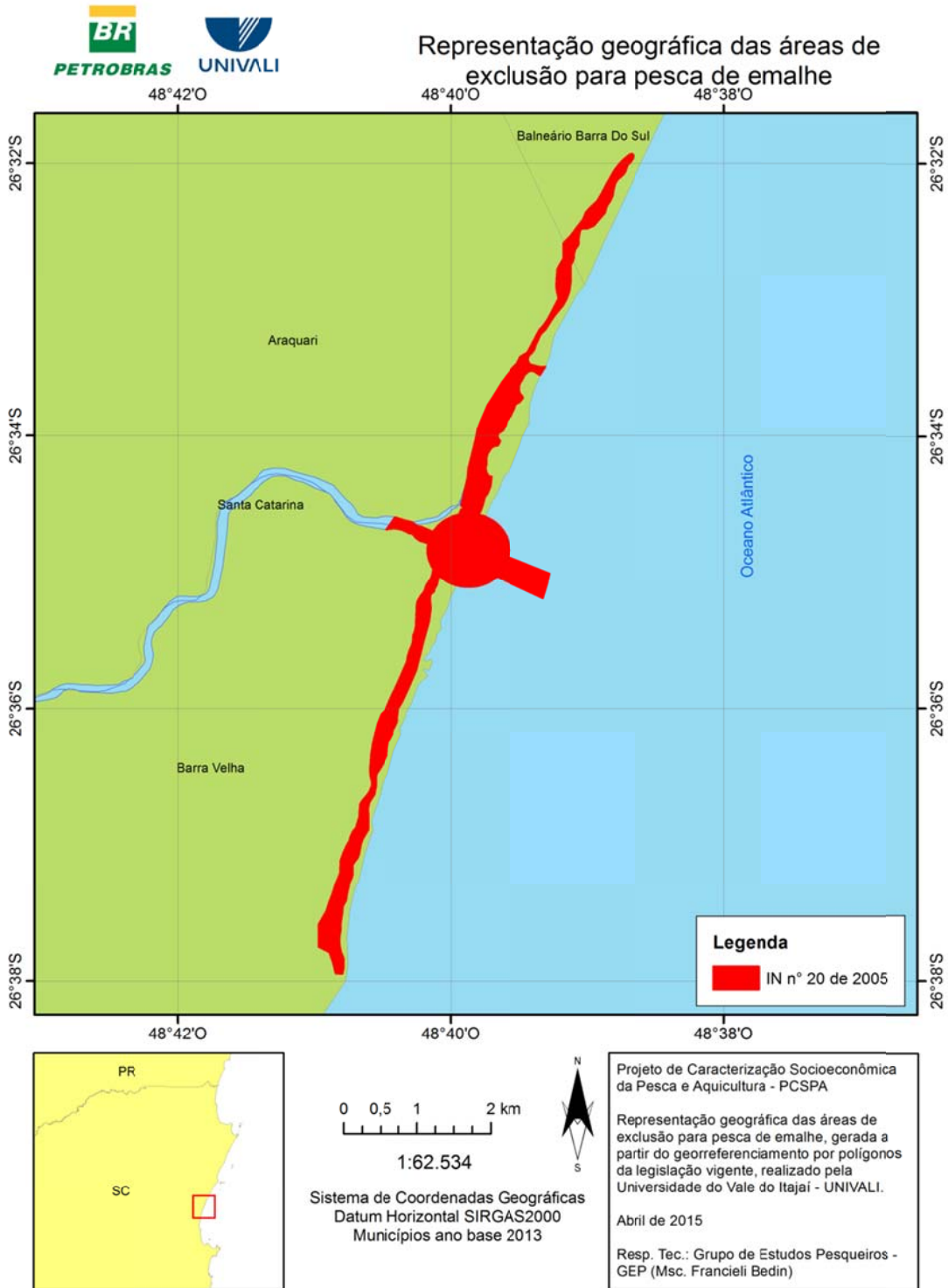


Figura 18 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca subaquática.
As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 41 de 2005.

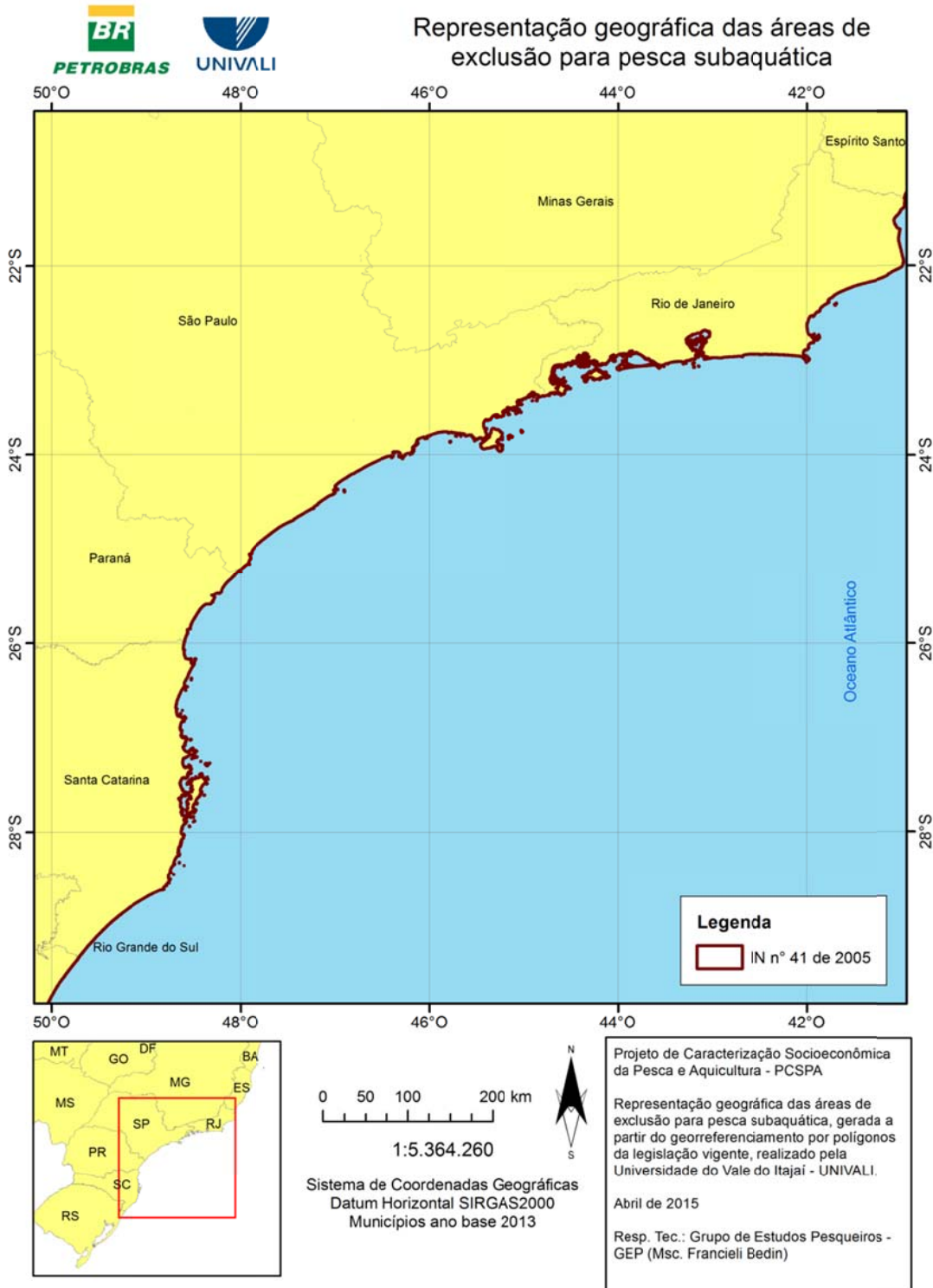
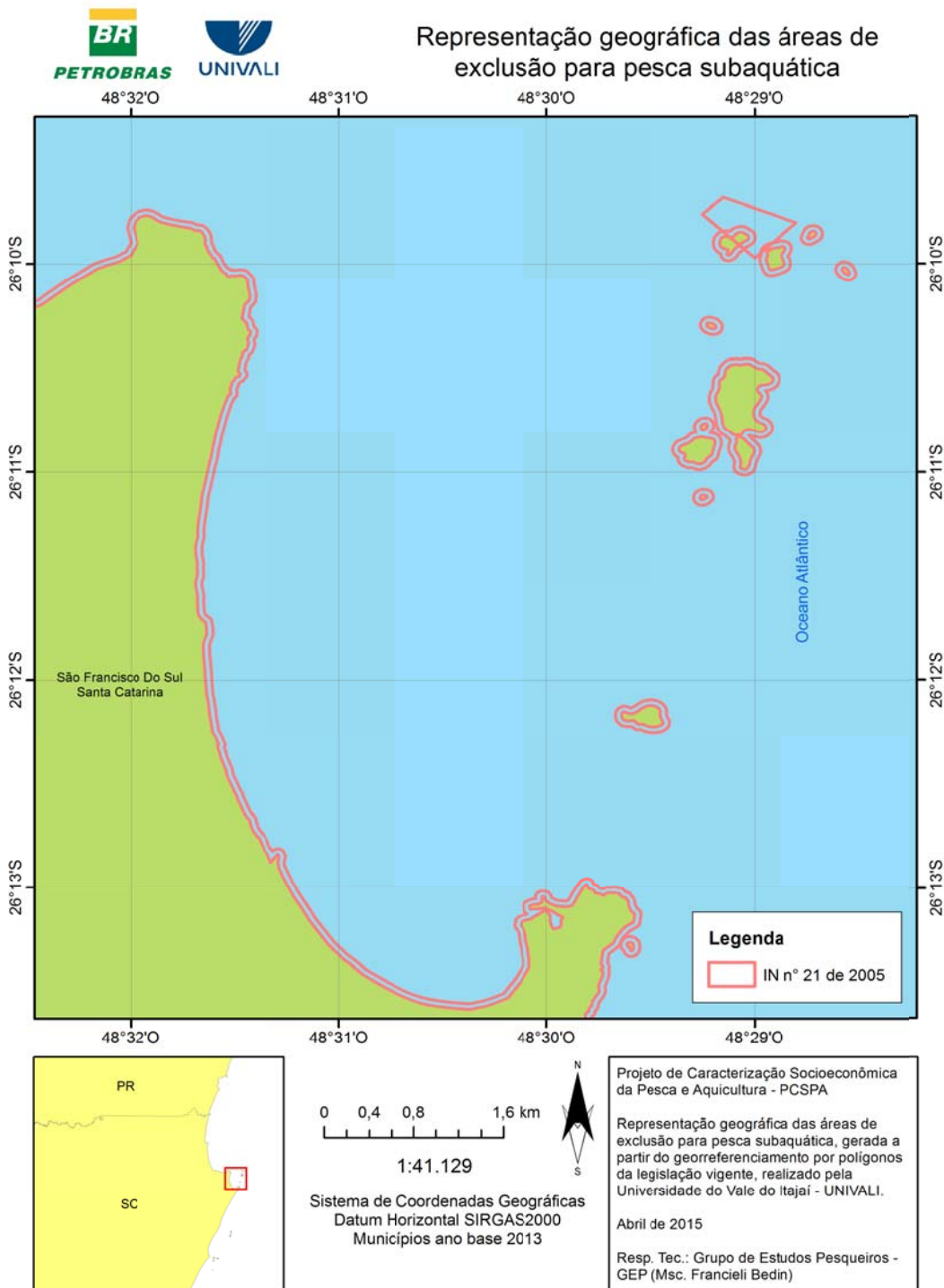
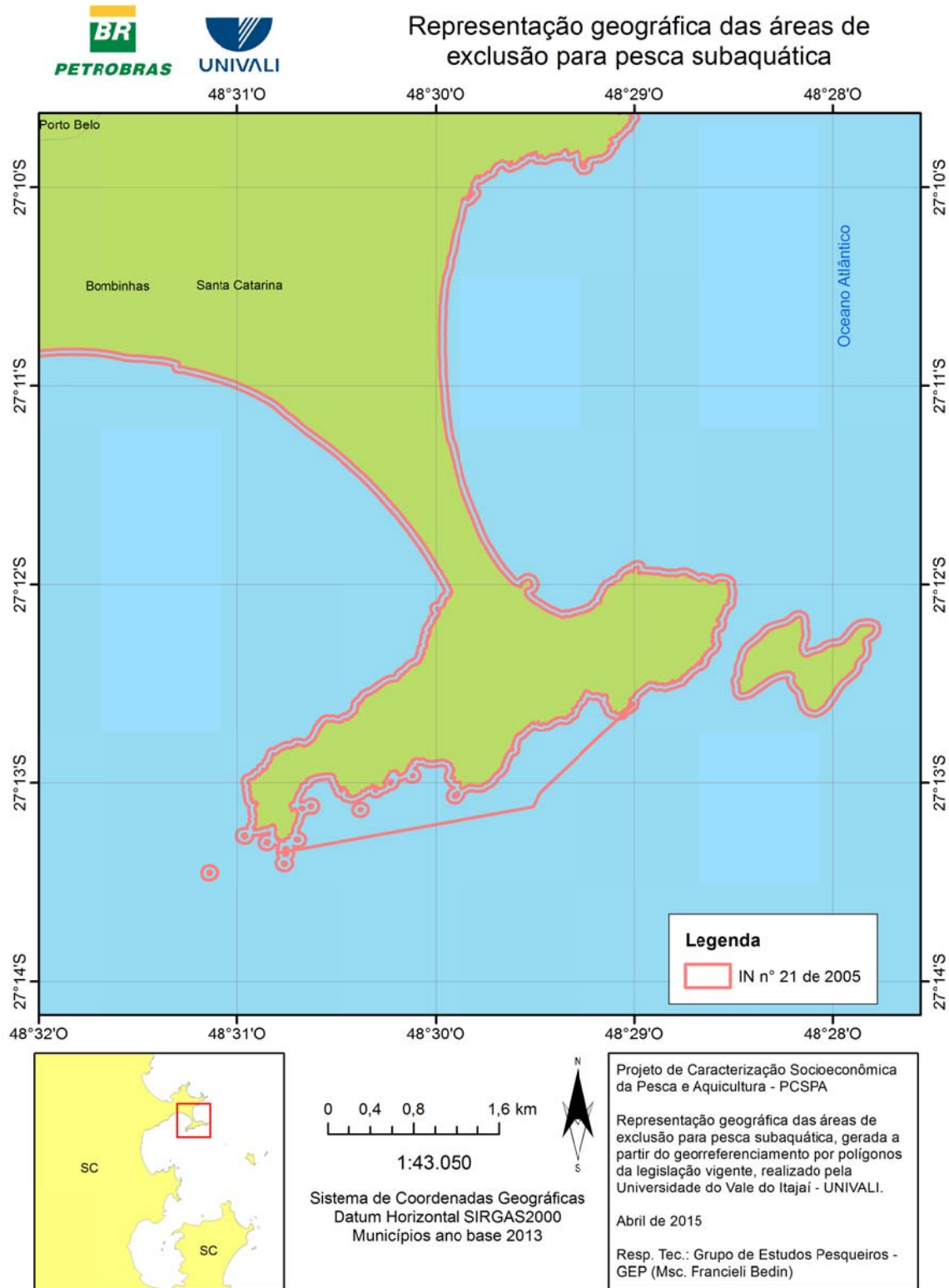


Figura 19 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca subaquática (a, b e c). As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Instrução Normativa nº 21 de 2005.

a)



b)



c)

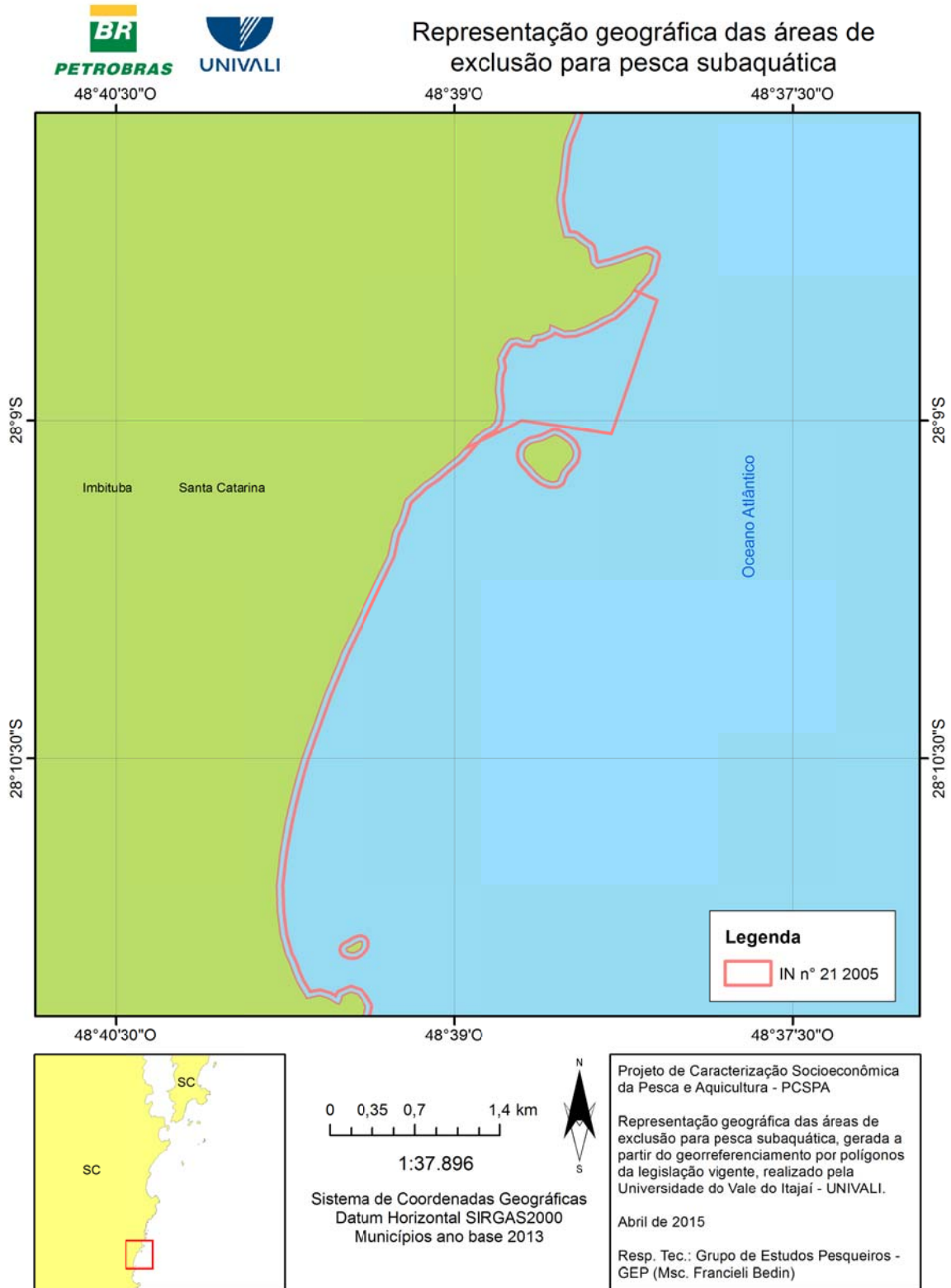


Figura 20 - Representação geográfica das áreas de exclusão para pesca com puçá. As áreas estão georreferenciadas de acordo com a Portaria nº 81 de 2002.

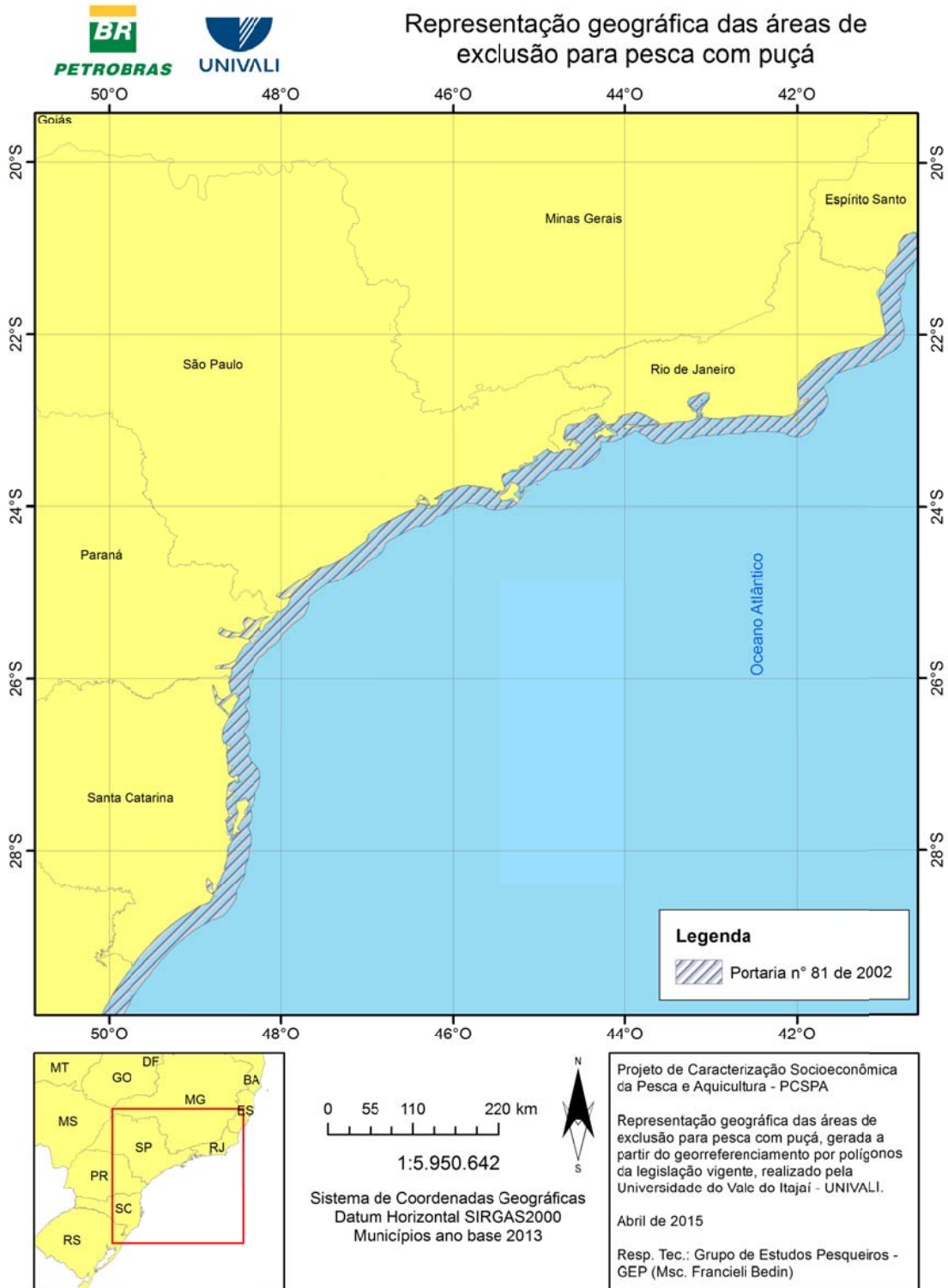
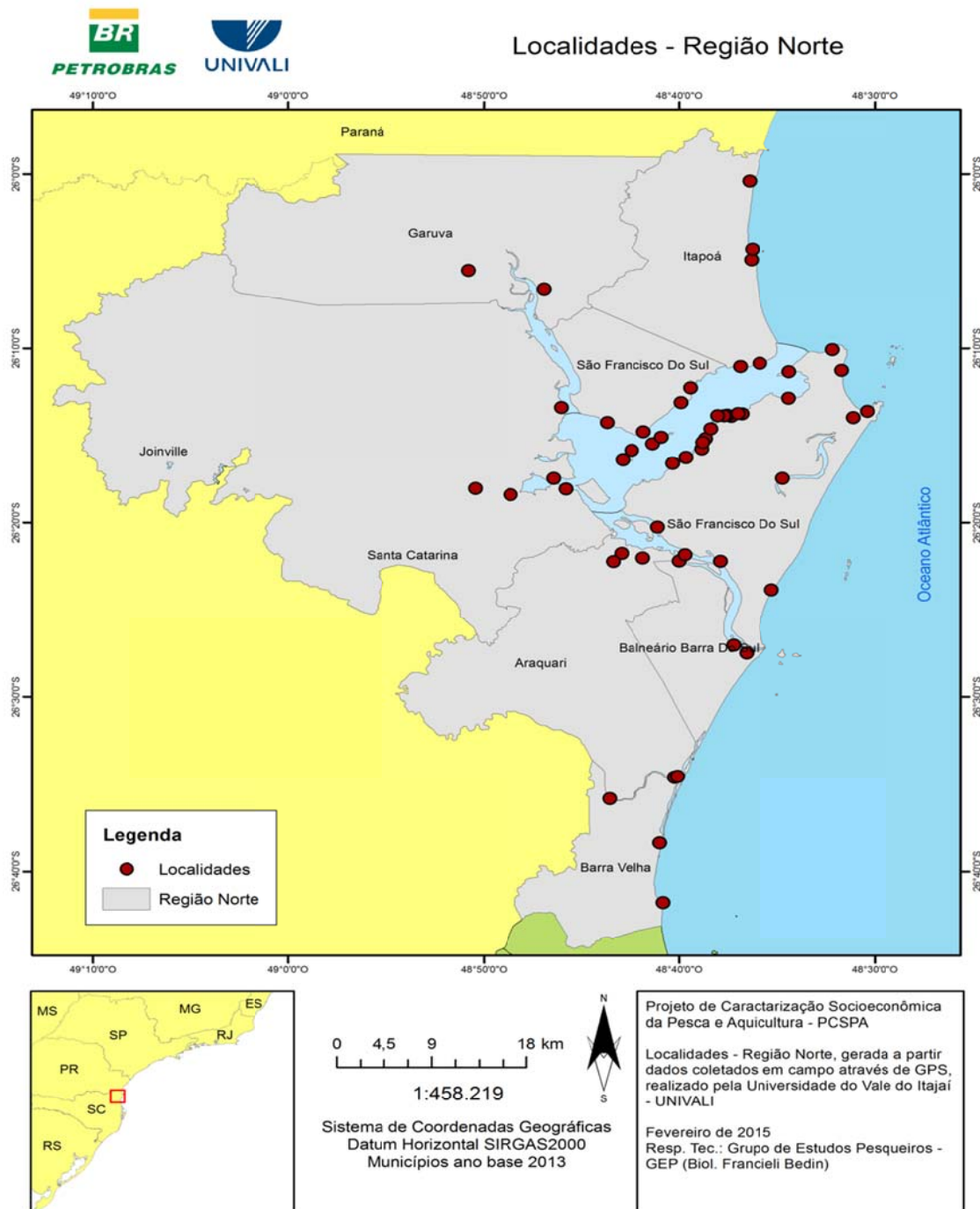
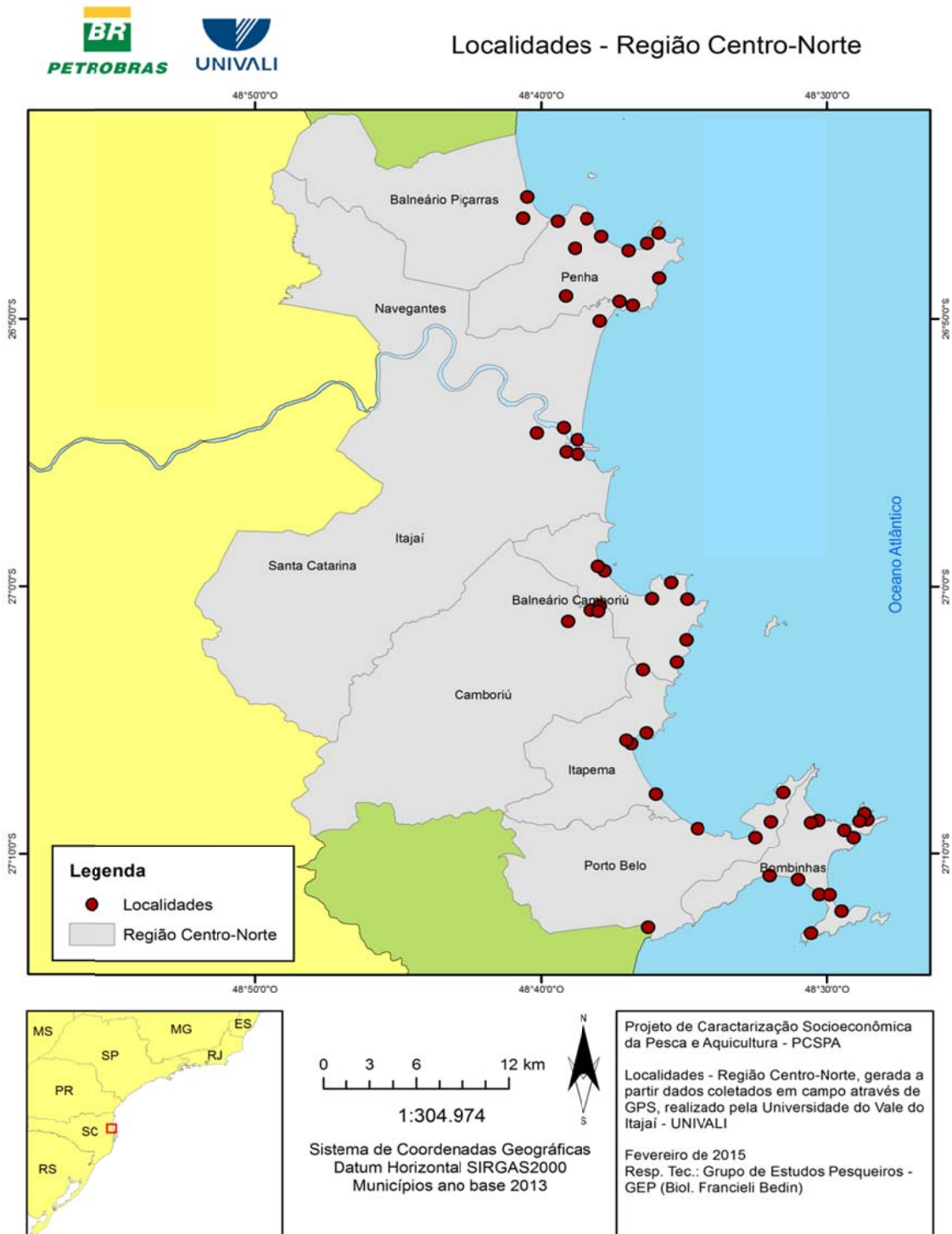


Figura 21- Distribuição espacial das localidades pesqueiras, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas localidades estão expressas através de pontos.

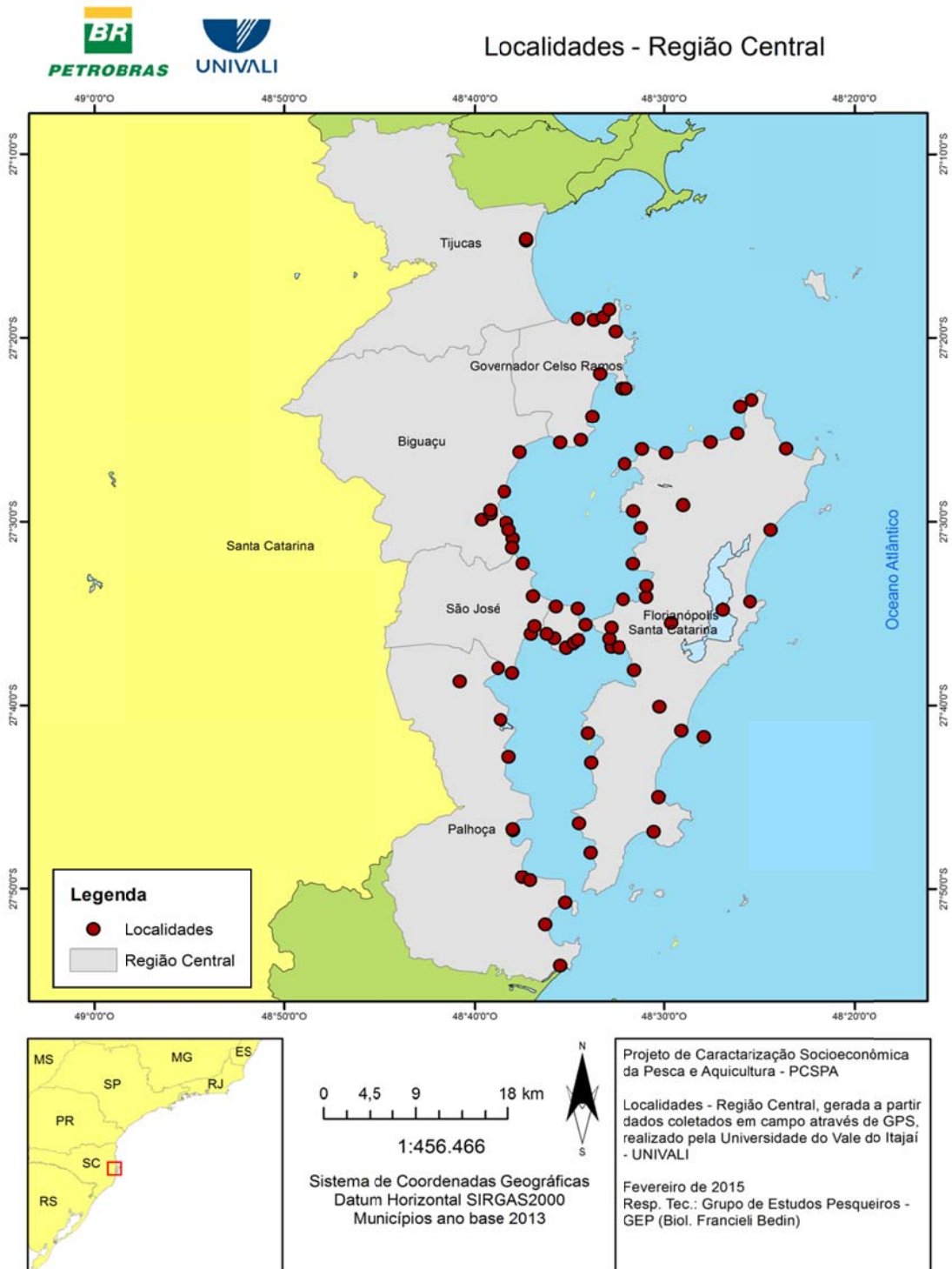
a) Região Norte



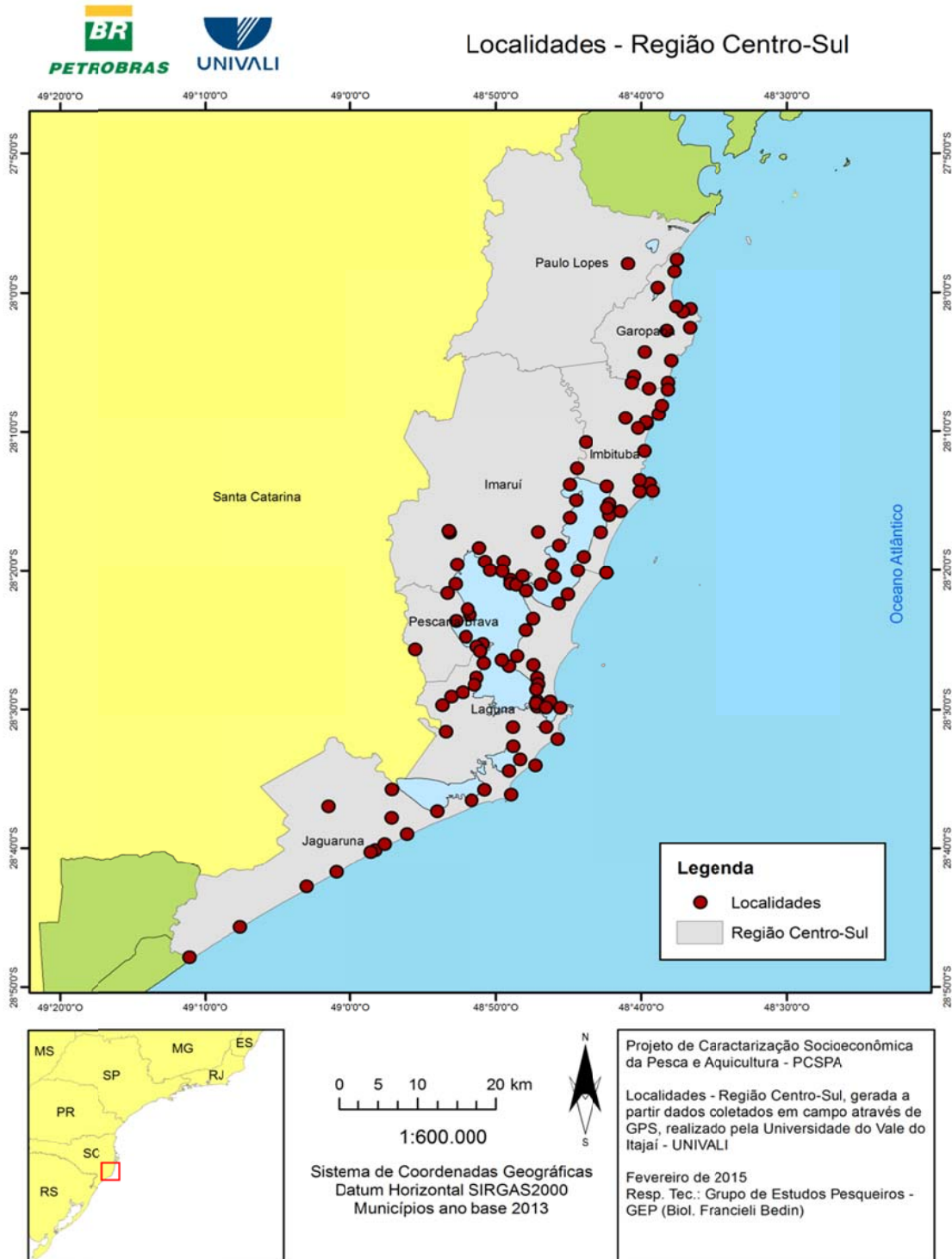
b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul



e) Região Sul

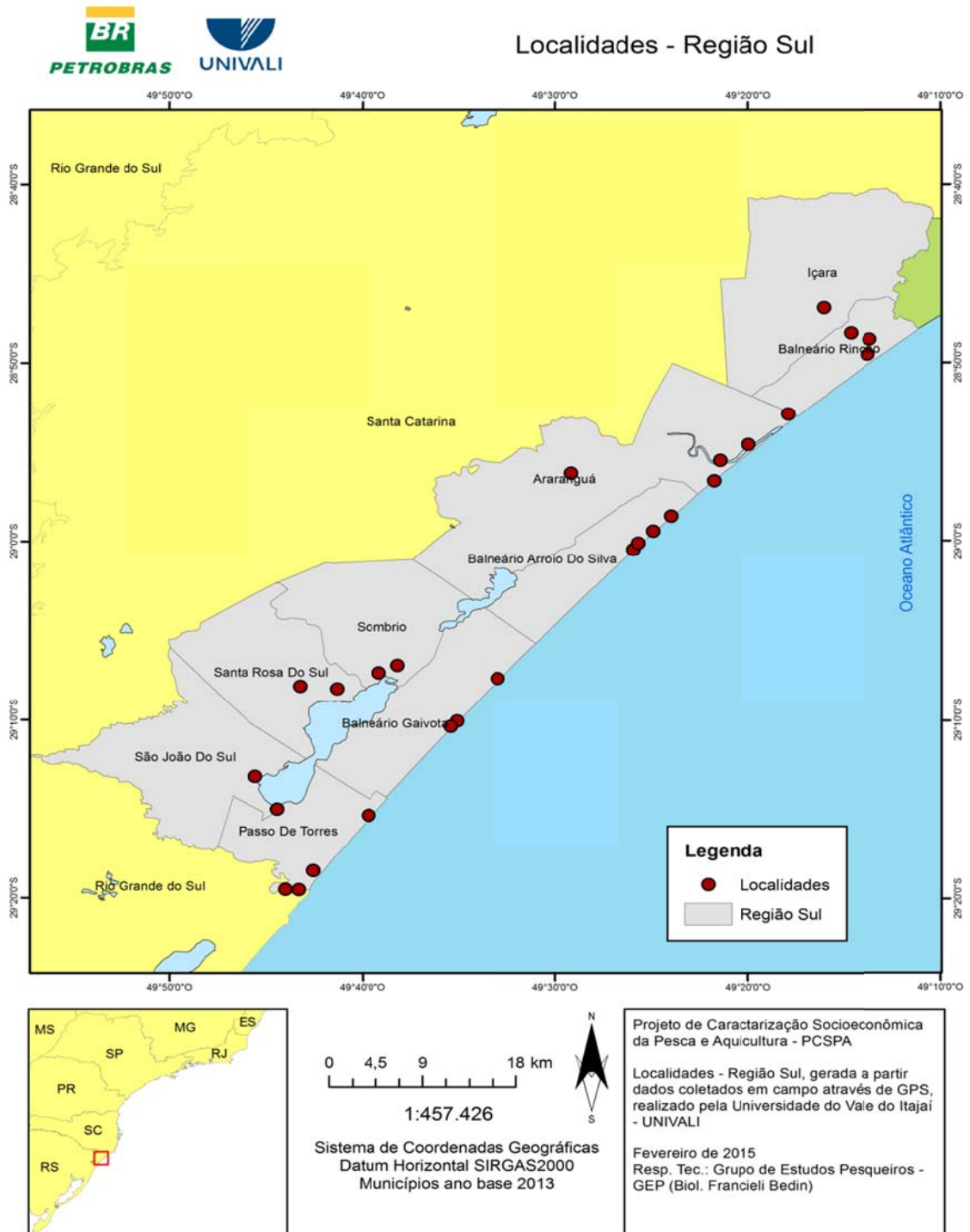


Figura 22 - Valores percentuais do número de pescadores que utilizam embarcações na atividade de pesca nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As informações são apresentadas em três classificações: (i) Não informado; (ii) Não; (iii) Sim. A classificação (i) se refere aos pescadores que não informaram; (ii) pescadores que não utilizam embarcação na atividade de pesca; (iii) pescadores que utilizam embarcações para pescar. A representação dos valores foi expressa em percentual (%) do número total de pescadores entrevistados em cada município.

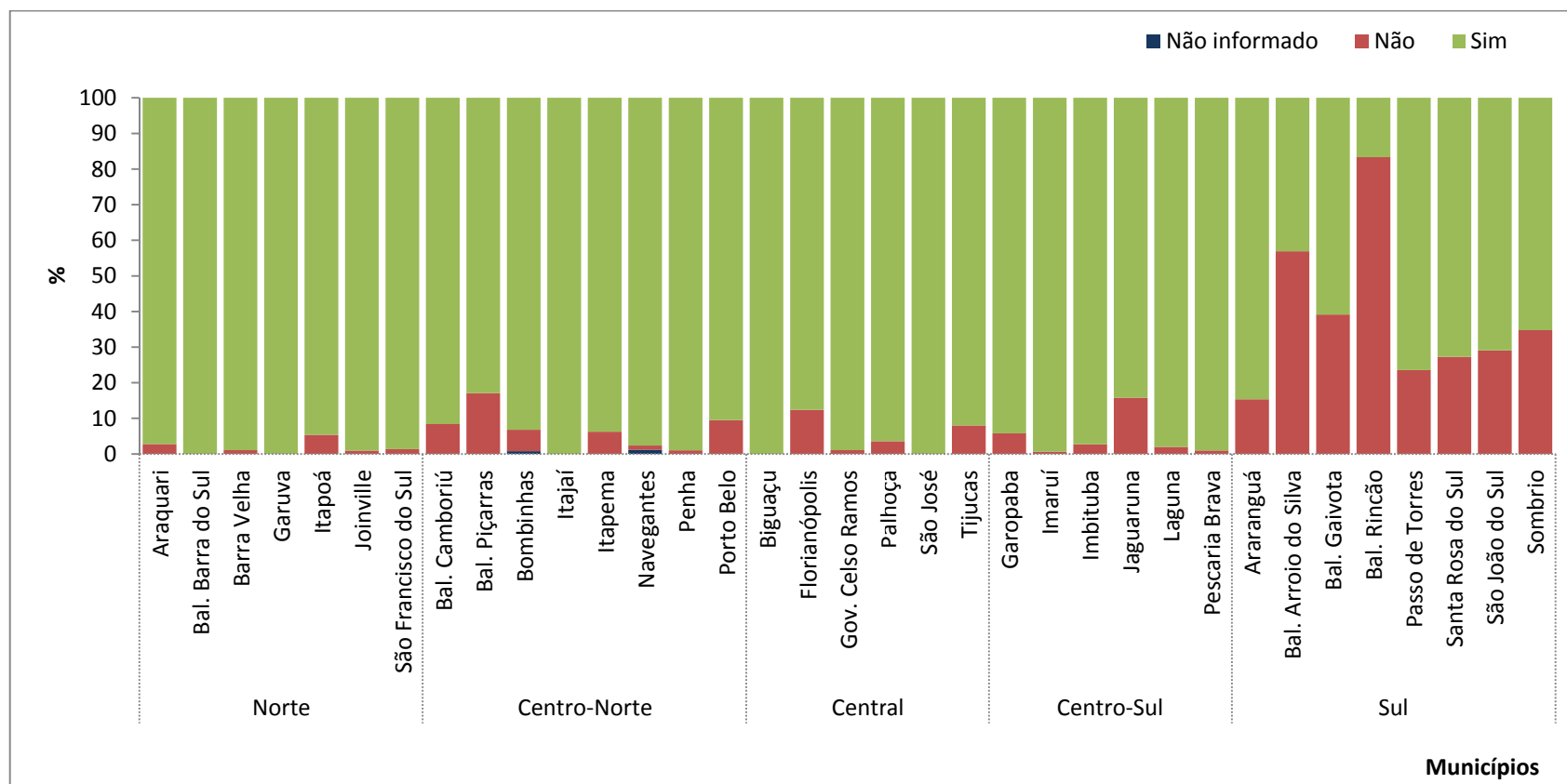


Figura 23 - Valores percentuais do número de pescadores proprietários e/ou responsáveis por embarcações de pesca nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As informações são apresentadas em cinco classificações: (i) Não informado; (ii) Não; (iii) Proprietário; (iv) Responsável e; (v) Proprietário/Responsável. A classificação (i) se refere aos pescadores que não informaram; (ii) pescadores que não são proprietários e/ou responsáveis por embarcações de pesca; (iii) pescadores que são proprietários de embarcações; (iv) pescadores que são responsáveis por embarcações e; (v) pescadores que são proprietários e responsáveis por embarcações pesqueiras. A representação dos valores foi expressa em percentual (%) do número total de pescadores entrevistados em cada município.

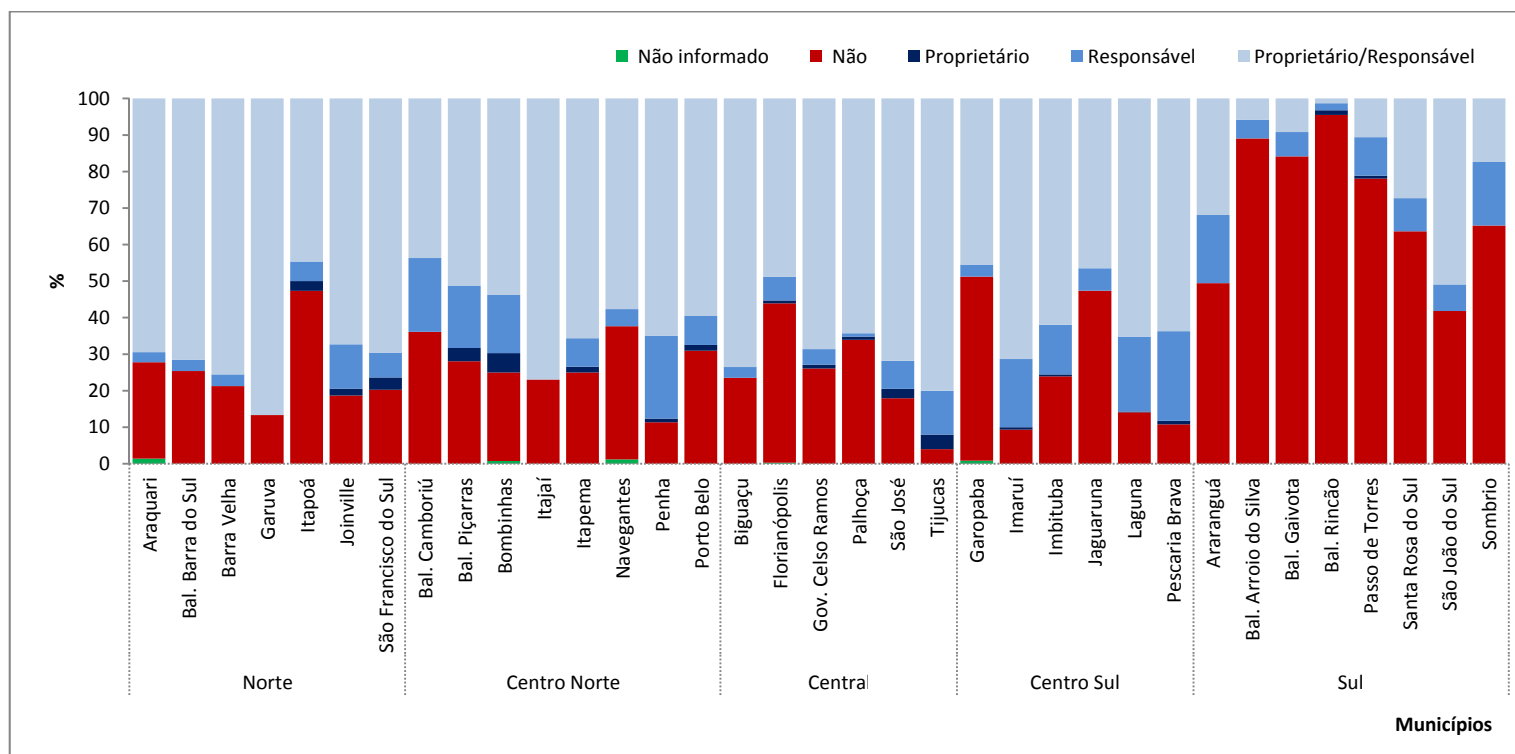


Figura 24 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araquari. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

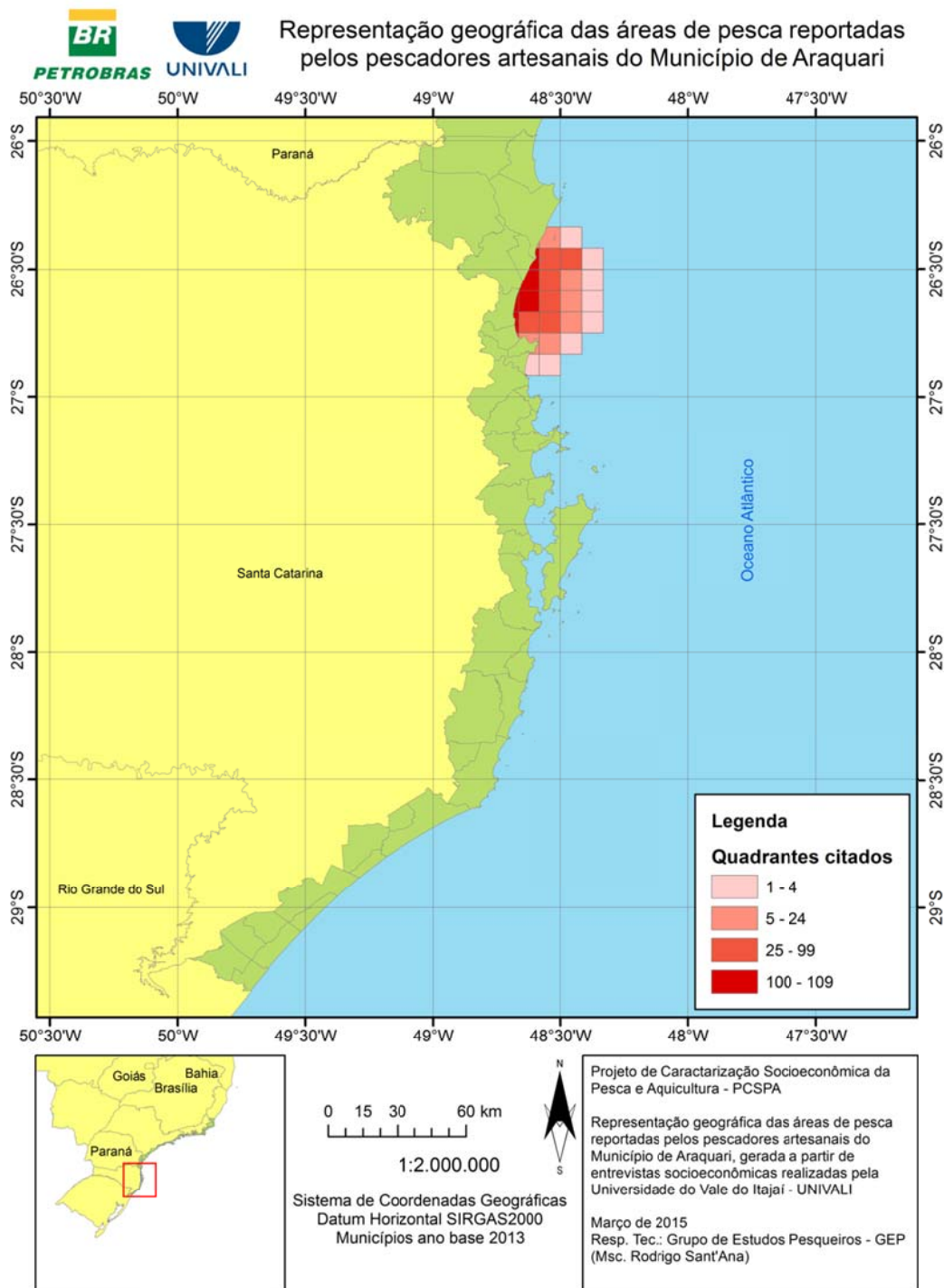


Figura 25 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Barra do Sul. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

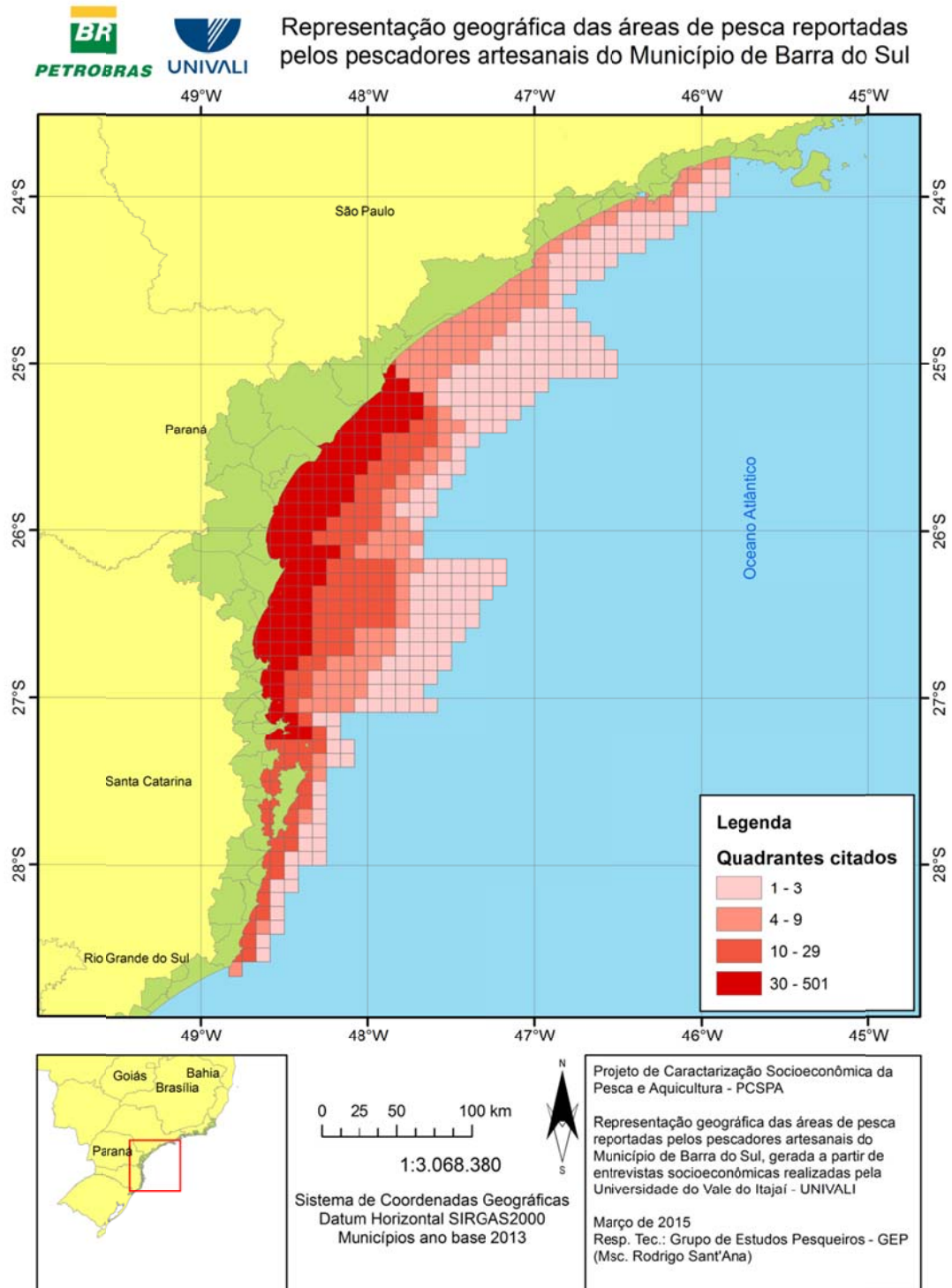


Figura 26 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Barra Velha. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

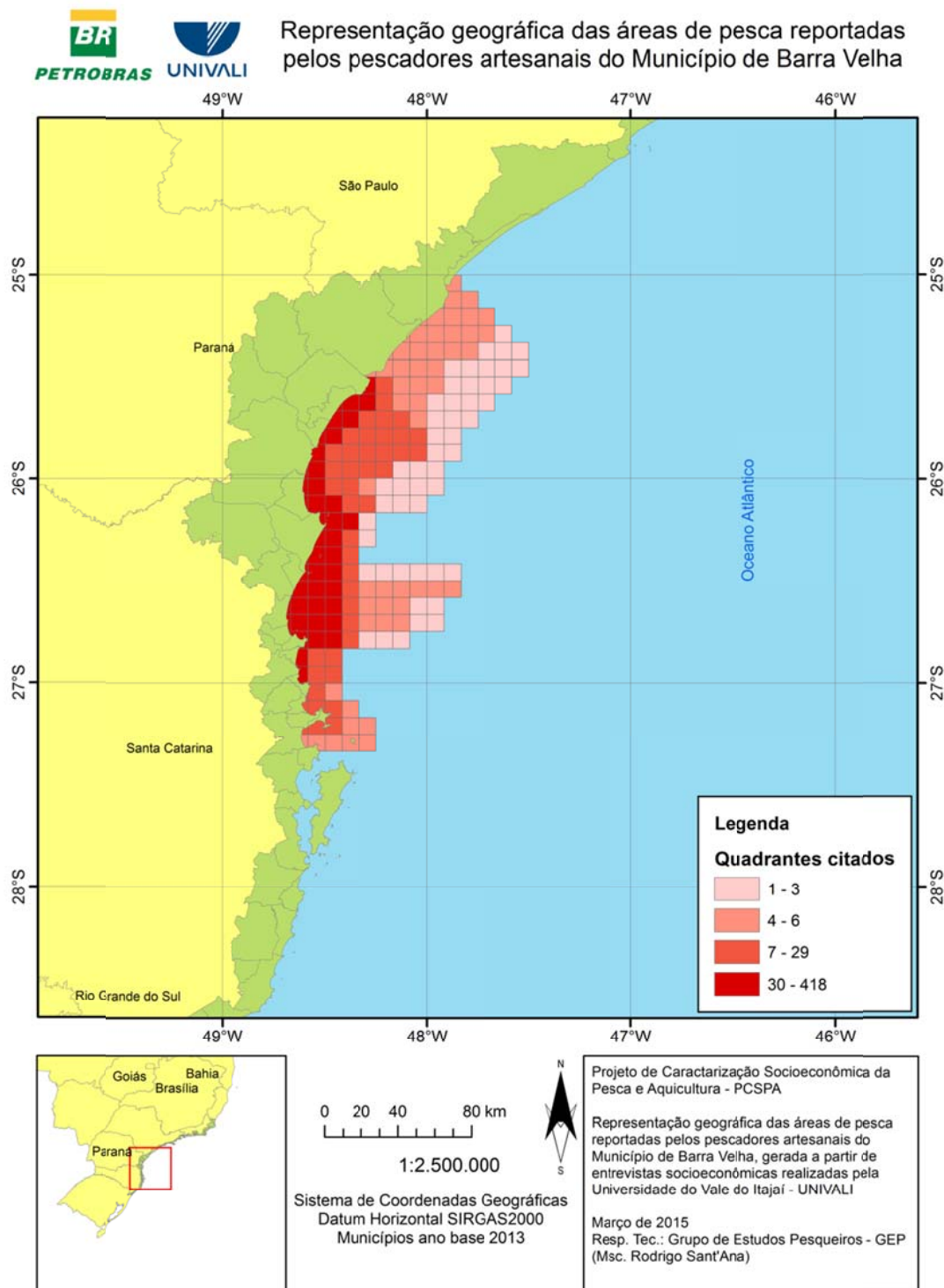


Figura 27 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itapoá. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

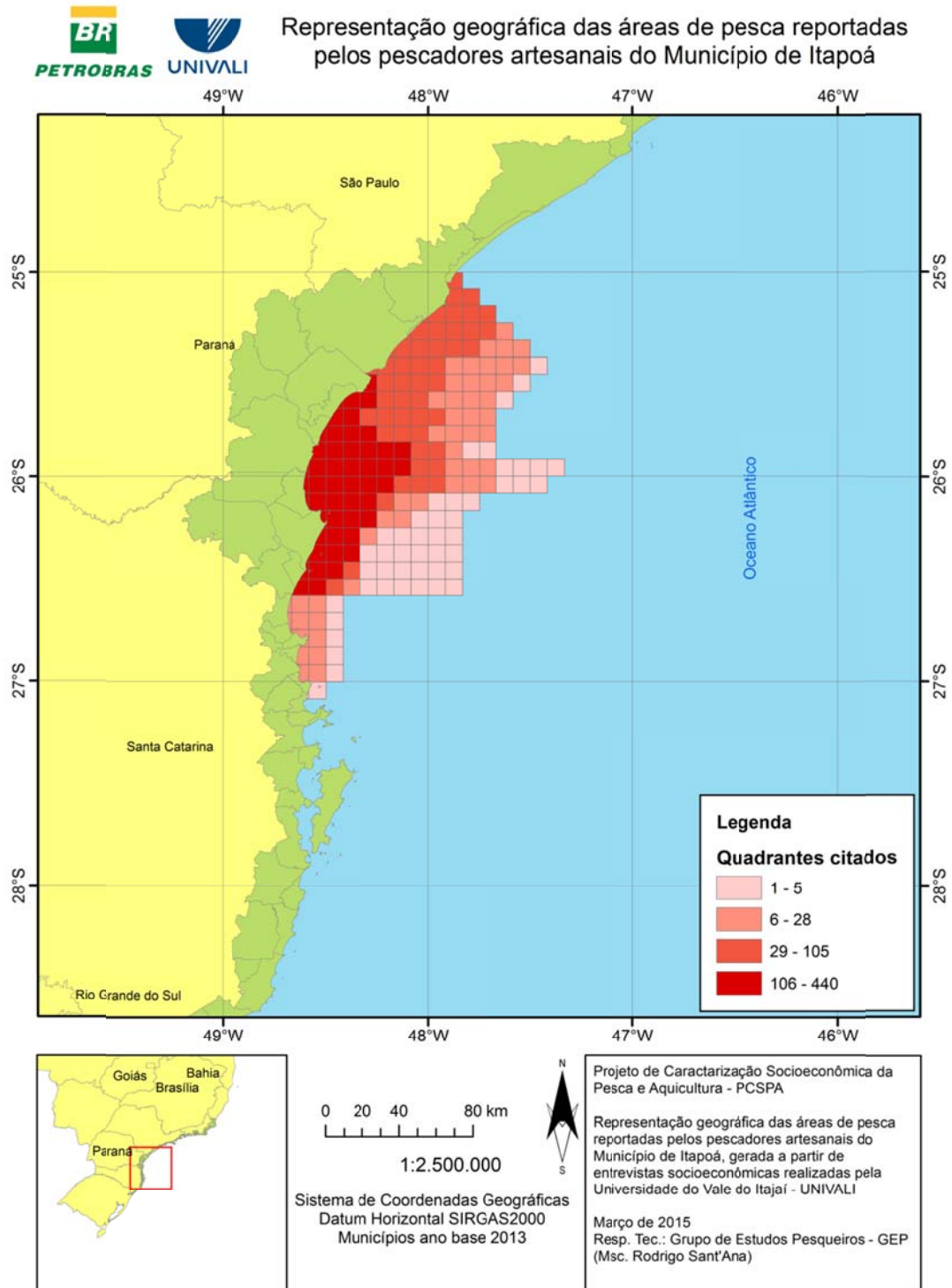


Figura 28 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Joinville. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

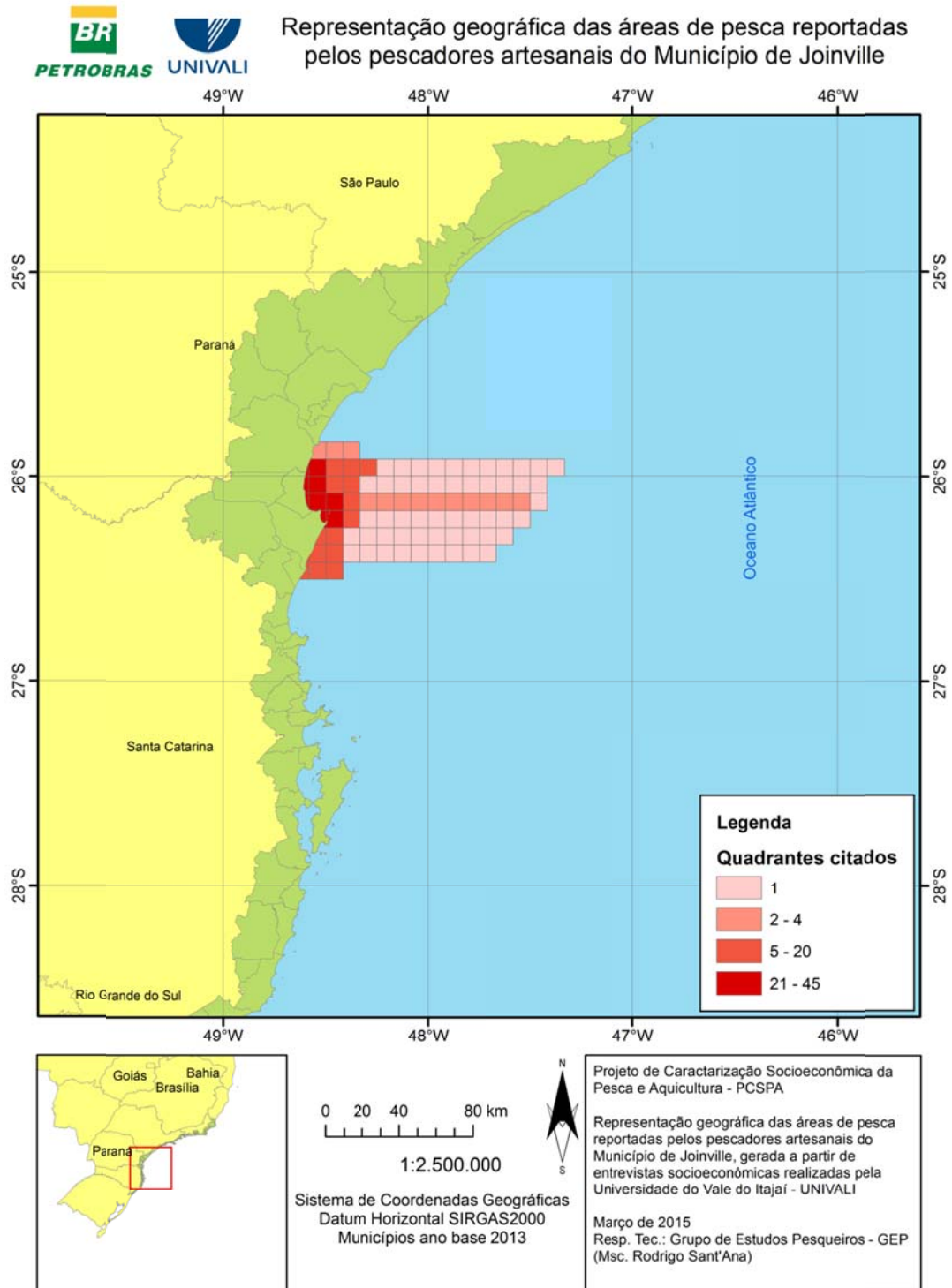


Figura 29 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de São Francisco do Sul. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

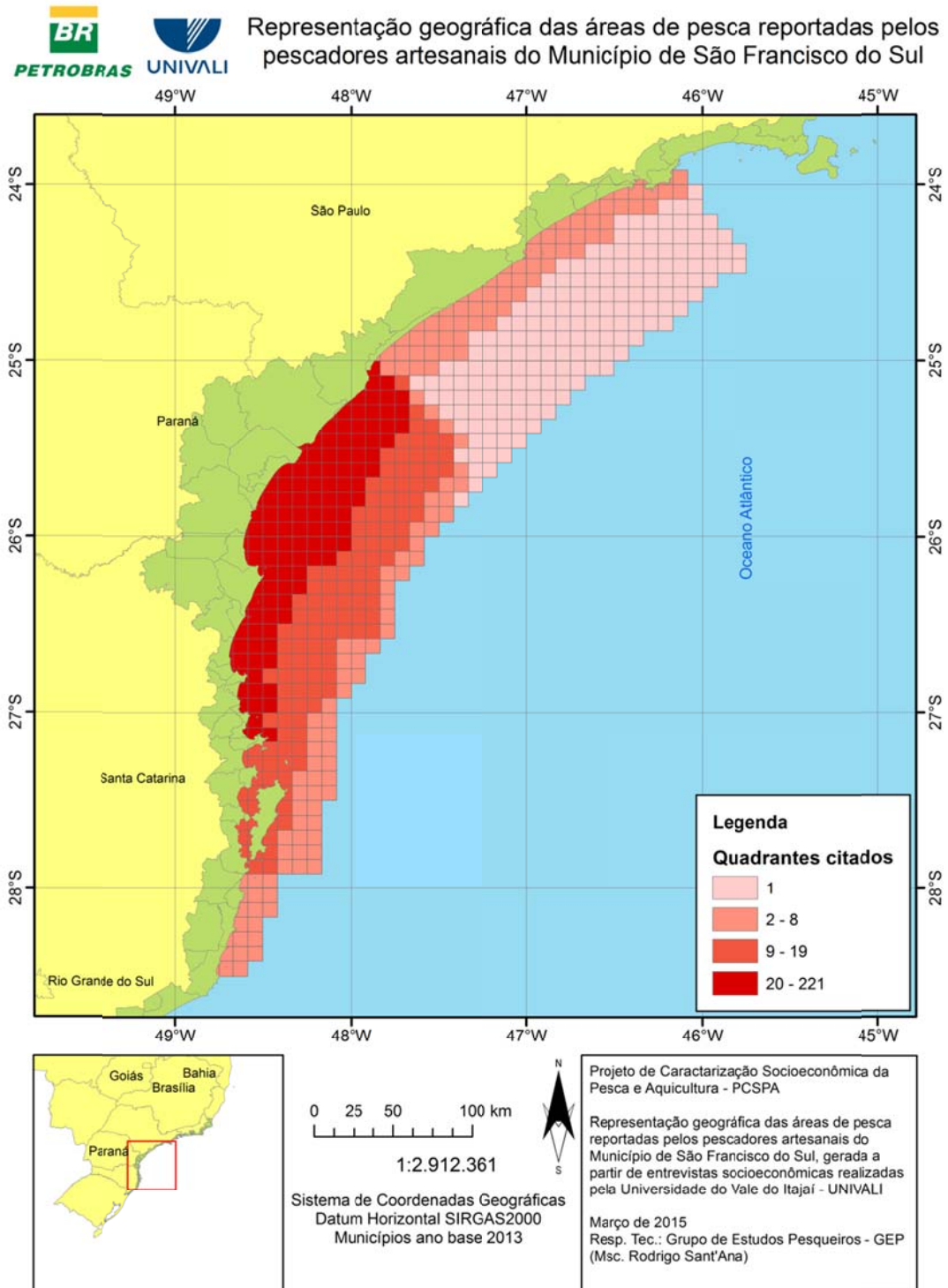


Figura 30 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Camboriú. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

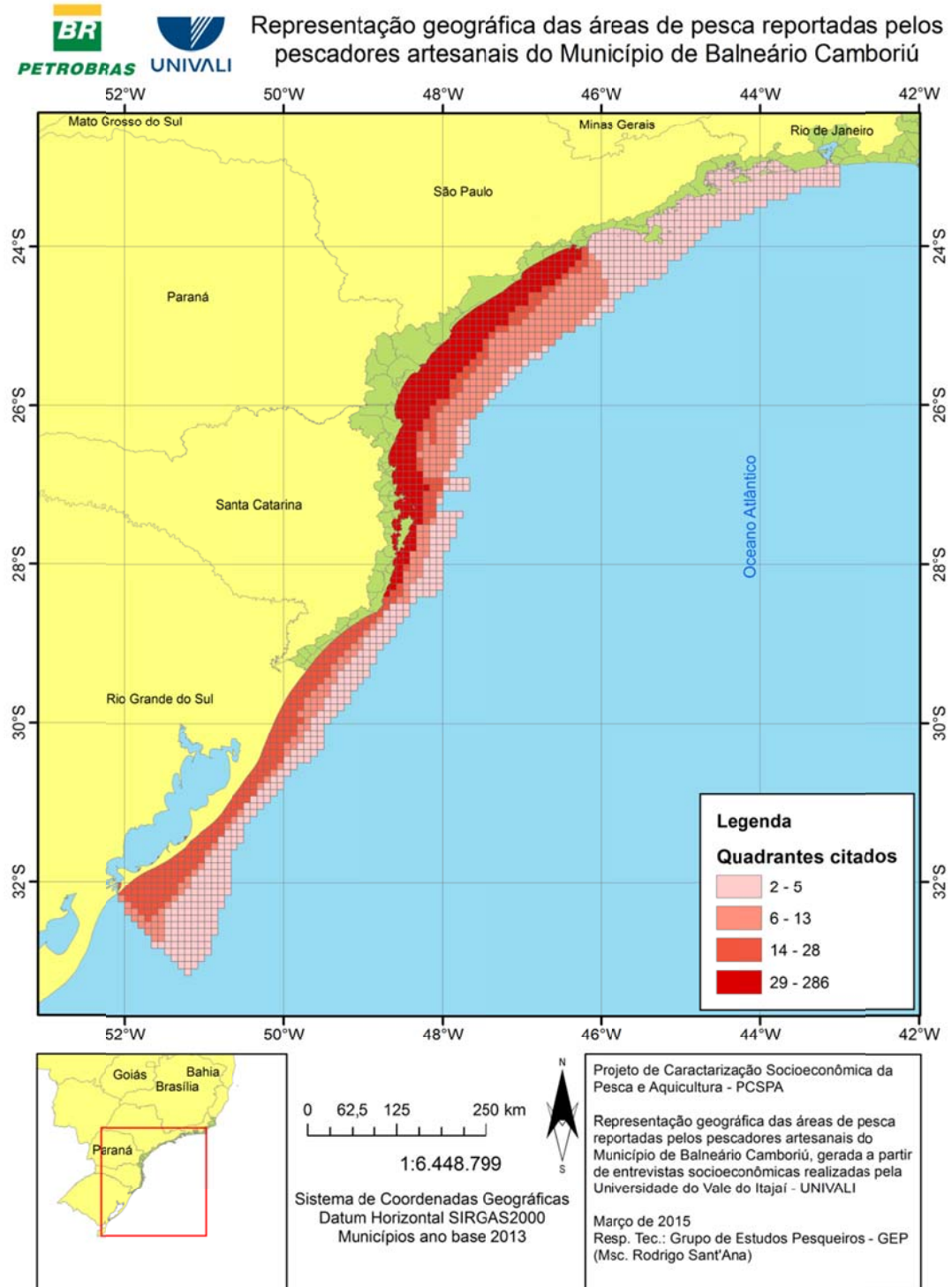


Figura 31 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Piçarras. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

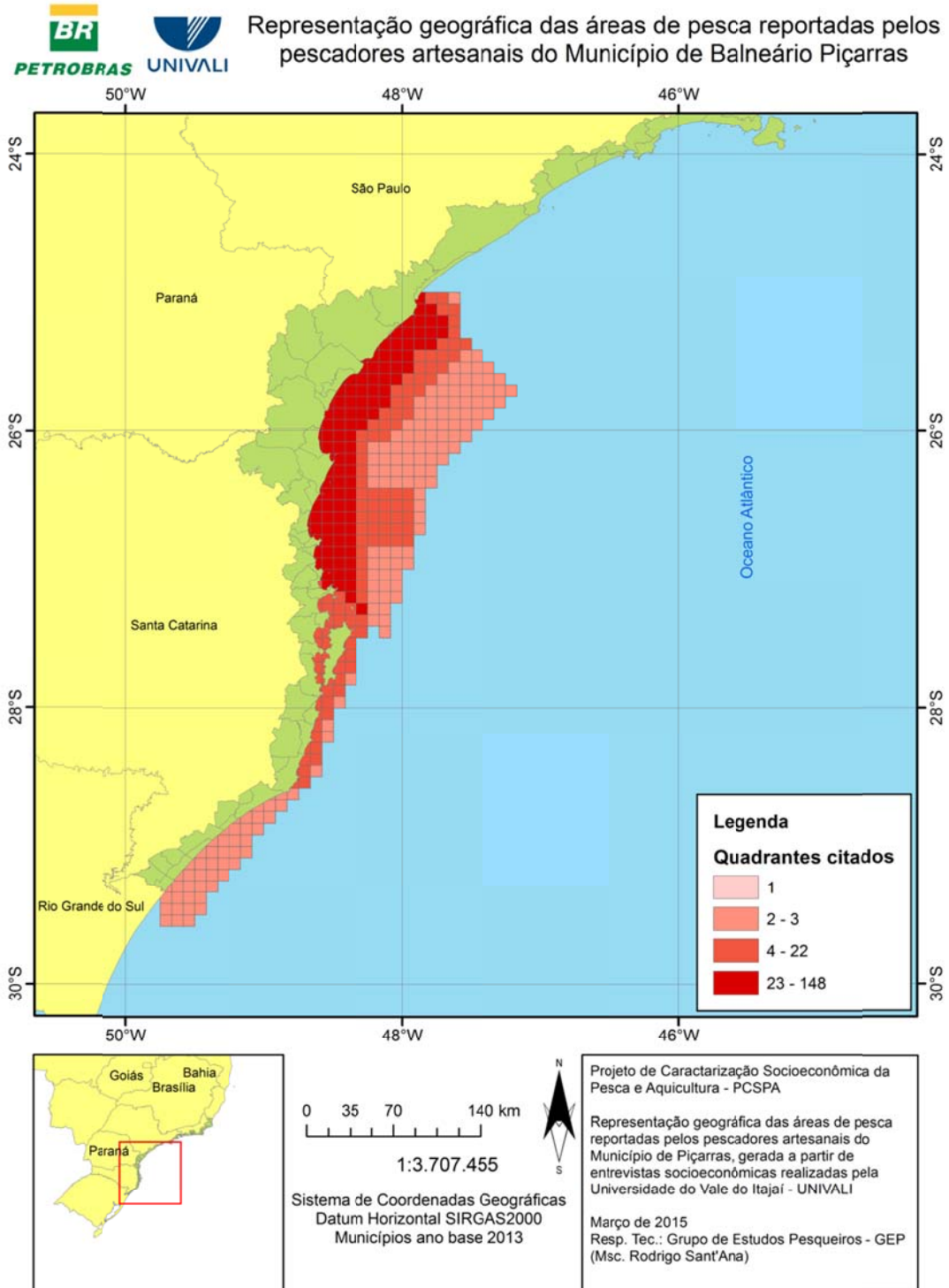


Figura 32 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Bombinhas. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

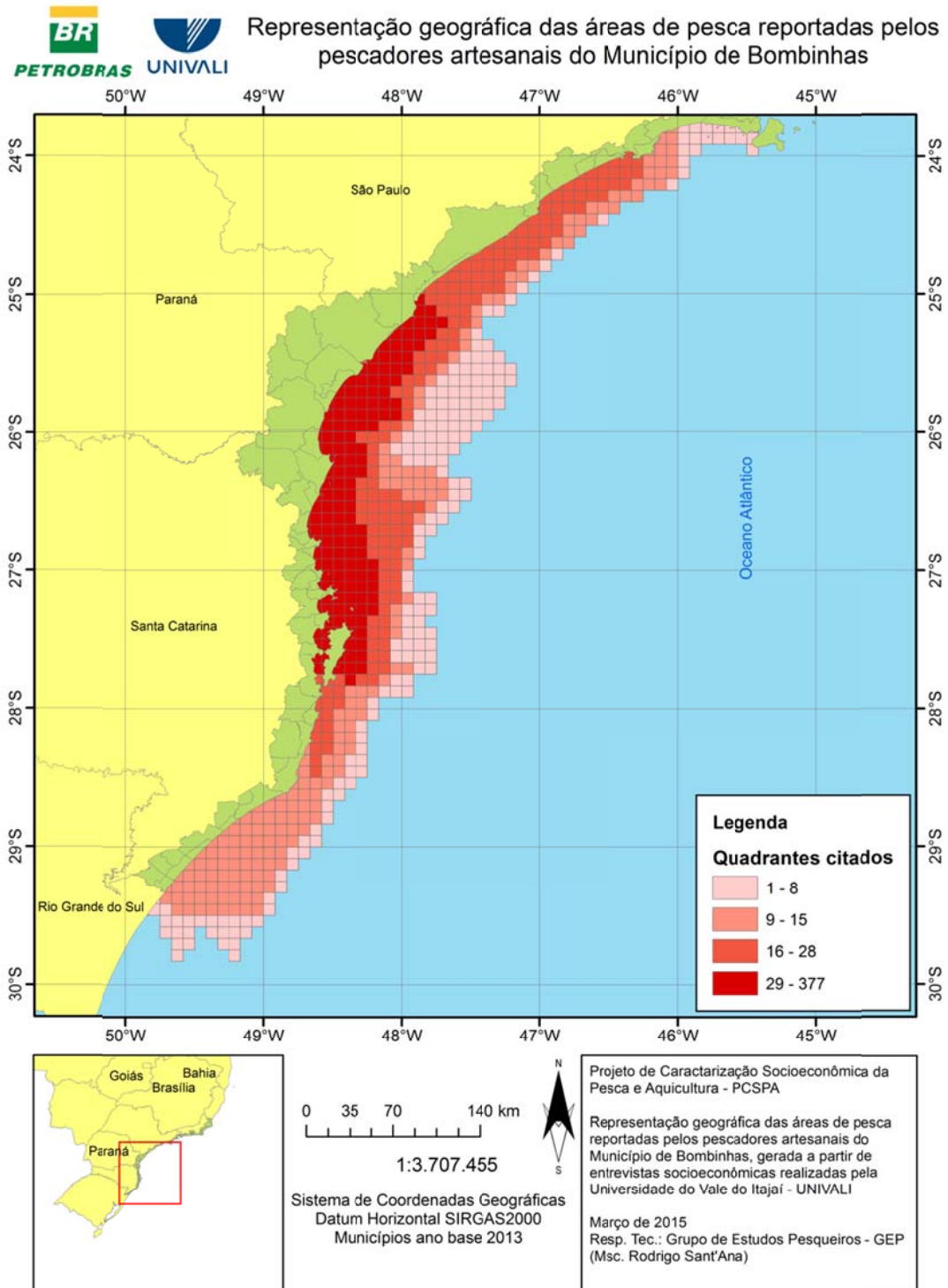


Figura 33 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itajaí. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

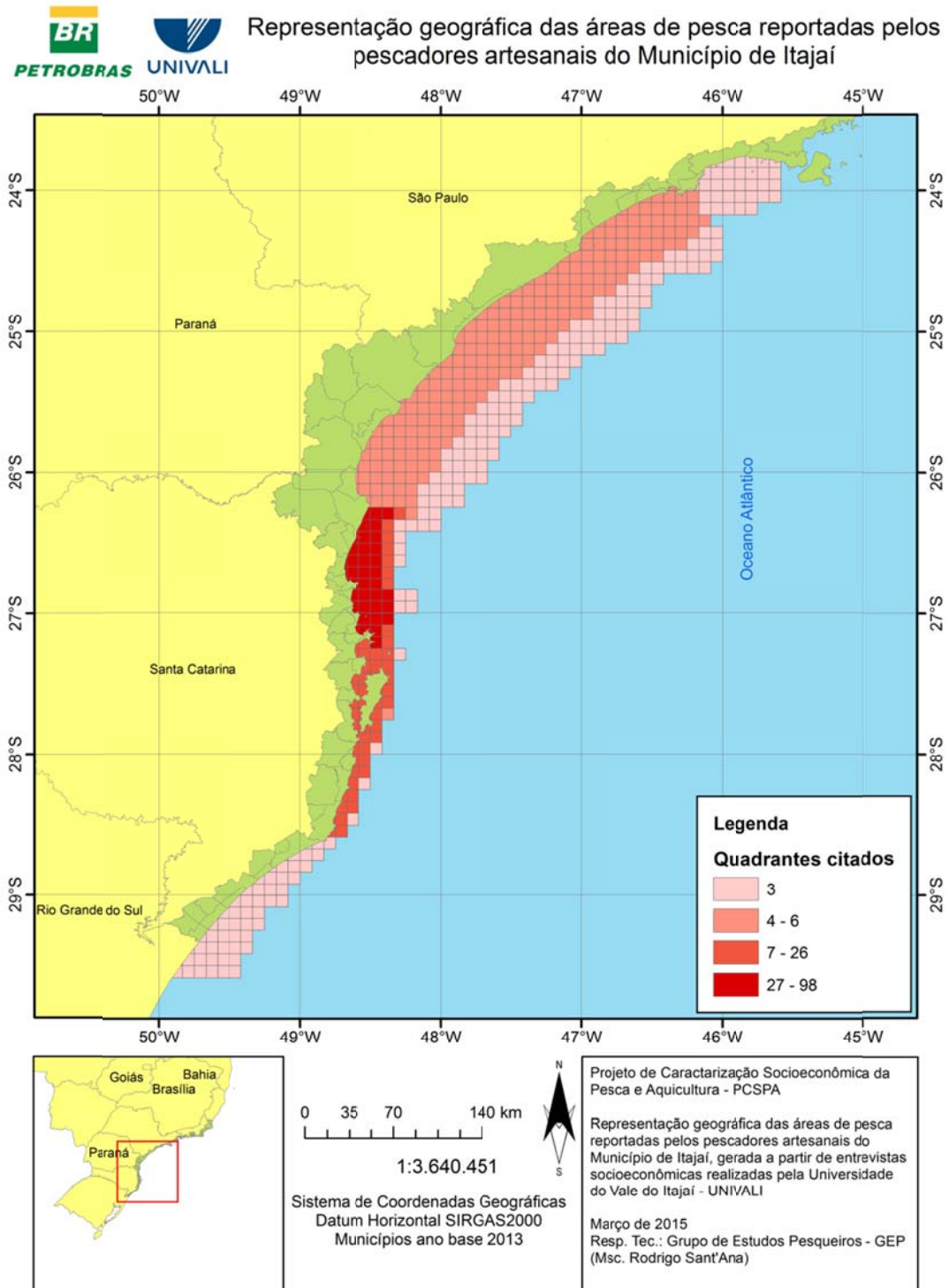


Figura 34 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itapema. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

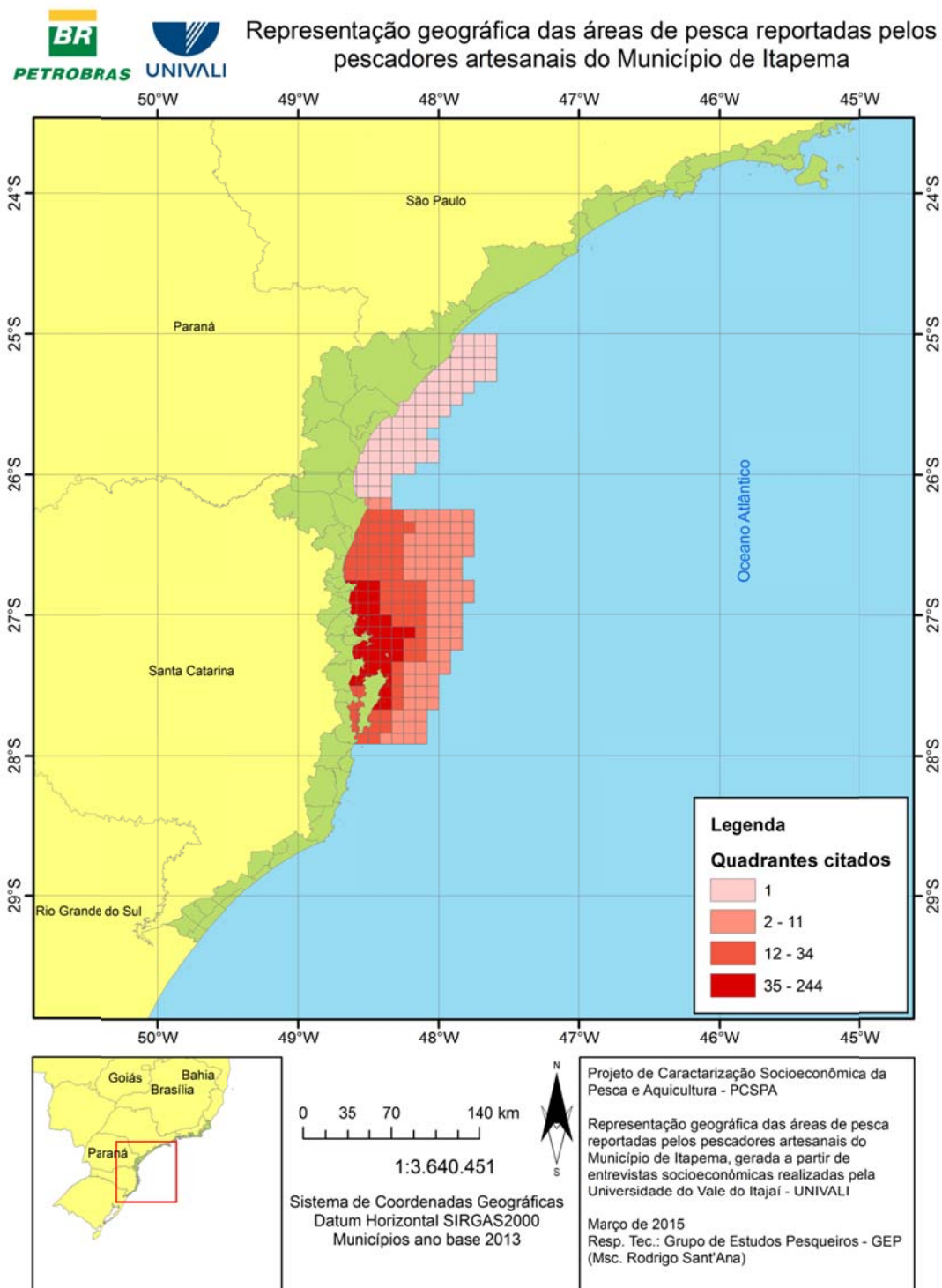


Figura 35 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Navegantes. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

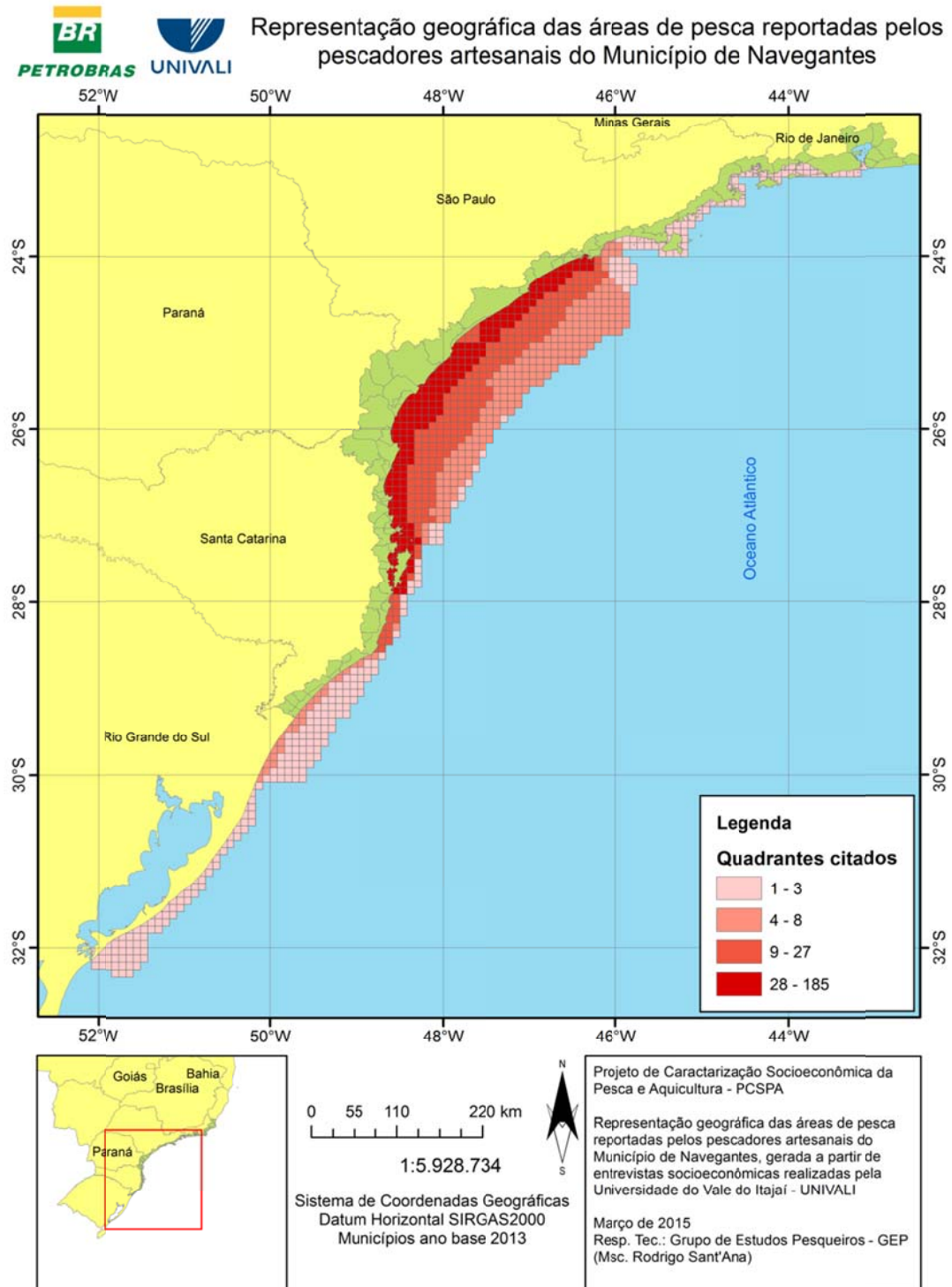


Figura 36 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Penha. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

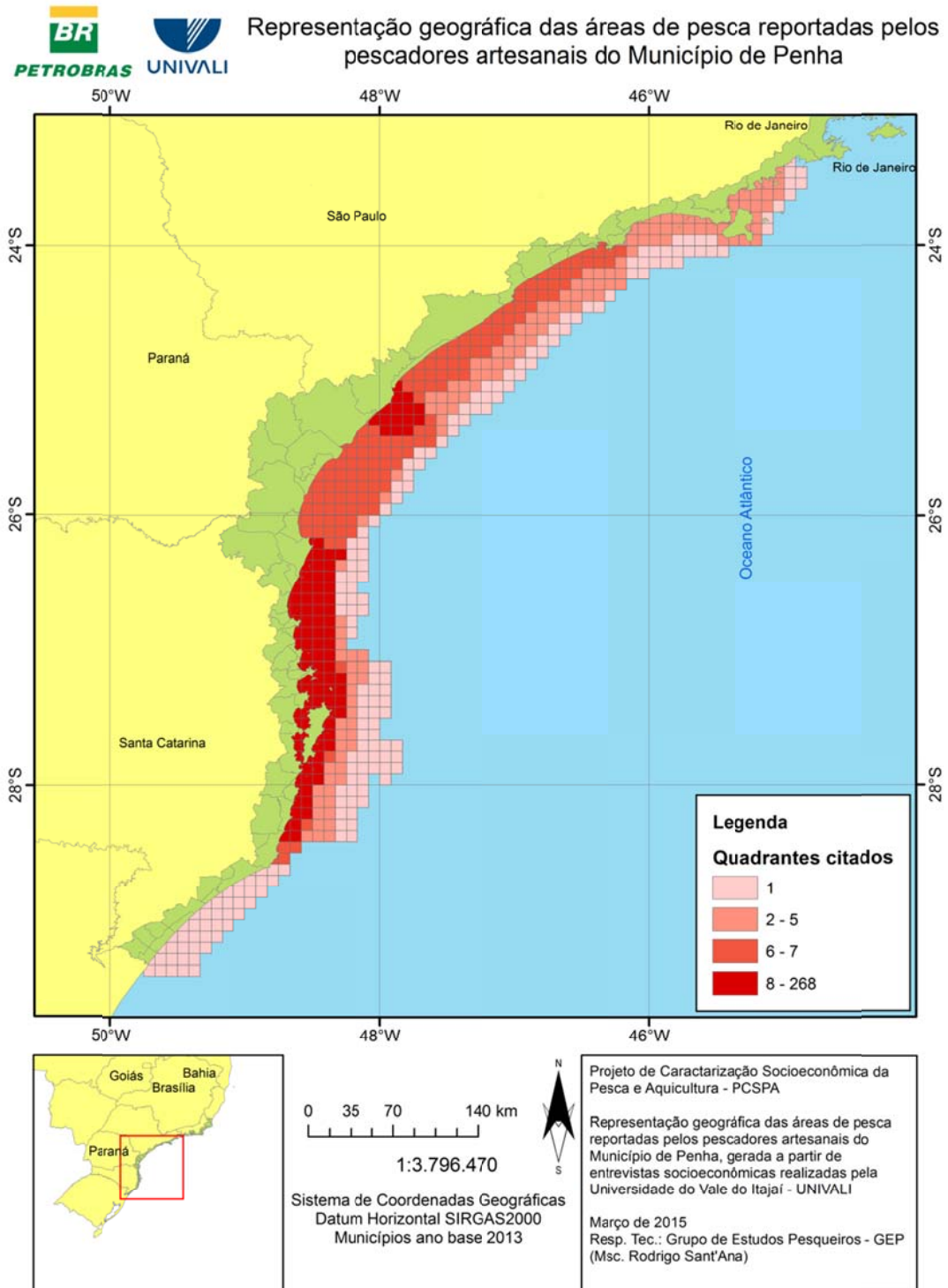


Figura 37 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Porto Belo. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

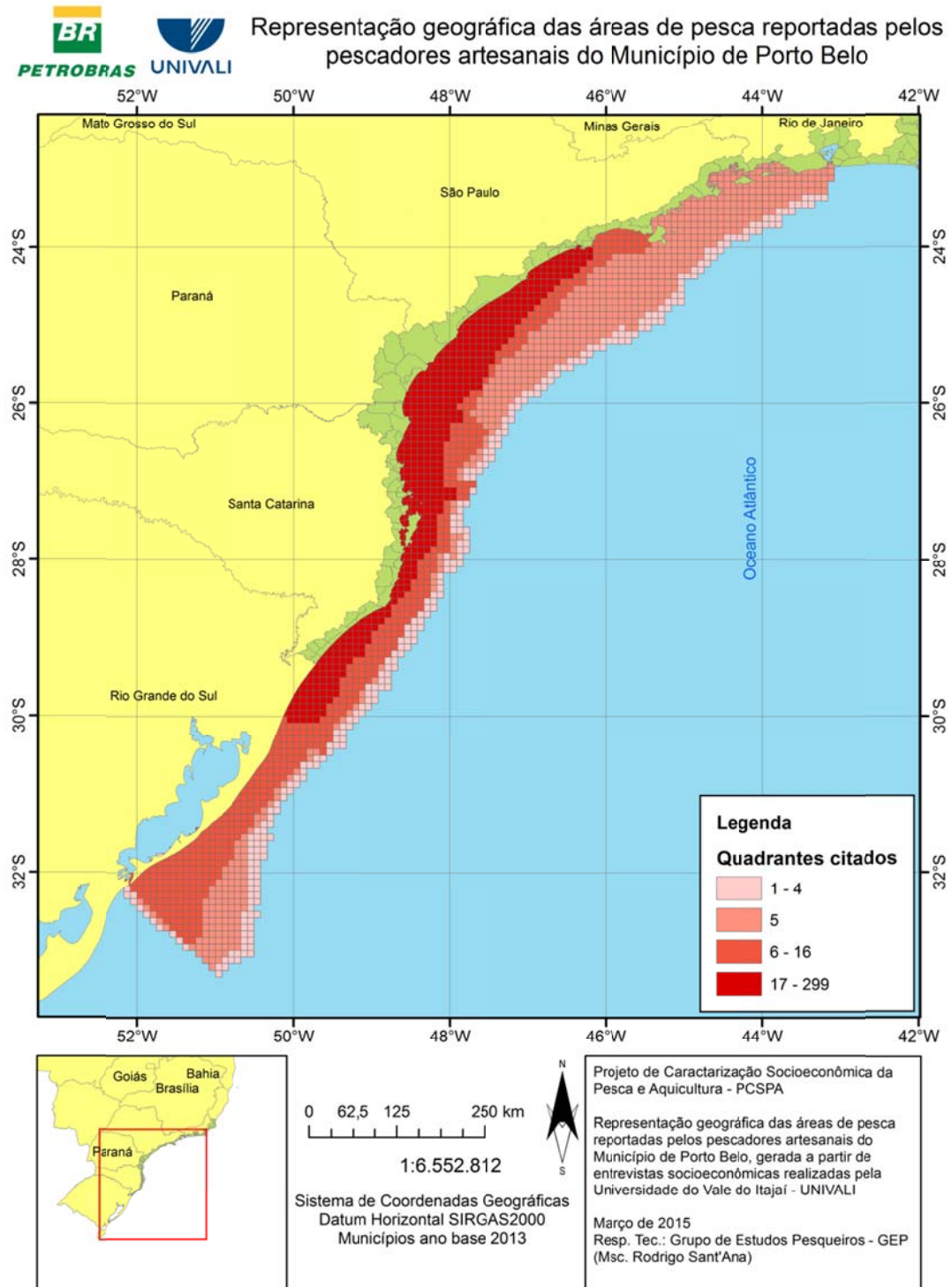


Figura 38 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Biguaçu. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

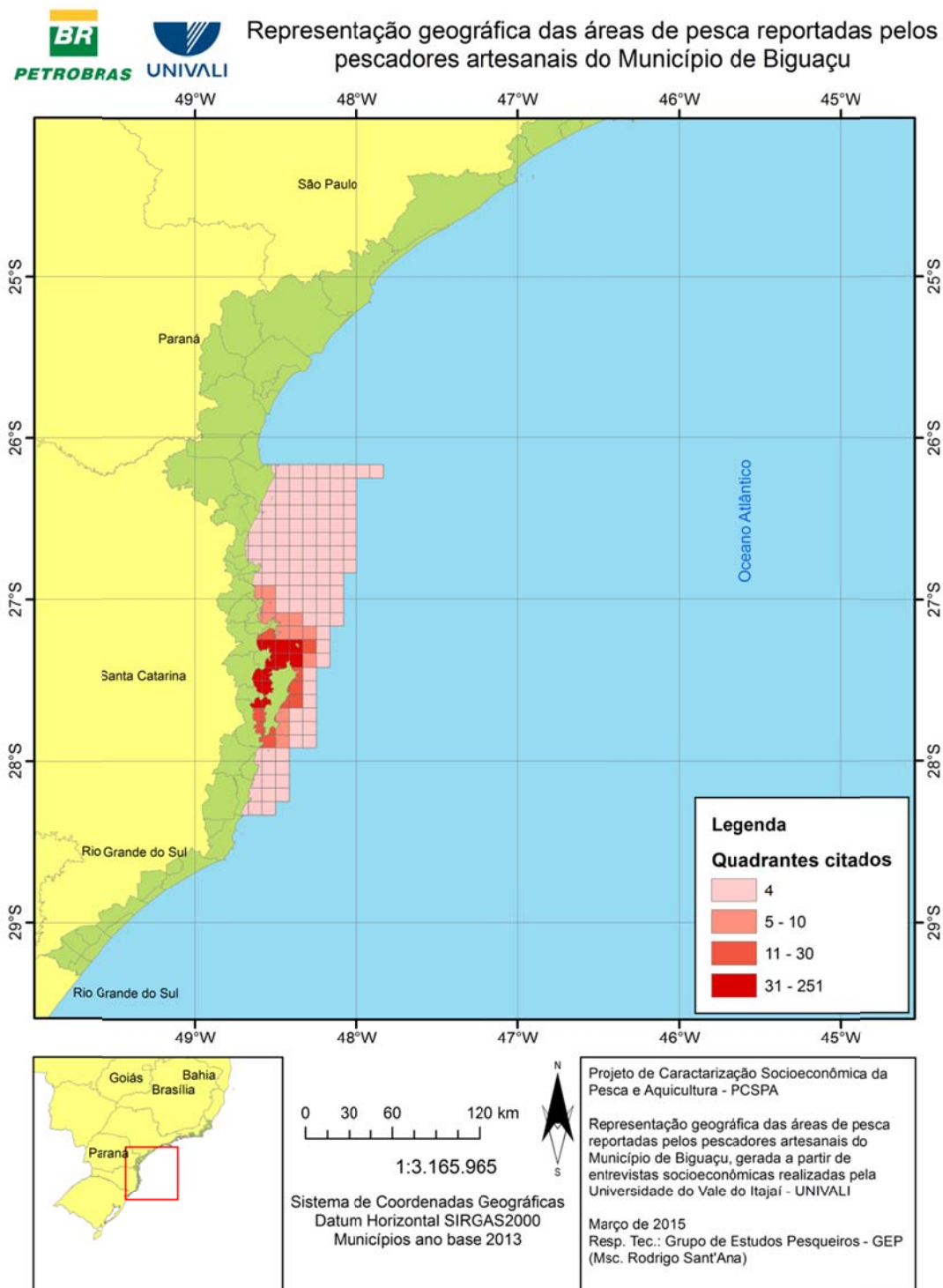


Figura 39 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Florianópolis. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

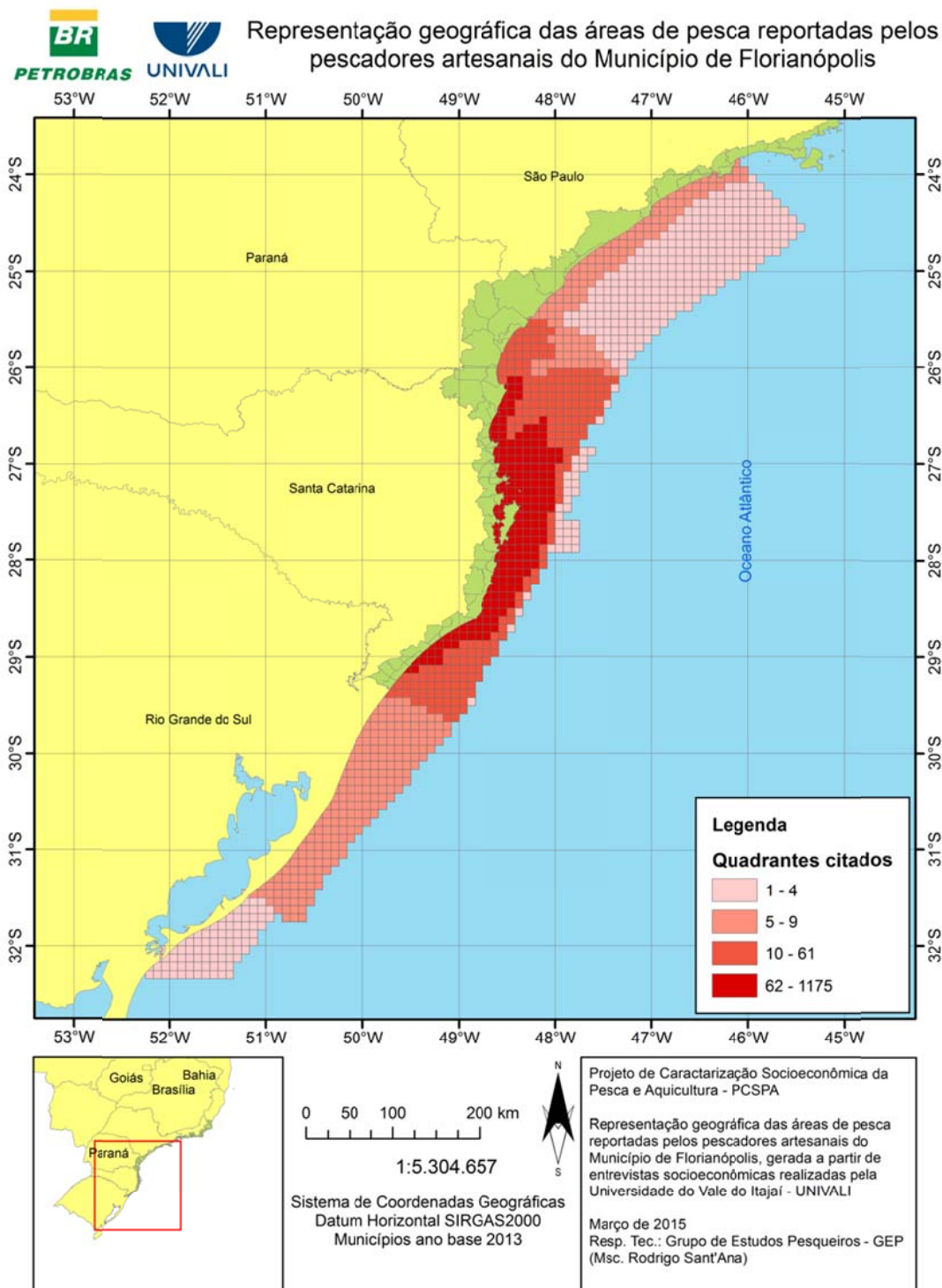


Figura 40 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Governador Celso Ramos. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

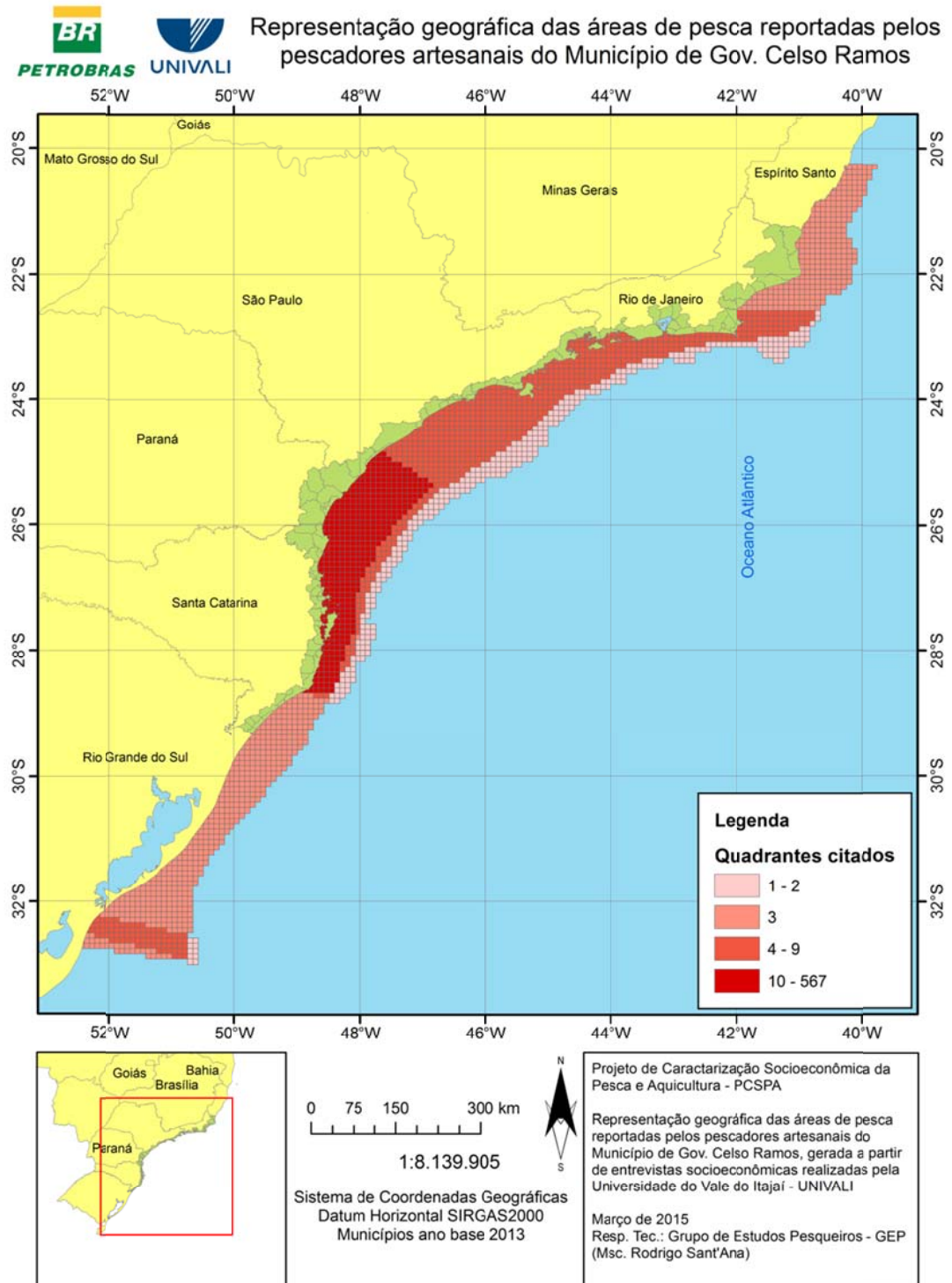


Figura 41 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Palhoça. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

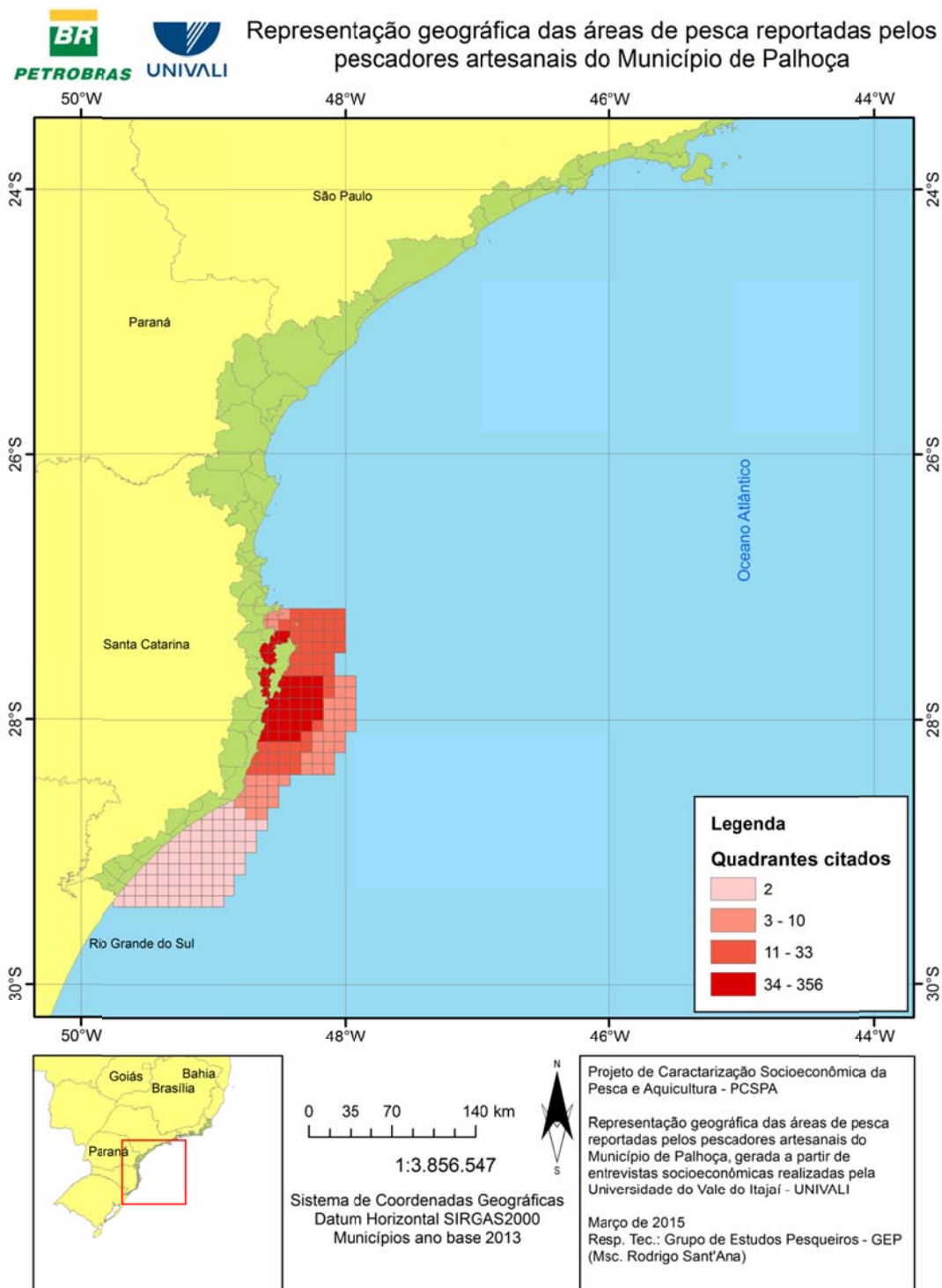


Figura 42 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de São José. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

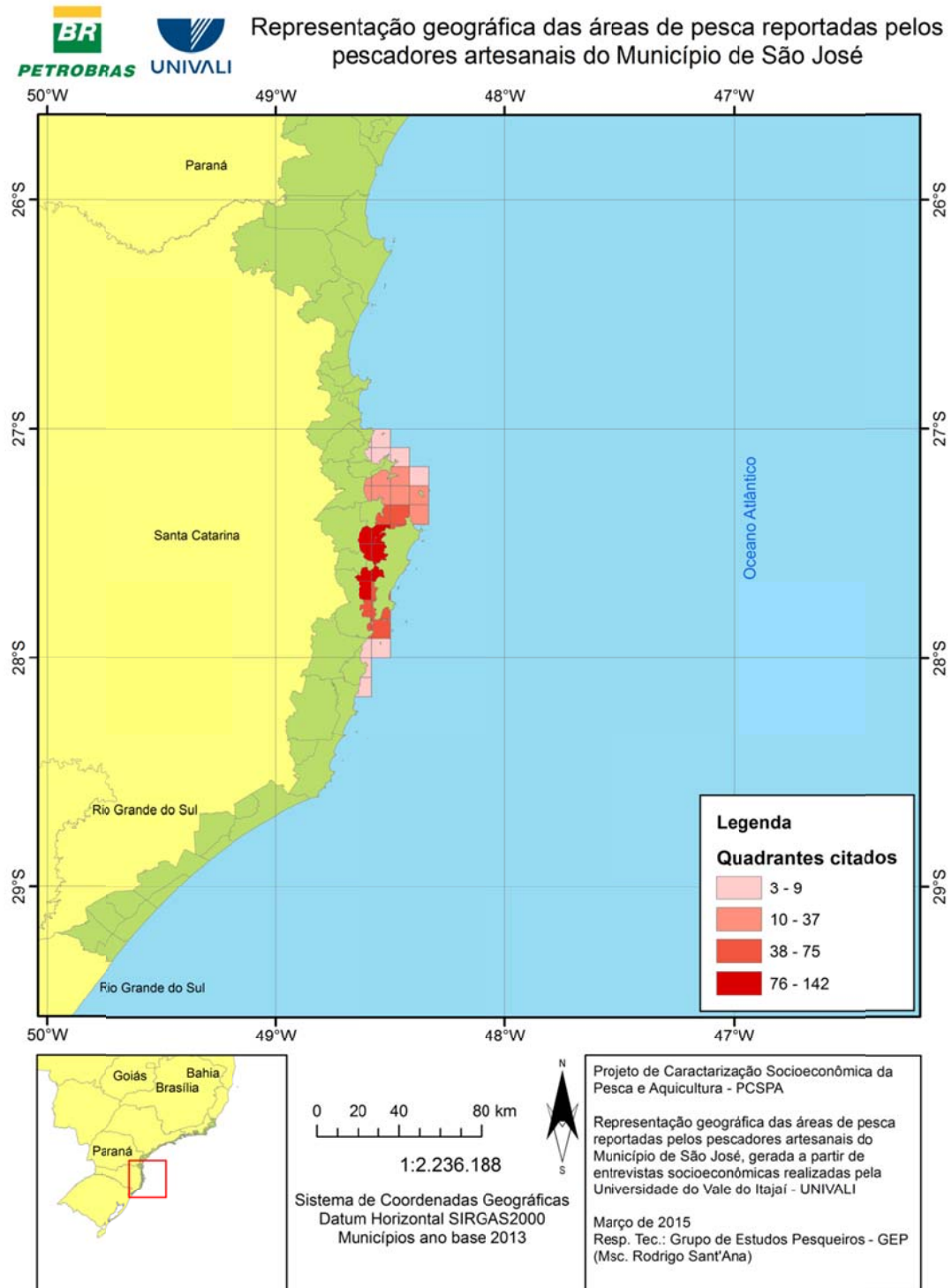


Figura 43 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Tijucas. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

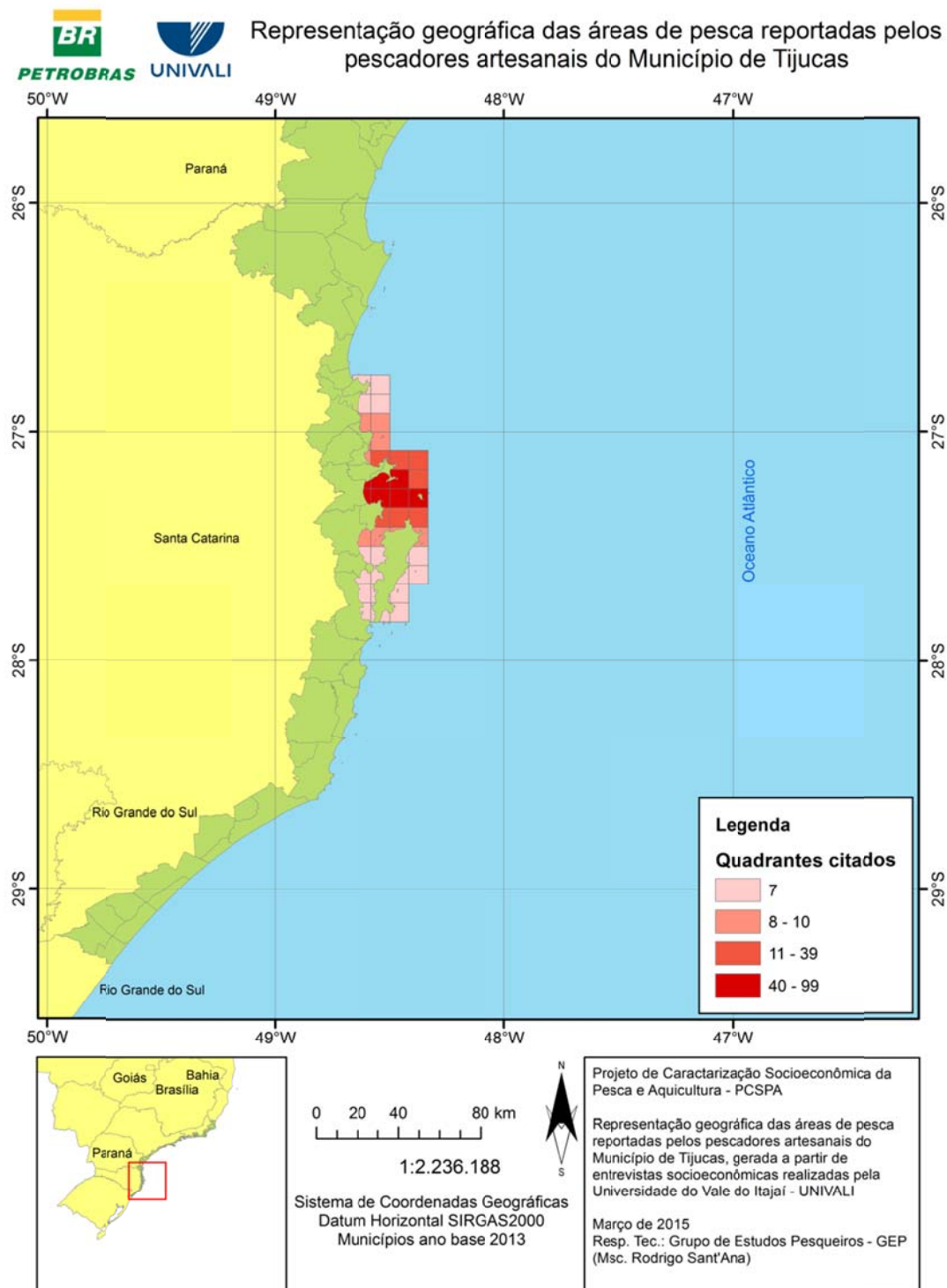


Figura 44 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Garopaba. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

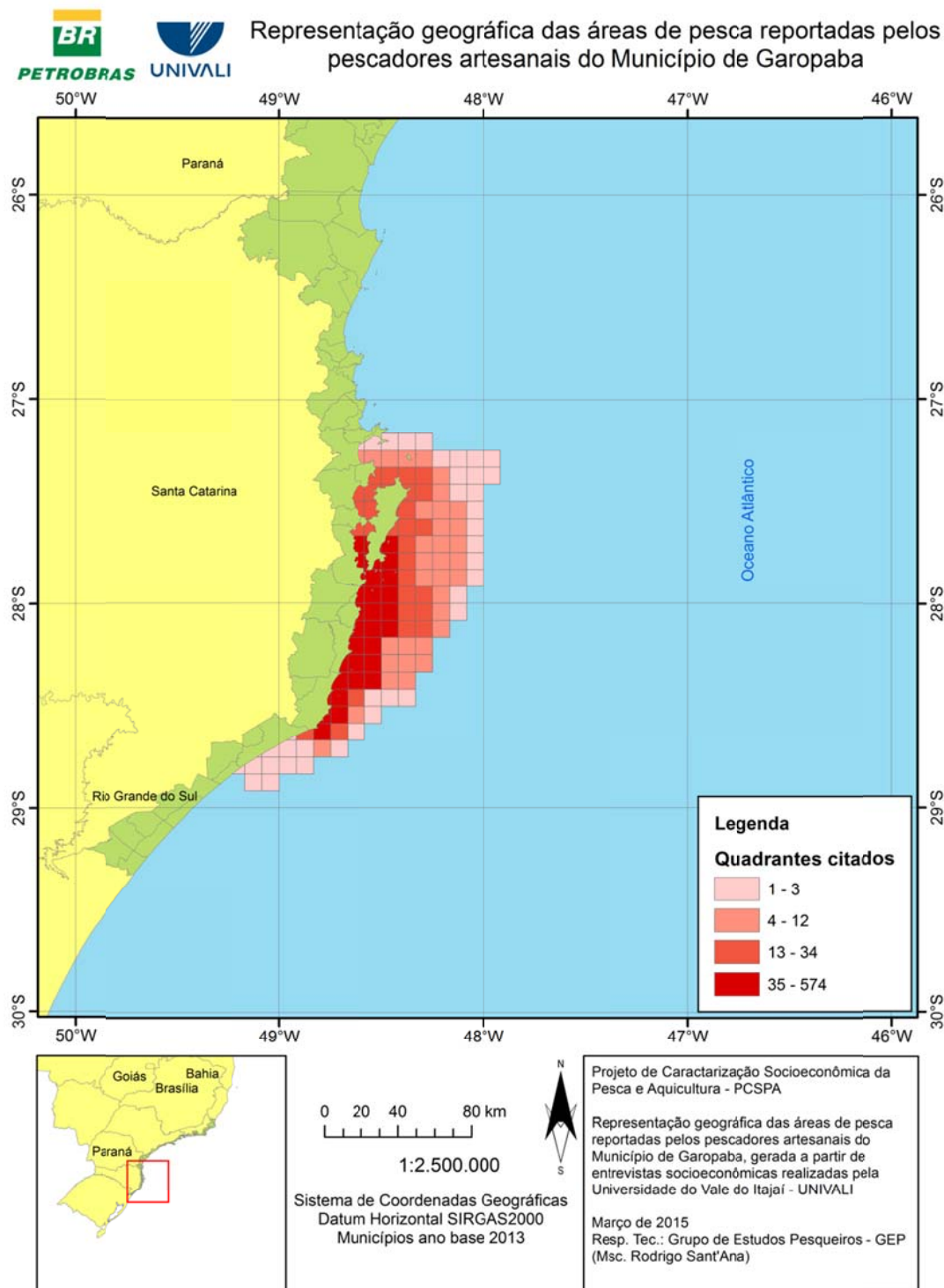


Figura 45 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Imbituba. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

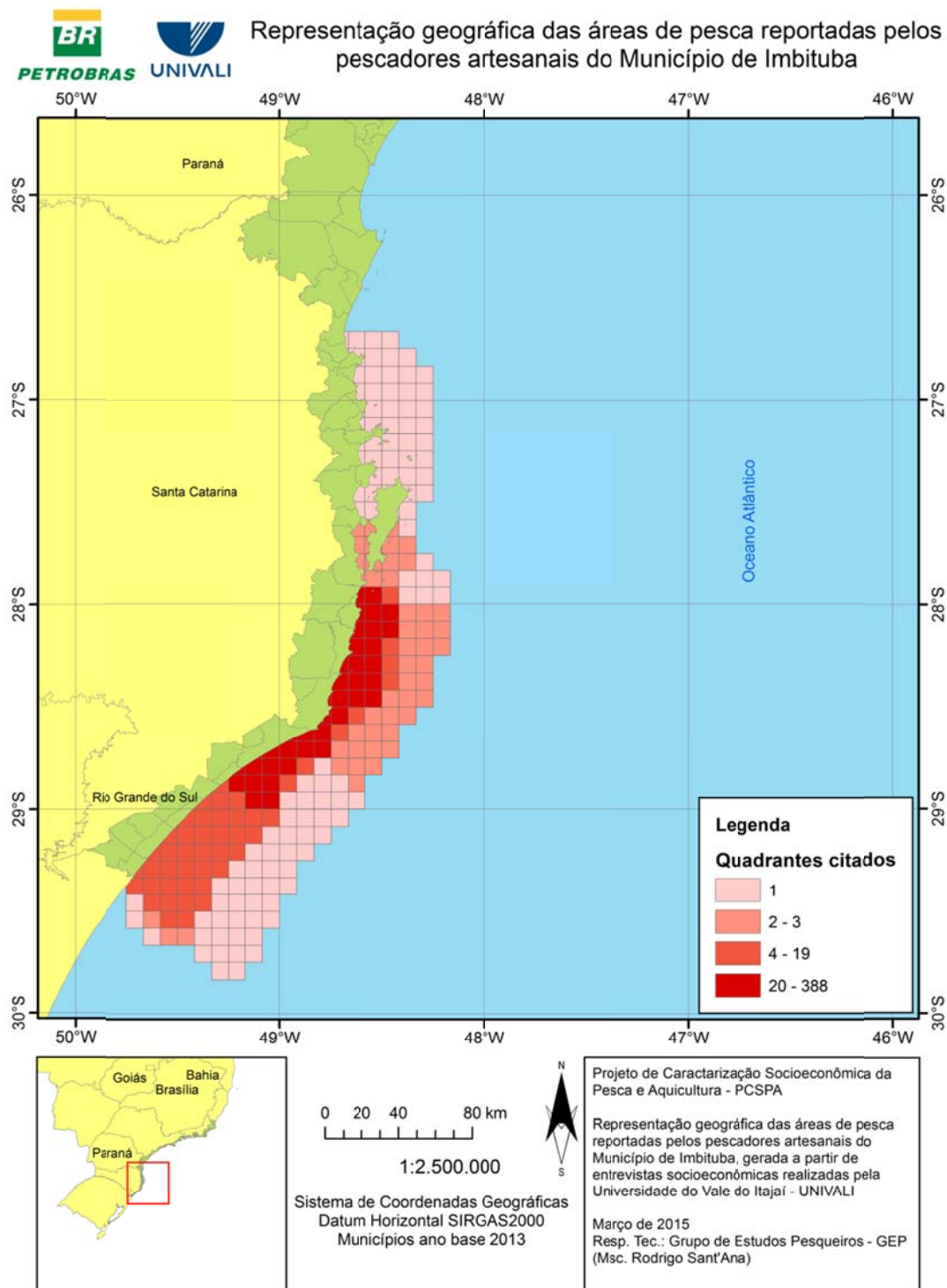


Figura 46 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Jaguaruna. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

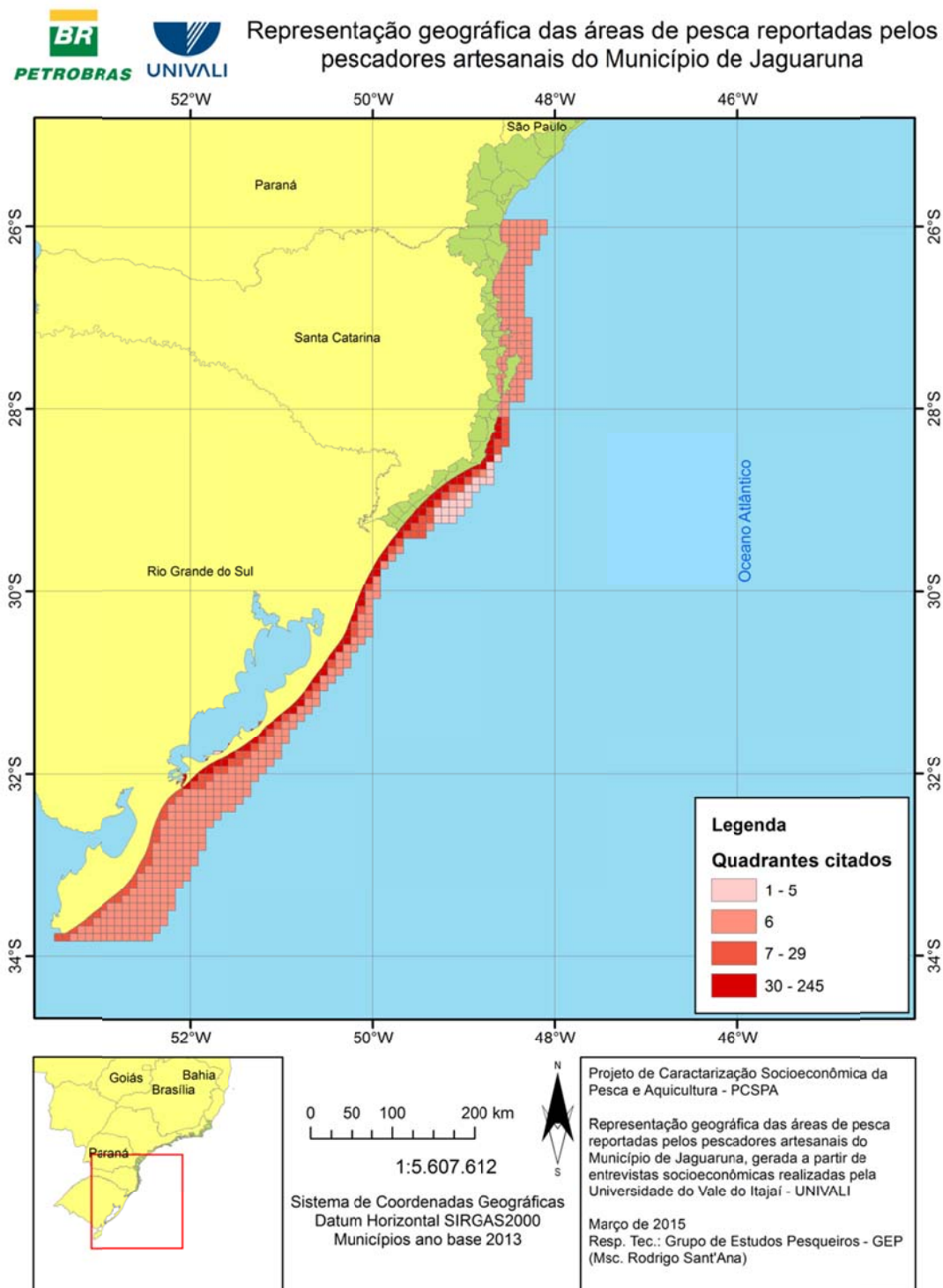


Figura 47 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Laguna. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

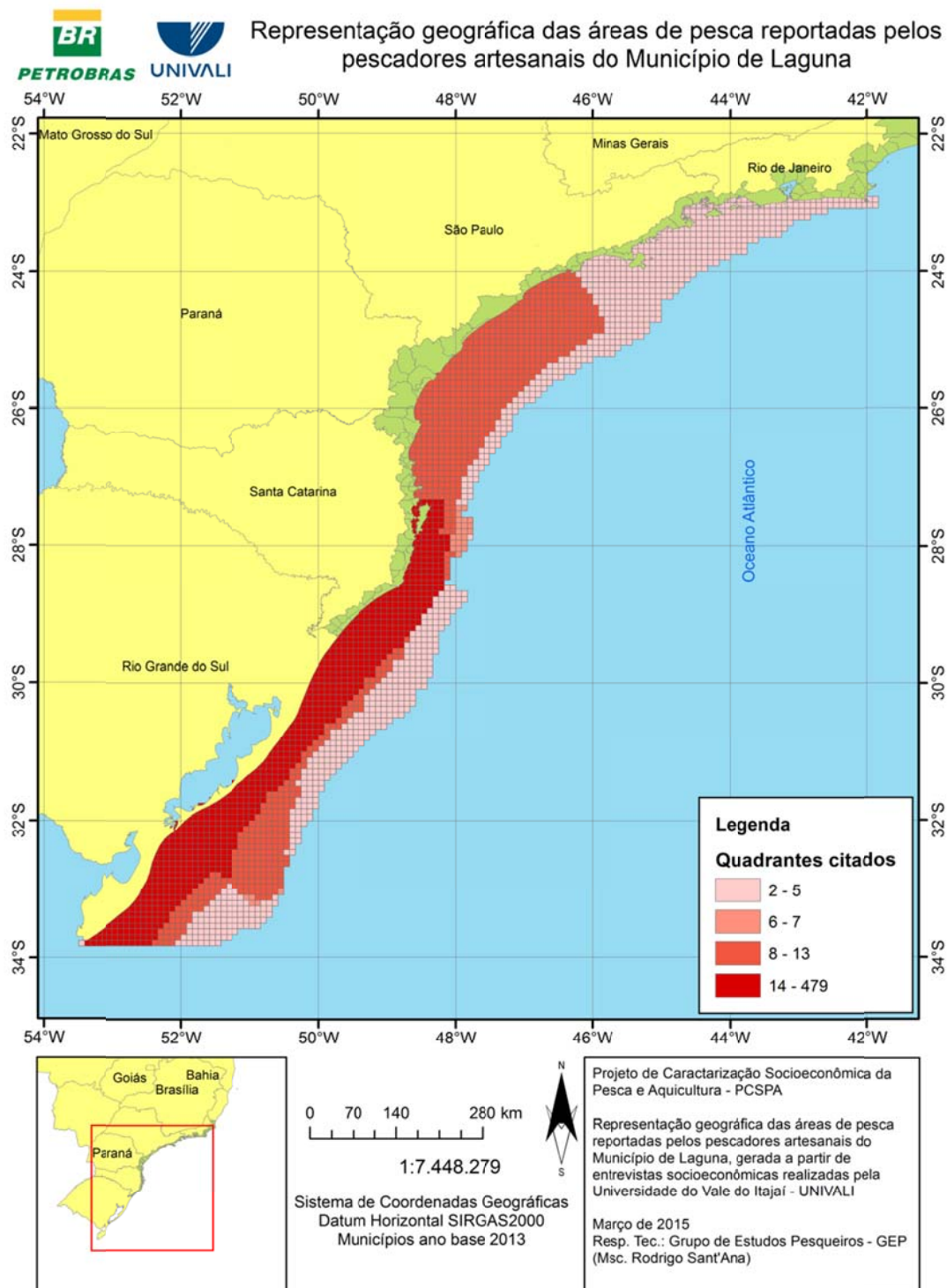


Figura 48 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araranguá. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

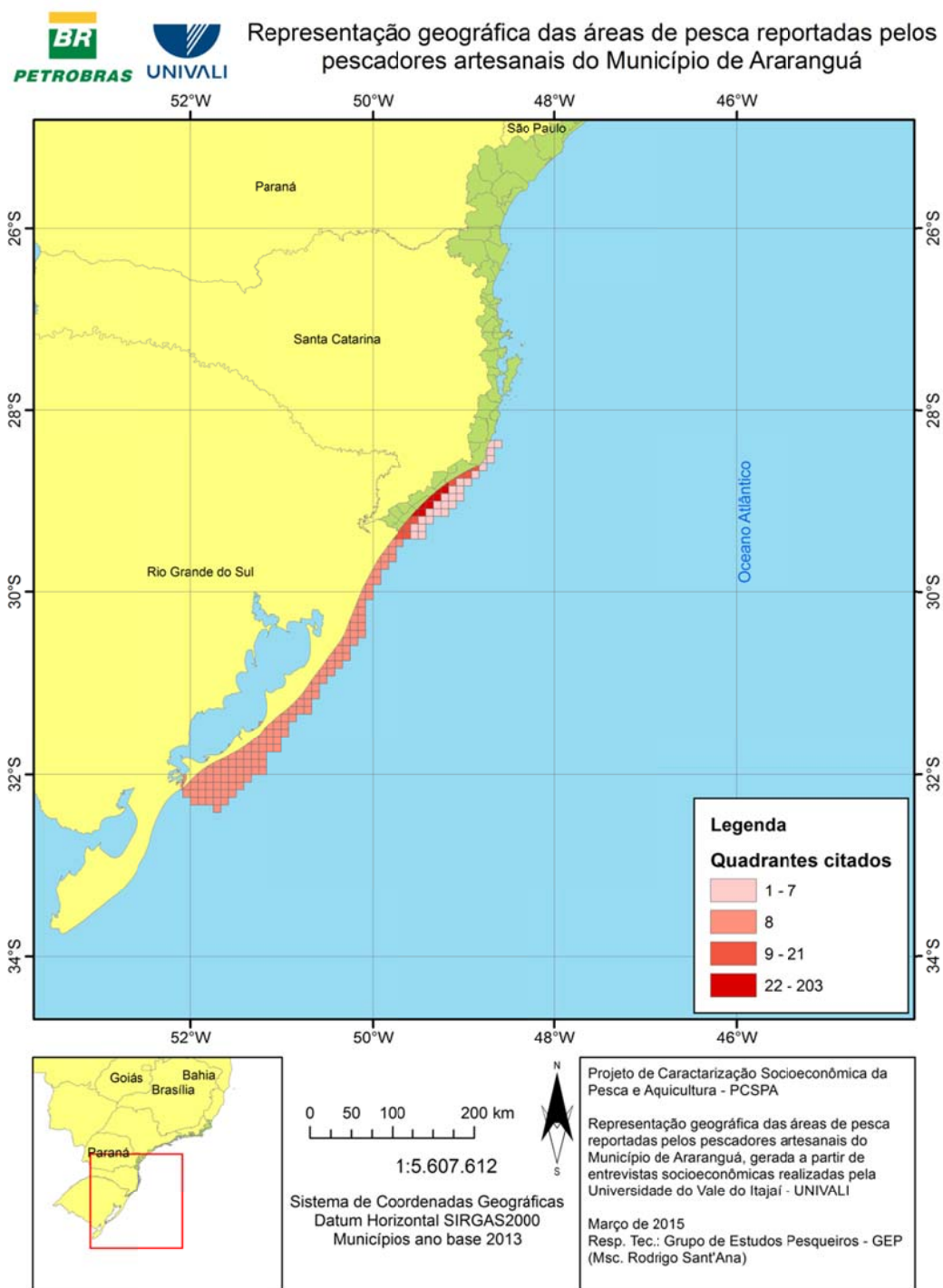


Figura 49 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Arroio do Silva. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

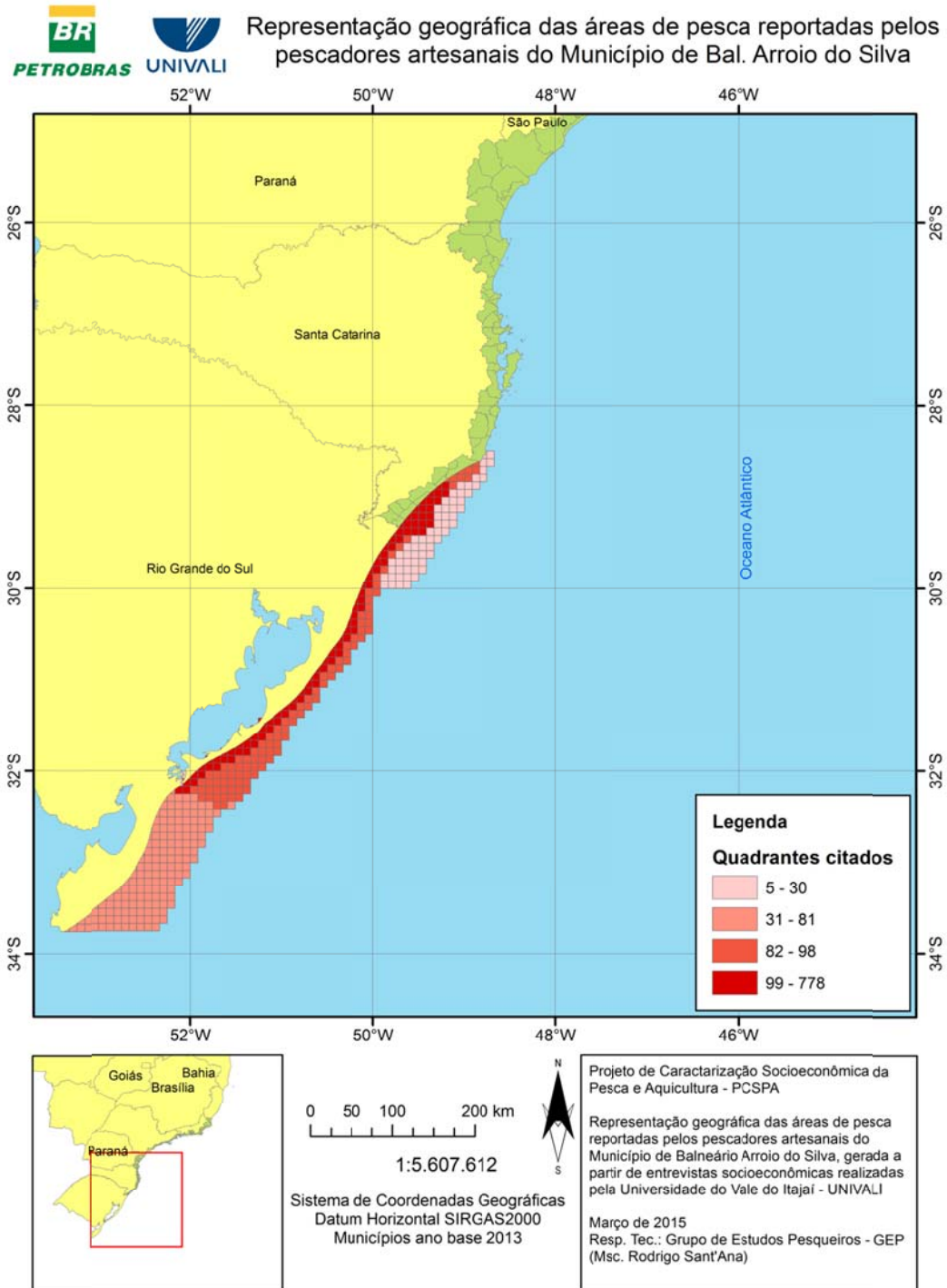


Figura 50 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Gaivota. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

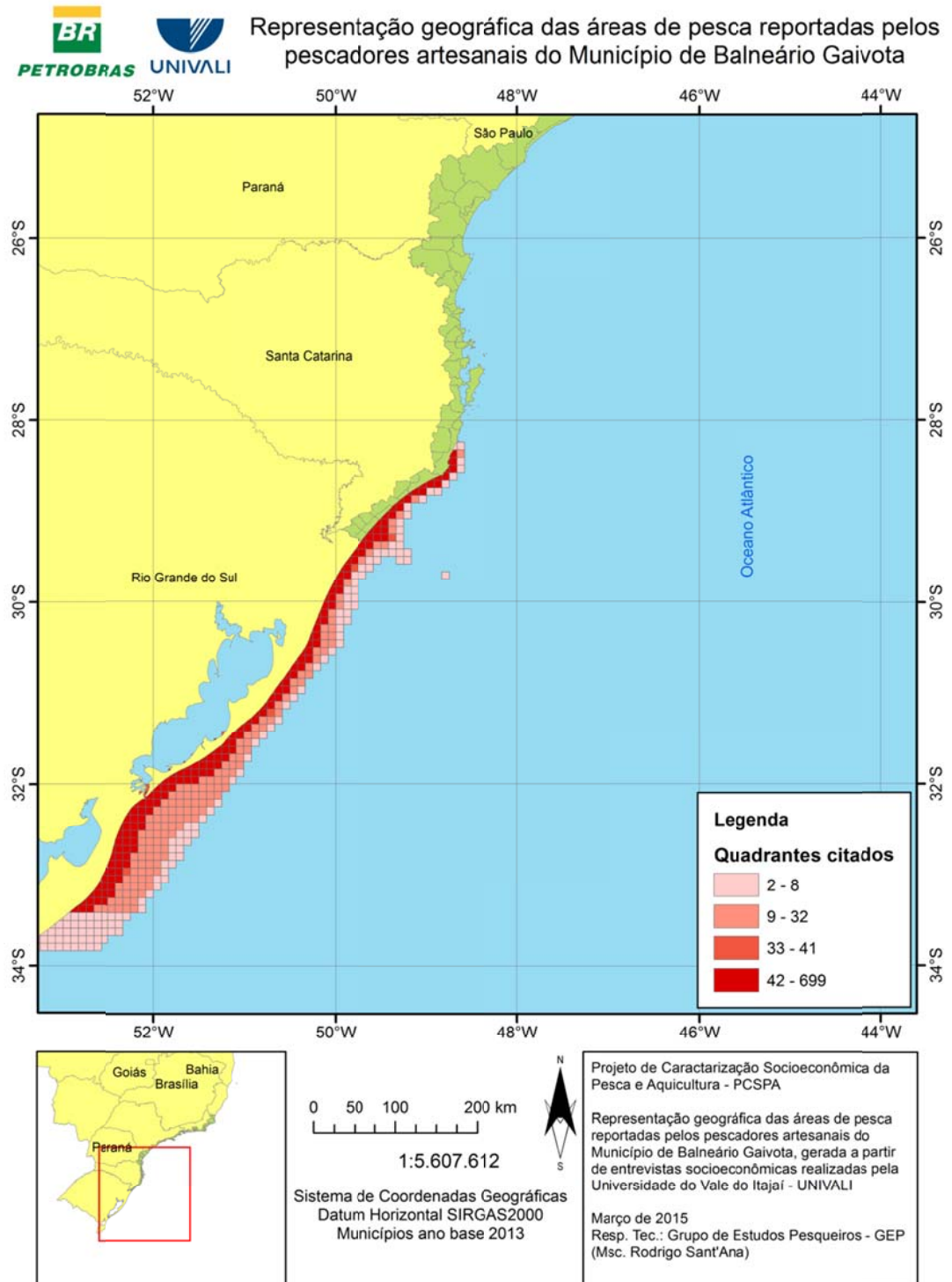


Figura 51 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Rincão. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

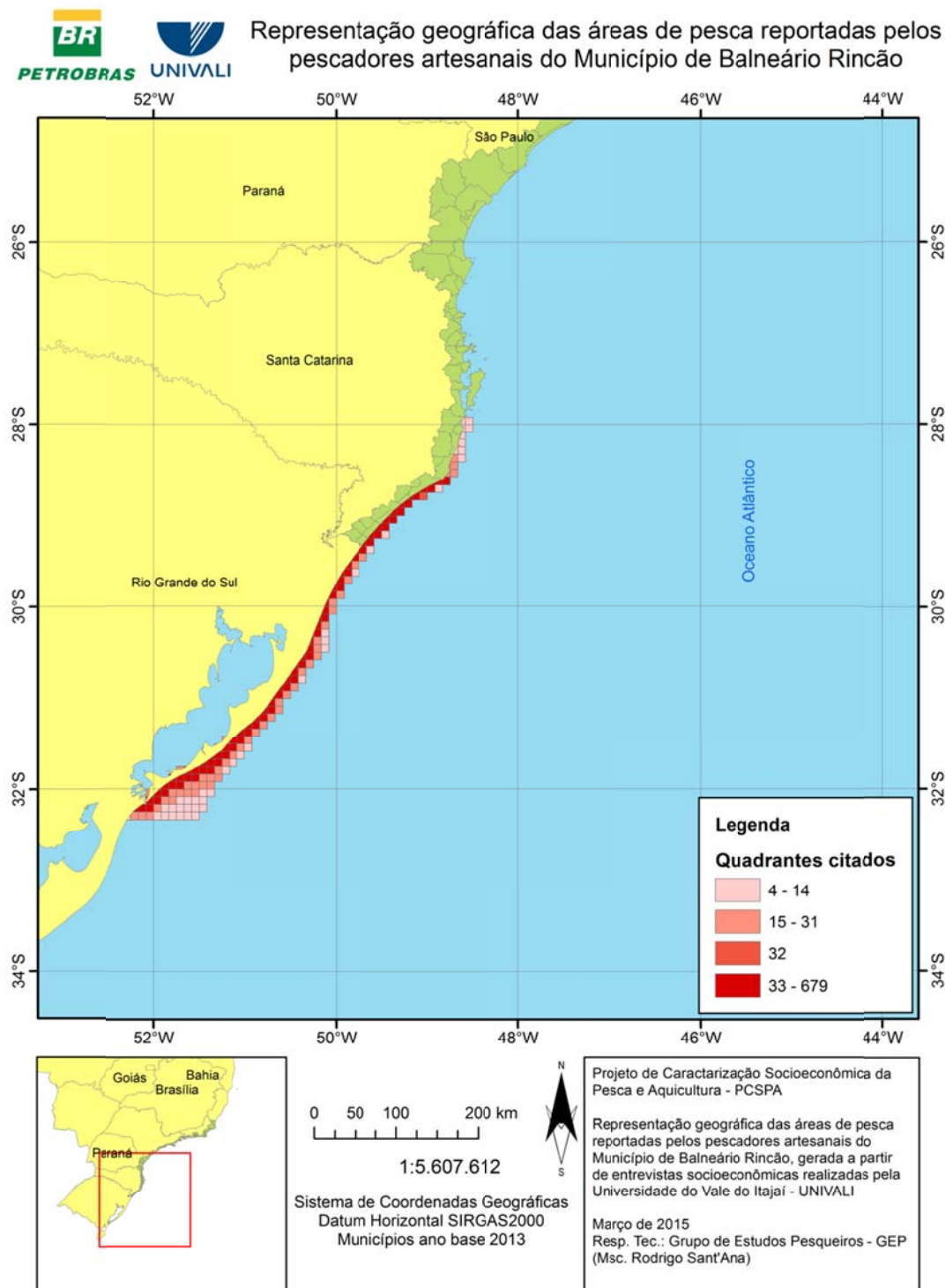


Figura 52 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Passo de Torres. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

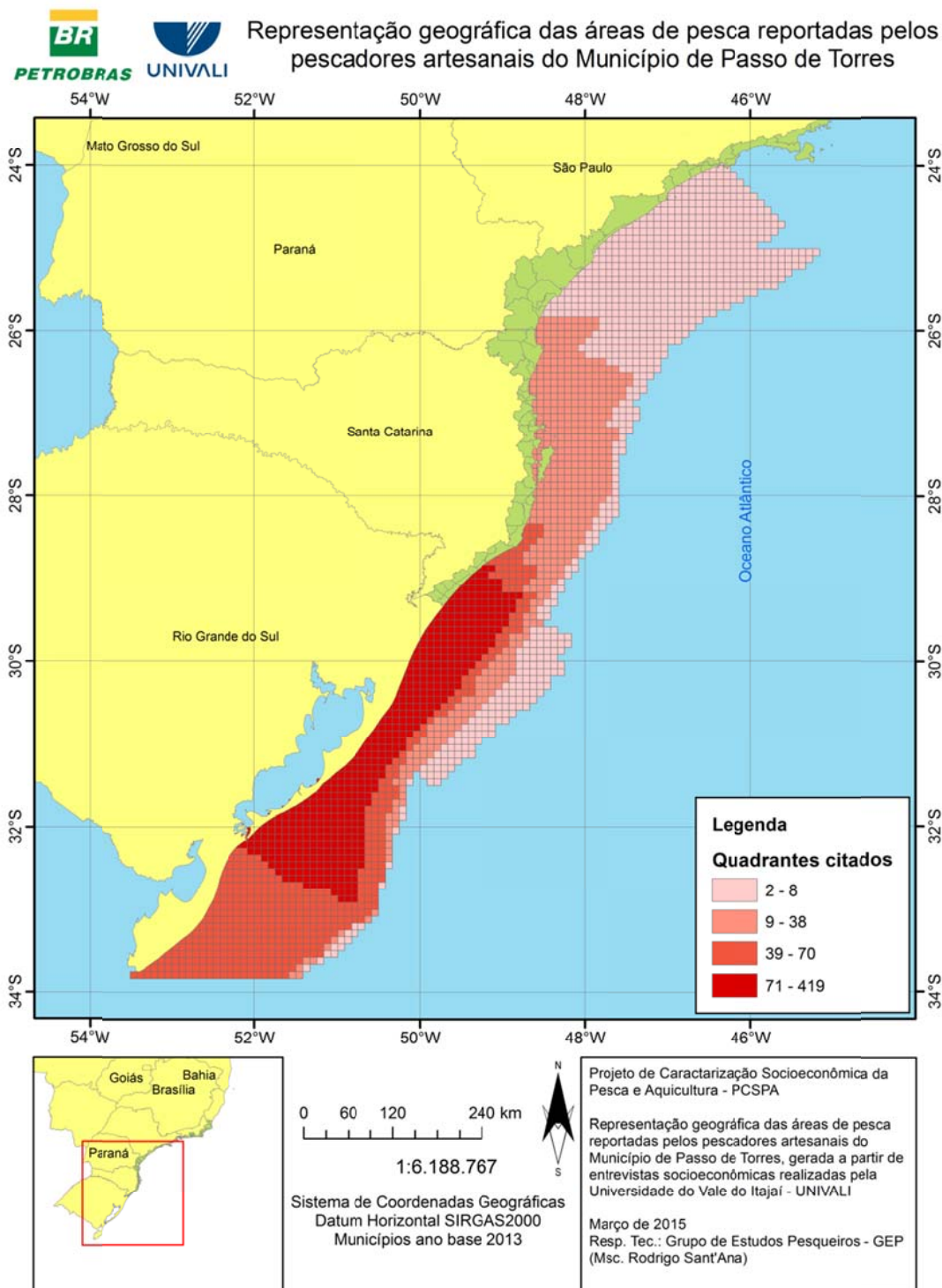


Figura 53 - Representação geográfica das áreas de pesca reportadas pelos pescadores artesanais do município de Sombrio. As áreas estão representadas em quadrantes de cinco por cinco minutos e as informações de quadrantes citados estão classificadas por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

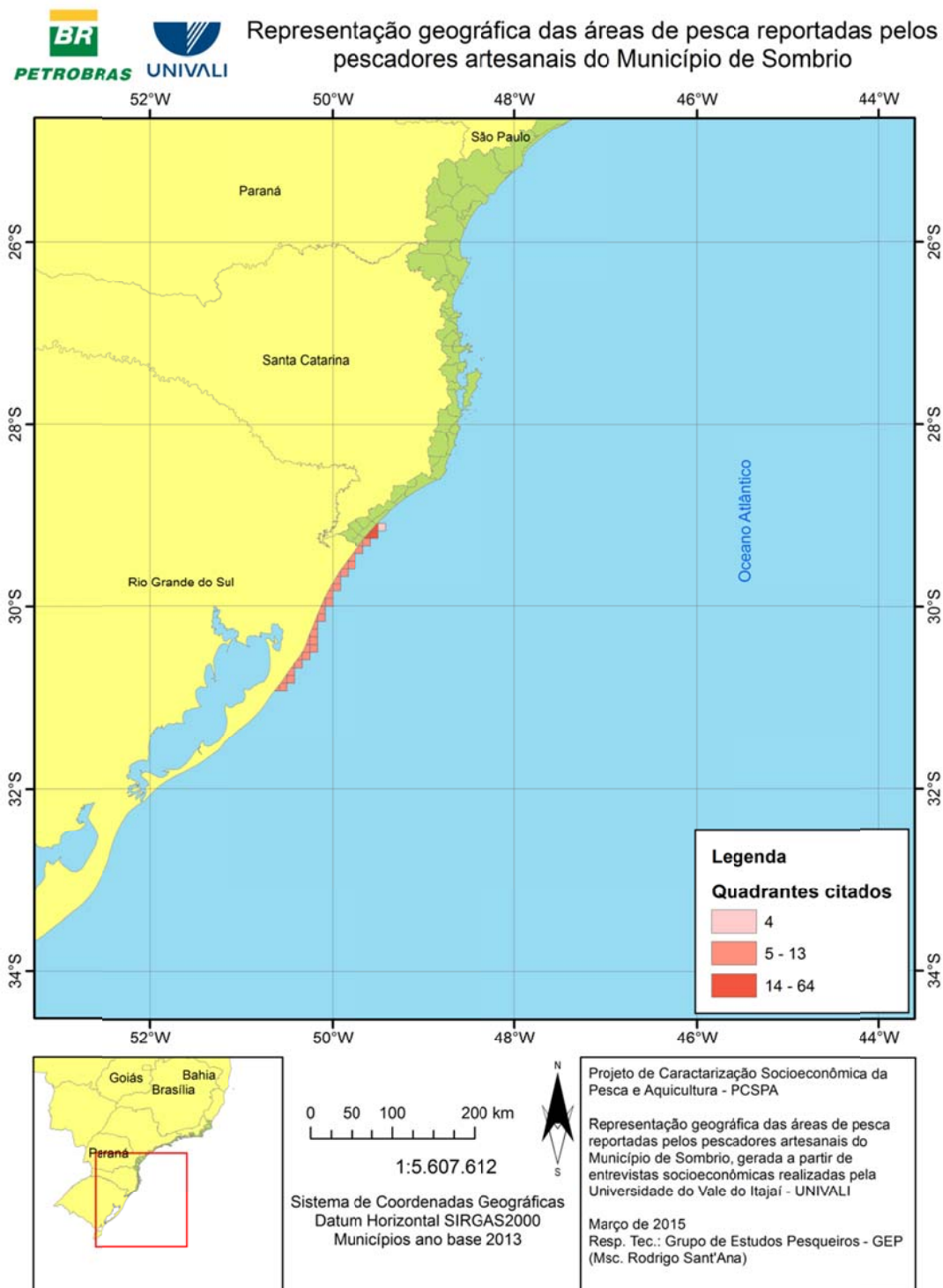


Figura 54 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araquari. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

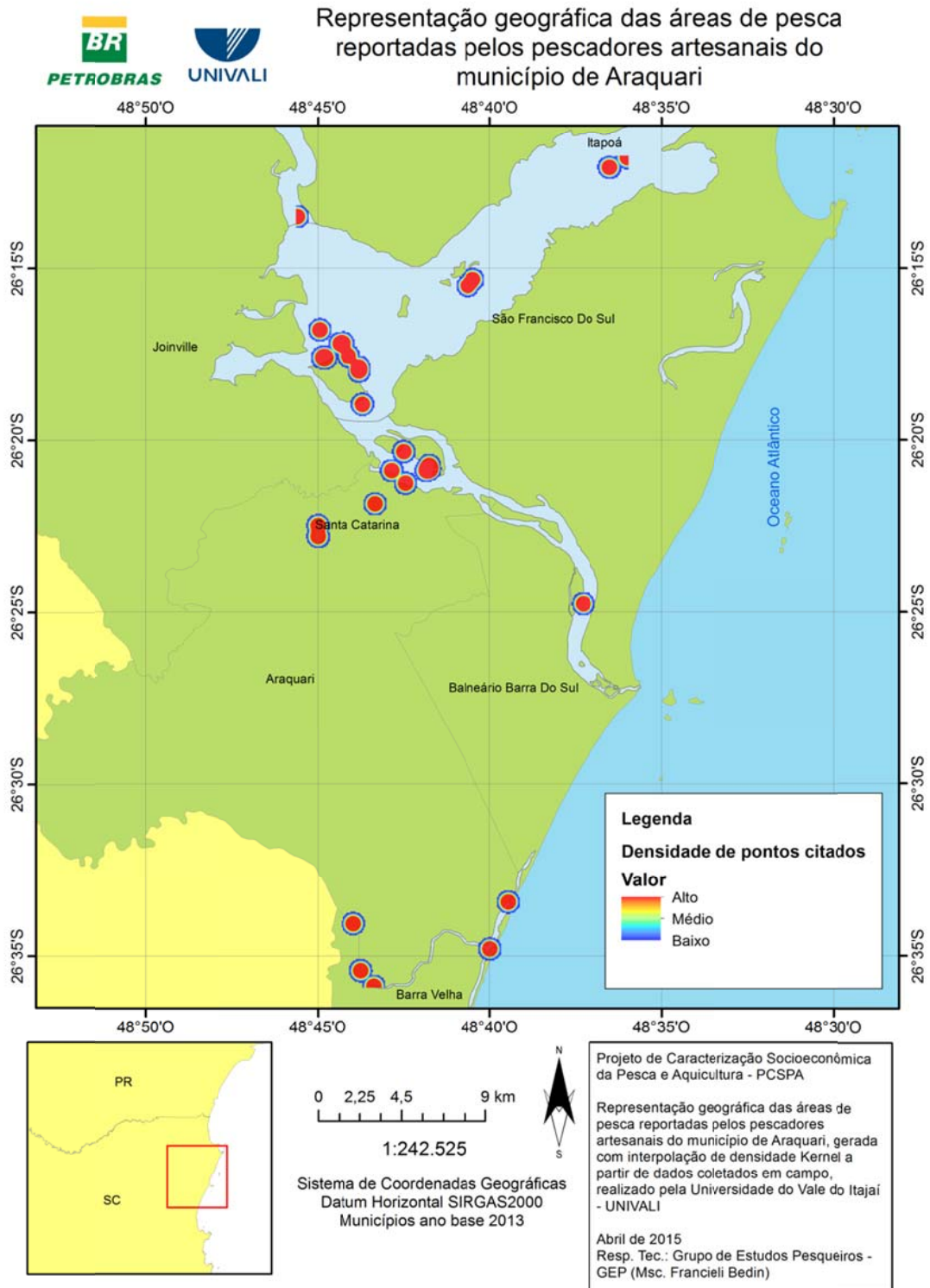


Figura 55 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Barra do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

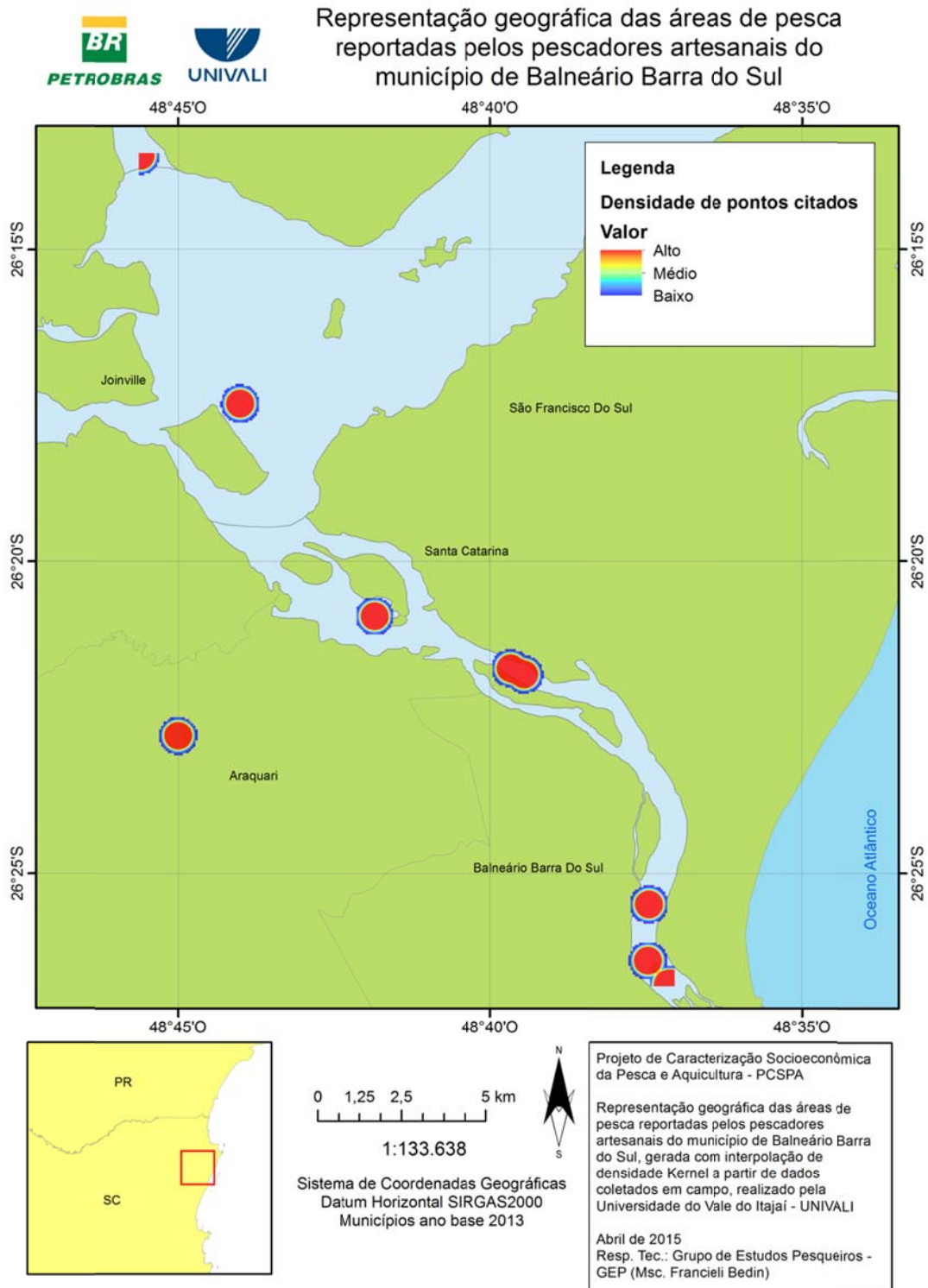


Figura 56 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Barra Velha. As áreas estão representadas através de pontos.

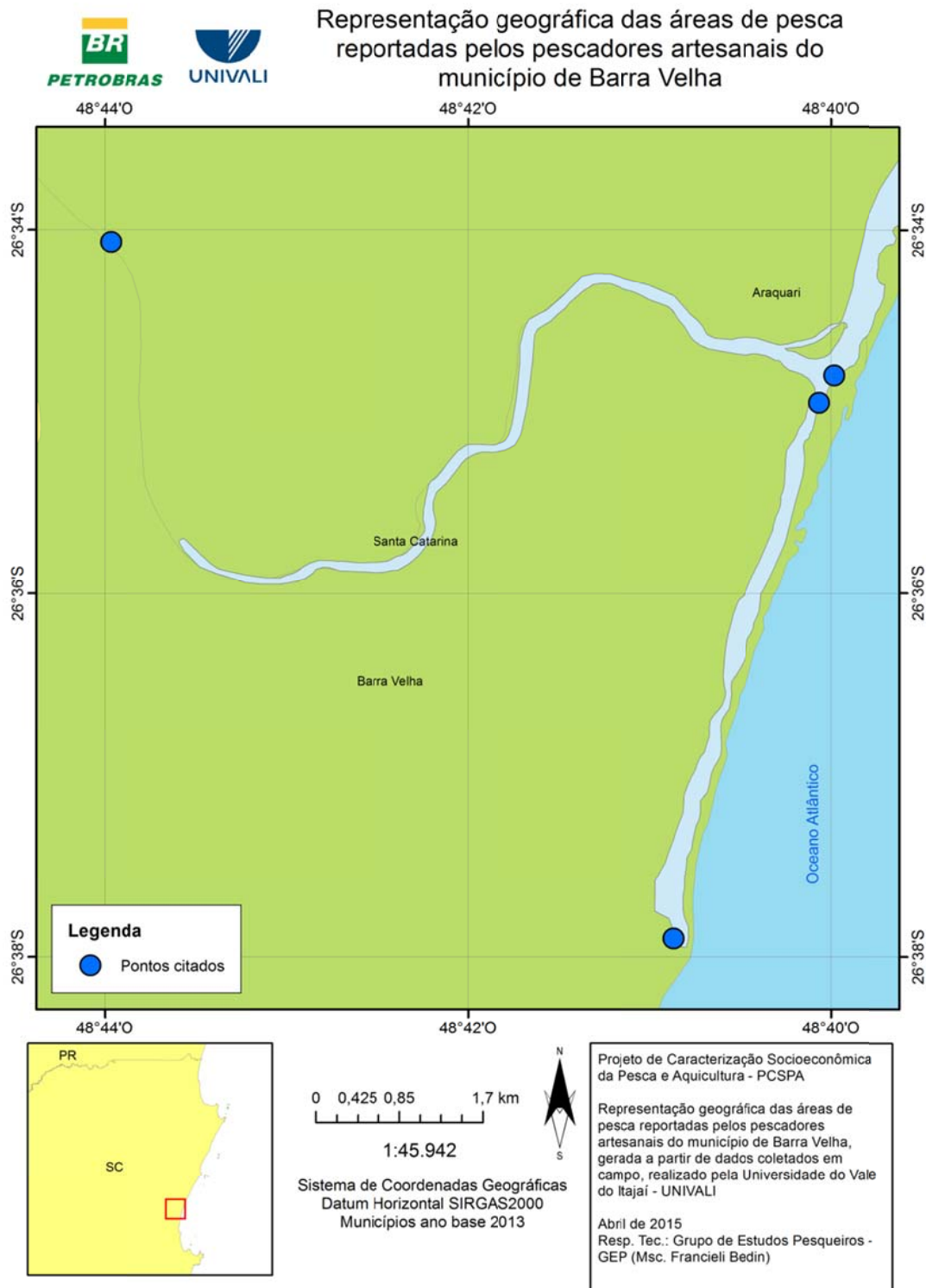


Figura 57 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Garuva. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

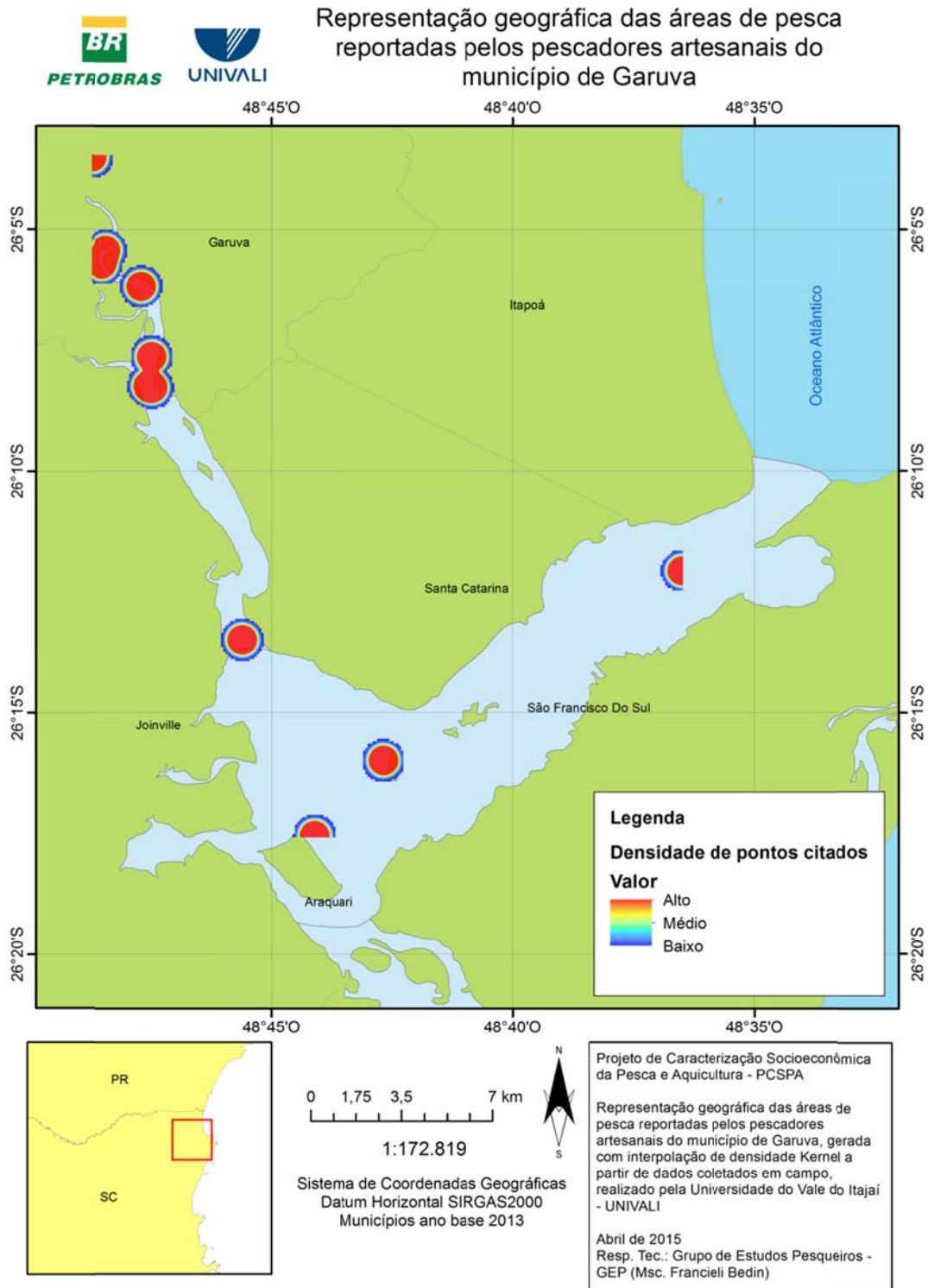


Figura 58 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Itapoá. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

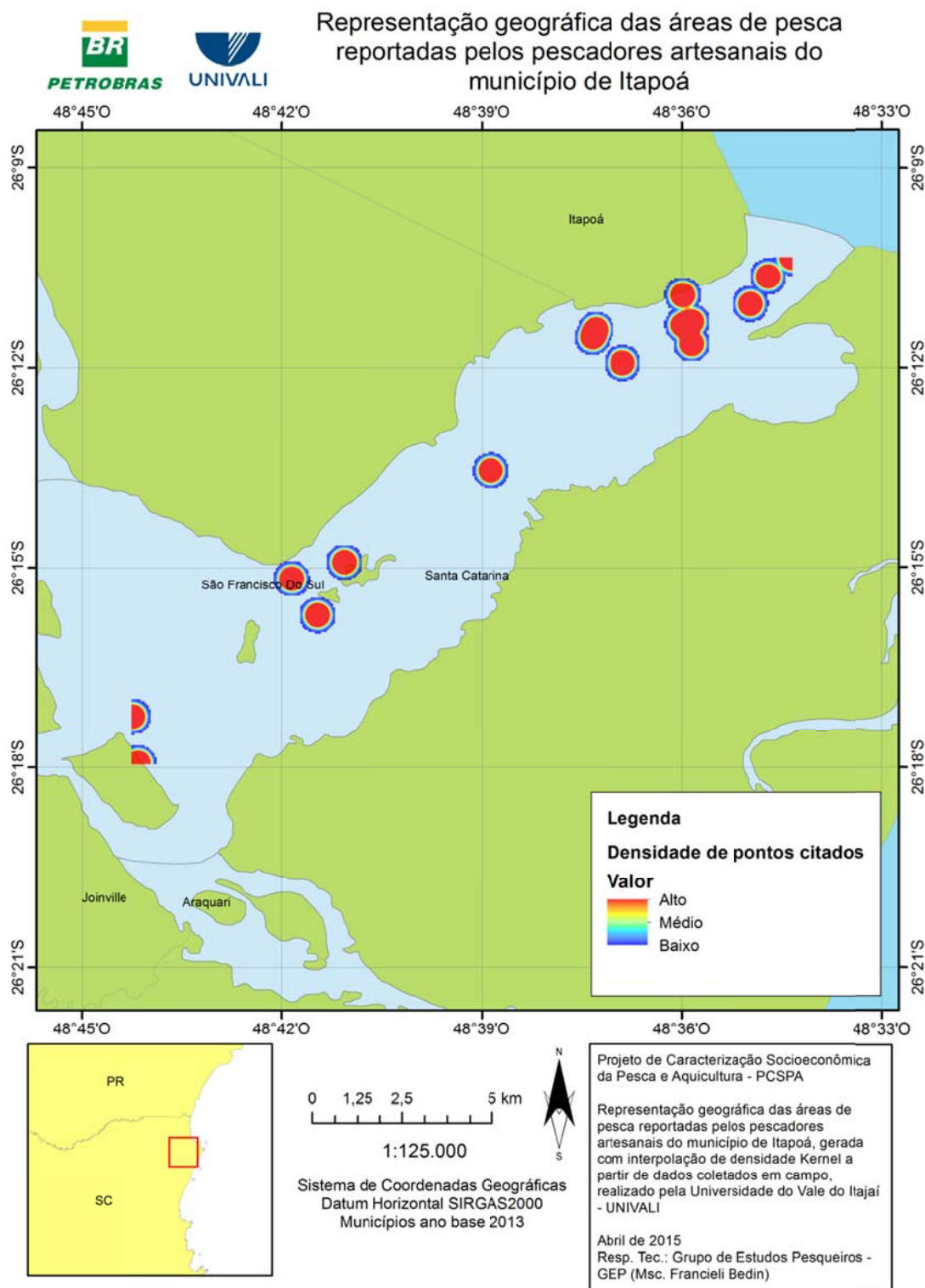


Figura 59 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Joinville. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

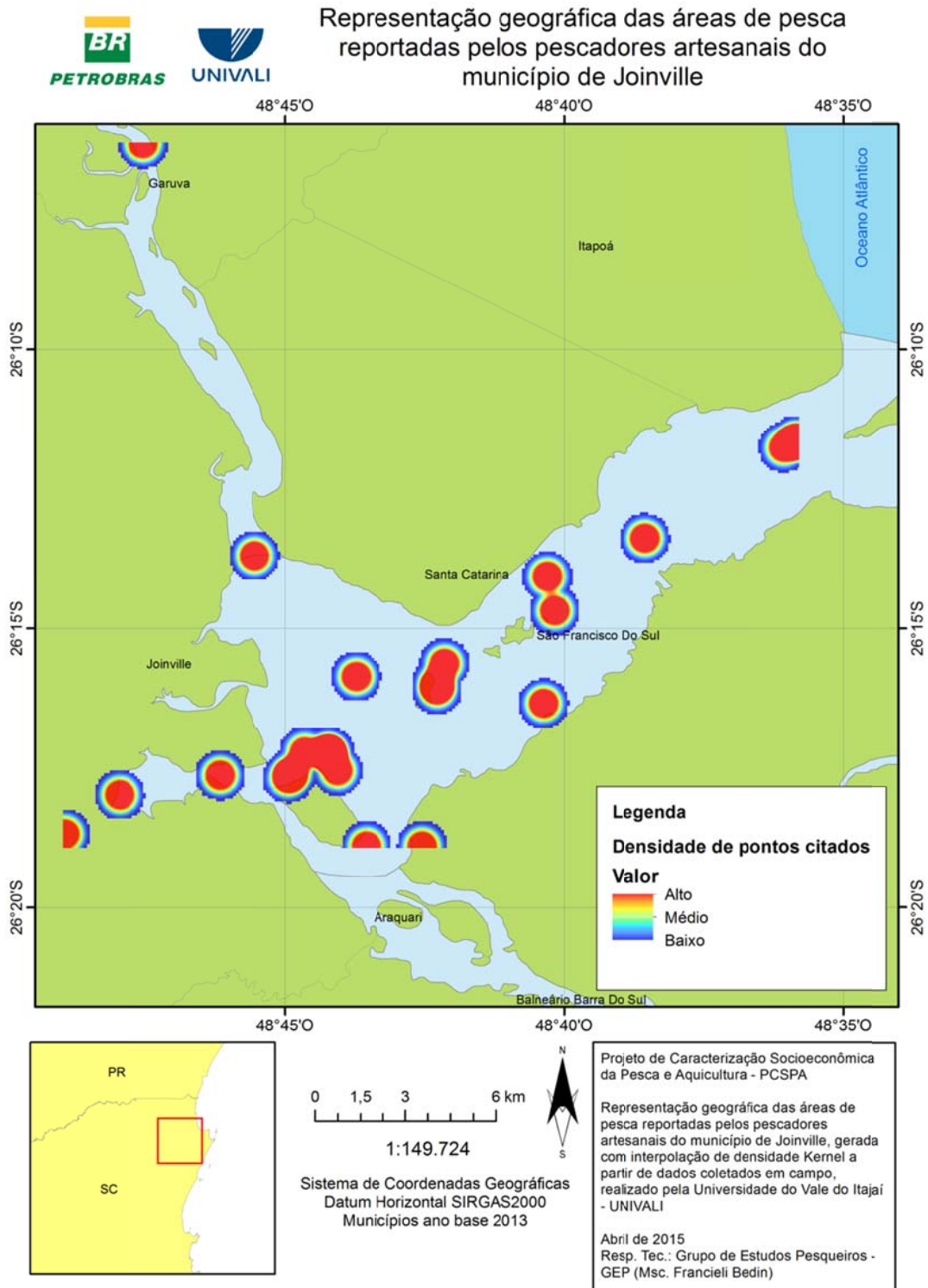


Figura 60 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de São Francisco do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

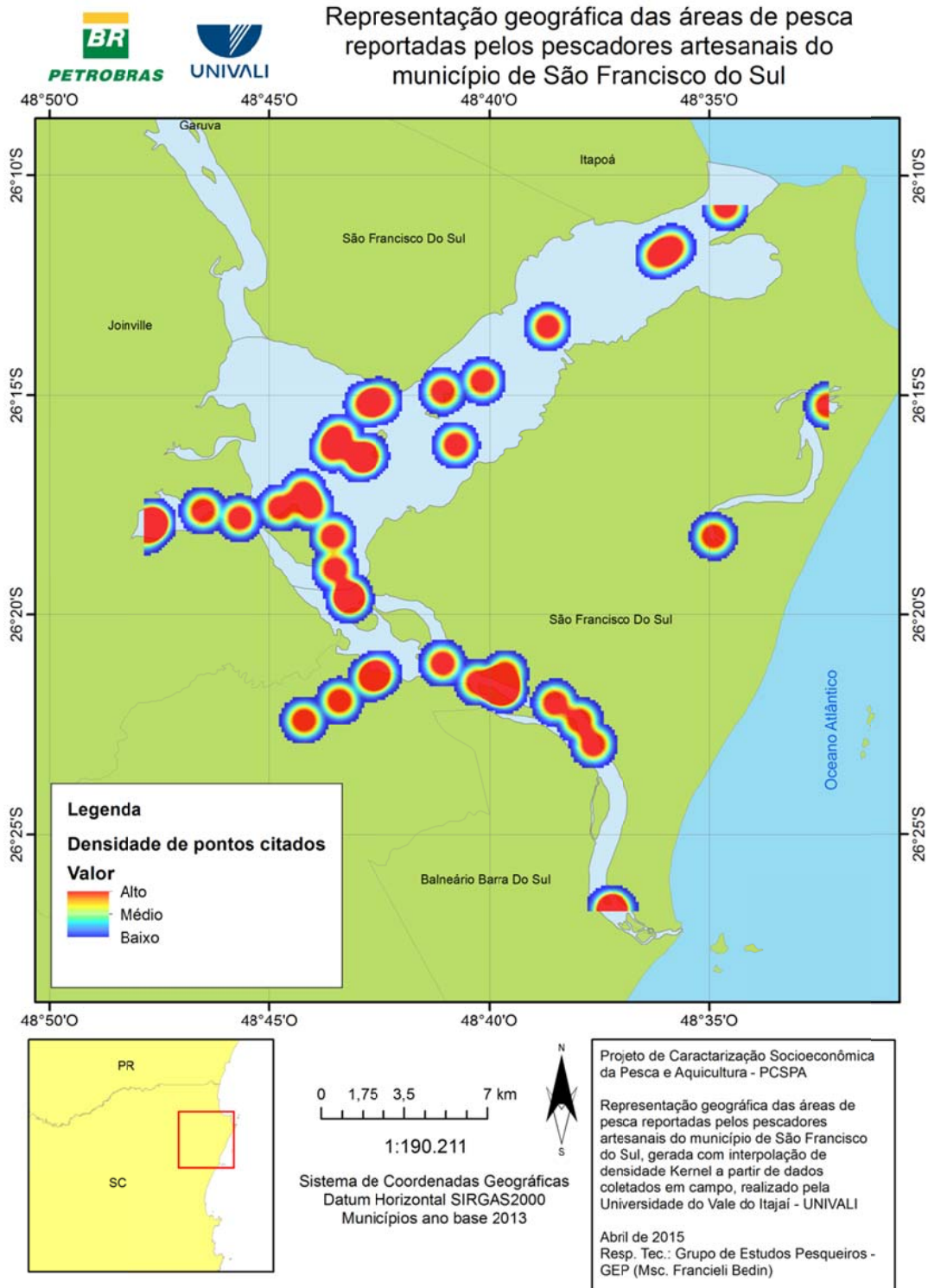


Figura 61 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Piçarras. As áreas estão representadas através de pontos.

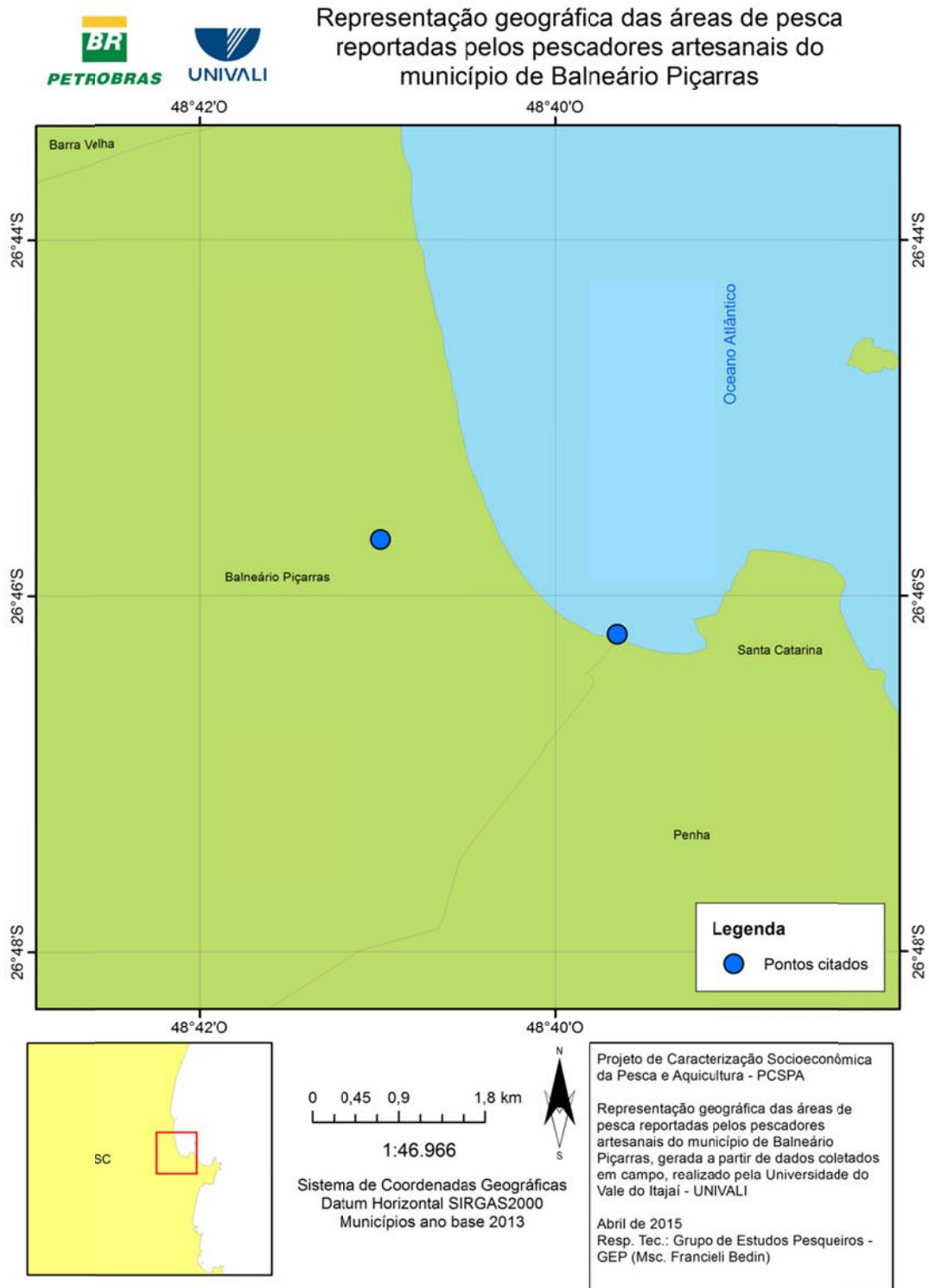


Figura 62 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Navegantes. As áreas estão representadas através de pontos.

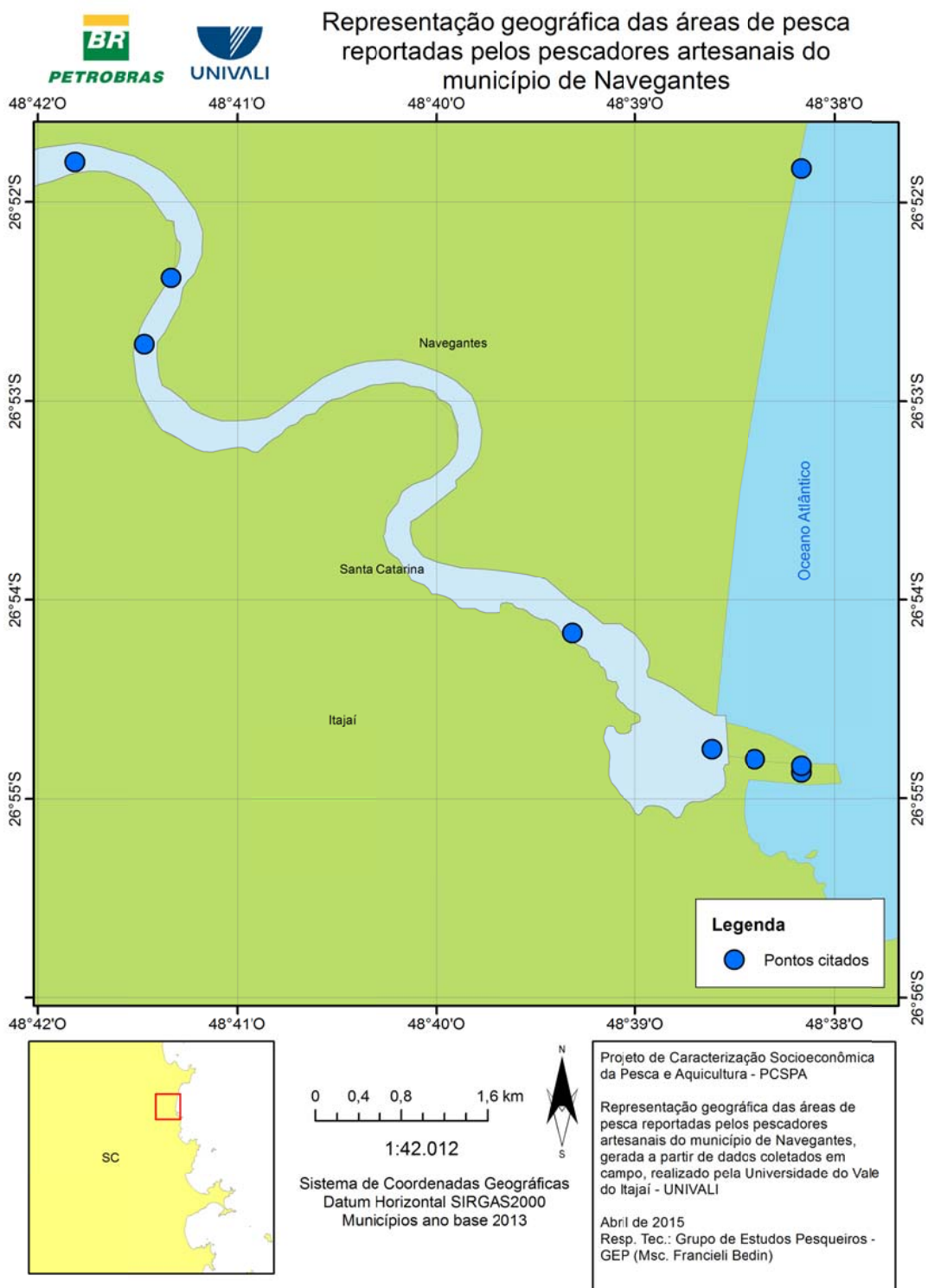


Figura 63 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Florianópolis. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

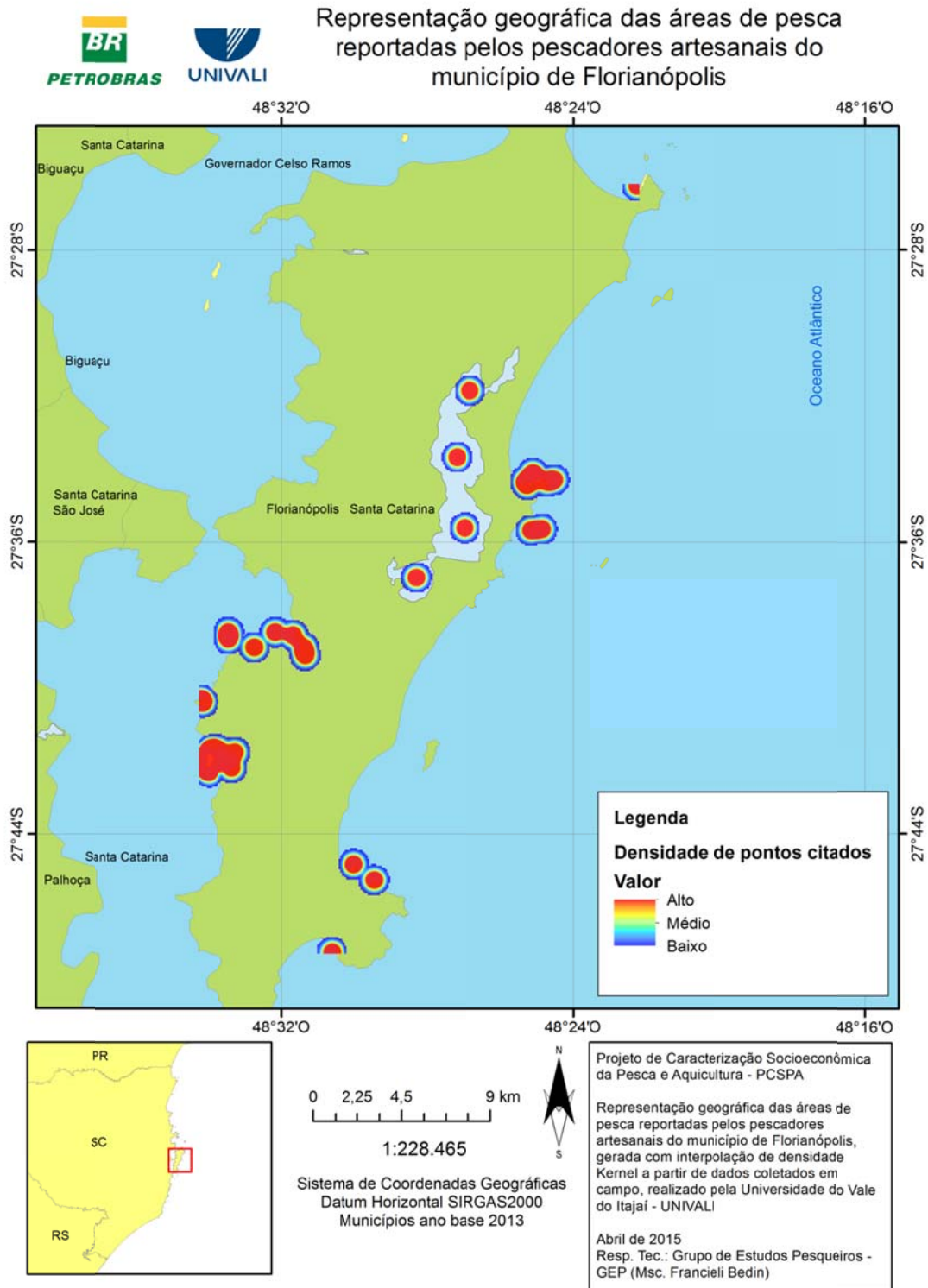


Figura 64 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Palhoça. As áreas estão representadas através de pontos.

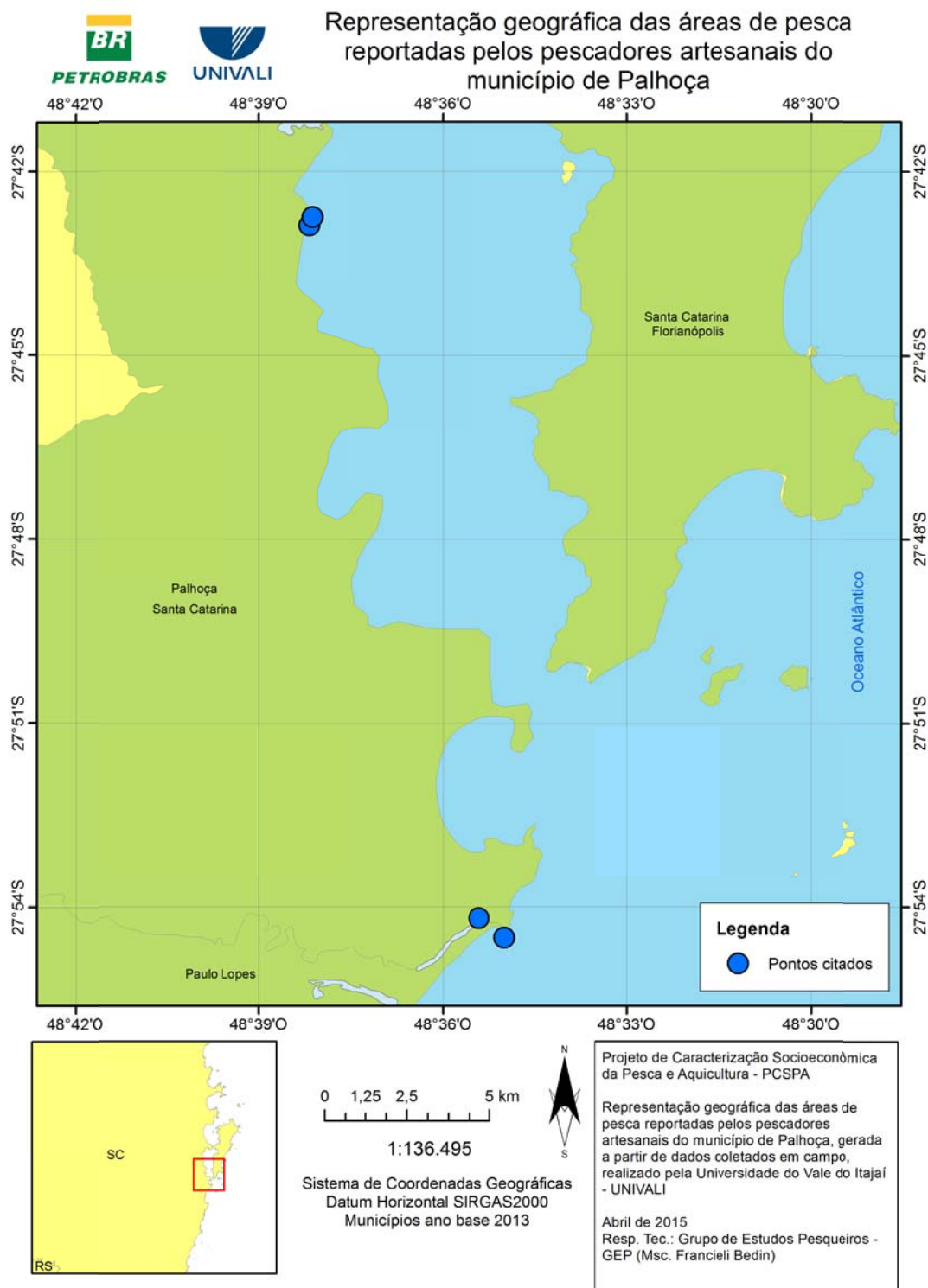


Figura 65 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Tijucas. As áreas estão representadas através de pontos.

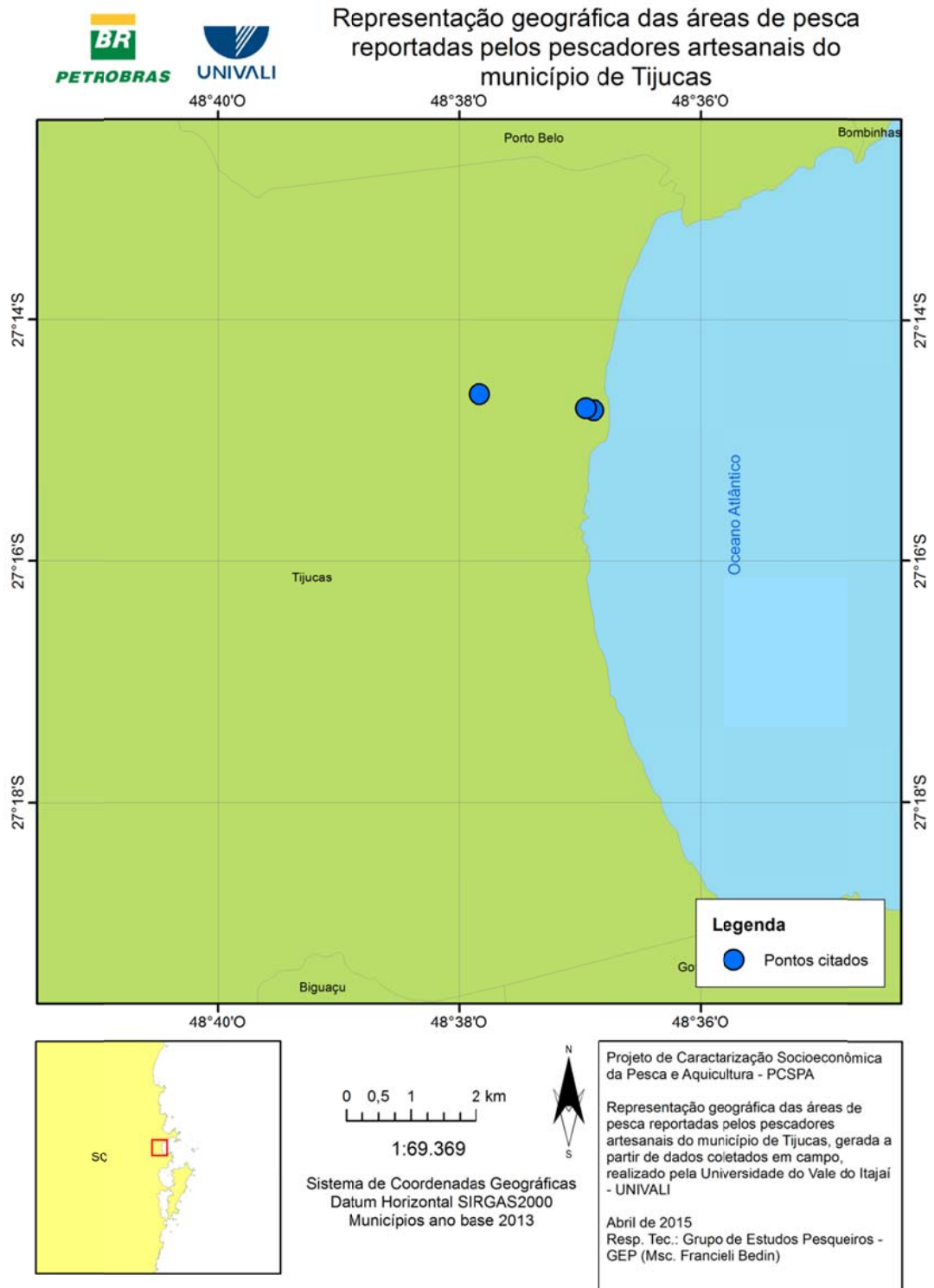


Figura 66 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Garopaba. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

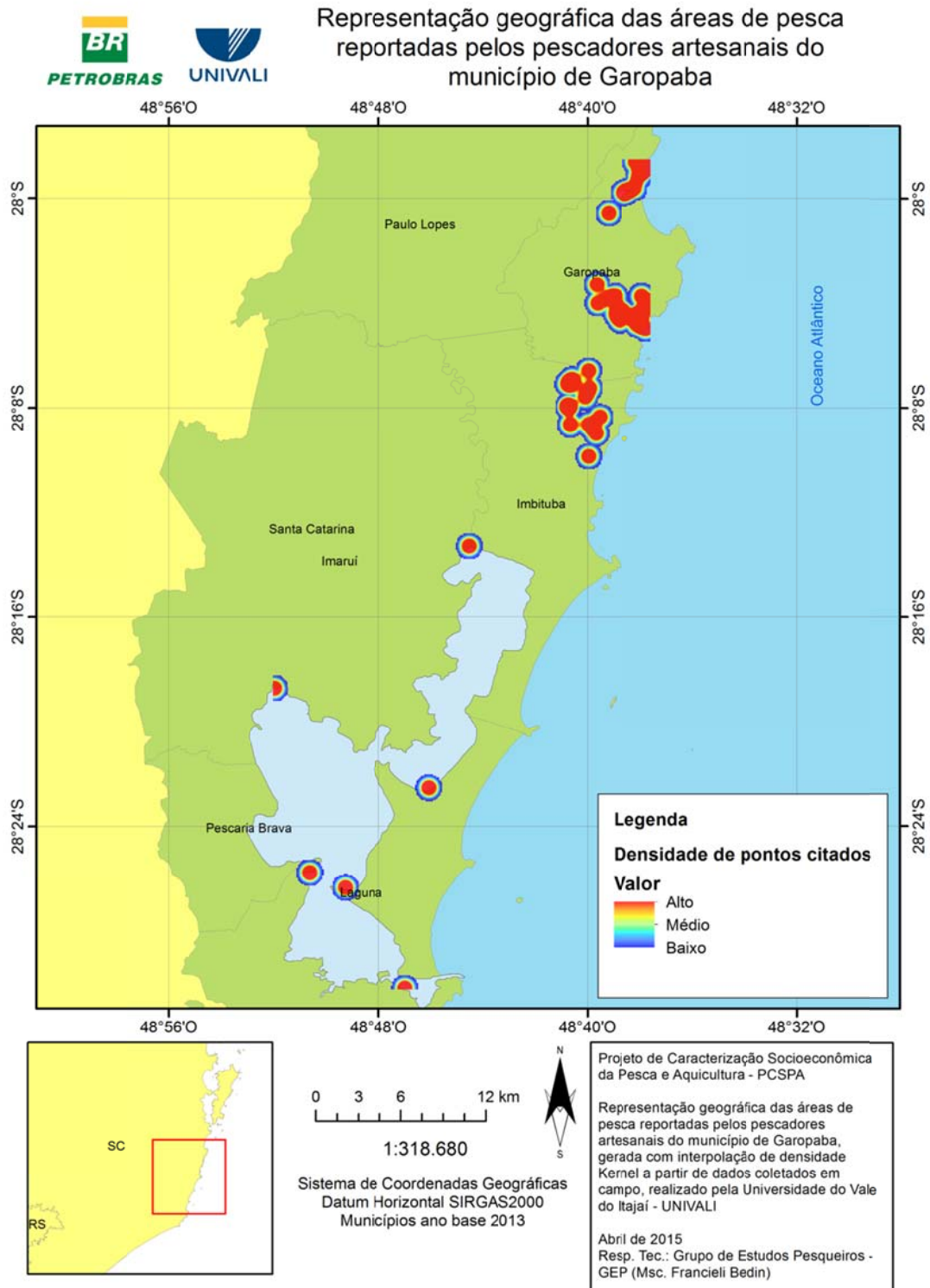


Figura 67 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Imaruí. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

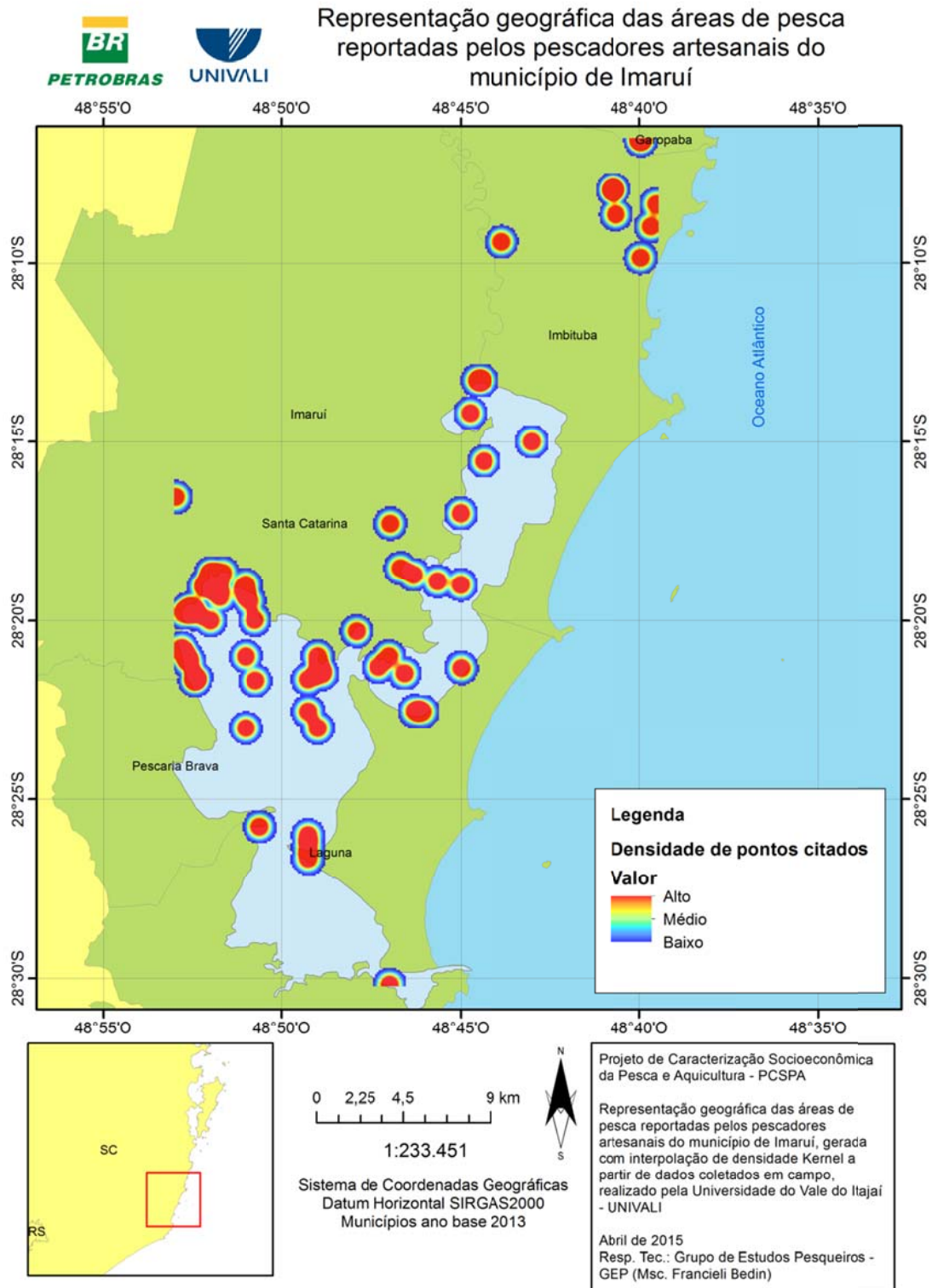


Figura 68 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Imituba. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

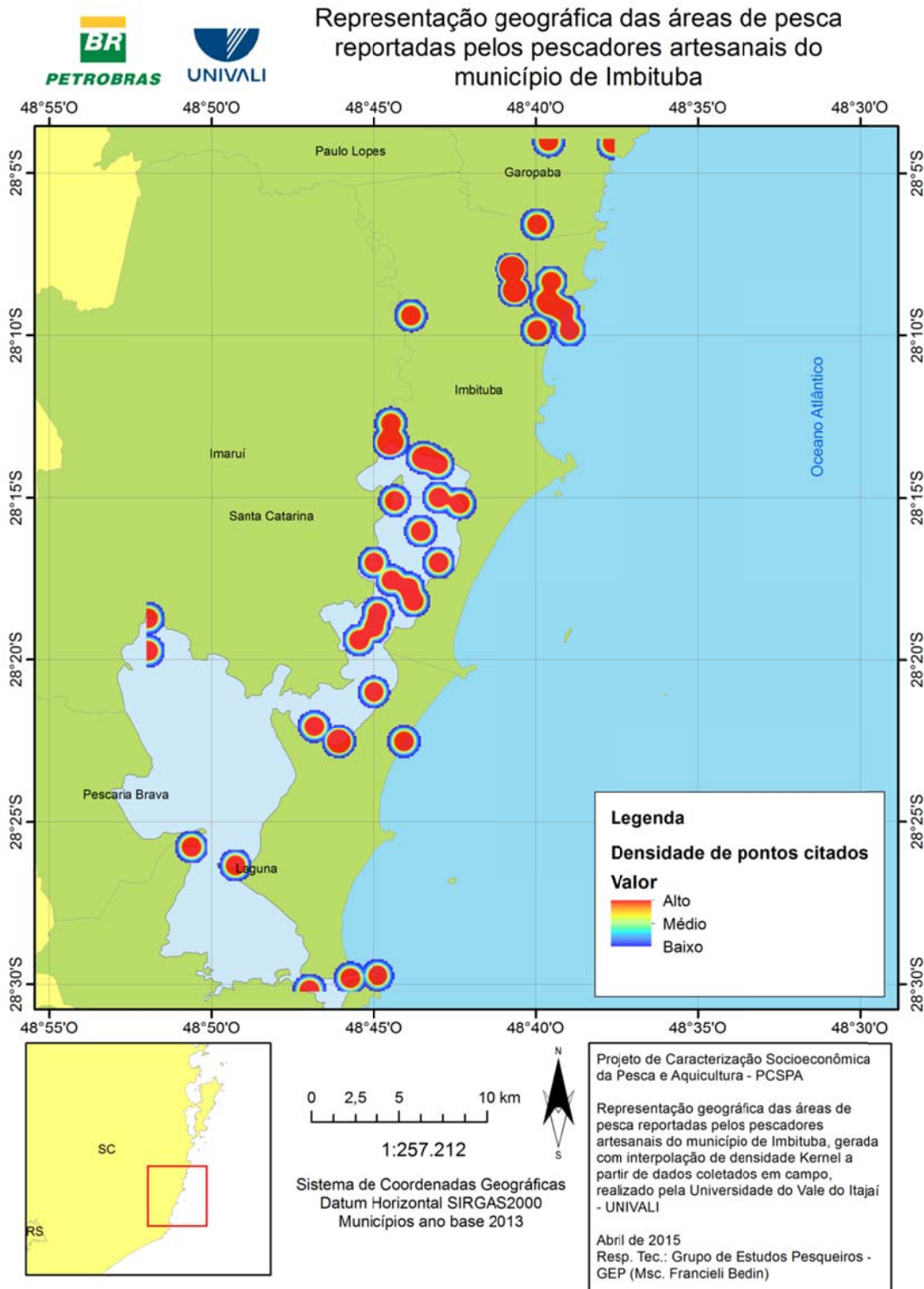


Figura 69 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Jaguaruna. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

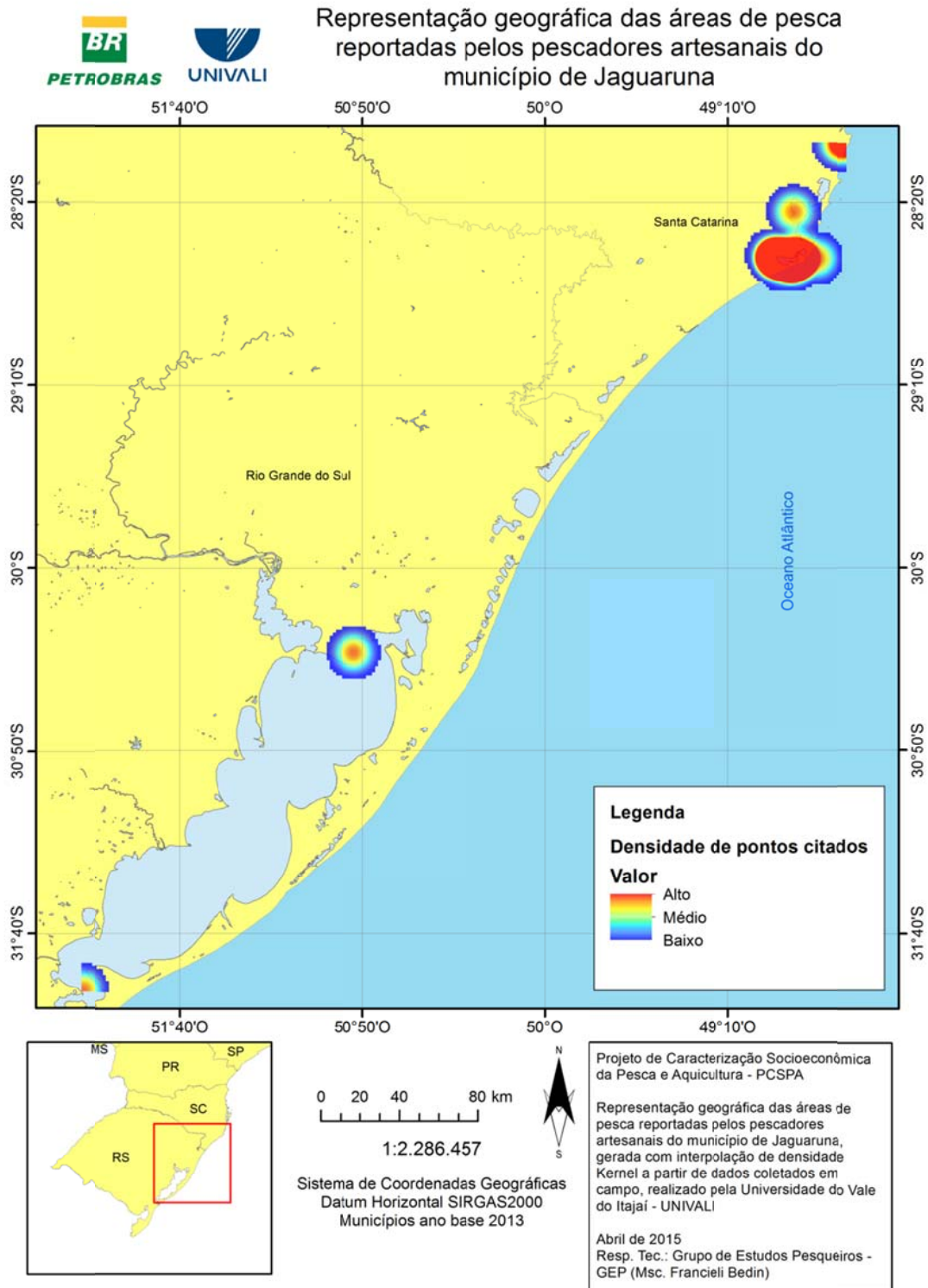


Figura 70 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Laguna. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

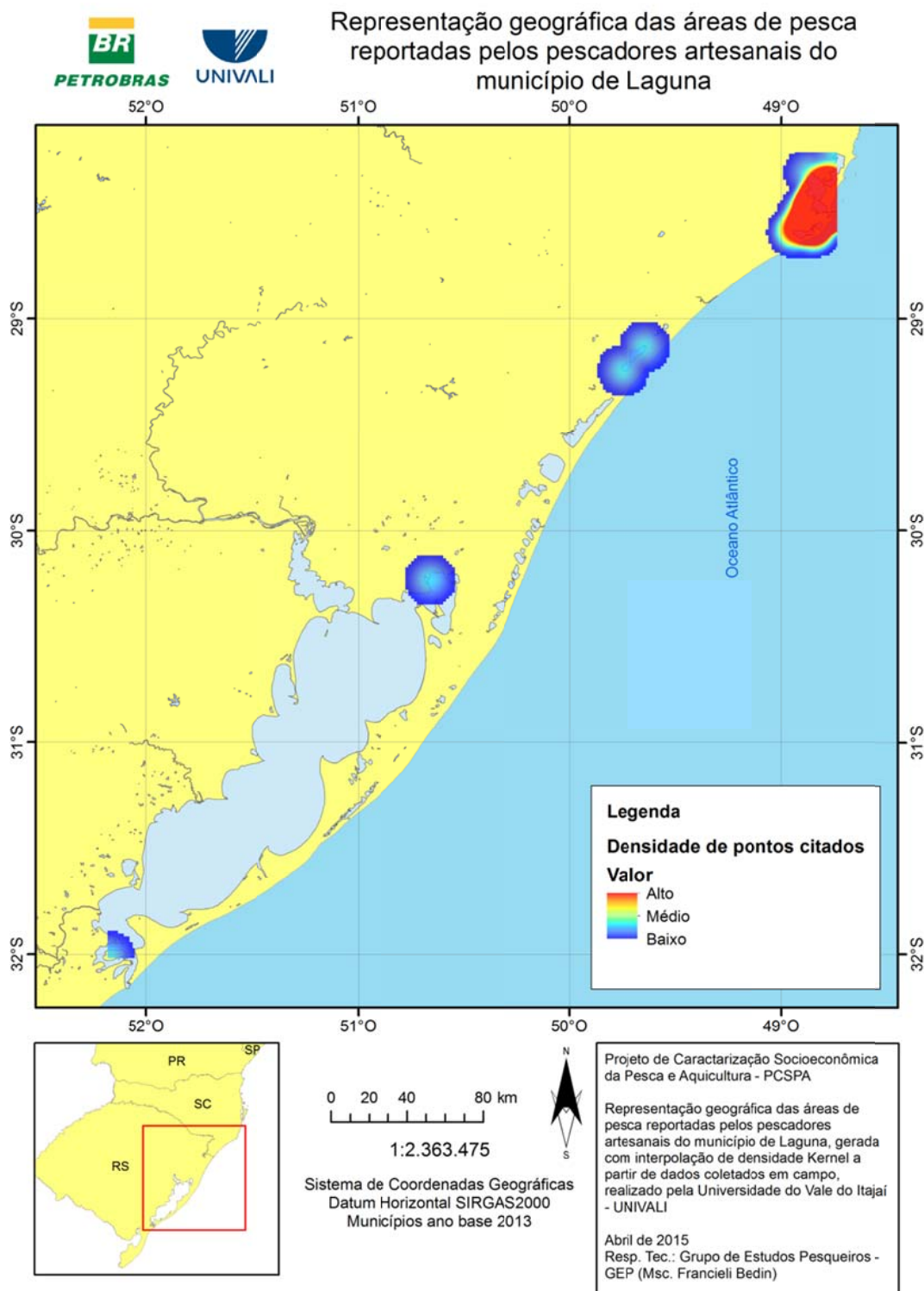


Figura 71 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Pescaria Brava. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

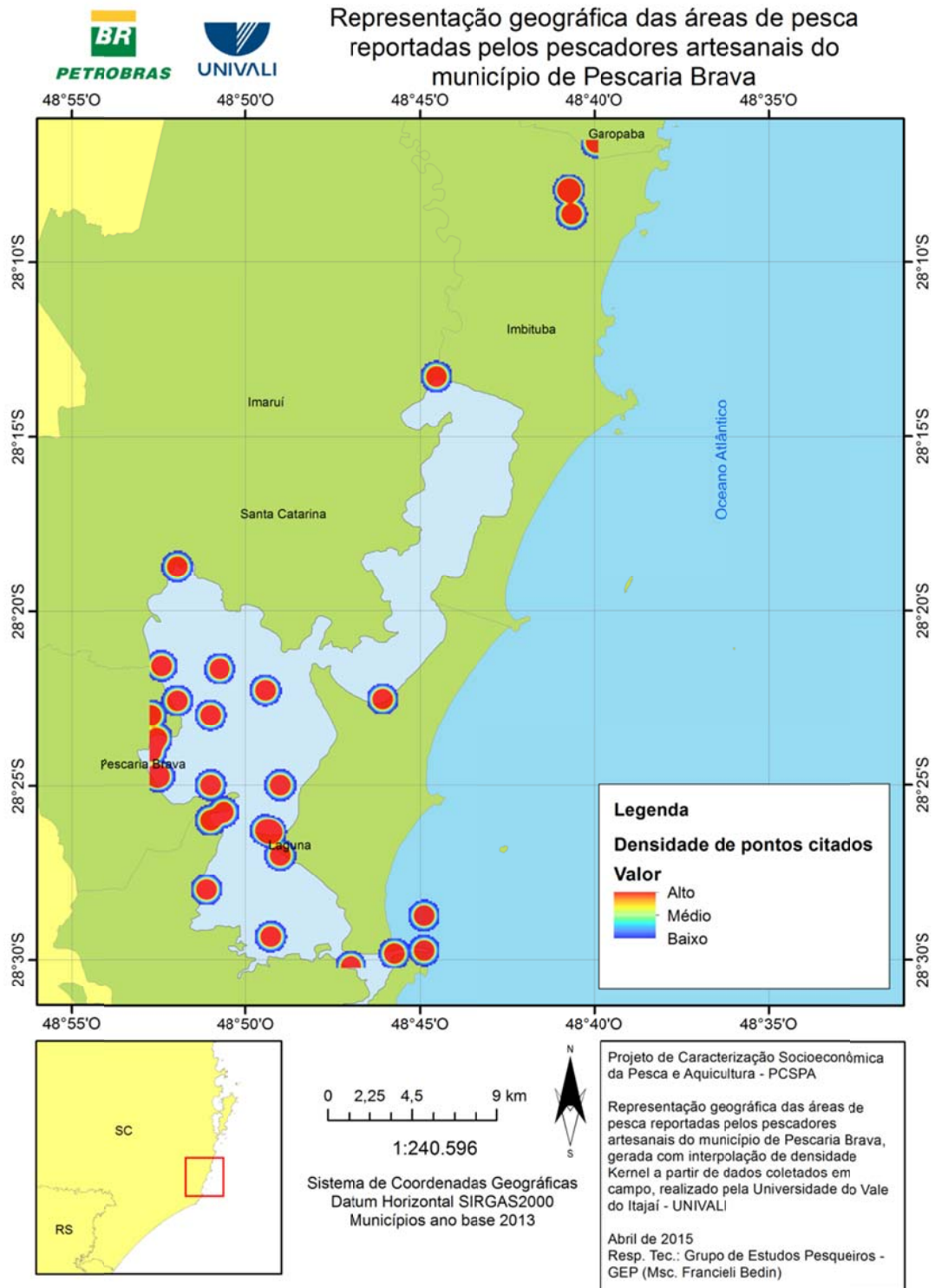


Figura 72 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Araranguá. As áreas estão representadas através de pontos.

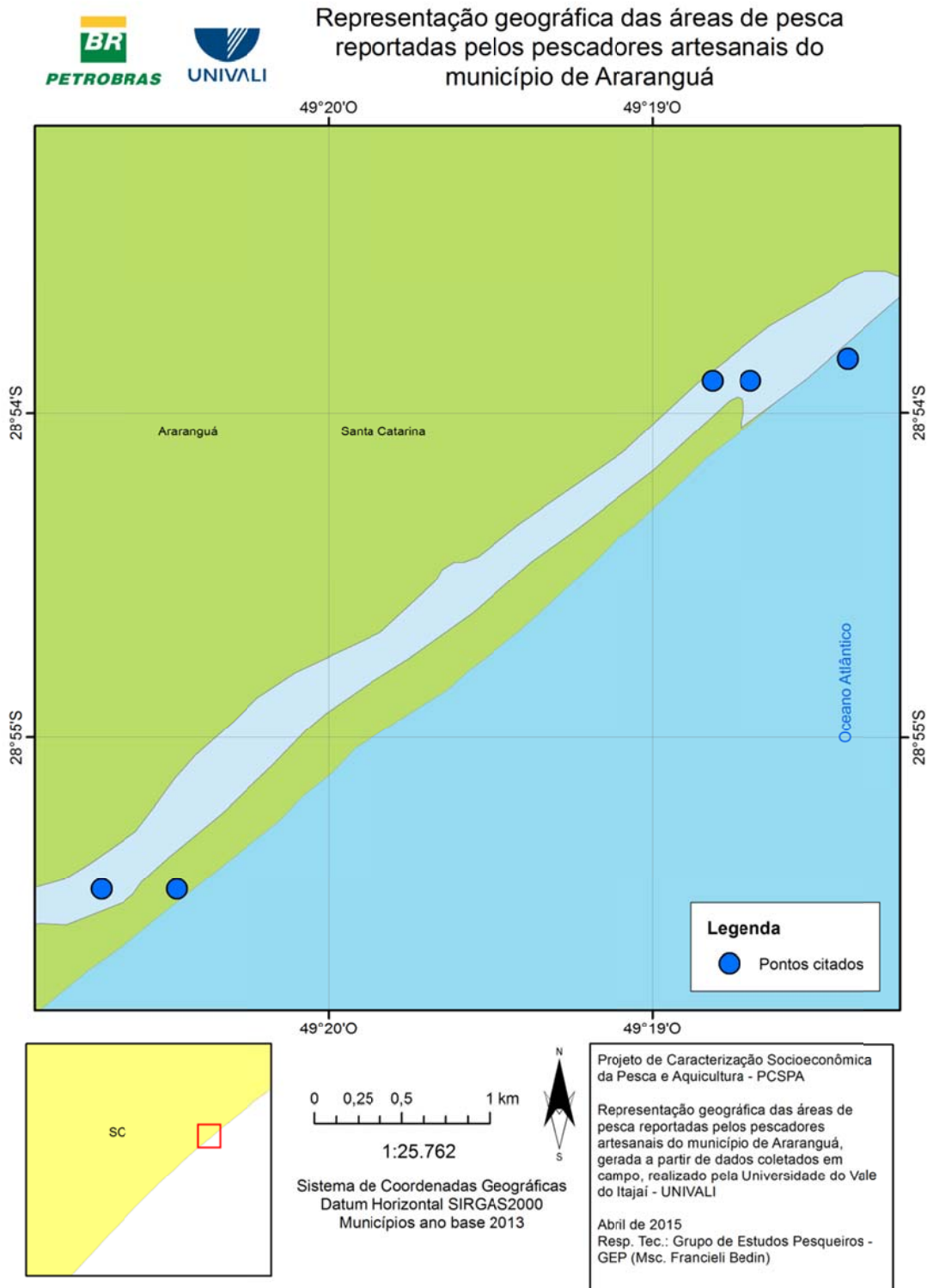


Figura 73 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Balneário Gaivota. As áreas estão representadas através de pontos.

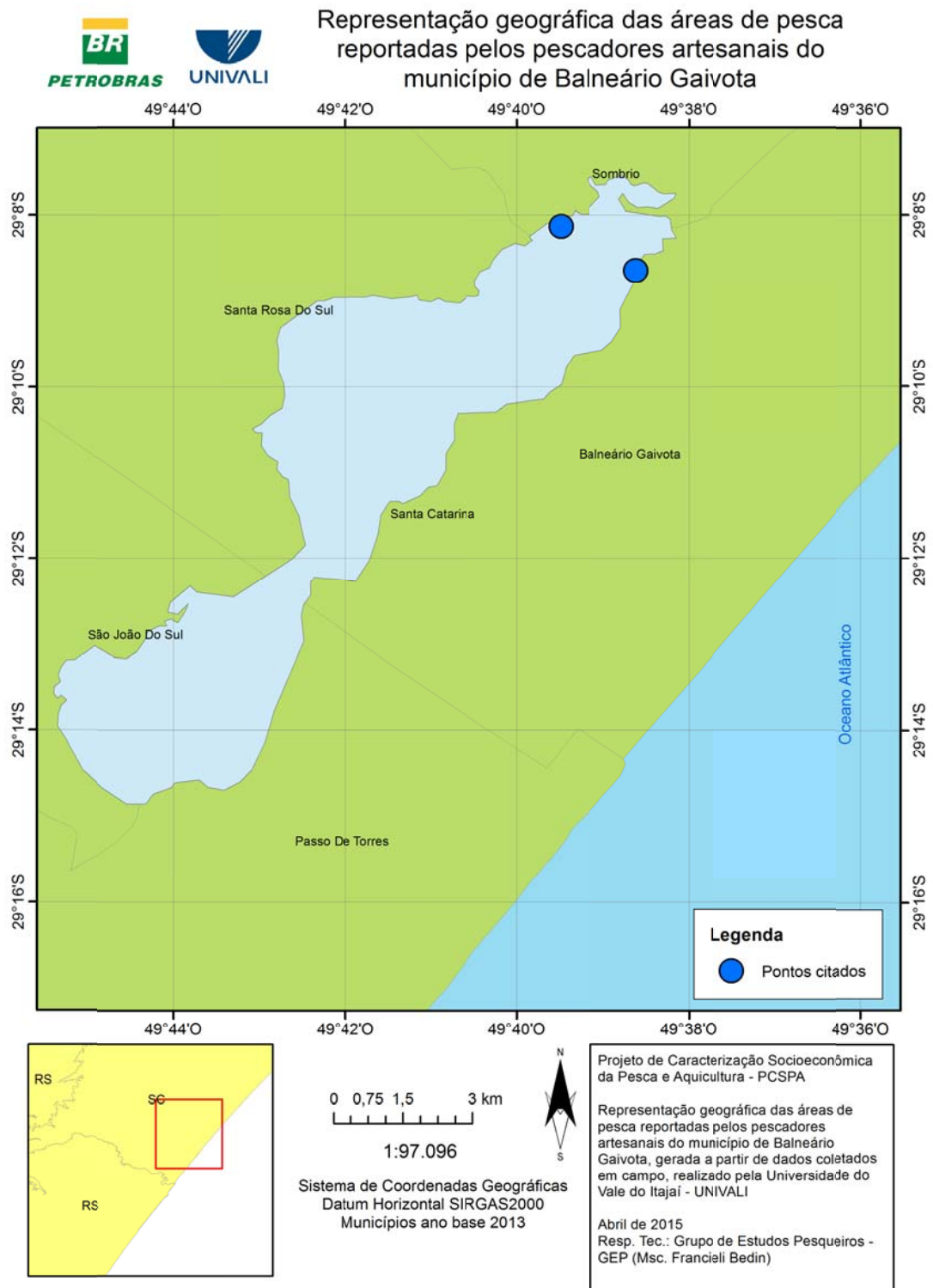


Figura 74 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Santa Rosa do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

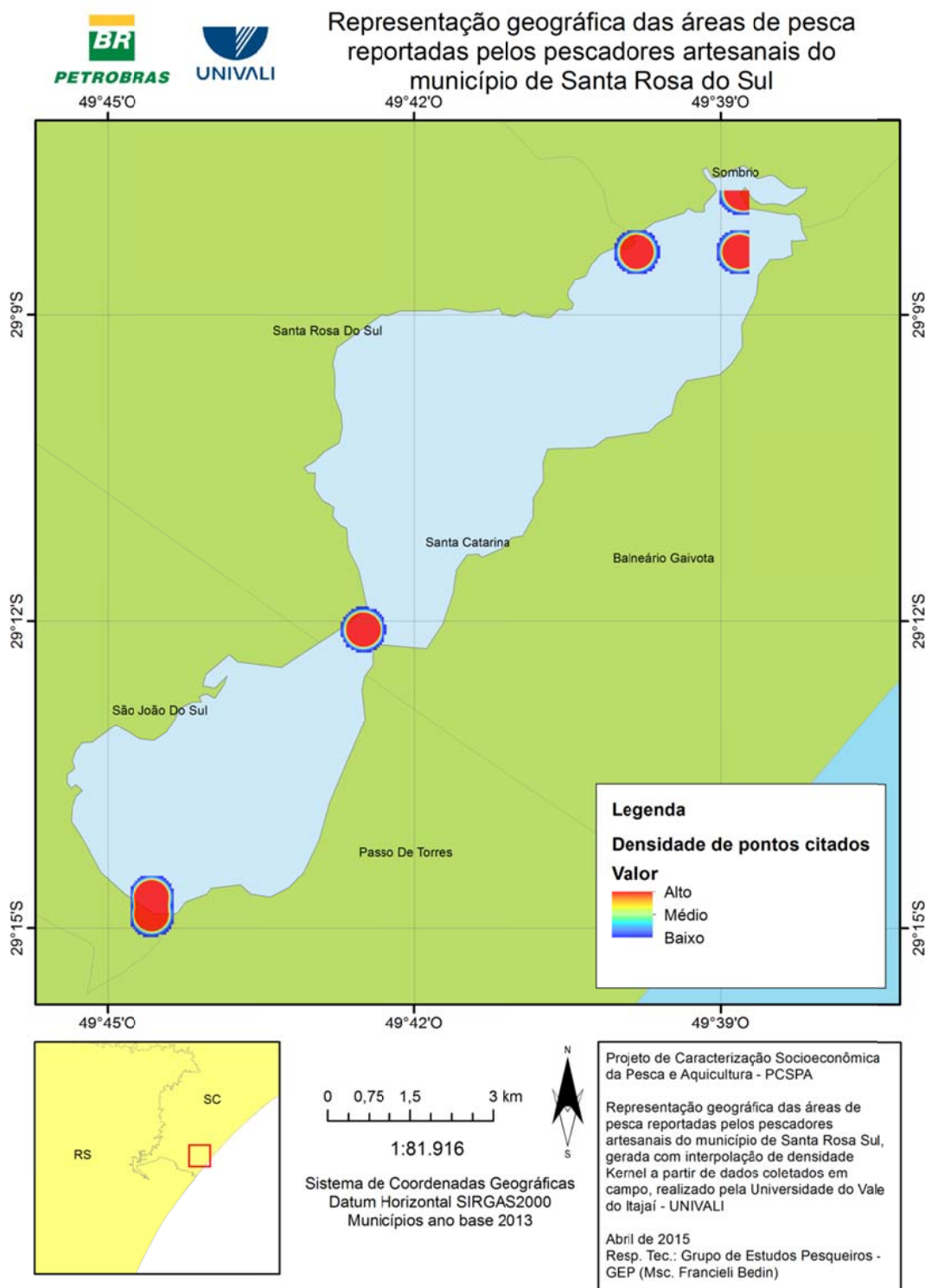


Figura 75 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de São João do Sul. As áreas estão representadas através da interpolação de densidade Kernel nas classes baixo, médio e alto.

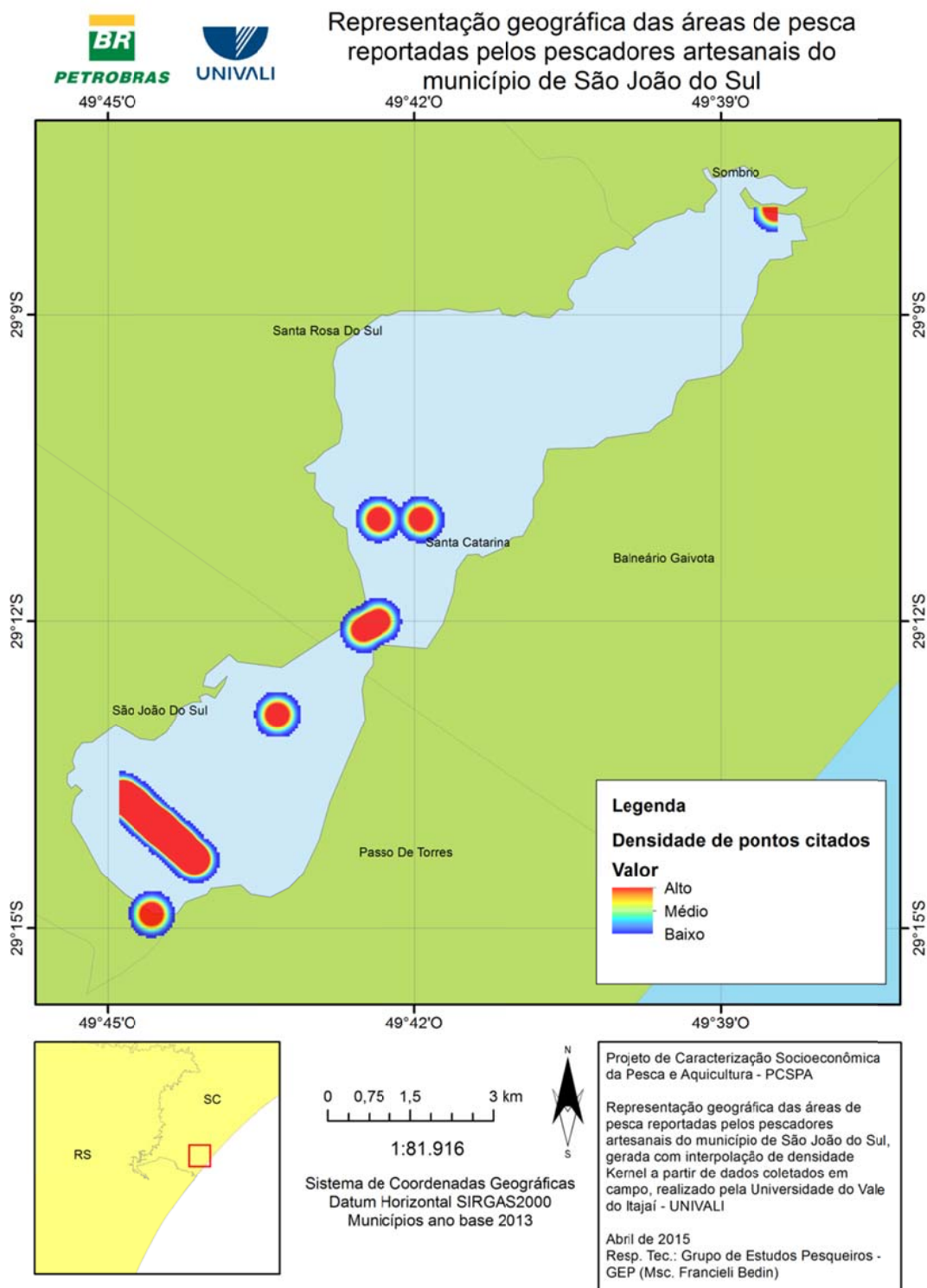


Figura 76 - Representação geográfica das áreas de pesca interiores reportadas pelos pescadores artesanais do município de Sombrio. As áreas estão representadas através de pontos.

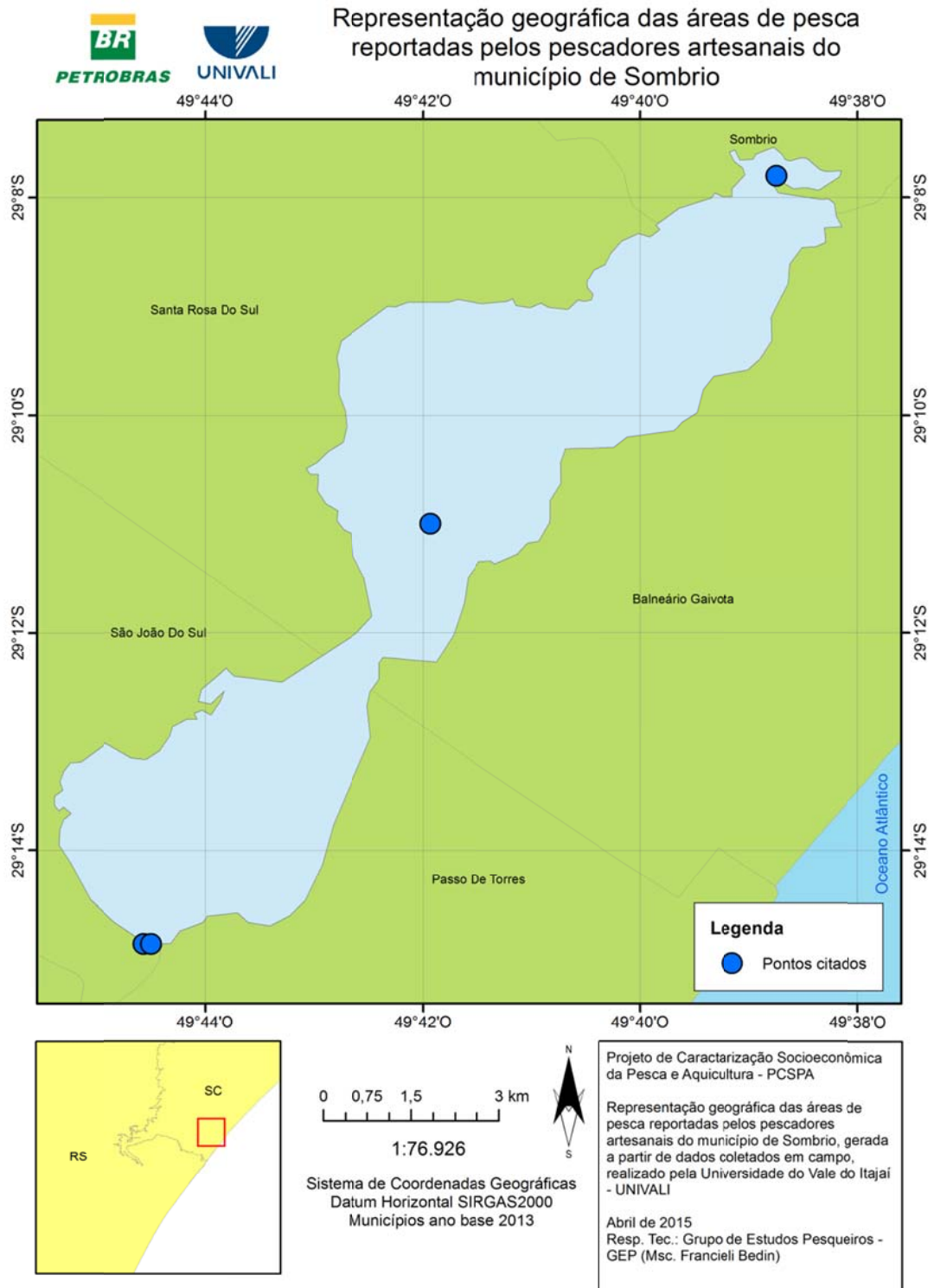


Figura 77 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto duplo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

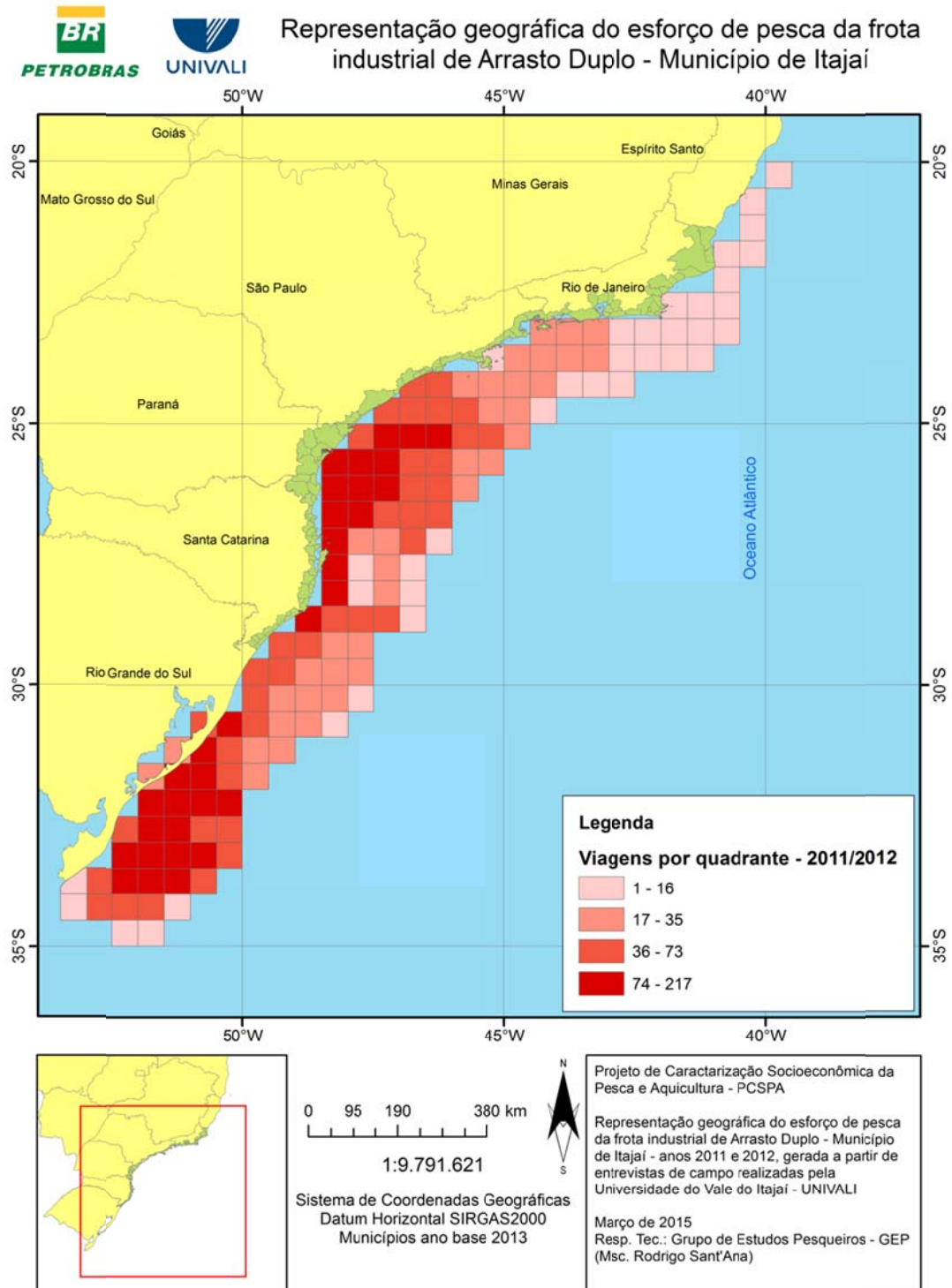


Figura 78 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto duplo do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

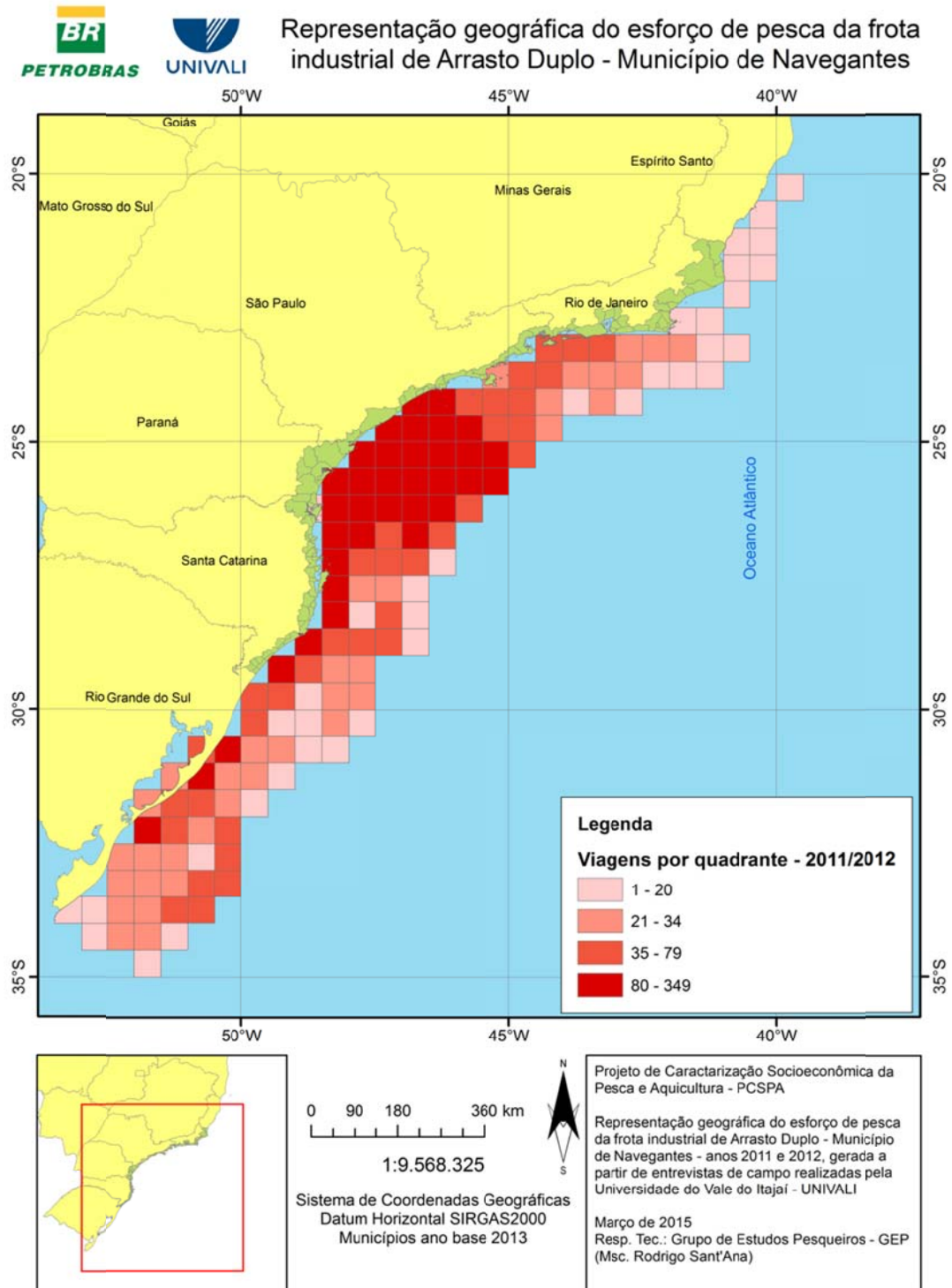


Figura 79 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto de parelha do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

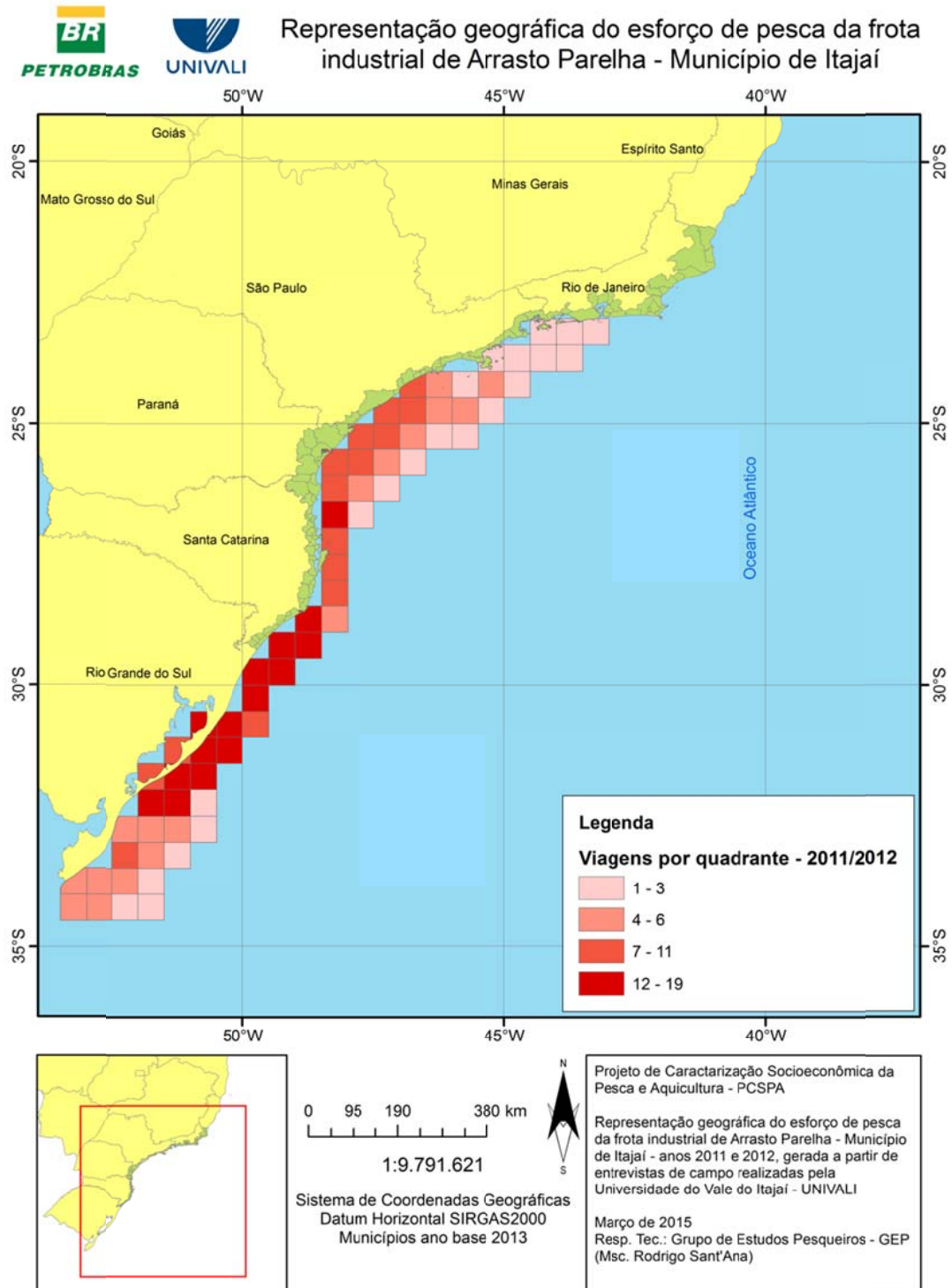


Figura 80 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto de parelha do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

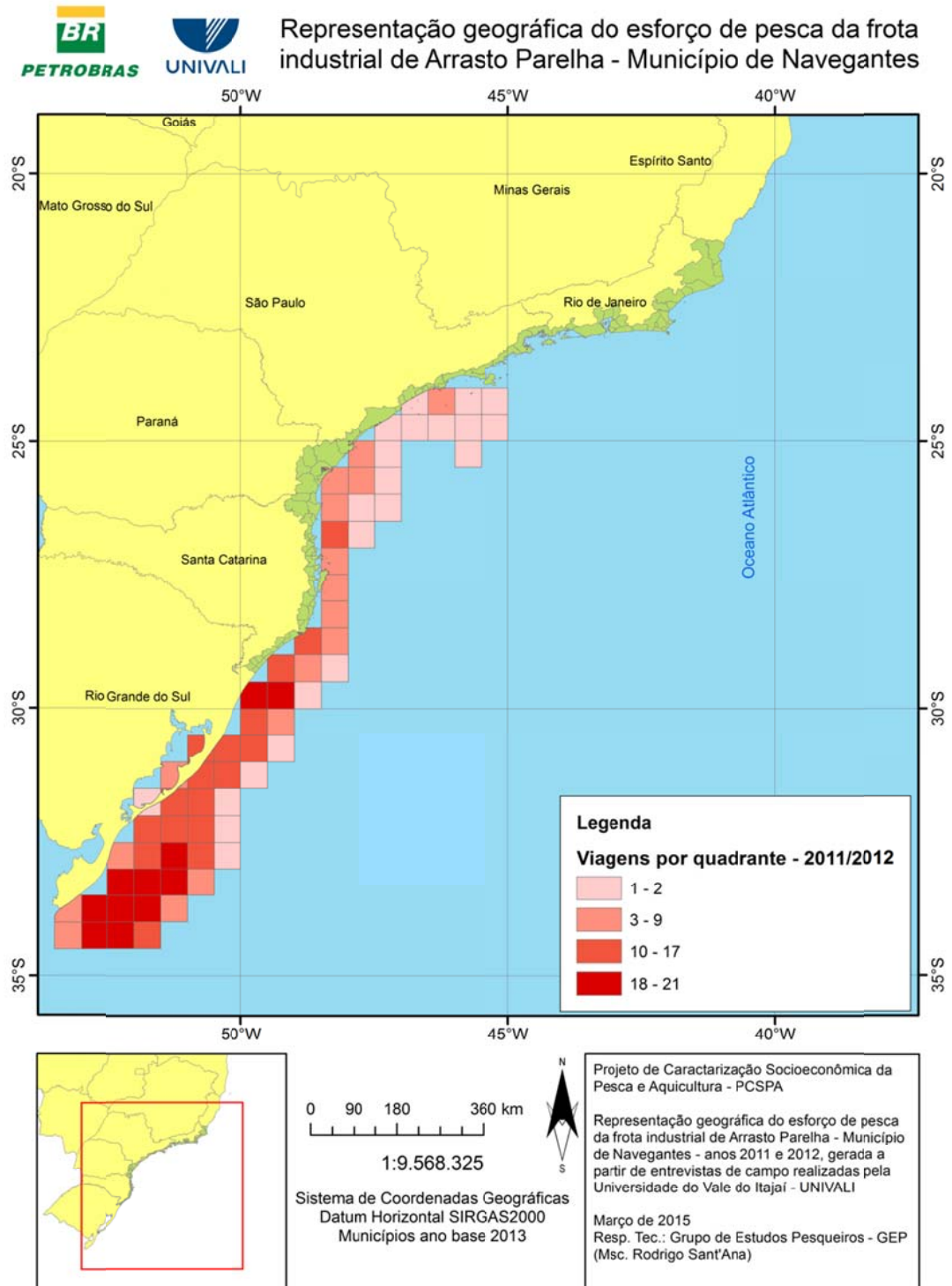


Figura 81 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto de parelha do município de Laguna. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

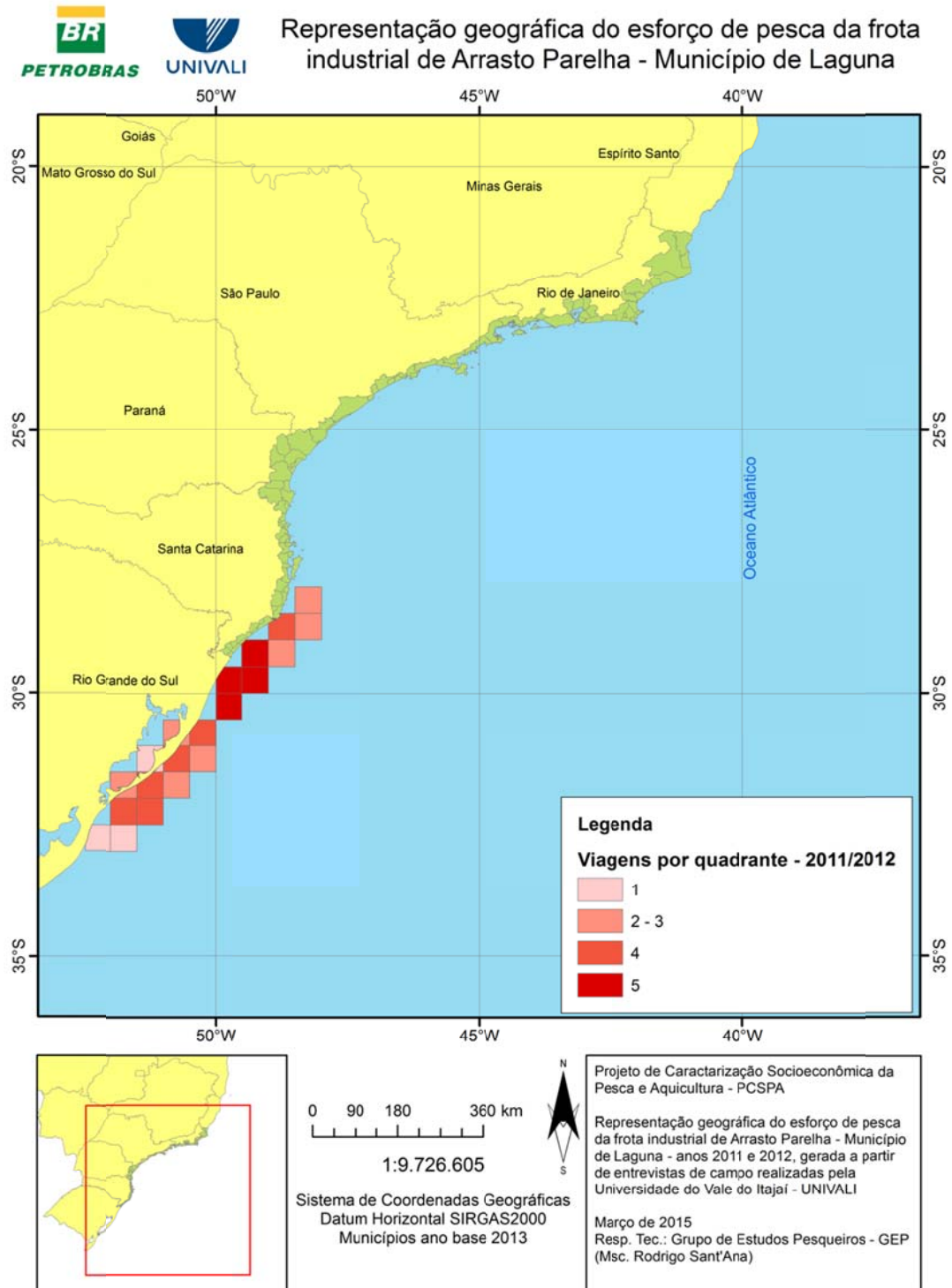


Figura 82 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto simples do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

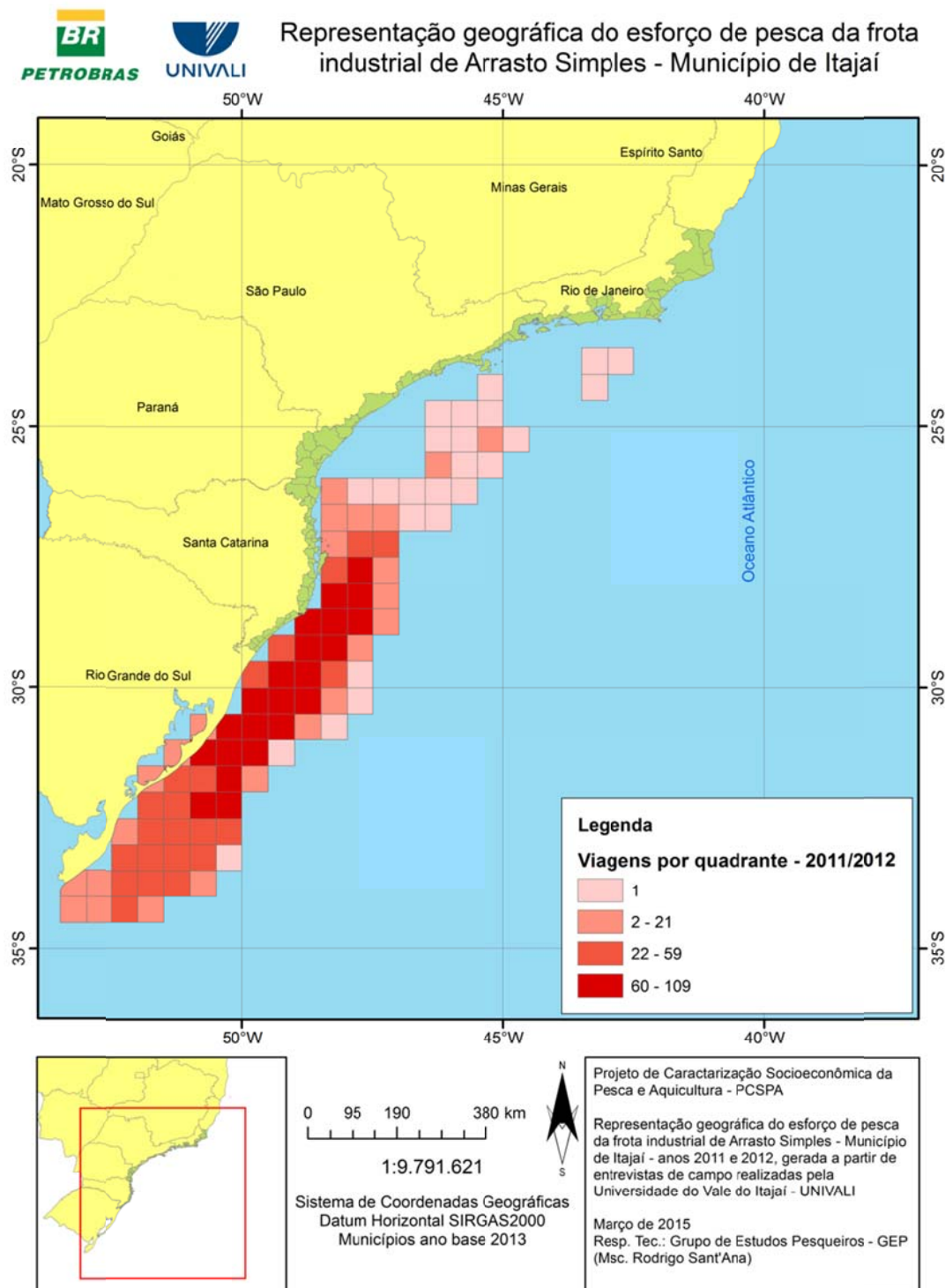


Figura 83 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto simples do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

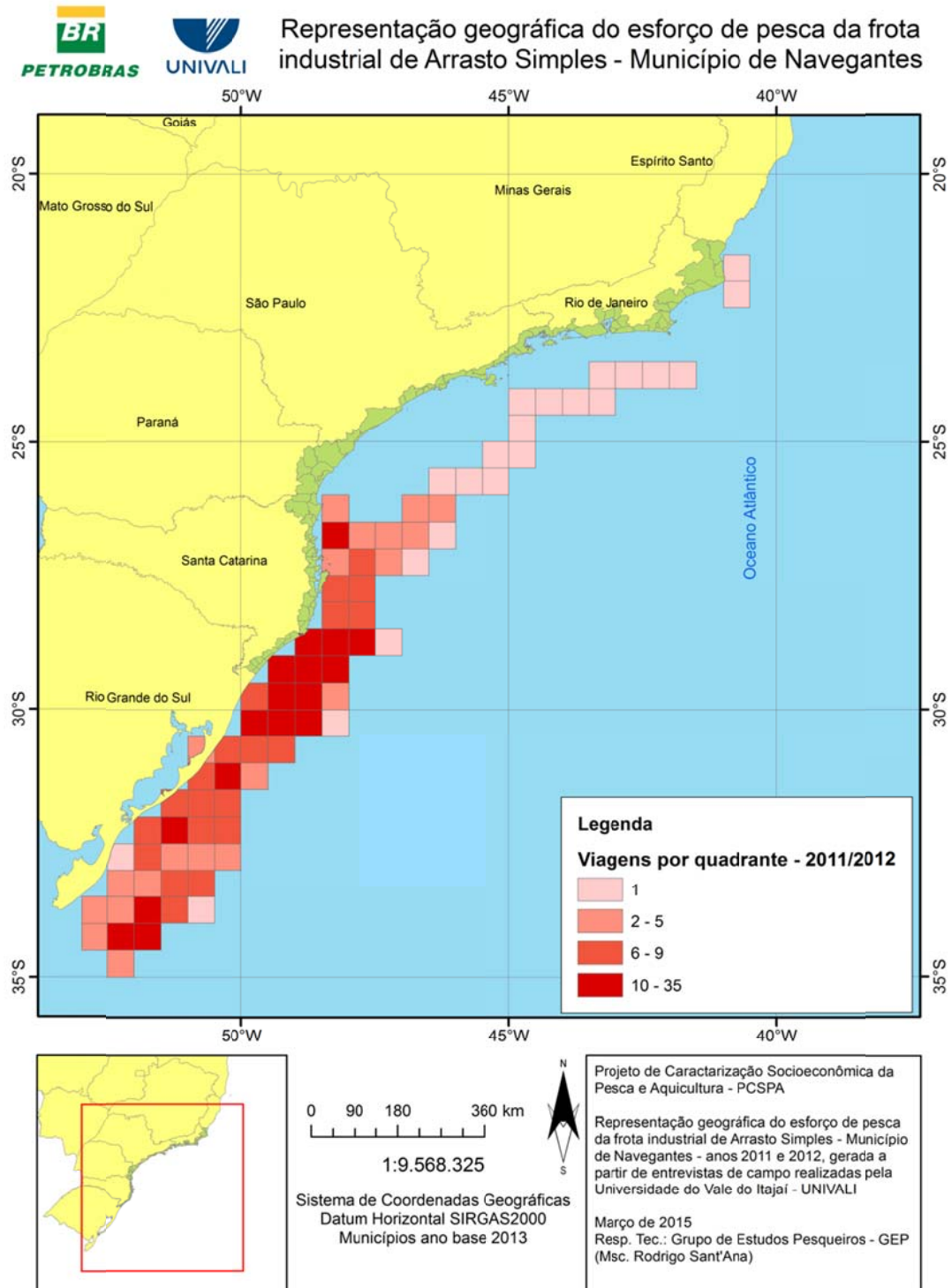


Figura 84 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de arrasto simples do município de Laguna. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

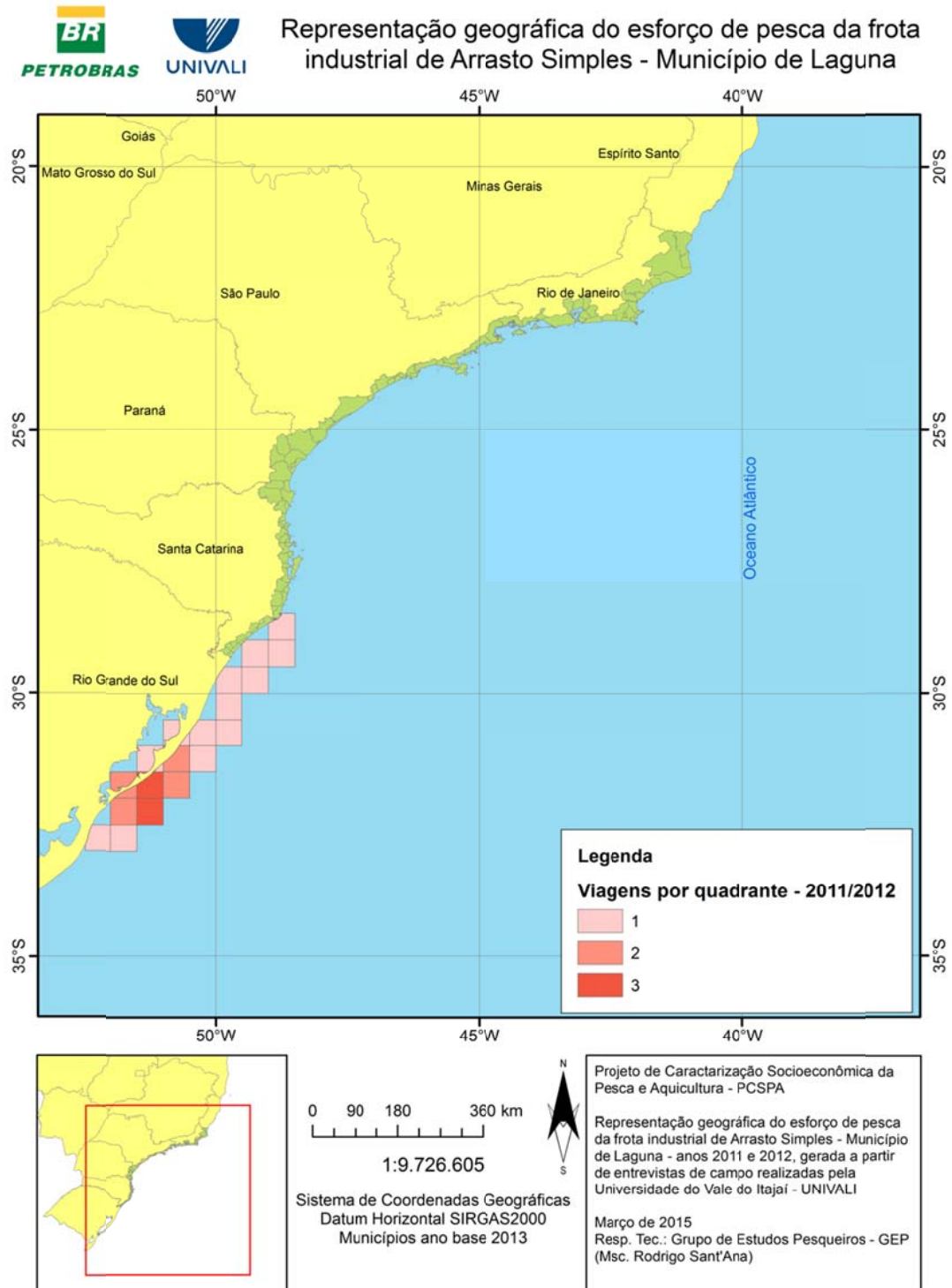


Figura 85 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Florianópolis. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

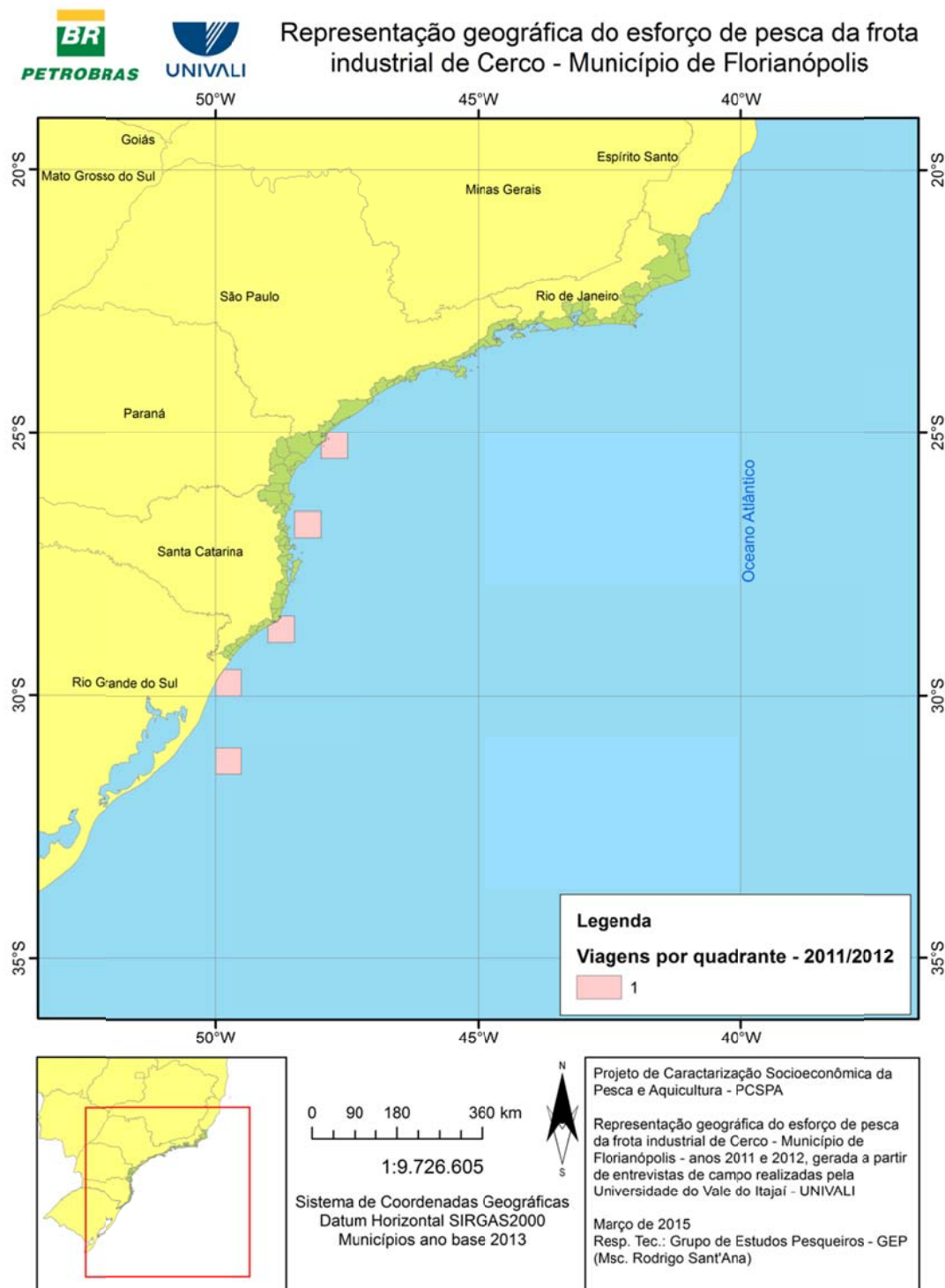


Figura 86 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

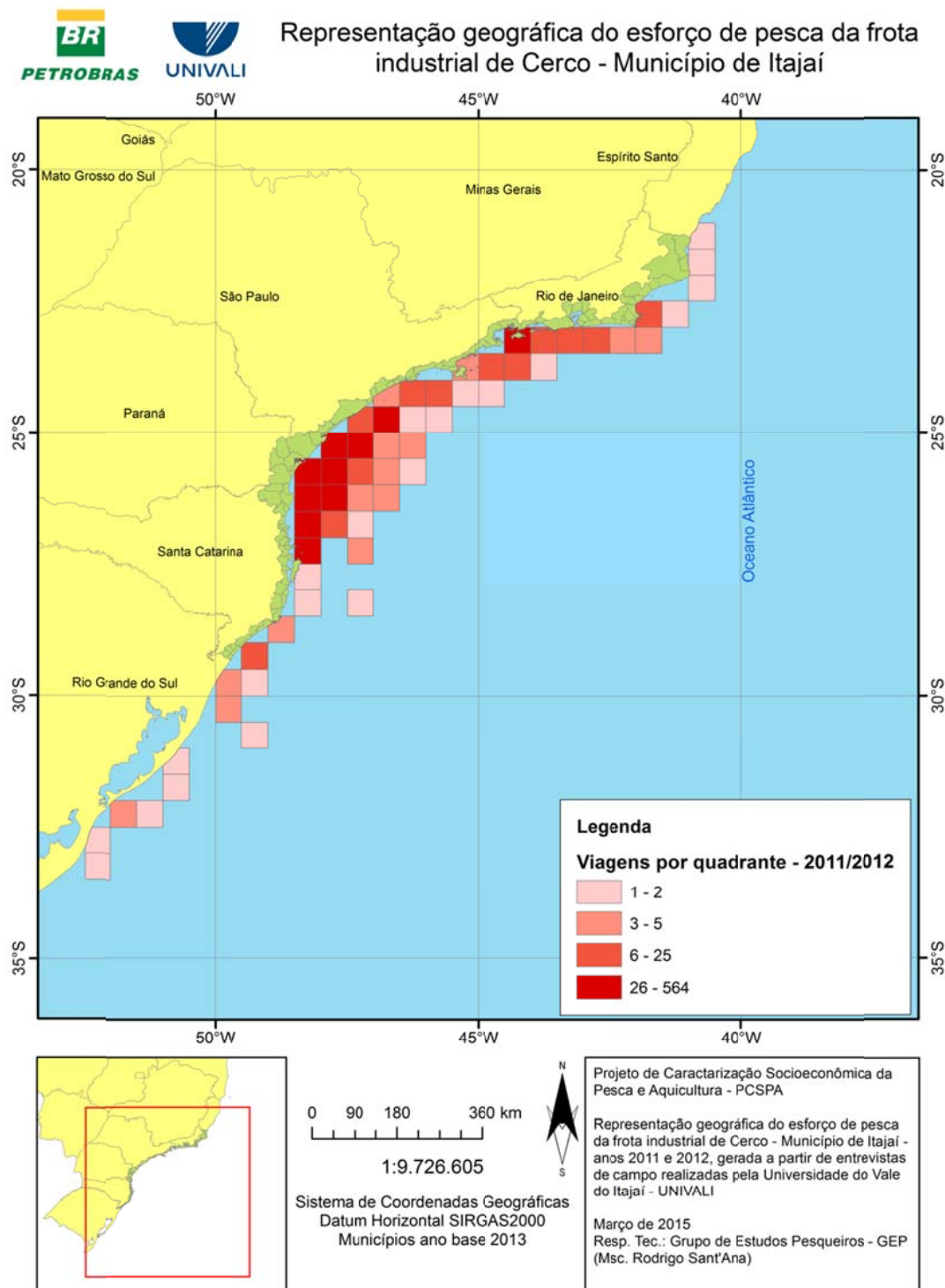


Figura 87 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

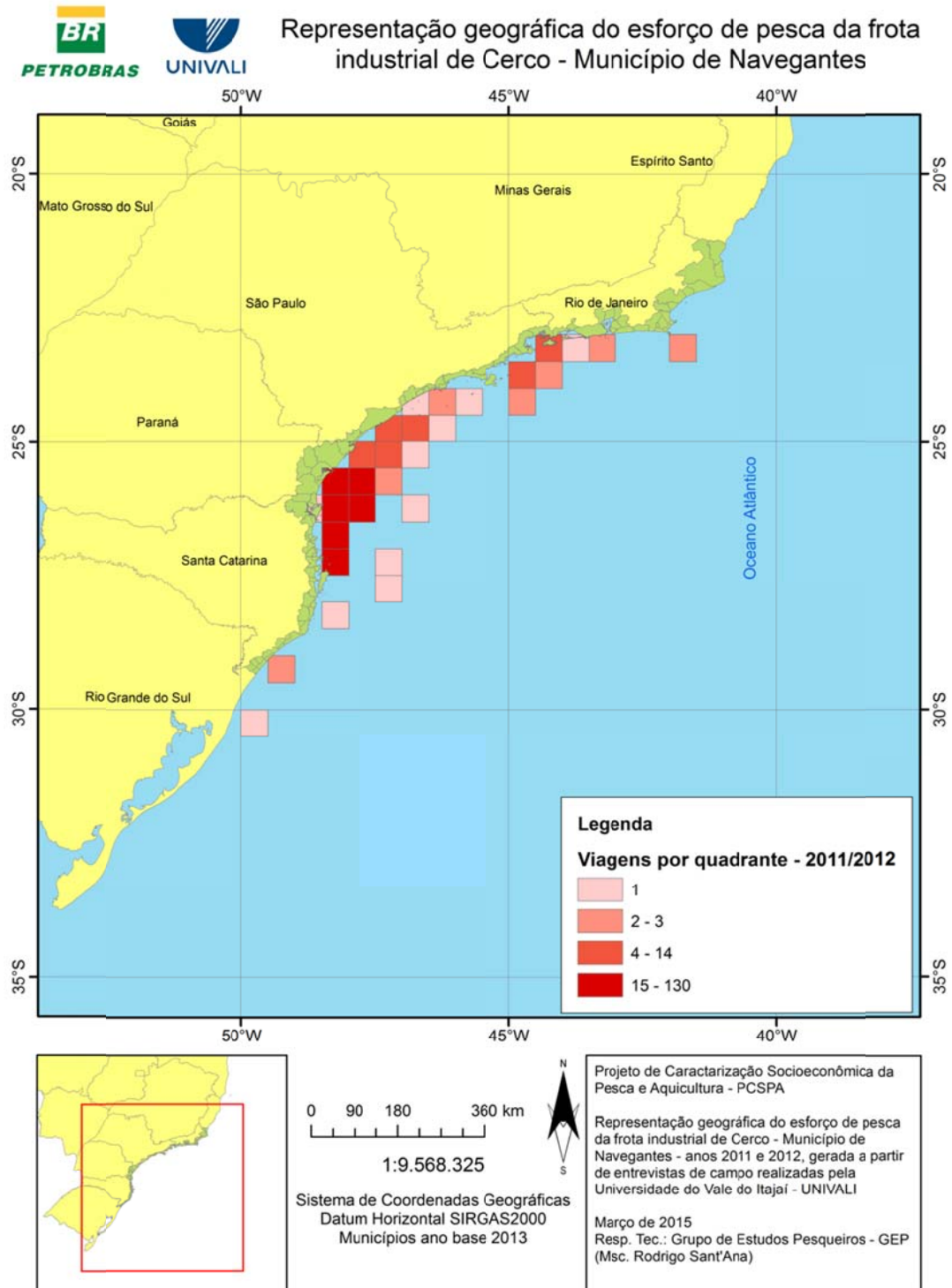


Figura 88 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de cerco do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

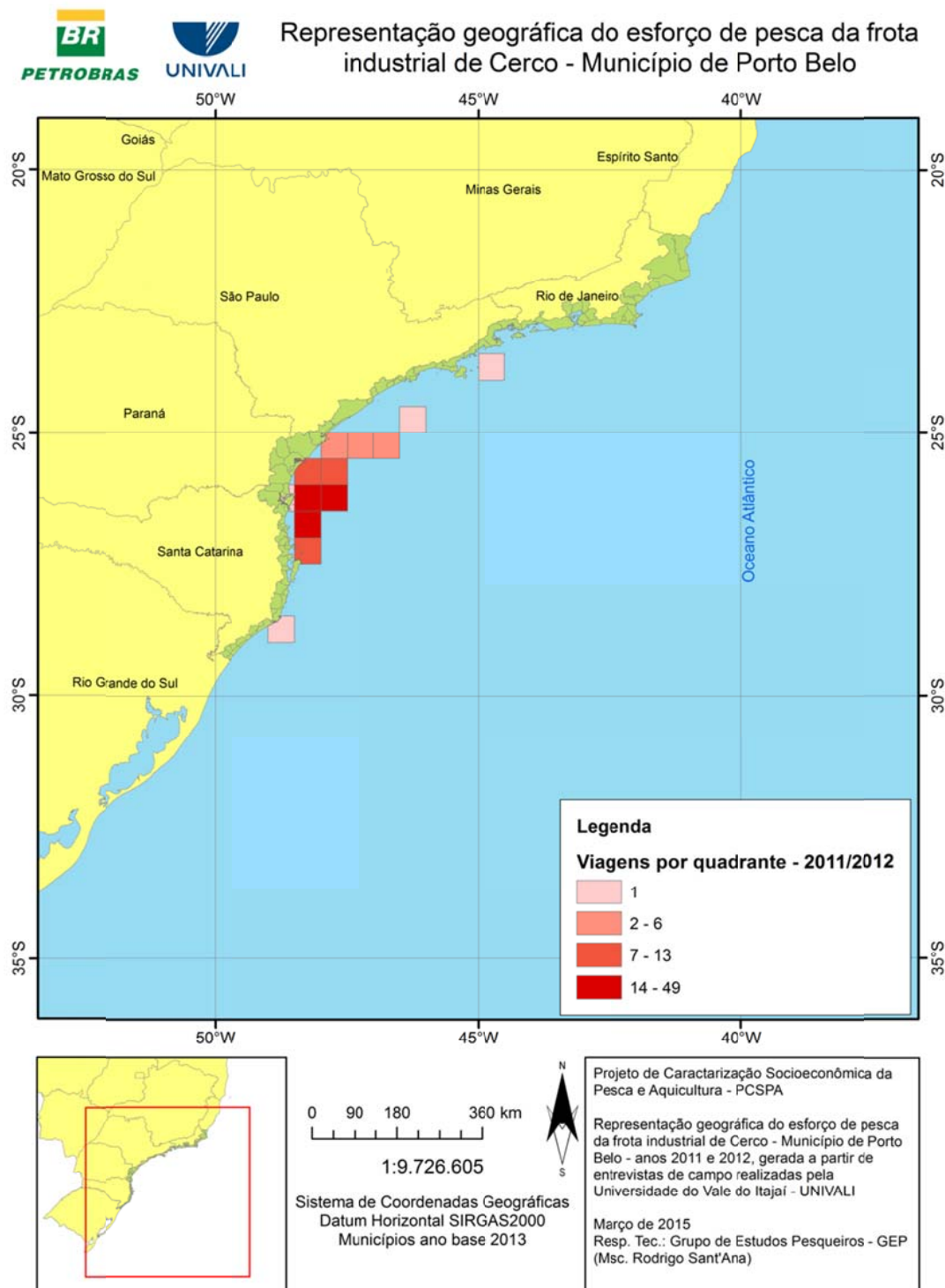


Figura 89 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

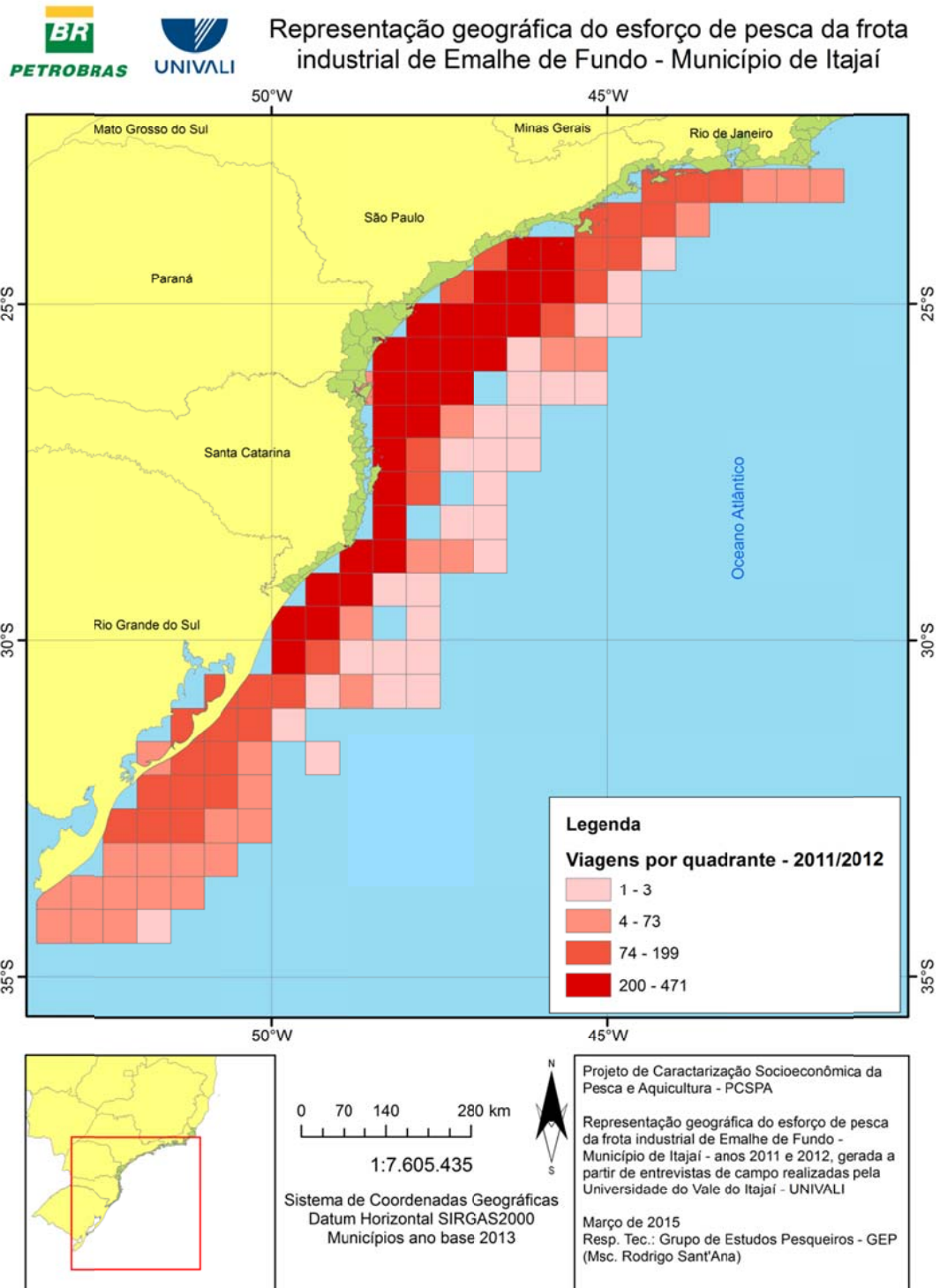


Figura 90 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Laguna. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

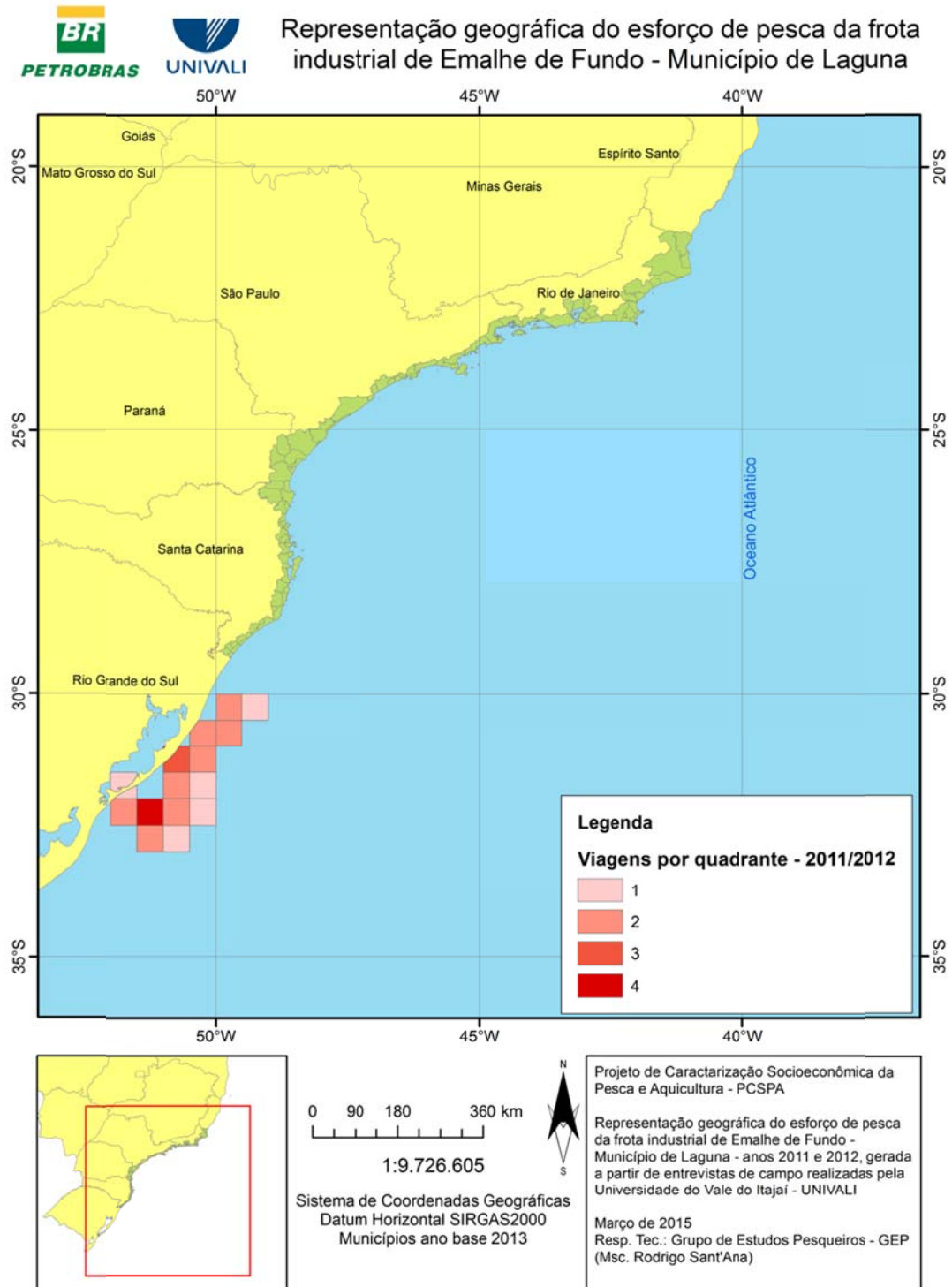


Figura 91 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

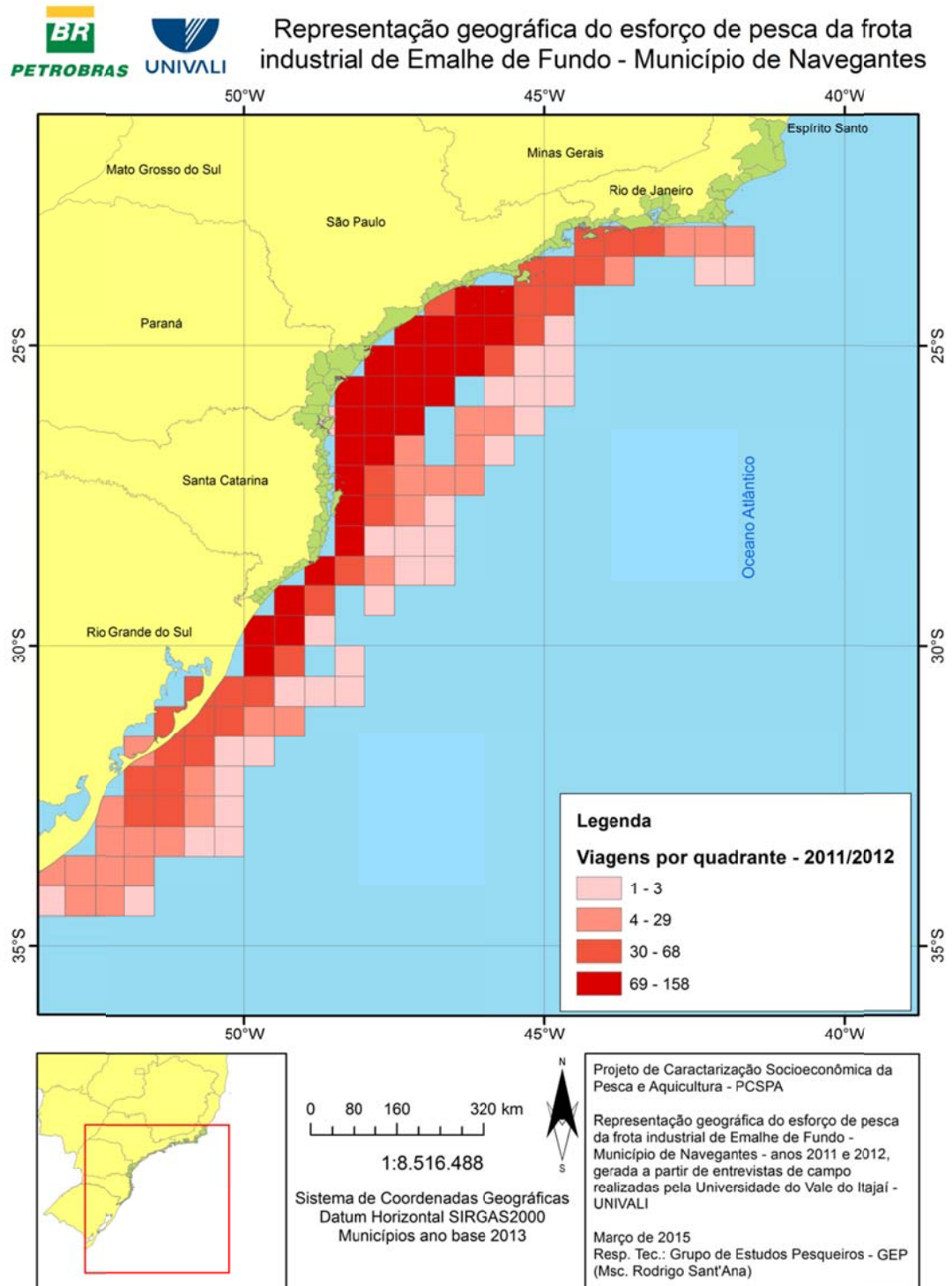


Figura 92 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de fundo do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

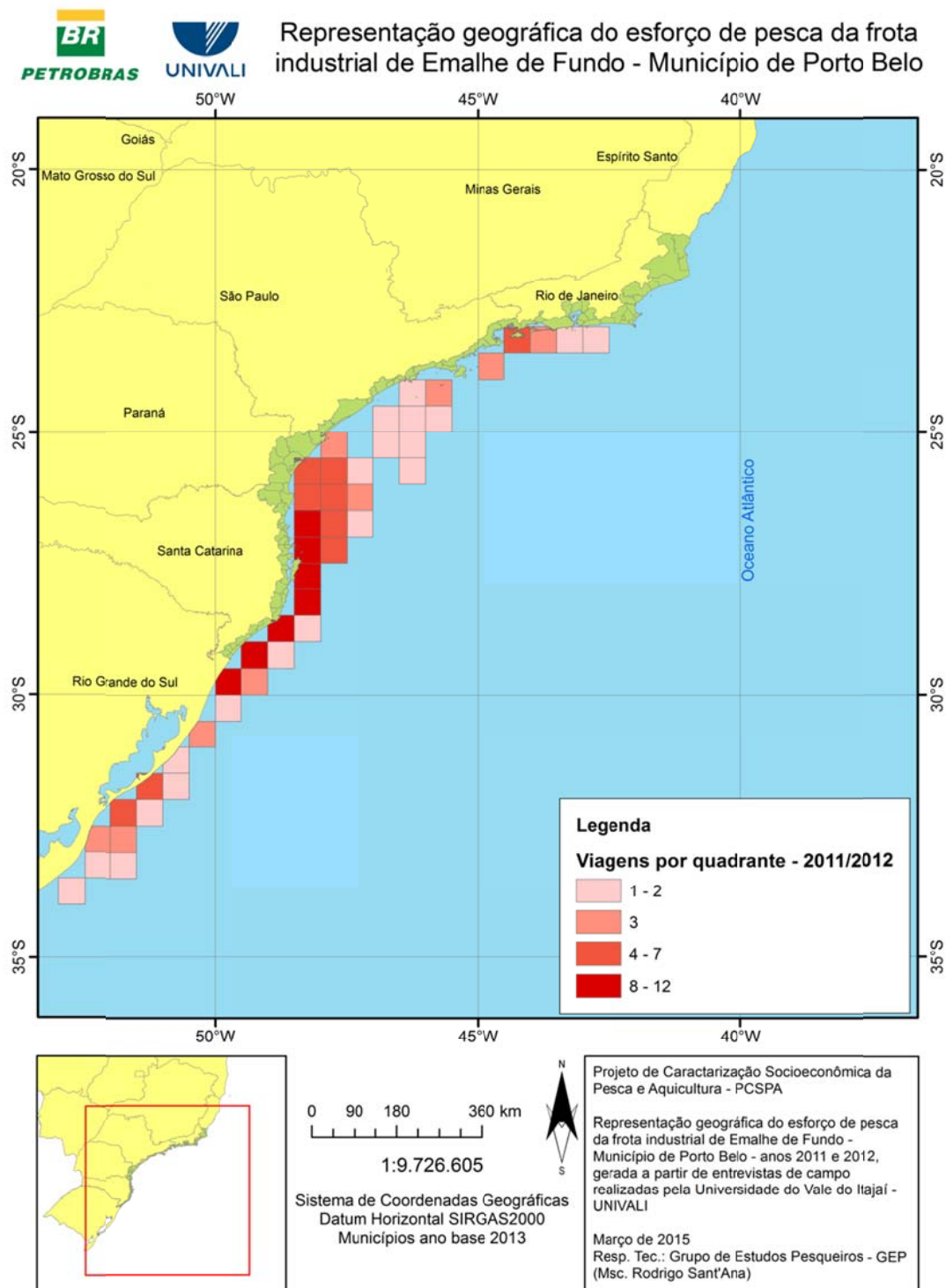


Figura 93 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de emalhe de superfície do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

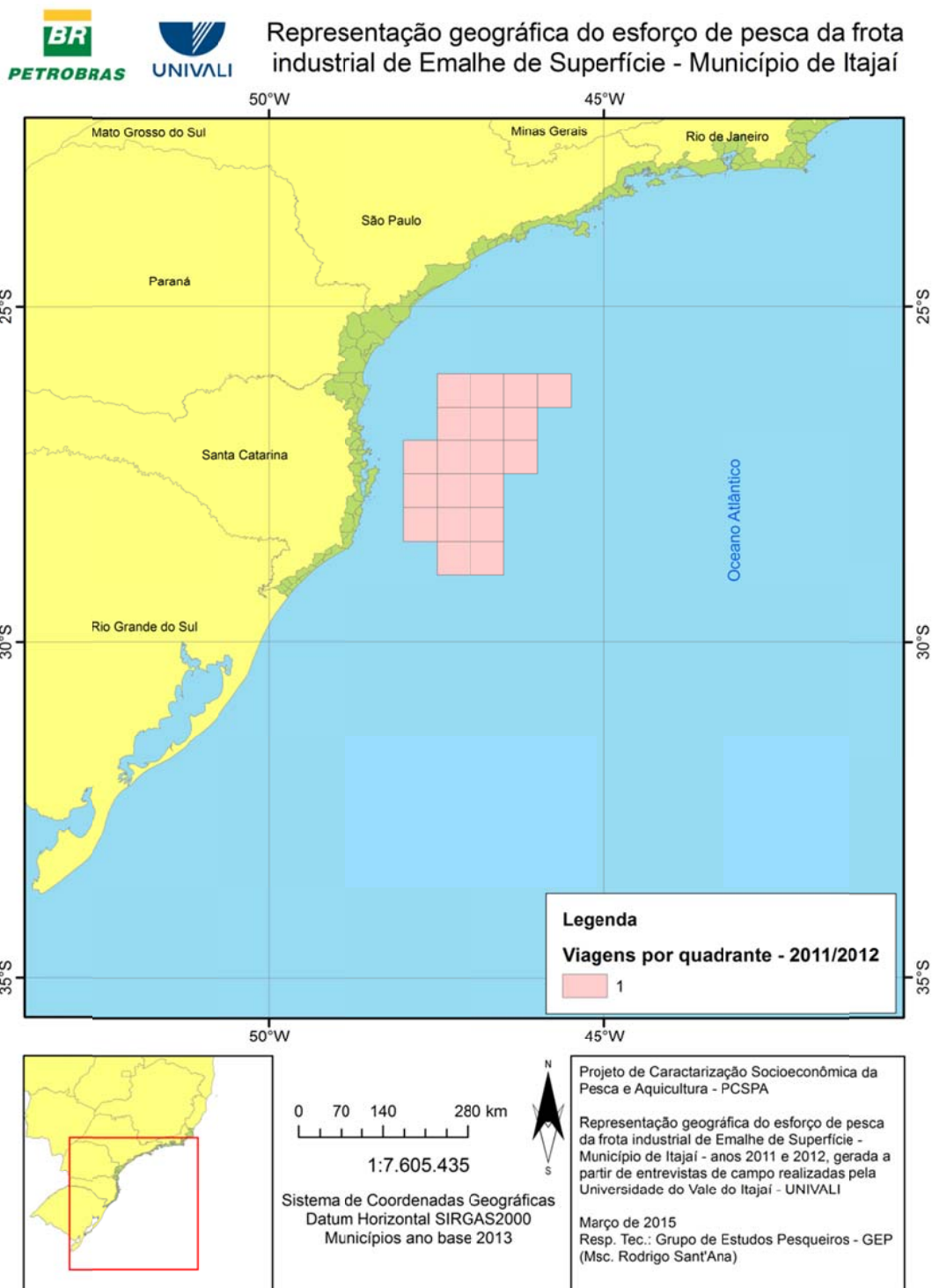


Figura 94 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de fundo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

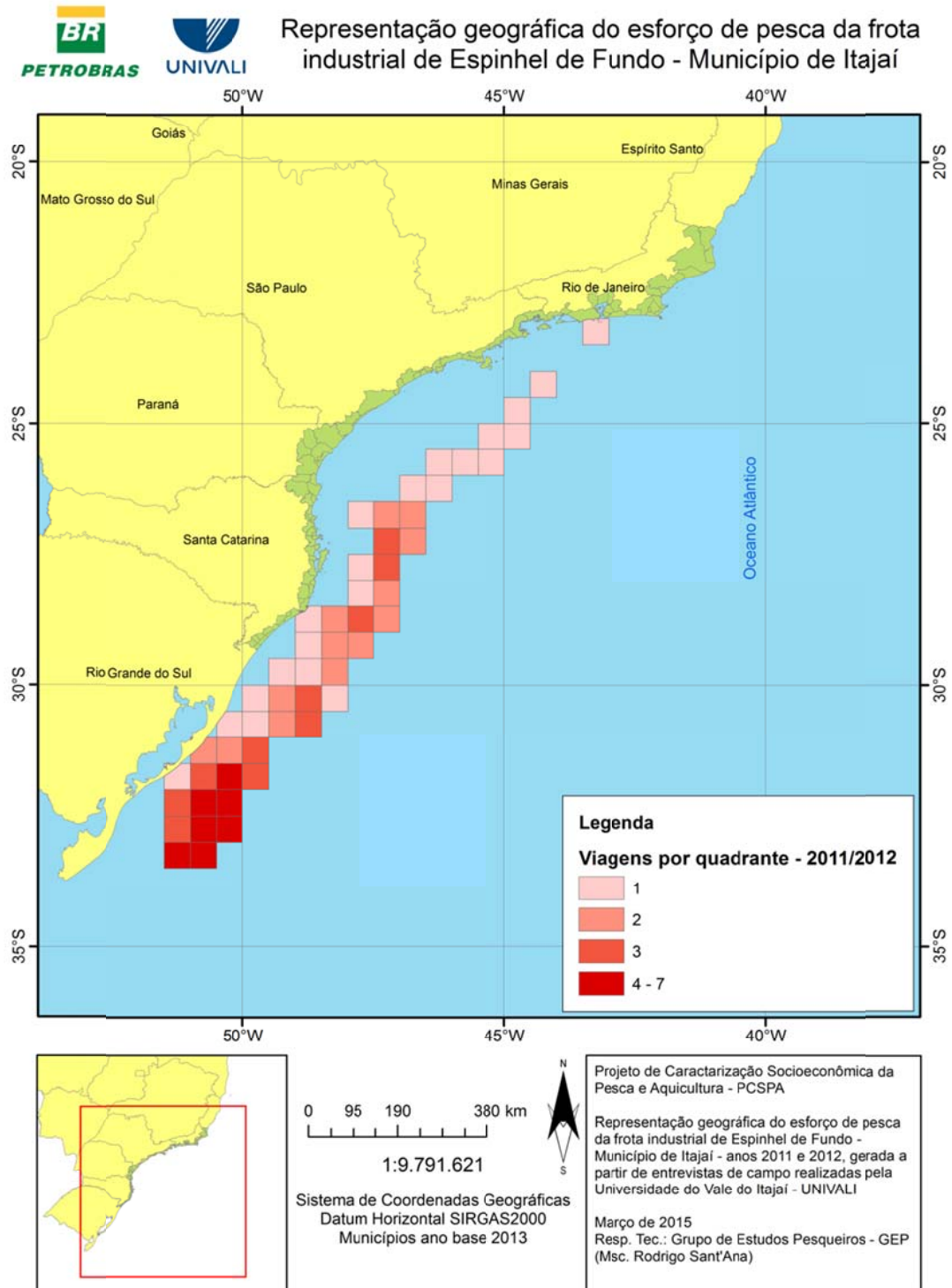


Figura 95 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de superfície do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

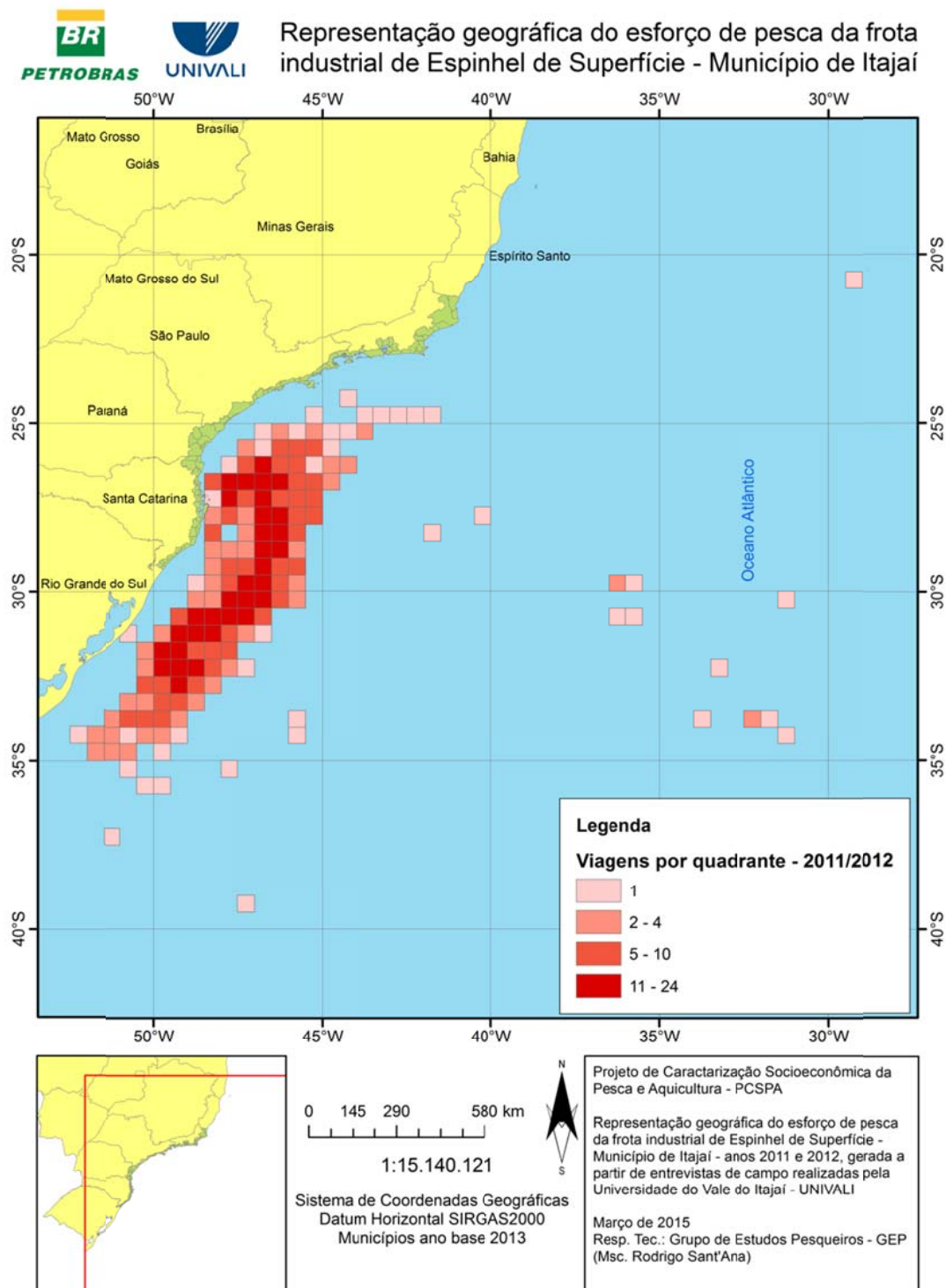


Figura 96 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de superfície do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

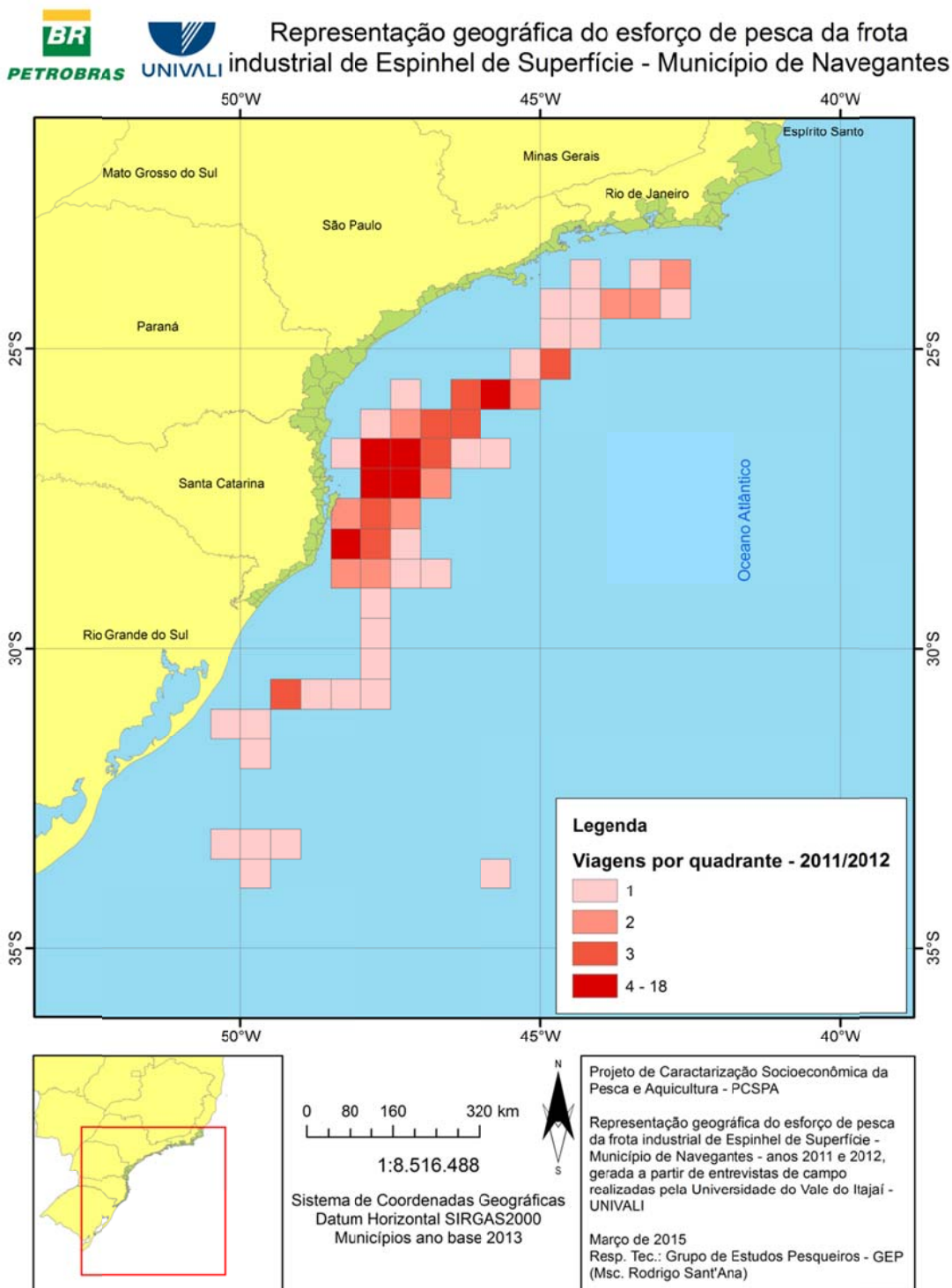


Figura 97 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de espinhel de superfície do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

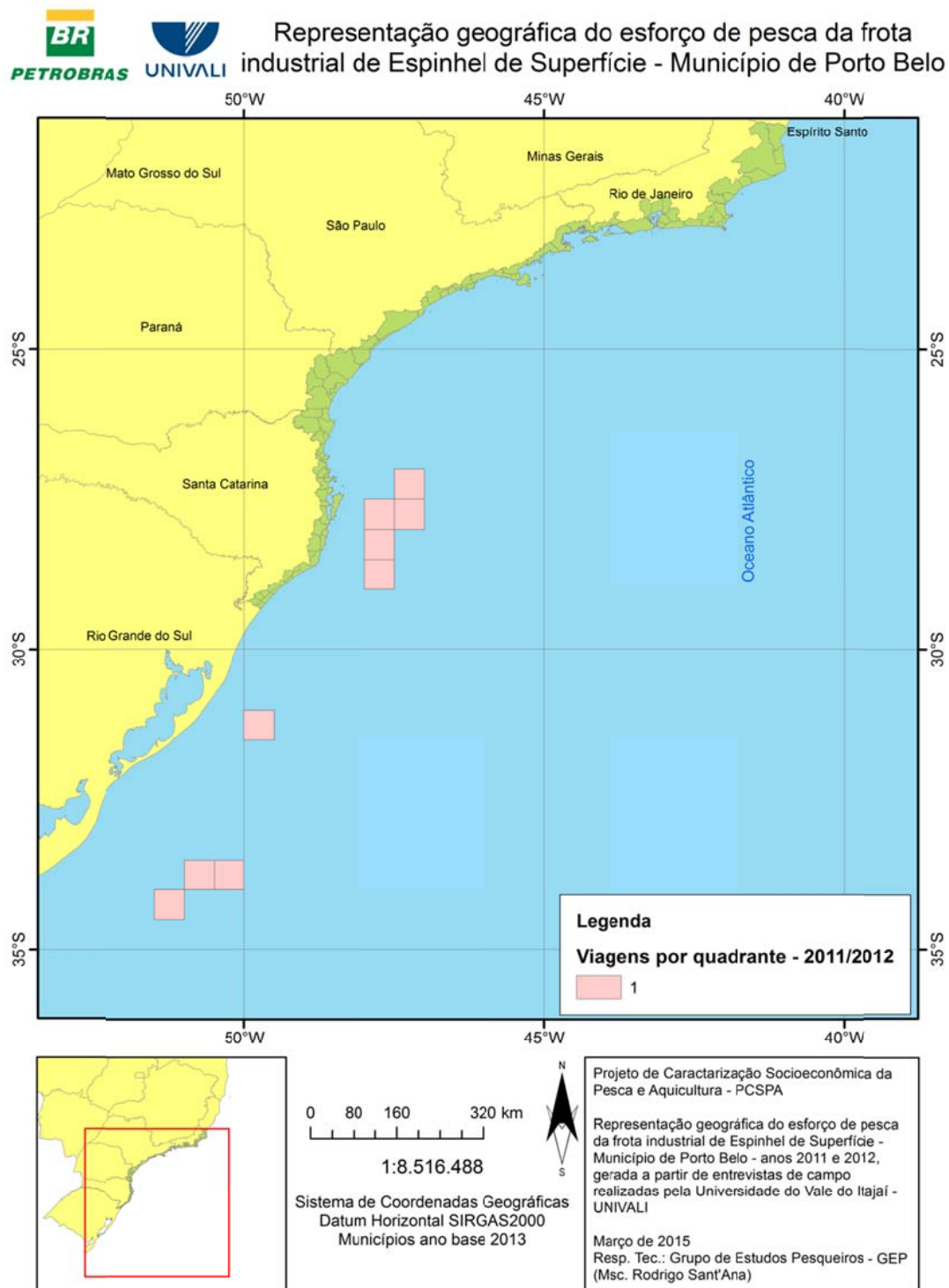


Figura 98 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de linha de mão do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

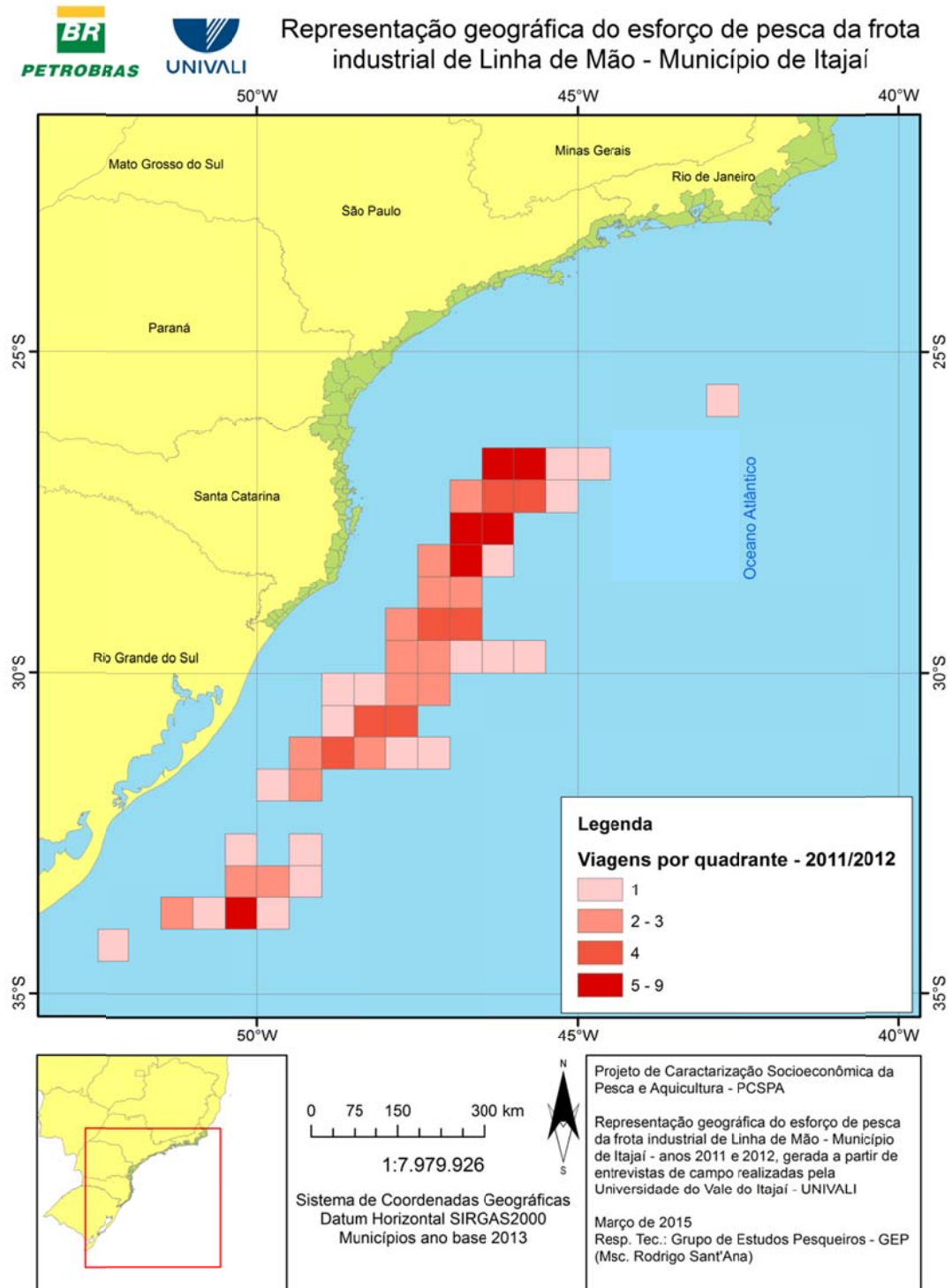


Figura 99 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de linha de mão do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

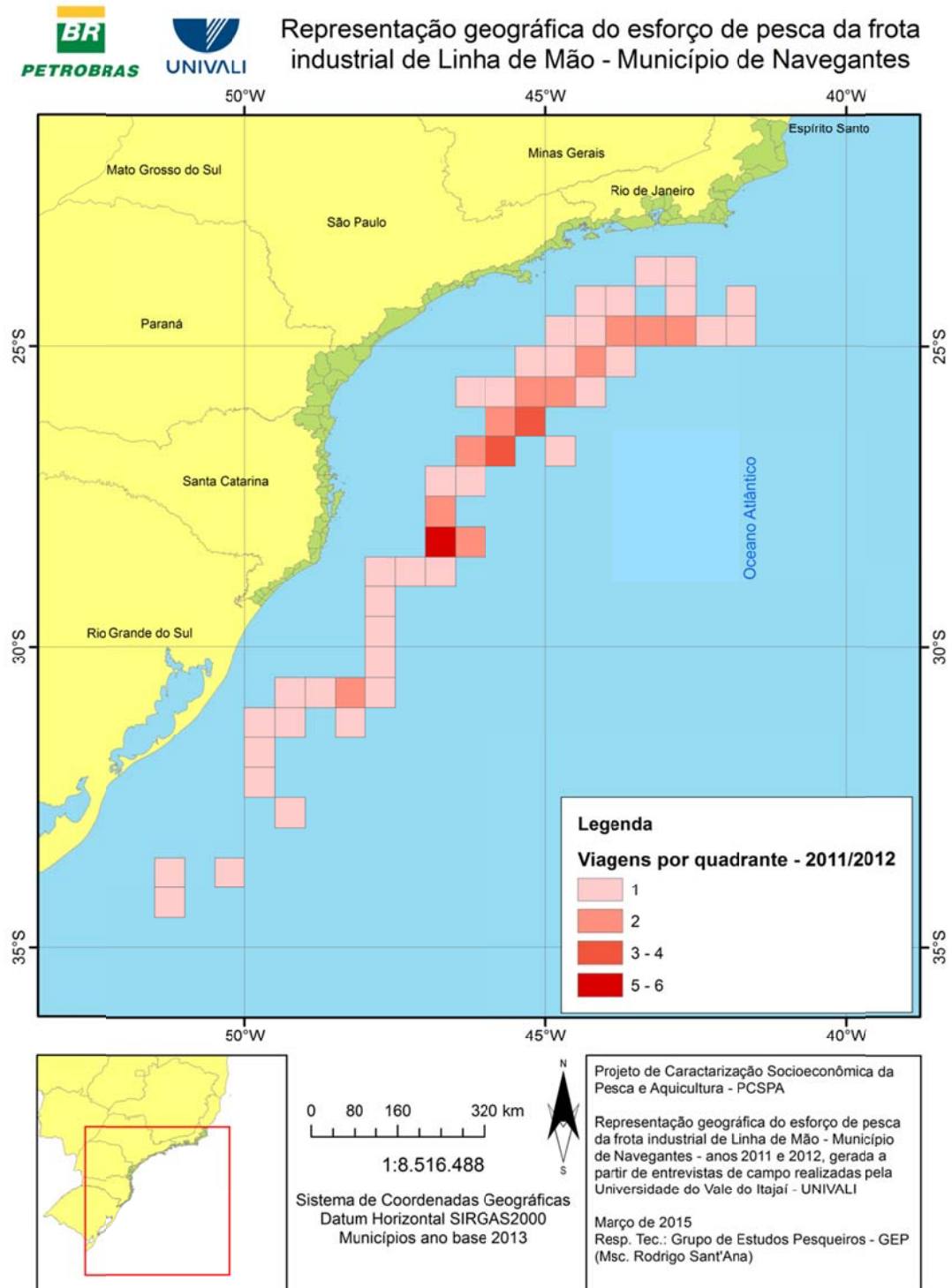


Figura 100 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de linha de mão do município de Porto Belo. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

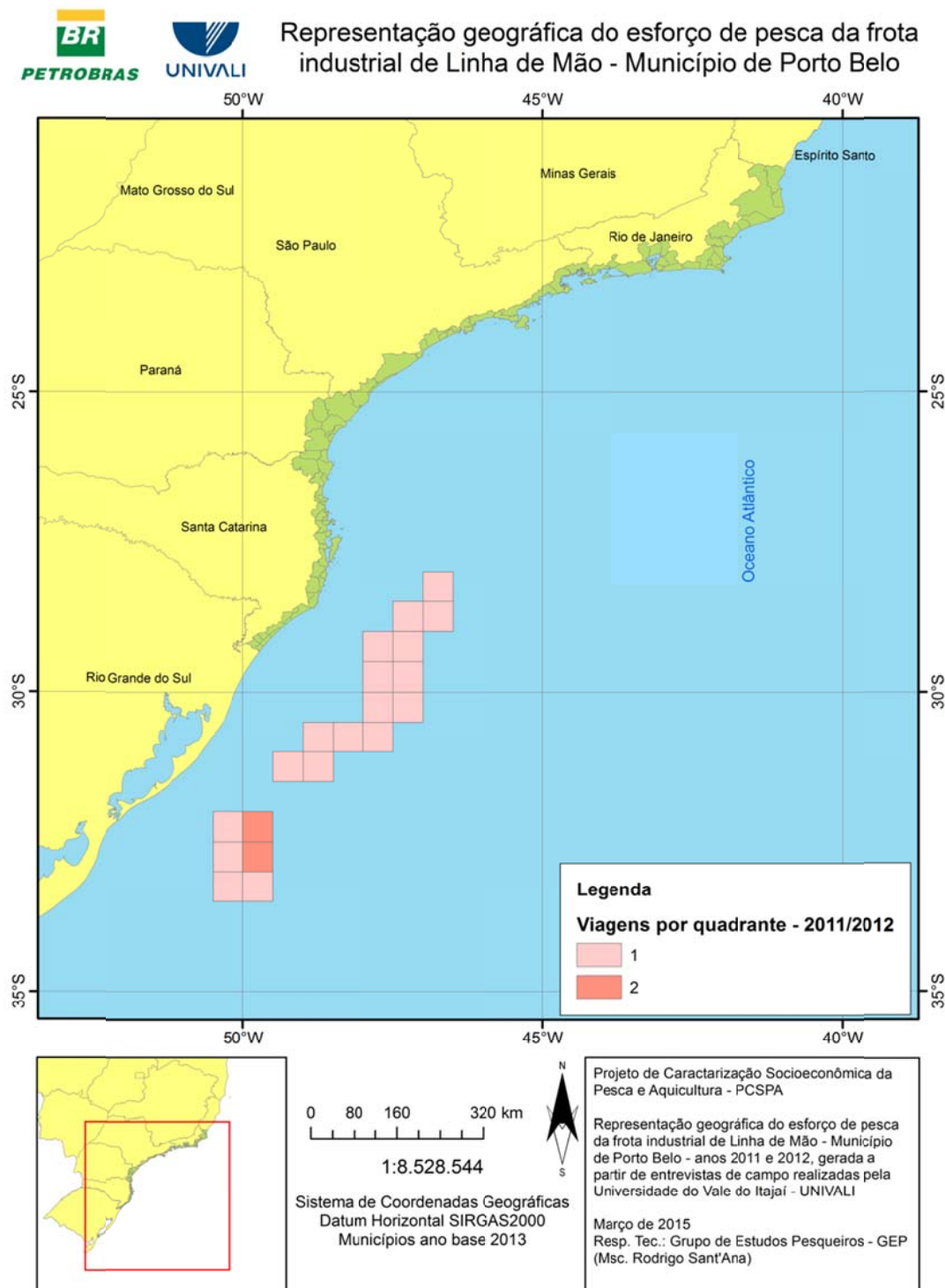


Figura 101 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de potes para polvo do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

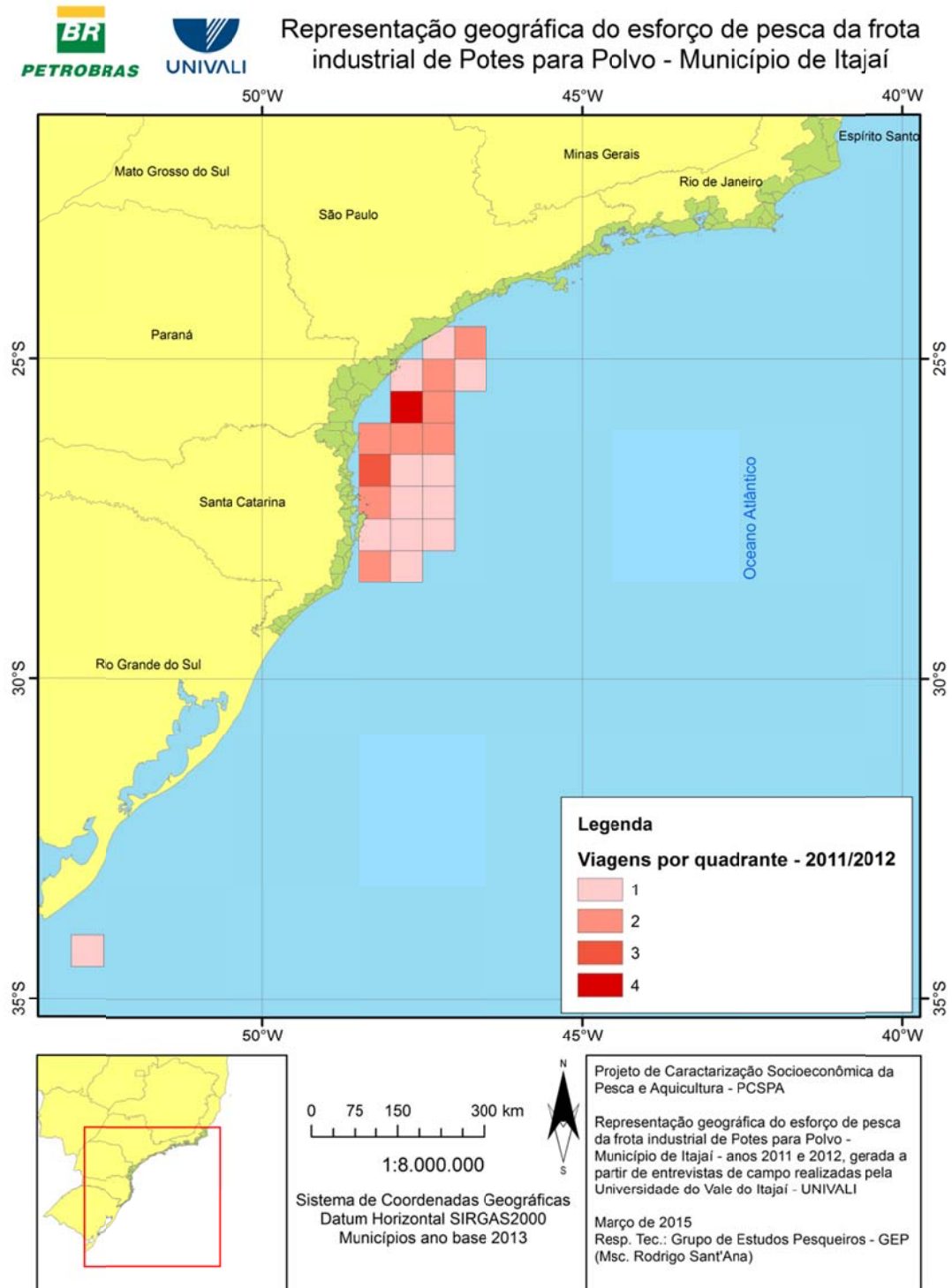


Figura 102 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de potes para polvo do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

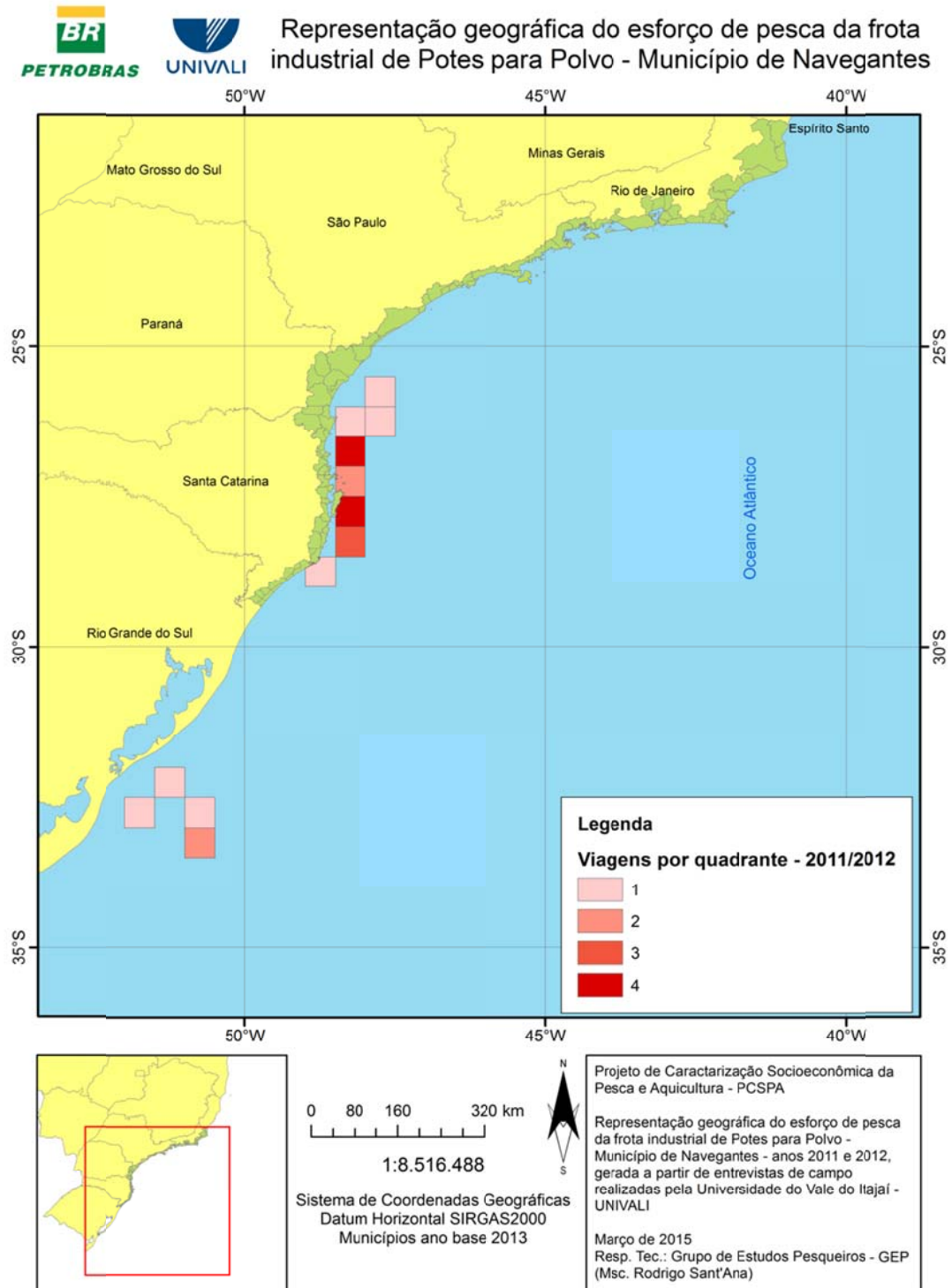


Figura 103 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de vara e isca-viva do município de Itajaí. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

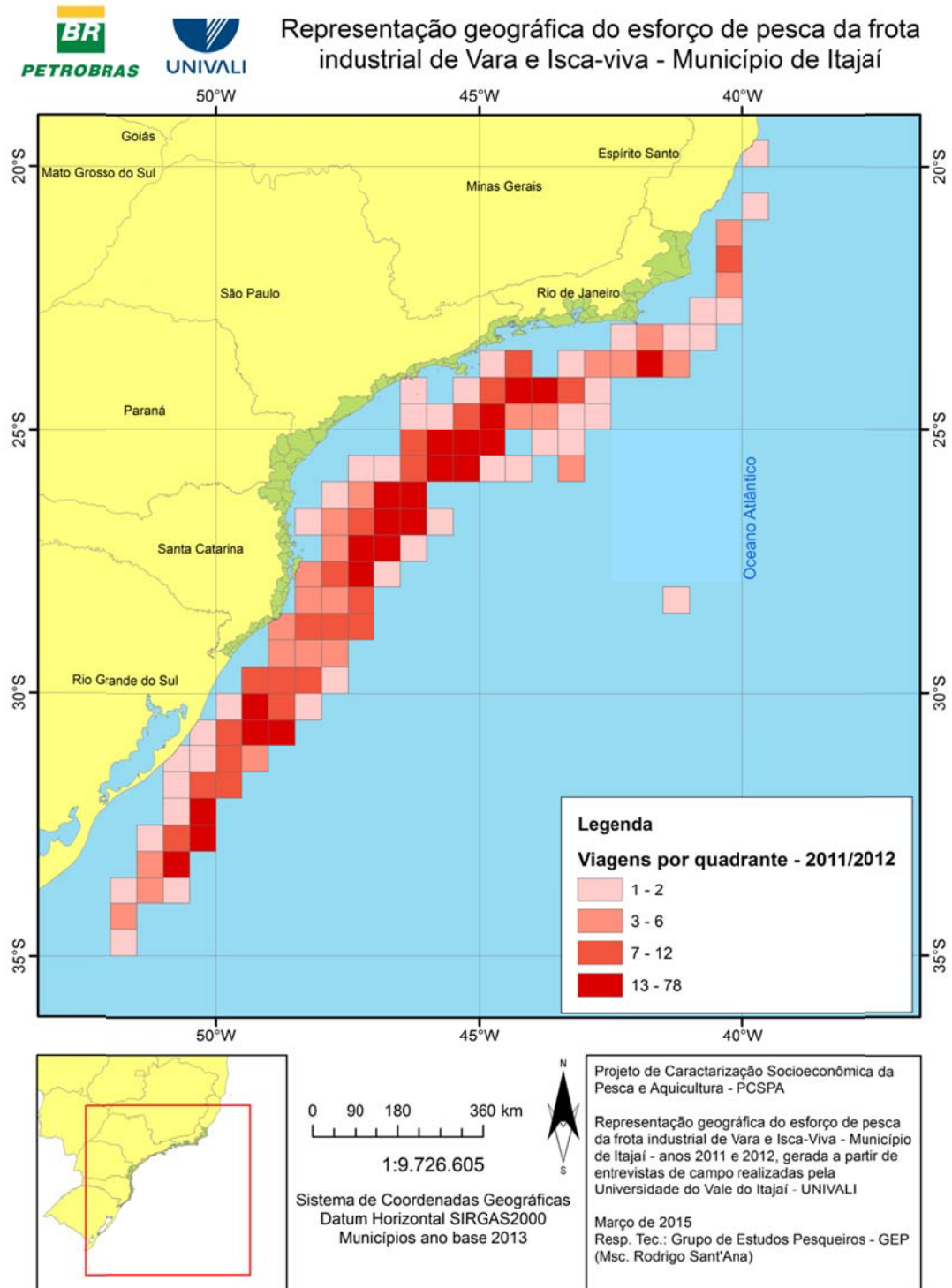


Figura 104 - Representação geográfica do esforço de pesca da frota industrial de vara e isca-viva do município de Navegantes. A distribuição do esforço de pesca está representada em quadrantes de trinta por trinta minutos e os quadrantes citados estão classificados por quantís de 25, 50, 75 e 100%.

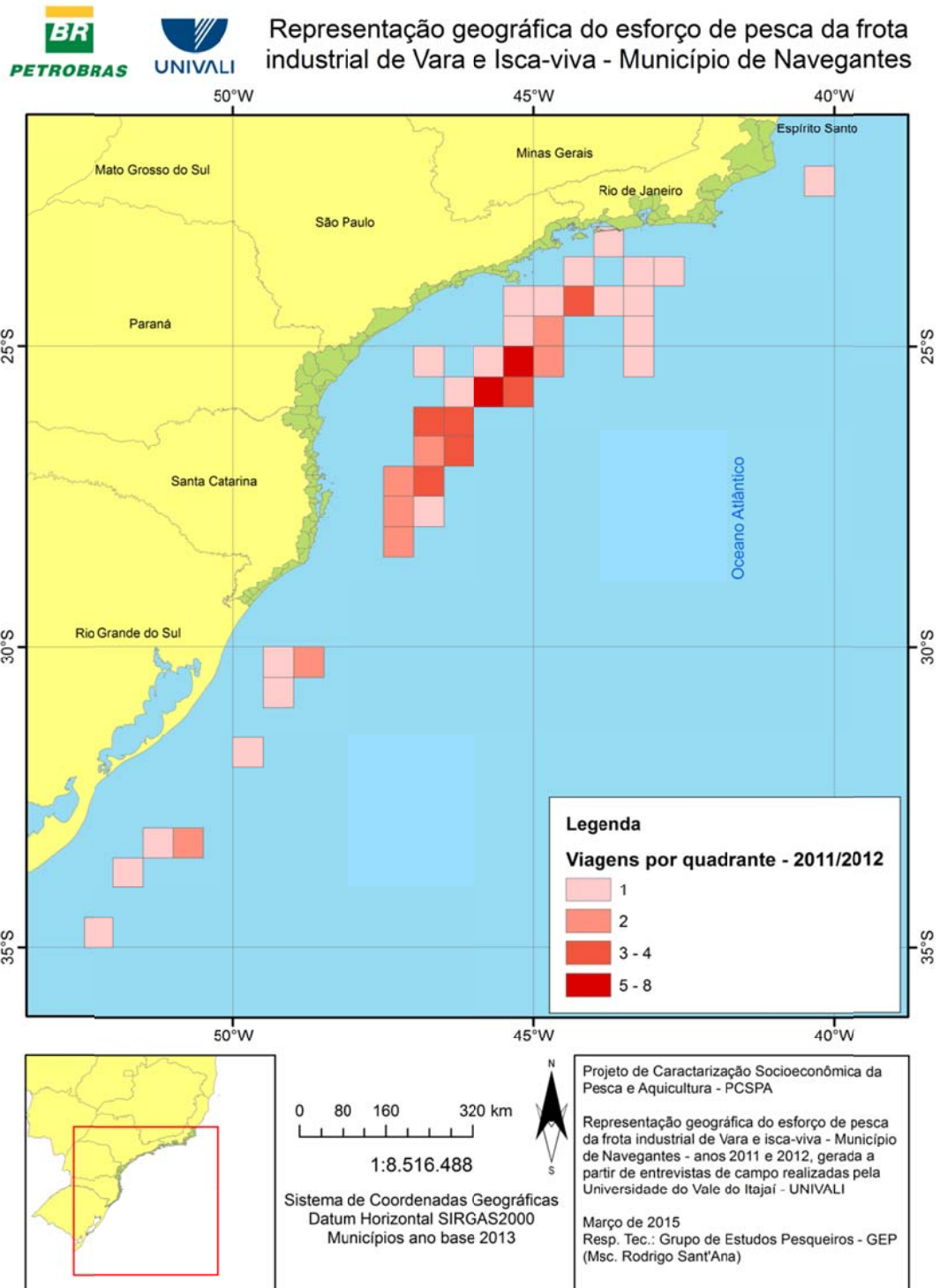


Figura 105 - Produção total registrada por mês pelas frotas industriais em Santa Catarina considerando os anos 2011 e 2012. Valores em Kg.

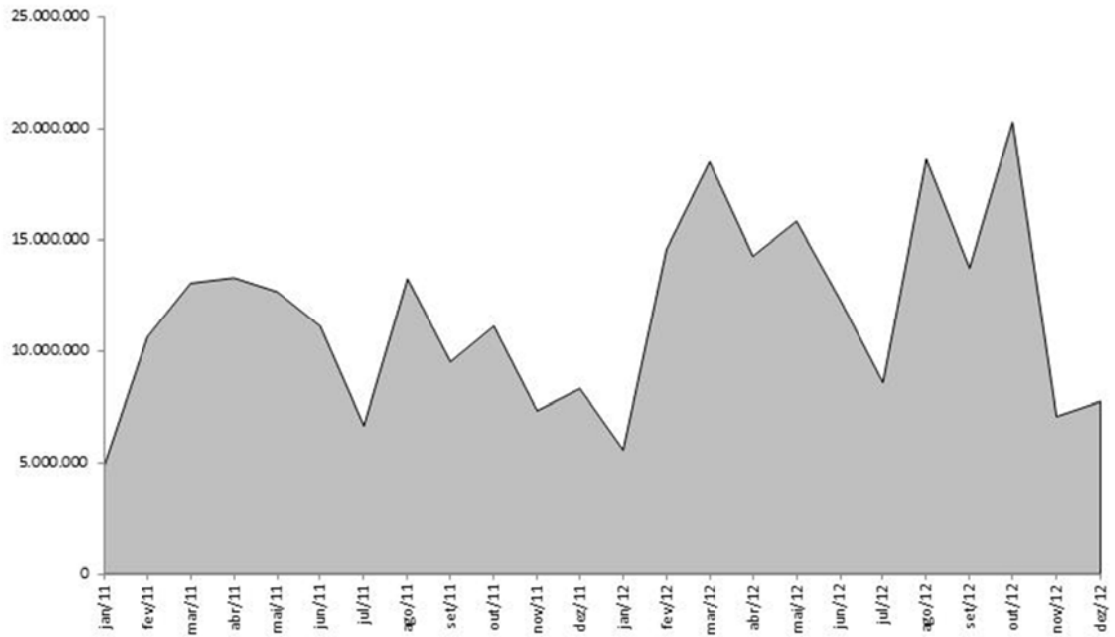
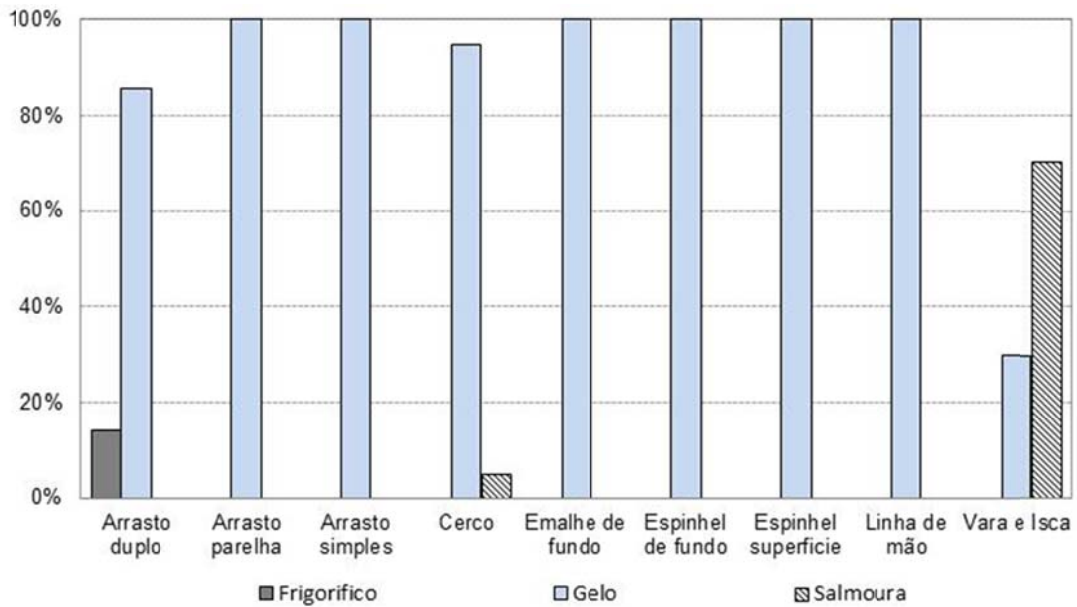


Figura 106 - Composição das frotas pesqueiras industriais atuantes em Santa Catarina, quanto aos métodos de conservação (A) e quanto ao material do casco (B).

A



B

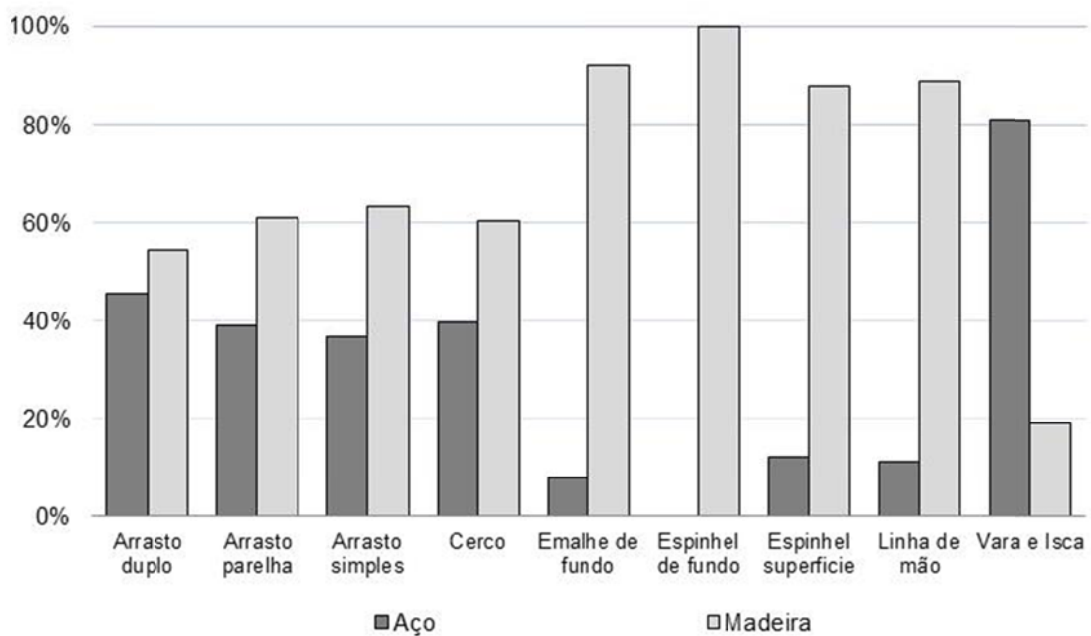
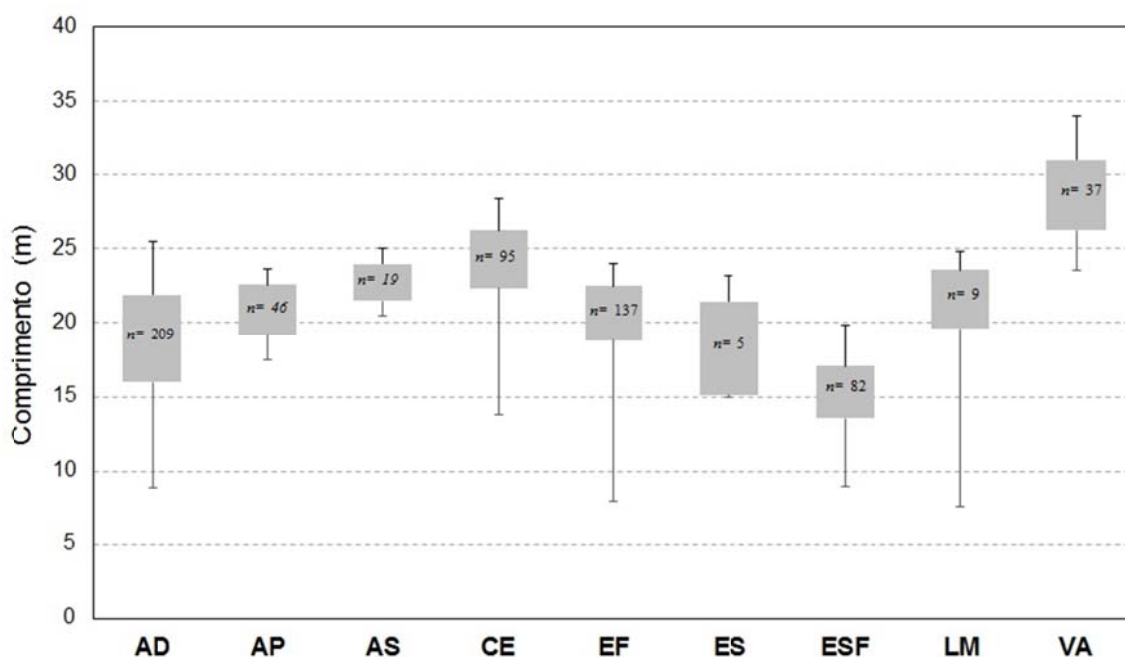
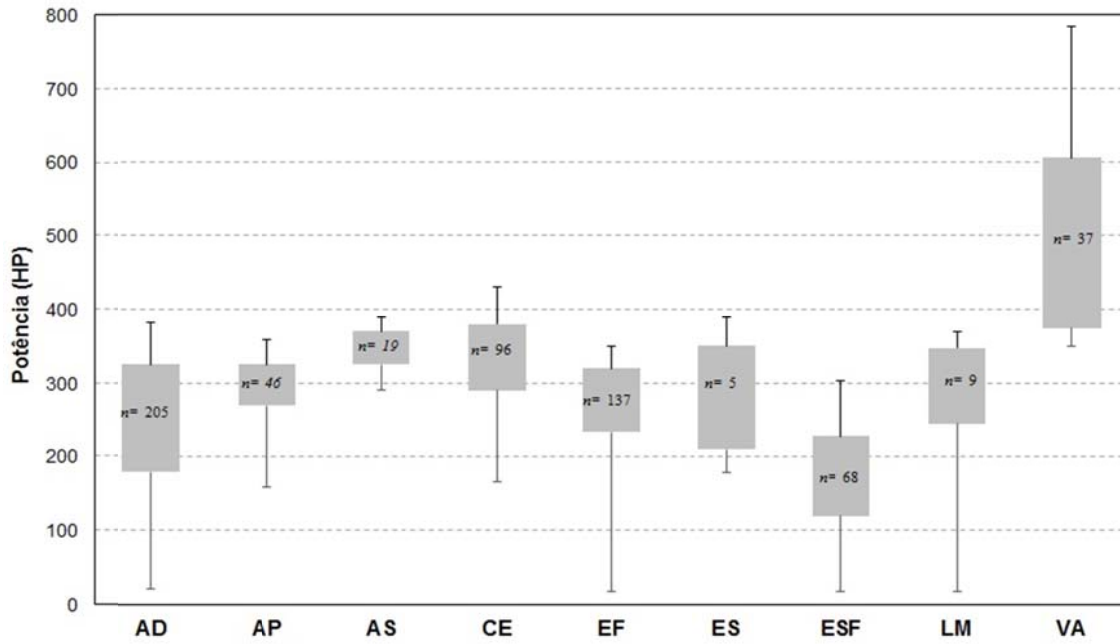


Figura 107 - Diagramas de caixa (Box-plots) apresentando as características físicas (**A**-comprimentos, **B**-potência e, **C**-arqueação bruta) da frota pesqueira industrial atuante nos principais portos pesqueiros catarinenses nos anos 2011 e 2012. AD – arrasto-duplo; AP – arrasto de parcelhas; AS – arrasto simples; CE – cerco; EF – emalhe-de-fundo; ES – espinhel de superfície; ESF – espinhel de fundo; LM – linha-de-mão; VA – vara e isca-viva. n = número de embarcações analisadas.

A

B



C

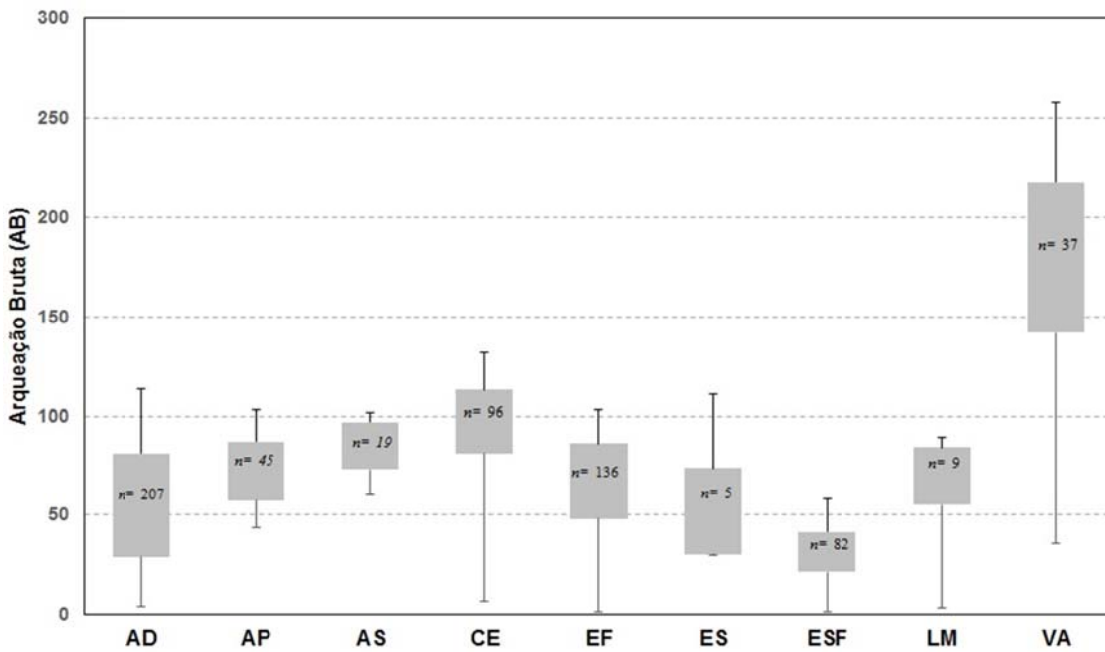


Figura 108 - Valor percentual de produtores entrevistados, por município, que tem a aquicultura como fonte de renda principal ou secundária.

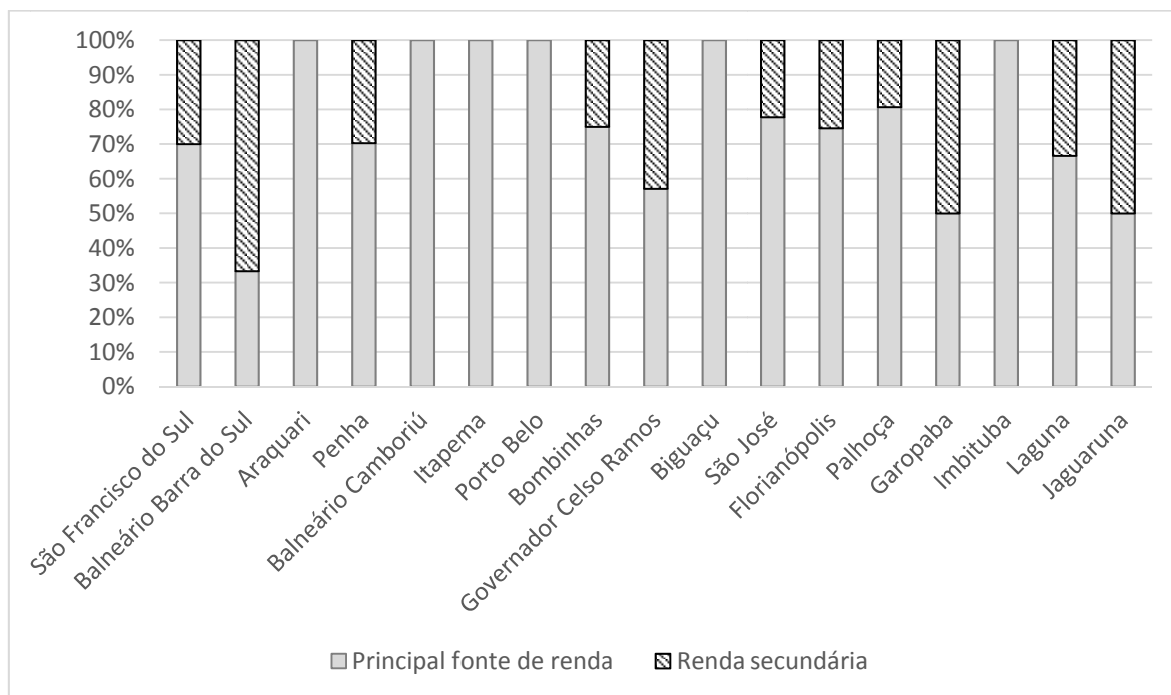


Figura 109 - Valor percentual de aquicultores, com residência própria, alugada ou cedida por terceiros, de acordo com o município produtor.

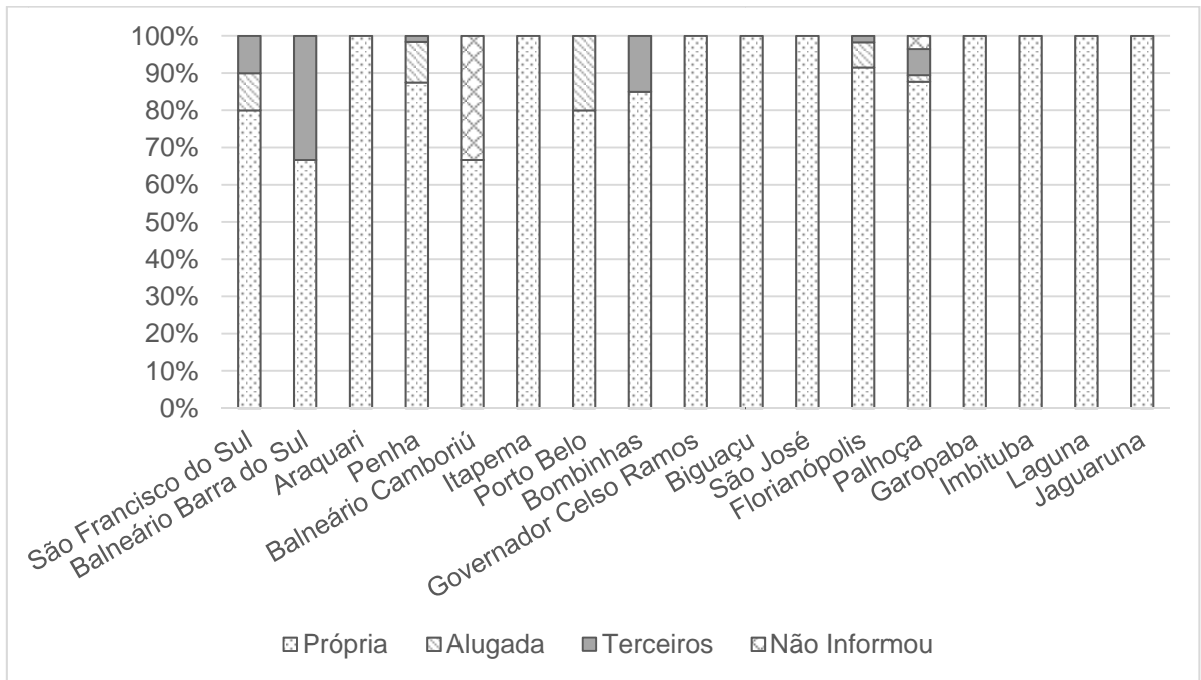


Figura 110 - Período de ingresso dos produtores na atividade de aquicultura, de acordo com o município.

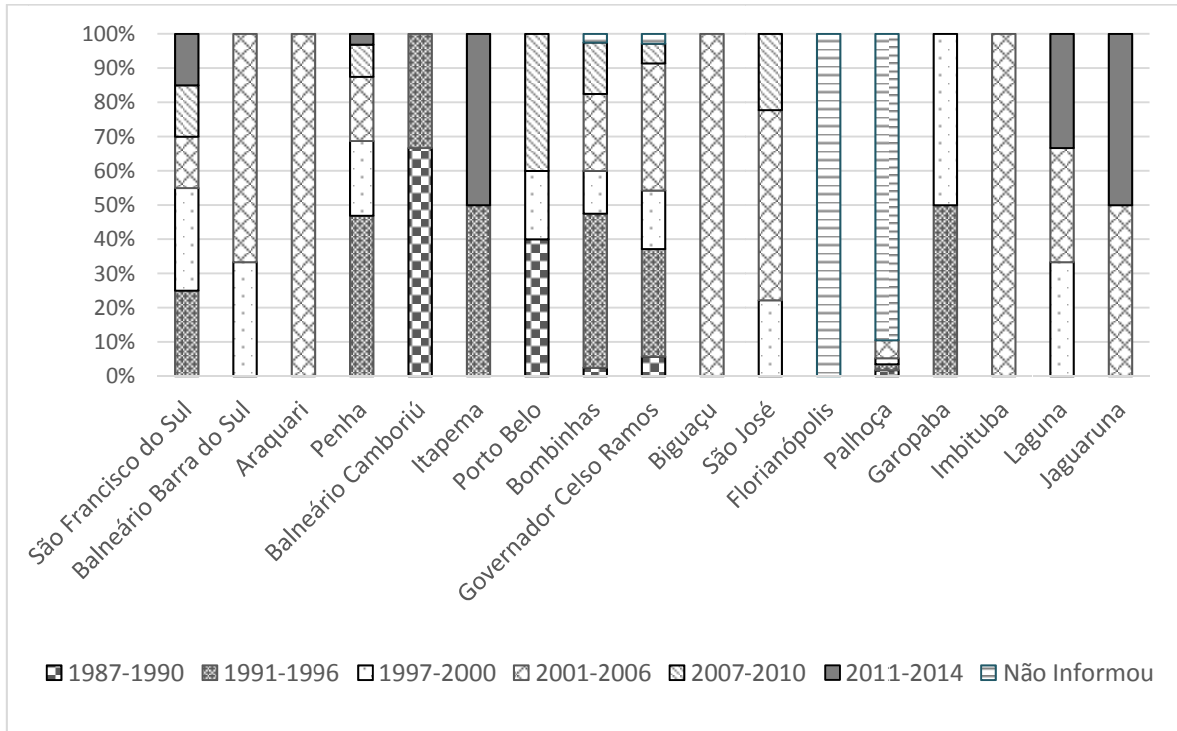


Figura 111 - Valores percentuais de malacocultores que participaram ou não de cursos de capacitação em produção, comercialização, beneficiamento e gestão, de acordo com o município produtor.

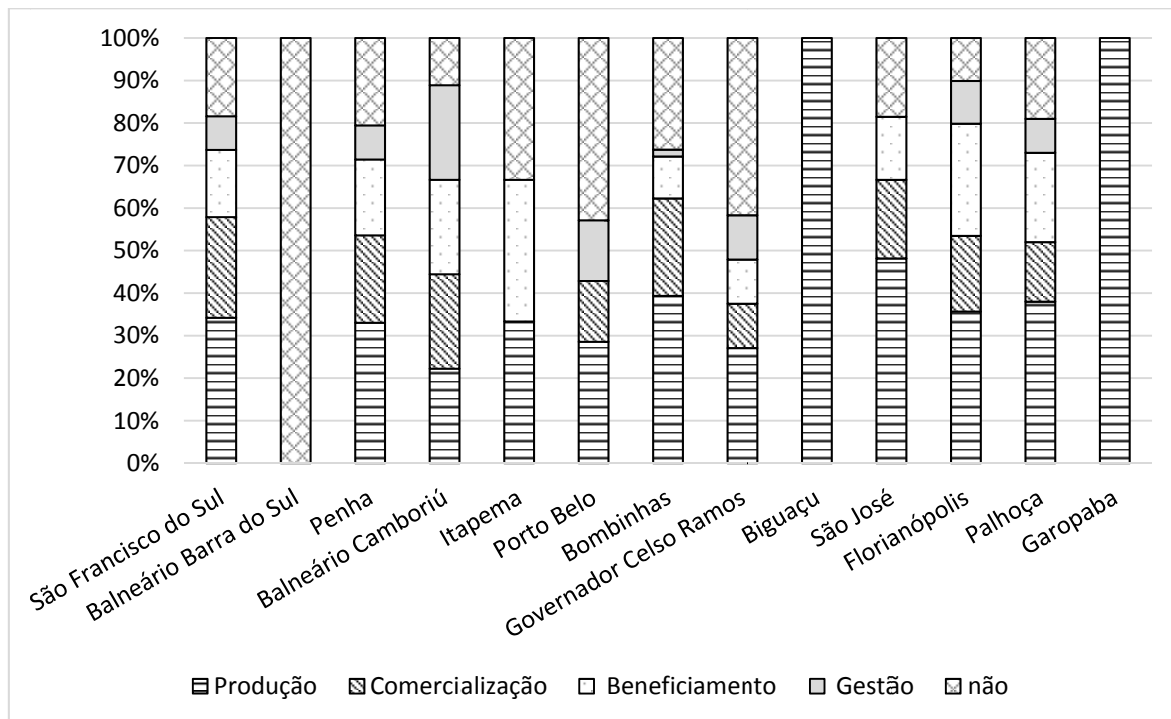


Figura 112 - Valores percentuais de carcinicultores que participaram ou não, de cursos de capacitação em produção, comercialização, beneficiamento e gestão, de acordo com o município produtor.

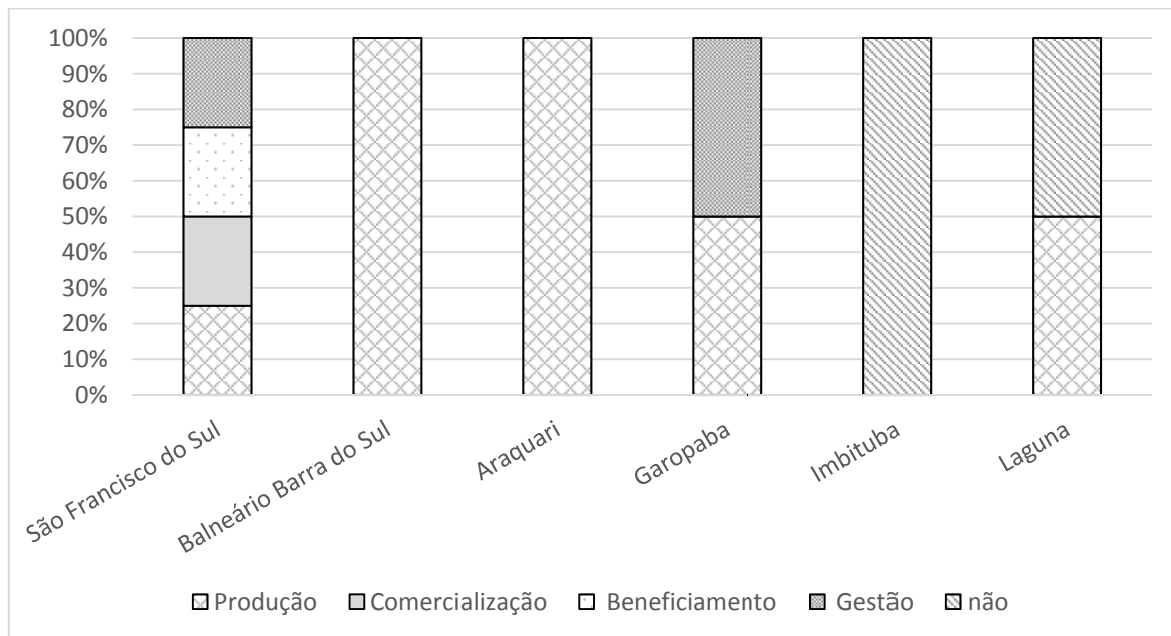


Figura 113 - Valores percentuais de piscicultores, que participaram ou não de cursos de capacitação em produção, comercialização, beneficiamento e gestão, de acordo com o município produtor.

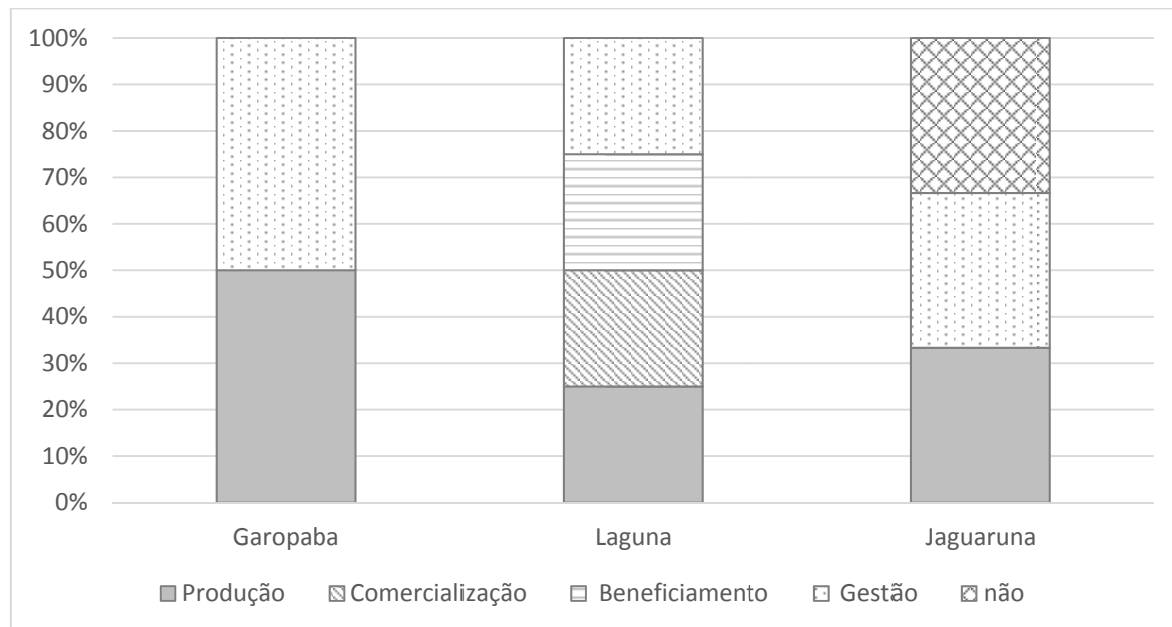


Figura 114 - Valor percentual de aquicultores filiados às entidades ligadas à malacocultura, por município produtor.

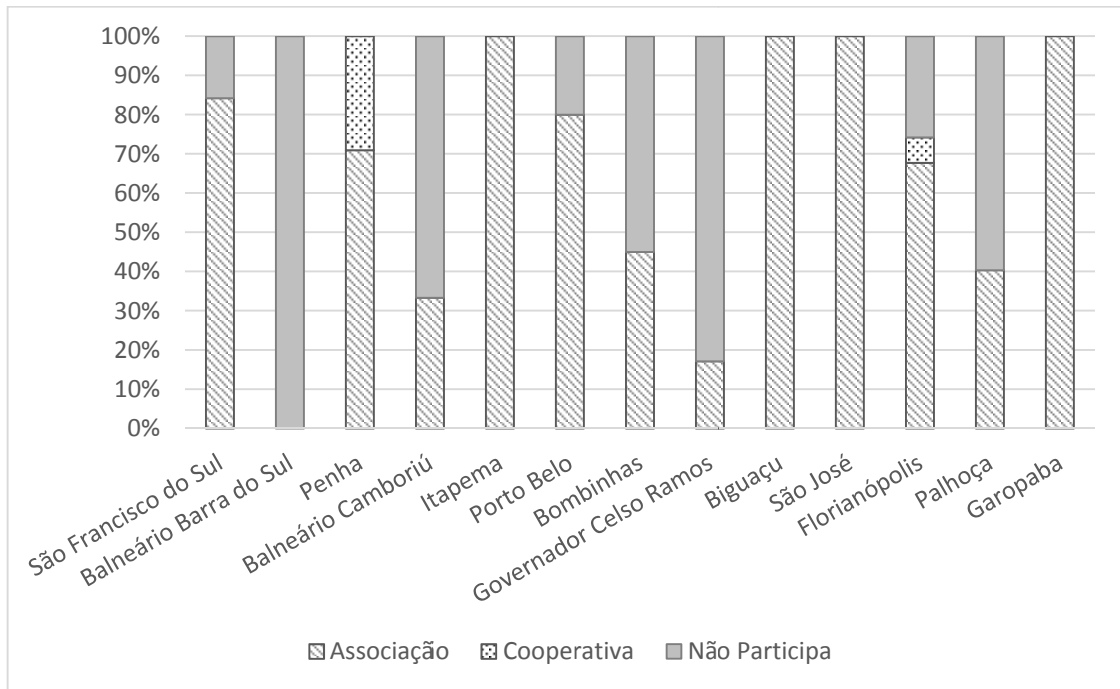


Figura 115 - Valor percentual de aquicultores filiados às entidades ligadas à carcinicultura, por município produtor.

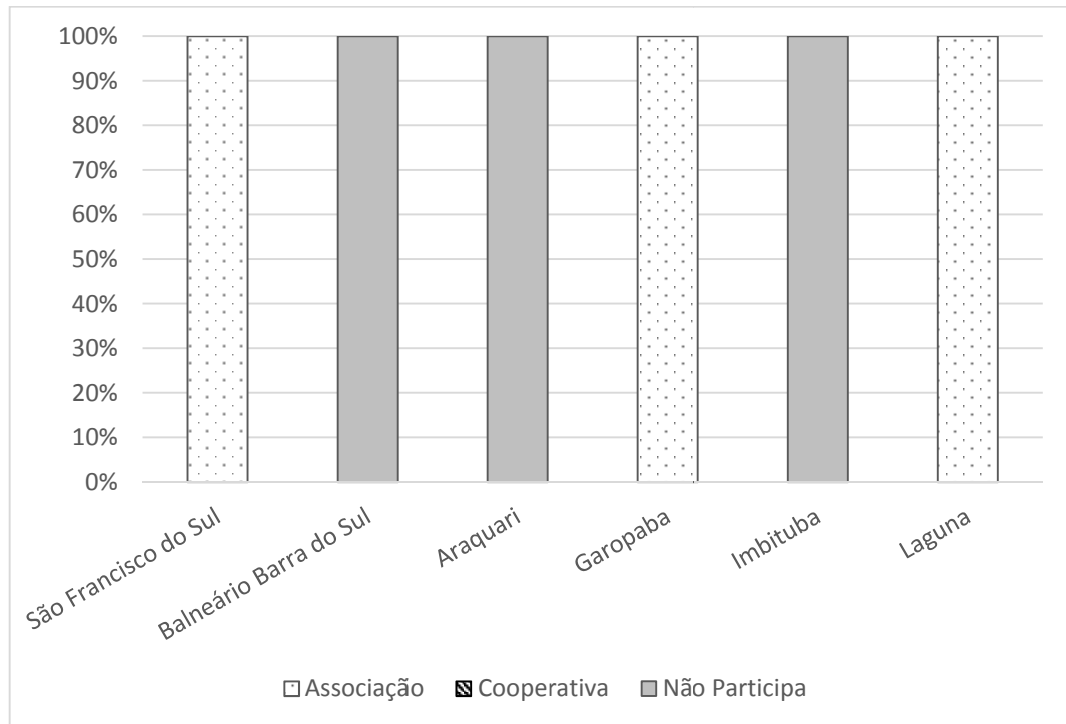


Figura 116 - Valor percentual de aquicultores filiados às entidades ligadas à piscicultura por município produtor.

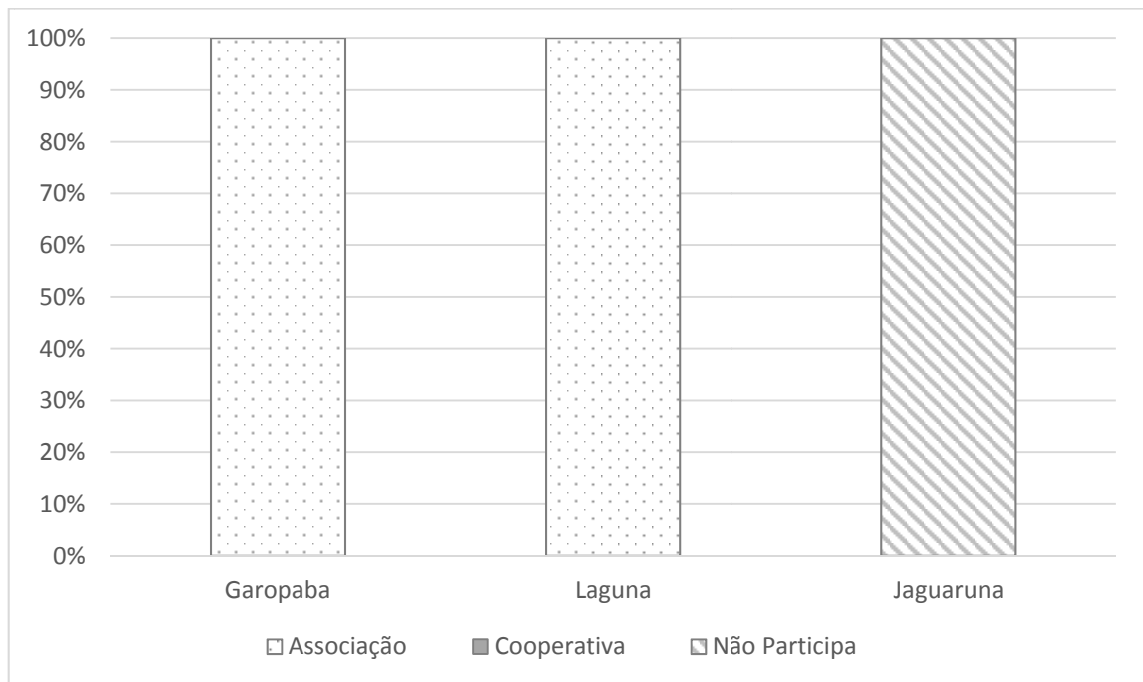


Figura 117 - Valor percentual de aquicultores que possuem registros de malacocultor por município produtor.

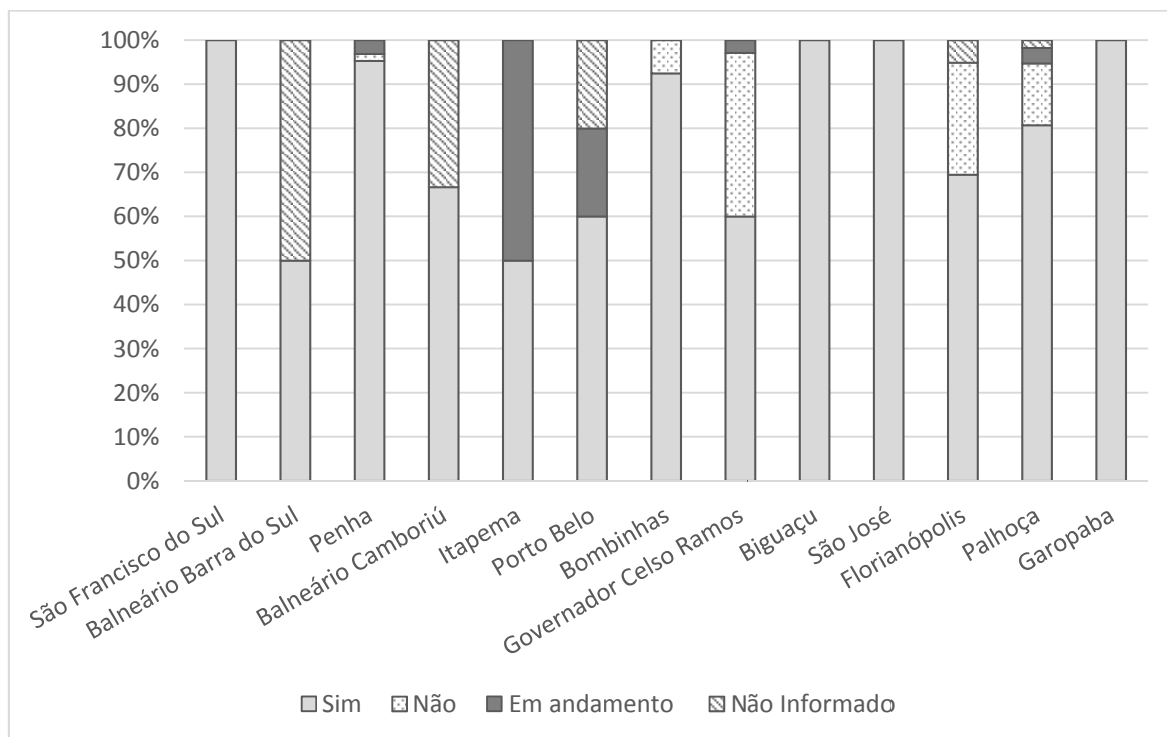


Figura 118 - Valor percentual de aquicultores que possuem registros de carcinicultor por município produtor.

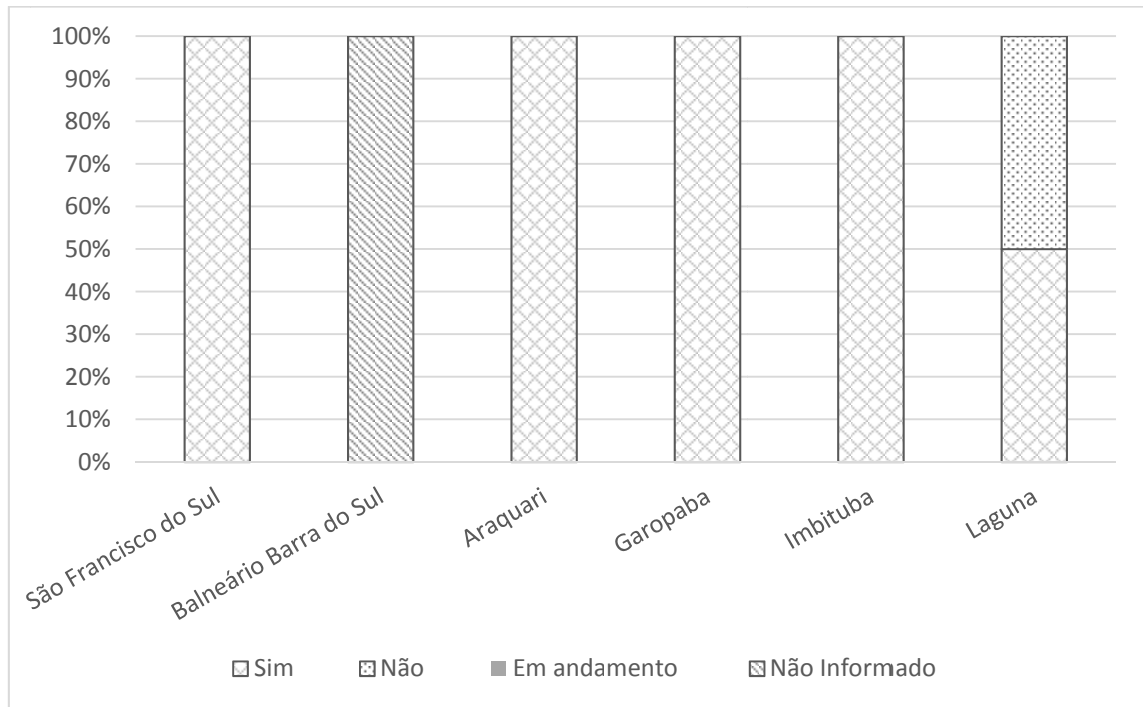


Figura 119 - Valor percentual de aquicultores que possuem registros de piscicultor por município produtor.

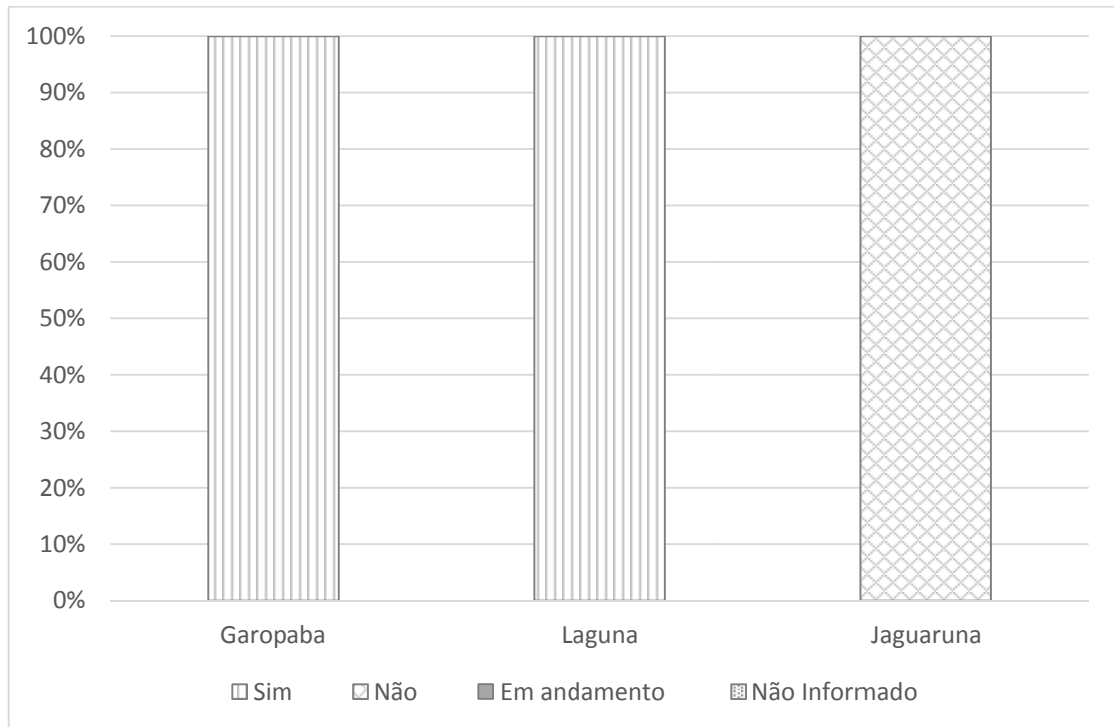


Figura 120 - Valor percentual de malacocultores, atendidos ou não, pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) como política governamental por município produtor.

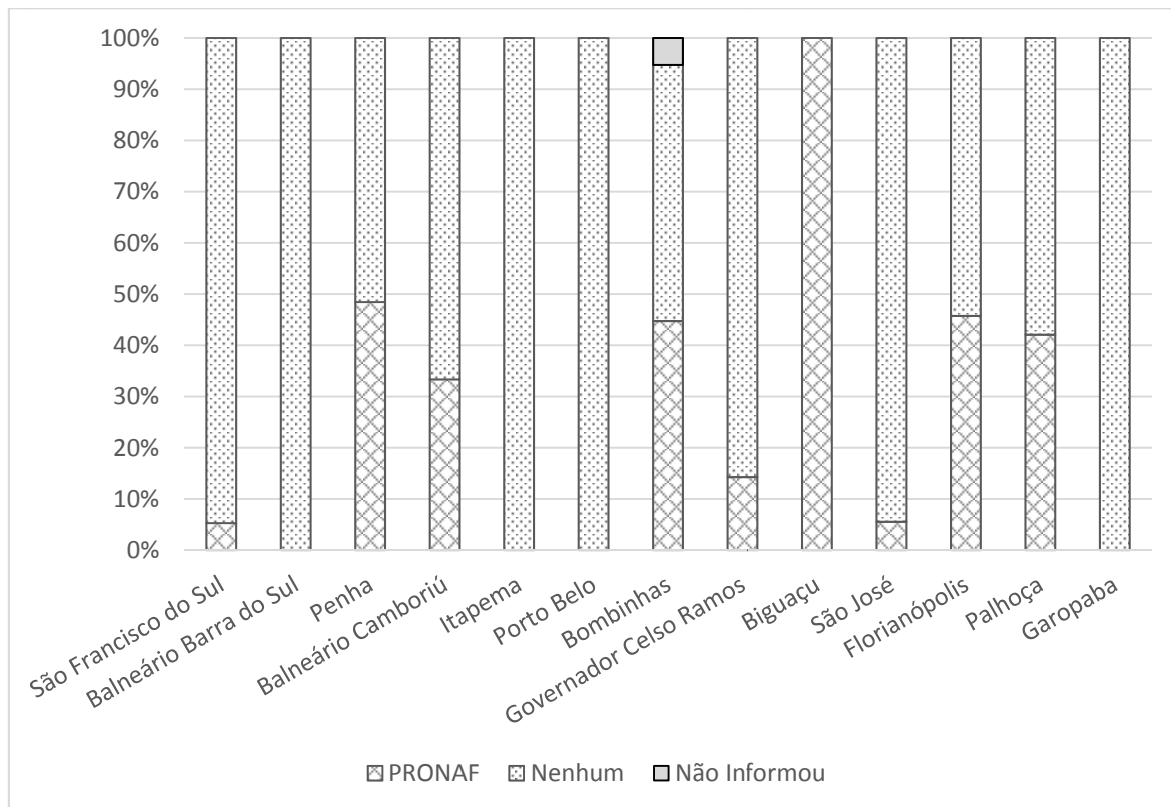


Figura 121 - Valor percentual de carcinicultores, atendidos ou não, pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) como política governamental por município produtor.

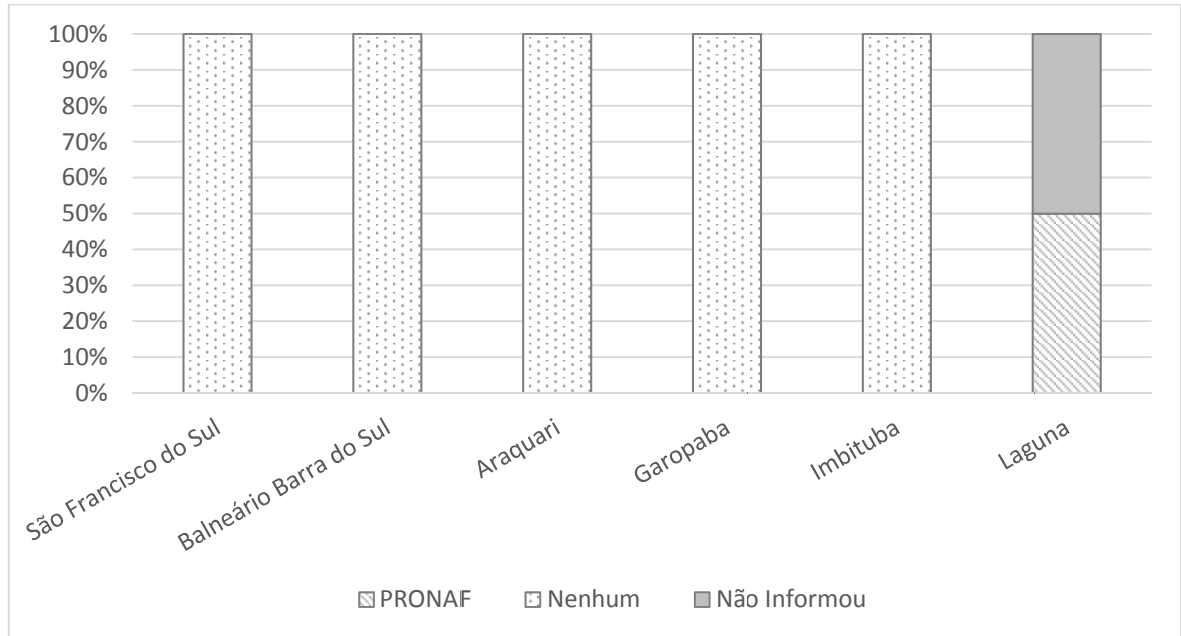


Figura 122 - Valor percentual de piscicultores, atendidos ou não, pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) como política governamental por município produtor.

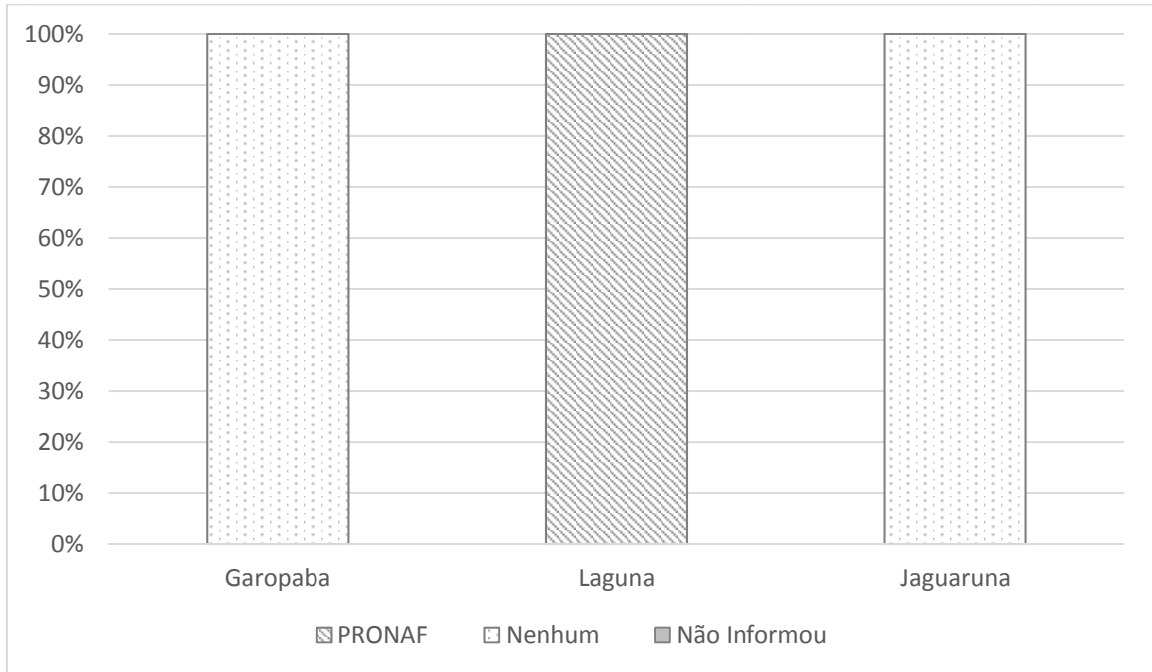


Figura 123 - Valores percentuais de mão de obra contratada, de acordo com o gênero e relação de trabalho, nos cultivos de moluscos de acordo o município produtor.

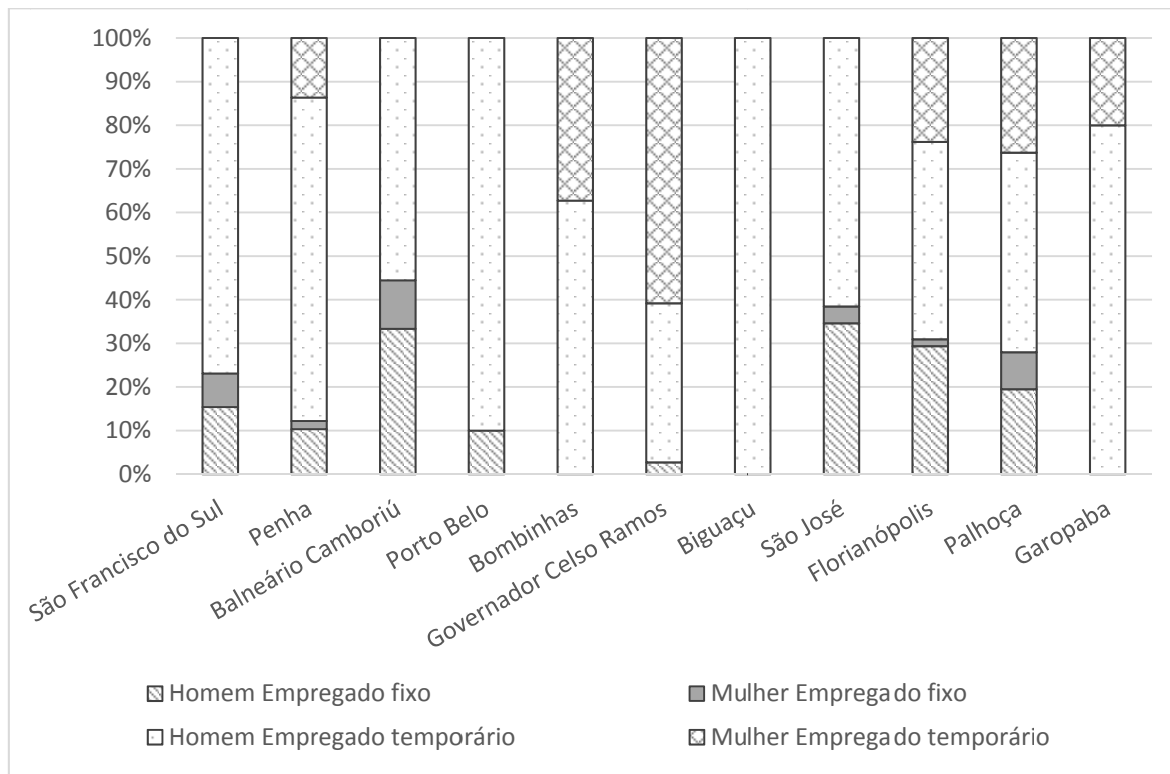


Figura 124 - Valores percentuais de mão de obra contratada, de acordo com o gênero e relação de trabalho, na carcinicultura, por município produtor.

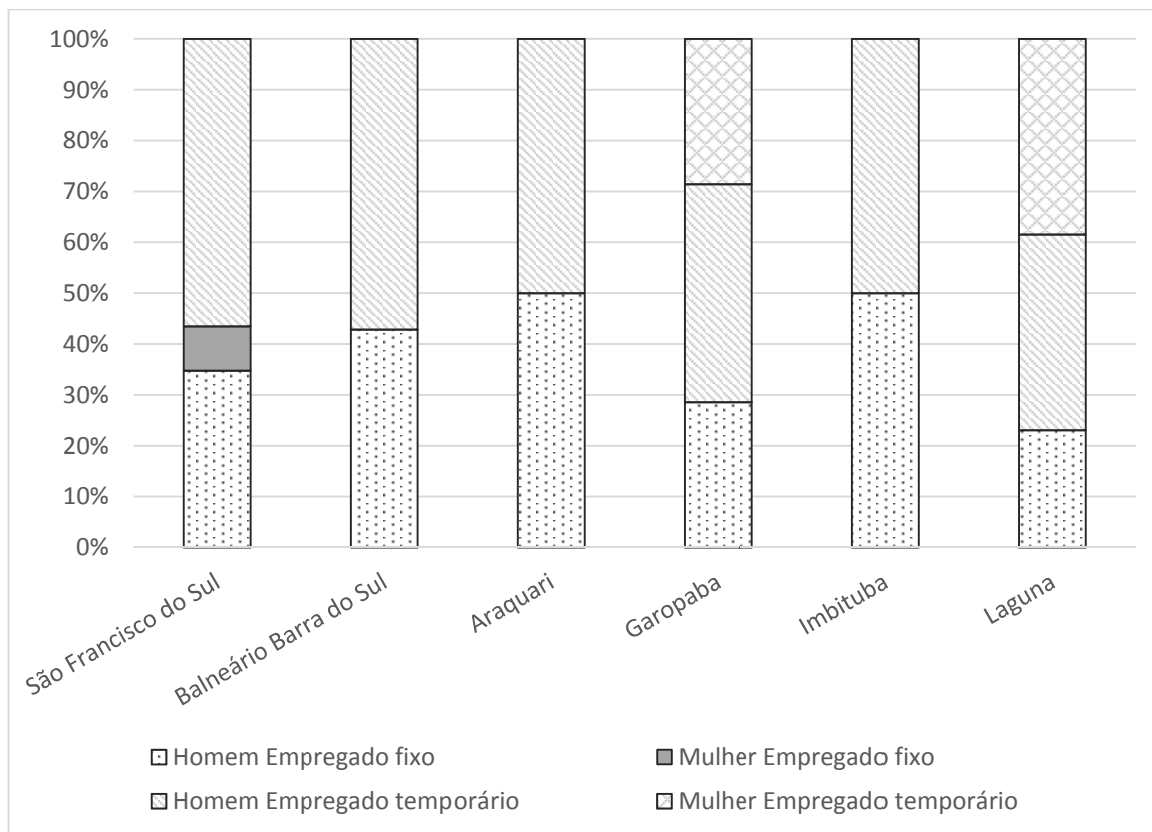


Figura 125 - Valores percentuais de mão de obra contratada, de acordo com o gênero e relação de trabalho, na piscicultura de acordo o município produtor.

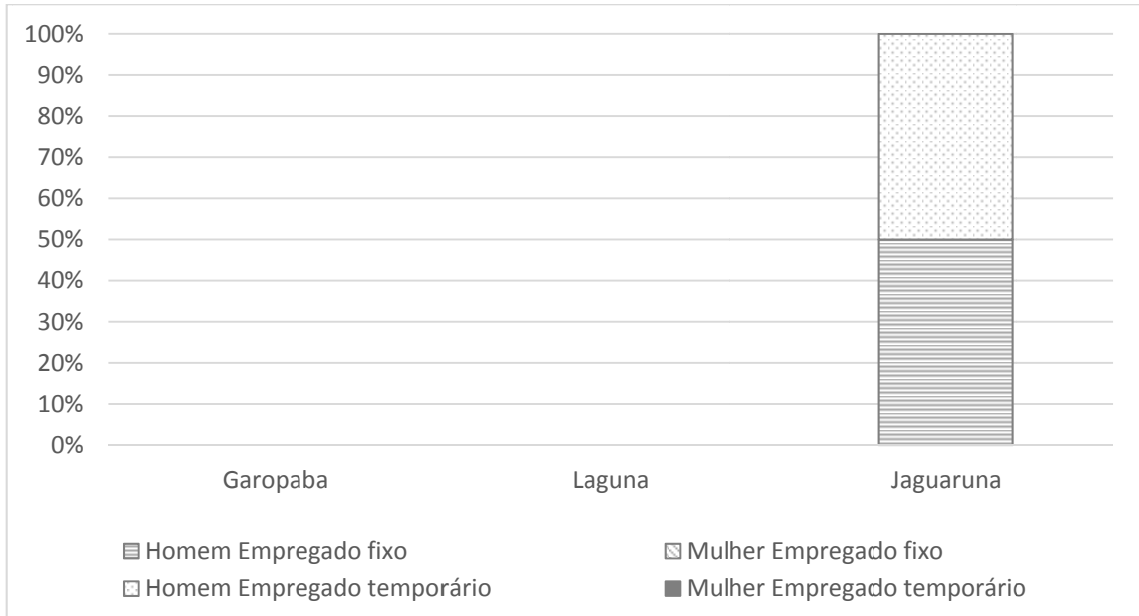


Figura 126 - Espécies de moluscos cultivados (valor percentual) de acordo com o município produtor. Considerando o mexilhão (*Perna perna*), a ostra japonesa (*Crassostrea gigas*), a ostra nativa (*Crassostrea brasiliana*) e a vieira (*Nodipecten nodosus*).

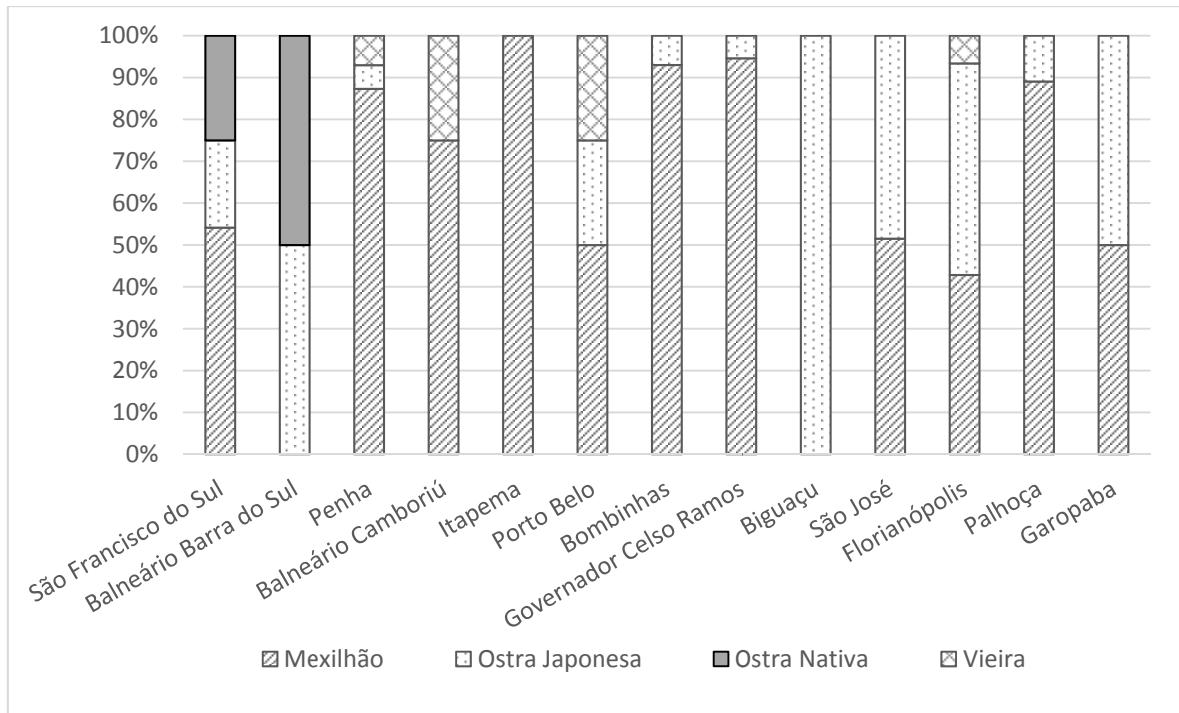


Figura 127 - Espécies de camarão e peixes cultivados (valor percentual) de acordo com o município produtor. Considerando o camarão (*Litopenaus vannamei*), a tainha (*Mugil liza*), a tilápia (*Oreochromis niloticus*), o pacu (*Piaractus mesopotamicus*) e o jundiá (*Rhamdia spp.*).

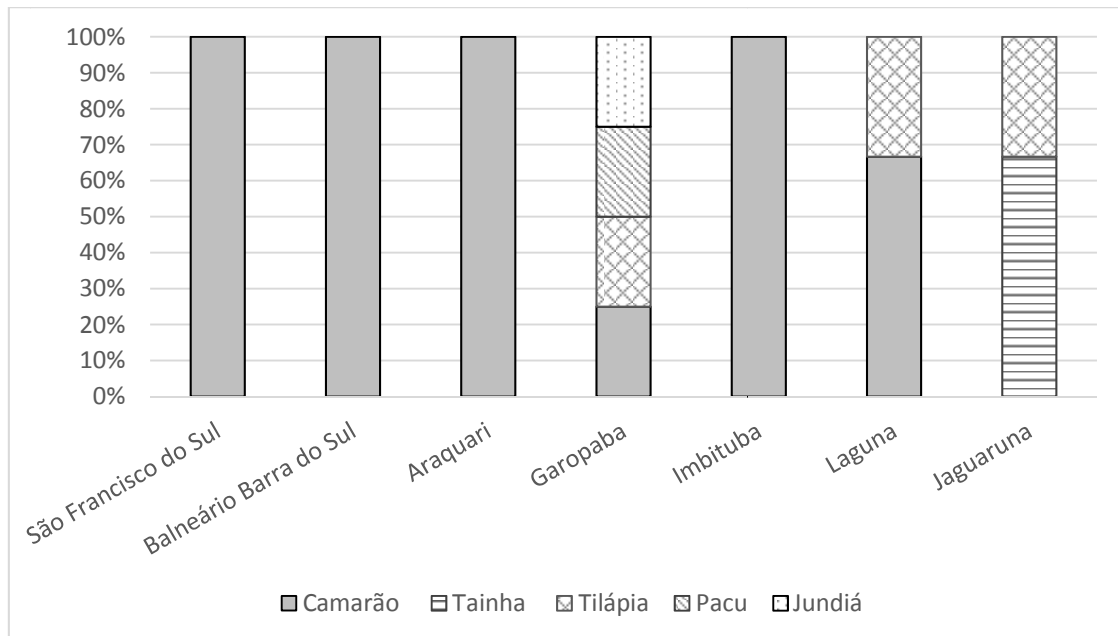


Figura 128 - Valor percentual da origem das sementes (indivíduos jovens), destinadas ao cultivo de moluscos, de acordo com o município produtor.

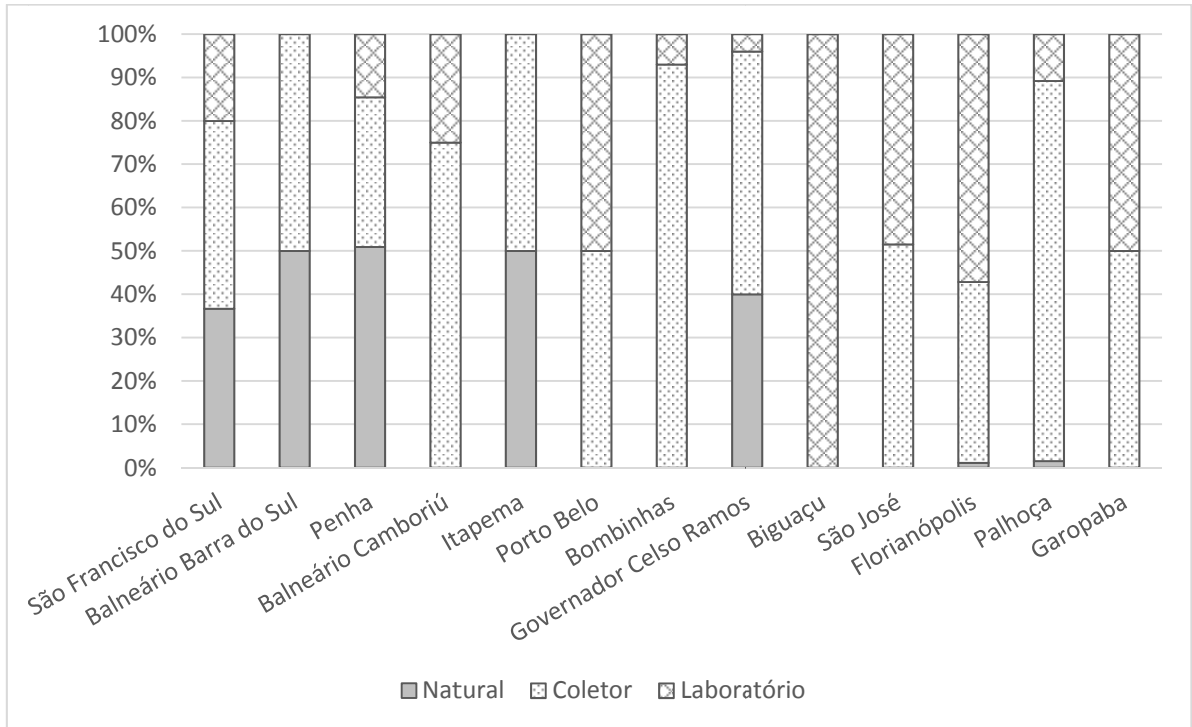


Figura 129 - Valor percentual da origem das pós-larvas (indivíduos jovens), destinadas ao cultivo de camarões, de acordo com o município produtor.

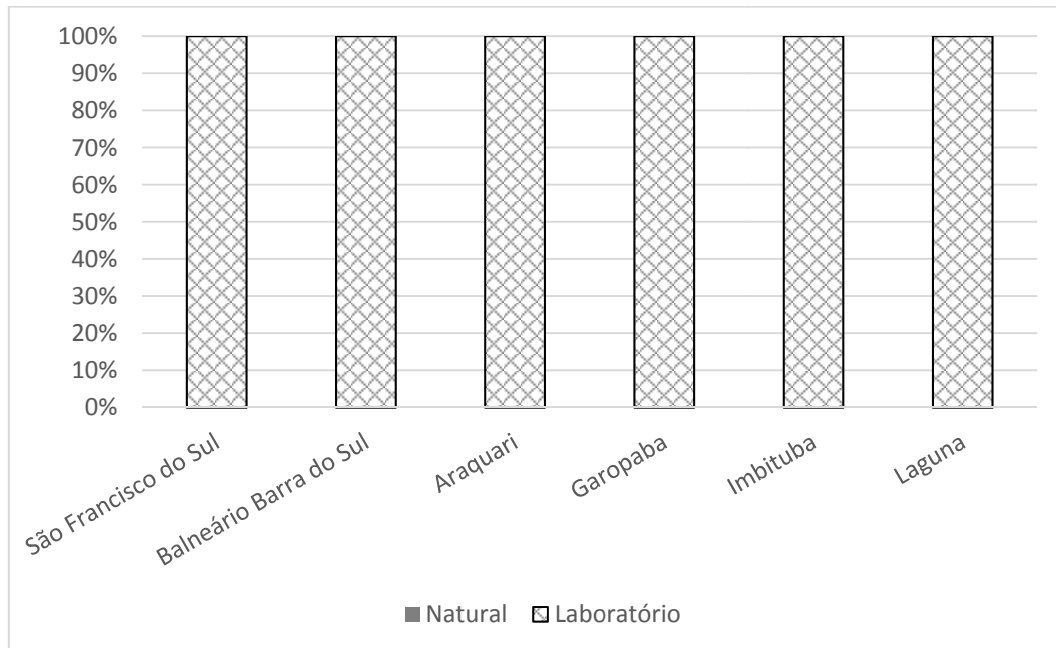


Figura 130 - Valor percentual da origem dos alevinos (indivíduos jovens), destinados ao cultivo de peixes, de acordo com o município produtor.

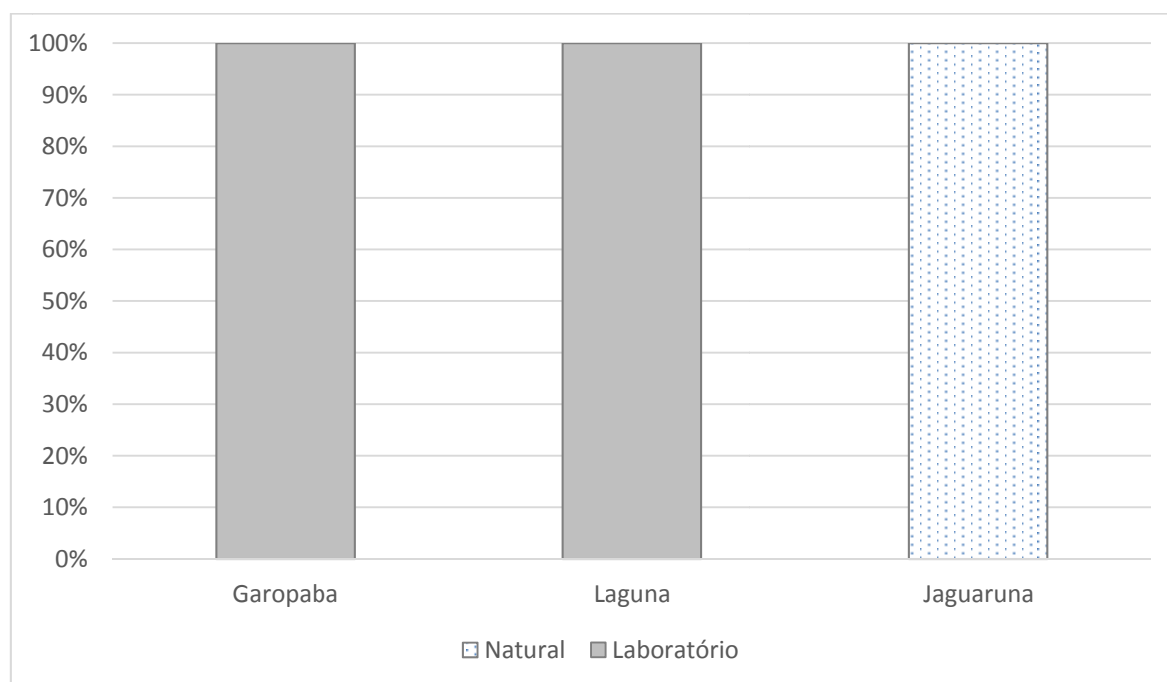


Figura 131 - Valor percentual das estruturas destinadas ao cultivo de moluscos, de acordo com o município produtor.

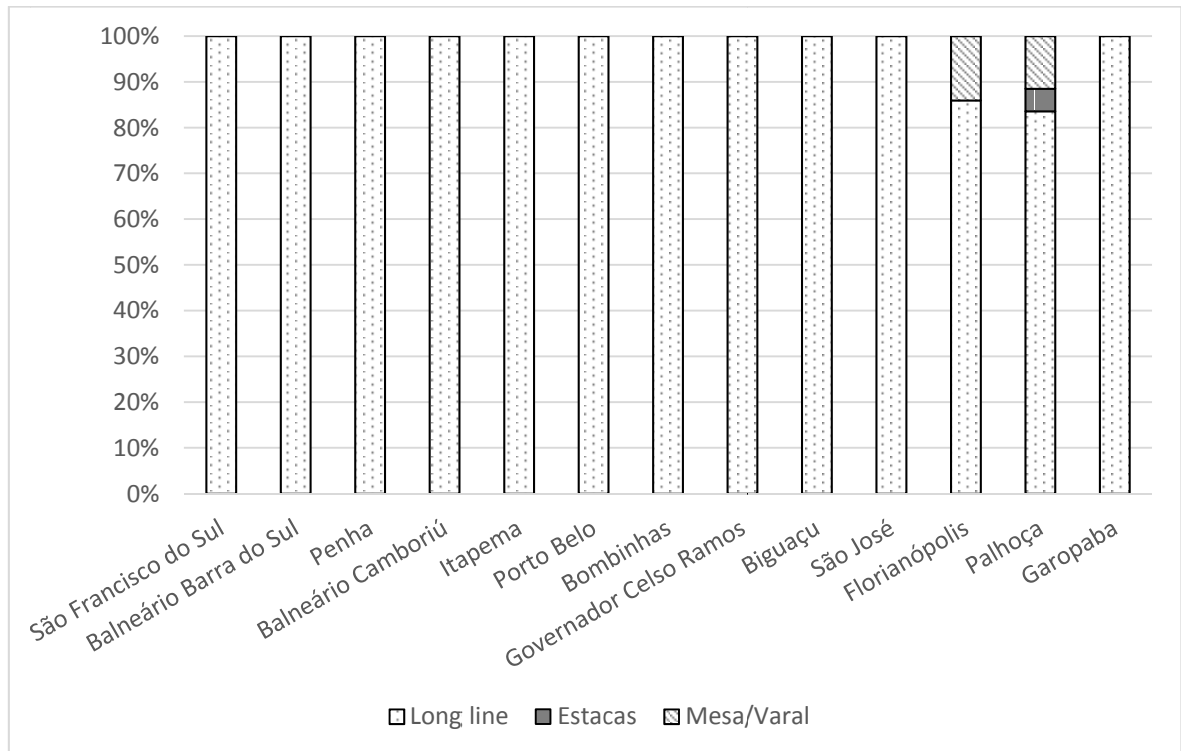


Figura 132 - Estruturas destinadas ao cultivo de camarões e peixes, de acordo com o município produtor.

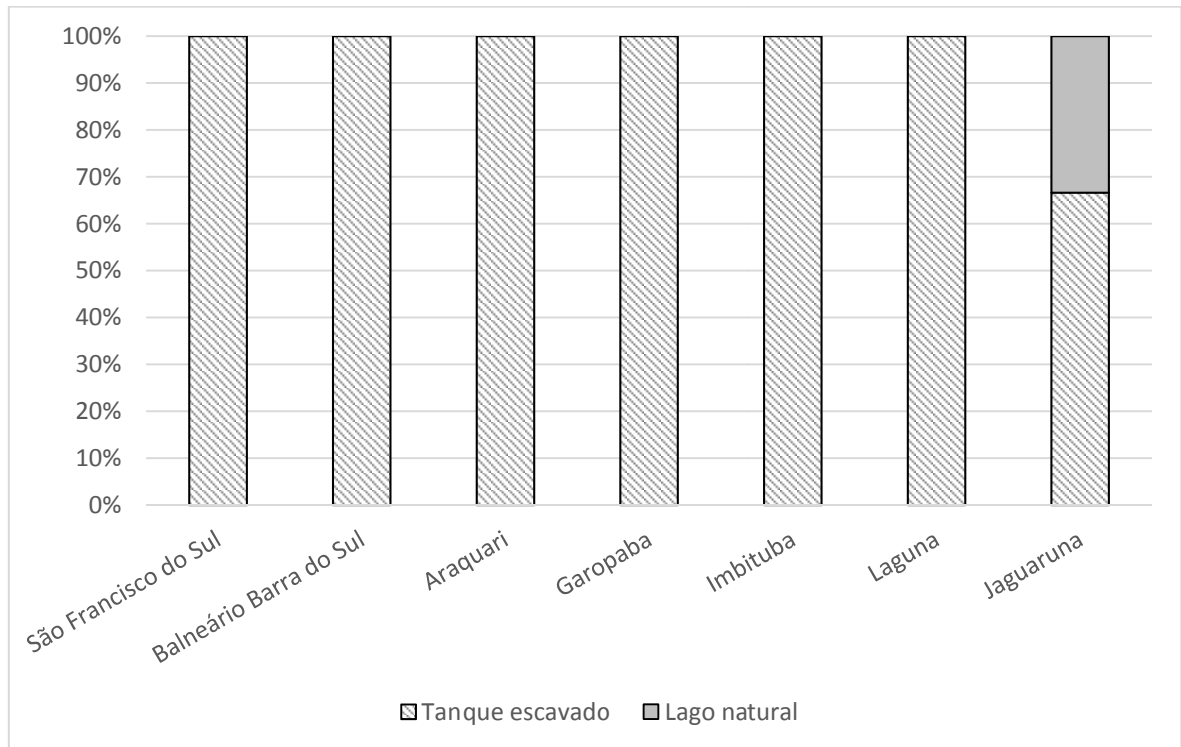


Figura 133 - Valor percentual dos tipos de petrechos, destinados ao cultivo de moluscos, de acordo com o município produtor.

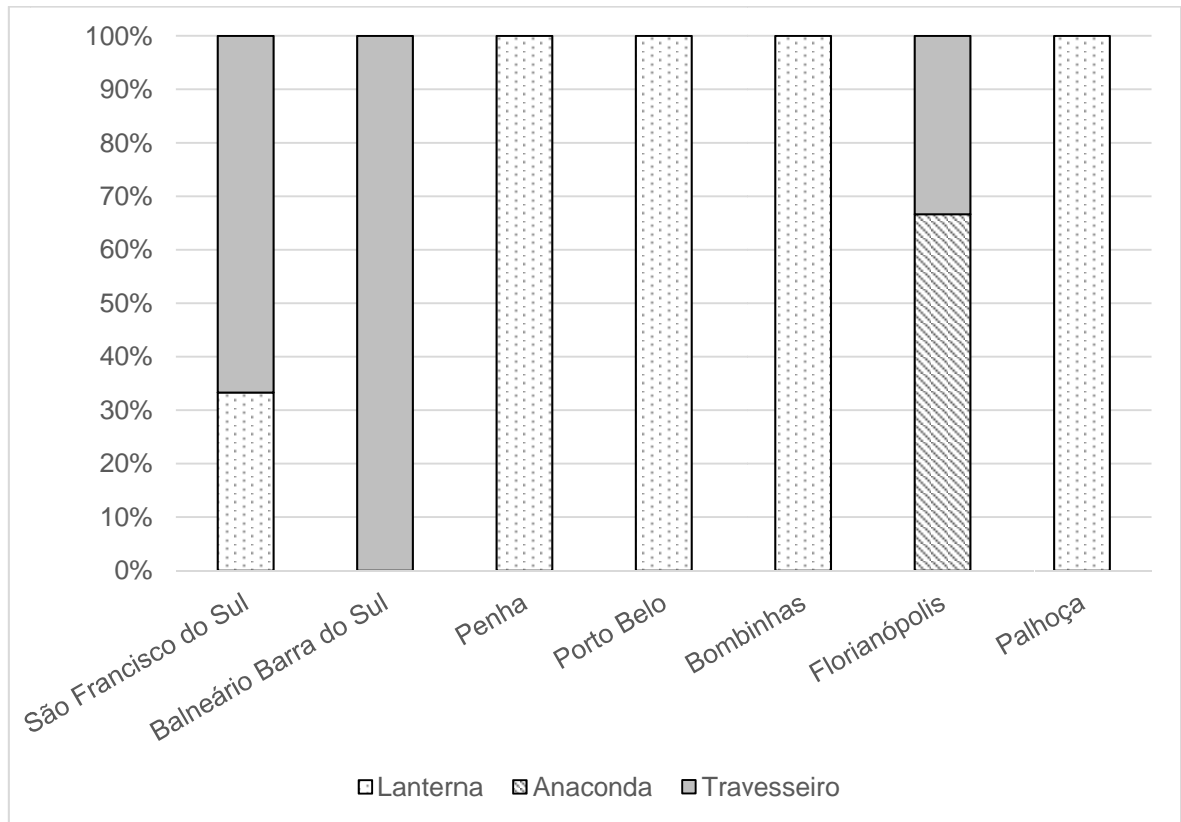


Figura 134 - Valores percentuais das estruturas de apoio (Balsa e Rancho), verificadas nas áreas de cultivo (infraestrutura) e apontadas, durante a realização dos questionários pelos produtores de moluscos, de acordo com o município produtor.

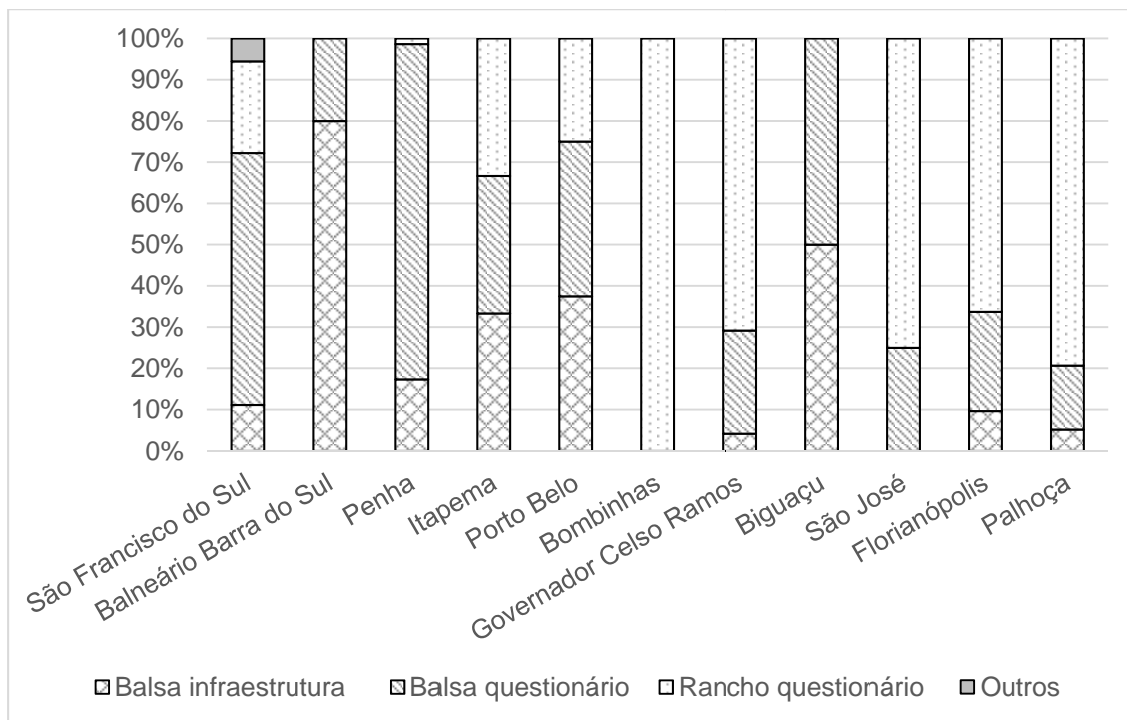


Figura 135 - Valor percentual dos produtores de moluscos, que tem conhecimento (Sim) ou desconhecimento (Não) que suas áreas de cultivo apresentam monitoramento microbiológico e de ficotoxinas, de acordo o município produtor.

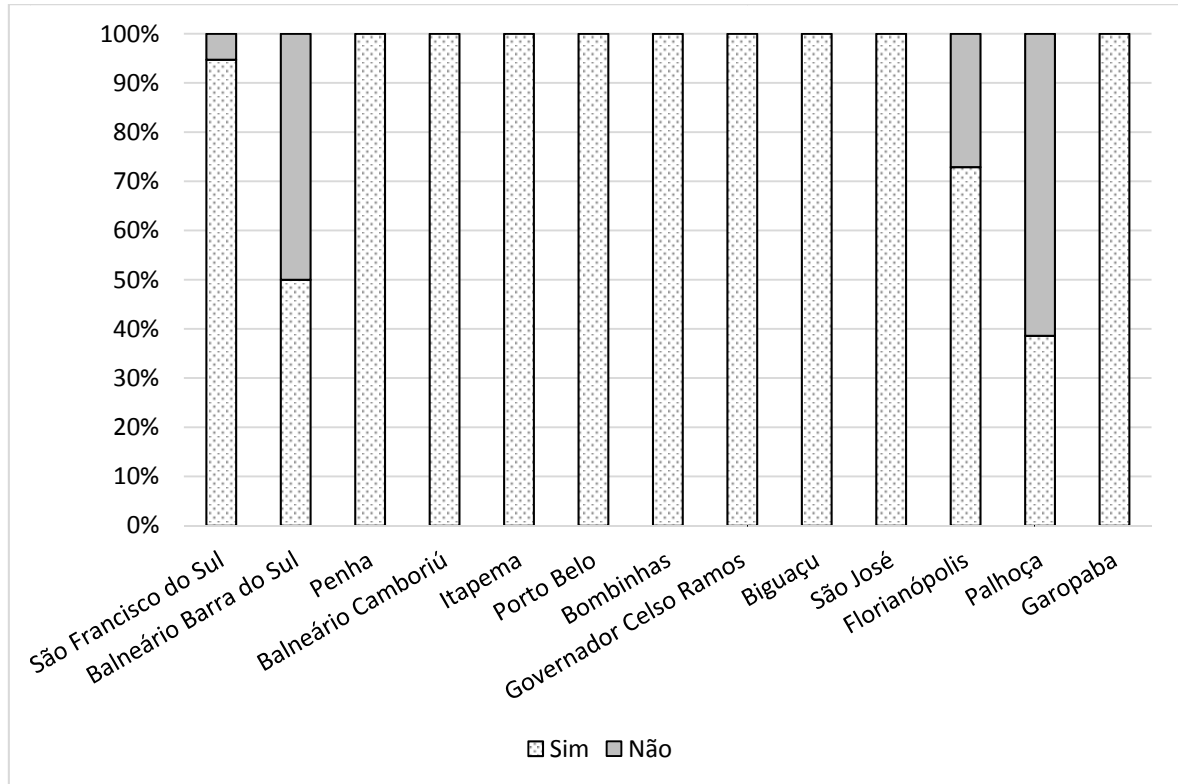


Figura 136 - Valor percentual dos produtores de camarão, que realizam (Sim) ou não realizam (Não), monitoramento de parâmetros físicos, de acordo o município produtor.

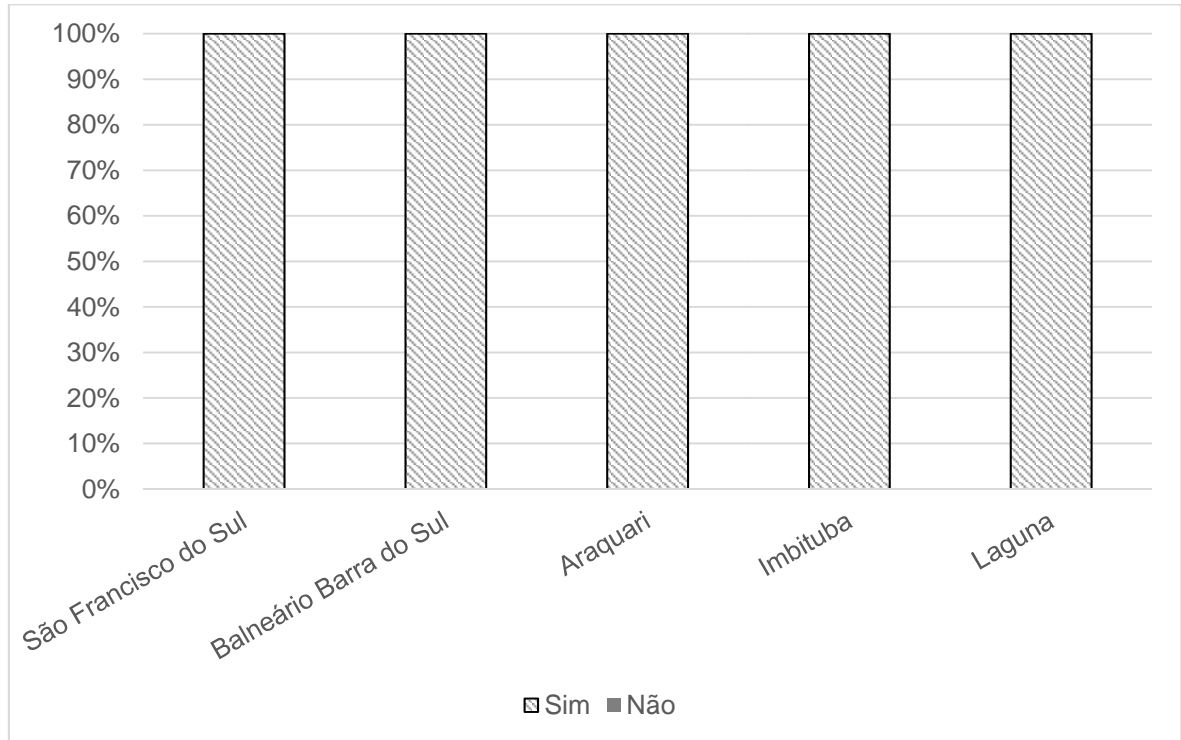


Figura 137 - Valor percentual dos produtores de peixes, que realizam (Sim) ou não realizam (Não), monitoramento de parâmetros físicos, nas suas áreas de cultivo.

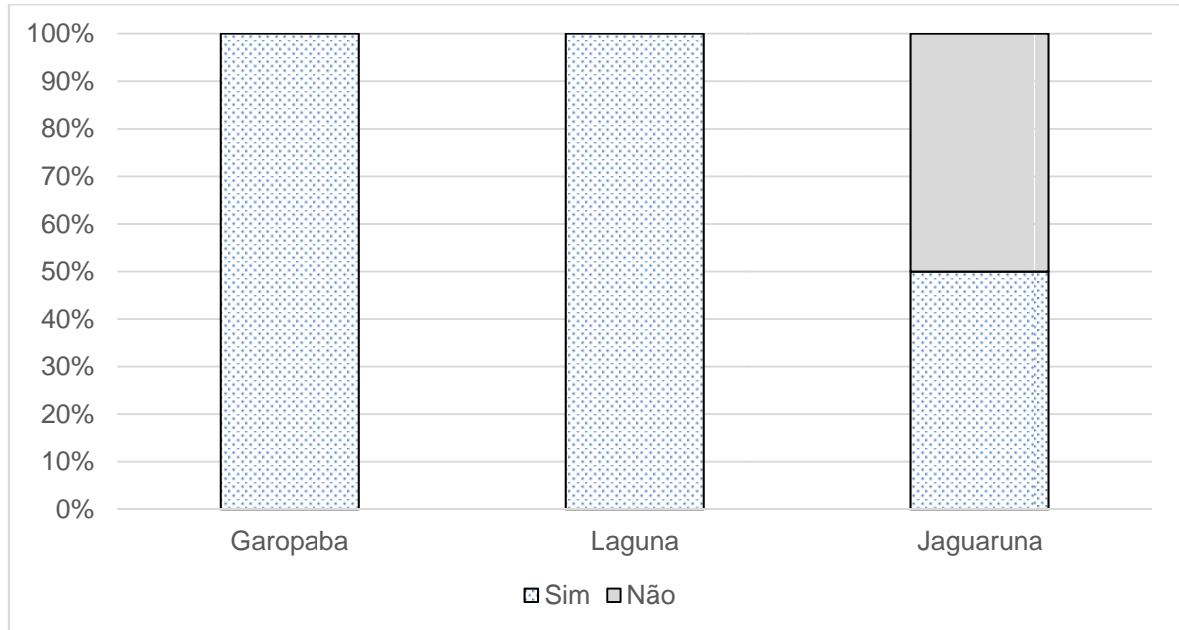


Figura 138 - Valores percentuais das formas de comercialização dos mexilhões, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

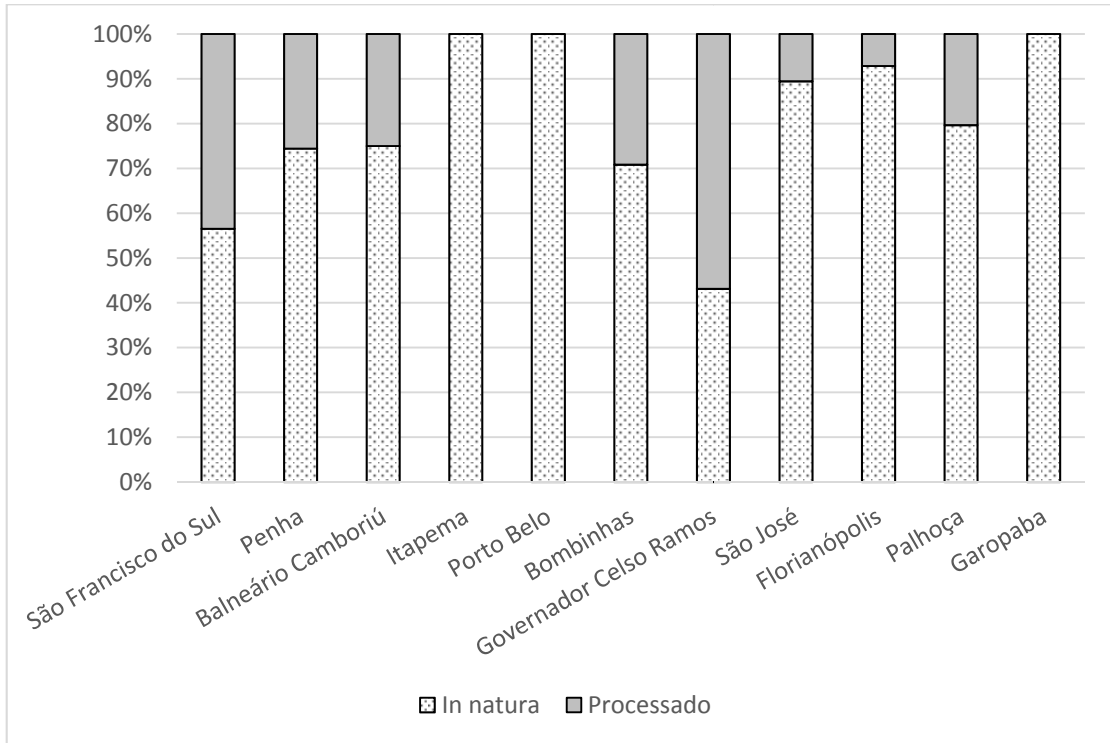


Figura 139 - Valores percentuais das formas de comercialização das ostras nativas, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

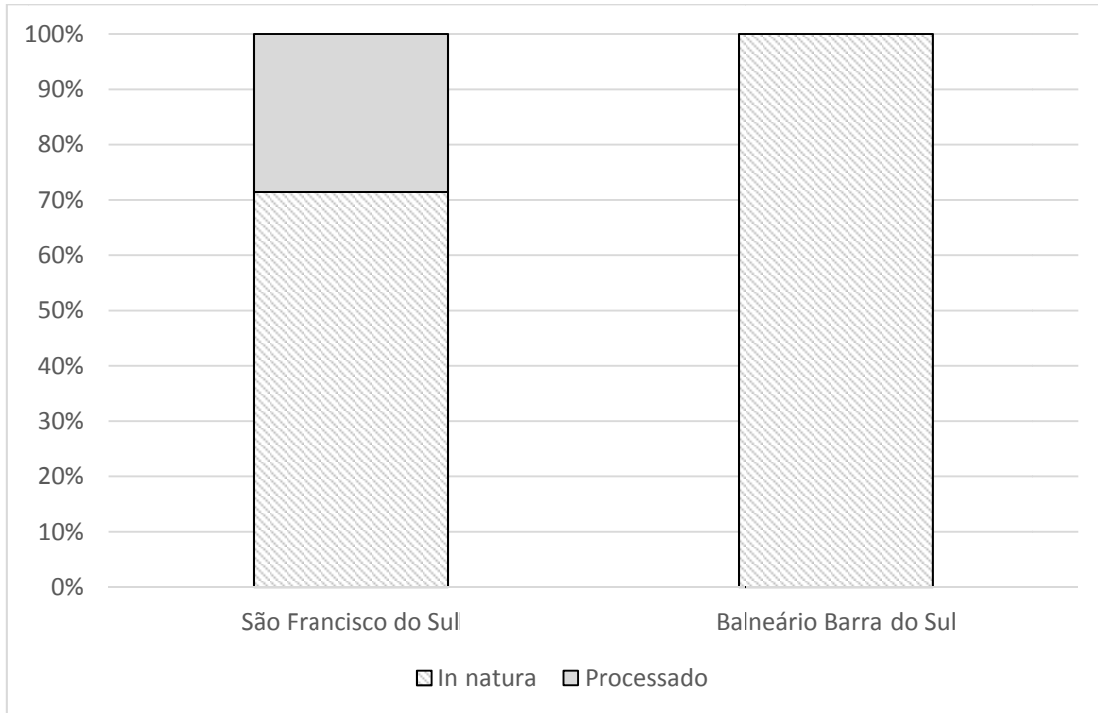


Figura 140 - Valores percentuais das formas de comercialização das ostras japonesas, in natura (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

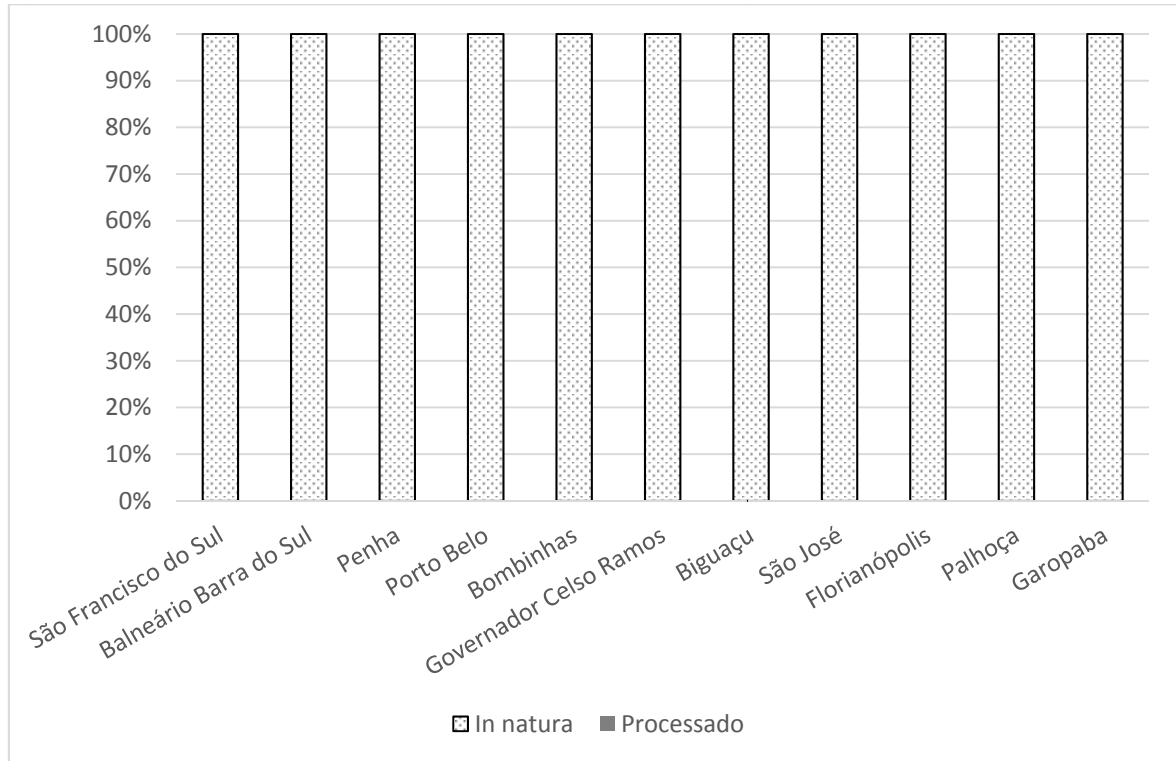


Figura 141 - Valores percentuais das formas de comercialização das vieiras, *in natura* (na concha) e processado (desconchado), de acordo com o município produtor.

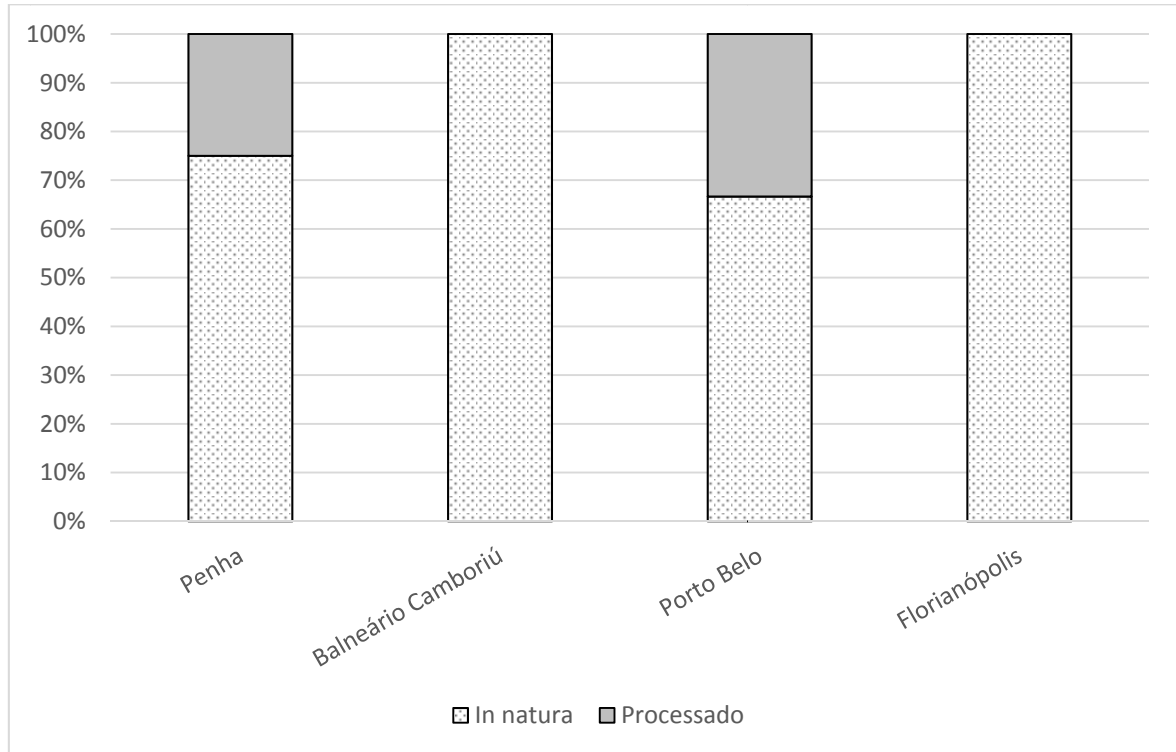


Figura 142 - Valores percentuais das formas de comercialização dos camarões, *in natura* (inteiro) e processado (sem carapaça, cozido, resfriado), de acordo com o município produtor.

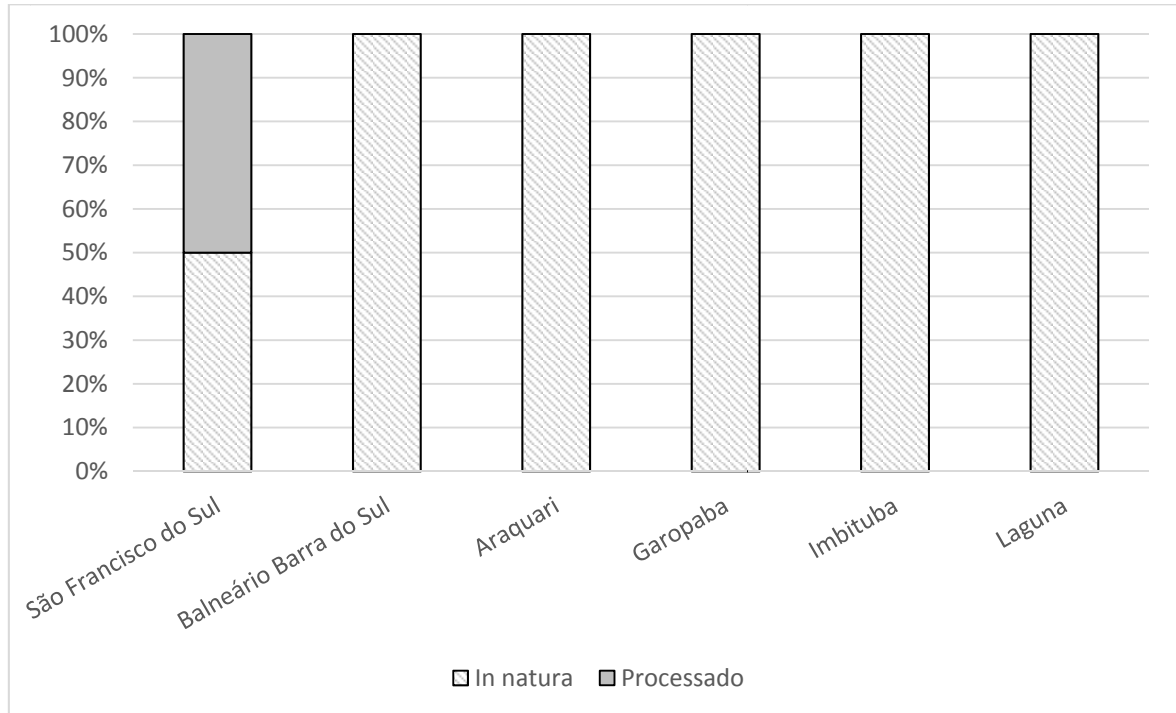


Figura 143 - Valores percentuais de produtores de moluscos, que possuem selo de inspeção federal (SIF), selo de inspeção estadual (SIE), selo de inspeção municipal (SIM) ou não possuem certificação, de acordo com o município produtor.

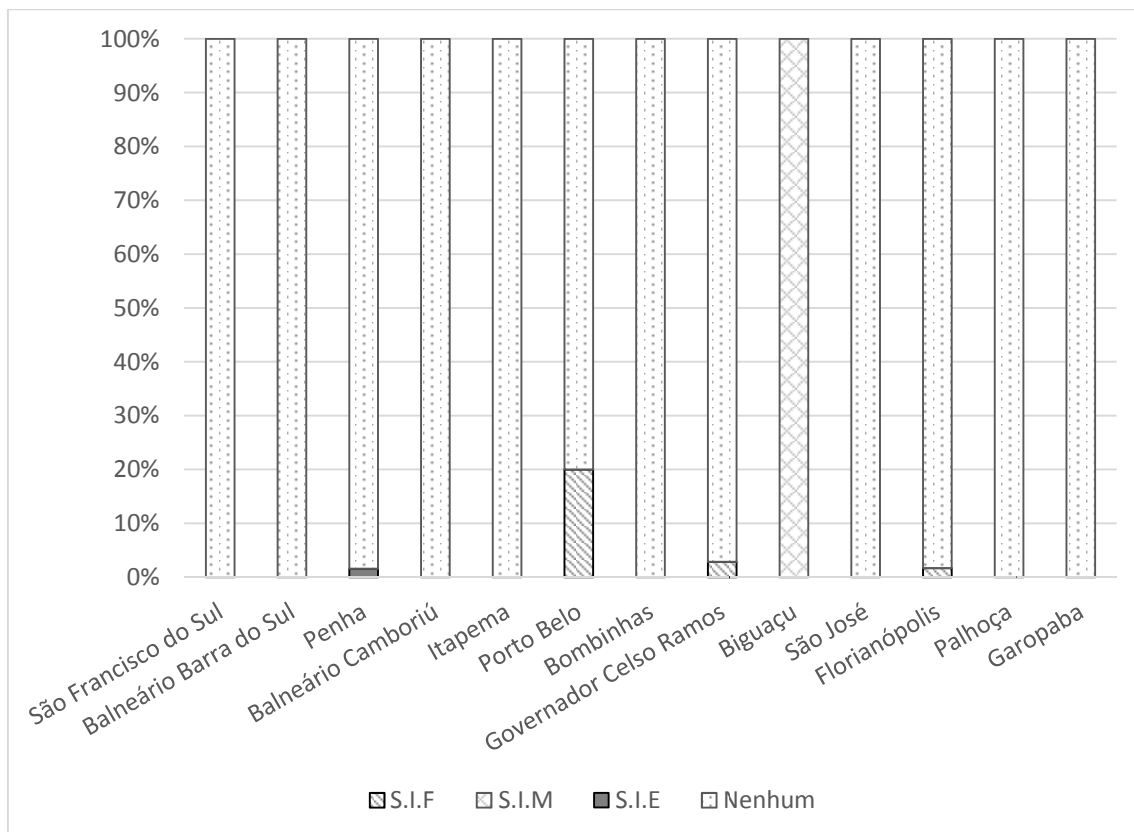


Figura 144 - Valores percentuais de produtores de camarões, que possuem selo de inspeção federal (SIF), selo de inspeção estadual (SIE), selo de inspeção municipal (SIM) ou não possuem certificação, de acordo com o município produtor.

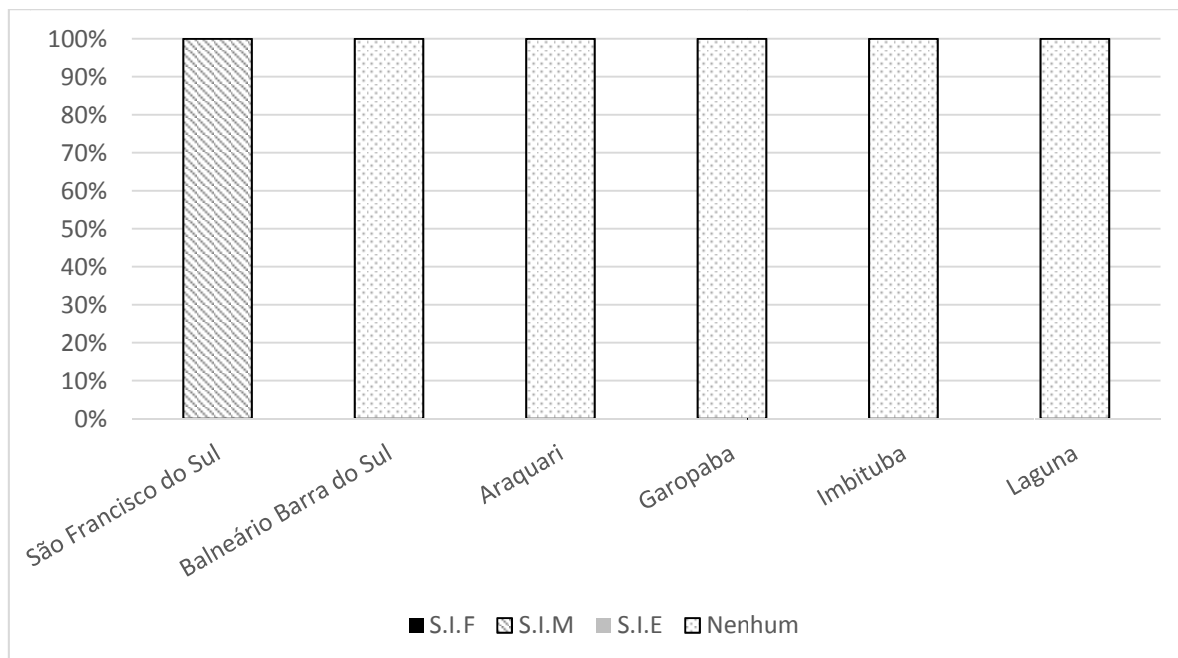


Figura 145 - Valores percentuais de variáveis (preços, mercado, certificação sanitária, transporte, infraestrutura), que podem dificultar ou não, a comercialização dos moluscos cultivados, de acordo com o município produtor.

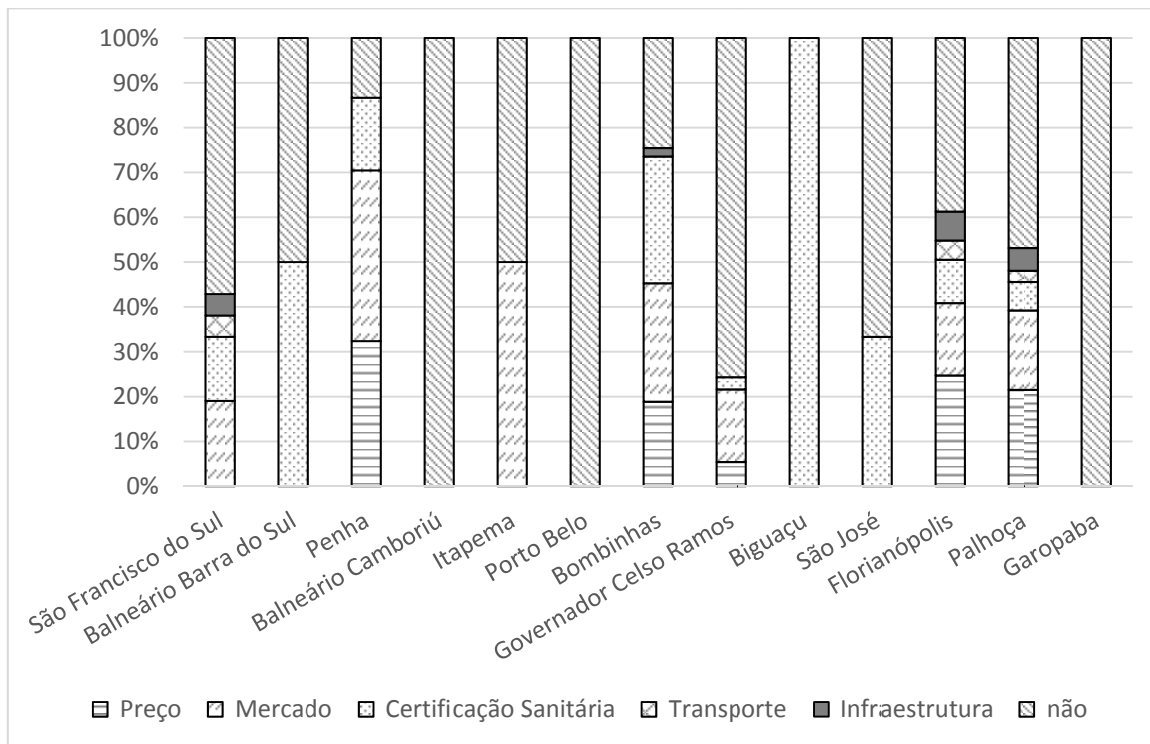


Figura 146 - Valores percentuais das variáveis (preços, mercado, certificação sanitária, transporte, infraestrutura), que podem dificultar ou não, a comercialização dos camarões cultivados, de acordo com o município produtor.

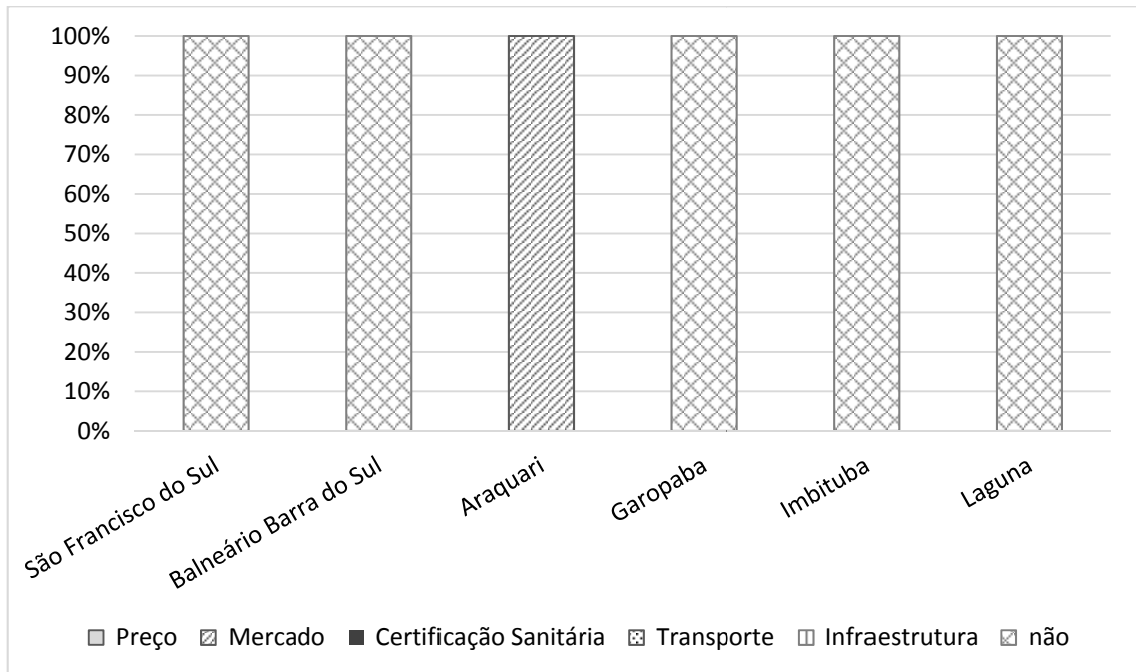


Figura 147 - Valores percentuais das variáveis (preços, mercado, certificação sanitária, transporte, infraestrutura), que podem dificultar ou não, a comercialização dos peixes cultivados, de acordo com o município produtor.

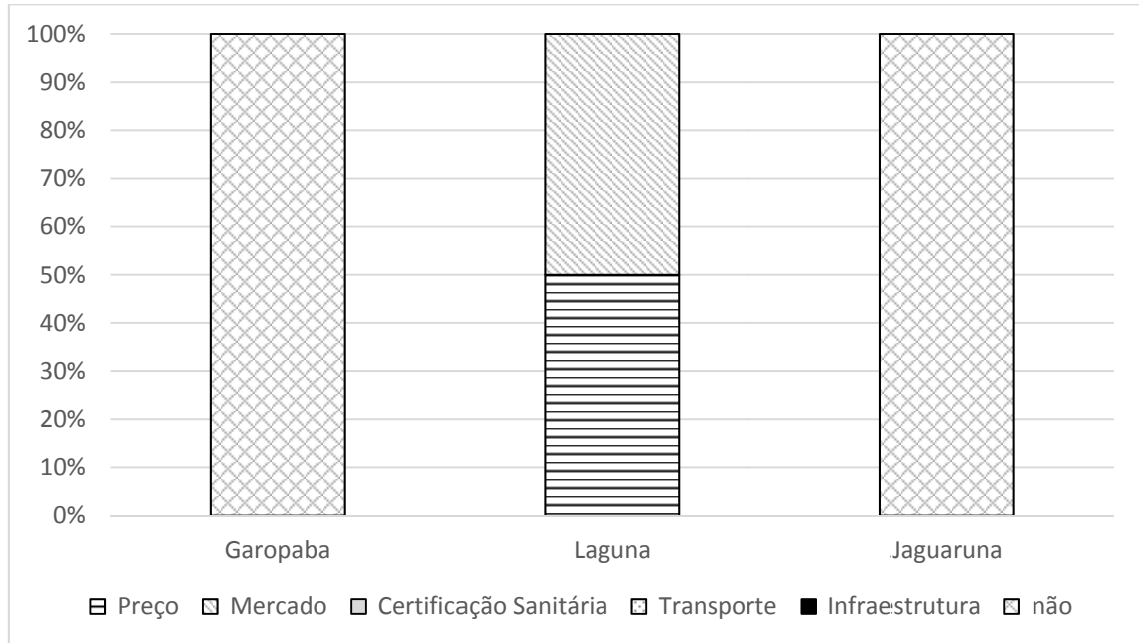


Figura 148 - Valores percentuais dos conflitos de uso (pesca, navegação, fundeio de embarcações, atividade portuária, furto) que existem ou não, destacados pelos aquicultores, de acordo com o município produtor.

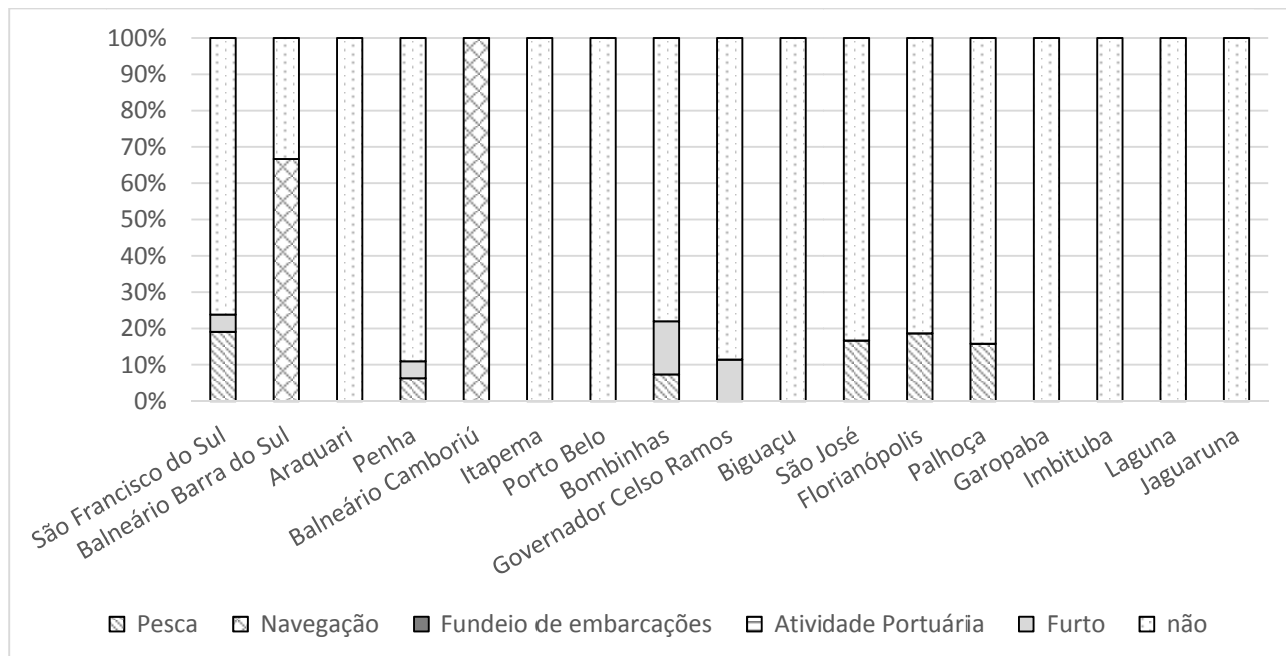


Figura 149 - Valor percentual de áreas aquícolas licitadas, não licitadas, processos em andamento e situação legal não informada, de acordo com o município produtor.

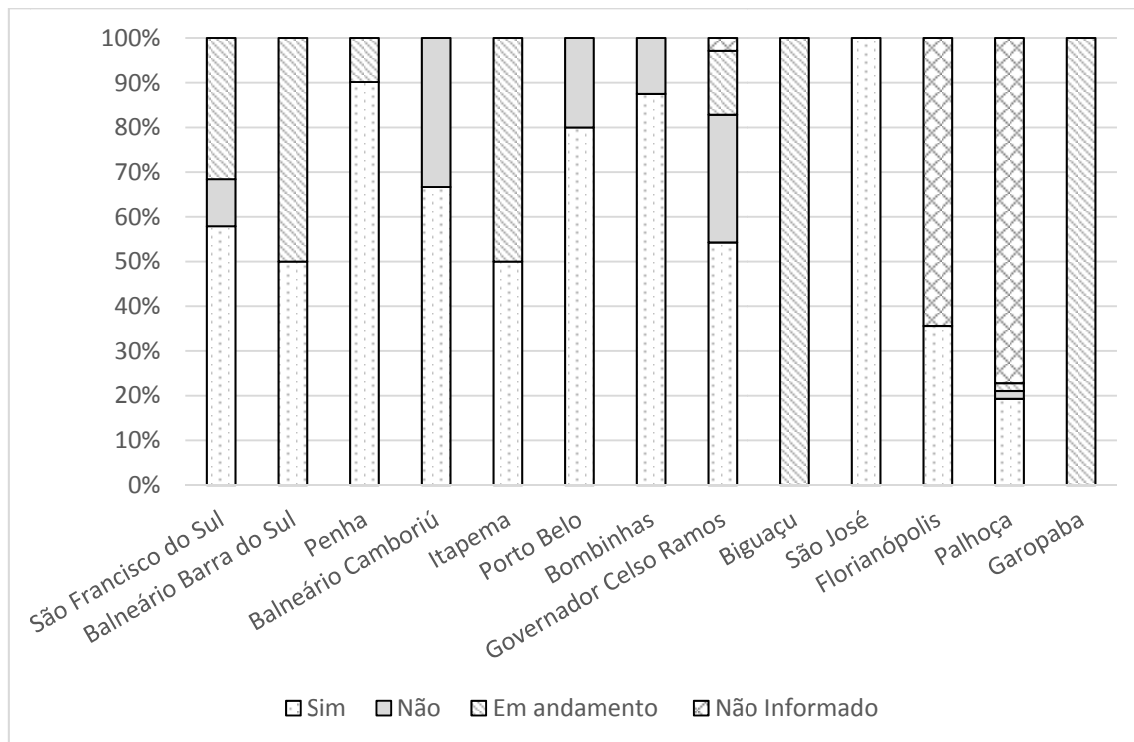


Figura 150 - Valor percentual do tamanho das áreas, em hectare, destinadas ao cultivo de moluscos de acordo com o município produtor.

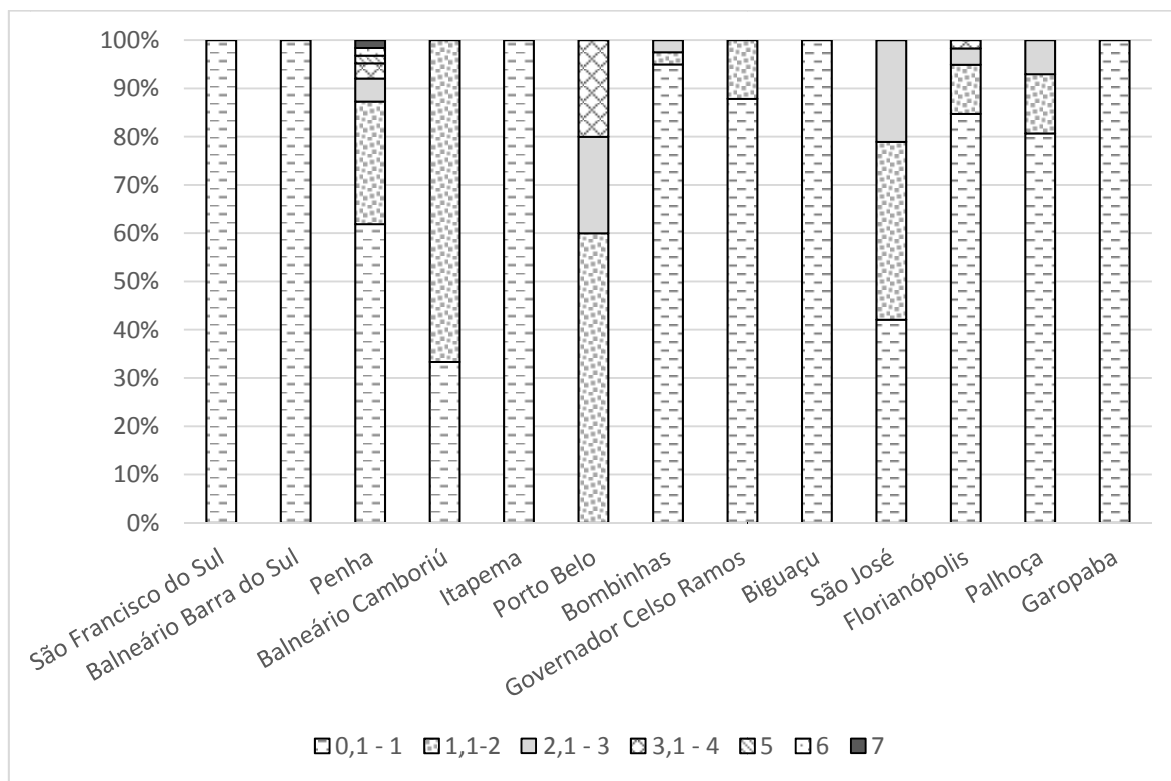


Figura 151 - Valor percentual do tamanho das áreas, em hectare, destinadas ao cultivo de camarões de acordo com o município produtor.

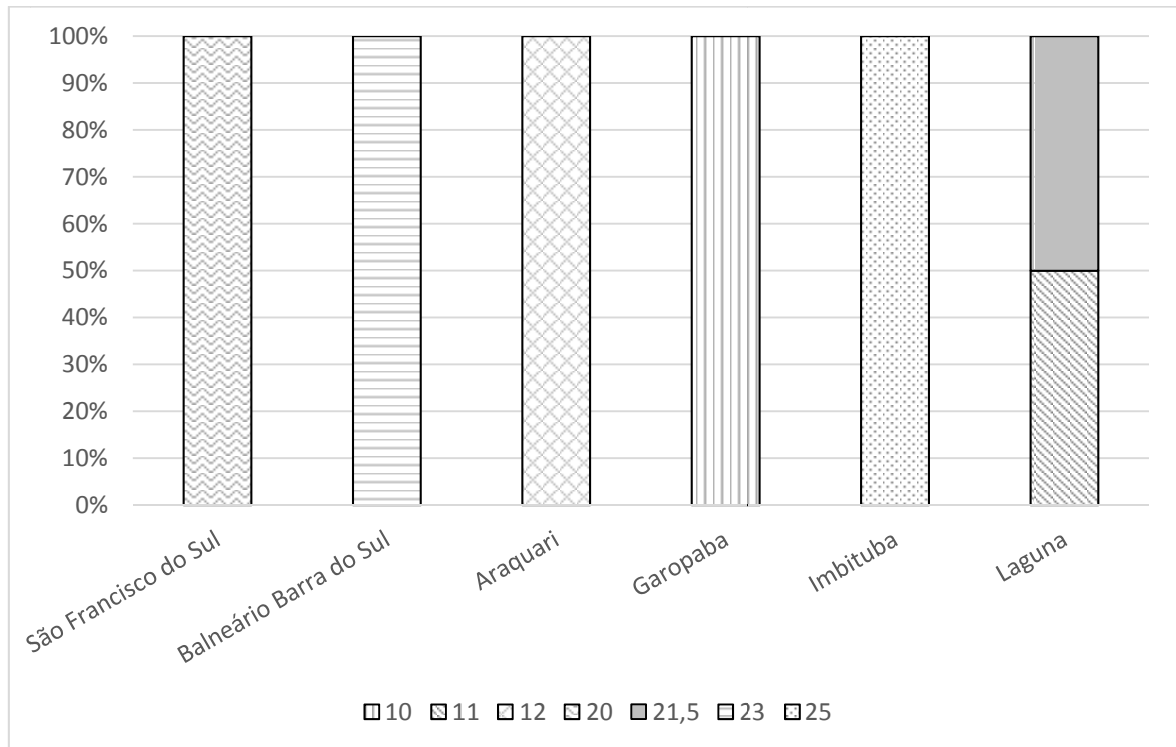


Figura 152 - Valor percentual do tamanho das áreas, em hectare, destinadas ao cultivo de peixes de acordo com o município produtor.

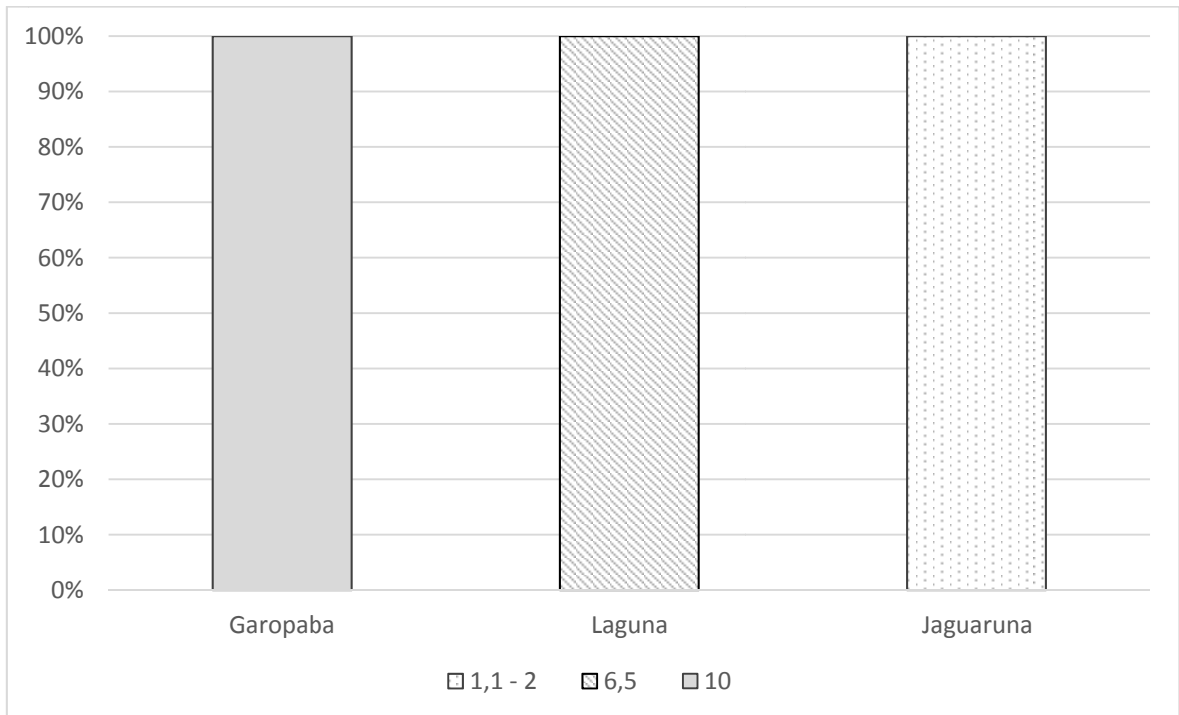


Figura 153 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas no município de Garuva. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

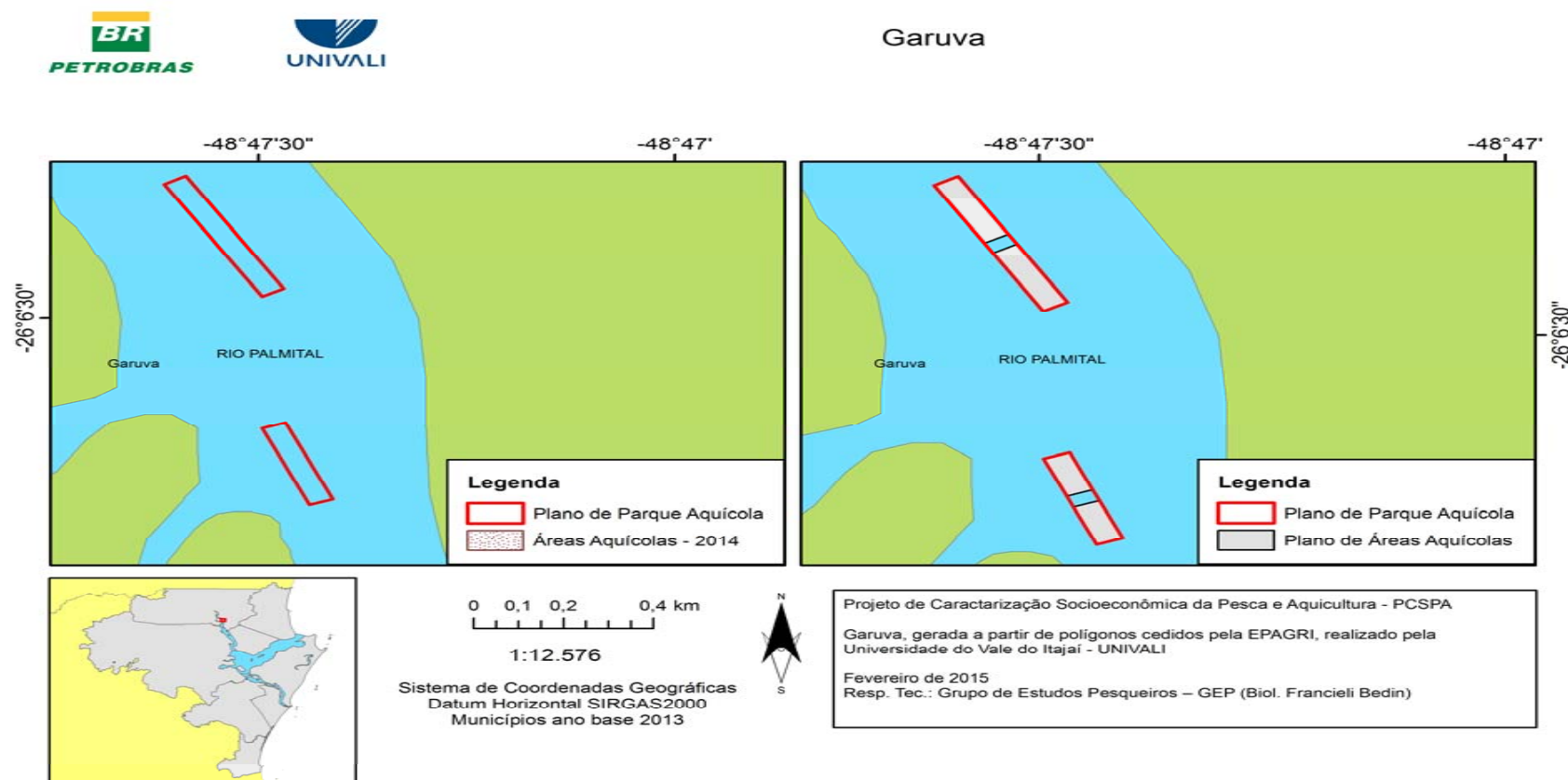


Figura 154 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Frias, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e o mapa da direita mostra que não haverá parque aquícola nesta região.

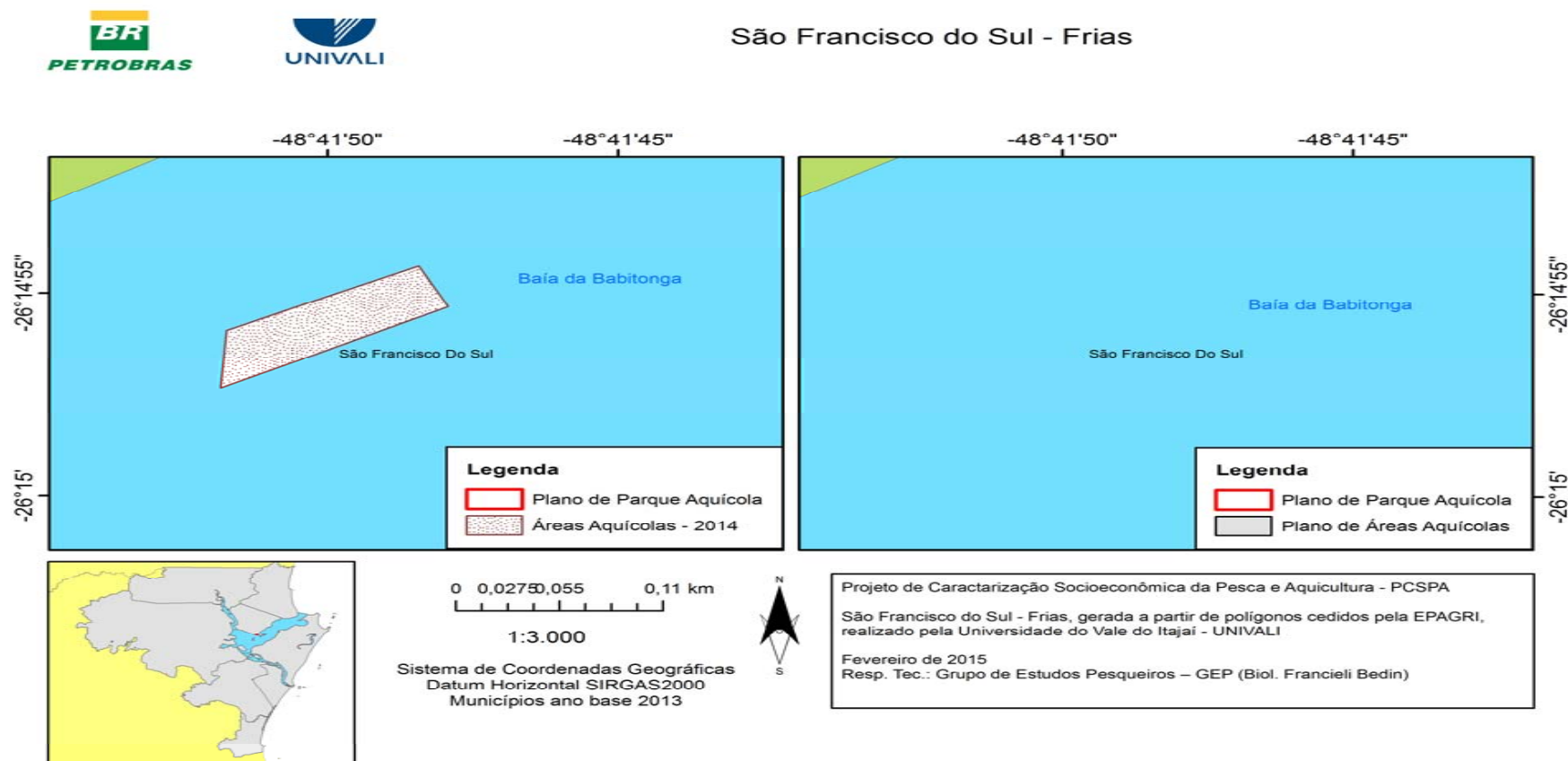


Figura 155 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Vila da Glória, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

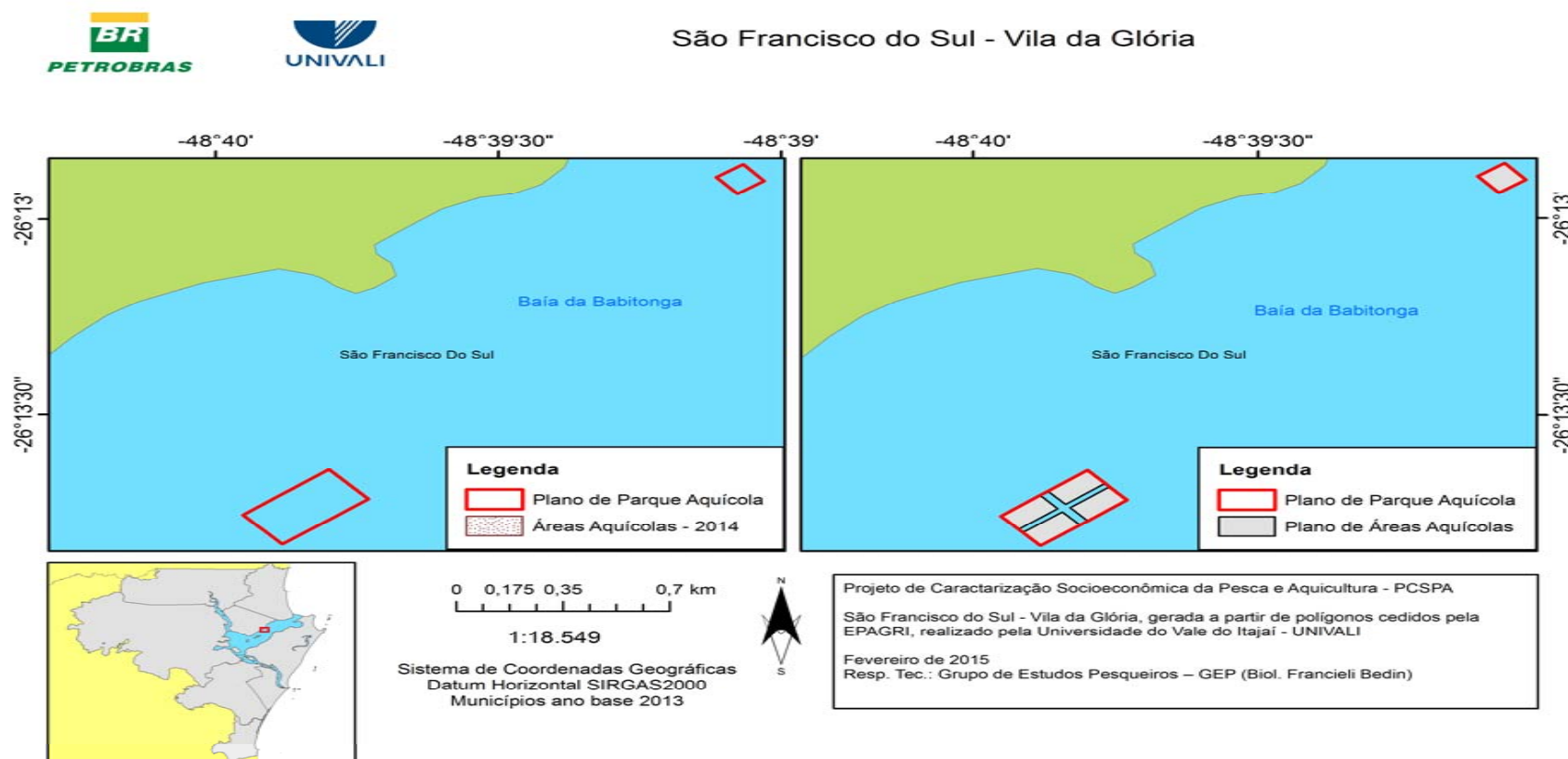


Figura 156 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Peroba, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

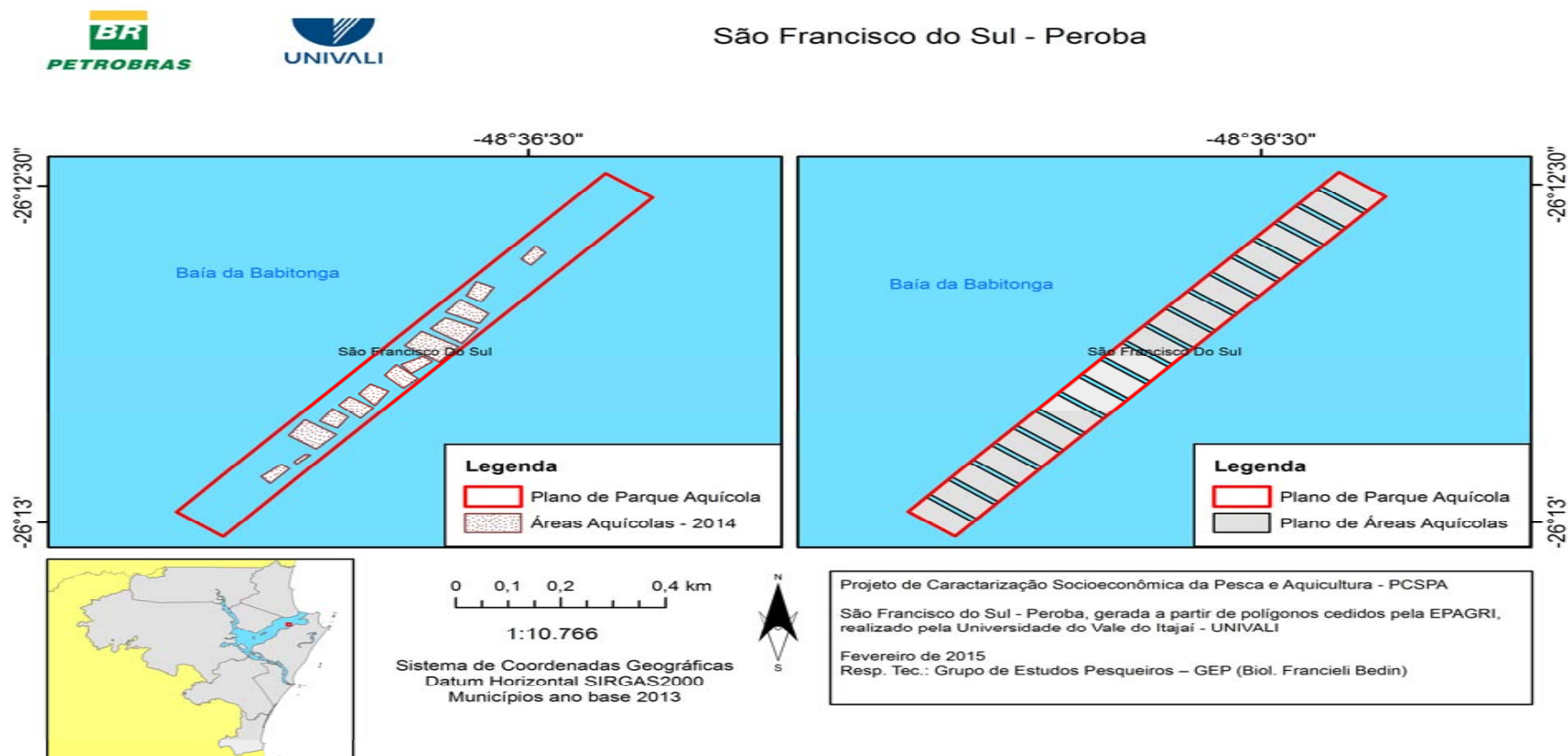


Figura 157 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Peroba, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

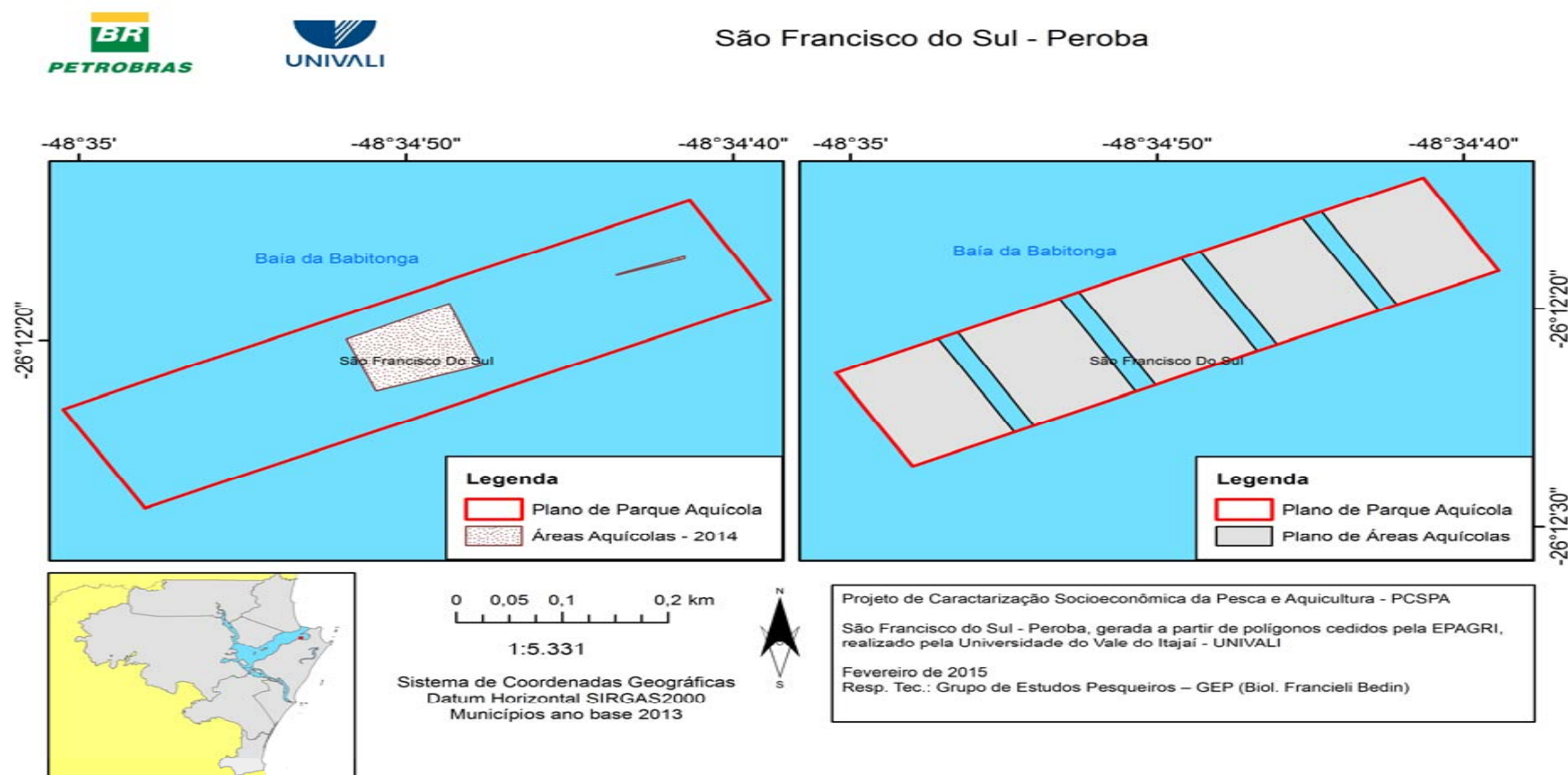


Figura 158 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Enseada, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

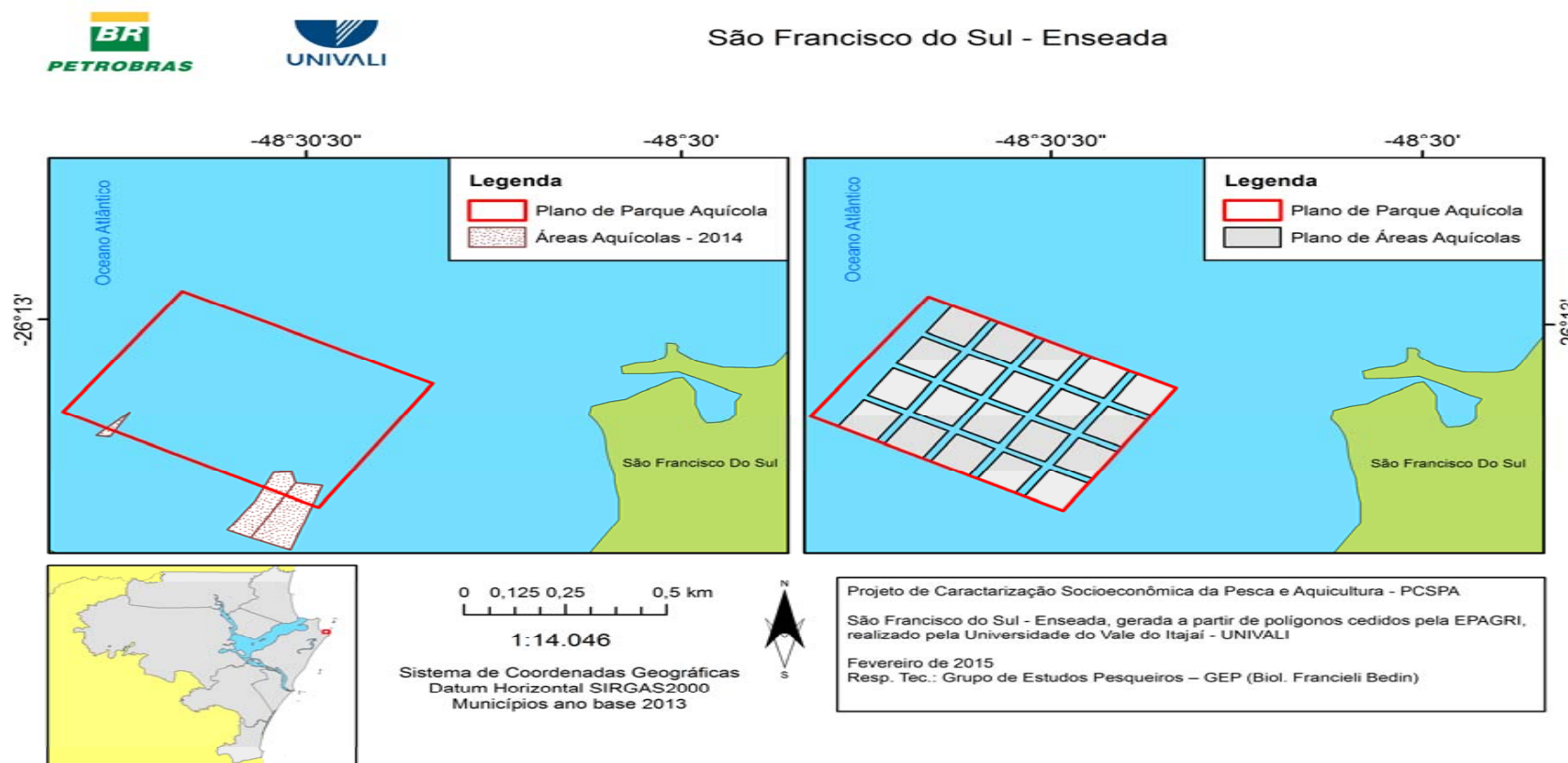


Figura 159 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Caieiras, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e o mapa da direita mostra que não haverá parque aquícola nesta região.

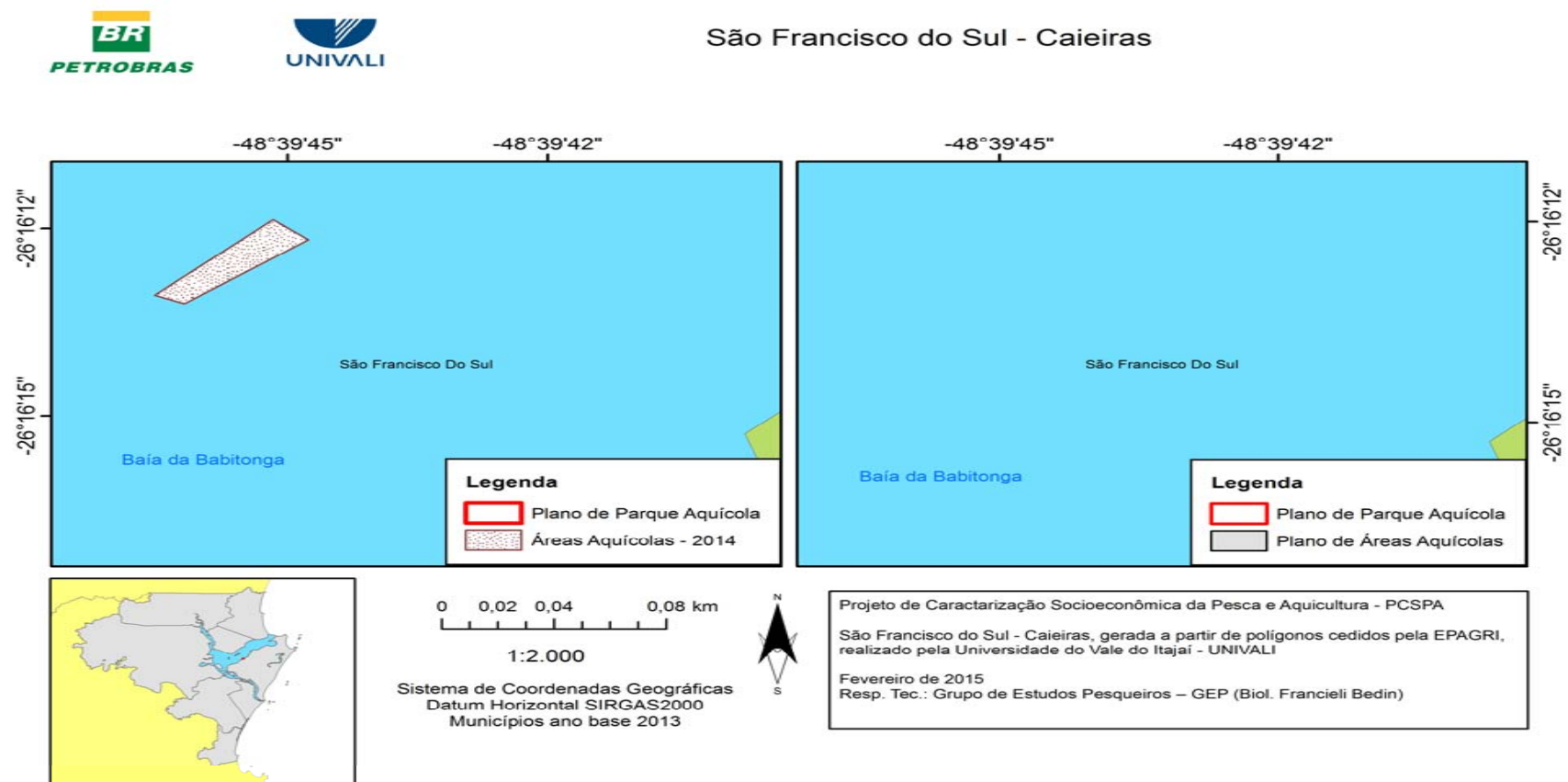


Figura 160 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Laranjeiras, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e a demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas; o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

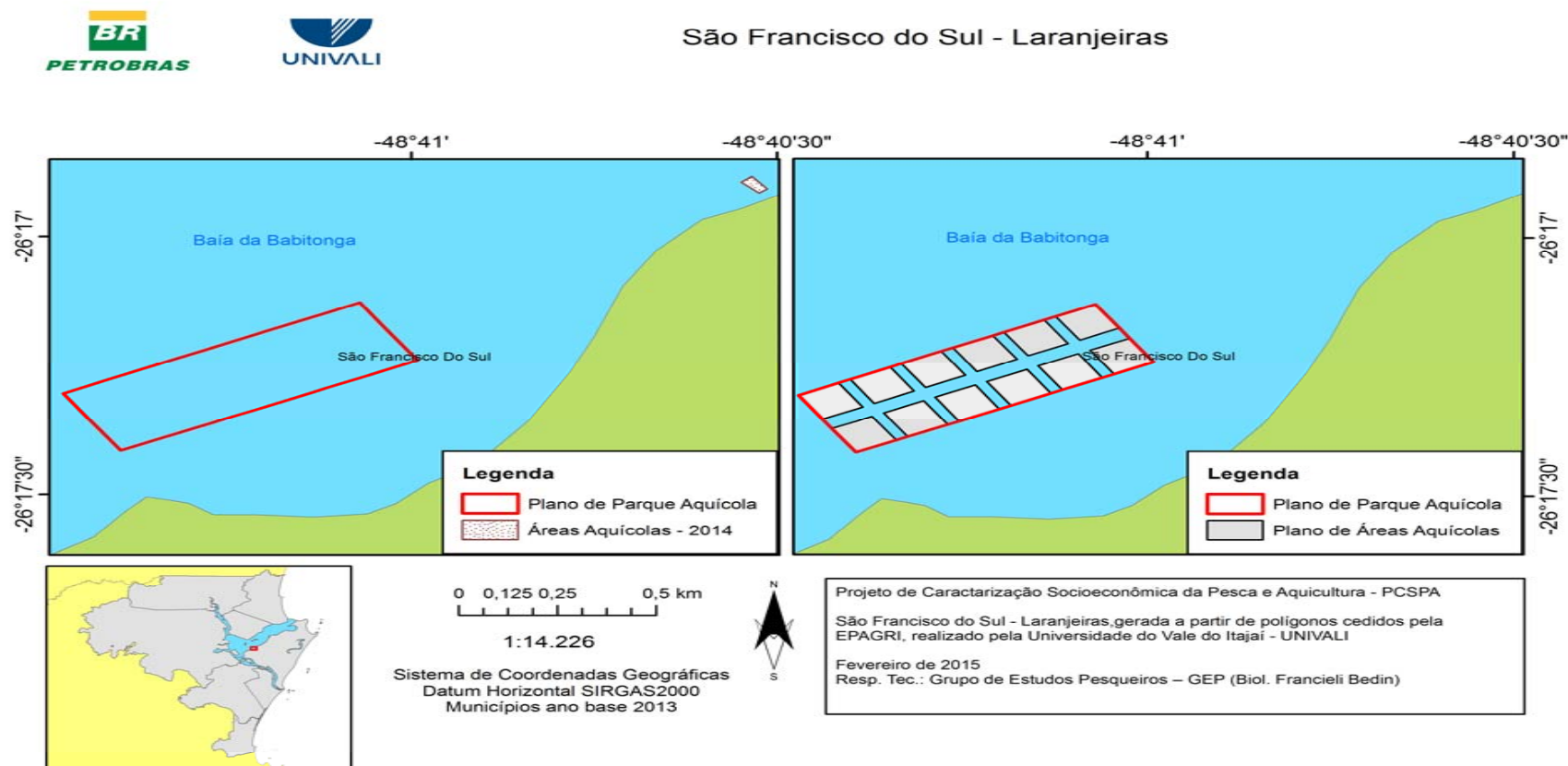


Figura 161 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canal do Linguado (a), nos municípios de Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e a demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas; o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

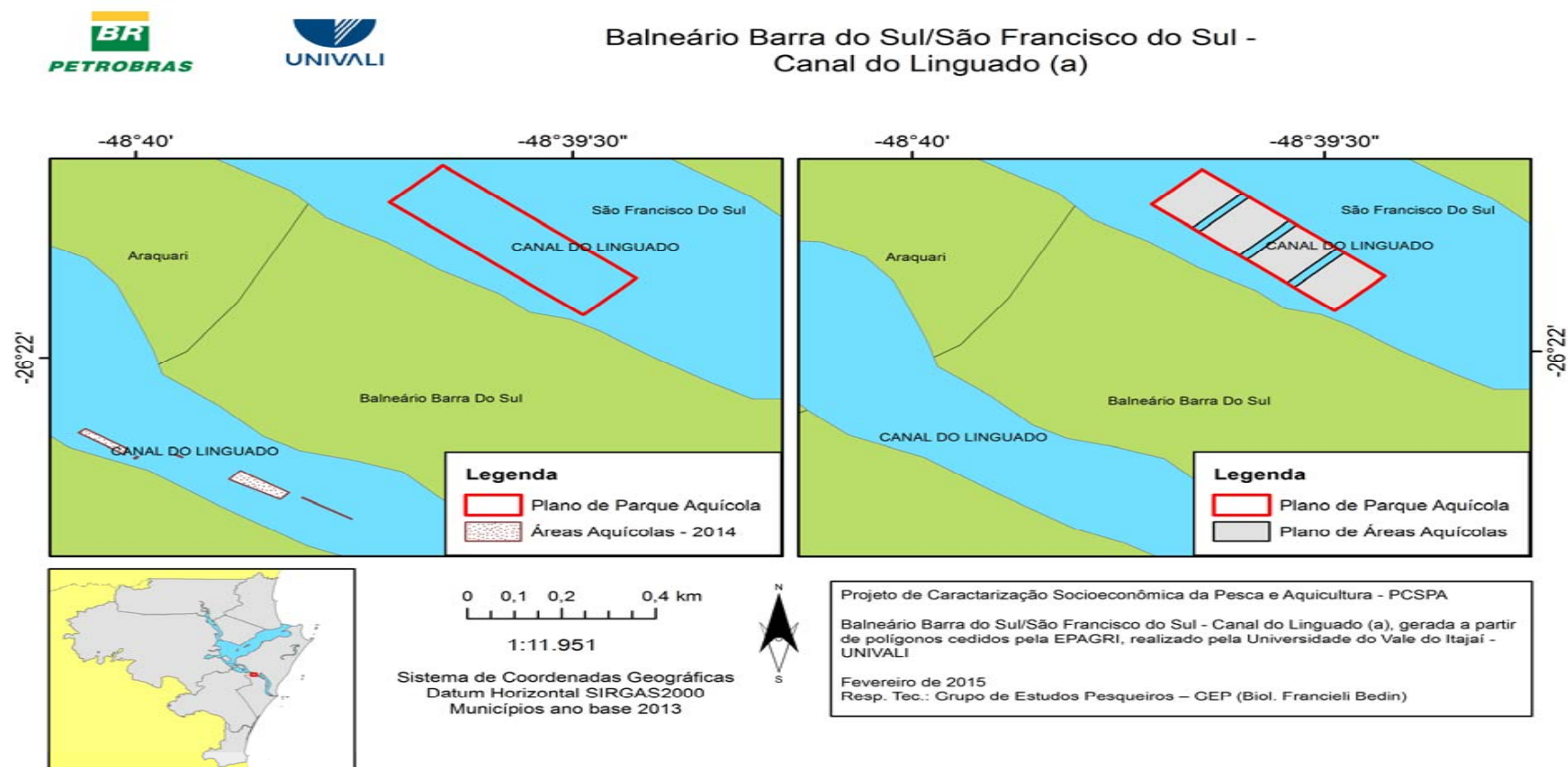


Figura 162 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canal do Linguado (b), nos municípios de Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

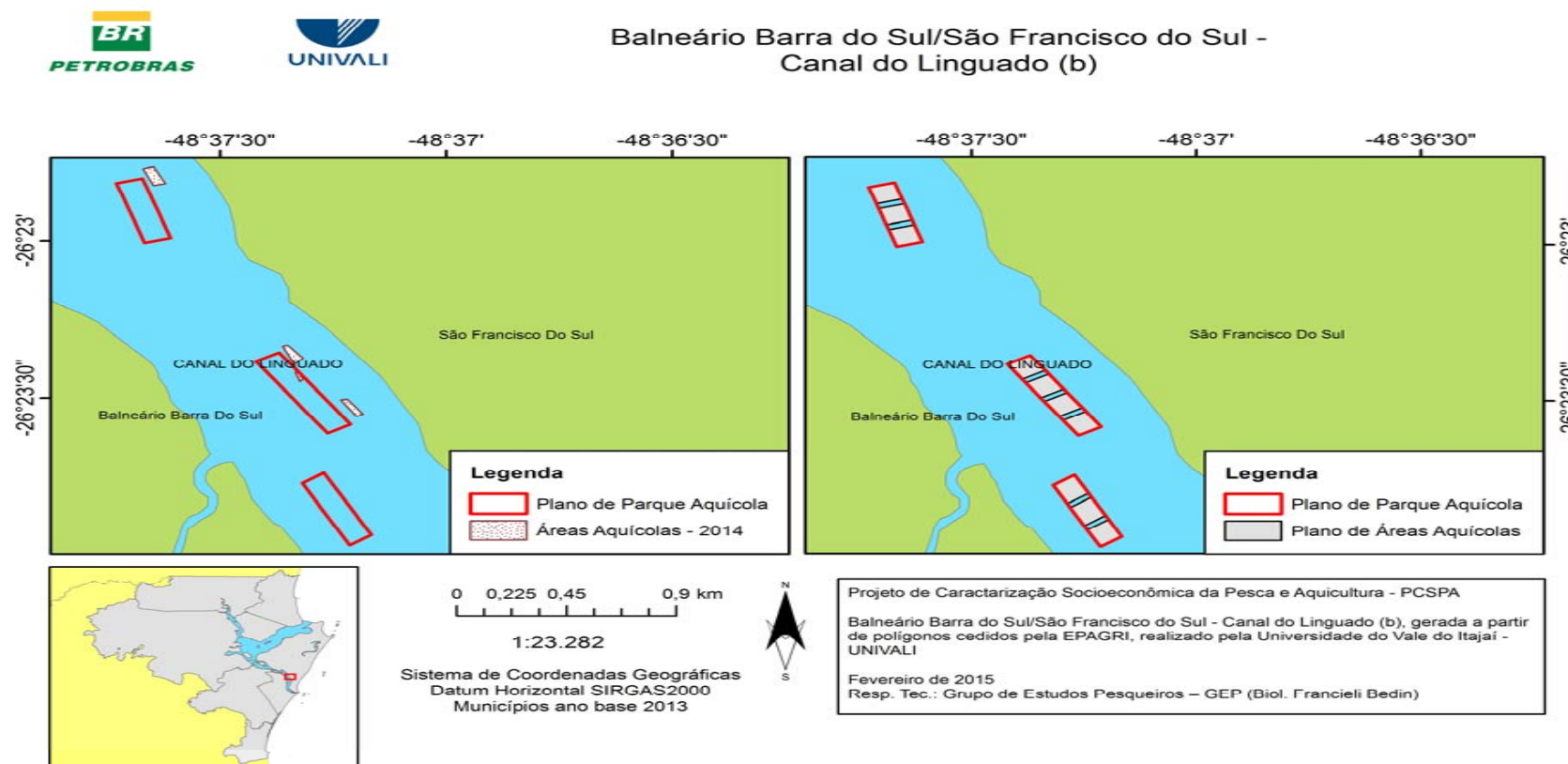


Figura 163 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ervino, no município de São Francisco do Sul. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

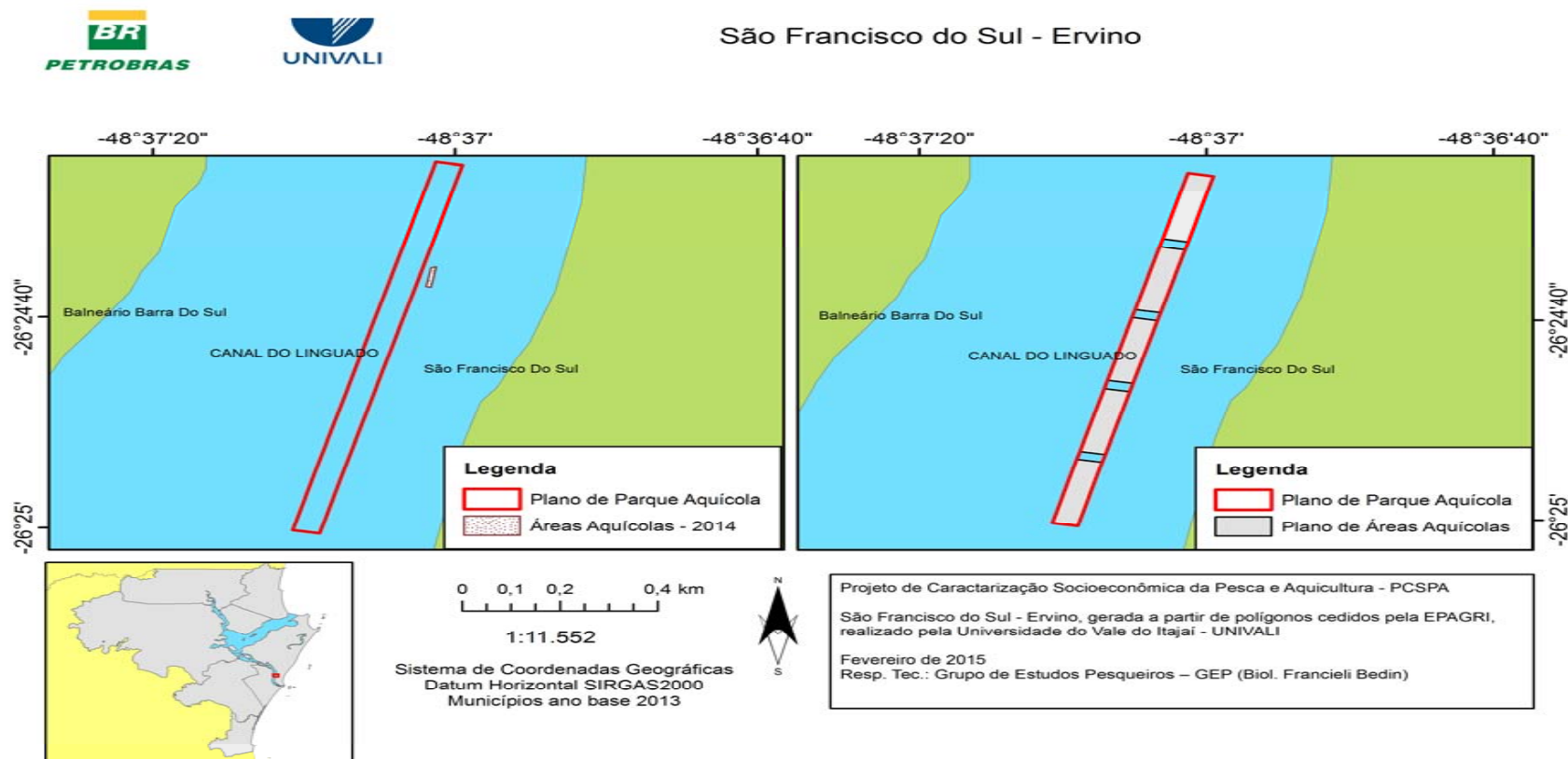


Figura 164 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Ilha dos Remédios, no município de Balneário Barra do Sul. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

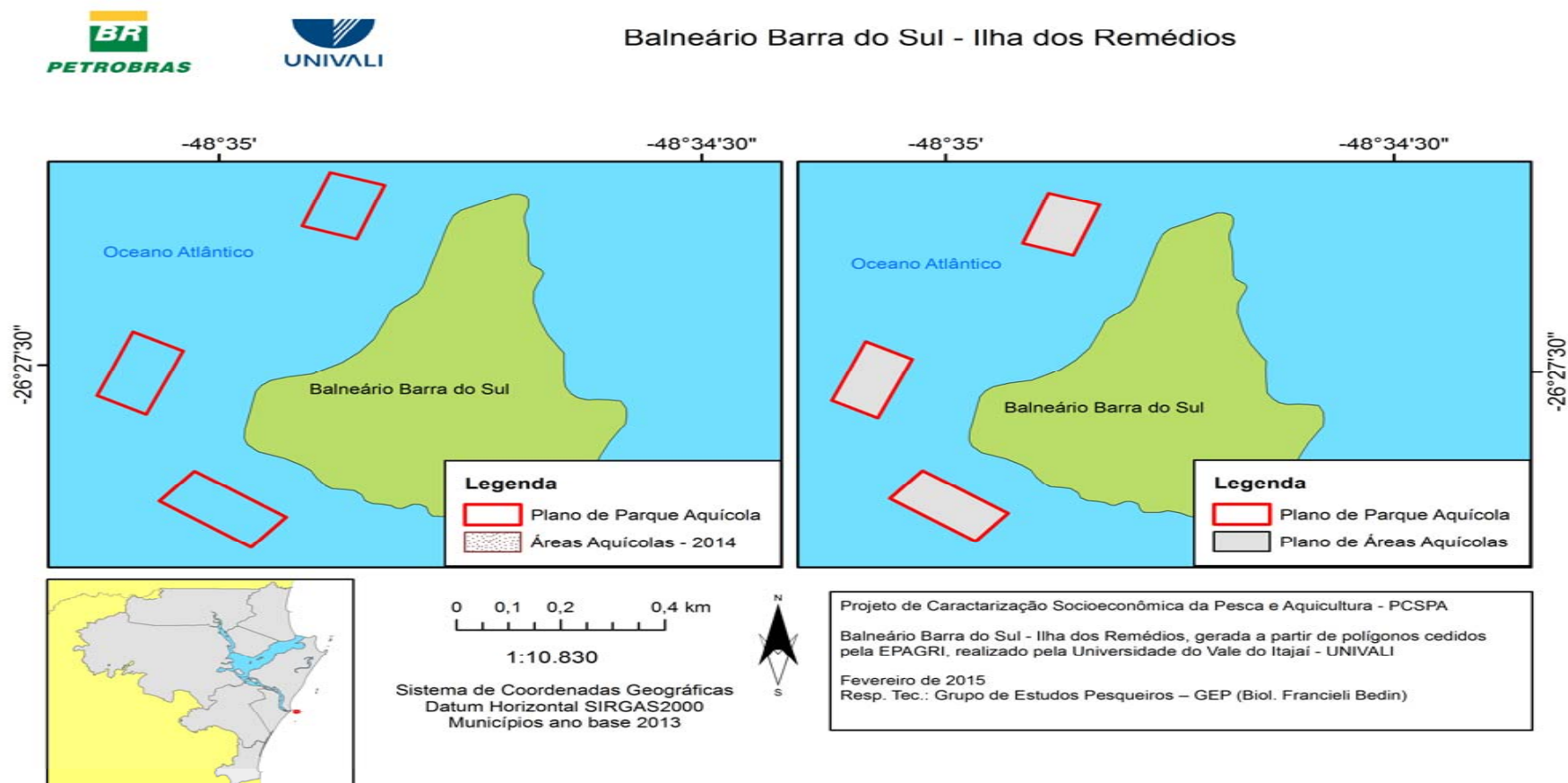


Figura 165 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia Alegre, no município de Penha. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

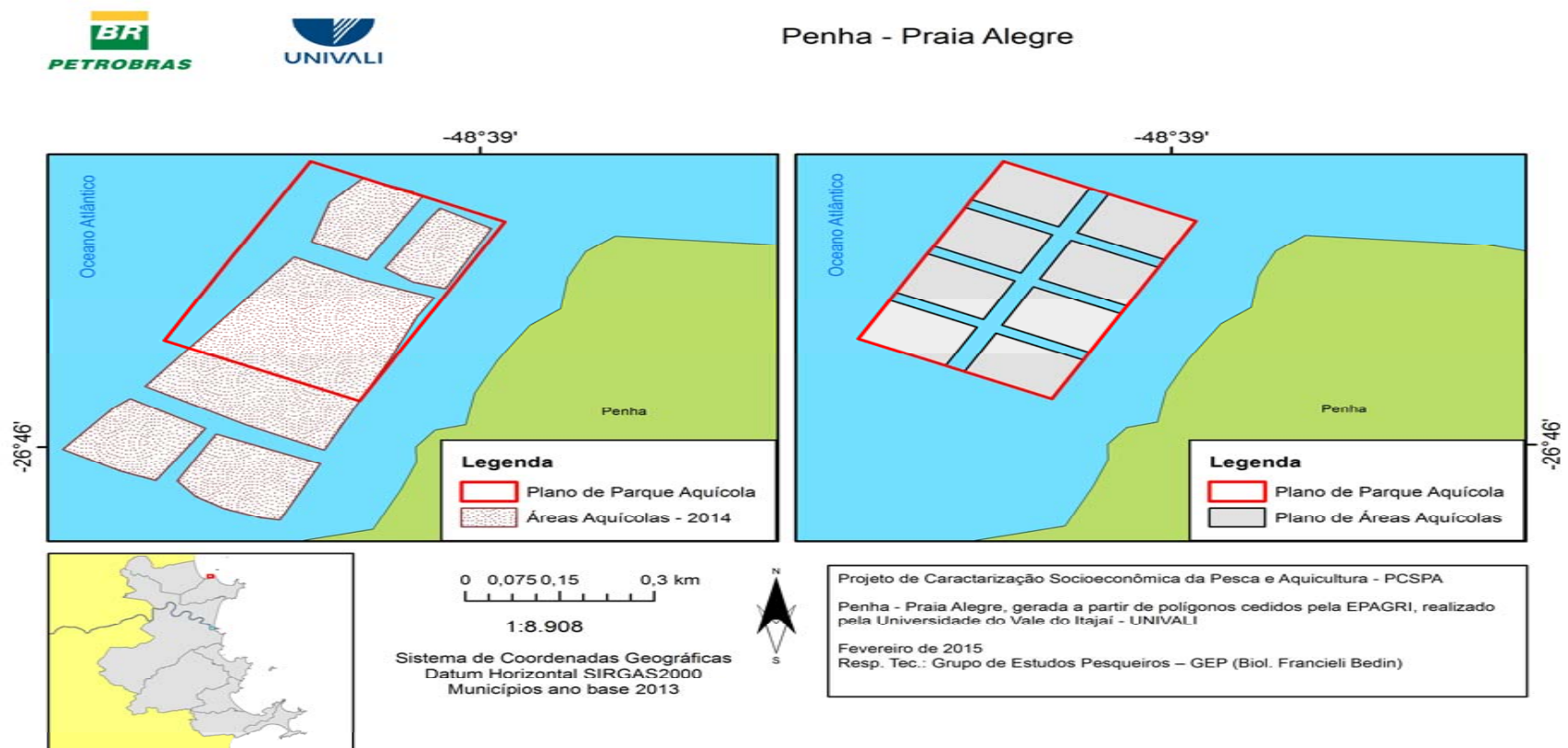


Figura 166 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia da Armação/Poá, no município de Penha. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

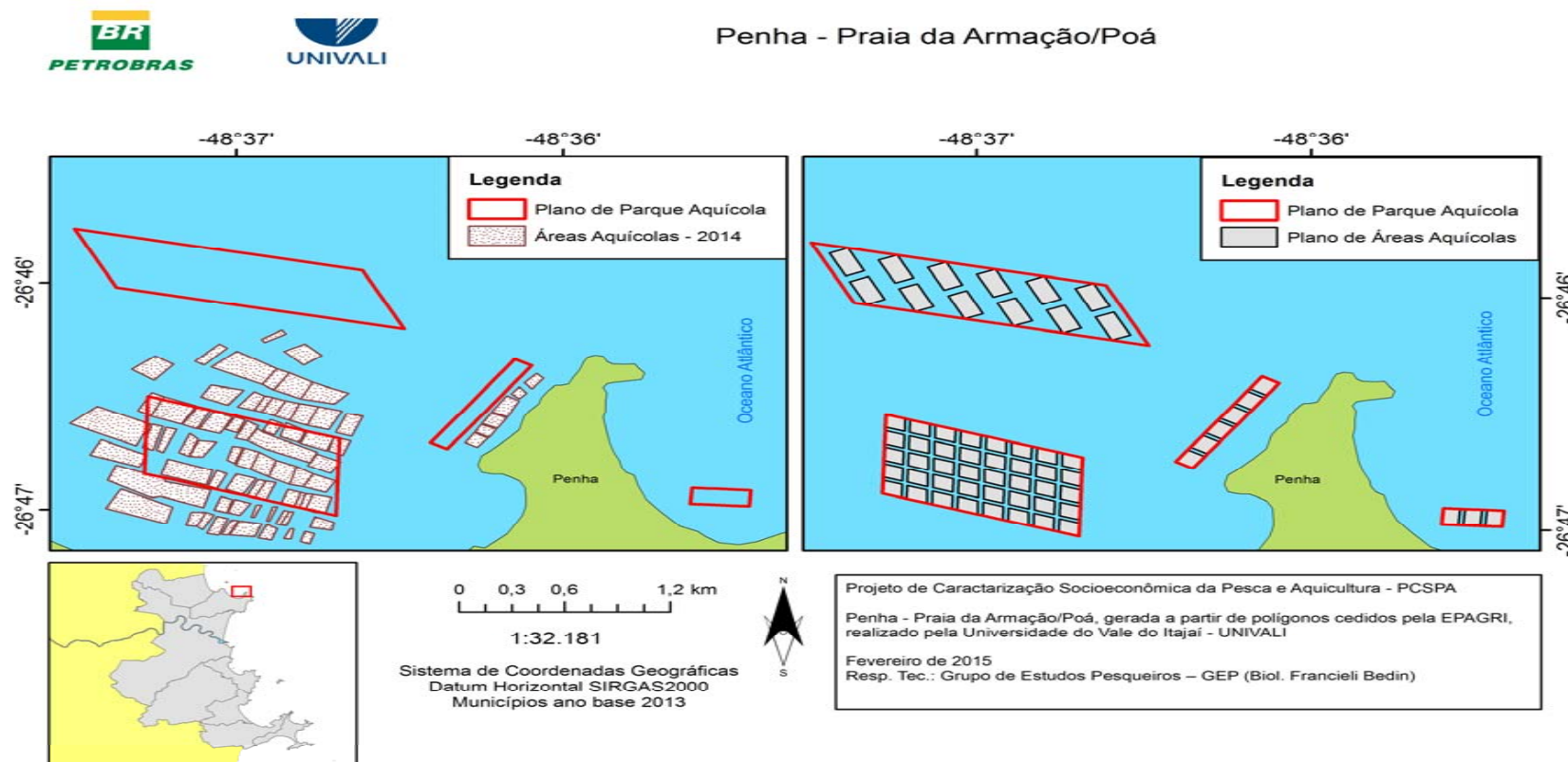


Figura 167 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Laranjeiras, no município de Balneário Camboriú. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

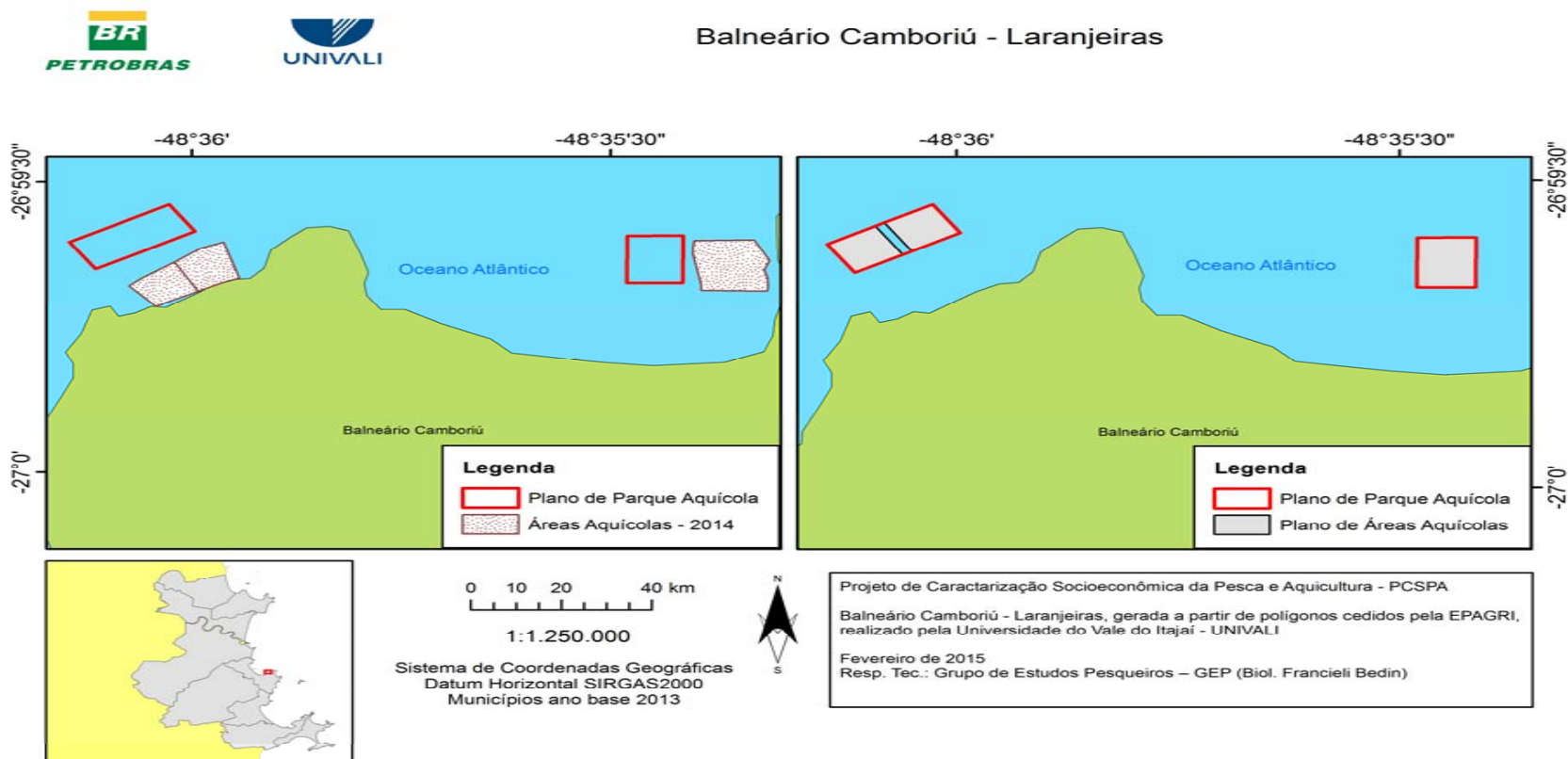


Figura 168 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canto da Praia, no município de Itapema. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade e a demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas; o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

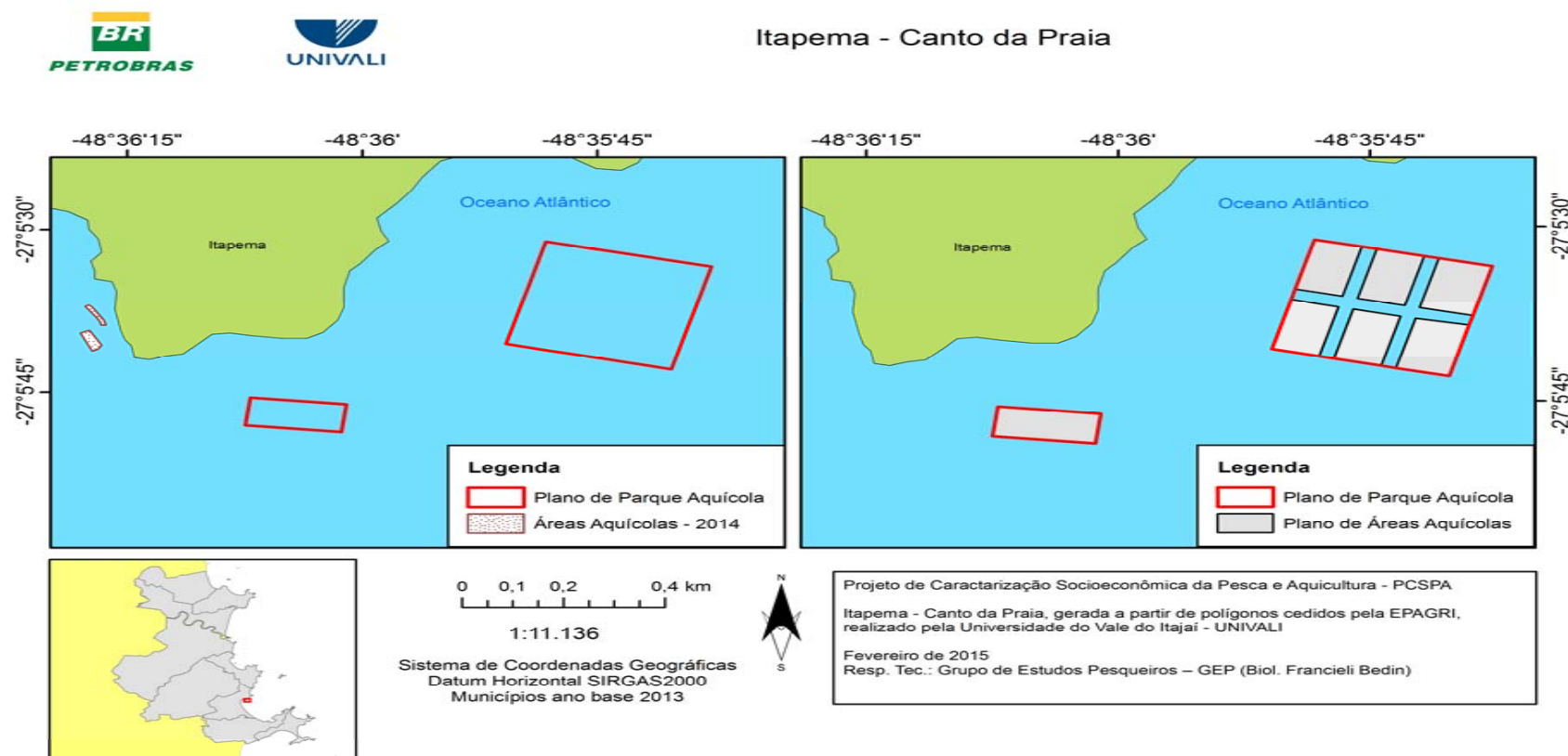


Figura 169 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Ilha de Porto Belo, no município de Porto Belo. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

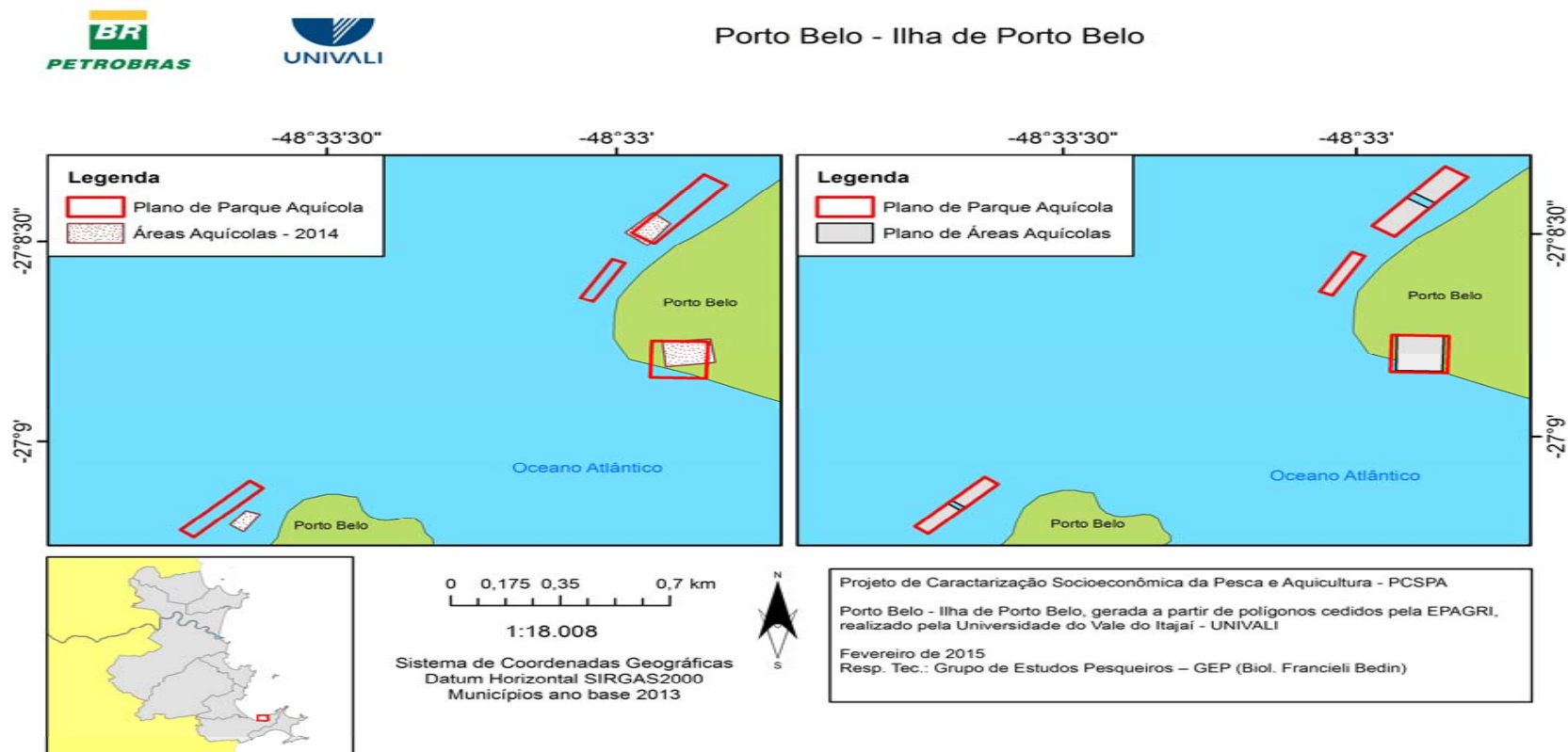


Figura 170 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Araçá, no município de Porto Belo. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobrepostas pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

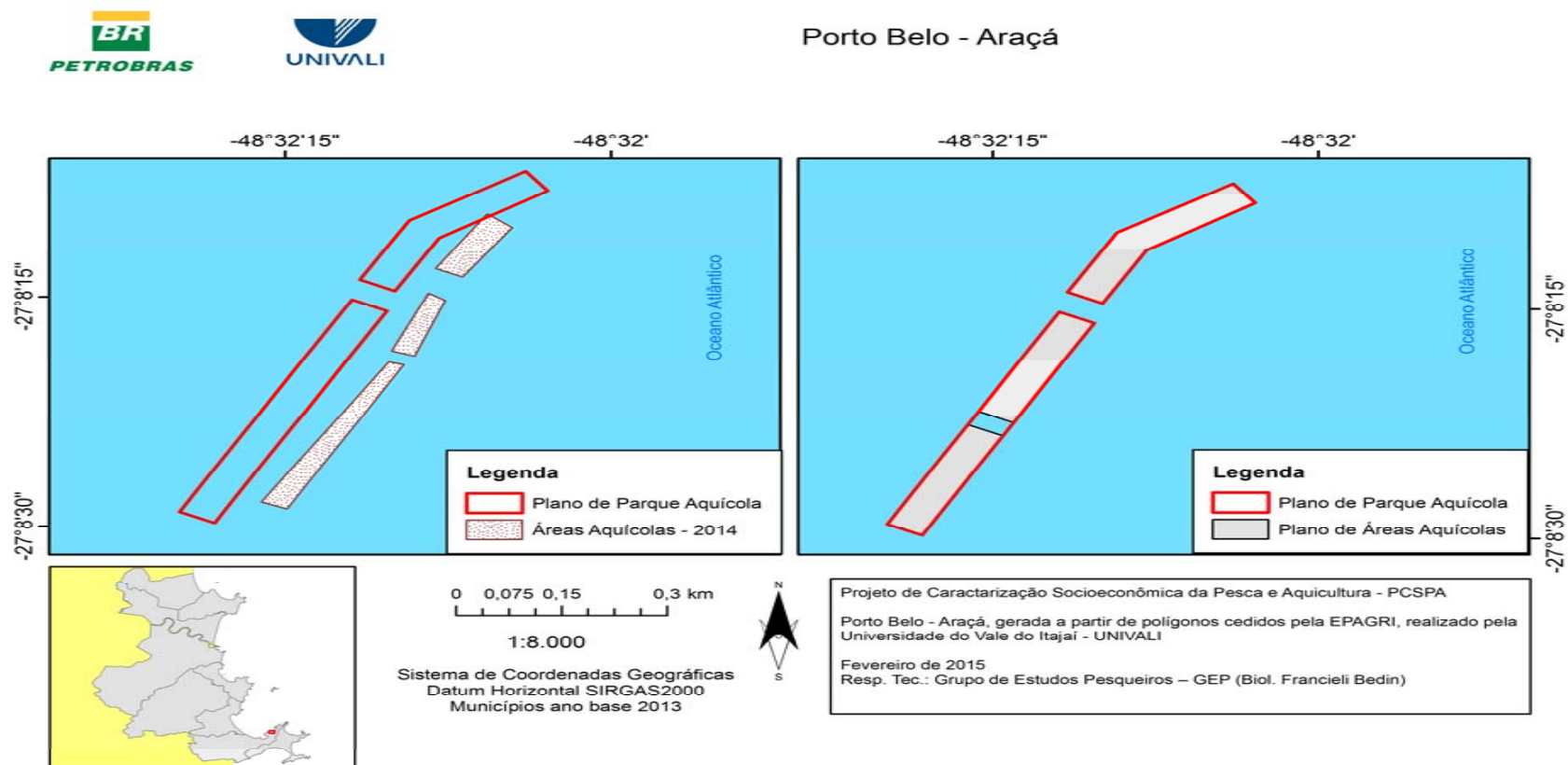


Figura 171 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Araçá, no município de Porto Belo. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

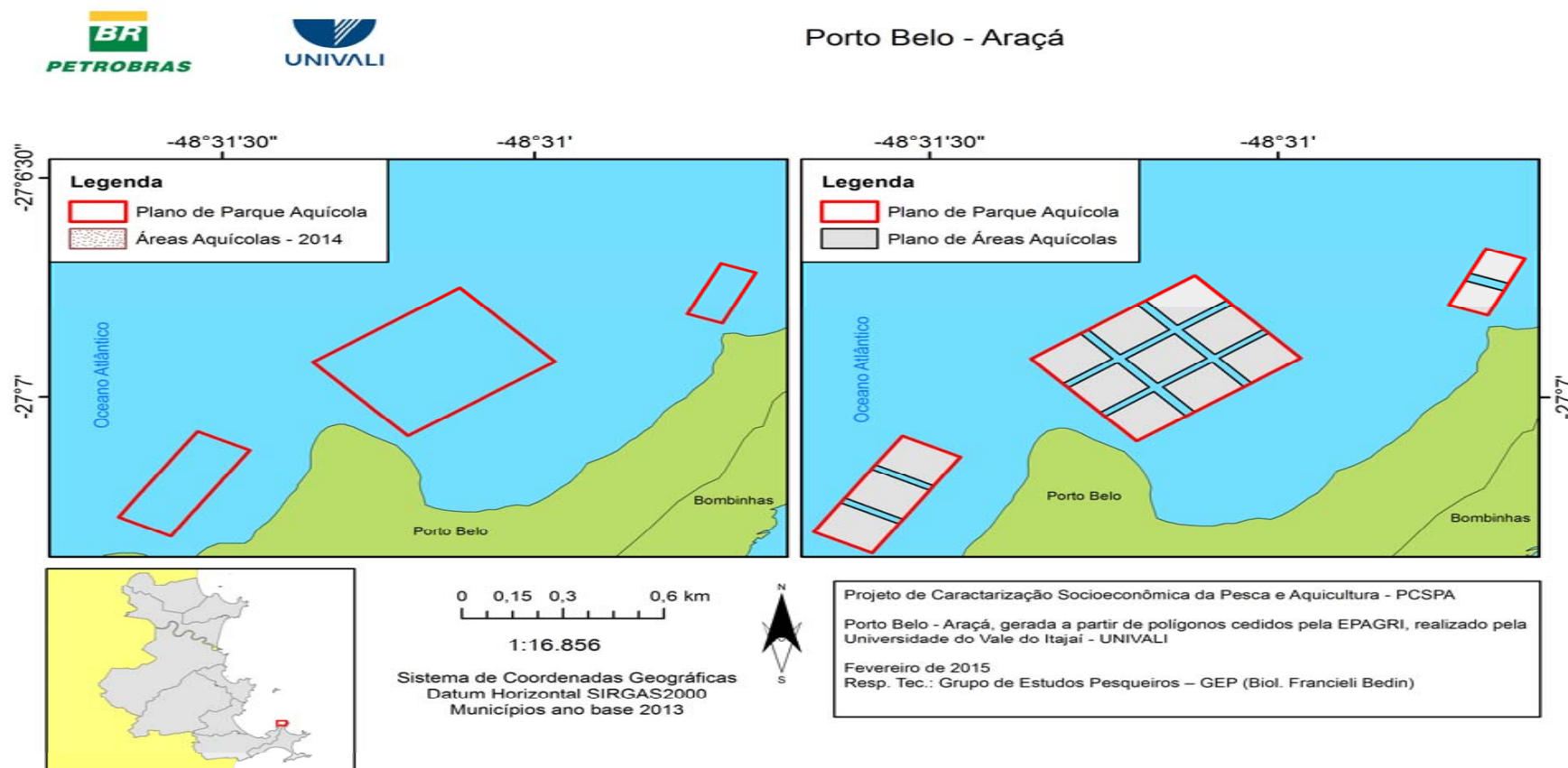


Figura 172 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Canto Grande, no município de Bombinhas. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

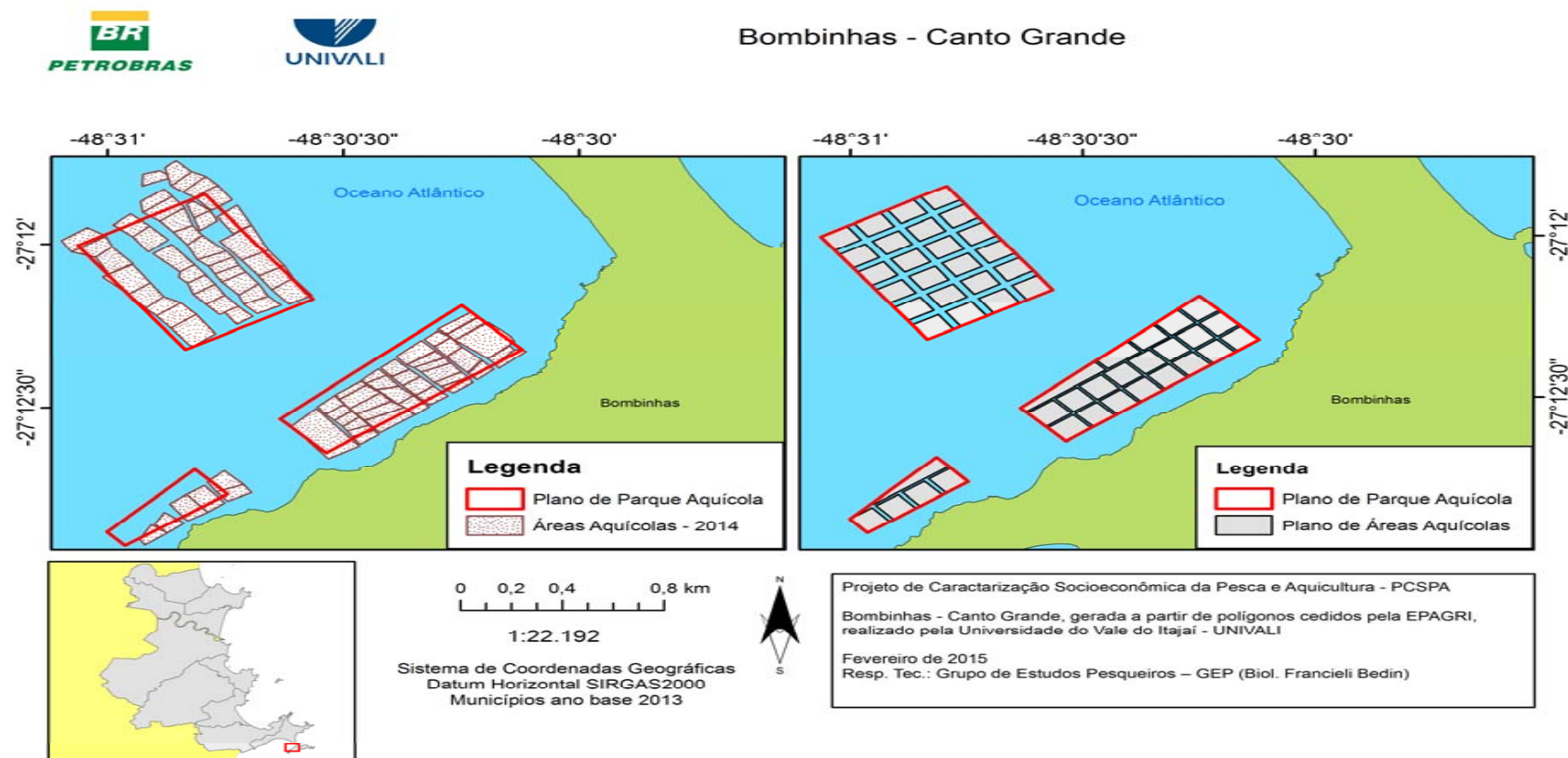


Figura 173 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Zimbros, no município de Bombinhas. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

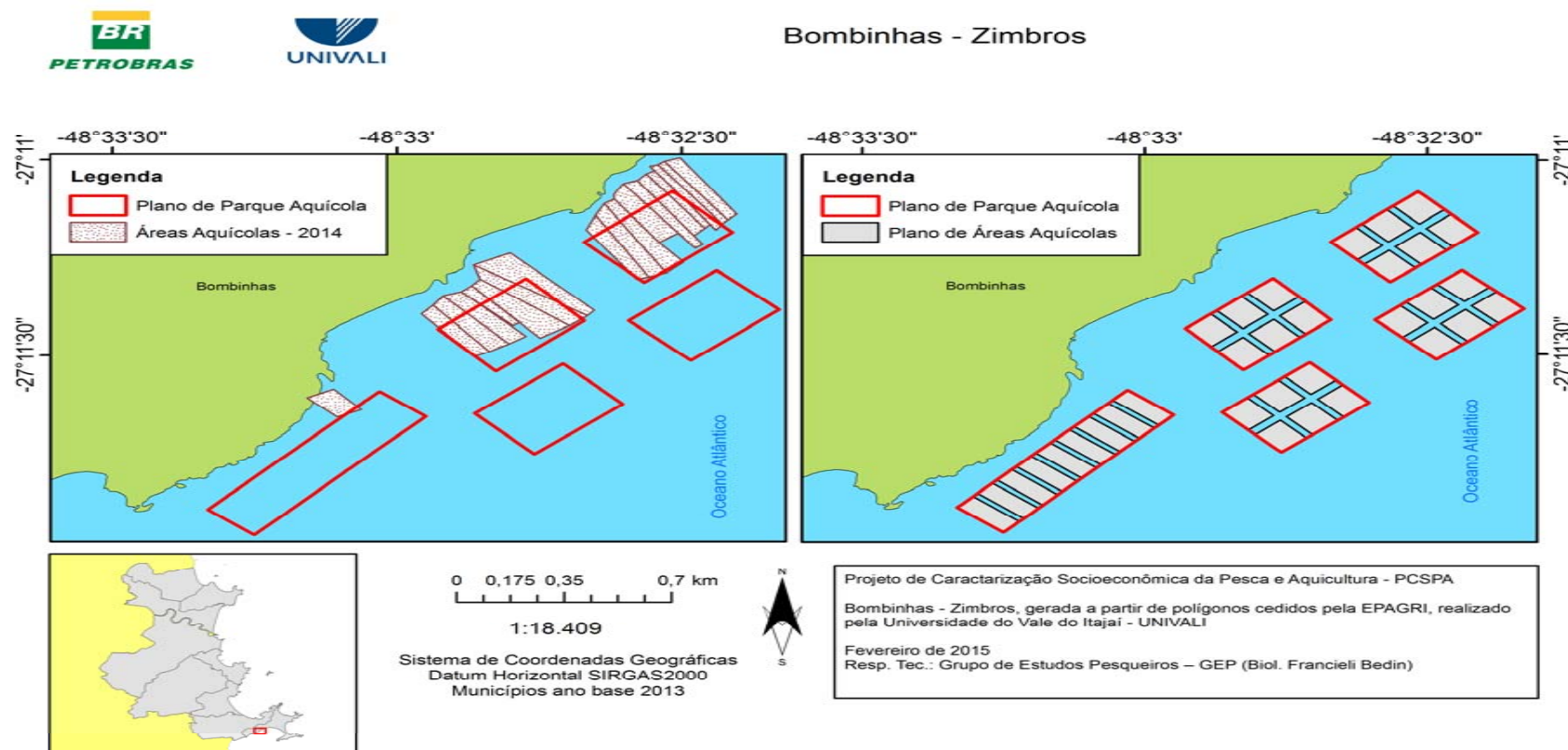


Figura 174 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Canto dos Ganchos, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

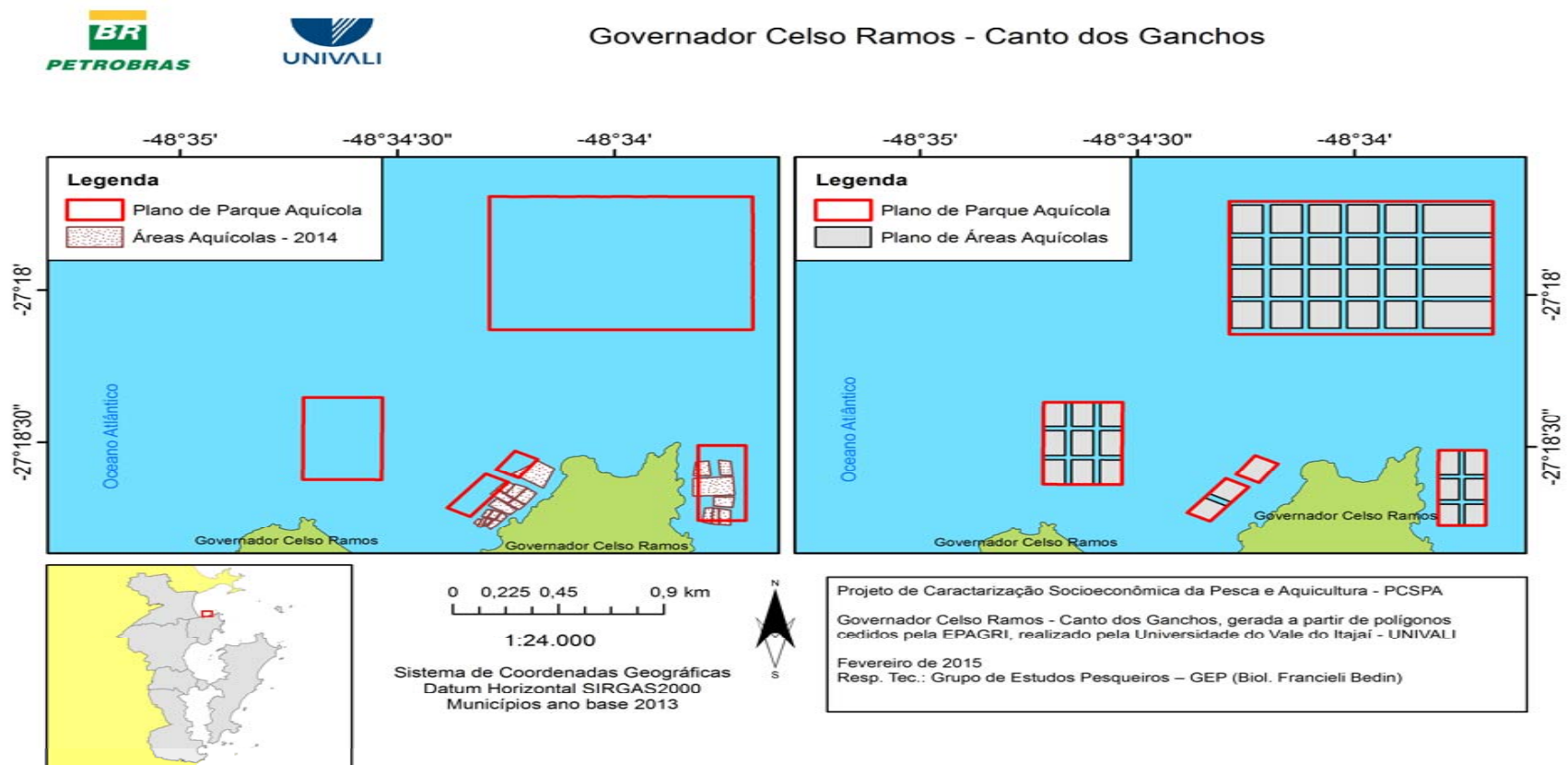


Figura 175 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Ganchos do Meio, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

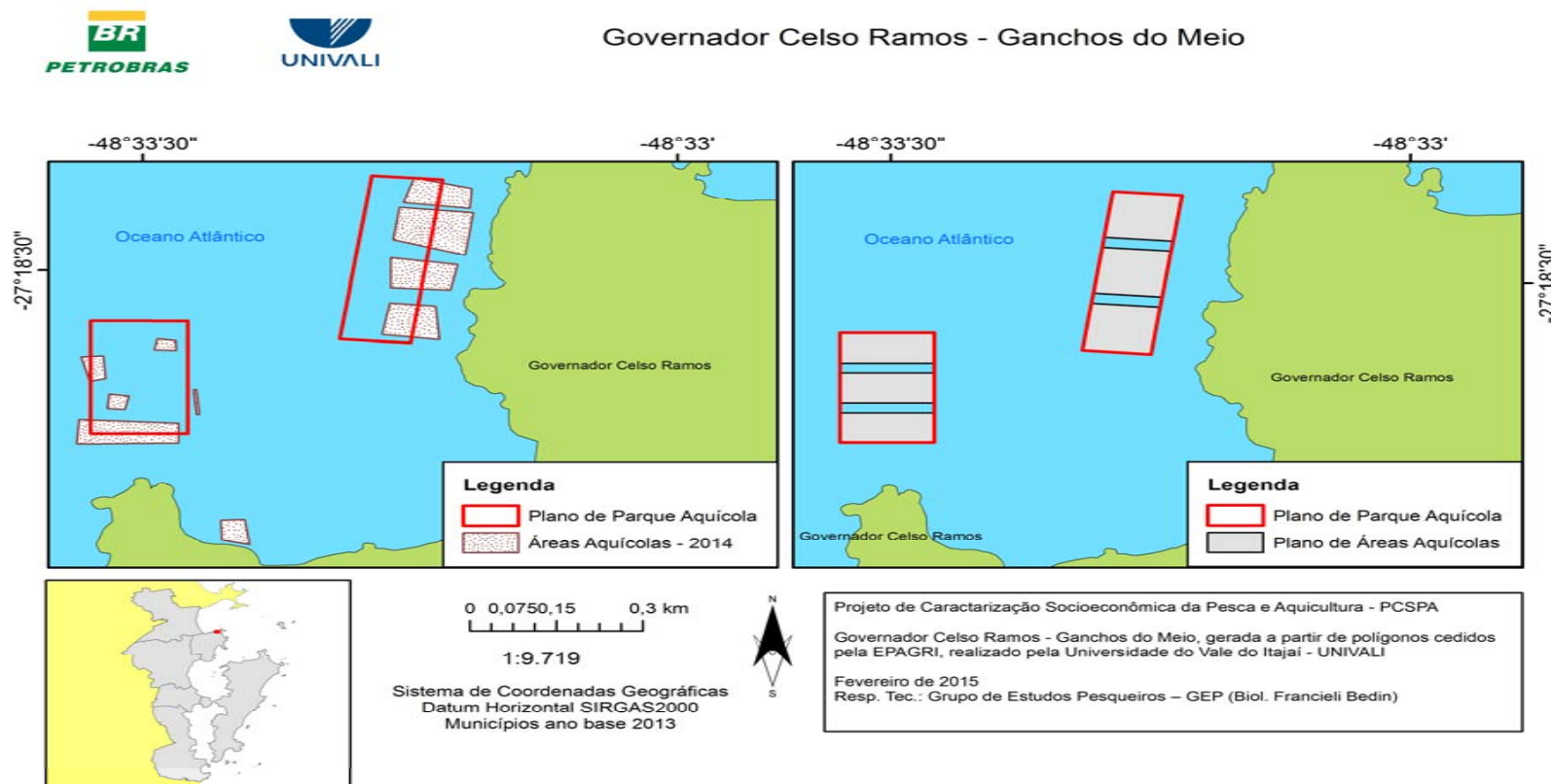


Figura 176 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícola de Ganchos de Fora, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

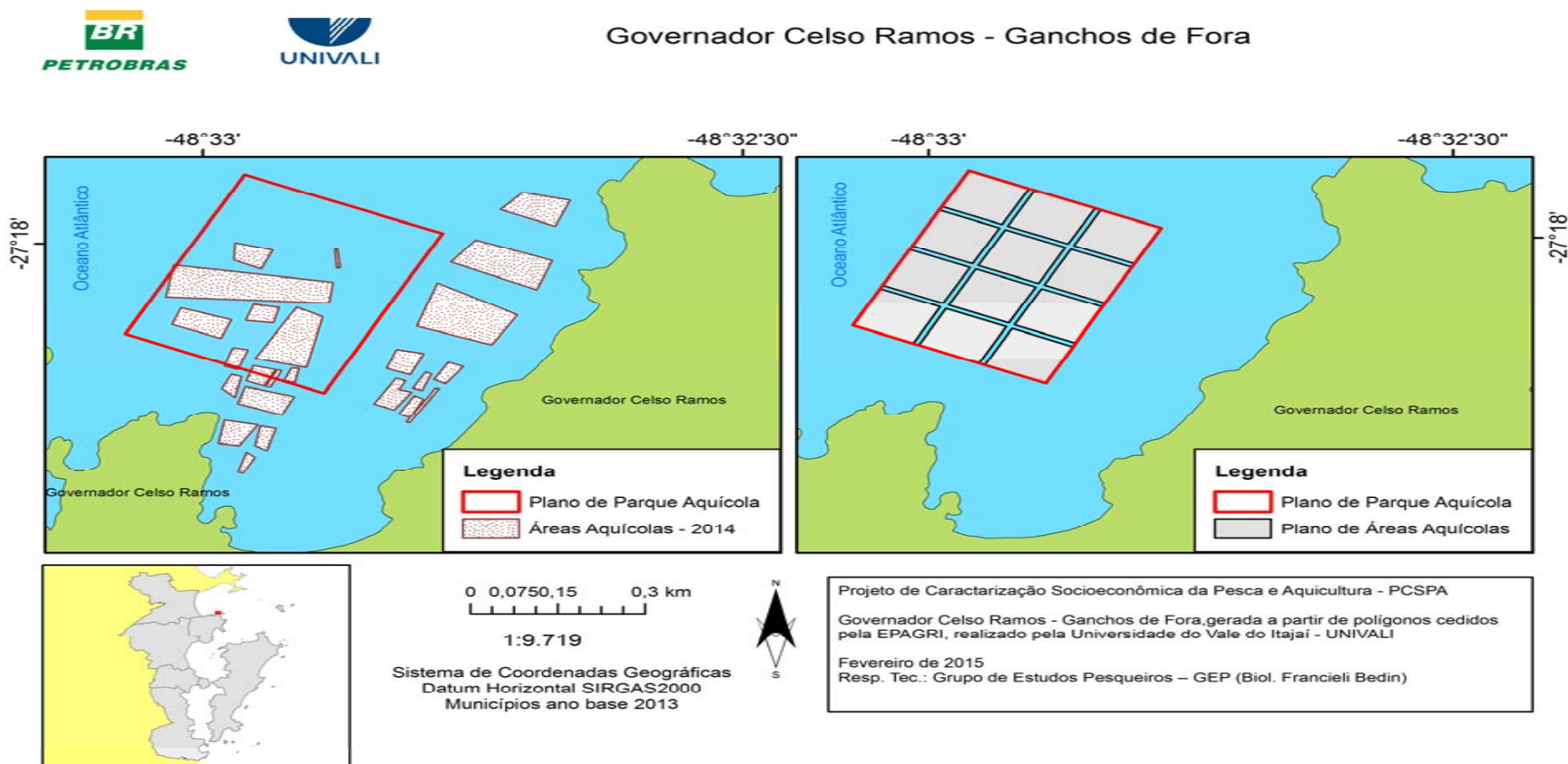


Figura 177 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia de Fora, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

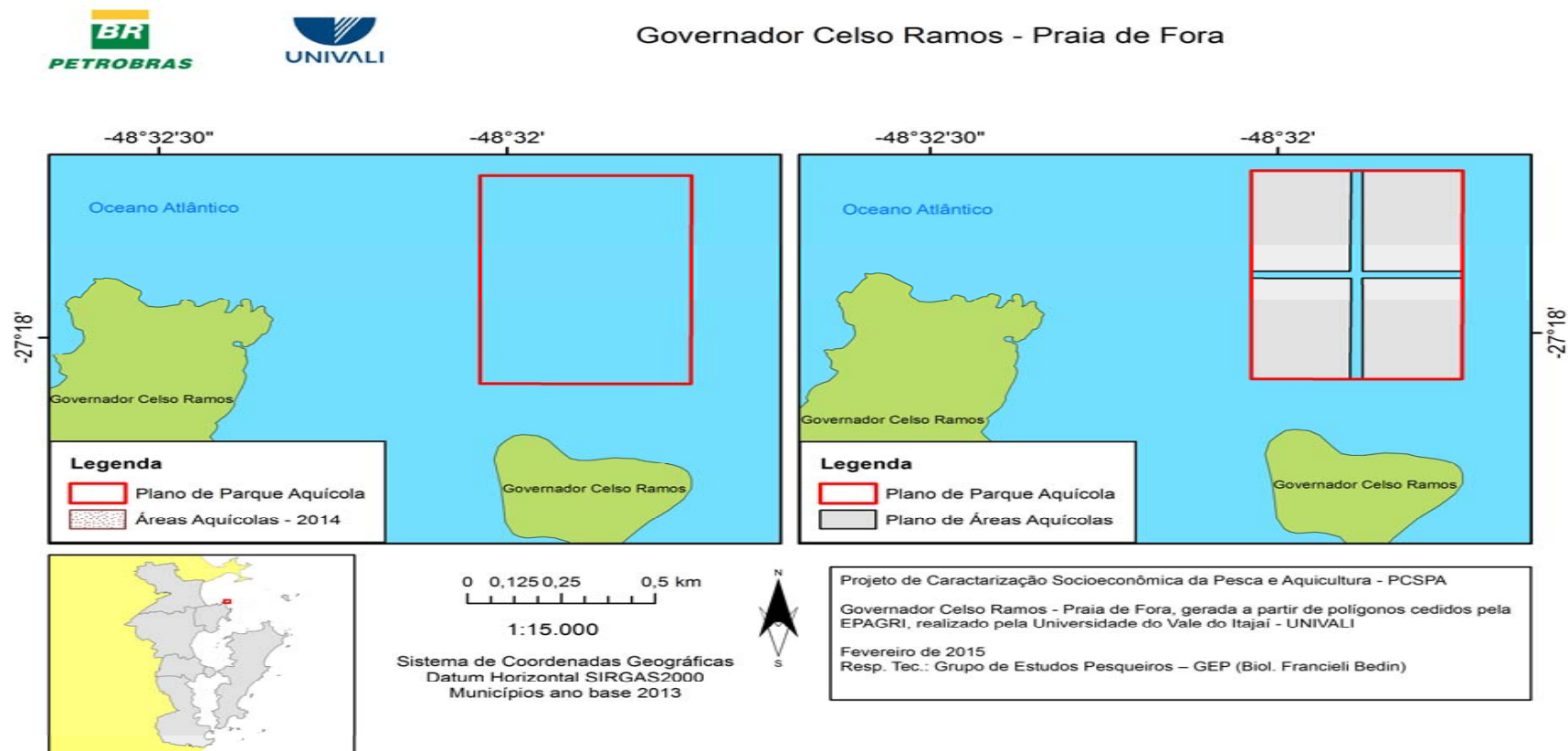


Figura 178 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Armação, no município de Governador Celso Ramos. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

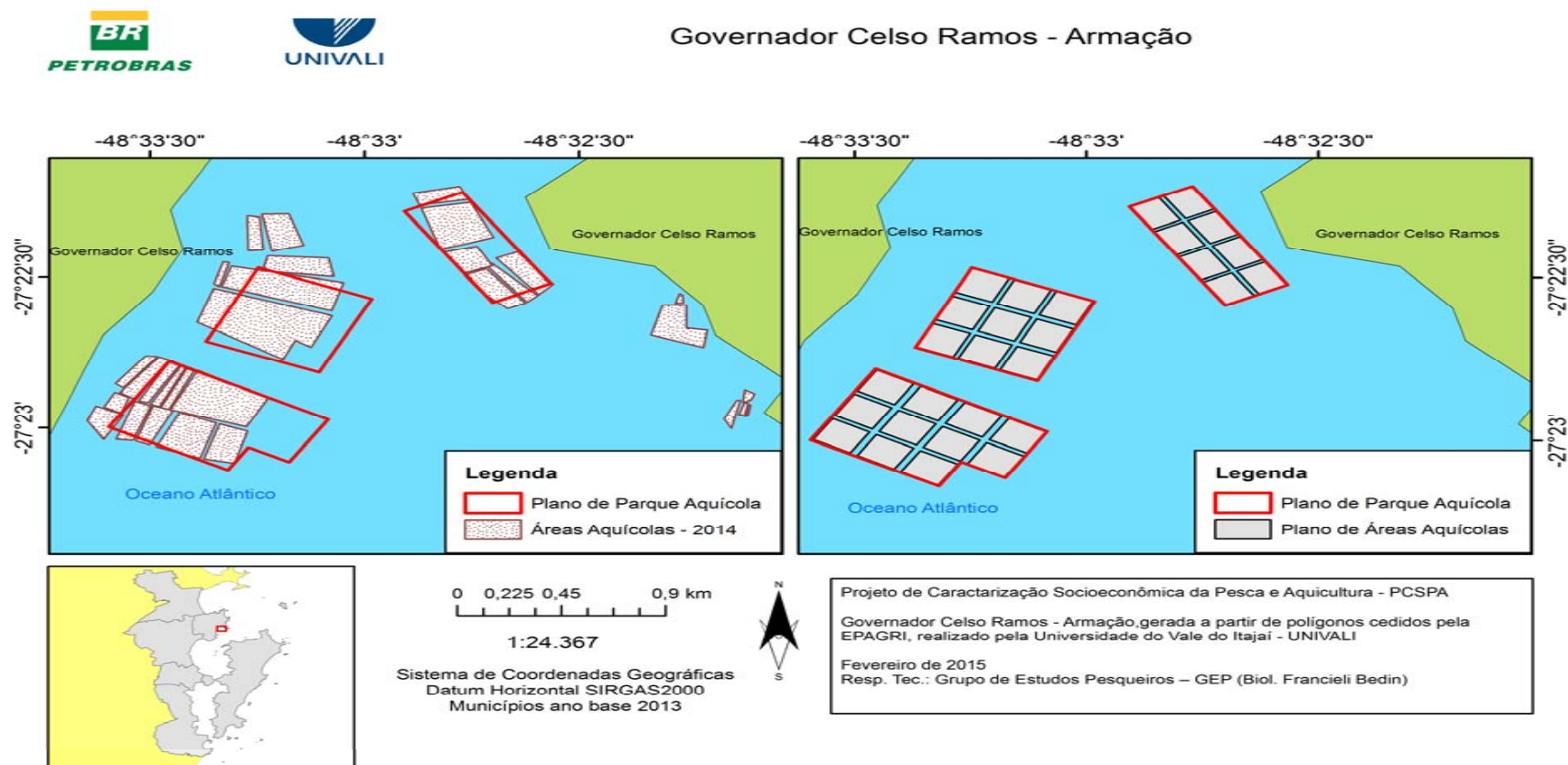


Figura 179 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Bento Francisco, no município de Biguaçu. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

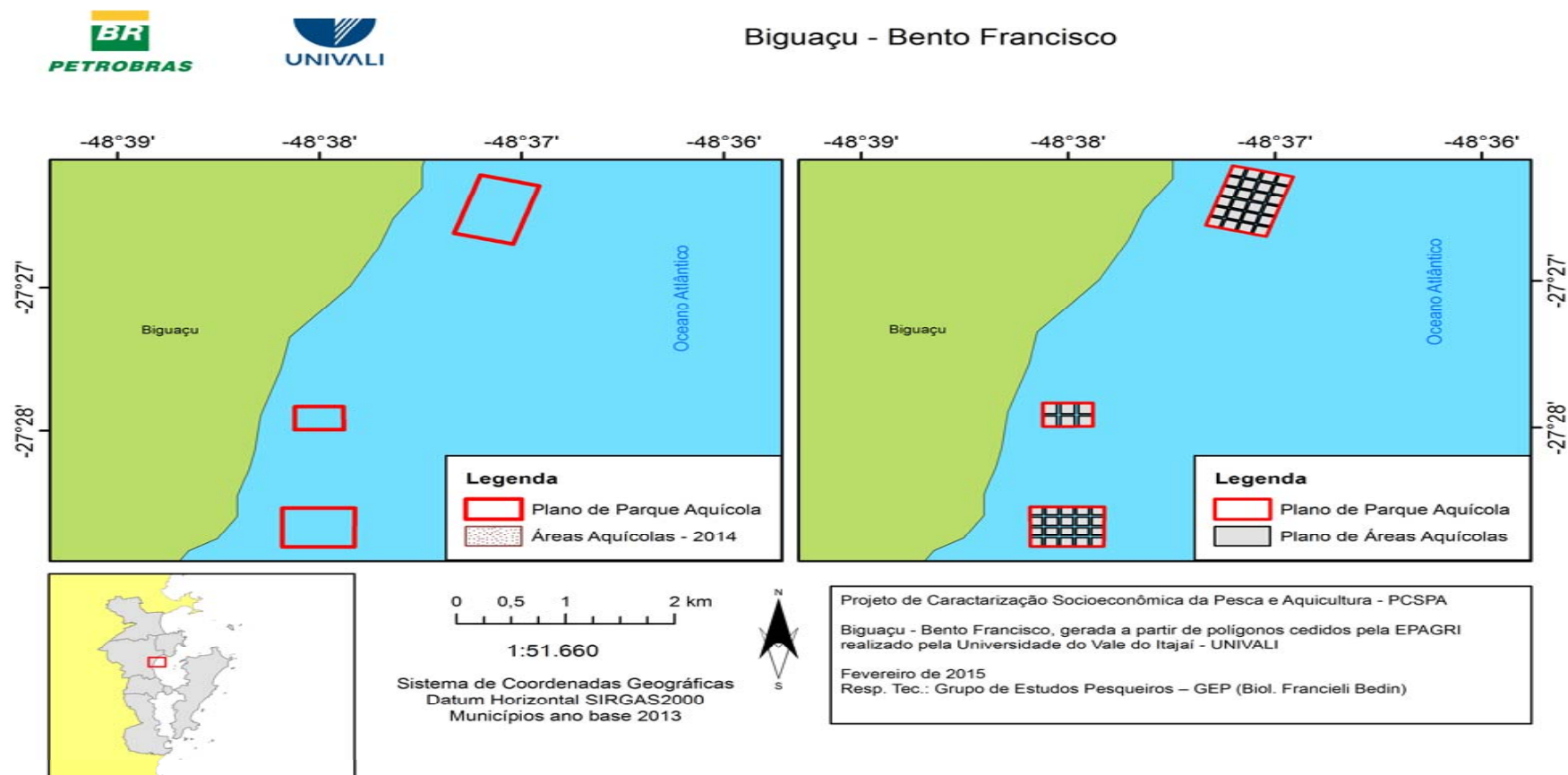


Figura 180 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas nos municípios de Biguaçu e São José. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

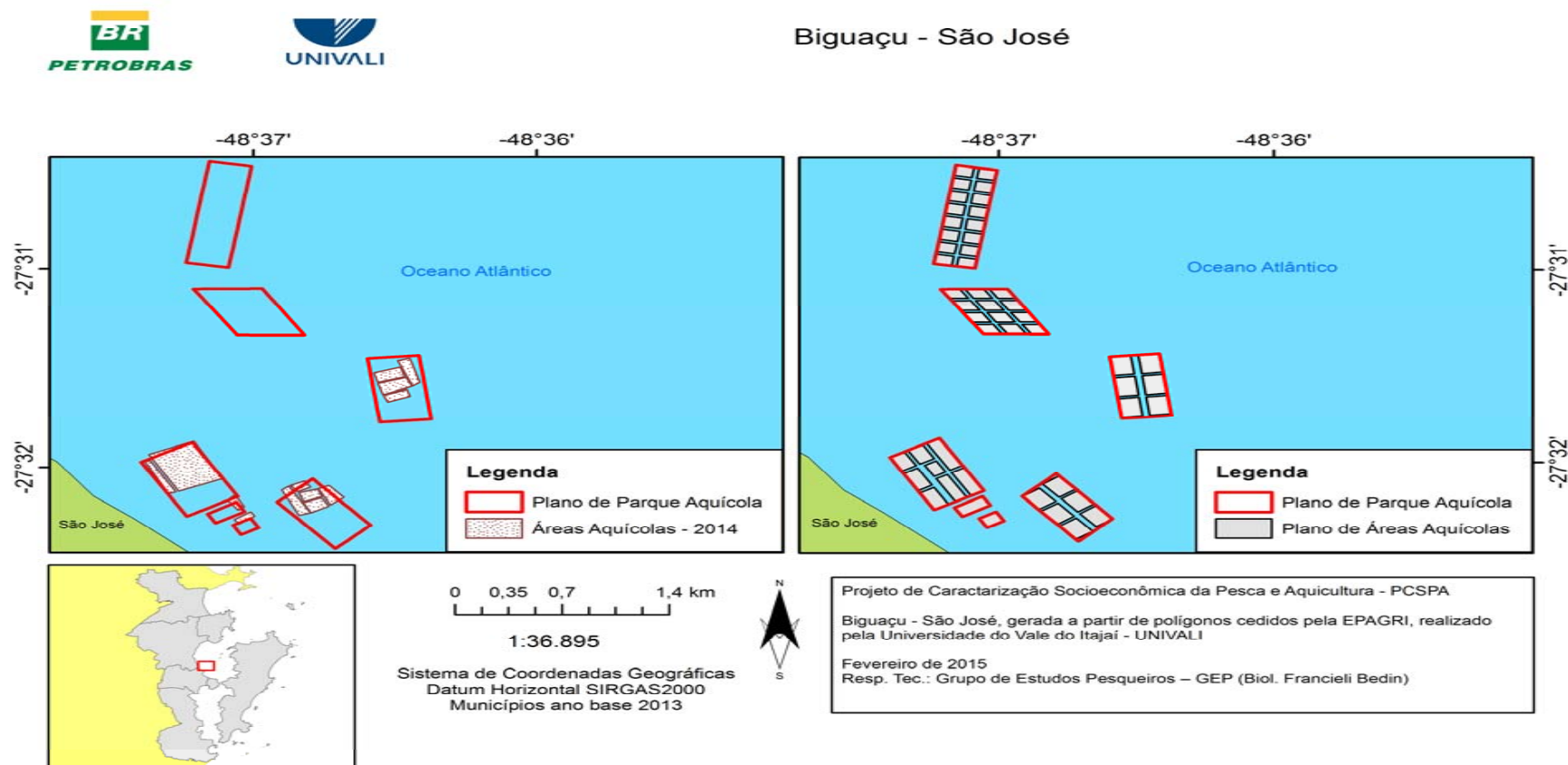


Figura 181 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícola de Serraria, no município de São José. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

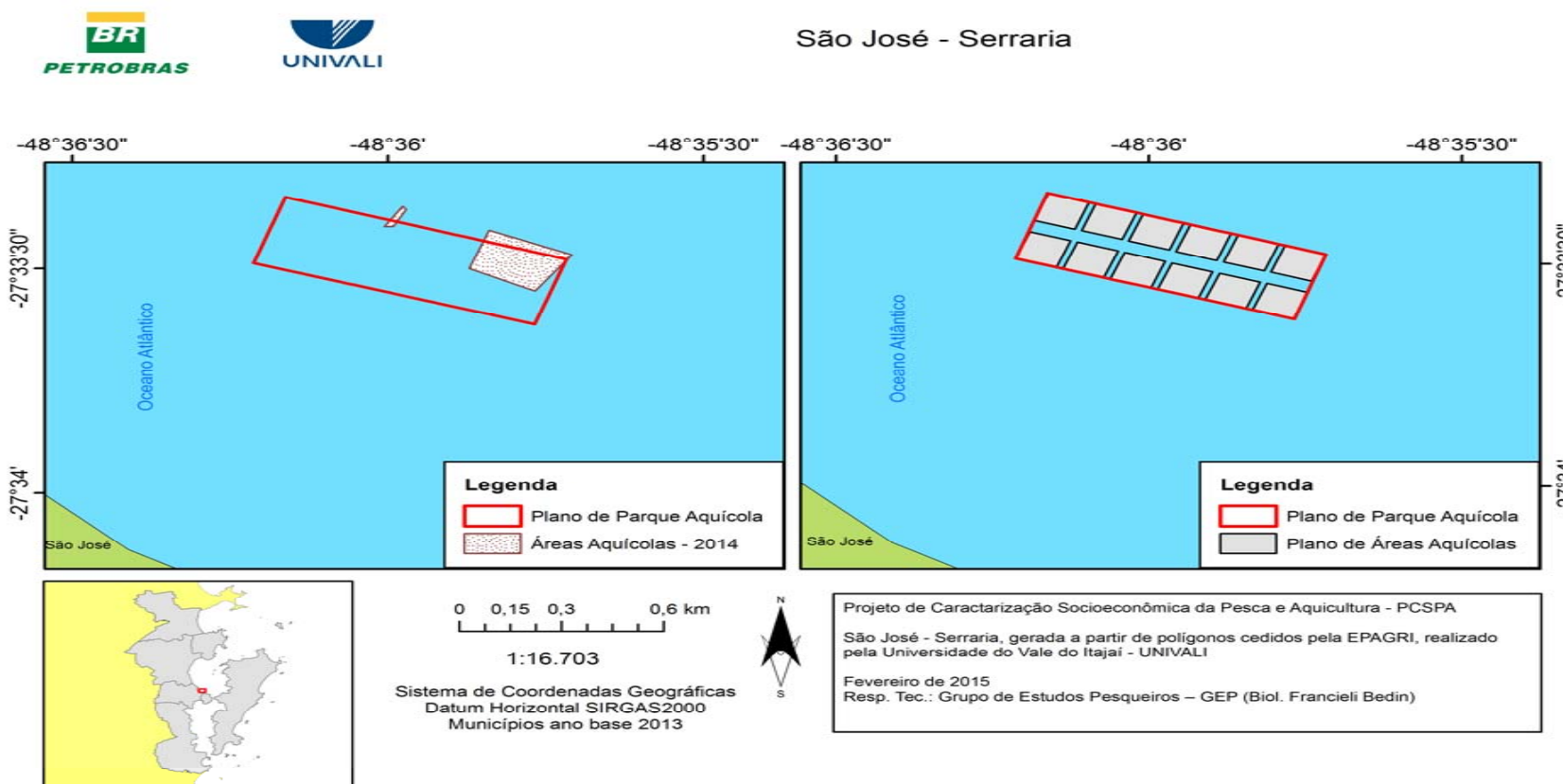


Figura 182 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícola da Ponta de Baixo, no município de São José. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

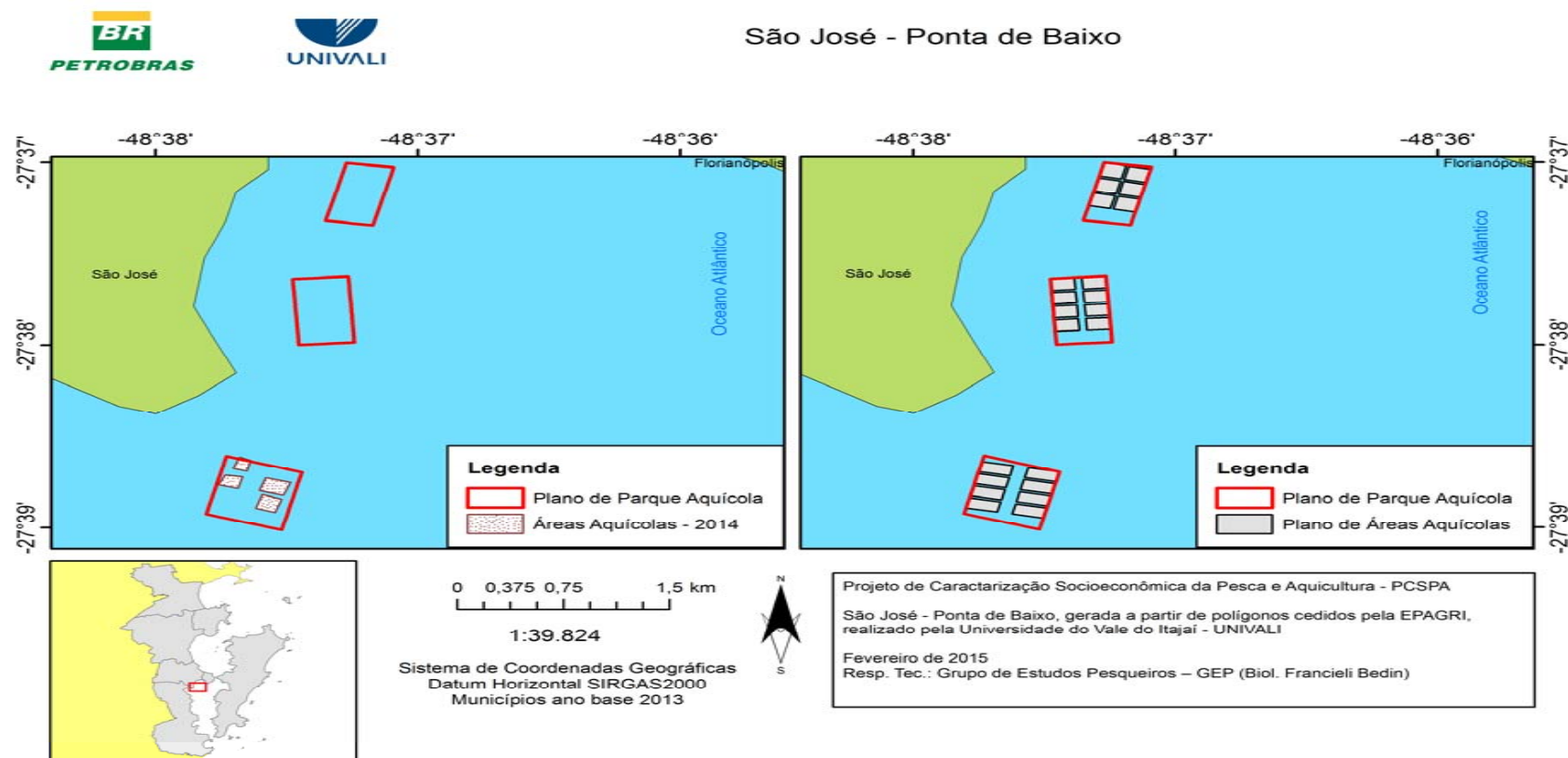


Figura 183 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia da Daniela, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

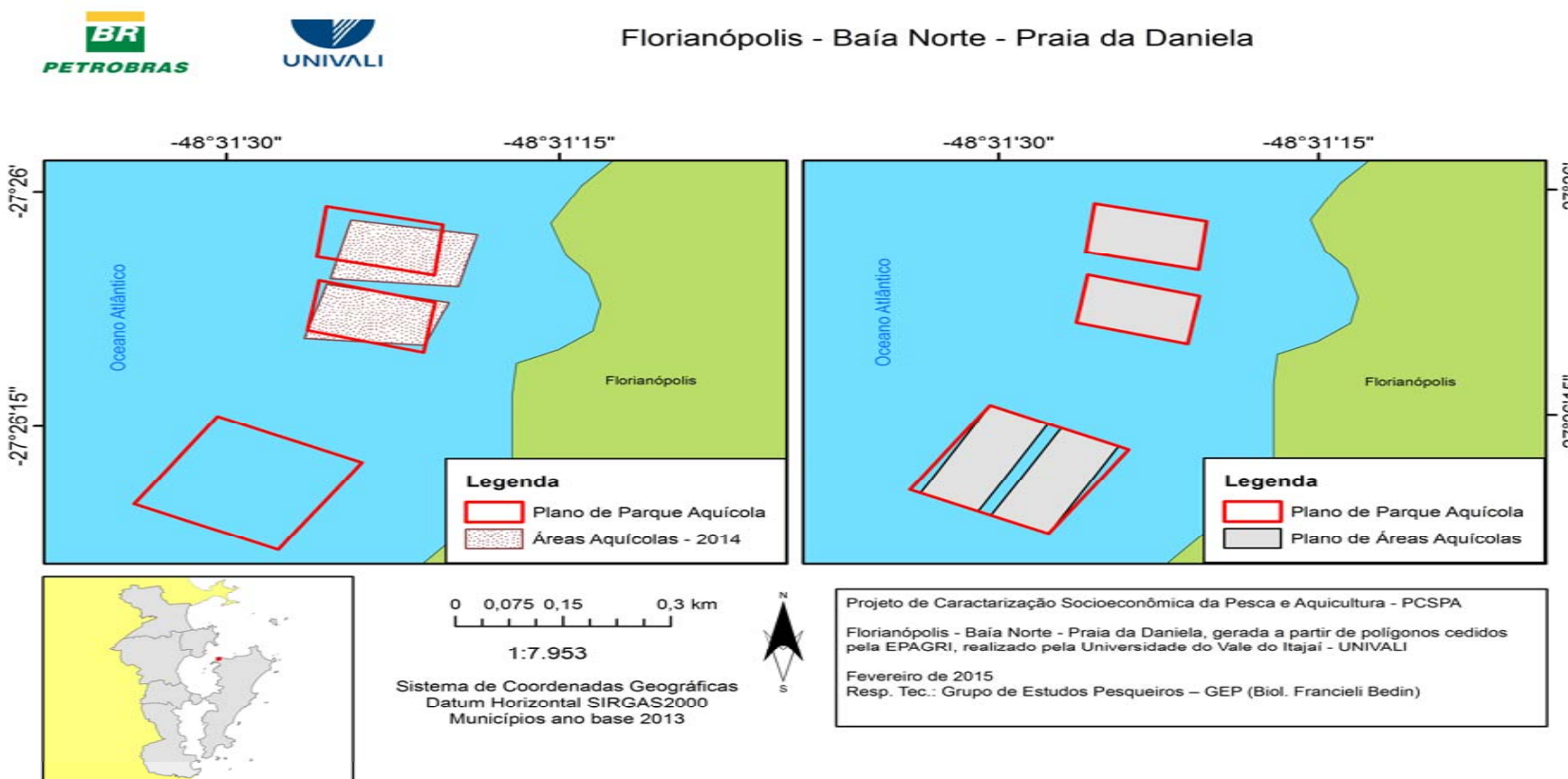


Figura 184 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia do Sambaqui, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

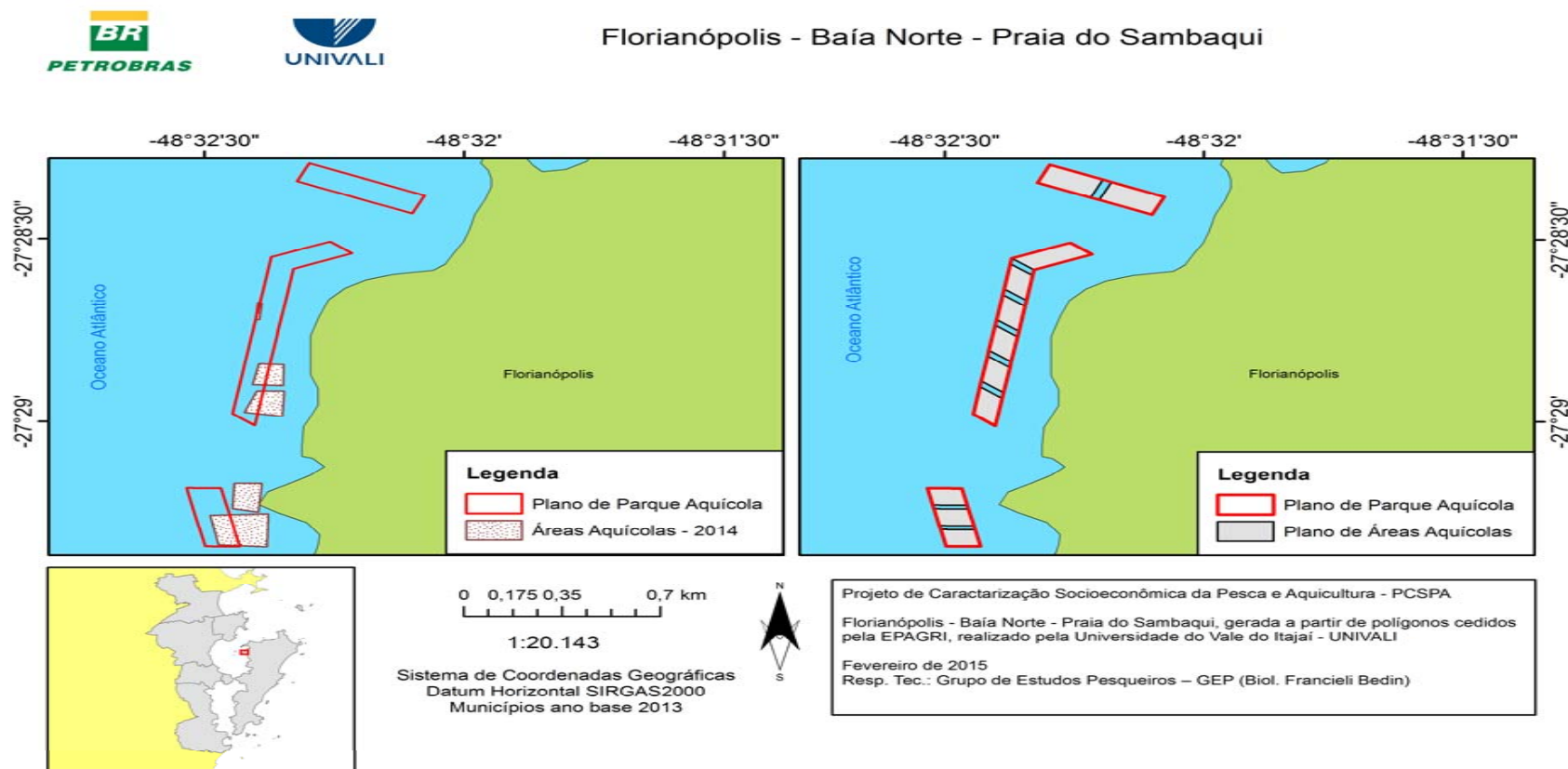


Figura 185 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Santo Antônio de Lisboa/Norte, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

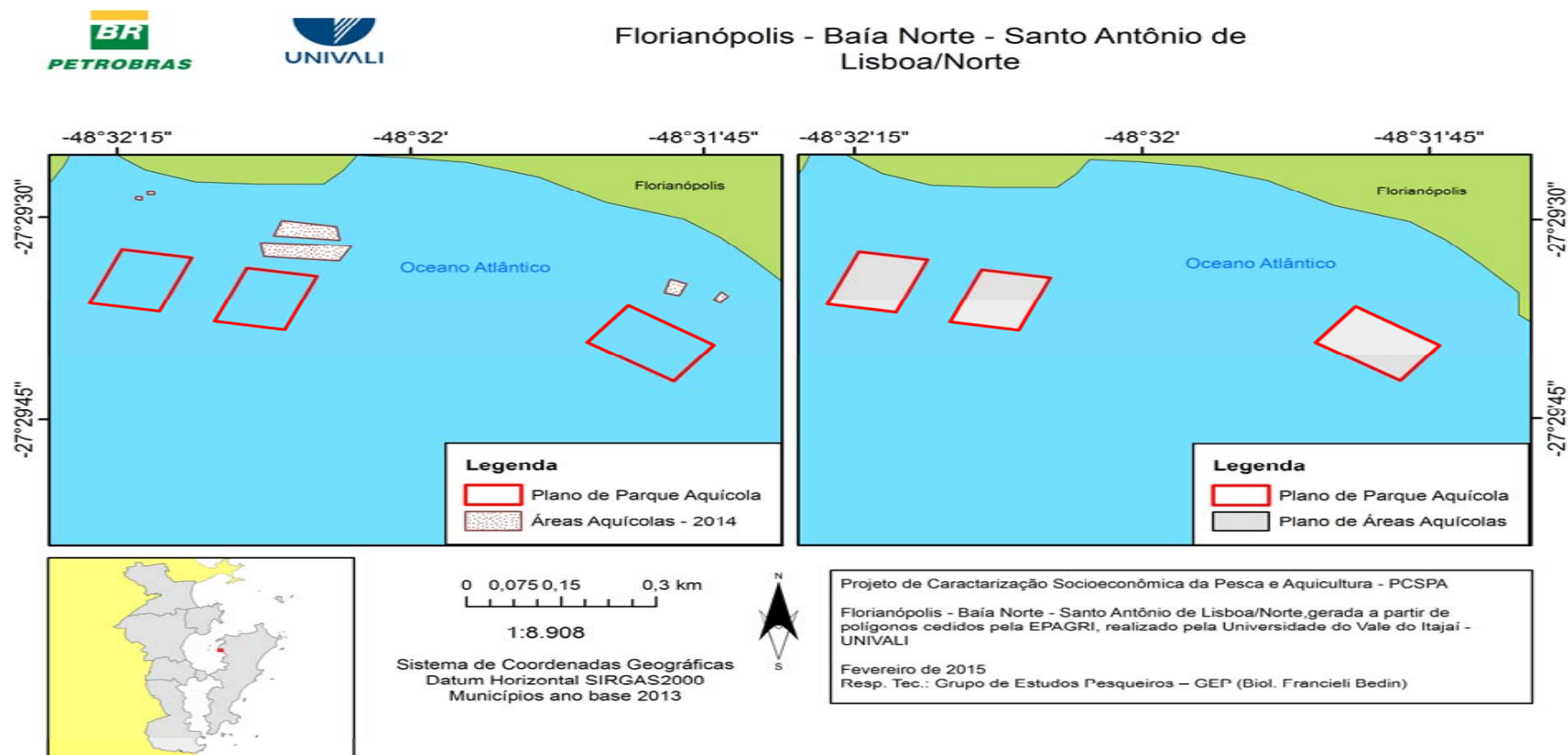


Figura 186 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Santo Antônio de Lisboa/Centro, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

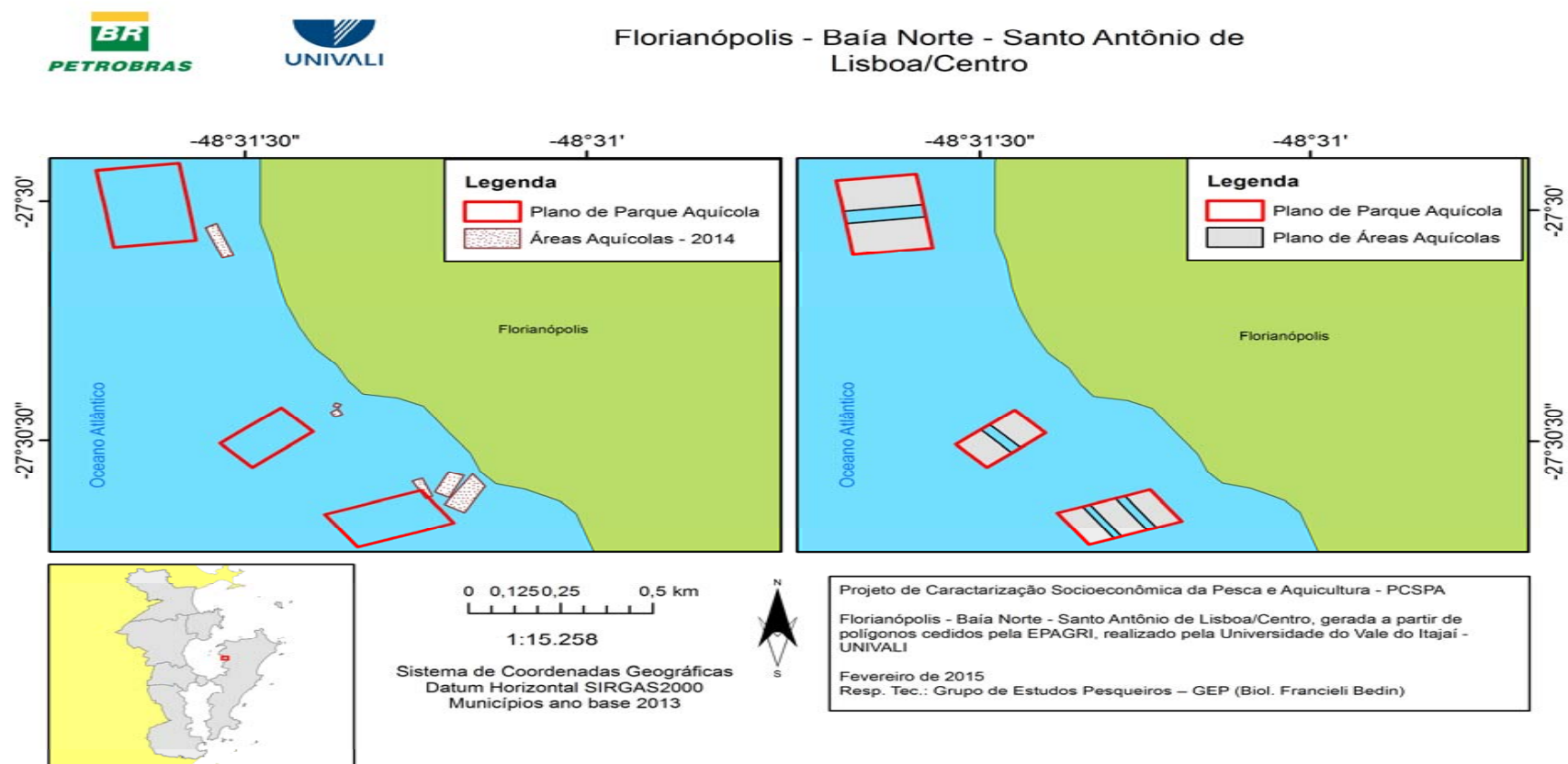


Figura 187 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Santo Antônio de Lisboa/Sul, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

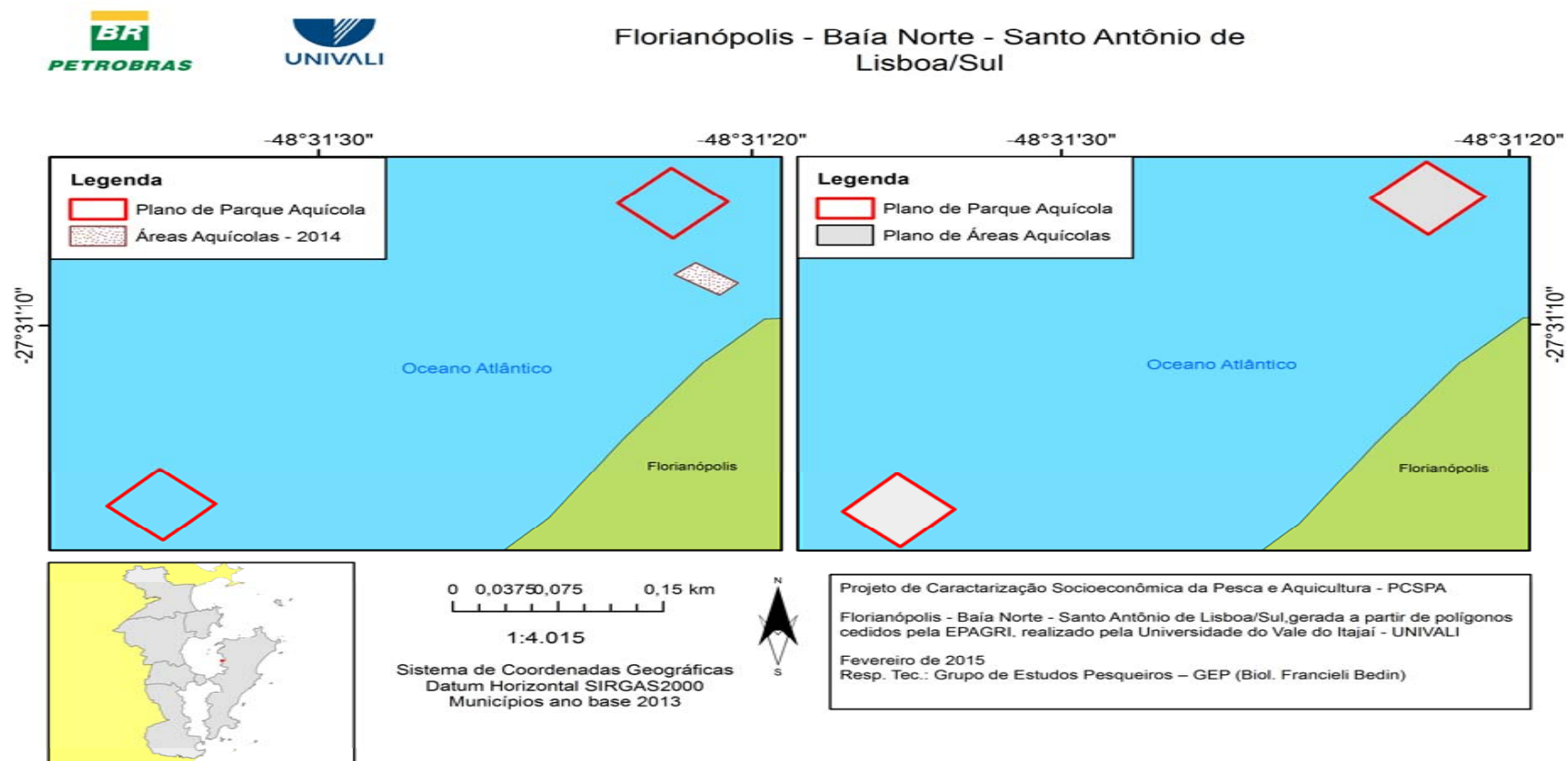


Figura 188 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Cacupé, Baía Norte, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

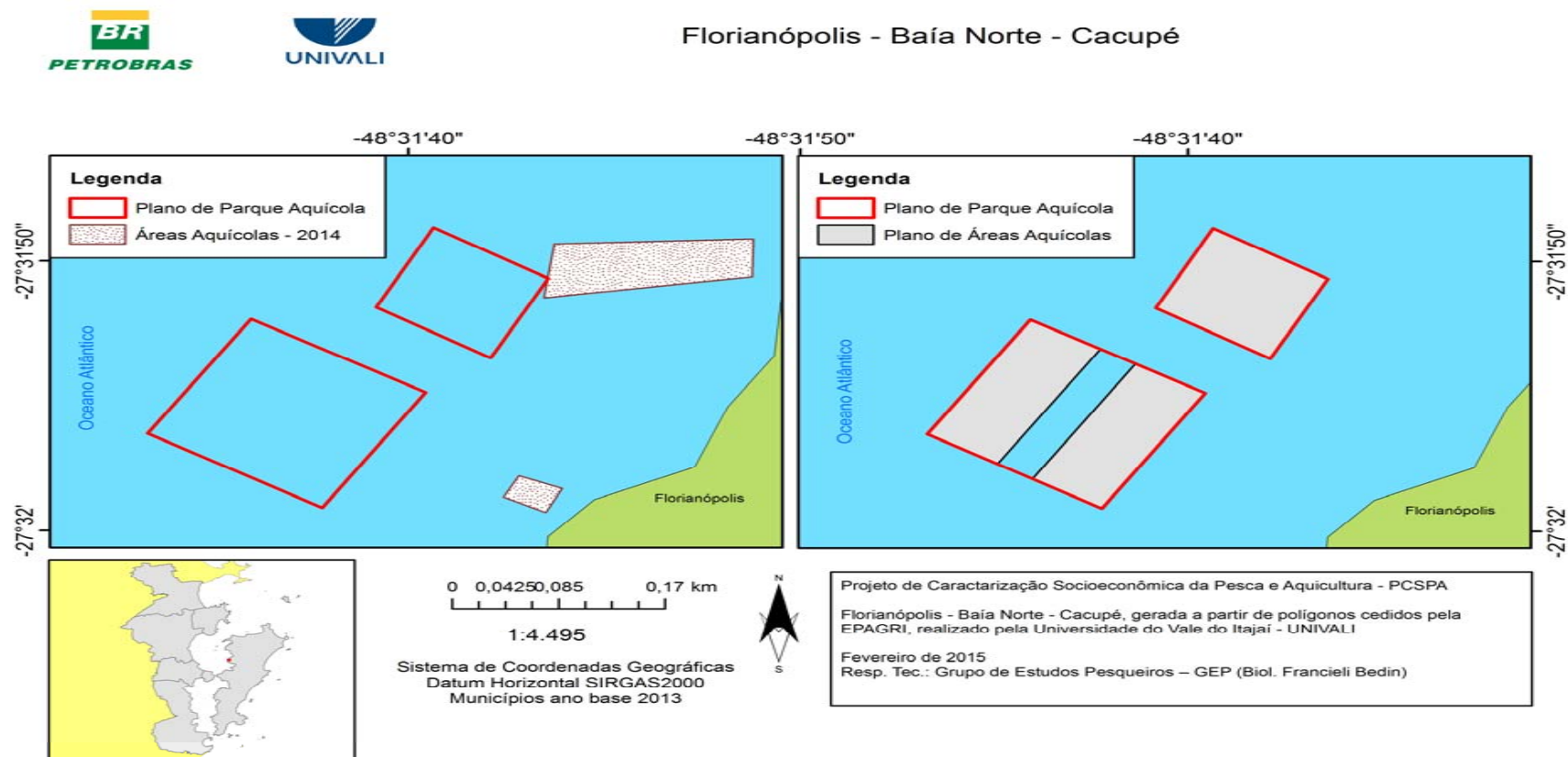


Figura 189 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ribeirão da Ilha/Norte, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

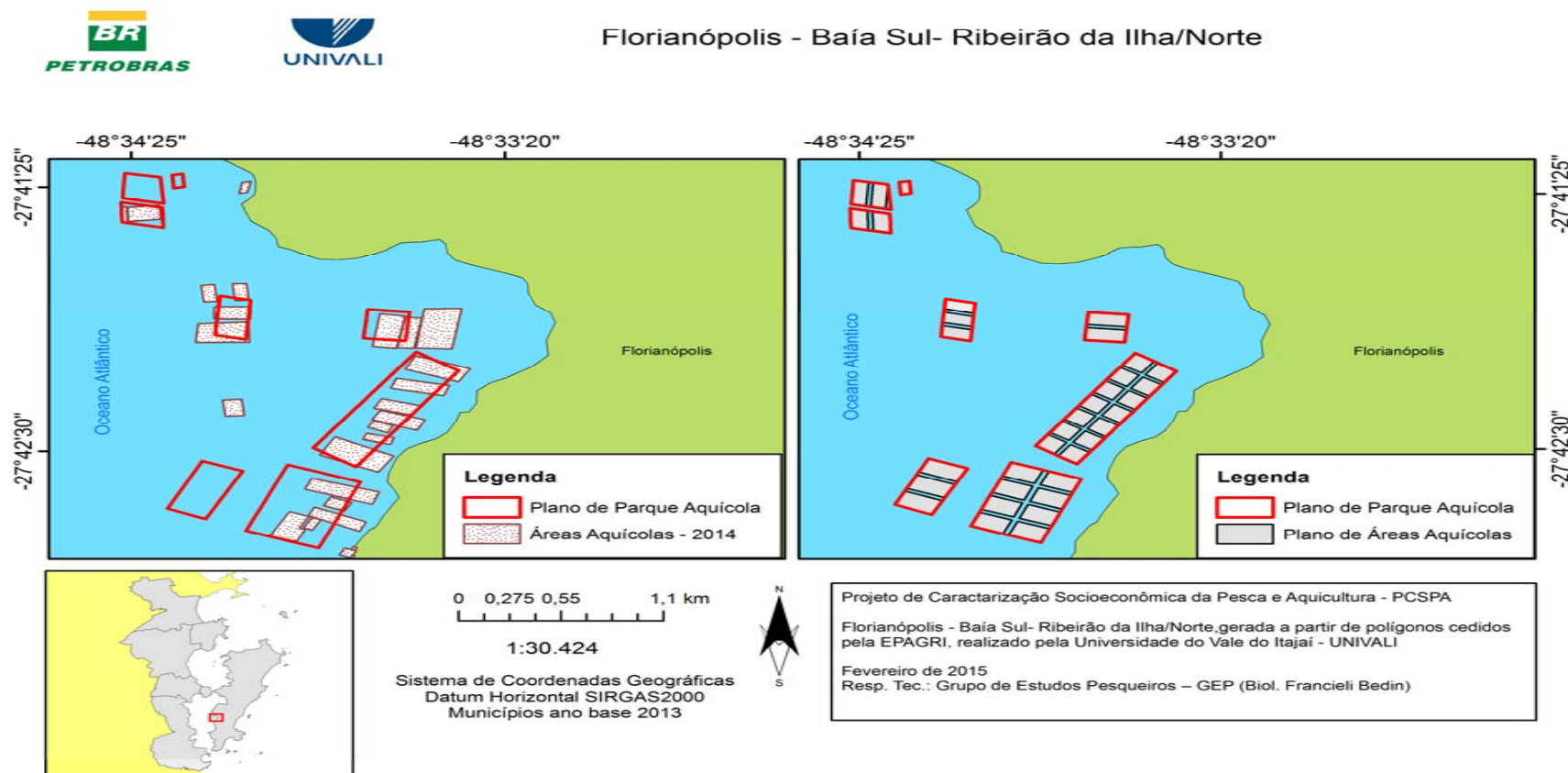


Figura 190 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ribeirão da Ilha/Centro, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

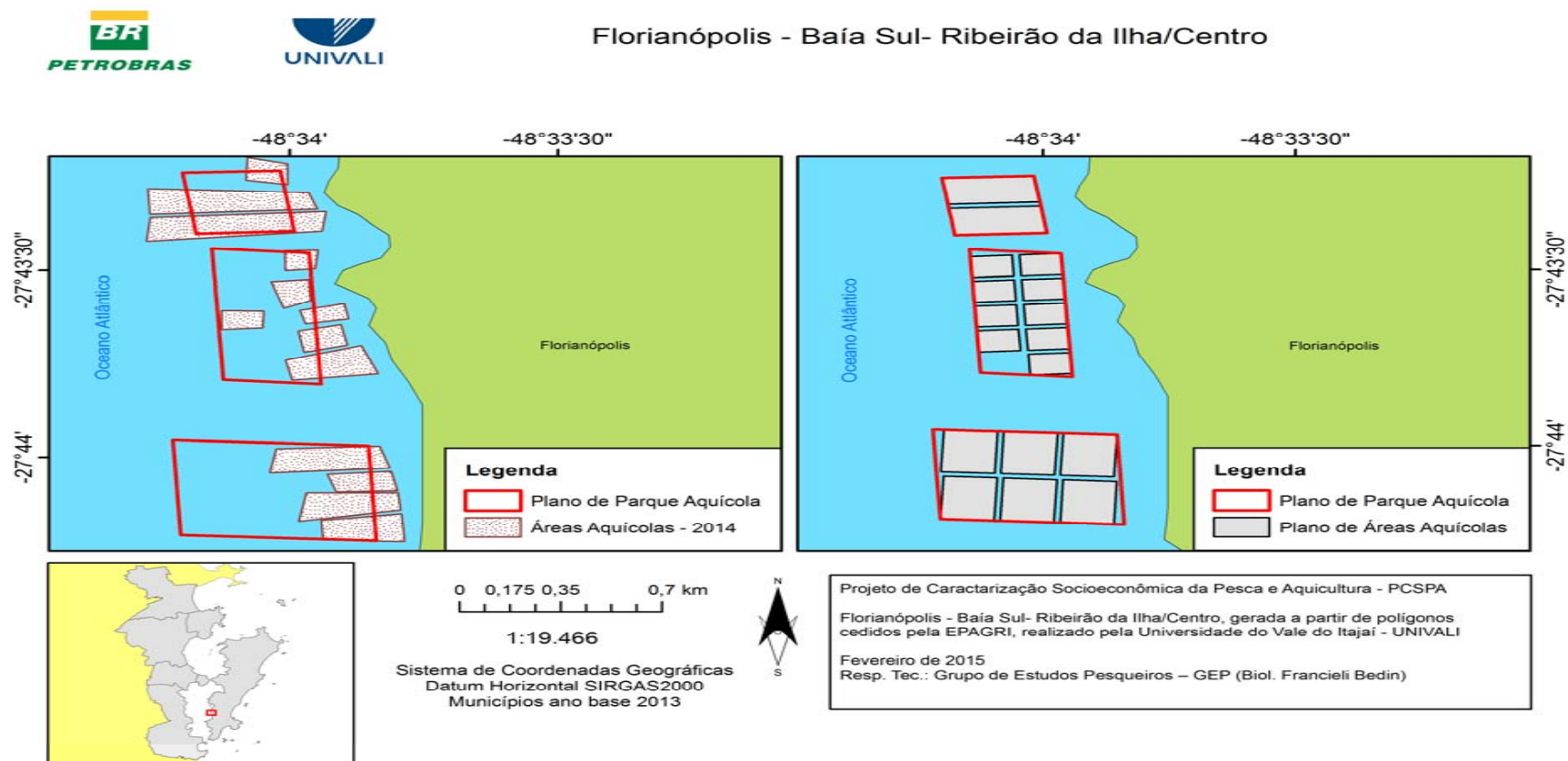


Figura 191 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas do Ribeirão da Ilha/Sul, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

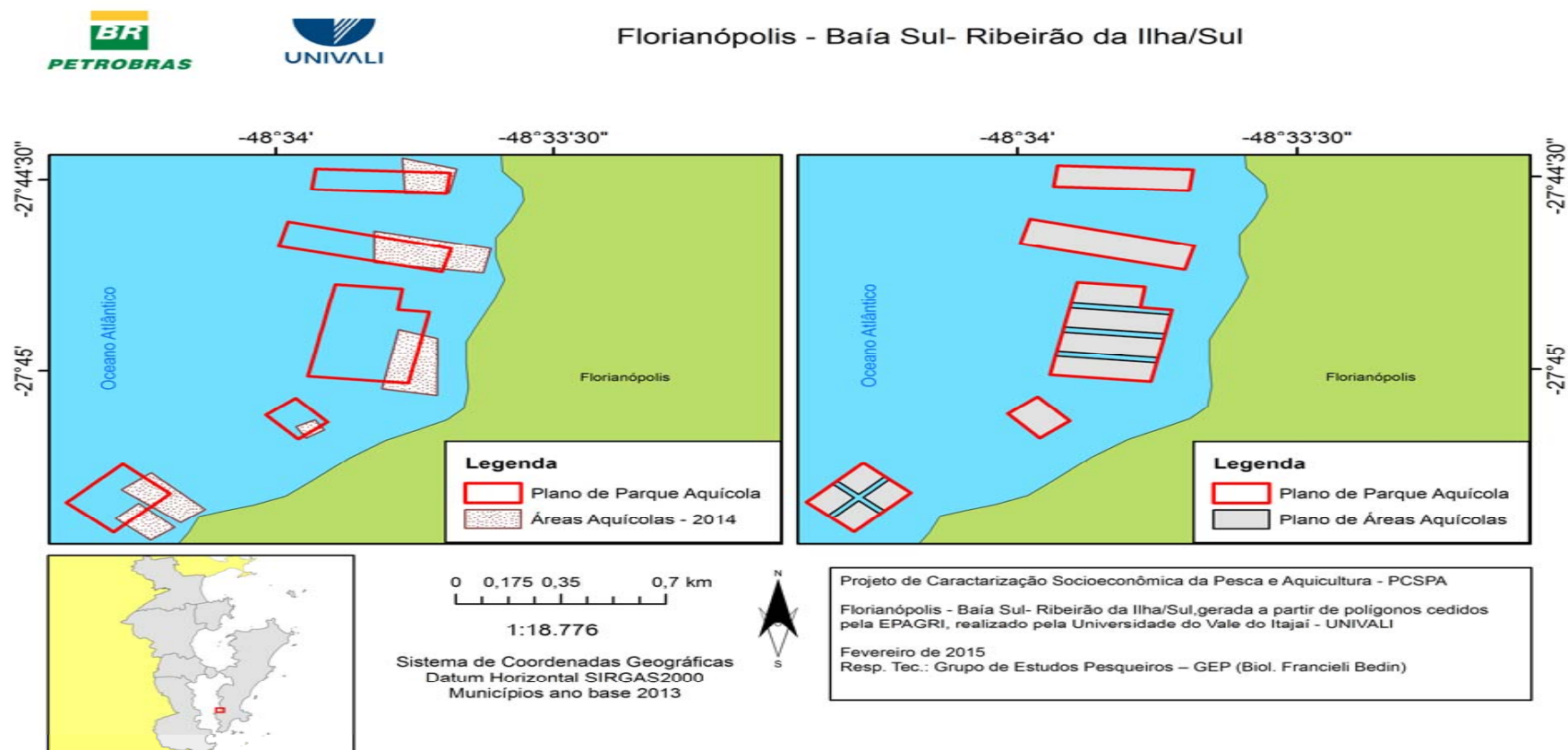


Figura 192 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Caiacanga, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

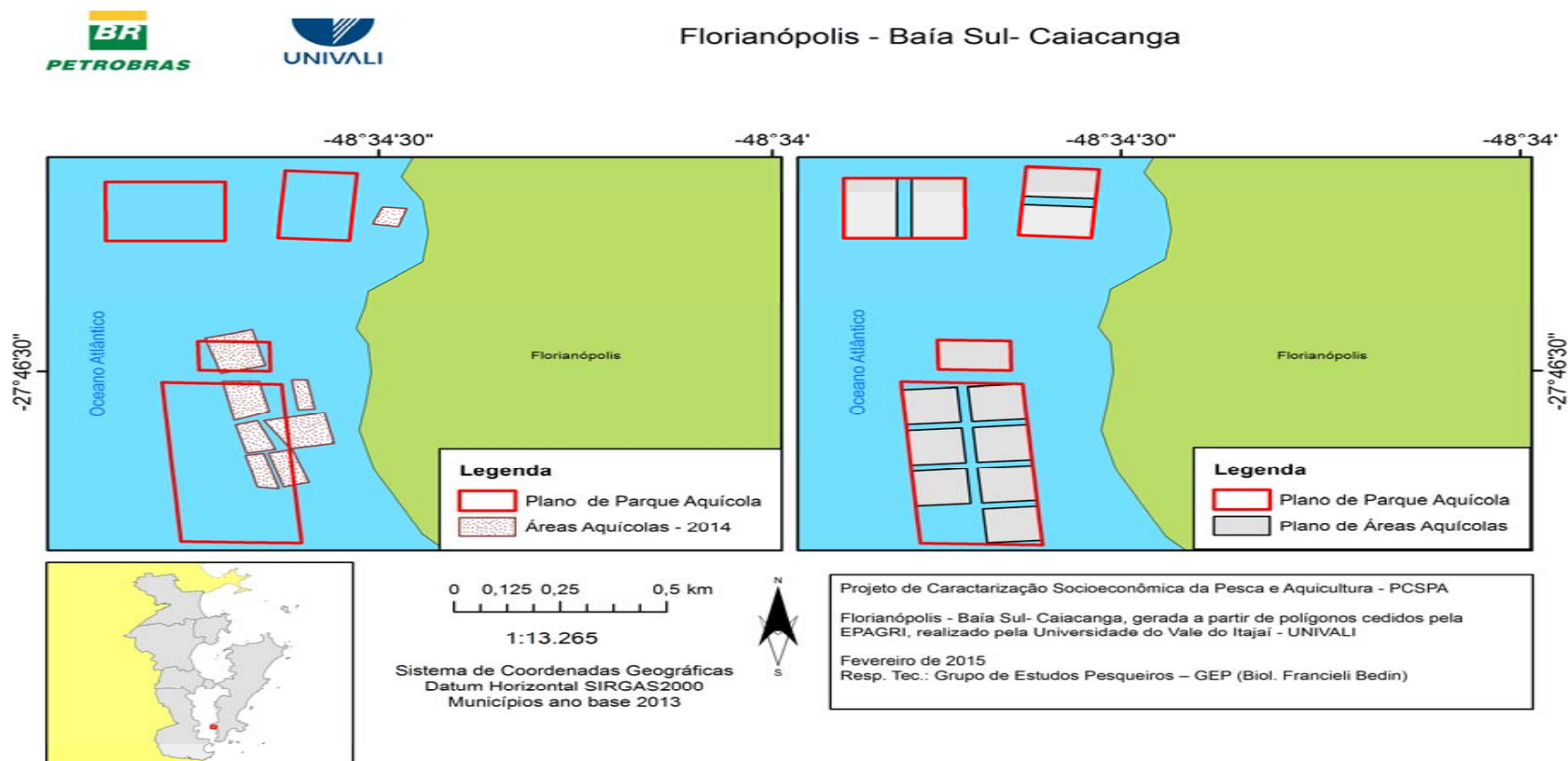


Figura 193 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Tapera, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

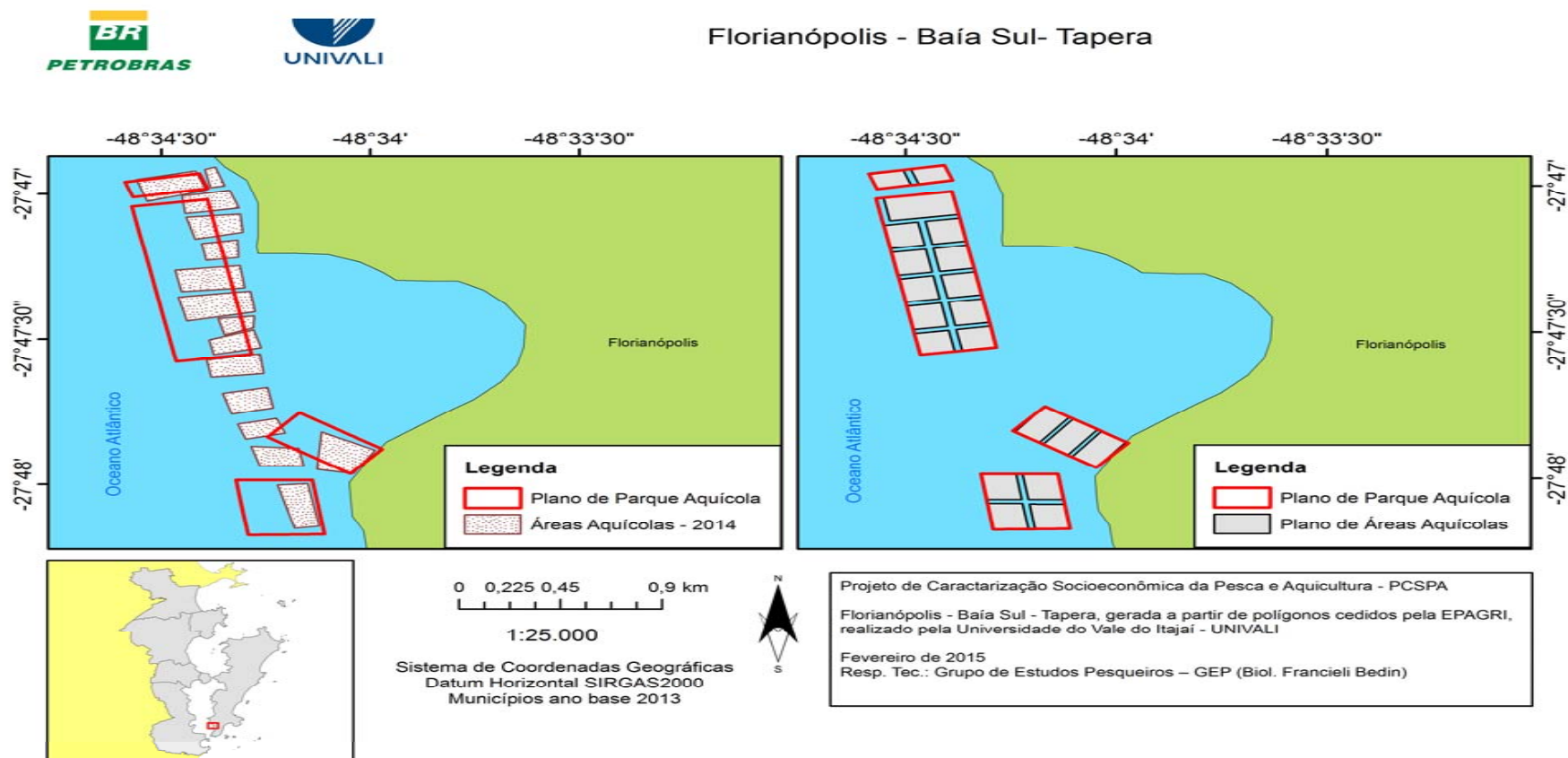


Figura 194 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas de Caieira, Baía Sul, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

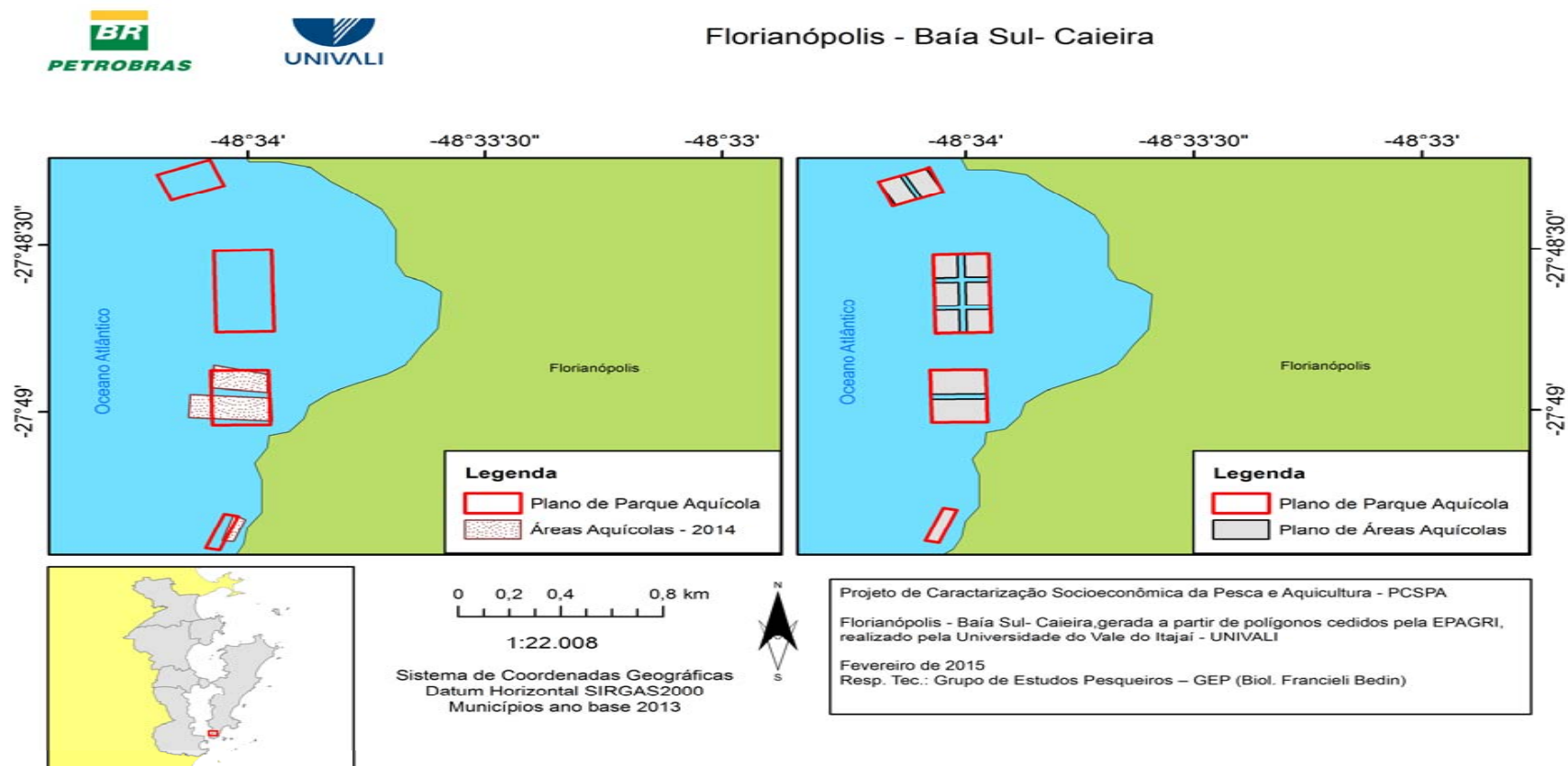


Figura 195 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia do Matadeiro, no município de Florianópolis. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

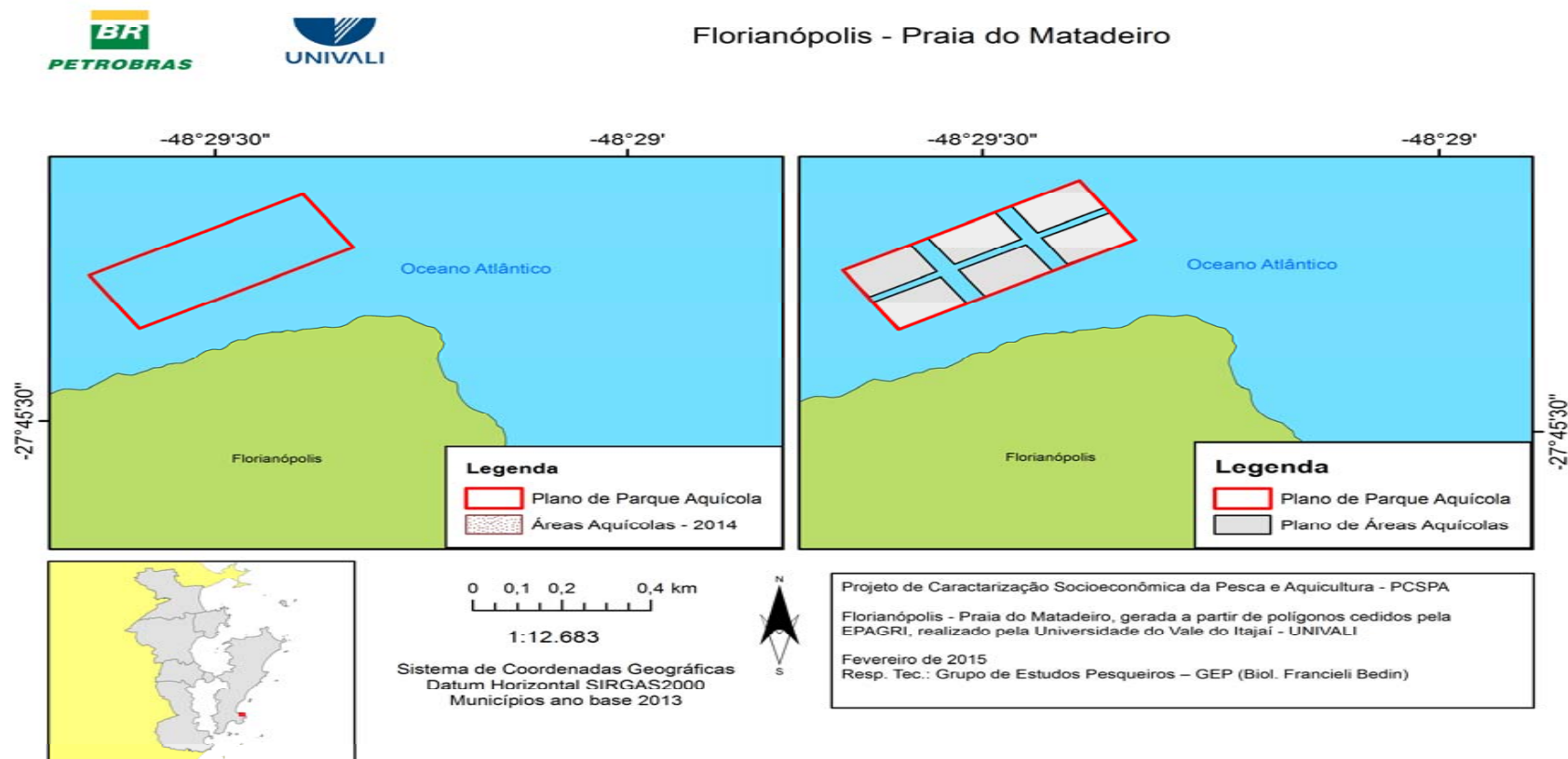


Figura 196 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Barra do Aririú, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

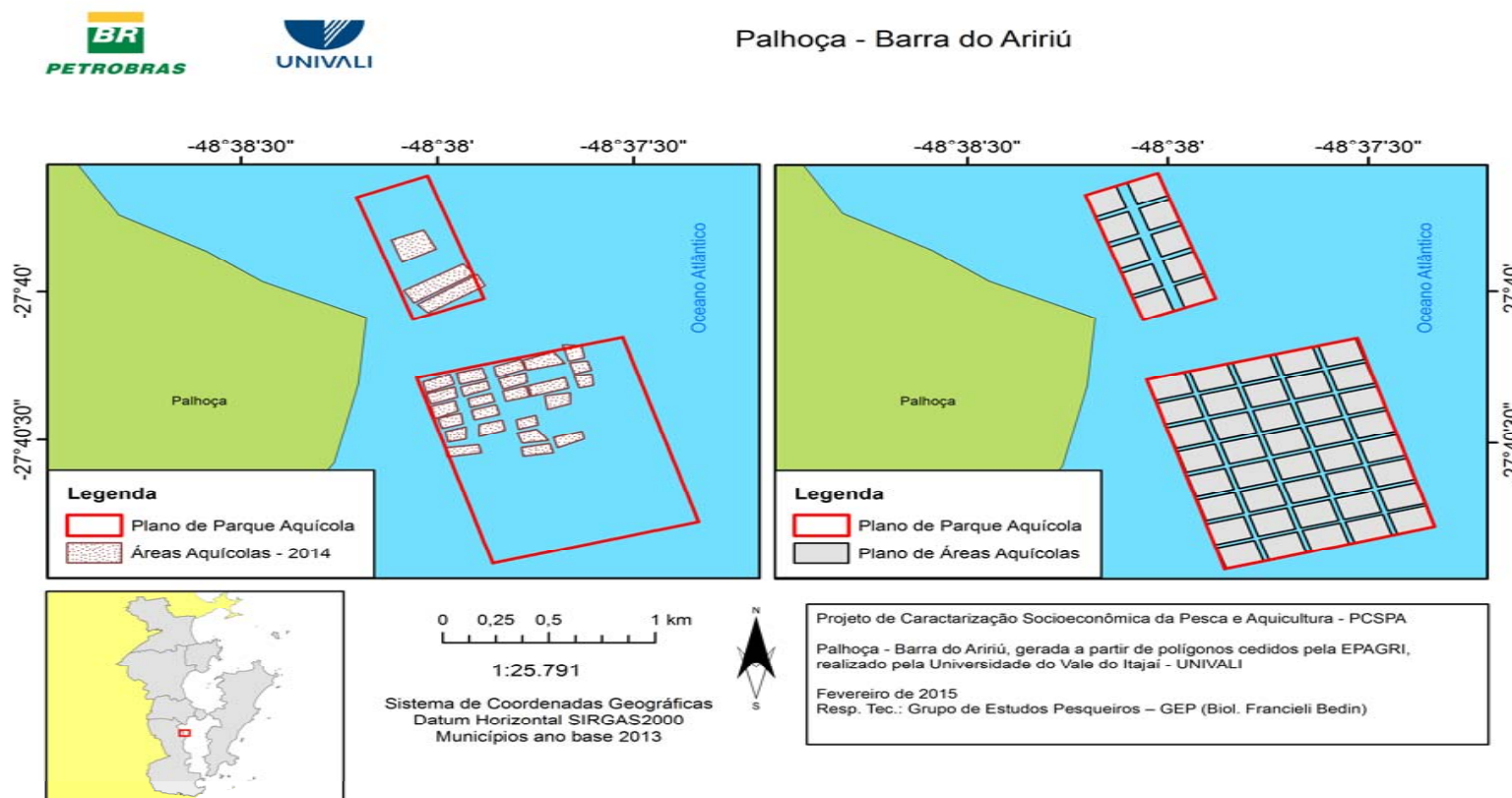


Figura 197 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia de Fora, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

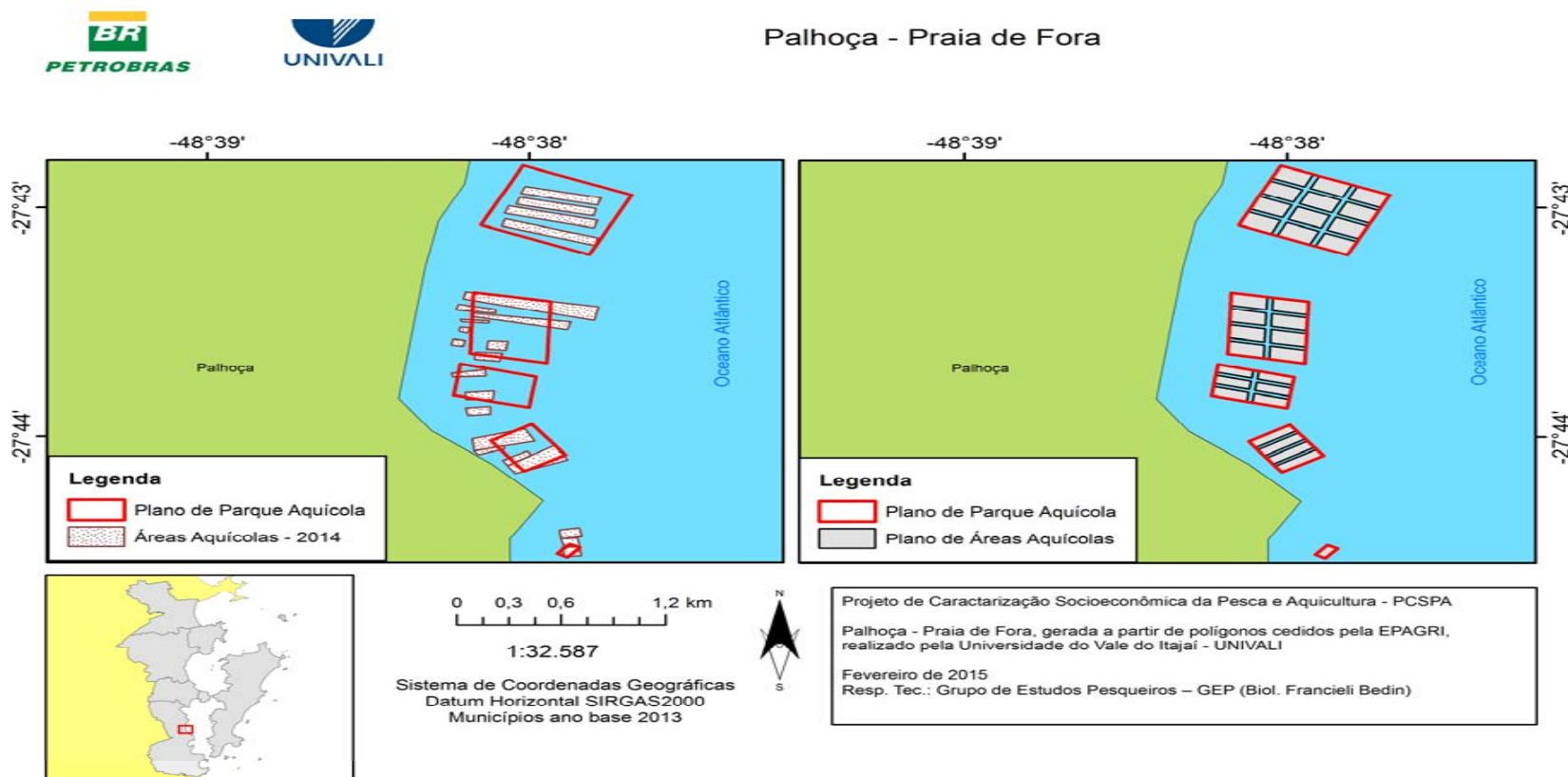


Figura 198 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Praia do Cedro, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

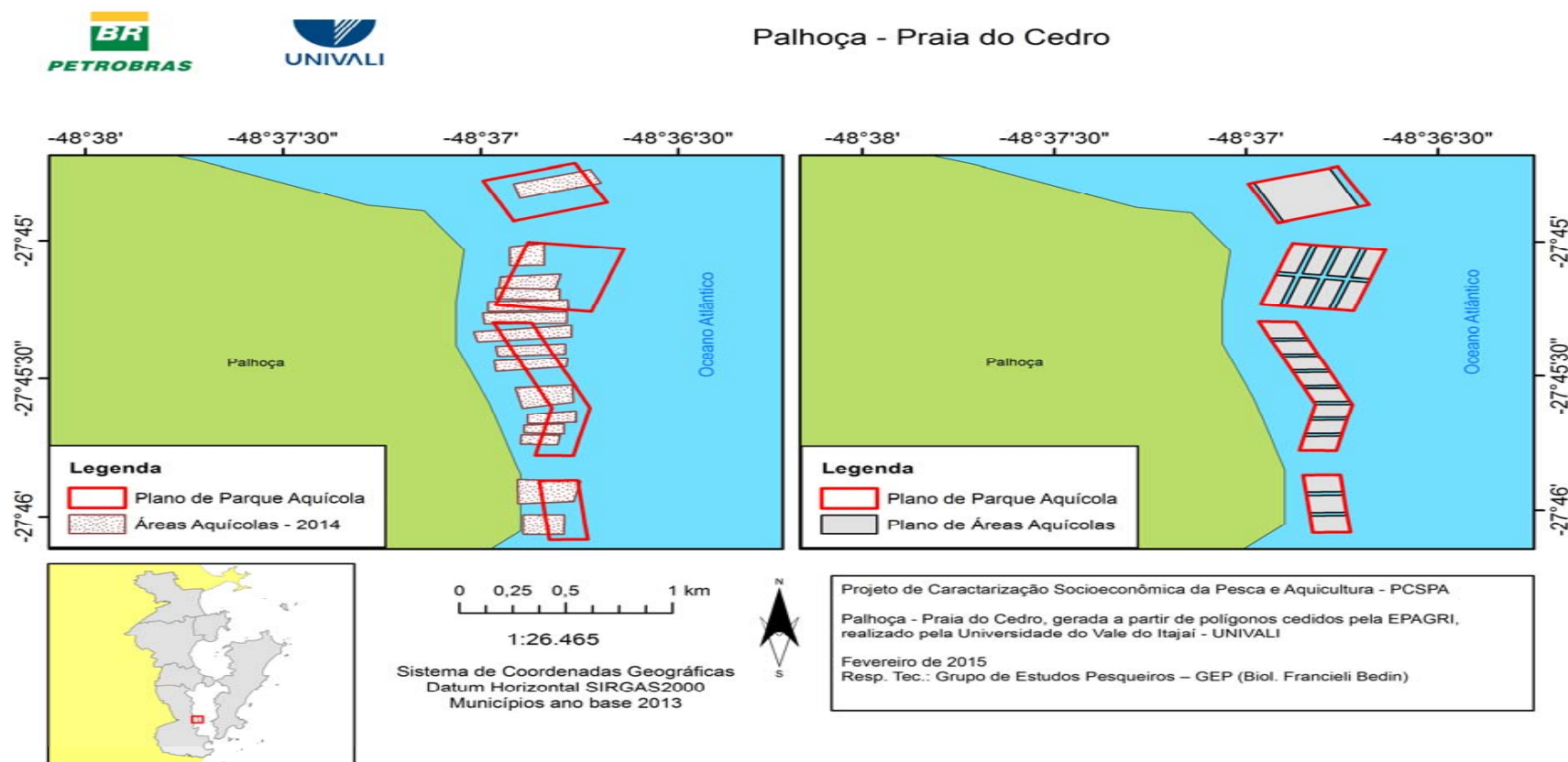


Figura 199 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Enseada de Brito, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

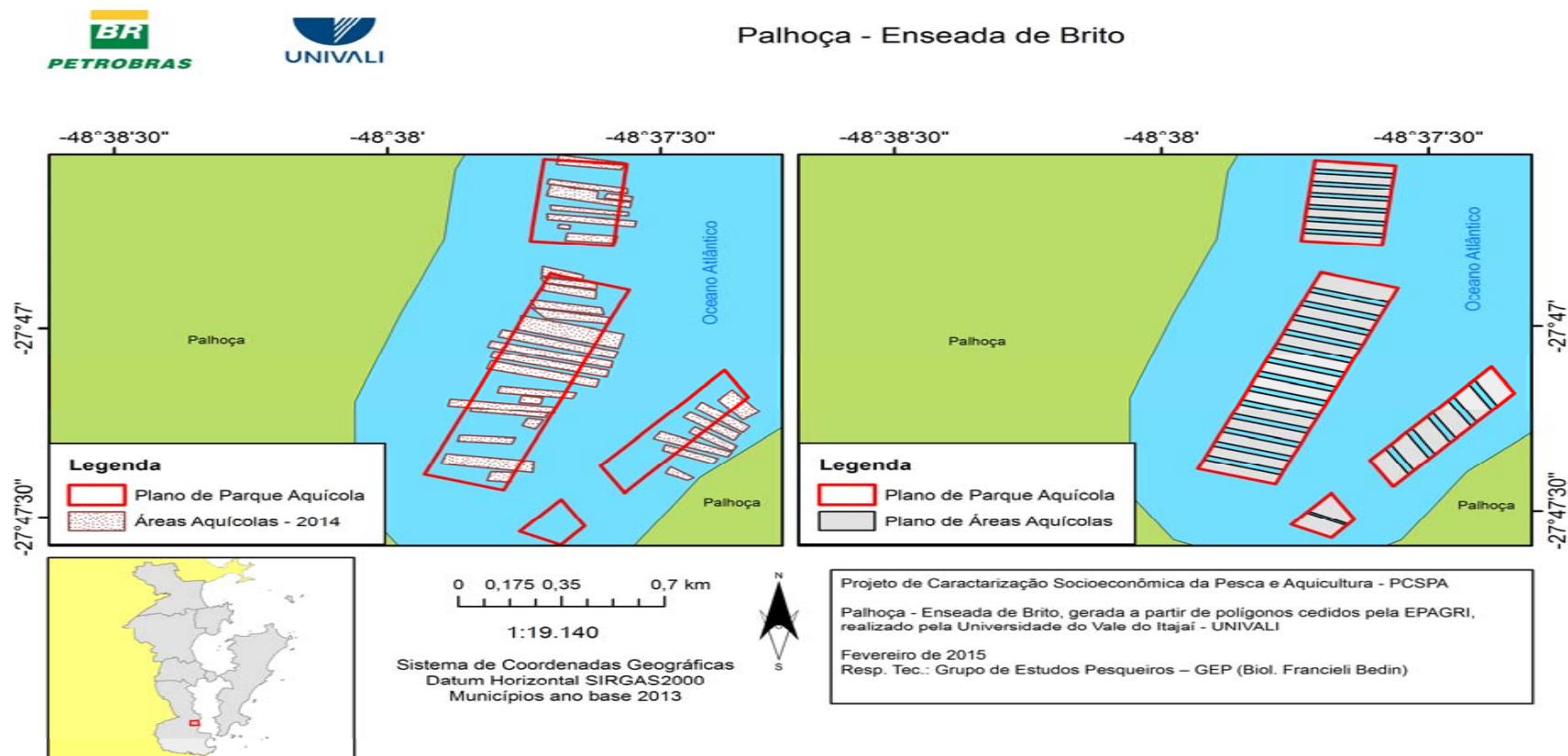


Figura 200 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Passagem do Maciambu, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

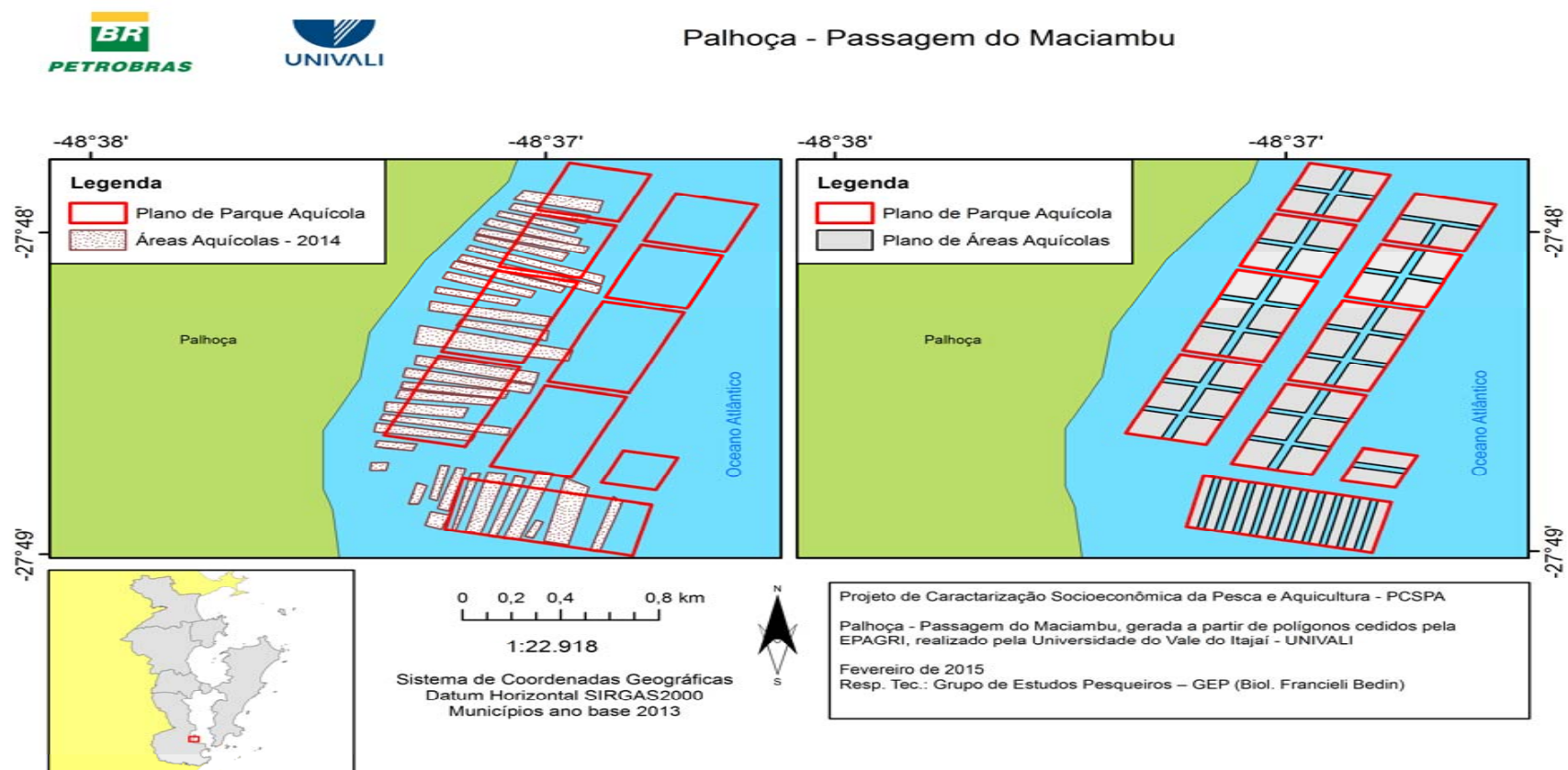


Figura 201 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Ponta do Papagaio, no município de Palhoça. O mapa da esquerda apresenta o posicionamento atual das áreas aquícolas em atividade, sobreposta pela demarcação do futuro parque aquícola para onde as áreas deverão ser remanejadas e o mapa da direita apresenta a localização do futuro parque com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

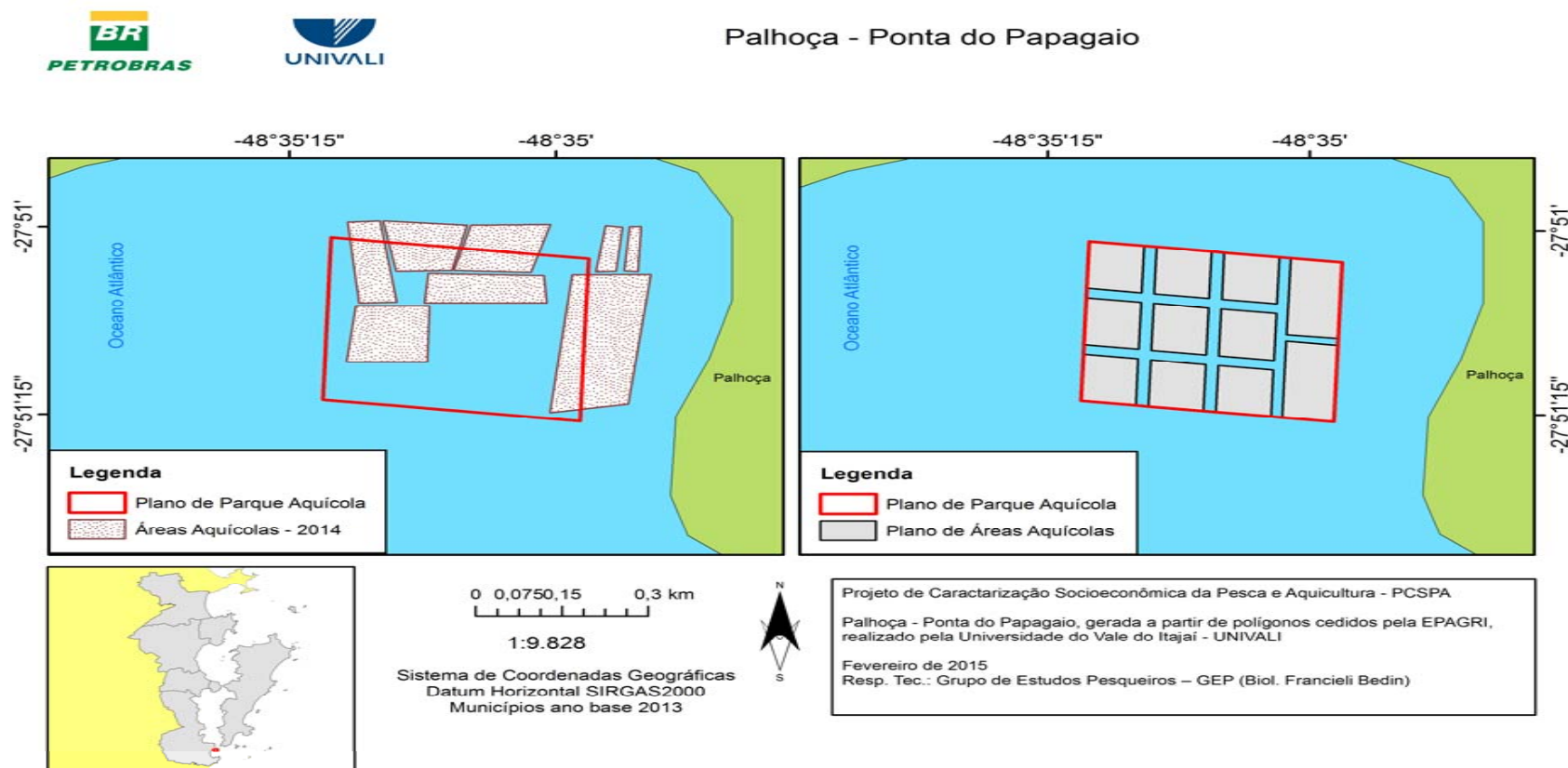


Figura 202 - Representação geográfica dos Parques e Áreas aquícolas da Lagoa do Camacho, no município de Laguna. O mapa da esquerda apresenta a demarcação dos futuros parques aquícolas que serão inseridos no local, porém, atualmente não há produtores na região e o mapa da direita apresenta a localização dos futuros parques com a distribuição de suas respectivas áreas aquícolas.

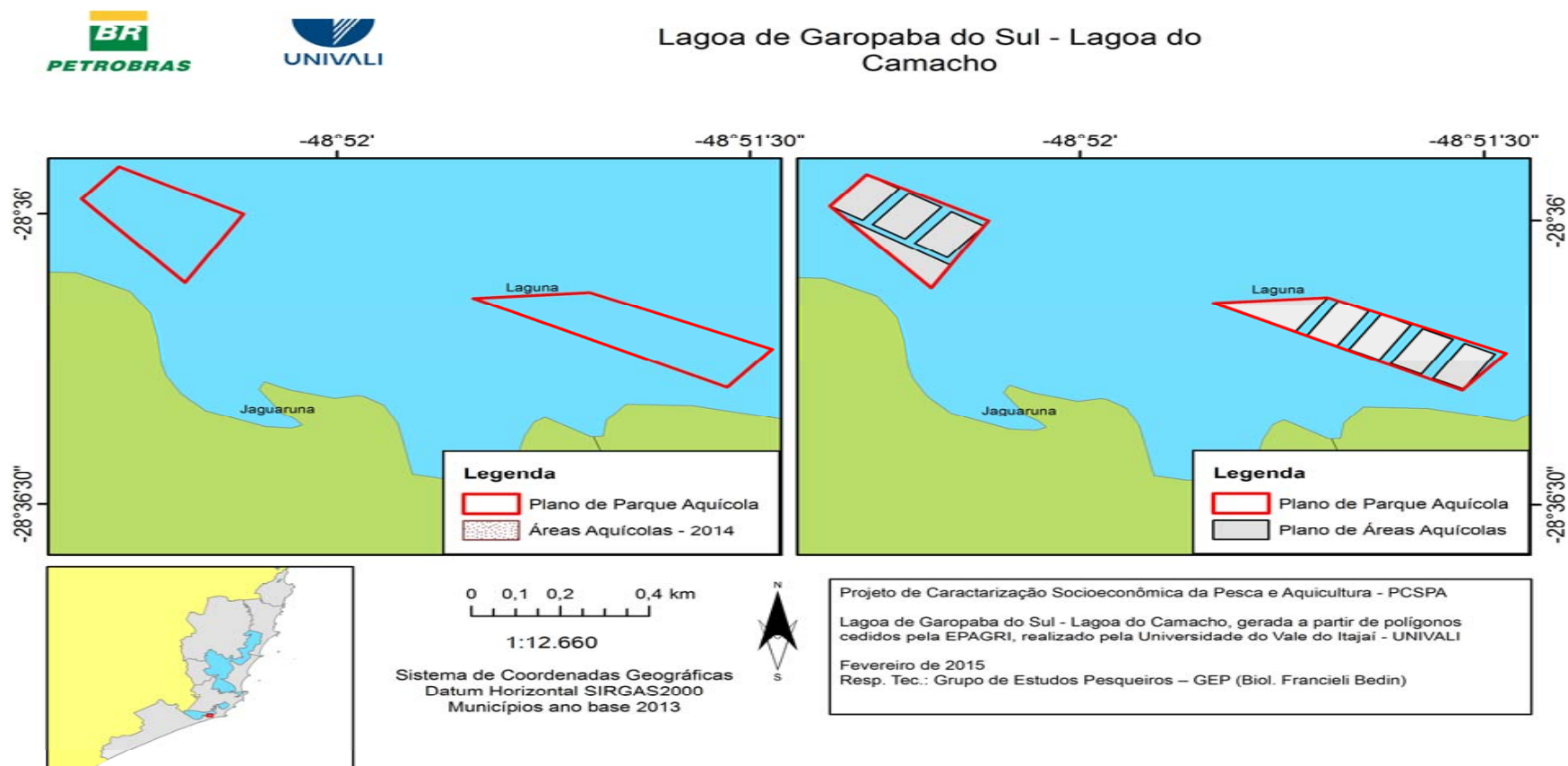


Figura 203 - Valores percentuais do número de pescadores filiados à entidades de apoio a pesca (Colônia de Pescadores, Sindicatos e Associações) nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina. As informações são apresentadas em três classificações: (i) Não Informado; (ii) Não; (iii) Sim. A classificação (i) se refere aos pescadores que não informaram; (ii) pescadores que não são filiados a entidades de apoio a pesca; (iii) pescadores filiados a entidades de apoio a pesca. A representação dos valores foi expressa em percentual (%) do número total de pescadores entrevistados em cada município.

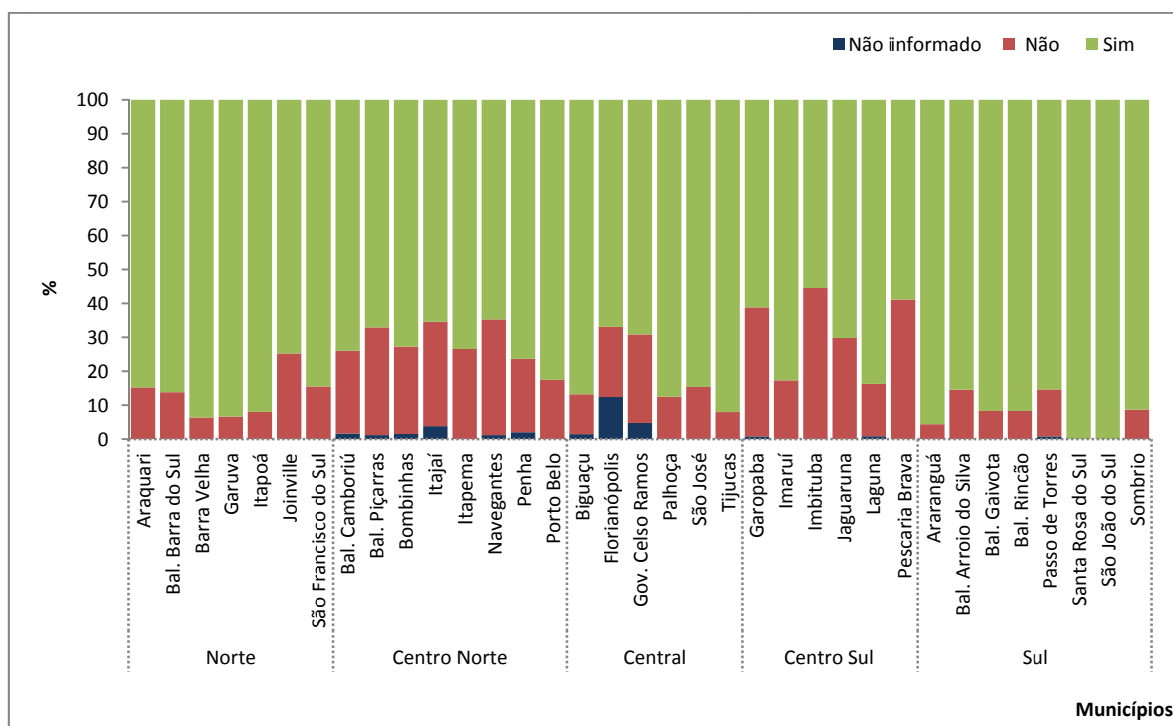
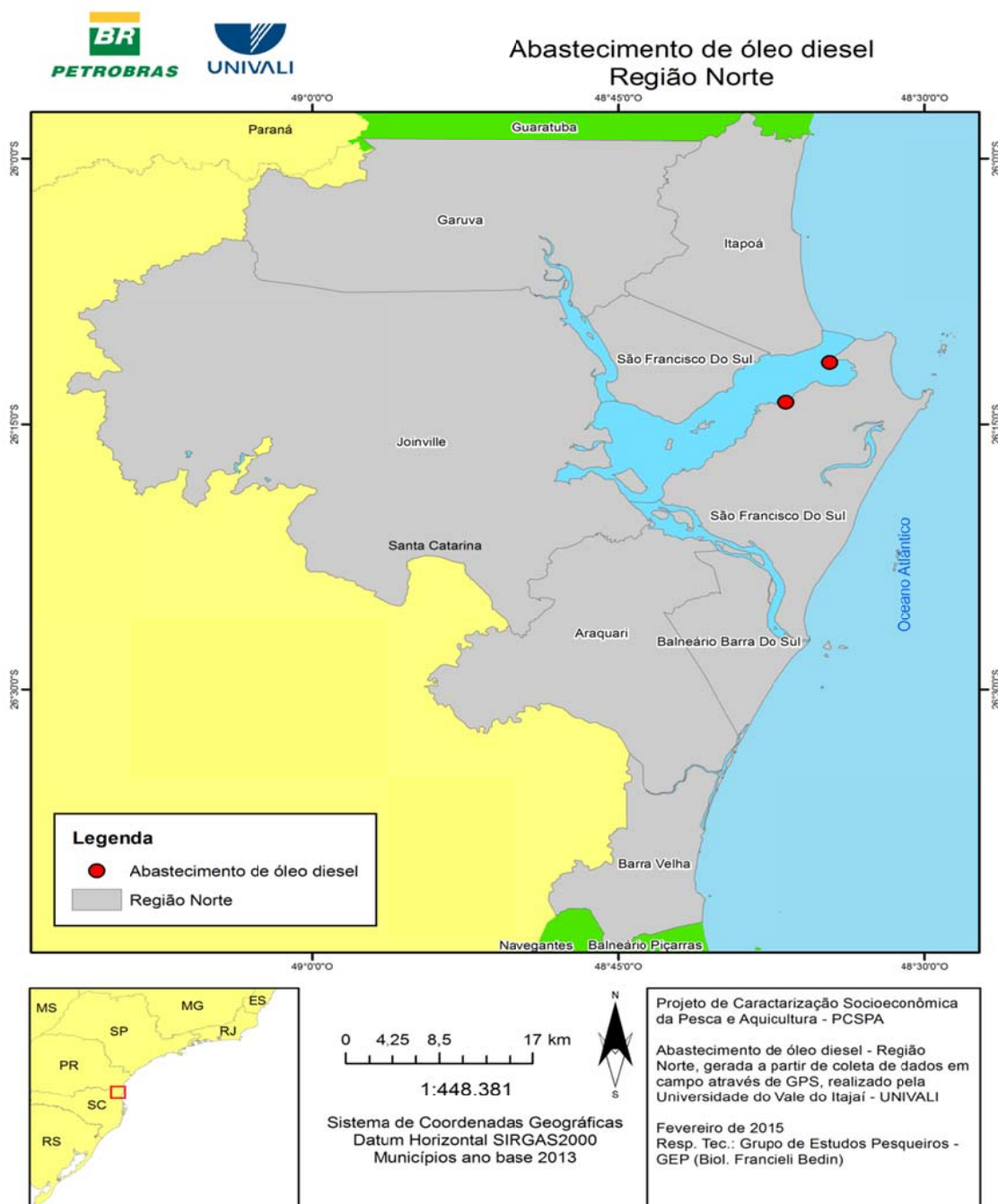
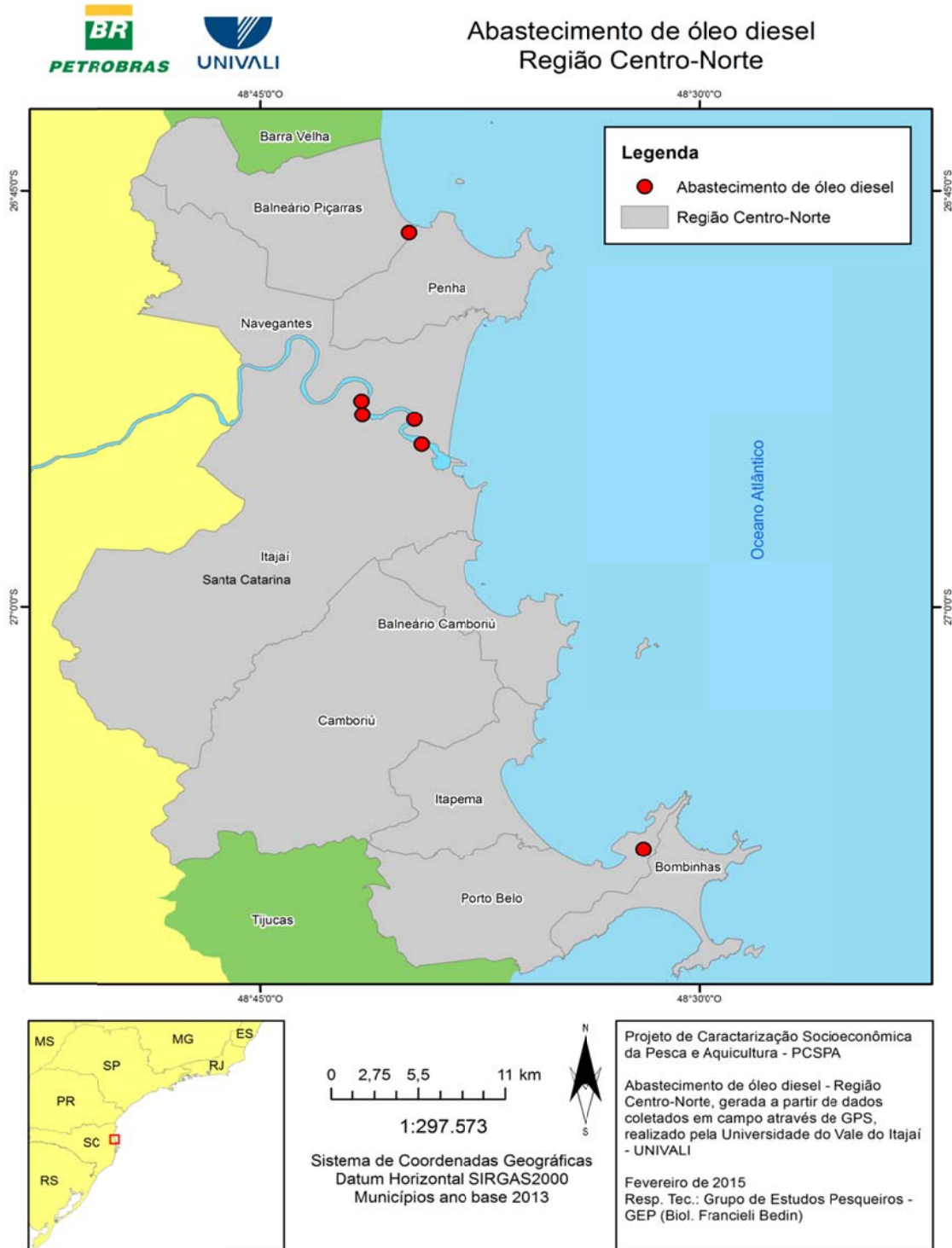


Figura 204 - Distribuição espacial das Infraestruturas de apoio do tipo Abastecimento de óleo diesel, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através de pontos.

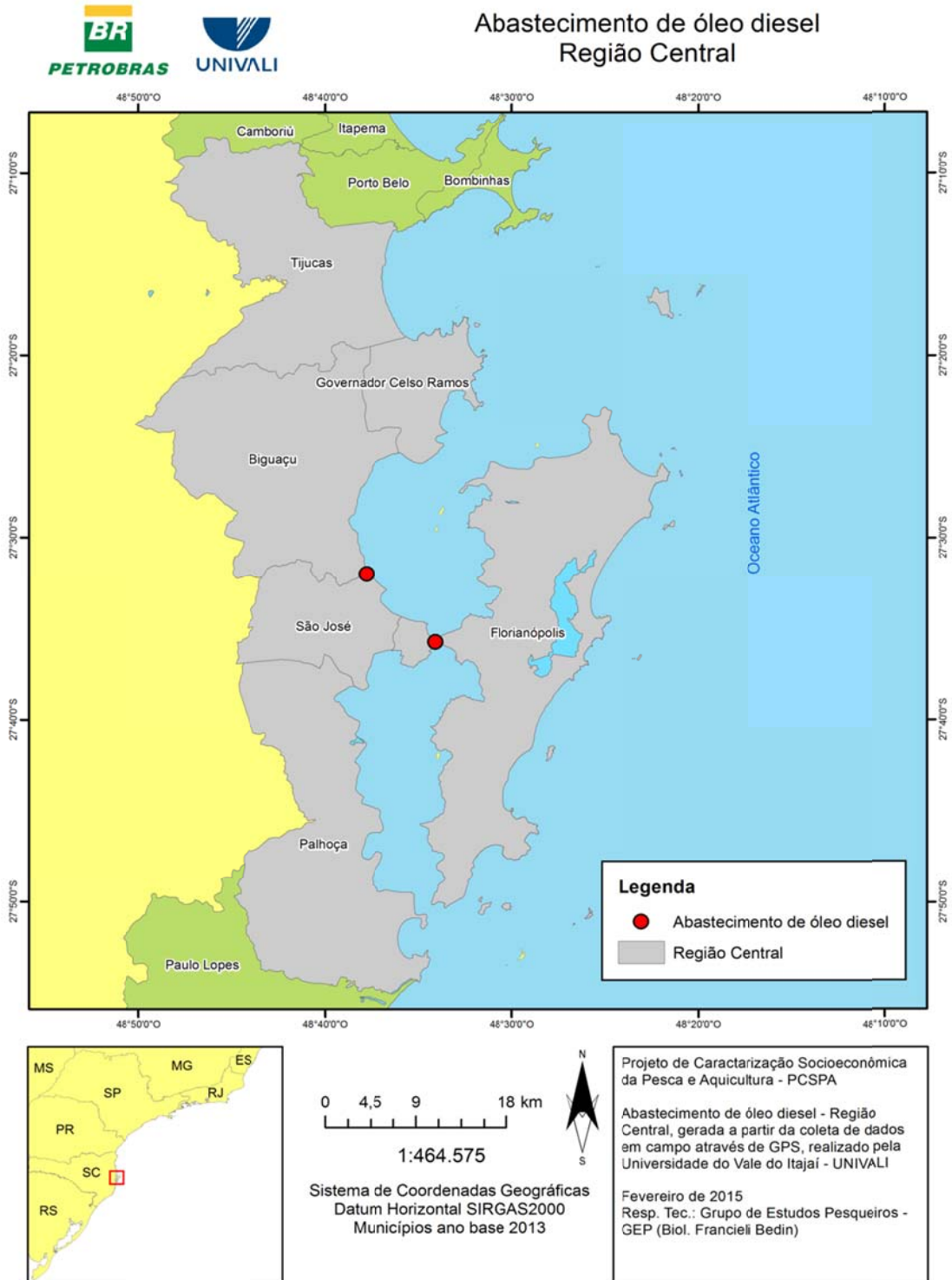
a) Região Norte



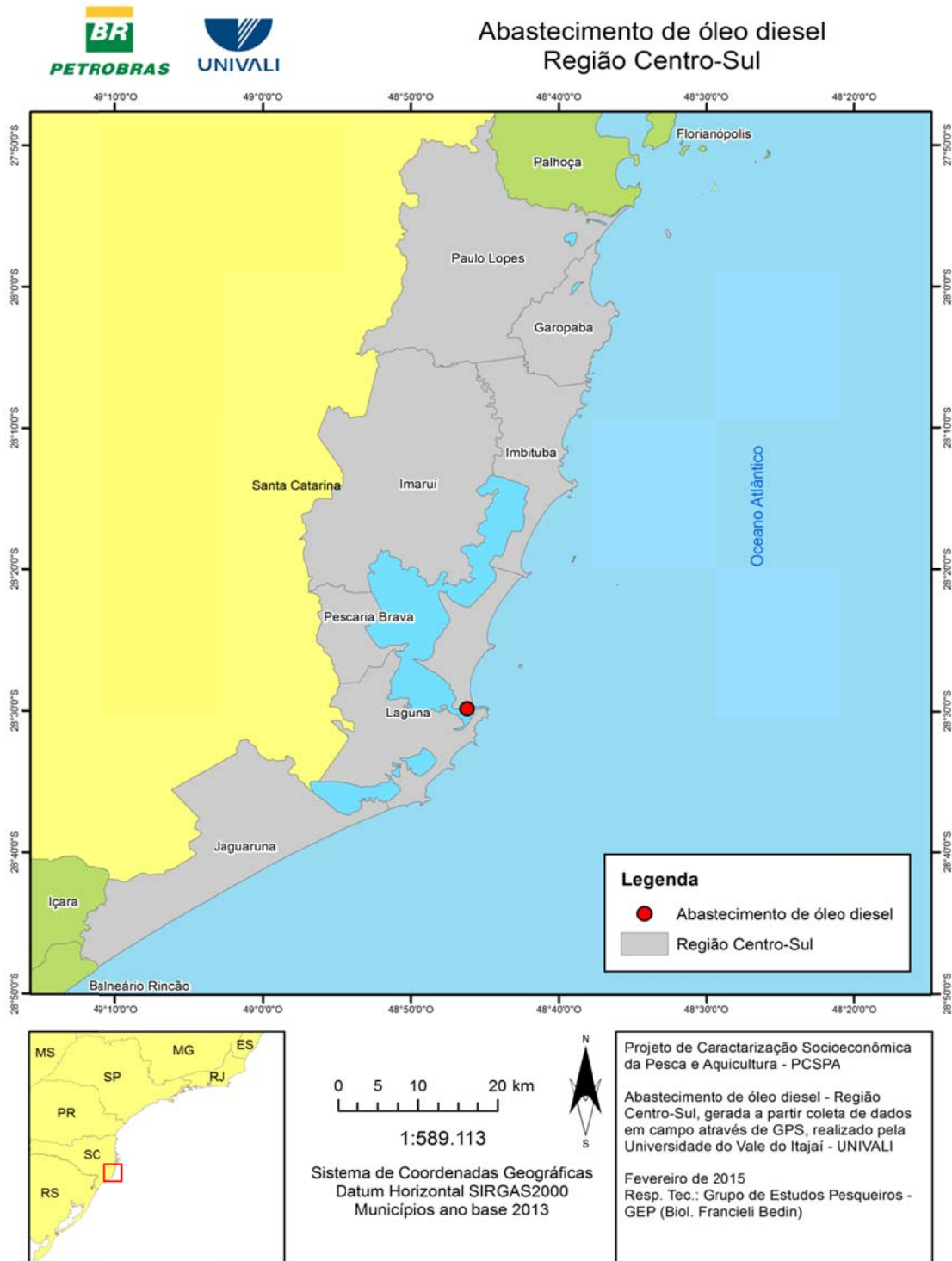
b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul



e) Região Sul

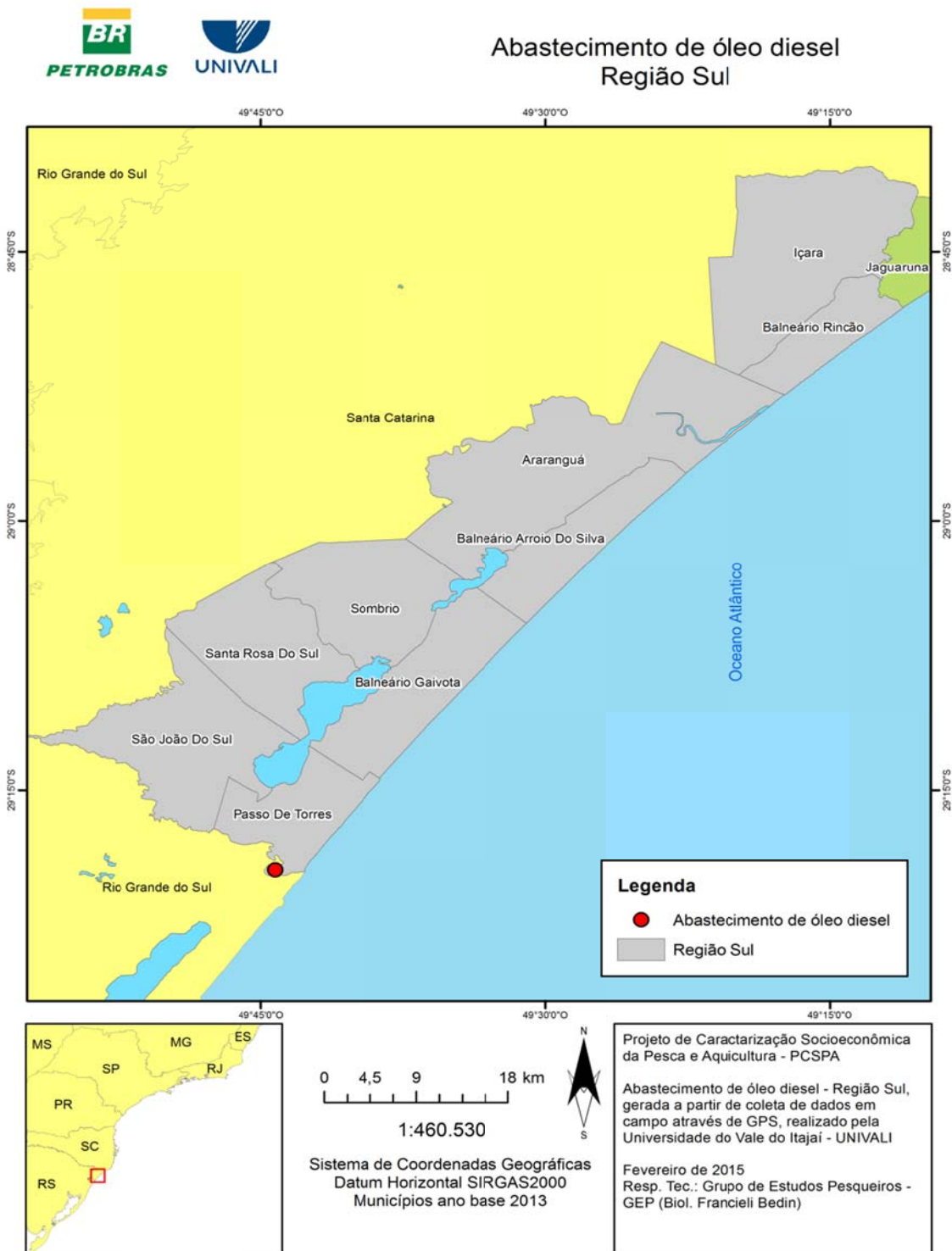
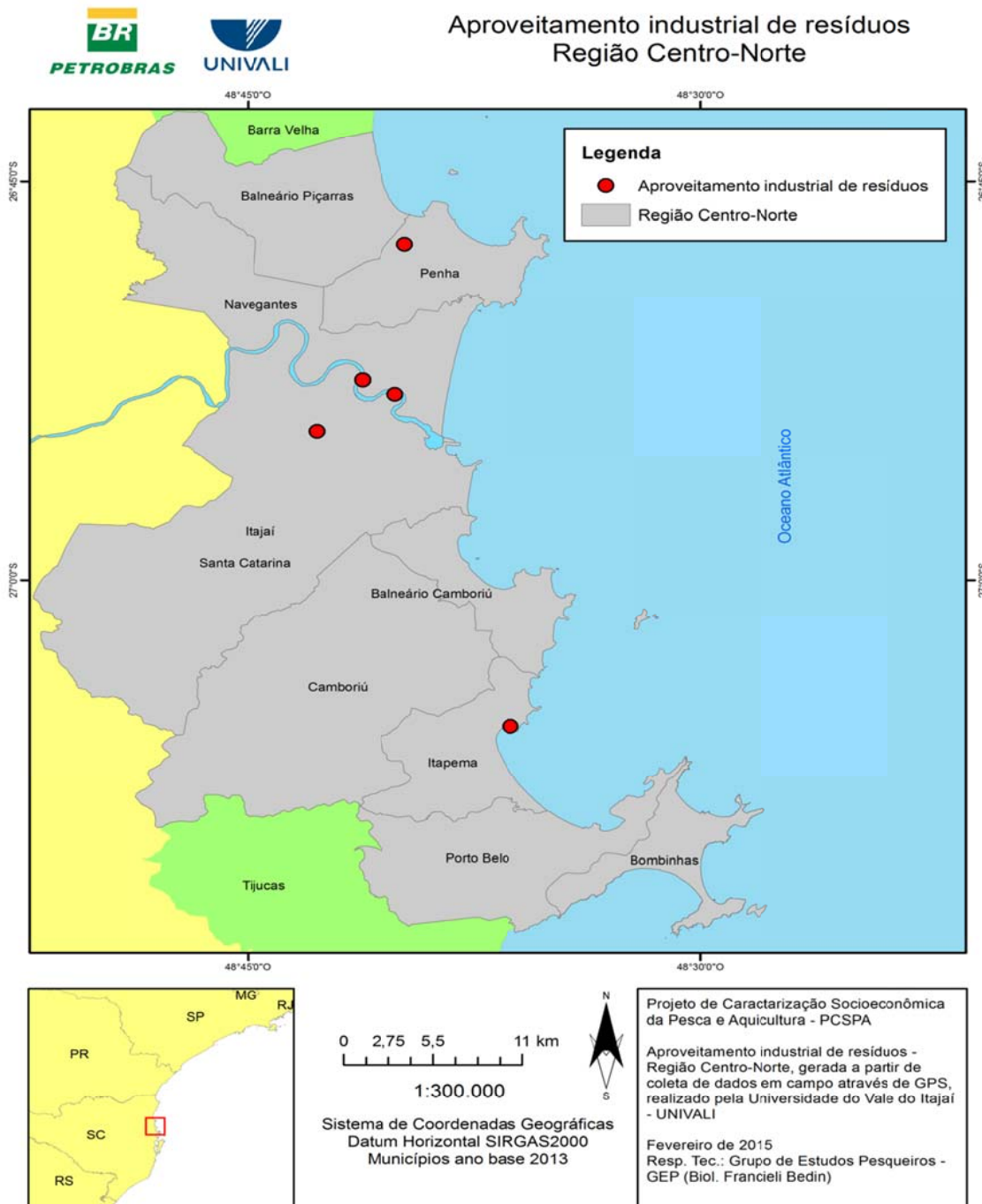


Figura 205 - Distribuição espacial das Infraestruturas de apoio do tipo Aproveitamento industrial de resíduos, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Centro-Norte e (b) Região Centro-Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através de pontos.

a) Região Centro-Norte



b) Região Centro-Sul

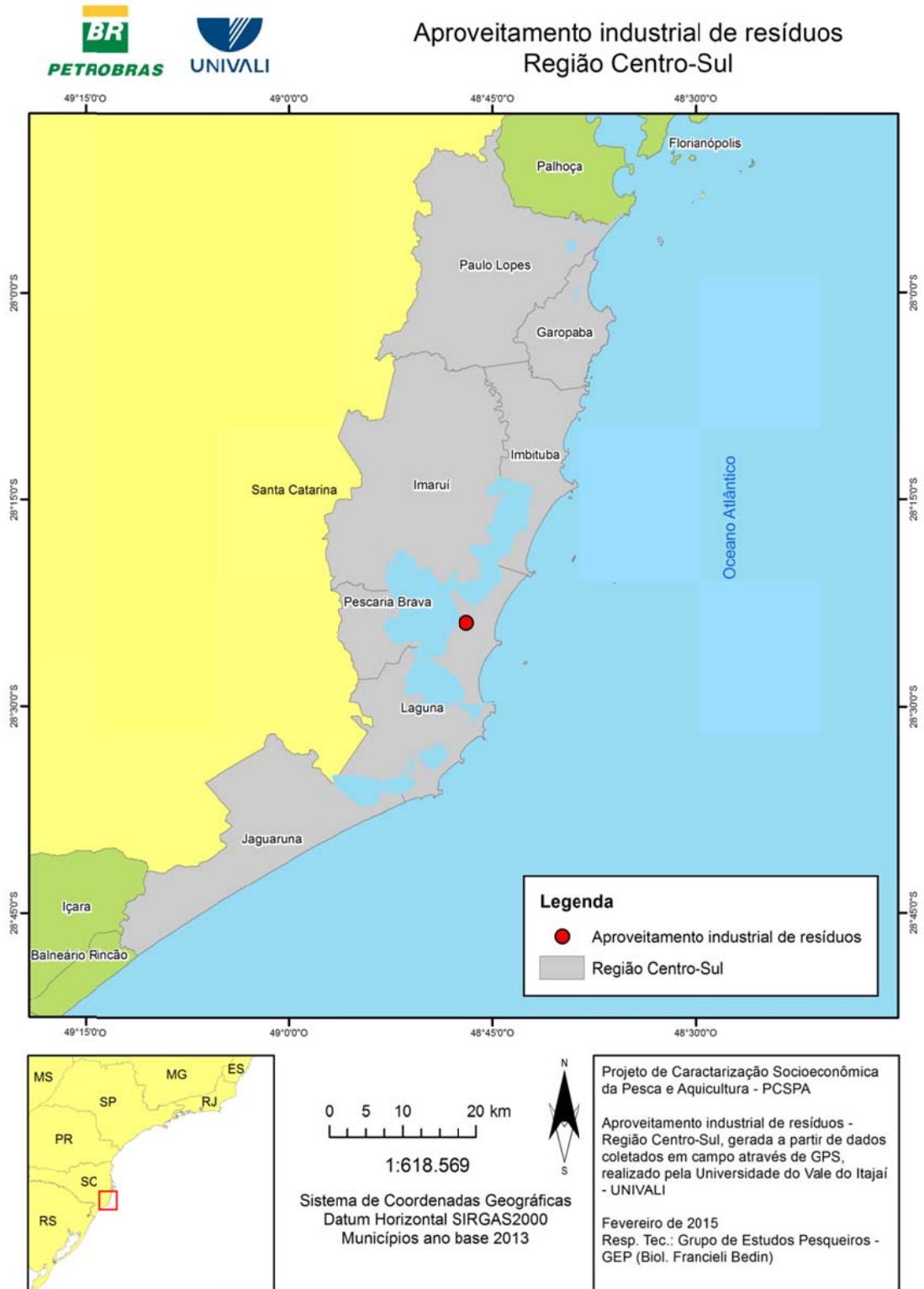
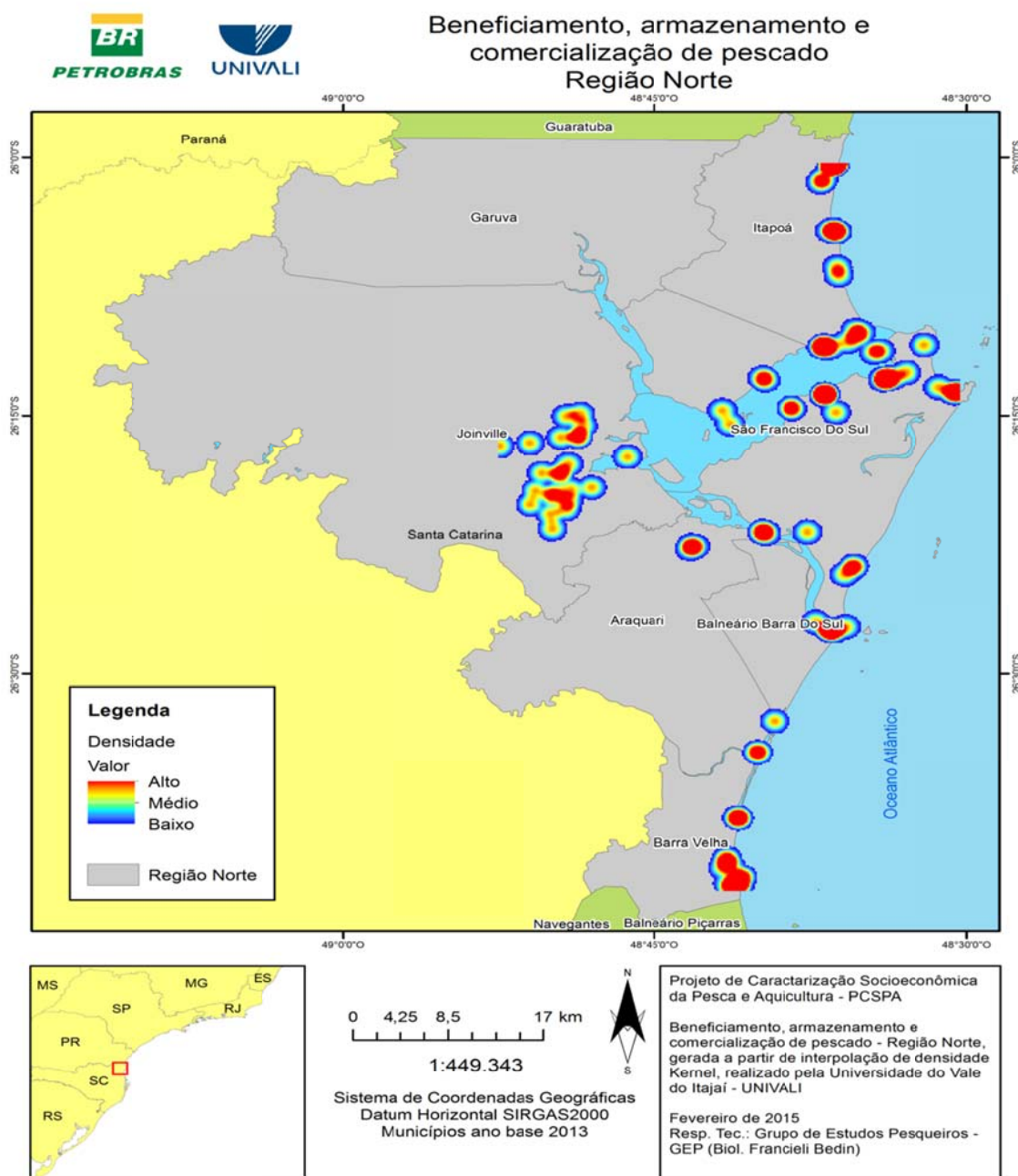
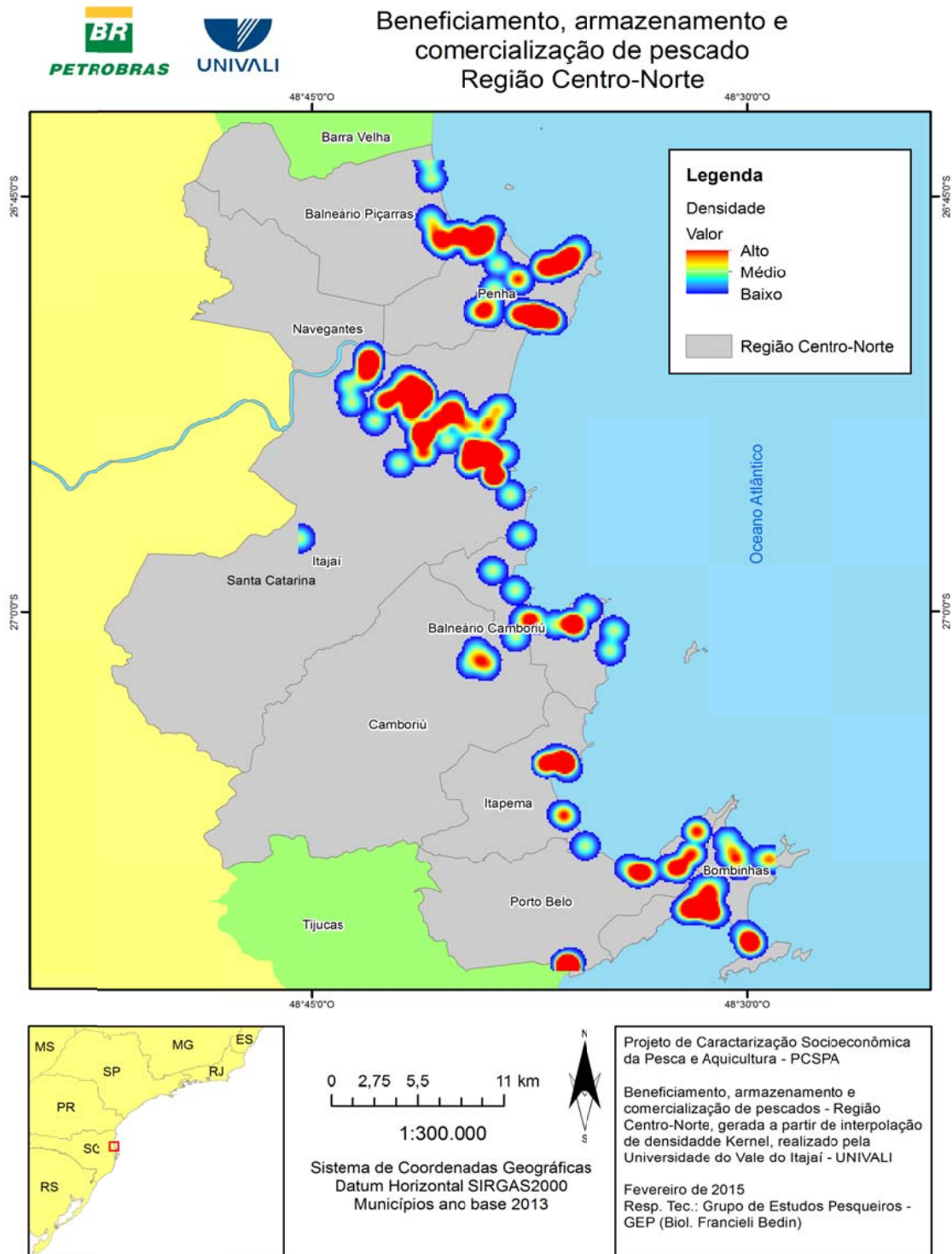


Figura 206 - Adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Beneficiamento, armazenamento e comercialização de pescado, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através da densidade Kernel.

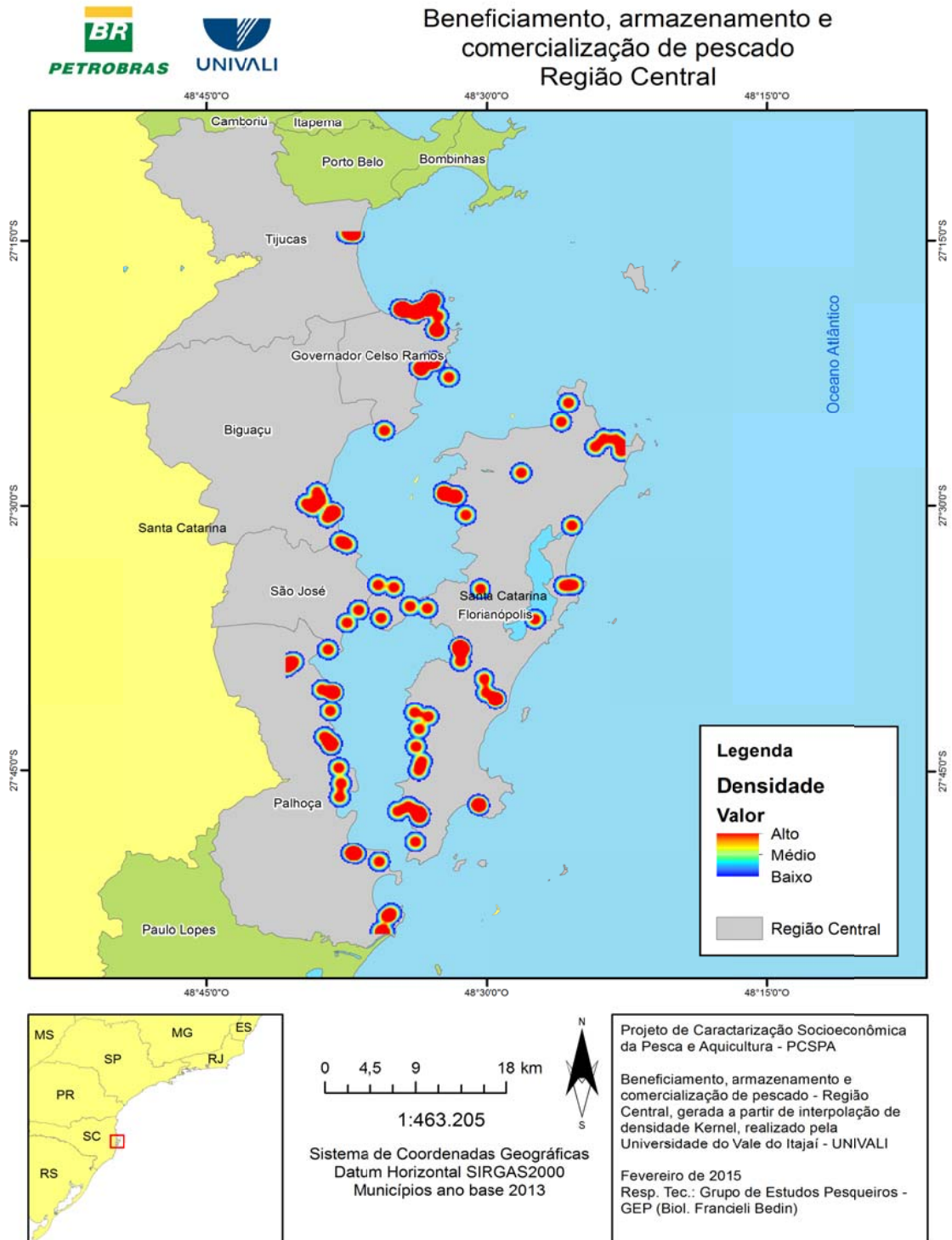
a) Região Norte



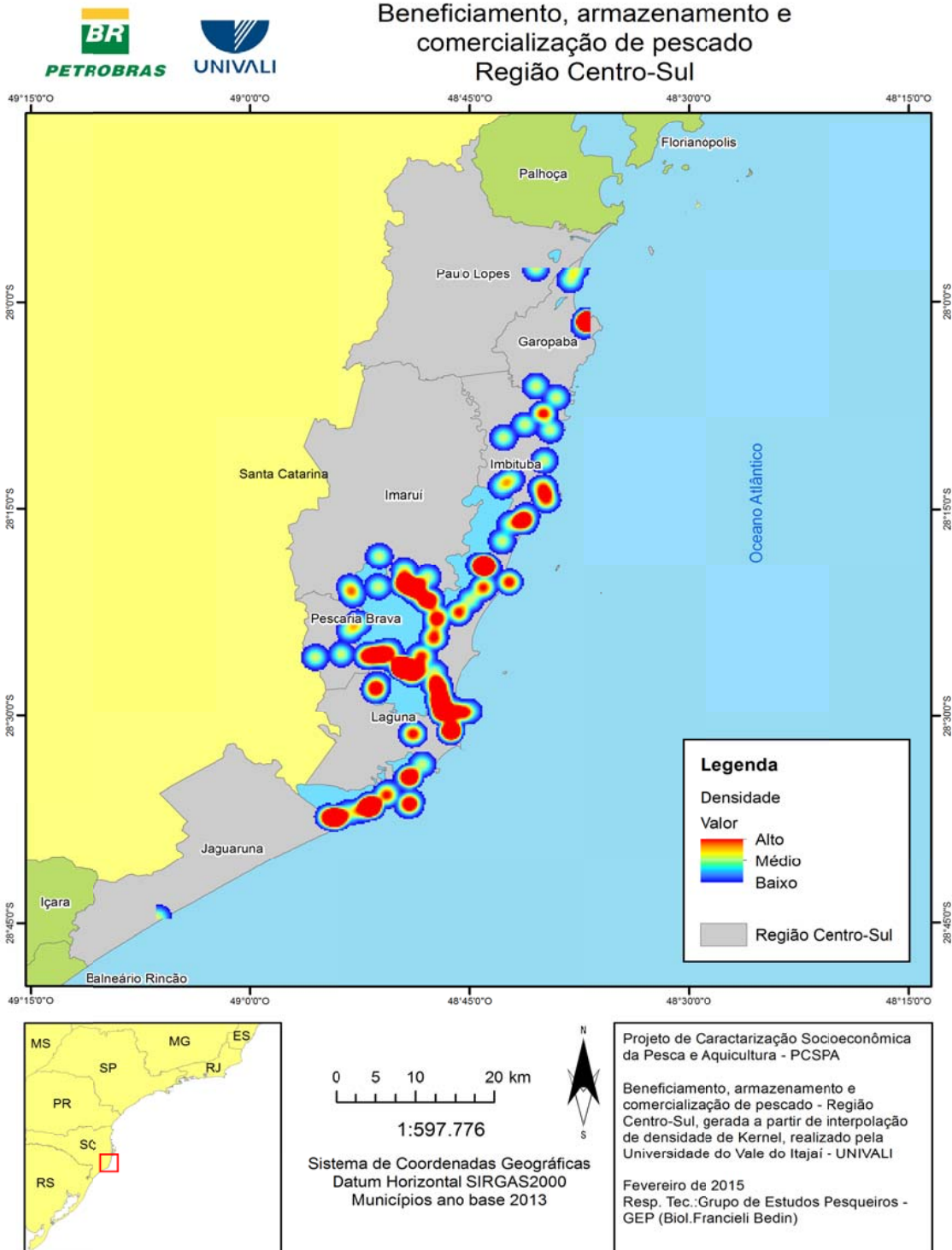
b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul



e) Região Sul

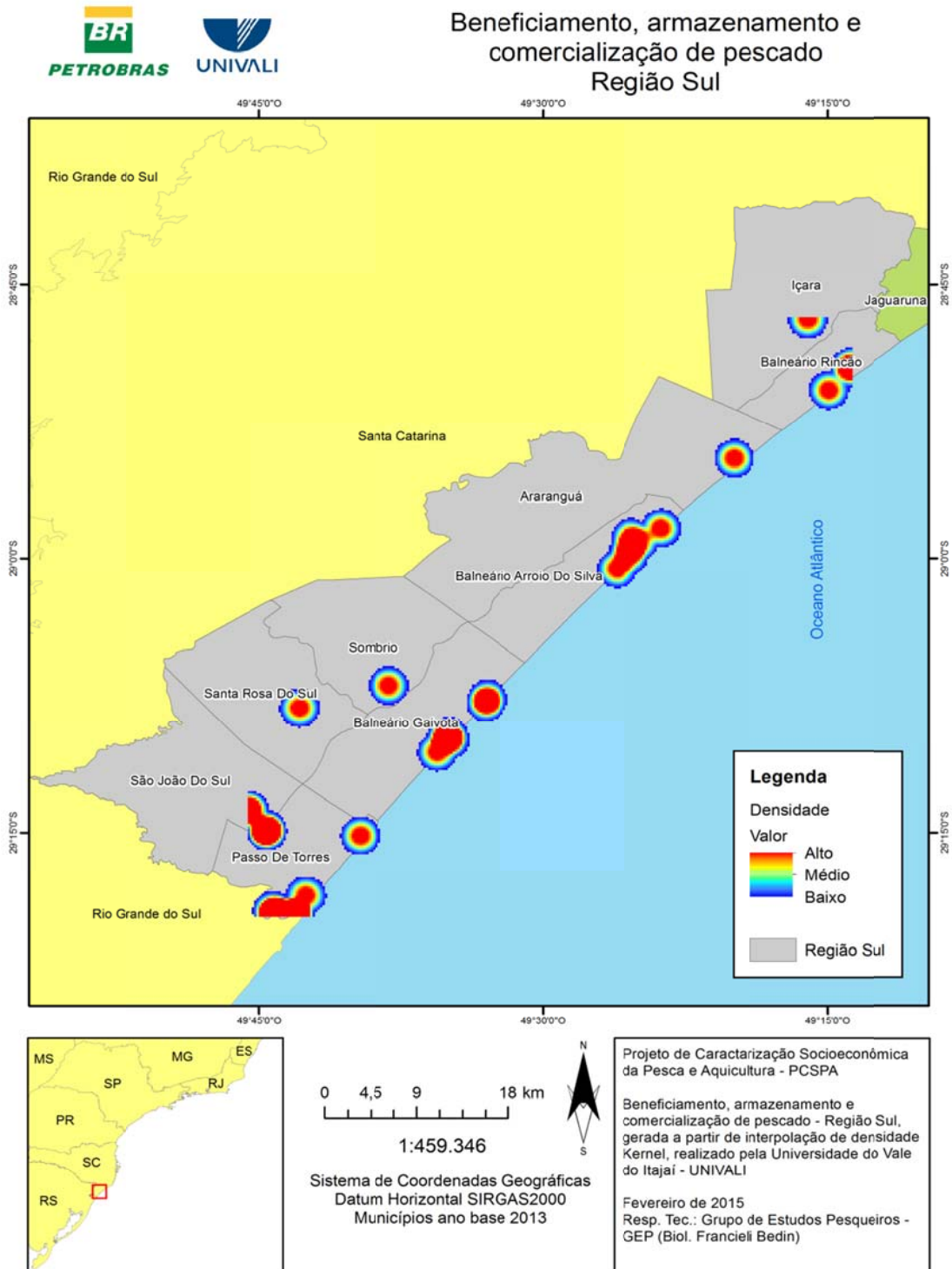
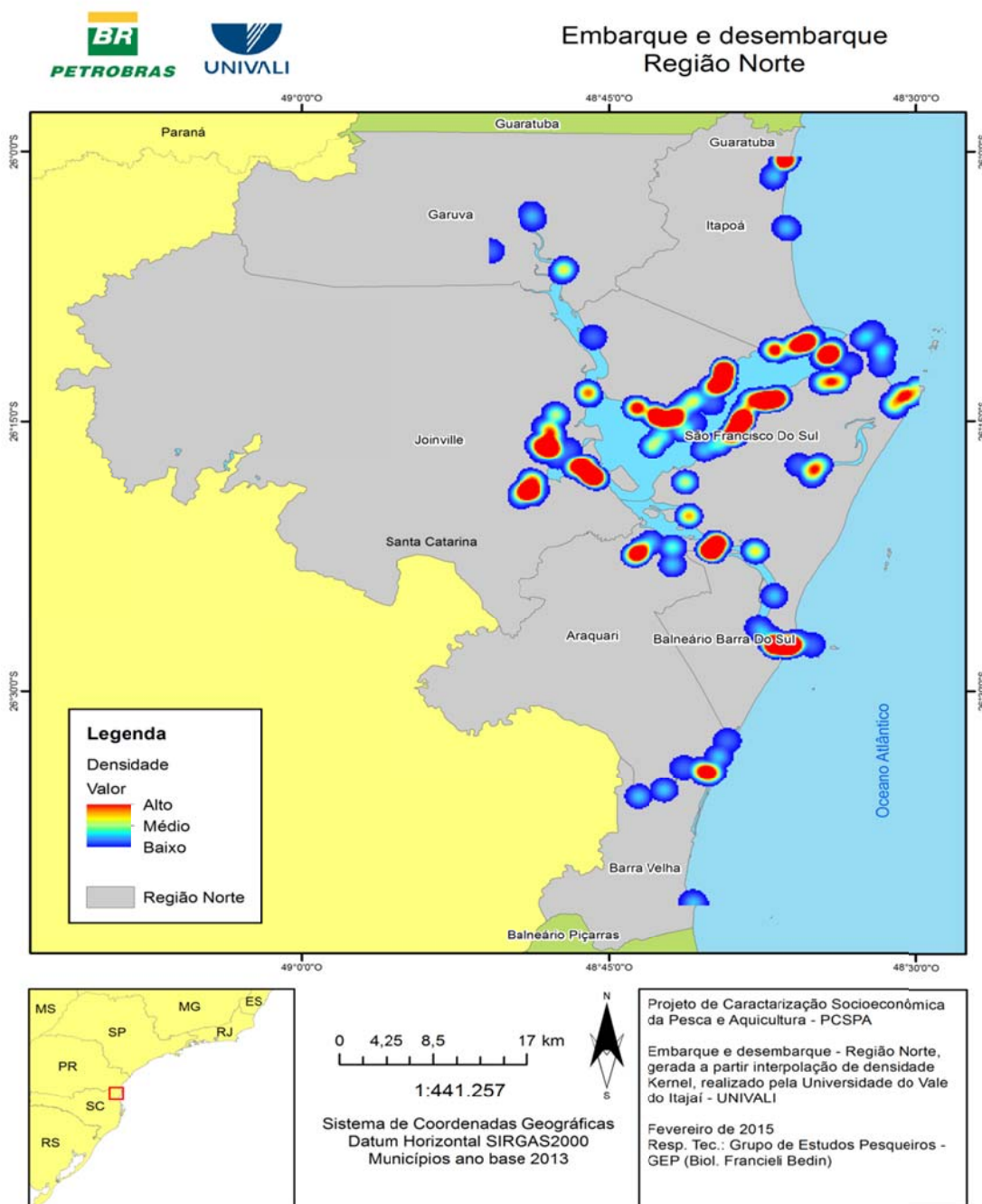
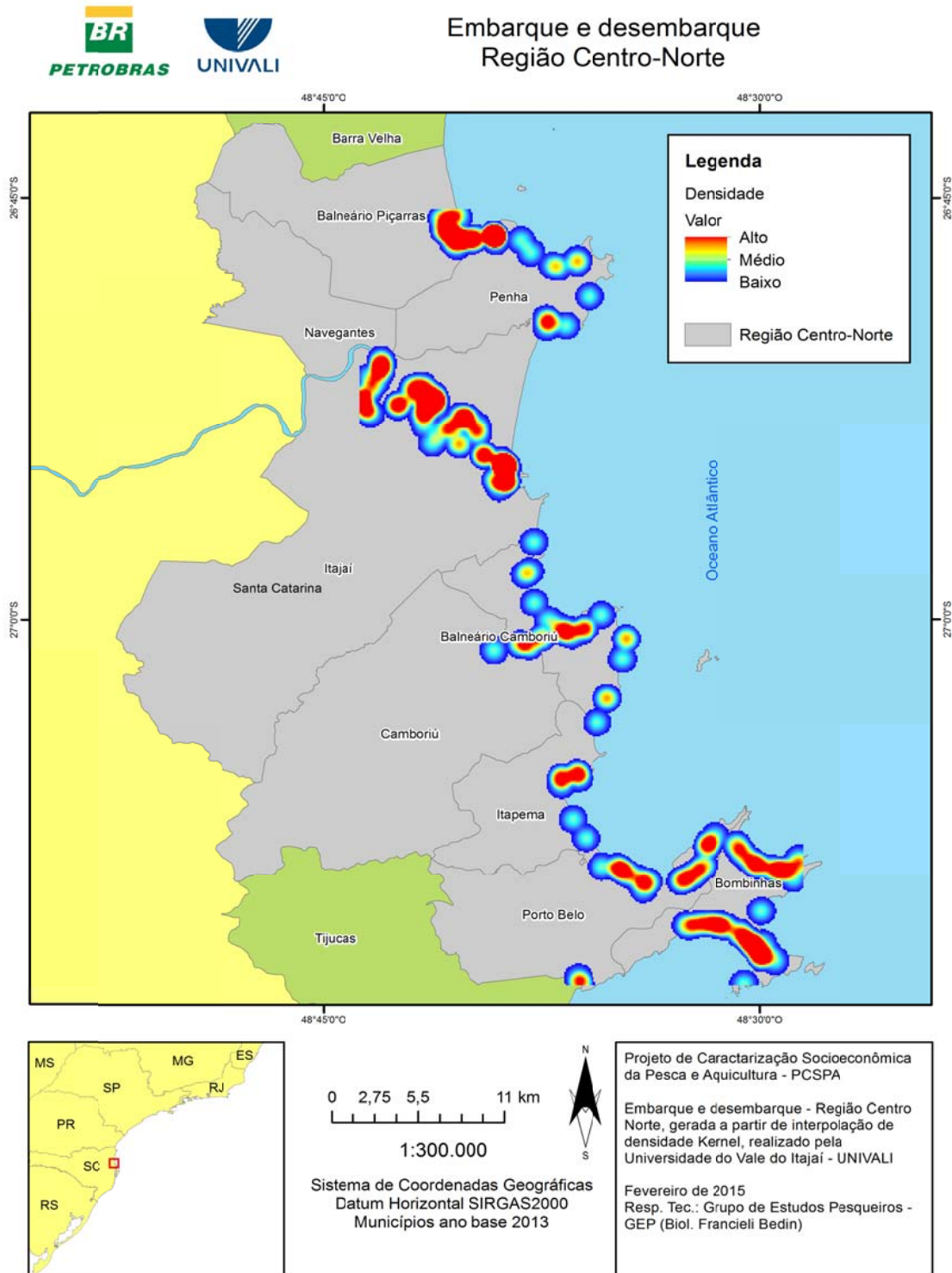


Figura 207 - Adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Embarque e desembarque, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através da densidade Kernel.

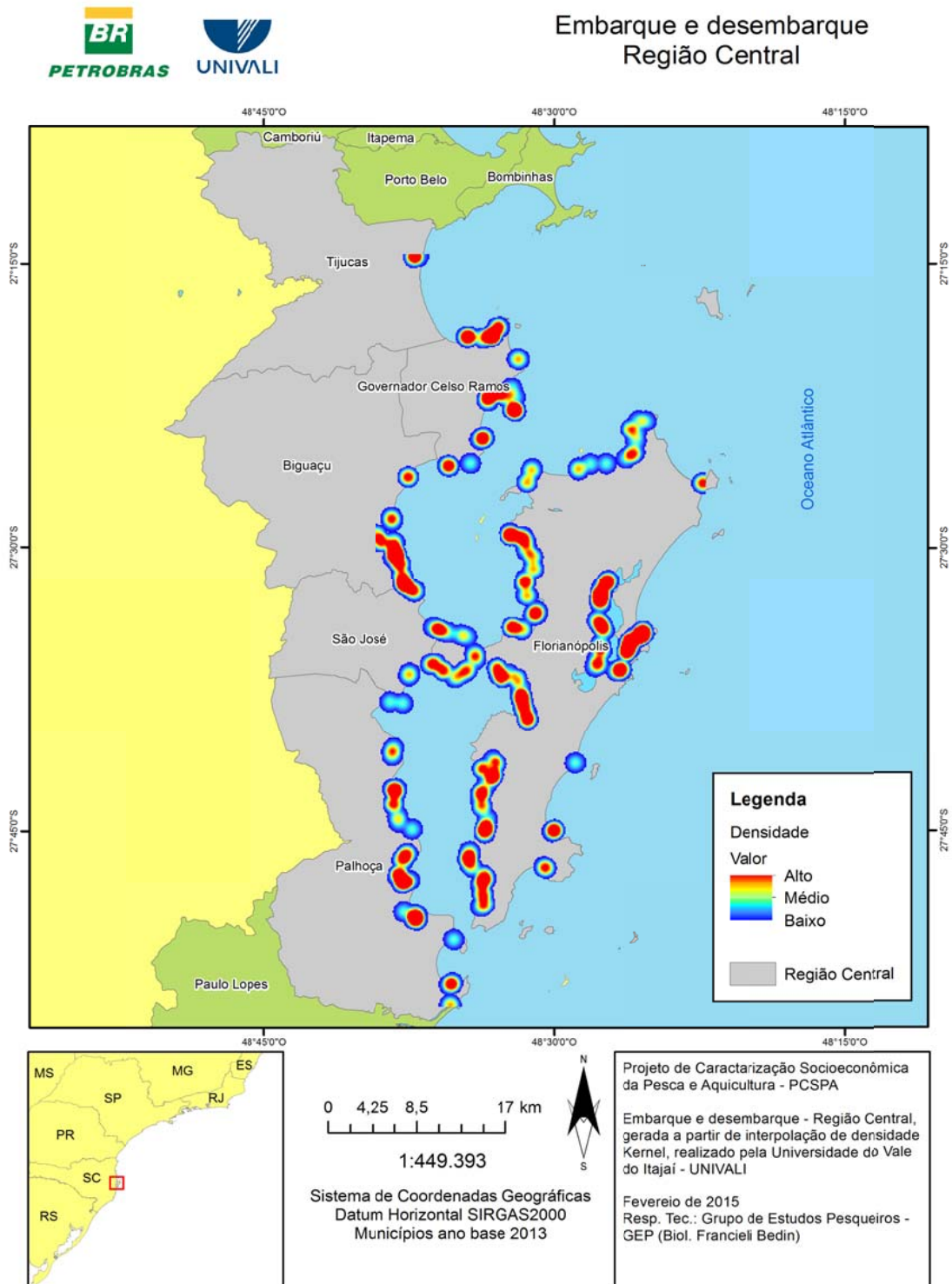
a) Região Norte



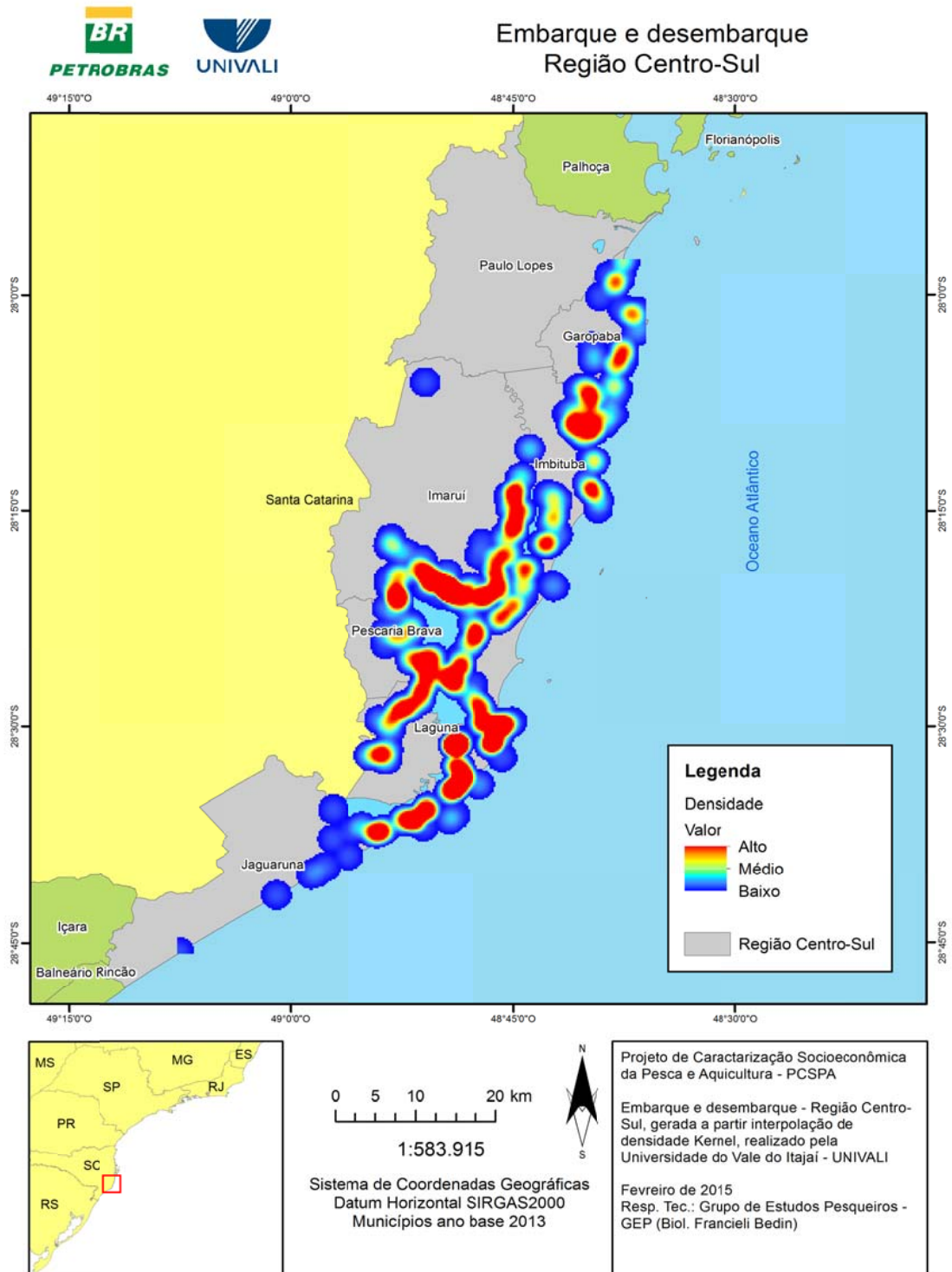
b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul



e) Região Sul

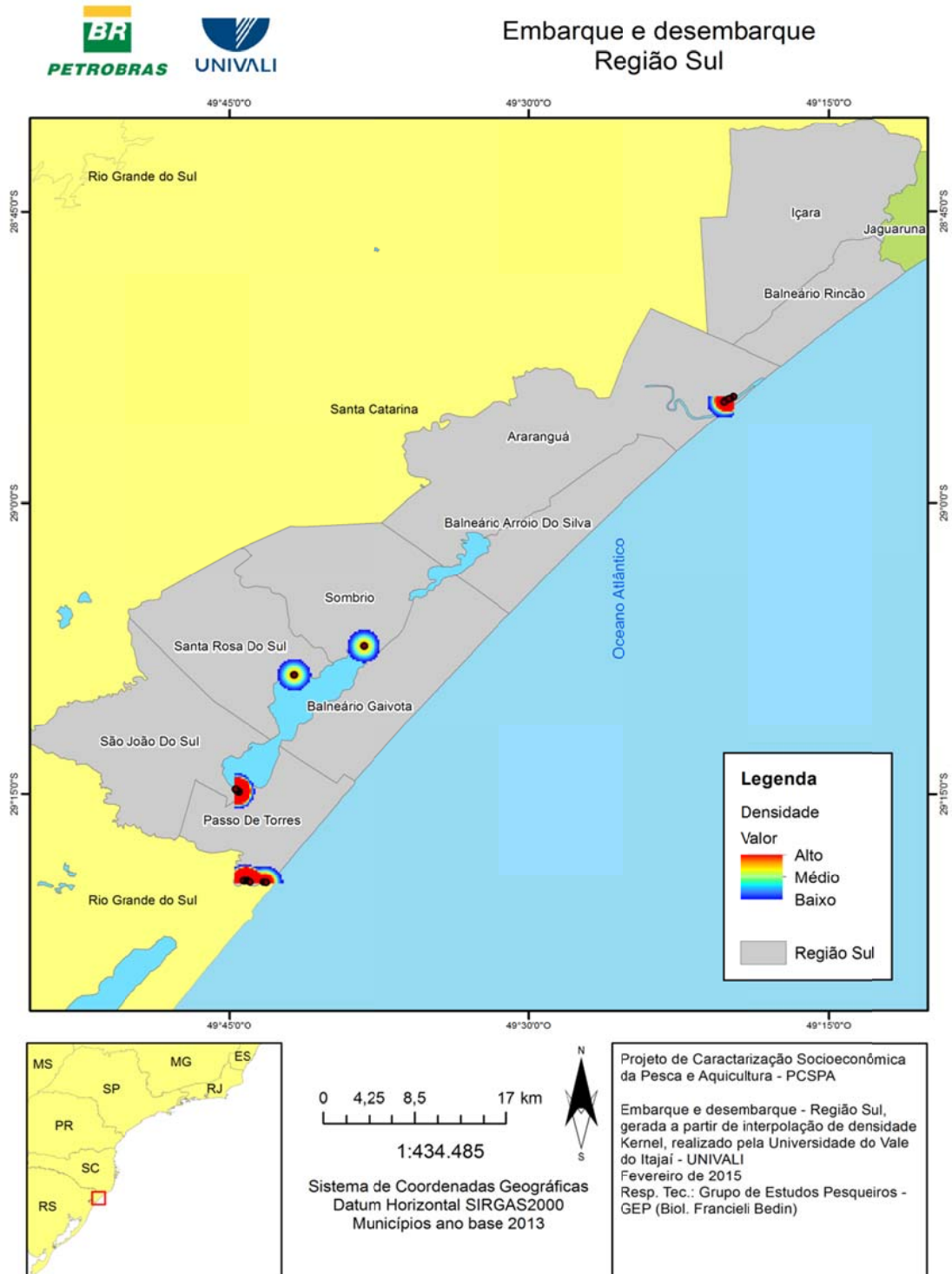
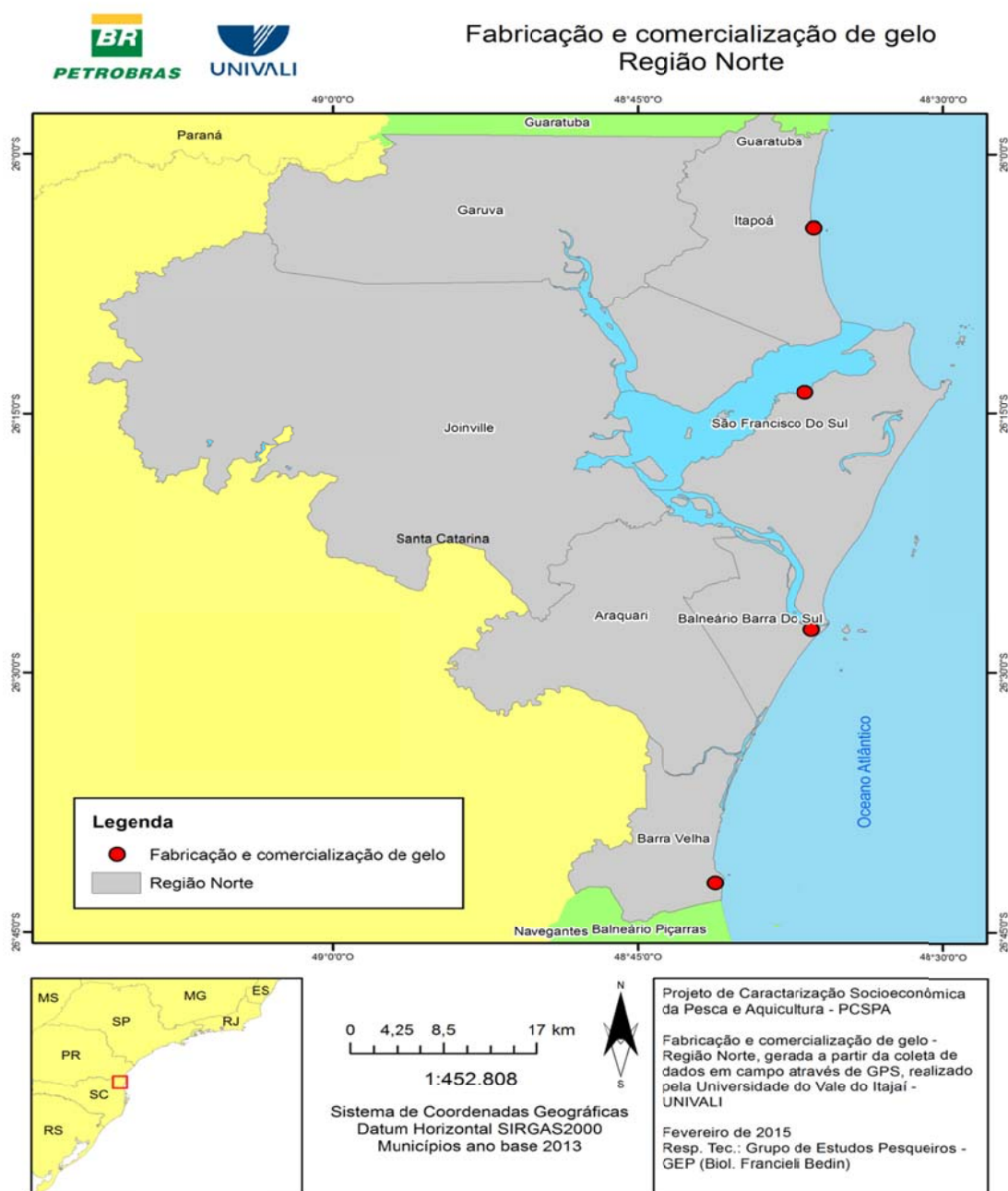
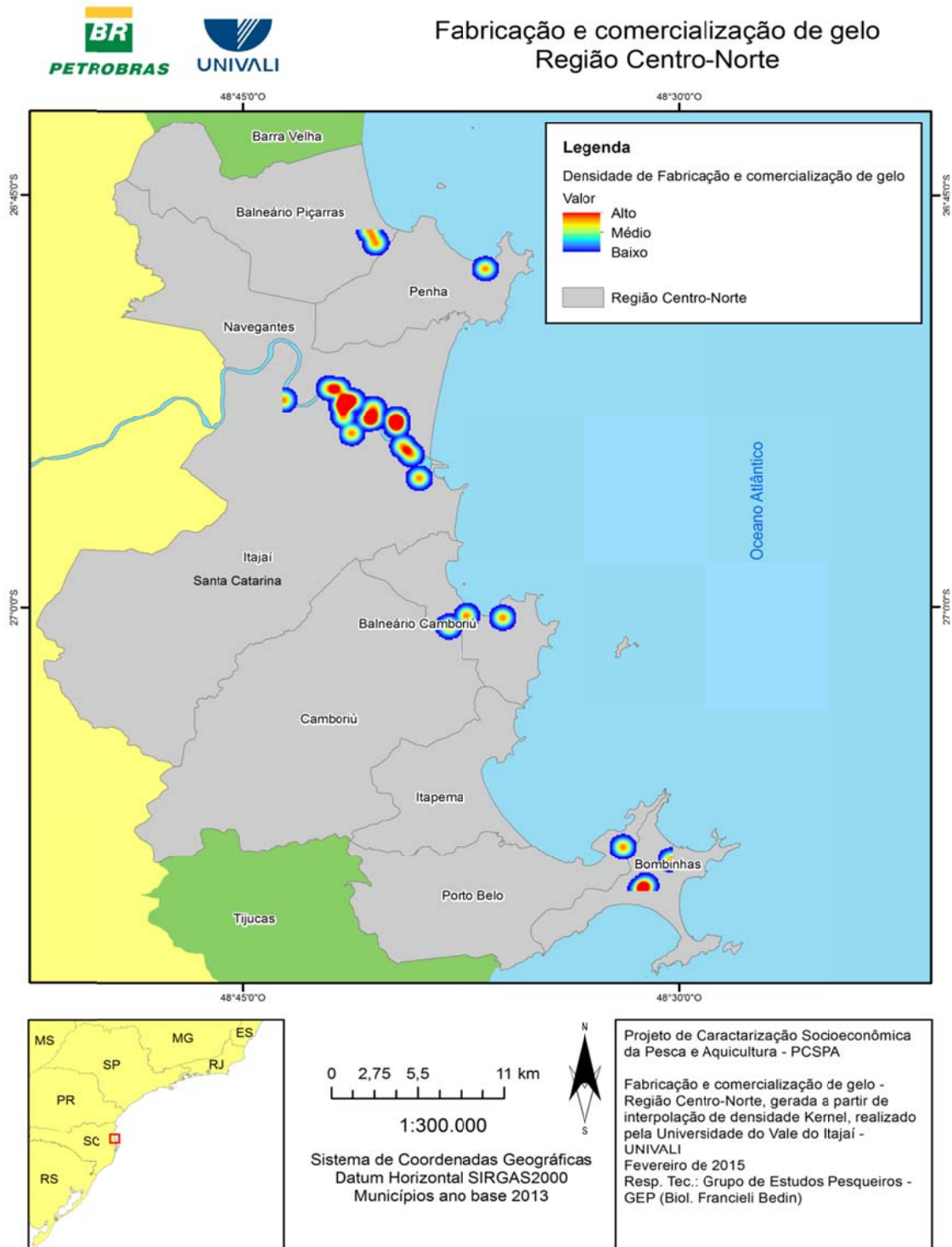


Figura 208 - Distribuição espacial e adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Fabricação e comercialização de gelo, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através de pontos e da densidade Kernel.

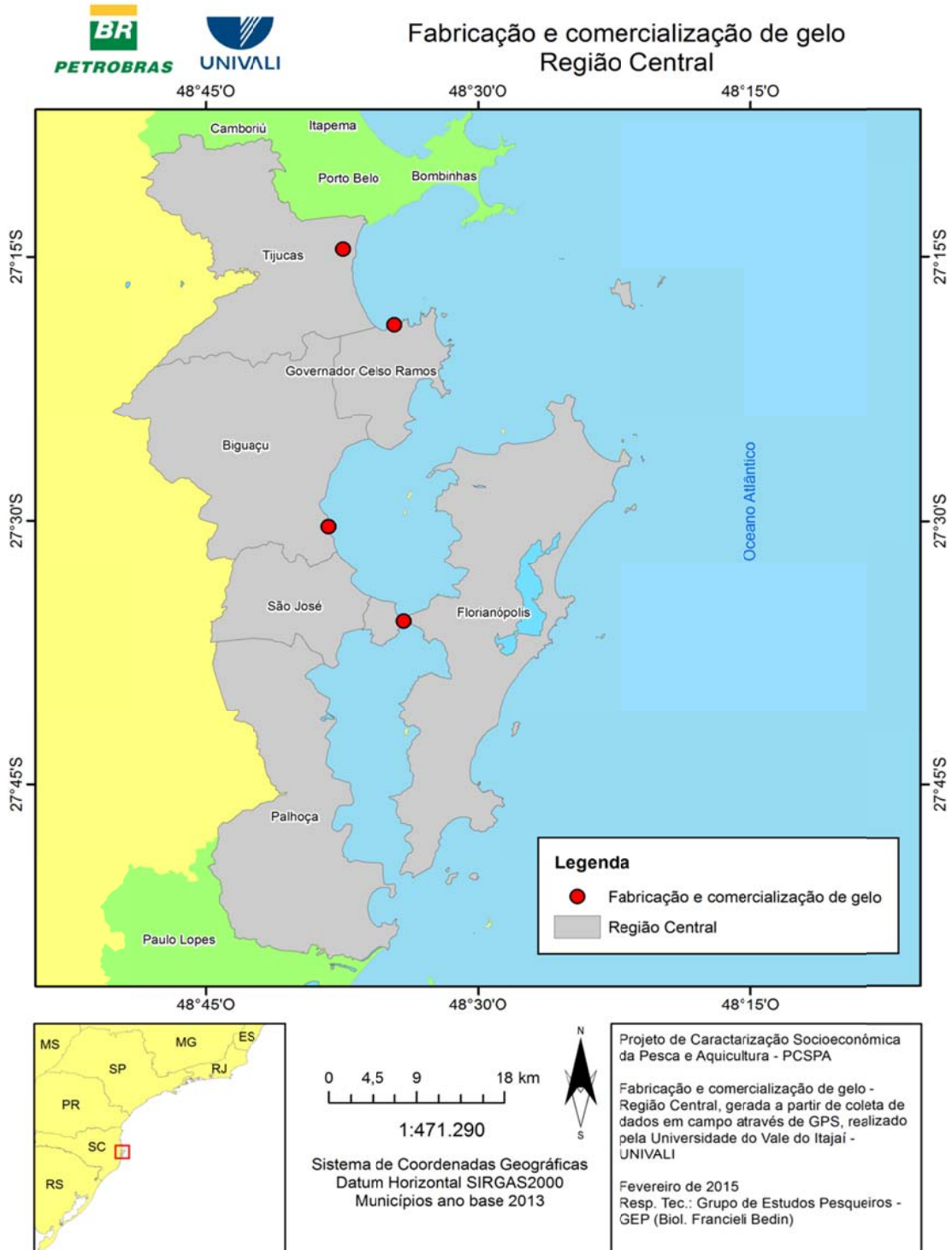
a) Região Norte



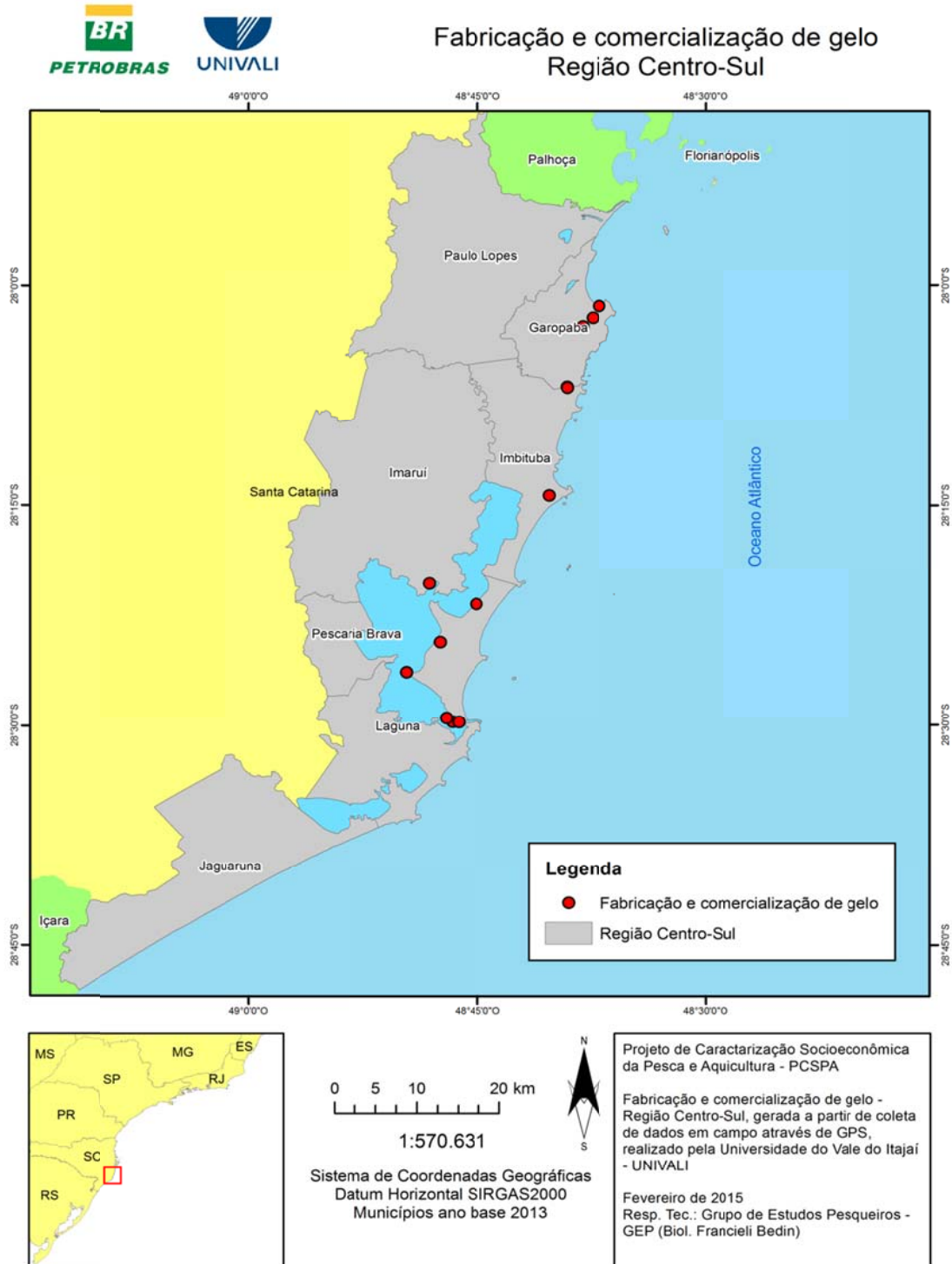
b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul



e) Região Sul

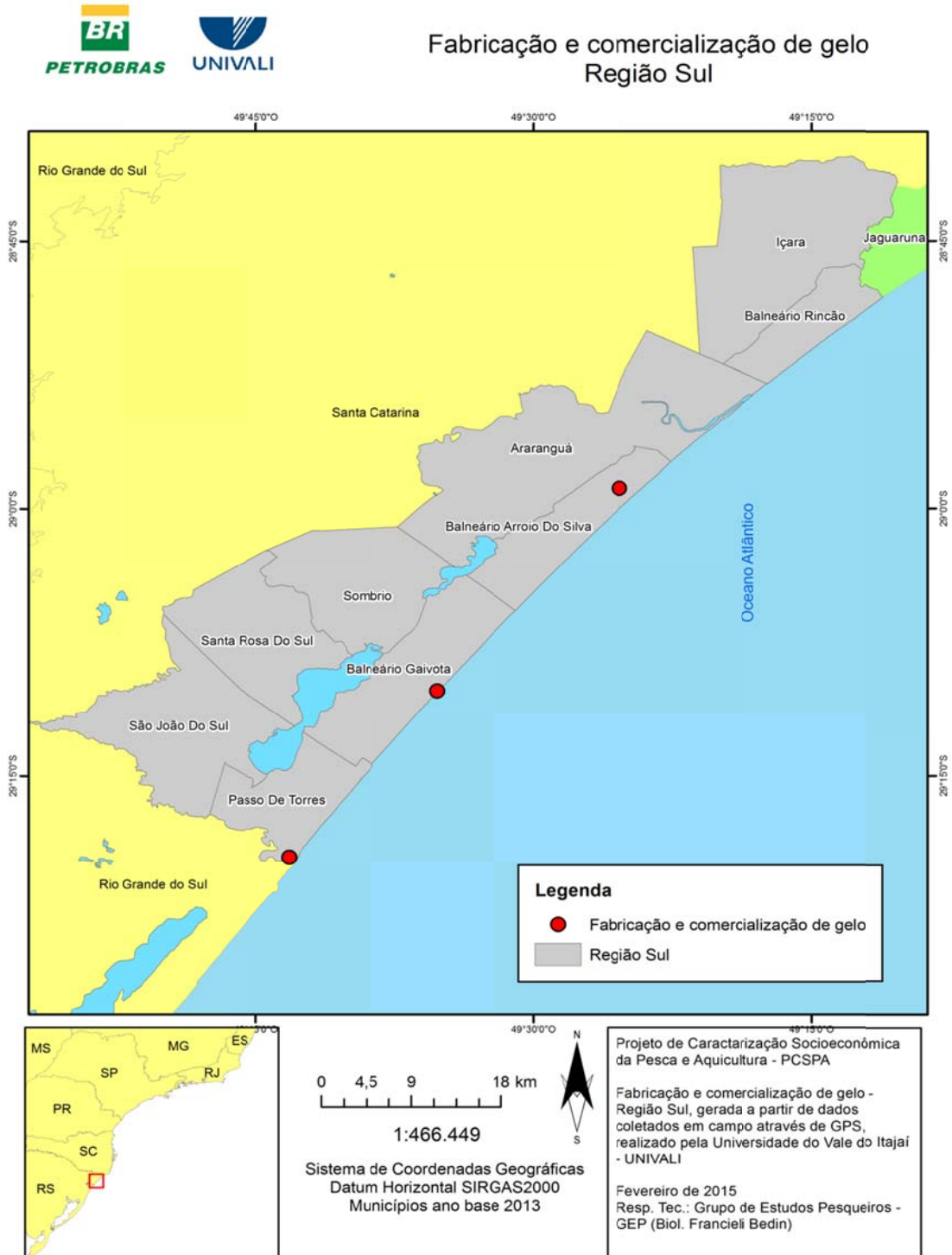
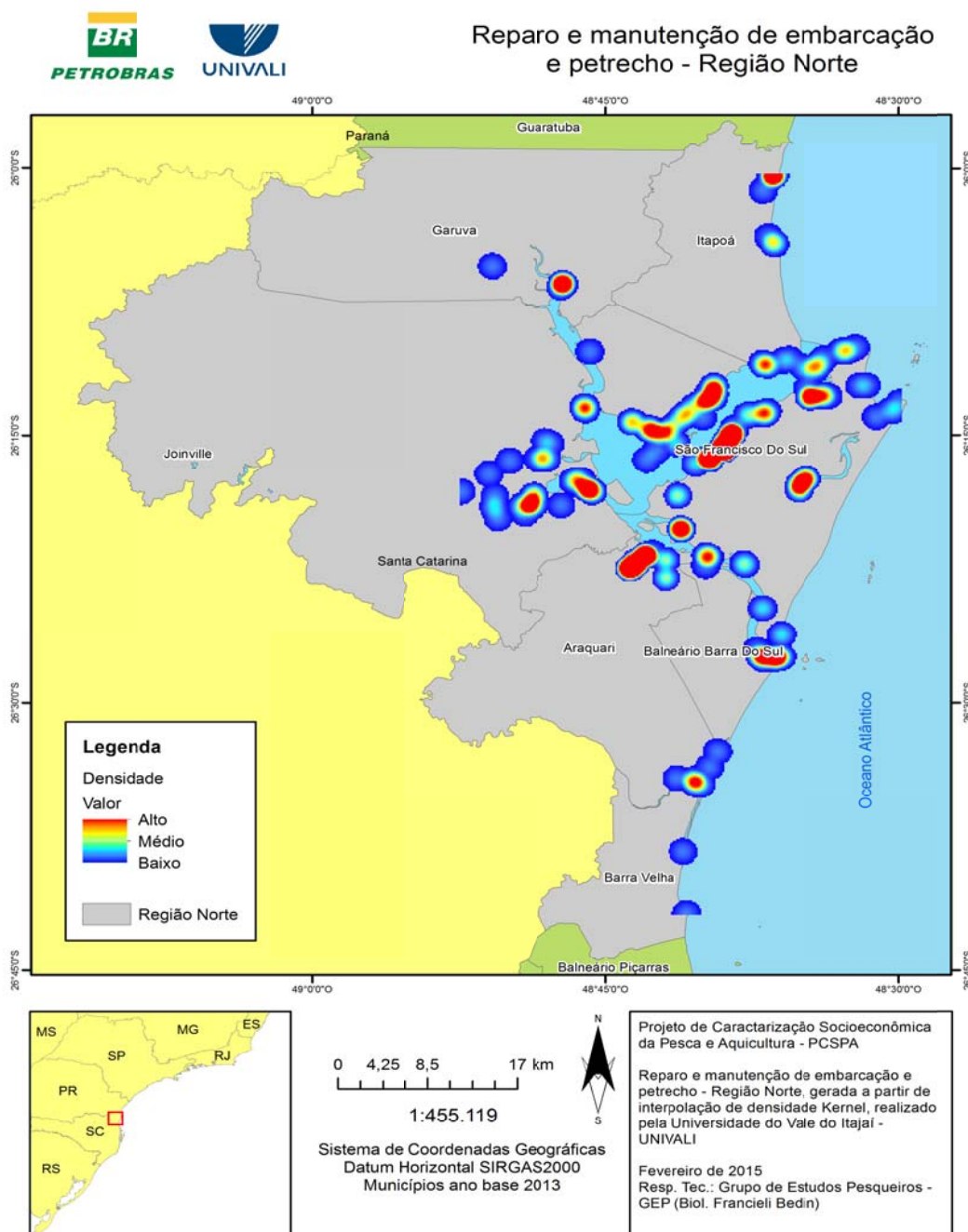
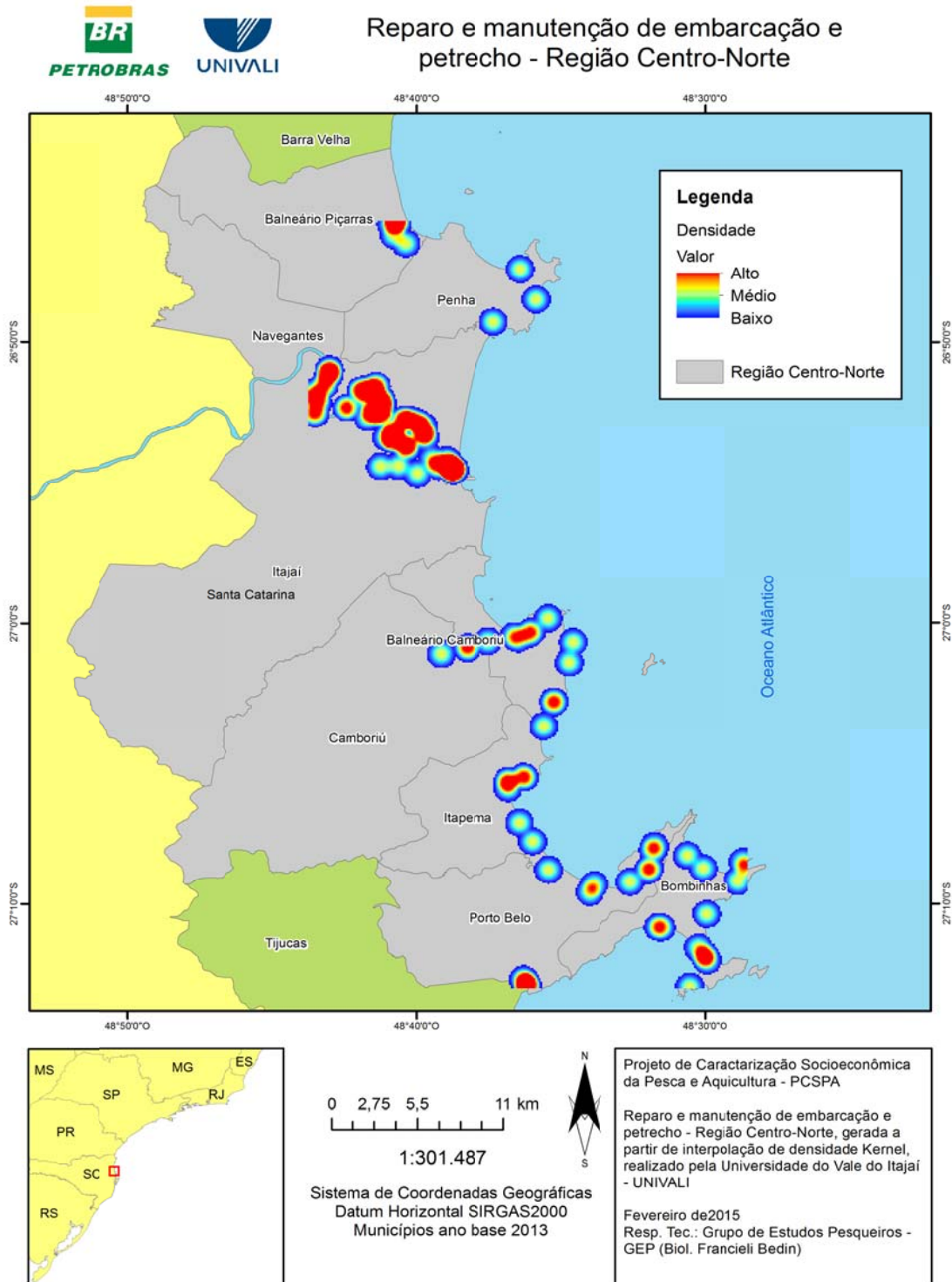


Figura 209 - Adensamento de Infraestruturas de apoio do tipo Reparo e manutenção de embarcação e petrecho, registradas a partir do levantamento de dados em campo nos municípios do litoral do estado de Santa Catarina, o qual foi dividido em regiões, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central, (d) Região Centro-Sul e (e) Região Sul. Estas infraestruturas de apoio estão expressas através da densidade Kernel.

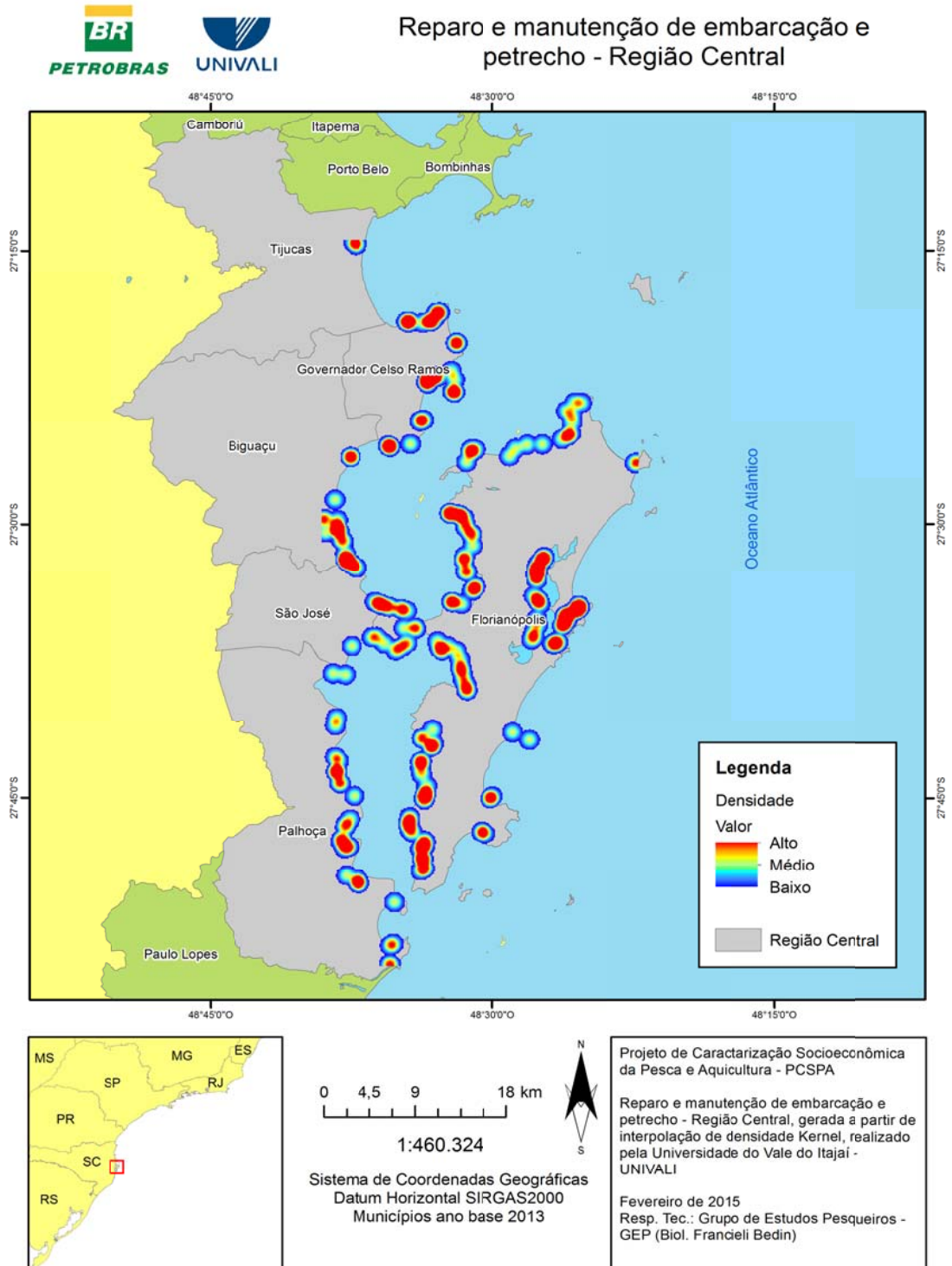
a) Região Norte



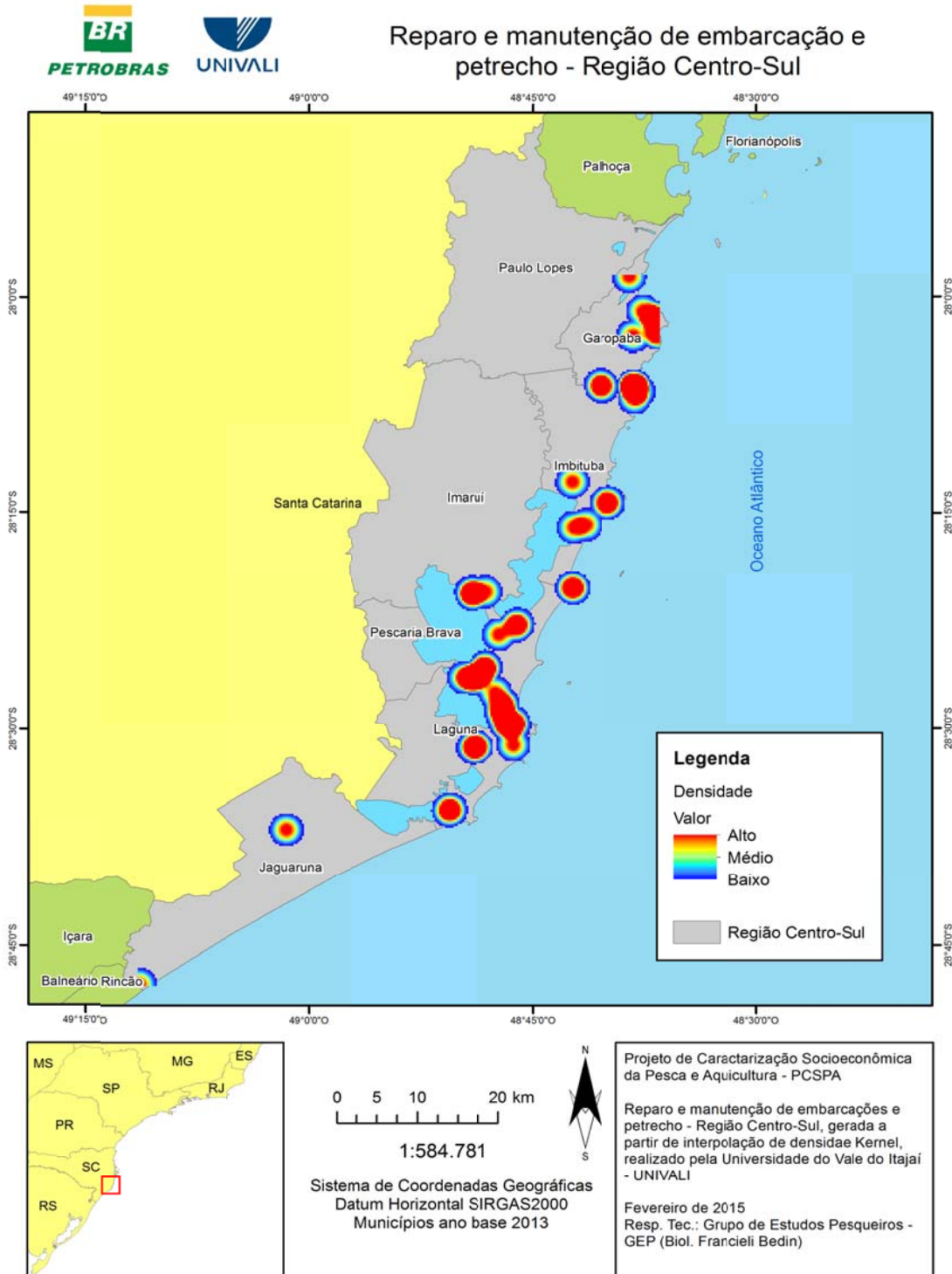
b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul



e) Região Sul

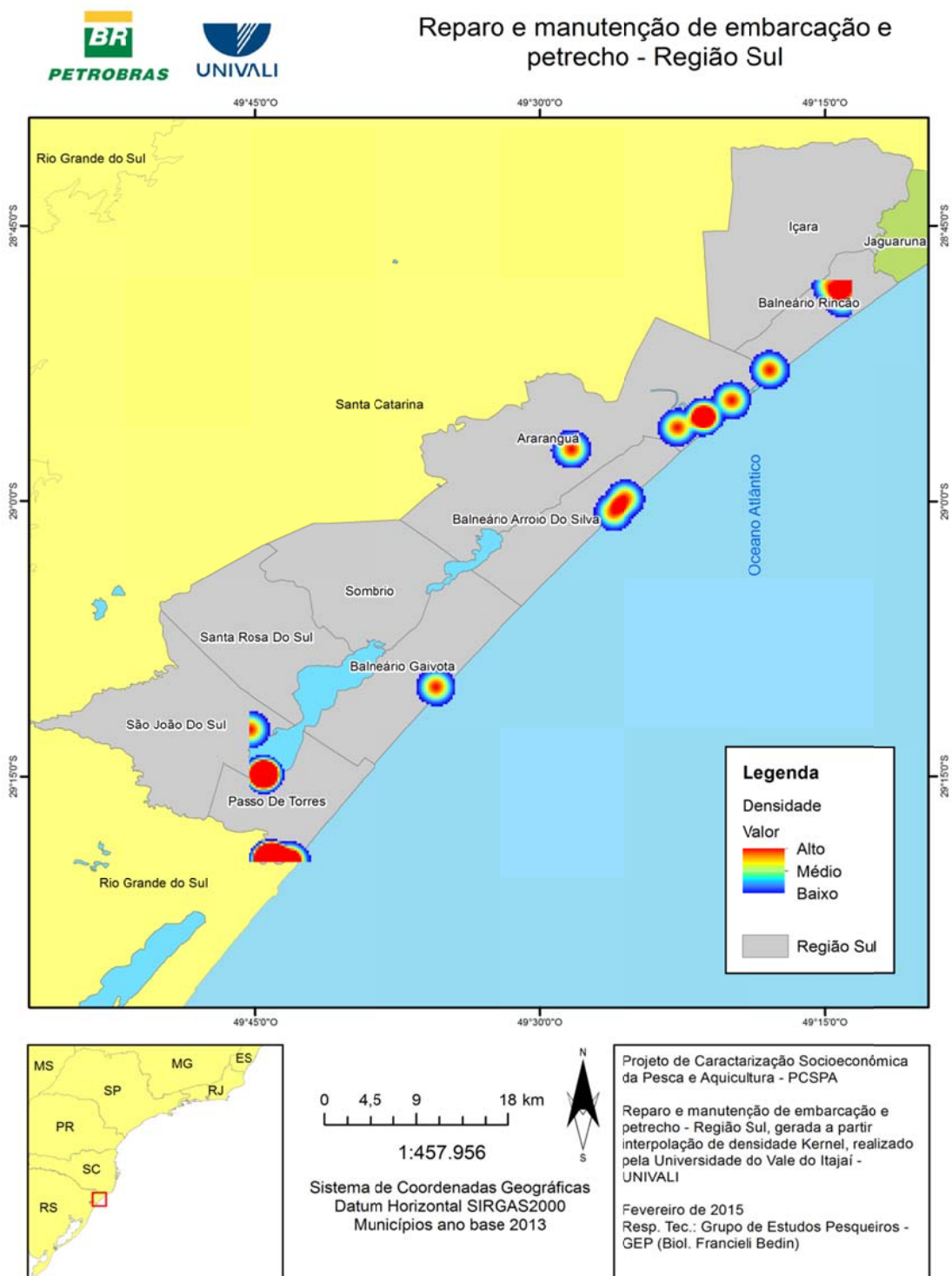
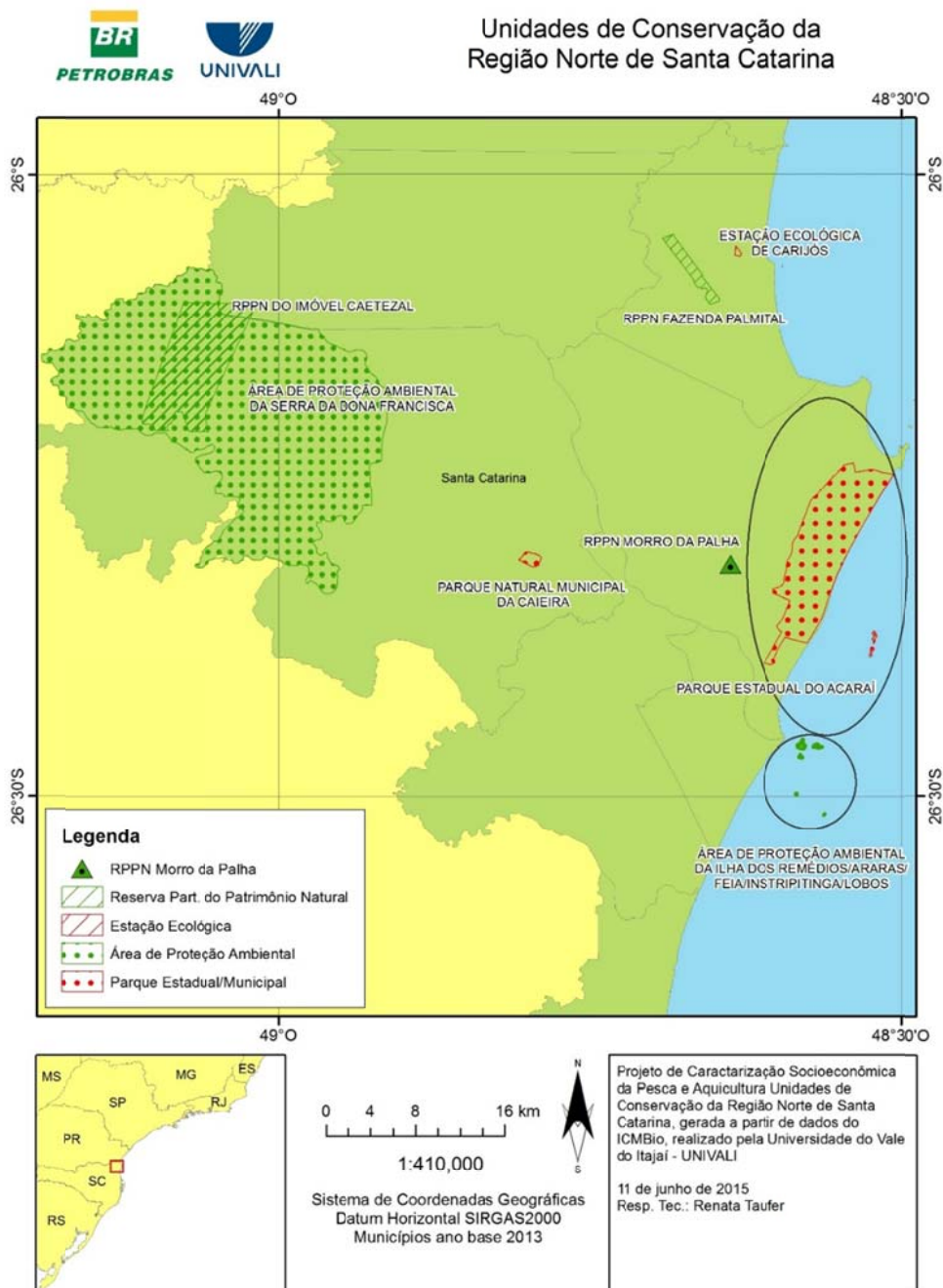
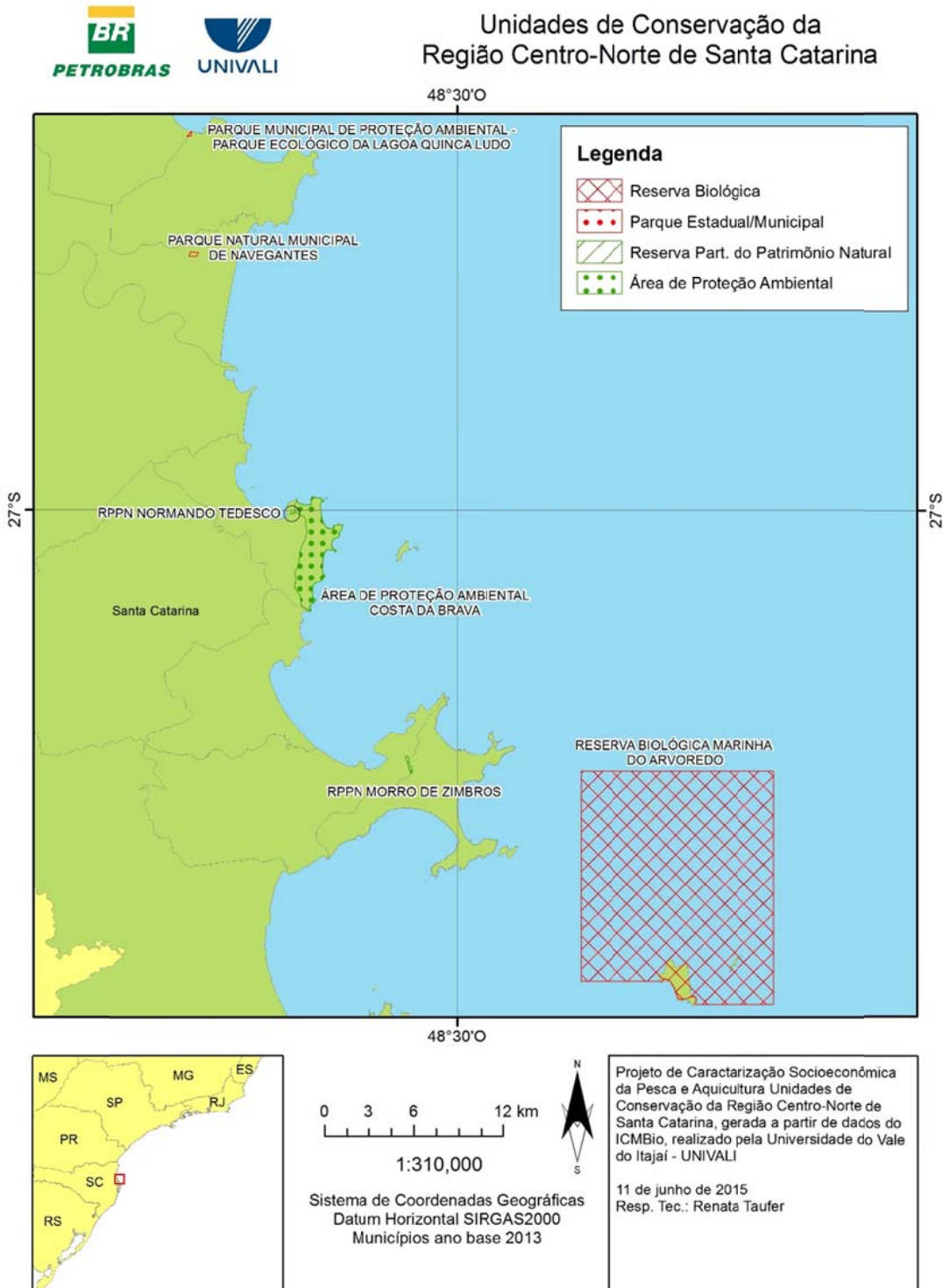


Figura 210 - Representação geográfica das Unidades de Conservação (UC) existentes no estado de Santa Catarina discriminadas conforme sua classificação de criação e segredas por região, sendo: (a) Região Norte, (b) Região Centro-Norte, (c) Região Central e (d) Região Centro-Sul.

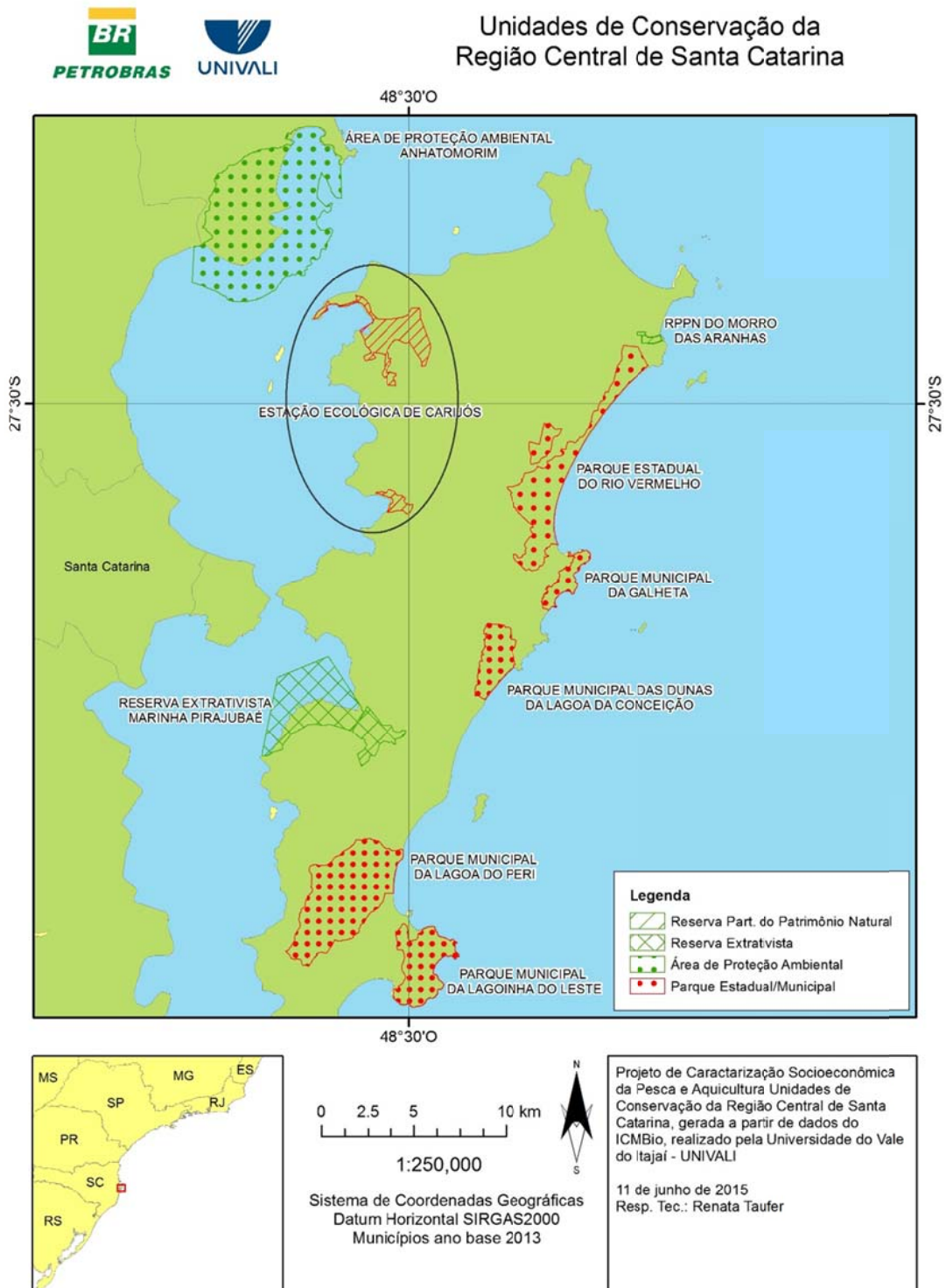
a) Região Norte



b) Região Centro-Norte



c) Região Central



d) Região Centro-Sul

